SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3120

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 224/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 224/2021
Contrato Administrativo nº. 016/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão de agendamentos de procedimentos, casa de apoio e gestão de licitação de materiais e medicamentos.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A62FF4CA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 207/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 207/2021
Contrato Administrativo nº. 242/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9201462B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 038/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 23/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Amparo**: Tomada de Preço 005/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Vigência**: 23/03/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1147, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 441; **Valor Global**: R$ 478.850,48 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 1805 de 16/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F53A8EEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 408/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 408/GP, de 22 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Juvenildo Ferreira Alves	Motorista de Veículos Pesados
Audair Alves de Meira	Jardineiro
José Gomes Alves de Lira	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:05CBFCDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 409/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 409/GP, de 22 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 20 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 20 de janeiro de 2022, e fica convertido em pecúnia 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 20 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
João Fagundes da Silva	Braçal

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9125CED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 411/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
MATILDE FAGUNDES DA SILVA	PROFESSORA
MAURO ROCHA	PROFESSOR
MIRIA NEUMA VILVOCK	PROFESSORA
MIRIAM BOMFIM FERREIRA	PROFESSORA
NAIR DA SILVA	PROFESSORA
OZAIR FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR
PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSORA
PAULO DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR
QUEILA ONOFRE SILVA	PROFESSORA
RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
REINALDO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR
ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	PROFESSORA
ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	PROFESSORA
SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA
SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	PROFESSOR
SILVANY ALVES DA SILVA	PROFESSORA
SILVIA RACHID	PROFESSORA
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGA
SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSORA
SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS	PROFESSORA
VALDIRENE SIMOES DA SILVA	PROFESSORA
VANDERLAI ALVES DE SILVA DE LIMA	PROFESSORA
VANDERLEI SOARES DE LIMA	PROFESSOR
VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	PROFESSORA
VANIA DE CARVALHO FARIAS	PROFESSORA
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA
VERA LUCIA DALLA COSTA	PROFESSORA
VERA LUCIA MENDES BEBER	PROFESSORA
VERILENE ALVES DE SOUZA	PROFESSORA
ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	PROFESSORA
ZENILDA COSTENARO DUARTE	PROFESSORA
ZIM ESTEVES DE SOUZA	PROFESSOR
ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	PROFESSORA
ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA	COZINHEIRA
ALINE APARECIDA BARROS FARIA	ZELADORA
ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS	ZELADORA
ANA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	ZELADORA
APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	ZELADORA
APARECIDO COSTA	MOTORISTA
APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	COZINHEIRA
CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	COZINHEIRA
CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	ZELADORA
EDINALVA DE SOUZA GUERRA	ZELADORA
EDSON LOPES REIS	MOTORISTA
ELIANA DE SOUZA GUERRA	ZELADORA

ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	COZINHEIRA
ELIAS CEZARIO DE LIRA	MOTORISTA
FRANCIELI DIOGO DA SILVA	ZELADORA
FRANCIELI SIMONICA REIS	ZELADORA
FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	ZELADORA
GEILDA ARAUJO DOS SANTOS	COZINHEIRA
GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	ZELADORA
IARA BRUNA FREZZE DA SILVA	COZINHEIRA
ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	ZELADORA
IRENI SOUZA COELHO LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
IZAURA FONSECA DOS SANTOS	COZINHEIRA
JACIRA VALERIANO DE SOUZA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
JAMILY BERNABE MATOZO	COZINHEIRA
JAQUELINE RAMONA ANDRADE FERNANDES	ZELADORA
JOANA DARC G LOPES DE OLIVEIRA	COZINHEIRA
JOSSIANE BOONE	COZINHEIRA
JOVELINA OLIVIO DA SILVA LINS	COZINHEIRA
LUANA BASONI	COZINHEIRA
LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO	ZELADORA
MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW	COZINHEIRA
MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	ZELADORA
MARIA ANTUNES BOTELHO	ZELADORA
MARIA APARECIDA DA SILVA L CAMPOS	COZINHEIRA
MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	ZELADORA
MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE	ZELADORA
MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	FONOAUDIOLOGA
NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	COZINHEIRA
NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	ZELADORA
PAULO COSTA	MOTORISTA
PEDRO RUIZ	MOTORISTA
ROMILDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA
RONILZA FAGUNDES DE SOUZA	COZINHEIRA
ROSIANE ALFREDO DA SILVA	ZELADORA
ROSILENE FERREIRA DA SILVA	ZELADORA
ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA	ZELADORA
SERRATE DO CARMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
SIMONE GOMES DA SILVA	COZINHEIRA
SIMONE PEISINO	ZELADORA
TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	COZINHEIRA
TEREZA PRECILIUS	ZELADORA
THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA	ZELADORA
VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	ZELADORA
WANDRESSA SIMONICA REIS	ZELADORA
WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA
ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSORA
LINDINALVA DA SILVA PINTO	PROFESSORA
MARIETE DAS GRACAS LEAO MARTINS	PROFESSORA
MARLENE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSORA
SANDRA PAIXAO DA COSTA	PROFESSORA
TANIA MARIA PERES GONCALVES	PROFESSORA
ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	PROFESSORA
DALVA CAPACIO MONTOVANI	PROFESSORA
ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	PROFESSORA
IVANETE MARQUES DE ARAUJO JESUS	PROFESSORA
LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN	PROFESSORA
LEONORA PROTAZIO FERNANDES	PROFESSORA
LORENILZA DA HORA MELO	PROFESSORA
MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	PROFESSORA
PATRICIA PEREIRA BIANCHIN	PROFESSORA

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:561A38D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 412/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	ENGENHEIRO AGRONOMO
DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE	GARI
EDSON DE SOUZA NOVELLI	ENGENHEIRO AGRONOMO

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9D6452C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 413/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA IZAURA FONSECA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Izaura Fonseca dos Santos**, inscrita no CPF: 749.481.722-00,

referente ao período aquisitivo de 07/04/2014 à 06/04/2019 da matricula nº 780, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:B099597A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 414/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA SIMONE PEISINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Simone Peisino**, inscrita no CPF: 987.263.662-15, referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 à 06/05/2018 da matricula nº 1106, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:1B6AFCF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 415/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA CAMPOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Maria Aparecida da Silva Lima Campos**, inscrita no CPF: 456.926.882-04, referente ao período aquisitivo de 04/02/2002 à 03/03/2007 da matricula nº 560, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:85709321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 416/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR AGUINALDO MARTER COUTINHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **Aguinaldo Marter Coutinho**, inscrita no CPF: 326.900.022-72, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 à 03/03/2012 da matricula nº 531, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:8E61E8AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 417/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Luzia Pires Barbosa Coutinho**, inscrita no CPF: 628.698.842-49, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 à 03/03/2017 da matricula nº 584, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:48C0454E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 418/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 418/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR CARLOS LUIZ TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **Carlos Luiz Teixeira**, inscrita no CPF: 470.480.772-04, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 à 30/06/2013 da matricula nº 688, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:942D8E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 419/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA CLAURICE BORGES DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Claurice Borges dos Santos**, inscrita no CPF: 721.076.182-91, referente ao período aquisitivo de 03/04/2005 à 02/04/2010 da matricula nº 323, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:648CE021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 420/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR DIALMIRO GOMES LEAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **Dialmiro Gomes Leal**, inscrito no CPF: 162.608.642-72, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 à 03/03/2017 da matricula nº 536, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:30F565C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 421/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 421/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA IRENI SOUZA COELHO LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Ireni Souza Coelho Leal,** inscrita no CPF: 378.493.101-44, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 à 30/09/2013 da matricula nº 393, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4180E992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 422/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 422/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR OSMAR SILVANO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **Osmar Silvano dos Santos**, inscrito no CPF: 619.008.182-72, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 à 31/07/2013 da matricula nº 692, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:33489A5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 423/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **José Carlos Vieira da Silva**, inscrito no CPF: 690.247.312-91, referente ao período aquisitivo de 10/06/2008 à 09/06/2013 da matricula nº 1119, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:B42CBCD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 424/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA WANDRESSA SIMONICA REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Wandressa Simonica Reis,** inscrita no CPF: 000.362.682-24, referente ao período aquisitivo de 16/11/2012 à 15/11/2017 da matricula nº 1481, conforme Oficio nº 977/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E9AA8C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 425/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA CLAUDIMARA BLASIUS FRATA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Claudimara Blasius Frata,** inscrita no CPF: 711.004.902-72, referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 à 30/09/2015 da matricula nº 1481, e referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2012 da matricula nº 609, conforme Oficio nº 983/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:BA746E14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1464/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1464/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"Autoriza o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a Promover o rateio dos saldos do FUNDEB em complementação dos 70% dos gastos obrigatórios com pessoal pertinente, e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o pagamento na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, decorrentes do 70% (setenta por cento) em efetivo exercício na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei será de caráter permanente e será aplicada todas as vezes que se fizerem nescessário a complementação de gastos dos recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB empenhados nos 70% de gastos com pessoal.

Art. 2º Essa bonificação será concedida aos servidores abrangidos pela presente lei, na forma de gratificação denominada "Abono do FUNDEB".
§ 1º A bonificação será promovida sempre que houver saldo remanescente dos recursos do FUNDEB que devem ser aplicados em complementação de gasto com pessoal que recebem dentro dos empenhos dos 70% de gastos com pessoal e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.
§ 2º O valor da bonificação tratada por esta Lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 3º Não farão jus à bonificação:
I - os servidores afastados para exercer funções fora do âmbito da Educação Básica Municipal e demais afastamentos não considerados pela Lei como efetivo exercício;
II - os servidores que contem tempo mínimo de serviço inferior a 90 (noventa) dias no período a que compreende o rateio.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentária e financeira que se refere § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento exercício em que se der o abono, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:753217D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/ASJUR/2021

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo**: 22/12/2021; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Cessionário (a)**: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON; **Objeto**: Temo de Cessão de Uso de bem público lavrado para o fim específico de ceder a utilização do lote nº. 12, Quadra nº. 10, Setor nº. 03 medindo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: frente e fundo 15 (quinze) metros e 30 (trinta) metros em cada lateral, sendo que sua frente localiza na Av. Presidente Pudente, nesta municipalidade, para o funcionamento da Unidade de atendimento para a Defesa Sanitária Animal e Vegetal em Alto Alegre dos Parecis.; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 1054/GABINETE/2021; **Vigência:** 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Julio Cesar Rocha Peres.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2790E326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado de Rondônia
Município de Alvorada do Oeste
Extrato do Sétimo Termo Aditivo de Prazo

Contrato n**º 020/2015.**
Processo n**º 1079/2014**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA ME**

Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 23 de dezembro de 2021 e término no dia 23 de maio de 2022.**
Data: **23/12/2021**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA ME – Empresa Contratada
LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interveniente
Obs.: Termo aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:806A2804

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2005-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 2005-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **BONIN & BONIN LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 67.410,18** (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS); **S. ALMEIDA EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.982,28** (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 16.659,00** (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA - MEI,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.404,23** (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 163.784,10** (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.764,00** (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 262.003,79** (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4D4D094C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.171, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

DECRETO Nº 18.171, DE 2DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooOfício 508/GAB/PM/JP/2021 de 12/11/2021 (ID 607454), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 898 de 30/11/2021 (ID 637604)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kelly Cristina Vieira, ocupante do Cargo/Função de Técnica de Enfermagem,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**642306**e o código verificador**295578E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2021 11:02
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2021 11:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/12/2021 08:22
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2021 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A723071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.183, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

DECRETO Nº 18.183, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 898 de 30/11/2021 (ID 637604), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 508/GAB/PM/JP/2021 de 12/11/2021 (ID 607454).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kelly Cristina Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655076**e o código verificador**768A7021**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 10:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 15:51
4	REBECA LOUISE ARAUJO	***.974.462-**	13/12/2021 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FF7B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

ARTIGOS 31LEI 13.019/2014
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 29 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro custeado por de emenda parlamentar, motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação para execução do objeto da parceria.
Considerando que o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades dos adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, adolescentes em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público uma vez que atende os requisitos tanto do artigo 29 por ser tratar de emenda parlamentar.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/14.
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32:
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Leinº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme explicito em Lei:
*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a****ausência de realização de chamamento público****será justificada pelo administrador público.*
Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto nº17.736/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B26A0307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*
§.*Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*
1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á dispensa de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art°. 31;
2) Considerando que a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a pessoas com autismo/TEA, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e seus familiares;
3) Considerando a lei nº 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito para a**dispensa de chamamento público.**
DO FATO
O município de Ariquemes localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 101.269 habitantes (IBGE/2013) aproximadamente, situa-se na porção centro-norte do estado, há 203 quilômetros da

capital Porto Velho e apesar de apresentar patamares de desenvolvimento acima dos encontrados na maioria das cidades do Estado, ainda existem pontos que requerem atenção especifica como é o caso da assistência diferenciada aos portadores de autismo e seus familiares.
Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico.
O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento.De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentelem seu artigo Autismo infantil:
O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.
(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)
Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, A prevalência mundial é de *15-20 autistas paracada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos *dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados.
A ONU (Organização das Nações Unidas) estima que tenhamos 70 milhões de autistas no mundo. Segundo o projeto Autismo, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo em 2007 o Brasil possuía uma estimativa de 1 milhão de casos de autismo para uma população de 190 milhões de pessoas na época. Hoje o número mais aceito é a estimativa de 2 milhões de pessoas com autismo equivalendo a 1,0% da população. Baseado nestes valores estima-se que o município de Ariquemes apresente cerca de 1000 portadores de Autismo.
A AMAAR possui um registro ativo de 228 pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo. Faz-se necessário a aquisição de material permanente como ar condicionado visando a climatização do refeitório proporcionando assim aos alunos um ambiente mais agradável e pensando nisto foi elaborado este projeto com intuito de angariar recursos financeiros perante ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente/CMDCA, para que assim os alunos da AMAAR tenham condições necessáriase acesso a educação e orientação de qualidade no desenvolver de suas atividades.

DO DIREITO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações;
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social sob resolução nº 027/CMAS/2021 de 15 de junho de 2021).

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*
Considerando que os serviços ofertados pela Associação em questão são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Justifica se a**dispensa de chamamento público.**

Ariquemes, 16 de dezembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto nº17.736/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:330154CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo Adm. Fiscal nº:21656/2021
Requerente: Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR)
Interessado: Moises Domingos
Assunto: Revisão e Lançamento de Impostos e Taxas
CMC:003.0004.03.00007
Interessados:*Município de Ariquemes; Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG); Procuradoria Geral do Município (PGM) e Diretoria de Receita do Município de Ariquemes (DIREM).*
Conforme Memorando nº 136/DIPUR/2021emitido pela Diretoria de Planejamento Urbano – DIPUR constatou-se que o imóvel encontrava-seinativado no sistema imobiliário, dessa maneira não gerou lançamentos inerentes a IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.
Neste condão vale salientar que o fisco municipal pode rever seus atos, conforme Lei nº 2.116/2017:
Lançamento

Art. 68.*Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:*
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
[...]
Art. 72.A constituição do crédito tributário por lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade administrativa, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
Neste momento, intimamos ocontribuinte sobre oslançamentosdos carnês de IPTUdos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, poiso imóveldesde 08 de dezembro de 2015 foi descaracterizado por motivo desconhecido, acarretando assim o não lançamento de tributos inerentes a inscrição imobiliária.
Informo que os lançamentos se encontram inscritos em dívida ativa.
Dessa forma, é dever do contribuinte efetuar o pagamento dos tributos constantes em dívida ativa, o não pagamento dos débitos no prazo de 10 dias acarretará seu encaminhamento para o processo de Execução Fiscal.
Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:B26B0DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.583/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 12.650,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação até o montante de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinqüenta reais) no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF
TIPO DE CRÉDITO PROGRAMAÇÃO NATUREZA DA DESPESA VALOR
ESPECIAL 02.10.08.244.0010.2410 4.4.90 12.650,00
ANULAÇÃO 02.10.08.244.0010.2410 3.3.90 -12.650,00
Fonte: 3.017. - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 12.650,00
TOTAL DA ANULAÇÃO -12.650,00
Parágrafo Único- O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 12.650,00
Fontes de Recursos
3.017. - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a
Fundos 12.650,00
Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.
Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-21574/2021 - Memorando 49 de 10/12/2021 (ID 660749), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,CARLA GONÇALVES RESENDE,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ROPROJETO DE LEI 3236/21,DESPACHO 235 DE 22/12/2021 (ID 680764).

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5AFB9482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.584/21, 22 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 314.880,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 314.880,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta reais) no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF
TIPO DE CRÉDITO PROGRAMAÇÃO NATUREZA DA DESPESA VALOR
ESPECIAL 02.10.08.244.0010.2410 4.4.90 68.880,00
Fonte: 3.017. - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS
ESPECIAL 02.10.08.244.0010.2412 4.4.90 246.000,00
Fonte: 3.017. - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados a Fundos
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 314.880,00
Parágrafo Único -O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO 314.880,00
Fontes de Recursos
3.017. - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Destinados aFundos 314.880,00
Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da

despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.
Art. 3ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-21574/2021 - Memorando 48 de 10/12/2021 (ID 660686), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,CARLA GONÇALVES REZENDE,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.PROJETO DE LEI 3235/21,DESPACHO 235 DE 22/12/2021 (ID 680764).

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:93524B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.262/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 388.477,29 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADEORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15811/2021- Memorando 184 de 22/12/2021 (ID 680059) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 388.477,29 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010 MANUTENÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	074	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇÕE DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.477,29
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAR	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	- 388.477,29
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**388.477,29**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 388.477,29**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:72EC946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021
PROC. ADM. N º 20242/SEMSAU/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento sistema de video endoscopia flexivel, marca: Fujinon, Modelo: EC-530-WL-3, tombamento nº 91257, adquirido por meio do Processo Administrativo nº 3065/2018, Nota fiscal nº 11548, Empenho nº 3021/2018. para atender as necessidades do hospital municipal de ariquemes; Valor Estimado em R$ 39.698,33. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 174/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/12/2021 até às 09h00min do dia 11/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/01/2022(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de dezembrode 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A88DB051

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS

Aos dias vinte e três de dezembro do ano de dois mil e vinte e um às 08hr00min, na sala da secretaria de Municipal de Governo - SEMGOV, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, houve reunião (em caráter reservado), realizada pela Comissão responsável pelo processamento dos autos, referente ao Processo Administrativo 21181/2021 instaurado pela chefe deste Executivo, a qual nomeou esta comissão por meio da Portaria de nº 611, de 13 de dezembro de 2021, sendo publicada em 20/12/2021 no diário oficial **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, tendo como Presidente a servidora pública municipal, Larissa Caroline Pereira Fiorenzani, e Secretária, Marineide Borges dos Santos e Ana Maria Ferreira Junqueira como membro. A referida reunião se deu considerando a determinação da prefeita para apurar os fatos relacionados ao OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - MP/RO E FATOS ALEGADOS EM MANIFESTAÇÃO PELO SERVIDOR FABRICIO SMAHA RELACIONADOS AO VÍNCULO ENQUANTO PRESTAVA SERVIÇOS À SECRETARIA DE GOVERNO -

SEMGOV, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando o fato que, o servidor apresentou defesa quanto a notificação recebida pelo setor de Recursos Humanos - RH, a qual disciplina sobre devolução de valores, ficando assim determinado pela chefe do executivo a apuração de todos os fatos envolvendo o vínculo do servidor no período de janeiro a junho de 2021. Assim, esta comissão fez juntada da ficha funcional e financeira do servidor Comprovante FICHA FUNCIONAL E FINANCEIRA de 23/12/2021 (ID 681519). Solicitou junto a Procuradoria do Município - PGM, todos os documentos relacionado ao feito 202100101001113 em nome do servidor Fabricio Smaha) junto ao MP, conforme determinado pela prefeita Autorização 9 de 05/12/2021 (ID 647285), sendo fornecido apenas o oficio de origem e resposta conforme id 681425. Foi analisado ainda todo o processo 13570/2021, no qual envolve outros casos/servidores, assim, optou-se por juntar apenas as peças relacionadas ao referido servidor, conforme Comprovante PRINC. PEÇAS PRC. 13570-2021 de 23/12/2021 (ID 681563). Em diligência junto ao RH, obteve-se a informação que o servidor possui dois contratos, sendo um por cedência do Estado de Rondônia e outro como servidor efetivo do Município de Ariquemes/RO, sendo que no período de janeiro a junho de 2021 encontrava-se designado para exercer o cargo de Secretário de Governo na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Após análise completa de todos os documentos e informações obtidas, verificou-se que o referido caso carece de maiores apurações, especificamente quanto ao cumprimento da carga horária do referido servidor. Foi pontuado pelos membros da comissão a necessidade de juntada da ato do Estado que originou a cedência do mesmo, bem como o ato que o designou como Secretário de Governo, o que foi imediatamente solicitado pela secretária desta comissão, diretamente no RH e constará neste autos. Assim, a comissão acordou por realizar a citação do referido servidor para oportunizá-lo ao direito da ampla defesa, bem como realizar oitiva de testemunhas, ficando definido que seriam notificados servidores da secretaria de origem do servidor (SEMSAU) e secretaria no qual o servidor estava lotado (SEMGOV). Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta Ata Abertura dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o denominado assentamento do trabalho da Comissão. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes e preservação do Servidor, não consta nesta Ata a ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinados pelos integrantes desta da Comissão.

LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI
Presidente da comissão - Matrícula 4228-5

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária da comissão - Matrícula 131781

ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA
Membro da comissão - Matrícula 13075

Publicado por:
Ana Maria Ferreira Junqueira
Código Identificador:9FFAD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **20.391/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial através de Dispensa de Licitação, em especial para os pacientes **Rosana Araujo Vieira (Autos nº. 7007437-46.2021.8.22.0002), José Ilton Clementinho (Autos nº. 7010681-51.2019.8.22.0002), e José Romualdo da Silva (Autos nº. 7012285-47.2019.8.22.0002).**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico**nº 1035/2021**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 20391/SEMSAU/2021.** Aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial através de dispensa de licitação, em especialpara os pacientesRosana Araujo Vieira (Autos nº. 7007437-46.2021.8.22.0002), José Ilton Clementinho (Autos nº. 7010681-51.2019.8.22.0002), e José Romualdo da Silva (Autos nº. 7012285-47.2019.8.22.0002).

Fornecedor:YASSUDA FARMÁCIA E LAB. DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME.**CNPJ:**05.707.674/0001-44**,**cujo valor global é da ordem deR$1.319,40(um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Ariquemes-RO, 22 de dezembro de 2021.

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:985BDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2021

Processo Administrativo nº16.965/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ARAÚJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS CNPJ:**00.623.952/0001-61.**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 54.645,96(cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) conforme Nota de Empenho 3516/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6BA81916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2021

Processo Administrativo nº19.799/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDACNPJ: **05.782.693/0001-35**
OBJETO: Aquisição de medicamento para atender a necessidade do paciente: JOSÉ VANILDO GOMES referente ao processo judicial nº 7016510-42.2021.8.22.0002, oriundo de Mandado Judicial , para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$1.656,00(mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme Notas de Empenho nº 4493/2021 e 4494/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3D2C198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2021

Processo Administrativo nº17.276/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)E & J SERVIÇOS LTDACNPJ:**35.421.080/0001-33**
OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, Unidade Pertencente a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes.

PRAZO: 12 (seis) meses.
VALOR:R$ 478.434,83 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Notas de Empenho nº 4554, 4555, 4556 e 4557.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Salete da Cunha Neves.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5CCBB779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021/CPLMS PROCESSO N.º 2041/SEMUSA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R$ 292.778,75 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/01/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FC1A82D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2200/2021/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de sonômetro (medidor de som).**

Classifica se a favor de: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43, no valor de **R$ 8.188,25** (oito mil cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:072199CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12007 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.953,23 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

400 04.122.1006.2040.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS 7.953,23
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

406 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -7.953,23
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F83A44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDMAR DA SILVA FELIPE**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-2108/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **EDMAR DA SILVA FELIPE**– cargo de Vigilante, matrícula 3420-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de janeiro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis/RO, 22 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E173A39E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 126/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–2200/SEMMAS/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – CNPJ 12.134.897/0001-43 a proposta no valor de R$ 8.188,25 (oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Buritis – RO, 23 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:911A853C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a devolução da servidora JAMILLE RAMOS ROSA ao município de Porto Velho e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora Jamille Ramos Rosa,

D E C R E T A

Artigo 1º. Devolver a pedido, a servidora JAMILLE RAMOS ROSA, cargo Professor Nível II/Pedagoga 40 horas, **a contar de 5º de janeiro de 2022** para o Município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2E2A744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Conceder afastamento sem remuneração ao servidor SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-2107/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos **a partir de 1º de janeiro de 2022**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ,** matrícula 3300-1, ocupante do cargo de Mecânico de Veículo Pesado 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 22 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A85BB168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LILLYAN PAULA LENZ e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1812/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 28 de dezembro de 2021**, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, à servidora **LILLYAN PAULA LENZ,** matricula 1795-1, cargo Prof. I NIVEL II 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 22 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A39FC947

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 030/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1945/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA), CNPJ 03.199.020/0001-21 – Objeto: 01 (um) distribuidor rotativo de calcário tombamento 15279.

Buritis – RO, 22 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57FE5678

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11.239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 028/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1946/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROEJTO SÃO PAULO, (ASPRUSP) CNPJ 05.959.262/0001-00 – Objeto: 01 (um) distribuidor rotativo de calcário tombamento 15280.

Buritis – RO, 22 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6C868DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 022/PMB/2021

Processo nº 1-1465/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 012/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30.01.2015, conforme documento fls. 104, estabelecida à Linha C 36, Km 25, P. A. Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.370/0001-24, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor RILDO FURTADO DE ANDRADE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 071.621.227-79 e RG nº 1376651 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha C 36, Km 25, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto**, 01 (um) Perfurador de Solo com 3 Brocas 9, 12, e 18 Polegadas, SERIE 0060, com o Tombamento Municipal 014617, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 17 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE),
CNPJ nº 23.417.370/0001-24
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:377EEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS NOTIFICAÇÃO

Á empresa
HS COMERCIO, LOCAÇÃO
CNPJ 24.802687/0001-47
BURITIS 23 DE DEZEMBRO 2021
Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através da Ordem de Faturamento **N° 1633/21**e nota de empenho **N° 3673,** referente à aquisição de material permanente (Equipamento de Informática). Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:438FE7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.857/GP/21 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 4.857/GP/21
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 639/GP/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Municipal 639/GP/2014, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Regulamenta a concessão de gratificação de Incentivo ao Magistério, prevista no art. 51 da Lei Municipal 639/GP/2014 – Plano de Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Cacaulândia.
Art. 2° Atendidas as demais disposições legais concernentes ao exercício da atividade funcional, fica criado o cargo de coordenação pedagógica e coordenação de programas e projetos aderidos pela Secretaria, onde será concedido a gratificação de incentivo ao magistério.
Art. 3° A gratificação de incentivo ao magistério de que trata o artigo 2° será concedida de 10% a 50% sobre os vencimentos básicos do servidor nomeado coordenador de acordo com o grau de complexidade da atividade desenvolvida, a critério da Secretária Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:
I – coordenação de atividades de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
II – coordenação de atividades de aprimoramento e capacitação do corpo docente em áreas especificas do conhecimento pedagógico.
IV – coordenação de programas e projetos aderidos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7BAB42EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.945/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$ R$70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN
368 - 3.3.60.45.00.00 10000071 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
267 - 3.1.90.11.00.00 10000071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00 10000071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Total Redução: R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1C06B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.946/PMC/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão.
§ 1º Para os fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público.
§ 2º A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, prevalecendo o interesse público e assegurando a modicidade das tarifas, além de priorizar o transporte público coletivo e promover a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro da zona urbana municipal.
Art. 2º O subsídio autorizado no *caput* do artigo 1º, perfaz o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais e será concedido a empresa concessionária pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei.
§1º A empresa concessionária, reduzirá o preço da passagem para o valor de R$ 2,00 (dois reais) durante 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.
§2º Após o prazo determinado no § 1º o valor da passagem será de R$ 3,00 (três reais).
§3º O prazo do subsidio previsto no artigo 2º poderá ser prorrogado por igual período, mantendo-se nessa hipótese a aplicação do disposto no §1º.
Art. 3° O *déficit* originado deverá ser coberto por receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, dentre outras fontes instituídas pelo Poder Público delegante.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender às despesas decorrentes desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, realocadas e/ou suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ED33639

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.948/PMC/2021

INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º O município receberá o recurso em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo programa Previne Brasil – pagamento por desempenho, de acordo com o art. 6º da portaria nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do pagamento por

desempenho, a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2020, abrange as ações estratégicas de saúde da mulher, pré-natal, saúde da criança e doenças crônicas (hipertensão arterial e diabetes melittus).

Parágrafo único. São indicadores para o ano de 2020:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - cobertura de exame citopatológico;

V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e

VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
Art. 4º O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:
I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
II - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
Art. 5º O repasse dos recursos aos servidores deverá ser pago mensalmente e calculado conforme a competência financeira vigente quadrimestral.

§ 1º Para o cálculo do recurso a ser repassado, a formação do montante deve ser composta pelo Incentivo Financeiro da APS - capitação ponderada somado ao incentivo financeiro da aps – pagamento por desempenho, do valor total desta soma será subtraído 32% para o pagamento do incentivo financeiro dos servidores.

§ 2 º A distribuição entre os servidores deverá ser realizada de forma igualitária entre todos aqueles que compõem as Equipes de Saúde da Família e Equipe Centro de Especialidades Odontológicas.

§ 3º Terá direito ao repasse financeiro previne brasil a equipe de Saúde da Família que cumprir a meta mínima de 51% de produtividade em relação a capitação ponderada, e o Centro de Especialidade Odontológicas que cumprir o 100% de procedimentos mínimos, conforme descritos no Art°06 da Portaria N 1464/GM/MS de 24 de junho de 2011, supracitada. O cumprimento de metas no CEO deverá ser avaliado por departamento de especialidade.

§ 4º O departamento que não cumprir a sua meta de produção mensal mínima não fará jus ao recebimento, no entanto se outro setor cumprir a meta de produção mínima, fará jus ao recebimento da gratificação, ficando o gerente responsável pelas avaliações mensais das produções de cada setor do CEO. A divisão do valor de incentivo de direito será dividida de forma igualitária entre os componentes das equipes dos departamentos de especialidades do CEO.

§ 5º O valor residual proveniente de uma equipe desqualificada deverá ser dividido entre os servidores das equipes que atingiram a meta.

§ 6º Dentro de cada Unidade de Saúde o valor total do Prêmio Previne Brasil / Brasil Sorridente (CEO) deverá ser dividido em porcentagens iguais para todos as profissionais, a saber: servidores da Limpeza, Serviço Administrativo, Recepção, Técnico/Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Médico, Odontólogo, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Vacinador (ora), Gerente, Motorista e Agentes Comunitários de Saúde.

§ 7º Os valores que correspondem aos repasses retroativos a Janeiro de 2021 realizados pelo governo federal devem ser divididos conforme as regras supracitadas e relatório de lotação e comprovante de exercício da função mensal a ser realizados pela gestão.

§ 8º Às gerentes de cada unidade básica de saúde ficará a atribuição de fornecer mensalmente a tabela contendo o nome dos servidores lotados na unidade e função desempenhada, conforme anexo I desta lei.
Art. 6º Não terá direito ao prêmio o profissional que:
Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, considerando o teor do artigo 153 Lei municipal n°2735/PMC/2010.
deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde
estiver no gozo de licença médica por 16 dias ou mais; gozo acima de 90 dias consecutivos de licença-prêmio, afastamento por interesse particular, afastamento para atividade política, por motivo de afastamento do cônjuge;
praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
estiver de licença maternidade paga pelo INSS ou outro órgão previdenciário;
venha a ser contratados através de convênio;
estiver afastado para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento;
estiver no exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical, mesmo que em licença constitucional remunerada;
estiver no desempenho de mandato deliberativo em empresa pública e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município de Cacoal;
estiver no exercício do cargo de secretário de estado, municipal ou em outras unidades da federação;
estiver no exercício de cargo ou função de governo ou de administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do presidente da república;
Art. 7º Não deixará de receber nem será penalizado os membros da equipe que não cumprirem com as metas dos indicadores do Previne Brasil por falta ou defeitos em equipamentos ou ferramenta de trabalho, desde que comprovado. Em caso de falta de condições de trabalho ou município pagará o mínimo da produção.
Art. 8º O incentivo Previne Brasil, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computadas para o efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para a fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.
Art. 9º Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

Art. 10. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho do Programa Previne Brasil deixe de existir.

Art. 11. Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o município autoriza a regulamentar através de decreto

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Cacoal RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16AA9929

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.949/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$36.126,28 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
21 - 3.3.90.93.00.00 60220084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 36.126,28

Total Suplementação: R$ 36.126,28

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FD8E92E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.950/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$161.680,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.100,00
175 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
51 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.400,00 13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
120 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.180,00

Total Suplementação: R$ 161.680,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 18.400,00
181 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 96.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
31 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.300,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.800,00
35 - 3.3.90.39.00.00 10270010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS
116 - 3.3.90.39.00.00 10270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.180,00

Total Redução: R$ 161.680,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1CD2E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.951/PMC/2021

ALTERA A LEI 4.931/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Lei 4.931/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC
2 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00
3 - 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 8.000,00
DO SERVIDOR E DO MILITAR
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUNO 25.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM 20.000,00
LOCOMOÇÃO
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
9 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 10.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 80.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS – CMC
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUNO 10.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.000,00
PESSOA FÍSICA
14 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
15 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC
18 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
TRABALHISTAS
01.001.01.031.0002.2.006. MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE TRANSPORTE – CMC
19 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.192. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO LEGISLATIVO – CMC
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 34.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total Redução R$ 300.000,00"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBB7D508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 272/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/12/2021	17/12/2021	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 5142/2021, Processo 7239/2021. Justificativa: Memorando nº 855/HMMI/2021 Saida: 16/12/2021 as 13h00min Retorno: 17/12/2021 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F86FBF05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 273/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 273/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	21112-4
DADOS DA VIAGEM				

Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		16/12/2021		18/12/2021
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado no Hospital 9 de julho. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 5143/2021, Processo 7240/2021. Justificativa: Memorando nº 363/SEMUSA/Transporte/2021 Saída: 16/12/2021 às 17h30min Retorno: 18/12/2021 às 01h50min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/12/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6436A4DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 275/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 275/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		20/12/2021		21/12/2021
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 5146/2021, Processo 71/2021. Justificativa: Memorando nº 858/HMMI/2021 Saída: 20/12/2021 as 12h40min Retorno: 21/12/2021 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71FA1619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 274/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 274/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/12/2021	21/12/2021	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 5145/2021, Processo 7241/2021. Justificativa: Memorando nº 859/HMMI/2021 Saída: 20/12/2021 as 12h40min Retorno: 21/12/2021 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB6B0024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/PMC/19

PROC: 6997/GLOBAL/2020 vol. IV.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo e Aditivar o valor do Contrato n. 073/PMC/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 478.625,04 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 073/PMC/2019.
DATA: 10/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F82B11F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.518/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.945/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.
Considerando atual contrato com a empresa PRINCESA TUR EIRELI EPP, a qual possui concessão para exploração de transporte coletivo urbano no município de Cacoal/RO, em conformidade com o edital de concorrência pública N° 02/CPL/2015 e seus anexos.
Considerando Oficio n° 21/2021, enviado pela empresa acima citada, solicitando concessão de subsidio contratual, haja vista que o quantitativo de pessoas que utilizam o transporte coletivo por meio de passe e que no último ano o custo dos insumos necessários tiveram aumento, e que visando viabilizar a prestação do serviço garantindo o transporte público a população municipal, assim como viabilizar a manutenção do valor da tarifa, será concedido subsídio mensal no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a empresa, conforme previsto em lei (em tramitação).
A concessão do subsídio está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por meio da Lei Federal no 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurada a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.
Considerando a necessidade de manter o serviço de forma ininterrupta, faz-se necessário ajuste ao orçamento visando o custeio de dezembro/2021 e janeiro/2022 (despesa ficará escrita em restos a pagar), no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que o valor a ser reduzido é em decorrência de saldo remanescente;
Considerando que conforme Art. 167, da Constituição Federal: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN
368 - 3.3.60.45.00.00 10000071 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
267 - 3.1.90.11.00.00 10000071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00 10000071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Total Redução: R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BD9944B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.519/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.949/PMC/2021.
Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, visando o fechamento das contas do exercício vigente.
Considerando a Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Considerando que o município de Cacoal recebeu da União o recurso de R$ 573.601,70 em parcela única para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.
Considerando que conforme o comunicado nº. 19/2021 do Ministério do Turismo, publicado em 23/11/2021, os valores remanescentes da Lei Aldir Blanc deverão ser restituídos de forma imediata.
Em conformidade com o §2º do art. 3º da Lei nº 14.017/20: os recursos que não tenham sido objeto de programação publicada até 31 de outubro de 2021 pelos Municípios serão automaticamente revertidos ao fundo de cultura do respectivo Estado ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
Desse modo, faz-se necessário a vinculação do valor de R$ 36.126,28 (trinta e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, tendo em vista que para a cobertura da referida despesa, será utilizado saldo proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, vinculado a conta corrente 62.765-8 - ALDIR BLANC, ag. 1179-7, Banco do Brasil S.A., conforme art.43, § 1º, Inciso I, da Lei nº. 4.320/64.
Vale ressaltar que conforme Art. 167, da Constituição Federal: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **36.126,28 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).**

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
21 - 3.3.90.93.00.00 60220084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 36.126,28

Total Suplementação: R$ 36.126,28

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47019565

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.520/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.950/PMC/2021;
Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos e a finalização do exercício vigente.
Considerando que os saldos a serem reduzidos não irão ocasionar prejuízos a gestão, tendo em vista a finalização do exercício, não havendo tempo hábil para montagens de processos e novas aquisições, sendo assim os mesmos saldos remanescentes.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 161.680,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.100,00
175 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
51 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.400,00 13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
120 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.180,00

Total Suplementação: R$ 161.680,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 18.400,00
181 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 96.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
31 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.300,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.800,00
35 - 3.3.90.39.00.00 10270010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS
116 - 3.3.90.39.00.00 10270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.180,00

Total Redução: R$ 161.680,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F49E3CDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.521/PMC/2021

ALTERA O DECRETO 8.473/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.951/PMC/2021;
Considerando o erro material detectado na Lei aprovada por meio do projeto ofício 692/GP/PGM/2021 de 19/11/2021, referente a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, para atender necessidade de execução de melhorias na estrutura física da Câmara no exercício de 2021.
Considerando que, quando do encaminhamento da solicitação de Projeto de Lei, houve erro material no valor da dotação do elemento de despesa 18-3.1.90.94.00.00 10000000, que equivocadamente constou como R$ 10.000,00(dez mil reais) e o correto seria R$ 5.000,00(cinco mil reais), dessa forma não há a possibilidade de aplicação dos recursos nos termos aprovados no Autógrafo n. 267/CMC/2021.
Ressaltamos que o valor total de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) aprovado no projeto de lei e posteriormente sancionado está correto e não sofrerá alteração.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto 8.473/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC
2 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00
3 - 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 8.000,00
DO SERVIDOR E DO MILITAR
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUNO 25.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM 20.000,00
LOCOMOÇÃO
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
9 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 10.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 80.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS – CMC
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUNO 10.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.000,00
PESSOA FÍSICA
14 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
15 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC
18 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
TRABALHISTAS
01.001.01.031.0002.2.006. MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE TRANSPORTE – CMC
19 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.192. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO LEGISLATIVO – CMC
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 34.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total Redução R$ 300.000,00"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EC860BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.523/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THIAGO TASSI GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o memorando nº 448/SEMAD/DRH/2021 do dia 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. THIAGO TASSI GONÇALVES, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 729.629 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 629.525.982-15, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao vencimento e verba de representação de Superintendente-Chefe, prevista na Lei n. 2.543/PMC/2009 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.309/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2021.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-geral do Município
Oab/ro N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24623E08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 PROCESSO 6793/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 3.964.576,00 três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DC84431

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 PROCESSO 6824/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS, MESAS, CADEIRAS ARMÁRIOS E OUTROS, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R$ 253.161,72 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D6B0098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 3783/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3783/2021
b) Licitação nº:	134/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	23/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 17
Valor Homologado – R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Itens: 25, 27, 31
Valor Homologado – R$ 19.501,50 (dezenove mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 26, 29
Valor Homologado – R$ 41.356,66 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor: K.R PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06
Itens: 32, 33, 45, 47
Valor Homologado – R$ 2.595,80 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Itens: 06, 10, 11
Valor Homologado – R$ 3.475,40 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 19,28
Valor Homologado – R$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 01, 04, 24
Valor Homologado – R$ 5.657,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Total Homologado – R$ 77.160,86 (setenta e sete mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D0711FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5673/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5673/2021
b) Licitação nº:	179/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	23/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 01, 03, 04, 05, 08, 10, 25, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 86, 87.
Valor Homologado – R$ 308.903,04 (trezentos e oito mil novecentos e três reais e quatro centavos).

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Itens: 02, 06, 07, 09, 19, 20, 21, 56, 57, 67, 69, 85.
Valor Homologado – R$ 129.840,35 (cento e viste e nove mil oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49

Itens: 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34.
Valor Homologado – R$ 10.630,88 (dez mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 41, 65, 66, 70, 72.
Valor Homologado – R$ 8.351,82 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedor: CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 76
Valor Homologado – R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 18.964.366/00001-46
Itens: 77, 78, 79, 80.
Valor Homologado – R$ 632.412,72 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos)

Valor Total Homologado – R$ 1.123.438,81 (um milhão cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E7B4BB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5672/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5672/2021
b) Licitação nº:	178/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	23/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TD COLETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.871.132/0001-03
Itens: 1, 2, 3, 4
Valor Homologado – R$ 89.727,08 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Valor Total Homologado – R$ 89.727,08 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE745A27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 096/PMC/2021

PROC. 5679/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
VALOR: R$ 57.302,46 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA: 20/12/2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7551711C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 097/PMC/2021

PROC. 5679/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
VALOR: R$ 20.175,48 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 20/12/2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80BDC4B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6976/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	6976/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 49/2021
c) Data Homologação:	23/12/2021
d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE OCITOCINA FUNDAMENTADA NO ART. 24 INCISO V DA LEI 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 00.635.623/0001-30
Itens: 1.

Valor Total Homologado – R$ 6.797,10 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02291957

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/CPL/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 110/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, EM CACOAL-RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09h59min do dia 10/01/2022.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: à**s 10h00min do dia 10/01/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 10/01/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de sua Pregoeira, **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designada pela portaria N.º 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:16ED46CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CPL/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 98/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Cacoal**.**

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09h59min do dia 13/01/2022.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: à**s 10h00min do dia 13/01/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 13/01/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de sua Pregoeira, **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designada pela portaria N.º 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cacoal-RO, 22 de dezembro de 2021.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:71A31AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00401/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: Nº 279, 322, 344, 414 e 422/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMOSP, SEMAS, SEMUSA e SEMEC.

Aos dias 23 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. Têm entre si acordado o teor deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 14/2021, consoante do Processo Gerenciador nº 401/2021/SEMAD, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social do fornecedor, no preâmbulo da ata de registro de preços original, conforme subcláusula abaixo:
Subcláusula Única – Com a alteração, no preâmbulo da Ata original deve ser lido: **BORGES & SILVA BORGES LTDA-EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata original, não modificadas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de dezembro de 2021.

Razão Social/fornecedor:
BORGES & SILVA BORGES LTDA-EPP.
08.466.578/0001-40.

CRISTIANE IZABEL MURATA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C37D9DB1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O MUNICIPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **058/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 2539/2021, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Tipo Micro-Ônibus Adaptado conforme carta proposta **PROPOSTA nº: 11478.439000/1200-38,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Dezembro de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D03B47EA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021/SEMAD.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: VIANA DELIVERY, CNPJ n° 44.239.867/0001-70.

Objeto: Concessão De Uso Especial Em Caráter Oneroso Para Exploração Comercial Dos **Quiosques N.º 02.**

Pregão Presencial n° 055/2021, Processo Administrativo 2632/2021/SEMAD.

Valor total do objeto deste contratado será: Taxa mensal de 1,4206 UFM.

Prazo: 05 (cinco) anos de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 23/12/2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. nº 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:87FCE2F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência à Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassistencial c/Criança e Adolescente
Ficha: 417 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 230,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência à Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassistencial c/Criança e Adolescente
Ficha: 422 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 230,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8E8150E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$6.030,00** (seis mil e trinta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 176 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF
Ficha: 214 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.530,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência à Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13 08.243.0011.2224 Acolhimento de crianças e adolescentes
Ficha: 426 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.936,91
Ficha: 428 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.093,09
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08D2700A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 899, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia ROSELY ALVES DE RESENDE para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia ROSELY ALVES DE RESENDE, CPF n.º ***.354.262-** e RG 20884164 n.º SSP/MG para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0EBC9A5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga cedência, sem ônus, do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 535/GAB/PM/JP/2021, de 23 de novembro de 2021, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS CPF nº ***.632.972-** e RG nº 676.449 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Enfermeiro 20H na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D169BEE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 437.575,57** (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 033 – 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 346,98
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamentos da Dívida Fundada
Ficha: 053 – 3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato 5.000,00
Ficha: 054 – 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 15.953,95
Ficha: 055 – 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada - INTRA 200.000,00
Ficha: 513 – 3.2.91.21.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato INTRA 156.274,64
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2216 Contribuição ao PASEP
Ficha: 056 – 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 60.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03 Essencial a Justiça
02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial
02.02.01.03.092.0002 Administração Geral
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 013 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 13,79
Ficha: 014 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 366,46
Ficha: 015 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 273,36
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 016 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16.274,64
Ficha: 017 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.193,41
Ficha: 018 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.097,91
Ficha: 019 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 970,83
Ficha: 020 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 3.135,60
Ficha: 021 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 127,16
Ficha: 024 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 400,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.124 Controle Interno
02.02.02.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.02.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 025 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.013,83
Ficha: 026 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 64,97
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 71.844,95
Ficha: 032 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 4.058,83
Ficha: 034 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.007,37
Ficha: 035 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 10.221,83
Ficha: 036 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 273,22
Ficha: 037 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 14.115,08
Ficha: 039 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 229,12
Ficha: 041 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
Ficha: 042 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 4.382,02
Ficha: 043 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 5.017,84
Ficha: 044 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 285,78
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2006 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
Ficha: 048 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
Ficha: 57 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 276.207,57
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F08CE6C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18 122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. do Meio Ambiente
Ficha: 274 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 698,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20 122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura
Ficha: 288 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 302,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18 541 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo Mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implant. de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/Distrib.
Ficha: 281 – 3.3.90.14.00 Contribuições Patronais 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EF2563F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença-paternidade ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/12/2021 a 27/12/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 4-2782/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ABD1E7F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REFERENTE AO ANO DE 2022.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público o **Cronograma de Reuniões Ordinárias do COMITÊ DE INVESTIMENTO** referente ao ano de 2022, de acordo com a ATA 015/2021.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
11/01/2022 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/02/2022 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/03/2022 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/04/2022 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/05/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
10/06/2022 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/07/2022 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/08/2022 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
12/09/2022 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/10/2022 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
11/11/2022 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
12/12/2022 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	09h00min

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: 69-3239-2090 no horário de 07h30mn as 12h00min e das 13h30min as 17h00min. As ATA das reuniões serão disponibilizadas no Diário Oficial "Arom", e no site do Ipecan http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/.

Campo Novo de Rondônia – RO, 23 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:241800DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO REFERENTE AO ANO DE 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público o **Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONSELHO DELIBERATIVO** referente ao ano de 2022, de acordo com a ATA 010/2021.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
16/02/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
20/04/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
15/06/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
17/08/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
19/10/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min
21/12/2022 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	09h00min

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: 69-3239-2090 no horário de 07h30mn as 12h00min e das 13h30min as 17h00min. As ATA das reuniões serão disponibilizadas no Diário Oficial "Arom", e no site do Ipecan http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/.

Campo Novo de Rondônia – RO, 23 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:86FB8A4B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISTRATO 05/2021

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado por suas Secretarias Municipais ao final assinadas, e

DISTRATADA: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.963.155/0003-70, estabelecida à ROD BR-153, SN, Zona de Expansão Urbana, Gurupi - TO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Srª. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, portador(a) da carteira de identidade n° 7281956 expedida pela PCII/GO, CPF n° 471.846.209-68,

O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRA A RESCISÃO AMIGÁVEL do Pregão Eletrônico sob o Nº 047/PMCNR-CPL/2021, Processos Administrativos nº 2061/2021, contrato n° 75/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
CLÁUSULA TERCEIRA O presente termo tem seus efeitos a contar da data de assinatura deste instrumento.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de dezembro de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia/ro
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Cnpj 35.963.155/0003-70
Distratada

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:9240CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO 04/21

Distratante: Campo Novo de Rondônia/RO, Distratada: 05.340.639/0001-30. Cláusula 1ª Rescisão Amigável, Contrato 31, 41 e 57/21/SEMUSA, Proc. 787/21, Objeto SRP Gerenc. de Abastecimento de Combustíveis e Manutenção fornecimento de peças e serv.iços PE 8/2021.
Campo Novo de Rondônia, 16/12/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:77957783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 1601-1/SEMED/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, Processo 004/2020, promovida pelo Consórcio Público de Extremo Sul, para atender o a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Em favor da:
Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0015-38
Valor: R$ 309.526,10 (trezentos e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 22 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina DA CPL
Decreto 5.974 de 18/10/2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:A91BF66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo: 1636-1/SEMED/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 235/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 10.355/2021, Processo 4105-067/2021, promovida pela Agencia de Modernização de Processos – AMGESP e Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços - SULCARP, para atender o a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Em favor da:
Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CNPJ: 31.472.249/0001-23
Valor: R$ 973.880,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 23 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina Da CPL
Decreto 5.974 de 18/10/2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:B6DDC320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 1602-1/SEMED/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, Processo 004/2021, promovida pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para atender o a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Em favor da:
Empresa: VESTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 09.411.384/0001-00
Valor: R$ 246.448,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 23 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina Da CPL
DECRETO 5.974 DE 18/10/2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:3203FB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 043/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 770/773, Ref.: Proc. Adm. nº 961-1/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo – Higiene e Limpeza,** visando atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Favorecido:	**M N ANDRADE FILHO LTDA**
CNPJ:	**37.297.457/0001-10**
Itens Vencidos:	01, 10, 16 e 17
Valor Total:	R$ 19.539,76 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Favorecido:	**ECOLIM EIRELI**
CNPJ:	**17.221.558/0001-08**
Itens Vencidos:	02, 07, 13, 15, 23, 29, 31, 35, 44 e 58
Valor Total:	R$ 64.893,87 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Favorecido:	**ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	**05.555.440/0001-29**
Itens Vencidos:	08 e 09
Valor Total:	R$ 54.719,94 (cinquenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

Favorecido:	**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ:	**63.615.058/0001-60**
Itens Vencidos:	14, 22, 36, 39 e 40.
Valor Total:	R$ 7.611,49 (sete mil e seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Favorecido:	**BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ:	**29.004.099/0001-81**
Itens Vencidos:	21, 28, 54 e 56.
Valor Total:	R$ 78.835,12 (setenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

Favorecido:	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**27.455.068/0001-11**
Itens Vencidos:	41 e 42
Valor Total:	R$ 14.112,44 (quatorze mil e cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Candeias do Jamari – RO, 22 de dezembro de 2021.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:F8A631F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 1094/1097, Ref.: Proc. Adm. nº 1014-1/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Equipamentos de Informática e Congêneres (Desktop, Impressoras e Outros),** visando atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Favorecido:	**DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**00.677.870/0005-23**
Itens Vencidos:	01 e 03
Valor Total:	R$ 2.685.400 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Favorecido:	**LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**
CNPJ:	**10.793.812/0001-95**
Itens Vencidos:	02, 07 e 12
Valor Total:	R$ 554.933,10 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Favorecido:	**REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ:	**65.149.197/0002-51**
Itens Vencidos:	05
Valor Total:	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Favorecido:	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**08.784.976/0002-95**
Itens Vencidos:	06
Valor Total:	R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Favorecido:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ:	**41.947.390/0001-99**
Itens Vencidos:	10 e 11
Valor Total:	R$ 341.670,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais).

Candeias do Jamari – RO, 22 de dezembro de 2021.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:62D94C4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
José Luiz Galhardi
CPF: 266.345.168-12

PROCESSO: 01861/13-TCE/RO - ACÓRDÃO: 120/2015- 1ª Câmara-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F2818938

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
ROBSON SOUZA SANTOS
CPF: 616.903.332-00
Processo nº 03531/15/TCE/RO, por meio do Acórdão n. APL-TC 00020/20-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6244234

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
EVANDRO LACERDA LIMA;
CPF: 595.965.542-04;
Processo nº 03531/15/TCE/RO, por meio do Acórdão n. APL-TC 00020/20-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C2D3A241

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
GENTIL PEREIRA DE SOUZA
CPF: 638.806.952-53
PROCESSO: 01861/13-TCE/RO - ACÓRDÃO: 120/2015- 1ª Câmara-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6FA24AA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
RICARDO ROCON
CPF: 082.076.377-22
PROCESSO: 01861/13-TCE/RO - ACÓRDÃO: 120/2015- 1ª Câmara-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:75B261D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
PEDRO PEREIRA DA COSTA
CPF: 203.517.712-04
PROCESSO: 01861/13-TCE/RO - ACÓRDÃO: 120/2015- 1ª Câmara-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F79C46E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor
ESPÓLIO DO FALECIDO SR. JOÃO DA COSTA RAMOS
CPF: 052.124.212-68.
Processo nº 03531/15/TCE/RO, por meio do Acórdão n. APL-TC 00020/20-TCE-RO.

A prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, sob o CNPJ Nº 63.761.902/0001-60, vem por intermédio da Procuradoria Geral Municipal-PGM **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para comparecer nesta Procuradoria Geral Municipal –PGM, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, no horário das 08h até ás 14h,** para ter ciência do ACÓRDÃO Nº 120/2015, do TCE-RO, para possível negociação do débito a ser ressarcido a este município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari- RO, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ
Procurador Geral Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Departamento Jurídico

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7AF01CAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 204 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **JOAO PADOVANI LIMA**, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário, sob o cadastro nº. 9216, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa prestar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná.

Art. 2º - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação feito através do **Ofício nº. 628/GAB/PM/JP/2021, de 15 de dezembro de 2021**, do Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A13A6C1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME**".**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a empresa **LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede na Rua Costa e Silva 1, nº 365, Bairro União – Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo **Sr. ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, portador do RG 482.651 SSP/RO, inscrito no CPF 100.476.202-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA, do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ **Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Terceira** do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, por mais 90 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 21 de Dezembro 2021 a 06 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0022 - GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMUSP
Projeto/Atividade: 2119 – MANUTE DAS ATIV - SEMUSP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras destinações de recursos
Ficha: 473

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Dezembro de **2021.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari
Contratante

LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:575C10B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.117 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI PARA 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

DECRETA:

Art. 1º -Ficará atualizada a unidade Padrão Fiscal - UPF do Município de Candeias do Jamari/RO pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços do Mercado acumulado do exercício do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) no**percentual por período de 1,17885120%**(um vírgula dezessete oitenta e oito cinquenta e um vinte por cento), conforme tabela Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -A UPF - Unidade Padrão Fiscal atual é de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando para o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**para R$ 5,25**(cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a**partir de 1º de janeiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Tabela Anexo I

BANCO CENTRAL DO BRASIL – CALCULADORA DO CIDADÃO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2020
Data final	11/2021
Valor nominal	R$ 4,45 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,17885120
Valor percentual correspondente	17,885120 %
Valor corrigido na data final	R$ 5,25 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E3D2A57C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6118 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA,** do Cargo Comissionado **Chefe de Gabinete -** Subsídio-II**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:67507BA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6119 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**CLAUDIO CORREIA DE CASTRO,** do Cargo Comissionado**Diretor Departamento de Ouvidoria Municipal**, CC-4,pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:C3DB1BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheiras (RO) torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem na área, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Castanheiras (RO), objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Interessado: Prefeitura Municipal de Castanheiras (RO).

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem na área para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.

Prazo para inscrição: até as 16h00min do dia 04/01/2022.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, sito a Av. jacarandá nº 100 munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 13h30min do dia 05/01/2022.
Anexo ficha de inscrição.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para
sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, em jornal de grande circulação, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (069) 3474-2050

Castanheiras, 23 de Dezembro de 2021.
.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente Da Comissão De Licitação
Port. Nº 130/GAB/2021

Município de Castanheiras/RO
Prefeitura Municipal de Castanheiras

Edital de Chamamento Público n.º ...../2021

Processo Administrativo: 392/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		**Estado Civil:**	
Profissão:			
Local de Trabalho:			
RG	**Reg. Profisisonal:**	**Órgão/Entidade:**	**CPF:**
Endereço:			
Telefones:		**E-mail:**	

Solicito, espontaneamente, a minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas no exercício de 2022 pela Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, para contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010/2010.

Declaro para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os paragrafos 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, que
( ) mantenho
( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual
direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Declaro ainda, que
( ) mantenho
( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual
direto ou indireto com a agência de publicidade _____.

Declaro ainda que estou ciente da integra do respectivo edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

_____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4AD137D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 08/2021; Proc. Adm. 64/2021.

Contrato nº 013/2021

Contratada: MUSICAL SORAYA LTDA.

CNPJ da Contratada: 04.777.249/0001-69

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO.

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente e instalação de equipamento de som para a Câmara Municipal.

Valor: R$ 22.670,00 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Legislativas

Natureza de Despesa: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Livres

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 3.3.90.52.00.00 – Material Permanente
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza da Despesa: Material Permanente
Fonte de recurso: 010000 – Recursos Livres

Valor: R$ 22.670,00 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2021.

Prazo: até 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:0B4A3180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2021 - FÉRIAS PREFEITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, CONFORME ART. 62, §3º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica o Senhor Prefeito **José Ribamar de Oliveira** da cidade de Colorado do Oeste - RO autorizado ao gozo de férias anuais no período de 04 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2021, conforme solicitado.
§1º Enquanto durar o período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o cargo de Prefeito Municipal devendo ser empossado para o mesmo.
§2º Ao fim do período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao afastamento.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 22 de dezembro de 2021.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES Vereador Presidente da CMCO	***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA*** Vereadora Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA Vereador 1° Secretário da CMCO	***FABIO DA SILVA SOUZA*** Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:9C5965E8

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 495

Termo de Posse nº **495**

Termo de posse de sua Excelência o senhorJOÃO BATISTA PEREIRA, no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, em decorrência das férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 19h30min, na Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Martinho de Souza Rodrigues, a sua Excelência o senhor**João Batista Pereira**, Vice-Prefeito Eleito nas Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020 no município de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, que exibiu o respectivo Diploma de Declaração de Bens, que integra o presente Termo de Posse, tudo conforme preceitua o Artigo 20, I da Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Lido o mencionado Diploma pelo (a) senhor (a) Secretario (a), prestou a Sua Excelência o senhor**João Batista Pereira**, o compromisso legal nos seguintes termos: "Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado observando a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica Municipal e, as Leis do país e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Colorado do Oeste para promover o bem geral de seus habitantes." Isto feito, o senhor Presidente, Declarou em voz alta, que a sua Excelência o senhor**João Batista Pereira**, estava empossado no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, pelo período 04 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2022, enquanto durar as férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira. Por ser a expressão legítima da Verdade, mandou lavrar este presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Secretário da Mesa Diretora e pelo Prefeito Empossado.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 22 de Dezembro de 2021.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
CPF 315.890.302-49
Vereador Presidente

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
CPF 000.185.802-54
Vereador Secretário

JOÃO BATISTA PEREIRA
CPF 163.006.102-68
Prefeito Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:FB13EE10

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Convite nº 06/2021 e Processo Administrativo de nº 05/APAE/2021, fonte de recurso Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo Administrativo nº 2020/2021 e Convênio nº 06/2021; Homologa e Adjudica em favor das empresas:

Empresa: SOLAR COM MAT CONSTR - CNPJ/MF 07.242.947/0002-39, os itens 3, 5, 6, 7 e 15, com o valor de R$ 3.451,00.

Empresa: BERNADETE R DE SOUZA EPP -- CNPJ/MF .585.691/0001-60, os itens 1, 4, 8 e 9, com o valor de R$ 5.218,00.

Empresa: MIRANDA COM MAT CONTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ/MF 15.152.203/0001-70, os itens 2 e 10, com o valor de R$ 2.888,00.

Empresa: RENASCER VIDRAÇARIA EIRELI - CNPJ/MF 04.403.205/0001-79, os itens 11 e 12, com o valor de R$ 3.950,00.

Total dos valores homologados/adjudicados R$ 15.507,00.

Colorado do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2021.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:B7D05DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 1812/2020

Proc. 1812/2020
Interessado:**OBRAS**

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP empreiteira prestadora de serviço em obra municipal..
Inicialmente, convém registrar que inexiste, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/reequilíbrio/revisão etc)
É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:*Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos*: § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*
Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.
Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.
Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.
Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se:*Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*
O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial (vide planilha Id 88382) inclusive com a análise do setor de engenharia e, portanto, o contratado não pode suportar tal ônus sem a contrapartida reequilibrada adequada por esta gestão.
Cabe a secretaria e o fornecedor, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.
Sujeito a analise da contadoria.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 20 de outubro de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6B2079AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 2183/2020

Proc. 2183/2020
Interessado:**SEMINFRA/RODOPAV**

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/revisão/reequilíbrio de valores entre esta administração e a empresa RODOPAV CONST. E ENG. LTDA empreiteira prestadora de serviço de pavimentação.
Inicialmente, convém registrar que inexiste, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/reequilíbrio/revisão etc)
É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:*Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos*: § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*
Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.
Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.
Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.
Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se:*Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com documentação no Id 73931 e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.
Observo que o insumo utilizado pela empresa em questão é oriundo do petróleo (cimento asfáltico) e tem preço regulado por empresa estatal (Petrobras) sujeito a variação diária no valor.
Cabe a secretaria e o fornecedor, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade.
Sujeito a analise da contadoria.
S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 05 de agosto de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5DD60BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - ATA N°.041/2021 P.E. N°.017/2021/SRP

TERMO DE CANCELAMENTO
DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA N°.041/2021 P.E. N°.017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nrsº. ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, inscrito no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Itália Cautiero Franco, nº 1950, Bairro: Centro, Corumbiara-RO, Cep: 76.995-000, inscrita no CNPJ n° 08.935.522/0001-97, representada pelo Procurador **JOSÉ FRANSCICO DOS SANTOS**, C.P.F: 579.675.712-15 e RG: 000.203.433. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, instalado para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS para atender a demanda das Secretarias: SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAM e SEMAF.

A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela empresa, anexado no processo administrativo nº **655/2021/SEMED**, que deferiu o pedido de cancelamento justificando o aumento do preço de custo dos produtos e não possuir condições de comprovar através de notas fiscais para solicitar o realinhamento de preços. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, a partir de 23/12/2021, nos termos da cláusula nº 07 da presente Ata, Art. 21 inciso I e II do Decreto Federal n° 7.892/2013.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Corumbiara, 23 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:890D2432

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 50/2021/SRP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc.), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Sendo ADJUDICADO às empresas:Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA – CNPJ: 04.352.905/0001-81Detentor dos itens:01, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35,36, 37,40, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 64,72, 73, 74, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 99 e 101Valor Adjudicado: R$ 313.100,72 (Trezentos e treze mil cem reais e setenta e dois centavos).
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99Detentor dos itens: 06, 08, 09, 10, 17, 18, 38, 39, 41, 57, 58, 62, 63 e 98Valor Adjudicado: R$ 113.500,00 (Cento e treze mil quinhentos reais)Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT – CNPJ: 05.011.908/0001-14Detentor dos itens: 12 e 28Valor Adjudicado: R$ 14.695,11 (Quatorze mil seiscentos noventa e cinco reais onze centavosFornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 17.238.455/0001-42Detentor dos itens: 19, 43, 45, 48, 67, 82 e 96
Valor Adjudicado: R$ 28.410,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e dez reaisFornecedor: VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA EPP – CNPJ: 11.016.635/0001-01Detentor dos itens: 27 e 94Valor Adjudicado: R$ 50.550,00 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reaisFornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78Detentor dos itens: 31Valor Adjudicado: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reaisFornecedor: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI – CNPJ: 10.205.116/0001-10Detentor dos itens: 54Valor Adjudicado: R$ 141.520,00 (Cento quarenta e um mil quinhentos e vinte reais)
Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51Detentor dos itens: 65
Valor Adjudicado: R$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reaisFornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ:84.558.808/0001-89Detentor dos itens: 66, 75, 76, 77, 80, 83, 84, 90, 91 e 93Valor Adjudicado: R$ 410.192,00 (Quatrocentos e dez mil cento e noventa e dois reais Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ:26.628.908/0001-38
Detentor dos itens: 68 e 69Valor Adjudicado: R$ 9.285,00 (Nove mil duzentos e oitenta e cinco reaisFornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ:36.136.393/0001-02Detentor dos itens: 70 e 92 Valor Adjudicado: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais)Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45 Detentor dos itens: 100Valor Adjudicado: R$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.147.582,83(Um milhão cento e quarenta e sete mil quinhentos oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C996B20F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório referente ao **LOTE 01 e o FRACASSO do LOTE 02**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, do tipo **Menor preço do lote**, tendo como objeto: Aquisição de Aparelhos Condicionador de Ar Inverter 12.000 Btus **(Lote 1)** e Contratação de Empresa Especializada na Instalação e Remoção de Aparelho Condicionador de Ar Inverter 12.000 Btus **(Lote 2)**, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes no edital de licitação.

Lote 1: Aquisição de Aparelho Condicionador de Ar Inverter 12.000 Btus.

EMPRESA VENCEDORA: **AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA**
CNPJ: **44.219.531/0001-45**
Valor Global da Aquisição: **R$ 31.526,25**(trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Corumbiara-RO, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:A360EAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal nº 1.330, de 16 de dezembro de 2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 09 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE), AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, POR DESIGNAÇÃO DO PREFEITO, PARA AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 687, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º – O valor da remuneração pelo **cargo de Pregoeiro Oficial** do Município de Cujubim será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º - Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 687, de 09 de maio de 2013, que passa
a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º – O servidor efetivo designado para o **cargo de Pregoeiro** poderá optar por receber o valor da remuneração do Cargo em Comissão de Pregoeiro ou receber a remuneração do seucargo de origem mais a Gratificação por Atividade Especial (GAE-1) no correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração do Pregoeiro em Comissão.

PREGOEIRO	GAE-1	R$ 4.000,00

Art. 3º - Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 687, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º – O servidor efetivo designado para o **cargo de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação** receberá a título de Gratificação por Atividade Especial (GAE) conforme:

01 (um) Presidente de Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação	GAE-2	R$ 3.000,00
01 (um) Secretário e 01 (um) Membro	GAE-3	R$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 74/2021
Autógrafo de Lei nº 095/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:43800771

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal nº 1.328, de 16 de dezembro de 2021.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**.
Art. 2º – Fica criado o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, com **remuneração equiparada aos demais Secretários** do Município.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana será composta pela seguinte unidade administrativa:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO	
Cargo	**Remuneração**
Diretor	R$ 2.500,00
Coordenador de divisão administrativa	R$ 1.400,00
Coordenador de divisão operacional	R$ 1.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:50269E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 002/2021
1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1040/2021

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, CONVÊNIO Nº 013/PGM/2021, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 20/01/2022, às 08h00, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 22 de dezembro de 2021.

GELAIR LARA BARBOSA
Pregoeira
ATA de Nomeação Nº 001/ASVP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E41C6CF4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:
DO PREÇO E PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª - O valor do presente contrato é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com as perícias médicas realizadas durante o exercício de 2021, sendo que o preço unitário por emissão de laudo conforme proposta apresentada na licitação, que serão pagos em parcelas mensais, mediante a apresentação da nota fiscal pelos serviços prestados.

LEIA-SE:
DO PREÇO E PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª - O valor do presente contrato é de **R$ 90.766,83 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, para cobrir despesas com serviços adjudicados no processo licitatório - Pregão Eletrônico n° 104/CPL/2021, que serão realizados durante o exercício de 2021 e 2022 e que será pago conforme realização dos serviços em parcelas mensais mediante a apresentação da nota fiscal.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E7228EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 549/PGM/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARECER, ONDE SE LÊ:
O artigo 25, **XVII,** da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
LEIA-SE:
O artigo 25**, inciso I,** da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CF43231C

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: o Pedido de Empenho nº 3177/2021, dot. Orç. 15.451.1008.4003.0000;

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 151.997,66 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido à Cláusula Quinta do contrato o Pedido de Empenho nº 3177/2021, dot. Orç. 15.451.1008.4003.0000.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:27B3D68B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 547/PGM/2021

PROCESSO Nº: 5004/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, e Decreto Municipal nº 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido das Secretarias administrativas
A licitação tem por **objeto** a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E REDE BÁSICA, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, **para um período de 12 (doze) meses.**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 210259).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2F6CAC93

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 548/PGM/2021

Processo Administrativo n°: 6004/2021
Interessada: SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Análise de Renovação Contratual Temporária – Técnico De Enfermagem.

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde para análise da legalidade sobre prorrogação dos contratos temporários das técnicas de enfermagem Delis de Oliveira Antunes e Vania Queiroz Lacerda,**pelo período de 03 (três) meses**até que convoque novos profissionais do teste seletivo vigente e/ou outro vindouro, visto a necessidade imediata de atendimentos aos nossos pacientes.
Diante disto, consta nos autos o Ofício n° 609 (ID 210326), expondo as razões pelas quais a SEMSAU, considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
Em observância ao aumento significante de casos de COVID-19, nos últimos dias no município e na nossa região, chegando a ser assustador, pois o medo de voltarmos ao isolamento total, e o risco de perder parentes e amigos voltou a nos rodear.
Bem como, em análise de meses atrás, quase não tínhamos casos de COVID e hoje contamos com mais de 100 casos, e com pacientes internados em estado grave e a notícia de UTIs lotadas novamente.
Vimos que nos casos em questão, onde os contratos a serem prorrogados são de profissionais contratados no teste seletivo simplificado pelo período de 6 (seis) meses, podiam ter sido prorrogados anteriormente. Entretanto, por acordo firmado entre a Secretaria de Saúde, SEMAF, Controle Interno e Procuradoria, optou-se por não mais prorroga-los, tendo em vista que existia outro teste seletivo vigendo e com técnicos em enfermagem a serem convocados.
Ressaltamos, que embora tenha sido tomada a decisão supracitada, está Procuradoria entende que existia uma relação jurídica entre o Município e referidas técnicas pois existia o contrato e existia a previsão de prorrogação do contrato em edital.
Assim partindo deste entendimento, vislumbramos que os contratos, poderiam ser prorrogados até o prazo de 12 meses (6 meses + 6 meses).
No caso em análise, considerando que as referidas profissionais ainda encontram-se prestando serviço ao município, tendo em vista que estavam aguardando a convocação para preenchimento de suas vagas e após o preenchimento no momento em iriam ser exonerados, fomos surpreendidos com a nova onda do COVID e pela variante OMICRON, e as festas de final de ano que levam as pessoas a se reunirem e consequentemente a se contaminarem, vislumbro que assiste razão os argumentos trazidos pela Secretaria interessada de que a falta deles ocasionara grande prejuízo a população e ao atendimento de qualidade.
No mais, consideramos que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas;

necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em enfermagem, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Quanto ao prazo solicitado recomendamos que o mesmo seja observado, bem como, o prazo máximo de prorrogação do contrato por tempo determinado de cada técnica em enfermagem, onde deve ser levado em consideração todo o tempo de serviço prestado para o município.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, considerando as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde sob (ID 210326), e principalmente ao disposto no Art. 196 da Constituição Federal que "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*
Opina esta Procuradoria Geral, pela dilação **por mais 02 (dois) meses** em relação ao contrato de **Delis de Oliveira Antunes**, visto que, a mesma laborou por 10 (dez) meses, e **Vania Queiroz Lacerda**, a prorrogação se dará **por mais 03 (três) meses**, conforme requerido no processo, haja vista, que a mesma trabalhou 06 (seis) meses. Vale mencionar que esta análise, foi averiguada em cima do prazo máximo de prorrogação do contrato originário, ou seja, (6 meses + 6 meses).
Recomendamos ainda que sejam tomadas as devidas providências para preenchimento das vagas necessárias através de Concurso Público, e no caso da não realização do mesmo em tempo hábil, que seja realizado teste seletivo simplificado para regularizar a presente situação.
Por fim, ainda aconselhamos que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
.Acato as razões do parecer nº 546/PGM/2021;
.Autorizo a prorrogação do contrato temporário com as profissionais técnicas em enfermagem Delis de Oliveira Antunes **por mais 2 (dois) meses** e Vania Queiroz Lacerda, **por mais 3 (três) meses**, observando o prazo máximo de prorrogação do contrato originário (6 meses + 6 meses);
.À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9C14AB29

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 549/PGM/2021

Processo Administrativo: 6012/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, para o veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020.
Na Justificativa 01 (ID 210784), foi alegado que esses serviços somente podem ser prestados por empresas especializadas, tanto que nenhuma outra empresa cotou todos os itens. Destacaram, ainda, que a manutenção deste veículo deve ser feita com urgência, visto que ele é utilizado para transportar pacientes graves.
Ao processo, foi anexado a Carta de Exclusividade (ID 210777) emitida pela Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC, na qual consta que a empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.721.022/0001-58, é a única que presta assistência técnica da marca Renault no município de Cacoal/RO.
O artigo 25, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
Portanto, por se tratar de um veículo que precisa de manutenção em caráter de urgência, e por ser a empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.721.022/0001-58, a única capaz de realizar o serviço, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a manutenção do veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020, constante dos autos, diretamente da empresa **2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA,** no valor total de R$ 5.926,56 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo deste valor R$ 4.939,06 para peças e R$ 987,50 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 6012/2021

1. Adoto as razões do parecer n° 549/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, no valor total de R$ 5.926,56 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo deste valor R$ 4.939,06 para peças e R$ 987,50 para serviços, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C73BB30

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 550/PGM/2021

Processo nº: 5396/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática (equipamentos de processamento de dados, máquinas) para manutenção e desenvolvimento das ações da educação,** de competência da SEMED, deste município de Espigão do Oeste-RO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 119/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 495/PGM/2021, ID 193871.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 210802, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 550/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43;
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 41.011.821/0001-00.
Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4C67FEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4965, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
CONSIDERANDOo Ofício nº 104/PRESIDÊNCIA/2021, ID 210366, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 2.033,59** (dois mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 122 2002 Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 Custeio com Manutenção do IPRAM;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 640/3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas -**R$ 2.033,59** (dois mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 122 2002 Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 Gestão de Politicas Administrativa do IPRAM;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.1.91.13 Contribuições Patronais -**R$ 2.033,59** (dois mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:81B92BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.966, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 34/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 210687,e despacho integrado 5, ID 211236por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Gestão de Parcelamento de Dívidas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 075/4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F81EB21D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 145/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 210949, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 176/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 161/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9E3E2E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 35/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 211162, e despacho integrado 29, ID 211246 por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Gestão de Parcelamento de Dívidas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 075/4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 078/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$810,00 (oitocentos e dez reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:28C7C4F6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 552/PGM/2021

Processo nº: 4819/2021
Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Assunto: Parecer Final Licitação - Pregão Eletrônico n° 105/CPL/2021

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, remeteu-se a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA OS PROJETOS DE PAISAGISMO DO ENTORNO DA SEDE DA PREFEITURA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, por meio da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 105/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 462/PGM/2021, ID 183949.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 23 - ID 211180, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 552/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrar vencedora a empresa: **J. CANUTO FLOR NATURAL ME, CNPJ N° 84.577.139/0001-92;**
Empenhe-se o valor total de R$ 61.117,56 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B4025EAC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 553/PGM/2021

Processo nº: 5317/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS DE PULVERIZAR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES E SERROTES,** para auxiliar nas atividades desempenhadas pelos colaboradores desta Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, deste Município de Espigão do Oeste RO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 118/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 494/PGM/2021, ID 193542.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 211339, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 550/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
ARAUJO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 03.754.077/0001-45.

Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3225F06C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 554/PGM/2021

Processo n°: 5226/2021
Interessado: MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO
Assunto: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

O presente processo foi encaminhado para Procuradoria Municipal, a fim de que fosse emitido parecer sobre a possibilidade de prorrogação de cedência da servidora Marinalva Nogueira de Souza Marinho, com início no dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
Inicialmente, foi concedido à servidora a cedência com ônus para o órgão cessionário, iniciando no dia 17/11/2021 até o dia 31/12/2021, visto que ela cumpria os requisitos da Lei Municipal nº 1.946/2016, bem como também havia anuência do Prefeito Municipal.
Novamente, foi encaminhado o Ofício nº 4712/2021/GOV-RED (ID 211013), no qual o Governador Marcos José Rocha dos Santos solicita a prorrogação da cedência anteriormente concedida, valendo agora para o prazo de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o Poder Executivo Estadual, situação em que a servidora continuaria a desenvolver suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.
Ora, pelos documentos anexados, subentende-se que a servidora permanecerá desenvolvendo junto a IDARON. Desta forma, **pelo fato de que ela será lotada no mesmo local, sob as mesmas condições, não resta óbice legal para conceder a cedência requerida, cabendo ao Chefe do Poder emitir ato que concederá tal licença**.
Entretanto, **recomenda-se que a servidora comprove que foi nomeada pelo Governo do Estado para atuar na função a qual foi cedida anteriormente. Somente após essa comprovação que deverá ser emitida a portaria prorrogando a cedência**.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AF54A51E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 555/PGM/2021

Processo n°: 2987/2021
Interessado: ARILTON CARLOS DOS SANTOS
Assunto: SOLICITA PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

O presente processo foi encaminhado para Procuradoria Municipal, a fim de que fosse emitido parecer sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de 09 (nove) meses para substituição do veículo VW/VOYAGE CL MB, placa NEH-6846, ano/modelo 2015/2016, visto que a concessionária está solicitando um prazo de 06 (seis) meses para entregar o novo veículo, por motivos de pandemia Covid-19.
O Edital nº 001/CPL/2006 previa, em seu item 4.2, que o veículo a ser utilizado não excederá 05 (cinco) anos de fabricação e, quando atingir, deverá ser substituído. Neste mesmo sentido segue a Lei Municipal nº 062/1986, ao dispor em seu Art. 3º que "Para licenciamento e exploração do serviço de táxi, o veículo deverá ter menos de 05 (cinco) anos de fabricação e oferecer, necessariamente, condições de segurança, conservação e higiene".
No Despacho 2 (ID 115843), foi solicitado ao interessado que anexasse documento comprovando a compra do veículo. Tal documento foi anexado ao ID 204600.
Portanto, tendo em vista haver documento suficiente que comprova a aquisição do veículo, e em razão de a pandemia da COVID-19 ter retardado demasiadamente diversos serviços, dentre eles o de fabricação de veículos, esta Procuradoria entende que assiste razão ao interessado, opinando então pelo **DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3D09F83A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 556/PGM/2021

Processo nº: 1233/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços **PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPICES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**. (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 015/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 420/PGM/2021, ID 167730.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 24 (ID 211240), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 556/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 29.000.574/0001-41
Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:468C730B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 557/PGM/2021

Processo nº: 4912/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 007/CPL/2021, Processo nº 4912/2021.
Este procedimento de Chamamento Público para tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA, PARA REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, as Portarias nº 1294/2019, 1263/2021, 3510/2019, os Quadros Comparativos de preços, a Resolução nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde, a Resolução nº 234/2021/SESAU-CIB, e a Resolução nº 014/2021, conforme determina a legislação pertinente.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo a Primeira Ata de credenciamento de empresa especializada em consultoria técnica, ID 209507, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa M. A. B. VASQUES EIRELI.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4912/2021
Adoto as razões do Parecer n° 557/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para a empresa:
M. A. B. VASQUES EIRELI, CNPJ Nº 40.816.911/0001-06.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7782CFE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 558/PGM/2021

Processo nº: 5174/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **contratação de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos: CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374, CAMINHÃO CARGO712 Placa NDV 4312, ano/modelo 2009, CAMINHÃO VW 17260, CRM 4X2, ANO 2018, RETROESCAVADEIRA B90B, NEW HOLLAND, ANO 2014, TAMB. 27.701, TRATOR AGRICOLA DE PNEU, MODELO TL 85E, TRAÇÃO 4X4, ANO 2012/2013**, a serviço em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 114/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 469/PGM/2021, ID 186116.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 211499, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 558/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
AM BRAVIN EIRELI, CNPJ Nº 09.084.890/0001-31;
CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.910.301/0001-92;
REMIL RECUPERADORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 84.740.950/0001-42.
Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras, e elaborem-se os contratos.
Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BC7E5008

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 126/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3586/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar **a REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM,** localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 2322 – Bairro Liberdade**", neste município de Espigão do Oeste – RO**.

VALOR: R$ 168.071,54 (cento e sessenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3028.0000 – 3.3. 90.39
NOTA DE EMPENHO: no 3186/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de Serviços emitido pela secretaria,** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 21 de dezembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA639818

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA PARA aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020.

Às sete horas e cinquenta minutos do dia vinte e três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **549/PGM/2021** de 22/12/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1288/SEMSAU/2021**, de 23/09/2021 no valor de **5.926,56 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I da Lei 8.666/93.

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 549/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB4D9F49

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO VOLTADO À REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DESTE RPPS.

Por este instrumento, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, representado neste ato por sua Gestora/Presidente, a Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa **Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria EIRELI (Eficaz Consultoria e Assessoria)**, devidamente representada por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, ambas já qualificadas no contrato nº 004/IPRAM/2021, constante do Processo Administrativo nº 114/IPRAM/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o prazo de entrega final dos serviços referentes ao Estudo Técnico para a Reforma Previdenciária, que deverá ocorrer até o dia 30/01/2022, conforme devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto o prazo constante no § 1º da cláusula quinta do contrato nº 004/IPRAM/2021, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente de forma eletrônica para que sutam os efeitos legais.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Sócio/ Proprietário

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:BEEE116C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - IPRAM E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - IPRAM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 63.761.126/0001-07, com sede à Av. Sete

de Setembro, nr 2024, Centro – Cep Espigão do Oeste/RO, neste ato representado pela Exma. Srª. Valdineia Vaz Lara, Presidenta, adiante designado simplesmente Órgão Público.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que
suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Termo de Cooperação e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.
Parágrafo Segundo. À **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Termo de cooperação com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo de

Cooperação. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cooperação;

Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Termo de Cooperação**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do termo de cooperação, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema; II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cooperação;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Termo de Cooperação.

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Termo de Cooperação. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo de Cooperação;

já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Termo de Cooperação Não Onerosa de Software;

forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Termo de Cooperação; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados

em decorrência deste Termo de Cooperação; (V) a estratégias e metodologias de negócios da
CONSIGNET.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Termo de Cooperação Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Cooperação, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Cooperação Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Cooperação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Cooperação Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que na execução deste Termo de Cooperação Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:
Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa- mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes- soais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CON- SIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni- cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

A Operadora **(CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali- dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que este tome as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento do convênio com o **ÓRGÃO PÚ- BLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Termo de Cooperação, seja necessário realizar qual- quer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CON- SIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente po- derá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA** auto- rize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcon- tratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender con- tratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Termo de Cooperação. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Espigão do Oeste/RO,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito

de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Cooperação, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas Partes, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2021.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Nome: Reinaldo da Silva Junior
Cargo: Diretor de Operações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - IPRAM
Nome: Valdineia Vaz Lara
Cargo: Presidente

TESTEMUNHAS
Amanda Ayssa Miura
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Kerlen Silva Vilarinho Martins
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:AC30FFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 23/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO GJT-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 23/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração do GJT-PREVI e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º O §2º do artigo 63 da Lei Municipal Complementar nº 015/2016 de 09 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63 [...]
[...]
§ 2º *O limite máximo de gastos administrativas do GJTPREVI, é de 4,32%, (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, já incluso neste limite o acrescido de 20% (vinte por cento), previsto no § 5º do artigo 15 da Portaria MPS nº 402, alterada pela Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e sua aplicação está vinculada ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:59D0692B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.186/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 3º, DA LEI N. 664/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, EXCLUINDO-SE A LIMITAÇÃO DO RECEBIMENTO DE ATÉ 05 DIÁRIAS CUMULATIVAS COM A GRATIFICAÇÃO DE MOTORIS

LEI MUNICIPAL N° 1.186/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revogação do parágrafo 1º do art. 3º, da Lei n. 664/2013, de 14 de outubro de 2013, excluindo-se a limitação do recebimento de até 05 diárias cumulativas com a gratificação de motorista.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Revoga-se o parágrafo primeiro do art. 3º, da Lei n. 664/2013, de 14 de outubro de 2013, tornando a gratificação de motorista, acumulável com o recebimento de diárias, sem a limitação disposta no parágrafo revogado.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, se publicada até 31 de dezembro de 2021, ou a partir da publicação, se esta ocorrer posteriormente.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal n. 875/2017 e consequentemente o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n. 664 de 2013.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:79DAFBE1

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.187/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,01% AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FINS DE

LEI MUNICIPAL N° 1.187/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de reajuste de 4,01% aos profissionais do magistério da rede pública municipal, para fins de complementação da aplicação do reajuste do piso nacional do magistério de 2020.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal, a conceder 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) de reajuste salarial aos profissionais do magistério da rede pública municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
§ 1º - O reajuste tem por finalidade complementar a correção salarial dos profissionais do magistério, referente ao exercício de 2020, onde foi concedido 8,83% de reajuste, restando 4,01% para aplicação da correção de 12,84% do Piso Nacional do Magistério no exercício de 2020.
§2º- A implantação do reajuste, baseia-se nos princípios de valorização permanente dos profissionais do magistério, previsto na Lei n. 11.738 de 2008, e será aplicado no vencimento básico dos profissionais.
§3º - o reajuste previsto no caput, abrange exclusivamente, os profissionais do magistério da rede pública municipal, conforme conceito definido no § 2º do artigo 2º da Lei n. 11.738 de 2008.
Artigo 2º- O chefe do poder executivo poderá regulamentar através de decreto, eventual complementação normativa, para aplicação do reajuste previsto no caput do artigo 1º desta Lei.
Artigo. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, se publicada até 31 de dezembro de 2021, ou a partir da sua publicação, se esta ocorrer posteriormente, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2F21A5E0

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.188/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.188/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 120.000,00*** **(Cento e Vinte Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
• 26.782 Transporte Rodoviário
• 0018 Manutenção das Atividades da SEMOSP
• 2044 Melhoria das Estradas Vicinais
•
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

• 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D043529D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.189/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.189/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 108.318,00*** **(Cento e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
• 26.782 Transporte Rodoviário
• 0018 Manutenção das Atividades da SEMOSP
• 1108 Aquisição de Tubos PEAD Conv. 137/2021/PJ/DER-RO
• 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 108.318,00 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais).**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Convênio nº 137/DER/2021, no valor de **R$: 100.000,00** (Cem Mil Reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso II, § 3º, e por excesso de arrecadação referente contrapartida do município no valor de **R$ 8.318,00** (Oito Mil Trezentos e Dezoito Reais), através da COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - D.R. 0.1.000.9999.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0A0BDD5A

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.190/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.190/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 296.871,00*** **(Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.03 Secretaria Municipal de Administração
• 04.122 Administração Geral
• 0006 Gestão e Apoio Administrativo
• 1110 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa.
• 4.4.90.51 Obras e Instalações
• **Valor: R$: 296.871,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta um Reais).**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Proposta nº 4564/MINISTÉRIO DA DEFESA/2020, no valor de **R$: 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso II, § 3º, e por excesso de arrecadação referente contrapartida do município no valor de **R$ 56.871,00** (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Centavos), através da COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - D.R. 0.1.000.9999.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B002EDCD

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.191/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.191/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 314.021,00*** **(Trezentos e Quatorze Mil, Vinte e Um Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.03 Secretaria Municipal de Administração
• 04.122 Administração Geral
• 0006 Gestão e Apoio Administrativo
• 1109 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
• 4.4.90.51 Obras e Instalações
• **Valor: R$: 314.021,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Vinte e Um Centavos).**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Proposta nº 7077/MINISTÉRIO DA DEFESA/2019, no valor de **R$: 245.000,00** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso II, § 3º, e por excesso de arrecadação referente contrapartida do município no valor de **R$ 69.021,00** (Sessenta e Nove Mil e Vinte e Um Reais), através da COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - D.R. 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7A1C3153

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.192/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

LEI MUNICIPAL N° 1.192/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,na importância de ***R$: 62.828,45*** **(Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
• 13.392 Difusão Cultural
• 0011 Cultura é Conhecimento
• 2099 Aldir Blanc
• 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 62.828,45** (**Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos**).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ABD95C3D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.193/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI MUNICIPAL N° 1.193/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária,na importância de ***R$: 55.000,00*** **(Cinquenta e Cinco Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:
Anulação:
· 02.00 Executivo Municipal
· 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
· 04.122 Administração Geral
· 0016 Apoio Administrativo - SEMOSP
· 2038 Manutenção das Atividades da SEMOSP
· 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 265**
· **Valor: R$: 55.000,00** (**Cinquenta e Cinco Mil Reais**)
Suplementação:
· 02.00 Executivo Municipal
· 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
· 15.451 Infraestrutura Urbana
· 0017 Programa de Urbanização e Infraestrutura
· 2039 Manutenção e Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
· 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 265**
· **Valor: R$: 55.000,00** (**Cinquenta e Cinco Mil Reais**).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E63A06A9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8716/ GAB / 2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 INSTITUI ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DE NATAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8716/ GAB / 2021
DE 22 de dezembro de 2021

Institui Adequação do Calendário Municipal de Ponto Facultativo Alusivo ao Dia de Natal, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: o Calendário em respeito ao Natal;
DECRETA
Art. 1°. **PONTO FACULTATIVO** para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 24 de Dezembro de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo Único Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.
Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **Serviços de Caráter Essenciais à População,** o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:34E3B552

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 163/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

EXTRATO DE CONTRATO N°. 163/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 628-1/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de engenharia para execução da reforma e adequação da sala de vacinação no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, proposta e projeto de engenharia apresentado pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR: R$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais)

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividade: 2058-Piso de atenção básica fixo-PAB FIXO. Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fichas: 243 Empenho global n°.1175.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.051/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 014/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021-Processo de origem 307/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de execução da obra é de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.

Governador Jorge Teixeira, RO, 22 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-Ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-Ro
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. De Saúde
Contratante

Sidoca Engenharia E Construções Ltda
SIDNEI RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B1E62A08

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 164/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES)

EXTRATO DE CONTRATO N°. 164/GP/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 777-1 /2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, conforme Comunicação Interna nº 391/2021 e empenhos globais n°s. 1493/2021 e 1494/2021.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS: unidade: 02.04-SEMEC Projeto Atividade: 2019 Manutenções das Atividades da Educação Básica-5% e 25%. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.30-Material de consumo. Fichas: 67 e 68. Empenhos globais:1493 e 1494.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.081/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT-SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELE
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9AC7630F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8697/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8697/ GAB / 2021
DE 17 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$ 22.595,93** (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Noventa e Três Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.
Anulação:
* 01 - Poder Legislativo
* 01.01 - Câmara Municipal
* 01.031 Ação Legislativa
* 0001 Atuação Legislativa
* 2001- Manutenção das Atividades Legislativa
* 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha: 07**
* **Valor: R$: 22.595,93 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Noventa e Três Centavos).**
Suplementação:
* 01 - Poder Legislativo
* 01.01 - Câmara Municipal
* 01.031 Ação Legislativa
* 0001 Atuação Legislativa
* 2001- Manutenção das Atividades Legislativa
* 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 1**
* **Valor: R$: 9.411,30 (Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta Centavos).**

* 3.1.90.13 Obrigações Patronais **Ficha: 2**
* **Valor: R$: 6.795,29 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).**

* 3.1.91.13 Contribuições Patronais **Ficha: 4**

*** Valor: R$: 2.869,34 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

* 3.3.90.46 Auxílio Alimentação **Ficha: 8**
*** Valor: R$: 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D2FECCD7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8717/ GAB / 2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8717/ GAB / 2021
DE 23 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$ 16.661,79 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.
Anulação:
* 02.00 Executivo Municipal
* 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
* 26.782 Transporte Rodoviário
* 0018 Manutenção das Atividade da SEMOSP
* 2044 Melhoria das Estradas Vicinais
* 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 118**
*** Valor - R$ 16.061,79 (Dezesseis Mil, Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).**

* 02.00 Executivo Municipal
* 02.05 Secretaria Municipal e Fazenda
* 04.123 Administração Financeira
* 0013 Apoio Administrativo - Fazenda
* 2033 Manutenção das Atividade da SEMFAZ
* 3.3.90.39 Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha: 100**
*** Valor - R$ 200,00 (Duzentos Reais).**
* 02.00 Executivo Municipal
* 02.01 Gabinete do Prefeito
* 04.122 Administração Geral
* 0002 Comunicação Governamental
* 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
* 3.3.90.14 Diárias Civil **Ficha: 012**
*** Valor - R$: 400,00 (Quatrocentos Reais).**
Suplementação:
* 02.00 Executivo Municipal
* 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
* 26.782 Transporte Rodoviário
* 0018 Manutenção das Atividade da SEMOSP
* 2044 Melhoria das Estradas Vicinais
* 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros **Ficha: 119**
*** Valor - R$ 16.061,79 (Dezesseis Mil, Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).**

* 02.00 Executivo Municipal
* 02.05 Secretaria Municipal e Fazenda
* 04.123 Administração Financeira
* 0013 Apoio Administrativo - Fazenda
* 2034 Pagamento da Dívida Fundada
* 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado **Ficha: 102**
*** Valor - R$ 200,00 (Duzentos Reais).**
* 02.00 Executivo Municipal
* 02.01 Gabinete do Prefeito
* 04.122 Administração Geral
* 0002 Comunicação Governamental
* 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
* 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **Ficha: 015**
*** Valor - R$: 400,00 (Quatrocentos Reais).**
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DDE516A0

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003 PROCESSO N°. 340-1/GJTPREVI/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003
PROCESSO N°. 340-1/GJTPREVI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ata de Pregão Eletrônico nº 059/2021 Folhas nº 107 a 112 (frente e verso), Processo Administrativo nº 340-1/GJTPREVI/2021, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Adjudicação sito as folhas nº 113, Parecer Jurídico sito a folha nº 117. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 059/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPREVI, junto a EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, com providencias para que o empenhamento da despesa ocorra nas dotações próprias do orçamento do exercício de 2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de dezembro de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:DBC7B523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.929/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Vigilância Ambiental e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**EDSON DE SOUSA NUNES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:632F86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.930/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º.O servidor constante no quadro abaixo fica cedido a partir de 1º de fevereiro de 2022 para continuar a exercer suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO:

CADASTRO	NOME	CARGO
3963-1	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e passa a ser validada a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:186872E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 084/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 084/SEMTAS/21. Guajará-Mirim, 22 de dezembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora abaixo relacionada para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
JANIELE SOUZA ARAÚJO	05172452909	AB	comissionado

II – A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgentes às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III – Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2A9497EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 020/PMJ/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 308/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços 020/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-12083/PMJ/2021, tendo o objetivo: ***Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil Para a Construção do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO, Localizada na Av. J.K. com Esquina com Rua Florianópolis, Setor 02*** , encontrando-se SUSPENSA a partir desse aviso, para deliberações a serem realizadas no projeto básico e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 23 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações – SEGAP
1º Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:410205C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-11859/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃODEMATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.***

Valor estimado de **R$ 18.469,03 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos),**

Data para cadastro de propostas: 23/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/01/2022. Início da Sessão Pública: **07 de janeiro 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 23 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BA0048EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-12902/PMJ/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DEVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 2 PORTAS COM CAPOTA DE FIBRA

Valor estimado de: R$ 2.110.640,00 (dois milhões, cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais).

Data para cadastro de propostas: 24/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/01/2022. Início da Sessão Pública: **07 de janeiro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:87AFED22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/PMJ/2021.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-802/PMJ/2021**.

Objeto: **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com vistas a prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Considerando o disposto no item 3.3 do Edital, que em caso de manifestação de interesse de outros laboratórios em se credenciar, será designado nova sessão para a abertura dos documentos de habilitação e proposta.

Considerando que, a empresa Santa Clara Laboratório, CNPJ: 04.295.168/0001-94, apresentou os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação visando o seu credenciamento no certame.

Determino a data da sessão de abertura dos envelopes para o dia: 29/12/2021, as 08h30min, ficando as demais empresas já habilitadas notificadas da presente sessão.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 308/GP/2021 e 310/GP/2021
Diretor de Licitações

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:235F717D

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 136/CGM/2021

PORTARIA CPS n.º 136, de 23 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-8143/2021.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerando o recebimento da C.I. n.º 399/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 1-8143/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de dezembro de 2021.
Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:
Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, n.º 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo n.º1-8143/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 399/2021, de 23 de dezembro de 2021.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 27 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4F2621ED

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº 12916/2021

Investigado: **EDILBERTO ALVES**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no **dia 21 de janeiro de 2022, às 14h00min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado
Jaru/RO, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:85A23123

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.081, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021'

Altera a Lei n° 3.080, de 20 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas referentes aos cargos em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Anexo II da Lei 3.080, de 20 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Cargo	Qnt.	Código
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Programas Sociais	01	R$ 2 .500,00

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Cargo	Qnt.	Código
Assessor (a) Técnico (a) Especial do Hospital Municipal	01	CC-0
Gerente de Enfermagem do Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Pronto Socorro	01	CC-0
Gerente da Assistência Farmacêutica do HM	01	CC-0

LEIA-SE:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Cargo	Qnt.	Código
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Programas Sociais	01	CC-10

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Cargo	Qnt.	Código
Assessor (a) Técnico (a) Especial do Hospital Municipal	01	CC-8
Gerente de Enfermagem do Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Pronto Socorro	01	CC-8
Gerente da Assistência Farmacêutica do HM	01	CC-8

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F4BB8B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.933, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Maria do Carmo Voitena à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 269/2021/SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o qual solicita a cedência da servidora Maria do Carmo Voitena;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Maria do Carmo Voitena, matrícula n.° 13887, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório 40h, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, pelo período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Machadinho D'Oeste, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:2567A697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.935, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Jaru, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação - Lei nº 2035, de 29 de setembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;
Considerando que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
Considerando as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, lei n° 13.0005/2014, em especial as estratégias constantes nos itens Meta 2, Estratégias 2.4 e 2.8, Meta 9, Estratégias 9.5 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
Considerando a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Jaru, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação - Lei nº 2035, de 29 de setembro de 2015, e dá outras providências.
Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).
Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:
I - convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:
I - pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II - por coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - por apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - por coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - por articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - por acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I - participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII - acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
I - Gestor Político;
II - Coordenador Operacional;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ;
V - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas.
Parágrafo único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Jaru.
Art. 7º Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4733E5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.936, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão do falecimento, a servidora pública municipal Cristiane de Fatima Lauer de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, em razão do falecimento, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública

municipal CRISTIANE DE FATIMA LAUER DE SOUZA, matrícula nº 16832, inscrita no CPF sob n° ***.717.552-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5388A809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2021 - (ID 786966)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-11873/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) R.T.L.N. CENTRO INTEGRADO PROFISSIONALIZANTE DE JARU EIRELI - MAX CENTRO EDUCACIONAL

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos e cursos superiores, no R.T.L.N. CENTRO INTEGRADO PROFISSIONALIZANTE DE JARU EIRELI - MAX CENTRO EDUCACIONAL**,** a oportunidade de realizar Estágio Curricular, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.229/GP/2018.

Jaru RO, 23 de dezembro de 2021

AGNER DA SILVA COSTA
Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:01A2DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO 51

Considerando Auto de Infração(ID 694857)gerado por queimada de vegetação em lote urbano n. 06, da quadra04, doSetor 02,destinado à proprietária do imóvel, Gabriely Gomes de Corduva, com um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, para apresentação de recurso à primeira instância administrativa;
Considerando que a Sra.Gabriely Gomes de Corduva não possui endereço de residência cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaru, portanto, inviabilizando ser encontrada para recebimento do auto de infração;
Considerando o Art. 297, da Lei Municipal n. 1287/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de notificação por edital;
Considerando que o auto de infração, através do Edital de Notificação 29, foi publicado(ID 792216)no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 22/11/2021, estabelecendo um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, para apresentação de recurso à primeira instância administrativa;
Considerando que a autuada não apresentou recurso à primeira instância administrativa;

Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310.
DECIDOem primeira instância administrativa;

• Julgo procedente o auto de infração(ID 792216), baseado no relatório de vistoria(ID 684821);
• Notifica-se a autuada desta decisão, através de publicação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BARBOSA
Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0EF770E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº118/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LUAN BRUNO SANTOS MORAIS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **1176274 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **033.281.762-84,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 11/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40H iniciando em 23/12/2021, com término em até 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.547,42 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - Semusa
Contratante

LUAN BRUNO SANTOS MORAIS
CPF Nº 033.281.762-84
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:F4186FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 022/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4472/2019

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 022/GP/2019 que trata do*comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634 - Asprol
CNPJ Nº 02.323.063/0001-04
Representante
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:5EB0CBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 367/2020 (ID 364450).

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). CINTIA CARINA MARETO HAMMER**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1632771 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 849.921.742-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/12/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS, firmado entre as partes em **23/12/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

CINTIA CARINA MARETO HAMMER
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:35FB998F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12489/SEMINFRAM/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 124/GP/2021 que trata da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF pertencente ao Município de Jaru/RO, tem como abjeto a prorrogação do prazo de vigência por mas 2 (dois) meses,**contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 28 de fevereiro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - Semaplanf
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli
Cnpj Nº 15.512.542/0001-10
Representante
ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:6C0FC2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3285/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 003/GP/2020 que trata daDESTINAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CABINE ABERTA CRG, MARCA WOLKSWAGEM, MODELO 9.170 DRC, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, CHASSI: 9535H5TB7LR033582, MOTOR 36665025, RENAVAN 1218641069, PLACA QTH 7D59, patrimônio n° DER 12999, firmado entre Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021**,tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634
CNPJ Nº 02.323.063/0001-04
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Representante
Cessionária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:FDA8E24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2766/SEGAP/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ENIL FERREIRA LEITE
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 018/GP/2017 que trata dalocação de um imóvel urbano situado à Avenida Francisco Vieira de Souza, Centro, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru, Estado de Rondônia para fins exclusivamente da instalação do Centro de Referência de Assistência Social extensão no Município de Tarilândiatem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

ENIL FERREIRA LEITE
CPF Nº 623.647.402-82
Locador

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:6B700E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-6812/SEMECEL/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. L. R. A. BISPO EIRELI – ME
OBJETO: 1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112, 5 KVA 13, 8KV-127/220V NA ESCOLA DE JARU-UARU E INSTALAÇÃOS DOS ALIMENTADORES DO QGBT E QUADROS DE DISTRIBUIÇÕES E ALIMENTADORES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL do Município de Jaru/RO. Tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que ainda falta avistoriapela concessionária Energisa,conforme(ID 835428). **1.2. A prorrogação dos prazos do**

contrato se dará da seguinte forma: a)**Prazo de execução:**prorrogação pelo período de45(quarenta e cinco) diascorridos, contados a partir do dia22dedezembrode 2021,**tendo como prazo final o dia05defevereirode 2022.** b)**Prazo de vigência:**prorrogação pelo período de45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia21dejaneirode 2021,**tendo como prazo final o dia07demarçode 2022.**
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

L. R. A. Bispo Eireli - Me
Cnpj Nº 28.880.521/0001-08
Representante
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:635BF258

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMUSA Nº 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aplicar penalidade de advertência às servidoras Cristiane Lopes de Oliveira, Keyth Oliveira de Souza Ferreira, Rosana Fidelis de Paula, e Hanna Kelly Castro da Silva, e Suspensão de 03 (três) dias ao servidor Elizeu Godinho de Souza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 6045/2021 resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** às servidoras CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n.16613-1, KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, matrícula n.16743-1, ROSANA FIDELIS DE PAULA matrícula n.16854-1 e HANNA KELLY CASTRO DA SILVA, matrículas n. 17360 e 17874, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 140, inciso ll da Lei Municipal n. 2.228/GP/2017.

Art. 2º **APLICAR** a penalidade de **SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS,** ao servidor ELIZEU GODINHO DE SOUZA, matrícula n. 2526-1, lotado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 140, inciso ll da Lei Municipal n. 2.228/GP/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Loiny Kévia Dias Gomes
Código Identificador:42775F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°780/2021

PORTARIA N°780/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI**, portador do CPF: n°783.517.662-91, no cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL,** Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 22 dia do mês de dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0B7CA83D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2741/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** aos contratos Originárionº001 e nº002, ambos de23/01/2019, solicitado através do Processo nº2741/2018, referente à **Locação De Software Junto a Fornecedor/Desenvolvedor de Sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública com suporte técnico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratadas as empresas **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA e VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 135328).

Publique-se,
Registre-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 17:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:84CD7DA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2742/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** no Processonº2742/2018, do contrato original Nº005/2019 de23/01/2019, que tem como objeto a contratação de **SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo como contratada a Empresa: **PÚBLICOS SERVIÇOS EPP LTDA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 135243).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D3FA0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº778/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº778/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR ALDEMIRO APARECIDO DE OLIVEIRA, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor **ALDEMIROAPARECIDO DE OLIVEIRA**, matricula nº1644, carga horaria 40horas semanais, para o Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº541/GAB/PM/JP/2021**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0D226E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°779/2021

PORTARIA N°779/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **FERNANDO BEN-HUR CARVALHO CABRERA**, portador do CPF: n°954.410.002-44, no cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL,** Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dia do mês de dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2021 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A797374C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3776/2021

PROCESSO Nº:3776/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Delacy Isidoro Martins

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3776/2021, referente à ***RESCISÃO CONTRATUAL*** a pedido da senhora **DELACY ISIDORO MARTINS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 134602).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0DE6633D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1789/2020

PROCESSO Nº:1789/2020
CLASSE: Retroativo de Progressão Vertical
NOME: Estiomar Ferreira Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº1789/20201, referente À **PAGAMENTO DE RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pelo Servidor**ESTIOMAR FERREIRA SILVA,**de acordo com o Parecer Técnico Controladoria (ID 135060).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7341C53D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3407/2021

PROCESSO:Nº3407/2021
CLASSE: Aquisição de Material Permanente
NOME: Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº3407/2021, o qual tem como objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação-SEMED, em favor das empresas**: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI**, CNPJ 27.306.142/0001-38novalor de R$7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais); **A. PAZINATO MARINGA, CNPJ**04.352.905/0001-81 no valor de R$ 37.687,21 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos);**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais);**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 31.499.939/0001-76 no valor de R$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais);**PAPELARIA RONCONI,**CNPJ 27.368.765/0001-35 no valor de R$ 220.043,62 (duzentos e vinte mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)., de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 135872)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 133006). Sendo o total Adjudicado no valor de R$ 293.369,83.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0AFBABAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº3739/2021

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO ID 130819

PROCESSO: Nº3739/2021

CLASSE: Aquisição de Material Permanente

NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo MemorandoNº 497/2021/SEC. DE OBRAS SEMOSP,ID(ID 134416), de 20 de Dezembro de 2021, solicitandoprovidências quanto à revogação da Homologação, em virtude de equívoco quanto aos trâmites, causando a antecipação de atos que dependiam de Parecer Jurídico para prosseguimento do Processo;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico(ID 134325),ondese verificou que a contratação via adesão a ARP é impossível, visto que o próprio instrumento proíbea possibilidade de adesão aoRegistro de Preço Nacional do Pregão Eletrônico nº 1/2021, UASG 110594, realizado no Portal de Compras do Governo Federal,cuja homologação ocorreu em 17/05/2021.Desta feita, o Parecer Jurídico foi desfavorável ao pleito.

DECIDO:

'REVOGAR' a HOMOLOGAÇÃO do Processo nº3739/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, NOVO, TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICANTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio Nº004/DPCN/2021 (PLATAFORMA+BRASIL N° 909678), em favor da empresa: BURITI CAMINHÕES LTDA- CNPJ:84.652.296/0001-15, no Valor de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), de acordo como Parecer Jurídico(ID 134325) e Memorando497/SEMOSP/2021(ID 134416).

DETERMINO:

A realização de novo processo licitatório próprio paraa aquisição pretendida, ou por adesão a ARP, desde que a adesão seja permitida e somente quando devidamente demonstrada a viabilidade.

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2021 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3087ED29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1159/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:1159/2020
CLASSE: Reequilíbrio de Preço
NOME: Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1159/2020, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A. F. GÁS LTDA ME**, CNPJ:27.670.920/0001-73,passando o produto GÁZ DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG do valor unitário de R$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), com o reajuste de 11,7% para R$ 120,00 (cento e vinte reais) e o produto ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20LTS) do valor unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), com reajuste de 31,6% passando para o valor de R$10,00 (dez reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 133068), Parecer Técnico da Controladoria(ID 133142).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7806D1CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1807/2021

PROCESSO Nº:1807/2021
CLASSE: Aposentadoria por idade comRescisão Contratual
Nome: Olírio Marques de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº1807/2021, referente à **APOSENTADORIA POR IDADE COM*RESCISÃO CONTRATUAL*** do senhor **OLÍRIO MARQUES DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 133005).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CA76CE18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3362/2021

PROCESSO Nº:3362/2021
CLASSE: Aposentadoria Por Idade Com Rescisão Contratual
Nome: Vanir Menezes De Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3362/2021, referente à ***APOSENTADORIA POR IDADE COM RESCISÃO***

CONTRATUAL solicitado pela servidora **VANIR MENEZES DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 131772).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4547DB01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3749/2021

PROCESSO Nº: 3749/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Dedino Martins Nunes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3749/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **DEDINO MARTINS NUNES,** de acordo com o Requerimento (ID 129683).

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BA0B1651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº774/2021

PORTARIA Nº774/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO DOS BENS PERMANENTES PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a**COMISSÃO DE LEVANTAMENTOE INVETÁRIOPATRIMONIAL DO MUNICÍPIO**que será composta pelos seguintes membros:

- SEILA MARIA GANDRA MORETI - Presidente
- MARCIA SIQUEIRA MATHEUS- Secretária
- FLÁVIO LORENCI CANCELIER - Membro

Art.2º Ficará a encargo da Comissão acima nomeada a realização dos levantamentos patrimoniais*in loco*, em todas as Secretarias, Divisões, Departamentos e demais localidades que se fizer necessário, para a realização de inventário patrimonial de todos os bens classificados como material permanente pertencente a esta Urbe.

Art. 3º Por se tratar de Comissão constituída em caráter temporário as indicações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2021 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:70B38501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº776/2021

PORTARIA Nº776/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

'CRIA E NOMEIA A PORTARIA DE COMISSÃODA OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO GERAL DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE-RO'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando oMemorando nº40/OGM/2021(ID 130085)

RESOLVE

Art. 1º - CRIAR a Comissão da Ouvidoria, transparência e acesso a informação Geral da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, para que sirva do fiel cumprimento a LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DE 19 DE ABRIL DE 2021, artigo 3°.

Art. 2º. A COMISSÃO será composta pelo Ouvidor Geral e um representante de cada Secretaria Municipal.

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
Ronisley Inacio Oliveira	013.295.972-06	GABINETE	Presidente
Elis Regina Cordazzo Bottega	901.174.762-34	SEMAGRI	Membro
Francisca Xavier de Oliveira	605.923.032-68	SEMOSP	Membro
Margarete Hantt Marcolino	730.242.879-49	SEMUSA	Membro
Alex Barbosa	588.556.532-53	SEMPLAC	Membro
Danila Silva Novais	919.207.792-72	SEMAS	Membro
Roselene Dos Santos Oliveira	890.638.722-91	SEMED	Membro
Ronieri Alisson Alves	911.353.462-91	SEMMA	Membro
Ilso De Azevedo Junior	948.184.282-72	SEMADFAZ	Membro

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17dias do mês de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2021 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E79A6AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº775/2021

PORTARIA Nº775/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

'ALTERA A PORTARIA Nº 02/2019, A QUALNOMEIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 44/2021SETOR DE TRANSPORTE/SEMED(ID 133113)

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Fiscalização dos veículos do Transporte Escolar do Município de Machadinho D'Oeste, os servidores abaixo relacionado passando a vigorar da seguinte forma;

APARECIDO DE SOUZA (SEMED)

CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS (SEDUC-CRE)

GILSONEY SOARES SANTOS (SEMED)

LEONARDO SOARES FERREIRA (SEMED)

MARCIO FRANCISCO DA SILVA (SEMED)

TARSO LORENÇO DE LIMA(PM)

VALDENILDO DE JESUS MIRANDA (DETRAN)

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17dias do mês de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/12/2021 às 15:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5785127F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°770/2021

PORTARIA N°770/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **KATIANE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF:n°010.729.052-99, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 16 dia do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6249E42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº771/2021

PORTARIA Nº771/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

'DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDORWAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS,PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR CEDÊNCIA o servidor **WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS** matrícula nº3212-2, CPF Nº 326.689.372-72, ocupante do Cargo de Operador de Retroescavadeira, carga horaria 40horassemanais, para o 'DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº5771/2021/GOV-RED-CEDÊNCIA, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:69A239C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº772/2021

PORTARIA Nº772/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

'DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DASERVIDORA ELUCINÉIA MENDES DOS REIS,PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** da servidora **ELUCINÉIA MENDES DOS REIS** matricula nº4553, carga horaria de 40horas semanais, para que possa prestar seus serviços nono cargo de Psicóloga**,** com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5771/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022..

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E294AC33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3647/2021

PROCESSO Nº:3647/2021
CLASSE: Gratificação Por Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Mariane Hoffmam

Prefeitura Municipal
de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº3647/2021, referente À **GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,**solicitado pela servidora**MARIANE HOFFMAM,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129565) e Parecer Técnico Controladoria (ID 135326)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:635DBC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°781/2021

PORTARIA N°781/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **FERNANDO BEN-HUR CARVALHO CABRERA,** portador do CPF n°954.410.002-44, no cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 dia do mês de dezembro do ano de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3E26B2C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3772/2021

PROCESSO Nº:3772/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Sidnei Paganini Frohkich

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3772/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** a pedido do senhor **SIDNEI PAGANINI FROHKICH,** de acordo como o Requerimento (ID 130306) e Parecer da Controladoria nº1623(ID 136415).

Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:41F6392A

IMPREV
PORTARIA N.º122/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste - RO,23de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,
Art.1º Conceder a**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor daservidora-seguirada**Sra. Elismar Costa De Almeida Vieira**, brasileira,casada, portadora do RG nº416.189 SESDEC/ROe do CPF/MF nº.351.095.802-00, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), referência 1927, Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº. 262, lotada na Secretaria Municipal de Educação,com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo ecom**PARIDADE,**conforme processo administrativon°.136/2021/IMPREV,no**art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 200,incisos I, II, III e IV,§ único da Lei Municipal deNº 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Machadinho do Oeste -IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre,
Publique,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1147386C

IMPREV
PORTARIA N.°123/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste - RO,23de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-seguirada**Sra. Iracilda Barboza Siqueira.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA ESPECIAL**a servidora-segurada Sra. Iracilda Barboza Siqueira, brasileira, viúva, portadora do RG nº 449.290SSP/ROe do CPF nº. 421.163.092-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº. 55-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme sentença Judicial de nº.7004966-42.2021.8.22.0007, requerida no processo administrativo n°.177/2020/IMPREV, no**Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social do Município de Machadinho do Oeste -IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FB5B8482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 249/2021
N.º do Processo:3607/2021
Objeto do contrato ***aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos****.*

*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,*
CNPJ do Contratado:32.053.182/0001-55,
Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020)
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$7.541,20(sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos);
Empenho:2350
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Interveniente:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:358BFAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 251/2021
N.º do Processo:3607/2021
*Objeto do contrato **aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos**.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA***
CNPJ do Contratado:35.041.852/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.980,00(um mil e novecentos e oitenta reais);
Empenho:2352
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:E332CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 252/2021
N.º do Processo:3607/2021
*Objeto do contrato **aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos**.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**,*
CNPJ do Contratado:21.879.362/0001-74,
Data de Assinatura do Contrato: 09/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo); 4490.52.00
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$54.734,14(cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos);
Empenho:2353 e 2354
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:3E330DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 253/2021
N.º do Processo:3607/2021
*Objeto do contrato **aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos**.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,*
CNPJ do Contratado:25.034.906/0001-58
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 12.433,50(doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
Empenho:2355
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:896C7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 254/2021
N.º do Processo:3607/2021
Objeto do contrato ***aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos****.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****G F DOS SANTOS EIRELI****,*
CNPJ do Contratado:13.442.393/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 09/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 9.542,00(nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais)
Empenho:2356
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7B1FF0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 255/2021
N.º do Processo:3607/2021
Objeto do contrato ***aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos****.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****,*
CNPJ do Contratado:07.094.705/0001-64,
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 98.592,08(noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)
Empenho:2357
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:3A85F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 258/2021
N.º do Processo:3607/2021
Objeto do contrato ***aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos****.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA****,*
CNPJ do Contratado:30.511.964/0001-65,
Data de Assinatura do Contrato: 10/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 15.479,25(quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
Empenho:2360
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B3AA80EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021(PROCESSO: 3607/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021(Processo:3607/2021)

Nº do Contrato: 259/2021
N.º do Processo:3607/2021
Objeto do contrato ***aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos****.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****REALMED DISTRIBUIDORA LTDA****,*
CNPJ do Contratado:17.263.792/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 09/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 8.388,00(oito mil e trezentos e oitenta e oito reais);
Empenho:2361
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:14C57859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021(PROCESSO: 3435/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021(Processo:3435/2021)

Nº do Contrato: 232/2021
N.º do Processo:3435/2021
*Objeto do contrato****(1º Filhote)contratação de empresa especializada naPrestação deServiços Gráficos,****registrado na****ATA****do****SRP Nº 013/2021****ePROCESSO LICITATÓRIO****: 1639/2021 -****PREGÃO ELETRONICO****:033/CPL/2021.***
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****GM EXPRESS EIRELI***
CNPJ do Contratado:26.427.897/0001-28
Data de Assinatura do Contrato: 22/12/2021
Programa de Trabalho: 1030500102033(MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 299,00(duzentos e noventa e nove reais)
Empenho:2330
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:ADCEEA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021(PROCESSO: 3435/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021(Processo:3435/2021)

Nº do Contrato: 233/2021
N.º do Processo:3435/2021
*Objeto do contrato****(1º Filhote)contratação de empresa especializada naPrestação deServiços Gráficos,****registrado na****ATA****do****SRP Nº 013/2021****ePROCESSO LICITATÓRIO****: 1639/2021 -****PREGÃO ELETRONICO****:033/CPL/2021.***
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA M***
CNPJ do Contratado:07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 09/12/2021
Programa de Trabalho: 1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB);1030500102033(MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE);1030200092301(MANUT. PROGRAMA SAMU 192);1030200091362(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000.382740/2021-00);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)3390.30.00 (Material de Consumo).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 33.364,29(trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Empenho:2325, 2326, 2327, 2328 e 2329
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'O*este – RO.*
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1BA6F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 238/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato****Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI***
CNPJ do Contratado:17.165.203/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.314,70(um mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos);
Empenho:2341
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:ACC46756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 239/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato**Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
CNPJ do Contratado:28.719.518/0001-07
Data de Assinatura do Contrato: 21/12/2021
Programa de Trabalho: 1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 812,10(oitocentos e doze reais e dez centavos)
Empenho:2345
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7020507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 240/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato**Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI***
CNPJ do Contratado:13.807.868/0001-40
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 2.164,10(dois mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)
Empenho:2339
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:AF8E173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 241/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato**Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA***
CNPJ do Contratado:03.810.052/0001-11
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 12.249,00(doze mil e duzentos e quarenta e nove reais);
Empenho:2348
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:319A8B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 242/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato**Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
CNPJ do Contratado:02.475.985/0001-37
Data de Assinatura do Contrato: 08/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.710,00(um mil e setecentos e dez reais)
Empenho:2340
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:40F855A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 243/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato****Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado:13.287.059/0001-54
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.960,00(um mil e novecentos e sessenta reais);
Empenho:2344
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:585E1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 244/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato****Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES***
CNPJ do Contratado:03.600.936/0001-41
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 740,15(setecentos e quarenta reais e quinze centavos)
Empenho:2342
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7CA134F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 245/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato****Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI***
CNPJ do Contratado:37.483.927/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 08/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 1.162,66(um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
Empenho:2346
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B2520601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 246/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato****Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME***
CNPJ do Contratado:03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 08/12/2021

Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 12.972,10(doze mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Empenho:2343
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:C8EE8564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021(PROCESSO: 3604/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021(Processo:3604/2021)

Nº do Contrato: 247/2021
N.º do Processo:3604/2021
*Objeto do contrato****Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha, Mesa e Banho, Acondicionamentoe Embalagem, Proteção e Segurança****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/PMMDO PROCESSO Nº.1010/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO***
CNPJ do Contratado:03.716.848/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Programa de Trabalho:1030200091375(INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000400013202100);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 831,31(oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
Empenho:2347
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:222C4812

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/SEMAS/2021 DO PROCESSO 3551/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 265/SEMAS/2021.
De: 22/12/2021.
Processo: 3551/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº19.634.357/0001-50.

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Valor: R$ 116.880,00(cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0007.2335(ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE PUBLICA/COVID-19),08.244.0008.2336(ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA),08.244.0008.1327(Beneficios Eventuais CO-Financiamento Estado);
Elemento de despesa: 44.90.32.00 (Material, Bem, ou serviço para distribuição gratui);

Ficha: 404, 409, 429.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de30 (trinta) dias, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 22 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

CICERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:19E6A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO NEGATIVO

TERMO ADITIVO NEGATIVO

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o teor do despacho ID: 136804 boletim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que a secretaria informa que devido o encerramento do exercício de 2021, e não haver necessidade de aquisição dos referidos produtos
CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisão o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão;

RESOLVE: Rescindir o valor parcial do contrato de nº 141/2020 pelos motivos acima expostos. Expeça-se o necessário

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 23/12/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:BEE430A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1143/2021

de 23 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar as Programações; **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 36.125,00 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2117 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Visando Suplementar a Programação; **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91,13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Muncipal de Educação Cultura e Esporte, Programação; **12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 36.125,00 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, Programação; **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 70%,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, Programação; **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais).
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1143/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar as Programações; **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 36.125,00 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2117 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Visando Suplementar a

Programação; **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91,13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Muncipal de Educação Cultura e Esporte, Programação; **12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 36.125,00 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, Programação; **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 70%,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, Programação; 10.302.0022.2045 – **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais).

Mirante da Serra – RO, 23 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8857AD18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/SEMECE/2021
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 06/CPL/2021, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar o Projeto de Prevenção e Combate Conta Incendios e Panico nas Escolas Municipais sendo elas, E.M.E.I.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **1204/SEMECE/2021**, cujo é a Contratação de Empresa especializada para executar o Projeto de Prevenção e Combate Conta Incendios e Panico nas Escolas Municipais sendo elas, E.M.E.I.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias neste município de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.020.651/0001-00,** com o valor global de **R$ 27.447,86** (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), devidamente instruído e conclusa para ADJUDICAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 23 de dezembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D5E5F823

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 9° CONVOCAÇÃO

E D I T A L D E 9ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Mirante Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
Rosenilda Zonatto da Cruz Luzia Santos Oliveira	Técnicas em enfermagem	NM

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;
e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)) Comprovante de Residência;
j) CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA
k) Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
l) Copia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
m) Comprovante de escolaridade; - COPIA
n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 23 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:970F3603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5994

PORTARIA Nº 5994/2021. EM 21 DE DEZEMBRO 2021.

"REVOGA A PORTARIA N° 5990/2021 DO DIA 20 DE DEZEMBRO 2021, QUE NOMEIA JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 5990/2021 do dia Dezembro de 2021, que nomei JOSÉ ROBERTO ANDRADE para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e da outras providências. A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D604838B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5996

PORTARIA Nº 5996/2021. Mirante da Serra-RO, 21 de Dezembro de 2021.

"REVOGA A PORTARIA N° 5429/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 5429/2021 do dia 05 de Janeiro de 2021, que nomeia IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:939DC3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5995

PORTARIA Nº 5995/2021 Mirante da Serra-RO, 21 de Dezembro de 2021.

"REVOGA A PORTARIA N° 5754/2021 DO DIA 02 DE JULHO DE 2021,QUE NOMEIA JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria n°5754/2021 do dia 02 de julho de 2021, que nomeou JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Secretário de Gabinete do Prefeito – SUBSIDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:401F1430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5997/2021

PORTARIA Nº 5997/2021. Mirante da Serra-RO, 21 de Dezembro de 2021.

"NOMEIA IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C07884D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5998/2021

PORTARIA Nº 5998/2021. Mirante da Serra-RO, 21 de Dezembro de 2021.

"NOMEIA JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:05503BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5999/2021

PORTARIA Nº 5999/2021. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA N° 5959/2021, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: o requerimento protocolado aos 21 dias do mês de dezembro de 2021, sob o nº 005/Comissão/2021, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr.(a) Dhessica Souza Abel Gambert, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:
Art. 1º -Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 5959/2021, de 22 de novembro de 2021, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, como consta nos autos do processo n° 1606.
Art. –2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B2271F7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1204/2021
ASSUNTO: DESPESA COM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO
INTERESSADO:SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, Homologo a contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução do projeto de prevenção e combate contra Incendios e Panico nas escolas Municipais sendo elas Escola Edson Duarte Lopes , CMEI Irmã Dulce, Duque de Caxias conforme constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – LUKS CONSTRUTORA LTDA- 01.020.651/0001-00 no valor de R$ 27.447,86 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Oitenta e Seis Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de dezembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2C7D5E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3045

DECRETO Nº 3045/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, tendo em vista as comemorações alusivas ao Natal e Confraternização Universal.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se nas referidas datas ficam automaticamente prorrogados para os dias 27 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 23 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B22A404E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3047/2021

De 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1143 de 23 de dezembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1143** de 23 de dezembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.11 - 165	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.040,00

3.1.91.13 - 168	Contribuições Patronais	4.250,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**32.290,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2045	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 222	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.290,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**32.290,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6128FA2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3048/2021

de 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 26.200,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.11 - 165	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.91.13 - 168	Contribuições Patronais	1.200,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**26.200,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesma ação no valor de ***R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.13 - 166	Obrigações Patronais	25.000,00
4.4.90.52 - 175	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**26.200,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1B328991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3046/2021

de 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1143 de 23 de dezembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1143** de 23 de dezembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 402.125,00 (quatrocentos e dois mil cento e vinte e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.125,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2117	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	97.800,00
3.1.90.94 - 391	Indenizações e Restituições Trabalhistas	210.000,00
4.4.90.51 - 126	Obras e Instalações	43.000,00
4.4.90.52 - 127	Equipamentos e Material Permanente	15.200,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**402.125,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 402.125,00 (quatrocentos e dois mil cento e vinte e cinco reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0007.2014	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – R. PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 96	Equipamentos e Material Permanente	36.125,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2116	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
13.392.0010.2021	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.1.90.11 – 117	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248.000,00
3.1.91.13 - 119	Premiações Culturais, Artíst, Científicas, Desport. e Outras	118.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**402.125,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CF442E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 43/SEMECE/2021

CELEBRAÇÃO: 23/12/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) em ar condicionado Split, instalados nas Escolas Municipais: Professor Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Duque de Caxias, CMEI Irmã Dulce Extensão, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 8.819,67, (oito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).**

NOTA DE EMPENHO: 1604/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1166/2021

Mirante da Serra/RO, 23 de Dezembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:449BEAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº039/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº: 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO: ----21/--12/2021

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 34.576.389/0001-00.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola ao **item01 – sendo 02 (Duas) Plantadeiras de grãos, para plantio direto, com 5 (Cinco) linhas, equipada com plataforma de locomoção para abastecimento de sementes e adubo, com regulagem por uma única roda, depósito de plástico e com jogo de peneira e catracas reservas, com marcador de linhas. Marca FITARELLI, Modelo 5 Linhas**,**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em 21/12/2021e terá seu término em 20/01/2022.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.11.29. Ficha: 393- Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 21 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8D0965D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº040/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº: 040/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO: ----21/--12/2021

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 22.825.872/0001-21.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas- **Item 02, sendo 01(UM) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO**:
• Acionada pela tomada de força e transportada sobre rodas;
• Capacidade mínima 4,5 toneladas;
• Comprimento mínima de 4.120 (mt);
• Largura mínima de 1.87 (mt);
• Altura mínima de 1.75 (mt);
• Equipado com esteira de distribuição.
• Pneus novos aro 11L15.Marca IAC IMPLEMENTOS MODELO 5000.

Item 03, sendo 01(UMA) COLHEDORA DE MILHO, para acoplamento em trator agrícola de pneus. com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinqüenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem-fim. ATENÇÃO: A colhedora acima discriminada deverá ter um chassi de acoplamento especifico para o trator agrícola abaixo descriminado: Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4.Marca COMBINE MAQUINAS Modelo 362 BR.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em 21/12/2021e terá seu término em 20/01/2022.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.11.29. Ficha: 393 -Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 21 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:0E9276AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº041/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº: 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO: 21/--12/2021

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 33.418107/0001-03.

OBJETO Referente à:Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola ao **item 04, sendo: 01(UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL: com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 rpm, largura total 1.80 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 80 cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.Marca MAQTRON MARCA RT 1600**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em ---21/12/2021e terá seu término em 20/01/2022.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais)

DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.1129. Ficha: 393,Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 21 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:5D9CA9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº042/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº: 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1349/2021

CELEBRAÇÃO: ----21/--12/2021

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 28.737.608/0001-12.

OBJETO Referente à:Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola **item 05, sendo 01(UM)PULVERIZADOR 600 LITROS DE BARRA:**com as seguintes especificações mínimas: rotação hidráulico elétrico, tanque em polietileno; peso máximo de 230 kg; tanque de água limpa em polietileno com capacidade de 14 litros; bomba centrífuga (um rotor); capacidade de recalque de 120/litros por minuto; rotação a 4000 rpm; filtro de defensivo de linha II; malha 80; com mangueira dos lados, faixa de aplicação SV 15 metros. CV de 5 km hora 25 metros com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,15 x 2,00 m (C x L x A); compatível com tratores de 80 cv, 540 RPM na tomada de força, com assistência técnica no estado de Rondônia com manual do produto em português e certificado de garantia.Marcalmc modelo 75.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em --21/12/2021e terá seu término em 20/01/2022.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$:** 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.11.29. Ficha: 393- Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 21 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:20B98533

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 015/2021 BENIFÍCIO PENSÃO POR MORTE

Port. Nº 015/SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a pensionista GILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES*."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62 ,inc. I, § 3º, Art 63, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 163, Inc. II, alínea "a" ,176, 177 § 1º, 178, inc. I alínea "a", todos da Lei Municipal 030/93. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Sºr. **JOÃO APOLINÁRIO RODRIGUES,** ocorrido em **12/08/2021**, sendo o Servidor casado, portador do RG 182.509 SSP/RO e do CPF 367.816.659-87, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NE I, REF 14 – 40Hs semanis, lotado na Secretaria de Municipal de Obras de Mirante da Serra, em favor de sua dependente, sendo os proventos na integralidade da seguinte forma: 100% para **GILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileira doravante declarada viúva, portadora do RG 4.693.238-2 SSP/PR, e do CPF 367.816.659-87, como pensão vitalícia; com benefício baseados no Art. 62, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a", da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **035/2021**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 13 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 22 de dezembro de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do Serra Previ
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:C3E55F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1381/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	17/12/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 33.778.318/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA COM ÁREA ATENDIDA PELO PROJETO DE 138,13 M². (CENTO E TRINTA E OITO E TREZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RO 481 KM 08 ESQUINA COM A LINHA VICINAL 118 LADO SUL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDEB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS PEÇAS DO PROJETO, EM ANEXO.	1	R$ 339.251,17	R$ 339.251,17

Valor Total Homologado - R$ 339.251,17

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:09743061

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 298/GP/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato para aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme processo Nº 1386/2021, os seguintes membros:

Gestor de Contrato**:** HUDSON SERGUI DIAS VAZ Fiscal de Contrato: ADEMIR SOUSA SILVA

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9747792E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMNM/2021 SRP 024

Processo nº 768/SEMUTAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 24/12/2021 até às 10h00min do dia 10/01/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/01/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS E CORTINA DE AR,** com valor estimado de **R$ 4.980.527,19 (quatro milhões novecentos e oitenta mil quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).**

Nova Mamoré - RO, 23 de dezembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4F7F21DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇO 004/PMNM/2020
Convenio 835980/2016/MS/CAIXA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.***

OBJETO: Ampliação da feira do produtor no Município de Nova Mamoré/RO, com aditivo de prazo e vigência**.**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 049/PMNM/2020**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Serviços públicos e Transportes**
Funcional:	04.122.0004.1230 – Construção, Ampliação da Feira do produtor
Elemento:	4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – Obras e Instalações
Ficha nº:	415

VIGÊNCIA: 09/12/2021 a 07/06/2022.

Publicado Mural em: 06/12/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Juridico
OAB/RO 7085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:ADE8A537

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/COMAD/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM-2021 SRP-002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna**,** sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa E.S. FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ Nº 22.313.120.0001-81 **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE, TAMPA E LACRE DE 1ª QUALIDADE	LINDAGUA	GALÃO	R$ 8,52

Nova Mamoré – RO, 20 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:220DB995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO .CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2021.

INTERESSADOS: *PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO e* ABIF *– ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO.*

OBJETO: - Ajuda de custo para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO – ABIF , para que a mesma possa promover a inclusão social de jovens e adultos através da socialização por meio de oficinas pedagógicas e lúdicas, palestras educativas e informativas, atividades recreativas e artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220026.2123 Apoio Financeiro a Entidade e Associações
3.3.50.41 – Contribuições,
Ficha 31

VIGÊNCIA: 07 MESES
Publicado Mural em: 22/12/2021

POLIANA NUNES DE LIMA.
Advogada OAB/RO 7.085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4CB9F023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2021.

TOMADA DE PREÇO nº 002/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SCM CONSTRUTORA EIRELI-ME.**
OBJETO: Reforma da SUB-PREFEITURA do Distrito de Jacinopolis – Acréscimo de 24,24% - Serviços adicionais.

VALOR R$ *59.428,81(cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)*

Publicado Mural em:___/___/____.

ANALISTA JURÍDICA
Poliana Nunes de Lima.
OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F55AE351

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPRENOM.**
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **003/IPRENOM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.272.2158 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: **Período de 02 (dois meses), sendo de 02/01/2022 à 02/03/2022**.

VALOR: ***R$ 11.622,82 (Onze mil, seiscentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos).***

POLIANA NUNES DE LIMA
ANALISTA JURIDICO
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:461A264F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 39, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n° 039, de 22 de dezembro de 2021

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES, NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, decreta o seguinte:
CONSIDERANDO a Lei n° 653, de 18 de outubro de 2019; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reajustar o auxílio alimentação aos Vereadores e Servidores, para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado e autorizado o Poder Legislativo de Nova União, a conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos vereadores, servidores efetivos e comissionados pago pela administração pública da Câmara Municipal.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sala da Presidência
Em, 22 de dezembro de 2021

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E76DE50C

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/CPL/2021 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N°1103-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO COM MATERIAIS DE JAZIDAS (CASCALHAMENTO) NAS LINHAS: 24 E 28 TRECHO DA RO 470 SENTIDO JARÚ, Com o valor total estimado R$ 218.473,80 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 12/01/2022 às 09h00min: (Nove Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 27/12/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 23 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1697B3C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 414, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa comissão para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de uma comissão de representantes da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Nilton Cesar Moreira CPF Nº 631.844.352-53, Robson Pires Buenos Ayres CPF Nº 921.605.732-72 Dulcineia Medrado Peron, inscrito no CPF nº 994.375.542-34 e Rhainiele de Souza Brandão CPF Nº 022.623.326-06 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) aprovado pelos órgãos licenciadores ambientais para o lixão a "céu aberto" do município de Nova União Estado do Rondônia, oriundo do Processo Administrativo **nº 567-1/2021**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08B7C02A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 36/2021

CELEBRAÇÃO: 23/12/2021
PARTES: Município de Nova União e a empresa E.C.P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) aprovado pelos órgãos licenciadores ambientais para o lixão a "céu aberto" do município de Nova União Estado do Rondônia.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSOS: Dotação orçamentária: 02.14.04.1220030.2114.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, conforme termo de referência, mediante aceitação da comissão de recebimento nomeada da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 50,000** (cinquenta mil reais).
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 120 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

EMPENHO Nº 1452/2021
PROCESSO Nº: 567-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EFF1E7CF

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1085-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiológicos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 086/2021, o objeto deste feito à:

-TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 12.704.512/0001-18, no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Nova União – RO, 22 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:89EF8A68

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1336-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex a serem fornecidos dentro do município de Ji Paraná / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 084/2021, o objeto deste feito à:

-R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, inscrito no CNPJ 37.483.927/0001-30, no valor total de R$ 16.174,08 (Dezesseis mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

Nova União – RO, 23 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A76E91E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1286-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tiras de teste de glicemia, lancetas e agulhas para canetas de insulina.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 087/2021, o objeto deste feito à:

-RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 18.964.366/0001-46, no valor total de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

-CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 09.222.411/0001-04, no valor total de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Nova União – RO, 23 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB33465C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1245-1/SEMECET/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (gangorras, escorregadores e outros)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 088/2021, o objeto deste feito à:

-TAVARES & SILVA TAVARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 23.318.976/0001-02, no valor total de R$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais).

Nova União – RO, 23 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE9ABF51

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/12/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 29/12/2021	V. UNT.	R$ **355,98**
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R$ **355,98**
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal SEMOSP LOTAÇÃO: SEMOSP
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Porto Velho-RO, para participar da reunião na FUNASA para tratar de assunto sobre o plano de resíduos sólidos do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/12/2021
Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 23/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55C2137C

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1408-1/2021, foram dispensados os procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente ao licenciamento anual do veículo RENAULT/MASTER FURGÃO L3H2, placa RSZ1A30.

A favor de: Departamento Estadual de Transito – DETRAN, CNPJ: 15.883.796/0001-47.

Valor R$ 399,78 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União – RO; 23 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 136 de 16/03/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2940293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 788 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 35.175,00 **(Trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais),** conforme segue.

AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:84.750.538/0001-03
VALOR **R$** 35.175,00

OBJETO: contratação de empresa especializada na**execução deserviçodecoleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, para secretaria de saúde do** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 788 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 35.175,00 **(Trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais),** conforme segue.

AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:84.750.538/0001-03
VALOR **R$** 35.175,00

OBJETO: contratação de empresa especializada na**execução deserviçodecoleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, para secretaria de saúde do** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 788 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 35.175,00 **(Trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais),** conforme segue.

AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:84.750.538/0001-03
VALOR **R$** 35.175,00

OBJETO: contratação de empresa especializada na**execução deserviçodecoleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, para secretaria de saúde do** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4CEFEDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 786 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais),** conforme segue.

A ADMINISTRAÇÃO PAGARÁ AOS PROPRIETARIOS DOS IMÓVEIS: ADEMIR DA SILVA GONÇALVES CPF: 013.936.382-36 e GINOELO PEREIRA DE SOUZA CPF: 418.971.532-87 O VALOR TOTAL DE **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

OBJETO: Aquisição dequatro(04) terrenoslocalizadosna lateral da Avenida Irineu Ferreira da Silva com a Rua Joaquim Inácio Dias, lotes do Setor 03, Quadra 017,composto pelos lotes n. 04, 05, 06 e 07,paraconstrução de uma Unidade Básica de Saúde com infraestrutura de instalação de 2 (duas) equipe estratégia saúde da família, em conformidade com Art.24, inciso X da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 786 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais),** conforme segue.

A ADMINISTRAÇÃO PAGARÁ AOS PROPRIETARIOS DOS IMÓVEIS: ADEMIR DA SILVA GONÇALVES CPF: 013.936.382-36 e GINOELO PEREIRA DE SOUZA CPF: 418.971.532-87 O VALOR TOTAL DE **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

OBJETO: Aquisição dequatro(04) terrenoslocalizadosna lateral da Avenida Irineu Ferreira da Silva com a Rua Joaquim Inácio Dias, lotes do Setor 03, Quadra 017,composto pelos lotes n. 04, 05, 06 e 07,paraconstrução de uma Unidade Básica de Saúde com infraestrutura de instalação de 2 (duas) equipe estratégia saúde da família, em conformidade com Art.24, inciso X da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 786 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais),** conforme segue.

A ADMINISTRAÇÃO PAGARÁ AOS PROPRIETARIOS DOS IMÓVEIS: ADEMIR DA SILVA GONÇALVES CPF: 013.936.382-36 e GINOELO PEREIRA DE SOUZA CPF: 418.971.532-87 O VALOR TOTAL DE **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

OBJETO: Aquisição dequatro(04) terrenoslocalizadosna lateral da Avenida Irineu Ferreira da Silva com a Rua Joaquim Inácio Dias, lotes do Setor 03, Quadra 017,composto pelos lotes n. 04, 05, 06 e 07,paraconstrução de uma Unidade Básica de Saúde com infraestrutura de instalação de 2 (duas) equipe estratégia saúde da família, em conformidade com Art.24, inciso X da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3C444531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2021

PROCESSO ADM Nº 1661/FMAS/2021

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo n° 1.661/FMAS/2021** e à **Dispensa de Licitação Nº 015/2021** (Balizamento de Preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: PORTO SEGURO & DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 3.176,70

CNPJ nº 61.198.164/0001-60
(Três mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)

Parecis/RO, 23 de Dezembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A0F57E36

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 880/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 880/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Parecis/RO, para o exercício de 2022.

Art. 2º. O orçamento do município de Parecis/RO para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, 137, inciso II, §2º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
As prioridades da Administração Municipal;
As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
As Metas Fiscais;
O Orçamento Fiscal;
O Controle da Despesa Pública;
As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta.

Art. 3º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:
Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social e meio ambiente;
Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.
Promover e implantar políticas de desenvolvimento da agropecuária para os pequenos produtores.
Promover e implementar políticas de Inclusao Digital.

Parágrafo Único: O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo de metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5°. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos/programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo desta Lei.

Art. 6°. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 7°. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá.
O orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público.
O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal especifica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 8°. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
Austeridade na gestão dos recursos públicos;
Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 9°. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 10. As receitas e as despesas serão estimadas com base na projeção de receita estabelecida, e com tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§1°. Na estimativa das receitas serão consideradas as legislações tributárias vigentes.
§2°. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

• Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
• Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do art. 7 e 43. da Lei nº. 4.320/64.

• Transpor, Remanejar e ou Tranferir até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com art. 43, §1, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.)

• Utilizar o excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades de forma precisa e especialmente da área social nas ações, a saber:

Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
Produção e aquisição de moradias destinadas às condições de habitabilidade e atender os programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
Incremento de programas na área da saúde.

• Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo, com autorização da Legislativa.
• Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no no inciso III deste artigo;
• O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, somente poderão ser feitas com autorização Legislativa.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não for apreciado e votado até o término da Sessão Legislativa, conforme prever o artigo 135 da Constituição Estadual, a Câmara de Vereadores será de imediata convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do inciso III do § 3º do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto apreciado e votado.
Parágrafo Único: Se o Projeto da Lei Orçamentária não for apreciado e votado até 31 de dezembro de 2021 o Poder Executivo sancionará o projeto em sua forma original, conforme § 8º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de datações do Município;
Emitir ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos, e as entidades da administração indireta.
Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes diretas e indiretas, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Parágrafo Único: fica autorizado ao municipio a instituição e cobrança de taxa referente a serviço de coleta e tratamento e destinação final dos residuos solidos.
Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2022 negociados entre a Administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 17. A reserva de contingência será limitada em até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 100% (cem por cento) para a cobertura de passivos contingentes, contrapartida para convenios e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.
Parágrafo Único: os recursos constantes da reserva de contingência poderão no decorrer do exercicio serem utilizados para a cobertura de despesa com pessoal. Os créditos adicionais suplementares destinados a atender insulficiencias de dotações orçamentárias com Despesa de Pesssoal constante neste art. não serão computados nos limites estabelecidos no art. 11º, Inciso III e IV desta Lei.
Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e amortização da divida pública;
Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
Ações judiciais objeto de precatórios;
Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.
Art.20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo de metas e prioridades desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art.21. A transferência de recursos financeiros a entidades públicas e privadas subvenções, auxílios, contribuições, convênios, termos de cooperação e demais ajustes dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.
Art.22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, nos termos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.
Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme o disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n.° 29/2000.
Art. 24. O Município aplicará em ações e serviços do Direito da Criança e Adolescente a porcentagem de 1% (um por cento) de sua receita resultante de impostos.
Art. 25. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 45 dias antes do encerramento do exercício financeiro, que os apreciará, desenvolvendo até o final da sessão legislativa para sanção, compor -se-á de:
Mensagem:
Projeto de lei orçamentário;
Tabelas explicativas da receita e despesas dos 04 (quatro) últimos exercícios.
Art. 26. Integrará a lei orçamentária anual das administrações direta e indireta:
Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
Sumário da receita por fonte;
Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 27. Caberá à Secretaria de Finanças e Secretaria do Planejamento Orçamento e Gestão, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 28. A Secretaria de Finanças adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, a seguinte seqüência:
Limitação das despesas com:
Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.
Redução percentual das despesas com:
Aquisição de materiais de consumo;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.
Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art.29. Os órgãos da Administração indireta se houver, deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as receitas e despesas empenhadas em relação às previstas.

Art.30. No exercicio financeiro 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de carreiras, bem como à admissão de pessoal a Qualquer título, pela Administração direta e indireta, só poderá ser feita se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício.
Art.31. Observando o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo podera encaminhar projetos de lei visando a;
concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
criação e extinção de cargos públicos;
criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
provimento de cargos e contratações estritamente necessarias, respeitando a legislação municipal vigente;
revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreiras e salarios, objetivando a melhoria da qualidade do serviço publico por meio de politicas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais.
§1º Fica despensada o encaminhamento do projeto de lei para concessão de vantagens ja previstas na legislação vigente.
§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 32. Observando o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo podera encaminhar projetos de lei visando a;
concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
provimento de cargos e contratações estritamente necessarias, respeitando a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreiras e salarios, objetivando a melhoria da qualidade do serviço publico por meio de politicas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo;
instituição de incentivo à demissão voluntaria de servidores do Poder Legislativo.
§1º Fica despensada o encaminhamento do projeto de lei para concessão de vantagens ja previstas na legislação vigente.
§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 33. Na hipotese de ser atingido o limite prudencial que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34. O Poder Executivo mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos e autarquias criados por lei no decorrer do exercício de 2022.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;
Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;
Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;
As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;
Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.
Art. 36. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Município poderá mediante prévia autorização legislativa conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 1% (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médico e educacional, atividades culturais e desportivas para realização de eventos no município, desde que esteja legalmente constituída.**Parágrafo Único:** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.
Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1FF118E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2021. PIMENTA BUENO, 22/12/2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo municipal, no período de 27 de dezembro à 04 de janeiro de 2022.

§ 1º No período estabelecido neste artigo, deverá ser preservada a manutenção das atividades do Legislativo, em especial os atendimentos ao público, sendo respeitado o horário especial das 08 às 12 horas, (devido ao recesso Parlamentar).
§ 2º Para manutenção das atividades, a Câmara poderá funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada Secretaria.
§ 3º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão do servidor e informará ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica:
I - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares e qualquer tipo de afastamento nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores que não fruírem do recesso administrativo, em razão dos §§ 1º e 2º do Art. 1º, a fruição no ano de 2022, a critério do Secretário da respectiva pasta, de forma não contínua e até 30 de novembro de 2022, mediante requerimento administrativo.

Art. 4º Não haverá prejuízo aos procedimentos licitatórios eventualmente já agendados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 22 de dezembro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:66976972

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Alimentação Escolar (Lei nº.11947 de 16/06/2009)
2	Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº.10880 de 09/06/2004)
3	Atenção á Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade(Lei nº.10880, de 9/6/2004)
4	Atendimento á População com Medicamentos para o Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº. 9.313, de 13/11/1996)
5	Atendimento ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em regime de gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde - SUS;
6	Auxílio alimentação para todos os servidores;
7	Dinheiro Direto na Escola (Lei nº. 11.947, de 16/06/2009);
8	Imunobiológicos para prevenção e controle de doenças (Lei no 8.080, de 19/09/1990);
9	Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº. 8.742, de 07/12/1993);
10	Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº. 8.742,de 07/12/1993);
11	Pessoal e encargos sociais;
12	Piso de atenção fixo (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
13	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº.8.142, de 28/12/1990);
14	Proteção social Básica à Criança e Adolescente;
15	Sentenças Judiciais transitadas e julgadas, inclusive as consideradas de pequeno valor;
16	Serviço da dívida;

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:C992D7BE

GABINETE DO PREFEITO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 33m"	
Notas Explicativas	
NÃO EXISTE MARGEM DE EXPANSÃO PARA AS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO.	
PARA CADA DESPESA CRIADA QUE GERE AUMETNO OU IMPACTO NAS D O C C, SERÁ FEITO A ESTIMATIVA DESSE IMPACTO NO ATO DA CRIAÇÃO DE CADA DESPESA.	

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:981F0A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.842/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA O §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.942, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES CONSTANTES NO ANEXO, QUE ESTÃO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Revoga o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.942, de 17 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º REVOGADO.

[...]

Art. 2° Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.942, de 17 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA	**FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA**	**FORA DO PAÍS**
PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A) E ACOMPANHANTE	600,00	800,00	1.300,00
SECRETARIO(A), CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR (A) GERAL, PROCURADORES, CONTROLADOR GERAL, CORREGEDOR GERAL, AUDITORES, ASSESSORES, CONTADOR E SUPERINTENDENTE	500,00	800,00	
DIRETORES, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES COM CURSO SUPERIOR.	300,00	400,00	
MEMBROS DE CONSELHOS, CONSELHEIROS TUTELARES, COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS.	250,00	320,00	
CHEFES E DEMAIS CARGOS	250,00	320,00	

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	**VALOR**
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM RETORNO NO MESMO DIA.	70,00
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO NO MESMO DIA, CUJA DISTÂNCIA SEJA SUPERIOR A 130 Km.	120,00
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA TRABALHO E ATIVIDADE NA ZONA RURAL.	35,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:231E8380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.843/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.973 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.973 de 16 de janeiro de 2014, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DENOMINAÇÃO VENCIMENTO

CARGO EM COMISSÃO	*VENCIMENTO*
Diretor-Presidente	*R$ 6.000,00*
Diretor de Departamento Esportivo	*R$ 2.000,00*
Assessoria Técnica II	*R$ 2.000,00*
Coordenador Administrativo	*R$ 2.500,00*
Diretor de Departamento Cultural	*R$ 2.000,00*
Diretor de Biblioteca	*R$ 1.200,00*
Assessoria Técnica III	*R$ 1.200,00*
Diretor de Departamento de Fomento do Turismo	*R$ 2.000,00*
Assessor Técnico de Audiovisual	*R$ 1.200,00*

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:36891F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
~DECRETO MUNICIPAL Nº 6.262/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O DIA 03 DE JANEIRO DE 2022 COMO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido como Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal o dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AAD9A91E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.263/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL UVF, CONFORME ARTIGO 581, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando o Artigo 581, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017; e

Considerando oDespacho 738 de 15/12/2021 (ID 227165);

D E C R E T A

Art. 1º O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município UVF, para o exercício de 2022, fica fixado em R$154,31 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme atualização pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas IGP-M (FGV).

Parágrafo Único. A Unidade Valor Fiscal (UVF) servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Artigo 581 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Art. 2º Todos os valores calculados com base na UVF obedecerão oprevisto do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:572C43E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 118/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:T F DE SOUZA SOARES EIRELI
CNPJ sob nº35.297.841/0001-97
Av. Gonçalves Dias nº 3867, Bairro Bela Floresta, Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a execução do projeto de reforma e acessibilidade para a sede do Centro Comunitário João B. Dede CRAS, conforme as especificações constantes no memorial descrito, especificações técnicas e planilhas orçamentárias e ficha 755, pedido de empenho 3418/2021 de 23 de dezembro 2021, inseridos no processo administrativo nº 2.140/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PREÇO:O preço do presente termo aditivo é de R$32.092,84 (trinta e dois mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 08.122.1189.1029.0000 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social -Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme Pedido de Empenho 3418/2021, ficha 755.

DATA: 23 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9F4227BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 360/2021

PROCESSO 7939/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: R V EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CADASTRO: 52997

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 1.203,96 (hum mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos),** referente ao ITBI de **LOTE DE TERRAS URBANO Nº 10-A DESMEMBRADO, QUADRA 01, SETOR 04-A, COM ÁREA TOTAL DE 2.824,51 M².**
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 22 de dezembro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:5E018DBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
REGINA DA COSTA	7º	31/01/1973

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID229962 e ID231634, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:88FBEA71

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 006/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2601 de 04/12/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 9095/2021, através do Edital nº 006, classificado em 1º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 006/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – 40 Hrs

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	1º	16/06/1996

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Dezembro de 2021

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:059E182C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 006/2019 da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2601 de 04/12/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 006/2019 – (SEMSAU) e (SEMAGRI), Processo Administrativo n.º 6120/2019.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – 40 Hrs

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	2º	23/01/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9095/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, e em razão do Edital de Não Comparecimento 004/2021, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo; **B)** Glicemia de jejum; **C)** EAS; **D)** Colesterol; **E)** Triglicérides; **F)** Uréia; **G)** Creatinina; **H)** VDRL ; **I)** PPF e **J)** Tipagem Sanguínia. Conforme exigência do edital.
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F4528445

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Notificação de Recebimento de Recursos

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 52399-2 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R$ Valor
22.12.2021	165/2021/PJ/DER-RO	GOV.RO/DER-RO	PAVIM.ASFALTICA	2.350.000,00
Contrapartida – Municipio de Pimenta Bueno				
Total R$				2.350.000,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:52EA9EF1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 151/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição deMateriais Elétricos para iluminação da Pista de Caminhada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo – SEMAGRI, sendo vencedoras do certame as empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, no montante de R$ 4.790,16 (quatro mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos); **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, no montante de R$818,00 (oitocentos e dezoito reais); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI,** no montante de R$26.409,80;(vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos); **LUZ & CIA EIRELI**, no montante de R$178.704,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e quatro reais); **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**, no montante de R$321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 23 de Dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AFEB9BC7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 163/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aContratação de assessoria técnica especializada para gestão e operacionalização daexecução do PRAD do lixão, queé imprescindível à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura eTurismo para suprir às necessidades, bem

como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Ministério Público, atendendo também o processo judicial de desativação do lixãono valor de R$ 81.088,00(oitenta e um mil e oitenta e oito reais), fornecedor FUNDAPE -FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRECNPJ 02.646.829/0001-91 localizado na Rodovia BR 364, 6000, km 04 Rio Branco/AC, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5991/2021.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:0A5C5896

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

VO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 182/2021,tipo menor preço por item, cujo objeto é o Futura e eventual aquisição de Armarinhos em geral (material de artesanatos, aviamentos e outros),sendo vencedora do certame a empresa:**V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**,no montante de R$1.281.177,97 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Pimenta Bueno RO, 22 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:67AEC584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (modalidade) Nº 045/2021

Processo 1259/2021 (SEMTUR)
Assunto:***Registro de Preço de tendas, palco som, painel, banheiros, iluminação***
Ao dia 22 de dezembro de 2021,após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita Municipal,***ADJUDICA E HOMOLOGAM***os autos referentes ao processo 1259/2021-SEMTUR, Pregão Eletrônico 045/2021, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:
Empresa Vencedora:

VESTI FASHION LTDA
CNPJNº-158.871/0001.00
VALOR: R$ 331.500.00 (trezentos e trinta um e quinhentos reais)

LOTE : 1- 2- 3- 4- 5 - 6 -7 - 8 - 14

LIMA & SILVA LTDA
CNPJNº- 08.156.871 /0001-00
VALORR$ 162.960.00 (cento e sessenta dois mil e novecentos e sessenta reais)

LOTE : 9- 10- 11 -12 -13 .

Pimenteiras do Oeste, 22/12/2021

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:80109C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.904 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui o Programa Bolsa-Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Instituído o Programa de Estágio, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, destinado aos estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos:
I – Educação Superior;
II – Educação Profissional;
III – Ensino Médio;
IV – Educação Especial;
V – Anos finais do Ensino Fundamental;
VI – Educação de Jovens e adultos;
VII – Programa Nacional de Inclusão de Jovens

Art. 2º O Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, tem os seguintes objetivos:
I - Contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mercado de trabalho;
II - Possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
III - propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
IV - Promover a participação do setor público Municipal no processo de aprimoramento do ensino.

Art. 3º O estágio instituído será não-obrigatório remunerado, que consiste em atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do educando.

Art. 4º O Programa de Estágio será desenvolvido em estrita correlação com a área de formação do estagiário e com as exigências legais e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com os órgãos e com as entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para a execução do Programa de Estágio, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar termos de fomento, colaboração ou acordos de cooperação com instituições de ensino e agentes de integração públicos ou privados, sem fins lucrativos, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação que estabelece as normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil em obediência a Lei 13.019/14.

§ 1º. Somente participará do Programa de Estágio, as instituições de ensino e/ou agentes de integração que cumprirem as obrigações definidas no artigo 7º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

§ 2º. As condições e critérios para contratação dos agentes de integração público ou privados, sem fins lucrativos, obedecerá aos parâmetros estabelecidos na Lei 13.019/14 e suas prorrogações e/ou alterações.

Art. 6º No recrutamento do estudante para o estágio não-obrigatório remunerado, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, serão observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do estudante;
II – Celebração de Termo de Compromisso;
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

§ 1º No Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino ou do agente de integração, deverá constar, pelo menos:

I – a identificação do estagiário e do seu curso;
II – a qualificação e assinatura do representante do órgão ou da entidade, da instituição de ensino ou do agente de integração e do estagiário;
III – as condições do estágio;
IV – a menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício e do convênio ou contrato a que se vincula;
V – o valor da bolsa e da apólice do seguro contratado em favor do estagiário;
VI – a carga horária semanal, sua distribuição diária e o prazo de duração do estágio;
VII – a obrigação dos relatórios semestrais e relatório final ao supervisor do órgão ou entidade onde se realiza o estágio;
VIII – os deveres, as vedações do estagiário.
IX – as condições de desligamento do estagiário.

Art. 7º Aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, onde serão alocados os estagiários, competem às seguintes obrigações:

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso com a instituição de ensino e com o educando;
III – designar servidor do quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – coordenar, acompanhar, orientar e avaliar o desempenho, a frequência e a pontualidade do estagiário.

Art. 8º Cabe às Secretarias, Autarquias e Fundações:

I - assinar o Termo de Compromisso dos estagiários;
II - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar ao mesmo o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação;
III – manter à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem:
a) a relação de estágio;
b) o termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pelo órgão, pela instituição de ensino ou agente de integração e pelo estudante;
c) a comprovação da regularidade da situação escolar do estudante;
d) o comprovante de pagamento da bolsa e do auxílio-transporte.
IV – enviar à instituição de ensino em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
V – promover, em articulação com as instituições de ensino, o planejamento, a programação, o acompanhamento e a avaliação do estágio;
VI – comunicar às instituições de ensino e aos agentes de integração o desligamento do estagiário.

Parágrafo Único: A forma de recrutamento dos estudantes para o estágio não obrigatório remunerado, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, se dará através de Processo de Seleção Simplificado.

l - O Processo Seletivo Simplificado se dará através de avaliação curricular e entrevista.

Art. 9º O quantitativo de estagiários será definido de acordo com o art. 17 da Lei 11.788/08 reservando-se 10% do total das bolsas para estagiários com deficiência, a quem deverá ser proporcionado condições para o desenvolvimento técnico.

Parágrafo Único: Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis por todas as despesas decorrentes do estágio.

Art. 10. O estudante fará jus a bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte, cujos valores serão pagos em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

Art. 11. O estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado até o limite de dois anos.

§ 1º O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submeterá ao limite temporal estabelecido no *caput* deste artigo.
§ 2º A prorrogação do estágio ocorrerá mediante solicitação do titular da unidade administrativa onde se encontrar lotado o estagiário.
§ 3º Findo o período máximo do estágio é vedada a recondução do estagiário no órgão ou na entidade concedente do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A jornada de atividade em estágio poderá ser de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, respectivamente, no horário do expediente do órgão do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das atividades escolares dos estagiários.

Parágrafo único. No período de avaliação de aprendizagem, estabelecido no calendário oficial da instituição de ensino, o estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio, conforme definido no Termo de Compromisso.

Art. 13. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, o recesso remunerado de trinta dias, preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos no caput deste artigo serão concedidos de forma proporcional, na hipótese de estágio em período inferior a 12 (doze) meses.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho.

Art. 15. Ocorrerá o desligamento do estudante do Programa de Estágio:
I – automaticamente, ao término do prazo do estágio, estabelecido no Termo de Compromisso;
II – a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração Pública Municipal;
III – a pedido ou pela desistência do estagiário;
IV – em decorrência do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
V – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias, durante todo o período do estágio;
VI – pela conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal.

Art. 16. Cada estagiário será acompanhado por um supervisor, ao qual competirá:

I – promover a integração do estagiário no local de desenvolvimento de suas atividades;
II – orientar o estagiário sobre o desenvolvimento de suas atividades e sobre os seus deveres;
III – avaliar o estagiário e solicitar a prorrogação do estágio ou o seu desligamento;
IV – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
V – elaborar, em duas vias, e encaminhar com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório das atividades à Instituição de Ensino;
VI – informar as ocorrências relativas a desistência do estagiário, recesso remunerado, frequência, faltas e outras.

Art. 17. A concessão da bolsa auxílio e auxílio transporte aos estudantes em estágio não-obrigatório remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo , obedecerá as seguintes condições:

I - Bolsa-auxílio para estudantes de nível médio, pagamento mínimo de 35% do Salário Mínimo Vigente;
II - Bolsa-auxílio para estudantes de nível superior, pagamento mínimo de 55% do Salário Mínimo Vigente;
III - Auxílio-transporte para ambos os níveis: pagamento de 50% do valor da tarifa do transporte público local.

Parágrafo único. O valor do auxílio-transporte que trata o inciso III, será pago ao estagiário observada sua presença aos dias efetivamente estagiado.

Art. 18. A execução orçamentária, financeira do Programa Bolsa-Estágio do Poder Executivo Municipal, bem como da contratação do agente de integração será de responsabilidade das Secretarias, Autarquias e Fundações demandantes da contratação de estagiários.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.267/2021
Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE227102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.905 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria a Lei "Spyke" Tornando obrigatória a responsabilidade do autor de maus tratos a animais, a custear o tratamento veterinário do animal agredido, até sua pronta recuperação, e ainda fica obrigado a participar de ações de conscientização relativas à proteção dos animais."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica determinado que o autor dos crimes de maus tratos praticados contra animais domésticos e silvestres no âmbito do Município de Porto Velho, arcará com todas as despesas do tratamento veterinário necessário a pronta recuperação do animal.

Parágrafo único. São considerados maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, notadamente:

I. Privar o animal das suas necessidades básicas;
II. Lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte;
III. Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente se lhe possa prover inclusive assistência veterinária;
IV. Obrigar o animal a realizar trabalhos excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;
V. Criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
VI. Utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VII. Provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
VIII. Abusar sexualmente de animais;
IX. Promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
X. Outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário.

Art. 2º. O agressor ficará obrigado, em casos de animais em condição de rua, acolhidos por Ongs, e outras entidades, a ressarcir tais entidades com os valores gastos com veterinários, alimentação, medicamento e/outros gastos relativos à recuperação do animal.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata este artigo não substitui as sanções aplicadas na Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei 14.064 de 29 de setembro de 2020 e demais legislações que versam sobre o tema, tanto na esfera estadual e Municipal.

Art. 3º. Em caso de sentença transitada em julgado reconhecendo a existência de agressão contra animal, será ofertado ao agressor palestras de conscientização sobre o tema a serem ministrados por ONGs e outras entidades voltadas para a proteção do direito dos animais, quer sejam domésticos ou silvestres.

Parágrafo único. As organizações e entidades devem ofertar as palestras mencionadas no caput de forma gratuita, devendo as associações e entidades estar inscritas em cadastro a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, através da Divisão de Proteção Animal e divulgada em seu site.

Art. 4º. O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade da SEMA.

Art. 5º. A multas provenientes do não cumprimento desta Lei, deverão ser enviadas ao Fundo de Meio Ambiente, gerido pela SEMA, a fim de custear programas, aquisição de rações e ações de prevenção e conscientização que promovam o bem-estar animal no Município de Porto Velho (RO).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.266/2021
Vereadora Márcia Socorristas Animais

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8ADE19B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 880 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia (CMIPE), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Epilepsia no âmbito do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. A cor da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia (CMIPE) será roxa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre Epilepsia (26 de março).

Art. 2° A pessoa com Epilepsia (PE) é possuidora da doença mais discriminatória do país, contrariando, desta forma, a Constituição Federal.

Art. 3° Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família — SEMASF competente para:

I - expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com Epilepsia no Município de Porto Velho;

II - manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, tipo de epilepsia e perfil socioeconômico dessas pessoas;

III - adequar sua estrutura para a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;

IV - realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal da Pessoa com Epilepsia.

Art. 4° A Carteira Municipal de Identificação terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada com o mesmo número por igual período.

Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMIPE, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.

I - O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo o CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIPE por parte do requerente;

II - Na impossibilidade de solicitação da CMIPE de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;

III - O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIPE deverá conter as seguintes informações e documentos (em PDF, no caso da solicitação digital, e original e cópias, quando a solicitação ocorrer por via física):

a) Requerente (pais, responsáveis ou representantes legais):
Nome completo;
Documento de identificação civil;
Endereço Residencial;

4.Telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.

b) Beneficiário (a):

1. Nome completo;
2. Filiação;
3. Documento de identificação civil;
4. Foto 3cm x 4cm;
5. Data de nascimento;
6. Laudo Médico com CID.

IV - o laudo médico a que se refere ao item "6." da alínea "b" deste artigo, terá a exigência do prazo de validade de 60 (sessenta) meses, consoante o prazo vigente para pessoas diagnosticadas TEA, prescrito pela da Lei no 4,991, de 20 de maio de 2021;

V - o caso em que a pessoa com epilepsia (PE) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);

VI - o relatório médico atestando o diagnóstico de epilepsia deverá ser validado por um Neurologista, Psiquiatra ou Clínico Geral.

Art. 6° Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMASF a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do requerimento de solicitação.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal, através da SEMASF (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família), deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia (CMIPE), bem como da sua validade perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município de Porto Velho, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas com epilepsia nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.191/2021
Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AE241FED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº86/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

Designa servidores para realizar estudos visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades da Controladoria Geral do Município de Porto Velho no exercício de 2022.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; Instrução Normativa nº 007/CGM/2016, que aprovou o Manual da Metodologia para Avaliação da Execução de Programas de Governo; e Portaria nº 085/CGM/2021 que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no período de 05 a 21 de janeiro de 2022, os servidores relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para realizarem estudos visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades do Órgão de Controle Interno, a fim de definir a importância e os focos de atuação dos Departamentos de Auditoria; de Responsabilidade Fiscal; e de Acompanhamento de Gestão e Transparência.

Nº	Nome do servidor	Cargo	Cadastro nº
01	Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	Técnico de Controle Interno	20.640-0
02	Nilson Morais de Lima	Técnico de Controle Interno	22.441-0
03	Júlio César Brito de Lima	Auditor	10.252-5
04	Manoel Jesus do Nascimento	Assistente de Controle Interno	5.048-5
05	Waldery Nogueira de Lima	Auditora	13.030-2
06	Roza Bete Macedo Malta	Assistente de Controle Interno	24.225-6

Art. 2º Os estudos visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades serão finalizados por meio da entrega de relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F640183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2018/PROGER/IPAM

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2018/PROGER/IPAM

Publicado em: 22/10/2021

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM:

Onde se lê:
Processo: 2020.47.200597PA Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 093/2018/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em 29/03/2021 até a data de 29/09/2021, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 093/2018/PROGER/IPAM.

Leia-se:
Processo: 2020.47.200597PA Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 093/2018/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em 29/03/2021 até a data de 29/09/2023, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 093/2018/PROGER/IPAM.

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC1ADF94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2018/PROGER/IPAM

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2018/PROGER/IPAM

Publicado em: 22/10/2021

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM:

Onde se lê:
Processo: 2020.47.100590PA (567/2018) Objeto: O presente Termo tem por objeto o Aditamento e Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 079/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 08/02/2018 a 07/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 08/02/2021 até a data de 08/04/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços profissionais na área da saúde.

Leia-se:
Processo: 2020.47.100590PA (567/2018) Objeto: O presente Termo tem por objeto o Aditamento e Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 079/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 08/02/2018 a 08/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 09/02/2021 até a data de 09/08/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços profissionais na área da saúde.

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E77AF38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 049/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA
SERVIDOR: CLEUSA FERREIRA MENDES
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 901 **-** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAF2854E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 050/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 902 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57670080

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 051/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 903 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80A6118F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 052/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 904 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F8A19DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 053/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00

EMPENHO: N° 905 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B8A250F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 054/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
VALOR: R$ 3.720,00
EMPENHO: N° 906 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:934AF08C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 055/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: SÉRGIO MOTA DE MORAIS
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 907 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C5FDADD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 056/2021

PROCESSO Nº 2021.14.1105054PA

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: MEMBRO DO CMP
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: N° 900 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS. RPPS, DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – VITÓRIA – ES.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8195A8C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 419/PGM/2021

EXTRATO Nº 419/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.07.02201/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/PGM/2019
OBJETO: A cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEMAD a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação, o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO, as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio nº 001/PGM/2019 até 31 de dezembro de 2022, para utilização do saldo de 210 (duzentas e dez) ART's, a serem registradas independentemente do valor de obras ou serviços até o término do saldo existente, como área de atuação do MUNICÍPIO, conforme relatório de ART's anexo às fls. 671-686 dos autos do processo administrativo 07.02201/2018.

O valor da taxa da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e constante da FAIXA 1 – da Tabela A, Anexo da Decisão Plenária PL 1643/2020 do CONFEA, fls. 690 dos autos, permanece a mesma para o exercício de 2022, no valor de R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas com a emissão das ARTs remanescentes informadas neste termo deverão ser alocados pela SEMAD, podendo ocorrer mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA1B10F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 420/PGM/2021

EXTRATO Nº 420/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. 03.00038/2021
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 087PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor global deste contrato é de R$ 1.187,64 (mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 03.0301.041.220.0072.183 – Manutenção da Controladoria Serviço de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa 33.904.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, Nota de Empenho nº 005705, no valor de R$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos), fl. 167.

O saldo remanescente de recursos orçamentários para fazer frente a despesa total, serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2B72F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 421/PGM/2021

EXTRATO Nº 421/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. 15.00165/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 086/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor global deste contrato é de R$ 73.633,68 (setenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, no valor de R$ 12.272,28 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), fl. 61.

O saldo remanescente de recursos orçamentários para fazer frente a despesa total, serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB19BD69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 422/PGM/2021

EXTRATO Nº 422/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.17.00031.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 088/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados conforme descritos:

Projeto Atividade 17.01.046950351.2.855 – Apoio às Ações do Turismo, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 20.14 – Recursos de Outras Fontes, no valor de R$ 548.462,73 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme empenho Global n° 005395, de 19.11.2021, fl. 854.

Projeto Atividade 17.01.046950351.2.855 – Apoio às Ações do Turismo, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 28.744,94 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme empenho Global n° 005399, de 19.11.2021, fl. 855.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADCC3C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 423/PGM/2021

EXTRATO Nº 423/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00619/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA GEORGETE SOARES BARROSO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 111/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 08, localizado no MERCADO DO PESCADO com metragem de 16m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4917AD85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 424/PGM/2021

EXTRATO Nº 424/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01210/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. SILMARA ESPINOSA DE LIMA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 104/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizado no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO com metragem de 9m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A64720A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 425/PGM/2021

EXTRATO Nº 425/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00195/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ANTÔNIA IRANEIDE ROCHA DE SOUSA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 109/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca 07, localizado no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO com metragem de 26,30 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7AF8DCCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 426/PGM/2021

EXTRATO Nº 426/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. 12.00314/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 089/PGM/2021
OBJETO: Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão na conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 12.33.08.244.324.1.977, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros
Fonte de Recurso do Tesouro: 30.15 – 1.000, Nota de Empenho 005946 de 07/12/2021 ás fls. 951

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, se houver interesse do Poder Executivo e de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C875F304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 427/PGM/2021

EXTRATO Nº 427/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.07.00229/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: UNIÃO, por intermédio da IMPRENSA NACIONAL
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/PGM/2018
OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse do contratante.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 117/PGM/2018 por 12 (doze) meses, até 02 de Janeiro de 2023, conforme amparado pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com cláusula 2ª do contrato originário.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 07.01.0412.200.072.002 – Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte: 10.00,

Quando da abertura do orçamento do exercício financeiro de 2022 a SEMAD deverá promover o apostilamento dos recursos especificados na referida dotação orçamentária.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7F2856D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 428/PGM/2021

EXTRATO Nº 428/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.12.00263/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS–MSEMA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 044/PGM/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/12/2021.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE9E4CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 075/SEMAD/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022694-85.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Motorista de Veículos Pesados categoria "D" ou "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
48º	SERGIO LUIZ DA SILVA	17/09/1973

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:196CC849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022694-85.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 164 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 075/SEMAD/2021, de 23/12/2021.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
48º	SERGIO LUIZ DA SILVA	17/09/1973

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:768EC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº365/2021/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº365/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

Comissão Interna responsável pela Análise do Plano de Aplicação, Análise e Aprovação Previamente dos Projetos Básicos de obras, serviços, bem como, análise para aquisição de equipamentos a serem contratados com Recursos Adicionais do PROAFEM/REFORMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
Considerando, o que dispõe o Decreto nº 17.818, de 13 de dezembro de 2021 da Secretaria Geral de Governo – SGG, que trata do Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA, conforme artigo 9º da Lei Complementar 872 de 02/12/2021;
Considerando, o que determina o Artigo 4º *Caput* e § 6º do Artigo 6º da referida resolução, que trata da Comissão de acompanhamento e fiscalização *in loco* para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão Interna responsável pela Análise do Plano de Aplicação, Analisar e Aprovar Previamente os Projetos Básicos de obras, serviços, bem como análise para aquisição de equipamentos a serem contratados com Recursos Adicionais do PROAFEM/REFORMA;
Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

• Eronildo Gomes dos Santos, matrícula nº 583783 – Presidente;
• Osmair Oliveira dos Santos, matrícula nº 36724 – Titular;
• Elpídio Lima Pedroso, matrícula nº 108747 – Titular;
• Gustavo José Saraiva Aguiar, matrícula nº 1002440 – Suplente;
• Marluce Aurora Guimarães, matrícula nº 65500 – Suplente;

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:645EE248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 372 /2021/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 372 /2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre requisitar servidores e realinhar a Rede Municipal de Educação do Município de Porto Velho, em cumprimento ao disposto na DM n° 0184/2021/GCFCS/TCE-RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando a **Recomendação nº 009-2019-18ªPJ** do Ministério Público para abster-se de ceder servidores do quadro da SEMED por ser premente a necessidade no quadro e ainda requisitar o retorno dos que são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da Educação Municipal em razão da carência de profissionais.

Considerando as Recomendações da Decisão Monocrática n° 0184/2021/GCFCS/TCE-RO de Auditoria Operacional, Avaliação da Politica de Formação, Contratação de Professores, Alfabetização na Idade Certa.

RESOLVE:

Art. 1º. Que o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED adote as providências necessárias a fim de requisitar servidores nos Cargos de Professor e Especialista em Educação/Supervisão Escolar e realinhar a Rede Municipal de Educação do Município de Porto Velho, atendendo a Recomendação do Ministério Publico nº 009-2019-18ªPJ e DM n° 0184/2021/GCFCS/TCE-RO: Avaliação da Política de Formação, Contratação e Lotação de Professores, Alfabetização na Idade Certa, do TCE-RO.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87A7EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LORI ANTONIO BOTTEGA	026.811.299-15	0003/00014/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação:13/12/2021

Data de desafixação: 28/12/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF860509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 13 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	421.996.702-87	0003/00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2021
Data de desafixação: 28/02/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1719AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 13 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00028/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2021
Data de desafixação: 28/12/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5EB151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 13 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00032/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2021
Data de desafixação: 28/12/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7134A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDILENE DA COSTA SILVA	581.114.412-15	0003/00039/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AD75393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE GARCIA	327.406.898-53	0003/00005/2021
COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO	05.898.044/0001-02	0003/00006/2021
TEHOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO	006.389.002-04	0003/00007/2021
VALDENOR CAMPOS DA COSTA	006.738.382-34	0003/00011/2021
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00012/2021
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA	578.284.742-53	0003/00015/2021
JOAO ALFREDO LEITE MIRANDA BOTELHO	735.924.048-49	0003/00016/2021
RUBENS SALVADOR SORTINO	452.192.308-91	0003/00017/2021
AGROLINS AGRONEGOCIOS E PECUARIA LTDA	19.653.802/0001-29	0003/00019/2021
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	149.564.202-00	0003/00020/2021
JANOT ANANIAS RIBEIRO JUNIOR	515.598.977-91	0003/00022/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação:22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:710C93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º,inciso II,do Decreto nº70.235/72,com redação dada pelas Leisnº11.941/2009 e nº11.196/2005,e tendo em vista o disposto na Leinº11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em],em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s]Termo[s]de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FARTURA AGROPECUARIA LTDA	53.642.500/0001-93	0003/00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B46ED76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURO DE CARVALHO	220.095.402-63	0003/00025/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8CD5E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WILSON DA SILVA MAMEDE JUNIOR	529.552.306-34	0003/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07C94838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.685.300/0001-78	0003/00029/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E85F649

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	350.261.899-20	0003/00030/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A709530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LINDOMAR FELISBERTO	366.622.081-91	0003/00031/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60E60878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 2/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NILSON FLORENTINO	122.520.422-49	0003/00033/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D3DD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO SYKORA	544.078.268-00	0003/00034/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B767EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDILSON DA COSTA SILVA	421.750.622-87	0003/00037/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5675E5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003/00038/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação:22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A61434DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EBERTON DA COSTA SILVA	788.659.302-25	0003/00040/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6C6CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00042/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF3EC93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.851, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a programação financeira e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:

a) as disposições do Art. 8º e Art. 13, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
b) o SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - TCE-RO;
c) a programação orçamentária definida na Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021 - LOA 2022;

d) que a programação financeira foi definida com base na metodologia utilizada na projeção de receitas submetida e aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ofício n.° 3412/2021/ASTEC/SGG e **Decisão Monocrática – n.º 190/2021/GCVCS – Processo n.º 01817/2021/TCE-RO. "Projeção de Receita - Exercício de 2022"**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2022:
I – a programação financeira, conforme anexos I (Recursos de Todas as Fontes), II (Recursos do Tesouro) e III (Outras Fontes);
II – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, conforme anexos IV (Desdobramento de todas as Fontes), V (Desdobramento de Recursos do Tesouro) e VI (Desdobramento de Outras Fontes).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto e seus Anexos pode ser acessado em Planejamento e Orçamentos/ Programação Financeira - Portal da Transparência, em: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/45042/programacao-financeira-2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1BCB125

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.852, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:
a) as disposições dos artigos 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
b) a programação orçamentária definida na Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022;
c) a programação financeira estabelecida pelo Decreto n.º 17.851, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) da despesa orçamentária fixada na Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2022 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 3º - Para dar efetividade ao disposto no artigo 2º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar a partir de 1º de janeiro de 2022 a emissão de notas de empenho das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2022.
Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho das despesas nos termos do *caput* deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.

Art. 4º - Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, autorizada a proceder antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto e seus Anexos pode ser acessado em Planejamento e Orçamentos/ Cronograma de Desembolso - Portal da Transparência, em: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/45003/cronograma-execucao-mensal-de-desembolso-2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:106EFCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.853, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Detalhamento da Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto e seus Anexos pode ser acessado em Planejamento e Orçamentos/ Detalhamento da Despesa – QDD - Portal da Transparência, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/45007/detalhamento-da-despesa-2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B07B2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 433 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidor **Frank Junio Alves da Costa,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 234211 para responder interinamente pela 6ª Região da Divisão de Controle de Vetores - DCV do dia 04/01/2022 a 02/02/2022, desta Secretaria, substituir interinamente o Encarregado de Campo Rafael Bocardi do Nascimento, cadastro nº 239386 que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A98AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00646.00/2021, Torna público** para conhecimento dos interessados o procedimento de pré-qualificação e seleção de Pessoa Jurídica e/ou Física interessados na futura LOCAÇÃO de imóvel com área útil de no mínimo 600m² para abrigar as instalações Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, que analisará as propostas para a possível locação.

As propostas deverão ser entregues na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Departamento Administrativo, Situada à Rua Campos Sales, nº 2283, CEP 76.801-081 Bairro Centro, Porto Velho/RO, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local,** o proponente poderá, facultativamente, remeter, a documentação via e-mail, através do endereço dasemusa@hotmail.com.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho **(https://www.portovelho.ro.gov.br/)** para download, podendo ainda ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro em Porto Velho-RO.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

DO OBJETO

Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação de imóvel que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste edital. conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS bem como, a Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F2AEE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO LICENÇA AMBIENTAL N° 458/SOL/DLA

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada Nº 458 SOL/DLA , para as atividades de: 9602-5/02 - Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Referente ao empreendimento MICHELI RIBEIRO PRATES 02543416242 , processo administrativo nº 16.02087.00/2019, inscrita no CNPJ n° 29.560.192/0001-72, localizado na RUA ABUNÃ, Nº 2450, SÃO JOÃO BOSCO, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 3069/2021

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

MARCELO MELO BARROSO
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33FAECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO LICENÇA AMBIENTAL N° 52/SOL/DLA

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 52 SOL/DLA, para as atividades de: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Referente ao empreendimento MULTISERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, processo administrativo nº 16.03827.00/2019, inscrita no CNPJ n° 14.393.801/0001-79, localizado na AVENIDA TIRADENTES, Nº 3031, EMBRATEL, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 2378/2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

MARCELO MELO BARROSO
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9514CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUSPENSÃO/CANCELAMENTO LICENÇA AMBIENTAL N° 341 SOL/DLA

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 341 SOL/DLA, para as atividades de: 8630-5/04 - Atividade odontológica. Referente ao empreendimento DANI CASTRO ORTODONTIA EIRELI, processo administrativo nº 16.01763.00/2020, inscrita no CNPJ n° 26.327.167/0001-55, localizado na RUA VENEZUELA, Nº 2929, EMBRATEL, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 2718/2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

MARCELO MELO BARROSO
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31878291

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUSPENSÃO/CANCELAMENTO LICENÇA AMBIENTAL N° 27

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 27 SOL/DLA, para as atividades de: 15.3 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 19.9 Fabricação de tecidos, lonas e artigos de tapeçaria. Referente ao empreendimento GM. INDUSTRIA GRAFICA E FOTOLITOS – LTDA – ME, processo administrativo nº 16.00581.00/2016, inscrita no CNPJ n° 04.254.823/0001-02, localizado na R. TABAJARA, Nº 2331, SÃO JOÃO BOSCO, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 2885/2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos-SEMA

MARCELO MELO BARROSO
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1D12638

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 41 (SINVASTATINA 20MG) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 41 (SINVASTATINA 20MG)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** *Considerando que o medicamento em questão da marca SANVAL/HIPOLABOR, apresenta valor na tabela CMED superior ao preço cotado; Considerando que a marca do medicamento ofertado para a troca, possui propriedades farmacológicas compatíveis com a marca empenhada, assim como volume, dose, concentração, não havendo óbice técnico – farmacológico quanto a solicitação; Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de SANVAL/HIPOLABOR para CIMED para o medicamento* SINVASTATINA 20MG *conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 3105/2021, que gere ônus a este Ente Público.*
Homologo a alteração da marca do lote 41 (SINVASTATINA 20MG), da ata de Registro de Preços Permanente nº 069/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, processo nº 02.00509/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (ÁCIDO FÓLICO, IBUPROFENO 300MG), com validade expirada em 29/03/2021, conforme solicitação da detentora do item 41 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,06

Detentora da ata: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 02.520.829/0003-02

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1237FA27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº170/2021/SML

ONDE SE LÊ: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **915139**.

LEIA - SE**: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2022 às 09h30min (**hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **915139**.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6FEB28C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **13.00010/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 155/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n.**909871**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 768/SPACC/PGM/2021, fls. 341 à 344** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **V&L TRANSPORTES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n. **84.705.987/0001-30**, vencedora do **LOTE ÚNICO,** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 175.000,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML
•
•

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:021A4469

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 157/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00496/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERINGA HEPARINIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 157/2021/SML, licitações-e 910528; Considerando o Parecer Jurídico Nº 317/COJUSA/PGM/SEMUSA/2021, fls. 462 a 469 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa: **•Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e exportação LTDA,** CNPJ:03.033.345/0001-30, vencedora do **LOTE 1 (único),** ofertando o valor total de R$ R$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei. Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70733254

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº001/2020/CPL GERAL/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL GERAL/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. 10.01847/2020, cujo objeto é a **PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**;

Considerando o Parecer jurídico n. 770/SPA/PGM/2021, fls. 2622-2628, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima

descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito, razão pela qual a Administração Municipal:

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor das empresas:

• **FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** – (05.206.586/0001-69) – 9,8 pontos.

• **R. CZEZACKI & CIA LTDA** – (76.396.159/0001-39) – 9,8 pontos.

• **FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA** (04.906.988/0001-03) – 9,8 pontos.

• **MARLENE & CARLOS LTDA – ME** (02.517.800/0001-00) - 9,6 pontos.

• **AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA** – (03.786.738/0001-14) – 9,3 pontos.

• **FUNERÁRIA PAX REAL LTDA** (03.696.167/0001-27) - 9,25 pontos.

• **FUNERÁRIA REI DOS REIS LTDA** (02.457.637/0001-37) - 9 pontos.

• **ADELINO VICENTE DE SOUZA** (14.008.648/0001-19) - 8,9 pontos.

• **UNIVERSAL SERVIÇOS FUNEBRE** LTDA (84.647.163/0001-50) – 8,85 pontos.

• **FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA** (03.388.715/0001-51) – 8,4 pontos.

• **L.C. COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME** (04.085.635/0001-90) – 8,15 pontos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

•
• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B012A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 50/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-929/SEMAS/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 50 Contratada: URUPA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 26.351.705/0001-47 **Do Valor**: R$ 37.341,89(TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E HUM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
ATA 50.1 Contratada: CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 17.669.255/0001-44 **Do Valor**: R$ 405.660,80(QUATROCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
ATA 50.2 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 08.803.668/0001-89 **Do Valor**: R$ 161.235,54(CENTO E SESSENTA E HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
ATA 50.3 Contratada: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELICNPJ: 18.235.272/0001-36 **Do Valor:** R$ 128.214,05(CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as Secretarias do Município de Presidente Médici: SEMAS, SEMUSA, SEMEC e SEMAT.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 21 de dezembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:05E052CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 1253/SEMUSA/2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1253/SEMUSA/2021.
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
•
Empresa:INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
•
CNPJ: 35.328.913.0001/16

Objeto:Contratação de empresa especializada para capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passiveis de redução e diagnostico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais.
Valor global: Valor da totalR$ 786.842,24 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) .)
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:175BC2BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1621/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 27/12/2021 transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 342/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Etios Placa OHQ 8576.

DOUGLAS GERONIMO, Motorista, CPF. 002.471.142-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:75D45829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao ***Programa IGD-SUAS Índice Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social****, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município de Rio Crespo/RO, visando atender aos* ***Serviços de Assistência Social do município de Rio Crespo/RO****".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 11.000,00, (onze mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**	
09.**001.**	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001.**08.**	Assistência Social	
09.001.08.**244.**	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.**0031.**	**PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA**	
09.001.08.244.0031.**2.093.**	IGD-SUAS Índice Gestão Descentralizada SUAS	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 10150059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	**11.000,00**

Total da Suplementação		**11.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da união, nos termos do Plano de Ação, no valor de **R$ 11.000,00**, para finalidade específica da respectiva ação.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FC5E069C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE RIO CRESPO/RO – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPOESTADO DE RONDONIAno uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a, **Associação Das Mulheres Unidas De Rio Crespo – ASMURC, CNPJ nº. 02.760.539/0001-74,** situada na Rua São Paulo, nº 1304, Setor 02, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EA8FAB51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO., EM TROCA DA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO EM UMA ÁREA DE 20.000 m², LOCALIZADA NO LOTE 10 DA GLEBA 13, LINHA C-90, PELO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO., POR UM PERÍODO DE 05 ANOS."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Senhor Edson Lourenço Sichinel, o Imóvel lote 14, quadra 23, área de 30x36 = 1.080m², setor 04, sem benfeitorias, fundos do lote 10, da rua Maracatiara, mesma quadra e mesmo setor, em contrapartida da exploração de cascalho no lote 10 da gleba 13, linha C-90, pelo período de 05 anos.

§ 1º - A Área a ser explorada pelo município é de 20.000m², localizada no imóvel descrito no caput, pertencente ao Sr. Edson Lourenço Sichinel, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 386.945 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.110.012-53.

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei e assinatura do Termo de Permuta, fica o Setor de Cadastros fundiários do município, autorizado a registrar em seus arquivos o referido lote permutado para o nome do Sr. Edson Lourenço Sichinel.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º - Conforme disposto no caput do Artigo 3º, a permuta autorizada por esta Lei, será feita por equivalência de valores entre o Imóvel permutado e a exploração de cascalho desejada, sem qualquer pagamento compensatório entre os permutantes.

Art. 4º - A permuta proposta, dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 5º - (suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2021)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BF23B877

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 261/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 109.027,94, (Cento e nove mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.120**.	Aquisição de Materiais Médico-hospitalares – Conv. nº 261/PGE-2021
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde	**R$ 109.027,94**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho nº 0021390636 e 0021985695, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 73.414-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D6E8B6F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE RECONHECER COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO - RIO CRESPO/RO – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPOESTADO DE RONDONIAno uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO-DE RIO CRESPO/RO, **CNPJ nº 38.116.466/0001-20**, situada na Rua Antônio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:34D23A51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"MODIFICA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos conselheiros tutelares a partir de janeiro de 2022 até o final do atual mandato será de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), se equiparando ao percentual utilizado para o aumento dos subsídios concedidos na Lei 911 de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor acima será pago, sem prejuízo do valor já recebido através do Auxílio-Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:71EAECD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Rio Crespo, e dá outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Crespo, o SIM será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM - Serviçode Inspeção Municipal a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Rio Crespo, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - Estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

- Participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

III - Solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM - Serviçode Inspeção Municipal serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O Município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

2º - Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º - Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no **caput** deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas

pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

1º O SIM - Serviçode Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem**, **post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM - Serviçode Inspeção Municipal, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:

a classificação dos estabelecimentos;

as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

a higiene dos estabelecimentos;

as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

a inspeção **ante** e **post mortem** dos animais destinados ao abate;

a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

o bem-estar dos animais destinados ao abate;

quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O SIM - Serviçode Inspeção Municipal, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM - Serviçode Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Rio Crespo sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM - Serviçode Inspeção Municipal, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM - Serviçode Inspeção Municipal emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM - Serviçode Inspeção Municipal é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM - Serviçode Inspeção Municipal de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO
ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;

- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput** deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM - Serviçode Inspeção Municipal.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM - Serviçode Inspeção Municipal disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM - Serviçode Inspeção Municipal, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

1º É de responsabilidade do SIM - Serviçode Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM - Serviçode Inspeção Municipal qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM - Serviçode Inspeção Municipal:

I - devem ser depositados em conta específica;
- devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.
Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM - Serviçode Inspeção Municipal.

Art. 34. O SIM - Serviçode Inspeção Municipal fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Revoga-se Leis Municipais que dispor ao contrario as normas instituídas por esta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Rio Crespo-RO, 22 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A21DE18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2021.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **5977/2020** Fls. 21 a 24.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função" a Servidor (a) Municipal **JOVELINA MARIA DA CRUZ** (ZELADORA), Matrícula – 268, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4092035 SSP/MG e do CPF nº 286.578.702-82, para exercer a função de **"SERVIÇOS GERAIS"**, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CC3B53D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2021

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 96/2021 fls. 16 e 17.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta da Servidora Pública Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA – Mat. 4255,** Ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA,** Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **IVONE DE OLIVEIRA PIOL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBE21C5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA REFERENTE Á LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1141/2020.

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 12:23 a empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA** protocolou junto a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº566 de 11 de novembro de 2021**, composta: Valdir Silvério - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Em atendimento ao lavrado em ata anterior de analise da proposta. Assim a Comissão encaminhou ao – NEP, e conforme análise expedia, a proposta atende todos os itens do referido certame. Desta forma a Comissão declara **HABILITADA E CLASSIFICADA** Empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA com o valor de 4.426.810,09 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e dez reais, nove centavos).** Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada. **S**egue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 13.05 horas.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:77270675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 311/2021

"Altera a Lei Complementar nº 269/2019 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Rolim de Moura).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a redação do § 2°, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° ...
...
§ 1º...
§ 2º Área de Expansão Urbana – AEU - se subdivide em ***três*** *áreas descontínuas:*

Art. 2º Altera a redação dos incisos I e II do § 2º do Art. 9º e insere Inciso III na Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9°...
...
§ 2º...
I – AEU1 destina-se à implantação de novos loteamentos com seus limites definidos no mapa de expansão urbana, conforme anexo ***VI e VII.***
II - AEU2, lotes de interesses funcionais, voltados para implantação de equipamentos de pequeno, médio e grande porte como: garagens, galpões, indústrias, com seus limites definidos no mapa de expansão urbana, conforme anexo ***VI*** *e VII.*
III– AEU3 destina-se à implantação de loteamentos destinados exclusivamente para chácaras ou sítios de lazer, exceto para os lotes que ficarem com as testadas voltadas para a RO184 e RO 010, onde podem ser implantados os equipamentos descritos na AUE2, com suas diretrizes e seus limites definidos no mapa de expansão urbana, conforme anexo VI e VII.

Art. 3º Altera alínea "a", do inciso XIV, do Artigo 53, da Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 ...
...
XIV ...
a) ***10,00m (dez metros)****, sendo 7,00 (sete metros) para leito carroçável;* ***1,50m (um metro e cinquenta centímetros)*** *para passeio nas duas laterais da via;*

Art. 4º Altera alínea "a" do inciso II, do § 1º, do Artigo 53, da Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 ...
...
§ 1º...
II - ....
a) ***10,00m (dez metros),*** *sendo 7,00(sete metros) para leito carroçável;* ***1,50m (um metro e cinquenta centímetros)*** *para passeio nas duas laterais da via;*

Art. 5º Reorganiza os §§ do Artigo 53, da Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 ...
I - ...
§ 1º...
I - ...
§ 2º *A área de uso destinada a recreação, será equivalente a no mínimo 5%(cinco por cento) da área do lote original;*
§ 3º *A taxa de ocupação das frações do condomínio será, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento), obedecendo aos requisitos da zona a que o terreno pertence.*
§ 4º *As construções deverão seguir os afastamentos dos logradouros públicos indicados no zoneamento a que o terreno pertence.*
§ 5º *As dimensões mínimas das frações ideais de terreno e os afastamentos laterais e frontais serão as mesmas estabelecidas para as diferentes zonas já definidas nesta lei. Não serão permitidas alterações nas frações estabelecidas no alvará de aprovação do condomínio.*
§ 6º *Caso os proprietários desejem modificar estas frações, a licença concedida será revogada, precedida de novo processo de aprovação de condomínio.*
§ 7º *Na aprovação do condomínio será respeitado o sistema viário constante da planta da cidade, bem como suas futuras projeções.*
§ 8º *Quando os acessos às moradias terminarem em bolsão de retorno, este terá que atender aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente do Corpo de Bombeiros;*
§ 9° *Para condomínios fechados, de blocos verticais ou horizontais, poderá haver alterações dos índices urbanísticos, desde que inserido em um programa de habitação de interesse social. Este será analisado pela equipe técnica do município, com base nos programas de ação do governo federal.*

Art. 6º Altera o *caput* do Artigo 57 e insere o § 8º, da Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 *Considera-se chácara, para efeito desta Lei, toda área igual ou superior a 1 (um) hectare e no máximo a 10 (dez) hectares, exceto para Chácaras de Lazer implantadas dentro da AEU3, que poderão ter área mínima de 2.000m², ocupada de forma precária, destinado a turismo, lazer ou exploração agropecuária, extrativista vegetal, agroindustrial, agroecológica, de base familiar ou associativa,*

situado na área urbana ou de expansão urbana do município de Rolim de Moura, RO.
§ 1° ...
...
§ 8º Para os lotes já existentes com área inferior a metragem estabelecida no caput deste artigo, deverão ser regularizados por meio de condomínio.

Art. 7º Altera o Anexo VI, da Lei Complementar nº 269, de 7 de março de 2019, passando a vigorar com o Anexo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO VI
NOVO MAPA DE EXPANSÃO URBANA

Legenda:

Limite do Perímetro Urbano (AU): Norte: Avenida Morumbi; Sul: Avenida Brasília; Leste: Rua Brasforest; Oeste: Rua Parnaíba.
Limite da Expansão Urbana Um (AEU1): 2.000 (dois mil) metros do final do limite do perímetro urbano, obedecendo ao traçado original do município.
Limite da Expansão Urbana Três (AEU3): 4.000 (quatro mil) metros do final do limite da (AEU1)

Oeste: até a 176
Leste: até a 192

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ACF0041D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO-SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 036/2021** do Processo Administrativo nº 4181/2020, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, com CNPJ nº 07.577.306/0001-54 fica a CONTRATADA autorizada a Paralisação os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO E CONCRETO ARMADO (AV PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS.
CONVÊNIO SICONV Nº882717/2019

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução dos serviços devido ao período chuvoso.*

Rolim de Moura – RO, 05 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA	**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**
Prefeito Municipal	Representante Legal
ROBSON GOMES DE MOURA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:544D8D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO-SEMOSP-CONTRATO Nº 043/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 043/2021** do Processo Administrativo nº 3869/2021, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 04.596.384/0001-08, fica a CONTRATADA autorizada a *Paralisar* os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO**: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RO**
CONTRATO DE REPASSE Nº 908353/2020/MDR/CAIXA
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Localização: AVENIDA FORTALEZA – ENTRE AV. RIO VERDE E AV. ESPERANTINA / BAIRRO CENTENÁRIO

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução dos serviços devido ao período chuvoso.*

Rolim de Moura – RO, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
ROBSON GOMES DE MOURA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D0EAD39D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO-SEMOSP-CONTRATO Nº 037/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 037/2021** do Processo Administrativo nº 4182/2021, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, com CNPJ nº 07.577.306/0001-54 fica a CONTRATADA autorizada a Paralisação os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 188 KM 5,5 LADO NORTE

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução em virtude das condições climáticas – período chuvoso*

Rolim de Moura – RO, 29 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
ROBSON GOMES DE MOURA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F6C0EA3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.539/2021

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal e, combinado com o Artigo 8º, da Lei nº 1.003/2001;

DECRETA:

Art. 1º Fixa em **R$107,95** (cento e sete reais e noventa e cinco centavos) o valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal – UPF, que servirá de base para o cálculo de cobrança de taxa, correção monetária e imposição de penalidade, cálculo de IPTU para 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.
Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B1455631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 017/2021

Prorroga o prazo para prestação de contas do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, referente ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Rolim de Moura - RO, por meio de sua representante, a Senhora CLEIDE LOPES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a manutenção das funções da Gestão Escolar frente à Comunidade Escolar, sem que haja interrupção e consequentemente prejuízo ao bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização do planejamento, aplicação e execução do recurso que é repassado ao Conselho Escolar de cada instituição de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo final para entrega dos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2021 do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE para no máximo até o dia 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:39FCDE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5526/2021 DE 17/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5526/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4011/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0010.2.316.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
133 - 3.3.90.18.00.00	10150057	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0010.2.316.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
35 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 09:42:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A982223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5527/2021 DE 17/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5527/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4012/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.968,85 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.160.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS - PROP. 07851.282000/1190-05	
199 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.968,85
Total Suplementação:			**67.968,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 09:43:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4181AB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5494/2021 DE 23/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5494/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3988/2021 de 22/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.344.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CAPS - PROP. Nº 07851.282000/1190-02	
191 - 4.4.90.52.00.00	30280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.860,00
Total Suplementação:			**28.860,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 10:00:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C5C40D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5528/2021 DE 17/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5528/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4013/2021 de 20/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.348.		AMPLIAÇÃO DA EMEI MENINO JESUS - TC Nº 20210450-1	
462 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.600,00
Total Suplementação:			**199.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	199.600,00
Total da Receita:		**199.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 09:52:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5798FAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5529/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5529/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4013/2021 de 20/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.348.		AMPLIAÇÃO DA EMEI MENINO JESUS - TC Nº 20210450-1	
463 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	400,00
Total Suplementação:			**400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
115 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	400,00
Total Redução:			**400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em17/12/2021

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:53:34-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2BC153D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5530/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5530/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4014/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 244.401,50 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
400 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.401,50
Total Suplementação:			**244.401,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.732,66
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.277.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. MAPA Nº 890117/2019	
396 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,66
02.012.04.122.0031.1.278.		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO - CONTRATO DE REPASSE Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA'	
392 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.267,23
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
337 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.783,00
02.012.20.606.0012.1.270.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SICONV Nº 865674/2018	CONV.
394 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.029,61
02.012.20.606.0012.1.329.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. MAPA Nº 890154/2019	
433 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.688,34
Total Redução:			**244.401,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:45:08-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D846963

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5531/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5531/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4015/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.270,57 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.065.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - 201401183/2014	
464 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.270,57
Total Suplementação:			**38.270,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 09:45:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F683EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5521/2021 DE 16/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5521/2021 de 16/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
143-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.509,00
Total Suplementação:			**138.509,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
693-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.509,00
Total Redução:			**138.509,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 16/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:58:58-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CA3FF154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5533/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5533/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4018/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 361.964,58 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
473 - 3.1.90.11.00.00	30110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361.964,58
Total Suplementação:			**361.964,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:49:31-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ED0E30DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5534/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5534/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4020/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
203 - 4.4.90.52.00.00	30270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.000,00
Total Suplementação:			**121.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 09:47:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21120DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5540/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5540/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4025/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 94.371,19 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.312.		INVESTIMENTO FUNDEB	
468 - 4.4.90.51.00.00	30110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.185,60
467 - 4.4.90.52.00.00	30110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.185,59
Total Suplementação:			**94.371,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 10:00:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7ED9A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5542/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5542/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4026/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.351.		AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PROP. Nº 07851.282000/1210-20	
205 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.667,00
Total Suplementação:			**268.667,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	268.667,00
Total da Receita:		**268.667,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma ALDAIR JULIO digital por PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 10:05:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:88EBD811

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5549/2021 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5549/2021 de 21/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, No uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4032/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as Reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
353-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00

		JURÍDICA	
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
23-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
33-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
43-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
54-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
64-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12.014.13.392.0015.2.091.		EVENTOS CULTURAIS	
73-.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
83-.3.60.45.00.00	10000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
93-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
103-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
113-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
124-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2210:26:17-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7AC4DCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5550/2021 DE 22/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Rondônia CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5550/2021 de 22/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4033/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.375.		INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - SALDO 19-20	
207 - 4.4.90.52.00.00	30270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.600,00
Total Suplementação:			**189.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2021.12.22 10:26:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B95D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5551/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5551/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4034/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.367.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) -	
		PORT. 2.010/2021 - UNID. SENTINELA	
206 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.367.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) -	
		PORT. 2.010/2021 - UNID. SENTINELA	
180 - 3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:56:11-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:855D4F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5552/2021 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5552/2021 de 21/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
63-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.490,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940,00
23-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210,00
Total Suplementação:			**15.640,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2893-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.490,00
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2903-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
Total Redução:			**15.640,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:56:55-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:12523193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4978/2021

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Tomada de Preço nº 19/2021****, do processo licitatório* ***nº 4978/2021*** *de Contratação de empresa especializada para construção de centro de Triagem, Prensagem e Armazenagem de Materiais Recicláveis, através do Contrato de Repasse nº 894342/2019/MDR/CAIXA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERREPLANAGEM LTDA
CNPJ: *37.685.557/0001-00*
Valor: *R$* 449.926,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 22 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3945FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5816/2021

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico ***nº 156/2021****, do processo licitatório* ***nº 5816/2021*** *de Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: *22.274.178/0001-87*
Valor: *R$* 12.222,25 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI
CNPJ: *41.947.390/0001-99*
Valor: *R$* 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais)

AMÉRICA COM. DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *84.558.808/0001-89*
Valor: *R$* 187.915,14 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quinze reais e quatorze centavos)

PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *41.143.642/0001-27*
Valor: *R$* 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 23 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2B13F60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
PERÍODO: DEZEMBRO DE 2021

ORDEM	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
01	Claudio Alves Buri	Vigia	Ativo
02	Cristiani Carol Dos Santos Monteiro	Assessor Legislativo	Ativo
03	Eliane Aparecida Cascimiro	Controlador Interno	Ativo
04	Flavia Repiso Mesquita	Advogada	Ativo
05	Julimar Lemes Araújo	Secretaria Geral	Ativo
06	Rosangela Nunes Ferreira	Secretaria de Orçamento e Finanças	Ativo
07	Rosenilda Silva de Carvalho	Artífice em Copa	Ativo
08	Rubnei Angelo Cabral Botelho	Motorista de veículo leve	Ativo
09	Sania Cristina Chaves Da Silva	Assessor Legislativo	Ativo
10	Valdenir Alves de Souza	Vigia	Inativo

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:6F37A5B5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, qualificado contrato nº 030/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E LOCAL DAS AVALIAÇÕES:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis para atender as necessidades do município.
Do Pregão Eletrônico restou frutífera a contratação em favor da Guimarães Engenharia & Arquitetura Eireli pelo valor total de R$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), com proposta fila descrita às fls. 246.
Ao longo da execução contratual, detectou-se a necessidade de alterar a avaliação dos Lotes que fazem limites ao canal que cruza Av Jorge Teixeira de Oliveira, sendo 2.944,64m2 no trecho 01 e 3.307,30m2 no trecho 01**, substituindo** pelo Lote nº 004, da gleba 016 pela linha 45, fazendo canto com os lotes 46 e 44, objetivando ampliação do Balneário Riacho Doce, o qual o município pretende adquirir uma área de 2(dois) Alqueires**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de Dezembro de 2021

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI,
Contratado

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:A1300A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2021

Port.: **0396/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA **,** portador da cédula de Identidade N°30907485X SSP/SP e inscrito no **CPF 080.009.777-70** lotada na Secretaria Municipal de Administração , no Cargo/função agente Administrativo, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 01(mês) mês a partir de **05 de Janeiro de 2022, referente ao 1º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C1FB687F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **14.000,00(Quatorze mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 26 - Valor: R$ 14.000,00
Valor total .....R$ 14.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 29 – Valor: R$ 14.000,00
Valor total .....R$ 14.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 23 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:616FB681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 220 DE 16 DE DEZEMBRO DE 202

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO 220 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públi- cos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.925/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela aber- tura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.752.		ENERGIA ELÉTRICA	
02.06.26.752.0026.		ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.06.26.752.0026.1190		**CONVENIO N° 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.4.90.51	FICHA: **509**	Obras e Instalações	R$ 1.050.012,86.
Total do Crédito			**R$ 1.050.012,86**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cin- Quenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV n° 272/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Exe-cutivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**,** que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **509**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020** através de transfe- rência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **509** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV n° 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:07D74573

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Supe- rávit Financeiro até o montante de R$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Fi- nanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni- cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE	
02.02.04.122.0038.1033		**CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS – PCN**	
4.4.90.51	FICHA: **54**	**Obras e Instalações**	R$ 90.500,00.
Total do Crédito			**R$ 90.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 90.500,00 (No- venta Mil e Quinhentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **54,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Fede- ral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E7B149D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.925 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.925 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão,

Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públi- cos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela aber- tura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.752.	ENERGIA ELÉTRICA	
02.06.26.752.0026.	ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.06.26.752.0026.1190	**CONVENIO N° 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO**	**DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
4.4.90.51 FICHA: **509**	Obras e Instalações	R$ 1.050.012,86.
Total do Crédito		**R$ 1.050.012,86**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cin-quenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV n° 272/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Exe- cutivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**,** que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **509**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020** através de transfe-rência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **509** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV n° 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FC3F9ABE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.930 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL N° 1.394/2016, BEM COMO OS ANEXOS DA REFERIDA E SUAS ALTERAÇÕES (A HORA DO PRODUTOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.930 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre as alterações do art. 17 da Lei Municipal n° 1.394/2016, bem como os anexos da referida e suas alterações (A HORA DO PRODUTOR) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 17 da Lei Municipal n° 1.394/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 17.** Para fomentar a Agricultura Familiar, a título de subsídio, todo produtor rural associado proprietário de até 12,5 ha (doze hectares e cinco ares) que residir e tirar o sustento de sua família do referido imóvel, como café, inhame, urucum, mandioca, feijão, arroz, etc., poderá receber gratuitamente até quatro horas de destoca através da maquinaria do Município, terceirizada ou associado, bem poderá ser beneficiado gratuitamente com até 05 caçambas de cascalho e o frete de 2,5 (duas toneladas e meia) de calcário adquirido através de convênio ou outra forma, tudo de acordo com o presente programa".

Art. 2º - Ficam alterados os anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.464/2017, conforme especificado nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **21 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES DE ATÉ 240 HÁ

Item	**Especificação**	**Valor a ser recolhido**
I	Caçamba de terra/cascalho espalhado	08 UFM por viagem
II	Pá Carregadeira	10 UFM por hora
III	Retroescavadeira	10 UFM por hora
IV	Escavadeira hidráulica (PC) e prancha	20 UMF por hora
V	Motoniveladora	20 UFM por hora
VI	Trator esteira	13 UFM por hora
VII	Caminhão pipa	08 UFM por viagem
VIII	Análise de solo	04 UFM por análise
IX	Transporte de mudas, sementes, insumos, manilhas, máquinas e implementos agrícolas, dentro da área do Município	08 UMF por viagem
X	Rolo Compactador	08 UFM por hora

ANEXO – II
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES ACIMA DE 240 HÁ

Item	**Especificação do Equipamento**	**Valor a ser recolhido**
I	Caçamba de terra/cascalho espalhado	10 UFM por viagem
II	Pá Carregadeira	12 UFM por hora
III	Retroescavadeira	12 UFM por hora
IV	Escavadeira hidráulica (PC)	22 UMF por hora
V	Moto niveladora	22 UFM por hora
VI	Trator esteira	16 UFM por hora
VII	Caminhão pipa	10 UFM por viagem
VIII	Análise de solo	04 UFM por análise

ANEXO – III

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
01	VACINAÇÃO DE BOVINOS DE 1 (UMA) CABEÇA ATÉ 10 (DEZ) CABEÇAS	03 UFM
02	VACINAÇÃO DE BOVINOS DE 11 (ONZE) CABEÇA ATÉ 20 (VINTE) CABEÇAS	04 UFM
03	VACINAÇÃO DE BOVINOS DE 21 (VINTE E UMA) CABEÇA ATÉ 30 (TRINTA) CABEÇAS	05 UFM

ANEXO – IV
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, MUDAS, INSUMOS E SEMENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
01	ATÉ 150 KM	30 UFM POR VIAGEM
02	ATÉ 220 KM	40 UFM POR VIAGEM
03	ATÉ 350 KM	60 UFM POR VIAGEM
04	ATÉ 450 KM	70 UFM POR VIAGEM
05	ATÉ 600 KM	80 UFM POR VIAGEM
06	ATÉ 800 KM	110 UFM POR VIAGEM
07	ATÉ 1.000 KM	130 UFM POR VIAGEM
08	ATÉ 1.500 KM	170 UFM POR VIAGEM

ANEXO V
TABELA DE TAXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
01	AQUISIÇAO DE MUDAS (CAFÉ CLONAL E OUTRAS)	04 UFM A CADA 100 MUDAS

ANEXO VI
TABELA DE TAXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
01	ATÉ 20 TONELADAS POR PRODUTOR	12 UFM POR TONELADA

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C0959DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 622/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 9.747.384,51 (nove milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FFAA79EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 147/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 147/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA MELHOR TRABALHAR A MIDIA E TRANSMISSÃO DAS SESSOES E DEMAIS ATIVIDADES, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **147/2021** a favor da **Empresa O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 04.012.436/0015-57,** no valor de **R$ 2.559,00** ***(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS),*** **os preços se encontram dentro das medias de preços.**

Seringueiras-RO, 22 de Dezembro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:5761E101

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº 147/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 147/2021

TERMO DE DISPENSA N° 18/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **147/2021**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a Empresa: **O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 04.012.436/0015-57,** no valor de **R$ 2.559,00** ***(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS),*** para *a* **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA MELHOR TRABALHAR A MIDIA E TRANSMISSÃO DAS SESSOES E DEMAIS ATIVIDADES, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, dispensada a licitação

de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 22 de Dezembro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BED08C48

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 147/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa**, O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 04.012.436/0015-57,** no valor de **R$ 2.559,00** ***(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras/RO, 22 de Dezembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:9BF5B988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2021. PROCESSO Nº. 462/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA. MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: N°. 59.104.273/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÁS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1456/2021.
PRAZO; A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1°, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR R$: 279.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:42EC203C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.593/2021

LEI Nº 1.593/2021

Em, 17 de dezembro de 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. ° - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Seringueiras, para o exercício financeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2022, do Município de Seringueiras - RO, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 44.935.000,00 (Quarenta e quatro milhões novecentos e trinta e cinco mil reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES
Descrição Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. 3.289.441,74
Contribuições 1.730.000,00
Receita Patrimonial 2.446.080,00
Receita de Serviços 80.000,00
Transferências Correntes 39.308.338,26
Transferências Correntes - Dedução do FUNDEB -5.188.860,00
Outras Receitas Correntes 170.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 3.100.000,00

Total 44.935.000,00

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 44.935.000,00 (Quarenta e quatro milhões novecentos e trinta e cinco mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES
Descrição Valor R$
PESSOAL E ENCARGOS 26.548.446,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.106.699,77
Sub Total 39.651.146,51

II – DEPESA DE CAPITAL
Descrição Valor R$
INVESTIMENTOS 740.129,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 10.000,00
Sub Total 750.129,49
III – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA
Descrição Valor R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.529.724,00
TOTAL 4.529.724,00

Seção III
FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
Descrição Valor R$
Legislativa 1.800.000,00
Administração 4.246.950,00
Assistência Social 1.328.500,00
Previdência Social 7.000.000,00
Saúde 12.120.555,00
Educação 12.901.910,00
Cultura 22.785,00
Urbanismo 305.000,00
Gestão Ambiental 464.000,00
Agricultura 1.461.000,00
Comércio e Serviços 1.200,00
Transporte 2.275.100,00
Desporto e Lazer 398.000,00
Encargos Especiais 10.000,00
Reserva de Contingência 600.000,00
Total 44.935.000,00

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com prévia e exclusiva autorização do Poder Legislativo:
I. Do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, por Lei Específica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 7º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 8º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos e autorização do Poder Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e autorizados pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2022 e PPA 2022-2025.
Art. 12º - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 13º - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 14º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1B21F894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.594/2021

LEI Nº 1.594/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.123.0003.2.009 MANTENCAO DO PASEP
30-3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
160-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
39-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%
80-4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3C21673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 237/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 237/GAB/PMS/2021 Seringueiras/RO, 23 de dezembro de 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PREVIDÊNCIARIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 85 da Lei Municipal 741/2011, tendo em vista as indicações recebidas através da Resolução nº 014/CONDEPRES/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Mandato do atual Conselho Deliberativo Previdenciário até dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FDF81A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°81/CPL/2021 SEGUNDO CHAMAMENTO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1206/SEMTRAS/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 33.257,54 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO CAMISETAS, ROUPAS PARA GRUPOS DE DANÇA, EQUIPE DE CAPOEIRA E TIMES ESPORTIVOS, E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EM FAVOR DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS E – CRIANÇA E ADOLESCENTE, NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Em razão do Decreto Nº219/GAB/PMS/2021 Prefeitura Municipal De Seringueiras-Ro, que instituiu o recesso entre os dias 24/12/2021 a 04/01/2022** a nova data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 07/01/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:E33ACAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°085/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1777/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$16.969,82 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE PHOENIX 392019), DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CAMERA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, MODELO: NI 1760/280 MARCA: NOVA INSTRUMENTS, APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON ODONTOLOGICO, MODELO: MAGNUM PRIME, MARCA: DENTEMED E CADEIRA ODONTOLOGICO, MODELO: MAGNUM PRIME, MARCA: DENTEMED, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 07/01/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com. Seringueiras - RO, 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº544GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:0A37CA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 584/GAB/PMS/2021

Portaria nº 584/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **ADEMEDILSON MOURA FERREIRA,** mat. 1435, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/11/2021 com término em 26/01/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/11/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7CE2346A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 581/GAB/PMS/2021

Portaria nº 581/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **NEIDE FERREIRA LAUDELINO,** mat. 1441, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/12/2021 com término em 19/01/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/12/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BF0EF5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2021. PROCESSO Nº. 901/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLOS CESAR COLMAM - ME.
CNPJ: N°. 28.250.248/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CARLOS CESAR COLMAM - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C5B3B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 059/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para o plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ELETRO J. M. S/A
CNPJ: 04.966.780-0016-66

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais).

Teixeirópolis/RO, 22 de Dezembro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B24D2587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.005,00 (vinte e cinco mil, cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	30	02.02.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	31	02.02.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	17.000,00
Crédito	30	02.02.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	32	02.02.00	04.122.0005.2013	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	8.005,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EE25149A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211/GAB/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUTÃO DOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Sr. ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a apresente comissão:

JONATHAN SOARES DA SILVA, do setor de Patrimônio – coordenador;
CLAUDINEY TAVARES, da Divisão de Contabilidade;
AMANDA NOVAIS LOUREDO DE MELO, Engenheira Civil;
LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS, do Controle Interno;
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, da Divisão de Compras;
SIDNEI PEREIRA RODRIGUES, Administração – membro;
ADEILTON DA ROCHA VELOSO, Administração – membro.

Art. 3° - As atribuições da comissão e prazo, serão de acordo com as normalidades de contabilidade e administrativas.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o decreto nº 208/GAB/2021.

Teixeirópolis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:13807600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	165/2021
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:

d) Data Homologação:	23/12/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA O VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA QRA-6010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: S. DE ANDRADE ACESSÓRIOS - ME
CNPJ/CPF: 18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado –R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00.

Theobroma, 23 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:82D7EAB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	1026/2021
b) Licitação Nrº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	23/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 04 PORTAS ZERO KM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA.
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado – R$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Theobroma, 23 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7A806B21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	877/2021
b) Licitação Nrº	098/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	23/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO COM CARRETA PRANCHA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AGENOR VAL MAGGIONI EIRELI
CNPJ/CPF: 43.015.531/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00 (DOZE MIL)

Theobroma, 23 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7B90F168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	1025/2021
b) Licitação Nrº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	23/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4, 4 PORTAS, ZERO KM (PICK UP).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 241.650,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Theobroma, 23 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D810EBEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	1022/2021
b) Licitação Nrº	016/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	23/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONVÊNIO N° 161/2021/PJ/DER-RO).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 106.089,00 (CENTO E SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS)

Theobroma, 23 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:71EB9A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 301/2021

DECRETO N. 301/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Recebe a Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, servidora efetiva do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 8709 de serventia do Excelentíssimo Senhor Gilmar Tomaz de Souza, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** Pedagoga em supervisão escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n. 57568, servidora pública do Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir 1º de janeiro de 2022.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:23EAA814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 2-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DO IDOSO MEDIANTE PROPOSTA CONVENIO PLATAFORMA-BRASIL Nº 898335/2020 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de uma Piscina no centro de Idoso (49,10m²) e Construção de uma Piscina no Hospital Municipal de Vale do Anari (42,60m²). (CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA)	1,00	R$ 248.067,23	R$ 248.067,23

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 248.067,23

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B6FF1E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7421 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o §1º do art 6º do Decreto n° 7323 de 10 de Novembro de 2021 e art. 6º do Decreto nº 7412 de 21 de Novembro de 2021

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o §1º do art 6º do Decreto n° 7323 de 10 de Novembro de 2021 e art. 6º do Decreto nº 7412 de 21 de Novembro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover a adequação dos limites e prazos que deverá ser os seguintes:

Empenho: até dia 23 de Dezembro de 2021; Liquidação: até dia 27 de Dezembro de 2021; Pagamento: até dia 28 de Dezembro de 2021;
De acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao equilíbrio financeiro disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O prazo para remanejamento, transposição, transferência, suplementações orçamentárias, empenho, liquidação, pagamento de despesa com pessoal e encargos, bem como, despesas relativas a prestação dos serviços de saúde para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional se dará até o último dia do mês de Dezembro de 2021.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **137897** e o código verificador **C08B62E3**.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2401EA1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7424 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, direta e indireta, no dia 24 de Dezembro de 2021.
Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços essenciais como saúde, coleta de lixo, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **138441** e o código verificador **7268D465**.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B4804CAB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 11 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS

PORTARIA Nº 11 /2021

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO em relação ao processo de Concessão de Aposentadorias.

O Presidente do IPMVP- Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - Ro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1175 de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Concessões de Aposentadorias dos servidores do Instituto Municipal de Previdência do Município de Vale do Paraíso Estado de Rondonia, Rondônia – IPMVP e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vale do Paraíso – RO 21 de dezembro de 2018.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:C017F0B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 12 REVISÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS

PORTARIA Nº 12 /2021

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do Instituto de Previdência do Municipio de Vale do Paraíso – RO em relação ao processo de Revisão de Aposentadorias.

O Presidente do IPMVP – Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1175 de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Revisão de Aposentadorias dos servidores do Instituto de Previdência do Municipio de Vale do Paraíso do Estado de Rondônia – IPMVP e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vale do Paraíso 21 de Dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:BDCAF542

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 13 CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 13 /2021

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO em relação ao processo de Concessão de Pensão Por Morte.

O presidente do IPMVP - Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1175 de 10 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Concessões de Pensão Por Morte dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vale do Paraíso – RO 21 de dezembro de 2021

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:79C9B2C6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 14 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 14 /2021

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IPMVP em relação ao processo de Revisão de Pensão Por Morte.

O Presidente do IPMVP – Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1175, de 18 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Revisão de Pensão Por Morte dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso do Estado de Rondônia – IPMVP e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:
mailto:https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vale do Paraíso, 21 de dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:CFE25F49

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 15 CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

RESOLUÇÃO/PORTARIA Nº 15, de 21 de Dezembro 2021.

Dispõe sobre o código de Ética Profissional do Instituto de Previdência do Munícipio de Vale do Paraíso – RO IPMVP

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO - IPMVP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei nº 1175/2018, de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no art. 37, da Constituição federal,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - IPMVP, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

R E S O L V E:

Art. 1o Aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - IPMVP, Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução/Portaria.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2o Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamentos assumidos pelo IPMVP**,** seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientadas e motivadas por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
Honestidade, integridade, justiça, respeito;
Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV- Responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3o O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do IPMVP, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do IPMVP e estimulando ações socialmente responsáveis pelo Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do IPMVP observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O IPMVP estimula os Conselheiros Administrativo/Financeiro e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do IPMVP têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5º O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6º O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7º O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei nº1175/2018, que são conhecidas e respeitados por todos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os deveres éticos do IPMVP, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10. O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11. Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - IPMVP.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12. Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.

Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13. No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IPMVP.

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do IPMVP, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14. Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex - segurados, o IPMVP, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do IPMVP e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15. A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do IPMVP e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 16. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Vale do Paraíso e suas Autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17. As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18. O IPMVP**,** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19. O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20. O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21. A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do IPMVP preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o IPMVP, são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do IPMVP, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do IPMVP, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X

DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22. Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
SEÇÃO I
DAS REGRAS DEONTOLOGICAS

Art. 23. A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público do IPMVP, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para preservação da honra de da tradição dos serviços públicos.

Art. 24. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo ou injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente ente o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 25. A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio ente a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 26. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu conteúdo na vida funcional.

Art. 27. Salvo em casos de segurança, investigações policiais ou interesse superior do IPMVP, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem negar.

Art. 28. A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço e disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, constitui uma ofensa ao equipamento e às instalações ou a o IPMVP.

Art. 29. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça funções, permitindo a formação de longas esperas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

Art. 30. O servidor deve prestar toda a atenção às ordens legais de seus superiores velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente, os repetidos erros, o descaso, pois o acumulo de desvios tronam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

Art. 31. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz a desordem nas relações humanas.

Art. 32. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do IPMVP.

SEÇÃO II
DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOPR PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

Art. 33. São deveres fundamentais do servidor público do IPMV:

I – desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II – exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III – ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

IV – jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII – ser cortes, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII – ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o IPMVP;

IX – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denuncia-las;

X – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências especificas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providencias cabíveis;

XIII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV – participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao departamento onde exerce suas funções;

XVII – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por que de direito;

XIX – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XI – divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇOES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 32. É vedado ao servidor público:

I – o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influencias, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadão eu deles dependam;

III – ser, em função de seu espeito de solidariedade, convivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV – usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por quaisquer pessoas, causando-lhe dano moral ou material;

V – Deixar de utilizar avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesse de ordem pessoal interferiremto no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII – alterar ou deturpar teor de documento que deva encaminhar para providencia;
IX – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X – desviar servidor público para atendimento a interesse público;
XI – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII – apresentar-se embriagado no serviço;
XIV – dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XV – exercer atividade profissional a ética ou ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO XII
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO
Art. 34. O IPMVP, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.
Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei nº 1175/2018.

Vale do Paraíso, 21 de dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6890BD36

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS

PROCESSO: REVISÃO DE APOSENTADORIAS.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso- RO "IPMVP".

Executora: Coordenação de Benefícios.

Unidade Atendida: Departamento Administrativo Previdenciário

REGULAMENTAÇÂO UTILIZADA: Lei Federal n.º 8.212, de 11 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1175, de 10 de Julho de 2018; Constituição Federal 1988 no art. 40, §§ 2º e 7º.

OBJETIVO:
Definir e padronizar procedimentos das atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes aos servidores, no que diz respeito ao processo de Revisão de Aposentadorias.

TERMOS UTILIZADOS:
Aposentadoria: benefício assegurado ao servidor que completar os requisitos estabelecidos em lei.

Certidão de Tempo de Contribuição – CTC: é um documento expedido pela unidade gestora do RPPS ou RGPS comprovando o tempo de contribuição do servidor naquele regime;
Efetivo exercício no serviço público: Tempo de serviço prestado a Administração Pública em sentido latus sensu, incluindo o tempo de cargo, efetivo ou em comissão, função pública, ou de emprego público na Administração Pública direta. O tempo de labor em empresa pública e sociedade de economia mista

da União será contado como tempo de "efetivo exercício no serviço público", para os fins dos incisos III, do art. 6º, da EC 41/03, e do inciso II, do art. 3º, da EC 47/05, desde que o servidor já exercesse cargo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações públicas, na data da promulgação das EC´s 41/03 e 20/98.
Paridade Remuneratória: Revisão dos proventos de aposentadoria e do valor das pensões na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei;
Proventos: designação técnica dos valores pecuniários recebidos pelo servidor Aposentado.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução do Processo de Revisão de Aposentadorias deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo, o qual será elaborado pelo setor de Coordenação de Benefício.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Estabelecer orientações para o recebimento e tratamento do requerimento do servidor, fixando diretrizes técnico-administrativas de forma padronizada para as áreas de gestão de pessoas, bem como da documentação comprobatória, com o objetivo de:
- Aumentar a confiabilidade e a produtividade dos processos de concessão de aposentadoria e dos demais relacionados neste Manual.
- Agilizar o processo de análise do requerimento; e,
- Otimizar a comunicação entre o requerente e o órgão responsável pelo atendimento do pleito.

EXECUTORES DOS PROCESSOS
Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes dos seguintes departamentos do IPMVP:

Departamentos	Descrição
Coordenação de Benefícios	Área do IPMVP responsável por realizar a execução de gerência, em especial, a tramitação de todo o processo.
Coordenadora Administrativa Previdenciária	Area da IPMVP responsável por realizar atividades de apoio ao setor de coordenação.
Diretoria Executiva	Responsável pelo Despacho do processo
Administrativo Previdenciário (Tesouraria)	Responsável pelo Pagamento dos Benefícios

ANÁLISE DO PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS:
7.1. DEFINIÇÃO:
As revisões de aposentadorias poderão ser realizadas através de requerimento do servidor aposentado, por diligencia dos órgãos de controle ou por determinação judicial.
É o direito do aposentado de solicitar nova análise de seu benefício para alterações de fundamentação legal, tempo de serviço/contribuição, isenção de imposto de renda, enquadramento ou cálculo de provento.
REQUISITOS BÁSICOS
Para realização da revisão de aposentadoria, é necessário o atendimento de ao menos um dos requisitos descritos a seguir:
Protocolização de requerimento de revisão pelo aposentado ou representante legal;
Emissão de Laudo homologado por junta médica oficial comprovando que o aposentado é portador de doença especificada em Lei, se for o caso;
Diligencia emitida pela TCE/RO, orientando a revisão da aposentadoria;
Determinação judicial para revisão da aposentadoria.

ATENDIMENTO AO SEGURADO
O setor de Coordenação dos Benefícios fará o atendimento inicial, coletando as informações relativa a revisão, esclarecendo como o processo será regulamentado e os documentos necessários para a tramitação do benefício.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER A REVISÃO DE APOSENTADORIAS:
A relação de documentos necessários para requerer a revisão dependerá dos requisitos descritos **no item 7.2**, no qual deverá constar no mínimo as seguintes informações:
– Apresentar requerimento indicando tratar-se de Revisão de Aposentadoria, com a devida justificativa para alteração e documentação comprobatória;
– No caso de revisão de aposentadoria por invalidez apresentar o Laudo Médico, emitido por Junta Médica Oficial e assinado por, no mínimo, 3 (três) médicos, contendo:
Data do início da doença;
Nome da doença, se houver enquadramento no art. 14, da Lei nº 1175/2018. O fundamento legal da aposentadoria do servidor somente pode ser alterado se o servidor tiver atendido, em atividade, os critérios para aposentação em mais de uma regra de aposentadoria, e a regra para a qual o servidor pretende migrar lhe conceda o melhor benefício.
Observância do prazo decadencial, previsto no inciso I do art. 110 da Lei nº

8.112, de 1990, contado da data de publicação do ato de concessão do benefício, caso os atos de aposentadoria não tenham sido registrados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Os demais documentos que compõem o processo, serão de acordo com o índice do TCE/RO, e variam para cada regra de aposentadoria, o qual será explicado mais à frente.
Após a conferência documental o servidor responsável pelo setor de Coordenação de Benefício encaminhará através de ofício as CTCs apresentadas ao RH do órgão de lotação do requerente, se for o caso.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE DEMANDA DE REVISÃO DE APOSENTADORIA
POR REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR APOSENTADO.
Quando o segurado aposentado requerer a Revisão da Aposentadoria, o servidor responsável pelo setor de coordenação de benefícios receberá o documento e verificará a suficiência da documentação apresentada de acordo com o motivo da revisão descrito no requerimento.
Em caso de insuficiência de documentação, solicitará complementação ao servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com AR).
Caso esteja correto, protocolará o referido requerimento.
POR INDICAÇÃO EM LAUDO DE JUNTA MÉDICA, NOS CASOS DE AVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ.
Quando a demanda de Revisão de Aposentadoria for por indicação em laudo de junta médica, nos casos de avaliação de Aposentadorias por Invalidez concedidas, o segurado responsável pelo setor receberá o Laudo Médico encaminhado pela Junta Médica, informará ao servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

POR DILIGÊNCIA OU DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO TCE/RO

No caso da Revisão da Aposentadoria se der através de comunicação do TCE, o responsável pelo setor de coordenação de benefícios deverá informar o servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

POR DECISÃO JUDICIAL
Em caso da Revisão da Aposentadoria se tratar de Decisão Judicial, o responsável pelo setor receberá a documentação pertinente e o Parecer de força executória da Procuradoria competente, em seguida informa o servidor aposentado, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AO RECURSOS HUMANOS
Após a constatação do direito ao benefício, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício iniciará os procedimentos, no caso de o servidor ter averbação de mais períodos, encaminhará para o RH do órgão em que é lotado para averbação e no caso de processo jurídico encaminhará para o setor jurídico para as devidas providencias, no qual os referidos departamentos terão o prazo de 10 dias para apresentar a documentação solicitada.

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
Quando recebida a documentação solicitada ao Recursos humanos, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício efetuará a juntada dos documentos funcionais aos documentos anexos ao requerimento, no qual será realizada a análise e conferência das informações no Software Previdenciário e tramitado o processo ao setor de Assessoria Jurídica para formalização dos seguintes documentos:
Emissão Parecer Jurídico;
Cálculo do valor dos proventos;
Elaboração Portaria de Revisão do benefício de Aposentadoria.

EMISSÃO DA PORTARIA DE REVISÃO APOSENTADORIA
Após o setor jurídico retornar à tramitação do processo à Coordenação de Benefícios, a mesma realizará novamente a juntada documental e nova conferência realizando a continuidade do processo de revisão do benefício.
Neste momento será emitido o Ato Concessório e encaminhado para a Diretoria Executiva para coleta de assinaturas da Diretora Executiva do IPMVP e do Prefeito Municipal se for o caso.

PUBLICAÇÃO PORTARIA NO D.O.
Após coletada as assinaturas no Ato Concessório o setor de Coordenação de Benefícios fará a publicação do ato no D.O. e no SIC.

EMISSÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS DE REVISÃO DA APOSENTADORIA
O responsável pelo Departamento Administrativo Previdenciário emitirá a planilha de proventos, no qual neste documento deverá conter a revisão do cálculo dos proventos de aposentadoria, se for o caso.

MONTAGEM DO PROCESSO DE REVISÃO DA APOSENTADORIA
O procedimento de montagem acontecerá após a emissão e conferência de todos os documentos necessários para compor o processo de revisão da aposentadoria, onde na juntada documental o responsável pela Coordenação de benefícios seguirá o índice de documentos obrigatórios para a concessão conforme determinação do TCE/RO.
O responsável pela Coordenação de benefícios assinará todas as páginas da montagem do processo de revisão de benefício.

DESPACHO DIRETORA EXECUTIVA
Após a montagem do processo, o responsável pela Coordenação de benefícios encaminhará este ao Diretor Executivo para homologar o processo de Revisão de Aposentadoria.
O Diretor Executivo autorizará o envio do referido documento ao departamento de Controladoria Interna do Munícipio.

SOLICITAÇÃO PARECER DO CONTROLE INTERNO
Depois de homologado e autorizado pelo Diretor Executivo, o processo será encaminhado para nova análise e emissão de parecer pelo setor de Controle Interno da prefeitura, no qual poderá existir as seguintes situações:
- Se detectado alguma irregularidade, o parecer pode ser contrário e as devidas providências deverão ser tomadas para regularização.
- Se entender que os documentos estão em conformidade, emitirá o parecer favorável à revisão do referido benefício.

DAR CIÊNCIA DA REVISÃO DA APOSENTADORIA

Após a execução de todas as etapas anteriores, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício convocará o segurado para a tomada de ciência da conclusão da revisão do benefício requerido e entregará cópia do ato concessório, da publicação e planilha de proventos.

IMPLANTAÇÃO PROCESSO DE REVISÃO DA APOSENTADORIA

ATUALIZAÇÃO DA REVISÃO DA APOSENTADORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO
O responsável pelo departamento administrativo Previdenciário efetuará a atualização do benefício no Software Previdenciário, e o mesmo será atualizado na folha de pagamento do IPMVP.
ENVIO INFORMAÇÕES DA REVISÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA AO TCE/RO.
Posteriormente a conclusão do processo físico, o responsável pela Coordenação de Benefícios enviará os documentos necessários ao TCE/RO, e enviará se for o caso, sistema FISCAP para homologação do processo de revisão do benefício de aposentadoria por parte do órgão fiscalizador dos RPPS no Estado de Rondônia, que ocorrerá através da publicação do Acórdão pelo TCE/RO.
PAGAMENTO EM FOLHA DA REVISÃO DA APOSENTADORIA

Após conclusão de todo o tramite para a revisão do benefício, o responsável pelo departamento da tesouraria efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo dos proventos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente à execução do processo, os mesmos serão notificados pelo departamento de Coordenação de Benefícios e Diretoria Executiva do IPMVP, a qual irá tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

DÔUGLAS DE SOUZA
Diretor de Benefício e Administrativo
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:89A59E6C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo: Concessão de Pensão Por Morte.
Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale do Paraíso/RO – IPMVP.
Executora: Coordenação de Benefícios.
Unidade Atendida: Departamento Administrativo Previdenciário
REGULAMENTAÇÂO UTILIZADA: Art. 28 da Lei Municipal 1175, de 10 de Julho de 2018.
OBJETIVO:
Definir procedimentos de gestão para o Processo de Concessão de Pensão Por Morte, visando conceder o benefício aos dependentes do segurado falecido com maior eficiência e eficácia. Sendo este por direito ao cônjuge ou companheiro (a), aos filhos não emancipados até 18 anos ou inválidos, aos pais, e irmãos sem renda ou inválidos.

TERMOS UTILIZADOS:
Ex-Segurados: Segurados ativos e inativos falecidos.
Pensionistas: Dependentes dos segurados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução do Processo de Concessão de Pensão por Morte deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo. O processo é realizado pelo setor de Coordenação de Benefícios.

EXECUTORES DOS PROCESSOS
Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes dos seguintes departamentos do IPMVP:

Departamentos	Descrição
Coordenação de Benefícios	O IPMVP é responsável por realizar a execução de gerência, em especial, a tramitação de todo o processo.
Coordenadora Administrativa Previdenciária	O IPMVP é responsável por realizar atividades de apoio ao setor de coordenação.
Diretoria Executiva	Responsável pelo Despacho do processo
Administrativo Previdenciário (financeiro)	Responsável pelo Pagamento dos Benefícios

ANÁLISE PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:
ATENDIMENTO AO DEPENDENTE
O setor de Coordenação dos Benefícios fará o atendimento imediato ao dependente, no qual coletará as informações relativa ao ex-segurado e explicará como funciona o processo para concessão e quais os documentos necessários.
Esclarecerá que a pensão por morte é o benefício pago aos dependentes do segurado, mediante requerimento e documentação que comprove o vínculo ou dependência econômica.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
O responsável pela Coordenação de Benefícios esclarecerá que para concessão do benefício, o dependente precisará providenciar os seguintes documentos:
Requerimento;
RG e CPF do dependente;
Comprovante de Residência;
Certidão de Casamento ou Declaração União Estável (Averbado o óbito);
Certidão de Óbito Autenticada;
Documentos que comprovem a dependência do segurado e no caso de dependente menor ou invalido, apresentar documento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal.

ESCLARECIMENTO AO DEPEDENTE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Após o atendimento prévio, com toda juntada dos documentos, e certificação que o cadastro deste ex-segurado esteja com todos os dados atualizados, o responsável pelo departamento da área de concessão do benefício iniciará a elaboração do requerimento do benefício.
O servidora responsável esclarecerá ao dependente que para concessão do referido benefício, os futuros beneficiários deverão protocolar junto a

Coordenação de Benefício do IPMVP, o requerimento anexo aos documentos acima citados, no qual solicitará a pensão por morte. Caso o requerimento for protocolado em até 30 dias da data do óbito, o dependente passa a receber o benefício a partir do óbito, casa seja protocolado posterior a este período, receberá a partir da data do protocolo.
Se o valor for superior ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS - (INSS), o benefício será acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente. Existindo mais de um dependente, a pensão será rateada entre todos, em partes iguais. Se o segurado era obrigado ao pagamento de pensão alimentícia, a pessoa passará a receber a pensão em igualdade de condições com os demais dependentes.

Caso constata-se que o requerente não possui dependência econômica, o benefício é indeferido, podendo o mesmo recorrer via judicial.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AO RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO
Após a constatação do direito ao benefício, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício solicitará, no caso de servidor ativo, ao Recursos Humanos do órgão que o mesmo é lotado a documentação de vida funcional do ex-segurado.

MONTAGEM DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO POR MORTE
O procedimento de montagem acontecerá após a emissão e conferência de todos os documentos necessários para compor o processo de pensão por morte, onde na juntada documental o responsável pela Coordenação de benefícios seguirá o índice de documentos obrigatórios para a concessão conforme determinação do TCE/RP.
O responsável pela Coordenação de benefícios assinará todas as páginas da montagem do processo de concessão de benefício.

EMISSÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE
O responsável pelo departamento administrativo Previdenciário emitirá a planilha de proventos, no qual neste documento deverá conter o cálculo dos proventos, bem como, o rateio da pensão se caso existir mais de um dependente.

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
Quando recebida a documentação solicitada ao Recursos humanos, será efetuada a juntada dos documentos funcionais aos documentos anexos ao requerimento, no qual será realizada a análise e conferência das informações no Software Previdenciário e tramitado o processo ao setor Jurídico para formalização dos seguintes documentos:
Emissão Parecer Jurídico;
Elaboração Portaria de Concessão do benefício de Pensão por Morte.

DESPACHO DIRETORA EXECUTIVA
Após a montagem do processo, o responsável pela Coordenação de benefícios encaminhará este a Controladoria Interna do Munícipio.

SOLICITAÇÃO PARECER DO CONTROLE INTERNO
Depois de homologado e autorizado pela Diretora Executiva, o processo será encaminhado para nova análise e emissão de parecer pelo setor de Controle Interno da prefeitura:
- Se detectado alguma irregularidade, o parecer pode ser contrário e as devidas providências deverão ser tomadas para regularização.
- Se entender que os documentos estão em conformidade, emitirá o parecer favorável a concessão do benefício de pensão por morte.

EMISSÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

Após o setor de controle interno retornar à tramitação do processo à Coordenação de Benefícios, a mesma realizará novamente a juntada documental e nova conferência realizando a continuidade do processo de concessão do benefício.
Neste momento será emitido o Ato Concessório e encaminhado para a Diretoria Executiva para coleta de assinaturas dos responsáveis.

PUBLICAÇÃO PORTARIA NO D.O.C
Logo após de coletada as assinaturas no Ato Concessório o setor de Coordenação de Benefícios fará a publicação do ato no Diário Oficial.

DAR CIÊNCIA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE
Após a execução de todas as etapas anteriores, o processo voltará para setor de Coordenação de Benefícios, que convocará todos os dependentes para a tomada de ciência da concessão do benefício requerido e entregará cópia do ato concessório, da publicação e planilha de proventos.

IMPLANTAÇÃO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:
CADASTRO DO BENEFÍCIO NA FOLHA DE PAGAMENTO
O responsável pelo departamento administrativo Previdenciário efetuará a cadastro do benefício no Software de Folha de Pagamento, onde ocorrerá a mudança do status do servidor para cadastro instituidor, e o cadastro de dependente passará para o departamento de pensionistas, no qual será implantado na folha de pagamento de pensionistas do IPMVP.
ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO DEPENDENTE
Depois de cadastrado o benefício, o responsável pelo departamento administrativo Previdenciário iniciará o procedimento de abertura da conta bancária, dos dependentes para pagamentos dos benefícios.

ENVIO INFORMAÇÕES DA CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA AO TCE/RO.
Posteriormente a conclusão do processo físico, o responsável pela Coordenação de Benefícios digitalizará e enviará os documentos exigidos na Instrução Normativa n. 50/2017/TCE-RO via sistema FISCAP para homologação do processo de concessão do benefício de aposentadoria por parte do órgão fiscalizador dos RPPS no Estado de Rondônia, que ocorrerá através da publicação do Acórdão pelo TCE/RO.

PAGAMENTO EM FOLHA DA CONCESSÃO DO BENEFICO DE PENSÃO POR MORTE
Após conclusão da tramitação para a concessão do benefício, o responsável pelo departamento da tesouraria efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo dos proventos.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente a execução do processo, os mesmos serão notificados pelo departamento de Coordenação de Benefícios e Diretoria Executiva do IPMVP, a qual irá tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Vale do paraíso/RO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

DÔUGLAS DE SOUZA
Diretor de Benefício e Administrativo
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B96D981C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo: Revisão de Pensão Por Morte.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso-RO-"IPMVP".

Executora: Coordenação de Benefícios.

Unidade Atendida: Departamento Administrativo Previdenciário

REGULAMENTAÇÂO UTILIZADA: Lei nº 1175, de 10 de Julho de 2018 no art. 28; Constituição Federal 1988 no art. 40, §§ 2º e 7º.
OBJETIVO
Definir e padronizar procedimentos das atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes aos dependentes dos servidores falecidos, no que diz respeito ao processo de Revisão de Pensão por Morte.

TERMOS UTILIZADOS

Ex-Segurados: Segurados ativos e inativos falecidos.

Pensionistas: Dependentes dos segurados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução do Processo de Revisão de Pensão por Morte deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo. O processo é realizado pelo setor de Coordenação de Benefícios.

EXECUTORES DOS PROCESSOS
Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes dos seguintes departamentos do IPMVP:

Departamentos	Descrição
Coordenação de Benefícios	Área do IPMVP responsável por realizar a execução de gerência, em especial, a tramitação de todo o processo.
Coordenador Administrativ Previdenciário	Área da IPMVP responsável por realizar atividades de apoio ao setor de coordenação.
Diretoria Executiva	Responsável pelo Despacho do processo
Administrativo Previdenciário (Tesoureira)	Responsável pelo Pagamento dos Benefícios

ANÁLISE DE PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE:

DEFINIÇÃO
As revisões de pensão por morte poderão ser realizadas através de requerimento do pensionista, por diligencia dos órgãos de controle ou por determinação judicial.
É o direito do dependente solicitar nova análise de seu benefício para alterações de fundamentação legal ou cálculo de proventos de pensão.

REQUISITOS BÁSICOS
Para realização da revisão da pensão por morte, é necessário o atendimento de ao menos um dos requisitos descritos a seguir:
Protocolização de requerimento de revisão pelo dependente ou representante legal;
Emissão de Laudo homologado por junta médica oficial comprovando

que o dependente é portador de doença especificada em Lei, se for o caso;
Diligencia emitida pela TCE/RO, orientando a revisão da pensão por morte;
Determinação judicial para revisão da pensão por morte.

ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO
O setor de Coordenação dos Benefícios fará o atendimento inicial, coletando as informações relativa a revisão, esclarecendo como o processo será regulamentado e os documentos necessários para a tramitação do benefício.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER A REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE
A relação de documentos necessários para requerer a revisão dependerá dos requisitos descritos **no item 7.2**, no qual deverá constar no mínimo as seguintes informações:

Apresentar formulário de requerimento indicando tratar-se de Revisão de Pensão por Morte, com a devida justificativa para alteração e documentação comprobatória;

No caso de revisão de Pensão por Morte por invalidez apresentar o Laudo Médico, emitido por Junta Médica Oficial e assinado por, no mínimo, 3 (três) médicos, contendo:

Data do início da doença;
Nome doença, se houver enquadramento no § 1º, do art. 14, da Lei nº 1175/2018.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE DEMANDA DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

POR REQUERIMENTO APRESENTADO PELO DEPENDENTE
Quando o dependente requerer a Revisão da Pensão por Morte, o servidor responsável pelo setor de coordenação de benefícios receberá o documento e

verificará a suficiência da documentação apresentada de acordo com o motivo da revisão descrito no requerimento.
Em caso de insuficiência de documentação, solicitará complementação ao beneficiário, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com AR).
Caso esteja correto, protocolará o referido requerimento.

POR INDICAÇÃO EM LAUDO DE JUNTA MÉDICA, NOS CASOS DE PENSÃO POR MORTE DE DEPENDENTE INVÁLIDO
Quando a demanda de Revisão de Pensão por Morte for por indicação em laudo de junta médica, o segurado responsável pelo setor receberá o Laudo Médico, informará ao beneficiário, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

POR DILIGÊNCIA OU DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO TCE/RO
No caso da Revisão da Pensão por Morte se der através de comunicação do TCE, o responsável pelo setor de coordenação de benefícios deverá informar o dependente, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

POR DECISÃO JUDICIAL
Em caso da Revisão da Pensão por Morte se tratar de Decisão Judicial, o responsável pelo setor receberá a documentação pertinente e o Parecer de força executória da Procuradoria competente, em seguida informa o dependente, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE:
SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
Quando recebida a documentação protocolada pelo dependente solicitando a revisão do benefício, será efetuada a juntada dos documentos funcionais aos documentos anexos ao requerimento, no qual será realizada a análise e conferência das informações no Software Previdenciário e tramitado o processo ao setor de Assessoria Jurídica para formalização dos seguintes documentos:
Emissão Parecer Jurídico;
Revisão do Cálculo do valor dos proventos;
Elaboração Portaria de Revisão do benefício de Pensão por Morte.

EMISSÃO DA PORTARIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Após o setor jurídico retornar à tramitação do processo à Coordenação de Benefícios, a mesma realizará novamente a juntada documental e nova conferência realizando a continuidade do processo de revisão do benefício.
Neste momento será emitido o Ato Concessório e encaminhado para a Diretoria Executiva para coleta de assinaturas do Diretor Executivo do IPMVP e do Prefeito Municipal se for o caso.

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NO D.O.
Logo após de coletada as assinaturas no Ato Concessório o setor de Coordenação de Benefícios fará a publicação do ato no D.O. e no SIC.

EMISSÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
O responsável pelo departamento administrativo Previdenciário emitirá a planilha de proventos, no qual neste documento deverá conter o cálculo dos proventos, bem como, o rateio da pensão se caso existir mais de um dependente.

MONTAGEM DO PROCESSO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O procedimento de montagem acontecerá após a emissão e conferência de todos os documentos necessários para compor o processo de revisão de pensão por morte, onde na juntada documental o responsável pela Coordenação de benefícios.

DESPACHO DIRETOR EXECUTIVO
Após a montagem do processo, o responsável pela Coordenação de benefícios encaminhará este o Diretor Executivo para homologar o processo de revisão de pensão por morte.
A Diretora Executiva autorizará o envio do referido documento ao departamento de Controladoria Interna do Munícipio.

SOLICITAÇÃO PARECER DO CONTROLE INTERNO
Depois de homologado e autorizado pelo Diretor Executivo, o processo será encaminhado para nova análise e emissão de parecer pelo setor de Controle Interno da prefeitura, no qual poderá existir as seguintes situações:
Se detectado alguma irregularidade, o parecer pode ser contrário e as devidas providências deverão ser tomadas para regularização.
Se entender que os documentos estão em conformidade, emitirá o parecer favorável a revisão do benefício de pensão por morte.

DAR CIÊNCIA DA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE
Após a execução de todas as etapas anteriores, o processo voltará para setor de Coordenação de Benefícios, que convocará todos os dependentes para a tomada de ciência da revisão do benefício.

IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE:

8.1. ATUALIZAÇÃO DA REVISÃO DA PENSÃO POR MORTE NA FOLHA DE PAGAMENTO
O responsável pelo departamento administrativo Previdenciário efetuará a atualização do benefício no Software Previdenciário, e o mesmo será atualizado na folha de pagamento do IPMVP.
ENVIO INFORMAÇÕES DA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO TCE/RO.
Posteriormente a conclusão do processo físico, o responsável pela Coordenação de Benefícios enviará via sistema FISCAP para homologação do processo de revisão do benefício de pensão por morte por parte do órgão fiscalizador dos RPPS no Estado de Rondônia, que ocorrerá através da publicação do Acórdão pelo TCE/RO.

PAGAMENTO EM FOLHA DA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Após conclusão de todo o tramite para a revisão do benefício, o responsável pelo departamento da tesouraria efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo dos proventos de pensão.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente a execução do processo, os mesmos serão notificados pelo departamento de Coordenação de Benefícios e Diretoria Executiva do IPMVP, a qual irá tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Vale do Paraíso/Ro, 21 de Dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:867CEF0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora**ANA CLAUDIA BRAVIN FURLAN,** a partir de**10/01/2021 a 08/02/2022.**Processo Administrativo nº.**1-1319/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D83B6147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**LUCI APARECIDA NICOLAU,** a partir de**03/01/2022 a 02/02/2022.**Processo Administrativo nº.**1-1327/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/12/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E20BADC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**NATALIA MARIA SOARES,**a partir de**03/01/2022 a 02/02/2022.**Processo Administrativo nº.**1-1318/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B7E2D150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 125

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:125/2021.
Processo nº1-1362/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:*EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,*
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento de frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01%, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-272/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 01 (Um) mês, contados a partir da publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:R$34.003,40 (Trinta e quatro mil e três reais e quarenta centavos) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:21/12/2021.
Interveniente:SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 08:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6D1056F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7420

DECRETO 7420 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. LEI 1.714/21

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 113.351,51,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal,faz saber a todos os habitantes do Município que,submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por***Anulação***, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 113.351,51**(cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)113.351,51

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
80612.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60%113.351,51
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
Artigo 2ºA cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

ANULAÇÃODE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA SEMECE ATRAVES DO FUNDEB 70%.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
73404.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-3.700,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
72012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-3.174,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
70926.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros-3.820,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-7.257,49
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-8.419,02
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-5.500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
71304.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-56.176,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
72426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais-10.788,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários
72526.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais-4.517,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
75704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-113.351,51

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 113.351,51**(cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015/ Fonte de Recurso 01 11/**FUNDEB 70%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de dezembro 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,**Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 22/12/2021 às 19:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 19:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21E3E500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7421

DECRETO Nº 7421 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o §1º do art 6º do Decreto n° 7323 de 10 de Novembro de 2021 e art. 6º do Decreto nº 7412 de 21 de Novembro de 2021

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1ºAlterar o §1º do art 6º do Decreto n° 7323 de 10 de Novembro de 2021 e art. 6º do Decreto nº 7412 de 21 de Novembro de 2021,que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover a adequação dos limites e prazos que deverá ser os seguintes:
Empenho: até dia 23 de Dezembro de 2021;
Liquidação:até dia 27 de Dezembro de 2021;
Pagamento:até dia 28 de Dezembro de 2021;
De acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao equilíbrio financeiro disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O prazo para remanejamento, transposição, transferência, suplementações orçamentárias, empenho, liquidação, pagamento de despesa com pessoal e encargos, bem como, despesas relativas a prestação dos serviços de saúde para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional se dará até o último dia do mês de Dezembro de 2021.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 20:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:201F40CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7422

DECRETO Nº 7422 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede àservidora LÚCIA GLOVAKI, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo N° 1-1389/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora LÚCIA GLOVAKI, Agente de Limpeza e conservação, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1° de Janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 23/12/2021 às 09:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3F1F5270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO 01

TERMO DE FOMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA

CELEBRAÇÃO: 22/12/2021
OBJETO: O MUNICÍPIO, por força do presente Termo de fomento, repassará a Entidade recurso proveniente do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do Plano de trabalho, constante no processo administrativo nº 346/2021, da Secretaria Municipal de

Assistência Social. Este temo de fomento trata-se da parceria com entidade de filantrópica de assistência a pessoa em acompanhamento de tratamento oncológico nos termos das Leis Federais 13.019/14 e a 13.204/15.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é deR$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser repassado em única parcela.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação Orçamentaria/2021, abaixo identificada, da seguinte forma:
Programação: 08.243.1007.2203
Elemento de despesa: 33.50.41.00
Fonte de recurso: Emenda Parlamentar
Reserva Orçamentária n° 2588/2021
Pedido de Empenho n° 952/2021
SECRETARIA: SEMTAS

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4C90A8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 126

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:126/2021.

Processo nº2-911/2021.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado:C.V. MOREIRA.

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ID: 91043 e CRC: EA865ED4 02/08/2021 Minuta de Contrato 1 de 25/01/2021, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 37510 e CRC: 88BF90CB). 2/7 COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, das secretarias GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:R$16.083,72(dezesseis mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos).no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.
Data de Assinatura:23/12/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 23/12/2021 às 11:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D019AB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 124

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº124/2021

CELEBRAÇÃO:17/12/2021

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais, por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da SEMSAU, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
DO VALOR:R$ 64.006,40 (sessenta e quatro mil, seis reais e quarenta centavos)

DOS RECURSOS:
10.302.1004.2034/Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 717/MAC/Serviços
Elemento de Despesas: 33.90.39
Ficha: 762/MAC/Mat. Consumo
Elemento de Despesas: 33.90.30
RESERVAS DE EMPENHO N° 2324, 2315 E 2424/2021
PEDIDO DE EMPENHO N° 900, 901 E 917/2021
PRAZO:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura

INTERVENIENTE: GABINETE DA PREFEITA.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 08:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4A98AD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, do**Processo Administrativo nº.**2-792/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo de**2020/2021**, a partir de**05/01/2022**a**04/02/2022.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:28D6967B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**NATALIA MARIA SOARES,**a partir de**03/01/2022 a 02/02/2022.**Processo Administrativo nº.**1-1318/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:87EFF3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**CRISOGONO DUTRA DA SILVA,**a partir de**03/01/2022 a 01/02/2022.**Processo Administrativo nº.**1-1187/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 23/12/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CD2CFCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENA Nº 70/2021 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1131/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material Penso para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, na modalidade Dispensa de Licitação (compra direta), devido o Registro de Preço, originado do Pregão 105/2021 – Processo n. 694/2021 – ter fracassado por duas vezes (repetição – Pregão 121/2021), nos moldes do Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA CX/20UNID	20,00	R$ 78,49	R$ 1.569,80

Valor Total Homologado - R$ 1.569,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:549339A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 407/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 407/GP, de 22 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Silvana dos Santos	Agente Administrativo
Evilasio Plaster	Enfermeiro
Pedro Ferreira da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde
Dulcelene Gomes Leal Ebert	Agente Comunitário de Saúde
Flavia Renata Gonçalves Silva	Psicóloga
Teresa Pereira Rodrigues	Técnica de Enfermagem
Marivania Eva Rech	Agente Comunitário de Saúde
Laucidio Batista Ribas	Motorista
Zulmira Marcilio Soares	Agente Comunitário de Saúde
Rosimeire Rosa	Agente Comunitário de Saúde
Cleonice Oliveira Rocha Rodrigues	Zeladora
Adriana Pinheiro Alves	Técnica de Saúde Bucal
Elisabete Pereira de Souza	Cozinheira
Tereza Dias da Silva	Cozinheira
Izani Santana Juvino	Zeladora
Izau José de Queiroz	Médico
Sueli Ester Moreira Alencar	Técnica de Enfermagem
Karla Danielly Krause da Silva	Nutricionista

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:90A3F2A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 410/GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 410/GP, de 23 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
ARLETE GONÇALVES DE AZEVEDO	PROFESSORA
CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGA
FRANCIELE COELHO SATURNINO	PROFESSORA
JOVITA GONCALVES MONTOVANI	AGENTE ADMINISTRATIVO
KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	NUTRICIONISTA
SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO	PROFESSORA
ADAO DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR
ADAUTO COSTA DA SILVA	PROFESSOR
AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	PROFESSORA
ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA
ANIELE MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA
APARECIDA MARIA DA SILVA	PROFESSORA
AUREA LUZ DA SILVA	PROFESSORA
BERNADETE APARECIDA ZANELATO	PROFESSORA
CARMEN DE JESUS DE PAULA	PROFESSORA
CELIA EBERHARDT RADWANSKI	PROFESSORA
CELMA MARIA DA SILVA BASONI	PROFESSORA
CHAIANE DE PAULA VARGEM	PROFESSORA
CLARICE BUENO DA SILVA	PEDAGOGA
CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR
CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	PROFESSORA
COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	PROFESSORA
DANIELA DA SILVA GAMARRA DOMINGUES	PROFESSORA
DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM	PROFESSORA
DORCELINA APARECIDA VILARINHO	PROFESSORA
EDECRESIO ERNESTO FREITAS	PROFESSORA
EDIANA CONCEICAO SALES GRISOSTE	PROFESSORA
EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR
ELAINE DUARTE ALVES	PROFESSORA
ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA
ELOIRIO MARQUES DOS SANTOS	PROFESSORA
ESTER CATIA HELL	PROFESSORA
FABIANO MARIANO PENNA	PROFESSORA
FLAVIA CRISTINA ANTUNES FABIAN	PROFESSORA
FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO	PROFESSORA
GECIMAR NEVES VITAL	PROFESSOR
GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	PROFESSORA
HELENA BRITO COLOMBI	PROFESSORA
IVAM CARLOS HERMES	PSICOLOGO
IVANILDA MARIA DE SOUZA	PROFESSORA
IZAIAS JOVINO	PROFESSOR
JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA
JAMIR LAZARIN	PROFESSOR
JEUNES SILVA GOMES	PROFESSOR
JOLMARA APARECIDA MENDES	PROFESSORA
JOSIANE MICHELLE GOMES	PROFESSORA
JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA
JULIANE GOMES	PROFESSORA
LEIDIANE DOS SANTOS	PROFESSORA
LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	PROFESSORA
LUCIANO DE SOUZA ALVES	PROFESSORA
LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR
MANOEL ALBINO DOS REIS	PROFESSOR
MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES	PROFESSORA
MARCIA HELENA PASSOLONGO	PROFESSORA
MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	PROFESSORA
MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO	PEDAGOGO
MARIA CRISTINA POSSE	PROFESSORA
MARIA DA PENHA DE PAULA	PROFESSORA
MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	PROFESSORA
MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	PROFESSORA
MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	PROFESSORA
MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS	PROFESSORA
MARIA PEREIRA DE CALDAS	PROFESSORA
MARILETE DELARMELINA	PROFESSORA
MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA
MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSORA
MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA	PROFESSORA
MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	PROFESSORA

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4F7D1F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
RELAÇÃO DE SERVIDORES - APOSENTADOS - PENSIONISTAS 2021

Regime Jurídico			
Matric	Nome	Data Admissão	Cargo/Função
3805	Albertina Franco de Almeida	01/04/2016	Téc N.M - Tec. Cont
4204	Lucimeire dos Santos Silva	12/11/2021	Zeladora
3724	Marinalva de Souza da Silva Campolim	15/02/2013	Dir Administ. Financeiro
3984	Natalia de Carvalho Kovalhuk	01/07/2019	Dir de Conc de Benef
710	Paulo Belegante	01/03/1999	Diretor Presidente
4203	Roque Risel Silva da Cunha	05/10/2021	Contador
4023	Simone Dias Quimas	01/06/2020	Agente de Serviço Escolar
2615	Valdecir Benazzi	12/02/1998	Coord Contabilidade
Aposentados			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
4021	Adenir Caetano de Andrade	01/06/2020	Aposentadoria por idade
4048	Adriana Martins Carneiro Ranucci	01/02/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4082	Agamenon Campos Souza	15/01/2021	Aposentadoria compulsória
3716	Agda Aparecida da Silva	01/11/2012	Aposentadoria por invalidez
3713	Aldenice Pereira dos Santos	03/09/2012	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3785	Alessandra Conceicao Pereira Rezende	03/08/2015	Aposentadoria por invalidez
3720	Alexina do Amaral Soares	02/01/2013	Aposentadoria por idade
2682	Altamiro da Silva Machado	26/04/2008	Aposentadoria compulsória
4074	Ana Franco	01/06/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4073	Ana Luiza da Silva	01/06/2021	Aposentadoria professor
3978	Ana Maria Ferreira	02/05/2019	Aposentadoria professor
28002	Angelo Mosca	01/10/2001	Aposentadoria por idade
4058	Antonia Gonçalves Castoldi	03/05/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3795	Antonio Angelo da Silva	09/10/2015	Aposentadoria compulsória
3973	Aparecida de Fátima Zucarelle	01/04/2019	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3901	Aparecida Ferreira Pires	03/04/2017	Aposentadoria professor
3924	Argeu Elias Pereira	02/10/2017	Aposentadoria por idade
2828	Armando Ciriaco da Costa	19/07/2008	Aposentadoria compulsória
3026	Aurea Martins Braga	11/01/2009	Aposentadoria compulsória
3737	Aurizete Reis Pereira	01/07/2013	Aposentadoria professor
4020	Bernadete Rodrigues dos Santos Begali	01/06/2020	Aposentadoria professor
3721	Carlinda Maria dos Santos Omitti	01/02/2013	Aposentadoria por idade
3698	Carminda Lopes dos Anjos	02/05/2012	Aposentadoria por idade
4001	Catarina da Silva Seibt	03/02/2020	Aposentadoria por idade
3034	Celina da Silva Ferreira	10/03/2009	Aposentadoria por invalidez
4008	Cerudes Henrique Ferreira	01/03/2020	Sentenças judiciais - aposentadorias
3638	Cicera Maria Ferreira da Silva	02/05/2011	Aposentadoria por idade
4027	Clarinda Rodrigues de Sá Nucci	01/09/2020	Aposentadoria por idade
3983	Claudia Ferreira da Silva	01/07/2019	Aposentadoria por invalidez
3791	Clotilde Soares Miranda	08/09/2015	Aposentadoria por idade
4059	Conceição Aparecida dos Santos Silva	03/05/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4002	Cristiane Fagundes Nascimento	03/02/2020	Aposentadoria professor
4013	Daniel Ferreira Santos	01/04/2020	Aposentadoria por invalidez
4081	Dirce Marinho de Azevedo Martins	02/07/2021	Aposentadoria professor
4003	Diva Gomes da Silva	03/02/2020	Aposentadoria professor
3987	Doralice de Oliveira Dias	16/08/2019	Sentenças judiciais - aposentadorias
4015	Dulce da Silva Machado Schmidt	01/04/2020	Sentenças judiciais - aposentadorias
4015	Dulce da Silva Machado Schmidt	01/04/2020	Sentenças judiciais - aposentadorias
3980	Dulce dos Anjos Ferreira Magalhaes	03/06/2019	Aposentadoria professor
3778	Edgard Garcia Bacarin	13/01/2015	Aposentadoria por invalidez
3763	Edimundo Messias	01/09/2014	Aposentadoria por idade
3775	Edivaldo Fernandes dos Santos	01/12/2014	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
1864	Edna Garcia de Oliveira	01/08/2006	Aposentadoria por invalidez
3781	Edson Felisbino de Souza	01/04/2015	Aposentadoria por idade
3943	Edvaldo Maciel Ferreira	18/04/2018	Aposentadoria professor
3890	Eleni Ferreira Franca Dias	01/09/2016	Aposentadoria por idade
3944	Elga Maria Antunes Teixeira	02/05/2018	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3982	Eliene Franco de Almeida	01/07/2019	Aposentadoria por invalidez
3971	Elita Maria de Jesus de Souza	01/04/2019	Aposentadoria por idade
3907	Elizabete de Oliveira Anselmo	02/05/2017	Aposentadoria por idade
4016	Elizabete Maria Laube da Silveira	01/04/2020	Sentenças judiciais - aposentadorias
4077	Elizete Pivoto Peruffo Monteiro	01/07/2021	Aposentadoria por idade
3784	Elvira Almeida dos Santos	05/05/2015	Aposentadoria por idade
4196	Elza Fernandes Oliveira	01/09/2021	Aposentadoria professor
3712	Emilia Francisca de Freitas	03/09/2012	Aposentadoria por idade

3425	Enir Maria Honoria	16/12/2009	Aposentadoria por idade
4076	Eunice de Oliveira Martinho	01/07/2021	Aposentadoria por idade
3310	Eunir Alves de Faria	01/10/2001	Aposentadoria por idade
4005	Evanilde Pinheiro Canguçu Capacio	03/02/2020	Aposentadoria professor
4052	Evanilde Sebastiana Silva	01/04/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
2194	Ezequias Goncalves	01/06/2007	Aposentadoria por idade
3801	Fatima Amorim Alves	01/02/2016	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3955	Fatima Cavalcante de Souza Silva	01/10/2018	Aposentadoria por invalidez
3717	Fatima da Conceicao Diogo	01/11/2012	Aposentadoria por invalidez
2135	Francelino Jose da Luz	19/04/2007	Aposentadoria compulsória
3774	Francisca Almeida dos Santos de Lima	31/10/2014	Aposentadoria por idade
4012	Francisca Maria de Normandes da Silva	01/04/2020	Aposentadoria professor
3917	Francisco Jairo Martins de Soares	03/07/2017	Aposentadoria por invalidez
3762	Gedalva Nascimento dos Santos	01/09/2014	Aposentadoria professor
2151	Gelia Weissner	02/05/2007	Aposentadoria por invalidez
3938	Geny Pereira dos Santos	02/04/2018	Aposentadoria por idade
3969	Georgiana Reinaga de Lima Ribas	01/04/2019	Aposentadoria por invalidez
4060	Geralda Fernandes de Jesus Gomes	03/05/2021	Aposentadoria por idade
4207	Geraldo de Lima Rock	01/11/2021	Aposentadoria compulsória
3902	Geraldo Pinto dos Santos	03/04/2017	Aposentadoria por idade
3760	Geraldo Vicente Carvalho	13/08/2014	Aposentadoria por idade
3689	Gersi Martins da Silva Cavalari	01/08/2011	Aposentadoria por idade
3950	Glaucia Donizete da Rocha	04/09/2018	Aposentadoria professor
3972	Guiomar Ribeiro de Lima	01/04/2019	Aposentadoria por idade
3964	Helena Franco	01/02/2019	Aposentadoria professor
3986	Helena Kreuzberg	01/08/2019	Aposentadoria por idade
3915	Helena Salete Gomes da Silva	01/06/2017	Aposentadoria professor
2950	Henrique Francisco Pereira	13/11/2008	Aposentadoria por invalidez
3783	Hilario Marques de Oliveira	10/04/2015	Aposentadoria por idade
3751	Hilda de Almeida Viana	11/03/2014	Aposentadoria por idade
442	Hilda Dos Santos Ferreira	01/10/2001	Aposentadoria por idade
4208	Idasio Pereira dos Santos	31/10/2021	Aposentadoria compulsória
4195	Ieda Maria Cosmo França	01/09/2021	Aposentadoria professor
3740	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Aposentadoria por invalidez
3741	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Aposentadoria por invalidez
4191	Irene Silva Canto de Pádua	01/08/2021	Sentenças judiciais - aposentadorias
3945	Isabel Sikorski da Silva	02/05/2018	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3417	Ivani Todao Parra	13/11/2009	Aposentadoria compulsória
3886	Ivanilde Oliveira de Souza	01/08/2016	Aposentadoria por invalidez
3897	Ivone Aparecida Machado Premero	01/02/2017	Aposentadoria por idade
3975	Ivonete Aparecida Vrzecionek	01/04/2019	Sentenças judiciais - aposentadorias
4050	Jaime Gomes de Oliveira	01/02/2021	Aposentadoria por idade
3981	Jiçaria Santos de Jesus Souza	01/07/2019	Aposentadoria professor
3719	Joao Antunes Sodre	17/10/2012	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3723	Joao Batista Antunes da Cruz	01/02/2013	Aposentadoria por invalidez
4078	João Bregantin	01/07/2021	Aposentadoria por idade
3691	Joao Caetano Sobrinho	22/10/2010	Aposentadoria compulsória
2518	Joao Ferreira de Assuncao	24/12/2007	Aposentadoria compulsória
493	Joao Francisco Da Silva	01/10/2001	Aposentadoria compulsória
930	Jose Antonio Lacerda	01/09/2004	Aposentadoria por idade
507	Jose Apolonio Lima	01/10/2001	Aposentadoria compulsória
1872	Jose Felipe Ferreira	01/08/2006	Aposentadoria por idade
531	Jose Rafael Pereira	01/10/2001	Aposentadoria por idade
3947	Jose Rubival Carvalho de Lacerda	01/08/2018	Aposentadoria por idade
3808	Josefa Rodrigues da Mata	02/05/2016	Aposentadoria por idade
3992	Josineide Alcides da Silva	01/10/2019	Aposentadoria professor
3744	Judite de Araujo Duarte	20/10/2013	Aposentadoria compulsória
3900	Julia Patta	03/04/2017	Aposentadoria por idade
4029	Leila Michele da Silva Santos	01/09/2020	Aposentadoria professor
4006	Lenir Torchelsen Buttow	02/03/2020	Aposentadoria por idade
4051	Leonilda de Fatima Rossi Finez	01/02/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3749	Liamar Pereira da Silva	19/02/2014	Aposentadoria professor
4011	Lucia Alves Da Silva	01/04/2020	Aposentadoria professor
3965	Luciene Ferreira França Patricio	01/02/2019	Aposentadoria por idade
3898	Lucivani Colombo	03/02/2017	Aposentadoria por idade
876	Luiz da Silva	02/02/2004	Aposentadoria por invalidez
3976	Lurdes Morvan	02/05/2019	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4192	Luzia Cardoso de Assis	01/09/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3726	Luzia Facco	01/04/2013	Aposentadoria por invalidez
3772	Maisa Mollulo	31/10/2014	Aposentadoria professor
4055	Manoel Ananias de Freitas	07/04/2021	Aposentadoria por invalidez
2801	Maria Alaides Brum	31/07/2008	Aposentadoria por idade
3797	Maria Anunciadora de Jesus Ramalho	16/11/2015	Aposentadoria por invalidez
4193	Maria Aparecida Arzão Peres de Medeiros	01/09/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3773	Maria Aquino Maciel	31/10/2014	Aposentadoria professor
590	Maria Araujo Correia	01/10/2001	Aposentadoria compulsória
3941	Maria Cristina Ayres	02/04/2018	Aposentadoria por idade
3899	Maria da Piedade Lourenco da Silva	06/03/2017	Aposentadoria professor
3718	Maria das Dores Ataide Santos	01/11/2012	Aposentadoria por idade
3916	Maria das Gracas de Souza Menezes	03/07/2017	Aposentadoria por idade
3932	Maria de Lourdes Alves Mota	05/01/2018	Aposentadoria professor
3998	Maria de Lourdes Diogo de Souza Antunes	03/01/2020	Aposentadoria por idade
4039	Maria de Lourdes Souza Lima	04/11/2020	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
787	Maria de Lourdes Toregeani de Oliveira	02/06/2003	Aposentadoria por idade
574	Maria Do Carmo De Oliveira	01/10/2001	Aposentadoria por idade
3802	Maria do Rosario Marin Inacio	01/02/2016	Aposentadoria por idade
4075	Maria do Socorro Bruce de Castro	18/06/2021	Sentenças judiciais - aposentadorias
3042	Maria dos Santos Raiski	10/03/2009	Aposentadoria por invalidez

3807	Maria Ednalva Pereira Damião	02/05/2016	Aposentadoria por idade
3708	Maria Elena Cardoso Dias	06/08/2012	Aposentadoria professor
4197	Maria Fernandes da Silva	01/09/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3722	Maria Geralda Gomes	01/02/2013	Aposentadoria professor
3761	Maria Goncalves Pinheiro	28/08/2014	Aposentadoria por idade
4022	Maria Isabel Martins	01/06/2020	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4018	Maria Izabel Lemos Rinque	01/06/2020	Aposentadoria professor
4018	Maria Izabel Lemos Rinque	01/09/2021	Aposentadoria professor
3798	Maria Jose dos Santos Moraes	16/11/2015	Aposentadoria por invalidez
3396	Maria José Pessoa	01/11/2019	Sentenças judiciais - aposentadorias
3768	Maria Judith dos Santos de Melo	13/10/2014	Aposentadoria professor
3946	Maria Mauricio de Campos	02/05/2018	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
671	Maria Nato Mayrink	02/01/2002	Aposentadoria por idade
4047	Maria Niuza Alves Garcez da Silva	01/02/2021	Aposentadoria por idade
3954	Maria Olinda Kotesky	01/10/2018	Aposentadoria por invalidez
3979	Maria Ruth Horr Zaki	02/05/2019	Aposentadoria por invalidez
3730	Maria Salete Pereira	09/01/2012	Aposentadoria por invalidez
3908	Maria Simone dos Santos	02/05/2017	Aposentadoria por idade
4049	Maria Sonia Lima Barbosa	01/02/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3662	Maria Terezinha dos Santos	01/07/2011	Aposentadoria por idade
4079	Marinez Gomes e Souza	01/07/2021	Aposentadoria professor
3948	Marisa Ferreira Ferro	07/08/2018	Aposentadoria professor
4017	Marlene Alves Andrades	05/05/2020	Aposentadoria professor
4038	Marlene de Lima Correia	04/11/2020	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3728	Marlene Francisca Maia Gudes	02/04/2013	Aposentadoria por idade
3809	Marlene Goncalves dos Santos	06/06/2016	Aposentadoria por idade
3940	Marlene Maria dos Santos Messias	02/04/2018	Aposentadoria por idade
3951	Marlene Maria Serpa	10/09/2018	Aposentadoria professor
4070	Marleni Gomes de Andrade	01/06/2021	Aposentadoria professor
3918	Marli Werner Lauer	03/07/2017	Aposentadoria por idade
3753	Marta Maria Ferreira	03/06/2014	Aposentadoria por idade
3729	Mercedes Vieira da Silva	02/04/2013	Aposentadoria por idade
3433	Milton Bezerra da Silva	15/12/2009	Aposentadoria compulsória
3985	Mirene Nascimento Gonçalves	15/07/2019	Aposentadoria por idade
3796	Mirian da Silva	12/11/2015	Aposentadoria por invalidez
2542	Mirian da Silva Ferreira	15/02/2008	Aposentadoria por invalidez
3706	Mirian Marlene Dantas Cajueiro	02/07/2012	Aposentadoria professor
4088	Moacir Benazzi	17/07/2021	Aposentadoria compulsória
4069	Nadir dos Santos Rigolon	01/06/2021	Sentenças judiciais - aposentadorias
1805	Nelcy Garcia Kauling	15/04/2006	Aposentadoria por invalidez
3960	Neli Gomes Bazilio	13/11/2018	Aposentadoria por idade
3790	Neloy Terezinha Garcia Kauling Campanini	08/09/2015	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3919	Neusa Maria Pereira	03/07/2017	Aposentadoria por invalidez
3725	Neuza Peres Cardoso Esperancini	08/02/2013	Aposentadoria compulsória
3925	Nilce Maria Pertussati Teixeira	09/10/2017	Aposentadoria professor
3727	Norma Kuhn Ribeiro	01/04/2013	Aposentadoria por idade
3939	Odeir Caetano de Andrade	02/04/2018	Aposentadoria por idade
3395	Olinda Hoffmann	28/09/2009	Aposentadoria compulsória
2283	Orje Soares dos Reis	01/08/2007	Aposentadoria por idade
3974	Paula Rucker do Nascimento	01/04/2019	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4209	Pedro Alves da Silva	01/12/2021	Aposentadoria por invalidez
3765	Pedro de Andrade Passos	08/09/2014	Aposentadoria compulsória
3746	Raimunda Alves de Souza	01/11/2013	Aposentadoria por idade
3779	Rita de Cassia Corso Contelli	13/02/2015	Aposentadoria por invalidez
3780	Rita Fernandes de Almeida	01/04/2015	Aposentadoria por idade
4202	Rogério Barbosa Menezes	01/10/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4198	Rosa Alves de Jesus	01/09/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3782	Rosa Marina Bettero	01/04/2015	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3891	Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues	03/10/2016	Aposentadoria professor
4004	Roseley Salate Vitorassi Cayres	03/02/2020	Aposentadoria professor
3977	Rosemari de Fatima Cofroski	02/05/2019	Aposentadoria professor
3936	Rosilene Gomes Ferreira	01/02/2018	Aposentadoria professor
4014	Rosimeiry Alves de Almeida Silva	15/04/2020	Sentenças judiciais - aposentadorias
3942	Salete Gaieski	18/04/2018	Aposentadoria por idade
3800	Salete Ribeiro de Moraes	01/02/2016	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3889	Samuel Alves de Amorim	01/09/2016	Aposentadoria por idade
3914	Sandra Mara Guedes	01/06/2017	Aposentadoria professor
1040	Santa Pereira Goncalves	20/01/2005	Aposentadoria por idade
2798	Sebastiana Jesus Silva	31/07/2008	Aposentadoria por idade
3792	Sebastiana Ribeiro Felix	08/09/2015	Aposentadoria por idade
3896	Sebastiao Brito Lima	01/12/2016	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3789	Sebastiao Estevao de Paulo	08/09/2015	Aposentadoria por idade
4071	Sergio Bento Tavares	01/06/2021	Aposentadoria por invalidez
3934	Sirlene da Silva	01/02/2018	Aposentadoria professor
3757	Solange Vieira Melo Oliveira	02/07/2015	Aposentadoria por idade
4210	Sonia Batista Francisco	01/12/2021	Aposentadoria por idade
3923	Sonia Maria Ferreira Cavalcante	02/10/2017	Aposentadoria por idade
3995	Sonia Regina Sanches Silva	01/11/2019	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
2631	Stoessel dos Santos Molina	18/04/2008	Aposentadoria por idade
3953	Sueli de Paula Cardozo	10/09/2018	Aposentadoria por idade
4028	Sueli Jeacomine de Souza	01/09/2020	Aposentadoria professor
3963	Sueli Pereira Da Costa	01/02/2019	Aposentadoria por idade
3952	Tereza Candida Pereira	10/09/2018	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4053	Tereza Candido da Silva	01/04/2021	Aposentadoria por idade
4072	Tereza Maria Sasso	01/06/2021	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4019	Terezinha de Jesus Alves	01/06/2020	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
3690	Valdemar Pereira de Jesus	01/08/2011	Aposentadoria por idade
4024	Valmi Dulce Kruger	15/07/2020	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

3937	Vera Lucia Soares	19/03/2018	Aposentadoria professor
3738	Verenice dos Reis Santos	01/07/2013	Aposentadoria por idade
2763	Veronice Aparecida Machado Teixeira	31/07/2008	Aposentadoria por invalidez
639	Vicente Noe Da Silva	01/10/2001	Aposentadoria compulsória
3935	Vilma Simoes Viana Rodrigues	01/02/2018	Aposentadoria por idade
3991	Vita Aparecida Ferreira Silva	01/10/2019	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
4054	Wagner Alves Garcez	07/04/2021	Aposentadoria por invalidez
3752	Wilson de Oliveira	01/04/2014	Aposentadoria por invalidez
3590	Zeli da Aparecida Amaral	01/01/2011	Aposentadoria professor
4007	Zenilda Ferreira dos Santos	02/03/2020	Aposentadoria professor
3810	Zilma de Souza Torres	04/05/2016	Aposentadoria por invalidez

Pensionistas			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
4085	Ademir Lemos	07/06/2021	Pensionista
4063	Agatha Camilly Silva Sarco	06/04/2021	Pensionista
4064	Aila Tamires Silva Sarco	06/04/2021	Pensionista
4080	Almira Purcina Pereira	08/05/2021	Pensionista
60	Ana Moraes Da Silva	14/03/1995	Pensionista
3581	Ana Paula do Carmo Santos	06/11/2010	Pensionista
4199	Ana Tereza Rodrigues Bueno	20/08/2021	Pensionista
4066	Angela Cristina Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
78	Angelica Da Silva Simplicio	06/02/1995	Pensionista
4201	Antonio de Souza Santos	24/08/2021	Pensionista
760	Arinaldo Rodrigues De Carvalho	01/03/2003	Pensionista
3931	Arthur Ferreira Novaes	02/07/2017	Pensionista
4083	Barbara Maria de Lima Rodrigues	17/06/2021	Pensionista
3441	Benedita da Silva	19/02/2010	Pensionista
2550	Carmen Fernandes Ker	04/01/2008	Pensionista
94	Carminda Lopes Dos Anjos	30/03/2001	Pensionista
4037	Cidenir Jorge Pereira	04/09/2020	Pensionista
1830	Clair Franzemann Bergmann	17/06/2006	Pensionista
3929	Clodoaldo Chagas Novais	02/07/2017	Pensionista
3573	Cristiele Santos de Castro	21/10/2010	Pensionista
116	Debora Julio Baldoino	25/11/1995	Pensionista
892	Divaldino Teixeira Do Nascimento	07/05/2004	Pensionista
3787	Doriny Luiza Lopes Fagundes Chagas	30/04/2015	Pensionista
1775	Ederval Cortes de Sousa	22/12/2005	Pensionista
3158	Edilson dos Santos Soares	05/03/2009	Pensionista
4062	Edinete Maria Silva Rodrigues	06/04/2021	Pensionista
4057	Edna Felix Santos da Silva Coelho	15/03/2021	Pensionista
3904	Edson Luiz Fernandes	13/01/2017	Pensionista
4031	Eliane de Amorim Souza Lahera	30/08/2020	Pensionista
124	Elma Celestina Batisti	04/04/1995	Pensionista
3611	Eloiza da Silva Ferreira Godoy	18/03/2011	Pensionista
175	Elza Medeiros	08/12/2000	Pensionista
4067	Emanuella Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
3989	Euzeny Rodrigues de Souza	18/06/2019	Pensionista
3755	Eva de Lourdes Moreira da Silva	10/04/2014	Pensionista
3949	Eva Moraes da Silva	29/03/2018	Pensionista
3514	Fatima Aparecida Alves Teixeira	05/06/2010	Pensionista
884	Flavio Zenio da Silva	05/02/2004	Pensionista
3450	Francisca Almeida dos Santos de Lima	02/02/2010	Pensionista
3409	Francisca Silva Macedo	24/10/2009	Pensionista
3069	Francisco Cunha Linhares	13/02/2009	Pensionista
4206	Geraldo Alves de Oliveira	05/08/2021	Pensionista
4035	Gessi Gomes de Oliveira Segóbia	18/08/2020	Pensionista
4090	Gilberto Silvestre	27/07/2021	Pensionista
4044	Henrique Vitor dos Santos	19/09/2020	Pensionista
1430	Idilia Vigo Galiotto	01/12/2005	Pensionista
3967	Igor Gabriel Santos da Silva	15/02/2019	Pensionista
3888	Inair Senhorinha dos Anjos Nascimento	06/07/2016	Pensionista
4033	Isadora de Souza Lahera	30/08/2020	Pensionista
167	Jandira Nascimento De Souza	30/10/1996	Pensionista
3913	Joao Amadeu de Franca	18/03/2017	Pensionista
3994	Joao Murillo Moreira Alexandrino	01/10/2019	Pensionista
3893	Joaquim Ferreira do Nascimento Neto	01/10/2016	Pensionista
140	Joaquina Delfina De Oliveira	17/12/2001	Pensionista
3990	Jorel Valdemar Candido de Souza	18/06/2019	Pensionista
4046	José Francisco Martins de Sousa	24/11/2020	Pensionista
3786	Josiel Chagas	30/04/2015	Pensionista
3968	Jurandir Moura Evangelista	09/01/2019	Pensionista
205	Jurdelina Souza Dos Santos	30/01/1994	Pensionista
2267	Lindamar Schmaltz da Cruz	19/06/2007	Pensionista
3603	Linduarte de França Oliveira	15/12/2010	Pensionista
3770	Lucas Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
213	Lucia Alves Da Silva	25/05/1999	Pensionista
4010	Luza da Silva Campos	11/02/2020	Pensionista
221	Luzia Antonia Da Silva Rodrigues	05/08/1993	Pensionista
922	Luzia Moreira Teixeira	23/08/2004	Pensionista
3739	Madalena Camillo de Oliveira Alves	22/07/2013	Pensionista
4087	Maria Alice Galvão Silva	10/06/2021	Pensionista
272	Maria Aparecida da Silva da Cruz	22/01/1999	Pensionista
3506	Maria Aparecida Vitorino de Moura	27/02/2010	Pensionista
3754	Maria das Dores Oliveira	05/04/2014	Pensionista
1783	Maria das Gracas de Souza Menezes	24/02/2006	Pensionista
264	Maria De Fatima Alves Guedes	22/07/1996	Pensionista
3788	Maria de Lourdes Matias de Jesus	06/07/2015	Pensionista

3887	Maria Delmira da Silva	20/06/2016	Pensionista
3793	Maria Ednalva Pereira Damião	15/08/2015	Pensionista
3710	Maria Eduarda Coutinho de Almeida	02/07/2012	Pensionista
1473	Maria Jose Santos Gonçalves	19/11/2005	Pensionista
825	Maria Lucia Kempfer	03/10/2003	Pensionista
299	Maria Milza Monteiro Fonseca	12/09/2001	Pensionista
1201	Maria Onea dos Santos	10/03/2005	Pensionista
3996	Maria Pereira de Almeida	05/12/2019	Pensionista
302	Maria Simone Dos Santos	15/10/1998	Pensionista
256	Maria Tercilia De Paula	23/08/1996	Pensionista
248	Marilza Soares Barboza	27/11/1995	Pensionista
230	Marlene Ferreira	17/03/2000	Pensionista
728	Marli Ferreira da Silva de Jesus	26/09/2002	Pensionista
841	Marli Silva dos Santos	25/11/2003	Pensionista
3522	Matilde de Carvalho	19/08/2010	Pensionista
3794	Maura Duarte da Cruz	16/09/2015	Pensionista
3957	Monique Andrade Moreira	01/09/2018	Pensionista
3911	Murilo Cezar Borges Simoes	04/03/2017	Pensionista
3468	Nadir de Almeida	02/02/2010	Pensionista
3255	Nilzete Nobre dos Santos	01/07/2009	Pensionista
3700	Noe Alves da Silva	23/03/2012	Pensionista
3895	Patricia Moreira Nascimento	01/10/2016	Pensionista
1910	Paulo Vinicius Lonardoni	11/08/2006	Pensionista
3930	Pedro Lucas Ferreira Novais	02/07/2017	Pensionista
4068	Queren Hapuque Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
3958	Rafael Andrade Bezerra Moreira	01/09/2018	Pensionista
3771	Rafaela Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
1457	Raimunda Rosinalda Luciano Tavares	16/11/2005	Pensionista
3927	Raimundo Marques de Oliveira	07/06/2016	Pensionista
3736	Renato Ferretti de Oliveira	22/04/2013	Pensionista
3476	Renilda Pereira dos Santos	01/05/2010	Pensionista
3769	Ricardo Winckler Lovato	30/09/2014	Pensionista
329	Rita Rodrigues De Oliveira	30/03/1995	Pensionista
4042	Rosangela Fatima da Silva	28/09/2020	Pensionista
3910	Rosemary Viana da Cruz Simoes	04/03/2017	Pensionista
310	Rosimary Klein	25/11/1994	Pensionista
3747	Rosmeri de Fatima Stopasoli	22/10/2013	Pensionista
4211	Sebastiana Theófilo de Freitas	10/11/2021	Pensionista
2020	Sergio Luiz Smaha	11/12/2006	Pensionista
159	Sueli Pereira Da Costa	01/07/1997	Pensionista
3748	Sueli Yoshie Tanaka Komatsu	04/11/2013	Pensionista
3962	Suely Soares da Silva	28/09/2018	Pensionista
3922	Tereza Batista de Melo	21/07/2017	Pensionista
337	Terezinha Neves Ferreira	30/04/1997	Pensionista
345	Valdelice Bispo Trapia	31/03/1998	Pensionista
3731	Valdemar de Matos	19/03/2013	Pensionista
353	Valdira Costa Da Silva	11/06/1999	Pensionista
3707	Vanderlei Lipa	12/06/2012	Pensionista
361	Vani Rodrigues Da Silva	29/11/1996	Pensionista
3549	Vilma Lopes	11/10/2010	Pensionista
4025	Vilmar Jose Muniz	08/07/2020	Pensionista
3803	Zeni Conceição Vieira da Silva Belício	12/03/2016	Pensionista

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5843B51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18261/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 21.367,25 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021-Memorando 983 de 22/12/2021 (ID 680213) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 21.367,25 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete inteiros e vinte e cinco centésimos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.664,21
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferência de Convênio Educação Transferência de Convênios do Estado.				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.703,04
Fonte: 3.001.0044- Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores Receitas de impostos e Transferências de impostos Educação - Contrapartida de Convênios Estaduais.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**21.367,25**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior visando à devolução do saldo financeiro não utilizado do **Convênio n.º 163/PGE/2019 -** Aquisição de computadores para laboratório de informática da EMEIEF Sonho Meu, **Convênio n.º 167/PGE/2019 -** Aquisição de computadores para laboratório de informática da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, **Convênio n.º 243/PGE/2019**- Aquisição de computadores Desktop para a EMEF Pedro Louback, **Convênio n.º 245/PGE/2019 -** Aquisição de computadores Desktop para a EMEF Arco Íris, que se encontra em fase de Prestação de Contas, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**21.367,25**
Fonte:6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	18.664,21
Fonte: 3.001 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores Receitas de impostos e Transferências de impostos Educação - Contrapartida de Convênios Estaduais.	2.703,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:344DC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18262/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 388.477,29 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADEORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15811/2021-Memorando 184 de 22/12/2021 (ID 680059)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 388.477,29 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos),**em favor da unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda,conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010 MANUTENÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	074	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇÕE DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.477,29
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAR	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	- 388.477,29
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**388.477,29**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 388.477,29**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BAD405FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18264/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$578.679,19(QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVECENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADEORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMEDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021-Memorando 986 de 23/12/2021 (ID 682383)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$578.679,19(quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e dezenovecentavos)**, em favor da unidade orçamentária:Secretaria Municipal deEducação,conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	937	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	436.873,26
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011 APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	184	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	141.805,93
Fonte: 1.001.0046 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3000 RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	143	02.007.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.364,22
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
REDUZIR	784	02.007.12.361.0006.3000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.536,29
Fonte: 1.001.0044- Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
REDUZIR	830	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-5.176,62
Fonte: 1.001.0044- Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	148	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-398.980,99
REDUZIR	149	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.110,85
REDUZIR	150	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-17.061,12
REDUZIR	152	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-330,70
REDUZIR	153	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-263,02
REDUZIR	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-66,28
REDUZIR	157	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.508,53
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	166	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-19.492,54
REDUZIR	170	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-8.963,80
REDUZIR	173	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-33,03
REDUZIR	176	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-4.772,34
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3012 RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO-EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	206	02.007.12.365.0006.3012	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-24.564,13
Fonte: 1.001.0044 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	214	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-10.379,00
REDUZIR	218	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-626,04
REDUZIR	221	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-22.731,28
REDUZIR	223	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-2.060,00
Fonte: 1.001.0083 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

REDUZIR	231	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-15.409,89
REDUZIR	237	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-10,00
Fonte: 1.001.0080 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Creche Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3021 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	245	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-238,52
Fonte: 1.001.0067 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**578.679,19**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-578.679,19**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EFB574E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4207 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	178		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	177		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	- 1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	181		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	-1.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:EA0186DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO Nº 4215 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	54		18.541.1008.2052.0000	APOIO AO MEIO AMBIENTE	4.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	71		20.606.1005.2034.0000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:161F94A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4222 , DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.947

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 4.058,32 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	421		26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO FITHA	4.058,32				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	3	14	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			002 010	Convenio 011/19/FITHA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		4.058,32
Fontes de Recurso		
3	14	4.058,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:9384D8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4225 , DE 15 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	91		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	7.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	82		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL-IC7.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6733F800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO Nº 4226 , DE 16 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.951

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 21.587,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		422	10.302.1002.2100.0000	CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	1.163,10
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 208	CV.071/PGE-2018/GERO MED III	
		422	10.302.1002.2100.0000	CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	20.423,90
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 208	CV.071/PGE-2018/GERO MED III	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				1.163,10	
Fontes de Recurso					
6		13		1.163,10	
Anulação:					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		409	10.302.1002.2100.0000	CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-20.423,90
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:	0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 208	CV.071/PGE-2018/GERO MED III	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:459AF714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.947/PMC/2021.

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas, referente aos cargos de Psicólogo-40h e Assistente Social-40h, constantes na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA **INICIAL**	REFERÊNCIA FINAL
PSICOLOGO	**16**			01	18
ASSISTENTE SOCIAL	**11**			01	18

Art. 2º Fica alterada a quantidade de vagas, referente ao cargo de Cuidador-40h, constante na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA **INICIAL**	REFERÊNCIA FINAL
CUIDADOR	**17**		A	01	18

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 1360

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A9DC84F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 271/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 271/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/12/2021		17/12/2021	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 5141/2021, Processo 6978/2021. Justificativa: Memorando nº 854/HMMI/2021 Saída: 16/12/2021 as 13h00min Retorno: 17/12/2021 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EF15EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 02165/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Camisetas Especificas dos Programas Mamãe Cheguei, Criança Feliz, Criança Feliz +, e Campanhas de Conscientização Meses Alusivos (Janeiro Branco, Maio Laranja, Junho Violeta, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**CNPJ:** 01.060.256/0001-57. **TEL**: (69) 3423-8329. **END.:** Avenida Marechal Rondon, nº 311, Centro, Ji-Paraná/Rondônia – 78.961-390. **E-MAIL:** graficacenterlicitacao@hotmail.com. **Representante:** Leandro Ferreira Filho – CPF: ***.087.902-**, RG: 03***10/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Class.	V. Unit.	V. Total
1	22,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR BRANCA, GOLA "POLO", com VIÉS na COR BRANCA (TAMANHOS P,M,G e G1). Serigrafia coloridas frente e costas contendo: escrita e logo tipos institucionais (Conforme imagem em anexo e nas cores das paletas de cor).	Serv.	R$ 36,00	R$ 792,00
2	20,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR BRANCA, GOLA "POLO", com VIÉS na COR VERDE (TAMANHOS M, G e EXG) Serigrafia coloridas frente e costas contendo: escrita e logotipos institucionais.	Serv.	R$ 36,00	R$ 720,00
3	50,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR BRANCA, GOLA V, VIES BRANCO, (TAMANHOS, P,M,G,GG e EXG), sendo metade da quantidade com o lema da campanha JANEIRO BRANCO e a outra metade com o lema da campanha JUNHO VIOLETA. (Conforme imagem em anexo).	Serv.	R$ 23,00	R$ 1.150,00
4	30,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR PRETA, GOLA REDONDANOS (TAMANHOS, P,M,G,GG e EXG) . (Conforme imagem em anexo).	Serv.	R$ 26,00	R$ 780,00
5	6,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR BRANCA, GOLA "POLO", com VIÉS na COR ROSA (TAMANHOS M e G). Serigrafia coloridas frente e costas contendo: escrita e logotipos institucionais. (Conforme imagem em anexo).	Serv.	R$ 38,00	R$ 228,00
6	26,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR BRANCA, GOLA "V" com VIÉS na COR ROSA (TAMANHOS P,M,G e GG). Serigrafia coloridas frente e costas contendo: escrita e logotipos institucionais. (Conforme imagem em anexo).	Serv.	R$ 23,00	R$ 598,00
7	23,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR BRANCA, sendo 01 das MANGAS na COR ROSA, e OUTRA na COR AZUL, GOLA REDONDA, VIES metade ROSA e a outra metade AZUL, (TAMANHOS, P,M,G,GG e EXG). (Conforme imagem em anexo).	Serv.	R$ 23,00	R$ 529,00

8	46,00	UN	Camisetas 100% MALHA FRIA, de 1º QUALIDADE, na COR AMARELA, GOLA REDONDA (TAMANHOS, P,M,G,GG e EXG). (Conforme imagem em anexo).	Serv.	R$ 23,00	R$ 1.058,00
Valor Total R$						**5.855,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 10 (dez) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº **057/PMCNR-CPL/2021.**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **057/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.
CNPJ: 01.060.256/0001-57.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:02384E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CEREJEIRAS ANO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CEREJEIRAS ANO 2021
Em cumprimento ao Artigo 9 da Lei Orgânica Municipal, publico a Relação Nominal dos Servidores do Poder Legislativo existente em 20/12/2021.

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS		
NOME	**CARGO**	**FUNÇÃO**
Agnaldo do Nascimento Pereira	Agente Administrativo	Ouvidor
Edevaldo Sampaio	Contador	
Bruno Carlos da Silva	Porteiro	
Fabiano Gonçalves Soares	Auxiliar de Serviços Diversos	Presidente CPL
Fernanda Anastácio Pitteri	Procuradora Jurídica	
José Vanderlei Marques Ferreira	Controlador Geral	
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira	Agente Administrativo	Diretora Divisão de Finanças
Rita Diana Chapuis Maia	Agente Administrativo	Diretora Divisão de Administração
Silvani Moreira Vieira	Zeladora	
Solange Rosana Ferreira	Zeladora	
Terezinha Simoni Czechoscki	Zeladora	
Valdir de Souza	Porteiro	
FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS		
NOME	**FUNÇÃO**	
Cristiana Souza Ferreira Lopes	Diretora Divisão de Exp. e Ass. Legislativos.	
Daniela de Andrade	Coordenadora Portal da Transp. e Sessões Legislativas	
Marta Nunes Almeida	Chefe de Gabinete	
Renan Araújo Santos	Assessor de Imprensa	

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 20 de dezembro de 2021.
VER. SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:A0A5DE89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 546/PGM/2021

Processo n°: 1592/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao Termo Aditivo 1, e sobre a possibilidade de pagamento dos serviços já executados.
O CONTRATO Nº 093/PGM/2020 foi celebrado no dia 25 de novembro de 2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, LOCALIZADO NA ESTRATA Rei Davi, km 05. O prazo de vigência do mesmo, disposto na cláusula 5ª, seria de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura.
Ocorre que o referido contrato venceu no dia 25/07/2021, e este fato só foi identificado pela secretaria no mês de dezembro, ocasião em que foi encaminhado este processo a esta Procuradoria, para que fosse realizado um termo aditivo que possibilitasse o pagamento dos serviços efetivamente realizados até o presente momento.
A Procuradoria, então, emitiu o Termo Aditivo 1 (ID 209545), no qual prorrogou o prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, a contar do dia do vencimento do contrato. Porém, o setor de contabilidade, instruído pelo Controle Interno, identificou que tal prorrogação é nula, visto que a partir do vencimento do contrato não poderá mais ser realizada qualquer prorrogação.
Analisando o caso, esta Procuradoria verificou que, de fato, não é juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade do contrato após o vencimento do mesmo, ainda que a prorrogação tardia esteja justificada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016.
Por outro lado, constam no processo a nota fiscal e demais documentos que comprovam que a empresa contratada efetivamente realizou o serviço, mesmo que o contrato já se encontrasse vencido. O questionamento, neste sentido, seria sobre a possibilidade ou não de realizar o pagamento dos serviços efetivamente executados após o término da vigência do contrato.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los. No presente caso, observo que os serviços foram prestados, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento dos mesmos a servidora que executou os serviços.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz*

Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Municipio de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
*Ação de cobrança. **Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado**, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços prestados após o término da vigência do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia que não se atentaram ao fato de que o contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços executados pela empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI após o vencimento do contrato**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal. O contrato, por sua vez, não será aditado, sendo considerado o Termo Aditivo 1 nulo, visto que emitido após o término da vigência do contrato.
Recomendo ainda que situações como a presente devem ser evitadas, para evitar futuros problemas e penalizações dos servidores envolvidos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 546/PGM/2021.
Providencie-se o pagamento;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:94D14A7E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 551/PGM/2021

Processo n°: 3810/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PRODUTOS ENTREGUES

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao a possibilidade de pagamento dos produtos que foram entregues, de acordo com as notas fiscais de setembro, outubro e novembro de 2021.
O CONTRATO Nº 089/PGM/2020 foi celebrado no dia 06 de novembro de 2020, tendo como objeto a entrega de 500 (quinhentas) toneladas de adubo orgânico, com o produto Organo Super, fertilizante orgânico composto classe A, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Espigão do Oeste RO. O prazo de vigência do referido contrato era de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Ocorre que o contrato venceu no dia 06/11/2021, e este fato só foi identificado pela secretaria no mês de dezembro, ocasião em que foi encaminhado este processo a esta Procuradoria, para que fosse realizado um termo aditivo que possibilitasse o pagamento do adubo efetivamente entregue até o presente momento.
A Procuradoria havia o Termo Aditivo 2 (ID 196422), no qual prorrogou o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia do vencimento do contrato. Porém, o setor de contabilidade, instruído pelo Controle Interno, identificou que tal prorrogação é nula, visto que a partir do vencimento do contrato não poderá mais ser realizada qualquer prorrogação.
Analisando o caso, esta Procuradoria verificou que, de fato, não é juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade do contrato após o vencimento do mesmo, ainda que a prorrogação tardia esteja justificada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016. Por este motivo, considera-se nula tal prorrogação.
Por outro lado, constam no processo a nota fiscal e demais documentos que comprovam que a empresa contratada efetivamente entregou o adubo nos meses mencionados, mesmo que o contrato já se encontrasse vencido. O questionamento, neste sentido, seria sobre a possibilidade ou não de realizar o pagamento dos itens efetivamente entregues após o término da vigência do contrato.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.
A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los. No presente caso, observo que os serviços foram prestados, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento dos mesmos a servidora que executou os serviços.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO

*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento do adubo entregue após o término da vigência do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústra e Comércio que não se atentaram ao fato de que o contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos adubos entregues pela empresa CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA quanto aos meses de setembro, outubro e novembro/2021, mesmo aqueles que foram entregues após o vencimento do contrato**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal. O contrato, por sua vez, não será aditado, sendo considerado o Termo Aditivo 2 nulo, visto que emitido após o término da vigência do contrato.
Recomendo ainda que situações como a presente devem ser evitadas, para evitar futuros problemas e penalizações dos servidores envolvidos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 551/PGM/2021.
Providencie-se o pagamento;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:59BC9B5E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
A PRESIDENTE DO IPRAM, ATENDENDO O QUE DETERMINA O ART. 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL , TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONSTANTES NO QUADRO DESTE ÓRGÃO EM 31/12/2021.

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
	000001 - EFETIVO/IPRAM				
1	3015901	ALESSANDRA COMAR NUNES (3015901)	PROCURADOR JURIDICO	02/03/2009	Ativo
2	3016994	CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS (3016994)	CONTROLADOR INTERNO	11/01/2016	Ativo
3	3017038	ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO (3017038)	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21/08/2018	Ativo
4	3016995	EVANIA SCHULZ (3016995)	ZELADORA	11/01/2016	Ativo
5	3017054	Kerlen Silva Vilarinho Martins (3017054)	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	29/07/2019	Ativo
6	3015401	NAIRA REGINA RICIERI (3015401)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/11/2008	Ativo
7	3017078	Valdineia Vaz Lara (3017078)	PRESIDENTE	01/01/2021	Ativo
8	3016041	VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA (3016041)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2009	Ativo
	000004 - PENSIONISTA				
9	3017040	ALZENIR RAMOS DOS SANTOS (3017040)	PENSIONISTAS	06/09/2018	Ativo
10	1321	APARECIDA RAMOS AMORIM (1321)	PENSIONISTAS	08/02/2002	Ativo
11	941	BEATRIZ MIRANDA (941)	PENSIONISTAS	25/04/1998	Ativo
12	1041321	DULCELINA SOUZA DE OLIVEIRA KUNDE (1041321)	PENSIONISTAS	04/05/2005	Ativo
13	3013021	ETELVINA DE JESUS OLIVEIRA (3013021)	PENSIONISTAS	14/11/2006	Ativo
14	3017046	GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA (3017046)	PENSIONISTAS	03/12/2018	Ativo

15	3017046	GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA (3017046)	PENSIONISTAS	03/12/2018	Ativo
16	3016993	GIUSSA CASSIANO JULIO (3016993)	PENSIONISTAS	22/12/2015	Ativo
17	3017071	HUMBERTO HELISON PINHEIRO (3017071)	PENSIONISTAS	22/09/2020	Ativo
18	3017012	JURANDIR DOS SANTOS (3017012)	PENSIONISTAS	04/01/2017	Ativo
19	1041401	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA CASSIANO (1041401)	PENSIONISTAS	30/10/2005	Ativo
20	3017056	MARIA DE LOURDES GONÇALVES (3017056)	PENSIONISTAS	04/11/2019	Ativo
21	1241	MARIA PENHA DE OLIVEIRA (1241)	PENSIONISTAS	08/11/1998	Ativo
22	3017048	MARIA TINN GARBRETE (3017048)	PENSIONISTAS	22/01/2019	Ativo
23	3017007	MARISA DE OLIVEIRA FURLAM (3017007)	PENSIONISTAS	08/07/2016	Ativo
24	1401	NELY BORCATE KRAUZER (1401)	PENSIONISTAS	21/01/1999	Ativo
25	3016991	NEUZA DE JESUS DO CARMO SILVA (3016991)	PENSIONISTAS	13/07/2015	Ativo
26	3017082	ROSENI DE FATIMA CANDIDO CRISTO (3017082)	PENSIONISTAS	21/05/2021	Ativo
27	20701	SELVINA MARIA DE SÁ DOS REIS (20701)	PENSIONISTAS	20/10/2002	Ativo
28	1671	SHIRLEY VIANA (1671)	PENSIONISTAS	31/03/1994	Ativo
29	3016990	TERESINHA ROSA COELHO (3016990)	PENSIONISTAS	17/04/2015	Ativo
30	3016804	TEREZINHA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA (3016804)	PENSIONISTAS	25/02/2012	Ativo
	000008 - CONSELHEIROS DO IPRAM				
31	3017087	Adriana Francisca Coelho (3017087)	CONSELHEIRO	01/08/2021	Ativo
32	1150	Jose Ribeiro da Silva Junior (1150)	CONSELHEIRO	01/08/2021	Ativo
33	3016807	NAIRA REGINA RICIERI (3016807)	COMITE DE INVESTIMENTOS	01/01/2013	Ativo
34	9458	Reginaldo Silva Pereira (9458)	CONSELHEIRO	01/08/2021	Ativo
35	3017077	Renata Cristina S. Silveira (3017077)	CONSELHEIRO	24/11/2020	Ativo
36	3017241	SELMA MARIA DA SILVA (3017241)	CONSELHEIRO	25/08/2021	Ativo
37	3017028	SERGIO DE CARVALHO (3017028)	CONSELHEIRO	25/08/2017	Ativo
38	3017070	Valdineia Vaz Lara (3017070)	COMITE DE INVESTIMENTOS	17/06/2020	Ativo
39	3017025	VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA (3017025)	CONSELHEIRO	01/08/2017	Ativo
40	10227	Vilson Sena de Macedo (10227)	CONSELHEIRO	01/08/2021	Ativo
	000009 - APOSENTADORIA POR IDADE				
41	3016999	ANTONIO BATISTA DA SILVA (3016999)	VIGIA	09/09/2005	Ativo
42	3015581	APPARECIDA RODRIGUES CARVALHO (3015581)	APOSENTADO	01/10/2001	Ativo
43	3017034	ARMANDO DE ARAÚJO BARROS (3017034)	MOTORISTA	24/07/1991	Ativo
44	3016984	BENEDITA MARGARIDA DA SILVA BATISTA (3016984)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26/09/2001	Ativo
45	3017063	Clair Perini (3017063)	AUX. COPA E COZINHA	02/07/1992	Ativo
46	3017031	DALVA JOSE DOS SANTOS (3017031)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	Ativo
47	3017032	DIRCE SALVI BIANCHETTO (3017032)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	Ativo
48	3017000	EDNAURO GARCIA (3017000)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/07/1995	Ativo
49	3017061	Emilio Dalosto (3017061)	MOTORISTA	02/05/1991	Ativo
50	3017085	Francisca Maria de Medeiros (3017085)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/08/2003	Ativo
51	3016812	GENI DIAS BATISTA DA SILVA (3016812)	AUX. COPA E COZINHA	13/07/1992	Ativo
52	3016985	GERALDO GONÇALVES PEREIRA (3016985)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/10/2003	Ativo
53	1015671	IRACEMA CLOSS (1015671)	PROFESSORA	03/06/1992	Ativo
54	1041831	IVO DE PAULA MARTINS (1041831)	PEDREIRO	20/07/1992	Ativo
55	3017049	Izabel Aparecida dos Santos (3017049)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/10/2001	Ativo
56	3016805	JACY SILVA PEREIRA (3016805)	AUX. COPA E COZINHA	10/09/1990	Ativo
57	3016811	JOÃO MARINHO DOS SANTOS (3016811)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/01/1987	Ativo
58	3016981	JOSE BATISTA DE MATOS (3016981)	APOSENTADO	10/02/1990	Ativo
59	3012721	JOSÉ DOMINGOS (3012721)	COZINHEIRO	01/06/1988	Ativo
60	3017020	JOSE RODRIGUES COELHO (3017020)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/07/1995	Ativo
61	3016996	MARIA FLORINDA RODRIGUES (3016996)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	Ativo
62	3017003	MARIA MARQUES DE MIRANDA (3017003)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/03/2005	Ativo
63	3016816	MARIA PINTO FERREIRA FARIAS (3016816)	AUX. COPA E COZINHA	19/01/1990	Ativo
64	3017064	Marilza Meireles de Souza (3017064)	AUX. COPA E COZINHA	01/02/2007	Ativo
65	3016810	MARTA DE MORAIS BINOW (3016810)	AUX. COPA E COZINHA	16/10/1996	Ativo
66	3017021	NEUSA DE ABREU (3017021)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	Ativo
67	3017084	Nivaldo de Melo (3017084)	GARI	02/05/1991	Ativo
68	3017083	Noemia Caetano Miranda (3017083)	APOSENTADO	15/04/2002	Ativo
69	3017035	ROMANA PEREIRA DOS SANTOS (3017035)	AUX. COPA E COZINHA	08/04/1990	Ativo
70	3014341	TERESA ASSIS DA SILVA (3014341)	AUX. COPA E COZINHA	05/11/1990	Ativo
71	1040941	TERESINHA ROSA COELHO (1040941)	GARI	07/02/1990	Ativo
72	3017059	Vitalina Maria Antunes de Moraes (3017059)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/09/2001	Ativo
	000010 – APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO				
73	3017094	Adirlene Jaques Vasconcelos Bovolatto (3017094)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1991	Ativo
74	3017004	ALVINA KALK LUDTICK (3017004)	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/08/1990	Ativo
75	3017015	ANA MARIA ZAHN GOESE (3017015)	PROFESSOR I - 40 HORAS	02/05/1991	Ativo
76	3017043	ANA RITA CÔGO (3017043)	PROFESSOR I - 40 HORAS	01/06/1992	Ativo
77	3017053	Darci Ribeiro Cardoso (3017053)	FISCAL ARREC. TRIBUTARIA	01/08/1990	Ativo
78	3017036	DELZI LOPES DE ARAÚJO (3017036)	PROFESSOR I - 25 HORAS	18/10/1999	Ativo
79	3017057	Dulcelina Souza de Oliveira Kunde (3017057)	GARI	14/06/1990	Ativo
80	3017088	Durvalina Luzia Franchi Borges (3017088)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/1991	Ativo
81	3017091	Edirce de Andrade Vaz Nogueira (3017091)	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/04/2002	Ativo
82	3017011	ERICA KREITLOW BAILKE (3017011)	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/05/1991	Ativo
83	3017080	Gilma Aparecida Holanda (3017080)	PROFESSOR I - 40 HORAS	03/05/1991	Ativo
84	3017045	Gilson Alves Taurino (3017045)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/02/1990	Ativo
85	3017041	IRIS INES FURLAN (3017041)	AUX. COPA E COZINHA	02/02/1990	Ativo
86	3017092	Joana Machado de Souza (3017092)	PROFESSOR I - 25 HORAS	08/10/2001	Ativo
87	3017029	JOEL CORREA DE OLIVEIRA (3017029)	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/10/2001	Ativo
88	3017052	Jovenilda Martins Mendonca (3017052)	PROFESSOR I - 25 HORAS	14/02/2002	Ativo
89	3017033	LEIZETE BRUNO (3017033)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02/05/1991	Ativo
90	3017055	LEONICE DE FATIMA MASCHEO (3017055)	AUX. COPA E COZINHA	02/02/1990	Ativo
91	3017060	Leonilda Dobke (3017060)	ZELADORA	14/10/1996	Ativo
92	3017037	LUCIA REGINA MOKAN (3017037)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/1996	Ativo
93	3017058	Lucilda Norma Mayer (3017058)	AUXILIAR SERVIçOS DE SAúDE	02/05/1991	Ativo
94	3017086	Lucineia Felberg Pais (3017086)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/06/1997	Ativo
95	3013291	LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL (3013291)	PROFESSOR I - 40 HORAS	01/10/1993	Ativo
96	3017019	MARIA APARECIDA REIS LIMA PONATH (3017019)	PROFESSOR I - 40 HORAS	18/09/1995	Ativo

97	3017002	MARIA DE ARAUJO PEREIRA (3017002)	PROFESSOR I - 25 HORAS	04/02/2002	Ativo
98	3017074	Maria do Socorro Gomes Furtado Butzke (3017074)	AUXILIAR SERVIçOS DE SAúDE	13/09/1991	Ativo
99	3017090	Maria Jose Soares Falcao de Oliveira (3017090)	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/02/2002	Ativo
100	3017093	Maria Olinda Pereira da Silva (3017093)	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/08/1996	Ativo
101	3017062	Maria Perpetua de Abreu (3017062)	GARI	07/02/1990	Ativo
102	3016997	MARINA SCHRAIBER GUMZ (3016997)	PROFESSOR I - 25 HORAS	04/04/1991	Ativo
103	3017014	MARIZETH HELENA GONÇALVES (3017014)	PROFESSOR I - 40 HORAS	10/04/1991	Ativo
104	3016987	MARLENES MENEGUETTI COSSUOL (3016987)	PROFESSOR I - 25 HORAS	07/02/1991	Ativo
105	3017065	Marli da Penha Souza Silva (3017065)	PROFESSOR I - 40 HORAS	18/10/1996	Ativo
106	3017017	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO (3017017)	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/02/1990	Ativo
107	3017075	Neuza de Jesus do Carmo Silva (3017075)	AUX. COPA E COZINHA	08/07/1991	Ativo
108	3017079	Neuza Maria Bertolini dos Santos (3017079)	PROFESSOR I - 25 HORAS	09/03/2004	Ativo
109	3017044	Nilce Maria Barella (3017044)	PROFESSOR II - 25 HORAS	17/09/1993	Ativo
110	3017016	NILZA MARIA DOS SANTOS SALVATICO (3017016)	PROFESSOR I - 25 HORAS	13/02/1990	Ativo
111	3017076	Otamar Machado (3017076)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/05/1991	Ativo
112	3017067	Paulo Sergio Resende Paula (3017067)	PROFESSOR I - 40 HORAS	25/01/1990	Ativo
113	3017039	RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA (3017039)	PROFESSOR II - 25 HORAS	15/06/2007	Ativo
114	3017089	Sebastiao dos Reis Moreira (3017089)	GARI	02/05/1991	Ativo
115	3017005	SEVERINO AFONSO DA SILVA (3017005)	FISCAL ARREC. TRIBUTARIA	01/08/1990	Ativo
116	3016986	SILENE DA PENHA BUFFON PEREIRA (3016986)	PROFESSOR I - 25 HORAS	03/06/1992	Ativo
117	3017068	Sonia Maria De Souza Macedo (3017068)	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/05/1991	Ativo
	000011 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ				
118	3017042	ANA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS FIRMINO (3017042)	PROFESSOR I - 25 HORAS	16/04/2004	Ativo
119	3017066	Edileia Nunes Santiago (3017066)	TéCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2016	Ativo
120	3016803	ERIADNE STEFANY EPIFANIO POLISEL (3016803)	PROFESSOR II - 25 HORAS	26/09/1997	Ativo
121	3014771	JANIRA DA MOTTA LIMEIRA (3014771)	AUX. COPA E COZINHA	01/11/1993	Ativo
122	3017001	JOSÉ AURIMAR FERREIRA (3017001)	FISIOTERAPEUTA	26/08/2003	Ativo
123	3016989	JOSÉ NATIO MOREIRA DA SILVA (3016989)	PROFESSOR I - 25 HORAS	08/02/2007	Ativo
124	3014261	MARIA APARECIDA ARAÚJO LOPES (3014261)	AUX. COPA E COZINHA	02/05/1991	Ativo
125	781	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (781)	AUX. COPA E COZINHA	08/09/1994	Ativo
126	861	MARIZETE FERNANDES NABÃO (861)	PROFESSORA	19/01/1990	Ativo
127	3017050	PAULO FERNANDO KERNER (3017050)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/08/1996	Ativo
128	3016983	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA MONTEIRO (3016983)	PROFESSOR I - 40 HORAS	06/08/1990	Ativo
129	3016815	RITA SOUZA DIAS (3016815)	AUX. COPA E COZINHA	23/10/1996	Ativo
130	3017081	Rosenei Novais Duarte (3017081)	AUX. COPA E COZINHA	01/06/2004	Ativo
		Total de registros: 130.			

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2021**

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:DB59CBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 516-1-2/SEMOSP/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **M. L. BEZERRA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Plácido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, a **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 33.418.107/0001-03**, estabelecida Rua/Av Transcontinental, nº: 1631, Centro/bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 992273 – SSP/RO e CPF sob nº: 991.510.302-68 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**
acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 516-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Dente Concha Traseira Central LB90B/B90B REF. 85811440	METISA	PÇ	36	R$ 138,50	R$ 4.986,00
2	Dente Concha Traseira lado direito LB90B/B90B REF. 85801376	METISA	PÇ	12	R$ 179,50	R$ 2.154,00
3	Dente Concha Traseira lado esquerdo LB90B/B90B REF. 85801377	METISA	PÇ	12	R$ 295,00	R$ 3.540,00
4	Parafuso Lamina 5/8x3. 1/2 REF. 797203	FEY	PÇ	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
5	Porca Parafuso Lamina 5/8”12,9 REF. 13006	FEY	PÇ	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
6	Parafuso Lamina 5/8x3.1/ REF. 797203	FEY	PÇ	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
7	Bateria 100 Amperes	ZETTA	PÇ	06	R$ 714,00	R$ 4.284,00
8	Bomba de Graxa	IMPERIAL	PÇ	10	R$ 660,33	R$ 6.603,30
9	Filtro de combustível REF. 87803444	DONALDSON	PÇ	12	R$ 119,00	R$ 1.428,00
10	Filtro de óleo do Motor REF. 87803260	DONALDSON	PÇ	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00
11	Filtro combustível REF. 87803192	DONALDSON	PÇ	10	R$ 116,00	R$ 1.160,00
12	Filtro Hidráulico REF. 8698733	DONALDSON	PÇ	10	R$ 509,00	R$ 5.090,00
13	Filtro de ar primário REF. 87682989	DONALDSON	PÇ	10	R$ 98,00	R$ 980,00
14	Filtro de ar segundário REF. 87682999	DONALDSON	PÇ	10	R$ 76,00	R$ 760,00
15	Filtro da Gabine REF. 87314367	CNH	PÇ	05	R$ 393,00	R$ 1.965,00
16	Filtro da transmissão REF. 86982180	DONALDSON	PÇ	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
17	Tensor da correia peça genuína REF. 88315457	CNH	PÇ	02	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
18	Correia 8PK 1500 REF. 8PK 1.500	DAYCO	PÇ	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00
19	Mangueira hidráulica 3/4 com 4 tramas	BALFLEX	Mts	15	R$ 92,00	R$ 1.380,00
20	Mangueira hidráulica 1/2 com 2 Tramas	BALFLEX	Mts	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
21	Mangueira Hidráulica 1 com 4 Tramas	BALFLEX	Mts	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00
22	Mangueira Hidráulica 5/8com 4 Tamas	BALFLEX	Mts	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
23	Reparo cilindro do giro 87428631 REF.87428631	APC	Kit	08	R$ 148,00	R$ 1.184,00
24	Reparo cilindro escavação REF.84155586	APC	Kit	08	R$ 258,00	R$ 2.064,00
25	Reparo cilindro elevação REF.87654843	APC	Kit	08	R$ 142,00	R$ 1.136,00
26	Reparo cilindro escavação REF.84154167	APC	Kit	08	R$ 230,00	R$ 1.840,00
27	Reparo cilindro levantamento caçamba REF.84154166	APC	Kit	08	R$ 180,00	R$ 1.440,00
28	Kit de reparo REF.84341159	APC	Kit	06	R$ 160,00	R$ 960,00
29	Kit de reparo do pistão de direção REF.7528781	APC	Kit	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
30	Kit de reparo do pistão de levantamento REF.84341410	APC	Kit	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
31	Coroa com pinhão REF.47535203	CNH	PÇ	04	R$ 8.950,00	R$ 35.800,00
32	Lona de freio	CNH	PÇ	06	R$ 412,65	R$ 2.475,90
33	Engrenagem REF.84496911	CNH	PÇ	04	R$ 1.348,51	R$ 5.394,04
34	Engrenagem REF.8449602	CNH	PÇ	04	R$ 1.448,55	R$ 5.794,20
35	Eixo REF. 8446906	CNH	PÇ	04	R$ 2.986,07	R$ 11.944,28
36	Anel de encosto REF. 87742943	CNH	PÇ	06	R$ 124,78	R$ 748,68
37	Disco da embreagem REF. 87742939	CNH	PÇ	06	R$ 409,88	R$ 2.459,28
38	Disco da embreagem REF. 87742940	CNH	PÇ	06	R$ 528,55	R$ 3.171,30
39	Disco da embreagem REF. 87742941	CNH	PÇ	06	R$ 411,32	R$ 2.467,92
40	Alojamento REF. 84496901	CNH	PÇ	06	R$ 2.004,75	R$ 12.028,50
41	Pino REF.87742960	CNH	PÇ	06	R$ 410,77	R$ 2.464,62
42	Pino elástico REF.84475471	CNH	PÇ	06	R$ 58,44	R$ 350,64
43	Rolamento de roletes REF.8603222	SKF	PÇ	06	R$ 558,22	R$ 3.349,32
44	Suporte REF.84497844	CNH	PÇ	10	R$ 1.245,29	R$ 12.452,90
45	Conversor de torque REF.47535137	CNH	PÇ	02	R$ 32.770,00	R$ 65.540,00
46	Bomba hidráulica REF.47367619	CNH	PÇ	02	R$ 2.780,00	R$ 5.560,00
47	Arruela plana REF.84496904	CNH	PÇ	12	R$ 107,78	R$ 1.293,36
48	Motor de Partida	BOSCH	Und	02	R$ 1.199,00	R$ 2.398,00
49	Mangueira hidráulica 16 1” R4AT com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 428,00	R$ 8.560,00

50	Mangueira hidráulica 16 1” R12 com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	30	R$ 468,00	R$ 14.040,00
51	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00
52	Mangueira hidráulica R2AT 1/2” de aço	BALFLEX	Mts	30	R$ 87,00	R$ 2.610,00
53	Filtro de Transmissão REF.75313722	DONALDSON	PÇ	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
54	Cruzeta REF.75313534	SPICER	PÇ	04	R$ 370,00	R$ 1.480,00
55	Cruzeta REF.75288506	SPICER	PÇ	04	R$ 350,61	R$ 1.402,44
56	Conjunto de Rolamento REF.75237375	CNH	PÇ	04	R$ 777,27	R$ 3.109,08
57	Kit Vedação REF.79107889	APC	PÇ	06	R$ 139,73	R$ 838,38
58	Arruela REF.75213290	CNH	PÇ	48	R$ 148,28	R$ 7.117,44
59	Filtro Motor REF.75285273	DONALDSON	PÇ	18	R$ 110,00	R$ 1.980,00
60	Silencioso REF.75216114	CNH	PÇ	04	R$ 2.490,00	R$ 9.960,00
61	Tubo REF.87748603	CNH	PÇ	04	R$ 1.336,67	R$ 5.346,68
62	Braçadeira REF.75216396	CNH	PÇ	04	R$ 107,67	R$ 430,68
63	Bomba hidráulica REF.232214	CNH	PÇ	03	R$ 3.499,00	R$ 10.497,00
64	Cabo REF.718709	CNH	PÇ	04	R$ 688,33	R$ 2.753,32
65	Filtro de Ar Secundário REF.75247063	DONALDSON	PÇ	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
66	Filtro de Ar Primário REF.75247062	DONALDSON	PÇ	10	R$ 162,00	R$ 1.620,00
67	Vidro Lado Esquerdo REF.71102974	CNH	PÇ	02	R$ 2.845,00	R$ 5.690,00
68	Vidro Lado direito REF.71102887	CNH	PÇ	02	R$ 3.999,67	R$ 7.999,34
69	Condensador ar condicionado	HDS	PÇ	03	R$ 4.013,00	R$ 12.039,00
70	Carga gás ar condicionado	HDS	PÇ	06	R$ 453,33	R$ 2.719,98
71	Anel REF.14458580	CNH	PÇ	06	R$ 55,11	R$ 330,66
72	Ring REF.148986 A1	CNH	PÇ	06	R$ 108,67	R$ 652,02
73	Retentor REF.79107889	ARCA	PÇ	06	R$ 99,89	R$ 599,34
74	Filtro REF.HD 7521313	DONALDSON	PÇ	12	R$ 298,00	R$ 3.576,00
75	Ring REF.14463220	DANA	PÇ	06	R$ 85,66	R$ 513,96
76	Ring REF.14463280	DANA	PÇ	06	R$ 86,55	R$ 519,30
77	Ring REF.14463780	DANA	PÇ	06	R$ 84,83	R$ 508,98
78	Retentor central do comando REF.79107889	DANA	PÇ	12	R$ 97,95	R$ 1.175,40
79	Filtro diesel REF.71101949	DONALDSON	PÇ	30	R$ 174,00	R$ 5.220,00
80	Anel elástico REF.4971843	DANA	PÇ	10	R$ 85,00	R$ 850,00
81	Filtro combustivel REF.79107317	DONALDSON	PÇ	30	R$ 198,00	R$ 5.940,00
82	Cabo elétrico REF.87623171	CNH	PÇ	03	R$ 1.861,89	R$ 5.585,67
83	Bateria 100 amperes	ZETTA	PÇ	04	R$ 720,00	R$ 2.880,00
84	Junta de amianto da bomba REF.234462	CNH	PÇ	01	R$ 253,11	R$ 253,11
85	Bomba hidráulica REF.F 84409934	CNH	PÇ	03	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00
86	Bomba alimentadora completa	BOSCH	PÇ	03	R$ 5.988,00	R$ 17.964,00
87	Vareta de transmissão 87352775 REF.87352775	CNH	PÇ	01	R$ 426,00	R$ 426,00
88	Banco de acento	CNH	PÇ	03	R$ 6.233,00	R$ 18.699,00
89	Mangueira hidráulica 16 1” R4AT com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
90	Mangueira hidráulica 16 1” R12 com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
91	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 234,00	R$ 4.680,00
92	Mangueira hidráulica R2AT 1/2” de aço	BALFLEX	Mts	30	R$ 186,00	R$ 5.580,00
93	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
94	Clips 7/16	VONDER	PÇ	08	R$ 71,44	R$ 571,52
95	Clips 7/8	VONDER	PÇ	08	R$ 77,42	R$ 619,36
96	Gancho 3 toneladas	VONDER	PÇ	04	R$ 239,28	R$ 957,12
97	Bateria 150 amperes	ZETTA	PÇ	08	R$ 518,00	R$ 4.144,00
98	Embreagem viscose	BORG	PÇ	04	R$ 4.195,00	R$ 16.780,00
99	Filtro de ar secundário	TECFIL	PÇ	15	R$ 235,00	R$ 3.525,00
100	Filtro de ar primário	TECFIL	PÇ	15	R$ 287,00	R$ 4.305,00
101	Filtro de diesel	TECFIL	PÇ	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
102	Filtro lubrificante	TECFIL	PÇ	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
103	Filtro Hidráulico	TECFIL	PÇ	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
104	Filtro separador d’água	TECFIL	PÇ	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
105	Terminal da barra de direção LD	TRW	PÇ	10	R$ 396,67	R$ 3.966,70
106	Terminal da barra de direção LE	TRW	PÇ	10	R$ 396,67	R$ 3.966,70
107	Bucha do estabilizador dianteiro	REI	PÇ	10	R$ 123,33	R$ 1.233,30
108	Bucha do tirante do eixo traseiro	REI	PÇ	10	R$ 297,67	R$ 2.976,70
109	Bucha do molejo dianteiro	CIAMET	PÇ	10	R$ 136,93	R$ 1.369,30
110	Pino do molejo dianteiro	CIAMET	PÇ	10	R$ 166,27	R$ 1.662,70
111	Bomba de Graxa	IMPERIAL	PÇ	02	R$ 630,33	R$ 1.260,66
112	Parabrisa ano 2010	BLINDEX	PÇ	01	R$ 5.110,00	R$ 5.110,00
113	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	HDS	PÇ	02	R$ 3.343,33	R$ 6.686,66
114	Cruzeta do Cardan	SPICER	PÇ	06	R$ 398,67	R$ 2.392,02
115	Embuchamento de Mola de Dianteira	CIAMET	PÇ	08	R$ 512,33	R$ 4.098,64
116	Amortecedor dianteiro	COFAP	PÇ	08	R$ 547,78	R$ 4.382,24
117	Amortecedor da cabine	COFAP	PÇ	08	R$ 448,67	R$ 3.589,36
118	Filtro secador 108	TECFIL	PÇ	08	R$ 334,00	R$ 2.672,00
119	Gas 141 kg	HDS	PÇ	09	R$ 592,00	R$ 5.328,00
120	Embuchamento de Mola de Dianteira	CIAMET	PÇ	12	R$ 455,67	R$ 5.468,04
121	Embuchamento Manga de eixo	MERITOR	PÇ	08	R$ 568,00	R$ 4.544,00
122	Mola da caixa	AESA	PÇ	03	R$ 768,33	R$ 2.304,99
123	Parabrisa ano 2011 modelo 2012	BLINDEX	PÇ	01	R$ 4.986,67	R$ 4.986,67
124	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	HDS	PÇ	02	R$ 3.353,33	R$ 6.706,66
125	Modolo do vidro elétrico	VW	PÇ	02	R$ 2.352,22	R$ 4.704,44
126	Palheta limpador	DYNA	PÇ	06	R$ 189,67	R$ 1.138,02
127	Chave geral manual MBB	UNIVERSAL	PÇ	06	R$ 558,00	R$ 3.348,00
128	Farol de milha auxiliar GT redondo	ARTEB	PÇ	08	R$ 771,00	R$ 6.168,00
129	Eixo 147-3309 peças genuína REF.147-3309	CAT	PÇ	06	R$ 4.760,00	R$ 28.560,00
130	Rolamento 2N 2139 peças genuína REF.2N 2139	CAT	PÇ	06	R$ 306,00	R$ 1.836,00
131	Capa 2N 2138 peças genuína REF.2N 2138	CAT	PÇ	12	R$ 148,00	R$ 1.776,00
132	Capa 9D 3241 peças genuína REF.9D 3241	CAT	PÇ	12	R$ 188,00	R$ 2.256,00
133	Rolamento 9D 3242 peças genuína REF.9D 3242	CAT	PÇ	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
134	Retentor 45-5879 peças genuína REF.45-5879	CAT	PÇ	20	R$ 38,00	R$ 760,00
135	Retentor 8D 8795 peças genuína REF.8D 8795	CAT	PÇ	20	R$ 38,00	R$ 760,00
136	Retentor de vedação 4D 3704 peças genuína REF.4D 3704	CAT	PÇ	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00
137	Filtro diesel 1R 0751 peças genuína REF.1R 0751	DONALDSON	PÇ	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00

138	Filtro diesel 1R 0753 peças genuína REF.1R 0753	DONALDSON	PÇ	20	R$ 532,00	R$ 10.640,00
139	Filtro Separador dgua 1174089 peças genuína REF.1174089	DONALDSON	PÇ	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
140	Filtro de ar primário 612499 peças genuína REF.612499	DONALDSON	PÇ	20	R$ 239,00	R$ 4.780,00
141	Filtro de ar segundario 612500 peças genuína REF.612500	DONALDSON	PÇ	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
142	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína REF.1R 0739	DONALDSON	PÇ	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
143	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína REF.1R 0722	DONALDSON	PÇ	20	R$ 136,00	R$ 2.720,00
144	Filtro transmissão 1R 0719 peças genuína REF.1R 0719	DONALDSON	PÇ	20	R$ 158,00	R$ 3.160,00
145	Calço de bronze REF.5T-8366	HALLOS	PÇ	40	R$ 205,00	R$ 8.200,00
146	Calço REF.2G-3221	HALLOS	PÇ	20	R$ 164,67	R$ 3.293,40
147	Plate REF.8W-1749	HALLOS	PÇ	60	R$ 214,00	R$ 12.840,00
148	Parafuso REF.6H-1717	CAT	PÇ	50	R$ 50,33	R$ 2.516,50
149	Sapata REF.5T-2926	HALLOS	PÇ	10	R$ 719,77	R$ 7.197,70
150	Calço deslizante REF.5T-2925	HALLOS	PÇ	50	R$ 365,50	R$ 18.275,00
151	Calço REF.1289654	HALLOS	PÇ	60	R$ 159,00	R$ 9.540,00
152	Corrente da ponta do eixo com 54 buchas peça genuína REF.5T 0735	DID	PÇ	04	R$ 4.683,33	R$ 18.733,32
153	Alternador 24V 55A	BOSCH	Mts	05	R$ 990,00	R$ 4.950,00
154	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
157	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
158	Eixo do circulo peças genuína REF.6G- 5532	BALFLEX	PÇ	03	R$ 2.970,00	R$ 8.910,00
159	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R$ 48,00	R$ 960,00
161	Filtro diesel 1R 0762 peças genuína REF.1R 0762	DONALDSON	PÇ	16	R$ 135,00	R$ 2.160,00
162	Filtro diesel peças genuína REF.P-550625	DONALDSON	PÇ	16	R$ 82,00	R$ 1.312,00
163	Filtro Separador dgua 1174089 peça genuina REF.1174089	DONALDSON	PÇ	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
165	Filtro de ar segundario genuína REF.2456376	DONALDSON	PÇ	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00
166	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína REF.1R 0739	DONALDSON	PÇ	16	R$ 72,00	R$ 1.152,00
167	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína REF.1R 0722	DONALDSON	PÇ	08	R$ 68,00	R$ 544,00
169	Filtro da gabine peças genuína REF.7T-7358	DONALDSON	PÇ	08	R$ 278,00	R$ 2.224,00
170	Chave geral manual MBB	UNIVERSAL	PÇ	04	R$ 1.283,67	R$ 5.134,68
171	Farol de milha retangular	ARTEB	PÇ	10	R$ 248,67	R$ 2.486,70
172	Corrente da ponta do eixo REF.5T-0735	DID	PÇ	08	R$ 1.538,00	R$ 12.304,00
173	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas	BALFLEX	Mts	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00
174	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
177	Filtro primário de ar patrol Komatsu GD 555 REF.P 781039	DONALDSON	PÇ	06	R$ 138,00	R$ 828,00
178	Filtro segundario patrol Komatsu GD 555 REF.P 777639	DONALDSON	PÇ	06	R$ 278,00	R$ 1.668,00
180	Filtro de óleo motor patrol Komatsu GD 555 REF.F 05975	DONALDSON	PÇ	08	R$ 88,00	R$ 704,00
181	Calço patrol Komatsu GD 555 REF.23B 7031630	HALLOS	PÇ	20	R$ 503,00	R$ 10.060,00
182	Calço patrol Komatsu GD 555 REF.23B-70515602	HALLOS	PÇ	20	R$ 496,67	R$ 9.933,40
183	Plate patrol Komatsu GD 555 REF.23B-7031640	HALLOS	PÇ	10	R$ 438,00	R$ 4.380,00
184	Ponteira patrol Komatsu GD 555 REF.23B-2731550	ORIG	PÇ	02	R$ 283,00	R$ 566,00
185	Pistão do consolo patrol Komatsu GD 555 REF.23B-4332200	ORIG	PÇ	02	R$ 7.320,00	R$ 14.640,00
186	Corrente do tandem	DID	PÇ	08	R$ 4.976,67	R$ 39.813,36
187	Tambor de freio	FRUM	PÇ	06	R$ 850,00	R$ 5.100,00
188	Faixa de freio	LONAFLEX	Jogo	04	R$ 306,00	R$ 1.224,00
189	Patim de freio	MASTER	Jogo	02	R$ 372,00	R$ 744,00
190	Reparo das cuícas	MASTER	Jogo	03	R$ 318,55	R$ 955,65
191	Filtro diesel	TECFIL	PÇ	04	R$ 207,00	R$ 828,00
192	Filtro lubrificante	TECFIL	PÇ	04	R$ 188,00	R$ 752,00
193	Filtro lubrificante	TECFIL	PÇ	04	R$ 188,00	R$ 752,00
194	Filtro hidráulico	TECFIL	PÇ	04	R$ 120,00	R$ 480,00
195	Maçaneta das portas	UNIVERSAL	PÇ	04	R$ 208,00	R$ 832,00
196	Bateria de 100 amperes	ZETTA	PÇ	04	R$ 710,00	R$ 2.840,00
197	Mola mestre traseira	AESA	PÇ	06	R$ 1.266,67	R$ 7.600,02
198	Mola 2ª traseira	AESA	PÇ	04	R$ 798,00	R$ 3.192,00
199	Mola 3ª traseira	AESA	PÇ	04	R$ 676,00	R$ 2.704,00
200	Mola mestre dianteira	AESA	PÇ	06	R$ 1.718,67	R$ 10.312,02
201	Mola 2ª dianteira	AESA	PÇ	04	R$ 977,67	R$ 3.910,68
202	Mola 3ª dianteira	AESA	PÇ	04	R$ 743,00	R$ 2.972,00
203	Para-brisa	BLINDEX	PÇ	02	R$ 4.677,67	R$ 9.355,34
204-A	Dentes para base W30- 211300 ARI pá carregadeira. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	METISA	PÇ	150	R$ 332,00	R$ 49.800,00
204-B	Dentes para base W30- 211300 ARI pá carregadeira. **(COTA EXCLUSIVA)**	METISA	PÇ	50	R$ 501,52	R$ 25.076,00
205	Parafuso de aço para dente 1" de espessura x3" cumprimento	FEY	PÇ	600	R$ 30,49	R$ 18.294,00
206	Porca de aço para parafuso do dente 1"	FEY	PÇ	600	R$ 18,68	R$ 11.208,00
207	Lamina frontal para concha para carregadeira de 2.5 cumprimento e 1" espessura	METISA	PÇ	06	R$ 3.809,00	R$ 22.854,00
208-A	Lamina reta com 13 furos medida de 3/4. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	METISA	PÇ	165	R$ 1.019,00	R$ 168.135,00
208-B	Lamina reta com 13 furos medida de 3/4. **(COTA EXCLUSIVA)**	METISA	PÇ	55	R$ 1.385,33	R$ 76.193,15
209	Parafuso para lamina 5/8x2"	FEY	PÇ	900	R$ 24,00	R$ 21.600,00
211	Canto para lamina moto niveladora 120K, 135H	METISA	Par	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
212	Canto para lamina moto niveladora GD 555 Comatsu	METISA	Und	08	R$ 640,00	R$ 5.120,00
213	Mola mestre traseira	AESA	Und	15	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
214	Mola segunda traseira	AESA	Und	15	R$ 1.028,00	R$ 15.420,00
215	Mola terceira traseira	AESA	Und	15	R$ 860,00	R$ 12.900,00
216	Mola mestre dianteira	AESA	Und	15	R$ 980,00	R$ 14.700,00
217	Mola segunda dianteira	AESA	Und	15	R$ 780,00	R$ 11.700,00
218	Mola terceira dianteira	AESA	Und	15	R$ 680,00	R$ 10.200,00
219	Bateria 110 amperes	ZETTA	Und	20	R$ 758,00	R$ 15.160,00
220	Filtro lubrificante	TECFIL	Und	30	R$ 178,00	R$ 5.340,00
221	Filtro combustível	TECFIL	Und	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
222	Filtro separador dgua	TECFIL	Und	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
223	Filtro de ar primário	TECFIL	Und	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
224	Filtro de ar secundário	TECFIL	Und	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
225	Kit de embreagem	SACHS	Kit	10	R$ 5.890,00	R$ 58.900,00
226	Embreagem viscosa	BORG	Und	05	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00
227	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00
228	Tambor de freio dianteiro	FRUM	Und	10	R$ 964,00	R$ 9.640,00
229	Tambor de freio traseiro	FRUM	Und	30	R$ 955,00	R$ 28.650,00
230	Lona de freio dianteira	LONAFLEX	Und	20	R$ 303,00	R$ 6.060,00
231	Lona de freio traseira	LONAFLEX	Und	30	R$ 303,00	R$ 9.090,00
232	Catraca de freio traseira	MASTER	Und	20	R$ 420,67	R$ 8.413,40

233	Cilindro mestre de embreagem	LNG	Und	10	R$ 478,00	R$ 4.780,00
234	Servo de embreagem	LNG	Und	10	R$ 941,67	R$ 9.416,70
235	Coxim de cabine dianteira inferior	REI	Und	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
236	Coxim de cabine dianteira superior	REI	Und	20	R$ 133,33	R$ 2.666,60
237	Filtro do ar condicionado	FRAM	Und	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
238	Mangueira do radiador inferior	JAHU	Und	10	R$ 299,33	R$ 2.993,30
239	Retentor da roda traseira	SABO	Und	20	R$ 161,00	R$ 3.220,00
240	Tensor da correia alternador	LNG	Und	10	R$ 649,33	R$ 6.493,30
241	Bolsa pneumática banco	SUSPENTECH	Und	10	R$ 282,00	R$ 2.820,00
242-A	Feixe de mola traseiro completo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	AESA	Und	15	R$ 15.413,33	R$ 231.199,95
242-B	Feixe de mola traseiro completo. **(COTA EXCLUSIVA)**	AESA	Und	05	R$ 15.413,33	R$ 77.066,65
243	Compressor do ar condicionado	HDS	Und	05	R$ 3.751,67	R$ 18.758,35
244	Filtro lubrificante	DONALDSON	Und	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
245	Filtro combustível	DONALDSON	Und	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
246	Filtro de ar primário	DONALDSON	Und	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
247	Filtro de ar secundário	DONALDSON	Und	10	R$ 98,00	R$ 980,00
248	Lamina da concha	METISA	Und	04	R$ 2.986,67	R$ 11.946,68
249	Correia do alternador	CNH	Und	06	R$ 335,33	R$ 2.011,98
250	Correia do ar condicionado	CNH	Und	06	R$ 236,67	R$ 1.420,02
TOTAL						**R$ 1.994.620,67**

EMPRESA DETENTORA: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**
Representante legal: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
155	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço	SUPRIR	Mts	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
156	Pinhão do circulo peças genuína REF.8W- 5092	ITR	PÇ	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
160	Mangueira hidráulica R2AT ½' de aço	SUPRIR	Mts	30	R$ 30,00	R$ 900,00
164	Filtro de ar primário peça genuína REF.2456375	CG	PÇ	16	R$ 90,00	R$ 1.440,00
168	Filtro transmissão peças genuína REF.3283655	ENGPARTS	PÇ	08	R$ 300,00	R$ 2.400,00
175	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	SUPRIR	Mts	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
176	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço	SUPRIR	Mts	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
179	Filtro de óleo diesel patrol Komatsu GD 555 REF.Kc 24	MAHLE	PÇ	08	R$ 50,00	R$ 400,00
210	Porca para parafuso da lamina 5/8	FEY	PÇ	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
TOTAL						**R$ 26.090,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **052/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONICELE RODRIGUES
Pregoeiro
Decreto n° 8687/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria n° 8.362/GP/2021

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

EMPRESA DETENTORA**: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**
Representante legal: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
E-mail: maqpecas2019@gmail.com
Telefone: (69) 9 9239-4013

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:0EE7DAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2406 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.970,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

49.970,22

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

171	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens	49.970,22	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

164	12.361.0007.0046.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos d	-12.548,05		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

190	12.365.0007.0057.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos d	-30.513,60		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

192	12.365.0007.0057.0001	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos d	-6.908,57		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

Anulação (-)

-49.970,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2406 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98F07848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2407 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.232,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

70.232,14

02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
	210	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valo	36.035,68
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	224	12.365.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valo	17.339,96
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	225	12.365.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valo	1.968,45
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	232	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valo	11.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	233	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valo	3.287,05
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

211	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-36.756,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 002	FUNDEB	

DECRETO Nº 2407 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

213	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-159,79		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

215	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-97,50		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

217	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-4.057,60		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

240	12.366.0007.0078.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-13.844,77		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

241	12.366.0007.0078.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-15.316,04		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

Anulação (-)

-70.232,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:745296F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 398/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), pelo período de 12 meses**.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTES	DETENTORA	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gilson Monteiro da Silva Eireli	63.615.058/0001-60	R$ 14.961,70
02	Gilson Monteiro da Silva Eireli	63.615.058/0001-60	R$ 4.337,00
03	Ecolim Eireli - ME	17.221.558/0001-08	R$ 16.565,60
04	Ecolim Eireli - ME	17.221.558/0001-08	R$ 44.980,00
05	Ecolim Eireli - ME	17.221.558/0001-08	R$ 5.985,15
06	Gilson Monteiro da Silva Eireli	17.221.558/0001-08	R$ 1.267,09
07	Ecolim Eireli - ME	17.221.558/0001-08	R$ 2.270,00
08	Gilson Monteiro da Silva Eireli	63.615.058/0001-60	R$ 3.084,00
09	Gilson Monteiro da Silva Eireli	63.615.058/0001-60	R$ 580,60
TOTAL GERAL ESTIMADO			**R$ 94.031,14**

Total Geral Estimado: Noventa e quatro mil e trinta e um reais e quatorze centavos.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CE2B76F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1142/2021

Mirante da Serra-RO, 22 de Dezembro de 2021.

"*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022*."

Evaldo Duarte Antônio, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 35.784.404,35 (trinta e cinco milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**34.046.381,80**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	2.011.760,08
Receita de Contribuições	939.655,78
Receita Patrimonial	1.293.669,52
Receita de Serviços	31.447,70
Transferências Correntes	29.232.599,75
Outras Receitas Correntes	537.198,97
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**457.606,37**
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	457.606,37
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.280.466,18**
Receita de Contribuições	1.280.466,18
Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL	**35.784.404,35**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 35.784.404,35 (trinta e cinco milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	*TOTAL*
3. DESPESAS CORRENTES	**32.494.281,53**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.335.669,81
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	6.529,40
3.3 – Outras Despesas Correntes	14.152.082,32
4. DESPESAS DE CAPITAL	**1.948.872,56**
4.1 – Investimentos	1.587.537,60
4.2 – Amortização da Dívida	361.334,96
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.341.250,26**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	391.192,42
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	950.057,84
TOTAL	**35.784.404,35**

Art. 5º - Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º - Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 22 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BCA8DEF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1381/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 33.778.318/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA COM ÁREA ATENDIDA PELO PROJETO DE 138,13 M². (CENTO E TRINTA E OITO E TREZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RO 481 KM 08 ESQUINA COM A LINHA VICINAL 118 LADO SUL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDEB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS PEÇAS DO PROJETO, EM ANEXO.		1,00	R$ 339.251,17	R$ 339.251,17

Valor Total Homologado - R$ 339.251,17

Nova Brasilândia DOeste, 17 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B5ECF4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2021; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº 780/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 708/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2021

A Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 048/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 708/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	180,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	100 FLS	R$ 11,50	R$ 2.070,00
8	19,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	SCRITY	OFICIO	R$ 79,50	R$ 1.510,50
11	45,00	CX	ENVELOPE PARDO M 242X336MM CX C/ 250	SCRITY	242X336MM	R$ 81,90	R$ 3.685,50
13	155,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	N.0/0	R$ 4,00	R$ 620,00
17	10,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	ACP	PLASTICO	R$ 69,00	R$ 690,00
20	60,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 20ML	FRAMA	20ML	R$ 1,15	R$ 69,00
21	1.050,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	REIPEL	CORES DIVERSAS	R$ 0,20	R$ 210,00
22	155,00	UND	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	BRW	21CM	R$ 13,30	R$ 2.061,50
32	1,00	CX	ENVELOPE SACO - COR AMARELO 240X340 MM - C/250 UNID.	SCRITY	240X340MM	R$ 98,00	R$ 98,00
33	1.020,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	RENDICOLLA	PEQUENO	R$ 0,70	R$ 714,00
34	350,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	PIRATININGA	15ML CADA	R$ 3,36	R$ 1.176,00
42	130,00	UND	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	TILIBRA	50FLS	R$ 7,90	R$ 1.027,00
51	5,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	BRW	N.02	R$ 7,05	R$ 35,25
88	110,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	RED BOR	N.40	R$ 13,90	R$ 1.529,00
92	15,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	BRW	TAPECEIRO	R$ 68,50	R$ 1.027,50
100	76,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	1LT	R$ 15,08	R$ 1.146,08
102	1.000,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	JANDAIA	CORES DIVERSAS	R$ 0,63	R$ 630,00
104	500,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	REPORT	COLORIDO	R$ 7,98	R$ 3.990,00
109	105,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	TEK BOND	SPRAY	R$ 32,50	R$ 3.412,50
112	58,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	POLIBRAS	MEDIA	R$ 30,45	R$ 1.766,10
113	70,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	WALEU	TRIPLO	R$ 60,14	R$ 4.209,80
125	90,00	UN	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS 45MMX12MM CONTENDO 200 UN E 5 CORES	BRW	45MMX12MM	R$ 5,85	R$ 526,50
132	20,00	UND	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS	BRW	45MMX12MM	R$ 3,86	R$ 77,20
139	65,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLASTICO 100 MM PCT C/ 50 JOGOS.	DELLO	TRILHO PLAST.	R$ 15,00	R$ 975,00
141	55,00	CX	CLIPS BINDER SORRISO METAL 19 MM CX C/ 40 UND	BRW	19MM	R$ 20,00	R$ 1.100,00
142	55,00	CX	CLIPS BINDER COLORIDOS 15 MM CX C/ 60 UND	BRW	15MM	R$ 24,00	R$ 1.320,00
147	50,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	PLASMONT	28,2LT	R$ 120,00	R$ 6.000,00
151	100,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	CONDOR	N.3	R$ 3,40	R$ 340,00
152	100,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	CONDOR	N.7	R$ 10,90	R$ 1.090,00
161	20,00	PCT	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	PIC-PIC	N.7	R$ 9,00	R$ 180,00
Subtotal R$ 43.286,43							

Fornecedor : RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
2	150,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	R$ 2,89	R$ 433,50
10	82,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	MASTERPRINT	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	R$ 12,72	R$ 1.043,04
12	30,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	FRAMA	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	R$ 2,02	R$ 60,60
23	35,00	Rl	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	REIPEL	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	R$ 62,98	R$ 2.204,30
24	47,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	DAC	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	R$ 73,76	R$ 3.466,72
25	700,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	POLIBRAS	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	R$ 4,61	R$ 3.227,00
35	330,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	PLANETA	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	R$ 4,27	R$ 1.409,10
36	100,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	THEOTO	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	R$ 10,00	R$ 1.000,00
40	10,00	UND	GRAMPEADOR METAL MEDIO	MASTERPRINT	GRAMPEADOR METAL MEDIO	R$ 12,72	R$ 127,20
44	120,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	PIC PIC	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	R$ 15,45	R$ 1.854,00
47	210,00	RL	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	SÃO JOÃO	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	R$ 9,75	R$ 2.047,50
49	210,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	SÃO JOÃO	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	R$ 9,75	R$ 2.047,50
52	2.150,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	PLANETA	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	R$ 2,42	R$ 5.203,00
54	43,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	PLANETA	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	R$ 29,38	R$ 1.263,34
55	27,00	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	MASTERPRINT	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	R$ 81,00	R$ 2.187,00

56	18,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 28,35	R$ 510,30
76	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	REIPEL	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,96	R$ 2.496,00
93	400,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	R$ 1,96	R$ 784,00
96	30,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	WALEU	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	R$ 0,49	R$ 14,70
97	115,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	BRW	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	R$ 4,11	R$ 472,65
98	500,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	R$ 5,08	R$ 2.540,00
99	300,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	DAC	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	R$ 2,58	R$ 774,00
103	36,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	WALEU	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	R$ 9,87	R$ 355,32
105	50,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	LEONORA	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	R$ 5,45	R$ 272,50
106	55,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	BRW	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	R$ 30,71	R$ 1.689,05
108	60,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	R$ 19,99	R$ 1.199,40
123	50,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	FITAS PROGRESSO	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	R$ 2,10	R$ 105,00
124	102,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	BRW	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	R$ 11,45	R$ 1.167,90
127	1.000,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	VMP	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	R$ 0,79	R$ 790,00
133	153,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	FRAMA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	R$ 72,75	R$ 11.130,75
137	40,00	UND	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	ADELBRAS	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	R$ 1,02	R$ 40,80
143	55,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	BRW	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	R$ 24,57	R$ 1.351,35
145	50,00	CX	PASTA DOCUMENTO A4 FECHO BOTÃO PRESSÃO TRANSPARENTE	DAC	PASTA DOCUMENTO A4 FECHO BOTÃO PRESSÃO TRANSPARENTE	R$ 6,30	R$ 315,00
146	2,00	UND	LOUSA BRANCA CONVENÇÕES MOLDURA DE ALUMÍNIO 300X120 CM	STALO	LOUSA BRANCA CONVENÇÕES MOLDURA DE ALUMÍNIO 300X120 CM	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
149	30,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	LIVRO DE PROTOCOLO	R$ 6,79	R$ 203,70
159	350,00	UND	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	FITAS PROGRESSO	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	R$ 2,10	R$ 735,00
160	40,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	PIC PIC	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	R$ 11,99	R$ 479,60
Subtotal R$ 57.240,82							

Fornecedor : PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
3	2.110,00	UND	COLA BRANCA 90G	SM	COLA BRANCA 90G	R$ 1,92	R$ 4.051,20
4	950,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	FRAMA	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	R$ 2,96	R$ 2.812,00
5	33,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	BRW	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	R$ 88,50	R$ 2.920,50
6	20,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	BRW	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	R$ 1,95	R$ 39,00
7	20,00	UND	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50	ADELBRAS	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50	R$ 2,00	R$ 40,00
9	40,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	OFFPAPER	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	R$ 14,50	R$ 580,00
15	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 30 FOLHAS	BRW	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 30 FOLHAS	R$ 36,48	R$ 364,80
18	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 50 FOLHAS.	BRW	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 50 FOLHAS.	R$ 91,00	R$ 910,00
19	120,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	BRW	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	R$ 3,45	R$ 414,00
26	200,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	R$ 8,50	R$ 1.700,00
27	150,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	R$ 4,10	R$ 615,00
28	300,00	UND	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLA	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	R$ 1,60	R$ 480,00
29	300,00	UND	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENO	RENDICOLA	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENO	R$ 0,65	R$ 195,00
30	500,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	MAX	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	R$ 4,50	R$ 2.250,00
31	60,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	BRW	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	R$ 22,50	R$ 1.350,00
37	280,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	BRW	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	R$ 4,50	R$ 1.260,00
38	15,00	UND	BANDEJA CORRESP. ACRILICO TRIPO M. 3 AND. FUME	WALEU	BANDEJA CORRESP. ACRILICO TRIPO M. 3 AND. FUME	R$ 49,00	R$ 735,00

39	160,00	UND	PASTA AZ TRIGADA	FRAMA	PASTA AZ TRIGADA	R$ 14,50	R$ 2.320,00
41	1.160,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	WALEU	REGUA ACRILICA 30CM	R$ 0,68	R$ 788,80
43	15,00	UND	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	VMP	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	R$ 38,50	R$ 577,50
45	1.100,00	CX	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	LEO LEO	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	R$ 8,50	R$ 9.350,00
46	170,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	ADELBRAS	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	R$ 4,50	R$ 765,00
48	310,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	BRW	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	R$ 115,00	R$ 35.650,00
50	10,00	UND	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 ATÉ 100 FOLHAS	BRW	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 ATÉ 100 FOLHAS	R$ 79,85	R$ 798,50
53	90,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	POLIBRAS	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	R$ 102,00	R$ 9.180,00
57	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	R$ 5,50	R$ 330,00
58	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	R$ 5,50	R$ 330,00
59	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	R$ 5,50	R$ 330,00
60	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	R$ 5,50	R$ 330,00
61	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	R$ 5,50	R$ 330,00
62	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	R$ 5,50	R$ 330,00
63	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	R$ 5,50	R$ 330,00
64	20,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	ACC	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	R$ 12,95	R$ 259,00
65	245,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 29,01	R$ 7.107,45
66	125,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 29,01	R$ 3.626,25
67	65,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	TEKBOND	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	R$ 89,00	R$ 5.785,00
68	8,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	RENDICOLA	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	R$ 31,00	R$ 248,00
69	80,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	REPORT	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	R$ 214,20	R$ 17.136,00
70	49,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	ACRIMET	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	R$ 110,00	R$ 5.390,00
71	23,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	RADEX	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	R$ 3,45	R$ 79,35
72	6,00	UND	TINTA AZUL P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	RADEX	TINTA AZUL P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	R$ 3,25	R$ 19,50
73	110,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	WALEU	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	R$ 12,50	R$ 1.375,00
74	30,00	UND	PILHAS ALCALINA (PALITO) AAA 1250MAH.	MAXPRINT	PILHAS ALCALINA (PALITO) AAA 1250MAH.	R$ 5,15	R$ 154,50
75	5,00	UND	PILHAS ALCALINA (PEQUENA) AA 2900MAH.	MAXPRINT	Descrição × PILHAS ALCALINA (PEQUENA) AA 2900MAH.	R$ 5,35	R$ 26,75
77	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
78	101,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.474,50
79	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR MARROM, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
80	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
81	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
82	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
83	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
84	65,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	BRW	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	R$ 17,00	R$ 1.105,00
85	35,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	BRW	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	R$ 12,00	R$ 420,00
86	40,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	BRW	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	R$ 50,00	R$ 2.000,00
87	15,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	BRW	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	R$ 20,03	R$ 300,45
89	135,00	CX	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	ACC	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	R$ 9,90	R$ 1.336,50
90	10,00	CX	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	ACC	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	R$ 15,00	R$ 150,00
91	200,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	ISOESTE	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	R$ 3,13	R$ 626,00
94	10,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	R$ 4,15	R$ 41,50
95	10,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	R$ 5,02	R$ 50,20
101	300,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	ISOESTE	ISOPOR PLACAS DE 20MM	R$ 6,60	R$ 1.980,00
107	135,00	CX	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	BRW	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	R$ 12,50	R$ 1.687,50

110	70,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	R$ 9,30	R$ 651,00
111	200,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	ART LATEX	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	R$ 10,50	R$ 2.100,00
114	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	R$ 1,25	R$ 500,00
115	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	R$ 4,25	R$ 1.700,00
116	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	R$ 7,00	R$ 2.800,00
117	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	R$ 17,00	R$ 6.800,00
118	25,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	BRW	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	R$ 52,00	R$ 1.300,00
119	320,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	BRW	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	R$ 4,84	R$ 1.548,80
120	1.000,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	LEO LEO	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	R$ 4,47	R$ 4.470,00
121	1.000,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	LEO LEO	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	R$ 4,87	R$ 4.870,00
122	1.000,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	FORONI	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	R$ 0,50	R$ 500,00
126	50,00	UN	PAPEL A4 DUPLA FACE COLORIDO C/ 24 FLS	OFFPAPER	PAPEL A4 DUPLA FACE COLORIDO C/ 24 FLS	R$ 23,30	R$ 1.165,00
128	120,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	ISSAM	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	R$ 7,00	R$ 840,00
129	60,00	UN	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	ISSAM	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	R$ 11,00	R$ 660,00
130	60,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	GALA	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	R$ 6,00	R$ 360,00
131	40,00	UN	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	ISSAM	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	R$ 20,50	R$ 820,00
134	60,00	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	GALA	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	R$ 2,75	R$ 165,00
135	5,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA CX C/ 12 UND	BRW	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA CX C/ 12 UND	R$ 5,15	R$ 25,75
136	50,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/5000 UND P/ GRAMPEADOR	BRW	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/5000 UND P/ GRAMPEADOR	R$ 5,54	R$ 277,00
138	16,00	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	STALO	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	R$ 129,50	R$ 2.072,00
140	60,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	BRW	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	R$ 21,00	R$ 1.260,00
144	1.500,00	FOL	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	ISSAM	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	R$ 8,00	R$ 12.000,00
148	4,00	UND	FITA ADESIVA VINILICA 50 X 30 MT - PRETO	ADELBRAS	FITA ADESIVA VINILICA 50 X 30 MT - PRETO	R$ 3,75	R$ 15,00
150	15,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	ACRILEX21	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	R$ 50,10	R$ 751,50
153	250,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	ISSAM	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	R$ 1,25	R$ 312,50
154	130,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	ISSAM	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 260,00
155	30,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	FRAMA	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	R$ 18,70	R$ 561,00
156	35,00	CX	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	ISSAM	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	R$ 45,00	R$ 1.575,00
157	60,00	UND	DADO GIGANTE PARA RECREAÇÃO 80 CM CADA LADO	ISSAM	DADO GIGANTE PARA RECREAÇÃO 80 CM CADA LADO	R$ 103,00	R$ 6.180,00
Subtotal R$ 207.074,30							

Fornecedor : COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
14	220,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	ACP	100 FLS	R$ 21,00	R$ 4.620,00
16	14,00	UND	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	SCRITY	SOF 36	R$ 100,00	R$ 1.400,00
Subtotal R$ 6.020,00							

TOTALA GERAL 313.621,55

Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Dezembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4DE336DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 48/2021, PROCESSO 708/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 781 /2021
ATA Nº 48 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 48/CPL/2021
PROCESSO Nº 781/SEMECE/2021

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal:, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA,

Secretário Municipal de Fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	180,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	100 FLS	R$ 11,50	R$ 2.070,00
8	19,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	SCRITY	OFICIO	R$ 79,50	R$ 1.510,50
11	45,00	CX	ENVELOPE PARDO M 242X336MM CX C/ 250	SCRITY	242X336MM	R$ 81,90	R$ 3.685,50
13	155,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	N.0/0	R$ 4,00	R$ 620,00
17	10,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	ACP	PLASTICO	R$ 69,00	R$ 690,00
20	60,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 20ML	FRAMA	20ML	R$ 1,15	R$ 69,00
21	1.050,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	REIPEL	CORES DIVERSAS	R$ 0,20	R$ 210,00
22	155,00	UND	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	BRW	21CM	R$ 13,30	R$ 2.061,50
32	1,00	CX	ENVELOPE SACO - COR AMARELO 240X340 MM - C/250 UNID.	SCRITY	240X340MM	R$ 98,00	R$ 98,00
33	1.020,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	RENDICOLLA	PEQUENO	R$ 0,70	R$ 714,00
34	350,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	PIRATININGA	15ML CADA	R$ 3,36	R$ 1.176,00
42	130,00	UND	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	TILIBRA	50FLS	R$ 7,90	R$ 1.027,00
51	5,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	BRW	N.02	R$ 7,05	R$ 35,25
88	110,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	RED BOR	N.40	R$ 13,90	R$ 1.529,00
92	15,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	BRW	TAPECEIRO	R$ 68,50	R$ 1.027,50
100	76,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	1LT	R$ 15,08	R$ 1.146,08
102	1.000,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	JANDAIA	CORES DIVERSAS	R$ 0,63	R$ 630,00
104	500,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	REPORT	COLORIDO	R$ 7,98	R$ 3.990,00
109	105,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	TEK BOND	SPRAY	R$ 32,50	R$ 3.412,50
112	58,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	POLIBRAS	MEDIA	R$ 30,45	R$ 1.766,10
113	70,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	WALEU	TRIPLO	R$ 60,14	R$ 4.209,80
125	90,00	UN	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS 45MMX12MM CONTENDO 200 UN E 5 CORES	BRW	45MMX12MM	R$ 5,85	R$ 526,50
132	20,00	UND	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS	BRW	45MMX12MM	R$ 3,86	R$ 77,20
139	65,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100 MM PCT C/ 50 JOGOS.	DELLO	TRILHO PLAST.	R$ 15,00	R$ 975,00
141	55,00	CX	CLIPS BINDER SORRISO METAL 19 MM CX C/ 40 UND	BRW	19MM	R$ 20,00	R$ 1.100,00
142	55,00	CX	CLIPS BINDER COLORIDOS 15 MM CX C/ 60 UND	BRW	15MM	R$ 24,00	R$ 1.320,00
147	50,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	PLASMONT	28,2LT	R$ 120,00	R$ 6.000,00
151	100,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	CONDOR	N.3	R$ 3,40	R$ 340,00
152	100,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	CONDOR	N.7	R$ 10,90	R$ 1.090,00
161	20,00	PCT	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	PIC-PIC	N.7	R$ 9,00	R$ 180,00
Subtotal R$ 43.286,43							

Fornecedor : RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
2	150,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	R$ 2,89	R$ 433,50
10	82,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	MASTERPRINT	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	R$ 12,72	R$ 1.043,04
12	30,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	FRAMA	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	R$ 2,02	R$ 60,60
23	35,00	Rl	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	REIPEL	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	R$ 62,98	R$ 2.204,30
24	47,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	DAC	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	R$ 73,76	R$ 3.466,72
25	700,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	POLIBRAS	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	R$ 4,61	R$ 3.227,00
35	330,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	PLANETA	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	R$ 4,27	R$ 1.409,10
36	100,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	THEOTO	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	R$ 10,00	R$ 1.000,00
40	10,00	UND	GRAMPEADOR METAL MEDIO	MASTERPRINT	GRAMPEADOR METAL MEDIO	R$ 12,72	R$ 127,20
44	120,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	PIC PIC	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	R$ 15,45	R$ 1.854,00
47	210,00	RL	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	SÃO JOÃO	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	R$ 9,75	R$ 2.047,50
49	210,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	SÃO JOÃO	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	R$ 9,75	R$ 2.047,50
52	2.150,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	PLANETA	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	R$ 2,42	R$ 5.203,00
54	43,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	PLANETA	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	R$ 29,38	R$ 1.263,34
55	27,00	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	MASTERPRINT	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	R$ 81,00	R$ 2.187,00
56	18,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 28,35	R$ 510,30

76	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	REIPEL	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,96	R$ 2.496,00
93	400,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	R$ 1,96	R$ 784,00
96	30,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	WALEU	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	R$ 0,49	R$ 14,70
97	115,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	BRW	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	R$ 4,11	R$ 472,65
98	500,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	R$ 5,08	R$ 2.540,00
99	300,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	DAC	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	R$ 2,58	R$ 774,00
103	36,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	WALEU	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	R$ 9,87	R$ 355,32
105	50,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	LEONORA	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	R$ 5,45	R$ 272,50
106	55,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	BRW	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	R$ 30,71	R$ 1.689,05
108	60,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	R$ 19,99	R$ 1.199,40
123	50,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	FITAS PROGRESSO	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	R$ 2,10	R$ 105,00
124	102,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	BRW	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	R$ 11,45	R$ 1.167,90
127	1.000,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	VMP	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	R$ 0,79	R$ 790,00
133	153,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	FRAMA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	R$ 72,75	R$ 11.130,75
137	40,00	UND	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	ADELBRAS	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	R$ 1,02	R$ 40,80
143	55,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	BRW	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	R$ 24,57	R$ 1.351,35
145	50,00	CX	PASTA DOCUMENTO A4 FECHO BOTÃO PRESSÃO TRANSPARENTE	DAC	PASTA DOCUMENTO A4 FECHO BOTÃO PRESSÃO TRANSPARENTE	R$ 6,30	R$ 315,00
146	2,00	UND	LOUSA BRANCA CONVENÇÕES MOLDURA DE ALUMÍNIO 300X120 CM	STALO	LOUSA BRANCA CONVENÇÕES MOLDURA DE ALUMÍNIO 300X120 CM	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
149	30,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	LIVRO DE PROTOCOLO	R$ 6,79	R$ 203,70
159	350,00	UND	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	FITAS PROGRESSO	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	R$ 2,10	R$ 735,00
160	40,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	PIC PIC	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	R$ 11,99	R$ 479,60
Subtotal R$ 57.240,82							

Fornecedor : PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
3	2.110,00	UND	COLA BRANCA 90G	SM	COLA BRANCA 90G	R$ 1,92	R$ 4.051,20
4	950,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	FRAMA	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	R$ 2,96	R$ 2.812,00
5	33,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	BRW	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	R$ 88,50	R$ 2.920,50
6	20,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	BRW	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	R$ 1,95	R$ 39,00
7	20,00	UND	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50	ADELBRAS	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50	R$ 2,00	R$ 40,00
9	40,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	OFFPAPER	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	R$ 14,50	R$ 580,00
15	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 30 FOLHAS	BRW	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 30 FOLHAS	R$ 36,48	R$ 364,80
18	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 50 FOLHAS.	BRW	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 50 FOLHAS.	R$ 91,00	R$ 910,00
19	120,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	BRW	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	R$ 3,45	R$ 414,00
26	200,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	R$ 8,50	R$ 1.700,00
27	150,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	R$ 4,10	R$ 615,00
28	300,00	UND	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLA	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	R$ 1,60	R$ 480,00
29	300,00	UND	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENO	RENDICOLA	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENO	R$ 0,65	R$ 195,00
30	500,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	MAX	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	R$ 4,50	R$ 2.250,00
31	60,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	BRW	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	R$ 22,50	R$ 1.350,00
37	280,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	BRW	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	R$ 4,50	R$ 1.260,00
38	15,00	UND	BANDEJA CORRESP. ACRILICO TRIPO M. 3 AND. FUME	WALEU	BANDEJA CORRESP. ACRILICO TRIPO M. 3 AND. FUME	R$ 49,00	R$ 735,00

39	160,00	UND	PASTA AZ TRIGADA	FRAMA	PASTA AZ TRIGADA	R$ 14,50	R$ 2.320,00
41	1.160,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	WALEU	REGUA ACRILICA 30CM	R$ 0,68	R$ 788,80
43	15,00	UND	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	VMP	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	R$ 38,50	R$ 577,50
45	1.100,00	CX	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	LEO LEO	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	R$ 8,50	R$ 9.350,00
46	170,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	ADELBRAS	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	R$ 4,50	R$ 765,00
48	310,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	BRW	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	R$ 115,00	R$ 35.650,00
50	10,00	UND	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 ATÉ 100 FOLHAS	BRW	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 ATÉ 100 FOLHAS	R$ 79,85	R$ 798,50
53	90,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	POLIBRAS	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	R$ 102,00	R$ 9.180,00
57	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	R$ 5,50	R$ 330,00
58	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	R$ 5,50	R$ 330,00
59	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	R$ 5,50	R$ 330,00
60	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	R$ 5,50	R$ 330,00
61	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	R$ 5,50	R$ 330,00
62	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	R$ 5,50	R$ 330,00
63	60,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	ISSAM	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	R$ 5,50	R$ 330,00
64	20,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	ACC	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	R$ 12,95	R$ 259,00
65	245,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 29,01	R$ 7.107,45
66	125,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 29,01	R$ 3.626,25
67	65,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	TEKBOND	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	R$ 89,00	R$ 5.785,00
68	8,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	RENDICOLA	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	R$ 31,00	R$ 248,00
69	80,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	REPORT	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	R$ 214,20	R$ 17.136,00
70	49,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	ACRIMET	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	R$ 110,00	R$ 5.390,00
71	23,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	RADEX	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	R$ 3,45	R$ 79,35
72	6,00	UND	TINTA AZUL P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	RADEX	TINTA AZUL P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	R$ 3,25	R$ 19,50
73	110,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	WALEU	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	R$ 12,50	R$ 1.375,00
74	30,00	UND	PILHAS ALCALINA (PALITO) AAA 1250MAH.	MAXPRINT	PILHAS ALCALINA (PALITO) AAA 1250MAH.	R$ 5,15	R$ 154,50
75	5,00	UND	PILHAS ALCALINA (PEQUENA) AA 2900MAH.	MAXPRINT	Descrição × PILHAS ALCALINA (PEQUENA) AA 2900MAH.	R$ 5,35	R$ 26,75
77	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
78	101,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.474,50
79	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR MARROM, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
80	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
81	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
82	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
83	100,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	R$ 24,50	R$ 2.450,00
84	65,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	BRW	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	R$ 17,00	R$ 1.105,00
85	35,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	BRW	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	R$ 12,00	R$ 420,00
86	40,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	BRW	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	R$ 50,00	R$ 2.000,00
87	15,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	BRW	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	R$ 20,03	R$ 300,45
89	135,00	CX	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	ACC	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	R$ 9,90	R$ 1.336,50
90	10,00	CX	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	ACC	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	R$ 15,00	R$ 150,00
91	200,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	ISOESTE	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	R$ 3,13	R$ 626,00
94	10,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	R$ 4,15	R$ 41,50
95	10,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	POLIBRAS	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	R$ 5,02	R$ 50,20
101	300,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	ISOESTE	ISOPOR PLACAS DE 20MM	R$ 6,60	R$ 1.980,00
107	135,00	CX	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	BRW	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	R$ 12,50	R$ 1.687,50

110	70,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	R$ 9,30	R$ 651,00
111	200,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	ART LATEX	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	R$ 10,50	R$ 2.100,00
114	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	R$ 1,25	R$ 500,00
115	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	R$ 4,25	R$ 1.700,00
116	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	R$ 7,00	R$ 2.800,00
117	400,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	VEPEA	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	R$ 17,00	R$ 6.800,00
118	25,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	BRW	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	R$ 52,00	R$ 1.300,00
119	320,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	BRW	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	R$ 4,84	R$ 1.548,80
120	1.000,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	LEO LEO	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	R$ 4,47	R$ 4.470,00
121	1.000,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	LEO LEO	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	R$ 4,87	R$ 4.870,00
122	1.000,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	FORONI	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	R$ 0,50	R$ 500,00
126	50,00	UN	PAPEL A4 DUPLA FACE COLORIDO C/ 24 FLS	OFFPAPER	PAPEL A4 DUPLA FACE COLORIDO C/ 24 FLS	R$ 23,30	R$ 1.165,00
128	120,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	ISSAM	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	R$ 7,00	R$ 840,00
129	60,00	UN	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	ISSAM	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	R$ 11,00	R$ 660,00
130	60,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	GALA	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	R$ 6,00	R$ 360,00
131	40,00	UN	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	ISSAM	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	R$ 20,50	R$ 820,00
134	60,00	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	GALA	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	R$ 2,75	R$ 165,00
135	5,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA CX C/ 12 UND	BRW	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA CX C/ 12 UND	R$ 5,15	R$ 25,75
136	50,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/5000 UND P/ GRAMPEADOR	BRW	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/5000 UND P/ GRAMPEADOR	R$ 5,54	R$ 277,00
138	16,00	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	STALO	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	R$ 129,50	R$ 2.072,00
140	60,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	BRW	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	R$ 21,00	R$ 1.260,00
144	1.500,00	FOL	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	ISSAM	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	R$ 8,00	R$ 12.000,00
148	4,00	UND	FITA ADESIVA VINILICA 50 X 30 MT - PRETO	ADELBRAS	FITA ADESIVA VINILICA 50 X 30 MT - PRETO	R$ 3,75	R$ 15,00
150	15,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	ACRILEX21	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	R$ 50,10	R$ 751,50
153	250,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	ISSAM	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	R$ 1,25	R$ 312,50
154	130,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	ISSAM	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 260,00
155	30,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	FRAMA	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	R$ 18,70	R$ 561,00
156	35,00	CX	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	ISSAM	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	R$ 45,00	R$ 1.575,00
157	60,00	UND	DADO GIGANTE PARA RECREAÇÃO 80 CM CADA LADO	ISSAM	DADO GIGANTE PARA RECREAÇÃO 80 CM CADA LADO	R$ 103,00	R$ 6.180,00
Subtotal R$ 207.074,30							

Fornecedor : COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
14	220,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	ACP	100 FLS	R$ 21,00	R$ 4.620,00
16	14,00	UND	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	SCRITY	SOF 36	R$ 100,00	R$ 1.400,00
Subtotal R$ 6.020,00							

TOTALA GERAL 313.621,55

Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Dezembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:304FE654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2022									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL

			(a/RCL)x100			(b/RCL)x100			(c/RCL)x100
Receita Total	126.225.000,00	121.668.277,50	107,34680	130.327.312,50	126.091.674,84	106,99920	139.619.649,88	129.664.768,84	171,79490
Receitas Primárias (I)	125.225.000,00	120.704.377,50	106,49640	129.294.812,50	125.092.731,10	106,15140	138.513.532,63	128.637.517,76	170,43380
Receitas Primárias Correntes	116.707.095,90	112.493.969,74	99,25240	120.500.076,52	116.583.824,04	98,93090	129.091.731,97	119.887.491,49	158,84080
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.848.155,40	17.203.836,99	15,17880	18.428.220,45	17.829.303,29	15,12960	19.742.152,57	18.334.537,09	24,29170
Contribuições	2.716.374,48	2.618.313,36	2,31010	2.804.656,65	2.713.505,31	2,30260	3.004.628,67	2.790.398,65	3,69700
Transferências Correntes	87.798.894,99	84.629.354,88	74,66770	90.652.359,08	87.706.157,41	74,42590	97.115.872,28	90.191.510,59	119,49620
Demais Receitas Primárias Correntes	8.343.671,03	8.042.464,51	7,09580	8.614.840,34	8.334.858,03	7,07280	9.229.078,45	8.571.045,16	11,35590
Receitas Primárias de Capital	8.517.904,10	8.210.407,76	7,24400	8.794.735,98	8.508.907,06	7,22050	9.421.800,66	8.750.026,27	11,59300
Despesa Total	137.178.151,60	132.226.020,33	116,66180	141.636.441,53	137.033.257,18	116,28410	151.735.119,81	140.916.405,77	186,70240
Despesas Primárias (II)	121.861.017,08	117.461.834,36	103,63560	125.821.500,13	121.732.301,38	103,30000	134.792.573,10	125.181.862,63	165,85550
Despesas Primárias Correntes	107.403.824,63	103.526.546,56	91,34060	110.894.448,93	107.290.379,34	91,04480	118.801.223,14	110.330.695,93	146,17890
Pessoal e Encargos Sociais	66.253.528,91	63.861.776,52	56,34470	68.406.768,60	66.183.548,62	56,16220	73.284.171,20	68.059.009,79	90,17250
Outras Despesas Correntes	41.150.295,72	39.664.770,04	34,99590	42.487.680,33	41.106.830,72	34,88260	45.517.051,94	42.271.686,14	56,00640
Despesas Primárias de Capital	9.382.430,15	9.043.724,42	7,97920	9.687.359,13	9.372.519,96	7,95340	10.378.067,84	9.638.111,60	12,76970
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.074.762,30	4.891.563,38	4,31580	5.239.692,07	5.069.402,08	4,30180	5.613.282,12	5.213.055,10	6,90690
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.363.982,92	3.242.543,14	2,86080	3.473.312,37	3.360.429,72	2,85140	3.720.959,53	3.455.655,13	4,57830
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	598.610,80	577.000,95	0,50910	618.065,65	597.978,52	0,50740	662.133,73	614.923,60	0,81470
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.765.372,12	2.665.542,19	2,35170	2.855.246,72	2.762.451,20	2,34400	3.058.825,80	2.840.731,53	3,76360
Dívida Pública Consolidada	62.620.008,89	60.359.426,57	53,25460	64.655.159,18	62.553.866,51	53,08210	69.265.072,03	64.326.472,39	85,22720
Dívida Consolidada Líquida	-24.395.813,12	-23.515.124,27	-20,74720	-25.188.677,05	-24.370.045,04	-20,68000	-26.984.629,72	-25.060.625,62	-33,20320
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 34m"									

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2022**	**2023**	**2024**

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,61	3,25	10,38
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	48.916.650.000,00	50.139.566.250,00	36.969.400.000,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	117.586.174,65	121.802.093,55	207.447.167,24

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:0FAB8003

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2022						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	107.650.330,00	103,17820	114.226.791,73	109,48150	6.576.461,73	6,11000
Receitas Primárias (I)	107.391.025,87	102,92970	113.594.634,39	108,87560	6.203.608,52	5,78000
Despesa Total	107.650.330,00	103,17820	112.248.337,24	107,58520	4.598.007,24	4,27000
Despesa Primárias (II)	105.457.332,38	101,07630	111.597.627,40	106,96160	6.140.295,02	5,82000
Resultado Primário (I - II)	1.933.693,49	1,85340	1.997.006,99	1,91400	63.313,50	3,27420
Resultado Nominal	2.192.997,62	2,10190	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	13.471.793,27	12,91210	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	-4.911.939,99	-4,70790	0,00	0,00000	0,00	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 36m"						

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:CCDA68AD

GABINETE DO PREFEITO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2022												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	108.519.376,00	0,00	126.225.000,00	0,00	130.327.312,50	0,00	139.619.649,88	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	108.247.106,67	0,00	125.225.000,00	0,00	129.294.812,50	0,00	138.513.532,63	0,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	108.519.376,00	0,00	137.178.151,60	0,00	141.636.441,53	0,00	151.735.119,81	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	108.128.151,46	0,00	121.861.017,08	0,00	125.821.500,13	0,00	134.792.573,10	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	118.955,21	0,00	3.363.982,92	0,00	3.473.312,37	0,00	3.720.959,53	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.372,12	0,00	2.855.246,72	0,00	3.058.825,80	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	114.145.382,93	0,00	62.620.008,89	0,00	64.655.159,18	0,00	69.265.072,03	0,00	

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	5.157.536,99	0,00	-24.395.813,12	0,00	-25.188.677,05	0,00	-26.984.629,72	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	103.049.999,45	0,00	121.668.277,50	0,00	126.091.674,84	0,00	129.664.768,84	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	102.791.452,49	0,00	120.704.377,50	0,00	125.092.731,10	0,00	128.637.517,76	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	103.049.999,45	0,00	132.226.020,33	0,00	137.033.257,18	0,00	140.916.405,77	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	102.678.492,63	0,00	117.461.834,36	0,00	121.732.301,38	0,00	125.181.862,63	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	112.959,86	0,00	3.242.543,14	0,00	3.360.429,72	0,00	3.455.655,13	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.542,19	0,00	2.762.451,20	0,00	2.840.731,53	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	108.392.455,63	0,00	60.359.426,57	0,00	62.553.866,51	0,00	64.326.472,39	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	4.897.597,13	0,00	-23.515.124,27	0,00	-24.370.045,04	0,00	-25.060.625,62	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 35m"											

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:B4CAB1C7

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	123.392.244,05	100,000	112.517.653,74	100,000	95.307.315,44	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	123.392.244,05	100,00	112.517.653,74	100,00	95.307.315,44	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 31m"						

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:0D244F16

GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	493.730,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	493.730,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	493.730,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 28m"			

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:774C5B85

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA 2022	DE RECEITA PREVISTA 2023	2024	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção/Remisão - LC011/2017.	Aposentados e pensionistas e portadores de Neoplasia maligna/imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos.	150.000,00	157.500,00	165.375,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
IPTU	Já considerada na projeção de	Desconto de Melhorias	23.563,83	24.742,02	25.979,12	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
IPTU	Isenção/Remissão - LC011/17	Desconto para pagamento cota única.	799.059,59	839.012,57	880.963,20	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
IPTU	Isenção/Remissão Lei 2106/16	Alagamentos ou enchentes	40.000,00	42.000,00	44.100,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
IPTU	Isenção/Remisssão Lei 2250/16	Parcelamento do solo urbano e rural	292.569,61	307.198,09	322.558,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
IPTU	Isenção/Remissão Lei 1555 e LC	Incentivo Fiscal/Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e à geração de empregos	88.303,64	92.718,82	97.354,76	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
ITBI	Isenção - LC 011/17 Art.411	Regularização Fundiária/Transmissão decorrentes de planos de habitação.	50.000,00	52.500,00	55.125,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
ISS	Isenção/Alteração da Aliquota	Incentivo Fiscal	200.000,00	210.000,00	220.500,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
TAXAS	Isenção - Lei 1555/2009	Taxas (Alvará de funcionamento e localização, alvará de construção e habite-se.	195.886,69	205.681,02	215.965,07	Já considerada na projeção de receita (nos termos do Art.14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 17/dez/2021 12h e 30m"						

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:C2874FA3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	6.836.803,77	Limitação da Despesa de Investimentos	6.836.803,77
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	6.936.803,77	SUBTOTAL	6.936.803,77
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	3.342.494,88	Limitar Despesas a Partir dos Investimentos e Custeio Não	3.342.494,88
		Obrigatórios	
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	3.342.494,88	SUBTOTAL	3.342.494,88
TOTAL	10.279.298,65	TOTAL	10.279.298,65
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 20/dez/2021 07h e 51m"			

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F51F6970

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Page 1
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	22.689.528,16			71.794.859,35	
CONTRIBUIçõES	2.730.190,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
RECEITA DE SERVIçOS	100.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.353.358,97	
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	113.689.276,05				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.389,15		SUB TOTAL		117.148.218,32
RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)	270.000,00				
(R) RENUNCIA	-1.839.383,36		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		6.876.781,68
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.324.000,00				
			TOTAL		124.025.000,00
SUB TOTAL		124.025.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		

TOTAL			INVESTIMENTOS	8.610.948,48	
		124.025.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	365.833,20	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		6.876.781,68	SUB TOTAL		8.976.781,68
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAçãO DE BENS	1.000.000,00				
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00
SUB TOTAL		2.200.000,00	TOTAL		9.076.781,68
TOTAL		9.076.781,68	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	117.148.218,32	
			DESPESAS DE CAPITAL	8.976.781,68	
RECEITAS CORRENTES	139.918.383,36		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	100.000,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	270.000,00		**TOTAL DE DESPESA**		126.225.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.163.383,36				
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00		**TOTAL**		126.225.000,00
TOTAL DE RECEITAS	126.225.000,00				
TOTAL	126.225.000,00				

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:38D8C106

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				117.148.218,32
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.794.859,35	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.794.859,35		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.453.945,58			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.987.261,15			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.494.401,43			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.587.505,61			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.999.718,15			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	267.027,43			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.353.358,97	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.214.020,00		
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1.214.020,00			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.053.338,97		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	914.668,64			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.716.767,71			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	239.011,11			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83.100,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	195.115,35			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.456.772,56			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.729.211,86			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.530.800,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.284.100,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	516.300,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	127.905,48			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	259.086,26			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00			
3.3. 93.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		36.000,00		
3.3. 93.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.976.781,68
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			8.610.948,48	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.610.948,48		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.570.576,38			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.040.372,10			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			365.833,20	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		365.833,20		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	365.833,20			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				100.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			100.000,00	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		100.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	100.000,00			
TOTAL					126.225.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:5CFC0E25

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71	Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE	
PODER 01 PODER LEGISLATIVO	

ORGÃO 01 Câmara Municipal						
UNIDADE 00 Câmara Municipal						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.166.620,85
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.747.634,59	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.747.634,59		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.989.631,33			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	758.003,26			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.418.986,26	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.418.986,26		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	250.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	64.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	280.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	100.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	503.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	200.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	3.986,26			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				230.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			230.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		230.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	150.000,00			
TOTAL						5.396.620,85
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP						
UNIDADE 00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.881.293,60
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.527.292,94	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.527.292,94		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.256.980,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	264.812,94			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			354.000,66	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		354.000,66		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	70.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	64.318,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	35.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	51.848,90			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	5.033,76			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	124.800,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				109.700,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			109.700,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		109.700,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	109.700,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				100.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			100.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		100.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	100.000,00			
TOTAL						2.090.993,60
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP						
UNIDADE 01 Controladoria Geral do Municipio-CGM						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				564.794,11
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			513.094,11	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		513.094,11		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	416.253,87			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	96.840,24			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			51.700,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		51.700,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	13.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	31.200,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	18.000,00			
TOTAL						582.794,11
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP						
UNIDADE 02 Procuradoria Geral do Município-PGM						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.277.714,17
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.123.489,17	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.123.489,17		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	909.542,49			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	208.446,68			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			

3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			154.225,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		154.225,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	12.425,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	124.800,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	18.000,00			
TOTAL						1.295.714,17
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.992.978,68
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.224.712,06	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.224.712,06		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.806.449,88			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	412.762,18			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			768.266,62	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		768.266,62		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	248.785,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	190.970,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	72.011,12			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	234.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	1.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				401.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			401.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		401.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	401.000,00			
TOTAL						3.393.978,68
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.908.171,30
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.777.600,53	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.777.600,53		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.071.452,56			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	700.929,82			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.999.718,15			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.130.570,77	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.130.570,77		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	26.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	64.110,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.263.700,15			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	962.155,14			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	444.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	1.240.250,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.09	350,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	127.905,48			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				590.833,20
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			225.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		225.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	210.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			365.833,20	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		365.833,20		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	365.833,20			
TOTAL						10.499.004,50
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.073.618,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.836.934,66	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.836.934,66		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.172.058,69			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.10	108.751,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	520.850,97			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.10	24.774,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.10	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.236.683,34	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		20.000,00		

3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.216.683,34		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	65.268,64			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.547.042,53			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.09	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.10	785.686,71			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.698.808,18			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.09	24.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.10	1.270.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	33.477,28			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	507.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.10	23.400,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.10	250.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.004.404,98
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.004.404,98	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.004.404,98		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	4.408.446,69			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.09	7.650,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.10	262.578,29			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.92	116.430,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.14	1.200.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	260.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	574.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	55.300,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	50.000,00			
TOTAL						17.078.022,98
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Agricultura						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.979.374,93
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.631.416,59	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.631.416,59		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.328.731,54			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	297.185,05			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.347.958,34	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		70.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	70.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		50.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.191.958,34		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	10.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.17	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.17	36.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	199.627,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	9.128,14			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	51.717,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.17	6.011,11			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.17	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.17	3.215,35			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	3.493.979,29			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17	97.400,25			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	4.779,20			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	249.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E	0.000.000		36.000,00		
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	36.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				367.471,80
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			367.471,80	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		367.471,80		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.17	100.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.17	80.471,40			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.17	147.000,40			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
TOTAL						6.346.846,73
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				38.868.367,18
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			25.088.928,32	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.088.928,32		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.11	257.025,20			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.11	89.974,79			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	2.135.248,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	8.809.762,50			

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	2.457.840,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	3.274.425,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.262.992,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.091.475,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	218.295,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	486.409,61			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	2.006.863,90			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	559.895,95			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	745.914,02			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	287.709,69			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	248.638,01			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	49.727,60			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	434.281,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	147.470,40			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	196.465,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	75.779,55			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	65.488,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	13.097,70			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01	3.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	88.097,62			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	24.578,40			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	32.744,25			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	12.629,93			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	10.914,75			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	2.182,95			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.779.438,86	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		624.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	24.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	400.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	200.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.155.438,86		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	35.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	786.410,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	569.800,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08	10.674,90			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08	459.768,70			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	36.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	2.897.695,42			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	144.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	185.951,60			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	110.071,40			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11	94.304,25			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.12	3.488.862,59			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.01	333.800,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.01	38.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	945.574,46			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	959.400,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	187.200,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.11	1.441.425,54			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	16.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.01	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				81.440,90
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			81.440,90	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		81.440,90		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.33	80.440,90			
TOTAL						38.949.808,08
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
UNIDADE 00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.689.102,57
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.496.983,19	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.496.983,19		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	328.463,65			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.738.525,77			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	396.036,17			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	22.957,60			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.192.119,38	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		68.820,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	68.820,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.123.299,38		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	209.734,35			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	4.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	388.765,03			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	21.500,00			

3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	436.800,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				56.570,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			56.570,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		56.570,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	6.570,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
TOTAL						3.745.672,57
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 Fundo Municipal de Saúde						
UNIDADE 00 Fundo Municipal de Saúde						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				33.867.488,14
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			23.894.846,56	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		23.894.846,56		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02	1.520.399,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02	135.698,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	14.558.572,40			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	105.848,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.240.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.136.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	142.878,03			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	128.900,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	59.198,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	3.421.215,58			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	203.783,05			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	280.756,73			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	259.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	32.541,23			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	29.356,54			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	606.200,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02	34.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.972.641,58	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		130.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.02	130.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.842.641,58		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	172.800,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27	25.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	1.866.850,41			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21	96.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	476.473,63			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	1.064.947,24			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	79.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	103.680,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	144.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	234.294,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	100,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27	100,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27	500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27	42.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	707.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	476.794,28			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	40.300,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 Fundo Municipal de Saúde						
UNIDADE 00 Fundo Municipal de Saúde						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	6.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.02	43.975,84			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.27	47.250,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.27	22.400,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.27	14.029,52			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	31.200,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	3.138.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	9.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	301.800,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.02	100,00			
TOTAL						33.867.488,14
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
UNIDADE 00 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.428.653,10
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			122.384,94	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.384,94		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	15.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.15	107.384,94			

3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.306.268,16	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		284.200,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	260.200,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.17	24.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.022.068,16		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	5.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	13.100,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	16.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	113.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	64.425,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	147.093,60			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	117.300,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	188.500,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.15	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.17	24.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	4.400,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	6.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	15.900,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	86.590,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	17.358,10			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	51.080,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	43.021,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17	66.900,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				54.360,80
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			54.360,80	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		54.360,80		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	13.172,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	26.188,80			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.17	5.000,00			
TOTAL						1.483.013,90
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 16 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC						
UNIDADE 00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				598.643,93
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			387.843,93	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		387.843,93		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	288.694,09			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	65.764,51			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	22.385,33			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			210.800,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		17.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.17	17.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		193.800,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	18.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	85.800,00			
TOTAL						598.643,93
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 17 Autarquia de Esporte e Cultura						
UNIDADE 00 Autarquia de Esporte e Cultura						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				851.397,76
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			421.697,76	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		421.697,76		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	337.953,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	76.985,70			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.379,53			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	3.379,53			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			429.700,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		429.700,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	27.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	102.500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	205.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	30.800,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	62.400,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	45.000,00			
TOTAL						896.397,76
TOTA L GERAL						126.225.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:A8E71865

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	Câmara Municipal				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.166.620,85
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.747.634,59	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.747.634,59		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.989.631,33			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	758.003,26			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.418.986,26	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.418.986,26		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	250.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	64.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	280.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	100.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	503.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	200.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	3.986,26			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				230.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			230.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		230.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	150.000,00			
TOTAL						5.396.620,85
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.723.801,88
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.163.876,22	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.163.876,22		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.582.776,36			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	570.099,86			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			559.925,66	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		559.925,66		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	99.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	67.318,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	36.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	69.273,90			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	5.033,76			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	280.800,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				145.700,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			145.700,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		145.700,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	145.700,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				100.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			100.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		100.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	100.000,00			
TOTAL						3.969.501,88
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.992.978,68
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.224.712,06	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.224.712,06		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.806.449,88			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	412.762,18			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			768.266,62	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		768.266,62		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	248.785,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	190.970,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	72.011,12			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	234.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	1.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				401.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			401.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		401.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	401.000,00			
TOTAL						3.393.978,68
PODER	02	PODER EXECUTIVO				

ORGÃO	04	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.908.171,30
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.777.600,53	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.777.600,53		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.071.452,56			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	700.929,82			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.999.718,15			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.130.570,77	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.130.570,77		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	26.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	64.110,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.263.700,15			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	962.155,14			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	444.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	1.240.250,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.09	350,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	127.905,48			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				590.833,20
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			225.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		225.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	210.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			365.833,20	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		365.833,20		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	365.833,20			
TOTAL						10.499.004,50
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.073.618,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.836.934,66	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.836.934,66		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.172.058,69			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.10	108.751,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	520.850,97			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.10	24.774,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.10	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.236.683,34	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		20.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.216.683,34		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	65.268,64			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.547.042,53			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.09	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.10	785.686,71			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.698.808,18			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.09	24.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.10	1.270.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	33.477,28			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	507.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.10	23.400,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.10	250.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.004.404,98
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.004.404,98	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.004.404,98		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	4.408.446,69			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.09	7.650,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.10	262.578,29			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.92	116.430,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.14	1.200.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	260.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	574.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	55.300,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	50.000,00			
TOTAL						17.078.022,98
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.979.374,93
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.631.416,59	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.631.416,59		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.328.731,54			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	297.185,05			

3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.347.958,34	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		70.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	70.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		50.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.191.958,34		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	10.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.17	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.17	36.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	199.627,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	9.128,14			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	51.717,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.17	6.011,11			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.17	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.17	3.215,35			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	3.493.979,29			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17	97.400,25			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	4.779,20			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	249.600,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	500,00			
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E 0.000.000			36.000,00		
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	36.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				367.471,80
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			367.471,80	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		367.471,80		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.17	80.471,40			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.17	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.17	147.000,40			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	20.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
TOTAL						6.346.846,73
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	Secretaria Municipal de Educação				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				38.868.367,18
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			25.088.928,32	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.088.928,32		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.11	89.974,79			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.11	257.025,20			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	2.135.248,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	218.295,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.091.475,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.262.992,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	2.457.840,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	3.274.425,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	8.809.762,50			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	486.409,61			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	49.727,60			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	248.638,01			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	287.709,69			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	559.895,95			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	745.914,02			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	2.006.863,90			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	13.097,70			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	65.488,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	75.779,55			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	147.470,40			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	196.465,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	434.281,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01	3.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	2.182,95			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	10.914,75			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	12.629,93			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	24.578,40			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	32.744,25			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11	88.097,62			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.779.438,86	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		624.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	24.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	200.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	400.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.155.438,86		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	35.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	Secretaria Municipal de Educação				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	786.410,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	569.800,00			

3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08	10.674,90			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08	459.768,70			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01	500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01	54.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	36.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	144.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	2.897.695,42			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	110.071,40			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	535.951,60			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11	94.304,25			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.12	3.488.862,59			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.01	38.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.01	333.800,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	187.200,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	945.574,46			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	959.400,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.11	1.441.425,54			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	16.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.01	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				81.440,90
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			81.440,90	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		81.440,90		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.33	80.440,90			
TOTAL						38.949.808,08
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.689.102,57
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.496.983,19	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.496.983,19		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	328.463,65			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.738.525,77			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	396.036,17			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	22.957,60			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.192.119,38	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		68.820,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	68.820,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.123.299,38		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	209.734,35			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	4.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	388.765,03			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	21.500,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	436.800,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				56.570,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			56.570,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		56.570,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	6.570,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.00	10.000,00			
TOTAL						3.745.672,57
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				33.867.488,14
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			23.894.846,56	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		23.894.846,56		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02	1.656.097,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	14.664.420,40			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	128.900,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	142.878,03			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.136.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.240.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	203.783,05			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	3.480.413,58			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	29.356,54			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	32.541,23			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	259.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	280.756,73			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	606.200,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02	34.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.972.641,58	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		130.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.02	130.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.842.641,58		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	172.800,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27	25.000,00			

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	1.866.850,41			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21	96.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	234.294,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	247.680,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	476.473,63			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	1.143.947,24			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	100,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27	100,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.27	1.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27	42.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	707.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	6.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	88.146,66			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	476.794,28			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	604.600,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.02	43.975,84			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.27	14.029,52			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.27	22.400,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.27	47.250,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	3.169.800,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	310.800,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.02	100,00			
TOTAL						33.867.488,14
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.428.653,10
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			122.384,94	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.384,94		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	15.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.15	107.384,94			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.306.268,16	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		284.200,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	260.200,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.17	24.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.022.068,16		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	5.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	13.100,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	16.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	113.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	64.425,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	147.093,60			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	117.300,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	188.500,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.15	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.17	24.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	4.400,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	6.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	15.900,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	86.590,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	17.358,10			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	43.021,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	51.080,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17	66.900,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				54.360,80
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			54.360,80	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		54.360,80		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	13.172,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	26.188,80			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.17	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						1.483.013,90
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				598.643,93
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			387.843,93	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		387.843,93		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	288.694,09			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	65.764,51			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	22.385,33			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			210.800,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		17.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.17	17.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		193.800,00		

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	18.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	85.800,00			
TOTAL						598.643,93
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	Autarquia de Esporte e Cultura				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				851.397,76
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			421.697,76	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		421.697,76		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	337.953,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	76.985,70			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.379,53			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	3.379,53			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			429.700,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		429.700,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	27.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	102.500,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	205.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.00	30.800,00			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	62.400,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	45.000,00			
TOTAL						896.397,76
TOTA L GERAL						126.225.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:53E6F7CF

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			139.918.383,36
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000		22.689.528,16	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		15.952.438,67	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO	0.000.000	6.785.852,67		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	5.135.852,67		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.00	2.552.438,47		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.01	17.351,28		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.01	121.028,64		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.01	607.326,94		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.02	875.351,36		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.00	25.995,31		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	389,19		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	2.714,70		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	13.622,47		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.02	19.634,32		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.00	270.975,60		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.01	4.056,95		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.01	28.298,06		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.01	142.000,90		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.02	204.668,48		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.00	104.221,38		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	1.560,37		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	10.883,87		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.01	54.615,73		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.02	78.718,65		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	0.000.000	1.650.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	0.1.00	717.016,85		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	0.1.01	9.986,35		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	0.1.01	69.656,77		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	0.1.01	349.540,69		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	0.1.02	503.799,34		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.538.586,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.538.586,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.339.586,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.00	975.339,55		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.01	14.602,45		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.01	101.855,01		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.01	511.112,81		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.02	736.676,18		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	199.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.00	82.960,23		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.01	1.242,05		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.01	8.663,56		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.01	43.474,12		

1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.02	62.660,04		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	6.628.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIçOS	0.000.000	6.628.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	6.628.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.1.00	2.622.104,93		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.1.01	36.262,93		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.1.01	252.941,15		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.1.01	1.269.269,62		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.1.02	1.829.421,36		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.00	7.503,94		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.01	112,35		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.01	783,64		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.01	3.932,33		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.02	5.667,74		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	0.1.00	166.754,21		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	0.1.01	2.496,59		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	0.1.01	17.414,19		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	0.1.01	87.385,17		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	0.1.02	125.949,84		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.00	83.377,11		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.01	1.248,29		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.01	8.707,10		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.01	43.692,59		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.1.02	62.974,92		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		6.737.089,49	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	2.136.106,49		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	2.084.751,49		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	2.084.751,49		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.1.00	67.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.1.00	1.803.092,79		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	0.1.00	21.141,70		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	0.1.00	160.917,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	0.1.00	32.600,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	51.355,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.17	51.011,40		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	0.1.17	343,60		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	4.600.983,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL	0.000.000	4.600.983,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL	0.000.000	4.600.983,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - PRINCIPAL	0.1.00	3.869.972,20		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	0.1.00	21.613,30		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - DíVIDA ATIVA	0.1.00	553.476,50		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	0.1.00	155.921,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	0.000.000		2.730.190,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000		2.730.190,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	2.730.190,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	2.730.190,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.10	2.646.792,80		
1241.50.0.2	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.10	1.796,60		
1241.50.0.3	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.10	62.066,00		
1241.50.0.4	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.10	19.534,60		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	0.000.000		100.000,00	
1690.00.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000		100.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	100.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	100.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	0.1.17	100.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		113.689.276,05	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		42.544.772,57	
1711.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	31.009.999,97		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - FPM	0.000.000	30.209.999,98		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.000.000	27.630.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.00	11.518.547,22		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.01	172.451,78		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.01	1.202.885,39		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.01	6.036.130,72		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.02	8.699.984,89		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	0.000.000	1.289.999,99		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	0.1.00	943.970,55		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	0.1.01	8.051,49		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	0.1.01	56.160,77		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	0.1.01	281.817,18		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0.000.000	1.289.999,99		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0.1.00	943.970,55		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0.1.01	8.051,49		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0.1.01	56.160,77		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0.1.01	281.817,18		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	799.999,99		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.00	333.508,42		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.01	4.993,17		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.01	34.828,39		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.01	174.770,34		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.02	251.899,67		
1712.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO	0.000.000	2.333.034,24		
1712.50.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU	0.000.000	1.673.034,24		
1712.50.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU	0.1.00	1.673.034,24		

1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU	0.000.000	200.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE RECU	0.1.00	200.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA PRODUçãO DE PETRóL	0.000.000	460.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	0.000.000	460.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	0.1.00	460.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	0.000.000	6.714.647,86		
1713.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	6.714.647,86		
1713.50.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.000.000	2.551.274,64		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.1.27	2.551.274,64		
1713.50.2.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.000.000	1.993.466,50		
1713.50.2.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.1.27	1.993.466,50		
1713.50.3.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.000.000	1.929.612,72		
1713.50.3.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.1.27	1.929.612,72		
1713.50.4.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.000.000	240.294,00		
1713.50.4.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES	0.1.27	240.294,00		
1714.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.116.466,60		
1714.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.000.000	535.951,60		
1714.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.1.08	535.951,60		
1714.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	10.674,90		
1714.51.0.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.1.08	10.674,90		
1714.52.0.0	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçã	0.000.000	459.768,70		
1714.52.0.1	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçã	0.1.08	459.768,70		
1714.53.0.0	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	110.071,40		
1714.53.0.1	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.1.08	110.071,40		
1716.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	560.623,90		
1716.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	560.623,90		
1716.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	128.355,10		
1716.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	432.268,80		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	810.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	810.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	0.1.00	810.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		47.047.062,59	
1721.00.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	43.225.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	37.940.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00	15.816.637,05		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.01	236.801,32		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.01	1.651.736,21		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.01	8.288.483,52		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.02	11.946.341,90		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	5.120.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.00	2.134.453,92		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.01	31.956,32		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.01	222.901,67		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.01	1.118.530,20		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.02	1.612.157,89		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	0.000.000	130.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.00	54.195,12		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.01	811,39		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.01	5.659,61		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.01	28.400,18		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.02	40.933,70		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.000.000	35.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.1.09	35.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	3.584.862,59		
1724.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.000	96.000,00		
1724.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.1.21	96.000,00		
1724.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	3.488.862,59		
1724.51.0.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DESTINADAS A PROGRAM	0.2.12	3.488.862,59		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	237.200,00		
1729.51.0.0	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL	0.000.000	237.200,00		
1729.51.0.1	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL -	0.1.17	237.200,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		24.080.440,89	
1751.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	23.999.999,99		
1751.50.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	23.999.999,99		
1751.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	154.584,85		
1751.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	403.852,80		
1751.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	1.078.260,00		
1751.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	2.816.953,43		
1751.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	5.410.755,15		
1751.50.0.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	14.135.593,76		
1759.00.0.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000	80.440,90		
1759.99.0.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000	80.440,90		
1759.99.0.1	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - PRIN	0.1.33	80.440,90		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		17.000,00	
1791.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS	0.000.000	17.000,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS	0.000.000	17.000,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - PRINCIPAL	0.1.17	17.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		709.389,15	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		427.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	427.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	0.000.000	189.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	0.1.00	63.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS D	0.1.00	1.100,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA	0.1.00	119.500,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS D	0.1.00	5.400,00		

1911.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	238.000,00		
1911.06.1.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	38.000,00		
1911.06.1.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0.1.17	37.800,00		
1911.06.1.2	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	0.1.17	200,00		
1911.06.2.0	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	200.000,00		
1911.06.2.1	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0.1.17	200.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		282.389,15	
1921.00.0.0	INDENIZAçõES	0.000.000	175.389,15		
1921.01.0.0	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO	0.000.000	165.589,15		
1921.01.0.1	INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PúBLICO - PRIN	0.1.17	165.589,15		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	9.800,00		
1921.99.0.3	OUTRAS INDENIZAçõES - DíVIDA ATIVA	0.1.00	9.800,00		
1922.00.0.0	RESTITUIçõES	0.000.000	107.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	107.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	0.1.00	85.800,00		
1922.99.0.3	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA	0.1.00	20.400,00		
1922.99.0.4	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	0.1.00	800,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.200.000,00
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	0.000.000		1.000.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	0.000.000		1.000.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	1.000.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	1.000.000,00		
2213.01.0.1	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0.1.92	1.000.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.200.000,00	
2420.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		1.200.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	1.200.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	1.200.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.2.14	1.200.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-16.163.383,36
9100.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.000.000		-1.839.383,36	
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.000.000	-1.839.383,36		
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.000.000		-1.839.383,36	
9110.00.0.0	(R) RENUNCIA	0.1.00	-1.839.383,36		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-14.324.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-14.324.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-14.324.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.00	-14.324.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					125.955.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			270.000,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)	0.000.000		270.000,00	
7610.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTR0A.0)00.000			270.000,00	
7611.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTR0A.0)00.000		270.000,00		
7611.02.0.0	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (IN0T.0R0A0).000		270.000,00		
7611.02.0.1	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRIN0C.1I.P0A0L		270.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					270.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					124.025.000,00
RECEITA DE CAPITAL					2.200.000,00
Total Geral das Receitas					126.225.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:130AED71

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71				Orçamento Programa -Exercício de 2022
				Anexo 09
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				
Orgão:	01	01	Câmara Municipal	Valor
Função		01	Legislativa	5.396.620,85
Orgão:	02	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	Valor
Função		04	Administração	3.869.501,88
Função		99	Reserva de Contingência	100.000,00
Orgão:	02	03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	Valor
Função		04	Administração	3.393.978,68
Orgão:	02	04	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	Valor
Função		04	Administração	10.133.171,30
Função		28	Encargos Especiais	365.833,20
Orgão:	02	05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valor
Função		04	Administração	6.279.640,58
Função		15	Urbanismo	10.798.382,40
Orgão:	02	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Valor
Função		04	Administração	2.229.121,71
Função		18	Gestão Ambiental	3.966.725,02
Função		20	Agricultura	151.000,00
Orgão:	02	07	Secretaria Municipal de Educação	Valor
Função		12	Educação	38.949.808,08
Orgão:	02	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Valor
Função		08	Assistência Social	3.745.672,57
Orgão:	02	12	Fundo Municipal de Saúde	Valor
Função		10	Saúde	33.867.488,14
Orgão:	02	15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	Valor
Função		08	Assistência Social	1.483.013,90

Orgão:	02	16	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC	Valor
Função		08	Assistência Social	598.643,93
Orgão:	02	17	Autarquia de Esporte e Cultura	Valor

Orgão:	02	17	Autarquia de Esporte e Cultura	Valor
Função		13	Cultura	397.780,80
Função		27	Desporto e Lazer	498.616,96
TOTAL GERAL				126.225.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	Câmara Municipal	5.396.620,85
02 02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	3.969.501,88
02 03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	3.393.978,68
02 04	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	10.499.004,50
02 05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	17.078.022,98
02 06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	6.346.846,73
02 07	Secretaria Municipal de Educação	38.949.808,08
02 09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	3.745.672,57
02 12	Fundo Municipal de Saúde	33.867.488,14
02 15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	1.483.013,90
02 16	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC	598.643,93
02 17	Autarquia de Esporte e Cultura	896.397,76
TOTAL		126.225.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	5.396.620,85
04	Administração	25.905.414,15
08	Assistência Social	5.827.330,40
10	Saúde	33.867.488,14
12	Educação	38.949.808,08
13	Cultura	397.780,80
15	Urbanismo	10.798.382,40
18	Gestão Ambiental	3.966.725,02
20	Agricultura	151.000,00
27	Desporto e Lazer	498.616,96
28	Encargos Especiais	365.833,20
99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		126.225.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:2C4267CF

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71	Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01	**PODER LEGISLATIVO**				
01	**Câmara Municipal**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
01 031 Ação	Legislativa		160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
01 031 0001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
01.031.0001.1039.0000	Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara		160.000,00		160.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manter as Atividades da Camara Municipal			785.986,26	785.986,26
01.031.0001.2002.0000	Remunerar Servidores e Encargos Sociais			4.450.634,59	4.450.634,59
TOTAL		0,00	160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
02	**PODER EXECUTIVO**				
02	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			3.869.501,88	3.869.501,88
04 122	Administração Geral			3.869.501,88	3.869.501,88
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.869.001,88	3.869.001,88
04.122.0002.2003.0000	Remunerar Servidores do GP			1.652.092,94	1.652.092,94
04.122.0002.2004.0000	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			335.400,66	335.400,66
04.122.0002.2310.0000	Manter as Atividades da Defesa Civil			3.000,00	3.000,00
04.122.0002.2325.0000	Manter as Atividades da PGM			47.425,00	47.425,00
04.122.0002.2326.0000	Remunerar Servidores da pgm			1.248.289,17	1.248.289,17
04.122.0002.2327.0000	Manter as Atividades da CGM			38.500,00	38.500,00
04.122.0002.2328.0000	Remunerar os Servidores da CGM			544.294,11	544.294,11
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			500,00	500,00
04.122.0007.2309.0000	Indenizar e Restituir			500,00	500,00
TOTAL		0,00	0,00	3.869.501,88	3.869.501,88
02	**PODER EXECUTIVO**				
03	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		327.000,00	3.066.978,68	3.393.978,68
04 122	Administração Geral		200.000,00	3.066.978,68	3.266.978,68
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.000,00	3.066.978,68	3.266.978,68
04.122.0002.1956.0000	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.		200.000,00		200.000,00

04.122.0002.2005.0000	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			2.458.712,06	2.458.712,06
04.122.0002.2006.0000	Manter as Atividades da Semplan			608.266,62	608.266,62
04 127	Ordenamento Territorial		127.000,00		127.000,00
04 127 0003	REGULARIZA PIMENTA BUENO, HABITA MAIS		127.000,00		127.000,00
04.127.0003.1080.0000	Realizar Regularização Fundiária Urbana.		127.000,00		127.000,00
TOTAL		0,00	327.000,00	3.066.978,68	3.393.978,68
02	**PODER EXECUTIVO**				
04	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		225.000,00	6.539.947,67	6.764.947,67
04 122	Administração Geral		225.000,00	6.539.947,67	6.764.947,67
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		225.000,00	6.539.947,67	6.764.947,67
04.122.0002.1081.0000	Realizar Concurso Público		210.000,00		210.000,00
04.122.0002.1957.0000	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura		15.000,00		15.000,00
04.122.0002.2008.0000	Manter as Atividades da SEMFAZ			2.317.465,29	2.317.465,29
04.122.0002.2009.0000	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			4.222.482,38	4.222.482,38
TOTAL		0,00	225.000,00	6.539.947,67	6.764.947,67
02	**PODER EXECUTIVO**				
05	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		124.300,00	6.155.340,58	6.279.640,58
04 122	Administração Geral		124.300,00	6.155.340,58	6.279.640,58
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			6.062.840,58	6.062.840,58
04.122.0002.2010.0000	Manter as Atividades da Semusp			190.935,92	190.935,92
04.122.0002.2011.0000	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			3.205.409,66	3.205.409,66
04.122.0002.2012.0000	Manter a Frota da SEMUSP			2.504.570,00	2.504.570,00
04.122.0002.2302.0000	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP			161.925,00	161.925,00
04 122 0009	VIDA SEGURA NO TRÂNSITO		124.300,00	92.500,00	216.800,00
04.122.0009.1965.0000	Implementar a Infraestrutura do Transito		124.300,00		124.300,00
04.122.0009.2018.0000	Manter as Atividades do COMTRAM			92.500,00	92.500,00
15	Urbanismo		5.720.362,34	5.078.020,06	10.798.382,40
15 451	Infra-Estrutura Urbana		5.720.362,34	2.034.255,06	7.754.617,40
15 451 0008	PIMENTA BUENO URBANIZADA		5.720.362,34	2.034.255,06	7.754.617,40
15.451.0008.1030.0000	Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos		30.000,00		30.000,00
15.451.0008.1032.0000	Urbanizar Vias Públicas		5.590.362,34		5.590.362,34
15.451.0008.1942.0000	Adquirir Máquinas e Equipamentos		100.000,00		100.000,00
15.451.0008.2013.0000	Manter Vias Públicas			393.805,06	393.805,06
15.451.0008.2221.0000	Manter Estradas Vicinais			1.640.450,00	1.640.450,00
15 452	Serviços Urbanos			3.043.765,00	3.043.765,00
15 452 0008	PIMENTA BUENO URBANIZADA			3.043.765,00	3.043.765,00
15.452.0008.2016.0000	Manter os Pontos de Iluminação Pública			1.543.765,00	1.543.765,00
15.452.0008.2017.0000	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato			1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL		0,00	5.844.662,34	11.233.360,64	17.078.022,98
02	**PODER EXECUTIVO**				
06	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.229.121,71	2.229.121,71
04 122	Administração Geral			2.229.121,71	2.229.121,71
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.229.121,71	2.229.121,71
04.122.0002.2019.0000	Manter as Atividades da Semagri			81.495,12	81.495,12
04.122.0002.2020.0000	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			1.881.016,59	1.881.016,59
04.122.0002.2022.0000	Manter a Frota da SEMAGRI			256.610,00	256.610,00
04.122.0002.2090.0000	Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável			10.000,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental			3.966.725,02	3.966.725,02
18 452	Serviços Urbanos			3.511.780,87	3.511.780,87
18 452 0013	PIMENTA + VERDE			3.511.780,87	3.511.780,87
18.452.0013.2085.0000	Gestão de Resíduos Sólidos			3.511.780,87	3.511.780,87
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			454.944,15	454.944,15
18 541 0013	PIMENTA + VERDE			454.944,15	454.944,15
18.541.0013.2063.0000	Manter as Atividades do Meio Ambiente			42.354,60	42.354,60
18.541.0013.2312.0000	Preservar Estruturas do Meio Ambiente			247.000,40	247.000,40
18.541.0013.2313.0000	Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados			165.589,15	165.589,15
20	Agricultura		20.000,00	131.000,00	151.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00	131.000,00	151.000,00
20 608 0014	CAMPO EMPREENDEDOR		20.000,00	131.000,00	151.000,00
20.608.0014.1036.0000	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos		20.000,00		20.000,00
20.608.0014.2062.0000	Apoiar o Desenvolvimento Rural			131.000,00	131.000,00
TOTAL		0,00	20.000,00	6.326.846,73	6.346.846,73
02	**PODER EXECUTIVO**				
07	**Secretaria Municipal de Educação**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			38.949.808,08	38.949.808,08
12 361	Ensino Fundamental			29.026.661,83	29.026.661,83
12 361 0004	EDUCAÇÃO NOTA 10			29.026.661,83	29.026.661,83
12.361.0004.2023.0000	Manter as Atividades da Secretaria - Semec			415.400,00	415.400,00
12.361.0004.2025.0000	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração			1.969.919,87	1.969.919,87
12.361.0004.2026.0000	Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.			11.596.030,72	11.596.030,72
12.361.0004.2029.0000	Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.			5.362.559,54	5.362.559,54
12.361.0004.2033.0000	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental			1.313.415,80	1.313.415,80
12.361.0004.2040.0000	Manter as Atividades do Conselho Municipal			54.000,00	54.000,00
12.361.0004.2105.0000	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental			460.064,00	460.064,00
12.361.0004.2129.0000	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.			958.938,24	958.938,24
12.361.0004.2150.0000	Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial			60.000,00	60.000,00
12.361.0004.2158.0000	Manter a Frota da SEMEC			676.000,00	676.000,00
12.361.0004.2171.0000	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental			177.000,00	177.000,00

12.361.0004.2177.0000	Transportar Alunos.			5.983.333,66	5.983.333,66
12 365	Educação Infantil			9.894.526,32	9.894.526,32
12 365 0004	EDUCAÇÃO NOTA 10			9.894.526,32	9.894.526,32
12.365.0004.2027.0000	Remunerar professores lotados no Ensino Creche			4.249.548,77	4.249.548,77
12.365.0004.2030.0000	Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche			2.598.511,67	2.598.511,67
12.365.0004.2102.0000	Adquirir Generos Alimenticios para Creches			322.294,77	322.294,77
12.365.0004.2103.0000	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola			180.200,00	180.200,00
12.365.0004.2118.0000	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches			578.951,60	578.951,60
12.365.0004.2132.0000	Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.			1.416.516,26	1.416.516,26
12.365.0004.2133.0000	Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.			470.503,25	470.503,25
12.365.0004.2167.0000	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar			78.000,00	78.000,00
12 367	Educação Especial			28.619,93	28.619,93
12 367 0004	EDUCAÇÃO NOTA 10			28.619,93	28.619,93
12.367.0004.2035.0000	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado			28.619,93	28.619,93
TOTAL		0,00	0,00	38.949.808,08	38.949.808,08
02	**PODER EXECUTIVO**				
09	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		270.000,00	3.475.672,57	3.745.672,57
08 122	Administração Geral		40.000,00	3.475.672,57	3.515.672,57
08 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00	3.475.672,57	3.515.672,57
08.122.0002.1029.0000	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.122.0002.1952.0000	Adquirir Equipamentos e Materias Permanente		20.000,00		20.000,00
08.122.0002.2047.0000	Manter as Atividades da SEMAST			309.908,48	309.908,48
08.122.0002.2049.0000	Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais			2.933.783,19	2.933.783,19
08.122.0002.2084.0000	Manter a Frota da SEMAST			159.160,90	159.160,90
08.122.0002.2174.0000	Gestão do APAC			68.820,00	68.820,00
08.122.0002.2227.0000	Apoiar Conselhos Municipais de Direitos			4.000,00	4.000,00
08 244	Assistência Comunitária		180.000,00		180.000,00
08 244 0012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		180.000,00		180.000,00
08.244.0012.2333.0000	Implantar Projetos Sócio Assistênciais		180.000,00		180.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho		50.000,00		50.000,00
08 334 0012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		50.000,00		50.000,00
08.334.0012.2332.0000	Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva		50.000,00		50.000,00
TOTAL		0,00	270.000,00	3.475.672,57	3.745.672,57
02	**PODER EXECUTIVO**				
12	**Fundo Municipal de Saúde**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		331.944,00	33.535.544,14	33.867.488,14
10 122	Administração Geral			1.460.028,89	1.460.028,89
10 122 0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			1.460.028,89	1.460.028,89
10.122.0015.2068.0000	Manter as atividades administrativas da SEMSAU			255.175,84	255.175,84
10.122.0015.2108.0000	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde			5.000,00	5.000,00
10.122.0015.2198.0000	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU			1.199.853,05	1.199.853,05
10 301	Atenção Básica			8.854.801,77	8.854.801,77
10 301 0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			8.854.801,77	8.854.801,77
10.301.0015.2070.0000	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde			856.517,91	856.517,91
10.301.0015.2179.0000	Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.			144.000,00	144.000,00
10.301.0015.2202.0000	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF			4.658.632,00	4.658.632,00
10.301.0015.2203.0000	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS			3.021.651,86	3.021.651,86
10.301.0015.2206.0000	Manter a Frota do PAB			174.000,00	174.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		331.944,00	20.222.296,91	20.554.240,91
10 302 0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL		331.944,00	20.222.296,91	20.554.240,91
10.302.0015.1969.0000	Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus		331.944,00		331.944,00
10.302.0015.2082.0000	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC			2.533.347,65	2.533.347,65
10.302.0015.2114.0000	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I			196.550,00	196.550,00
10.302.0015.2144.0000	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar			900.000,00	900.000,00
10.302.0015.2207.0000	Manter a Frota do Hospital Ana Neta			600.000,00	600.000,00
10.302.0015.2215.0000	Remuneração dos servidores do HMMAN, Laboratório e CAPS I			15.992.399,26	15.992.399,26
10 303 Suporte	Profilático e Terapêutico			1.286.234,00	1.286.234,00
10 303 0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			1.286.234,00	1.286.234,00
10.303.0015.2079.0000	Assistência Farmacêutica Básica			562.294,00	562.294,00
10.303.0015.2213.0000	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica			699.940,00	699.940,00
10.303.0015.2334.0000	Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmâceutica			24.000,00	24.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			612.982,99	612.982,99
10 304 0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			612.982,99	612.982,99
10.304.0015.2087.0000	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária			22.830,60	22.830,60
10.304.0015.2194.0000	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária			590.152,39	590.152,39
10 305	Vigilância Epidemiológica			1.099.199,58	1.099.199,58
10 305 0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			1.099.199,58	1.099.199,58
10.305.0015.2080.0000	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde			279.525,58	279.525,58
10.305.0015.2196.0000	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica			645.674,00	645.674,00
10.305.0015.2208.0000	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde			174.000,00	174.000,00
TOTAL		0,00	331.944,00	33.535.544,14	33.867.488,14
02	**PODER EXECUTIVO**				
15	**Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		169.200,00	1.313.813,90	1.483.013,90
08 244	Assistência Comunitária		169.200,00	1.313.813,90	1.483.013,90
08 244 0010	CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS		169.200,00	1.313.813,90	1.483.013,90
08.244.0010.1953.0000	Fortalecer a Primeira Infância no SUAS		46.815,06		46.815,06

08.244.0010.1954.0000	Contratar Pessoal Primeira Infância do SUAS por Tempo Determinado		122.384,94		122.384,94
08.244.0010.2050.0000	Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social			85.172,00	85.172,00
	IGD-Bolsa Família				
08.244.0010.2051.0000	Reforçar a Proteção Social Básica - PSB			277.580,00	277.580,00
08.244.0010.2054.0000	Apoiar as Açoes do Bolsa Família- IGD SUAS			26.975,00	26.975,00
08.244.0010.2056.0000	Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.			143.188,80	143.188,80
08.244.0010.2057.0000	Apoiar a Rede Socioassistêncial			284.200,00	284.200,00
08.244.0010.2059.0000	Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade			268.090,00	268.090,00
08.244.0010.2322.0000	Fortalecer o Controle Social do SUAS			25.608,10	25.608,10
08.244.0010.2324.0000	Conceder Benefícios Eventuais			179.000,00	179.000,00
08.244.0010.2331.0000	Implantar a Vigilância Sócio Assistêncial no SUAS			24.000,00	24.000,00
TOTAL		0,00	169.200,00	1.313.813,90	1.483.013,90
02	**PODER EXECUTIVO**				
16	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		17.000,00	581.643,93	598.643,93
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		17.000,00	581.643,93	598.643,93
08 243 0011	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		17.000,00	581.643,93	598.643,93
08.243.0011.1955.0000	Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes		17.000,00		17.000,00
08.243.0011.2058.0000	Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA			16.000,00	16.000,00
08.243.0011.2083.0000	Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA			92.000,00	92.000,00
08.243.0011.2330.0000	Remuner Servidores Ativos e Encargos Sociais Conselho Tutelar			473.643,93	473.643,93
TOTAL		0,00	17.000,00	581.643,93	598.643,93
02	**PODER EXECUTIVO**				
17	**Autarquia de Esporte e Cultura**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			397.780,80	397.780,80
13 392	Difusão Cultural			397.780,80	397.780,80
13 392 0006	ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA			397.780,80	397.780,80
13.392.0006.2024.0000	Remunerar servidores lotados na Cultura.			230.680,80	230.680,80
13.392.0006.2042.0000	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural			68.000,00	68.000,00
13.392.0006.2045.0000	Manter o Departamento de Cultura			99.100,00	99.100,00
27	Desporto e Lazer			498.616,96	498.616,96
27 812	Desporto Comunitário			498.616,96	498.616,96
27 812 0006	ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA			498.616,96	498.616,96
27.812.0006.2044.0000	Realizar Eventos Esportivos e Lazer			75.000,00	75.000,00
27.812.0006.2175.0000	Remunerar Servidores do Esporte			253.416,96	253.416,96
27.812.0006.2176.0000	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes			170.200,00	170.200,00
TOTAL		0,00	0,00	896.397,76	896.397,76
TOTAL GERAL		0,00	7.364.806,34	115.026.136,83	122.390.943,17

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F9FFFDA4

GABINETE DO PREFEITO
SEGURIDADE SOCIAL 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71			
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 11	
SEGURIDADE SOCIAL			
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		5.827.330,40
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.848,59	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.027.219,86	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461.800,68	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.342,93	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370.020,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	102.600,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	671.952,95	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	232.500,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.400,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.900,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	663.714,59	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 21.500,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	522.600,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.930,80	
10	**Saúde**		33.867.488,14
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.656.097,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.312.198,43	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.285.851,13	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	606.200,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.500,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	232.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.065.245,28	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00	

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.882.540,94	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 127.655,36		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.169.800,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	310.800,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	
TOTAL			39.694.818,54

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:B3D309C2

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
01	031		Ação Legislativa	0,00	160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
01	031	0001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	160.000,00	5.236.620,85	5.396.620,85
01.031.0001.1039.0000			Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
01.031.0001.2001.0000			Manter as Atividades da Camara Municipal	0,00	0,00	785.986,26	785.986,26
01.031.0001.2002.0000			Remunerar Servidores e Encargos Sociais	0,00	0,00	4.450.634,59	4.450.634,59
04			Administração	0,00	676.300,00	21.860.890,52	22.537.190,52
04	122		Administração Geral	0,00	549.300,00	21.860.890,52	22.410.190,52
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	425.000,00	21.767.890,52	22.192.890,52
04.122.0002.1081.0000			Realizar Concurso Público	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04.122.0002.1956.0000			Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.1957.0000			Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura 0,00		15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.2003.0000			Remunerar Servidores do GP	0,00	0,00	1.652.092,94	1.652.092,94
04.122.0002.2004.0000			Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	335.400,66	335.400,66
04.122.0002.2005.0000			Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	0,00	2.458.712,06	2.458.712,06
04.122.0002.2006.0000			Manter as Atividades da Semplan	0,00	0,00	608.266,62	608.266,62
04.122.0002.2008.0000			Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	0,00	2.317.465,29	2.317.465,29
04.122.0002.2009.0000			Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	0,00	4.222.482,38	4.222.482,38
04.122.0002.2010.0000			Manter as Atividades da Semusp	0,00	0,00	190.935,92	190.935,92
04.122.0002.2011.0000			Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	0,00	3.205.409,66	3.205.409,66
04.122.0002.2012.0000			Manter a Frota da SEMUSP	0,00	0,00	2.504.570,00	2.504.570,00
04.122.0002.2019.0000			Manter as Atividades da Semagri	0,00	0,00	81.495,12	81.495,12
04.122.0002.2020.0000			Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	0,00	1.881.016,59	1.881.016,59
04.122.0002.2022.0000			Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	0,00	256.610,00	256.610,00
04.122.0002.2090.0000			Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2302.0000			Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	0,00	0,00	161.925,00	161.925,00
04.122.0002.2310.0000			Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.122.0002.2325.0000			Manter as Atividades da PGM	0,00	0,00	47.425,00	47.425,00
04.122.0002.2326.0000			Remunerar Servidores da pgm	0,00	0,00	1.248.289,17	1.248.289,17
04.122.0002.2327.0000			Manter as Atividades da CGM	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
04.122.0002.2328.0000			Remunerar os Servidores da CGM	0,00	0,00	544.294,11	544.294,11
04	122	0007	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	500,00	500,00
04.122.0007.2309.0000			Indenizar e Restituir	0,00	0,00	500,00	500,00
04	122	0009	VIDA SEGURA NO TRÂNSITO	0,00	124.300,00	92.500,00	216.800,00
04.122.0009.1965.0000			Implementar a Infraestrutura do Transito	0,00	124.300,00	0,00	124.300,00
04.122.0009.2018.0000			Manter as Atividades do COMTRAM	0,00	0,00	92.500,00	92.500,00
04	127	Ordenamento Territorial		0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
04	127	0003	REGULARIZA PIMENTA BUENO, HABITA MAIS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
04.127.0003.1080.0000			Realizar Regularização Fundiária Urbana.	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
08			Assistência Social	0,00	456.200,00	5.371.130,40	5.827.330,40
08	122		Administração Geral	0,00	40.000,00	3.475.672,57	3.515.672,57
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social	0,00	456.200,00	5.371.130,40	5.827.330,40
08	122		Administração Geral	0,00	40.000,00	3.475.672,57	3.515.672,57
08	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	40.000,00	3.475.672,57	3.515.672,57
08.122.0002.1029.0000			Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social 0,00		20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0002.1952.0000			Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0002.2047.0000			Manter as Atividades da SEMAST	0,00	0,00	309.908,48	309.908,48
08.122.0002.2049.0000			Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	0,00	2.933.783,19	2.933.783,19
08.122.0002.2084.0000			Manter a Frota da SEMAST	0,00	0,00	159.160,90	159.160,90
08.122.0002.2174.0000			Gestão do APAC	0,00	0,00	68.820,00	68.820,00
08.122.0002.2227.0000			Apoiar Conselhos Municipais de Direitos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	17.000,00	581.643,93	598.643,93
08	243	0011	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	17.000,00	581.643,93	598.643,93
08.243.0011.1955.0000			Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.243.0011.2058.0000			Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
08.243.0011.2083.0000			Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
08.243.0011.2330.0000			Remuner Servidores Ativos e Encargos Sociais Conselho Tutelar 0,00		0,00	473.643,93	473.643,93
08	244		Assistência Comunitária	0,00	349.200,00	1.313.813,90	1.663.013,90
08	244	0010	CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS	0,00	169.200,00	1.313.813,90	1.483.013,90

08.244.0010.1953.0000			Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	0,00	46.815,06	0,00	46.815,06
08.244.0010.1954.0000			Contratar Pessoal Primeira Infância do SUAS por Tempo Determinado	0,00	122.384,94	0,00	122.384,94
08.244.0010.2050.0000			Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-Bolsa Família	0,00	0,00	85.172,00	85.172,00
08.244.0010.2051.0000			Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	0,00	0,00	277.580,00	277.580,00
08.244.0010.2054.0000			Apoiar as Açoes do Bolsa Família- IGD SUAS	0,00	0,00	26.975,00	26.975,00
08.244.0010.2056.0000			Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	0,00	0,00	143.188,80	143.188,80
08.244.0010.2057.0000			Apoiar a Rede Socioassistêncial	0,00	0,00	284.200,00	284.200,00
08.244.0010.2059.0000			Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade 0,00		0,00	268.090,00	268.090,00
08.244.0010.2322.0000			Fortalecer o Controle Social do SUAS	0,00	0,00	25.608,10	25.608,10
08.244.0010.2324.0000			Conceder Benefícios Eventuais	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
08.244.0010.2331.0000			Implantar a Vigilância Sócio Assistêncial no SUAS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
08	244	0012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.244.0012.2333.0000			Implantar Projetos Sócio Assistênciais	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08	334		Fomento ao Trabalho	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08	334	0012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.334.0012.2332.0000			Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10			Saúde	0,00	331.944,00	33.535.544,14	33.867.488,14
10	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.460.028,89	1.460.028,89
10	122	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	0,00	0,00	1.460.028,89	1.460.028,89
10.122.0015.2068.0000			Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	0,00	255.175,84	255.175,84
10.122.0015.2108.0000			Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0015.2198.0000			Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	0,00	1.199.853,05	1.199.853,05
10	301		Atenção Básica	0,00	0,00	8.854.801,77	8.854.801,77
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	331.944,00	33.535.544,14	33.867.488,14
10	301		Atenção Básica	0,00	0,00	8.854.801,77	8.854.801,77
10	301	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	0,00	0,00	8.854.801,77	8.854.801,77
10.301.0015.2070.0000			Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	856.517,91	856.517,91
10.301.0015.2179.0000			Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
10.301.0015.2202.0000			Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	0,00	4.658.632,00	4.658.632,00
10.301.0015.2203.0000			Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	0,00	3.021.651,86	3.021.651,86
10.301.0015.2206.0000			Manter a Frota do PAB	0,00	0,00	174.000,00	174.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	331.944,00	20.222.296,91	20.554.240,91
10	302	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	0,00	331.944,00	20.222.296,91	20.554.240,91
10.302.0015.1969.0000			Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus	0,00	331.944,00	0,00	331.944,00
10.302.0015.2082.0000			Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	2.533.347,65	2.533.347,65
10.302.0015.2114.0000			Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I 0,00		0,00	196.550,00	196.550,00
10.302.0015.2144.0000			Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
10.302.0015.2207.0000			Manter a Frota do Hospital Ana Neta	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
10.302.0015.2215.0000			Remuneração dos servidores do HMMAN, Laboratório e CAPS	I 0,00	0,00	15.992.399,26	15.992.399,26
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.286.234,00	1.286.234,00
10	303	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	0,00	0,00	1.286.234,00	1.286.234,00
10.303.0015.2079.0000			Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	562.294,00	562.294,00
10.303.0015.2213.0000			Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	0,00	699.940,00	699.940,00
10.303.0015.2334.0000			Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmâceutica 0,00		0,00	24.000,00	24.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	612.982,99	612.982,99
10	304	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	0,00	0,00	612.982,99	612.982,99
10.304.0015.2087.0000			Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	22.830,60	22.830,60
10.304.0015.2194.0000			Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	590.152,39	590.152,39
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	1.099.199,58	1.099.199,58
10	305	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	0,00	0,00	1.099.199,58	1.099.199,58
10.305.0015.2080.0000			Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	0,00	279.525,58	279.525,58
10.305.0015.2196.0000			Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	645.674,00	645.674,00
10.305.0015.2208.0000			Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	174.000,00	174.000,00
12			Educação	0,00	0,00	38.949.808,08	38.949.808,08
12	361		Ensino Fundamental	0,00	0,00	29.026.661,83	29.026.661,83
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	0,00	38.949.808,08	38.949.808,08
12	361		Ensino Fundamental	0,00	0,00	29.026.661,83	29.026.661,83
12	361	0004	EDUCAÇÃO NOTA 10	0,00	0,00	29.026.661,83	29.026.661,83
12.361.0004.2023.0000			Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	0,00	415.400,00	415.400,00
12.361.0004.2025.0000			Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração	0,00	0,00	1.969.919,87	1.969.919,87
12.361.0004.2026.0000			Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	0,00	0,00	11.596.030,72	11.596.030,72
12.361.0004.2029.0000			Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental. 0,00		0,00	5.362.559,54	5.362.559,54
12.361.0004.2033.0000			Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.313.415,80	1.313.415,80
12.361.0004.2040.0000			Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
12.361.0004.2105.0000			Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	0,00	460.064,00	460.064,00
12.361.0004.2129.0000			Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	0,00	0,00	958.938,24	958.938,24
12.361.0004.2150.0000			Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0004.2158.0000			Manter a Frota da SEMEC	0,00	0,00	676.000,00	676.000,00
12.361.0004.2171.0000			Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
12.361.0004.2177.0000			Transportar Alunos.	0,00	0,00	5.983.333,66	5.983.333,66
12	365		Educação Infantil	0,00	0,00	9.894.526,32	9.894.526,32
12	365	0004	EDUCAÇÃO NOTA 10	0,00	0,00	9.894.526,32	9.894.526,32
12.365.0004.2027.0000			Remunerar professores lotados no Ensino Creche	0,00	0,00	4.249.548,77	4.249.548,77
12.365.0004.2030.0000			Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	0,00	0,00	2.598.511,67	2.598.511,67
12.365.0004.2102.0000			Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	0,00	322.294,77	322.294,77
12.365.0004.2103.0000			Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	0,00	180.200,00	180.200,00
12.365.0004.2118.0000			Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	0,00	578.951,60	578.951,60
12.365.0004.2132.0000			Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	0,00	1.416.516,26	1.416.516,26
12.365.0004.2133.0000			Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	0,00	470.503,25	470.503,25
12.365.0004.2167.0000			Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	28.619,93	28.619,93
12	367	0004	EDUCAÇÃO NOTA 10	0,00	0,00	28.619,93	28.619,93
12.367.0004.2035.0000			Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	28.619,93	28.619,93
13			Cultura	0,00	0,00	397.780,80	397.780,80

13	392		Difusão Cultural	0,00	0,00	397.780,80	397.780,80
13	392	0006	ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	397.780,80	397.780,80
13.392.0006.2024.0000			Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	0,00	230.680,80	230.680,80
13.392.0006.2042.0000			Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural 0,00		0,00	68.000,00	68.000,00
13.392.0006.2045.0000			Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	99.100,00	99.100,00
15			Urbanismo	0,00	5.720.362,34	5.078.020,06	10.798.382,40
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.720.362,34	2.034.255,06	7.754.617,40
15	451	0008	PIMENTA BUENO URBANIZADA	0,00	5.720.362,34	2.034.255,06	7.754.617,40
15.451.0008.1030.0000			Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0008.1032.0000			Urbanizar Vias Públicas	0,00	5.590.362,34	0,00	5.590.362,34
15.451.0008.1942.0000			Adquirir Máquinas e Equipamentos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.2013.0000			Manter Vias Públicas	0,00	0,00	393.805,06	393.805,06
15.451.0008.2221.0000			Manter Estradas Vicinais	0,00	0,00	1.640.450,00	1.640.450,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo	0,00	5.720.362,34	5.078.020,06	10.798.382,40
15	452		Serviços Urbanos	0,00	0,00	3.043.765,00	3.043.765,00
15	452	0008	PIMENTA BUENO URBANIZADA	0,00	0,00	3.043.765,00	3.043.765,00
15.452.0008.2016.0000			Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.543.765,00	1.543.765,00
15.452.0008.2017.0000			Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
18			Gestão Ambiental	0,00	0,00	3.966.725,02	3.966.725,02
18	452		Serviços Urbanos	0,00	0,00	3.511.780,87	3.511.780,87
18	452	0013	PIMENTA + VERDE	0,00	0,00	3.511.780,87	3.511.780,87
18.452.0013.2085.0000			Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	3.511.780,87	3.511.780,87
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	454.944,15	454.944,15
18	541	0013	PIMENTA + VERDE	0,00	0,00	454.944,15	454.944,15
18.541.0013.2063.0000			Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	0,00	42.354,60	42.354,60
18.541.0013.2312.0000			Preservar Estruturas do Meio Ambiente	0,00	0,00	247.000,40	247.000,40
18.541.0013.2313.0000			Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados	0,00	0,00	165.589,15	165.589,15
20			Agricultura	0,00	20.000,00	131.000,00	151.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	20.000,00	131.000,00	151.000,00
20	608	0014	CAMPO EMPREENDEDOR	0,00	20.000,00	131.000,00	151.000,00
20.608.0014.1036.0000			Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0014.2062.0000			Apoiar o Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	0,00	498.616,96	498.616,96
27	812		Desporto Comunitário	0,00	0,00	498.616,96	498.616,96
27	812	0006	ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA	0,00	0,00	498.616,96	498.616,96
27.812.0006.2044.0000			Realizar Eventos Esportivos e Lazer	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
27.812.0006.2175.0000			Remunerar Servidores do Esporte	0,00	0,00	253.416,96	253.416,96
27.812.0006.2176.0000			Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	0,00	170.200,00	170.200,00
TOTAL				0,00	7.364.806,34	115.026.136,83	122.390.943,17

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:649D5067

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71					Orçamento Programa - Exercício de 2022		
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS							
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	5.396.620,85			5.396.620,85
01	031		Ação Legislativa	5.396.620,85			5.396.620,85
01	031	0001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.396.620,85			5.396.620,85
04			Administração	24.822.639,15	1.082.775,00		25.905.414,15
04	122		Administração Geral	24.822.639,15	955.775,00		25.778.414,15
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.272.465,52	920.425,00		22.192.890,52
04	122	0007	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.368.373,63	350,00		3.368.723,63
04	122	0009	VIDA SEGURA NO TRÂNSITO	181.800,00	35.000,00		216.800,00
04	127		Ordenamento Territorial		127.000,00		127.000,00
04	127	0003	REGULARIZA PIMENTA BUENO, HABITA MAIS		127.000,00		127.000,00
08			Assistência Social	5.012.506,50	814.823,90		5.827.330,40
08	122		Administração Geral	3.515.672,57			3.515.672,57
08	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.515.672,57			3.515.672,57
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	581.643,93	17.000,00		598.643,93
08	243	0011	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	581.643,93	17.000,00		598.643,93
08	244		Assistência Comunitária	865.190,00	797.823,90		1.663.013,90
08	244	0010	CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS	685.190,00	797.823,90		1.483.013,90
08	244	0012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	180.000,00			180.000,00
08	334		Fomento ao Trabalho	50.000,00			50.000,00
08	334	0012	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	50.000,00			50.000,00
10			Saúde	9.000,00	33.858.488,14		33.867.488,14
10	122		Administração Geral		1.460.028,89		1.460.028,89
10	122	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL		1.460.028,89		1.460.028,89
10	301		Atenção Básica		8.854.801,77		8.854.801,77
10	301	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL		8.854.801,77		8.854.801,77
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.554.240,91		20.554.240,91
10	302	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL		20.554.240,91		20.554.240,91
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		1.286.234,00		1.286.234,00
10	303	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL		1.286.234,00		1.286.234,00
10	304		Vigilância Sanitária		612.982,99		612.982,99
10	304	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL		612.982,99		612.982,99
10	305		Vigilância Epidemiológica	9.000,00	1.090.199,58		1.099.199,58

10	305	0015	PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL	9.000,00	1.090.199,58		1.099.199,58
12			Educação	786.410,00	38.163.398,08		38.949.808,08
12	361		Ensino Fundamental	439.000,00	28.587.661,83		29.026.661,83
12	361	0004	EDUCAÇÃO NOTA 10	439.000,00	28.587.661,83		29.026.661,83
12	365		Educação Infantil	333.100,00	9.561.426,32		9.894.526,32
12	365	0004	EDUCAÇÃO NOTA 10	333.100,00	9.561.426,32		9.894.526,32
12	367		Educação Especial	14.310,00	14.309,93		28.619,93
12	367	0004	EDUCAÇÃO NOTA 10	14.310,00	14.309,93		28.619,93
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
13			Cultura	397.780,80			397.780,80
13	392		Difusão Cultural	397.780,80			397.780,80
13	392	0006	ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA	397.780,80			397.780,80
15			Urbanismo	6.903.537,40	3.894.845,00		10.798.382,40
15	451		Infra-Estrutura Urbana	6.403.537,40	1.351.080,00		7.754.617,40
15	451	0008	PIMENTA BUENO URBANIZADA	6.403.537,40	1.351.080,00		7.754.617,40
15	452		Serviços Urbanos	500.000,00	2.543.765,00		3.043.765,00
15	452	0008	PIMENTA BUENO URBANIZADA	500.000,00	2.543.765,00		3.043.765,00
18			Gestão Ambiental	3.511.780,87	454.944,15		3.966.725,02
18	452		Serviços Urbanos	3.511.780,87			3.511.780,87
18	452	0013	PIMENTA + VERDE	3.511.780,87			3.511.780,87
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		454.944,15		454.944,15
18	541	0013	PIMENTA + VERDE		454.944,15		454.944,15
20			Agricultura	115.000,00	36.000,00		151.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	36.000,00		151.000,00
20	608	0014	CAMPO EMPREENDEDOR	115.000,00	36.000,00		151.000,00
27			Desporto e Lazer	498.616,96			498.616,96
27	812		Desporto Comunitário	498.616,96			498.616,96
27	812	0006	ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA	498.616,96			498.616,96
28			Encargos Especiais	365.833,20			365.833,20
28	843		Serviço da Dívida Interna	365.833,20			365.833,20
28	843	0007	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	365.833,20			365.833,20
99			Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99	999		Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00			100.000,00
TOTAL				47.919.725,73	78.305.274,27	0,00	126.225.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:FA739B8A

GABINETE DO PREFEITO
COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1 - 010100 - 01.031.0001.1039 Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara						
1	3.3.90.39	80.000,00	1	3	80.000,00	0,00
Total LOA:		80.000,00				
1	4.4.90.51	80.000,00	1	4	80.000,00	0,00
Total LOA:		80.000,00				
1 - 010100 - 01.031.0001.2001 Manter as Atividades da Camara Municipal						
1	3.3.90.14	250.000,00	1	3	635.986,26	0,00
1	3.3.90.30	64.000,00				
1	3.3.90.33	3.000,00				
1	3.3.90.36	15.000,00				
1	3.3.90.39	200.000,00				
1	3.3.90.40	100.000,00				
1	3.3.90.92	3.986,26				
Total LOA:		635.986,26				
1	4.4.90.52	150.000,00	1	4	150.000,00	0,00
Total LOA:		150.000,00				
1 - 010100 - 01.031.0001.2002 Remunerar Servidores e Encargos Sociais						
1	3.1.90.11	2.989.631,33	1	3	4.450.634,59	0,00
1	3.1.90.13	758.003,26				
1	3.3.90.46	503.000,00				
1	3.3.90.48	200.000,00				
Total LOA:		4.450.634,59				
2 - 020200 - 04.122.0002.2003 Remunerar Servidores do GP						
1	3.1.90.11	1.256.980,00	1	3	1.652.092,94	0,00
1	3.1.90.13	264.812,94				
1	3.1.90.92	500,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	124.800,00				
Total LOA:		1.652.092,94				
2 - 020200 - 04.122.0002.2004 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito						
1	3.3.90.14	70.000,00	1	3	225.700,66	0,00
1	3.3.90.30	63.818,00				
1	3.3.90.33	35.000,00				
1	3.3.90.39	51.348,90				
1	3.3.90.40	5.033,76				
1	3.3.90.92	500,00				

Total LOA:		225.700,66				
1	4.4.90.52	109.700,00	1	4	109.700,00	0,00
Total LOA:		109.700,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020200 - 04.122.0002.2310 Manter as Atividades da Defesa Civil						
1	3.3.90.14	500,00	1	3	3.000,00	0,00
1	3.3.90.30	500,00				
1	3.3.90.32	500,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	500,00				
1	3.3.90.48	500,00				
Total LOA:		3.000,00				
2 - 020200 - 04.122.0007.2309 Indenizar e Restituir						
1	3.3.90.93	500,00	1	3	500,00	0,00
Total LOA:		500,00				
2 - 020200 - 99.999.9999.9999 Reserva de contigência						
1	9.9.99.99	100.000,00	1	9	100.000,00	0,00
Total LOA:		100.000,00				
2 - 020201 - 04.122.0002.2327 Manter as Atividades da CGM						
1	3.3.90.14	13.500,00	1	3	20.500,00	0,00
1	3.3.90.30	1.500,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	5.000,00				
Total LOA:		20.500,00				
1	4.4.90.52	18.000,00	1	4	18.000,00	0,00
Total LOA:		18.000,00				
2 - 020201 - 04.122.0002.2328 Remunerar os Servidores da CGM						
1	3.1.90.11	416.253,87	1	3	544.294,11	0,00
1	3.1.90.13	96.840,24				
1	3.3.90.46	31.200,00				
Total LOA:		544.294,11				
2 - 020202 - 04.122.0002.2325 Manter as Atividades da PGM						
1	3.3.90.14	15.000,00	1	3	29.425,00	0,00
1	3.3.90.30	1.500,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	12.425,00				
Total LOA:		29.425,00				
1	4.4.90.52	18.000,00	1	4	18.000,00	0,00
Total LOA:		18.000,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020202 - 04.122.0002.2326 Remunerar Servidores da PGM						
1	3.1.90.11	909.542,49	1	3	1.248.289,17	0,00
1	3.1.90.13	208.446,68				
1	3.1.90.92	500,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	124.800,00				
Total LOA:		1.248.289,17				
2 - 020300 - 04.122.0002.1956 Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.						
1	3.3.90.30	100.000,00	1	3	200.000,00	0,00
1	3.3.90.39	100.000,00				
Total LOA:		200.000,00				
2 - 020300 - 04.122.0002.2005 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais						
1	3.1.90.11	1.806.449,88	1	3	2.458.712,06	0,00
1	3.1.90.13	412.762,18				
1	3.1.90.92	500,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	234.000,00				
Total LOA:		2.458.712,06				
2 - 020300 - 04.122.0002.2006 Manter as Atividades da Semplan						
1	3.3.90.14	20.000,00	1	3	334.266,62	0,00
1	3.3.90.30	148.785,50				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	90.970,00				
1	3.3.90.40	72.011,12				
1	3.3.90.47	1.500,00				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		334.266,62				
1	4.4.90.52	274.000,00	1	4	274.000,00	0,00
Total LOA:		274.000,00				
2 - 020300 - 04.127.0003.1080 Realizar Regularização Fundiária Urbana.						
1	4.4.90.52	127.000,00	1	4	127.000,00	0,00
Total LOA:		127.000,00				
2 - 020400 - 04.122.0002.1081 Realizar Concurso Público						
1	3.3.90.39	210.000,00	1	3	210.000,00	0,00
Total LOA:		210.000,00				
2 - 020400 - 04.122.0002.1957 Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura						
1	4.4.90.51	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
Total LOA:		15.000,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			

			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020400 - 04.122.0002.2008 Manter as Atividades da SEMFAZ						
1	3.3.90.14	26.500,00	1	3	2.107.465,29	0,00
1	3.3.90.30	64.110,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	1.053.700,15				
1	3.3.90.40	962.155,14				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		2.107.465,29				
1	4.4.90.52	210.000,00	1	4	210.000,00	0,00
Total LOA:		210.000,00				
2 - 020400 - 04.122.0002.2009 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais						
1	3.1.90.11	3.071.452,56	1	3	4.222.482,38	0,00
1	3.1.90.13	700.929,82				
1	3.1.90.92	500,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	444.600,00				
Total LOA:		4.222.482,38				
2 - 020400 - 04.122.0007.0010 Sentenças Judiciais						
1	3.1.90.91	1.999.718,15	1	3	2.127.623,63	0,00
1	3.3.90.91	127.905,48				
Total LOA:		2.127.623,63				
2 - 020400 - 04.122.0007.0020 Contribuição do PIS/PASEP						
1	3.3.90.47	350,00	1	3	1.240.600,00	0,00
1	3.3.90.47	1.240.250,00				
Total LOA:		1.240.600,00				
2 - 020400 - 28.843.0007.0040 Pagamento da Dívida Fundada						
1	4.6.90.71	365.833,20	1	4	365.833,20	0,00
Total LOA:		365.833,20				
2 - 020500 - 04.122.0002.2010 Manter as Atividades da Semusp						
1	3.3.90.14	62.768,64	1	3	170.635,92	0,00
1	3.3.90.30	22.890,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	72.500,00				
1	3.3.90.40	3.477,28				
1	3.3.90.47	8.000,00				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		170.635,92				
1	4.4.90.52	20.300,00	1	4	20.300,00	0,00
Total LOA:		20.300,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020500 - 04.122.0002.2011 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais						
1	3.1.90.11	2.172.058,69	1	3	3.205.409,66	0,00
1	3.1.90.13	520.850,97				
1	3.1.90.92	500,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	507.000,00				
Total LOA:		3.205.409,66				
2 - 020500 - 04.122.0002.2012 Manter a Frota da SEMUSP						
1	3.3.90.30	14.500,00	1	3	2.504.570,00	0,00
1	3.3.90.30	2.225.050,00				
1	3.3.90.39	10.000,00				
1	3.3.90.39	255.020,00				
Total LOA:		2.504.570,00				
2 - 020500 - 04.122.0002.2302 Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP						
1	3.1.90.11	108.751,00	1	3	161.925,00	0,00
1	3.1.90.13	24.774,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	23.400,00				
Total LOA:		161.925,00				
2 - 020500 - 04.122.0009.1965 Implementar a Infraestrutura do Transito						
1	3.3.90.30	53.500,00	1	3	69.500,00	0,00
1	3.3.90.39	16.000,00				
Total LOA:		69.500,00				
1	4.4.90.52	54.800,00	1	4	54.800,00	0,00
Total LOA:		54.800,00				
2 - 020500 - 04.122.0009.2018 Manter as Atividades do COMTRAM						
1	3.3.50.43	20.000,00	1	3	57.500,00	0,00
1	3.3.90.14	2.500,00				
1	3.3.90.39	5.000,00				
1	3.3.90.40	30.000,00				
Total LOA:		57.500,00				
1	4.4.90.52	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
Total LOA:		35.000,00				
2 - 020500 - 15.451.0008.1030 Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos						
1	4.4.90.51	10.000,00	1	4	30.000,00	0,00
1	4.4.90.51	20.000,00				
Total LOA:		30.000,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença

2 - 020500 - 15.451.0008.1032 Urbanizar Vias Públicas						
1	3.3.90.30	109.000,00	1	3	1.239.288,18	0,00
1	3.3.90.39	1.130.288,18				
Total LOA:		1.239.288,18				
1	4.4.90.51	10.000,00	1	4	4.351.074,16	0,00
1	4.4.90.51	10.000,00				
1	4.4.90.51	116.430,00				
1	4.4.90.51	4.214.644,16				
Total LOA:		4.351.074,16				
2 - 020500 - 15.451.0008.1942 Adquirir Máquinas e Equipamentos						
1	4.4.90.52	50.000,00	1	4	100.000,00	0,00
1	4.4.90.52	50.000,00				
Total LOA:		100.000,00				
2 - 020500 - 15.451.0008.2013 Manter Vias Públicas						
1	3.3.90.30	3.000,00	1	3	200.802,53	0,00
1	3.3.90.30	93.802,53				
1	3.3.90.39	24.000,00				
1	3.3.90.39	80.000,00				
Total LOA:		200.802,53				
1	4.4.90.51	173.802,53	1	4	193.002,53	0,00
1	4.4.90.52	19.200,00				
Total LOA:		193.002,53				
2 - 020500 - 15.451.0008.2221 Manter Estradas Vicinais						
1	3.3.90.30	42.800,00	1	3	182.800,00	0,00
1	3.3.90.39	140.000,00				
Total LOA:		182.800,00				
1	4.4.90.51	7.650,00	1	4	257.650,00	0,00
1	4.4.90.51	250.000,00				
Total LOA:		257.650,00				
2 - 020500 - 15.451.0008.2221 Manter Estradas Vicinais						
2	4.4.90.51	1.200.000,00	2	4	1.200.000,00	0,00
Total LOA:		1.200.000,00				
2 - 020500 - 15.452.0008.2016 Manter os Pontos de Iluminação Pública						
1	3.3.90.30	771.186,71	1	3	781.186,71	0,00
1	3.3.90.39	10.000,00				
Total LOA:		781.186,71				
1	4.4.90.51	262.578,29	1	4	762.578,29	0,00
1	4.4.90.52	500.000,00				
Total LOA:		762.578,29				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020500 - 15.452.0008.2017 Repasse de Arrecadação, conforme Contrato						
1	3.3.90.39	1.250.000,00	1	3	1.500.000,00	0,00
1	3.3.90.92	250.000,00				
Total LOA:		1.500.000,00				
2 - 020600 - 04.122.0002.2019 Manter as Atividades da Semagri						
1	3.3.90.14	10.500,00	1	3	61.495,12	0,00
1	3.3.90.30	9.300,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	35.915,92				
1	3.3.90.40	4.779,20				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		61.495,12				
1	4.4.90.52	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
Total LOA:		20.000,00				
2 - 020600 - 04.122.0002.2020 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais						
1	3.1.90.11	1.328.731,54	1	3	1.881.016,59	0,00
1	3.1.90.13	297.185,05				
1	3.1.90.92	500,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.3.90.46	249.600,00				
Total LOA:		1.881.016,59				
2 - 020600 - 04.122.0002.2022 Manter a Frota da SEMAGRI						
1	3.3.90.30	51.717,50	1	3	256.610,00	0,00
1	3.3.90.30	175.327,50				
1	3.3.90.39	12.282,50				
1	3.3.90.39	12.282,50				
1	3.3.90.47	5.000,00				
Total LOA:		256.610,00				
2 - 020600 - 04.122.0002.2090 Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável						
1	3.3.50.43	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
Total LOA:		10.000,00				
2 - 020600 - 18.452.0013.2085 Gestão de Resíduos Sólidos						
1	3.3.71.70	50.000,00	1	3	3.511.780,87	0,00
1	3.3.90.39	3.425.780,87				
1	3.3.93.39	36.000,00				
Total LOA:		3.511.780,87				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020600 - 18.541.0013.2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente						
1	3.3.90.14	10.000,00	1	3	42.354,60	0,00

1	3.3.90.30	9.128,14				
1	3.3.90.32	6.011,11				
1	3.3.90.33	4.000,00				
1	3.3.90.36	3.215,35				
1	3.3.90.39	10.000,00				
Total LOA:		42.354,60				
2 - 020600 - 18.541.0013.2312 Preservar Estruturas do Meio Ambiente						
1	4.4.90.51	100.000,00	1	4	247.000,40	0,00
1	4.4.90.52	147.000,40				
Total LOA:		247.000,40				
2 - 020600 - 18.541.0013.2313 Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados						
1	3.3.90.39	85.117,75	1	3	85.117,75	0,00
Total LOA:		85.117,75				
1	4.4.90.51	80.471,40	1	4	80.471,40	0,00
Total LOA:		80.471,40				
2 - 020600 - 20.608.0014.1036 Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos						
1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	20.000,00	0,00
1	4.4.90.52	10.000,00				
Total LOA:		20.000,00				
2 - 020600 - 20.608.0014.2062 Apoiar o Desenvolvimento Rural						
1	3.3.50.43	60.000,00	1	3	131.000,00	0,00
1	3.3.90.14	36.000,00				
1	3.3.90.30	15.000,00				
1	3.3.90.39	20.000,00				
Total LOA:		131.000,00				
2 - 020700 - 12.361.0004.2023 Manter as Atividades da Secretaria - Semec						
1	3.3.90.14	35.000,00	1	3	414.900,00	0,00
1	3.3.90.30	17.800,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	132.300,00				
1	3.3.90.40	228.800,00				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		414.900,00				
1	4.4.90.52	500,00	1	4	500,00	0,00
Total LOA:		500,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020700 - 12.361.0004.2025 Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração						
1	3.1.90.11	1.443.981,00	1	3	1.969.919,87	0,00
1	3.1.90.13	328.938,87				
1	3.1.90.94	2.000,00				
1	3.3.90.46	195.000,00				
Total LOA:		1.969.919,87				
2 - 020700 - 12.361.0004.2026 Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.						
1	3.1.90.04	257.025,20	1	3	11.596.030,72	0,00
1	3.1.90.11	8.809.762,50				
1	3.1.90.13	2.006.863,90				
1	3.1.90.16	434.281,50				
1	3.1.90.94	88.097,62				
Total LOA:		11.596.030,72				
2 - 020700 - 12.361.0004.2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.						
1	3.1.90.04	89.974,79	1	3	5.362.559,54	0,00
1	3.1.90.11	2.457.840,00				
1	3.1.90.13	559.895,95				
1	3.1.90.16	147.470,40				
1	3.1.90.94	24.578,40				
1	3.3.90.46	1.441.425,54				
1	3.3.90.46	641.374,46				
Total LOA:		5.362.559,54				
2 - 020700 - 12.361.0004.2033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental						
1	3.3.50.43	400.000,00	1	3	1.232.974,90	0,00
1	3.3.90.30	37.000,00				
1	3.3.90.30	10.674,90				
1	3.3.90.39	330.300,00				
1	3.3.90.39	350.000,00				
1	3.3.90.40	105.000,00				
Total LOA:		1.232.974,90				
1	4.4.90.52	80.440,90	1	4	80.440,90	0,00
Total LOA:		80.440,90				
2 - 020700 - 12.361.0004.2040 Manter as Atividades do Conselho Municipal						
1	3.3.90.36	54.000,00	1	3	54.000,00	0,00
Total LOA:		54.000,00				
2 - 020700 - 12.361.0004.2105 Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental						
1	3.3.90.30	198.064,00	1	3	460.064,00	0,00
1	3.3.90.30	262.000,00				
Total LOA:		460.064,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020700 - 12.361.0004.2129 Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.						
1	3.1.90.11	691.267,50	1	3	958.938,24	0,00
1	3.1.90.13	157.470,74				
1	3.1.90.94	1.000,00				

1	3.3.90.46	109.200,00				
Total LOA:		958.938,24				
2 - 020700 - 12.361.0004.2150 Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial						
1	3.3.50.43	24.000,00	1	3	60.000,00	0,00
1	3.3.90.39	36.000,00				
Total LOA:		60.000,00				
2 - 020700 - 12.361.0004.2158 Manter a Frota da SEMEC						
1	3.3.90.30	515.000,00	1	3	676.000,00	0,00
1	3.3.90.39	145.000,00				
1	3.3.90.47	16.000,00				
Total LOA:		676.000,00				
2 - 020700 - 12.361.0004.2171 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental						
1	3.3.90.30	177.000,00	1	3	177.000,00	0,00
Total LOA:		177.000,00				
2 - 020700 - 12.361.0004.2177 Transportar Alunos.						
1	3.3.90.39	94.304,25	1	3	2.494.471,07	0,00
1	3.3.90.39	110.071,40				
1	3.3.90.39	2.290.095,42				
Total LOA:		2.494.471,07				
2 - 020700 - 12.361.0004.2177 Transportar Alunos.						
2	3.3.90.39	3.488.862,59	2	3	3.488.862,59	0,00
Total LOA:		3.488.862,59				
2 - 020700 - 12.365.0004.2027 Remunerar professores lotados no Ensino Creche						
1	3.1.90.11	3.274.425,00	1	3	4.249.548,77	0,00
1	3.1.90.13	745.914,02				
1	3.1.90.16	196.465,50				
1	3.1.90.94	32.744,25				
Total LOA:		4.249.548,77				
2 - 020700 - 12.365.0004.2030 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche						
1	3.1.90.11	1.262.992,50	1	3	2.598.511,67	0,00
1	3.1.90.13	287.709,69				
1	3.1.90.16	75.779,55				
1	3.1.90.94	12.629,93				
1	3.3.90.46	959.400,00				
Total LOA:		2.598.511,67				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020700 - 12.365.0004.2102 Adquirir Generos Alimenticios para Creches						
1	3.3.90.30	165.000,00	1	3	322.294,77	0,00
1	3.3.90.30	157.294,77				
Total LOA:		322.294,77				
2 - 020700 - 12.365.0004.2103 Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola						
1	3.3.90.30	90.100,00	1	3	180.200,00	0,00
1	3.3.90.30	90.100,00				
Total LOA:		180.200,00				
2 - 020700 - 12.365.0004.2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches						
1	3.3.50.43	200.000,00	1	3	578.451,60	0,00
1	3.3.90.30	10.000,00				
1	3.3.90.39	144.500,00				
1	3.3.90.39	185.951,60				
1	3.3.90.40	38.000,00				
Total LOA:		578.451,60				
1	4.4.90.52	500,00	1	4	500,00	0,00
Total LOA:		500,00				
2 - 020700 - 12.365.0004.2132 Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.						
1	3.1.90.11	1.091.475,00	1	3	1.416.516,26	0,00
1	3.1.90.13	248.638,01				
1	3.1.90.16	65.488,50				
1	3.1.90.94	10.914,75				
Total LOA:		1.416.516,26				
2 - 020700 - 12.365.0004.2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.						
1	3.1.90.11	218.295,00	1	3	470.503,25	0,00
1	3.1.90.13	49.727,60				
1	3.1.90.16	13.097,70				
1	3.1.90.94	2.182,95				
1	3.3.90.46	187.200,00				
Total LOA:		470.503,25				
2 - 020700 - 12.365.0004.2167 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar						
1	3.3.90.30	78.000,00	1	3	78.000,00	0,00
Total LOA:		78.000,00				
2 - 020700 - 12.367.0004.2035 Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Espec						
1	3.3.90.30	14.310,00	1	3	28.619,93	0,00
1	3.3.90.30	14.309,93				
Total LOA:		28.619,93				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020900 - 08.122.0002.1029 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social						
1	4.4.90.51	10.000,00	1	4	20.000,00	0,00
1	4.4.90.51	10.000,00				
Total LOA:		20.000,00				
2 - 020900 - 08.122.0002.1952 Adquirir Equipamentos e Materias Permanente						
1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	20.000,00	0,00

1	4.4.90.52	10.000,00				
Total LOA:		20.000,00				
2 - 020900 - 08.122.0002.2047 Manter as Atividades da SEMAST						
1	3.3.90.14	6.000,00	1	3	303.338,48	0,00
1	3.3.90.30	5.862,85				
1	3.3.90.33	3.500,00				
1	3.3.90.39	265.475,63				
1	3.3.90.40	21.500,00				
1	3.3.90.92	1.000,00				
Total LOA:		303.338,48				
1	4.4.90.52	6.570,00	1	4	6.570,00	0,00
Total LOA:		6.570,00				
2 - 020900 - 08.122.0002.2049 Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais						
1	3.1.90.04	328.463,65	1	3	2.933.783,19	0,00
1	3.1.90.11	1.738.525,77				
1	3.1.90.13	396.036,17				
1	3.1.90.16	22.957,60				
1	3.1.90.92	1.000,00				
1	3.1.90.94	10.000,00				
1	3.3.90.46	436.800,00				
Total LOA:		2.933.783,19				
2 - 020900 - 08.122.0002.2084 Manter a Frota da SEMAST						
1	3.3.90.30	140.371,50	1	3	159.160,90	0,00
1	3.3.90.39	15.789,40				
1	3.3.90.47	3.000,00				
Total LOA:		159.160,90				
2 - 020900 - 08.122.0002.2174 Gestão do APAC						
1	3.3.50.43	68.820,00	1	3	68.820,00	0,00
Total LOA:		68.820,00				
2 - 020900 - 08.122.0002.2227 Apoiar Conselhos Municipais de Direitos						
1	3.3.90.14	2.000,00	1	3	4.000,00	0,00
1	3.3.90.30	500,00				
1	3.3.90.33	1.000,00				
1	3.3.90.39	500,00				
Total LOA:		4.000,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 020900 - 08.244.0012.2333 Implantar Projetos Sócio Assistênciais						
1	3.3.90.30	40.000,00	1	3	180.000,00	0,00
1	3.3.90.36	40.000,00				
1	3.3.90.39	100.000,00				
Total LOA:		180.000,00				
2 - 020900 - 08.334.0012.2332 Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva						
1	3.3.90.30	23.000,00	1	3	40.000,00	0,00
1	3.3.90.36	10.000,00				
1	3.3.90.39	7.000,00				
Total LOA:		40.000,00				
1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
Total LOA:		10.000,00				
2 - 021200 - 10.122.0015.2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU						
1	3.3.90.14	30.000,00	1	3	255.175,84	0,00
1	3.3.90.30	35.000,00				
1	3.3.90.33	100,00				
1	3.3.90.39	136.000,00				
1	3.3.90.40	43.975,84				
1	3.3.90.47	10.000,00				
1	3.3.90.92	100,00				
Total LOA:		255.175,84				
2 - 021700 - 13.392.0006.2024 Remunerar servidores lotados na Cultura.						
1	3.1.90.11	153.615,00	1	3	230.680,80	0,00
1	3.1.90.13	34.993,50				
1	3.1.90.16	1.536,15				
1	3.1.90.94	1.536,15				
1	3.3.90.46	39.000,00				
Total LOA:		230.680,80				
2 - 021700 - 13.392.0006.2042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural						
1	3.3.90.14	5.000,00	1	3	58.000,00	0,00
1	3.3.90.30	15.000,00				
1	3.3.90.39	38.000,00				
Total LOA:		58.000,00				
1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
Total LOA:		10.000,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
2 - 021700 - 13.392.0006.2045 Manter o Departamento de Cultura						
1	3.3.90.14	5.000,00	1	3	84.100,00	0,00
1	3.3.90.30	8.500,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	54.200,00				
1	3.3.90.40	15.400,00				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		84.100,00				

1	4.4.90.52	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
Total LOA:		15.000,00				
2 - 021700 - 27.812.0006.2044 Realizar Eventos Esportivos e Lazer						
1	3.3.90.14	10.000,00	1	3	75.000,00	0,00
1	3.3.90.30	65.000,00				
Total LOA:		75.000,00				
2 - 021700 - 27.812.0006.2175 Remunerar Servidores do Esporte						
1	3.1.90.11	184.338,00	1	3	253.416,96	0,00
1	3.1.90.13	41.992,20				
1	3.1.90.16	1.843,38				
1	3.1.90.94	1.843,38				
1	3.3.90.46	23.400,00				
Total LOA:		253.416,96				
2 - 021700 - 27.812.0006.2176 Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes						
1	3.3.90.14	7.000,00	1	3	150.200,00	0,00
1	3.3.90.30	14.000,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	112.800,00				
1	3.3.90.40	15.400,00				
1	3.3.90.92	500,00				
Total LOA:		150.200,00				
1	4.4.90.52	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
Total LOA:		20.000,00				
3 - 021200 - 10.122.0015.2108 Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde						
1	3.3.90.14	3.000,00	1	3	5.000,00	0,00
1	3.3.90.30	1.000,00				
1	3.3.90.39	1.000,00				
Total LOA:		5.000,00				
3 - 021200 - 10.122.0015.2198 Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU						
1	3.1.90.11	894.570,00	1	3	1.199.853,05	0,00
1	3.1.90.13	203.783,05				
1	3.1.90.94	100,00				
1	3.3.90.46	101.400,00				
Total LOA:		1.199.853,05				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
3 - 021200 - 10.301.0015.2070 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde						
1	3.3.90.14	30.000,00	1	3	856.517,91	0,00
1	3.3.90.30	332.473,63				
1	3.3.90.39	446.794,28				
1	3.3.90.40	47.250,00				
Total LOA:		856.517,91				
3 - 021200 - 10.301.0015.2179 Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.						
1	3.3.90.46	57.600,00	1	3	144.000,00	0,00
1	3.3.90.48	86.400,00				
Total LOA:		144.000,00				
3 - 021200 - 10.301.0015.2202 Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF						
1	3.1.90.04	468.026,00	1	3	4.658.632,00	0,00
1	3.1.90.11	1.240.000,00				
1	3.1.90.11	1.759.913,00				
1	3.1.90.13	347.236,27				
1	3.1.90.13	280.756,73				
1	3.1.90.16	30.000,00				
1	3.1.90.94	14.000,00				
1	3.3.90.46	518.700,00				
Total LOA:		4.658.632,00				
3 - 021200 - 10.301.0015.2203 Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS						
1	3.1.90.11	1.136.000,00	1	3	3.021.651,86	0,00
1	3.1.90.11	785.186,40				
1	3.1.90.13	259.000,00				
1	3.1.90.13	178.865,46				
1	3.1.90.16	100,00				
1	3.1.90.94	100,00				
1	3.3.90.46	538.200,00				
1	3.3.90.48	124.200,00				
Total LOA:		3.021.651,86				
3 - 021200 - 10.301.0015.2206 Manter a Frota do PAB						
1	3.3.90.30	144.000,00	1	3	174.000,00	0,00
1	3.3.90.39	30.000,00				
Total LOA:		174.000,00				
3 - 021200 - 10.302.0015.1969 Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus						
1	3.1.90.04	135.698,00	1	3	331.944,00	0,00
1	3.1.90.11	105.848,00				
1	3.1.90.13	59.198,00				
1	3.3.90.46	31.200,00				
Total LOA:		331.944,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
3 - 021200 - 10.302.0015.2082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC						
1	3.3.90.14	139.800,00	1	3	2.533.347,65	0,00
1	3.3.90.30	622.250,00				
1	3.3.90.30	673.547,65				

1	3.3.90.39	420.000,00				
1	3.3.90.39	564.300,00				
1	3.3.90.40	22.250,00				
1	3.3.90.48	91.200,00				
Total LOA:		2.533.347,65				
3 - 021200 - 10.302.0015.2114 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I						
1	3.3.50.43	30.000,00	1	3	196.550,00	0,00
1	3.3.90.14	5.000,00				
1	3.3.90.30	79.000,00				
1	3.3.90.33	100,00				
1	3.3.90.36	42.000,00				
1	3.3.90.39	40.300,00				
1	3.3.90.40	150,00				
Total LOA:		196.550,00				
3 - 021200 - 10.302.0015.2144 Manter as atividades da Farmácia Hospitalar						
1	3.3.90.30	457.302,76	1	3	900.000,00	0,00
1	3.3.90.30	442.697,24				
Total LOA:		900.000,00				
3 - 021200 - 10.302.0015.2207 Manter a Frota do Hospital Ana Neta						
1	3.3.90.30	450.000,00	1	3	600.000,00	0,00
1	3.3.90.39	150.000,00				
Total LOA:		600.000,00				
3 - 021200 - 10.302.0015.2215 Remuneração dos servidores do HMMAN, Laboratório e CAPS I						
1	3.1.90.04	1.014.637,00	1	3	15.992.399,26	0,00
1	3.1.90.11	9.910.552,00				
1	3.1.90.11	142.878,03				
1	3.1.90.13	2.610.991,00				
1	3.1.90.13	32.541,23				
1	3.1.90.16	576.000,00				
1	3.1.90.94	20.000,00				
1	3.3.90.46	1.684.800,00				
Total LOA:		15.992.399,26				
3 - 021200 - 10.303.0015.2079 Assistência Farmacêutica Básica						
1	3.3.90.30	96.000,00	1	3	562.294,00	0,00
1	3.3.90.30	216.294,00				
1	3.3.90.30	250.000,00				
Total LOA:		562.294,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
3 - 021200 - 10.303.0015.2213 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica						
1	3.1.90.11	493.760,00	1	3	699.940,00	0,00
1	3.1.90.13	112.380,00				
1	3.1.90.16	100,00				
1	3.1.90.94	100,00				
1	3.3.90.46	93.600,00				
Total LOA:		699.940,00				
3 - 021200 - 10.303.0015.2334 Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmâceutica						
1	3.3.90.30	18.000,00	1	3	24.000,00	0,00
1	3.3.90.39	6.000,00				
Total LOA:		24.000,00				
3 - 021200 - 10.304.0015.2087 Manter as Atividades da Vigilância Sanitária						
1	3.3.90.14	5.000,00	1	3	22.830,60	0,00
1	3.3.90.30	12.180,00				
1	3.3.90.33	1.000,00				
1	3.3.90.39	4.650,60				
Total LOA:		22.830,60				
3 - 021200 - 10.304.0015.2194 Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária						
1	3.1.90.11	442.460,00	1	3	590.152,39	0,00
1	3.1.90.13	100.792,39				
1	3.1.90.94	100,00				
1	3.3.90.46	46.800,00				
Total LOA:		590.152,39				
3 - 021200 - 10.305.0015.2080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde						
1	3.3.50.43	100.000,00	1	3	279.525,58	0,00
1	3.3.90.14	20.000,00				
1	3.3.90.30	91.500,00				
1	3.3.90.33	500,00				
1	3.3.90.39	53.496,06				
1	3.3.90.40	14.029,52				
Total LOA:		279.525,58				
3 - 021200 - 10.305.0015.2196 Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica						
1	3.1.90.04	37.736,00	1	3	645.674,00	0,00
1	3.1.90.11	128.900,00				
1	3.1.90.11	272.131,00				
1	3.1.90.13	70.950,46				
1	3.1.90.13	29.356,54				
1	3.1.90.94	100,00				
1	3.3.90.46	97.500,00				
1	3.3.90.48	9.000,00				
Total LOA:		645.674,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença

3 - 021200 - 10.305.0015.2208 Manter a Frota da Vigilancia em Saúde						
1	3.3.90.30	144.000,00	1	3	174.000,00	0,00
1	3.3.90.39	30.000,00				
Total LOA:		174.000,00				
4 - 021500 - 08.244.0010.1953 Fortalecer a Primeira Infância no SUAS						
1	3.3.90.14	8.000,00	1	3	46.815,06	0,00
1	3.3.90.30	10.000,00				
1	3.3.90.30	19.200,00				
1	3.3.90.33	3.000,00				
1	3.3.90.39	6.615,06				
Total LOA:		46.815,06				
4 - 021500 - 08.244.0010.1954 Contratar Pessoal Primeira Infância do SUAS por Tempo Determinado						
1	3.1.90.04	15.000,00	1	3	122.384,94	0,00
1	3.1.90.04	107.384,94				
Total LOA:		122.384,94				
4 - 021500 - 08.244.0010.2050 Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-Bolsa Família						
1	3.3.90.14	7.200,00	1	3	72.000,00	0,00
1	3.3.90.30	43.650,00				
1	3.3.90.33	1.800,00				
1	3.3.90.36	13.500,00				
1	3.3.90.39	5.850,00				
Total LOA:		72.000,00				
1	4.4.90.52	13.172,00	1	4	13.172,00	0,00
Total LOA:		13.172,00				
4 - 021500 - 08.244.0010.2051 Reforçar a Proteção Social Básica - PSB						
1	3.3.90.30	33.500,00	1	3	257.580,00	0,00
1	3.3.90.30	53.000,00				
1	3.3.90.30	57.000,00				
1	3.3.90.32	38.500,00				
1	3.3.90.36	7.000,00				
1	3.3.90.39	17.500,00				
1	3.3.90.39	51.080,00				
Total LOA:		257.580,00				
1	4.4.90.52	5.000,00	1	4	20.000,00	0,00
1	4.4.90.52	15.000,00				
Total LOA:		20.000,00				
4 - 021500 - 08.244.0010.2054 Apoiar as Açoes do Bolsa Família- IGD SUAS						
1	3.3.90.14	2.400,00	1	3	26.975,00	0,00
1	3.3.90.30	17.775,00				
1	3.3.90.33	1.600,00				
1	3.3.90.36	2.400,00				
1	3.3.90.39	2.800,00				
Total LOA:		26.975,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
4 - 021500 - 08.244.0010.2056 Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.						
1	3.3.90.30	11.100,00	1	3	132.000,00	0,00
1	3.3.90.30	47.000,00				
1	3.3.90.32	20.000,00				
1	3.3.90.36	8.000,00				
1	3.3.90.39	21.000,00				
1	3.3.90.39	24.900,00				
Total LOA:		132.000,00				
1	4.4.90.52	11.188,80	1	4	11.188,80	0,00
Total LOA:		11.188,80				
4 - 021500 - 08.244.0010.2057 Apoiar a Rede Socioassistêncial						
1	3.3.50.43	24.000,00	1	3	284.200,00	0,00
1	3.3.50.43	260.200,00				
Total LOA:		284.200,00				
4 - 021500 - 08.244.0010.2059 Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade						
1	3.3.90.14	3.000,00	1	3	258.090,00	0,00
1	3.3.90.14	8.000,00				
1	3.3.90.30	53.500,00				
1	3.3.90.30	55.500,00				
1	3.3.90.30	33.093,60				
1	3.3.90.33	3.500,00				
1	3.3.90.39	24.500,00				
1	3.3.90.39	61.590,00				
1	3.3.90.39	15.406,40				
Total LOA:		258.090,00				
1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
Total LOA:		10.000,00				
4 - 021500 - 08.244.0010.2322 Fortalecer o Controle Social do SUAS						
1	3.3.90.14	2.500,00	1	3	25.608,10	0,00
1	3.3.90.14	3.500,00				
1	3.3.90.30	900,00				
1	3.3.90.30	3.000,00				
1	3.3.90.33	1.000,00				
1	3.3.90.33	1.000,00				
1	3.3.90.39	5.000,00				
1	3.3.90.39	8.708,10				
Total LOA:		25.608,10				
4 - 021500 - 08.244.0010.2324 Conceder Benefícios Eventuais						
1	3.3.90.32	24.000,00	1	3	179.000,00	0,00
1	3.3.90.32	150.000,00				

1	3.3.90.48	5.000,00				
Total LOA:		179.000,00				
LOA			**LDO**			**DIFERENÇA APURADA**
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento			
			Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
4 - 021500 - 08.244.0010.2331 Implantar a Vigilância Sócio Assistêncial no SUAS						
1	3.3.90.30	4.000,00	1	3	24.000,00	0,00
1	3.3.90.39	20.000,00				
Total LOA:		24.000,00				
5 - 021600 - 08.243.0011.1955 Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes						
1	3.3.50.43	17.000,00	1	3	17.000,00	0,00
Total LOA:		17.000,00				
5 - 021600 - 08.243.0011.2058 Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA						
1	3.3.90.14	5.000,00	1	3	16.000,00	0,00
1	3.3.90.33	3.000,00				
1	3.3.90.39	8.000,00				
Total LOA:		16.000,00				
5 - 021600 - 08.243.0011.2083 Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA						
1	3.3.90.14	55.000,00	1	3	92.000,00	0,00
1	3.3.90.30	20.000,00				
1	3.3.90.33	15.000,00				
1	3.3.90.39	2.000,00				
Total LOA:		92.000,00				
5 - 021600 - 08.243.0011.2330 Remuner Servidores Ativos e Encargos Sociais Conselho Tutelar						
1	3.1.90.11	288.694,09	1	3	473.643,93	0,00
1	3.1.90.13	65.764,51				
1	3.1.90.16	22.385,33				
1	3.1.90.92	1.000,00				
1	3.1.90.94	10.000,00				
1	3.3.90.46	85.800,00				
Total LOA:		473.643,93				
Total Geral LOA:		**126.225.000,00**	**Total Geral LDO:**	**126.225.000,00**	**Diferença:**	**0,00**

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:FECCF6FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS		
04092680/0001-71		
Anexo II - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE		
Código	**Descrição**	**2022**
	IMPOSTOS PRÓPRIOS	**14.308.942,00**
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.742.356,00
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D	1.600.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.538.586,00
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.428.000,00
TRANSFERENC IAS DA UNIÃO RESULTANTE DE IMPOSTOS		**28.430.000,00**
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	27.630.000,00
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00
TRANSFERENC IAS DO ESTADO RESULTANTE DE IMPOSTOS		**43.190.000,00**
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.940.000,00
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.120.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	130.000,00
31,49%	**TOTAIS DOS RECURSOS VINCULADOS A APLICAÇÃO AO ASPS**	**85.928.942,00**
	VALOR BASE DE CALCULO PARA REPASSE AO ASPS	**85.928.942,00**
	VALOR VINCULADO AO ASPS	**27.056.840,28**

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:BD6C45FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO 2022 - LOA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS		
04092680/0001-71		
Anexo I - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO		
Código	**Descrição**	**2022**
IMPOSTOS PRÓPRIOS		**14.308.942,00**
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)	3.742.356,00
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E D (ITBI)	1.600.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (IRRF)	2.538.586,00
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (ISS)	6.428.000,00
TRANSFERENC IAS DA UNIÃO RESULTANTE DE IMPOSTOS		**31.010.000,00**
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME (FPM)	27.630.000,00
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% JULHO	1.290.000,00
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% DEZEMBRO	1.290.000,00
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)	800.000,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO RESULTANTE DE IMPOSTOS		**43.190.000,00**
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.940.000,00

1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.120.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	130.000,00
TOTAIS DOS RECURSOS VINCULADOS A APLICAÇÃO AO MDE		**88.508.942,00**
DEDUÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO FUNDEB		**14.324.000,00**
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	5.526.000,00
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.588.000,00
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.024.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	26.000,00
VALOR BASE DE CALCULO PARA REPASSE AO MDE		**74.184.942,00**
		26,82%
	VALOR PARA REPASSE AO M.D.E. SOBRE BASE DE CÁLCULO	23.741.627,99
	VALOR DEDUZIDO PARA O FUNDEB	14.324.000,00
	VALOR PARA REPASSE AO M.D.E.	**9.417.627,99**

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:6955BD1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.841/202 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 486.999,81 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:					
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC					
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Escolares Fundamental**	**do**	**Unidades Ensino**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos Permanente	e	Material	486.999,81	2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR				**486.999,81**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**486.999,81**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	**486.999,81**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BED510C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 352/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta o lançamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2022, com aplicação da atualização prevista no Art. 287, § 1º da Lei Complementar n. 011/2017 Código Tributário Municipal, pelo Índice Geral de Preços e Mercado IGP-M, em 16,766370%.

Art. 2º Regulamenta o lançamento da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais do exercício 2022, que será efetuada e cobrada em conjunto com o IPTU 2022, conforme previsto no Artigos 528 ao 535-B e Anexo IV Tabelas 1 e 4, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alteraçõesCódigo Tributário Municipal, conforme anexo deste regulamento.

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitados com base no Art.308, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30/04/2022 e 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até 31/05/2022 ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único.O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado após os prazos estipulados por meio de parcelamento não terão direito a qualquer tipo de desconto e as parcelas em atraso serão acrescidas de multas e juros correspondentes.

Art. 4º Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais, conforme abaixo:

I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/04/2022;

II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 31/05/2022;

III Ou parcelados da seguinte forma:
1.ª Parcela - vencimento em 10/06/2022;
2.ª Parcela - vencimento em 10/07/2022;
3.ª Parcela - vencimento em 10/08/2022;
4.ª Parcela - vencimento em 10/09/2022;
5.ª Parcela - vencimento em 10/10/2022; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/11/2022.

Parágrafo Único.Não se aplicam os descontos previstos nos incisos I e II da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

ANEXO I

VALOR M2 DO TERRENO			
ZONA FISCAL	**PGV IPTU - 2021**	**IPTU CORRIGIDO PELO IGPM P/ 2022**	
1	R$ 128,12	**R$ 149,60**	
2	R$ 86,93	**R$ 101,51**	
3	R$ 86,63	**R$ 101,15**	
4	R$ 92,60	**R$ 108,13**	
5	R$ 87,40	**R$ 102,05**	
6	R$ 58,32	**R$ 68,10**	
7	R$ 21,76	**R$ 25,41**	
8	R$ 20,18	**R$ 23,56**	
9	R$ 15,18	**R$ 17,73**	
10	R$ 16,42	**R$ 19,17**	
11	R$ 19,37	**R$ 22,62**	
12	R$ 26,00	**R$ 30,36**	
13	R$ 81,07	**R$ 94,66**	
14	R$ 78,31	**R$ 91,44**	
15	R$ 7,85	**R$ 9,17**	
16	R$ 7,80	**R$ 9,11**	
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA			
CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	**PONTOS**	**VALOR POR M² (R$) 2021**	**VALOR CORRIGIDO 2022**
Baixa	0 a 45	R$ 123,49	**R$ 144,19**
Popular	46 a 55	R$ 188,23	**R$ 219,79**
Média	56 a 70	R$ 222,06	**R$ 259,29**
Média Alta	71 a 85	R$ 285,75	**R$ 333,66**
Boa	86 a 100	R$ 311,88	**R$ 364,17**
Alta	100 a 120	R$ 336,65	**R$ 393,09**
Luxo	Acima de 120	R$ 401,39	**R$ 468,69**
EDIFICAÇÃO EM MADEIRA			
CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	**PONTOS**	**VALOR POR M² (R$) 2021**	**VALOR CORRIGIDO 2022**
Precária	0 a 10	R$ 30,86	**R$ 36,03**
Baixa	11 a 20	R$ 61,71	**R$ 76,84**
Popular	21 a 30	R$ 113,17	**R$ 140,92**
Média	31 a 45	R$ 154,34	**R$ 192,18**
Boa	46 a 55	R$ 199,40	**R$ 248,29**
Alta	Acima de 55	R$ 267,54	**R$ 333,13**

ANEXO II
CUSTO DA ATIVIDADE PARA BASE DE CÁLCULO DATAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS(ESTIMADO)

VALORES PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM RSU (2021)	
SERVIÇO	**CUSTO**
Coleta	R$ 1.942.200,00
Transporte	R$ 380.644,00
Disposição Final	R$ 1.463.542,00
Total	**R$ 3.786.386,00**

ANEXO IV
TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA 1
TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
ATaxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais**será calculada,**mediante a seguinte Fórmula: TSMR = (CTFC/NICM).
Onde:
I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula: CTFC = CT x A.
Onde:
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:A = FPSC/FPST,
Onde:
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:
FPSC =FCIC x NICM x TACC
100
Onde:
a)FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
b)NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
c)TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

ANEXO IV
TABELA 4
Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais TSMR
Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)
(Art. 535-B, caput)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel(em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,60
	De 50,01 a 100,00	1,05
	De 100,01 a 200,00	1,10
	De 200,01 a 300,00	1,20
	Maior que 300,00	1,25
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,15
	De 50,01 a 100,00	1,30
	De 100,01 a 200,00	1,40
	De 200,01 a 300,00	1,60
	Maior que 300,00	1,75
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS E CHÁCARAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,75
	Maior que 500,00	1,00

*Será considerado o trajeto realizado uma vez por semana em cada imóvel para fins de cálculo.

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4453D679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 562/2021

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.1104975PA/2021-IPAM, de 28 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer n°819/CONGER/IPAM, de 17 de dezembro de 2021;

Resolve,

Retificar a Portaria n°.506 de 11 de novembro de 2021, publicada no DOM n°.3091 de 12 de novembro de 2021, onde concede um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o Servidor **João Paulo Medeiros Felizardo**, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 16666AT, RG nº 784101-SSP/RO, CPF nº. 028.***.***-70, n° do Cartão de Débito Corporativo: **4674 8190 0309 4190,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	01.03	**1.500,00**

07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	**2.500,00**
TOTAL				**4.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto n° 14.707/2017 do Município de Porto Velho, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º - A Controladoria Geral deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Onde se lê: para o Servidor João Paulo Medeiros Felizardo, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 16666AT, RG nº 784101-SSP/RO, CPF nº. 028.***.***-70.

Leia-se: para a Servidora Silvana Lima da Cruz, Chefe do Centro de Processamento de Dados, cadastro n°.11908AT, RG n° 1099123-SSP/RO, CPF n° 006.***.***-11.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:760E9534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.868 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2021, e

Considerando o processo n.º 2021.67.1205665PA/IPAM, de 23/12/21, que solicita crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para suprir a despesa com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.005 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.005	1.400.000,00
TOTAL					**1.400.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

ODILON JOSE SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C7D3DC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.867, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º No exercício de 2022 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, nos dias relacionados e constantes no **Anexo Único** que integra este Decreto.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

II – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

IV – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2022

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sábado	Confraternização Universal (feriado nacional);
04 de janeiro	terça-feira	Aniversário de Rondônia (feriado estadual);
24 de janeiro	segunda-feira	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
28 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
1º de março	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
02 de março	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
14 de abril	quinta-feira	Quinta-feira/semana santa (ponto facultativo);
15 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
21 de abril	quinta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	domingo	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
24 de maio	terça-feira	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal);
16 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
07 de setembro	quarta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
02 de outubro	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal);
12 de outubro	quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro	sexta-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
02 de novembro	quarta-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	terça-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
24 de dezembro	sábado	Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro	domingo	Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro	sábado	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6CC78E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 074/SEMAD/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23

de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 6990/2021/ASTEC/SEMUSA**, de 21.12.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 73/ SEMAD/2021, de 22.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3119 de 23.12.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO						
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00315210	Larissa Rodrigues Assuncao	120.716.726-66	08/09/2021 08:20:41	14/11/1995
2	Classificado	00315211	Maria Luiza Lima Ramagem	031.737.052-97	08/09/2021 19:57:49	07/04/1997
3	Classificado	00315213	Rafael Gil Passos Barreiros	934.380.102-59	09/09/2021 12:15:23	12/12/1986
4	Classificado	00315216	Nayara Saad Chinaia	449.136.068-59	14/09/2021 10:01:43	30/05/1995
5	Não apresentou requisitos					
6	Classificado	00315219	Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	020.820.612-48	14/09/2021 22:15:14	10/11/1993
7	Classificado	00315221	Jonathan Keneddy da Costa	024.647.732-63	15/09/2021 11:24:49	18/10/1994
8	Não apresentou requisitos					
9	Classificado	00315224	kianne leal oliveira	026.322.002-88	16/09/2021 10:17:37	07/01/1995
10	Classificado	00315228	Gabriel Rodrigo Rodrigues Pereira	926.938.732-15	18/09/2021 22:21:22	19/12/1988
11	Não apresentou requisitos					
12	Classificado	00315230	Raphael Augusto Fonseca	002.482.373-30	20/09/2021 16:58:30	20/02/1988
13	Classificado	00315231	Vitoria Regia Alencar da Silva Sousa	006.954.632-09	20/09/2021 19:42:23	07/09/1991
14	Classificado	00315232	Natalia Gomes Correa	020.951.762-00	20/09/2021 21:26:51	19/04/1994
15	Não apresentou requisitos					
16	Não apresentou requisitos					
17	Não apresentou requisitos					
18	Não apresentou requisitos					
19	Não apresentou requisitos					
20	Não apresentou requisitos					
21	Classificado	00315241	Thaís Camila Alves Lessa Duran	685.623.732-49	27/09/2021 23:19:57	04/06/1981
22	Classificado	00315244	Aline Izel CustÃ³dio	866.239.902-91	30/09/2021 09:06:11	28/06/1986
23	Classificado	00315245	Aneliese Marques Machado	832.610.792-15	02/10/2021 12:19:25	10/06/1985
24	Não apresentou requisitos					
25	Não apresentou requisitos					
26	Não apresentou requisitos					
27	Não apresentou requisitos					
28	Não apresentou requisitos					
29	Não apresentou requisitos					
30	Não apresentou requisitos					
31	Não apresentou requisitos					
32	Classificado	00315267	Hiago Natan Babolim Castro	952.786.802-53	15/12/2021 23:42:56	10/07/1992
33	Classificado	00315269	Ivania Da Conceição Alves Storer	340.828.242-00	19/12/2021 16:18:42	08/12/1970
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - PORTO VELHO						
Classificação	Situação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não apresentou requisitos					
2	Classificado	00315215	Rayssa Calzavara Ferneda Schittini	023.211.802-77	14/09/2021 09:07:51	30/03/1995
3	Não apresentou requisitos					
4	Classificado	00315220	walter rocha passos nieto	887.910.842-53	15/09/2021 09:53:01	04/11/1988
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – JACI PARANÁ						
Classificação	Situação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não apresentou requisitos					

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:665BD569

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021/GTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2021

1ª Publicação

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
Olavo Ananias de Jesus	01.17.021.0346.001	Rua Cabo Verde, 1910, Três Marias	Muro e Limpeza
Plano Incorp. E Construtora Ltda Compromissário: Javert Gontijo do Amaral Junior	01.17.021.0322.001	Rua Cabo Verde, 1890, Três Marias	Muro e Limpeza
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda	01.21.104.0024.001	Rua Maracajá, sn, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda Compromissário: Edvan Vieira Uchoa	01.21.029.0096.001	Rua das Orquídeas, 6014, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza
Signo Empreendimentos Imobiliários ltda Compromissário; Odorico Mendes Martins	01.35.212.0570.001	Rua Palheteiro, 2454, Mariana	Muro e Limpeza
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.01	Rua Treze de Setembro, 1786, Areal	Muro e Limpeza
Maria do Socorro Viera de Almeida	01.27.507.0357.001	Rua Florestan Fernandes, 3310, JK	Muro, Calçada e Limpeza
Claudineia Iagla Gravata	02.06.036.0526.001	Rua Buenos Aires, 540, Nova Porto Velho	Limpeza
Chagas Neto Const. E Incorporações LTDA	01.16.114.0363.001	Rua Benedito Inocencio esquina com Vasco, bairro Três Marias	Muro, Calçada e Limpeza
Paulo da Cruz Rodrigues	03.02.035.0273.001	Rua Marechal Deodoro esquina com pinheiro Machado, Olaria	Limpeza
Eunice Duarte dos Santos	03.02.035.0220.001	Rua Marechal Deodoro, 1393, Olaria	Limpeza
Romilda Teixeira de Souza	01.23.203.0070.001	Av. Amazonas, sn, Tiradentes	Muro e Limpeza
Maria Pinheiro Justiano	02.04.113.0408.001	Rua Getúlio Vargas, 862, Mato Grosso	Muro, Calçada e Limpeza
Dangela Lima Santos Compromissário: Olívia Chelen da Silva e Silva	02.03.085.0550.001	Rua Prudente de Morais, 1766, Areal	Muro, Calçada e Limpeza
Joselia Benjamin Barbosa	01.06.066.0521.001	Rua México, 1036, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza
Xingu Empreendimentos Imobiliários LTDA	03.24.002.0320.001	Rua Eng. Anysio Compasso, entre 5504 e 5524, Rio Madeira	Muro, Calçada e Limpeza
Novacap Imoveis Eireli – ME Compromissário: Vilson Talevi	01.14.034.0425.001	Rua Pinheiro Machado, 6435, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Novacap Imoveis Eireli – ME	01.14.034.0372.001	Rua Pinheiro Machado, SN, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Cabral de Carvalho	03.08.022.0657.001	Rua Jamary, 2190, Pedrinhas	Muro, Calçada e Limpeza
Arcor do Brasil LTDA	01.10.008.0571.001	Rua Benedito de Souza Brito, 4879, Industrial	Calçada e Limpeza
José Mendes Lourenço	01.24.204.0659.001	Rua Salomão G. Oliveira, sn, Nova Esperança	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Alves P Filho Fernando Bonfim de Souza	01.26.174.0354.001	Rua Curitiba, 4083, Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza
Angela Saraiva de Lima	02.06.001.0174.001	Rua Afonso Pena , 2077, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza
Alzira Jurélio dos Santos	01.15.052.0290.001	Rua Fabiana, 6413, Cuniã	Muro, Calçada e Limpeza
GN Incorporadora e Construtora LTDA	03.01.070.0230.001	Rua Hebert de Azevedo, 927, Olaria	Muro, Calçada e Limpeza
Moyses Soares Nogueira	01.23.014.0241.001	Rua Assis Chateaubriand, 7834, Esperança da Comunidade	Muro e Limpeza
Silvio Santos Filho	01.35.162.0325.001	Rua Itatiaia, 1818, Mariana	Muro e Limpeza
Maria da Conceição Luiz dos Santos Carneiro	01.14.012.0100.001	Rua Janaína, 6264, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Suelen Rodrigues do Nascimento Oliveira	01.14.012.0112.001	Rua Janaína, 6276, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Novavap Imoveis Eireli- Me Compromissário: Maria das Graças Gomes Costa	01.14.012.0125.001	Rua Janaína, 6288, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Parentes da Costa Filho	02.05.083.0356.001	Rua México esquina com Colombia, Embratel	Muro, Calçada e Limpeza
Rondoagro Rondonia Agro Florestal Ltda	03.02.145.0206.001	Av Calama , 1563, São João Bosco	Limpeza
IGN	01.20.030.0210.001	Rua Vinícius de Morais, 5842, São Sebastião	Muro, calçada e limpeza
Carpegiani Tavares dos Santos	01.23.057.0160.001	Rua Francisco Menezes, 3831, Tancredo Neves	Muro, calçada e limpeza
M. L. Engenharia Eireli - EPP	02.06.047.0061.001	Rua Raimundo Cantuária , 3662, Nova Porto Velho	Muro, calçada e limpeza
ELI RODRIGUES DOURADO	01.35.004.0427.001	Rua Professora Dolly Carvalho, sn, São Francisco	Muro, calçada e Limpeza
JAMEL MUSTAFA SALES	03.11.047.0252.001	Av Calama , 5511, Flodoaldo Pontes Pinto	Limpeza
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.001	Av Treze de Setembro, 1786, Areal	Limpeza
Gilmar Nunes	02.05.068.0444.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza
Gilmar Nunes	02.05.068.0012.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza
Amanda Mosqueira Guardia	02.05.068.0024.001	Rua Peru , sn, Embratel	Limpeza
Cleine Aparecida Garcia de Queiroz	01.11.045.0164.001	Rua Frederico de Freitas, sn, Flodoaldo P Pinto	Limpeza
Adailton Gomes do Nascimento	01.15.109.0162.001	Rua Irancuba, 2703, Lagoinha	Limpeza
Silvia Maria Leite	01.21.107.0264.001	Rua Pitagueira, sn, Bairro Eldorado	Calçada e Limpeza
Eliana G. de Paula	03.23.028.0200.001	Rua Alexandre Guimaraes, 7649, Tancredo Neves	Muro, Calçada e Limpeza
Mariza Oliveira Nery	01.25.071.0321.001	Rua Caetano 3167 bairro Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta-corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 27 de Dezembro de 2021.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:123CF952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021

Processo nº 5733/2021
Licitação: Pregão nº 142/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.

VALIDADE DA ATA: 24.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, situada na AV; Norte Sul Nº 4141, CENTRO, no Município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9920-2900, e-mail; ricci.engenhariacivil@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Ezequiel pereira Gonçalves, portador (a) do RG 56870 DRT/RO do CPF 665.292.712-87, Município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 142/2021 para Registro de Preços nº 104/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328042	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • LOCAÇÃO DO EIXO • NIVELAMENTO DO EIXO • DESENHO DO PERFIL • SEÇÕES TRANSVERSAIS • DESENHO EM CURVAS DE NIVEIS • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DRENAGEM • NOTAS DE SERVIÇO (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)"	M	6.250,00	R$ 6,50	40.625,00	SERVICO
2	328055	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • LOCAÇÃO DO EIXO • NIVELAMENTO DO EIXO • DESENHO DO PERFIL • SEÇÕES TRANSVERSAIS • DESENHO EM CURVAS DE NIVEIS • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DRENAGEM • NOTAS DE SERVIÇO (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)"	M	18.750,00	R$ 6,50	121.875,00	SERVICO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP - Projeto Atividade 2.093 da Categoria Econômica 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, situada na AV; Norte Sul Nº 4141, CENTRO, no Município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9920-2900, e-mail; ricci.engenhariacivil@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Ezequiel pereira Gonçalves, portador (a) do RG 56870 DRT/RO do CPF 665.292.712-87, Município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BE6738D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021

Processo nº 3124/2021
Licitação: Pregão nº 145/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 24.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; NORTE SUL, 5524 CENTRO, no Município de ROLIM DE MOURA - RO, telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente em ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 145/2021 para Registro de Preços nº 107/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 53.391,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e um reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	326614	Camisetas unissex, manga curta, em malha 100% algodão, gola redonda, cor branco, com a estampa frontal na cor amarelo do Projeto "Faça Bonito 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo) POLICROMIA, medindo 25cm altura/vertical, 30cm altura/horizontal. Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M	UND	60,00	R$ 40,00	2.400,00	serviço
4	326615	Camisetas unissex, manga curta, em malha 100% algodão, gola redonda, cor branco, com a estampa frontal na cor amarelo do Projeto "Faça Bonito 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo) POLICROMIA, medindo 25cm altura/vertical, 30cm altura/horizontal. Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G	UND	50,00	R$ 40,00	2.000,00	serviço
5	326616	Camisetas unissex, manga curta, em malha 100% algodão, gola redonda, cor branco, com a estampa frontal na cor amarelo do Projeto "Faça Bonito 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo) POLICROMIA, medindo 25cm altura/vertical, 30cm altura/horizontal. Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG	UND	30,00	R$ 42,00	1.260,00	serviço
6	326617	Camisetas unissex, manga curta, em malha 100% algodão, gola redonda, cor branco, com a estampa frontal na cor amarelo do Projeto "Faça Bonito 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo) POLICROMIA, medindo 25cm altura/vertical, 30cm altura/horizontal. Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO EXTRA G	UND	20,00	R$ 42,00	840,00	serviço
7	326618	Chaveiro acrílico personalizado redondo dimensão externa do chaveiro 5cm e espessura 0,65, usa frente e verso, com a arte do Projeto "Faça Bonito - 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	300,00	R$ 5,20	1.560,00	serviço
8	326619	Caneta plástica esferográfica com escrita azul, com clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada (plástico). Aciona por clique. Com a arte do Projeto "Faça Bonito - 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	300,00	R$ 3,80	1.140,00	serviço
9	326620	Copo long drink plástico tubo, personalizado 350ml, cor branco, com fundo transparente, personalizado com a arte do Projeto "Faça Bonito - 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	300,00	R$ 5,10	1.530,00	serviço

10	326621	Agenda diária ano 2021/2022, espiral 192 folhas, capa dura, fundo branco personalizada com a arte do Projeto "Faça Bonito - 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	100,00	R$ 64,30	6.430,00	serviço
12	326623	Lixo car (sacolinha de cambio) 17cm de largura 26cm de altura. Na cor amarelo personalizado com a arte do Projeto "Faça Bonito - 18 de Maio" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	200,00	R$ 3,00	600,00	serviço
13	326624	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P	UND	30,00	R$ 42,00	1.260,00	serviço
14	326625	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M	UND	40,00	R$ 42,00	1.680,00	serviço
15	326626	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G	UND	20,00	R$ 42,00	840,00	serviço
16	326627	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG	UND	10,00	R$ 42,00	420,00	serviço
17	326628	Caneta plástica esferográfica, com clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador, e ponteira prateada (plástico) aciona por clique, com a escrita azul. Com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	200,00	R$ 3,35	670,00	serviço
18	326629	Chaveiro Mosquetão anzol em metal, resinado personalizado com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	200,00	R$ 6,20	1.240,00	serviço
19	326632	Mini calendário Ano de 2021/2022 tamanho 5x5cm, com imã de geladeira, personalizado com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	200,00	R$ 1,68	336,00	serviço
20	326633	Necessaire de material sintético, com fechamento de zíper e forro neutro, personalizado com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo) tamanho 15/15cm simples.	UND	100,00	R$ 8,80	880,00	serviço
21	326634	Lixo car (sacolinha de cambio em TNT) personalizado com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" tamanho 17cm de largura 26cm de altura (conforme modelo/arte em anexo).	UND	200,00	R$ 3,00	600,00	serviço
24	326637	Camisetas unissex, modelo padrão em malha fria gola redonda, cor pantone 297c, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P	UND	40,00	R$ 42,00	1.680,00	serviço
25	326638	Camisetas unissex, modelo padrão em malha fria gola redonda, cor pantone 297c, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão	UND	60,00	R$ 42,00	2.520,00	serviço

		com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M					
26	326639	Camisetas unissex, modelo padrão em malha fria gola redonda, cor pantone 297c, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G	UND	40,00	R$ 42,00	1.680,00	serviço
31	326644	Chaveiros tipo redondo com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UN	300,00	R$ 6,10	1.830,00	serviço
34	326648	Bonés tamanhos adulto, cor branca com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	200,00	R$ 13,00	2.600,00	serviço
35	326649	Adesivos autocolante 5x3,5cm personalizado com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo)	UND	100,00	R$ 0,35	35,00	serviço
42	326656	Bonés tamanho adulto cor branca com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo)	UND	100,00	R$ 13,00	1.300,00	serviço
43	326657	Adesivos autocolante 5x3,5cm personalizado com a logo NOVEMBRO AZUL. (conforme modelo/arte em anexo)	UND	100,00	R$ 0,35	35,00	serviço
44	326658	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P	UND	25,00	R$ 42,00	1.050,00	serviço
45	326659	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M	UND	30,00	R$ 42,00	1.260,00	serviço
54	326668	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo frontal do projeto "HOJE RECEBI FLORES". (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G	UND	25,00	R$ 42,00	1.050,00	serviço
55	326669	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo frontal do projeto "HOJE RECEBI FLORES". (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG	UND	25,00	R$ 42,00	1.050,00	serviço
57	326671	Canecas em porcelana branca medindo 92mm por 80mm, personalizada com a logo do programa, Projeto "MAMÃE CHEGUEI". (conforme arte em anexo).	UND	50,00	R$ 33,50	1.675,00	serviço
58	326672	Adesivo perfurado para porta tamanho 2,0mt de altura por 1,90 de largura.	UND	1,00	R$ 195,00	195,00	serviço
61	326675	Insulfim na cor: black-out para vidros	METROS	25,00	R$ 115,00	2.875,00	serviço
62	326676	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO P	UND	5,00	R$ 42,00	210,00	serviço
63	326677	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO M	UN	10,00	R$ 42,00	420,00	serviço
64	326678	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO G	UND	12,00	R$ 42,00	504,00	serviço
65	326679	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO GG	UND	6,00	R$ 46,00	276,00	serviço
66	326680	Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente,	UND	15,00	R$ 42,00	630,00	serviço

		armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P					
67	**326681**	**Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M**	**UND**	**30,00**	**R$ 42,00**	**1.260,00**	**serviço**
68	**326683**	**Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G**	**UND**	**25,00**	**R$ 42,00**	**1.050,00**	**serviço**
69	**326684**	**Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG**	**UND**	**15,00**	**R$ 42,00**	**630,00**	**serviço**
70	**326685**	**Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO XGG**	**UND**	**15,00**	**R$ 42,00**	**630,00**	**serviço**
71	**326686**	**Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão uniforme para o CADASTRO ÚNICO (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P**	**UND**	**10,00**	**R$ 42,00**	**420,00**	**serviço**
72	**326687**	**Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão uniforme para o CADASTRO ÚNICO (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M**	**UND**	**10,00**	**R$ 42,00**	**420,00**	**serviço**
73	**326688**	**Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão uniforme para o CADASTRO ÚNICO (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G**	**UND**	**10,00**	**R$ 42,00**	**420,00**	**serviço**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 3.3.90.30.
Projetos Atividades: 2.155, 2.160, 2.161, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170.
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; NORTE SUL, 5524 CENTRO, no Município de ROLIM DE MOURA - RO, telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente em ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:424E1364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021

Processo nº 3124/2021
Licitação: Pregão nº 145/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 24.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801, Sala 104, bairro Centro, no Município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Uender Arpine Nogueira, portador (a) do RG 80032SSP/RO do CPF 742.068.932-68, Município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 145/2021 para Registro de Preços nº 107/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 12.569,30 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	326613	Confecção de crachá personalizado, elaborado com o material de PVC para equipe técnica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. (Conforme modelo em anexo)	UND	70,00	R$ 14,49	1.014,30	PROPRIA
11	326622	Calendário de mesa ano 2021/2022, personalizada com a arte do Projeto "Faça Bonito - 18 de Maio", 13x20cm (conforme modelo/arte em anexo)	UND	100,00	R$ 4,94	494,00	PROPRIA
22	326635	Outdoor medindo 6x3m em lona com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	4,00	R$ 1.299,00	5.196,00	PROPRIA
23	326636	Panfletos medindo 14x20cm, colorido com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	2.500,00	R$ 0,29	725,00	PROPRIA
29	326642	Adesivos autocolante, tamanhos: 20x20cm tipo Redondo, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	500,00	R$ 3,86	1.930,00	PROPRIA
30	326643	Adesivos autocolante, tamanhos: 6x6cm tipo Redondo, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	500,00	R$ 0,47	235,00	PROPRIA
32	326645	Cartazes 31x44 cm, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	200,00	R$ 3,68	736,00	PROPRIA
33	326646	Faixas medindo largura 80cmX4mt de comprimento. Impressão em tecido colorido. Com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo)	UND	4,00	R$ 244,00	976,00	PROPRIA
41	326655	Banner com ilhós, lona impressa com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo) Medindo 70x110cm	UND	3,00	R$ 69,00	207,00	PROPRIA
49	326663	Banner com ilhós, lona impressa com a logo NOVEMBRO AZUL. (conforme modelo/arte em anexo) Medindo 70x110cm	UND	3,00	R$ 69,00	207,00	PROPRIA
51	326665	Banner medindo 70x110cm com a logo do projeto "HOJE RECEBI FLORES". (conforme modelo/arte em anexo)	UND	1,00	R$ 69,00	69,00	PROPRIA
56	326670	Planfletos A4 colorido frente e verso com a logo e as informações do projeto "HOJE RECEBI FLORES". (conforme modelo/arte em anexo)	UND	2.000,00	R$ 0,39	780,00	PROPRIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 3.3.90.30.
Projetos Atividades: 2.155, 2.160, 2.161, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170.
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801, Sala 104, bairro Centro, no Município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Uender Arpine Nogueira, portador (a) do RG 80032SSP/RO do CPF 742.068.932-68, Município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0D3BEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 05 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2022, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: NUTRIÇÃO			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	20	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	70 PONTOS
CURSO: PEDAGOGIA			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	22	Ana Natalia de Melo	70 PONTOS
CURSO: PSICOLOGIA			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	59	Fabiana Rocha de Brito Fank	100 PONTOS
2	66	Lucilene Pereira	100 PONTOS
SERVIÇO SOCIAL			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	42	Valeria de Carvalho Menezes	40 PONTOS
2	1	Monica Alves de Souza	20 PONTOS
CURSO: ODONTOLOGIA			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	73	Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza	90 PONTOS
CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	57	Pamela Analia de Souza Alves	70 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2022.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:0260B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5535/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5535/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4018/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.748,05 (cinqüenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.221.		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BAIXA TENSÃO - CONV. N 008/DPCN/2017	
471 - 4.4.90.51.00.00	60140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.748,05
Total Suplementação:			**53.748,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:48:27-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8BED2982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5536/2021 DE 17/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5536/2021 de 17/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4022/2021 de 17/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
33-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
73-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
123-.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
154-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
174-.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rolim de Moura, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 09:50:32 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3A2871DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5537/2021 DE 17/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5537/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4022/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
16 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
6- 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**280.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:51:32-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7ECEED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5543/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5543/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4028/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.367.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 2.010/2021 - UNID. SENTINELA	
206 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	133.500,00
Total Suplementação:			**133.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.367.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 2.010/2021 - UNID. SENTINELA	
180 - 3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	133.500,00
Total Redução:			**133.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2209:54:43-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D4D93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5544/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5544/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4029/2021 de 21/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.757,82 (quarenta e dois mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.278.		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO - CONTRATO DE REPASSE Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA'	
393 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.757,82
Total Suplementação:			**42.757,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
289 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42.757,82
Total Redução:			**42.757,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2210:07:32-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C963D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5545/2021 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício 2021
Decreto nº 5545/2021 de 21/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4030/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um
órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
4743-.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
3393-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 10:08:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:20D45583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5546/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5546/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4030/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
474 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
349 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 10:10:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:674918F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5547/2021 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5547/2021 de 21/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4031/2021 de 21/12/2021.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
193-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
933-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1133-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1393-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			**105.500,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.122.0008.1.003.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
174-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.004.12.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.	
423-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
464-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.004.12.122.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
473-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
504-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.12.122.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
513-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
544-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
713-.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
723-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.004.12.361.0005.2.022.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
973-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.004.12.365.0005.2.023.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1233-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1633-.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
1643-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1663-.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1713-.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EJA	
1833-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1864-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
1874-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
1933-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1963-.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1993-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
2013-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
2103-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Redução:			**105.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204204
Dados:2021.12.2210:10:49-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:935EF9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5548/2021 DE 21/12/2021 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5548/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4031/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.368,51 (noventa e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
18 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
35 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.868,51
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
139 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
150 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
155 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
206 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
207 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
219 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
Total Suplementação:			**93.368,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
20 - 3.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
21 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
23 - 3.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
24 - 3.2.90.21.00.00	10010046	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
32 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.868,51
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
90 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
141 - 3.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
142 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
		TRABALHISTAS	
144 - 3.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
149 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
154 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
160 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
209 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
210 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**93.368,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.22 10:25:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:144AC15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

RETIFICAÇÃO

ONDE SE – LÊ

Edital nº 0102/2021
Processo nº: 0328/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021
REGISTRO DE PREÇO 35/2021
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021

FORNECEDOR: MILENIUM EIRELI – ME
C.N.P.J.: 17.096.550/0001-59 TEL/FAX: 69 99310-1869
ENDEREÇO: RUA OLAVIO PIRES Nº 1516 BAIRRO NOVO HORIZONTE URUPA – RO CEP 76.929-970
NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO R. BATISTA
VALOR ADJUDICADO; 3.350.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112 /2021 E-MAIL; *Milenium.eng@gmail.com*

Lote	Descrição	Und.	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	300	**1.637,68**	**491,304,00**	Demape
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	800	1.142,61	914.088,00	Demape
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	300	**899,63**	**269.889,00**	Demape
1	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz	Und	1000	61,62	61.620,00	Ilumatic
	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul	Mts	2000	8,80	17.600,00	Cobremak mackflex
1	Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	Und	1500	943,62	1.415,430,00	Milenium st/01
1	Cabo flexível ante chama 2,5mm 450/750v 100 metros na cor verde	Mts	2000	8,80	17.600,00	Cobremak mackflex
1	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ ´´ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	Und	1500	24,35	36.525,00	Ilumatic
1	Serviço de instalação completa de Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	300	89,96	26.988,00	Milenium
1	Serviço de instalação completa de Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	800	89,96	7.968,00	Milenium
1	Serviço de instalação completa de Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	300	89,96	26.988,00	Milenium

Leia – se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021

FORNECEDOR: MILENIUM EIRELI – ME

C.N.P.J.: 17.096.550/0001-59 TEL/FAX: 69 99310-1869
ENDEREÇO: RUA OLAVIO PIRES Nº 1516 BAIRRO NOVO HORIZONTE URUPA – RO CEP 76.929-970
NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO R. BATISTA
VALOR ADJUDICADO; 3.350.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112 /2021 E-MAIL; *Milenium.eng@gmail.com*

Lote	Descrição	Und.	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	300	**899,63**	**269.889,00**	Demape
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	800	1.142,61	914.088,00	Demape
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	300	**1.637,68**	**491,304,00**	Demape
1	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz	Und	1000	61,62	61.620,00	Ilumatic
	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul	Mts	2000	8,80	17.600,00	Cobremak mackflex
1	Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	Und	1500	943,62	1.415,430,00	Milenium st/01
1	Cabo flexível ante chama 2,5mm 450/750v 100 metros na cor verde	Mts	2000	8,80	17.600,00	Cobremak mackflex
1	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ ´´ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	Und	1500	24,35	36.525,00	Ilumatic
1	Serviço de instalação completa de Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	300	89,96	26.988,00	Milenium
1	Serviço de instalação completa de Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	800	89,96	7.968,00	Milenium
1	Serviço de instalação completa de Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	300	89,96	26.988,00	Milenium

23/12/2021

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:AAAFC019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS INCREMENTO PAB PROPOSTA 36000398636202100/PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº.11295659000121005 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
INCREMENTO PAB Proposta 36000398636202100/PROPOSTA DE EQUIPAMENTO nº.11295659000121005 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
21/12/2021	Proposta Incremento PAB	R$ 72.061,00 (setenta e dois mil e sessenta e um reais)	001	1181-9	45693-4	Governo Federal – FNS PAB.
Objeto:	Incremento do PAB Proposta 36000398636202100/2021					
21/12/2021	Proposta de Equipamento	R$ 99.945,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)	001	1181-9	53160-X	Governo Federal – FNS.
Objeto:	Proposta de Equipamento nº. 11295659000121005					

São Felipe D'Oeste-RO, 22 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.Admin.
Arrecadação E Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DE0F62EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO CHAMAMENTO 006 2021

Poder Executivo Municipal
RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

ITENS PONTUADOS (Inciso 7º alínea "e" do Edital nº 006/2021Chamamento Público)							
ASSOCIAÇÃO	Nº DE PRODUTORES	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	GARANTIA DE INSTALAÇÃO	POSSE DE EQUIPAMENTOS	INDICADORES (PROJET. E PLANO DE TRAB.)	SEDE	TOTAL DE PONTOS
ASPRUTEFER	40	10	10	10	2	5	77

DESCRIÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS E ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS CONFORME PONTUAÇÃO						
Nº	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO/ CONDIÇÃO	TOMBAMENTO	ASSSOCIAÇÃO CONTEMPLADA	PONTOS
01	SECADOR METÁLICO 1500 LTS	01	NOVO	023211	ASPRUTEFER	77
02	ELEVADOR METÁLICO CILÍNDRICO	01	NOVO	023210	ASPRUTEFER	77
03	DESCASCADOR METÁLICO BENEFICIADOR DE CAFÉ	01	NOVO	023209	ASPRUTEFER	77
Diante do exposto, não havendo recursos apresentados, adjudica-se e homologa-se o resultado final do presente certame.						

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 20 de dezembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Presidente CCP

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Membro CCP

PABLO IZE BATISTA
Membro CCP

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9ECA7FA8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.923 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 1.923 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Re- ais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.3.90.30 FICHA: **360**	Material de Consumo	R$ 114.891,00.
3.1.90.94 FICHA: **357**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 9.109,00.
Total do Crédito		**R$ 124.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Re- ais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação. § 1º** - O valor de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.07.20.122.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE – SEMAGRIMA**	
3.3.50.43 FICHA: **397**	Subvenções Sociais	R$ 75.000,00.
Total do Crédito		**R$ 75.000,00.**
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0034.	PROCESSO E GESTÃO DO SAAE	
02.06.04.122.0034.2086	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SAAE**	
3.1.90.11 FICHA: **364**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 41.000,00.
3.1.90.13 FICHA: **365**	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00.
3.1.91.13 FICHA: **367**	Contribuições Patronais	R$ 3.000,00.
Total do Crédito		**R$ 49.000,00.**
Total Geral do Crédito		**R$ 124.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **16 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:12B0A026

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.926 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.926 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po-der Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arre-cadação do FUNDEB até o montante de R$ 1.543.000,00 (Um Milhão Qui-nhentos e Quarenta e Três Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mu-nic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá ou-tras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela aber- tura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 1.543.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	FICHA: **257**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 118.000,00.

02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**	
3.3.90.32	FICHA: **261**	Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	R$ 450.000,00.
4.4.90.52	FICHA: **265**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 760.000,00.
02.05.12.361.0016.2089		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	FICHA: **318**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 35.000,00.
02.05.12.361.0016.2090		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%**	
3.3.90.32	FICHA: **322**	Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	R$ 110.000,00.
4.4.90.52	FICHA: **325**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00.
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$ 1.543.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.543.000,00 (Um Milhão Qui- nhentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Exces- so de Arrecadação do FUNDEB.**
§ 1º - O valor de R$ R$ 1.543.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:882ADB8D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1.928 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI MUNICIPAL N 1.928 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2022".

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - O orçamento Geral do Município, para o Exercício financeiro de 2022, Estima à receita em **R$ 68.201.457,53 (Sessenta e Oito Milhões e Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas corrente e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**65.237.454,97**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.148.876,56
Receita de Contribuições	1.987.030,36
Receita Patrimonial	2.264.064,76
Receita de Serviços	1.224.156,83
Transferências Correntes	54.445.581,44
Outras Receitas Correntes	167.745,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**
Transferência de Capital	800.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES	
	2.164.002,60
INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Contribuições	2.164.002,60
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(8.810.542,92)**
(-)Dedução para o Fundeb	(8.473.488,81)
(-)Dedução de Receita de Valores imobiliários	(337.054,11)
TOTAL	**68.201.457,53**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ **68.201.457,53 (Sessenta e Oito Milhões e Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos),** apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**62.874.571,59**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.484.158,41
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	30.260.413,18
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.676.885,94**
4.4 – Investimentos	3.026.885,94
4.6 – Amortização da Dívida	650.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.650.000,00**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	350.000,00
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	1.300.000,00
TOTAL	**68.201.457,53**

Art. 5º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo	
Legislativa	3.128.385,95
Administração	13.998.456,37
Assistência Social	2.400.000,00
Previdência Social	4.575.196,50
Saúde	14.115.488,69
Educação	22.313.543,79
Urbanismo	30.000,00
Saneamento	488.000,00
Gestão Ambiental	1.170.000,00
Agricultura	2.100.000,00
Comércio e Serviços	110.000,00
Energia	272.386,23
Transporte	830.000,00
Desporto e Lazer	690.000,00
Encargos Especiais	330.000,00
Reserva de Contingência	1.650.000,00
TOTAL	**68.201.457,53**
3 – Por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	62.874.571,59
Despesas de Capital	3.676.885,94
Reserva de Contingência	1.650.000,00
TOTAL	**68.201.457,53**
4 – Por Órgão de Administração	
Poder Legislativo	3.128.385,95
Poder Executivo	65.073.071.58
TOTAL	**68.201.457,53**

Art. 6º - Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado, mediante decreto a abrir créditos adicionais até o limite de 12% (doze porcento), da sua despesa total fixada, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, parágrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, parágrafo 8º da constituição federal, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante utilização de recursos provenientes de:
a) Anulação parcial ou total de suas dotações;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição
Federal.
§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2022.
§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 9º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Art. 10 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contraditório.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 16 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A5532C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 235

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021

Decreto nº 235/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
33 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
28 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
Total Suplementação:			28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
36 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
48 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.237,93
34 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.157,95
35 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.244,12
36 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.360,00
Total Redução:			28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B8DF18F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 53-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI **Estado do Rondônia Exercício: 2021** **T E R M O D E R A T I F I C A C Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 53-2021**	
DATA: 22/12/2021 **PROTOCOLO:** 545 / 2021	**PROCESSO:** 545
CONTRATANTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI **CNPJ:** 40.708.647/0001-97
Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA CANAÃ 3000 ANDAR 01 SALA 03 SETOR 01
Bairro: Cidade: - ARIQUEMES -RO
Telefone:
CEP: 76870-140

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS DARCI RIBEIRO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, BALÃO MÁGICO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021PREGÃO ELETRONICO N° 036/SEMED/2021, PROCESSO Nº 2384/2021.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016202944905200000	10010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006123610016202944905200000	10010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8367	COMPUTADOR: Processador: Intel Core i5-7400; LGA 1151/ 3.0 Ghz/ 6MB; Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz; Placa Mãe: 2x DDR4 2133Mhz 2x USB 3.0, 2 x USB 2.0 HDMI, VGA; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); Armazenamento: Tipo: SSD 240GB (ou superior) Fonte de Alimentação de 300W; Monitor 19 polegadas; teclado e mouse USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	20.00	3,518.0000	70,360.00
Total:							**70,360.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:03CDA840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.714 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. LEI 1.506

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação *no* orçamento vigente, no valor de R$ 113.351,51, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por ***Anulação***, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,** a importância de **R$ 113.351,51** (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 113.351,51
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

806 12.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 113.351,51 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 003 FUNDEB 70%

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:
ANULAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA SEMECE ATRAVES DO FUNDEB 70%.
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

734 04.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD -3.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

720 12.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -3.174,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
709 26.782.1008.2056.0000 Recuperação de Pontes e Bueiros -3.820,00

4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002		001	Recursos Próprios / Ordinários	
710	04.122.1003.2050.0000		Manutenção das Atividades da SEMOSP	-7.257,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.		
Grupo:	0 100			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001 Recursos Próprios / Ordinários		
711	04.122.1003.2050.0000		Manutenção das Atividades da SEMOSP	-8.419,02
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002		001	Recursos Próprios / Ordinários	

712 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -5.500,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPOF.R.
Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
713 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -56.176,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002		001	Recursos Próprios / Ordinários
724	26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais -10.788,00		
JURÍDICA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R. Grupo: 0100		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
725	26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais -4.517,00		
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
757	04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -10.000,00		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100		
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002		001	Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -113.351,51

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R$ 113.351,51** (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015/ Fonte de Recurso 01 11 / **FUNDEB 70%.**
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de dezembro 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4BF29765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7420 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. LEI 1.714/21

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação *no* orçamento vigente, no valor de R$ 113.351,51, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por ***Anulação***, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,** a importância de **R$ 113.351,51** (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 113.351,51
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

806 12.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 113.351,51 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 003 FUNDEB 70%
Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:
ANULAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA SEMECE ATRAVES DO FUNDEB 70%.
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

734 04.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD -3.700,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

720 12.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -3.174,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
709 26.782.1008.2056.0000 Recuperação de Pontes e Bueiros -3.820,00

4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002		001	Recursos Próprios / Ordinários	
710	04.122.1003.2050.0000		Manutenção das Atividades da SEMOSP	-7.257,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.		
Grupo:	0 100			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001 Recursos Próprios / Ordinários		
711	04.122.1003.2050.0000		Manutenção das Atividades da SEMOSP	-8.419,02
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100	
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002		001	Recursos Próprios / Ordinários	

712 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -5.500,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPOF.R.
Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
713 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -56.176,00

3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001	Recursos Próprios / Ordinários

724 JURÍDICA	26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais -10.788,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R. Grupo: 0100
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002 001 Recursos Próprios / Ordinários
725	26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais -4.517,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002 001 Recursos Próprios / Ordinários
757	04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -10.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -113.351,51
Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R$ 113.351,51** (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015/ Fonte de Recurso 01 11 / **FUNDEB 70%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de dezembro 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **137874** e o código verificador **8112338D**.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2CF5DF0B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS
Processo: Concessão de Aposentadorias.
Unidade Gestora: IPMVP – Instituto de Previdência Social do Municípip de Vale do Paraíso/RO
Departamento: Diretoria de Benefícios.

Unidade Atendida: Departamento Administrativo Previdenciário
1. REGULAMENTAÇÂO UTILIZADA: Art. 12 da Lei Municipal nº 1175, de 10 de Julho de 2018.
2. OBJETIVO:
Definir e padronizar procedimentos das atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes aos servidores, no que diz respeito aos seguintes processos relacionados à aposentadoria:
Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição;
Concessão de Aposentadoria por Invalidez;
Concessão de Aposentadoria por Idade; e;
Concessão de Aposentadoria Compulsória.
TERMOS UTILIZADOS:
APOSENTADORIA: benefício assegurado ao servidor que completar os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1175 de 18 de Julho de 2018.
Aposentadoria Compulsória art. 12, II da Lei Municipal nº 1175/2018
É o pagamento mensal de valor proporcional ao tempo de contribuição devido ao segurado que atingiu a idade de 70 ou 75 anos. A inatividade é automática e declarada a partir do dia imediato àquele em que o servidor (a) completar a idade limite (aniversário de setenta anos).;
Aposentadoria por Invalidez art. 12, I da Lei Municipal nº 1175/2018. É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre totalmente incapacitado para o exercício de suas atividades funcionais e cuja reabilitação não seja possível de acordo com a avaliação da perícia médica oficial. O benefício será pago enquanto persistir a incapacidade e deve ser reavaliado pela Administração a cada dois anos.
Obs. O benefício é proporcional ao tempo de contribuição, exceto quando se decorre de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável especificadas em Lei, em que o benefício será integral. Com o advento da EC n. 70/2012, os servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, seu benefício será calculado considerando a última remuneração do servidor e, ainda, terá direito a paridade.
Aos servidores que tenham ingressado no serviço público após o dia 31/12/2003, será aplicada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor (a) aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, ainda, serão reajustados na mesma data que em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Aposentadoria por Idade art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº. 1175/2018: Aposentadoria concedida aos servidores que completaram os requisitos mínimos estabelecidos na Lei Municipal nº **1175/2018**.
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Voluntária) art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 1175/2018:
Aplicáveis ao servidor público titular de cargo efetivo que ingressou no serviço público a partir de 01/01/2004, ou aquele que não optou pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03, ou do art. 3º. da EC 47/04;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Certidão de Tempo de Contribuição – CTC: é um documento expedido pela unidade gestora do RPPS ou RGPS comprovando o tempo de contribuição do servidor naquele regime;
Efetivo exercício no serviço público: Tempo de serviço prestado a Administração Pública em sentido latos sensu, incluindo o tempo de cargo, efetivo ou em comissão, função pública, ou de emprego público na Administração Pública direta. O tempo de labor em empresa pública e sociedade de economia mista da União será contado como tempo de "efetivo exercício no serviço público", para os fins dos incisos III, do art. 6º, da EC 41/03, e do inciso II, do art. 3º, da EC 47/05, desde que o servidor já exercesse cargo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações públicas, na data da promulgação das EC 41/03 e 20/98.
Requerimento de Aposentadoria: Instrumento pelo qual o servidor requer a concessão de aposentadoria de acordo com os fundamentos legais em que se enquadra e anexa arquivos relativos à documentação comprobatória necessária à análise da solicitação;
Servidor público efetivo: é a pessoa legalmente investida em cargo público criado por lei, de provimento efetivo;
Proventos: designação técnica dos valores pecuniários recebidos pelo servidor Aposentado.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
A execução do Processo de Concessão de Aposentadorias deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo, o qual será elaborado pelo setor de Coordenação de Benefício.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Estabelecer orientações para o recebimento e tratamento do requerimento do servidor, fixando diretrizes técnico-administrativas de forma padronizada para as áreas de gestão de pessoas, bem como da documentação comprobatória, com o objetivo de:
- Aumentar a confiabilidade e a produtividade dos processos de concessão de aposentadoria e dos demais relacionados neste Manual;
- Agilizar o processo de análise do requerimento; e
- Otimizar a comunicação entre o requerente e o órgão responsável pelo atendimento do pleito

EXECUTORES DOS PROCESSOS
Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes dos seguintes departamentos do IPMVP:

Departamentos	Descrição
Coordenação de Benefícios	Área do IPMVP responsável por realizar a execução de gerência, em especial, a tramitação de todo o processo.
Coordenadora Administrativa Previdenciária	Área do IPMVP responsável por realizar atividades de apoio ao setor de coordenação.
Diretoria Executiva	Responsável pelo Despacho do processo.
Financeiro Previdenciário (Tesouraria)	Responsável pelo Pagamento dos Benefícios

ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS:
ATENDIMENTO AO SEGURADO:
O setor de Coordenação dos Benefícios fará o atendimento inicial, coletando as informações relativas ao direito do benefício que assiste ao segurado, esclarecendo como o processo será regulamentado e os documentos necessários para a concessão do benefício.
Esclarecerá também que o benefício previdenciário concedido ao servidor, a seu pedido, se dará após implementar os requisitos estabelecidos na lei do IPMVP.
SIMULAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE QUAL TIPO DE APOSENTADORIA:
Durante atendimento setor de Coordenação dos Benefícios realizará a análise da documentação trazida pelo segurado, realizando o simulado para verificar as regras de aposentadoria que o mesmo se enquadrará e qual a mais vantajosa.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA:
Concluída a simulação e definido pelo segurado a regra de aposentadoria o mesmo poderá requerer o benefício.
O segurado deverá protocolar requerimento assinado que deverá conter as seguintes informações:
Informação dos dados pessoais;
Informação do cargo;
Informação da matrícula;
Informação da secretaria de lotação;
Informação da regra da aposentadoria a qual deseja se aposentar e se enquadra conforme resultado da simulação de aposentadoria realizada pela responsável do setor de Coordenação de Benefícios (fundamentação legal);
Anexar a C.T.C original (caso tenha contribuição para o RGPS ou outro RPPS);
Anexar uma cópia de RG e CPF;
Anexar uma cópia comprovante de endereço;
Anexar uma cópia título de eleitor;
Anexar uma cópia documentos pessoais do cônjuge se casado/união estável;
Anexar cópias da certidão de nascimento dos filhos menores ou invalido
Anexar uma cópia certidão de nascimento/casamento/união estável;
Foto 3x4;
Anexar a declaração que não responde a processo disciplinar;
Anexar a declaração original de não acumulo de cargos ilegais devidamente assinada;
No caso de Aposentadoria pela regra do Art. 40 anexar declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos;
Professor - Declaração Comprovando 25 anos na função de magistério;
Laudo médico, nos casos de aposentadoria por invalidez.

Os demais documentos que compõem o processo serão de acordo com o índice do TCE/RO, e variam para cada regra de aposentadoria, o qual será explicado posteriormente.
Após a conferência documental, o servidor responsável pelo setor de Coordenação de Benefício encaminhará através de oficio ao R.H., solicitando do mesmo os demais documentos necessários para compor o processo.
ESCLARECIMENTO AO SEGURADO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
FORMA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS
O responsável pela Coordenação de Benefícios esclarecerá que existem duas formas de cálculos e reajustes dos proventos de aposentadoria:
- **Regra Permanente** – Aos servidores que tenham ingressado no serviço público após o dia 31/12/2003, será aplicada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor (a) aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e, ainda, serão reajustados na mesma data que em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social (INSS).
- **Regra de Transição** – É opcional aos servidores que já haviam implementado a regra de aposentadoria ou que tenham ingressado antes da publicação da EC 41, de 2003. Nesta regra, o cálculo dos proventos terá como base a remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que der a aposentadoria, na forma como disciplinar a lei que instituiu cada benefício.
RESUMO DAS REGRAS POR TIPO DE APOSENTADORIAS

7

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
O responsável pela Coordenação de Benefícios esclarecerá aos segurados que venha pleitear a sua aposentadoria sobre as regras da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme resumido na tabela abaixo:
REGRA PERMANENTE:

Regra Permanente – Aposentadoria Voluntária			
Tempo de serviço público		10 anos	
Tempo no cargo efetivo		05 anos	
Art. 40, § 1º, III, "a", da constituição Federal (redação atual) **Art. 40, § 5º, da constituição Federal (Professor)**			
Mulher	**Professora**	**Homem**	**Professor**
55 anos idade	50 anos idade	60 anos idade	55 anos idade
30 anos de contribuição	25 anos de magistério	35 anos de tempo de contribuição	30 anos de magistério
Cálculo dos proventos		Média aritmética simples das 80% maiores remunerações – limitado à remuneração do cargo efetivo	
Reajuste		Valor real – sem paridade	

REGRA DE TRANSIÇÃO:

Regra de Transição – Aposentadoria Voluntária			
Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03			
Data de ingresso		Servidor admitido até 16/12/98	
Tempo no cargo efetivo		05 anos	
Mulher	Professora	Homem	Professor
48 anos fde idade	48 anos de idade	53 anos de idade	53 anos de idade
30 anos de TC + Pedágio	25 anos de magistério + Bônus 20% + Pedágio 20%	35 anos de TC + Pedágio 20%	30 anos de Magistério + Bônus 17% + Pedágio
Cálculo dos Proventos		Média aritmética simples das 80% maiores contribuições – limitado à remuneração do cargo efetivo Redutos de 5% para cada ano antecipado	
Reajuste		Valor real – sem paridade	

Regra de Transição – Aposentadoria Voluntária			**Regra de transição – Aposentadoria Voluntária**	
Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05			Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03	
Data de Ingresso	Servidor admitido até 16/12/98		Data de ingresso	Servidor admitido até 31/12/03
Tempo de serviço público	25 anos		Tempo de serviço público	20 anos
Tempo de carreira	15 anos		Tempo de carreira	10 anos

Tempo de cargo efetivo no cargo	05 anos		Tempo no cargo efetivo		05 anos	
Mulher	**Homem**		**Mulher**	**Professora**	**Homem**	**Professor**
55 anos de idade com redução de 1 ano de idade para cada ano que exceder ao tempo de 30 anos de tempo de contribuição	60 anos idade com a redução de 1 ano de idade para cada ano que exceder ao tempo de 35 anos de tempo de contribuição		55 anos de idade	50 anos de idade	60 anos de idade	55 anos de idade
30 anos de contribuição	35 anos de contribuição		30 anos de tempo de contribuição	25 anos de magistério	35 anos de tempo de contribuição	30 anos de magistério
Cálculo dos proventos	Integral à remuneração do cargo efetivo		Cálculo dos proventos		Integral à remuneração do cargo efetivo	
Reajuste	Mesmo percentual dos ativos – com paridade		Reajuste		Mesmo percentual dos ativos – com paridade	

Observação: Para o direito ao Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 o servidor deverá ter ingressado no Serviço Público até o dia 16/12/98, data de publicação da EC nº 20.

APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ

O responsável pela Coordenação de Benefícios esclarecerá aos segurados que venha pleitear a sua aposentadoria sobre as regras da Aposentadoria por Invalidez, conforme resumido na tabela abaixo:

REGRA PERMANENTE:

Regra Permanente – Aposentadoria po Invalidez		
Art. 40, §1º, I, da constituição Federal (redação atual)		
Invalidez permanente Laudo Médico	Acidente Doenças de qualquer natureza	Acidente em serviço Moléstia profissional Doença grave, contagiosa e incurável, definida em lei de cada ente
Cálculos dos Proventos	Proporcional ao tempo de contribuição calculado pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições – limitado a remuneração do cargo efetivo	Média aritmética simples das 80% maiores contribuições – limitado à remuneração do cargo efetivo
Reajuste sem paridade	Valor real sem paridade	

REGRA DE TRANSIÇÃO:

Regra de transição – Aposentadoria por invalidez		
Art. 6º - A, da EC nº 41/03 – redação dada pela EC nº 70/12		
Invalidez permanente Laudo Médico	**Acidente Doenças de qualquer natureza**	**Acidente em serviço Moléstia profissional Doença grave, contagiosa e incurável, definidos em lei de cada ente**
Cálculo dos proventos	**Proporcional ao tempo de contribuição calculado sobre a última remuneração do cargo efetivo**	**Integral à remuneração do cargo efetivo**
Reajuste	**Mesmo percentual dos ativos – com paridade**	

APOSENTADORIA POR IDADE

O responsável pela Coordenação de Benefícios informará aos segurados que venha pleitear a sua aposentadoria sobre os requisitos que deverão ser implementados para concessão de Aposentadoria por Idade, conforme resumido na tabela abaixo:

REGRA PERMANENTE

Regra Permanente – Aposentadoria Voluntária	
Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	05 anos
Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal (redação atual)	
Mulher	**Homem**
60 anos idade	65 anos idade
Cálculos dos Provemos	Proporcional ao tempo de contribuição calculado pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições – limitado à remuneração do cargo efetivo
Reajuste	Valor real – sem paridade

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O responsável pela Coordenação de Benefícios esclarecerá aos segurados que venha buscar informações a Aposentadoria Compulsória, conforme resumido na tabela abaixo:

REGRA PERMANENTE:

Regra Permanente – Aposentadoria Compulsória	
Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal (redação atual).	
75 anos de idade	
Cálculos dos Proventos	Proporcional ao tempo de contribuição calculado pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições – limitado à remuneração do cargo efetivo
Reajuste	Valor real – sem paridade

Observação: Para a concessão deste benefício o servidor que completar 75 anos o órgão ao qual ele está vinculado oficializará IPMVP para providenciar a aposentadoria compulsória afastando o servidor das atividades laborais. Não terá outro requisito a ser cumprido e o cálculo de aposentadoria será proporcional, salvo se o servidor já tenha implementado requisitos para outra regra de aposentadoria sendo está mais vantajosa é direito de opção do mesmo.

ESCLARECIMENTO SOBRE OS TIPOS DE APOSENTADORIAS:

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

DEFINIÇÃO:

A aposentadoria por idade e tempo de Contribuição é um benefício devido ao servidor que comprovar o tempo total de contribuição, conforme requisitos estabelecidos por lei.

REQUISITOS BÁSICOS:

Conforme Regra Permanente (Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas a e b da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003):

Os servidores poderão ser aposentados voluntariamente, desde que implementem o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público, tenham 5 anos no cargo efetivo ao qual se dará a aposentadoria, 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher. Nesta regra o calculado dos proventos ocorre pela média aritmética simples, ou seja, 80% das maiores remunerações a partir de 07/1994, ou se posterior.

Conforme Art. 2º da EC 41/2003:
O servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, de qualquer ente da federação, até 16/12/98, poderá aposentar-se quando:
tiver 53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;
tiver 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem, e 30 anos, se mulher, e um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltaria para atingir 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher.
O professor que, até o dia 16/12/1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se por esta regra de transição, terá o tempo de serviço exercido até a referida data acrescido de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério

Nesta regra os proventos serão calculados pela média aritmética simples, sendo reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 anos, se homem, e 55 anos de idade se mulher.
Conforme Art. 3º da EC 41/2003:
O segurado que tiver cumprido todos os requisitos de aposentadoria pelas regras dos Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC 20/1998 ou do Art. 8º da EC 20/1998 até 31/12/2003, tem direito assegurado de se aposentar pela regra do Art. 3º da EC 41/2003, sendo os proventos calculados com base na remuneração do respectivo cargo do servidor em que se der a aposentadoria.
Conforme Art. 6º da EC 41/2003:
O servidor que tenha ingressado em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, de qualquer ente da federação, até o dia 31/12/2003 poderá aposentar-se por esta regra desde que tenha 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher. Além da idade e tempo de contribuição, ambos têm que ter 20 anos de efetivo exercício no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, será observado as reduções de cinco anos em relação à idade e ao tempo de contribuição.
Os proventos serão calculados tendo por base a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria.
BASE LEGAL:
Regra Permanente: Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988.
Regra Permanente: Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988.
Regra de Transição: Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Regra de Transição: Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Regra de Transição: Art. 6, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:
DEFINIÇÃO:
É o benefício concedido ao segurado que for considerado incapaz para o trabalho e que não esteja sujeito à reabilitação para exercício de outra atividade.
REQUISITOS BÁSICOS:
Quando o segurado é atingido por doença capaz de deixá-lo incapacitado para o trabalho de forma permanente.
BASE LEGAL:
Regra Permanente: Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal.
Regra de Transição: Art. 6 - A, da EC nº 41/2003 – redação dada pela EC nº 70/2012.
APOSENTADORIA POR IDADE:
DEFINIÇÃO
É o pagamento mensal de quantia cujo valor é proporcional ao tempo de contribuição devido ao segurado que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente.
REQUISITOS BÁSICOS
65 anos de idade (homem) e 60 anos de idade (mulher).
10 anos de serviço público
05 anos no cargo ao qual se dará a aposentadoria.
BASE LEGAL
Regra Permanente: Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988.
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA:
DEFINIÇÃO:
O servidor será aposentado, obrigatoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir do dia posterior ao ter completado a idade limite para permanência no serviço público que atualmente é 75 anos de idade.
REQUISITOS BÁSICOS:
A inatividade é automática e declarada a partir do dia imediato àquele em que o servidor (a) completar a idade limite (aniversário de setenta e cinco anos).
BASE LEGAL:
Regra Permanente: Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988.
TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS:
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AO RECURSOS HUMANOS
Após a constatação do direito ao benefício, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício solicitará, no caso de servidor ativo, ao Recursos Humanos a documentação de vida funcional do segurado.
MONTAGEM DO PROCESSO DA APOSENTADORIA
O procedimento de montagem acontecerá após a emissão e conferência de todos os documentos necessários para compor o processo de aposentadoria, onde na juntada documental o responsável pela Coordenação de benefícios seguirá o índice de documentos obrigatórios para a concessão conforme Orientação Normativa do TCE/RO.
O responsável pela Coordenação de benefícios assinará todas as páginas da montagem do processo de concessão de benefício.

EMISSÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA
Quando recebida a documentação solicitada ao Recursos humanos, o responsável pelo Departamento Administrativo Previdenciário emitirá a planilha de proventos, no qual neste documento deverá conter a memória de cálculo dos proventos de aposentadoria nos moldes da Orientação Normativa do TCE/RO.

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
O servidor responsável pela Coordenação de Benefício efetuará a juntada dos documentos funcionais aos documentos anexos ao requerimento, no qual será realizada a análise e conferência das informações no Software Previdenciário e tramitado o processo ao setor de Assessoria Jurídica para formalização dos seguintes documentos:
Emissão Parecer Jurídico;
Elaboração Portaria de Concessão do benefício de Aposentadoria.
DESPACHO DIRETORA EXECUTIVA
Após a montagem do processo, o responsável pela Coordenação de benefícios encaminhará este a Diretora Executiva para homologar o processo de Concessão de Aposentadoria.
A Diretora Executiva autorizará o envio do referido documento ao departamento de Controladoria Interna do Munícipio.
SOLICITAÇÃO PARECER DO CONTROLE INTERNO
Depois de homologado e autorizado pela Diretora Executiva, o processo será encaminhado para nova análise e emissão de parecer pelo setor de Controle Interno da prefeitura.
- Se detectado alguma irregularidade, o parecer pode ser contrário e as devidas providências deverão ser tomadas para regularização.
- Se entender que os documentos estão em conformidade, emitirá o parecer favorável à concessão do referido benefício.
EMISSÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO APOSENTADORIA
Após a controladoria retornar à tramitação do processo à Coordenação de Benefícios, a mesma realizará novamente a juntada documental e nova conferência realizando a continuidade do processo de concessão do benefício.
Neste momento será emitido o Ato Concessório e encaminhado ao responsável para coleta de assinaturas dos responsáveis.
PUBLICAÇÃO PORTARIA NO D.O.
Após coletada as assinaturas no Ato Concessório o setor de Coordenação de Benefícios fará a publicação do ato no Diário Oficial.

IMPRIMIR E ENTREGAR A CARTEIRA DO APOSENTADO
Em seguida a conclusão do processo, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício emitirá a Carteira do Aposentado, que serve para isenção ou desconto de no mínimo 50% em passagens rodoviárias e também descontos no valor de entrada em teatros e cinemas.
DAR CIÊNCIA DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA
Após a execução de todas as etapas, o servidor responsável pela Coordenação de Benefício convocará o segurado para a tomada de ciência da concessão do
benefício e entregará ao mesmo Carteira do Aposentado acompanhado da cópia do ato concessório, publicação e planilha de proventos.
IMPLANTAÇÃO PROCESSO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA
CADASTRO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO:
O responsável pelo departamento financeiro efetuará o cadastro do benefício no Software de Pagamento, onde ocorrerá a mudança do status do servidor de ativo para inativo, e o mesmo passará a fazer parte da folha de pagamento do IPMVP.
ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO APOSENTADO
Depois de implantado o benefício, o responsável pelo departamento administrativo Previdenciário iniciará o procedimento de abertura da conta bancária, do servidor inativo para pagamento do benefício.
ENVIO INFORMAÇÕES DA CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA AO TCE/RO.
Posteriormente a conclusão do processo físico, o responsável pela Coordenação de Benefícios digitalizará e enviará os documentos exigidos na Instrução Normativa n. 50/2017/TCE-RO via sistema FISCAP para homologação do processo de concessão do benefício de aposentadoria por parte do órgão fiscalizador dos RPPS no Estado de Rondônia, que ocorrerá através da publicação do Acórdão pelo TCE/RO.
PAGAMENTO EM FOLHA DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA
Após conclusão de todo o tramite para a concessão do benefício, o responsável pelo departamento da tesouraria efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo dos proventos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente à execução doprocesso, os mesmos serão notificados pelo departamento de Coordenação de Benefícios e Diretoria Executiva do IPMVP, a qual irá tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Vale do Paraíso/RO, 121 de Dezembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

DÔUGLAS DE SOUZA
Diretor de Benefício e Administrativo
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:BFCECC3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.116 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 130.117,79(cento e trinta mil, cento e dezessete reaie e setenta e nove centavos), e contém outras providências."
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 130.117,79(cento e trinta mil, cento e dezessete reaie e setenta e nove centavos) em favor das unidades orçamentárias da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS		
AÇÃO	2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECURSOS LIVRES-FMS		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	335	289,85
		Total da anulação		889,85

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	1022	CONSTRUÇÃO, MANUT. E REFORMA - SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	336	912,00
		Total da anulação		912,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337	100,00
		Total da anulação		100,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV. DA SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	343	0,14
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	346	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	347	29.600,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	349	35.729,17
		Total da anulação		73.329,31

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	2068	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	363	9.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	1.800,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	365	7.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	366	12.200,00
		Total da anulação		30.800,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	2089	MANUT.DAS ATIV. DA DIUVIDA INTERNA CONTRATADA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	367	23.252,27
		Total da anulação		23.252,27

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	409	834,16
		Total da anulação		834,16
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				130.117,59

Art. 2º As anulações efetuadas no artigo acima no valor de valor de R$ 130.117,79(cento e trinta mil, cento e dezessete reaie e setenta e nove centavos), servirão para suplementação no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV. DA SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338	38.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	339	29.000,00
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	341	13.117,79
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	348	29.500,00
	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	350	20.500,00
		Total da anulação		130.117,79
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				130.117,79

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B661A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, a conceder revisão de salários aos profissionais do Sistema de Ensino, com vigência a partir de janeiro de 2022, na forma estabelecida da presente lei.
§ 1º Ao Professor Magistério, aplica-se o Piso Salarial do Magistério na forma estabelecida na Lei Federal do Piso, que vincula o aumento à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no percentual estabelecido anualmente pelo Governo Federal, conforme a **Tabela Salarial** do **Anexo I** da presente lei.
§ 2º Ao Professor de Nível Superior de 20 e 40 horas, aplica-se o valor do Piso Salarial na Letra "A" da tabela inicial, mais o índice de correção de 4,51%, (quatro vírgula cinquenta e um e por cento), para o exercício de 2022 na forma estabelecida na **Tabela Salarial** do **Anexo II da** presente lei.
§ 3º Ao pessoal de apoio de nível médio e superior da educação, conceder o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), do IPCA, aplicável sobre o vencimento aos servidores, na forma estabelecida na **Tabela Salarial** do **Anexo III** da presente lei.
Art. 2º Fica alterada a Tabela Salarial do Anexo II da Lei Complementar nº 142/2020, que trata do PCCS dos servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária do exercício em execução.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos II da Lei Complementar nº 142/2020 que trata das Tabelas de Salários.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MAGISTÉRIO																		
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**2,886.24**	3,016.12	3,106.60	3,199.80	3,295.80	3,394.67	3,496.51	3,601.41	3,709.45	3,820.73	3,935.35	4,053.41	4,175.02	4,300.27	4,429.28	4,562.15	4,699.02	4,839.99
Nível II	3,174.86	3,317.73	3,417.26	3,519.78	3,625.38	3,734.14	3,846.16	3,961.55	4,080.39	4,202.80	4,328.89	4,458.76	4,592.52	4,730.29	4,872.20	5,018.37	5,168.92	5,323.99
Nível III	3,492.35	3,649.51	3,758.99	3,871.76	3,987.91	4,107.55	4,230.78	4,357.70	4,488.43	4,623.09	4,761.78	4,904.63	5,051.77	5,203.32	5,359.42	5,520.21	5,685.81	5,856.39
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,443.12**	1,508.06	1,553.30	1,599.90	1,647.90	1,697.34	1,748.26	1,800.70	1,854.72	1,910.37	1,967.68	2,026.71	2,087.51	2,150.13	2,214.64	2,281.08	2,349.51	2,419.99
Nível II	1,587.43	1,658.87	1,708.63	1,759.89	1,812.69	1,867.07	1,923.08	1,980.77	2,040.20	2,101.40	2,164.44	2,229.38	2,296.26	2,365.15	2,436.10	2,509.18	2,584.46	2,661.99
Nível III	1,746.18	1,824.75	1,879.50	1,935.88	1,993.96	2,053.78	2,115.39	2,178.85	2,244.22	2,311.54	2,380.89	2,452.32	2,525.89	2,601.66	2,679.71	2,760.10	2,842.91	2,928.19

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021
QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H; PROFESSOR LICENCIATURA: MATEMÁTICA 40H; GEOGRAFIA 40H; HISTÓRIA 40H; PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H; LICENCIATURA EM LETRAS: PORTUGUES ESPANHOL E PORTUGUÊS INGLÊS 40H.																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**3,016.32**	3,152.05	3,246.61	3,344.01	3,444.33	3,547.66	3,654.09	3,763.71	3,876.62	3,992.92	4,112.71	4,236.09	4,363.17	4,494.07	4,628.89	4,767.76	4,910.79	5,058.11
Nível II	3,317.95	3,467.25	3,571.27	3,678.41	3,788.76	3,902.43	4,019.50	4,140.08	4,264.29	4,392.21	4,523.98	4,659.70	4,799.49	4,943.48	5,091.78	5,244.53	5,401.87	5,563.93
Nível III	3,649.74	3,813.98	3,928.40	4,046.25	4,167.64	4,292.67	4,421.45	4,554.09	4,690.71	4,831.44	4,976.38	5,125.67	5,279.44	5,437.82	5,600.96	5,768.99	5,942.06	6,120.32
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - GEOGRAFIA 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - HISTÓRIA 20H;PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H;PROFESSOR LICENCIATURA - GEOGRAFIA 20H; PROFESSOR PORTUGUES E INGLÊS 20H																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1,508.86**	1,576.76	1,624.06	1,672.79	1,722.97	1,774.66	1,827.90	1,882.74	1,939.22	1,997.39	2,057.32	2,119.04	2,182.61	2,248.09	2,315.53	2,384.99	2,456.54	2,530.24
Nível II	1,659.75	1,734.44	1,786.47	1,840.07	1,895.27	1,952.13	2,010.69	2,071.01	2,133.14	2,197.13	2,263.05	2,330.94	2,400.87	2,472.89	2,547.08	2,623.49	2,702.20	2,783.26
Nível III	1,825.72	1,907.88	1,965.12	2,024.07	2,084.79	2,147.34	2,211.76	2,278.11	2,346.45	2,416.85	2,489.35	2,564.03	2,640.95	2,720.18	2,801.79	2,885.84	2,972.42	3,061.59
SUPERVISOR ESCOLAR 40H; ORIENTADOR ESCOLAR -40H; ADMINISTRADOR ESCOLAR 40H.																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**3,016.32**	3,106.80	3,168.94	3,232.32	3,296.97	3,362.91	3,430.16	3,498.77	3,568.74	3,640.12	3,712.92	3,787.18	3,862.92	3,940.18	4,018.98	4,099.36	4,181.35	4,264.98
Nível II	3,317.95	3,417.49	3,485.84	3,555.55	3,626.66	3,699.20	3,773.18	3,848.64	3,925.62	4,004.13	4,084.21	4,165.90	4,249.21	4,334.20	4,420.88	4,509.30	4,599.49	4,691.47
Nível III	3,649.74	3,759.23	3,834.42	3,911.11	3,989.33	4,069.12	4,150.50	4,233.51	4,318.18	4,404.54	4,492.63	4,582.49	4,674.13	4,767.62	4,862.97	4,960.23	5,059.43	5,160.62
SUPERVISOR ESCOLAR 20H; ORIENTADOR ESCOLAR -20H; ADMINISTRADOR ESCOLAR -20H.																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1,508.16**	1,576.03	1,623.31	1,672.01	1,722.17	1,773.84	1,827.05	1,881.86	1,938.32	1,996.47	2,056.36	2,118.05	2,181.59	2,247.04	2,314.45	2,383.89	2,455.40	2,529.07
Nível II	1,658.98	1,733.63	1,785.64	1,839.21	1,894.39	1,951.22	2,009.76	2,070.05	2,132.15	2,196.11	2,262.00	2,329.86	2,399.75	2,471.75	2,545.90	2,622.28	2,700.94	2,781.97
Nível III	1,824.88	1,907.00	1,964.21	2,023.13	2,083.83	2,146.34	2,210.73	2,277.05	2,345.37	2,415.73	2,488.20	2,562.84	2,639.73	2,718.92	2,800.49	2,884.50	2,971.04	3,060.17

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

ANEXO III																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PESSOAL DE APOIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR																		
PSICÓLOGO-40H; PSICOPEDAGOGO CLINICO-40H; NUTRICIONISTA-40H.																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**2,397.78**	2,505.68	2,580.85	2,658.28	2,738.02	2,820.17	2,904.77	2,991.91	3,081.67	3,174.12	3,269.34	3,367.42	3,468.45	3,572.50	3,679.68	3,790.07	3,903.77	4,020.88
Nível II	2,637.56	2,756.25	2,838.94	2,924.10	3,011.83	3,102.18	3,195.25	3,291.10	3,389.84	3,491.53	3,596.28	3,704.17	3,815.29	3,929.75	4,047.64	4,169.07	4,294.14	4,422.97
Nível III	2,901.31	3,031.87	3,122.83	3,216.51	3,313.01	3,412.40	3,514.77	3,620.21	3,728.82	3,840.69	3,955.91	4,074.58	4,196.82	4,322.73	4,452.41	4,585.98	4,723.56	4,865.27
AGENTE ADMINISTRATIVO; INSPETOR ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIDADOR INFANTIL; AUXILIAR DE SALA DE AULA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1,198.89**	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível II	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
Nível III	1,450.66	1,515.94	1,561.41	1,608.26	1,656.50	1,706.20	1,757.39	1,810.11	1,864.41	1,920.34	1,977.95	2,037.29	2,098.41	2,161.36	2,226.20	2,292.99	2,361.78	2,432.63
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -40H																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1,089.90**	1,138.95	1,173.11	1,208.31	1,244.56	1,281.89	1,320.35	1,359.96	1,400.76	1,442.78	1,486.07	1,530.65	1,576.57	1,623.86	1,672.58	1,722.76	1,774.44	1,827.67
Nível II	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível III	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-40H																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1,307.88**	1,366.73	1,407.74	1,449.97	1,493.47	1,538.27	1,584.42	1,631.95	1,680.91	1,731.34	1,783.28	1,836.78	1,891.88	1,948.64	2,007.10	2,067.31	2,129.33	2,193.21
Nível II	1,438.67	1,503.41	1,548.51	1,594.97	1,642.81	1,692.10	1,742.86	1,795.15	1,849.00	1,904.47	1,961.61	2,020.45	2,081.07	2,143.50	2,207.81	2,274.04	2,342.26	2,412.53
Nível III	1,582.53	1,653.75	1,703.36	1,754.46	1,807.10	1,861.31	1,917.15	1,974.66	2,033.90	2,094.92	2,157.77	2,222.50	2,289.18	2,357.85	2,428.59	2,501.44	2,576.49	2,653.78

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA3635CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 148

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, a conceder revisão de salários dos Servidores Públicos Municipais, com vigência a partir de janeiro de 2022, na forma estabelecida da presente lei.
§ 1º Aos profissionais da administração em geral, conceder o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), de revisão por meio do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipal do quadro efetivo do Poder Executivo, na forma estabelecida na **Tabela Salarial** do **Anexo I** da presente lei.
§ 2º Fica alterada a Tabela Salarial do Anexo II da Lei Complementar nº 143/2020, que trata do PCCS dos servidores do quadro permanente das diversas Secretarias.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária do exercício em execução.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos II da Lei Complementar nº 143/2020 que trata das Tabelas de Salários.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR																		
CARGOS: Vigilante-40h; Trabalhador Braçal-40h; Auxiliar de Manutenção -40h; Agente de Serviços Gerais -40h; Cozinheiro-40h; Gari-40h; Coveiro-40h; Auxiliar Adminstrativo-40h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**980.91**	1,025.05	1,055.80	1,087.48	1,120.10	1,153.70	1,188.31	1,223.96	1,260.68	1,298.50	1,337.46	1,377.58	1,418.91	1,461.48	1,505.32	1,550.48	1,597.00	1,644.91
Nível II	1,079.00	1,127.56	1,161.38	1,196.22	1,232.11	1,269.07	1,307.15	1,346.36	1,386.75	1,428.35	1,471.20	1,515.34	1,560.80	1,607.63	1,655.85	1,705.53	1,756.70	1,809.40
Nível III	1,186.90	1,240.31	1,277.52	1,315.85	1,355.32	1,395.98	1,437.86	1,481.00	1,525.43	1,571.19	1,618.33	1,666.88	1,716.88	1,768.39	1,821.44	1,876.08	1,932.37	1,990.34
CARGO: Eletricista-40h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

	Referência																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1,089.90**	1,138.95	1,173.11	1,208.31	1,244.56	1,281.89	1,320.35	1,359.96	1,400.76	1,442.78	1,486.07	1,530.65	1,576.57	1,623.86	1,672.58	1,722.76	1,774.44	1,827.67
Nível II	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível III	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
CARGO: Motorista de Veiculos Leves -40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	Referência																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,089.90**	1,138.95	1,173.11	1,208.31	1,244.56	1,281.89	1,320.35	1,359.96	1,400.76	1,442.78	1,486.07	1,530.65	1,576.57	1,623.86	1,672.58	1,722.76	1,774.44	1,827.67
Nível II	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível III	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
CARGO: Motorista de Veiculos Pesados-40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,307.88**	1,366.73	1,407.74	1,449.97	1,493.47	1,538.27	1,584.42	1,631.95	1,680.91	1,731.34	1,783.28	1,836.78	1,891.88	1,948.64	2,007.10	2,067.31	2,129.33	2,193.21
Nível II	1,438.67	1,503.41	1,548.51	1,594.97	1,642.81	1,692.10	1,742.86	1,795.15	1,849.00	1,904.47	1,961.61	2,020.45	2,081.07	2,143.50	2,207.81	2,274.04	2,342.26	2,412.53
Nível III	1,582.53	1,653.75	1,703.36	1,754.46	1,807.10	1,861.31	1,917.15	1,974.66	2,033.90	2,094.92	2,157.77	2,222.50	2,289.18	2,357.85	2,428.59	2,501.44	2,576.49	2,653.78
CARGO: Mecanico-40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,525.86**	1,594.52	1,642.36	1,691.63	1,742.38	1,794.65	1,848.49	1,903.94	1,961.06	2,019.89	2,080.49	2,142.91	2,207.19	2,273.41	2,341.61	2,411.86	2,484.22	2,558.74
Nível II	1,678.45	1,753.98	1,806.60	1,860.79	1,916.62	1,974.12	2,033.34	2,094.34	2,157.17	2,221.88	2,288.54	2,357.20	2,427.91	2,500.75	2,575.77	2,653.05	2,732.64	2,814.62
Nível III	1,846.29	1,929.37	1,987.25	2,046.87	2,108.28	2,171.53	2,236.67	2,303.77	2,372.89	2,444.07	2,517.40	2,592.92	2,670.70	2,750.83	2,833.35	2,918.35	3,005.90	3,096.08
CARGO: Operador de Maquinas Pesadas I - 40h - Rolo Compressor, Trator de Pneus																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,307.88**	1,366.73	1,407.74	1,449.97	1,493.47	1,538.27	1,584.42	1,631.95	1,680.91	1,731.34	1,783.28	1,836.78	1,891.88	1,948.64	2,007.10	2,067.31	2,129.33	2,193.21
Nível II	1,438.67	1,503.41	1,548.51	1,594.97	1,642.81	1,692.10	1,742.86	1,795.15	1,849.00	1,904.47	1,961.61	2,020.45	2,081.07	2,143.50	2,207.81	2,274.04	2,342.26	2,412.53
Nível III	1,582.53	1,653.75	1,703.36	1,754.46	1,807.10	1,861.31	1,917.15	1,974.66	2,033.90	2,094.92	2,157.77	2,222.50	2,289.18	2,357.85	2,428.59	2,501.44	2,576.49	2,653.78
CARGO: Operador de Maquinas Pesadas II - 40h - Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,525.86**	1,594.52	1,642.36	1,691.63	1,742.38	1,794.65	1,848.49	1,903.94	1,961.06	2,019.89	2,080.49	2,142.91	2,207.19	2,273.41	2,341.61	2,411.86	2,484.22	2,558.74
Nível II	1,678.45	1,753.98	1,806.60	1,860.79	1,916.62	1,974.12	2,033.34	2,094.34	2,157.17	2,221.88	2,288.54	2,357.20	2,427.91	2,500.75	2,575.77	2,653.05	2,732.64	2,814.62
Nível III	1,846.29	1,929.37	1,987.25	2,046.87	2,108.28	2,171.53	2,236.67	2,303.77	2,372.89	2,444.07	2,517.40	2,592.92	2,670.70	2,750.83	2,833.35	2,918.35	3,005.90	3,096.08
CARGO: Operador de Maquinas Pesadas III - 40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,667.55**	1,742.59	1,794.86	1,848.71	1,904.17	1,961.30	2,020.14	2,080.74	2,143.16	2,207.46	2,273.68	2,341.89	2,412.15	2,484.51	2,559.05	2,635.82	2,714.89	2,796.34
Nível II	1,834.30	1,916.85	1,974.35	2,033.58	2,094.59	2,157.43	2,222.15	2,288.81	2,357.48	2,428.20	2,501.05	2,576.08	2,653.36	2,732.96	2,814.95	2,899.40	2,986.38	3,075.97
Nível III	2,017.73	2,108.53	2,171.79	2,236.94	2,304.05	2,373.17	2,444.36	2,517.69	2,593.23	2,671.02	2,751.15	2,833.69	2,918.70	3,006.26	3,096.45	3,189.34	3,285.02	3,383.57
CARGO: Agente Administrativo-40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	Referência																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,198.89**	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível II	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
Nível III	1,450.66	1,515.94	1,561.41	1,608.26	1,656.50	1,706.20	1,757.39	1,810.11	1,864.41	1,920.34	1,977.95	2,037.29	2,098.41	2,161.36	2,226.20	2,292.99	2,361.78	2,432.63
CARGO: Fiscal Municipal -40h; Tecnico em Informática-40h; Tecnico em Segurança do Trabalho-40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	Referência																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1,307.88**	1,366.73	1,407.74	1,449.97	1,493.47	1,538.27	1,584.42	1,631.95	1,680.91	1,731.34	1,783.28	1,836.78	1,891.88	1,948.64	2,007.10	2,067.31	2,129.33	2,193.21
Nível II	1,438.67	1,503.41	1,548.51	1,594.97	1,642.81	1,692.10	1,742.86	1,795.15	1,849.00	1,904.47	1,961.61	2,020.45	2,081.07	2,143.50	2,207.81	2,274.04	2,342.26	2,412.53
Nível III	1,582.53	1,653.75	1,703.36	1,754.46	1,807.10	1,861.31	1,917.15	1,974.66	2,033.90	2,094.92	2,157.77	2,222.50	2,289.18	2,357.85	2,428.59	2,501.44	2,576.49	2,653.78
CARGO: Técnico de Controle Interno -40h; Contador-40h; Tecnico Tributário-40h, Administrador-40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	Referência																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**2,397.78**	2,505.68	2,580.85	2,658.28	2,738.02	2,820.17	2,904.77	2,991.91	3,081.67	3,174.12	3,269.34	3,367.42	3,468.45	3,572.50	3,679.68	3,790.07	3,903.77	4,020.88

Nível II	2,637.56	2,756.25	2,838.94	2,924.10	3,011.83	3,102.18	3,195.25	3,291.10	3,389.84	3,491.53	3,596.28	3,704.17	3,815.29	3,929.75	4,047.64	4,169.07	4,294.14	4,422.97
Nível III	2,901.31	3,031.87	3,122.83	3,216.51	3,313.01	3,412.40	3,514.77	3,620.21	3,728.82	3,840.69	3,955.91	4,074.58	4,196.82	4,322.73	4,452.41	4,585.98	4,723.56	4,865.27
CARGO: Engenheiro Civil - 40h;Engenheiro Agronomo - 40h; Engenheiro Florestal - 40h; Advogado 40h																		
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	Referência																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**3,269.70**	3,416.84	3,519.34	3,624.92	3,733.67	3,845.68	3,961.05	4,079.88	4,202.28	4,328.35	4,458.20	4,591.94	4,729.70	4,871.59	5,017.74	5,168.27	5,323.32	5,483.02
Nível II	3,596.67	3,758.52	3,871.28	3,987.41	4,107.04	4,230.25	4,357.15	4,487.87	4,622.51	4,761.18	4,904.02	5,051.14	5,202.67	5,358.75	5,519.51	5,685.10	5,855.65	6,031.32
Nível III	3,956.34	4,134.37	4,258.40	4,386.16	4,517.74	4,653.27	4,792.87	4,936.66	5,084.76	5,237.30	5,394.42	5,556.25	5,722.94	5,894.63	6,071.46	6,253.61	6,441.22	6,634.45

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B841D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
AÇÃO: 1039- Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.0000	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			160.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 2001 Manter as Atividades da Câmara Municipal						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	Diárias-Pessoal Civil	1.000.0000	250.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		64.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		15.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		200.000,00	205.000,00	225.000,00	250.000,00
3.3.90.40.00.00	Locação de Software		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.986,26	5.269,43	6.888,84	8.882,49
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			785.986,26	757.269,43	809.888,84	865.882,49
AÇÃO: 2002- Remunerar Servidores e Encargos Sociais						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000.0000	2.989.631,33	3.014.116,57	3.120.328,43	3.223.543,39
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		758.003,26	764.512,09	792.745,53	820.182,42
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação		503.000,00	505.000,00	510.000,00	510.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO			4.450.634,59	4.483.628,66	4.623.073,96	4.753.725,81
TOTAL GERAL		1.000.0000	5.396.620,85	5.440.898,09	5.632.962,80	5.819.608,30
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL - Câmara		1.000.0000	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002
2003- Remunerar Servidores da GP

		FONTE	1162480	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.262.480,00	1.277.672,63	1.282.444,80	1.286.104,21
3.1.90.13	Obrigações Patronais		264.812,94	268.273,80	269.360,93	269.966,74
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior	1.000.0000	-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		-	-	-	-
3.3.90.46	Auxílio Alimentação/16 serv.*650		124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00
TOTAL DA AÇÃO		1.000.0000	1.652.092,94	1.670.746,43	1.676.605,73	1.680.870,95
AÇÃO: 2.004 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
TOTAL			70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
		1.000.0000	10.000,00	10.325,00	10.660,56	11.007,03
	Certificado Digital		2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
	Gás de Cozinha		500	516,25	533,03	550,35
	Anti Vírus p/ aproximadamente 50 computadores		0,00	0,00	8.500,00	
3.3.90.30	Descartáveis		500,00	516,25	533,03	550,35
	Peças manutenção dos veículos		18.718,00	19.326,34	19.954,44	20.602,96
	Combustível		30.600,00	31.593,46	32.620,25	33.680,41
	Café, açúcar e outros		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
TOTAL			63.818,00	65.891,05	76.532,50	70.243,56
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	35.000,00	36.137,50	37.311,97	38.524,61
TOTAL			35.000,00	36.137,50	37.311,97	38.524,61
3.3.90.39	Limpeza aparelhos ar-condicionado	1.000.0000	3.000,00	3.128,10	3.261,67	3.400,94
	Serviços de CORREIOS		500,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
	Serviços de Publicidade Legal (Mídea)			0,00	0,00	0,00
	Tarifas de Energia elétrica		40.000,00	41.708,00	43.488,93	45.345,92
	Serviços mecânicos e lavagem		7.848,90	8.241,35	8.653,41	9.086,08
TOTAL			51.348,90	55.277,45	57.824,01	60.494,94
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.40	Tarifas de telefone 04 linhas	1.000.0000	3.754,56	3.754,56	3.876,58	3.876,58
	Tangerino		1.279,20	1.407,12	1.547,83	1.702,62
			5.033,76	5.161,68	5.424,41	5.579,20
4.4.90.52	Aparelhos de ar condicionado	1.092.0000	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Aq. Veículo		94.700,00			
	Mobiliários em geral		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Equipamentos de Informática		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL			109.700,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO			335.400,66	243.967,68	263.592,90	266.342,31
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.000.0000			225.700,66	237.967,68	257.592,90	260.342,31
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.092.0000			109.700,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
AÇÃO: 2.310 - Manter as Atividades da Defesa Civil						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		500,00	1.035,00	1.065,00	1.100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00	515,00	535,00	550,00
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fis.		500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL DA AÇÃO		1.000.0000	3.000,00	3.550,00	3.600,00	3.650,00
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE 1.000.0000			1.880.793,60	1.912.264,11	1.937.798,63	1.944.863,26
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE 1.092.0000			109.700,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			1.990.493,60	1.918.264,11	1.943.798,63	1.950.863,26
PROGRAMA 0007 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO: 2309- Indenizar e Restituir						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.3.90.93	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL DA AÇÃO		1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
PROGRAMA 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
AÇÃO: 9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
9.9.99.999	Reserva de Contingência	1.000.0000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

TOTAL DA AÇÃO	1.000.0000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	1.000.0000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA FONTE	1.000.0000	1.981.293,60	2.012.764,11	2.038.298,63	2.045.363,26
TOTAL DA FONTE	1.092.0000	109.700,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
Controladoria Geral do Município						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002						
2328-Remunerar Servidores da CGM						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000000	416.253,87	441.156,15	448.975,57	456.998,04
3.1.90.13	Obrigações Patronais		96.840,24	102.622,55	104.438,22	107.301,03
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior		-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		-	-	-	-
3.3.90.46	Auxílio Alimentação/5 *650		31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00
TOTAL DA AÇÃO			544.294,11	574.978,70	584.613,79	595.499,07
AÇÃO: 2327 - Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1000000	13.500,00	14.140,50	14.808,35	15.504,72
TOTAL			13.500,00	14.140,50	14.808,35	15.504,72
3.3.90.30	Consumo diversos	1000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens	1000000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Taxas de inscrição de curso, e ouros	1000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Aparelhos de ar condicionado		3.000,00	3.128,10	3.261,67	3.400,94
	Mobiliários em geral	10.920.000	5.000,00	5.213,50	5.436,12	5.668,24
	Equipamentos de Informática		10.000,00	10.427,00	5.899,73	7.798,87
TOTAL			18.000,00	18.768,60	14.597,52	16.868,05
TOTAL DA AÇÃO FONTE 100000			20.500,00	21.140,50	21.808,35	22.504,72
TOTAL GERAL A AÇÃO			38.500,00	39.909,10	36.405,87	39.372,77
TOTAL DO PROGRAMA			582.794,11	614.887,80	621.019,66	634.871,84
TOTAL DA FONTE 1.000.0000			564.794,11	596.119,20	606.422,14	618.003,79
TOTAL DA FONTE 1.092.0000			18.000,00	18.768,60	14.597,52	16.868,05

ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
Procuradoria Geral do Município						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002						
2326-Remunerar Servidores da PGM						
		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.0000	915.042,49	944.776,03	1.021.357,06	1.034.585,05
3.1.90.13	Obrigações Patronais		208.446,68	215.219,98	232.665,14	235.678,42
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior		-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		-	-	-	-
3.3.90.46	Auxílio Alimentação / 16 SERV.*650		124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00
TOTAL DA AÇÃO			R$ 1.248.289,17	R$ 1.284.796,01	R$ 1.378.822,20	R$ 1.395.063,47
AÇÃO: 2325 - Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	15.000,00	14.140,50	14.808,35	15.504,72
TOTAL			15.000,00	14.140,50	14.808,35	15.504,72
3.3.90.30	Consumo diversos	1000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39	Taxas de inscrição de cursos e outros	1.000.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Outros Serviços: Compilação de leis		7.425,00	0	0	0
TOTAL			12.425,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Aparelhos de ar condicionado		3.000,00	3.128,10	3.261,67	3.400,94
	Mobiliários em geral	1.092.0000	5.000,00	5.213,50	5.436,12	5.668,24

	Equipamentos de Informática		10.000,00	10.427,00	10.872,23	11.336,48
TOTAL			18.000,00	18.768,60	19.570,02	20.405,66
TOTAL DA AÇÃO			47.425,00	39.909,10	41.378,37	42.910,38
TOTAL DO PROGRAMA			1.295.714,17	1.324.705,11	1.420.200,57	1.437.973,85
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE		1.092.0000	18.000,00	18.768,60	19.570,02	20.405,66
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE		1.000.0000	1.276.214,17	1.304.436,51	1.399.130,55	1.416.068,19

ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002						
2005- Remunerar Servidores da SEMPLAN						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.0000	1.811.949,88	1.940.648,83	1.957.400,19	1.974.570,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais		412.762,18	604.328,07	609.205,55	614.204,97
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior		0	0	0	0
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0	0	0	0
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (30 serv)		234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.458.712,06	2.778.976,90	2.800.605,74	2.822.775,31
AÇÃO: 1.956 Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos						
ELEMENTOS DE DESPESAS			2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	Assessoria de Projetos de engenharia	1.000.0000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Projetos de engenharia		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 2.006 Manter as Atividades da SEMPLAN						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	20.000,00	20.650,00	21.321,13	22.014,06
TOTAL			20.000,00	20.650,00	21.321,13	22.014,06
3.3.90.30	Material de Exp. (sulfite, tonner e outros)	1.000.0000	10.000,00	10.325,00	10.660,56	11.007,03
	Água mineral		1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
	Anti Vírus 45 computadores			0,00	7.650,00	
	Descartáveis		200,00	206,50	213,21	220,14
	Peças manutenção dos veículos		12.393,00	12.795,77	13.211,64	13.641,01
	Combustível		71.692,50	74.022,51	76.428,24	78.912,16
	Café, açúcar e outros		2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	Insumos para engenharia e CDU		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Insumos para plotter		50.000,00	52.135,00	54.361,16	56.682,39
TOTAL			148.785,50	154.131,03	167.322,06	165.415,89
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	500,00	516,25	533,03	550,35
TOTAL			500,00	516,25	533,03	550,35
3.3.90.39	Encadernação	1.000.0000	70	72,275	74,6239375	77,04921547
	Limpeza aparelhos ar-condicionado		4000	4130	4264,225	4402,812313
	Correio		500	516,25	533,028125	550,3515391
	Serviços mecânicos (veículos)		61200	6640,2	6544,19	7100,45
	Certificado digital		2.500,00	2581,25	2665,140625	2751,757695
	CREA		700	722,75	746,239375	770,4921547
	Conselho CREA		15.000,00	15487,5	15990,84375	16510,54617
	CAU		6.000,00	6195	6396,3375	6604,218469
	Banner		1.000,00	1032,5	1066,05625	1100,703078
TOTAL			90.970,00	37377,725	38280,68456	39868,38064
3.3.90.40	Tarifas de telefone 8 linhas	1.000.0000	7509,12	7509,12	7753,1664	8005,144308
	Programa engenharia		60.000,00	61.950,00	63.963,38	66.042,18
	Manutenção plotter		4.502,00	4.648,32	4.799,39	4.955,37
TOTAL			72.011,12	74.107,44	76.515,93	79.002,69
3.3.90.47	Licenciamento dos veículos	1.000.0000	1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
TOTAL			1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.0000	500,00	516,25	533,03	550,35
TOTAL			500,00	516,25	533,03	550,35
4.4.90.52	Aparelhos de ar condicionado	1.092.0000	9.000,00	9.292,50	9.594,51	9.906,33
	Mobiliários em geral		0,00	987,50	965,85	934,30
	Equipamentos de Informática		15.000,00	15.487,50	15.990,84	16.510,55
	Veículos		250.000,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL			274.000,00	25.767,50	26.551,20	27.351,17
TOTAL DA AÇÃO			608.266,62	314.614,94	332.656,14	336.403,96
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.000.0000			334.266,62	288.847,44	306.104,94	309.052,79
TOTAL DO PROGRAMA			3.266.978,68	3.293.591,84	3.333.261,88	3.359.179,27
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE 1.000.0000			2.992.978,68	3.267.824,34	3.306.710,68	3.331.828,10
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0003 - REGULARIZA PIMENTA BUENO, HABITA MAIS						
AÇÃO: 1080 - Realizar regularização Fundiária Urbana e Rural						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
4.4.90.52	Mobiliários em geral	1.092.0000	5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
	Drone		-	90.000,00	-	-
	RTK - Geo referenciamento		100.000,00	-	-	-
	Equipamentos de Informática		18.000,00	10.585,00	11.961,51	12.350,26
	Rádio comunicador		4.000,00	-	-	-
TOTAL			127.000,00	105.747,50	17.291,79	17.853,78
TOTAL GERAL			127.000,00	105.747,50	17.291,79	17.853,78
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			127.000,00	105.747,50	17.291,79	17.853,78
TOTAL DA FONTE 1.000.0000			2.992.978,68	3.267.824,34	3.306.710,68	3.331.828,10
TOTAL DA FONTE 1.092.0000			401.000,00	131.515,00	43.842,99	45.204,95

ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC						
Av. Caselo Branco, nº 1065-CEP 76.970-000 cel (69) 98113-5883						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10						
GERENTE: NAIR MARIA VIEIRA						
AÇÃO: 2.023 Manter as Atividades da SEMEC						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	10.010.046	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de limpeza e Higiene	10.010.046	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Agua Mineral	10.010.046	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	Descartaveis	10.010.046	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
	outros	10.010.046	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35
	Gas de Cozinha	10.010.046	500	525	551,25	578,81
	Material de expediente	10.010.046	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
TOTAL			17.800,00	18.390,00	19.009,50	19.659,98
3.3.90.33	Passagens	10.010.046	500	525	551,25	578,81
TOTAL			500	525	551,25	578,81
3.3.90.36	Aluguel	10.010.046	0	-	-	-
TOTAL			0	0	0	0
3.3.90.39	Serviços gráficos	10.010.046	500	525	551,25	578,81
	Tarifas bancárias	10.000.000	0	-	-	-
	Tarifas bancárias	10.010.046	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
	Anuidade UNDIME	10.010.046	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
	Manutenção aparelhos de ar	10.010.046	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	Sistema SIGEMEC	10.010.046	70.000,00	73.500,00	77.175,00	68.919,82
	Adiantamento de fundos	10.010.046	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35
	Tarifas de Agua	10.010.046	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	Correios	10.010.046	500	525	551,25	578,81
	Tarifas de Energia elétrica	10.010.046	27.500,00	28.875,00	30.318,75	31.834,69
	Contratação de Estagiários	10.010.046	18.500,00	-	-	-
	Vigilância Monitorada	10.010.046	0	-	-	-
TOTAL			132.300,00	119.490,00	125.464,50	119.623,80
3.3.90.40	Tarifas de telefone	10.010.046	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75
	Link de Acesso	10.010.046	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
	L2F	10.010.046	0	-	-	-
	Internet	10.010.046	7.800,00	8.190,00	8.599,50	9.029,48
	Pública	10.010.046	0	-	-	-
	Virtual Soft	10.010.046	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00
	Tangerino	10.010.046	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
TOTAL			228.800,00	240.240,00	252.252,00	264.864,60
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.010.046	500	500	500	500

TOTAL			500	500	500	500
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.010.046	500	500	500	500
TOTAL			500	500	500	500
TOTAL GERAL DA AÇÃO			415.400,00	414.645,00	433.277,25	440.727,18
GERENTE: NAIR MARIA VIEIRA						
AÇÃO: 2.150 Manter as Atividades da SEMEC						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	Energia CENAPE	10.000.000	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
3.3.50.43	Repasse PROREFI CENAPE	10.000.000	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL			60.000,00	61.800,00	63.690,00	65.674,50
TOTAL GERAL DA AÇÃO			60.000,00	61.800,00	63.690,00	65.674,50
GERENTE: NAIR MARIA VIEIRA						
AÇÃO: 2.040 Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.36	Pagamento de Jetons	10.010.046	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL			54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10						
GERENTE: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR						
AÇÃO: 2.158 Manter a Frota de Veiculos						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	combustivel	10.010.046	350.000,00	390.000,00	385.875,00	0

	Combustivel	10.110.043	0	0	0	405.927,31
	peças	10.010.046	160.000,00	180.000,00	176.400,00	95.992,59
	Material Limpeza e Higiene	10.010.046	5.000,00	8.500,00	5.512,50	5.788,12
TOTAL			515.000,00	578.500,00	567.787,50	507.708,02
3.3.90.47	Taxas Detran	10.010.046	16.000,00	19.000,00	15.000,00	15.750,00
TOTAL			16.000,00	19.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.39	Banners	10.010.046	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	serviços mecanicos-eletricos-lavador	10.010.046	135.000,00	164.927,06	140.614,40	147.645,12
TOTAL			145.000,00	175.427,06	151.639,40	159.221,37
TOTAL GERAL DA AÇÃO			676.000,00	772.927,06	734.426,90	682.679,39
GERENTE: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR						
AÇÃO: 2.177 Transportar Alunos						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	Contratar Empresas Terceirizadas	10.080.034	110.071,40	113.648,80	117.342,30	121.156,00
	Contratar Empresas Terceirizadas	10.110.043	94.304,25	101.377,07	429.256,05	0
	Contratar Empresas Terceirizadas	10.010.046	2.290.095,42	2.123.807,62	2.302.036,67	2.602.964,11
	Contratar Empresas Terceirizadas	10.010.046	0	0	0	0
	Contratar Empresas Terceirizadas	20.120.037	3.488.862,59	3.663.305,72	3.846.471,01	4.038.794,56
TOTAL			5.983.333,66	6.002.139,21	6.695.106,03	6.762.914,67
TOTAL GERAL DA AÇÃO			5.983.333,66	6.002.139,21	6.695.106,03	6.762.914,67
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10						
GERENTE: ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO						
AÇÃO: 2.033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Material de limpeza	10.010.046	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
	outros	10.010.046	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
	Capacitações	10.010.046	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Livros Método Positivo	10.010.046	-	- -		-
	Bombons Páscoa	10.010.046	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Material de expediente	10.080.032	10.674,90	11.021,80	11.380,00	11.749,90
	Material de expediente	10.010.046	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL			47.674,90	48.021,80	48.380,00	48.749,90
3.3.90.39	Internet	10.010.046	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
	Capacitações	10.010.046	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	outros	10.010.046	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
	Manutenção Chromes	10.010.046	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Jogos Escolares e Festivais	10.010.046	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Tarifas de Agua	10.010.046	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
	Tarifas de Energia elétrica	10.080.031	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

	Tarifas de Energia elétrica	10.010.046	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
	Vigilância Monitorada	10.010.046	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75
TOTAL			785.300,00	806.100,00	827.940,00	850.872,00
3.3.50.43	PROREFI	10.010.046	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.010.046	-	- -		-
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.339.999	80.440,90	83.055,20	85.754,50	88.541,60
TOTAL			80.440,90	83.055,20	85.754,50	88.541,60
TOTAL GERAL DA AÇÃO			1.313.415,80	1.337.177,00	1.362.074,50	1.388.163,50
GERENTE: ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO						
AÇÃO: 2.118 Manter as Unidades Escolares do Ensino Infantil						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Capacitações	10.010.080	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Internet	10.010.080	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00
	Capacitações	10.010.080	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	outros	10.010.080	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Bombons Páscoa	10.010.080	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Tarifas de Agua	10.010.080	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Tarifas de Energia elétrica	10.080.031	185.951,60	203.370,00	221.354,50	239.923,60
	Tarifas de Energia elétrica	10.010.080	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Vigilância Monitorada	10.010.080	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
TOTAL			378.451,60	400.520,00	423.387,00	447.082,73
3.3.50.43	PROREFI	10.010.080	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.010.080	500,00	500,00	500,00	500,00

TOTAL			500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			578.951,60	611.020,00	633.887,00	657.582,73
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10						
GERENTE: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE						
AÇÃO: 2.105 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Generos Alimenícios	10.000.000	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
	Generos Alimenícios	10.080.033	198.064,00	207.967,20	218.365,56	229.283,84
	Gás de Cozinha	10.000.000	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00
	EPI's	10.000.000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
TOTAL			460.064,00	483.067,20	507.220,56	532.581,59
TOTAL GERAL DA AÇÃO			460.064,00	483.067,20	507.220,56	532.581,59
GERENTE: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE						
AÇÃO: 2.102 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS DO ENSINO CRECHE						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Generos Alimenícios	10.000.000	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
	Generos Alimenícios	10.080.033	157.294,77	157.113,56	156.661,79	155.917,44
	Gás de Cozinha	10.000.000	25.000,00	26.250,00	27.562,42	28.940,63
	EPI's	10.000.000	0	0	0	0
TOTAL			322.294,77	330.363,56	338.574,21	346.925,57
TOTAL GERAL DA AÇÃO			322.294,77	330.363,56	338.574,21	346.925,57
GERENTE: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE						
AÇÃO: 2.103 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Generos Alimenícios	10.000.000	90.100,00	94.605,00	99.335,25	104.302,01
	Generos Alimenícios	10.080.033	90.100,00	94.605,00	99.335,25	104.302,01
	Gás de Cozinha	10.000.000	0	0	0	0
	EPI's	10.000.000	0	0	0	0
TOTAL			180.200,00	189.210,00	198.670,50	208.604,02
TOTAL GERAL DA AÇÃO			180.200,00	189.210,00	198.670,50	208.604,02
GERENTE: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE						
AÇÃO: 2.035 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS DO ENSINO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Generos Alimenícios	10.000.000	14.310,00	15.025,24	15.776,70	16.565,61
	Generos Alimenícios	10.080.033	14.309,93	15.025,50	15.776,78	16.565,61

TOTAL			28.619,93	30.050,74	31.553,48	33.131,22
TOTAL GERAL DA AÇÃO			28.619,93	30.050,74	31.553,48	33.131,22
GERENTE: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE						
AÇÃO: 2.171 - CAFÉ DA MANHÃ NA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Generos Alimenícios	10.000.000	177.000,00	185.850,00	195.142,50	204.899,63
TOTAL			177.000,00	185.850,00	195.142,50	204.899,63
TOTAL GERAL DA AÇÃO			177.000,00	185.850,00	195.142,50	204.899,63
GERENTE: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE						
AÇÃO: 2.167 - CAFÉ DA MANHÃ NA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	Generos Alimenícios	10.000.000	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75
TOTAL			78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75
TOTAL GERAL DA AÇÃO			78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10						
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.025 Remunerar Servidores Lotados na SEMEC - Administração						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.010.046	1.443.981,00	1.552.279,58	1.668.700,54	1.793.853,08
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.010.046	-	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.010.046	328.938,87	353.609,29	332.438,22	408.639,73
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.010.046	-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.010.046	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 24 Servidores	10.010.046	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
TOTAL			1.969.919,87	2.102.888,86	2.198.138,76	2.399.492,82
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.129 Remunerar Servidores Cedidos e/ou Permutados						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.010.046	691.267,50	743.112,56	798.846,00	858.759,46
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.010.046	-	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.010.046	157.470,74	169.281,04	181.977,12	195.625,40
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.010.046	-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.010.046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 14 Servidores	10.010.046	109.200,00	109.200,00	109.200,00	109.200,00
TOTAL			958.938,24	1.022.593,60	1.091.023,12	1.164.584,86
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.026 Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.110.042	8.809.762,50	9.142.875,00	9.573.185,47	9.818.372,22
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.110.042	257.025,21	56,93	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.110.042	2.006.863,90	2.082.746,93	2.163.608,10	2.236.625,19
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.110.042	434.281,50	447.195,43	569.870,44	589.102,33
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.110.042	88.097,63	91.428,75	94.978,41	98.183,72
TOTAL			11.596.030,72	11.764.303,06	12.401.642,41	12.742.283,46
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.027 Remunerar Professores lotados no Ensino Creche						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.110.078	3.274.425,00	3.520.006,88	3.784.007,39	4.067.807,94
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.110.078	-	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.110.078	745.914,02	801.857,57	861.996,88	926.646,65
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.110.078	196.465,50	211.200,41	227.040,44	244.068,48
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.110.078	32.744,25	35.200,07	37.840,07	40.678,08
TOTAL			4.249.548,77	4.568.264,92	4.910.884,79	5.279.201,15
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.132 Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.110.081	1.091.475,00	1.173.335,63	1.261.335,80	1.355.935,98
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.110.081	-	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.110.081	248.638,01	267.285,86	287.332,29	308.882,22
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.110.081	65.488,50	70.400,14	75.680,15	81.356,16
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.110.081	10.914,75	11.733,36	12.613,36	13.559,36

TOTAL			1.416.516,26	1.522.754,97	1.636.961,60	1.759.733,72
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.029 Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.110.043	2.457.840,00	2.502.062,50	2.689.717,19	2.891.445,98
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.110.043	89.974,79	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.110.043	559.895,95	569.969,84	612.717,58	658.671,39
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.110.043	147.470,40	150.123,75	161.383,03	173.486,76
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.110.043	24.578,40	25.020,63	26.897,17	28.914,46
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 267 Servidores	10.110.043	1.441.425,54	1.929.527,25	1.444.340,58	1.455.125,72
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 267 Servidores	10.010.046	641.374,46	356.615,82	841.850,72	781.424,18

TOTAL			5.362.559,54	5.533.319,78	5.776.906,27	5.989.068,49
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.030 Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.110.079	1.262.992,50	1.357.716,94	1.459.545,71	1.569.011,64
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.110.079	-	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.110.079	287.709,69	309.287,92	332.438,22	357.420,85
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.110.079	75.779,55	81.463,02	87.572,74	94.140,70
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.110.079	12.629,93	13.577,17	14.595,46	15.690,12
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 123 Servidores	10.010.080	959.400,00	959.400,00	959.400,00	959.400,00
TOTAL			2.598.511,67	2.721.445,04	2.853.552,13	2.995.663,30
GERENTE: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO						
AÇÃO: 2.133 Remunerar Outros Profissionais lotados no EnsinoPré-Escolar						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.110.082	218.295,00	234.667,13	252.267,16	271.187,20
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.110.082	-	-	-	-
3.1.90.13	Obrigações Patronias	10.110.082	49.727,60	53.457,17	57.466,46	61.776,44
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10.110.082	13.097,70	14.080,03	15.136,03	16.271,23
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10.110.082	2.182,95	2.346,67	2.522,67	2.711,87
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 24 Servidores	10.010.083	187.200,00	187.200,00	187.200,00	187.200,00
TOTAL			470.503,25	491.750,99	514.592,32	539.146,74
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			38.949.808,08	40.281.470,99	42.717.319,33	44.337.353,29

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0006 ESPORTE E CULTURA DE QUALIDADE						
GERENTE: HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI						
AÇÃO: 2.176 Manter as Ações da Unidadade Municipal de Esportes						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FR**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	7.000,00	7.227,50	7.462,39	7.704,92
TOTAL			**7.000,00**	**7.350,00**	**7.717,50**	**8.103,38**
3.3.90.30	Material de limpeza	1.000.0000	5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
	Faixas e Banners		4.500,00	4.646,25	4.797,25	4.953,16
	Água Mineral		2500	2.581,25	2.665,14	2.751,76
	Material de expediente		2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
TOTAL			**14.000,00**	**14.455,00**	**14.924,79**	**15.409,84**
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
3.3.90.39	Tarifas de Agua		6.000,00	6.195,00	6.396,34	6.604,22
	Tarifas de Energia elétrica		80.400,00	83.013,00	85.710,92	88.496,53
	Vigilância Monitorada		26.400,00	27.258,00	28.143,89	29.058,56
TOTAL			**112.800,00**	**116.466,00**	**120.251,15**	**124.159,31**
3.3.90.40	Tarifas de telefone	1.000.0000	1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Internet		14.400,00	14.868,00	15.351,21	15.850,12
TOTAL			**15.400,00**	**16.170,00**	**16.978,50**	**17.827,43**
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.920.000	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**170.200,00**	**165.441,00**	**170.871,93**	**176.499,96**
GERENTE: HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI						
AÇÃO: 2.045 Manter as Ações da Unidadade Municipal de Cultura						

ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	5.000,00	5.500,00	5.600,00	5.700,00
TOTAL			**5.000,00**	**5.500,00**	**5.600,00**	**5.700,00**
3.3.90.30	Material de limpeza	1.000.0000	2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
	Faixas e Banners		2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
	Água Mineral		2000	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	Material de expediente		1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
TOTAL			**8.500,00**	**8.776,25**	**9.061,48**	**9.355,98**
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
3.3.90.39	Tarifas de Agua	1.000.0000	5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
	Tarifas de Energia elétrica		42.000,00	43.365,00	44.774,36	46.229,53
	Vigilância Monitorada		7.200,00	7.434,00	7.675,61	7.925,06
TOTAL			**54.200,00**	**55.961,50**	**57.780,25**	**59.658,11**
3.3.90.40	Tarifas de telefone	1.000.0000	1.000,00	1.000,00	1.032,50	1.032,50
	Internet		14.400,00	14.868,00	15.351,21	15.850,12
TOTAL			**15.400,00**	**15.868,00**	**16.383,71**	**16.882,62**
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.920.000	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**15.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**99.100,00**	**97.105,75**	**99.825,44**	**102.596,71**
GERENTE: HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI						
AÇÃO: 2.044 Realizar Eventos Esportivos						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
TOTAL			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**
3.3.90.39	Sonorização, Palco, Iluminação	1.000.0000	10.000,00	10.325,00	10.660,56	11.007,03
	Faixas, banners, Medalhas		15.000,00	15.487,50	15.990,84	16.510,55
	Camisetas		5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
	arbitragem		35.000,00	36.137,50	37.311,97	38.524,61
TOTAL			**65.000,00**	**68.250,00**	**71.662,50**	**75.245,63**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**75.000,00**	**78.750,00**	**82.687,50**	**86.821,88**
GERENTE: HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI						
AÇÃO: 2.042 Realizar Eventos Culturais						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
TOTAL			**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
3.3.90.30	Material de limpeza	1.000.0000	1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
	Guloseimas Dia da Criança		12.000,00	12.390,00	12.792,68	13.208,44
	Água Mineral		1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
TOTAL			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**16.510,54**
3.3.90.39	Sonorização, Palco, Iluminação	1.000.0000	15.000,00	15.487,50	15.990,84	16.510,55
	Faixas, banners, Medalhas		15.000,00	15.487,50	15.990,84	19.527,41
	Camisetas		5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,51
TOTAL			**38.000,00**	**39.900,00**	**41.895,00**	**44.843,58**
4.4.90.52	Equipamentos diversos	10.920.000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
TOTAL			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**
TOTAL GERAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**58.000,00**	**60.900,00**	**63.945,00**	**67.142,25**
TOTAL GERAL DA AÇÃO		**1.092.0000**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**68.000,00**	**71.400,00**	**74.970,00**	**78.718,50**
GERENTE: HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI						
AÇÃO: 2.024 Remunerar Servidores lotados na Cultura						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.0000	153.615,00	165.136,13	177.521,33	190.835,43
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		0	0	0	0
3.1.90.13	Obrigações Patronias		34.993,50	37.618,01	40.439,36	43.472,31
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil		1.536,15	1.651,36	1.775,21	1.908,35
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas		1.536,15	1.651,36	1.775,21	1.908,35
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 05 Servidores/650		39.000,00	39.000,00	39.999,00	39.000,00
TOTAL			**230.680,80**	**245.056,86**	**261.510,11**	**277.124,44**
GERENTE: HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI						
AÇÃO: 2.175 Remunerar Servidores lotados no Esporte						

ELEMENTOS DE DESPESAS		FR	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.0000	184.338,00	198.163,35	213.025,60	229.002,52
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		0	0	0	0
3.1.90.13	Obrigações Patronias		41.992,20	45.141,61	48.527,23	52.166,77
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil		1.843,38	1.981,63	2.130,26	2.290,03
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas		1.843,38	1.981,63	2.130,26	2.290,03
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 03 Servidores/650		23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**253.416,96**	**270.668,22**	**289.213,35**	**309.149,35**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**896.397,76**	**928.421,83**	**979.078,33**	**1.030.910,84**
TOTAL CAPITAL			**45.000,00**	**30.500,00**	**31.025,00**	**31.576,25**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ						
2008 - Manter as Atividades da SEMFAZ						
ELEMENTO DE DESPESA			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	1.000.0000	26.500,00	27.162,50	27.841,57	28.537,60
TOTAL			**26.500,00**	**27.162,50**	**27.841,57**	**28.537,60**
3,3.90.30	Material de Expediente(sulfite, tonner, mat.expediente e outros) demanda IPTU	1.000.0000	15.000,00	15.487,50	15.990,84	16.510,55
	Água Mineral		2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
	EPIs (botas, luvas, entre outros) predio da prefeitura, almoxarifado e arquivo		500,00	516,25	533,03	550,35
	Material de Limpeza		15.000,00	15.487,50	15.990,84	16.510,55
	Material gráfico (adesivos, panfletos, entre outros)		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Extintores predio da prefeitura predio da prefeitura, almoxarifado e arquivo		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Gás de Cozinha		600,00	619,50	639,63	660,42
	Material de processamento de dados (mouse, teclado, cabos, entre outros)		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Certificado digital (token)		800,00	826,00	852,85	880,56
	Descartavéis atendimento ao publico		500,00	516,25	533,03	550,35
	Café, açúcar e outros		2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	Combustivel		12.240,00	44.030,40	45.927,98	47.940,74
	Peças para manutenção dos veículos		6.970,00	7.562,45	8.205,26	8.902,71
	Materiais diversos		5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
TOTAL			**64.110,00**	**97.952,10**	**101.999,17**	**106.265,02**
3.3.90.33	Pagamento de Passagens		500,00	516,25	533,03	550,35
TOTAL			**500,00**	**516,25**	**533,03**	**550,35**
3.3.90.39	Publicações DOE, DOU	1.000.0000	60.000,00	61.950,00	63.963,38	66.042,18
	Aron		117.648,72	121.472,30	125.420,15	129.496,31
	Associações, federações e confederações (CNM)		17.441,40	18.008,25	18.593,51	19.197,80
	Tarifa bancaria		150.000,00	154.875,00	159.908,44	165.105,46
	Água e esgoto Predio da prefeitura, arquivo, almoxarifado		25.200,00	26.019,00	26.864,62	27.737,72
	Energia Elétrica Predio da prefeitura, arquivo, almoxarifado		140.000,00	175.300,00	180.766,63	186.405,15
	Serviço de postagem de correspondências (Correios) demanda ITR		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Estagiários (06 SEMFAZ, 13 SEMPLAN, 05 GABINETE, 01 SEMAGRI)		282.828,00	292.019,91	301.510,56	311.309,65
	Vigilângia Monitorada		21.500,00	22.198,75	22.920,21	23.665,12
	Serviço de limpeza e copa prédio da prefeitura (3 servidores)		96.452,03	99.586,72	102.823,29	106.165,05
	Limpeza/manutenção de aparelho de ar-condicionado		3.000,00	3.097,50	3.198,17	3.302,11
	Licenciamento de Veículos		1.200,00	1.239,00	1.279,27	1.320,84
	Serviços para manutenção dos veículos (lavador e serv.mecanicos)		3.230,00	3.334,98	3.443,36	3.555,27
	Renovação do certificado digital (token)		1.200,00	1.239,00	1.279,27	1.320,84
	Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridíca (detetisação e outras despesas diversas)		5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
	Anti virus		0,00	-	11.900,00	
	Publicações Jornais de grande circulação		120.000,00	123.900,00	127.926,75	132.084,37
	Taxa de inscrição em curso		8.000,00	8.260,00	8.528,45	8.805,62
TOTAL			**1.053.700,15**	**1.118.695,41**	**1.166.722,40**	**1.192.117,71**
3.3.90.40	Sistema de Gestão Pública centralizado e câmara	1.000.0000	555.249,00	573.294,59	591.926,67	611.164,28
	Sistema de Protocolo - Eproc centralizado		72.000,00	74.340,00	76.756,05	79.250,62
	Sistema Relógio de Ponto, SEMFAZ, SEMPLAN, GABINETE		7.301,94	7.539,25	7.784,28	8.037,27
	Sistema de Banco de Preços individual		9.199,38	9.498,36	9.807,06	10.125,79
	Sistema de Manuntenção Site Prefeitura centralizado		4.797,00	4.952,90	5.113,87	5.280,07
	Sistema de Internet exceto SEMEC, SEMSAU E SEMAST.		117.874,96	121.705,90	125.661,34	129.745,33
	Rastreamento de Veículos centralizado		65.920,00	68.062,40	70.274,43	72.558,35
	Rede Integrada exceto SEMEC, SEMSAU		91.242,38	94.207,76	97.269,51	100.430,77

	Telefonia Móvel 08 linhas		6.570,48	6.570,48	6.784,02	6.784,02
	Sistema ITR		16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
	Sistema de acompanhamento Vaf e Cartão de Crédito		16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
TOTAL			**962.155,14**	**992.971,64**	**1.024.997,22**	**1.057.837,00**
3.3.90.92	Despesas de exercício anterior	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
4.4.90.52	Equipamentos de Informática	1.092.0000	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
	Mobiliários em geral		20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
	Aparelhos de ar condicionado		15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
	Veículo		150.000,00	-	-	-
TOTAL			**210.000,00**	**61.500,00**	**63.037,50**	**64.613,44**
TOTAL DA AÇÃO			**2.317.465,29**	**2.299.297,90**	**2.385.630,88**	**2.450.421,12**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.000.0000			**2.107.465,29**	**2.237.797,90**	**2.322.593,38**	**2.385.807,68**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.092.0000			**210.000,00**	**61.500,00**	**63.037,50**	**64.613,44**
2009 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais						
ELEMENTO DE DESPESA			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.0000	R$ 3.076.952,56	R$ 3.632.687,10	R$ 3.722.290,20	R$ 3.797.531,57
3.1.90.13	Obrigações Patronais		R$ 700.929,82	R$ 827.526,15	R$ 847.937,73	R$ 865.077,72
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação (56 servidores 2022 e 59 demais anos)		444.600,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**4.222.482,38**	**4.928.213,25**	**5.038.227,93**	**5.130.609,29**
1957 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura						
ELEMENTO DE DESPESA			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.0044	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000/44**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
1081 - Realizar Concurso Público						
ELEMENTO DE DESPESA			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000.0000	210.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL PROGRAMA NA FONTE 1.000.0000/44			**6.554.947,67**	**7.181.011,15**	**7.375.821,31**	**7.531.416,97**
TOTAL PROGRAMA NA FONTE 1.092.0000			**210.000,00**	**61.500,00**	**63.037,50**	**64.613,44**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**6.764.947,67**	**7.242.511,15**	**7.438.858,81**	**7.596.030,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA Nº 1005 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO: 0010 - Sentenças Judiciais						
ELEMENTOS DE DESPESAS			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.91	Requisições de pequenos valores RPV - Menor que 10 salários mínimos	1.000.0000	70.000,00	72.275,00	74.623,94	77.049,22
	Depósito Judicial 1,5446% Sob RCL Processo 40/2011 projeção segue conforme valor definido e informado conforme Memorando nº 110/2019/CContabilidade em anexo		1.915.690,15	1.980.254,43	2.048.433,07	2.119.299,32
	Lucimar J Bueno - Pensionista por acidente de trabalho, o valor a ser pago é igual ao valor equivalente a remuneração de agente de saude sendo este R$ 915,74, ou um salario		14.028,00	14.484,00	14.916,00	15.372,00
3.3.90.91	Adejalmi F de Souza - valor pago deverá ser 1/3 (um terço) do salário minimo até a data em que a vitima completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, vai até 2058, naturalmente encurtando se sobrevier antes, o falecimento dos suplicantes, folha nº 47	1.000.0000	4.676,00	4.828,00	4.972,00	5.124,00
	Raimundo C Vieira - Informamos que o valor, conforme Ata de Audiência é de 2 (dois) salários minimo mensal, por incapacidade definitiva		28.056,00	28.968,00	29.832,00	30.744,00
	Adelino A de Lima - A indenização de um salário minimo mensais até termino de sua vida, que segundo o IBGE, último senso, se dará aos 69 anos de idade, até 2036		14.028,00	14.484,00	14.916,00	15.372,00
	Josiane M Lopes - Informamos que o valor, referente a pensão vitalícia é de 2/3(dois terço) salários minimo em favor do requerente João Vitor Lopes de Brito, nascido ao 15/12/2007 até completar 24 anos de idade, Indenização até 15/12/2031, folha nº 203, requerente legal do menor Srª Josiane M Lopes		9.352,00	9.656,00	9.944,00	10.248,00
	Jorge Jose da Silva - AÇÃO JUDICIAL - Autos nº 7005293-4920198220009, Sentença Pensão Vitalícia, onde determina o pagamento mensal de 1,91 do salário mínimo, até o ano de 2050 ou seja quando completar 72 anos de idade		26.793,48	27664,44	28489,56	29360,52
	*Requisições de pequenos valores RPV - Valor menor que 10 salários mínimos		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
TOTAL			**2.127.623,63**	**2.172.199,43**	**2.247.249,51**	**2.325.301,67**
AÇÃO: 0020 - Contribuição do PIS/PASEP						
ELEMENTO DE DESPESA			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47	Contribuição para o PIS/PASEP 1% Sob RCL	1.000.0000	1.240.250,00	1.282.050,00	1.326.190,00	1.372.070,00
	Contribuição para o PIS/PASEP 1% CIDE	1.009.0000	350,00	361,38	373,12	385,25
TOTAL			**1.240.600,00**	**1.282.411,38**	**1.326.563,12**	**1.372.455,25**
AÇÃO: 0040 - Pagamento da Dívida Fundada						
ELEMENTO DE DESPESA			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.6.90.71	Parcelamento INSS (Termino em Dezembro de 2029) proc 03/2011	1.000.0000	365.833,20	375.611,01	385.388,81	395.166,62
TOTAL DA AÇÃO			**365.833,20**	**375.611,01**	**385.388,81**	**395.166,62**
TOTAL PROGRAMA NA FONTE 1.000.0000/44			**3.733.706,83**	**3.829.860,44**	**3.958.828,32**	**4.092.538,29**
TOTAL PROGRAMA NA FONTE 1.009.0000			**350,00**	**361,38**	**373,12**	**385,25**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.734.056,83**	**3.830.221,82**	**3.959.201,44**	**4.092.923,54**
TOTAL DA FONTE 1.000.0000			**10.288.654,50**	**11.010.871,59**	**11.334.649,63**	**11.623.955,25**

TOTAL DA FONTE 1.092.0000		**210.000,00**	**61.500,00**	**63.037,50**	**64.613,44**
TOTAL DA FONTE 1.009.0000		**350,00**	**361,38**	**373,12**	**385,25**

ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMUSP						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP						
2011- Remunerar Servidores da SEMUSP						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FR**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.0000	2.172.058,69	2.393.567,00	2.416.915,56	2.437.769,59
3.1.90.13	Obrigações Patronais		526.350,97	579.449,84	588.030,19	596.859,12
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior		-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		-	-	-	-
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (65 servidores)		507.000,00	507.000,00	507.000,00	507.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**3.205.409,66**	**3.480.016,84**	**3.511.945,75**	**3.541.628,71**
AÇÃO: 2010 - Manter as Atividades da Semusp						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	DIÁRIAS	1.000.0000	62.768,64	53.633,31	144.857,09	132.532,16
TOTAL			**62.768,64**	**53.633,31**	**144.857,09**	**132.532,16**
3.3.90.30	EPI'S	1.000.0000	1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	MATERIAL GRAFICO		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	MATERIAL DE INFORMATIVA		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	GENEROS ALIMENTICIOS (Café, açucar, entre outros)		7.000,00	7.227,50	7.462,39	7.704,92
	MATERIAL DE LIMPEZA		2.200,00	2.271,50	2.345,32	2.421,55
	AGUA MINERAL		700,00	722,75	746,24	770,49
	GAS DE COZINHA		990,00	1.022,18	1.055,40	1.089,70
	EXTINTOR		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	MARMITEX		6.000,00	6.195,00	6.396,34	6.604,22
TOTAL			**22.890,00**	**23.633,93**	**24.402,03**	**25.195,09**
3.3.90.33	PASSAGEM	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
3.3.90.39	ENERGISA	1.000.0000	36.000,00	37.170,00	38.378,03	39.625,31
	AGUAS DE PIMENTA		25.000,00	25.812,50	26.651,41	27.517,58
	TARIFAS		2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	CORREIOS		200,00	206,50	213,21	220,14
	HOSPEDAGEM		600,00	619,50	639,63	660,42
	Anti Virus 20 computadores		-	-	3.400,00	-
	SISTEMA DE MONITORAMENTO		2.900,00	2.994,25	3.091,56	3.192,04
	EXTINTORES MANUTENÇÃO		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	OUTROS SERVIÇOS		3.000,00	3.097,50	3.198,17	3.302,11
	MANUTENÇÃO COMPUTADORES		1.800,00	1.858,50	1.918,90	1.981,27
TOTAL			**72.500,00**	**74.856,25**	**80.689,08**	**79.800,97**
3.3.90.40	FATURA TELEFONE	1.000.0000	1.877,28	1.877,28	1.938,29	1.938,29
	SOFTWARE TANGERINO		1.600,00	1.652,00	1.705,69	1.761,12
TOTAL			**3.477,28**	**3.529,28**	**3.643,98**	**3.699,42**
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
3.3.90.47	LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS	1.000.0000	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
TOTAL			**8.000,00**	**8.800,00**	**9.680,00**	**10.648,00**
4.4.90.52	ROÇADEIRAS	10920000	3.800,00	4.000,00	4.200,00	6.000,00
	IMPRESSORA / SCANER		4.000,00	-	-	2.000,00
	CLIMATIZADOR (capela)		3.000,00	-	-	-
	AR CONDICIONADO		3.000,00	-	3.000,00	-
	NOBREAK		1.500,00	-	2.000,00	-
	CADEIRAS		5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL			**20.300,00**	**7.000,00**	**12.200,00**	**11.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2010			**190.935,92**	**172.452,77**	**276.472,18**	**263.875,64**
TOTAL DA	**AÇÃO NA FONTE**	**1.000.0000**	**170.635,92**	**165.452,77**	**264.272,18**	**252.875,64**
TOTAL DA	**AÇÃO 2010**	**1.092.0000**	**20.300,00**	**7.000,00**	**12.200,00**	**11.000,00**
Ação: 2012 - Manter a Frota da Semosp						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.30	COMBUSTÍVEL	1.000.0000	1.582.000,00	1.713.162,50	1.858.723,56	2.013.786,04
	PEÇAS		643.050,00	654.050,00	642.250,00	651.050,00
	COMBUSTÍVEL	1.010.9999	3.500,00	3.850,00	4.235,00	7.524,00
	PEÇAS		11.000,00	-	11.800,00	3.000,00
TOTAL			**2.239.550,00**	**2.371.062,50**	**2.517.008,56**	**2.675.360,04**
3.3.90.39	SERVIÇOS MECÂNICOS	1.000.0000	255.020,00	273.271,00	286.684,55	304.793,78
	SERVIÇOS MECÂNICOS	1.010.9999	10.000,00	5.000,00	5.500,00	2.000,00
TOTAL			**265.020,00**	**278.271,00**	**292.184,55**	**306.793,78**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE		**1.000.0000**	**2.480.070,00**	**2.640.483,50**	**2.787.658,11**	**2.969.629,82**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE		**1.010.9999**	**24.500,00**	**8.850,00**	**21.535,00**	**12.524,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**2.504.570,00**	**2.649.333,50**	**2.809.193,11**	**2.982.153,82**
2302 - Remunerar Servidores da COSIP						
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.010.9999	108.751,00	112.285,41	115.934,68	119.702,56
3.1.90.13	Obrigações Patronais		24.774,00	32.825,55	43.493,85	57.629,36
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (03 servidores)		23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00
TOTAL		**1.010.9999**	**161.925,00**	**173.510,96**	**187.828,54**	**205.731,92**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.000.0000		**1.000.0000**	**5.856.115,58**	**6.285.953,11**	**6.563.876,04**	**6.764.134,17**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.010.9999		**1.010.9999**	**186.425,00**	**182.360,96**	**209.363,54**	**218.255,92**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.092.0000		**1.092.0000**	**20.300,00**	**7.000,00**	**12.200,00**	**11.000,00**
TOTA GERAL DO PROGRAMA			**6.062.840,58**	**6.475.314,07**	**6.785.439,58**	**6.993.390,09**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA - SEMUSP						
AÇÃO:1030 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	1.000.0044	20.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00
	CONTRAPARTIDA FEDERAL	1.000.0045	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**30.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**20.000,00**
Ação: 1032 - Urbanizar Vias Públicas						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	MADEIRAS	1.000.0000	19.000,00	19.617,50	20.255,07	20.913,36
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		90.000,00	92.925,00	95.945,06	99.063,28
TOTAL			**109.000,00**	**112.542,50**	**116.200,13**	**119.976,64**
3.3.90.39	MÃO DE OBRA BRAÇAL	1.000.0000	790.886,39	547.831,46	66.976,19	407.003,40
	SERVIÇOS HORAS EQUIPAMENTOS		340.065,22	102.063,00	81.816,68	164.858,24
TOTAL			**1.130.951,61**	**649.894,46**	**148.792,87**	**571.861,64**
4.4.90.51	INSUMOS MASSA ASFÁLTICA	1.000.0000	3.598.456,63	4.093.699,60	4.080.715,30	4.337.029,65
	INSUMOS MASSA ASFÁLTICA	1.092.0000	116.430,00	688.310,30	775.976,39	769.420,45
	MANILHAS	1.000.0000	615.524,10	646.300,31	678.615,32	712.546,09
	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	1.000.0044	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CONTRAPARTIDA FEDERAL	1.000.0045	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**4.350.410,73**	**5.448.310,21**	**5.555.307,01**	**5.838.996,19**
TOTAL DA AÇÃO 1032			**5.590.362,34**	**6.210.747,17**	**5.820.300,01**	**6.530.834,47**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE		**1.000.0000/44/45**	**5.473.932,34**	**5.522.436,87**	**5.044.323,62**	**5.761.414,02**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE		**1.092.0000**	**116.430,00**	**688.310,30**	**775.976,39**	**769.420,45**
Ação: 2013 - Manter Vias Públicas						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
339030	LONA	1.000.0000	84.252,53	92.677,78	101.945,56	112.140,12
	RASTELO		1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	CARRIOLA		500,00	550,00	605,00	665,50
	GRAMPOS		2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
	VASSOURA		400,00	440,00	484,00	532,40
	OUTROS		5.650,00	4.356,13	2.866,38	1.331,00
	FERRAGENS	1.009.0000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,11
	CASCALHO		2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
TOTAL			**96.802,53**	**104.383,91**	**112.652,14**	**121.845,55**
339039	SERVIÇOS HORAS EQUIPAMENTOS	1.009.0000	24.000,00	26.399,99	29.040,00	31.944,00
	SERVIÇOS HORAS EQUIPAMENTOS	1.000.0000	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
TOTAL			**104.000,00**	**114.399,99**	**125.840,00**	**138.424,00**
449051	MANILHAS	1.000.0000	173.802,53	209.387,78	230.326,56	260.617,02
TOTAL			**173.802,53**	**209.387,78**	**230.326,56**	**260.617,02**
449052	ROÇADEIRAS	1.000.0000	3.800,00	4.000,00	4.200,00	
	MOTOSSERRA		4.000,00	3.032,50	5.566,06	-
	MOTOBOMBA		3.000,00	-	-	-

	MOTOPODA		1.500,00	-	1.500,00	-
	SOPRADOR		2.000,00	-	-	2.000,00
	PARAFUSADEIRA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA		1.500,00	-	-	1.000,00
	PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO		1.200,00	-	-	1.700,70
	FURADEIRA		1.200,00	1.500,00	-	
TOTAL			**19.200,00**	**9.532,50**	**12.266,06**	**4.700,70**
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2013			**393.805,06**	**437.704,18**	**481.084,76**	**525.587,27**
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		**1.009.0000**	**27.000,00**	**29.459,99**	**32.161,20**	**35.127,53**
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		**1.000.0000**	**366.805,06**	**408.244,19**	**448.923,56**	**490.459,74**
1942 - Adquirir Veículos, Máquinas e Equipamentos						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
449052	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	1.000.0044	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CONTRAPARTIDA FEDERAL	1.000.0045	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL		**1.000.0000/44/45**	**100.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
2221 - Manter Estradas Vicinais						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
339030	LONA PRETA	1.000.0000	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	MADEIRAS PRANCHA		25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
	CABO DE AÇO		6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
	CLIPS E GRAMPO		800,00	880,00	968,00	1.064,80
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
TOTAL			**42.800,00**	**47.080,00**	**51.788,00**	**56.966,80**
339039	SERVIÇOS HORAS EQUIPAMENTOS	1.000.0000	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
TOTAL			**140.000,00**	**154.000,00**	**169.400,00**	**186.340,00**
449051	MANILHAS	1.009.0000	7.650,00	6.316,13	4.777,58	3.011,82
	RECUPERAÇÃO DE VICINAIS	1.000.0044	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
	RECUPERAÇÃO DE VICINAIS	2.014.0037	1.200.000,00	1.239.000,00	1.280.000,00	1.320.000,00
TOTAL			**1.457.650,00**	**1.505.316,13**	**1.554.777,58**	**1.603.011,82**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**1.640.450,00**	**1.706.396,13**	**1.775.965,58**	**1.846.318,62**
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		2.014.0037	**1.200.000,00**	**1.239.000,00**	**1.280.000,00**	**1.320.000,00**
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		1.009.0000	**7.650,00**	**6.316,13**	**4.777,58**	**3.011,82**
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		1.000.0000/44/45	**432.800,00**	**461.080,00**	**491.188,00**	**523.306,80**
2016- Manter os Pontos de Iluminação Pública						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	MATERIAL ELETRICO	1.010.9999	755.186,71	1.074.410,41	1.099.032,87	1.143.347,28
	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00
	EPI'S		15.000,00	13.649,63	15.014,59	16.516,05
TOTAL			**771.186,71**	**1.089.060,04**	**1.115.047,46**	**1.160.963,33**
3.3.90.39	MÃO DE OBRA BRAÇAL	1.010.9999	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.52	CAMINHÃO MULK	1.010.9999	262.578,29	-	-	-
	CAMINHÃO MULK	1.000.0000	500.000,00	-	-	-
TOTAL			**762.578,29**	-	-	-
TOTAL DA AÇÃO			**1.543.765,00**	**1.099.060,04**	**1.125.047,46**	**1.170.963,33**
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		1.000.0000	**500.000,00**	-	-	-
TOTAL DA AÇÃO POR FONTE		1.010.9999	**1.043.765,00**	**1.099.060,04**	**1.125.047,46**	**1.170.963,33**
2017 - Repasse Arrecadação Conforme Contrato						
3.3.90.39	FATURAS DE ILUMINAÇÃO	1.010.9999	1.250.000,00	1.287.500,00	1.326.125,00	1.365.908,75
TOTAL			**1.250.000,00**	**1.287.500,00**	**1.326.125,00**	**1.365.908,75**
3.3.90.92	FATURAS DE ILUMINAÇÃO	1.010.9999	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL DA AÇÃO		**1.010.9999**	**1.500.000,00**	**1.537.500,00**	**1.576.125,00**	**1.615.908,75**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.000.0000			**6.903.537,40**	**6.436.761,06**	**6.029.435,18**	**6.815.180,56**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.092.0000			**116.430,00**	**688.310,30**	**775.976,39**	**769.420,45**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.010.9999			**2.543.765,00**	**2.636.560,04**	**2.701.172,46**	**2.786.872,08**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 2.014.0037			**1.200.000,00**	**1.239.000,00**	**1.280.000,00**	**1.320.000,00**
TOTA GERAL DO PROGRAMA FONTE 1.009.0000			**34.650,00**	**35.776,12**	**36.938,78**	**38.139,35**
TOTA GERAL DO PROGRAMA			**10.798.382,40**	**11.036.407,52**	**10.823.522,81**	**11.729.612,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA SEGURANÇA NO TRÂNSITO						
1965 - Implementar a Infraestrutura do Trânsito						
ELEMENTO DE DESPESA		**FR**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.30	Tintas para Pavimentação Asfaltica	1.000.0000	10.000,00	10.325,00	10.660,56	11.007,03
	Thinner		500,00	662,50	877,81	1.163,10
	Parafuso auto brocante 5,5x3 Sextavado		500,00	516,25	533,03	550,35
	Máscara De Solda C/ Catraca Com Lente Preta		500,00	-	500,00	-
	Cola Para Tachão, Tacha - Adesivo A Base De Resina Poliéster		3.000,00	3.097,50	3.198,17	3.302,11
	Aquisição de chapas para fabricação de Placas de Sinalização		3.000,00	3.097,50	3.198,17	3.302,11
	Aquisição de peças para maquinarios		4.000,00	4.130,00	4.264,23	4.402,81
	Aquisição de Tubos Metálicos para Suporte de Placas		1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
	Adesivo Refletivo Prismático		2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
	Aquisição de lombada eletronica		22.500,00	23.231,25	23.986,27	24.765,82
	Tachão Bidirecional Sinalização Transito		1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
	Cavalete Pantografico termoplastico cor laranja		2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	Peças (Placas, Fontes e Estabilizado)		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Tachinha Bidirecional Sinalização Transito		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
TOTAL			**53.500,00**	**54.868,75**	**57.345,77**	**58.950,01**
3.3.90.39	Manutenção dos Semáfaros	1.000.0000	8.500,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
	Manutenção de Lombadas Eletrônicas		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Manutenção de Equipamentos Elétrico/Mecânicos		2.500,00	2.500,00	4.000,00	5.000,00
TOTAL			**16.000,00**	**17.000,00**	**20.000,00**	**22.500,00**
4.4.90.52	Guilhotina para Corte de Chapas	1.000.0000	500,00	-		
	Máquina de Pintura Viária Airless AV-530		34.300,00	-		
	Perfurador de Solo à Gasolina 52 CC com Broca 80 x 20 cm		1.500,00	-		
	Ferramentas para uso no trânsito (cavadeira, alavanca, carrinho de mão, etc)		1.000,00			
	Esmerilhadeira Angular 7"		1.000,00			
	Placa Vibratória Pv-65 Lifan		4.000,00			
	Maquina de Solda Elétrica		1.500,00			
	Máquina De Pintura Airless Ap-209		-			
	Equipamento de auto de infração eletrônico (tablet, impressora termica)		10.000,00			
	Vibrador De Concreto V-800 45 Mm / Voltagem: 220v		1.000,00	-		
TOTAL			**54.800,00**	-		
TOTAL GERAL DA AÇÃO - FONTE 1.000.0000			**124.300,00**	**71.868,75**	**77.345,77**	**81.450,01**
2018 - Manter as Atividades do Comtran						
ELEMENTO DE DESPESA		**FR**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
TOTAL			**2.500,00**	**2.581,25**	**2.665,14**	**2.751,76**
3.3.90.39	Camisetas, Calças, Bones, etc	1.000.0000	1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Confecção de Panfletos, Adesivos, etc		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Cursos e Treinamentos (curso de programação de semafaros), Outros		3.000,00	3.097,50	3.198,17	3.302,11
TOTAL			**5.000,00**	**5.162,50**	**5.330,28**	**5.503,52**
3.3.50.43	**Subvenções sociais (convênio com a PM)**	1.000.0000	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
3.3.90.40	Licenças de Software (Programa de Sinalização, Processamento Lombada Elet e Cad)	1.000.0000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
4.4.90.52	Equipe Material Permanente (notbook, data show, microfone, caixa de som, etc)	1.092.0000	20.000,00	-	-	-
	Mobiliários (Mesas, Cadeiras, Computador, Impressora, Ploter de Recorte e Armarios)		15.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL			**35.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL DA ATIVIDADE 2018			**92.500,00**	**67.743,75**	**64.995,42**	**65.255,27**
TOTAL GERAL DA AÇÃO - FONTE 1.000.0000			**57.500,00**	**57.743,75**	**59.995,42**	**60.255,27**
TOTAL GERAL DA AÇÃO - FONTE 1.092.0000			**35.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - FONTE 1.000.0000			**181.800,00**	**129.612,50**	**137.341,19**	**141.705,29**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - FONTE 1.092.0000			**35.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**216.800,00**	**139.612,50**	**142.341,19**	**146.705,29**
ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST						
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 76.970-000 cel (69) 99132861						
ENTIDADE: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO.						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002 Gestão Administrativo - SEMAST						
AÇÃO: 2.047 Manter as Atividades da SEMAST						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	6.000,00	6.195,00	6.396,34	6.604,22
TOTAL			**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

3.3.90.30	Material de limpeza	1.000.0000	2.000,00	2.065,00	2.132,11	2.201,41
	Gaz de cozinha		362,85	374,64	386,82	399,39
	Material de expediente		3.500,00	4.717,55	5.473,28	6.809,94
TOTAL			**5.862,85**	**7.157,19**	**7.992,21**	**9.410,74**
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	3.500,00	3.648,40	3.803,09	3.964,34
TOTAL			**3.500,00**	**3.648,40**	**3.803,09**	**3.964,34**
3.3.90.39	Serviços gráficos	10.000.000	5.734,85	5.979,73	6.235,06	6.501,30
	Tarifas bancárias		4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
	Tarifas de Agua		8.180,75	8.530,07	8.894,30	9.274,09
	Correios		1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
	Tarifas de Energia elétrica		65.000,00	67.775,50	70.669,51	73.687,10
	Contratação de Estagiários		22.542,00	22.542,00	22.542,00	22.542,00
	Vigilância Monitorada		158.518,03	166.443,93	174.766,13	183.504,43
TOTAL			**265.475,63**	**277.321,23**	**289.762,00**	**302.829,42**
3.3.90.40	Tarifas de telefone	1.000.0000	16.000,00	16.000,00	16.520,00	16.520,00
	Tangerino		5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
TOTAL			**21.500,00**	**22.050,00**	**23.175,00**	**23.840,50**
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.0000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.52	Monitor	1.092.0000	753,00	753,00	753,00	753,00
	Nobreak		688,00	688,00	688,00	688,00
	Computador cpu		5.129,00	5.129,00	5.129,00	5.129,00
TOTAL			**6.570,00**	**6.570,00**	**6.570,00**	**6.570,00**
TOTAL GERAL A AÇÃO			**309.908,48**	**323.746,82**	**338.302,30**	**353.615,00**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.000.0000			**303.338,48**	**317.176,82**	**331.732,30**	**347.045,00**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.092.0000			**6.570,00**	**6.570,00**	**6.570,00**	**6.570,00**
AÇÃO: 2.049 Remuner Servidores Ativos e Encargos Sociais						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.0000	1.738.525,77 1.855.963,84		1.885.996,47	1.917.122,95
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		328.463,65	377.149,99	387.036,45	397.213,36
3.1.90.13	Obrigações Patronias		396.036,17	422.788,56	429.630,00	436.720,60
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil		22.957,60	23.959,60	24.648,80	25.373,60
3.1.90.92	Despesas de Exerc. Anteriores		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação		436.800,00	444.600,00	444.600,00	444.600,00
TOTAL		**1.000.0000**	**2.933.783,19**	**3.135.461,99**	**3.182.911,72**	**3.232.030,51**
AÇÃO: 2.084 Manter a Frota da SEMAST						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	Combustíveis e Lubrificantes Altomotivos	10.000.000	119.371,50	129.518,30	135.993,80	142.794,00
	Material para manutenção de veículos		21.000,00	28.000,00	31.650,00	34.930,00
3.3.90.39	Manutenção e Conservação de Veículos		13.353,50	14.688,85	16.157,74	17.773,51
	Seguros em Geral		2.435,90	2.679,49	2.947,43	3.242,18
3.3.90.47	Taxa de Administração		3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
TOTAL GERAL A AÇÃO			**159.160,90**	**178.186,64**	**190.378,97**	**202.732,69**
AÇÃO: 2.174 - Gestão da APAC						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	1.000.0000	68.820,00	71.340,00	73.740,00	76.500,00
TOTAL		**1.000.0000**	**68.820,00**	**71.340,00**	**73.740,00**	**76.500,00**
Os valores foram previstos para 02 apenados, com base no salários mínino da PLDO da União para os respectivos exercícios.						
AÇÃO: 1029-Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51	Obras e instalções	10.000.044	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Obras e instalções	10.000.045	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL A AÇÃO		**1.000.0000**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Os valores orçados nesta ação, são destinados a oferta de contrapartida para eventuais convêncio com outros entes.						
AÇÃO: 1952 - Adquir Equipamentos e Material Permanente						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanete	10.000.044	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanete	10.000.045	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL A AÇÃO		**1.000.0000**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Os valores orçados nesta ação, são destinados a oferta de contrapartida para eventuais convêncio com outros entes.						
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE 1.000.0000			**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
AÇÃO: 2227 Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social						

ELEMENTOS DE DESPESAS		Fonte de Recurso	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	Material de Expediente		500	525	551,25	578,81
3.3.90.33	Passagens		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.39	Serviços gráficos		500	525	551,25	578,81
TOTAL GERAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,50**
TOTA GERAL DO PROGRAMA			**3.515.672,57**	**3.752.935,45**	**3.829.742,99**	**3.909.508,70**
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE 1.000.0000			**3.509.102,57**	**3.746.365,45**	**3.823.172,99**	**3.902.938,70**
TOTAL DO PROGRAMA NA FONTE 1.092.0000			**6.570,00**	**6.570,00**	**6.570,00**	**6.570,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0010 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS						
AÇÃO: 2.057 Apoiar a Rede Socioassistêncial						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	1.000.0000	260.200,00	286.220,00	314.842,00	346.326,20
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos - Entidades Cadastradas no CNEAS	1.017.0048	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Total Fonte 1.000.0000			**260.200,00**	**286.220,00**	**314.842,00**	**346.326,20**
Total Fonte 1.017.0048			**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
TOTAL DA AÇÃO			**284.200,00**	**310.220,00**	**338.842,00**	**370.326,20**
AÇÃO: 2.050: Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-Bolsa Família						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.015.0038	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
3.3.90.30	Material de expediênte		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
	Materiais para oficinas/profissionalizantes		2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
	Generos alímentícios		27.450,00	27.450,00	27.450,00	27.450,00
3.3.90.33	Passagens		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
3.3.90.39	Sonorização e divulgação		3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
	Serviços gráficos		2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
4.4.90.52	Computador, Impressora,gabines e nobreak		13.172,00	13.172,00	13.172,00	13.172,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.015.0038**	**85.172,00**	**85.172,00**	**85.172,00**	**85.172,00**
AÇÃO: 2322: Fortalecer o Controle Social do SUAS						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14 -	Diárias	1.015.0038	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30 -	Material de expediênte		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33 -	Passagens		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39 -	Capacitação de Conselheiros CMAS		8.708,10	8.708,10	8.708,10	8.708,10
3.3.90.14 -	Diárias	1.000.0000	2.500,00	2.581,25	2.665,14	2.751,76
3.3.90.30 -	Material de expediênte		900	1.223,75	1.938,52	2.644,02
3.3.90.33 -	Passagens		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
3.3.90.39	Capacitação de Conselheiros CMAS		5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
Total da Fonte 1.000.0000			**9.400,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**
Total da Fonte 1.015.0038			**16.208,10**	**16.208,10**	**16.208,10**	**16.208,10**
TOTAL DA AÇÃO			**25.608,10**	**26.208,10**	**27.208,10**	**28.208,10**
AÇÃO: 2.054 NOME:Apoiar as Açoes do Bolsa Famíla- IGD SUAS						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.015.0038	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
3.3.90.30	Material de expediênte		3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
	Materiais para oficinas/profissionalizantes		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Generos alímentícios		10.575,00	10.575,00	10.575,00	10.575,00
3.3.90.33	Passagens		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes		2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
3.3.90.39	Sonorização e divulgação		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	Serviços gráficos		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.015.0038**	**26.975,00**	**26.975,00**	**26.975,00**	**26.975,00**
AÇÃO: 2.051 Reforçar a Proteção Social Básica PSB						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	Material de limpeza	1.000.0000	15.000,00	15.487,50	15.990,84	16.510,55
	Material de expediênte		25.000,00	25.812,50	26.651,41	27.517,58
	Gás de cozinha		5.000,00	5.162,50	5.330,28	5.503,52
	Material de construção		8.000,00	8.260,00	8.528,45	8.805,62
3.3.90.32	Peixes e ovos de chocolate/Cobertor		38.500,00	39.751,25	41.043,17	42.377,07
3.3.90.30	Generos alimentícios	1.015.0057	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Materiais para oficinas/profissionalizantes		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Material de expediênte		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00

	Material de limpeza		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Sonorização e divulgação		10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
	Treinamento profissionalizante		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Serviços para atender outras atividades		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Serviços gráficos		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Serviços de terceiros		12.280,00	12.280,00	12.280,00	12.280,00
	Outros Serviços		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos Permanentes		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de limpeza	1.017.0048	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Material de expediênte		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	Material Didáticos		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Produtos Alimentícios		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Aquisição de Combustível/Peças		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Serviços veículos que atendem ao CRAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Serviços de água, luz e telefone do CRAS		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	Outras despesas vinculada a PSB		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos Permanentes		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Fonte 1.017.0048			**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**
Total Fonte 1.015.0057			**130.080,00**	**130.080,00**	**130.080,00**	**130.080,00**
Total Fonte 1.000.0000			**91.500,00**	**94.473,75**	**97.544,15**	**100.714,33**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**277.580,00**	**280.553,75**	**283.624,15**	**286.794,33**
AÇÃO: 2324 Benefícios Eventuais						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32	Auxílio por Morte/Cestas basicas/Passagens/Natalidade	1.017.0048	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
3.3.90.32	Auxílio por Morte/Cestas basicas/Passagens/Natalidade	1.000.0000	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
3.3.90.48	Auxílio a Pessoa Física		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Fonte 1.000.0000			**155.000,00**	**170.000,00**	**186.500,00**	**204.650,00**
Total Fonte 1.017.0048			**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**179.000,00**	**194.000,00**	**210.500,00**	**228.650,00**
AÇÃO: 2.056 Reforçar a Proteção Social Especial - PSE- Média Complexidas						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30 7	Material de limpeza	1.015.0057	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Material de expediênte		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Gás de cozinha		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Material de construção		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Material para as oficinas com a cominidade		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Generos alímentícios		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Distribuição gratuita	1.015.0057	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Serviços gráficos		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Treinamento profissionalizante		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Sonorização e divulgação		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Serviços para atender outras atividades		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52	02 ar condicionado		7.688,80	7.688,80	7.688,80	7.688,80
4.4.90.52	Armários e prateleiras	1.017.0048	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30	Material de limpeza/higiêne		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Material de expediênte		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	Generos alímentícios		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Aluguel prédio CREAS		21.180,00	21.180,00	21.180,00	21.180,00
	Serviços de água, luz e telefone do CRAS		3.720,00	3.720,00	3.720,00	3.720,00
Total Fonte 1.017.0048			**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**
Total Fonte 1.015.0057			**107.188,80**	**107.188,80**	**107.188,80**	**107.188,80**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**143.188,80**	**143.188,80**	**143.188,80**	**143.188,80**
AÇÃO: 2.059 Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diária	1.015.0057	8.000,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00
3.3.90.30	Material de expediênte		5.000,00	5.250,00	5.247,04	5.247,04
	Gás de cozinha		4.593,60	5.052,96	5.052,96	5.052,96
	Generos alímentícios		20.000,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00
	Material de limpeza		3.500,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00
3.3.90.33	Passagens		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Serviço manutenção de veículos		10.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00

	Fatura, água, telefone, energia		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Taxas		1.906,40	2.097,04	2.100,00	2.100,00
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
3.3.90.30	Generos alimentícios		55.500,00	61.050,00	67.155,00	73.870,50
3.3.90.39	Servicos de manutenção abrigo		13.890,00	15.279,00	16.806,90	18.487,50
3.3.90.39	Aluguel casa de Acolhimento		47.700,00	52.470,00	57.717,00	63.488,70
4.4.90.52	Computadores, Impressoras, cadeiras, ar condicionados e armários		10.000,00	11.000,00	15.000,00	17.500,00
3.3.90.30	Material de expediênte	1.017.0048	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
	Material Pedagógico e outros materiais		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
	Generos alimentícios		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Material de limpeza		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
3.3.90.39	Serviço manutenção de veículos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Fatura, água, telefone, energia		8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
	Outros Serviços		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Fonte 1.017.0048			**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**

Total Fonte 1.015.0057			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total Fonte 1.000.0000			**130.090,00**	**143.099,00**	**160.308,90**	**177.339,70**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**268.090,00**	**281.099,00**	**298.308,90**	**315.339,70**
Ação: 2331 - Implantar a Vigilância Sócio Assistêncial no SUAS						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	Material de expediênte/outros	1.000.0000	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
	Material Didáticos/outros		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
3.3.90.39	Serviços assessoramento/outros		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
	Serviços gráficos/outros		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
TOTAL Fonte 1.000.0000		**1.000.0000**	**24.000,00**	**25.200,00**	**26.460,00**	**27.783,00**
AÇÃO: 1.953 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.015.0057	8.000,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de limpeza		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Material de expediênte		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Generos alimentícios		5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33	Passagens		3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Sonorização e divulgação		5.615,06	5.615,06	5.106,71	3.470,11
	Serviços gráficos		1.000,00	1.627,59	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de limpeza	1.017.0048	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
	Material expediênte/Didático		4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
	Generos alimentícios		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.30	Material de expediênte		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Material de limpeza		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Produtos Alimentícios		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Fonte 1.017.0048			**19.200,00**	**19.200,00**	**19.200,00**	**19.200,00**
Total Fonte 1.015.0057			**27.615,06**	**24.742,65**	**23.606,71**	**19.970,11**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**46.815,06**	**43.942,65**	**42.806,71**	**39.170,11**
AÇÃO: 1.954 -Contratar Pessoal da Primeira Infância no SUAS por Tempo Determinado						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte Recurso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04	Contratação de pessoal por tempo determidado	1.015.0057	77.831,87	80.630,53	83.325,20	86.325,20
3.1.90.13	Obrigações patronais		24.053,07	24.926,82	25.768,09	26.704,69
3.1.90.94	Rescisão Trabalhista		5.500,00	4.700,00	2.300,00	2.000,00
3.1.90.04	Contratação de pessoal por tempo determidado	1.000.0000	11.600,00	12.200,00	13.000,00	13.500,00
3.1.90.13	Obrigações patronais		3.400,00	3.800,00	4.000,00	4.500,00
Total Fonte 1.000.0000		**1.000.0000**	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**
Total Fonte 1.015.0057		**1.015.0057**	**107.384,94**	**110.257,35**	**111.393,29**	**115.029,89**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**122.384,94**	**126.257,35**	**128.393,29**	**133.029,89**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.483.013,90**	**1.542.816,65**	**1.611.478,95**	**1.684.637,13**
ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0011 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.						
AÇÃO: 2.058 Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recuso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
3.3.90.33	Passagens		3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
3.390.39	Capacitação		8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00

TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**16.000,00**	**17.600,00**	**19.360,00**	**21.296,00**
AÇÃO: 2.083 Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA						
ELEMENTOS DE DESPESAS 1.000.0000		**Fonte de Recuso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	10.000.000	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
3.3.90.30	Material de Expediente /Gá Água /Limpeza e Outros		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
3.3.90.33	Passagens		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
3.3.90.39	Serviços de Manutenção		2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**92.000,00**	**98.450,00**	**105.407,50**	**112.916,38**
AÇÃO: 1.955 - Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recuso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	1.017.0073	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63
TOTAL DA AÇÃO			**17.000,00**	**17.850,00**	**18.742,50**	**19.679,63**
AÇÃO:2330 - Remuner Servidores Ativos e Encargos Sociais						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recuso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vecimento e vantegens fixas	1.000.0000	288.694,09	308.452,00	311.988,13	315.617,20
3.1.90.13.	Obrigações Patronais		65.764,51	70.265,37	71.070,90	71.897,60
3.1.90.16	Outras despesas horas extras		22.385,33	23.018,93	23.609,07	24.444,26
3.1.90.94	Indenização e restituição		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Exercícios Anteriores		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33.90.46	Auxílio Alimentação		85.800,00	85.800,00	85.800,00	85.800,00
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**473.643,93**	**498.536,30**	**503.468,10**	**508.759,06**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**598.643,93**	**632.436,30**	**646.978,10**	**662.651,07**
ENTIDADE: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO.						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						
AÇÃO: 2.332 Implantar Ações de fomentos ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recuso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	Material de Expediente	10.000.000	5.000,00	5.500,00	6.500,00	7.500,00
	Material de Limpeza		3.000,00	3.500,00	4.000,00	5.000,00
	Material Didáticos		5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Outros materiais		10.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
3.3.90.36	Contatação de oficineiro		10.000,00	7.000,00	6.500,00	5.000,00
3.3.90.39	Capacitação		7.000,00	10.000,00	15.000,00	19.500,00
4.4.90.52	Mobiliarios /Equipamentos		10.000,00	10.000,00	5.000,00	0
TOTAL DA AÇÃO			**50.000,00**	**51.000,00**	**53.000,00**	**55.000,00**
AÇÃO: 2.333 Implantar Projetos Sócio Assistênciais						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**Fonte de Recuso**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	Material de Expediente	1.000.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Material de Limpeza		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Material Didáticos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Outros materiais		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Contatação de Instrutor danças e outros		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Contatação de Empresa para ministrar oficinas de danças e outros		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Contratação de Empresa para fornecimento de lanches		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		**1.000.0000**	**230.000,00**	**231.000,00**	**233.000,00**	**235.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAGRI						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAGRI						
2020-Remunerar Servidores da Semagri						
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.0000	1.328.731,54	1.404.301,39	1.428.362,78	1.453.060,90
3.390.13	Obrigações Patronais		302.685,05	319.899,86	325.381,04	331.007,28
3.1.90.92	Despesas de Exercício anterior		-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		-	-	-	-
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (32 servidores)		249.600,00	249.600,00	249.600,00	249.600,00
TOTAL			**1.881.016,59**	**1.973.801,25**	**2.003.343,82**	**2.033.668,18**
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**1.881.016,59**	**1.973.801,25**	**2.003.343,82**	**2.033.668,18**
2019 -Manter as Atividades da Semagri						
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.000.0000	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,07
TOTAL			**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**12.155,07**

3.3.90.30	Material de limpeza	1.000.0000	1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Material de Exp. (sulfite, tonner e outros)		4.000,00	4.130,00	4.264,23	4.402,81
	Certificado Digital		1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
	Gás de Cozinha		500,00	516,25	533,03	550,35
	Água Mineral		300	309,75	319,82	330,21
	Anti Vírus				5.000,00	
	Descartáveis		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Café, açúcar e outros		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
TOTAL			**9.300,00**	**9.602,25**	**14.914,32**	**10.236,54**
3.3.90.33	Passagens	1.000.0000	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL			**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
3.3.90.39	Limpeza aparelhos ar-condicionado	1.000.0000	1.500,00	1.548,75	1.599,08	1.651,05
	Serviços de CORREIOS		1.000,00	1.032,50	1.066,06	1.100,70
	Águas de Pimenta		1.100,00	1.135,75	1.172,66	1.210,77
	Tarifas de Energia elétrica		26.000,00	26.845,00	27.717,46	28.618,28
	ANTI Vírus 40 Computadores				6.800,00	
	Faturas de telefone 03 LINHAS		2.815,92	2.815,92	2.907,44	2.907,44
	Tarias Bancárias		500	516,25	533,03	550,35
	Inscrição para cursos		3.000,00	3.097,50	3.198,17	3.302,11
TOTAL			**35.915,92**	**36.991,67**	**44.993,90**	**39.340,71**
3.3.90.40	Internet	100000	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
	Tangerino	100000	1.279,20	1.407,12	1.547,83	1.702,62
TOTAL			**4.779,20**	**5.082,12**	**5.406,58**	**5.754,31**
4.4.90.52	Aparelhos de ar condicionado	1.092.0000	5.000,00	5.213,50	5.436,12	5.668,24
	Equipamentos de Informática		10.000,00	10.427,00	10.872,23	11.336,48
	Mobiliários em geral		5.000,00	5.427,00	5.872,23	6.336,48
TOTAL			**20.000,00**	**21.067,50**	**22.180,58**	**23.341,20**
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.0000	500,00	516,25	533,03	550,35
TOTAL			**500,00**	**516,25**	**533,03**	**550,35**
TOTAL DA AÇÃO			**81.495,12**	**84.784,79**	**100.104,66**	**91.878,18**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE			**61.495,12**	**63.717,29**	**77.924,08**	**68.536,98**
2022 - Manter a Frota da Semagri						
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30	Combustível	1.000.0000	175.327,50	191.070,34	208.193,32	226.815,85
3.3.90.30	Peças manutenção dos veículos		27.717,50	39.420,83	40.685,74	41.598,70
3.3.90.30	Combustível	1.017.9999	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00
TOTAL			**227.045,00**	**255.691,17**	**275.339,06**	**296.197,55**
3.3.90.39	Serviços mecânicos/lavagem	1.000.0000	12.282,50	13.326,52	14.459,27	15.688,31
	Serviços mecânicos (veículos)	1.017.9999	12.282,50	13.326,51	14.459,26	15.688,30
TOTAL			**24.565,00**	**26.653,03**	**28.918,53**	**31.376,61**
3.3.90.47	Licenciamento dos veículos	1.000.0000	5.000,00	5.250,00	5.500,00	6.000,00
TOTAL			**5.000,00**	**5.250,00**	**5.500,00**	**6.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**256.610,00**	**287.594,20**	**309.757,59**	**333.574,16**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE		**1.000.0000**	**192.610,00**	**209.646,86**	**228.152,59**	**248.504,16**
TOTAL DA AÇÃO NA FONTE		**1.017.9999**	**64.000,00**	**77.947,34**	**81.605,00**	**85.070,00**
2090- Apoiar as Ações do Turismo						
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43	Conveniar com Entidades	1.000.0000	10.000,00	10.325,00	10.660,56	11.007,03
TOTAL			**10.000,00**	**10.325,00**	**10.660,56**	**11.007,03**
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**10.000,00**	**10.325,00**	**10.660,56**	**11.007,03**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE		**1.000.0000**	**2.165.121,71**	**2.278.557,90**	**2.342.261,63**	**2.385.057,55**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE - PAD		**1.017.9999**	**64.000,00**	**77.947,34**	**81.605,00**	**85.070,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.229.121,71**	**2.356.505,24**	**2.423.866,63**	**2.470.127,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA - CAMPO EMPREENDEDOR						
1036- Adquirir Maquinas e Equipamentos						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	1.000.0044	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CONTRAPARTIDA FEDERAL	1.000.0045	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
2062 - Apoiar o Desenvolvimento Rural						
ELEMENTOS DE DESPESAS		**FONTE RECURSOS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14	Diárias	1.017.9999	36.000,00	25.302,66	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30	Insumos		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37

3.3.90.39	Especialização	1.000.0000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.50.43	Conveniar com Entidades		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL			**131.000,00**	**122.052,66**	**123.587,50**	**125.516,87**
TOTAL DA AÇÃO		**1.000.0000**	**95.000,00**	**96.750,00**	**98.587,50**	**100.516,87**
TOTAL DA AÇÃO		**1.017.9999**	**36.000,00**	**25.302,66**	**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**151.000,00**	**142.052,66**	**143.587,50**	**145.516,87**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE		**1.000.0000**	**115.000,00**	**116.750,00**	**118.587,50**	**120.516,87**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE - PAD		**1.017.9999**	**36.000,00**	**25.302,66**	**25.000,00**	**25.000,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA - PIMENTA + VERDE						
2085 - Coletar, Transportar e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbano						
ELEMENTOS DE DESPESAS		FONTE RECURSOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39	Serviços de Coleta de Lixo	1.000.0000	3.425.780,87	3.636.557,87	3.754.586,69	3.876.438,78
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	1.000.0000	50.000,00	51.625,00	53.302,81	55.035,15
3.3.93.39	Outros serv. de terceiros PJ - Rateio	1.000.0000	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
TOTAL			**3.511.780,87**	**3.724.182,87**	**3.843.889,50**	**3.967.473,93**
2312 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente						
4.4.90.51	Construir galpão e rampa de acesso da área de transbordo da coleta seletiva, esteira e galpão para cortadeira de galhos.	1.017.0072	100.000,00	226.182,13	233.613,14	241.791,54
4.4.90.52	Aquisição de Prensa, esteira e outros equipamentos		147.000,40	-	-	-
TOTAL			**247.000,40**	**226.182,13**	**233.613,14**	**241.791,54**
2063- Manter as atividades do Meio Ambiente						
3.3.90.14	Diárias	1.017.0072	10.000,00	10.500,00	10.849,96	12.211,73
3.3.90.32	Uniformes e outros		6.011,11	9.381,70	9.875,52	11.276,64
3.3.90.33	Passagens		4.000,00	6.270,00	4.737,64	4.371,64
3.3.90.30	Material de Exp. (sulfite, tonner e outros)		9.128,14	20.750,00	21.099,96	22.461,73
3.3.90.36	Aluguel		3.215,35	12.500,17	13.823,82	12.256,19
3.3.90.39	Banner, faixas, propagandas e outros		10.000,00	12.440,00	13.746,96	13.156,73
TOTAL			**42.354,60**	**71.841,87**	**74.133,86**	**75.734,66**
2313 - Reconstituir Bens de Interesse Difusos e Coletivos Lesados						
3.3.90.39	Paisagismos nas rotatórias	1.017.9999	85.117,75	35.783,62	37.927,93	39.223,38
4.4.90.51	Horto Municipal e área de transbordo		80.471,40	133.717,80	137.890,10	140.882,60
TOTAL			**165.589,15**	**169.501,42**	**175.818,03**	**180.105,98**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE		**1.000.0000**	**3.511.780,87**	**3.724.182,87**	**3.843.889,50**	**3.967.473,93**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE		**1.017.0072**	**289.355,00**	**298.024,00**	**307.747,00**	**317.526,20**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA NA FONTE - BL		**1.017.9999**	**165.589,15**	**169.501,42**	**175.818,03**	**180.105,98**
RESUMO GERAL DAS FONTES						
TOTAL GERAL NA FONTE		**1.000.0000**	**5.791.902,58**	**6.119.490,77**	**6.304.738,63**	**6.473.048,35**
TOTAL GERAL NA FONTE		**1.017.0072**	**289.355,00**	**298.024,00**	**307.747,00**	**317.526,20**
TOTAL GERAL NA FONTE - PORTEIRA A DENTRO		**1.017.9999**	**100.000,00**	**103.250,00**	**106.605,00**	**110.070,00**
TOTAL GERAL NA FONTE - BENS LESADOS		**1.017.9999**	**165.589,15**	**169.501,42**	**175.818,03**	**180.105,98**

ESTADO DE RONDÔNIA						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MEMÓRIA DE CALCULO						
SUB FUNÇÃO 122 Admistração Geral						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00	Diarias de deslocamento	**10020047**	30.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL			**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	material de expediente	**10020047**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Aquisição de agua de mineral		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Papel Sulfite		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Generos alimenticios		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Material de Limpeza		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	outros material de consumo		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
TOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	Passagens terrestres	**10020047**	100	100	100	100
TOTAL			**100**	**100**	**100**	**100**
3.3.90.39.00	correios	**10020047**	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00

	tarrifas bancarias		12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
	Estagiarios		96.000,00			
	outros serviços terceiros		25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
TOTAL			**136.000,00**	**41.500,00**	**48.150,00**	**54.965,00**
3.3.90.40.00.00	Sistema relogio de ponto	**10020047**	13.650,00	15.015,00	16.516,50	18.168,15
	LF 2 sistemas		3.325,84	3.658,42	4.024,26	4.423,68
	Pagamento da linha de telefone movél		1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
	Outros pagamentos		26.000,00	26.000,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL			**43.975,84**	**45.773,42**	**52.750,76**	**54.922,83**
3.3.90.47.00.00	Pagamento da Documentação da Frota de	**10020047**	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
TOTAL			**10.000,00**	**11.000,00**	**12.100,00**	**13.310,00**
3.3.90.92.00.00	despesas de exercicio anterior	**10020047**	100	100	100	100
TOTAL			**100**	**100**	**100**	**100**
TOTAL DA AÇÃO			**255.175,84**	**168.473,42**	**188.200,76**	**198.397,83**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2108 - Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : Odenir Alves de Oliveria Junior						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00	Diarias de deslocamento	**10020047**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
3.3.90.30.00	Aquisição de Tonner	**10020047**	300	300	300	300
	material de expediente		500	500	500	500
	Papel Sulfite		200	200	200	200
TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	crachás,carrimbos	**10020047**	600	600	600	600
	fotocopias		400	400	400	400
TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
SUB FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2070 Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde						
FONTE RECURSO : 10270007 - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA						
GERENTE DA AÇÃO : GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	Diarias de deslocamento	**10270007**	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
TOTAL			**30.000,00**	**32.000,00**	**35.000,00**	**38.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Expediente	**10270007**	5.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
	Generos Alimenticios		9.000,00	32.450,00	35.695,00	39.264,50
	Material de Limpeza		20.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
	Gas e Agua mineral		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
	Material Penso e outros		150.000,00	198.000,00	217.800,00	139.580,00
	material de construção e material eletrico		5.000,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
	toner		3.473,63	6.050,00	6.655,00	7.320,50
	faixas e banners		5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
	Adquirir EPI para ACS (protetor solar)		5.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
	Material Ginecologico (lençol,kit preventivo,		20.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
	Material odontologico		50.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
	Fralda		20.000,00	35.000,00	51.500,00	69.650,00
	Cobertura de curativos		30.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
TOTAL			**332.473,63**	**532.750,00**	**599.025,00**	**571.927,50**
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros	**10270007**	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
	Serviços de Energia		250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00
	Serviços de Agua		60.000,00	73.867,00	77.560,00	81.438,00
	Manutenção de ar condicionado		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
	Vigilancia monitorada		54.294,28	59.723,70	65.696,07	72.265,67
	dedetização		20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
	Material grafico		5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
	Fotocopia		2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
TOTAL			**446.794,28**	**500.840,70**	**548.231,07**	**599.676,17**
3.3.90.40.00.00	Pagamento da linha de telefone movél	**10270007**	7.250,00	7.975,00	8.772,50	9.649,75
	Pagamento da linha de internet		40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
TOTAL			**47.250,00**	**51.975,00**	**57.172,50**	**62.889,75**

TOTAL GERAL DA AÇÃO			**856.517,91**	**1.117.565,70**	**1.239.428,57**	**1.272.493,42**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2179 Apoiar Médicos do Programa Mais Médicos						
GERENTE DA AÇÃO : GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	**10020047**	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00
TOTAL			**57.600,00**	**57.600,00**	**57.600,00**	**57.600,00**
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a pessoa fisica	**10020047**	86.400,00	86.400,00	86.400,00	86.400,00
TOTAL			**86.400,00**	**86.400,00**	**86.400,00**	**86.400,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2206 Manter a frota do PAB						
FONTE RECURSO : 10270007 - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA						
GERENTE DA AÇÃO : GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	combustivel	**10270007**	114.000,00	125.400,00	137.940,00	151.734,00
	peças para manutenção		30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
TOTAL			**144.000,00**	**158.400,00**	**174.240,00**	**191.664,00**
3.3.90.39.00.00	serviços manutenção	**10270007**	23.500,00	25.850,00	28.435,00	31.278,50
	lavagens de veiculos		6.500,00	7.150,00	7.865,00	8.651,50
TOTAL			**30.000,00**	**33.000,00**	**36.300,00**	**39.930,00**
TOTAL GERAL			**174.000,00**	**191.400,00**	**210.540,00**	**231.594,00**
TOTAL GERAL DA FONTE 10270007			**1.030.517,91**	**1.308.965,70**	**1.449.968,57**	**1.504.087,42**
TOTAL GERAL DA FONTE 10020047			**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**
SUB FUNÇÃO 302 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO:2082 MANTER AS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC						
FONTE RECURSO : 10270016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : Inês Santos de Oliveira						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	Diarias de deslocamento	**10020047**	139.800,00	162.900,00	188.310,00	216.261,00
TOTAL			**139.800,00**	**162.900,00**	**188.310,00**	**216.261,00**
3.3.90.30.00.00	Generos Alimenticios	**10270016**	291.000,00	291.000,00	291.000,00	291.000,00
	Material de limpeza e lavanderia		216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00
	oxigenio		42.250,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Tecidos		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Outros materiais de consumo		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	material de construção		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL			**622.250,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
3.3.90.30.00.00	Generos Alimenticios	**10020047**	300.707,45	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	Material de limpeza e lavanderia		48.570,90	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	material de expediente		14.118,50	11.599,35 -		28.057,31
	oxigenio		153.150,80	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Tecidos		47.000,00	52.000,00	43.903,36	63.550,00
	Outros materiais de consumo		80.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
	material de construção		30.000,00	0 -		46.500,00
TOTAL			**673.547,65**	**343.599,35**	**293.903,36**	**388.107,31**
3.3.90.39.00.00	Energia	**10270016**	330.550,00	363.605,00	399.965,50	439.962,05
	Agua		66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.846,00
	Material Grafico		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
	Manutenção de Equipamentos		50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
	vigilancia monitorada		30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
	Outros serviços de terceiros		77.750,00	85.525,00	94.077,50	103.485,25
TOTAL			**564.300,00**	**620.730,00**	**682.803,00**	**751.083,30**
3.3.90.39.00.00	Exames laboratoriais	**10020047**	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
TOTAL			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**
3.3.90.40.00.00	Pagamento da linha de telefone móvél	**10270016**	7.250,00	7.975,00	8.772,50	9.649,75
	Pagamento da linha de internet		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
TOTAL			**22.250,00**	**24.475,00**	**26.922,50**	**29.614,75**
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a pessoa fisica	**10020047**	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00
TOTAL			**91.200,00**	**91.200,00**	**91.200,00**	**91.200,00**

TOTAL GERAL			**2.533.347,65**	**2.362.904,35**	**2.403.138,86**	**2.596.266,36**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2144- MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR – MAC						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
FONTE RECURSO : 10270016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC						
GERENTE DA AÇÃO : Inês Santos de Oliveira						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00 -	Medicamentos e material penso	**10270016**	442.697,24	306.292,24	241.771,24	170.799,19
3.3.90.30.00.00 -	Medicamentos e material penso	**10020047**	457.302,76	698.707,76	918.478,26	1.163.006,51
TOTAL DA AÇÃO			**900.000,00**	**1.005.000,00**	**1.160.249,50**	**1.333.805,70**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2114 -MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I						
FONTE :10270016-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC						
GERENTE DA AÇÃO : Inês Santos de Oliveira						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	Diarias de deslocamento	**10270016**	5.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL			**5.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de limpeza	**10270016**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Gás de cozinha		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Gênero alimentício		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
	material de expediente		9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
	aquisição de tooner		800	800	800	800
	água mineral		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	outros materiais de consumo		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL			**79.000,00**	**81.000,00**	**84.000,00**	**86.000,00**
3.3.90.33.00.00	passagens terrestre	**10270016**	100	100	100	100
TOTAL			**100**	**100**	**100**	**100**
3.3.90.36.00.00	Serviços de terceiros pessoa Fisica	**10270016**	42.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00
TOTAL			**42.000,00**	**43.000,00**	**44.000,00**	**45.000,00**
3.3.90.39.00.00	serviços de energia	**10270016**	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
	serviços de água e esgoto		3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00
	Serviços gráficos		4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00
	vigilância monitorada		9.144,84	10.059,32	11.064,66	12.171,78
	outros serviços de terceiros		8.855,16	7.940,68	6.935,24	5.828,22
TOTAL			**40.300,00**	**40.300,00**	**40.799,90**	**40.800,00**
3.3.90.40.00.00	telefone	**10270016**	**150**	**150**	**150**	**150**
TOTAL			**150**	**150**	**150**	**150**
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	**10020047**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**196.550,00**	**201.550,00**	**206.049,90**	**209.050,00**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2207- MANTER A FROTA DO HOSPITAL ANA NETA						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : Inês Santos de Oliveira						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	combustivel	**10020047**	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	Peças		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL			450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
3.3.90.39.00.00	Manutenção/serviços	**10020047**	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL DA FONTE 10270016			**1.818.047,24**	**1.823.047,24**	**1.827.546,64**	**1.830.547,24**
TOTAL GERAL DA FONTE 100200247			**2.411.850,41**	**2.346.407,11**	**2.541.891,62**	**2.908.574,82**
SUB FUNÇÃO 303 - SUPORTE PROFILATICO						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2079 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA						
FONTE RECURSO : 10270051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
FONTE RECURSO : 10210012 - FAMARCIA BASICA ESTADO						
GERENTE DA AÇÃO : Carla Daiane Monteiro da Silva						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2024**
3.3.90.30.00.00 FONTE 10210012	Medicamentos para atender população	**10210012**	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
TOTAL			**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**

3.3.90.30.00.00 FONTE 10020047	Medicamentos para atender mandado judiciais/ REMUME	**10020047**	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
3.3.90.30.00.00 FONTE 10270051	Medicamentos padronizados para Insulinoterapia (caneta, lanceta,seringa,	**10270051**	193.735,20 22.558,80	193.735,20 22.558,80	193.735,20 22.558,80	193.735,20 22.558,80
TOTAL			**216.294,00**	**216.294,00**	**216.294,00**	**216.294,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**562.294,00**	**562.294,00**	**562.294,00**	**562.294,00**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2334 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA						
FONTE RECURSO : 10270051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA						
GERENTE DA AÇÃO : Carla Daiane Monteiro da Silva						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	Material de limpeza	**10270051**	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	gas		800	800	800	800
	gen.alimenticios		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	material de expediente		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	aquisição de tooner		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	água mineral		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	outros materiais de consumo		8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00
TOTAL			**R$ 18.000,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 18.000,00**
3.3.90.39.00.00	Manutenção Ar Condicionado	**10270051**	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Manutenção de equipamentos		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Outros serviços		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
TOTAL FONTE 10210012			**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**	**96.000,00**
TOTAL FONTE 10020047			**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL FONTE 10270051			**240.294,00**	**240.294,00**	**240.294,00**	**240.294,00**
SUB FUNÇÃO 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2080 -MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
FONTE RECURSO : 10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
GERENTE DA AÇÃO : MILVANE HOLANDA STREE						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**10270050**	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
TOTAL			**20.000,00**	**22.000,00**	**24.200,00**	**26.620,00**
3.3.90.30.00.00	Material de limpeza	**10270050**	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	gas		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	gen.alim.		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	material de expediente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	material de construção		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	aquisição de tooner		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	água mineral		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
	outros materiais de consumo		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
	uniformes tecidos aviamentos		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
TOTAL			**91.500,00**	**96.075,00**	**100.878,75**	**105.922,69**
3.3.90.33.00.00	passagens terrestre	**10270050**	500	500	500	500
TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**
3.3.90.39.00.00	serviços de energia	**10270050**	17.100,00	18.810,00	20.691,00	22.760,10
	serviços de água e esgoto		7.200,00	7.920,00	8.712,00	9.583,20
	Vigilancia monitorada		18.196,06	20.015,67	22.017,24	24.218,96
	gráficos e fotocopias		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	outros serviços de terceiros		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
TOTAL			**53.496,06**	**58.295,67**	**63.547,74**	**69.296,14**
3.3.90.40.00.00	Pagamento da linha de telefone movél	**10270050**	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
	Pagamento da linha de internet		12.029,52	13.232,48	14.555,72	16.011,29
TOTAL			**14.029,52**	**15.432,48**	**16.975,72**	**18.673,29**
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	**10020047**	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**279.525,58**	**292.303,15**	**306.102,21**	**321.012,11**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2208 -MANTER A FROTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
FONTE RECURSO : 10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
GERENTE DA AÇÃO : MILVANE HOLANDA STREE						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.30.00.00	combustivel	**10270050**	114.000,00	125.400,00	137.940,00	151.734,00
	peças para manutenção		30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
TOTAL			**144.000,00**	**158.400,00**	**174.240,00**	**191.664,00**
3.3.90.39.00.00	serviços manutenção	**10270050**	23.500,00	25.850,00	28.435,00	31.278,50
	lavagens de veiculos		6.500,00	7.150,00	7.865,00	8.651,50
TOTAL			**30.000,00**	**33.000,00**	**36.300,00**	**39.930,00**
TOTAL GERAL			**174.000,00**	**191.400,00**	**210.540,00**	**231.594,00**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2087-MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
FONTE RECURSO : 10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
GERENTE DA AÇÃO : MILVANE HOLANDA STREE						
Elemento de despesas		**FONTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	Diarias de deslocamento	**10270050**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de limpeza	**10270050**	1.500,00	1.700,00	2.000,00	3.000,00
	gas		280	300	300	400
	material de expediente		3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	material de construção	**10270050**	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.500,00
	aquisição de tooner		3.000,00	3.200,00	3.000,00	2.000,00
	água mineral		1.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
	uniformes tecidos aviamentos		1.400,00	1.130,60	1.400,00	1.400,00
TOTAL			**12.180,00**	**12.330,60**	**12.200,00**	**13.300,00**
3.3.90.33.00.00	passagens terrestre	**10270050**	1.000,00	1000	1.400,00	1.400,00
TOTAL			**1.000,00**	**1000**	**1.400,00**	**1.400,00**
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros	**10270050**	3.650,60	3.000,00	2.230,60	1.130,60
	gráficos e fotocopias		1.000,00	1500	2.000,00	2.000,00
TOTAL			**4.650,60**	**4.500,00**	**4.230,60**	**3.130,60**
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**22.830,60**	**22.830,60**	**22.830,60**	**22.830,60**
TOTAL FONTE 10020047			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL FONTE 10270050			**376.356,18**	**406.533,75**	**439.472,81**	**475.436,71**
MEMÓRIA DE CALCULO FOLHA DE PAGAMENTO						
SUB FUNÇÃO 122 Admistração Geral						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2.198 - Remunerar servidores de apoio administrativo da SEMSAU						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10020047	894.570,00	923.798,86	935.818,00	963.741,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10020047	203.783,05	210.441,38	214.093,00	219.541,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10020047	-			
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10020047	100	100	100	100
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10020047	101.400,00	109.200,00	109.200,00	109.200,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**1.199.853,05**	**1.243.540,24**	**1.259.211,00**	**1.292.582,00**
SUB FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2.202 - Remunerar servidores da Atençao Básica						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10020047	468.026,00	10.000,00	5.000,00	100
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10020047	1.759.913,00	2.410.136,45	2.595.048,75	2.689.738,37
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10020047	347.236,27	549.538,00	591.173,08	612.974,40
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	10020047	30.000,00	30.000,00	10.000,00	100
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	10020047	14.000,00	10.000,00	100	100
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10270007	1.240.000,00	1.012.230,94	896.992,85	853.101,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10270007	280.756,73	230.078,00	204.313,82	194.085,60
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10020047	518.700,00	569.400,00	569.400,00	569.400,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**4.658.632,00**	**4.821.383,39**	**4.872.028,50**	**4.919.599,99**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2.203 Remunerar os Agentes Comunitário de Saúde						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10020047**	785.186,40	860.120,00	976.732,27	976.733,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10020047**	178.865,46	196.388,00	222.951,84	222.952,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	**10020047**	100	100	100	100
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	**10020047**	100	100	100	100
3.3.90.48.	Auxilio deslocamento	**10020047**	124.200,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10270011**	1.136.000,00	1.181.994,00	1.181.994,00	1.181.994,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10270011**	259.000,00	268.806,00	268.806,00	268.806,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	**10020047**	538.200,00	561.600,00	561.600,00	561.600,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**3.021.651,86**	**3.198.708,00**	**3.341.884,11**	**3.341.885,00**
SUB FUNÇÃO 302 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2.215 - Remunerar servidores da Média e alta complexidade						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	**10020047**	1.014.637,00	20.000,00	10.000,00	100
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10020047**	9.910.552,00	11.336.536,38	11.586.681,88	11.868.483,52
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10020047**	2.610.991,00	2.713.676,36	2.770.668,74	2.834.852,22
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	**10020047**	576.000,00	599.711,99	576.000,00	576.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	**10020047**	20.000,00	34.574,71	18.581,59	31.233,37
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10270016**	142.878,03	138.800,62	135.143,48	132.690,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10270016**	32.541,23	31.618,64	30.775,78	30.228,78
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	**10020047**	1.684.800,00	1.879.800,00	1.879.800,00	1.879.800,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**15.992.399,26**	**16.754.718,70**	**17.007.651,47**	**17.353.388,37**
SUB FUNÇÃO 303 - SUPORTE PROFILATICO						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2.213 - Remunerar os servidores da Assistência Farmacêutica						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10020047**	493.760,00	483.046,53	491.851,00	501.434,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10020047**	112.380,00	110.027,00	122.044,00	114.227,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	**10020047**	100	100	100	100
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	**10020047**	100	100	100	100
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	**10020047**	93.600,00	85.800,00	85.800,00	85.800,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**699.940,00**	**679.073,53**	**699.895,00**	**701.661,00**
SUB FUNÇÃO 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA						
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2194 - Remunerar dos servidores da Vigilância Sanitária						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10020047**	442.460,00	459.611,00	475.442,00	489.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10020047**	100.792,39	104.700,00	108.306,00	111.543,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	**10020047**	-	-		
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	**10020047**	100	100	100	100
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	**10020047**	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**590.152,39**	**611.211,00**	**630.648,00**	**648.093,00**
PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 2196- Remunerar dos servidores da Vigilância em Sáude						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	**10020047**	37.736,00	1.000,00	1.000,00	100
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10020047**	272.131,00	339.836,57	374.508,48	423.112,39
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10020047**	70.950,46	77.419,46	85.443,61	96.440,60
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	**10020047**	-	-	-	-
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	**10020047**	100	100	100	100
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10270050**	128.900,00	104.319,43	77.594,52	48.241,61
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10270050**	29.356,54	23.759,54	17.545,39	10.934,40
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	**10020047**	97.500,00	109.200,00	109.200,00	109.200,00
3.3.90.48	Auxilio deslocamento	**10020047**	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**645.674,00**	**664.635,00**	**674.392,00**	**697.129,00**

PROGRAMA: 0015 - PIMENTA BUENO MAIS SAÚDAVEL						
AÇÃO: 1969 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus						
FONTE RECURSO : 10020047 - Ações de Serviço de Saúde						
GERENTE DA AÇÃO : JULIENE MACEDO RODRIGUES						
Elemento de despesas		**Fonte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	**10020047**	135.698,00	-		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**10020047**	105.848,00	-		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	**10020047**	59.198,00	-		
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	**10020047**	-	-		
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	**10020047**		-		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	**10020047**	31.200,00	-		
TOTAL GERAL DA AÇÃO			**331.944,00**	-	-	-
TOTAL FONTE 10020047 (FOLHA)			**23.881.814,03**	**24.972.662,69**	**25.663.544,24**	**26.225.255,87**
TOTAL FONTE 100270007 (FOLHA)			**1.520.756,73**	**1.242.308,94**	**1.101.306,67**	**1.047.187,22**
TOTAL FONTE 10270016 (FOLHA)			**175.419,26**	**170.419,26**	**165.919,26**	**162.919,26**
TOTAL FONTE 10270050 (FOLHA)			**158.256,54**	**128.078,97**	**95.139,91**	**59.176,01**
		Fonte	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Total Geral			**33.867.488,14**	**34.861.991,08**	**35.768.084,48**	**36.706.676,38**

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:8F18FBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 878 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
REPUBLICAÇÃO

Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou
e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho dispõe sobre o Sistema Jurídico-Tributário do Município, de competência da Administração Tributária, obedecidas às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratem de matéria tributária, e da Lei Orgânica do Município.

LIVRO PRIMEIRO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido por este Código e pelas legislações tributárias que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Porto Velho.

Art. 3º Compreende o Sistema Tributário do Município de Porto Velho o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre um fato ou ato jurídico de natureza tributária, ou que alcance quaisquer das outras formas de receitas, previstas neste Código.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 4º A competência tributária do Município de Porto Velho compreende a instituição, tributação, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos:
I – Impostos sobre:

a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

b) a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);
c) Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); II – Taxas:
a) decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia;

b) pela utilização de serviços públicos; III – Contribuição:
a) de melhoria, decorrente de obra pública;

b) para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

TÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos, as normas complementares e convênios firmados pelo Município que versem, no todo ou em parte, sobre tributos municipais e relações jurídicas a eles pertinentes.

CAPÍTULO II DO SUJEITO ATIVO

Art. 6º Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Porto Velho, titular da competência para exigir o cumprimento das obrigações relativas aos tributos, nos termos do Sistema Constitucional Tributário e deste Código.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 7º Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.
Art. 8º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

CAPÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Da Constituição do Crédito Tributário

Art. 9º Compete exclusivamente à autoridade tributária municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, aplicar a penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade de lançamento tributário a que se refere o

caput deste artigo é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção II
Da Suspensão do Crédito

Art. 10. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: I – a moratória;
II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos deste Código e do
Regulamento;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.
Subseção I Da Moratória

Art. 11. Observada as disposições gerais do Código Tributário Nacional, a moratória somente pode ser concedida em caráter geral, podendo circunscrever a sua aplicabilidade à determinada região ou bairro do Município ou determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Subseção II Do Parcelamento

Art. 12. O crédito tributário ou não tributário poderá ser parcelado, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§ 1º O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, devendo ser pactuado por meio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal.
§ 2º A confissão irretratável do débito interrompe a prescrição tributária nos termos do inciso IV do parágrafo único do Art. 174 do Código Tributário Nacional.
Seção III
Da Extinção do Crédito Tributário

Art. 13. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação; III – a transação;
IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no Art. 150 e seus §§ 1º e 4º, do Código Tributário Nacional;
VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164 do Código Tributário Nacional;
IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X – a decisão judicial transitada em julgado;

XI – a dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
Subseção I Do Pagamento

Art. 14. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 15. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação:

I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 16. Quando não houver o prazo fixado na legislação tributária para pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, o pagamento de outras receitas ou de multas pecuniárias observarão o prazo do *caput* deste artigo.

Art. 17. Regulamento do Poder Executivo disciplinará a forma de pagamento dos tributos municipais e o calendário fiscal do Município.
Art. 18. O crédito tributário não pago no vencimento deverá ser atualizado e sobre o qual incidirá os seguintes acréscimos legais:
I – juros de mora: contados a partir do vencimento do tributo, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês, não capitalizáveis;

II – multa de mora, de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento).
§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, a incidência de juros e multa moratórios de outras receitas ou de multas pecuniárias observarão os incisos I e II deste artigo.
§ 2º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária.
§ 3º É vedado receber crédito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária.

Art. 19. Uma vez constituído o crédito tributário e formalizada a Certidão de Dívida Ativa – CDA, o Poder Público Municipal poderá inscrevê-la em órgãos de proteção ao crédito e protestar o referido título, nos termos definidos em Regulamento.
Art. 20. O sujeito passivo que reconhecer parcialmente o débito tributário ou a multa pecuniária deverá efetuar o pagamento da parte reconhecida, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais.

Subseção II
Do Pagamento indevido

Art. 21. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial nos seguintes casos:

I – pagamento espontâneo indevido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III – desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 22. A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de tributo, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.
Art. 23. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a transacionar de ofício créditos decorrente de pagamento indevido com débitos existentes do sujeito passivo, até o limite em que se compensarem.

Subseção III Da Compensação

Art. 24. Fica a autoridade administrativa autorizada a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública do Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os valores devidos pela Fazenda Pública a serem compensados serão atualizados pela Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 25. Quando o crédito a compensar resultar de pagamento a maior de tributos municipais, o contribuinte poderá, mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar a compensação desse valor no recolhimento do mesmo tributo apurados em períodos subsequentes, nos limites e condições definidos em Regulamento.
Art. 26. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção IV
Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 27. A Administração Tributária fica autorizada a extinguir, total ou parcialmente, o crédito tributário, com base em decisão administrativa irrecorrível, desde que, expressamente:

I – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

II – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da
obrigação;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação, com fundamento em dispositivo de lei.

Seção IV
Da Exclusão de Credito Tributário e de Multas Pecuniárias

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 28. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a remissão; III – a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações tributárias acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito tributário seja excluído, ou delas consequente.

Art. 29. Compete ao Poder Executivo a iniciativa de leis para concessão ou ampliação de isenções, redução de alíquotas, anistia, remissão, alteração da base imponível que implique redução discriminada de tributos, adoção de incentivos ou benefícios fiscais, de quaisquer dos tributos e outras receitas de competência do Município.
Art. 30. A concessão ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subseção II Da Isenção

Art. 31. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei específica que estabeleça as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

§ 1º A isenção pode ser restrita a determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares.
§ 2º A concessão da isenção tributária é condicionada à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias principais e acessórias de sua responsabilidade, até a data da aplicação do benefício fiscal, ressalvados os casos específicos previstos em lei, e a continuidade do benefício, à permanência da adimplência com as suas obrigações tributárias não abrangidas pela isenção.
§ 3º A concessão de isenção e o seu reconhecimento, salvo disposição expressa em lei, não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações acessórias e dos deveres de responsável tributário, previstos na legislação tributária.

§ 4º A isenção não é extensiva aos tributos instituídos posteriormente a sua concessão.

Art. 32. A isenção se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, poderá ser revogada, e ao término do prazo extinta, automaticamente, independente de ato administrativo.
Art. 33. A isenção, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho fundamentado da autoridade tributária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto neste Código ou em lei específica.

Parágrafo único. A isenção que dependa de reconhecimento pela Administração Tributária será efetivada para os fatos geradores posteriores à data do requerimento, sendo vedada a restituição de valores pagos ou a exclusão de créditos tributários referentes a fatos geradores anteriores.

Art. 34. Além das isenções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Código, somente prevalecerão as concedidas em lei específica.
Art. 35. Não será concedida em qualquer hipótese isenção: I – que não vise ao interesse público;
II – em caráter pessoal;

III – de taxas de serviços públicos e às contribuições; IV – do IPTU progressivo no tempo.
Art. 36. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá gozar de benefício fiscal senão em virtude de lei fundada em razão de ordem pública ou de interesse do Município e desde que não esteja em débito com a Fazenda Municipal.
Art. 37. Proceder-se-á, de ofício, à cassação da isenção, quando:

I – obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;

II – houver inobservância das exigências prevista em lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.
Parágrafo único. A cassação total ou parcial da isenção será determinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, a partir do ato ou fato que a motivou.
Subseção III Da Anistia

Art. 38. A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, podendo ser:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) às infrações cometidas por pessoas domiciliadas ou estabelecidas em determinada região ou bairro do município, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade tributária.

Art. 39. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade tributária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Art. 40. É vedada a concessão de anistia relativa à tributação do IPTU progressivo no tempo.

Seção V
Do Cancelamento de Créditos

Art. 41. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais, que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 42. Nenhuma ação ou omissão poderá ser punida como infração da legislação tributária sem que esteja definida em lei vigente à data de sua prática, nem lhe poderá ser cominada penalidade não prevista em lei, nas mesmas condições.
Art. 43. As normas tributárias que definem as infrações, ou imponham penalidades são aplicáveis a fatos anteriores à sua vigência, quando:

I – exclua a definição de determinado fato como infração, cessando, à data da sua entrada em vigor, a punibilidade dos fatos ainda não definitivamente julgados;

II – imponha penalidade menos severa que a anteriormente prevista para fato ainda não definitivamente julgado.

Art. 44. As normas tributárias que definem as infrações, ou lhe cominam penalidades, interpretam-se de maneira mais favorável ao sujeito passivo, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza e extensão de seus efeitos;
III – à autoria, à imputabilidade ou à punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

Seção II
Da Denúncia Espontânea

Art. 45. A responsabilidade da infração é excluída pela denúncia espontânea, desde que acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora a ele relativo, ou quando o montante do tributo dependa de apuração, com o recolhimento da importância calculada pela autoridade tributária.
§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização tributária, relacionados à infração.
§ 2º Não será afastada a espontaneidade quando o sujeito passivo for notificado à autorregularização, nos termos do § 1º do Art. 105 deste Código.

§ 3º O Regulamento disciplinará os procedimentos de que trata este artigo.

Art. 46. Ao sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo será dispensada a multa punitiva, observado o Art. 45 deste Código.

Seção III Das Infrações

Art. 47. Constitui infração, para fins de aplicação deste Código, toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal.
Art. 48. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém na prática da infração e, ainda, os servidores municipais encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de denunciar, ou no exercício da atividade de fiscalização tributária, deixarem de notificar o infrator, ressalvada a cobrança de crédito tributário considerado antieconômico, conforme regulamento.

Parágrafo único. Se a infração resultar de cumprimento de ordem recebida de superior hierárquico, ficará este, solidariamente, responsável com o infrator.

Art. 49. É infração punível à legislação tributária o embaraço ou o desacato à fiscalização tributária quando no exercício de suas funções, nos termos deste Código.
Art. 50. Constituem circunstâncias agravantes da infração, a falta ou insuficiência no recolhimento do tributo decorrente:

I – do indício de sonegação;

II – da reincidência.

Art. 51. Caracteriza-se como indício de sonegação, quando o sujeito
passivo:

I – prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;
III – alterar Notas Fiscais e quaisquer documentos relativos a operações de prestação de serviços com o propósito de fraudar a Administração Tributária;
IV – fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Administração Tributária, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 52. Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole o mesmo dispositivo, dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

Art. 53. Também se caracteriza como reincidência o não cumprimento, no prazo estabelecido, de nova intimação para atender a mesma determinação realizada durante o mesmo procedimento fiscal.
Art. 54. Ocorrendo o disposto no Art. 51 deste Código, após a constituição definitiva do crédito, a Administração Tributária fornecerá os documentos à Procuradoria do Município para a promoção da representação criminal contra o sujeito passivo.

Seção IV Das Penalidades

Art. 55. São penalidades tributárias aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei penal:

I – a multa punitiva;

II – a perda de desconto, abatimento ou deduções;

III – a cassação dos benefícios de isenção ou de imunidade; IV – a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;
V – sujeição a regime especial de fiscalização;

VI – a proibição de usufruir de benefício fiscal instituído pela legislação tributária do Município.
§ 1º Havendo reincidência de infração, em que tenha havido aplicação de sanção, a penalidade a que se refere o inciso I deste artigo será aplicada em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.
§ 2º Sendo apurada mais de uma infração fiscal para o mesmo sujeito passivo em um único procedimento fiscal, a sanção do inciso I deste artigo será aplicada isoladamente por infração, ainda que capitulada no mesmo dispositivo legal.
§ 3º Quando determinada infração fiscal for reiterada em várias competências do período fiscalizado ou quando vários atos infracionais cometidos forem capitulados nos mesmos dispositivos legais da obrigação e da penalidade, será lavrado um único Auto de Infração para o período ou para o ato infracional.
§ 4º As sanções constantes deste artigo não ilidem as demais previstas na legislação tributária específica.

Art. 56. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo, e o cumprimento da penalidade aplicada, não dispensa:
I – o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária;

II – o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação
tributária;

III – o infrator da reparação do dano resultante da infração na forma da Lei
Civil, se for caso.

Art. 57. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da Administração Tributária, ainda que venha a ser essa decisão modificada posteriormente.

Subseção I
Da Multa por Embaraço Fiscal

Art. 58. O sujeito passivo que embaraçar a ação fiscalizadora de que trata este Código ficará sujeito à penalidade de 100 UPF’s (cem Unidades Padrão Fiscal do Município).

Subseção II
Da Proibição de Usufruir de Benefícios Fiscais

Art. 59. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão ou o descumprimento de condições, será o benefício obrigatoriamente cancelado, conforme Regulamento.

CAPÍTULO VI

DA IMUNIDADE

Art. 60. As condições constitucionais e os requisitos estabelecidos em Lei Complementar para gozo do benefício da imunidade serão verificados pela fiscalização tributária municipal.

§ 1º Caso não sejam atendidos os pressupostos para a imunidade, será lançado o imposto devido.
§ 2° Quando a fiscalização verificar o descumprimento das condições e requisitos da imunidade em relação à entidade já reconhecida pelo Município, o reconhecimento do ato será suspenso pelo Secretário Municipal de Fazenda, ensejando o lançamento do tributo correspondente relativamente ao exercício em que for constatada a infração.
§ 3º O pedido de reconhecimento da imunidade é de iniciativa do interessado que declarará o preenchimento dos requisitos legais, não alcançando as taxas, as obrigações acessórias nem a responsabilidade de realizar retenção de tributo na fonte.
§ 4º O reconhecimento da imunidade a que se refere o § 3º deste artigo se dará por ato da Administração Tributária, mediante expedição de Certificado.
§ 5º O reconhecimento da imunidade de trata a alínea "a" do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal, poderá se dar de ofício, quando identificados, administrativamente, os requisitos legais.
§ 6º Enquadra-se ainda na hipótese de reconhecimento de imunidade de que trata este artigo, os valores recebidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia a título de receita da prestação de serviço compreendida no subitem 21.01 da Lista de Serviços, em decorrência da vacância do titular de serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, no período em que perdurar a vacância do titular, em conformidade com a alínea "a" do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 61. Cessa o privilégio da imunidade nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente à entidade imune, recaindo a imposição fiscal sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usuário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário, superficiário ou possuidor a qualquer título.

LIVRO SEGUNDO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. A Administração Tributária do Município de Porto Velho é instituição de natureza permanente, una, indivisível e essencial ao funcionamento do Município, nos termos do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal e será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as suas atribuições constantes do seu Regimento Interno, com a Lei Orgânica da Administração Tributária e demais leis municipais em vigor, com este Código e seu regulamento e com as demais normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.
Art. 63. As atividades da Administração Tributária do Município de Porto Velho são específicas e exclusivas, nos termos do inciso XXII do artigo 37, da Constituição Federal competindo-lhe o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle, a execução e a orientação das políticas tributárias do Município de Porto Velho.

§ 1º Compete, privativamente, à Administração Tributária, o assessoramento aos demais órgãos da administração pública do Município de Porto Velho, em matéria tributária, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º São privativas da Administração Tributária, entre outras atividades relativas à tributação, as funções referentes a cadastramento, lançamento tributário, arrecadação, cobrança administrativa, compensação, resposta de consultas tributárias, fiscalização e auditoria do cumprimento da legislação tributária e aplicação das sanções dela decorrentes e medidas de inteligência e educação fiscais.
§ 3º Compete também à Administração Tributária, concorrentemente com as administrações tributárias dos demais entes federativos, as atividades de fiscalização e auditoria do cumprimento da legislação tributária do Simples Nacional, lançamento e a aplicação de sanções por infrações às normas desse regime de tributação.
§ 4º A Administração Tributária poderá ainda exercer competência tributária delegada, em relação às funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferidas a este Município por outro ente da Federação.

TÍTULO II
DOS CADASTROS TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Os cadastros tributários do Município de Porto Velho compreendem:

I – o Cadastro Imobiliário; II – o Cadastro Econômico;
III – o Cadastro Único de Pessoas.

Art. 65. A Administração Tributária do Município de Porto Velho atuará, de forma integrada, com a da União, dos Estados da Federação, do Distrito Federal e dos demais Municípios, inclusive com o compartilhamento dos cadastros e de informações econômico-fiscais, conforme a lei, acordos ou convênios celebrados, observadas as disposições contidas nos artigos 198 e 199 da Lei n° 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional, e também a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), além do disposto neste Código, quanto à preservação do sigilo das informações econômico-fiscais do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º A Administração Tributária poderá integrar o SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência, nos termos da Lei nº 9.883, 07 de dezembro de 1999, e formalizará atos visando à integração e parceria com órgãos públicos nacionais e internacionais, cujo objeto seja o fluxo e o compartilhamento de informações de natureza operacional, sigilosa ou de informativos de inteligência, com o escopo de viabilizar a investigação tributária.
§ 2º O compartilhamento de cadastro e informações fiscais previsto no §1º deste artigo observará os critérios de classificação conforme artigo 24, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que serão devidamente regulamentados em norma específica, sem prejuízo das regras estabelecidas na Lei Nacional 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 66. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda a gestão dos cadastros tributários, a quem cabe decidir sobre o compartilhamento de dados cadastrais.
Art. 67. O Regulamento disciplinará a estrutura, organização e o funcionamento dos cadastros tributários e da atividade de inteligência fiscal, observado o disposto neste Código.
Art. 68. O descumprimento das normas que imponham obrigações relacionadas com os cadastros municipais será punido com multa de:

I – 20 UPF's (vinte Unidades Padrão Fiscal) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição nos cadastros municipais, nos prazos estabelecidos na legislação;
II – 15 UPF's (quinze Unidades Padrão Fiscal) pela não comunicação de alteração de dados de cadastramento obrigatório dentro do prazo estabelecido na legislação tributária;
III – 5 UPF's (cinco Unidades Padrão Fiscal) pelo não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 69. Os imóveis existentes como unidades imobiliárias autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativas aos tributos incidentes sobre a propriedade, deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade manter os dados cadastrais de todas as unidades e subunidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação nelas incidentes e terá caráter multifinalitário, observadas as regras sobre sigilo fiscal contidas neste Código e na legislação tributária.
§ 2º O Cadastro Imobiliário manterá, além dos dados do proprietário, os das pessoas que sejam contribuintes ou responsáveis tributários pelos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária.
§ 3º São responsáveis pelas informações relativas aos imóveis do Cadastro Imobiliário do Município:
I – o proprietário;

II – o titular do domínio útil e o superficiário; III – o possuidor a qualquer título.
§ 4º Os imóveis encontrados sem inscrição no Cadastro Imobiliário serão cadastrados de ofício, ficando passíveis do lançamento dos tributos aplicáveis.
§ 5º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício pela Administração Tributária se constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 6º A Administração Tributária poderá promover de ofício, para fins de tributação, o remembramento ou o desmembramento de unidade imobiliária.
§ 7º Consideram-se unidades imobiliárias, independentemente da existência de matrícula própria no cartório de registro de imóveis, a gleba, a quadra e o lote com qualquer destinação.
§ 8º É considerada subunidade imobiliária a divisão de qualquer das unidades imobiliárias previstas no § 7º deste artigo.

Art. 70. A inscrição imobiliária não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Art. 71. Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, qualquer que seja seu uso ou finalidade.
Art. 72. Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.
Art. 73. Mesmo as edificações que não obedeçam às normas vigentes serão inscritas no cadastro imobiliário, para efeito de incidência de tributos, não gerando, entretanto, quaisquer direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

Art. 74. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.
Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro de acesso principal, assim definido pelo órgão municipal competente.
Art. 75. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo
contribuinte;

II – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária ou o endereço de opção do contribuinte.
Art. 76. Os contribuintes e os responsáveis são obrigados a manter os dados cadastrais do seu imóvel atualizados junto à Administração Tributária, especialmente em relação à comunicação de:

I – aquisição de imóveis, construídos ou não;

II – mudança de endereço para entrega de notificações, intimações ou cobranças;

III – substituição de mandatários;

IV – construções, reformas, demolições, desmembramento, remembramento, ampliações, ou modificações de uso;
V – quaisquer outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, a qualificação e a cobrança de tributos imobiliários.
§ 1º A obrigação prevista neste artigo abrange inclusive os dados anteriores à aquisição do imóvel que estejam divergentes das informações constantes no Cadastro Imobiliário.
§ 2º A obrigação prevista no inciso I é extensiva ao alienante, ao transmitente ou cedente de direitos relativos a imóveis.
§ 3º Cabe à Administração Tributária processar as informações declaradas pelos órgãos de registros de imóveis para fins de atualização cadastral imobiliária.
§ 4º Fica autorizada a Administração Tributária a promover programas de incentivos fiscais de recadastramento e atualização imobiliários para os sujeitos passivos que os fizerem nos termos definidos pelo programa.

Art. 77. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Imobiliário, os prazos e as formas de cadastramento, alteração, atualização e cancelamento de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição imobiliária.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO ECONÔMICO
Art. 78. Todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, sujeitas às obrigações tributárias do Município de Porto Velho, ainda que isentas ou imunes, que gozem de benefícios fiscais, ou que estejam desobrigadas a obter licença para funcionar ou que dela estejam dispensadas, deverão ser inscritas no Cadastro Econômico Tributário.
Art. 79. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a integrar-se à REDESIM, nos termos da Lei 11.598/2007, das legislações a ela pertinentes e das demais legislações municipais que tratam de inscrição, alteração e baixa de empresas, negócios e atividades.
Parágrafo único. A Administração Tributária fica autorizada a baixar, *ex officio,* a inscrição do Cadastro Econômico, quando constatada a inatividade do funcionamento, bem como verificada a baixa nos demais órgãos de registro.
Art. 80. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Econômico, os prazos e as formas de cadastramento, de alteração, de atualização, de suspensão e de baixa de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição econômica.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS

Art. 81. Deverá a Administração Tributária gerir o Cadastro Único de Pessoas do Município de Porto Velho com o intuito de registrar todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionam com o Município, em uma única base de dados, evitando redundâncias e duplicidades cadastrais.

Parágrafo único. O Cadastro Único de Pessoas de que trata o *caput* deste artigo, terá caráter multifinalitário, observadas as regras sobre sigilo fiscal contidas neste Código e nas demais legislações pertinentes.

Art. 82. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Único de Pessoas, os agentes competentes para acessar, inserir ou alterar dados e seu compartilhamento com os demais órgãos do Município, os prazos e as formas de cadastramento, de alteração, de atualização de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição de pessoas.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DO ALCANCE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 83. Compete, exclusivamente, à Administração Tributária a fiscalização e auditoria do cumprimento das normas tributárias e do acompanhamento das transferências constitucionais.

Parágrafo único. A fiscalização, a auditoria e o lançamento tributários competem exclusivamente, aos servidores de carreira específica da Administração Tributária, em conformidade com suas competências.

Art. 84. As pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas, ainda que temporariamente no território do Município, são sujeitas à fiscalização e auditoria tributárias pelo Município de Porto Velho.

Art. 85. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista do Município de Porto Velho são obrigados a auxiliar a fiscalização tributária, prestando informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições deste Código e permitindo aos Auditores do Tesouro Municipal colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização de tributos.
Art. 86. As espécies de procedimentos fiscais que serão realizados juntos aos sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, as suas finalidades, as formas de execução, os prazos para conclusão, o procedimento de fiscalização, as autoridades competentes para designá-los, bem como os termos e documentos a serem lavrados para a formalização dos procedimentos e as formas de notificações aos sujeitos passivos serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. A Administração Tributária a seu critério poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando a incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Art. 87. Qualquer procedimento de fiscalização ou auditoria tributária poderá ser revisto em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não extinto o direito da Administração Tributária promover o lançamento do tributo ou de aplicar penalidade pecuniária.
Parágrafo único. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CAPÍTULO II
DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS E DO EMBARAÇO FISCAL

Art. 88. As pessoas sujeitas à fiscalização tributária exibirão ao Auditor do Tesouro Municipal, sempre que por ele exigido, independentemente de prévia instauração de processo, os documentos de escrituração fiscal e contábil, em uso ou já arquivados, ou qualquer outro, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres, computadores e outros móveis.

§ 1º Os documentos de que trata o *caput* deste artigo e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados por 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar computadores e outros dispositivos eletrônicos, mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis, físicos ou digitais, e efeitos comerciais ou fiscais, de todas as pessoas, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 89. Constitui embaraço à ação fiscal, a ocorrência das seguintes
hipóteses:

I – não exibir à fiscalização os livros e documentos referidos no *caput* e parágrafos do Art. 88 deste Código;

II – impedir o acesso da autoridade tributária às dependências internas do
estabelecimento;

III – dificultar a realização da fiscalização ou constranger física ou moralmente o Auditor do Tesouro Municipal.

Art. 90. Os Auditores do Tesouro Municipal poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO DE DOCUMENTOS E BENS

Art. 91. Poderão ser apreendidos documentos fiscais ou extrafiscais, físicos ou digitais, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular e que constituam prova de infração da lei tributária.

§ 1º A apreensão pode, inclusive, compreender bens, desde que façam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.
§ 2º Em havendo prova ou fundada suspeita de que os documentos, bens ou mercadorias se encontram em residência particular ou prédios utilizados como moradia, será promovida a busca e a apreensão judicial sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

Art. 92. Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, a critério do Auditor do Tesouro Municipal que fizer a apreensão.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO E DA DENÚNCIA

Art. 93. O servidor municipal ou qualquer pessoa pode denunciar ou representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste Código e de outras leis e regulamentos tributários.

§ 1° Far-se-á mediante petição assinada à representação ou a denúncia, a qual não será admitida quando não vier acompanhada de provas ou não forem indicadas.
§ 2° Serão admitidas denúncias verbais, relativas à fraude ou sonegação de tributos, lavrando-se termo de ocorrência pela autoridade tributária, de caráter sigiloso, com a correspondente assinatura do autor da denúncia, mediante a indicação do nome, domicílio e profissão do denunciante e denunciado, do qual deve constar a indicação de provas do fato.

CAPÍTULO V DO SIGILO FISCAL

Art. 94. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Administração Tributária ou de quaisquer de seus servidores, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as seguintes
hipóteses:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: I – representações fiscais para fins penais;
II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; III – parcelamento ou moratória.
Art. 95. Ato da Administração Tributária estabelecerá os desdobramentos relacionados ao sigilo fiscal, definindo o rol de dados e informações sigilosas, a sua forma de tratamento, manuseio e demais regras de salvaguarda de dados e informações.
Art. 96. Os órgãos do Poder Público Municipal e seus servidores quando autorizados a utilizar o sistema tecnológico de administração tributária deverão obrigatoriamente observar o sigilo fiscal de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Ato da Administração Tributária deverá regulamentar o uso dos sistemas tecnológicos de tributação, disciplinando, limitando ou restringindo e controlando os acessos, os usuários, e as demais regras pertinentes, de maneira a assegurar o sigilo fiscal de dados e informações tributários, inclusive dos dados cadastrais compartilhados com os outros órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 97. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, quando:

I – reincidir na não emissão de documentos fiscais, nos termos deste
Código;

II – houver dúvida quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;
III – não fornecer a documentação ou informações solicitadas, referentes aos serviços prestados ou tomados;
IV – pela natureza, volume ou porte de negócios, seja indicada a necessidade de acompanhamento especial, a critério da Administração Tributária;
V – for considerado devedor contumaz, nos termos do Regulamento.

§ 1º O regime especial de fiscalização tratado neste artigo compreende a aplicação das seguintes providências, isoladas ou conjuntamente:
I – expedição de Certidão da Dívida Ativa e execução, pelos respectivos órgãos competentes, em caráter prioritário, de todos os créditos do infrator, de natureza tributária ou não, inscrito em dívida ativa;
II – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais dos quais seja beneficiário o sujeito passivo;
III – fixação de prazo especial para recolhimento de tributo;

IV – cumprimento de providências adicionais estabelecidas no ato que instituir o regime especial;

V – representação fiscal para os casos de indícios de crimes contra a

ordem tributária;

VI – acompanhamento das operações do sujeito passivo, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia e da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial.
§ 2º O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será aplicado conforme dispuser o Regulamento.

CAPÍTULO VII
DOS REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS

Art. 98. A Administração Tributária poderá, quando requerido pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de pagamento de tributos, de uso ou emissão de documentos, ou de escrita fiscal, em conformidade no disposto em Regulamento.
Art. 99. Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso ou emissão de documentos ou de escrituração fiscal, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento, no gozo das respectivas concessões.

Parágrafo único. Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.
CAPÍTULO VIII
DA NOTIFICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 100. Para fins deste Código, considera-se:

I – Notificação, a comunicação efetuada ao sujeito passivo de atos e procedimentos administrativos;
II – Intimação, a determinação para fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Art. 101. A notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador:

a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura;

b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico.
§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no *caput* deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.
§ 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio.
§ 3º Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II – no caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;
III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e
II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária.

§ 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização.
§ 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso.

Art. 102. O disposto neste Capítulo aplica-se à notificação ou à intimação de todos os atos e procedimentos administrativos realizados pela Administração Tributária que tenham por objeto a constituição, modificação ou extinção de direito, bem como aos atos do Processo Administrativo Fiscal.
Art. 103. Na contagem de prazos processuais relativos ao contencioso administrativo fiscal disposto neste Código, estes computar-se-ão em dias, com início no dia útil subsequente.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente normal, o prazo será postergado para o dia útil subsequente.

Art. 104. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários à efetivação da notificação ou da intimação.

CAPÍTULO IX
DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 105. O procedimento de fiscalização ou auditoria tributária, regularmente designado, terá início com a ocorrência de uma das seguintes situações:

I – a lavratura de Termo de Início da Ação Fiscal;

II – a intimação, por escrito, do contribuinte, seu preposto ou responsável, a prestar esclarecimento, exibir documentos solicitados pela fiscalização ou demais obrigações legais;
III – a apreensão de Notas Fiscais, Livros ou quaisquer documentos; IV – a emissão de Notificação Fiscal de Lançamento;
V – a lavratura de Auto de Infração.

§ 1º As inconsistências apuradas através do cruzamento de informações constantes em bancos de dados da Administração Tributária poderão ser objeto de notificação, com prazo certo para regularização, na forma definida em Regulamento.
§ 2º O não atendimento da notificação de que trata o § 1º, no prazo estipulado, poderá implicar na abertura de ação fiscal para constituição do crédito tributário.

Art. 106. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas, observado o disposto no Art. 46 deste Código.

§ 1° Ainda que haja recolhimento do tributo nesse caso, o sujeito passivo ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais, além de penalidade específica.
§ 2° O contribuinte deverá cumprir os prazos definidos no Regulamento para o atendimento do solicitado no Termo de Início de Fiscalização.
CAPÍTULO X
DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 107. A autoridade tributária que proceder ou presidir fiscalização ou auditoria tributárias documentará, ao término da ação, mediante termo, com a respectiva cientificação, o encerramento do procedimento, inclusive com a entrega do Relatório da Ação Fiscal.

CAPÍTULO XI
DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 108. A exigência do crédito tributário ou da multa punitiva será formalizada pela autoridade tributária por meio dos seguintes instrumentos:

I – Notificação de Lançamento;

II – Notificação Fiscal de Lançamento;

III – Auto de Infração.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos neste artigo serão utilizados distintamente, em função de cada tributo ou infração, conforme disposto neste Código ou em seu Regulamento.

Art. 109. A assinatura pelo sujeito passivo ou seu responsável legal em qualquer dos instrumentos previstos no Art. 108 deste Código, não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do lançamento do crédito tributário ou em motivo de sanção.
Art. 110. As omissões, incorreções, ou inexatidões verificadas, cuja correção não importe mudança do sujeito passivo, inovação da motivação ou da penalidade aplicável, não constituem motivo de nulidade do ato e serão sanadas:

I – de ofício, pelo autor da peça básica, cientificando-se o sujeito passivo e devolvendo-lhe prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário;
II – por despacho exarado no Processo Administrativo Fiscal, desde que verificada até o despacho de admissibilidade no Conselho de Recursos Fiscais.
Parágrafo único. Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se mudança do sujeito passivo o erro na identificação do nome, razão social, CPF ou CNPJ.
Art. 111. Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, a confissão de dívida efetuada à Administração Tributária pelo sujeito passivo, por meio de declaração instituída na legislação tributária, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando- se, para esse efeito, os instrumentos de constituição do crédito pela Administração Tributária.
Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração.
Seção I
Da Notificação de Lançamento

Art. 112. A Notificação de Lançamento será emitida em cumprimento às disposições deste Código pela Administração Tributária, para os tributos lançados periodicamente de ofício, nos moldes previstos no § 1º do Artigo 101 deste Código.
Art. 113. Prescinde de assinatura do sujeito passivo a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico, ou que tenham sua intimação realizada por edital.
Art. 114. O contribuinte que não concordar com o lançamento de que trata o Art. 112 deste Código, ou sua alteração, poderá impugná-lo, por petição, em procedimento sumário, até a data de vencimento do tributo.

§ 1º A impugnação terá efeito suspensivo, observado o disposto no Art.
131 deste Código e será apreciada pelo setor responsável pelo lançamento, gestão ou fiscalização do tributo correspondente.
§ 2º Nos casos de decisão contrária ao contribuinte, o interessado poderá impetrar recurso ao Conselho de Recursos Fiscais que decidirá em última instância administrativa, por meio da Julgadoria Monocrática correspondente.
Seção II
Da Notificação Fiscal de Lançamento

Art. 115. A Notificação Fiscal de Lançamento será emitida pelo Auditor do Tesouro Municipal quando em procedimento de fiscalização ou auditoria, para constituir, mediante o lançamento, o crédito tributário não recolhido na forma disciplinada neste Código ou recolhido apenas parcialmente.
Art. 116. Notificação Fiscal de Lançamento será lavrada com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras, exclusivamente, por Auditor do Tesouro Municipal, sendo uma via entregue ao sujeito passivo, e conterá, no mínimo:

I – a identificação do notificado;

II – o local, a data e a hora da lavratura; III – a descrição clara e precisa do fato;
IV – a determinação e valoração da obrigação principal e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;
V – a assinatura, manuscrita ou eletrônica, do Auditor do Tesouro Municipal, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.
§ 1º O processamento da Notificação Fiscal de Lançamento terá curso histórico e informativo, com as folhas numeradas e rubricadas, e os documentos, as informações e os relatórios ou pareceres juntados em ordem cronológica.
§ 2º Na mesma Notificação Fiscal de Lançamento é vedada a exigência de tributos distintos.
Seção III
Do Auto de Infração

Art. 117. A imposição de multa punitiva resultante da ação direta do Agente Fiscal será formalizada por meio de Auto de Infração.
Art. 118. No mesmo Auto de Infração é vedada a capitulação de infrações distintas, referentes a tributos distintos ou a mesmo tributo ou a obrigações acessórias distintas.
Art. 119. Aplicam-se ao Auto de Infração as mesmas regras da Notificação Fiscal de Lançamento, no que couber.

Art. 120. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Seção aos Autos de Infração lavrados pelas fiscalizações de poder de polícia.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 121. O Processo Administrativo Fiscal (PAF) forma-se na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário não regularmente pago, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem que forem juntadas.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Processo Administrativo Fiscal aos processos relativos aos litígios decorrentes de receitas municipais, ainda que não possuam natureza de tributo.

Art. 122. É assegurado ao sujeito passivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, em Processo Administrativo Fiscal (PAF), por meio das seguintes impugnações, tempestivamente apresentadas:

I – impugnação contra lançamento de crédito tributário exigido por Notificação de Lançamento ou Notificação Fiscal de Lançamento;
II – defesa contra lançamento de multa punitiva ou por descumprimento de obrigação acessória, por Auto de Infração, decorrentes deste Código;
III – petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária, que em análise de mérito:
a) não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária e demais benefícios fiscais;
b) indeferiu pedido de restituição ou de compensação de tributos;

c) indeferiu ou excluiu de ofício contribuinte do Simples Nacional.

IV – recursos, nos termos das normas que regem o Processo Administrativo Fiscal.

Art. 123. As impugnações e defesas previstas neste Código suspenderão a exigibilidade do crédito tributário lançado, desde que interpostas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência.
Art. 124. Nos lançamentos de ofício, a Administração Tributária poderá rever o lançamento devidamente constituído, em rito sumário, quando verificado o erro ou ainda mediante pedido de revisão, na forma e prazo definidos no Regulamento.

Art. 125. O Processo Administrativo Fiscal se pautará pelo princípio do duplo grau de jurisdição, excetuadas as hipóteses de exaurimento da instância administrativa em nível de primeiro grau, e tramitará junto ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, nos termos das leis específicas.

CAPÍTULO II
DA IMPUGNAÇÃO OU DEFESA

Art. 126. O sujeito passivo poderá apresentar impugnação ou defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da cientificação.

Parágrafo único. A impugnação ou defesa apresentada tempestivamente supre omissão ou qualquer defeito da intimação e terá efeito suspensivo até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 127. O sujeito passivo que não impugnar no prazo estabelecido as exigências tributárias formalizadas por meio de Notificação Fiscal de Lançamento ou de Auto de Infração e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido será considerado revel.

§ 1º A revelia será declarada de ofício pelo setor responsável e remetida para cobrança administrativa.
§ 2º Na decretação da revelia serão analisados os aspectos formais do instrumento constitutivo do crédito e da cientificação correspondente, cuja decretação legitima os atos praticados pela Administração Tributária, em conformidade com o definido em Regulamento.

Art. 128. Na impugnação ou defesa, o intimado alegará, por escrito, de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, juntando, desde logo, as que possuir.
Art. 129. É vedado reunir, em uma só petição, impugnação ou defesa referentes a mais de um instrumento constitutivo de crédito, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.
Art. 130. A impugnação à exigência do crédito tributário ou defesa de multa por infração à legislação tributária terá efeito suspensivo somente em relação à parte do tributo ou do valor que está sendo impugnado, devendo ser recolhida a parte que o sujeito passivo considerar devida, sob pena de perempção.
Art. 131. Após a apresentação de impugnação ou defesa, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recurso Fiscal para avaliação de admissibilidade.
Art. 132. A impugnação ou defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado, mediante o Termo de Intempestividade.

Art. 133. Será facultado ao sujeito passivo ou seu representante legal, vistas ao processo, no recinto da repartição, extraindo-se cópia física ou digital, quando requerido, arcando este com o respectivo custo.
Art. 134. Admitida a impugnação ou defesa, os autos serão encaminhados para contestação fiscal pelo autor da peça básica, ou para decisão do setor responsável no caso de lançamento periódico de ofício pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do processo.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do autor da peça básica para efetuar a contestação, a autoridade administrativa determinará outro Agente Fiscal para efetuá-la.

Art. 135. Aplicam-se, no que couberem, as regras deste Capítulo às aplicações de multas não tributárias.

CAPÍTULO III
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 136. Após o autor da peça básica oferecer a contestação de que trata o Art. 134 deste Código, os autos serão distribuídos à Julgadoria Monocrática competente que decidirá sobre a procedência ou não da autuação.
Art. 137. A decisão de Primeira Instância, deverá ser prolatada nos prazos em lei específica e conterá:

I – o relatório, que será uma síntese do processo; II – os fundamentos de fato e de direito;
III – a conclusão;

IV – a ordem de intimação; e

V – o recurso de ofício, se cabível.

Art. 138. Prolatada a decisão, serão providenciadas as necessárias intimações que se efetivarão na forma prevista no Art. 101 deste Código.

Parágrafo único. Quando da expedição da ordem de intimação, nesta deverá constar a decisão prolatada, o prazo para pagamento e prazo para recurso, se for o caso.

Art. 139. À primeira instância não cabe pedido de reconsideração da
decisão.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 140. Da decisão contrária ao sujeito passivo caberá no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso Voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, contados da data da ciência da decisão.

Parágrafo único. O Recurso Voluntário poderá versar sobre parte da decisão recorrida, desde que o recorrente reconheça expressamente a procedência das exigências que não forem objeto do recurso, recolhendo o crédito da parte por ele reconhecida, para que o recurso produza seus efeitos.

Art. 141. É vedado reunir em uma só petição, recurso referente a mais de uma decisão ou processo, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.
Art. 142. O Recurso Voluntário apresentado intempestivamente será arquivado, sem conhecimento dos seus termos, pelo Presidente do órgão colegiado, dando- se ciência do fato ao interessado, remetendo os autos à cobrança.
Art. 143. Se dentro do prazo legal não for apresentado Recurso Voluntário, tal circunstância será indicada no processo, por termo, no qual se mencionará sua não interposição.

CAPÍTULO V
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 144. A autoridade julgadora de 1ª instância recorrerá de ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho sempre que, no todo ou em parte, a decisão for contrária à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Será dispensada a interposição de recurso de ofício
quando:

I – a importância não exceder ao valor correspondente a 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's) vigentes à data de decisão; ou

II – houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades

exigidas.

Art. 145. Sempre que, nos casos de obrigatoriedade, o Julgador Monocrático deixar de interpor recurso de ofício ou o Representante da SEMFAZ no CRF deixar de interpor Recurso Especial, observadas as disposições contidas neste Código, o servidor que tomar conhecimento do fato representará perante a autoridade competente para o ato administrativo, por intermédio de sua chefia imediata, no sentido de que seja observada a exigência legal.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO ESPECIAL

Art. 146. O Representante da SEMFAZ no CRF deverá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do Acórdão, via Recurso Especial, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho quando, cumulativamente:

I – no todo ou em parte, a decisão, não unânime, for contrária à Fazenda
Municipal;

II – o valor total do crédito em litígio, expresso no Acórdão, for superior ao equivalente a 1.500 UPF's (mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho); e
III – houver evidência de contrariedade de Súmula editada pelo próprio Colegiado nos termos definido em legislação específica.
Parágrafo único. Será dispensada a interposição de Recurso Especial na forma deste artigo quando houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.

Art. 147. O contribuinte ou seu representante legal poderá ingressar com Recurso Especial no CRF, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do Acórdão, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, quando por decisão não unânime do Colegiado, cujo valor total do crédito em litígio, expresso no Acórdão, for superior ao equivalente a 1.500 UPF's (mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho), ocorrer:

I – comprovação nos autos do pagamento do crédito discutido; ou

II – evidência de contrariedade de Súmula editada pelo próprio Colegiado nos termos definido em legislação específica.
Parágrafo único. Havendo nos autos comprovante de recolhimentos do crédito, cujo valor for inferior ao valor de alçada para o Recurso Especial, tal questionamento deverá ser formulado por requerimento fundamentado e dirigido ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 148. O Julgamento do Recurso Especial observará procedimentos, prazos e rito específicos, inclusive com a composição de quórum diferenciada, conforme definido no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho.
Art. 149. A admissão para apreciação do Recurso Especial, em julgamento pelo Pleno do CRF, será objeto de decisão do Presidente do CRF, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de provimento da presidência, cientificando-se, o recorrente, da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão proferida pelo Presidente do CRF contrária à admissão do Recurso Especial é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 150. O julgamento em segunda instância far-se-á pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, cujas decisões são definitivas e irrecorríveis.
Art. 151. A decisão será tomada por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho apenas o voto de qualidade.
Art. 152. Será facultada a sustentação oral do recurso perante o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, na forma e pelos prazos que dispuser o Regimento Interno deste órgão.
Art. 153. Na notificação da decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, constará a decisão prolatada, bem como a intimação para pagamento no prazo definido na legislação.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 154. São definitivas as decisões: I – de primeira instância:
a) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido
interposto;

b) nos casos de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, com julgamento em instância única pela Julgadoria Monocrática competente.
II – de segunda instância:

a) quando esgotado o prazo para recurso especial sem que tenha sido interposto ou quando interposto tenha sido inadmitido nos termos do Parágrafo único do Art. 149 deste Código; ou
b) quando admitido o recurso especial este tenha objeto de julgamento pelo Pleno do CRF.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos inciso I e II do *caput* deste artigo, são definitivas:
I – as decisões de primeira instância, na parte que não forem objeto de recurso voluntário ou não estiverem sujeitas a recurso de ofício;

II – as decisões de segunda instância, na parte que não forem objeto de recurso especial.

Art. 155. De toda decisão contrária ao sujeito passivo, proferida em Processo Administrativo Fiscal, será feita intimação, fixando-se prazo para seu cumprimento ou para dela recorrer, quando cabível essa providência.

Parágrafo único. A intimação será feita na repartição preparadora ou julgadora do processo, observado o disposto no Art. 101 deste Código.

Art. 156. Tornada definitiva a decisão será o débito remetido para cobrança.

TÍTULO V
DA CONSULTA FISCAL

Art. 157. O sujeito passivo poderá formular consulta sobre situações concretas e determinadas, quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

§ 1º O interessado será informado da resposta à consulta formulada e terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder de acordo com a orientação, sem estar sujeito a penalidades.
§ 2º Enquanto não respondida a consulta, fica impedido qualquer procedimento fiscal sobre a matéria consultada em relação ao consulente e até o prazo para que o mesmo proceda de acordo com a resposta.
§ 3º A resposta da consulta vincula a Administração Tributária em relação ao consulente, não podendo ser adotado contra ele nenhum procedimento fiscal contrário.
§ 4º Não será admitida a consulta que não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade administrativa.
§ 5º A consulta não suspende o prazo para pagamento do tributo, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 158. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;
II – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
III – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente ou em decisões judicias vinculantes;
IV – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;
V – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;
VI – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal.

Art. 159. Na hipótese de mudança de entendimento, a orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com o parecer vigente até a data da mudança.

Parágrafo único. A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente a sua introdução.

Art. 160. O entendimento consolidado da Administração Tributária sobre determinada matéria, objeto de consulta, será firmado por meio de Instrução Normativa para orientação dos contribuintes.

Art. 161. Da solução dada à consulta não caberá recurso e nem pedido de reconsideração.

Art. 162. O regulamento estabelecerá as normas relativas à forma de realização de consulta e os agentes competentes para respondê-las.

TÍTULO VI
DAS CERTIDÕES FISCAIS

Art. 163. É assegurado à pessoa física, jurídica ou a esta equiparada o direito de obter certidão acerca de sua situação cadastral ou tributária.
Art. 164. Para fins deste Código, situação cadastral diz respeito à condição da inscrição imobiliária, econômica e única de pessoas, em um determinado momento no tempo, nos termos definidos no Regulamento.
Art. 165. A situação tributária reflete a situação financeira do sujeito passivo relativamente aos seus débitos vencidos ou a vencer.
Art. 166. As certidões deverão ser disponibilizadas na internet para acesso e obtenção pelo próprio interessado, sem pagamento de taxas ou tarifas.

Art. 167. As certidões terão seus requisitos e características estabelecidas
no Regulamento.

TÍTULO VII DA DÍVIDA ATIVA

Art. 168. A Dívida Ativa do Município de Porto Velho é o crédito da Fazenda Pública regularmente inscrito, no órgão e por autoridade competente, após esgotado o prazo final para pagamento fixado pela lei ou por decisão final, em processo administrativo regular.

Parágrafo único. Constitui dívida ativa os créditos tributários provenientes de obrigação legal, principal ou acessória, relativa a tributos e respectivos adicionais e multas decorrentes da legislação tributária, e ainda o crédito de natureza não tributária proveniente de outras receitas municipais.

Art. 169. Os créditos vencidos e não pagos dentro do prazo de pagamento deverão ser inscritos na Dívida Ativa até o último dia útil do sexto mês do exercício seguinte, conforme Regulamento.

Parágrafo único. Os créditos constituídos por decisão definitiva no âmbito do contencioso administrativo ou aquele lançado extemporaneamente deverão ser inscritos em 30 (trinta) dias, contados da data de intimação.

Art. 170. Antes da inscrição em dívida ativa, os créditos deverão ser objeto de cobrança administrativa pela Administração Tributária.
Art. 171. A cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa poderá ser realizada por meio de protesto ou de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, em procedimento de cobrança extrajudicial, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas, ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na legislação em vigor, respeitados os critérios contidos em regulamento.
Art. 172. Em sede de cobrança administrativa, deverá ser apurada a certeza e liquidez do crédito tributário, com objetivo evitar prejuízos ao Município.

Parágrafo único. Não exclui a liquidez do crédito, para os efeitos deste artigo, a fluência de juros.

Art. 173. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

Art. 174. A apuração de certeza e liquidez de créditos não tributários cabe ao órgão de origem que o constituiu, compreendidas as multas pecuniárias de Poder de Polícia, devendo a autoridade competente pela constituição do crédito remeter o processo administrativo à Administração Tributária para inscrevê-lo na Divida Ativa, depois de esgotado o prazo para seu pagamento.
Art. 175. O pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa será efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sem prejuízo dos acréscimos previstos na legislação pertinente ao crédito.

Parágrafo único. Fica autorizada a Administração Tributária a promover integração tecnológica com Cartórios e com o Poder Judiciário com fins de receber via DAM os valores de emolumentos, custas judicias e demais valores exigidos por esses entes, inclusive os honorários devidos à Procuradoria Geral do Município, e repassá-los, sem ressalvas, aos destinatários correspondentes.

Art. 176. Para os créditos tributários inscritos em dívida ativa incorrem os seguintes acréscimos:

I – correção monetária;

II – juros de mora de 1% (um por centro) ao mês ou fração de mês, a partir da data de inscrição em dívida ativa.
Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, para os créditos não tributários gravados e geridos pelo sistema tecnológico de administração tributária aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 177. A inscrição de crédito em Dívida Ativa far-se-á mediante registro em livro eletrônico próprio, com a lavratura do competente termo.

Parágrafo único. O termo de inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, conterá obrigatoriamente:
I – o nome ou razão social do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II – o número da inscrição nos cadastros municipais:

a) do devedor e dos corresponsáveis, se houver;

b) do imóvel, quando tratar-se de crédito de IPTU, do ITBI ou de Contribuição de Melhoria.
III – o número da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), mantidos pela Receita Federal do Brasil;
IV – a quantia devida, discriminando separadamente o principal e a multa punitiva, quando houver, a forma de cálculo da atualização monetária e dos acréscimos moratórios incidentes e o termo inicial para o cálculo;
V – a origem e a natureza do crédito, mencionando o dispositivo de lei ou contrato em que esteja fundamentado;
VI – a data e o número do registro na Dívida Ativa;

VII – o número da notificação de lançamento, do auto de infração, do processo administrativo ou do documento do qual se originou o crédito.

Art. 178. Para fins de cobrança executiva será expedida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) que conterá, além dos requisitos do Parágrafo único do Art. 177 deste Código, a indicação do livro e da folha da inscrição da dívida e será autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A CDA deverá ser expedida em até 03 (três) anos antes do término do prazo prescricional para cobrança do crédito.
Art. 179. Serão remetidas para ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, somente as CDA's cujo valor consolidado seja igual ou superior àquele definido como de alçada na vara de execução dos respectivos títulos.
Parágrafo único. Considera-se valor consolidado, para fins de aplicação do *caput* deste artigo, o valor de uma ou mais CDA's do mesmo tributo, reunidas com a finalidade de ajuizamento do crédito.

Art. 180. A omissão de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do Parágrafo único do Art. 177 deste Código ou o erro relativo a eles são causas de nulidade da inscrição, da certidão e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser sanada até a decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula.
§ 2º Sanada a nulidade com a substituição da certidão, será devolvido ao executado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada da certidão.

Art. 181. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a cobrança dos créditos tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

LIVRO TERCEIRO
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 182. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1° Considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal e desde que possua, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribui- ção domiciliar de energia elétrica;

V – escola primária ou posto de saúde, com acesso por vias públicas, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2° São também consideradas zonas urbanas, para fins de incidência do imposto, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento ou não, destinadas à habitação, indústria, comércio de bens e serviços, recreação ou lazer, dentre outras definidas na legislação pertinente.
§ 3° Não está abrangido pelo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
§ 4° Os proprietários dos imóveis referidos no § 3º deste artigo deverão comprovar, quando solicitado pela Administração Tributária, que permanecem utilizando os imóveis para as finalidades previstas nesse parágrafo.

Art. 183. O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício civil.
Art. 184. As alterações verificadas no imóvel no ano em curso somente serão consideradas para fins de lançamento no exercício subsequente.
Art. 185. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo das cominações cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

Art. 186. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Respondem pelo imposto os promitentes-compradores, os cessionários, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou a ele imune.
§ 2º São ainda responsáveis o espólio e a massa falida pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao "*de cujus*" e ao falido, respectivamente.
CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 187. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 188. O valor venal é apurado conforme avaliação realizada pela Administração Tributária, tomando-se como referência valores constantes das Tabelas do Anexo I deste Código.

Art. 189. O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal, no primeiro exercício de cada legislatura e, quando necessário, proposta de avaliação ou realinhamento dos Valores Unitários de Terreno e de Construção de forma a garantir a apuração prevista neste Código.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir Setores Fiscais, subdividir e ordenar os logradouros em trechos, quadras e faces de quadra para os fins do disposto neste artigo.

Seção I
Da Apuração da Base de Cálculo

Art. 190. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, obtido por avaliação do fisco, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que será feita conforme as normas e métodos ora fixados.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Código:

I – Tabelas A, B, C e D do Subanexo 1 do Anexo I deste Código, para Avalia- ção de Terrenos;
II – Tabelas A, B, C, D e E do Subanexo 2 do Anexo I deste Código, para Ava- liação de Edificações;
III – Tabela de Valores Unitários de Edificações do Subanexo 3 do Anexo I deste Código, e;
IV – Lista de Valores Unitários de Terrenos, Anexo IV deste Código.

Art. 191. Os valores unitários médios para terrenos e construções serão
atribuídos:

I – Às faces de quadra, no caso de terrenos;

II – A cada um dos tipos de edificação indicados na Tabela do Subanexo 3 do Anexo I deste Código, relativamente às edificações.

Art. 192. O valor venal do terreno será calculado pela multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário da face de quadra constante da Lista de Valores Unitários de Terrenos contida no Anexo IV deste Código, e corrigido pelos coeficientes de frente, de profundidade, de situação na quadra e pelo fator de ponderação.

§ 1º O valor do metro quadrado a se considerar para fins de cálculo do imposto, será aquele do logradouro relativo a frente efetiva do imóvel, que corresponde a testada de acesso à edificação.
§ 2º Nos casos em que o acesso se dá por mais de uma testada, a frente efetiva, será aquela de maior valor de face de quadra, constante no Cadastro Imobiliário.

Art. 193. Inexistindo o valor de metro quadrado da face de quadra será aplicado o valor correspondente ao da face de quadra do logradouro mais próximo já existente, que delimita a gleba ou quadra parcelada, enquanto o respectivo valor não constar nos Anexos previstos no Parágrafo único do Art. 190 deste Código.

§ 1º Para a determinação do valor do metro quadrado do terreno a que se refere o *caput* deste artigo será atribuído o menor valor de face de quadra, quando houver logradouros equidistantes.
§ 2º Havendo prolongamento de logradouro, o valor do metro quadrado do terreno de cada face da quadra resultante será o mesmo da face correspondente ao terreno mais próximo do prolongamento.
§ 3º No caso de imóvel encravado, o valor do metro quadrado do terreno será o da face de quadra do imóvel que lhe dá acesso.

Art. 194. O cálculo do coeficiente de frente do terreno será feito levando-se em consideração a sua frente efetiva e a frente de referência estabelecida para a zona homogênea em que se insere na Tabela A do Subanexo 1 do Anexo I deste Código, através da seguinte expressão:

Cf= (Fep/ Fr) 1/4

Onde:
Cf = Coeficiente de frente do terreno. Fep =frente efetiva potencial do terreno.
Fr = frente de referência estabelecida para a zona homogênea.

Parágrafo único. A fórmula de que trata este artigo é válida para valores de frente situados entre os limites definidos pela metade da frente de referência e pelo dobro da mesma, significando que, caso a frente efetiva do terreno não atinja o limite mínimo ou ultrapasse o máximo, esta deva assumir o valor do limite não atingido ou ultrapassado, conforme o caso.

Art. 195. A profundidade equivalente do terreno utilizada na determinação do coeficiente de profundidade é definida como o quociente entre a área total do terreno e a sua frente efetiva.
Art. 196. O cálculo do coeficiente de profundidade do terreno será feito levando-se em conta a profundidade equivalente do terreno e as profundidades mínima e máxima adotadas para a zona homogênea em que se enquadra o imóvel, da seguinte maneira:

I – a profundidade equivalente sendo igual ou maior que a profundidade mínima e menor ou igual à profundidade máxima, o valor do coeficiente será igual a 1,00;
II – se a profundidade equivalente for inferior ou igual à metade da profun- didade mínima ou igual ou superior ao dobro da máxima, o coeficiente de profundidade re- sultará igual a 0,71;

III – caso a profundidade equivalente seja inferior à mínima, mas superior à metade da mesma, o coeficiente será calculado pela seguinte fórmula:

Cp= (Pe/ Pmi)1/2

Onde:
Cp = Coeficiente de Profundidade. Pmi = Profundidade mínima.
Pe = Profundidade efetiva.

IV – Nos casos em que a profundidade equivalente for superior à máxima, porém inferior ao dobro da mesma, seu valor será dado pela expressão:

Cp= (Pma/ Pe)1/2

Onde:
Cp = Coeficiente de Profundidade. Pma = Profundidade máxima.
Pe = Profundidade efetiva.

Art. 197. O coeficiente de situação na quadra utilizado na avaliação do terreno será obtido da Tabela B do Subanexo 1 do Anexo I deste Código.

Art. 198. Os valores unitários de terreno foram calculados sempre para a condição de terreno plano e seco, devendo os efeitos das condições topográfica e pedológica de cada imóvel ser considerados no seu valor venal pela aplicação do fator de ponderação, que será obtido pela fórmula abaixo, cujos coeficientes constam das Tabelas C e D do Subanexo 1 do Anexo I deste Código:

Fpond= (Ft+ Fp- 1)

Onde:
Fpond = fator de ponderação. Ft = Fator de topografia.
Fp = Fator de pedologia.

Parágrafo único. Os efeitos da presença dos melhoramentos públicos e equipamentos urbanos, bem como da localização do imóvel, já estão considerados no valor unitário de terreno a que se refere este artigo e que constam na Lista do Anexo IV deste Código.

Art. 199. A edificação será enquadrada em um dos tipos previstos na Tabela do Subanexo 3 do Anexo I deste Código, e seu valor venal resultará da multiplicação da sua área construída total pelo valor unitário constante da referida tabela, corrigida pelos fatores de situação, de posição, de alinhamento, de padrão de construção e de conservação.

Art. 200. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou não, de cada pavimento.

§ 1º No caso de cobertura de posto de serviço ou assemelhado, será considerada como área construída total a sua projeção sobre o terreno.
§ 2º A área construída das piscinas será obtida pela medida dos contornos internos das suas paredes.
§ 3º No caso de unidades autônomas de prédios em condomínios, será considerada como área construída total a soma de sua área privativa com a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 201. Para efeitos da tributação, consideram-se terrenos sem edificação:

I – o imóvel onde não haja edificação;

II – o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
III – o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, condenada ou em ruínas, excetuando-se o caso de ser expedido "habite-se" parcial;
IV – o imóvel cuja construção não atinja a proporção mínima para ser con- siderado edificado conforme a legislação urbanística.

Art. 202. O fator de posição refere-se à disposição da edificação dentro do lote, de acordo com a Tabela A do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.
Art. 203. O fator de situação refere-se à condição da edificação em relação a outras edificações do mesmo lote ou de lotes contíguos, podendo assumir uma das três possibilidades da Tabela B do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.
Art. 204. O fator de alinhamento refere-se à posição da edificação em relação ao alinhamento, podendo assumir uma das posições da Tabela C do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.
Art. 205. O fator de padrão de construção é definido pelos materiais de construção e de acabamento empregados na edificação, de acordo com a percentagem de valorização que cada um individualmente acrescenta ao valor básico da edificação tomada como paradigma para cada tipo de construção, calculado pela seguinte expressão:

Fpad = (Cest + Ccob + Cpis + Crex + Crin + Cfor - 5)

Parágrafo único. Os coeficientes da fórmula referem-se à estrutura, à cobertura, ao piso, ao revestimento externo, ao revestimento interno e ao forro, nessa ordem, e suas respectivas percentagens de influência constam da Tabela D do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.

Art. 206. O fator de conservação refere-se ao estado de conservação da edificação, classificado como bom, regular ou ruim, conforme a Tabela E do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.
Art. 207. O valor venal do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor das edificações, calculados na forma deste Código.
Art. 208. Os valores unitários de terreno e de construção são os constantes neste Código expressos em moeda corrente nacional.
Art. 209. As disposições contidas nesta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana.

Seção II
Do arbitramento

Art. 210. A Administração Tributária poderá arbitrar os elementos necessários à apuração do valor venal dos imóveis, quando:

I – o contribuinte omitir informações necessárias ou impedir o levantamen- to dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;
II – o imóvel se encontrar fechado ou inabitado e não for localizado seu proprietário ou responsável.

Art. 211. O arbitramento dos elementos necessários à apuração do valor venal dos imóveis inacessíveis será feito com base nos elementos dos imóveis circunvizinhos ou por aerolevantamentos e do tipo de construção semelhante.

CAPÍTULO IV DAS ALÍQUOTAS

Art. 212. As alíquotas do imposto serão diferenciadas em função da utilização do imóvel.
Art. 213. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em: I – residencial;
II – não residencial;

III – misto; e

IV – não edificado.

§ 1º A caracterização da utilização de que trata este artigo, observará a forma de utilização de cada subunidade imobiliária existe no imóvel para fins de definição da alíquota aplicável.

§ 2º Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização na mesma subunidade imobiliária.

Art. 214. As alíquotas do imposto serão calculadas aplicando-se sobre os valores estabelecidos como base de cálculo, as seguintes alíquotas:

I – em relação a imóveis edificados utilizados como:

a) residencial: 0,5% (meio por cento);

b) não residencial: 1% (um por cento);

c) misto: 0,75% (setenta e cinco décimos por cento); II – em relação a imóveis não edificados:
a) possuindo muro e calçada: 1,25% (um inteiro e vinte cinco décimos por
cento);

b) possuindo muro ou calçada: 2,50% (dois inteiros e cinco décimos por
cento);

c) que não possuam, em conjunto, muro e calçada, será aplicada a alíquo- ta de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);
d) quando se tratar de terreno que não esteja atendendo à função social, conforme definido no Plano Diretor, será aplicada a alíquota de 9% (nove por cento), acres- centando-se a progressividade de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano até o limite de 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO

Art. 215. O IPTU é devido anualmente e será lançado de ofício, com base em elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º No lançamento ou retificação de lançamento decorrente de ação fiscal, é obrigatória a identificação do imóvel com o preenchimento correto dos elementos cadastrais e juntada das provas que se fizerem necessárias.
§ 2º O lançamento do imposto não presume a regularidade do imóvel e não se presta a fins não tributários.

Art. 216. O lançamento é efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel a qualquer título e, ainda, do espólio ou da massa falida.

§ 1° Nos imóveis sob promessa de compra e venda, desde que registrada ou for dado conhecimento à Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome do compromissário comprador, sem prejuízo da responsabilidade solidária do promitente vendedor.
§ 2° Os imóveis, objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso serão lançados em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário, constando o nome do proprietário no cadastro imobiliário.
§ 3° Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos e nos casos de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

Art. 217. A notificação de lançamento do IPTU será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital de notificação, conterá, no mínimo:

I – nome do contribuinte e inscrição fiscal do imóvel; II – valor do imposto;
III – prazo para pagamento;

IV – prazo para impugnação da exigência; e

V – locais para retirada do boleto de pagamento do imposto, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Considera-se, também, regularmente notificado o sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

I – pela entrega do boleto de pagamento pessoalmente ou por via postal, no seu domicílio;

II – por meio de eletrônico, observadas as disposições contidas no Regulamento.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO

Art. 218. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá ser pago até 31 de março de cada ano, podendo ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, nos termos do Regulamento.

§ 1º Fica autorizado o desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º No caso de parcelamento do valor do tributo, as prestações serão mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de janeiro de cada ano, cujo valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 3º O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará na revogação do parcelamento que trata o *caput* deste artigo, com a respectiva antecipação do vencimento das demais parcelas do imposto na data da revogação.

Art. 219. A obrigação de pagar o IPTU se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.
Art. 220. Não será deferido pela autoridade administrativa nenhum pedido de loteamento, desmembramento ou na expedição de certificado de "Habite-se", sem que o requerente comprove a inexistência de débitos de tributos incidentes sobre a unidade imobiliária.

§ 1º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo à entidade da Administração e o servidor que deixarem de cumprir o quanto estabelecido no *caput* deste artigo.
§ 2º Na hipótese de lançamento de unidade imobiliária, edificada ou não, decorrente de loteamento ou desmembramento, os adquirentes das respectivas frações ideais respondem proporcionalmente pelo débito porventura existente, ou que venha a ser administrativamente apurado.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 221. Constituem infrações às normas do IPTU passíveis de multa:

I – não comunicar a ocorrência de qualquer fato ou a existência de qualquer circunstância que afete a incidência ou o cálculo do imposto: multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do tributo devido;
II – a falta de informações para fins de lançamento, quando apurado em ação fiscal: multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do tributo devido;
III – o gozo indevido de isenção ou imunidade, total ou parcial: multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do tributo devido;
IV – agir com má fé, falsidade ou dolo no preenchimento de formulário de inscrição: multa de 100% (cem por cento) do tributo devido;
V – quando ocorrer qualquer das circunstâncias agravantes previstas neste Código: multa de 100% (cem por cento) do tributo devido;
VI – a omissão de dados para fins de cálculo do imposto: multa no valor de 04 (quatro) UPFs.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

Art. 222. Será concedida isenção do imposto para a unidade habitada por ex-soldado da borracha ou ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ou suas viúvas.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste Artigo somente pode ser aplicada para as unidades imobiliárias exclusivamente residenciais.
§ 2º Existindo mais de uma unidade imobiliária autônoma, a isenção produzirá efeito apenas na unidade em que resida o beneficiário.

§ 3º O procedimento para requerimento do benefício será fixado em regulamento.

§ 4º O benefício de que trata este artigo cessará quando do falecimento do beneficiário, não se estendendo aos herdeiros ou sucessores.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 223. Os imóveis localizados no Município, ainda que isentos ou imunes ao IPTU, ficam sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá, pelo menos, uma inscrição, conforme dispuser o Regulamento.

§ 2º Serão pessoalmente responsáveis pela inscrição no Cadastro Imobiliário:

I – o proprietário do imóvel ou seu representante legal, o enfiteuta ou o possuidor a qualquer título;
II – os condôminos, em se tratando de condomínio;

III – o compromissário comprador, mediante apresentação do Compromisso de Compra e Venda transcrito no Cartório de Registro de Imóveis;
IV – o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 224. A inscrição será requerida pelo interessado, mediante declaração acompanhada dos títulos de propriedade, plantas, croquis, informações quanto à situação legal e outros elementos essenciais à precisa definição da propriedade quanto a localização, uso, área, fração ideal, tipo ou padrão, características topográficas e pedológicas.

§ 1º No caso de benfeitoria construída em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida em caráter precário, exclusivamente, para efeitos fiscais.
§ 2º Os bens de propriedade da União, do Estado e do Município, terão suas inscrições efetivadas pelas repartições incumbidas de sua guarda ou administração.

Art. 225. No caso de condomínio em edificações, o síndico quando intimado pela Administração Tributária, deverá prestar todas as informações necessárias à atualização cadastral das unidades imobiliárias.
Art. 226. Os prédios não legalizados poderão ser inscritos a título precário, exclusivamente para efeitos fiscais.
Art. 227. Deverá ser comunicado à Administração Tributária, no prazo de 60 (sessenta) dias:

I – alteração, com ocupação, resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução;

II – desdobramento ou englobamento de áreas; III – transferência de propriedade ou de domínio;
IV – no caso de áreas loteadas bem como das construídas, em curso de venda:

a) indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

V – demolição;

VI – alteração da utilização do imóvel, bem como cessação ou alteração das condições que levaram à redução da alíquota do imposto, ou ao reconhecimento de isenção ou de não incidência;

VII – as alterações ou retificações porventura ocorridas nas dimensões dos terrenos.

Parágrafo único. Fica também responsável pelo disposto no inciso III deste artigo o transmitente do imóvel.

Art. 228. Os proprietários de imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento devem promover sua inscrição dentro de 90 (noventa) dias, contados do registro dos atos respectivos no Registro de Imóveis.
Art. 229. Fica obrigatória a entrega mensal da declaração da ocorrência de atividades de venda, locação e intermediação de bens imóveis pelas empresas que atuam no mercado imobiliário, nos prazos e critérios definidos em Regulamento.

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR

Art. 230. O Imposto sobre a Transmissão *"inter vivos*" de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, (ITBI) tem como fato gerador:

I – a transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia.

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.
§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativas a imóveis situados no território deste Município de Porto Velho, ainda que a lavratura da Escritura ocorra em cartório localizado em município diverso.
CAPÍTULO II DA INCIDÊNCIA

Art. 231. Estão compreendidos na incidência do ITBI: I – compra e venda;
II – dação em pagamento;

III – permuta inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV – instituição de usufruto, uso, habitação e a enfiteuse;

V – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;
VI – transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou para qualquer de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII – transferência de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, relativamente ao valor da diferença entre o subscrito e o realizado;
VIII – reposições onerosas que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando o cônjuge receber dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade dos referidos imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de bens imóveis, quando qualquer condômino receber quota-parte cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

IX – na instituição, translação, cessão ou extinção do direito de superfície;

X – cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

XI – cessão dos direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XII – instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia;
XIII – todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Parágrafo único. Nas hipóteses da alínea "a" do inciso VIII deste artigo o lançamento do ITBI será efetivado na forma do Art. 659, § 2º do Código de Processo Civil, com a devida notificação do contribuinte.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 232. O ITBI não incide sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II – a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
III – a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
IV – o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.
§ 1º A não incidência de que trata o inciso I deste artigo, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, incidindo o imposto sobre a parcela excedente.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no inciso II deste artigo.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância de trata o inciso II deste artigo, tornar-se- á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.
§ 5º O disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.
§ 6º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 233. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão ou cessão.
§ 1º O valor dos bens e direitos relativos ao imóvel será determinado pela Administração Tributária com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:

I – a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;
II – os elementos constantes do Cadastro Imobiliário Urbano e Rural;

III – o valor de negócio constante no ato jurídico firmado pelo sujeito passivo, ou por seu representante legal, ou
IV – a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 2º Para fins de cobrança do imposto prevalecerá o maior valor dentre os relativos aos incisos I a IV do *caput* deste artigo.
§ 3º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:

I – ao valor venal atribuído pelo Município utilizado no exercício correspondente;

II – ao valor por hectare para imóveis rurais, constante da tabela referencial de Valor da Terra Nua (VTN) do Município, e na sua falta, aquela elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes.
§ 4º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado monetariamente até a data do lançamento do ITBI.

§ 5º Nos casos de outorga do direito de superfície, a base de cálculo será o valor da contraprestação a ser paga nos termos do Contrato ou Escritura Pública, e, nos casos de extinção, se houver benfeitoria ou edificação indenizada, a base de cálculo será o valor da indenização.
§ 6º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:

I – 2/3 (dois terços) do valor do imóvel, nos casos de instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu- proprietário;
II – o valor da parte excedente da meação, ou da parte ideal consistente em imóveis, nos casos de tornas ou reposições verificados em partilhas ou divisões;
III – o valor da diferença entre o subscrito e o realizado, nos casos de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
IV – o valor venal apenas da edificação e do terreno, nos casos de transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação;

V – o valor integral do bem ou do direito em qualquer outra aquisição não especificada nos incisos anteriores, seja de propriedade plena, seja de domínio útil, ou de outro direito real cuja transmissão seja tributável;
VI – na falta de VTN do Município, o valor máximo, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial Governo Federal, atualizada monetariamente, para imóveis localizados na zona rural.

CAPÍTULO V DA ALÍQUOTA

Art. 234. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 235. São contribuintes do ITBI:

I – o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II – o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;
III – cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos;

Art. 236. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo.

Art. 237. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular, ou mandato em causa própria a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento devido sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidentes.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 238. O ITBI será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.
§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I – o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1° deste artigo;
II – a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III – o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela Administração Tributária Municipal;
IV – o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária municipal quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no Regulamento.
§ 3º O ITBI será lançado em nome de qualquer das partes da operação tributada, que solicitar o lançamento ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.
§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 239. O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do ITBI, dentro do prazo estabelecido para o pagamento, mediante recolhimento do valor que entenda como devido.
Art. 240. O recolhimento do ITBI deverá ser realizado de forma antecipada ao registro da transmissão de bem imóvel ou na cessão de direitos reais a eles relativos, independente do título que se dê ao ato translativo.

CAPÍTULO VIII DA ISENÇÃO

Art. 241. São isentos do ITBI, na primeira escritura, os imóveis inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação deste artigo, o processo efetivado pela Secretaria Municipal responsável pela regularização fundiária no Município, pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 242. O sujeito passivo fica obrigado a:

I – apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme dispuser o Regulamento;
II – fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 243. Ficam obrigados:

I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício:

a) a permitir à Fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;
b) a fornecer à Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
c) transcrever o pagamento do ITBI, ou constar os dados do ato que reconhece o benefício fiscal, no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.
II – as imobiliárias, a apresentação da declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação.
Parágrafo único. Os tabeliães ficam obrigados ainda a apresentar relatórios mensais à Administração Tributária Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 244. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:

I – do pagamento do ITBI;

II – do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Parágrafo único. É vedada a transcrição, a inscrição ou a averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, em escritura pública, sem a comprovação do pagamento ou da exoneração deste.

Art. 245. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 246. São infrações a legislação do ITBI, que sujeitará ao infrator às penalidades correspondentes:

I – a prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurado em ação fiscal: multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;
II – a omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III – a falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal: multa de 10 (dez) UPF, por documento ou informação;
IV – a ausência de apresentação obrigatória de relatórios mensais de translações de domínio imobiliário: multa de 10 (dez) UPF, por relatório;
V – a ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas: multa de 5 (cinco) UPF, por documento ou informação;
VI – deixar ou recusar-se a exibir livros, documentos e outros elementos solicitados pela Administração Tributária Municipal: multa de 10 (dez) UPF, a cada solicitação;
VII – a entrega, com incorreção ou omissão de dados, da declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação: multa no valor de 05 (cinco) UPFs;

VIII – a falta de comunicação à Administração Tributária de declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação: multa no valor de 09 (nove) UPFs.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 247. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes na Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II deste Código, ainda que esses serviços:

I – não se constituam como atividade preponderante do prestador; ou

II – envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista de Serviços.
§ 1º A menção do termo Lista de Serviços refere-se aos serviços elencados na Tabela F do Anexo II deste Código.
§ 2º O imposto incide também sobre:

I – o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – o serviço prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3º A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III – do resultado financeiro obtido;

IV – da denominação, titulação ou nomenclatura dada ao serviço prestado
ou tomado;

V – do recebimento do preço do serviço prestado ou de qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
VI – do caráter permanente ou eventual do serviço prestado.

§ 4º O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
§ 5º Não se enquadram no disposto no inciso I do § 4º deste artigo, os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
§ 6º A Lista de Serviços poderá ser codificada, para fins de enquadramento, definição de alíquota e deduções legais, de acordo com a natureza dos serviços, desdobrando-se os subitens para a respectiva tributação.

Art. 248. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a VI, quando o imposto será devido:

I – no local do estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço, ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;
II – no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, ou na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem
17.05 da Lista de Serviços;

III – no local da prestação:

a) da locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, nos casos dos serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços;

b) da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;
c) da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e
7.19 da Lista de Serviços;

d) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista
de Serviços;

e) das reparações, conservações e reformas de edificações, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;
f) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

g) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;
h) da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;
i) do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;
j) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;
k) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;
l) da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;
m) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;
n) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12.13, da Lista de Serviços;
o) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;
p) da feira, a exposição, o congresso ou congênere a que se referir o planejamento, a organização e a administração, no caso dos serviços descritos no subitem
17.10 da Lista de Serviços;

q) dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, descritos no item 20 da Lista de Serviços;
r) de todos serviços relacionados a exploração de rodovia, em relação à extensão no seu território, nos casos dos serviços descritos no subitem 22.01 da Lista de Serviços;
IV – no domicílio do tomador sobre:

a) os serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios, nos casos dos serviços descritos no subitem 4.22 da Lista de Serviços;

b) os serviços de outros planos de saúde, nos casos dos serviços descritos no subitem 4.23 da Lista de Serviços;
c) os serviços de planos de atendimento e assistência médico-veterinária, nos casos dos serviços descritos no subitem 5.09 da Lista de Serviços;
d) os serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais contidos, nos casos dos serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;
e) os serviços de arrendamento mercantil nos casos dos serviços descritos no subitem 15.09 da Lista de Serviços;
V – no local onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;
VI – no local dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.
§ 2º Considera-se para fins de aplicação deste artigo, sendo irrelevantes para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que por ventura venham ser utilizadas, como:
I – estabelecimento prestador de serviços, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional;
II – tomador dos serviços referidos no inciso IV do *caput* deste artigo, é o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico, que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º ao 12 deste artigo.
§ 3º Para efeito de aplicação do disposto no § 2º deste artigo, considera-se configurada unidade econômica ou profissional neste Município, quando o prestador se enquadre em, pelo menos, duas das situações abaixo descritas, devendo a Administração Tributária Municipal inscrevê-lo de ofício no Cadastro Econômico:
I – permanência de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II – estrutura organizacional ou administrativa; III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal, para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.
§ 4º Para os efeitos deste Código, considera-se administradora de cartões de crédito ou de débito:
I – em relação aos titulares dos cartões de crédito ou de débito, a pessoa jurídica emissora dos respectivos cartões;

II – em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou de débito.
§ 5º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de prestação de serviço sem o recolhimento do imposto sempre que se verificar valores totais diários das prestações declaradas pelo contribuinte em montante inferior:
I – ao da receita recebida por meio de cartão de crédito ou débito, informada pelas respectivas administradoras ou credenciadores;
II – ao valor informado pelas instituições financeiras.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil a que se refere o subitem 15.09 da lista anexa, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 249. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, mesmo que não tenha sido recebida.
§ 2º Constituem parte integrante do preço:

I – os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade;

III – os descontos condicionados, abatimentos ou cortesias concedidas a
qualquer título;

§ 3º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços, para base de cálculo do imposto, será o preço praticado no Município, conforme estabelecido em Regulamento.

Art. 250. O preço do serviço que diferenciado em função de sua natureza, é calculado em conformidade com os dispostos contidos neste Capítulo.
Art. 251. Na prestação dos serviços descritos nos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no território do Município.
Art. 252. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e
7.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo do ISSQN incidente será o preço do serviço nos termos definidos neste artigo.

§ 1º Sobre o preço do serviço de que trata o *caput* deste artigo, será permitida a dedução do valor correspondente aos materiais incorporados à obra, quando fornecidos pelo prestador do serviço:
I – no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo, a título de desconto simplificado; ou

II – em percentual superior ao previsto no inciso I deste parágrafo, quando requerido previamente pelo contribuinte, desde que a dedução seja autorizada pela Administração Tributária Municipal e devidamente comprovada por meio de documento fiscal que vincule ao local da prestação, com o respectivo acompanhamento fiscal, em conformidade com os critérios definidos em Regulamento.
§ 2º Quando se tratar da prestação de serviço de construção civil em edificações, executadas por pessoas físicas, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, em conformidade com os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), nos termos da Tabela D do Anexo II deste Código, o preço do serviço equivale:
I – a 40% (quarenta por cento) do custo de construção, para o serviço a que se refere o subitem 7.02 da Lista de Serviços;
II – a 30% (trinta por cento) do custo de construção, para o serviço a que se refere o subitem 7.05 da Lista de Serviços.
§ 3º Quando não for possível a identificação do prestador, a base de cálculo para fins de apuração do ISSQN incidente será a estabelecida no § 2º deste artigo.
§ 4º Nos pedidos de regularização de obras executadas por pessoas físicas, quanto aos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, o cálculo do ISSQN devido incidente deverá ser realizado em conformidade com os critérios definidos no § 2º deste artigo.

Art. 253. A base de cálculo do ISSQN incidente na prestação dos serviços a que se refere o subitem 7.04 da Lista de Serviços será o preço do serviço, e quando executadas por pessoas físicas ou quando não for possível a identificação do prestador, a base de cálculo será de 5% (cinco por cento) do custo de construção, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, em conformidade com os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), nos termos Tabela D do Anexo II deste Código.

Parágrafo único. Nos pedidos de regularização de obra, quanto ao serviço a que se refere o subitem 7.04 da Lista de Serviços, o cálculo do ISSQN devido incidente deverá ser realizado em conformidade com os critérios definidos no *caput* deste artigo.

Art. 254. Na prestação de serviços de organização de viagens ou excursões e das agências de viagens, será permitida a dedução dos valores relativos às passagens aéreas, terrestres e fluviais, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas, desde que sejam, obrigatoriamente, atendidas integralmente as condições definidas em Regulamento.
Art. 255. A base de cálculo dos serviços lotéricos é a diferença entre o preço da aquisição do bilhete e o apurado em sua venda.
Art. 256. Na prestação dos serviços que se refere ao item 21, da Lista de Serviços, será o valor dos emolumentos dos atos notariais, cartoriais e de registros praticados acrescidos dos valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos.

Art. 257. Não compõem a base de cálculo do ISSQN relativo aos serviços descritos no artigo anterior, os repasses ao Estado, em decorrência da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia.
Art. 258. Nos serviços prestados por sociedades cooperativas, fica autorizada a dedução da base de cálculo dos valores repassados aos seus cooperados, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações, desde que observadas as seguintes condições:

I – estar regularmente constituída na forma da legislação específica;

II – não ficar caracterizada fraude à legislação trabalhista mediante a dissimulação de relação de emprego entre a cooperativa e os seus cooperados;
III – comprovar o recolhimento do ISSQN de competência do Município de Porto Velho, cujo sujeito passivo seja o cooperado, relativo à competência imediatamente anterior ao mês de repasse.

Art. 259. Nos serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, a base de cálculo compreenderá:

I – o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;
II – o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;
III – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;
IV – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;
V – o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;
VI – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.
§ 1º Nos serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, a aquisição de bens e serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente especificado o cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas as despesas ou desembolsos, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de tais valores integrar-se à base de cálculo.

§ 2º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.06 da Lista de Serviços, não comporá a base de cálculo do imposto o valor relativo aos gastos com serviços de produção externa prestados por terceiros, desde que comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços.

Art. 260. Nos contratos de comissão a que se refere o Art. 693 da Lei Federal nº 10.406/2002, quanto ao subitem 10.05 da Lista de Serviços, o valor total da operação deduzido o valor do reembolso relativo à aquisição de mercadorias e de serviços com terceiros, devidamente comprovado por meio de nota fiscal.
Art. 261. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, seja ele profissional autônomo, profissional de transporte a que se refere o subitem 16.02 da Lista de Serviços, e ainda Sociedade de Profissionais, o cálculo do imposto será fixado conforme Tabelas A, B e C do Anexo II deste Código, que estabelecem os respectivos valores para cálculo do imposto.

§ 1º As sociedades de profissionais, prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18 e 17.19, da Lista de Serviços, recolherão o imposto por quantia fixa mensal.
§ 2º Considera-se sociedade de profissionais toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade, objeto da sociedade, e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
§ 3º Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, aquela:
I – que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da Lista de Serviços, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no § 1º deste artigo;

II – em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente, ou que exerça atividade diversa aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III – que seja constituída como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer natureza, ou que a estas se equipare.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:
I – natureza comercial;

II – sócio pessoa jurídica;

III – atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

IV – sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
V – sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;
VI – caráter empresarial;

VII – sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;

VIII – terceirização de serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.

§ 5º Considera-se prestação de serviço de forma pessoal, para fins de aplicação do § 2º deste artigo, quando os serviços prestados em nome da sociedade forem realizados, exclusivamente, por cada profissional habilitado.
§ 6º Caso a Sociedade de Profissionais deixe de prestar seus serviços na forma do § 4º deste artigo, esta será desenquadrada do valor fixo a ela definido, devendo recolher o ISSQN incidente sobre a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços.
§ 7º Quando o contribuinte prestar serviço em nome próprio e em nome da sociedade da qual faça parte, caracteriza-se sujeição passiva distinta, ficando obrigatórios a inscrição no cadastro econômico e o enquadramento para fins de recolhimento do ISSQN em ambos os regimes.

CAPÍTULO III DO CONTRIBUINTE

Art. 262. Contribuinte do ISSQN é o prestador de serviços.

CAPÍTULO IV
DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

Seção I
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 263. São considerados responsáveis por solidariedade os tomadores de serviço, ainda que imune ou isento, e obrigados ao recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços em que forem parte, quando:

I – o prestador dos serviços deixar de emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária do Município, ainda que autônomo;
II – o prestador de serviço emitir Nota Fiscal de Serviço de outro município, sem o recolhimento do imposto devido em Porto Velho.
Parágrafo único. Para os efeitos de atribuição da responsabilidade solidária a que se refere este artigo, o proprietário de imóveis ou aquele que estiver imitido na posse, pelo imposto incidente sobre a prestação dos serviços contidos nos subitens 3.02;
12.01 a 12.11; 12.13 a 12.17; 17.12, da Lista de Serviços, prestado por terceiros em locais de sua propriedade e/ou posse, quando não apresentarem o alvará para a realização do evento ou deixarem de recolher por quaisquer motivos o imposto incidente.
Seção II
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 264. São responsáveis por substituição os tomadores e intermediários dos serviços dispostos na Lista de Serviços, ainda que imune ou isento, em relação aos serviços tomados ou intermediados, obrigados à retenção e ao recolhimento do ISSQN, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte:

I – o tomador ou intermediário dos serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – as pessoas jurídicas de direito público interno, estabelecidas, sediadas e que desenvolvam atividades no âmbito do município de Porto Velho;
III – os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
IV – o promotor ou intermediário de eventos;

V – as sociedades que explorem e/ou administrem serviços de planos de medicina de grupo ou individual, de convênios ou de outros planos de saúde, bem como de administradoras de títulos de capitalização e de previdência privada;
VI – a Caixa Econômica Federal, quando resulte em remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Porto Velho na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres dos serviços;
VII – os hospitais;

VIII – as entidades instituídas na forma de serviço social autônomo;

IX – as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, seja de competência da União, de Estados, do Distrito Federal ou do Município;
X – as pessoas físicas tomadoras dos serviços de construção civil especificados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, da Lista de Serviços, cujo prestador seja pessoa física;
XI – as agências de propaganda e publicidade e de sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;

XII – as sociedades seguradoras e de capitalização, operadoras de cartões de crédito ou débito, administradora de consórcios e administradoras de benefícios;
XIII – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
§ 1º O responsável de que trata o *caput* deste artigo, ao efetuar a retenção e recolhimento do valor do imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço, cuja responsabilidade fora excluída por força da substituição, sempre que solicitado.
§ 2º Os tomadores ou intermediários dos serviços descritos neste artigo, ficam desobrigados de atuarem como substitutos tributários quando se tratar de contratação ou intermediação dos serviços, tendo como prestadores instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Sociedades de Profissionais, Profissionais Autônomos, prestadores que gozem de isenção ou imunidade, bem como Microempreendedores Individuais (MEI).
§ 3º Será afastada a responsabilidade tributária prevista no *caput* deste artigo, quando os substitutos tributários sejam caracterizados pela Administração Tributária como devedores contumazes, em conformidade com os critérios definidos em Regulamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.
§ 4º Quando o prestador der causa a recolhimento do ISSQN em valor inferior ao devido, este responderá pelos valores não recolhidos pelo substituto tributário, acrescidos de juros, multas e demais encargos incidentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa ou penal.
§ 5º As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito são responsáveis pelo imposto devido pelas bandeiras de cartão, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista de Serviços.

CAPÍTULO V
DO ARBITRAMENTO

Art. 265. O valor do imposto será apurado e lançado a partir de um preço de serviço arbitrado, sempre que se verificar quaisquer das seguintes hipóteses:

I – o valor efetivo do preço do serviço não puder ser conhecido;

II – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

III – o registro fiscal ou contábil, bem como a declaração ou o documento fiscal exibido pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, for insuficiente ou não mereça fé, em conformidade com os critérios definidos em Regulamento;
IV – o contribuinte ou o responsável pelo serviço recusar-se a exibir à fiscalização elemento necessário à comprovação do valor do serviço prestado;
V – for constatada a existência de fraude ou sonegação ou prática de subfaturamento, pelo exame de livro, documento fiscal ou comercial exibido pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

VI – exercício de qualquer atividade que implique realização de operação tributável, sem que o contribuinte esteja inscrito na repartição competente;
VII – quando as declarações, informações ou os esclarecimentos prestados pelo sujeito passivo, relativos aos atos ou negócios jurídicos praticados, omitam, não mereçam fé, ou configurem evidente intenção de dissimular os elementos constitutivos da obrigação tributária;
VIII – quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.
§ 1º Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de relatório de fiscalização circunstanciado em que o Auditor do Tesouro Municipal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em Regulamento ou em ato administrativo.
§ 2° Do total arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais já tenha ocorrido o recolhimento do tributo.
§ 3º Para a aplicação do disposto no inciso VII deste artigo, entendem-se como atos ou negócios jurídicos praticados que omitam, não mereçam fé, ou configurem evidente intenção de dissimular os elementos constitutivos da obrigação tributária, aquele que defina valores de prestação de serviços inferiores aos praticados no mercado, cujos critérios de desconsideração serão disciplinados no Regulamento.

Art. 266. É facultado ao sujeito passivo cuja base de cálculo for arbitrada, apresentar recurso, acompanhado de elementos capazes de assegurar a exatidão de suas informações.
Art. 267. No arbitramento será determinada a receita da prestação de serviços em relação à atividade exercida pelo contribuinte e não poderá, em caso algum, ser inferior às despesas do período, acrescidas de 30% (trinta por cento), calculados pela soma das seguintes parcelas:

I – valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;

II – folha de salários pagos, adicionada de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive honorários de diretores, e retiradas de sócios e gerentes;
III – despesa de aluguel do mesmo imóvel ou 0,5% (cinco décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês;
IV – despesa de aluguel de equipamento(s) utilizado(s) ou 0,8% (oito décimos por cento) do valor venal do(s) mesmo(s) por mês; e
V – despesa com fornecimento de água, luz, telefone, encargos obrigatórios e demais despesas do contribuinte, tais como financeiras e tributáveis, em que a empresa normalmente incorre no desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Na impossibilidade de efetuar-se o arbitramento pela forma estabelecida nas hipóteses acima, apurar-se-á o preço do serviço com base em um dos critérios abaixo:
I – nas demonstrações contábeis ou financeiras de empresas de mesmo porte e de mesma atividade;

II – na receita lançada pelo contribuinte em anos anteriores, corrigida
monetariamente;

III – no caso de falsificação de notas fiscais, na proporção entre os valores (preços dos serviços) declarados e os efetivamente praticados;
IV – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;
V – peculiaridades inerentes à atividade exercida;

VI – fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

VII – preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir à
apuração;

VIII – outros elementos indicadores de receita ou presunção de ganho.

Art. 268. Para o arbitramento do valor dos serviços de que tratam os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 será adotado o custo unitário básico de construção divulgado pelo sindicato estadual da indústria da construção civil, em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, observado o disposto no Art. 252 e 253 deste Código.
Parágrafo único. Para fins de utilização da tabela de referência correspondente, conforme a competência do respectivo arbitramento, de que trata o *caput* deste artigo, observar-se-á, alternativamente:
I – a data da protocolização do pedido de Habite-se, nos casos de procedimento de licenciamento regular;

II – a data da protocolização do pedido de Regularização de Obra; ou

III – a data da conclusão da obra, em conformidade com outros elementos que comprovem a ocorrência do fato imponível.
Art. 269. Para o arbitramento do valor dos serviços de que tratam os subitens 7.01 e 7.03 será adotada, como parâmetro mínimo da base de cálculo, no caso de profissionais técnicos da área da construção civil, a Tabela Referencial constante na Tabela E do Anexo II deste Código.

CAPÍTULO VI DA ESTIMATIVA

Art. 270. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para fixação do valor do imposto a partir de uma base de cálculo estimada, quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle ou a fiscalização.

§ 1º A estimativa poderá ser, a critério da Administração Tributária, revista ou suspensa a qualquer tempo.

§ 2º O valor estimado da base de cálculo será expresso em UPF (Unidade Padrão Fiscal).

§ 3º O regulamento definirá as atividades que poderão ser ou serão regidas pelo lançamento por estimativa.

CAPÍTULO VII DAS ALÍQUOTAS

Art. 271. As alíquotas do ISSQN são classificadas em:

I – específica, "*ad rem*", nos casos em que se adotar a Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho, inteira ou fracionada, por profissional, período, documento e/ou outra unidade de medida;
II – percentual, "*ad valorem*", nos casos em que seja determinada a utilização de uma porcentagem sobre a base de cálculo do preço do serviço.

Art. 272. A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto neste Código, será de:

I – 2% (dois por cento) para:

a) as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas, sem fins lucrativos;
b) os bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura;

c) os eventos de caráter religioso ou filantrópico, sem fins lucrativos;

d) os eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município;
e) os serviços contidos no subitem 1.04 da Lista de Serviços, desde que a atividade econômica correspondente seja a principal;
f) o serviço de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, sob concessão de serviço público do Município;
II – 5% (cinco por cento), para as demais atividades.

Art. 273. As alíquotas aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), estão previstas conforme a faixa de Receita Bruta contidas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, sendo vedada qualquer dedução ou redução da base de cálculo, salvo quando se tratar dos serviços contidos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, observado os percentuais de dedução aplicáveis contidos no Art. 252 deste Código.

CAPÍTULO VIII DO LANÇAMENTO

Art. 274. O ISSQN será lançado pela Administração Tributária em conformidade com o disposto no Regulamento e considerando as seguintes periodicidades e modalidades:

I – mensalmente, mediante lançamento por homologação;

II – mensalmente, de ofício ou por declaração, com relação às atividades de profissional autônomo e de Sociedade de Profissionais;
III – anualmente, de ofício, pela Administração Tributária, com relação às atividades relacionadas no subitem 16.02.
§ 1º As informações prestadas pelo contribuinte nas Declarações Mensais de Serviços ou nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) relativas ao ISSQN devido têm caráter declaratório, constituindo-se confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a cobrança de débitos.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso II do *caput* deste artigo, o lançamento será:

I – em 1º de janeiro de cada exercício civil, para os contribuintes já inscritos;

II – no mês do seu cadastro econômico junto ao Município, independente do dia de sua ocorrência, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil.

§ 3º O lançamento de ofício não efetuado nos termos do *caput* deste artigo, será devidamente lançado pela Administração Tributária, atualizado.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 275. O contribuinte que exercer atividade sujeita a imposto, calculado sobre o movimento econômico mensal, ficará obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele, independentemente de haver o prestador dos serviços recebido os valores a eles relativos.

Parágrafo único. Considera-se devido o imposto, ainda, nas hipóteses de recebimento antecipado do preço do serviço, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal.

Art. 276. O imposto será pago em moeda corrente na forma, prazos e condições, estabelecidos em Regulamento.
Art. 277. Quando se tratar dos serviços tomados referentes aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, cujo prestador seja pessoa física, o ISSQN poderá ser recolhido em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas fixas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Na conclusão da obra, havendo divergência entre o projeto aprovado e a construção executada, a diferença do ISSQN antecipadamente lançado e recolhido, deverá ser exigida do proprietário do imóvel, mediante lançamento de ofício, antes da liberação do Habite-se.

Art. 278. A liberação do Habite-se fica condicionada ao prévio recolhimento integral do ISSQN incidente sobre a obra.
Art. 279. Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório referentes à prestação de serviços elencados nos subitens 12.07, 12.12, 12.13 e 12.15, no âmbito de diversões públicas, o ISSQN será pago, de forma antecipada, no ato da autorização dos ingressos, cuja exigência de recolhimento terá como base de cálculo 100% (cem por cento) do valor declarado do público estimado, salvo os optantes pelo Simples Nacional, cuja tributação observará legislação específica.
§ 1º Caso a estimativa de público não se concretize, o contribuinte poderá, após a realização do evento, apresentar os ingressos vendidos e não vendidos ou outro meio de acesso equivalentes, para apuração do imposto devido e possível restituição de valores eventualmente recolhidos, em procedimento sumário.
§ 2º Não caberá restituição de valores, quando o contribuinte vender ingressos em quantidade maior que a autorizada ou por meio diverso do autorizado, que ensejará procedimento de apuração da diferença do imposto devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 280. O contribuinte cuja atividade for tributada somente com quantia fixa, independentemente de haver prestado serviços, ficará obrigado ao pagamento do imposto no prazo disposto em Regulamento.
Art. 281. O recolhimento do ISSQN devido pelos optantes pelo Simples Nacional se dará nos termos definidos da legislação específica.
Art. 282. Fica autorizado o desconto de até 10% (dez por cento) sobre as cotas mensais do ISSQN dos profissionais autônomos e sociedade de profissionais que optarem por recolher, em cota única anual, o total do imposto devido para o exercício até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, conforme condições estabelecidas em Regulamento.

CAPÍTULO X
DA COMPENSAÇÃO

Art. 283. Serão considerados como créditos tributários para quitação de débitos de ISSQN, os valores indevidamente recolhidos, quando reconhecidas pela Administração Tributária as alegações apresentadas pelo contribuinte.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se débitos de ISSQN, aquele proveniente da apuração mensal, não inscritos em dívida ativa.
§ 2º Os créditos homologados serão utilizados para quitação das competências subsequentes.
§ 3º A compensação de que trata o *caput* deste artigo será analisada em procedimento específico e concluída com a homologação do Auditor do Tesouro Municipal que irá efetuar a liberação do valor a ser compensado, bem como a liberação do DAM com o valor remanescente, quando for o caso.
CAPÍTULO XI
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 284. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso, em cada um dos seus estabelecimentos, escrita fiscal e contábil, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

§ 1º São documentos de escrita fiscal, a que se refere o *caput* deste artigo, para controle da base de cálculo do imposto incidente, os estabelecidos conforme modelos, critérios e condições constantes no Regulamento.
§ 2º A obrigatoriedade a que se refere o *caput* se estende às prestadoras de serviços sujeitos ao ISSQN, ainda que reconhecidamente imunes ou isentas, independente de seu regime de tributação.

Art. 285. O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar-se de regime especial para a emissão e escrituração de documentos fiscais, conforme o disposto no Art. 98 e Art. 99 deste Código.

Art. 286. Os responsáveis tributários ficam obrigados à Declaração Mensal de Serviços Tomados (DMST), sempre que tomarem serviço, nos prazos e condições estabelecidos no regulamento.
Art. 287. O contribuinte do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, apurará e declarar por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
Art. 288. Os documentos fiscais e contábeis, em meio físico ou digital, conforme a legislação que o obrigue, deverão permanecer no estabelecimento daqueles que estejam obrigados a possuí-los, à disposição da fiscalização, e deles só poderão ser retirados para os escritórios de contabilidade ou para atender à requisição das autoridades competentes.

§ 1º Quando a escrituração contábil for realizada por escritório de contabilidade contratado, os documentos que tratam o *caput* deste artigo poderão ter sua guarda nos respectivos estabelecimentos contratados.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, todos os prestadores de serviços que possuam contabilidade centralizada em estabelecimento localizado em município diverso de Porto Velho ficam obrigados a manterem suas demonstrações contábeis, inclusive razão e diário, individualizando todas as operações e lançamentos específicos do(s) estabelecimento(s) localizados na jurisdição do Município de Porto Velho, ainda que usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – Contábil (SPED-Contábil).
§ 3º Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 289. Fica vedada a utilização de máquina de recebimentos de valores decorrentes de operações de cartão de crédito ou débito ou por transferência eletrônica para pessoa diversa do contribuinte.
Art. 290. O prestador dos serviços, ainda que dispensado da emissão de notas fiscais de prestação de serviços, está obrigado a emiti-la quando exigida pelo tomador dos serviços.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 291. Constituem infrações às normas do ISSQN passíveis de multa:

I – funcionar sem possuir quaisquer dos livros previstos em Lei ou no Regulamento, ou no caso de ter mais de um estabelecimento, não possuir em cada um deles os livros exigidos: multa de 10 (dez) UPF's, por livro, e por exercício;
II – funcionar sem aderir ao sistema NFS-e: multa de 10 (dez) UPF's;

III – deixar de emitir nota fiscal de prestação de serviços ou a emitir sem a observância dos requisitos legais, conforme dispuser o Regulamento da Nota Fiscal Eletrônica: multa: de 5 (cinco) UPF's, por nota fiscal;
IV – emitir nota fiscal com incorreções que afetem os elementos essenciais para a tributação do imposto: multa de 10 (dez) UPF's, por nota fiscal emitida;
V – aqueles que não fizerem a entrega de qualquer documento exigido pela Administração Tributária, relativos ao fato gerador do imposto, mesmo não estando sob fiscalização: multa de 50 (cinquenta) UPF's, por documento;
VI – utilizar-se de quaisquer documentos fiscais, sem autorização da Administração Tributária, ou em desacordo com a autorização concedida: multa 1 (uma) UPF por nota fiscal emitida, ingresso, bilhete, cupom, kit comercializado, ou outro documento fiscal utilizado;
VII – imprimir, disponibilizar e/ou confeccionar, para si ou para terceiros, ingressos, cartões magnéticos, kits, camisetas, passaportes, pulseiras, bonés, bandanas, cartelas, ou qualquer assemelhado que sirva como meio de entrada em eventos de qualquer natureza, ainda que em ambiente eletrônico, sem a prévia autorização da Administração Tributária: multa de 100 (cem) UPF's;
VIII – utilizar na NFS-e os dados de tomador pessoa física ou pessoa jurídica, que não possuam relação com o fato gerador: multa de 100 (cem) UPF's;
IX – deixar de manter suas demonstrações contábeis, inclusive razão e diário, individualizadas por operações e lançamentos específicos do(s) estabelecimento(s) localizados na jurisdição do Município de Porto Velho: multa de 100 (cem) UPF's, por exercício;

X – utilizar máquina de recebimentos de valores decorrentes de operações de cartão de crédito ou para pessoa diversa do contribuinte: multa de 100 (cem) UPF's, por equipamento;
XI – receber transferência eletrônica para pessoa diversa do contribuinte: multa de 100 (cem) UPF's, por transação;

XII – excluída a espontaneidade do sujeito passivo, quando:

a) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, quando estiver na qualidade de responsável solidário: multa de 60% (sessenta por cento) do valor devido do imposto;
b) deixar de declarar e de pagar o imposto no prazo legal: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;
c) cancelar documento fiscal ou promover dedução da base de cálculo não comprovada por documento hábil, em desacordo com o que preceitua a legislação tributária municipal: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;

d) recolher quantia menor do que a devida, em virtude de haver aplicado alíquota indevida: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;
e) deixar de reter, na qualidade de responsável substituto, o imposto devido: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;

f) indicar local diverso da prestação e/ou do subitem do serviço no documento fiscal, com a finalidade de evadir-se do pagamento do imposto devido neste Município: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;
g) não apresentar os documentos necessários à fiscalização para a apuração do imposto devido, do qual resulte em arbitramento: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;
h) reter e deixar de pagar o imposto, no todo ou em parte, quando estiver na qualidade de responsável solidário ou substituto: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;
i) utilizar o mesmo documento fiscal para acobertar operações distintas: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;
j) forjar, adulterar ou falsificar documento fiscal ou contábil: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;
k) consignar no documento fiscal importância diversa do preço do serviço: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto.

Art. 292. As multas punitivas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.
§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 293. O valor da multa punitiva será deduzido de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento da importância exigida dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência e recebimento do auto de infração.

§ 1º Para beneficiar-se das deduções previstas neste artigo, deverá o contribuinte, formalmente, renunciar a qualquer apresentação de defesa ou recursos cabíveis, além da quitação da obrigação principal relativo ao tributo.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando do cometimento das infrações de que tratam as alíneas de “h” a “k” do inciso XII do Art. 291 deste Código.

TÍTULO IV
DAS TAXAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294. As taxas têm como fato imponível o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, cujo custeio se destine o produto de sua arrecadação.

§ 1º As taxas classificam-se em:

I – pelo exercício do poder de polícia;

II – pela utilização de serviços públicos.

Art. 295. Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao exercício de atividades sujeitas a fiscalização do Poder Público, ainda que dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 296. Para caracterização das taxas pela utilização de serviços públicos, estes devem ser:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 297. Não incidirão taxas para os órgãos da administração municipal, suas fundações, institutos, autarquias, bem como para as sociedades de economia mista ou empresas públicas em que o Poder Executivo Municipal participe com maioria do capital.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Seção I
Do Fato Gerador e da Tipologia

Art. 298. As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.
Art. 299. As taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município e incidem sobre:

I – os estabelecimentos e atividades em geral;

II – a exploração de atividades em logradouros públicos;

III – a execução de obras e urbanização de áreas particulares; IV – atividades ou obras sujeitas ao controle:
a) ambiental;

b) sanitário;

c) urbanístico; e

d) de transporte.

V – as atividades especiais, definidas neste Código ou em sua regulamentação.

Art. 300. São taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de:

I – Licença para o Exercício de Atividade, àquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em:

a) Taxa de Licença de Localização de Atividades;

b) Taxa de Licença de Execução de Obras;

c)Taxa de Licença de Anúncios Publicitários;

d) Taxa de Licença de Uso;

e) Taxa de Licença Sanitária;

f) Taxa de Licença Ambiental;

g) Taxa de Licença de Localização Temporária de Eventos;

h) Taxa de Licença de Transportes Públicos;

i) demais taxas de autorização.

II – Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em:

a) Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades;

b) Taxa de Fiscalização de Exposição de Publicidade;

c) Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público;

d) Taxa de Fiscalização Sanitária;

e) Taxa de Fiscalização Ambiental;

f) Taxa de Fiscalização de Transportes Públicos;

g) demais taxas de fiscalização e controle.

III – de Apreensão ou Retenção de Bens, Materiais ou Coisas; IV – Vistoria.
Parágrafo único. Não incide taxa de licença sobre a licença de funcionamento em sua modalidade provisória, cuja tributação dar-se-á quando da concessão da licença definitiva.
Seção II
Das hipóteses de Incidência

Art. 301. São hipóteses de incidência das taxas:

I – de licença para o exercício de atividade, a expedição de ato concessivo, mediante aferição do cumprimento de exigência legal para o exercício regular das atividades;
II – de fiscalização e controle, o exercício regular, efetivo ou potencial, do poder de polícia sobre quaisquer atividades no decurso de seu funcionamento;
III – de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas, a ação estatal legalmente autorizada realizada por agente público no exercício de sua atribuição, que suprime determinado bem do administrado, por falta no cumprimento da legislação vigente;
IV – da vistoria, ato de verificação das declarações para o funcionamento de atividades econômicas, quando exigidas por lei.
Parágrafo único. As taxas de fiscalização e controle serão cobradas, anualmente, a partir do início do exercício da atividade, inclusive quando dispensado o ato que configura o fato gerador da taxa de licença para o exercício de atividade.

Art. 302. A incidência das taxas de poder de polícia independe: I – da existência de estabelecimento fixo;
II – do efetivo e contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido
requerido o licenciamento ou cuja atividade esteja sob permanente policiamento administrativo do Município;

III – da expedição do Alvará de Licença, desde que tenha sido decorrido o
prazo do pedido;

IV – do resultado financeiro ou do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, relativos ao exercício da atividade.
Seção III
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 303. A base de cálculo das taxas de poder de polícia é o valor correspondente às atividades administrativas, de fiscalização e de controle necessárias à realização do fato imponível sobre os contribuintes do respectivo tributo.

Parágrafo único. A Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Porto Velho é o valor referencial para o cálculo das taxas pelo exercício do poder de polícia.

Art. 304. As alíquotas das taxas pelo exercício do poder de polícia estão definidas no Anexo III deste Código.

Seção IV Do Contribuinte

Art. 305. É contribuinte da taxa:

I – de licença para o exercício de atividade e de vistoria, o beneficiário da expedição de ato concessivo;
II – de fiscalização e controle, o responsável pelo funcionamento de atividade sob fiscalização permanente do Município, por meio do exercício regular de poder de polícia, inclusive àquele dispensado da obtenção de ato concessivo;
III – de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas, o proprietário ou possuidor do bem apreendido.
Seção V
Do Lançamento e Pagamento

Art. 306. O lançamento das taxas pelo exercício regular do poder de polícia será efetuado:

I – quando da concessão da Licença, quanto às taxas de licença para o exercício de atividade;

II – anualmente, desde o início das atividades, quanto às taxas de fiscalização e controle.

§ 1º O lançamento das taxas pelo exercício do poder de polícia classifica-
se em:

I – por declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação; ou
II – de ofício, nos casos de renovação das Taxas de Fiscalização e Controle, ou ainda na ocorrência das hipóteses do Art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
§ 2º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento, com abertura do processo específico.

Art. 307. A taxa, calculada em conformidade com o Anexo III deste Código, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 1º Os valores das taxas pelo exercício do poder de polícia serão
cobrados:

I – pela metade, se o fato imponível for de até 50% (cinquenta por cento) da periodicidade especificada na respectiva taxa;
II – integralmente, se o fato imponível for superior a 50% (cinquenta por cento) da periodicidade especificada na respectiva taxa.

Art. 308. As Taxas de Fiscalização e Controle, quando da renovação da respectiva licença, poderá ter seu pagamento parcelado por meio de antecipação, em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, não podendo o valor da parcela ser inferior a 01 (uma) UPF.

§ 1º O parcelamento de que trata este artigo observará os seguintes
critérios:

I – em 02 (duas) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 02 (duas) UPF’s e inferior a 03 (três) UPF’s, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do primeiro mês antecedente ao previsto para o vencimento, e a segunda, na data do vencimento da licença de funcionamento;
II – em 03 (três) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 03 (três) UPF’s, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do segundo mês antecedente ao previsto para o vencimento, sendo os demais, mensais e sucessivos.
§ 2º O alvará de licença a qual incide a taxa de que trata este artigo, somente será emitido após a quitação integral do tributo correspondente.

Art. 309. Ficam isentos do pagamento de Taxas de Autorização para o Exercício de Atividade e de Fiscalização e Controle:

I – os órgãos da administração pública direta dos governos federal e
estadual;

II – as entidades filantrópicas ou beneficentes, nos termos do

Regulamento;

III – os templos de qualquer culto; IV – os partidos políticos; e
V – as missões diplomáticas.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Do Fato Gerador e da Tipologia

Art. 310. As taxas pela utilização de serviços públicos são devidas quando da utilização dos serviços públicos prestados ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou postos à sua disposição.
Art. 311. São taxas pela utilização de serviços públicos as de:

I – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares:

a) residencial; ou

b) não residencial:

II – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde de:

a) pequenos geradores: pequenos postos de saúde, consultórios, clínicas médicas ou dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde; ou
b) grandes geradores: hospitais, prontos-socorros, policlínicas com postos de saúde ou congêneres;

III – serviços especificados.

§ 1º São considerados grandes geradores, para efeitos deste Código, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros dia.
§ 2º Os grandes geradores ficam obrigados a manter atualizado o cadastro da qual constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino da destinação final dos resíduos sólidos, além de outros elementos necessários ao controle e fiscalização pelo Município.
Seção II
Das hipóteses de Incidência

Art. 312. É hipótese de incidência das taxas pela utilização de serviços públicos a sua prestação ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou quando postos à sua disposição.

Seção III
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 313. A base de cálculo das taxas de serviços é o valor correspondente de sua prestação, cujo valor corresponde, quanto aos serviços:
I – de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, residencial ou não residencial, ao definido no § 1º deste artigo;
II – de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, ao definido no § 2º deste artigo;
III – especificados, conforme prevista ao definido na Tabela D do Subanexo 2 do Anexo III deste Código.
§ 1º O valor final da taxa prevista no inciso I do Art. 311 deste Código, será calculado através da fórmula:

$$TRSDij = (kij \times P) / \sum_{n} \sum_{m} Zij$$

Onde:
1. TRSDij – Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais correspondente a faixa de área contida em cada grupo;

2. P – O valor de custo a ser dispendido para a execução dos serviços no
exercício;
3. Y e FDS – São matrizes, respectivamente, e m por 1 (m x 1), m linhas e 1(uma) coluna e 1 por n (1 x n), 1 (uma) linha por n colunas;
4. K, Q e Z São tabelas com m linhas e n colunas, isto é m por n (m x n);
5. Considere que m, n, f e t pertencentes ao conjunto números naturais, tais que i = f, f+1, ..., m e j = t, t+1, ..., n, sendo i o índice que indica a linha e j o índice que indica a coluna, com i representando os grupos e j representa as faixas de áreas. Tome: f = 1; m=5; t =1 e n=12;
6. Para gerar a tabela de Alíquota faça a multiplicação da matriz FDS por
Y , isto é, kmn = Fdsm1 x Y1n;
7. A tabela da quantidade de contribuinte por grupo e faixa de área é gerada a partir dos cadastros aptos para receber o lançada em cada exercício, obtendo-se uma tabela com m linhas e n coluna, isto é, Qmn;

8. A tabela Zmn é gerada multiplicando cada elemento da tabela alíquota por cada elemento da tabela Qmn, ambos localizada no mesmo grupo, conforme fórmula zij = kij X Qij;
9. Para obter a somatória, isto é

n	***m***	***Zij***
$\Sigma^{j=t}$	Σ^{i-f}	

, é suficiente somar todos os elementos gerado por meio da aplicação fórmula zij = kij x Qij;

10. Segue-se, por fim, que aplicando a fórmula –

trsdij = (kij x P) /	***n***	***m***	***Zij***
	$\Sigma^{j=t}$	Σ^{i-f}	

- para cada faixa de área contida em cada grupo, obterá uma tabela
denominada TRSDmn, ou seja, uma matriz com m linha e n coluna, com seus elementos demonstrando o valor a ser lançado para cada imóvel que está localizado em cada faixa de área e grupo correspondente.
§ 2º O valor final da taxa prevista no inciso II do Art. 11 deste Código, será calculado através da fórmula:

TRSS = (Ps/Número de Geradores) x Ks

Onde:
1. TRSS – Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde;
2. Ps – O valor de custo a ser dispendido para execução dos serviços no
exercício
3. Ks – Alíquota a ser aplicada com base na tipologia dos geradores, assim classificados:
4. Grandes Geradores (Ksg): Hospitais, Pronto-Socorros, Policlínicas com
Postos de Saúde;
5. Pequenos Geradores (Ksp): Pequenos Postos de Saúde, Consultórios, Clínicas médicas, dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde.

§ 3º Os valores de Fds, Y, KSg e KSp estão constantes nas Tabelas A, B e C do Subanexo 2 do Anexo III deste Código.

Art. 314. O valor do serviço para fins de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais e Não Residenciais, corresponderá ao custo anual dispendido para a execução dos serviços prestados no ano anterior ao do lançamento da taxa, e será publicado por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Aplica-se igualmente o disposto no *caput* deste artigo, para o cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos provenientes de serviços de saúde.

Art. 315. Inexistindo definição de algum dos fatores de cálculo das Taxas de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos decorrente da criação superveniente de setor fiscal, será aplicado o menor valor correspondente para caracterização do respectivo fator de cálculo, enquanto o respectivo valor não constar neste Código.

Seção IV Do Contribuinte

Art. 316. É contribuinte das taxas pela utilização de serviços públicos:

I – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor de imóveis, com área construída, nos casos de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos residenciais ou não residenciais;
II – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor de imóveis, com área construída, nos casos de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde;
III – o interessado na prestação de serviço especificado, disponibilizado e prestado pela Administração Pública Municipal, conforme Tabela Referencial de Serviços Especificados, contida no Anexo III deste Código.
Seção V
Do Lançamento e Pagamento

Art. 317. As taxas de serviços serão lançadas mediante aferição das informações declaradas pelo requerente ou daqueles constantes do cadastro fiscal, devendo o tributo ser pago antes da prestação de serviço, ressalvado a cobrança da taxa a que se refere o Art. 318 deste Código.
Art. 318. As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, serão lançadas de ofício no primeiro dia útil de cada exercício, seguinte ao ano da coleta dos respectivos resíduos sólidos.

§ 1º As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares deverão ser pagas até 31 de março de cada ano.
§ 2º As taxas de serviços de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser pagas em cota única ou até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de janeiro de cada ano, cujo valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.
§ 3º Fica autorizado o desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 319. A hipótese de incidência da Contribuição de Melhoria é a valorização imobiliária advindo da realização de obra pública.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria também é devida ao Município quando resultante de convênios com a União, Estado e entidades federais e estaduais.
CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 320. A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de: I – simples reparação ou manutenção de obras públicas;
II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de vias e sarjetas;

IV – obras de pavimentação executadas na zona rural do Município; V – adesão a plano de pavimentação comunitária.
CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 321. Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona de influência da obra.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria dos bens indivisos será lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 322. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra, nele computados as despesas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolsos e outras em razão de financiamento e empréstimo.
Art. 323. A Contribuição de Melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com a obra pública, em conformidade com o plano de obra respectivo.

Parágrafo único. Aprovado o plano de obra, será publicado edital contendo os seguintes elementos:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo da obra;
IV – delimitação da área beneficiada;

V – critério de cálculo da Contribuição de Melhoria.

§ 1º O edital fixará o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação de qualquer dos elementos referidos nos incisos do artigo.
§ 2º Caberá ao contribuinte o ônus da prova, quando impugnar qualquer dos elementos referidos nos incisos deste artigo.

Art. 324. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade imobiliária.

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO

Art. 325. Para cobrança da Contribuição de Melhoria a autoridade administrativa observará os requisitos mínimos fixados em Regulamento, aplicáveis ao Município.
Art. 326. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício e o contribuinte será notificado a pagá-la a vista ou em até 12 parcelas, na forma que dispuser o Regulamento.

TÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 327. A contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada em conformidade com a legislação própria do respectivo tributo.

TÍTULO VII
DAS OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 328. Além da receita tributária de impostos, taxas e contribuições da competência privativa do Município, constituem rendas municipais a:

I – receita patrimonial proveniente de:

a) exploração do acervo imobiliário a título de laudêmios, foros, arrendamentos, aluguéis e outras;
b) rendas de capitais;

c) outras receitas patrimoniais.

II – receita industrial proveniente de:

a) prestação de serviços públicos;

b) rendas de mercados;

c) rendas de cemitérios;

d) rendas de serviços delegados.

III – transferências correntes da União e do Estado;
IV – receitas diversas provenientes de:
a) multas por infrações a leis e regulamentos e multas de mora e juros;

b) receitas não tributárias de exercícios anteriores;

c) indenizações;

d) ressarcimentos;

e) outras receitas diversas.

V – receitas de capital provenientes de:

a) alienação de bens patrimoniais;

b) transferência de capital;

c) auxílios diversos.

Art. 329. As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em regulamento baixado pelo Poder Executivo.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO ÚNICO DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 330. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:

I – pelos serviços de natureza industrial, comercial ou civil, prestados pelo Município em caráter privado, e passíveis de serem explorados por empresas privadas;
II – pela prestação de serviços públicos não compulsórios;

III – pelo uso de bens do domínio municipal e de logradouros públicos, inclusive do espaço aéreo e do subsolo;

IV – pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.
§ 1º São serviços municipais compreendidos no inciso I: I – transporte coletivo;
II – mercados e entrepostos; III – serviço funerário;
IV – coleta, remoção, destinação de resíduos não contemplados pela
TRSD;

V – estacionamento rotativo em via pública.

§ 2º Ficam compreendidos no inciso II:

I – fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;
II – prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços não compulsórios;
III – prestação dos serviços de expediente;

IV – produtos e serviços decorrentes da base de dados geográficos em meio analógico e digital;
V – outros serviços.

§ 3º Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:
I – ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do Município;
II – utilizarem área de domínio público.

§ 4º A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhante prestados pelo Município.

Art. 331. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário destes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda coordenar a elaboração e consolidar as propostas referentes aos Preços Públicos.
Art. 332. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.
§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
§ 2º O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço ou bem, assim como as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 333. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de lei específica para este fim, respeitado as disposições contidas em legislações específicas.
Art. 334. Os serviços públicos municipais sejam de que natureza for, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, conforme disposto em Lei Municipal, terão a tarifa e preço fixados por Ato do Poder Executivo, na forma deste Código.
Art. 335. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. O corte de fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas na legislação urbanística relativa ao funcionamento de atividades ou Regulamento específico.

Art. 336. Aplicam-se aos preços públicos os dispositivos disciplinados neste Código, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 337. A organização e o funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho serão disciplinados por lei específica.
Art. 338. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho autorizada a baixar normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Código.
Art. 339. A Unidade Padrão Fiscal é a unidade referencial que o Município de Porto Velho utilizará para quantificar e corrigir tributos e demais valores transacionados.
Parágrafo único. A Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Porto Velho será atualizada, com base na variação da inflação, ou pelo índice utilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal para correção dos tributos da União, por ato do Secretário Municipal de Fazenda em Resolução.

Art. 340. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a atualizar os indicadores constantes das Tabelas D e E do Anexo II deste Código com a adoção dos índices correspondentes, por meio de Resolução.
Art. 341. Se a lei instituidora de receita tributária ou não tributária não dispuser de modo diverso, para os créditos vencidos dessas receitas, aplica-se o disposto no Art. 18 deste Código.
Art. 342. Enquanto não for editado o Regulamento deste Código, as normas que dependem de regulamentação para sua plena eficácia vigorarão com base nos Regulamentos vigentes na data da publicação deste Código, que ficam recepcionados, no que não forem com elas materialmente incompatíveis.
Art. 343. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições do presente Código, preferencialmente, em 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.
Art. 344. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, respeitado o disposto no Art. 150, inc. III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal, salvo as definidas neste artigo.
§ 1º As métricas de cálculos para o lançamento do IPTU e TRSD definidas neste Código vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2023.
§ 2º As alterações ou atualizações cadastrais imobiliárias que ocorrem no ano de 2022 serão utilizados para compor o cálculo dos tributos de que trata o § 1º deste artigo para os exercícios seguintes, em conformidade com o Art. 184 deste Código.
Art. 345. Revogam-se a Lei Complementar nº 199, de 21 dezembro de 2004 e suas alterações, a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, e o Anexo I da Lei Complementar nº 684, de 17 de Outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
TABELAS REFERENCIAIS DO IPTU

Subanexo 1
AVALIAÇÃO DE TERRENOS

TABELA A – Zona Homogênea
Nota: Tabela com frente de referência e profundidade mínima e máxima, estabelecida como zona homogênea da cidade:

Frente de referência (Fr)	Profundidade

	Mínima (Pmi)	Máxima (Pma)
10,00	25,00	50,00

TABELA B – Coeficientes de Situação na Quadra

Situação	**Cs**
Terreno de meio de quadra com uma só frente	1,00
Terreno com mais de uma frente ou de esquina	1,10
Terreno encravado	0,50
Terreno situado em vila	0,80
Terreno que abrange a própria quadra	1,20

TABELA C – Fatores de Topografia

Terreno	**Ft**
Plano	1,00
Aclive	0,95
Declive	0,90
Irregular	0,80

TABELA D – Fatores de Pedologia

Terreno	Fp
Seco	1,00
Inundável	0,70
Alagado	0,50

Subanexo 2
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

TABELA A – Fatores de Posição

Situação	**Fps**
Frente	1,00
Fundos	0,85
Superposta de frente	0,95
Superposta de fundo	0,90
Galeria	0,80

TABELA B – Fatores de Situação

Situação	**Fs**
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80

TABELA C – Fatores de Alinhamento

Posição em relação ao alinhamento	**Fa**
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

TABELA D – Fatores de Padrão de Construção

Coeficiente de estrutura (Cest)		
1	Alvenaria	1,00

2	Concreto	1,20
3	Madeira	0,60
4	Metálica	1,10
5	Taipa	0,50
Coeficiente de cobertura (Ccob)		
1	Telha fibro-cimento	1,00
2	Telha de barro	1,20
3	Laje	1,30
4	Palha	0,50
5	Alumínio	1,30
6	Plástico sintético	1,50
7	Madeira/cavaco	1,00
8	Especial	2,00
Coeficiente de piso (Cpis)		
1	Precário, cimentado	1,00
2	Ardósia, taco/carpete, marmorite e plástico	1,10
3	Cerâmica, carpete especial	1,20
4	Tábua corrida, borracha	1,20
5	Mármore, granito	1,50
Coeficiente de revestimento externo (Crex)		
1	Precário, ausente	1,00
2	Pintura, óleo, madeira, emboço/reboco	1,05
3	Tijolo à vista	1,20
4	Cerâmica, pedra, concreto	1,50
5	Mármore, granito	2,00
Coeficiente de revestimento interno (Crin)		
1	Ausente, precário	1,00
2	Pintura, papel, óleo, madeira, emboço/reboco	1,05
3	Cerâmica, pedra, concreto, fórmica, plástico	1,20
4	Espelho, mármore, granito	1,50
Coeficiente de Forro (Cfor)		
1	Ausente, precário	1,00
2	Plástico, gesso, fórmica	1,10
3	Metálico, madeira, alumínio flexibilizado	1,15
4	Laje	1,20

TABELA E – Fatores de Conservação

Estado de Conservação	**Fcons**
Bom	1,00
Regular	0,80
Ruim	0,60

Subanexo 3
TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

Tipo (Caracterização)	**Valor (R$/m²)**
Casa	120,00
Apartamento	205,00
Loja	215,00
Sala comercial	200,00
Barraco/Favela	0,00
Galpão	80,00
Indústria	165,00
Telheiro	40,00
Posto de gasolina	100,00
Arquitetura especial	180,00

ANEXO II
TABELAS REFERENCIAIS DO ISSQN

TABELA A – Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Sociedades de Profissionais

ITEM	QUANTIDADE DE PRO- FISSIONAIS	Cálculo do Imposto		
		Aliquota "Ad Rem"	Periodici- dade	Valor do Imposto
1	Até 3 profissionais	3 UPF's por profissional	Mensal	1 (um) Profissional = 3 UPFs/mês
				2 (dois) Profissionais = 6 UPFs/mês
				3 (três) Profissionais = 9 UPFs/mês
2	De 4 a 6 profissionais	4 UPF's por profissional	Mensal	4 (quatro) Profissionais = 16 UPFs/mês
				5 (cinco) Profissionais =20 UPFs/mês
				6 (seis) Profissionais = 24 UPFs/mês
3	De 7 a 9 profissionais	5 UPF's por profissional	Mensal	7 (sete) Profissionais = 35 UPFs/mês
				8 (oito) Profissionais = 40 UPFs/mês
				9 (nove) Profissionais = 45 UPFs/mês
4	10 ou mais profissio- nais	6 UPF's por profissional	Mensal	10 (dez) Profissionais = 60 UPFs/mês, acrescendo-se 6 UPFs por profissional, quando superior a 10 profissionais

TABELA B – Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Profissionais Autônomos

ITEM	PROFISSIONAIS AUTONÔ- MOS POR NÍVEL DE ESCO- LARIDADE	Cálculo do Imposto		
		Aliquota "Ad Rem"	Periodicidade	Valor do Imposto
1	Nível fundamental ou ne- nhuma escolaridade	1 UPF's por profissional	Mensal	1 UPFs
2	Nível médio	1,5 UPF's por profissional	Mensal	1,5 UPFs
3	Nível superior	2 UPF's por profissional	Mensal	2 UPFs

TABELA C – Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Profissionais de Transporte

ITEM	PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES (SUBITEM 16.02)	Cálculo do Imposto		
		Aliquota "Ad Rem"	Periodicidade	Valor do Imposto
1	mototáxi e moto-frete	2 UPF's por profissional	Anual	2 UPFs
2	fretamento intramunicipal de mudanças e de cargas (veículo pequeno)	3 UPF's por profissional	Anual	3 UPFs
3	taxi ou transporte remune- rado privado individual de passageiros	5 UPF's por profissional	Anual	5 UPFs
4	transporte e fretamento es- colar ou turístico	10 UPF's por profissional	Anual	10 UPFs
5	fretamento intramunicipal de mudanças e de cargas (veículo tipo baú ou car- ga), exceto cargas perigo- sas	10 UPF's por profissional	Anual	10 UPFs

TABELA D – Tabela de Custo da Construção Civil para apuração do Valor do ISSQN
(CUB Referência: Tabela SINDUSCON-RO – Maio/21)

ITEM	TIPO/CATEGORIA			Custo Construção/m² (em UPF)
1	RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência padrão básico	19,15
2			Residência - padrão baixo	20,24
3			Residência - padrão normal	22,54
4			Residência - padrão alto	28,36
5		MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social	14,07
6			Projeto popular	20,11
7			Prédio popular, padrão normal	22,92
8			Residencial multifamiliar, padrão baixo	19,64
9			Residencial multifamiliar, padrão normal	20,44
10			Residencial multifamiliar, padrão alto	24,12
11			Edifício vertical, padrão normal	20,07
12			Edifício vertical, padrão alto	26,70
13	COMERCIAL	SALAS E LOJAS	Edifício comercial, padrão normal	28,61
14			Edifício comercial, padrão alto	30,41
15		ANDARES LIVRES	Edifício comercial, padrão normal	25,23
16			Edifício comercial, padrão alto	26,61
17			Galpão Industrial	11,79

TABELA E – Tabela de Custo por Projeto dos Profissionais da Construção Civil para apuração do Valor do ISSQN
(CUB Referência: Tabela SINDUSCON-RO – Maio/21)

ITEM	TIPO/CATEGORIA			Custo por Projeto (em UPF)
1	RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência padrão básico	31,82
2			Residência – padrão baixo	33,62
3			Residência – padrão normal	37,45
4			Residência – padrão alto	47,11
5		MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social	23,36
6			Projeto popular	33,40
7			Prédio popular, padrão normal	38,08
8			Residencial multifamiliar, padrão baixo	32,63
9			Residencial multifamiliar, padrão normal	33,95
10			Residencial multifamiliar, padrão alto	40,07
11			Edifício vertical, padrão normal	33,33
12			Edifício vertical, padrão alto	44,35
13	COMERCIAL	SALAS E LOJAS	Edifício comercial, padrão normal	47,52
14			Edifício comercial, padrão alto	50,51
15			Edifício comercial, padrão normal	41,91
16		ANDARES LIVRES	Edifício comercial, padrão alto	44,20
17			Galpão Industrial	19,59
Referência	Custo por projetos dos profissionais de Construção Civil realizado com base no valor de R$ 3.000,00 para Residência – padrão normal, aplicando a proporção para os demais padrões pela proporcionalidade entre a UPF e o CUB de Referência constante neste Código.			

TABELA F – Lista de Serviços

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros forma- tos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, in- dependentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será exe- cutado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manuten- ção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (ex- ceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condiciona- do, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, par- ques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qual- quer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ul- tra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pron- tos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e men- tal.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qual- quer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de as- sistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros con- tratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano median- te indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área vete- rinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qual- quer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, ma- nutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisa- gismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de cons- trução civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteproje- tos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e con- gêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos servi- ços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratiza- ção, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plan- tio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração flo- restal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquite- tura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levanta- mentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemu- nhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e ex- plotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treina- mento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de co- nhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de progra- mas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de car- tões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobi- liários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade indus- trial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bol- sas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de vei- culação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qual- quer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movi- mento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qual- quer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, inde- pendentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, en- trevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmis- são por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, des- files, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodu- ção, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposi- ção, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bu- las, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instru- ção, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restaura- ção, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equi- pamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empre- gadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que fi- cam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastifica- ção, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de ter- minais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idonei- dade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comuni- cação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qual- quer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a ter- minais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direi- tos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de con- trato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de tercei- ros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendi- mento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de ex- portação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e de- mais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias rece- bidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câm- bio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão mag- nético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósi- to, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclu- sive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renego- ciação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços rela- cionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura admi- nistrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais ma- teriais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimenta- ção e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, ge- renciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em ge- ral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avali- ação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos se- guráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspe- ção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerên- cia de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, car - tões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bin- gos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviá- rios e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de pas- sageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimen- tação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passagei- ros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, ser- viços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, lo- gística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melho- ramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monito- ração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de con- cessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congê- neres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, ban- ners, adesivos e congêneres.
25 – Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de cape- la; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramen- tos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéri- cos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêne- res.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courri- er e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. 29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunica- ções e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, teleco- municações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêne- res.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públi- cas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia. 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo to- mador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

ANEXO III
DAS TAXAS MUNICIPAIS

Subanexo I – DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA

Tabela A –Taxas de Autorização para Localização e de Fiscalização do Funcionamento Regular

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UPF	PERIODICIDADE
1	**TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**		
1.1	Autorização para Localização	6	Único
2	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR**		
2.1 A Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular e sua renovação anual será determinada pela aplicação da fórmula a seguir:			
TFFR = [(hd(Tfd x Fat – Ci) + (hn(Tfn x Fat x Ci)] + [(hd(Tfn x Fat + Cj)]			
Onde:			
a) TFFR = Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular;			
b) hd = Valor hora custo diurno;			
c) hn = Valor hora custo noturno;			
d) Tfd = Tempo de Funcionamento diurno em horas;			
e) Tfn = Tempo de Funcionamento noturno em horas;			
f) Fat = Fator Atividade;			
g) C = Coeficiente de Utilização, que corresponde a 1 (um) quanto as áreas edificadas (**Ci**), e quanto as áreas não edificadas da atividade (**Cj**) de 0,75 (setenta e cinco décimos) quando nestas for explorada atividade econômica e de 0,25 (vinte e cinco décimos) quando não for explorada atividade econômica. Quando não houver **Ci** ou **Cj**, aplicar valor 0 (zero);			
h) o valor da hora custo diurno (hd) corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 06h e 18h (diurno) e de 20%; (vinte por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 18h e 06h do dia subsequente (noturno). Quando não houver Tfdou Tfn, aplicar valor 0 (zero);			
i) o Fator Atividade (Fat) será determinado conforme Tabela abaixo:			

I – PEQUENA ATIVIDADE				**FATOR**
Até	30m²			1,00
II – MÉDIA ATIVIDADE				
		De 31m²	a 40m²	1,10
		De 41m²	a 50m²	1,20
		De 51m²	a 60m²	1,30
		De 61m²	a 70m²	1,40
		De 71m²	a 80m²	1,50
		De 81m²	a 90m²	1,60
		De 90m²	a 100m²	1,70
III – GRANDE ATIVIDADE				
		De 101m²	a 110m²	2,00
		De 111m²	a 120m²	2,10
		De 121m²	a 130m²	2,20
		De 131m²	a 140m²	2,30
		De 141m²	a 150m²	2,50
		De 151m²	a 200m²	3,00
		De 201m²	a 250m²	3,80
		De 251m²	a 300m²	4,60
		De 301m²	a 350m²	5,40
		De 351m²	a 400m²	6,20
		De 401m²	a 450m²	7,00
		De 451m²	a 500m²	7,80
		De 501m²	a 550m²	8,60
		De 551m²	a 600m²	9,40
		De 601m²	a 650m²	10,20
		De 651m²	a 700m²	11,00
		De 701m²	a 750m²	11,80
		De 751m²	a 800m²	12,60
		De 801m²	a 850m²	13,40
		De 851m²	a 900m²	14,20
		De 901m²	a 950m²	15,00
		De 951m²	a 1.000m²	15,80
		De 1.001m²	a 1.050m²	16,60
		De 1.051m²	a 1.100m²	17,40
		De 1.101m²	a 1.150m²	18,20
		De 1.151m²	a 1.200m²	19,00
		De 1.201m²	a 1.250m²	19,80
		De 1.251m²	a 1.300m²	20,60
		De 1.301m²	a 1.350m²	21,40
		De 1.351m²	a 1.400m²	22,20
		De 1.401m²	a 1.450m²	23,00
		De 1.451m²	a 1.500m²	23,80
Acima de 1.500m², toma-se como base o fator 23,80 (vinte e três vírgula oitenta), somando- se a este 0,70 (zero vírgula setenta) fator a cada acréscimo de 50m².				

Tabela B – Taxas de Licença de Execução de Obras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UPF	PERIODICIDADE
1	**Autorização de Construção ou Reconstrução:**		
1.1	Em imóveis residenciais	0,033/m²	Único
1.2	Em imóveis comerciais	0,055/m²	Único
1.3	Em loteamento de infraestrutura geral dos lotes, excluídas as áreas verdes, áreas para equipamentos comunitários e vias de acessos	0,002/m²	Único
1.4	Em condomínios residenciais (área de uso privativo + área de uso comum)	0,01/m²	Único
1.5	Em sítios de lazer	0,0016/m²	Único
2	**Vistoria para Liberação de Habite-se:**		
2.1	Em imóveis residenciais	3	Único
2.2	Em imóveis comerciais	4	Único
2.3	Em imóveis de uso misto	5	Único
2.4	Em condomínios (horizontal ou vertical), ainda que não constituídos:		
2.4.1	Até 20 (vinte) unidades autônomas	10	Único
2.4.1	Acima 20 (vinte) unidades autônomas	20	Único
3	**Renovação da Autorização**		
3.1	Em imóveis residenciais	2	Único
3.2	Em imóveis comerciais	4	Único
4	**Autorização para Demolição**	2	Único

Tabela C –Taxas de Licença e de Fiscalização de Publicidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UPF	PERIODICIDADE
1	**Taxa de Autorização de Publicidade** (todas as modalidades de engenhos)	**1**	**Único**
2	**Taxa de Fiscalização de Publicidade**		
2.1	Letreiros na parte externa dos edifícios em logradouro público por m² ou fração.	1	Por Ano
2.2	Veículo de transporte de passageiros ou de carga interna ou externa por m² ou fração.	1,5	Por Ano
2.3	Dispositivo televisível ou tecnologia similar, por m² ou fração	1	Por Ano
2.4	Condução por pessoas e exibido em vias públicas, por unidade.	1	Por Ano
2.5	Faixa exposta por tempo determinado, por unidade.	0,1	Por Evento
2.6	Flâmulas e bandeirolas de até 1 m², limitado a extensão da fachada do imóvel	1	Por Evento
2.7	Placas indicativas de atividades, serviços ou similares, por m² ou fração.	1	Por Ano
2.8	Totem publicitário por m² ou fração	1,5	Por Ano
2.9	Dispositivo inflável, por unidade.	1	Por Evento
2.10	Propaganda móvel, sonora, sobre rodas de propulsão humana, elétrica ou a combustão.	2	Por Ano
2.11	Outdoor, por unidade.	2	Por Ano
2.12	Painel luminoso ou iluminado por m² ou fração	0,2	Por Ano

Tabela D –Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Público

1	**Taxa de Autorização de Uso** (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único
2	**Taxa de Fiscalização de Uso do Logradouro Público**		
2.1	**Atividade Ambulante**		
2.1.1	Itinerante, em Local Franqueado ao Público (exceto no uso de barraca).	2	Por Ano
2.1.2	Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte	3	Por Ano
2.1.3	Estacionado Comércio em Geral (exceto Tipo Guloseimas de Pequeno Porte)	5	Por Ano
2.1.4	Estacionado Tipo Banca de até 2 m²	0,50	Por Mês
2.1.5	Em Local Franqueado ao Público (área privada), com uso de barraca.	0,10/m2	Por Mês
2.1.6	Adicional por Ocupação de Mesas e Cadeiras (Em Todas as suas Modalidades)	0,05/m²	Por Ano
2.2	**Instalação de Barracas em Logradouros Públicos**		
2.2.1	Em Feiras Populares, com prévia autorização legal, exercida em local específico, e organizadas sob o controle, direto ou indireto, da Administração Municipal, distinguindo-se das feiras livres itinerantes.	5	Por Ano
2.2.2	Em Feiras livres itinerantes, realizadas diariamente, em locais pré-definidos nos bairros, e organizadas sob o controle e manutenção da Administração Municipal.	5	Por Ano
2.2.3	Em Atividades comerciais permitidas exercidas em caráter precário, com prazo de duração definido, de forma esporádica.	0,05/m2	Por Dia
2.2.4	Em Festa Popular, Festividades Carnavalescas e congêneres.	0,50	Por Evento
2.2.5	Em Feriados Religiosos, Natal e Ano-novo.	0,50	Por Evento

2.2.6	Adicional por Ocupação de Mesas e Cadeiras.	0,05/m²	Por Ano
2.3	**Ocupação de Mesas e Cadeiras na Calçada**	0,20/m2	Por Ano
2.4	**Atividade de FOOD TRUCK**		
2.4.1	Autorização de Uso de Veículo Adaptado	1,20/m²	Por Ano
2.4.2	Adicional por Ocupação de Mesas e Cadeiras	0,05/m²	Por Ano
2.5	**Banca de Jornal e Revistas**	0,50/m2	Por Ano
2.6	**Atividades Comerciais em Espaços Públicos**		
2.6.1	Comércio em espaços públicos, em caráter precário, sem prazo de duração definido, exercido em estrutura aprovada pela municipalidade.	1,50/m2	Por Ano
2.6.2	Equipamentos para entretenimento	0,50/m2	Por Ano
2.6.2	Comércio em Equipamentos Específicos (Máquina de Sorvete e similares)	1,50	Por Ano
2.7	**Intervenção em Logradouro Público com Obras ou Eventos**		
2.7.1	Autorização para Corte e recomposição de pavimentação	0,50	Por Unidade
2.7.2	Taxa de Fiscalização de Utilização da Área Interior ao Tapume	0,005/m²	Por Dia
2.7.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento Eventual no Espaço Público.	0,05/m²	Por evento

Tabela E – Alíquota das Taxas Sanitárias

TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM UPF)**
1	Área de até 30 m²	1
2	Área acima de 30 m² até 60 m²	2
3	Área acima de 60 m² até 90 m²	3
4	Área acima de 90 m² até 120 m²	4
5	Área superior a 120 m²	5
6	Reinspeção Sanitária	1

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

TFS = A + (RS x Tf) + Co

Será determinada conforme a seguinte fórmula:
Onde:
1 – TFS = Taxa de Fiscalização Sanitária;
2 – A = Representa a área utilizada dentro estabelecimento empresarial no exercício das atividades exclusivamente de risco sanitário*, mensurada em metros quadrados (m²), transformados em UPF's, conforme tabela a seguir:

ÁREA DE EDIFICAÇÃO		
ITEM	**ESPEFICAÇÃO**	**QUANTIDADE DE UPF EQUIVALENTE A ÁREA**
1	Área de até 30 m²	2
2	Área acima de 30 m² até 60 m²	3
3	Área acima de 60 m² até 90 m²	4
4	Área acima de 90 m² até 120 m²	5
5	Área superior a 120 m²	5 (cinco) UPF's acrescida do valor correspondente a 0,5 (meia) UPF a cada acréscimo de área de 50 m² ou fração.

* área dentro da qual se exerce a atividade de risco sanitário, excluindo-se do cálculo as demais áreas por onde não há o exercício dessa atividade.

3 – RS = Representa a classificação do risco sanitário conforme a atividade principal desenvolvida pelo estabelecimento e disciplinado em regulamento e classificado da seguinte forma:
- Baixo Risco = 1
- Médio Risco = 2;
- Alto Risco = 3.

4 – Tf = Representa o tempo de funcionamento diário do estabelecimento empresarial exclusivamente sobre a parte da área onde é exercida a atividade de risco sanitário, que determinará a porcentagem sobre a UPF a ser devida anualmente, conforme Tabela:

TEMPO DE FUNCIONAMENTO (Tf)	
Funcionamento de até 8 horas diárias	25% da UPF vigente
Funcionamento acima de 8 a 12 horas diárias	50% da UPF vigente
Funcionamento acima de 12 a 18 horas diárias	75% da UPF vigente
Funcionamento acima de 18 a 24 horas diárias	1,00 UPF vigente

5. CO = Custo operacional correspondente à complexidade da vistoria no estabelecimento, conforme Tabela a seguir:

CUSTO OPERACIONAL (Co)	
Risco Alto = 3	1,00 (uma) UPF vigente

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE VEÍCULOS

Valor da taxa conforme Tabela:

INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE BENS E SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RISCO SANITÁRIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UPF / ANO
1	Ambulância	3,0 (três) UPF's por veículo/ano
2	Ambulância veterinária ou veículo furgão para transporte de animais	2,0 (duas) UPF por veículo/ano
3	Avião UTI (Unidade de Tratamento Intensivo)	6,00 (seis) UPF's por avião/ano
4	Baú com engate para motos e carros	0,5 (meia) UPF por baú /ano.
5	Caminhão baú lonado	1,0 (uma) UPF por veículo/ano.
6	Caminhão baú Isotérmico com ou sem refrigeração	2,0 (duas) UPF's por veículo/ano.
7	Caminhão pipa para transporte de água	2,0 (duas) UPF por veículo/ano.
8	Caminhão limpa fossa	3,0 (três) UPF's por veículo/ano.
9	Trailers	1,5 (uma e meia) UPF por veículo/ano.
10	Veículos funerários	2,0 (duas) UPF's por veículo/ano.
11	Veículo tipo furgão	2,0 (duas) UPF's por veículo/ano.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA EVENTO TEMPORÁRIO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	VALOR DA TAXA (EM UPF)	**UNIDADE**
1	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de até 10 m²	0,5	Por dia de evento e ponto de comercialização.
2	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de 10m² a 20 m²	1,0	Por dia de evento e ponto de comercialização
3	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de 20m² a 50 m²	1,5	Por dia de evento e ponto de comercialização
4	Área de manipulação de alimentos ou bebidas superior a 50 m²	2,0	Por dia de evento e ponto de comercialização

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	
Tanque com capacidade de até 10.000 litros d'água.	5,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade de 10.000 a 20.000 litros d'água.	7,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade de 20.000 a 30.000 litros d'água.	10,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade de 30.000 a 40.000 litros d'água.	13,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade acima de 40.000 litros d'água.	15,00 UPF'S, por ano.

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA AMBULANTES		
ITEM	**MEIOS/ATIVIDADES**	**VALOR EM UPF**
Único	Balcões, mesas, barracas, carrinhos ou similares.	1,00 (uma) UPF, por ano.

Tabela F – Valores Referentes às Taxas de Autorização Ambiental

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL = ATL + E

Onde:
ATL = Análise Técnica de Licenciamento + E = Deslocamento
Tabela 01 – Taxa de Licenciamento Ambiental

	Licenciamento Ambiental de Pequeno Porte		V.UPF Distância	LAP	LAI	LAO
Licenciamento Ambiental Regular – LAR		0 – 10 Km	0,50			

	Distância	10 a 50 Km	1	1	2	1,5
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
	Licenciamento Ambiental de Médio Pote		V.UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	3	5	2,5
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
	Licenciamento Ambiental de Grande Porte		V.UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	12	36	13,5
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
	Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte		V. UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	20	59	26
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
LAS	Licença Ambiental Simplificada (UPF)		1			

TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL = ATM

Onde:
ATM = Análise Técnica de Monitoramento
Obs.: O deslocamento deverá considerar como ponto de partida a sede da SEMA.

Valor Taxa de Monitoramento Ambiental – RMA

Análise Técnica Monitoramento (ATM)	LAPP	LAMP	LAGP	LAEP
Total (Valor em UPF)	3	4,5	6	10

Taxa Análise EIA/RIMA e EIV/RIV

Tipo de Análise	**LAPP**	**LAMP**	**LAGP**	**LAEP**
Taxa Análise EIA/RIMA (UPF)	1	3	5	10
Taxa Análise EIV/RIV (UPF)	1	3	5	10

Taxas de Certidão de Viabilidade Ambiental, Licença de Extração Mineral e Autori zações para festas e eventos

Taxa	**Mínimo**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**
Certidão de Viabilidade Ambiental	0,2	1	1,5	4
Licença de Extração Mineral	1	2	3,5	4
Autorização para festas e eventos	0,15	1	2	4

Taxas de Arborização Urbana

Taxa	Objeto	Aliquota (em UPF)
Taxa de Vistoria de Poda, por Árvore	Podas	0,2
Taxa de Vistoria para Supressão de Árvores	Supressão com Diâmetro à Altura do Peito - DAP a partir de 0,10 cm	0,25

Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UPF	PERIODICIDADE
1	**BOXES ABERTOS**	0,18/m²	Por Mês
2	**BOXES FECHADOS**	0,20/m²	Por Mês
3	**BANCAS DE ALVENARIA**	0,18/m²	Por Mês
4	**BARRACAS EDIFICADAS**	0,20/m²	Por Mês

5	**MIRANTES**		
5.1	Mirantes I, II e III	10,00	Por Mês
5.2	Mirante das praças	5,00	Por Mês

Tabela H – Valores Referentes às Taxas de Licença de Localização Temporária de Eventos

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE EVENTOS			
TLTE = CO + (CP x Pmax)			
Onde:			
TLTE: Taxa de Licença de Localização Temporária de Eventos			
CO: Custo Operacional			
CP: Coeficiente de Público			
Pmax: Público máximo autorizado para o ambiente.			
Item	**Porte**	**Custo Operacional**	**Coeficiente de Público**
1	Pequeno	4 UPFs	R$ 0,10
2	Médio	5 UPFs	R$ 0,20
3	Grande	6 UPFs	R$ 0,30

Tabela I – Valores Referentes às Taxas de Vistoria do Poder de Polícia

TAXA DE VISTORIA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DA TAXA (UPF)**	**UNIDADE**
1	Área de até 250m²	1	Por Vistoria
2	Área de até 500m²	1,5	Por Vistoria
3	Área acima de 500m² até 750m²	3	Por Vistoria
4	Área acima de 750m² até 1000m²	4	Por Vistoria
5	Área acima de 1000m² até 1250m²	4,5	Por Vistoria
6	Área acima de 1250m² até 1500m²	5	Por Vistoria
7	Área acima de 1500m² até 1750m²	5,5	Por Vistoria
8	Área acima de 1750m² até 2000m²	6	Por Vistoria
9	Área acima de 2000m²	7	Por Vistoria

Subanexo II – DAS TAXAS DE SERVIÇO

TABELA A – Fator De Setorização (Fds) TRSD

GRUPO	SETOR	FATOR DE SETORIAZAÇÃO (Fds)
Grupo 1	01, 02, 03, 04, 08, 09 e 13	0,71
Grupo 2	05, 06, 10, 11, 12 e 24	0,66
Grupo 3	14 e 15	0,63
Grupo 4	07, 16, 17, 18, 21, 25, 28 e 29	0,54
Grupo 5	19, 20, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 49, 50 e 51	0,45

TABELA B – Fator de Caracterização (Y) da TRSD

SEQ.	ÁREA DO IMÓVEL	FATOR DE CARACTERIZAÃO DO CONTRIBUINTE (Y)
I	Com até 50m²	0,84
II	Acima de 50m² até 100m²	1,28
III	Acima de 100m² até 150m²	1,76
IV	Acima de 150m² até 200m²	3,15
V	Acima de 200m² até 250m²	3,9
VI	Acima de 250m² até 300m²	4,2
VII	Acima de 300m² até 350m²	4,9
VIII	Acima de 350m² até 400m²	5,4
IX	Acima de 400m² até 500m²	5,9
X	Acima de 500m² até 750m²	6,4
XI	Acima de 750m² até 1.000m²	6,9
XII	Acima de 1.000m²	7

TABELA C – Tipologia do Gerador da TRSD

SEQ.	ÁREA	ALÍQUOTA
I	Grandes Geradores (Ksp)	3,43
II	Pequenos Geradores (Ksp)	0,45

Subanexo III – TABELAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS

TABELA A – Serviços Cemiteriais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Valor em UPF
1	**(RECEITAS DE CEMITÉRIOS – TAXAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS OU BASES PARA TARIFAS, QUANDO SE TRATAR DE CONCESSÃO)**		
1.1	Vistoria em Cemitérios	Unid.	0,50
1.2	Serviço de Retirada de Entulho	m2	0,20
1.3	Serviço de Demolição	m2	0,02
1.4	Serviço de Isolamento de área em construção em cemitérios	m2	0,60
1.5	Autorização de Reforma ou Construção Tumular	Unid.	2,00
1.6	Inumação (Sepultamento)	Unid.	3,00
1.7	Exumação Após Decomposição Cadavérica	Unid.	4,50
1.8	Exumação Antes da Decomposição Cadavérica (Somente em caso de solicitações policiais ou judiciais)	Unid.	9,50
1.9	Autorização de Construção de Gavetas, Túmulos ou Mausoléus	Unid.	2,50
1.10	Autorização de Colocação de Cobertura Tumular	Unid.	6,00
1.11	Análise de Projeto de Construção ou Reforma Tumular	Unid.	1,40
1.12	Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção ou Reforma Tumular	Unid.	1,40
1.13	Cessão Onerosa de Espaço no Cemitério do Santo Antônio	m2	14,00
1.14	Cessão Onerosa de Espaço no Cemitério dos Inocentes	m2	42,00
1.15	Cessão Onerosa de Espaço em Cemitério Parque	m2	7,00
1.16	Construção de Gaveta Adulta com Acabamento Interno de Reboco ou Chapisco e piso de concreto	Unid.	7,00
1.17	Construção de Gaveta Infanto com Acabamento Interno de Reboco ou Chapisco e piso de concreto	Unid.	5,00
1.18	Fornecimento de tampa para gaveta adulta de concreto ou material com resistência similar	Unid.	1,70
1.19	Fornecimento de tampa para gaveta infanto de concreto ou material com resistência similar	Unid.	1,20
1.20	Fornecimento de lápide/placa de identificação ou adorno para embelezamento de jazigo	cm2	0,20
1.21	Manutenção de Jazigo (Limpeza Avulsa) para túmulo de até 2,5m² de área	Unid.	0,56
1.22	Manutenção de Jazigo (Conservação Mensal - 04 serviços por semana) para túmulo de até 2,5m² de área	Unid.	0,28
1.23	Construção ou reforma de Mausoléu de Granito/Ardósia	m2	56,00
1.24	Construção ou Reforma de Mausoléu de Alvenaria com Reboco e Pintura	m2	27,00
1.25	Construção ou reforma de Túmulo com revestimento em Porcelanato 60cmx60cm	m2	3,00
1.26	Construção ou reforma de Túmulo ou Gaveta com Revestimento em Ardósia ou Granito	m2	9,00
1.27	Serviço de Pintura de Gradis	Unid.	4,00
1.28	Substituição ou Instalação de Telhado de Fibrocimento	Unid.	4,00
1.29	Substituição ou Instalação de Telhado Colonial em PVC	Unid.	8,00
1.30	Construção ou Reforma de Pilares e Vigas de Concreto Telhado de Cobertura Tumular com sapata de concreto	Unid.	4,00
1.31	Construção ou Reforma de Pilares e Vigas de Madeira para Telhado de Cobertura Tumular com sapata de concreto	Unid.	3,00
1.32	Serviço de Demolição de Túmulos	Unid.	2,00

TABELA B – Serviços Funerários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Valor em UPF
1	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**		
1.1	**PADRÃO FÁBRICA INFANTIL**	Unid.	17,00
1.2	**PADRÃO FÁBRICA ADULTO**		
1.2.1	Tipo Simples “A”	Unid.	23,00
1.2.2	Tipo Simples “B”	Unid.	25,00
1.2.3	Tipo Simples – Urna De Zinco	Unid.	12,00
1.3	**PADRÃO FÁBRICA ADULTO EXTRA OU ESPECIAL**		
1.3.1	Tipo Extra ou Especial “A	Unid.	30,00
1.3.2	Tipo Extra ou Especial “B”	Unid.	35,00
1.3.3	Extra ou Especial – Urna de Zinco Até 130 Kg	Unid.	14,00
1.3.4	Extra ou Especial – Urna de Zinco até 2,10m	Unid.	16,00
1.4	**TAXA DE CONSERVAÇÃO**		

1.4.1	**TANATOPRAXIA**		
1.4.1.1	Infantil	Unid.	5,00
1.4.1.2	Adulto	Unid.	11,00
1.4.1.3	Especial	Unid.	11,00
1.4.2	**EMBALSAMENTO**		
1.4.2.1	Infantil	Unid.	5,00
1.4.2.2	Adulto	Unid.	15,00
1.4.2.3	Especial	Unid.	15,00
1.4.3	**CONSERVAÇÃO EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO**		
1.4.3.1	Infantil	Unid.	5,00
1.4.3.2	Adulto	Unid.	18,00
1.4.3.3	Especial	Unid.	18,00
1.5	**TRANSLADO TERRESTRE**	Por Km rodado	0,04
1.6	**COMPLEMENTO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**		
1.6.1	Capela Simples: (sem serviço de lanche)	Und	9,00
1.6.2	Capela Intermediária: (com serviço de lanche de entrada)	Und	11,00
1.6.3	Capela Semi Luxo: (com serviço de lanche 24h e quarto de repouso)	Und	13,00
1.6.4	Conjunto de Camisa e Calça, masculino	Und	2,00
1.6.5	Conjunto de Camisa, Calça, Cueca, Meia, Gravata	Und	2,50
1.6.6	Paletó completo Masculino	Und	3,00
1.6.7	Blazer Feminino	Und	4,00
1.7	**ORNAMENTAÇÃO DA URNA**		
1.7.1	Simples Com Flores Artificiais: (jornal, algodão, manta acrílica e flores)	Und	6,00
1.7.2	Luxo Com Flores Artificiais De Seda: (jornal, algodão, manta acrílica e flores)	Und	7,00

ANEXO IV – LISTA DE VALORES UNITÁRIOS DE TERRENOS

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1	26	505	100	RUA PRIMEIRO DE MAIO	13,58
2	26	533	100	RUA PRIMEIRO DE MAIO	8,85
3	49	11	100	RUA PRIMEIRO DE MAIO	13,58
4	22	93	200	RUA 10 DE OUTUBRO	8,91
5	22	518	200	RUA 10 DE OUTUBRO	8,91
6	22	520	200	RUA 10 DE OUTUBRO	8,91
7	24	1	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
8	24	2	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
9	24	3	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
10	24	4	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
11	24	5	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
12	24	6	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
13	24	7	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
14	24	8	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
15	24	10	300	AVN DECIMA AVENIDA	50,5
16	24	11	300	AVN DECIMA AVENIDA	50,5
17	24	13	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
18	24	14	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
19	24	15	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
20	24	18	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
21	24	19	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
22	24	26	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
23	24	27	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
24	24	31	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
25	24	32	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
26	24	35	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
27	24	23	350	AVN VIGESIMA AVENIDA	32,83
28	24	24	350	AVN VIGESIMA AVENIDA	50,5
29	24	25	350	AVN VIGESIMA AVENIDA	50,5
30	26	138	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
31	26	139	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
32	26	164	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	25,39
33	26	165	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	16,5
34	26	166	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
35	26	168	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34

36	26	185	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	16,5
37	26	221	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
38	23	165	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	25,39
39	3	53	500	RUA TREZE DE MAIO	83
40	3	54	500	RUA TREZE DE MAIO	83
41	3	55	500	RUA TREZE DE MAIO	83
42	26	19	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
43	26	502	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
44	26	504	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
45	26	507	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
46	26	536	550	RUA 13 DE JULHO	10,59
47	26	34	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
48	26	222	600	EST TREZE DE SETEMBRO	13,26
49	26	502	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,71
50	26	505	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,71
51	26	538	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,8
52	26	540	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,96
53	26	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
54	21	85	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
55	21	86	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
56	21	87	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
57	21	88	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
58	21	104	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
59	21	147	600	EST TREZE DE SETEMBRO	17,94
60	21	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	11,68
61	28	12	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
62	28	557	600	EST TREZE DE SETEMBRO	16,84
63	28	600	600	EST TREZE DE SETEMBRO	16,84
64	28	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,82
65	29	34	600	EST TREZE DE SETEMBRO	21,65
66	29	39	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
67	29	40	600	EST TREZE DE SETEMBRO	16,87
68	29	42	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
69	29	45	600	EST TREZE DE SETEMBRO	18,86
70	29	46	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
71	29	71	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
72	29	508	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
73	29	566	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
74	29	568	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
75	29	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
76	30	30	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,97
77	40	13	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
78	40	18	600	EST TREZE DE SETEMBRO	27,38
79	40	22	600	EST TREZE DE SETEMBRO	27,37
80	3	49	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	15,04
81	3	50	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
82	3	51	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
83	3	52	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
84	3	73	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
85	3	74	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
86	3	83	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
87	3	84	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
88	3	94	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	75,45
89	3	95	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	75,45
90	3	102	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	42,14
91	3	103	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	42,14
92	3	104	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
93	3	110	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	42,14
94	3	111	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
95	3	116	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41

96	3	117	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
97	16	1	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
98	29	100	730	RUA UM - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
99	29	102	730	RUA UM - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
100	22	1	730	RUA UM - LOTEAMENTO SEVILHA	4,35
101	29	105	734	RUA CINCO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
102	29	106	734	RUA CINCO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
103	13	999	750	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 13	12,89
104	29	122	753	RUA 18 - SEVILHA	31,24
105	28	88	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
106	28	89	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
107	28	92	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
108	28	93	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
109	28	98	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	19,74
110	28	99	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
111	28	111	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	19,74
112	28	112	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
113	28	141	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	11,44
114	28	547	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	17,61
115	28	999	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	11,44
116	29	111	844	RUA OITO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
117	29	110	878	RUA DEZ	31,24
118	29	112	878	RUA DEZ	31,24
119	29	115	878	RUA DEZ	31,24
120	29	117	878	RUA DEZ	31,24
121	29	121	878	RUA DEZ	31,24
122	29	122	878	RUA DEZ	31,24
123	22	28	878	RUA DEZ	4,35
124	22	18	890	RUA SEIS - SETOR 12	4,35
125	29	106	890	RUA SEIS - SETOR 12	31,24
126	29	107	890	RUA SEIS - SETOR 12	31,24
127	21	147	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	9,13
128	26	17	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
129	26	18	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
130	26	20	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
131	26	22	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
132	26	508	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	10,59
133	26	150	950	RUA VINTE E UM DE ABRIL	48,71
134	26	188	950	RUA VINTE E UM DE ABRIL	48,71
135	26	192	950	RUA VINTE E UM DE ABRIL	48,71
136	22	1	998	RUA NOVE	4,35
137	22	17	998	RUA NOVE	4,35
138	29	114	998	RUA NOVE	31,24
139	29	116	998	RUA NOVE	31,24
140	23	165	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
141	26	138	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
142	26	151	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
143	26	152	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
144	26	153	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
145	26	154	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
146	26	155	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
147	26	157	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
148	26	158	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
149	26	160	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
150	26	161	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
151	26	162	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
152	26	163	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
153	26	164	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
154	26	165	1000	RUA 18 DE JANEIRO	16,5
155	26	166	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
156	26	185	1000	RUA 18 DE JANEIRO	14,07
157	29	103	1092	RUA TRES - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24

158	29	104	1092	RUA TRES - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
159	22	613	1134	RUA 38	10,65
160	19	65	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	12,52
161	19	66	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
162	19	67	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	12,52
163	19	68	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
164	19	69	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
165	19	70	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
166	19	504	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
167	29	104	1177	RUA QUATRO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
168	29	105	1177	RUA QUATRO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
169	20	530	1200	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	5,45
170	26	188	1400	RUA 21 DE ABRIL	8,47
171	26	192	1400	RUA 21 DE ABRIL	8,47
172	26	504	1400	RUA 21 DE ABRIL	13,04
173	26	533	1400	RUA 21 DE ABRIL	13,04
174	26	534	1400	RUA 21 DE ABRIL	8,47
175	19	65	1450	RUA VINTE E UM DE MAIO	19,26
176	19	66	1450	RUA VINTE E UM DE MAIO	19,26
177	19	69	1450	RUA VINTE E UM DE MAIO	19,26
178	24	34	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	38,47
179	24	37	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	31,29
180	24	40	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	31,29
181	24	508	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	38,47
182	24	513	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	44,98
183	22	29	1507	RUA DOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	4,35
184	29	119	1507	RUA DOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
185	29	123	1507	RUA DOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
186	29	119	1571	RUA ONZE	31,24
187	29	120	1571	RUA ONZE	31,24
188	29	123	1571	RUA ONZE	31,24
189	22	28	1571	RUA ONZE	4,35
190	22	29	1571	RUA ONZE	4,35
191	20	538	1600	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO	4,53
192	20	539	1600	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO	4,53
193	3	49	1700	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO	60,38
194	3	50	1700	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO	60,38
195	3	52	1700	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO	60,36
196	14	612	1786	RUA B - GREENVILLE	23,78
197	6	46	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
198	6	47	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
199	6	63	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
200	6	64	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
201	6	70	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
202	6	71	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
203	6	87	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
204	6	88	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
205	6	99	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
206	6	100	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
207	20	536	1850	RUA 25 DE SETEMBRO	1,94
208	11	145	1900	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO	37,85
209	11	146	1900	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO	24,59
210	11	506	1900	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO	37,85
211	19	10	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	13,04
212	19	52	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	12,52
213	19	57	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	12,52
214	19	62	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	19,26
215	19	64	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	19,26
216	19	121	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	12,52
217	19	501	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	19,26
218	51	49	2025	RUA 48 - CIDADE JARDIM	2,95
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

219	51	49	2050	RUA 49 - CIDADE JARDIM	2,95
220	3	515	2100	AVN 2-P - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
221	3	517	2100	AVN 2-P - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
222	3	519	2100	AVN 2-P - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
223	8	20	2150	RUA TRES DE OUTUBRO	68,86
224	8	94	2150	RUA TRES DE OUTUBRO	68,86
225	28	646	2188	RUA FAISAO	15,51
226	28	647	2188	RUA FAISAO	15,51
227	28	649	2188	RUA FAISAO	15,51
228	28	650	2188	RUA FAISAO	15,51
229	16	27	2200	RUA QUATRO DE OUTUBRO	15,93
230	16	28	2200	RUA QUATRO DE OUTUBRO	15,93
231	14	531	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
232	14	533	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
233	14	534	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
234	14	535	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
235	14	542	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
236	14	543	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
237	14	544	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
238	14	548	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
239	14	549	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
240	14	551	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
241	14	552	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
242	22	551	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	12,05
243	14	534	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
244	14	535	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
245	14	536	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
246	14	537	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
247	14	544	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
248	14	545	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
249	14	547	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
250	14	548	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
251	14	550	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
252	14	551	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
253	21	42	2250	RUA DANA MERRIL	15,43
254	21	45	2250	RUA DANA MERRIL	16,71
255	21	121	2250	RUA DANA MERRIL	16,71
256	21	134	2250	RUA DANA MERRIL	15,43
257	14	538	2255	RUA PROFESSOR TEIXEIRA	1,91
258	14	546	2255	RUA PROFESSOR TEIXEIRA	23,78
259	14	536	2275	RUA MANELÃO	23,78
260	14	537	2275	RUA MANELÃO	23,78
261	14	538	2275	RUA MANELÃO	23,78
262	14	539	2275	RUA MANELÃO	23,78
263	14	545	2275	RUA MANELÃO	23,78
264	14	546	2275	RUA MANELÃO	23,78
265	14	547	2275	RUA MANELÃO	23,78
266	14	550	2275	RUA MANELÃO	23,78
267	26	139	2300	BCO CINCO DE ABRIL	17,48
268	26	140	2300	BCO CINCO DE ABRIL	17,48
269	19	66	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	9,81
270	30	28	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
271	30	29	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
272	30	30	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
273	30	31	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
274	30	32	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
275	30	33	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
276	30	108	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
277	30	110	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
278	30	112	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
279	30	114	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
280	30	115	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73

281	30	116	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	9,81
282	30	117	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	9,81
283	30	509	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
284	30	513	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	7,12
285	23	512	2450	RUA SEIS DE JULHO	36,05
286	33	512	2450	RUA SEIS DE JULHO	16,52
287	33	513	2450	RUA SEIS DE JULHO	16,52
288	22	33	2460	RUA 7- LOTEAMENTO ITAMARATY	4,35
289	22	35	2460	RUA 7- LOTEAMENTO ITAMARATY	4,35
290	26	16	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
291	26	17	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
292	26	22	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
293	26	24	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
294	22	519	2594	RUA FERNANDO SABINO	4,87
295	25	132	2600	TVA OITO DE JUNHO	28,86
296	25	133	2600	TVA OITO DE JUNHO	28,86
297	49	501	2620	RUA NOVE DE JULHO	6,01
298	49	502	2620	RUA NOVE DE JULHO	6,01
299	33	529	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	19,12
300	33	530	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	19,12
301	33	531	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	18,36
302	33	532	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	18,36
303	35	564	2652	RUA 11 DE OUTUBRO	6,03
304	35	573	2652	RUA 11 DE OUTUBRO	6,03
305	35	576	2652	RUA 11 DE OUTUBRO	6,03
306	3	517	2665	RUA A- BOSQUES DO MADEIRA	33,7
307	3	518	2665	RUA A- BOSQUES DO MADEIRA	33,7
308	3	519	2665	RUA A- BOSQUES DO MADEIRA	33,7
309	3	520	2665	RUA A- BOSQUES DO MADEIRA	33,7
310	29	507	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
311	29	509	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
312	29	510	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
313	29	511	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
314	29	512	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
315	29	513	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
316	29	514	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
317	29	515	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
318	29	517	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
319	29	518	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
320	49	16	2700	BCO A - SETOR 49 QUADRA 16 ULISSES GUIMARÃES	5,15
321	30	514	2800	RUA A - CASCALHEIRA	7,44
322	25	1	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
323	25	2	3200	RUA ABACATEIRO	25,79
324	25	3	3200	RUA ABACATEIRO	24,99
325	25	4	3200	RUA ABACATEIRO	30,56
326	25	11	3200	RUA ABACATEIRO	22,92
327	25	17	3200	RUA ABACATEIRO	35,86
328	25	18	3200	RUA ABACATEIRO	35,86
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
329	25	20	3200	RUA ABACATEIRO	31,72
330	25	521	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
331	26	80	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
332	26	81	3200	RUA ABACATEIRO	6,87
333	26	128	3200	RUA ABACATEIRO	31,72
334	26	129	3200	RUA ABACATEIRO	35,86
335	26	130	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
336	21	118	3200	RUA ABACATEIRO	6,87
337	21	119	3200	RUA ABACATEIRO	8,02
338	21	120	3200	RUA ABACATEIRO	8,02
339	23	55	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85
340	23	56	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85
341	23	59	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85
342	23	60	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85

343	27	94	3300	RUA ABEL DE SOUZA	35,66
344	27	95	3300	RUA ABEL DE SOUZA	35,66
345	25	222	3350	RUA ABIL	14,9
346	25	513	3350	RUA ABIL	22,92
347	25	517	3350	RUA ABIL	22,92
348	26	171	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
349	26	176	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
350	26	177	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
351	26	186	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
352	26	187	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
353	26	188	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
354	26	189	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
355	26	190	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
356	26	192	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
357	29	5	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
358	12	35	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	32,65
359	12	36	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
360	12	38	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
361	12	39	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
362	12	40	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
363	12	44	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
364	12	45	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	54,22
365	12	46	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
366	12	47	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
367	12	48	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	32,65
368	12	49	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
369	12	50	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
370	12	51	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
371	12	52	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
372	12	53	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
373	12	54	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	54,22
374	12	55	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
375	12	56	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
376	25	29	3600	RUA ABOBORA	41,26
377	25	30	3600	RUA ABOBORA	41,26
378	25	31	3600	RUA ABOBORA	41,26
379	25	32	3600	RUA ABOBORA	41,26
380	25	33	3600	RUA ABOBORA	41,26
381	25	34	3600	RUA ABOBORA	41,26
382	25	35	3600	RUA ABOBORA	41,26
383	25	36	3600	RUA ABOBORA	41,26
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
384	25	37	3600	RUA ABOBORA	41,26
385	25	38	3600	RUA ABOBORA	41,26
386	25	41	3600	RUA ABOBORA	41,26
387	25	42	3600	RUA ABOBORA	41,26
388	25	43	3600	RUA ABOBORA	41,26
389	25	44	3600	RUA ABOBORA	41,26
390	25	502	3600	RUA ABOBORA	26,82
391	25	538	3600	RUA ABOBORA	41,26
392	5	3	3700	AVN ABUNA	126,45
393	5	4	3700	AVN ABUNA	126,45
394	5	19	3700	AVN ABUNA	107,02
395	5	20	3700	AVN ABUNA	107,02
396	5	25	3700	AVN ABUNA	99,06
397	5	26	3700	AVN ABUNA	99,06
398	5	40	3700	AVN ABUNA	91,14
399	5	41	3700	AVN ABUNA	91,14
400	5	46	3700	AVN ABUNA	87,21
401	5	47	3700	AVN ABUNA	87,21
402	1	75	3700	AVN ABUNA	171
403	1	78	3700	AVN ABUNA	198,37
404	1	79	3700	AVN ABUNA	198,37

405	1	80	3700	AVN ABUNA	198,37
406	1	81	3700	AVN ABUNA	198,37
407	1	82	3700	AVN ABUNA	198,37
408	1	83	3700	AVN ABUNA	171
409	1	86	3700	AVN ABUNA	164,17
410	1	87	3700	AVN ABUNA	157,33
411	1	88	3700	AVN ABUNA	87,39
412	1	89	3700	AVN ABUNA	198,37
413	1	90	3700	AVN ABUNA	198,37
414	1	91	3700	AVN ABUNA	198,37
415	1	92	3700	AVN ABUNA	198,37
416	1	93	3700	AVN ABUNA	198,37
417	1	96	3700	AVN ABUNA	171
418	1	97	3700	AVN ABUNA	164,17
419	1	98	3700	AVN ABUNA	157,33
420	1	99	3700	AVN ABUNA	87,39
421	2	20	3700	AVN ABUNA	117,71
422	2	78	3700	AVN ABUNA	198,37
423	2	79	3700	AVN ABUNA	198,37
424	2	80	3700	AVN ABUNA	198,37
425	2	81	3700	AVN ABUNA	180,31
426	2	82	3700	AVN ABUNA	196,02
427	2	83	3700	AVN ABUNA	196,02
428	2	84	3700	AVN ABUNA	196,02
429	2	85	3700	AVN ABUNA	196,02
430	2	86	3700	AVN ABUNA	178,71
431	2	87	3700	AVN ABUNA	157,04
432	2	88	3700	AVN ABUNA	157,04
433	2	89	3700	AVN ABUNA	198,37
434	2	90	3700	AVN ABUNA	198,37
435	2	91	3700	AVN ABUNA	198,37
436	2	92	3700	AVN ABUNA	198,37
437	2	93	3700	AVN ABUNA	196,02
438	2	94	3700	AVN ABUNA	196,02
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
439	2	95	3700	AVN ABUNA	196,02
440	2	96	3700	AVN ABUNA	196,02
441	2	97	3700	AVN ABUNA	178,71
442	2	98	3700	AVN ABUNA	157,04
443	2	99	3700	AVN ABUNA	157,04
444	2	502	3700	AVN ABUNA	198,37
445	24	520	3700	AVN ABUNA	3,85
446	21	12	3800	RUA ACACIA - SETOR 21	21,82
447	21	13	3800	RUA ACACIA - SETOR 21	21,82
448	25	17	3900	RUA AÇAFRÃO	41,26
449	25	18	3900	RUA AÇAFRÃO	41,26
450	25	19	3900	RUA AÇAFRÃO	41,26
451	7	15	4000	RUA AÇAÍ	15,26
452	21	10	4000	RUA AÇAÍ	21,82
453	21	11	4000	RUA AÇAÍ	21,82
454	21	12	4000	RUA AÇAÍ	21,82
455	21	13	4000	RUA AÇAÍ	21,82
456	21	14	4000	RUA AÇAÍ	21,82
457	21	15	4000	RUA AÇAÍ	21,82
458	21	16	4000	RUA AÇAÍ	21,82
459	21	17	4000	RUA AÇAÍ	21,82
460	21	18	4000	RUA AÇAÍ	21,82
461	21	19	4000	RUA AÇAÍ	21,82
462	21	20	4000	RUA AÇAÍ	21,82
463	21	21	4000	RUA AÇAÍ	21,82
464	21	22	4000	RUA AÇAÍ	21,82
465	21	23	4000	RUA AÇAÍ	21,82
466	21	24	4000	RUA AÇAÍ	21,82

467	21	25	4000	RUA AÇAÍ	21,82
468	21	26	4000	RUA AÇAÍ	21,82
469	21	40	4000	RUA AÇAÍ	16,71
470	21	42	4000	RUA AÇAÍ	17,45
471	21	44	4000	RUA AÇAÍ	17,45
472	21	52	4000	RUA AÇAÍ	10,87
473	21	77	4000	RUA AÇAÍ	11,47
474	21	78	4000	RUA AÇAÍ	11,47
475	21	79	4000	RUA AÇAÍ	11,47
476	21	80	4000	RUA AÇAÍ	9,42
477	21	81	4000	RUA AÇAÍ	9,42
478	21	82	4000	RUA AÇAÍ	9,42
479	21	85	4000	RUA AÇAÍ	9,42
480	21	86	4000	RUA AÇAÍ	9,42
481	21	89	4000	RUA AÇAÍ	9,42
482	21	90	4000	RUA AÇAÍ	9,42
483	21	91	4000	RUA AÇAÍ	11,47
484	21	127	4000	RUA AÇAÍ	17,45
485	21	134	4000	RUA AÇAÍ	17,45
486	21	999	4000	RUA AÇAÍ	17,45
487	25	66	4050	BCO ACARÁ	16,06
488	25	153	4050	BCO ACARÁ	16,06
489	25	155	4050	BCO ACARÁ	10,44
490	25	534	4050	BCO ACARÁ	16,06
491	29	24	4075	RUA ACARAÚ	25,28
492	29	25	4075	RUA ACARAÚ	25,28
493	11	77	4100	RUA ADAILDO FEITOSA	55,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
494	11	81	4100	RUA ADAILDO FEITOSA	55,24
495	21	2	4100	RUA ADAILDO FEITOSA	55,24
496	16	19	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
497	16	20	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
498	16	24	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
499	16	25	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
500	10	519	4250	RUA AERONAVE	4,84
501	10	520	4250	RUA AERONAVE	4,84
502	6	1	4300	RUA AFONSO PENA	58,76
503	6	2	4300	RUA AFONSO PENA	58,76
504	6	14	4300	RUA AFONSO PENA	38,17
505	6	15	4300	RUA AFONSO PENA	38,17
506	6	28	4300	RUA AFONSO PENA	55,33
507	6	29	4300	RUA AFONSO PENA	55,33
508	3	1	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
509	3	2	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
510	3	22	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
511	3	23	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
512	4	1	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
513	4	2	4300	RUA AFONSO PENA	174,15
514	4	3	4300	RUA AFONSO PENA	133,98
515	4	4	4300	RUA AFONSO PENA	121,8
516	4	5	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
517	4	6	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
518	4	7	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
519	4	8	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
520	4	9	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
521	4	10	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
522	4	11	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
523	4	12	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
524	4	13	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
525	4	14	4300	RUA AFONSO PENA	174,15
526	4	15	4300	RUA AFONSO PENA	133,98
527	4	16	4300	RUA AFONSO PENA	121,8
528	4	17	4300	RUA AFONSO PENA	120,48

529	4	18	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
530	4	19	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
531	4	20	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
532	4	21	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
533	4	22	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
534	4	23	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
535	28	87	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
536	28	88	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
537	28	89	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
538	28	90	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
539	28	97	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
540	28	98	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
541	28	99	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
542	28	100	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
543	28	105	4450	RUA AGDA MUNIZ	13,96
544	28	106	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
545	28	107	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
546	28	141	4450	RUA AGDA MUNIZ	11,44
547	28	509	4450	RUA AGDA MUNIZ	17,61
548	28	547	4450	RUA AGDA MUNIZ	17,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
549	11	128	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	27,29
550	11	168	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	27,29
551	12	25	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
552	12	26	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
553	12	27	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
554	12	28	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
555	12	29	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
556	12	30	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
557	12	31	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
558	12	32	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
559	12	33	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
560	12	34	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
561	12	35	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
562	12	36	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
563	12	37	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	26,54
564	12	38	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
565	12	39	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
566	12	40	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
567	12	41	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
568	12	42	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
569	12	43	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
570	12	44	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
571	25	19	4600	RUA AGRIÃO	41,26
572	25	20	4600	RUA AGRIÃO	41,26
573	33	45	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
574	33	46	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
575	33	47	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
576	33	74	4700	RUA ÁGUA MARINHA	10,66
577	33	77	4700	RUA ÁGUA MARINHA	10,66
578	33	200	4700	RUA ÁGUA MARINHA	10,66
579	33	501	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
580	33	502	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
581	33	533	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
582	33	534	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
583	33	535	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
584	33	536	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
585	33	537	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
586	33	542	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
587	33	543	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
588	18	84	4800	RUA ÁGUA VERMELHA	22,07
589	18	85	4800	RUA ÁGUA VERMELHA	22,07
590	1	123	4900	TVA AIMORÉ	124,37

591	1	124	4900	TVA AIMORÉ	124,37
592	1	134	4900	TVA AIMORÉ	113,13
593	1	135	4900	TVA AIMORÉ	113,13
594	22	142	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
595	22	523	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
596	22	524	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
597	22	525	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
598	22	526	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
599	35	569	4950	RUA AIRTON SENA	6,03
600	3	117	5000	RUA AJURICABA	42,14
601	3	152	5000	RUA AJURICABA	42,14
602	3	154	5000	RUA AJURICABA	42,14
603	3	156	5000	RUA AJURICABA	42,14
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
604	3	157	5000	RUA AJURICABA	42,14
605	3	158	5000	RUA AJURICABA	42,14
606	24	515	5050	RUA ALAGOAS	2,48
607	24	516	5050	RUA ALAGOAS	2,48
608	24	520	5050	RUA ALAGOAS	3,85
609	24	521	5050	RUA ALAGOAS	3,85
610	25	12	5100	RUA ALAMANDA	41,26
611	25	14	5100	RUA ALAMANDA	41,26
612	25	16	5100	RUA ALAMANDA	41,26
613	25	515	5100	RUA ALAMANDA	41,26
614	25	516	5100	RUA ALAMANDA	41,26
615	16	50	5150	RUA ALAMEDA MODELO	23,41
616	15	134	5150	RUA ALAMEDA MODELO	15,22
617	15	135	5150	RUA ALAMEDA MODELO	23,41
618	33	541	5215	RUA HUMAITA	15,83
619	33	561	5215	RUA HUMAITA	15,83
620	33	644	5215	RUA HUMAITA	15,83
621	15	30	5300	RUA ALBA	32,52
622	15	31	5300	RUA ALBA	32,52
623	15	32	5300	RUA ALBA	27,31
624	15	33	5300	RUA ALBA	20,86
625	15	34	5300	RUA ALBA	20,86
626	15	35	5300	RUA ALBA	20,86
627	15	36	5300	RUA ALBA	20,86
628	15	37	5300	RUA ALBA	20,86
629	15	38	5300	RUA ALBA	32,52
630	15	39	5300	RUA ALBA	32,52
631	15	40	5300	RUA ALBA	27,31
632	15	41	5300	RUA ALBA	20,86
633	15	42	5300	RUA ALBA	20,86
634	15	43	5300	RUA ALBA	20,86
635	15	69	5300	RUA ALBA	10,72
636	15	505	5300	RUA ALBA	20,86
637	14	5	5300	RUA ALBA	12,75
638	14	6	5300	RUA ALBA	11,17
639	14	9	5300	RUA ALBA	10,72
640	14	10	5300	RUA ALBA	11,17
641	14	11	5300	RUA ALBA	8,3
642	14	12	5300	RUA ALBA	8,23
643	14	13	5300	RUA ALBA	12,75
644	14	14	5300	RUA ALBA	12,75
645	14	15	5300	RUA ALBA	12,17
646	14	16	5300	RUA ALBA	12,17
647	14	17	5300	RUA ALBA	12,17
648	14	18	5300	RUA ALBA	12,17
649	14	19	5300	RUA ALBA	12,75
650	14	20	5300	RUA ALBA	12,75
651	14	21	5300	RUA ALBA	11,17
652	14	22	5300	RUA ALBA	11,17

653	14	23	5300	RUA ALBA	10,72
654	14	79	5300	RUA ALBA	38,54
655	14	80	5300	RUA ALBA	30,4
656	14	81	5300	RUA ALBA	30,4
657	14	82	5300	RUA ALBA	30,4
658	14	83	5300	RUA ALBA	41,68
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
659	14	84	5300	RUA ALBA	41,68
660	14	85	5300	RUA ALBA	41,68
661	14	118	5300	RUA ALBA	32,77
662	14	155	5300	RUA ALBA	42,89
663	14	156	5300	RUA ALBA	32,77
664	14	159	5300	RUA ALBA	32,77
665	14	160	5300	RUA ALBA	32,77
666	14	163	5300	RUA ALBA	38,54
667	14	207	5300	RUA ALBA	30,4
668	14	208	5300	RUA ALBA	30,4
669	14	209	5300	RUA ALBA	30,4
670	14	210	5300	RUA ALBA	41,68
671	14	211	5300	RUA ALBA	41,68
672	14	212	5300	RUA ALBA	41,68
673	14	308	5300	RUA ALBA	29,39
674	14	310	5300	RUA ALBA	29,39
675	14	311	5300	RUA ALBA	29,39
676	14	314	5300	RUA ALBA	29,39
677	14	316	5300	RUA ALBA	42,89
678	14	521	5300	RUA ALBA	12,75
679	22	92	5400	RUA ALBERTO GUIGNARD	15,04
680	22	513	5400	RUA ALBERTO GUIGNARD	15,04
681	11	63	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
682	11	101	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
683	11	103	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
684	11	104	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	21,14
685	11	110	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
686	25	41	5850	RUA ALECRIM	41,26
687	25	42	5850	RUA ALECRIM	41,26
688	25	43	5850	RUA ALECRIM	41,26
689	25	46	5850	RUA ALECRIM	41,26
690	25	47	5850	RUA ALECRIM	41,26
691	25	48	5850	RUA ALECRIM	41,26
692	25	508	5850	RUA ALECRIM	41,26
693	25	525	5850	RUA ALECRIM	41,26
694	26	162	5900	RUA ALEGRETE	23,81
695	26	163	5900	RUA ALEGRETE	23,81
696	26	186	5950	BCO ALEGRIA	24,34
697	27	44	6000	RUA ALEIJADINHO	35,66
698	27	45	6000	RUA ALEIJADINHO	35,66
699	12	7	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
700	12	8	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
701	12	9	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
702	12	10	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
703	12	23	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
704	12	24	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
705	12	25	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
706	12	26	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
707	12	42	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
708	12	43	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
709	12	46	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
710	12	47	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
711	12	55	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
712	12	56	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
713	12	57	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

714	12	58	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
715	12	73	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
716	12	74	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
717	12	75	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
718	12	76	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
719	12	83	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
720	12	84	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
721	12	89	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
722	12	90	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
723	12	103	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
724	12	104	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
725	6	7	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
726	6	8	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
727	6	10	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
728	6	11	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
729	6	20	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
730	6	21	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
731	6	24	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
732	6	25	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
733	6	35	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
734	6	36	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
735	6	43	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
736	6	44	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
737	6	45	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
738	6	46	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
739	6	64	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
740	6	65	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
741	6	66	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
742	6	71	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
743	6	88	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
744	6	97	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
745	6	98	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
746	6	100	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
747	3	81	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
748	3	83	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
749	3	84	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
750	3	85	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
751	3	86	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
752	3	87	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
753	3	89	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
754	3	90	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
755	3	91	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
756	3	92	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,54
757	3	93	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
758	3	94	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
759	3	95	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
760	3	96	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
761	3	97	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
762	3	98	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
763	3	99	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
764	3	100	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
765	3	101	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
766	4	85	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
767	4	92	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,54
768	4	95	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
769	4	96	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
770	4	97	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
771	4	98	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	53,96
772	4	99	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
773	4	100	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
774	4	101	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
775	4	102	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83

776	4	103	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
777	4	104	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,54
778	4	108	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
779	4	109	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
780	4	110	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
781	4	111	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
782	4	112	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
783	4	113	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
784	4	114	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
785	4	115	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
786	4	116	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
787	4	117	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
788	15	6	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	42,59
789	15	7	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	42,59
790	15	15	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	45,87
791	15	16	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	45,87
792	15	20	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	32,77
793	15	21	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	32,77
794	15	102	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
795	15	103	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
796	15	104	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
797	15	105	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
798	15	106	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
799	15	107	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
800	15	108	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
801	15	109	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
802	15	112	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
803	15	113	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
804	15	118	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
805	15	119	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
806	15	124	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
807	15	125	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
808	15	130	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
809	15	131	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
810	15	134	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
811	15	135	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
812	15	136	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
813	15	137	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
814	23	19	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	52,97
815	23	20	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	52,97
816	23	21	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	52,97
817	23	27	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
818	23	28	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
819	23	29	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
820	23	30	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
821	23	31	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
822	23	33	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
823	23	34	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
824	23	35	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
825	23	36	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
826	23	37	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
827	23	38	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
828	23	39	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
829	23	40	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
830	23	41	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
831	23	42	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
832	23	43	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
833	23	46	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
834	23	47	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
835	23	48	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
836	23	49	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
837	23	54	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18

838	23	55	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
839	23	56	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
840	23	57	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
841	23	58	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
842	23	59	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
843	23	60	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
844	23	61	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
845	23	62	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
846	23	69	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	29,18
847	23	138	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,43
848	23	140	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,39
849	23	141	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,17
850	23	147	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,91
851	23	148	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,17
852	23	152	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,17
853	23	153	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
854	23	154	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
855	23	162	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
856	23	503	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
857	23	512	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
858	33	51	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
859	33	55	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
860	33	60	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
861	33	61	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
862	33	62	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
863	33	63	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
864	33	64	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
865	33	65	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
866	33	66	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
867	33	74	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	12,97
868	33	148	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
869	33	508	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
870	33	511	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
871	33	512	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
872	33	513	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	21,32
873	33	516	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
874	33	533	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
875	33	536	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
876	33	537	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
877	33	538	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
878	33	539	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
879	33	540	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
880	33	543	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
881	33	544	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
882	33	547	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
883	33	548	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
884	33	549	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
885	33	551	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	21,32
886	33	558	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
887	15	511	6150	RUA ALEXANDRIA	8,86
888	15	512	6150	RUA ALEXANDRIA	8,86
889	25	6	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
890	25	44	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
891	25	46	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
892	25	47	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
893	25	48	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
894	25	49	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
895	25	50	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
896	25	507	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	22,92
897	25	508	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
898	25	525	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	22,92
899	49	106	6250	RUA ALFREDO AGRA	9,81

900	51	16	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
901	51	17	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
902	51	18	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
903	51	19	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
904	28	211	6300	RUA ALFREDO JORGE	18,62
905	28	213	6300	RUA ALFREDO JORGE	18,62
906	22	518	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
907	22	519	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
908	22	520	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
909	22	521	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
910	22	554	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
911	18	67	6500	RUA ALGODOEIRO	31
912	18	76	6500	RUA ALGODOEIRO	31
913	18	77	6500	RUA ALGODOEIRO	31
914	18	80	6500	RUA ALGODOEIRO	31
915	18	81	6500	RUA ALGODOEIRO	31
916	18	82	6500	RUA ALGODOEIRO	31
917	18	83	6500	RUA ALGODOEIRO	31
918	18	84	6500	RUA ALGODOEIRO	31
919	18	85	6500	RUA ALGODOEIRO	31
920	18	86	6500	RUA ALGODOEIRO	20,13
921	18	120	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
922	18	122	6500	RUA ALGODOEIRO	31,6
923	25	17	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
924	25	18	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
925	25	19	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
926	25	20	6500	RUA ALGODOEIRO	31,72
927	25	21	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
928	25	22	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
929	25	23	6500	RUA ALGODOEIRO	31,72
930	25	24	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
931	25	59	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
932	25	61	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
933	25	62	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
934	25	91	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
935	25	92	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
936	25	93	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
937	25	94	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
938	25	95	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
939	25	108	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
940	25	109	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
941	25	110	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
942	25	111	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
943	25	112	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
944	25	113	6500	RUA ALGODOEIRO	31,6
945	25	120	6500	RUA ALGODOEIRO	23,71
946	25	131	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
947	25	132	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
948	25	134	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
949	25	135	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
950	25	136	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
951	25	138	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
952	25	139	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
953	25	140	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
954	25	141	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
955	25	142	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
956	25	143	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
957	25	144	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
958	25	524	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
959	26	125	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
960	26	126	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
961	26	127	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99

962	26	128	6500	RUA ALGODOEIRO	21,46
963	26	169	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
964	15	4	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
965	15	5	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
966	15	10	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
967	15	13	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
968	23	109	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
969	23	111	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
970	23	112	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	6,62
971	23	113	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
972	23	128	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
973	23	136	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
974	23	160	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	6,62
975	4	36	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
976	4	37	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
977	4	38	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
978	4	39	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
979	4	40	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	125,33
980	4	42	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
981	4	43	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
982	4	44	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
983	4	45	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
984	4	46	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
985	4	47	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
986	4	48	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	89,62
987	4	49	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
988	4	50	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
989	4	51	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
990	4	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	125,33
991	4	54	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
992	4	55	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
993	4	56	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
994	4	57	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
995	4	58	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
996	4	59	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
997	4	70	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
998	4	98	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	83
999	4	502	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
1000	3	34	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1001	3	35	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1002	3	36	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1003	3	39	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1004	3	40	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1005	3	42	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1006	3	43	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1007	3	49	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1008	3	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	71,69
1009	3	53	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1010	3	56	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1011	3	58	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1012	3	61	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1013	2	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1014	6	3	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	51,64
1015	6	4	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	51,64
1016	6	15	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1017	6	16	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	35,97
1018	6	17	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1019	6	51	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	46,96
1020	6	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	46,96
1021	6	55	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1022	6	59	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1023	6	75	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33

1024	6	76	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1025	6	82	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1026	6	83	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1027	6	104	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1028	6	105	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1029	12	2	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1030	12	3	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1031	12	14	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1032	12	15	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1033	12	18	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1034	12	19	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1035	12	30	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1036	12	31	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1037	20	9	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1038	20	12	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1039	20	13	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1040	20	14	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1041	29	516	6925	AVN ALPHAVILLE	9,65
1042	29	522	6925	AVN ALPHAVILLE	9,65
1043	49	9	6950	RUA ALTAIR	6,35
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1044	49	10	6950	RUA ALTAIR	6,35
1045	5	52	7000	RUA ALTAMIRA	72,68
1046	5	53	7000	RUA ALTAMIRA	87,21
1047	5	58	7000	RUA ALTAMIRA	62,28
1048	5	59	7000	RUA ALTAMIRA	87,21
1049	5	60	7000	RUA ALTAMIRA	87,21
1050	5	61	7000	RUA ALTAMIRA	72,68
1051	5	72	7000	RUA ALTAMIRA	62,28
1052	5	501	7000	RUA ALTAMIRA	40,48
1053	5	847	7000	RUA ALTAMIRA	40,48
1054	27	39	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1055	27	41	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1056	27	42	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1057	27	58	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1058	27	59	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1059	27	66	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1060	27	507	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1061	27	508	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1062	23	35	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1063	23	36	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1064	23	37	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1065	23	38	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1066	33	501	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1067	33	502	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1068	33	539	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1069	33	540	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1070	34	503	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1071	34	504	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1072	34	505	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1073	16	10	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1074	16	11	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1075	16	12	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1076	16	13	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1077	33	100	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1078	33	199	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1079	33	200	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,99
1080	33	501	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1081	33	502	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1082	33	503	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1083	33	504	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1084	33	505	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1085	33	539	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97

1086	33	540	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1087	33	547	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1088	33	550	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1089	33	553	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1090	33	200	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1091	18	98	7290	RUA ALTO LINS	19,09
1092	18	99	7290	RUA ALTO LINS	9,31
1093	18	100	7290	RUA ALTO LINS	19,09
1094	18	101	7290	RUA ALTO LINS	19,09
1095	98	98	7290	RUA ALTO LINS	11,32
1096	10	1	7300	RUA ALTO MADEIRA	20,84
1097	10	2	7300	RUA ALTO MADEIRA	13,55
1098	10	5	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1099	10	6	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
1100	10	9	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
1101	10	10	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
1102	16	48	7400	RUA ALTO PARAISO	16,32
1103	16	49	7400	RUA ALTO PARAISO	16,32
1104	1	130	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1105	1	131	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1106	1	141	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1107	1	142	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1108	4	145	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	18,32
1109	4	183	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1110	4	184	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1111	4	185	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1112	4	186	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1113	4	145	7700	RUA ALVARENGA PEIXOTO	28,18
1114	4	180	7700	RUA ALVARENGA PEIXOTO	28,18
1115	9	17	7800	RUA ÁLVARO DANTAS PARAGUAÇU	119,81
1116	9	18	7800	RUA ÁLVARO DANTAS PARAGUAÇU	119,81
1117	4	145	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1118	4	181	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1119	4	182	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1120	4	183	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1121	4	184	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1122	4	185	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1123	21	123	8100	RUA ALVORADA	17,45
1124	21	140	8100	RUA ALVORADA	17,45
1125	21	141	8100	RUA ALVORADA	17,45
1126	21	142	8100	RUA ALVORADA	11,32
1127	21	143	8100	RUA ALVORADA	17,45
1128	21	148	8100	RUA ALVORADA	17,45
1129	21	149	8100	RUA ALVORADA	17,45
1130	21	150	8100	RUA ALVORADA	17,45
1131	21	151	8100	RUA ALVORADA	17,45
1132	21	523	8100	RUA ALVORADA	17,45
1133	26	5	8200	RUA ALZIRA BELÉM	49,38
1134	26	6	8200	RUA ALZIRA BELÉM	49,38
1135	26	200	8200	RUA ALZIRA BELÉM	49,4
1136	25	182	8400	RUA AMAPÁ	22,6
1137	25	183	8400	RUA AMAPÁ	28
1138	18	182	8400	RUA AMAPÁ	34,75
1139	18	183	8400	RUA AMAPÁ	34,75
1140	6	4	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1141	6	5	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1142	6	13	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1143	6	14	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1144	6	17	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1145	6	18	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1146	6	27	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1147	6	28	8500	AVN AMAZONAS	116,22

1148	6	30	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1149	6	31	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1150	6	38	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1151	6	41	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1152	6	49	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1153	6	50	8500	AVN AMAZONAS	105,65

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1154	6	51	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1155	6	60	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1156	6	61	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1157	6	73	8500	AVN AMAZONAS	104,59
1158	6	74	8500	AVN AMAZONAS	104,59
1159	6	84	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1160	6	85	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1161	6	102	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1162	6	103	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1163	8	98	8500	AVN AMAZONAS	27,05
1164	12	4	8500	AVN AMAZONAS	85,73
1165	12	5	8500	AVN AMAZONAS	85,73
1166	12	12	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1167	12	13	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1168	12	20	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1169	12	21	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1170	12	28	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1171	12	29	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1172	12	40	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1173	12	41	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1174	12	45	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1175	12	53	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1176	12	54	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1177	12	59	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1178	12	71	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1179	12	72	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1180	12	77	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1181	12	81	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1182	12	82	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1183	12	88	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1184	12	91	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1185	12	101	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1186	12	102	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1187	11	31	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1188	4	55	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1189	4	56	8500	AVN AMAZONAS	86,14
1190	4	61	8500	AVN AMAZONAS	29,98
1191	4	63	8500	AVN AMAZONAS	75,45
1192	4	64	8500	AVN AMAZONAS	83
1193	4	65	8500	AVN AMAZONAS	83
1194	4	66	8500	AVN AMAZONAS	83
1195	4	67	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1196	4	68	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1197	4	69	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1198	4	71	8500	AVN AMAZONAS	29,98
1199	4	73	8500	AVN AMAZONAS	75,45
1200	4	74	8500	AVN AMAZONAS	83
1201	4	75	8500	AVN AMAZONAS	83
1202	4	76	8500	AVN AMAZONAS	83
1203	4	78	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1204	4	79	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1205	4	80	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1206	4	81	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1207	4	501	8500	AVN AMAZONAS	132,54

1208	4	503	8500	AVN AMAZONAS	132,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1209	4	504	8500	AVN AMAZONAS	83
1210	15	5	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1211	15	8	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1212	15	10	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1213	15	13	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1214	15	14	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1215	15	18	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1216	15	19	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1217	15	29	8500	AVN AMAZONAS	51,16
1218	15	37	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1219	15	42	8500	AVN AMAZONAS	29,91
1220	15	43	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1221	15	51	8500	AVN AMAZONAS	26,71
1222	15	59	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1223	15	60	8500	AVN AMAZONAS	26,71
1224	15	69	8500	AVN AMAZONAS	26,71
1225	15	70	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1226	15	75	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1227	15	76	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1228	15	84	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1229	15	85	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1230	15	86	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1231	15	87	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1232	15	88	8500	AVN AMAZONAS	29,76
1233	15	89	8500	AVN AMAZONAS	29,76
1234	15	90	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1235	15	91	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1236	15	92	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1237	15	93	8500	AVN AMAZONAS	51,16
1238	15	94	8500	AVN AMAZONAS	51,16
1239	15	95	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1240	15	97	8500	AVN AMAZONAS	29,76
1241	23	1	8500	AVN AMAZONAS	24,59
1242	23	2	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1243	23	11	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1244	23	12	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1245	23	16	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1246	23	65	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1247	23	66	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1248	23	69	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1249	23	71	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1250	23	119	8500	AVN AMAZONAS	32,91
1251	23	120	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1252	23	200	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1253	23	201	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1254	23	202	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1255	23	203	8500	AVN AMAZONAS	32,91
1256	23	204	8500	AVN AMAZONAS	32,91
1257	23	205	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1258	23	206	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1259	23	207	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1260	23	208	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1261	23	209	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1262	23	210	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1263	23	505	8500	AVN AMAZONAS	20,5
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1264	23	506	8500	AVN AMAZONAS	27,03
1265	23	999	8500	AVN AMAZONAS	27,03
1266	19	52	8500	AVN AMAZONAS	27,03
1267	33	10	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1268	33	11	8500	AVN AMAZONAS	19,12

1269	33	12	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1270	33	14	8500	AVN AMAZONAS	12,44
1271	33	17	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1272	33	18	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1273	33	19	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1274	33	20	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1275	33	22	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1276	33	23	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1277	33	24	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1278	33	25	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1279	33	26	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1280	33	27	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1281	33	28	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1282	33	29	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1283	33	30	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1284	33	32	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1285	33	33	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1286	33	34	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1287	33	35	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1288	33	36	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1289	33	37	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1290	33	38	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1291	33	39	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1292	33	40	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1293	33	41	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1294	33	502	8500	AVN AMAZONAS	15,79
1295	33	504	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1296	33	505	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1297	33	506	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1298	33	541	8500	AVN AMAZONAS	15,83
1299	33	545	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1300	33	554	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1301	33	556	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1302	33	557	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1303	33	563	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1304	21	15	8700	RUA AMBURANA	17,92
1305	21	16	8700	RUA AMBURANA	17,92
1306	25	510	8750	RUA AMEIXA	22,92
1307	25	511	8750	RUA AMEIXA	22,92
1308	27	95	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	35,66
1309	27	96	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	35,66
1310	27	115	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	35,66
1311	27	117	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	23,19
1312	23	56	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	36,05
1313	23	57	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	36,05
1314	23	60	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	37,85
1315	23	61	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	37,85
1316	18	97	8850	RUA AMÊNDOA	19,09
1317	18	98	8850	RUA AMÊNDOA	19,09
1318	16	14	8900	RUA AMERICA	15,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1319	16	15	8900	RUA AMERICA	15,93
1320	16	16	8900	RUA AMERICA	15,93
1321	16	17	8900	RUA AMERICA	15,93
1322	16	71	8900	RUA AMERICA	26,74
1323	16	83	8900	RUA AMERICA	26,74
1324	16	85	8900	RUA AMERICA	15,93
1325	16	86	8900	RUA AMERICA	15,93
1326	16	115	8900	RUA AMERICA	26,74
1327	16	116	8900	RUA AMERICA	17,38
1328	16	39	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1329	16	40	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1330	16	43	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11

1331	16	44	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1332	16	36	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1333	16	37	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1334	16	38	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1335	16	39	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1336	16	40	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1337	16	41	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1338	16	42	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1339	16	43	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1340	16	50	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1341	16	508	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1342	16	36	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1343	16	38	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1344	16	39	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1345	16	44	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1346	16	45	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1347	16	504	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1348	16	506	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1349	16	509	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1350	16	510	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1351	17	8	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1352	17	502	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1353	17	506	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1354	17	510	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1355	17	999	9200	RUA AMERICA DO SUL	7,96
1356	19	51	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1357	11	29	9300	RUA AMERICANA	28,83
1358	11	120	9300	RUA AMERICANA	44,37
1359	11	121	9300	RUA AMERICANA	44,37
1360	11	126	9300	RUA AMERICANA	44,37
1361	11	127	9300	RUA AMERICANA	44,37
1362	21	38	9400	RUA LUIZ SCHOLZE	20,06
1363	21	39	9400	RUA LUIZ SCHOLZE	20,06
1364	28	77	9500	RUA AMSTERDA	18,62
1365	28	78	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1366	28	79	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1367	28	80	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1368	28	506	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1369	28	545	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1370	28	546	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1371	15	38	9700	RUA ANA NERY	31,04
1372	15	39	9700	RUA ANA NERY	31,04
1373	15	40	9700	RUA ANA NERY	27,31
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1374	15	41	9700	RUA ANA NERY	20,86
1375	15	42	9700	RUA ANA NERY	26,11
1376	15	43	9700	RUA ANA NERY	26,11
1377	15	44	9700	RUA ANA NERY	31,04
1378	15	45	9700	RUA ANA NERY	27,31
1379	15	46	9700	RUA ANA NERY	20,86
1380	15	47	9700	RUA ANA NERY	20,86
1381	15	48	9700	RUA ANA NERY	26,11
1382	15	49	9700	RUA ANA NERY	26,11
1383	15	50	9700	RUA ANA NERY	26,11
1384	15	51	9700	RUA ANA NERY	26,11
1385	15	59	9700	RUA ANA NERY	26,11
1386	15	505	9700	RUA ANA NERY	20,86
1387	14	17	9700	RUA ANA NERY	10,72
1388	14	18	9700	RUA ANA NERY	10,72
1389	14	20	9700	RUA ANA NERY	13,41
1390	14	21	9700	RUA ANA NERY	12,75
1391	14	22	9700	RUA ANA NERY	12,75
1392	14	23	9700	RUA ANA NERY	12,75

1393	14	24	9700	RUA ANA NERY	12,75
1394	14	25	9700	RUA ANA NERY	12,75
1395	14	26	9700	RUA ANA NERY	13,41
1396	14	27	9700	RUA ANA NERY	12,75
1397	14	28	9700	RUA ANA NERY	12,75
1398	14	29	9700	RUA ANA NERY	10,72
1399	14	30	9700	RUA ANA NERY	10,72
1400	14	86	9700	RUA ANA NERY	24,13
1401	14	87	9700	RUA ANA NERY	24,13
1402	14	88	9700	RUA ANA NERY	24,13
1403	14	125	9700	RUA ANA NERY	24,13
1404	14	126	9700	RUA ANA NERY	24,13
1405	14	164	9700	RUA ANA NERY	24,13
1406	14	165	9700	RUA ANA NERY	24,13
1407	14	172	9700	RUA ANA NERY	24,13
1408	14	174	9700	RUA ANA NERY	24,13
1409	14	179	9700	RUA ANA NERY	24,13
1410	14	195	9700	RUA ANA NERY	24,97
1411	14	196	9700	RUA ANA NERY	24,97
1412	14	197	9700	RUA ANA NERY	24,97
1413	14	198	9700	RUA ANA NERY	24,97
1414	14	199	9700	RUA ANA NERY	24,97
1415	14	200	9700	RUA ANA NERY	24,97
1416	14	523	9700	RUA ANA NERY	12,75
1417	14	524	9700	RUA ANA NERY	12,75
1418	15	69	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1419	15	101	9800	RUA ANA CAUCAIA	20,33
1420	15	102	9800	RUA ANA CAUCAIA	20,33
1421	15	113	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1422	15	114	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1423	15	117	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1424	15	118	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1425	15	125	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1426	15	126	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1427	15	129	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1428	15	130	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1429	23	17	9800	RUA ANA CAUCAIA	31,54
1430	23	18	9800	RUA ANA CAUCAIA	31,54
1431	23	19	9800	RUA ANA CAUCAIA	31,54
1432	30	37	9900	RUA ANA OLIVEIRA	24,61
1433	30	74	9900	RUA ANA OLIVEIRA	24,61
1434	30	78	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1435	30	79	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1436	30	83	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1437	30	87	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1438	30	91	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1439	30	92	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1440	30	95	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1441	30	96	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1442	30	98	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1443	30	99	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1444	30	103	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1445	30	511	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1446	30	512	9900	RUA ANA OLIVEIRA	11,2
1447	15	100	10000	RUA ANA SOBRAL	19,5
1448	15	101	10000	RUA ANA SOBRAL	19,5
1449	15	114	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1450	15	115	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1451	15	116	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1452	15	117	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1453	15	126	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1454	15	127	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33

1455	15	128	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1456	15	129	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1457	24	23	10000	RUA ANA SOBRAL	19,5
1458	33	509	10050	RUA ANABELA	9,93
1459	33	510	10050	RUA ANABELA	15,29
1460	33	511	10050	RUA ANABELA	15,29
1461	33	512	10050	RUA ANABELA	15,29
1462	29	532	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1463	29	533	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1464	29	534	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1465	29	535	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1466	15	11	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1467	15	12	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1468	15	15	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1469	15	17	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1470	15	18	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1471	15	19	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1472	15	20	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1473	15	21	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1474	15	22	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1475	15	23	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1476	15	24	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1477	15	25	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1478	15	26	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1479	15	27	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1480	15	28	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1481	15	29	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1482	15	69	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1483	15	93	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1484	15	100	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1485	15	101	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1486	15	102	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1487	15	104	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1488	16	999	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1489	14	1	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1490	14	2	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1491	14	3	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1492	14	4	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1493	14	5	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1494	14	6	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1495	14	7	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1496	14	8	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1497	14	47	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1498	14	49	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1499	14	50	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1500	14	51	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1501	14	52	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1502	14	60	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1503	14	61	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1504	14	62	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	42,31
1505	14	63	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	42,31
1506	14	66	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1507	14	67	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1508	14	68	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1509	14	69	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1510	14	73	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1511	14	74	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1512	14	75	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1513	14	76	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1514	14	77	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1515	14	78	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1516	14	93	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31

1517	14	94	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1518	14	97	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1519	14	98	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1520	14	101	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1521	14	102	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1522	14	104	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1523	14	105	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1524	14	108	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1525	14	109	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1526	14	110	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1527	14	111	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1528	14	114	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1529	14	122	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1530	14	124	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	30,77
1531	14	142	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1532	14	143	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	28,58
1533	14	146	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1534	27	68	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1535	33	45	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1536	33	46	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1537	33	48	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1538	33	49	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1539	33	52	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1540	33	53	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1541	33	56	10200	RUA ANAPOLIS	19,12
1542	33	57	10200	RUA ANAPOLIS	19,12
1543	21	127	10250	BCO ANARI	9,31
1544	21	22	10300	RUA ANARI	26,37
1545	21	34	10300	RUA ANARI	35,15
1546	21	35	10300	RUA ANARI	35,15
1547	21	36	10300	RUA ANARI	21,82
1548	21	37	10300	RUA ANARI	35,15
1549	21	40	10300	RUA ANARI	17,45
1550	21	67	10300	RUA ANARI	17,45
1551	21	88	10300	RUA ANARI	10,57
1552	21	89	10300	RUA ANARI	10,99
1553	21	96	10300	RUA ANARI	11,47
1554	21	97	10300	RUA ANARI	11,47
1555	21	98	10300	RUA ANARI	11,47
1556	21	99	10300	RUA ANARI	26,37
1557	21	102	10300	RUA ANARI	10,99
1558	21	103	10300	RUA ANARI	10,57
1559	21	104	10300	RUA ANARI	10,57
1560	21	123	10300	RUA ANARI	16,71
1561	21	125	10300	RUA ANARI	17,45
1562	21	127	10300	RUA ANARI	16,71
1563	21	129	10300	RUA ANARI	16,71
1564	21	130	10300	RUA ANARI	16,71
1565	21	131	10300	RUA ANARI	16,71
1566	24	533	10300	RUA ANARI	26,37
1567	25	222	10300	RUA ANARI	35,15
1568	25	223	10300	RUA ANARI	35,15
1569	25	226	10300	RUA ANARI	11,47
1570	27	49	10400	RUA ANASTACIA BARBOSA	35,66
1571	27	50	10400	RUA ANASTACIA BARBOSA	35,66
1572	26	168	10500	RUA ANASTACIO SOMOZA	25,39
1573	26	221	10500	RUA ANASTACIO SOMOZA	25,39
1574	26	168	10600	BCO ANATALIA	15,22
1575	23	114	10650	RUA ANCARA	9,73
1576	23	115	10650	RUA ANCARA	9,73
1577	23	159	10650	RUA ANCARA	9,73
1578	23	160	10650	RUA ANCARA	9,73

1579	15	69	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1580	35	38	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1581	35	39	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1582	35	40	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1583	35	41	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1584	35	42	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1585	35	43	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1586	35	44	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1587	35	45	10700	RUA ANCHIETA	29,22
1588	35	46	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1589	35	47	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1590	35	48	10700	RUA ANCHIETA	24,61
1591	35	49	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1592	35	50	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1593	35	51	10700	RUA ANCHIETA	18,45
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1594	35	52	10700	RUA ANCHIETA	16,47
1595	35	53	10700	RUA ANCHIETA	10,72
1596	35	54	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1597	35	55	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1598	35	56	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1599	35	57	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1600	35	58	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1601	35	59	10700	RUA ANCHIETA	16,47
1602	35	60	10700	RUA ANCHIETA	18,45
1603	35	61	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1604	35	62	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1605	35	63	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1606	35	64	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1607	35	65	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1608	35	66	10700	RUA ANCHIETA	29,22
1609	35	67	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1610	35	68	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1611	35	69	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1612	35	70	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1613	35	71	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1614	35	72	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1615	35	73	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1616	35	506	10700	RUA ANCHIETA	11,44
1617	35	507	10700	RUA ANCHIETA	11,44
1618	35	511	10700	RUA ANCHIETA	7,44
1619	35	512	10700	RUA ANCHIETA	7,44
1620	21	13	10800	RUA ANDIROBA	21,82
1621	21	14	10800	RUA ANDIROBA	21,82
1622	19	10	10900	RUA ANDORINHAS	18,62
1623	19	54	10900	RUA ANDORINHAS	18,62
1624	19	55	10900	RUA ANDORINHAS	18,62
1625	19	57	10900	RUA ANDORINHAS	12,11
1626	15	17	11000	RUA ANDREA	20,86
1627	15	44	11000	RUA ANDREA	34,14
1628	15	45	11000	RUA ANDREA	27,31
1629	15	46	11000	RUA ANDREA	20,86
1630	15	47	11000	RUA ANDREA	16,17
1631	15	48	11000	RUA ANDREA	16,97
1632	15	49	11000	RUA ANDREA	16,97
1633	15	50	11000	RUA ANDREA	24,87
1634	15	51	11000	RUA ANDREA	23,74
1635	15	52	11000	RUA ANDREA	34,14
1636	15	53	11000	RUA ANDREA	34,14
1637	15	54	11000	RUA ANDREA	27,31
1638	15	55	11000	RUA ANDREA	16,17
1639	15	56	11000	RUA ANDREA	16,17
1640	15	57	11000	RUA ANDREA	16,17

1641	15	58	11000	RUA ANDREA	14,14
1642	15	59	11000	RUA ANDREA	14,14
1643	15	60	11000	RUA ANDREA	23,74
1644	14	24	11000	RUA ANDREA	11,65
1645	14	25	11000	RUA ANDREA	11,65
1646	14	26	11000	RUA ANDREA	11,65
1647	14	27	11000	RUA ANDREA	11,65
1648	14	28	11000	RUA ANDREA	11,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1649	14	29	11000	RUA ANDREA	11,65
1650	14	30	11000	RUA ANDREA	11,65
1651	14	31	11000	RUA ANDREA	11,65
1652	14	32	11000	RUA ANDREA	11,65
1653	14	33	11000	RUA ANDREA	11,65
1654	14	34	11000	RUA ANDREA	11,65
1655	14	35	11000	RUA ANDREA	11,65
1656	14	36	11000	RUA ANDREA	11,65
1657	14	37	11000	RUA ANDREA	11,65
1658	14	38	11000	RUA ANDREA	11,65
1659	14	125	11000	RUA ANDREA	36,58
1660	14	126	11000	RUA ANDREA	36,58
1661	14	136	11000	RUA ANDREA	36,58
1662	14	137	11000	RUA ANDREA	36,58
1663	14	150	11000	RUA ANDREA	36,58
1664	14	151	11000	RUA ANDREA	36,58
1665	14	152	11000	RUA ANDREA	36,58
1666	14	153	11000	RUA ANDREA	36,58
1667	14	154	11000	RUA ANDREA	36,58
1668	14	155	11000	RUA ANDREA	36,58
1669	14	156	11000	RUA ANDREA	36,58
1670	14	159	11000	RUA ANDREA	36,58
1671	14	160	11000	RUA ANDREA	36,58
1672	14	163	11000	RUA ANDREA	36,58
1673	14	165	11000	RUA ANDREA	36,58
1674	14	166	11000	RUA ANDREA	36,58
1675	14	171	11000	RUA ANDREA	36,58
1676	14	172	11000	RUA ANDREA	36,58
1677	14	177	11000	RUA ANDREA	36,58
1678	14	179	11000	RUA ANDREA	36,58
1679	14	189	11000	RUA ANDREA	24,97
1680	14	190	11000	RUA ANDREA	24,97
1681	14	191	11000	RUA ANDREA	24,97
1682	14	192	11000	RUA ANDREA	24,97
1683	14	193	11000	RUA ANDREA	24,97
1684	14	194	11000	RUA ANDREA	24,97
1685	14	207	11000	RUA ANDREA	33,25
1686	14	208	11000	RUA ANDREA	33,25
1687	14	209	11000	RUA ANDREA	36,58
1688	14	210	11000	RUA ANDREA	36,58
1689	14	211	11000	RUA ANDREA	36,58
1690	14	212	11000	RUA ANDREA	36,58
1691	14	213	11000	RUA ANDREA	36,58
1692	14	214	11000	RUA ANDREA	36,58
1693	14	280	11000	RUA ANDREA	36,58
1694	14	281	11000	RUA ANDREA	33,25
1695	14	283	11000	RUA ANDREA	36,58
1696	14	502	11000	RUA ANDREA	25,21
1697	14	504	11000	RUA ANDREA	25,21
1698	14	509	11000	RUA ANDREA	16,41
1699	23	28	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1700	23	29	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1701	23	30	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1702	23	31	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85

1703	23	32	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1704	21	14	11200	RUA ANGELIM	21,82
1705	21	15	11200	RUA ANGELIM	21,82
1706	20	539	11300	RUA ANGELO ANGELIN	3,54
1707	20	544	11300	RUA ANGELO ANGELIN	4,94
1708	20	556	11300	RUA ANGELO ANGELIN	5,45
1709	20	557	11300	RUA ANGELO ANGELIN	5,45
1710	52	10	11325	RUA ANGELO CASSOL	9,65
1711	52	11	11325	RUA ANGELO CASSOL	9,65
1712	18	114	11350	BCO ANGICO	17,66
1713	18	53	11400	RUA ANGICO	20,13
1714	18	60	11400	RUA ANGICO	31
1715	18	66	11400	RUA ANGICO	31
1716	18	74	11400	RUA ANGICO	31
1717	18	75	11400	RUA ANGICO	31
1718	18	78	11400	RUA ANGICO	31
1719	18	79	11400	RUA ANGICO	31
1720	18	111	11400	RUA ANGICO	31
1721	18	114	11400	RUA ANGICO	22,09
1722	25	18	11400	RUA ANGICO	41,26
1723	25	25	11400	RUA ANGICO	41,26
1724	25	26	11400	RUA ANGICO	41,26
1725	25	27	11400	RUA ANGICO	41,26
1726	25	28	11400	RUA ANGICO	35,86
1727	25	30	11400	RUA ANGICO	41,26
1728	25	31	11400	RUA ANGICO	41,26
1729	25	32	11400	RUA ANGICO	41,26
1730	25	33	11400	RUA ANGICO	41,26
1731	25	34	11400	RUA ANGICO	41,26
1732	25	35	11400	RUA ANGICO	41,26
1733	25	36	11400	RUA ANGICO	41,26
1734	25	37	11400	RUA ANGICO	41,26
1735	25	38	11400	RUA ANGICO	41,26
1736	25	39	11400	RUA ANGICO	41,26
1737	25	40	11400	RUA ANGICO	35,86
1738	25	55	11400	RUA ANGICO	35,86
1739	25	56	11400	RUA ANGICO	35,86
1740	25	57	11400	RUA ANGICO	35,86
1741	25	58	11400	RUA ANGICO	35,86
1742	25	61	11400	RUA ANGICO	51,72
1743	25	63	11400	RUA ANGICO	51,72
1744	25	64	11400	RUA ANGICO	51,72
1745	25	71	11400	RUA ANGICO	51,72
1746	25	72	11400	RUA ANGICO	51,72
1747	25	77	11400	RUA ANGICO	51,72
1748	25	78	11400	RUA ANGICO	51,72
1749	25	89	11400	RUA ANGICO	43,58
1750	25	90	11400	RUA ANGICO	43,58
1751	25	96	11400	RUA ANGICO	37,34
1752	25	97	11400	RUA ANGICO	37,34
1753	25	98	11400	RUA ANGICO	37,34
1754	25	99	11400	RUA ANGICO	37,34
1755	25	104	11400	RUA ANGICO	43,58
1756	25	105	11400	RUA ANGICO	43,58
1757	25	106	11400	RUA ANGICO	43,58
1758	25	107	11400	RUA ANGICO	43,58
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1759	25	112	11400	RUA ANGICO	43,58
1760	25	113	11400	RUA ANGICO	43,58
1761	25	114	11400	RUA ANGICO	43,58
1762	25	115	11400	RUA ANGICO	43,58
1763	25	116	11400	RUA ANGICO	43,58

1764	25	129	11400	RUA ANGICO	51,72
1765	25	130	11400	RUA ANGICO	51,72
1766	25	137	11400	RUA ANGICO	51,72
1767	25	522	11400	RUA ANGICO	41,26
1768	25	523	11400	RUA ANGICO	35,86
1769	25	527	11400	RUA ANGICO	41,26
1770	25	550	11400	RUA ANGICO	51,74
1771	19	1	11500	RUA ANITA GARIBALDI	30,74
1772	19	2	11500	RUA ANITA GARIBALDI	30,74
1773	19	6	11500	RUA ANITA GARIBALDI	30,74
1774	19	7	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1775	19	8	11500	RUA ANITA GARIBALDI	18,15
1776	19	9	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1777	19	23	11500	RUA ANITA GARIBALDI	19,26
1778	19	29	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1779	19	33	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1780	19	68	11500	RUA ANITA GARIBALDI	18,15
1781	19	69	11500	RUA ANITA GARIBALDI	19,26
1782	19	504	11500	RUA ANITA GARIBALDI	12,52
1783	23	116	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1784	23	117	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1785	23	122	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1786	23	123	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1787	2	136	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1788	2	165	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1789	2	166	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	129,92
1790	2	167	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1791	2	168	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1792	2	169	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1793	2	170	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	129,92
1794	2	171	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1795	2	172	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1796	49	106	11800	RUA ANTA	2,93
1797	49	107	11800	RUA ANTA	2,93
1798	49	108	11800	RUA ANTA	2,93
1799	11	111	11900	RUA ANTILHAS	34,53
1800	11	112	11900	RUA ANTILHAS	34,53
1801	9	13	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1802	9	16	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1803	9	17	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1804	9	18	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1805	20	552	12000	RUA ANTONIO AMARAL	5,18
1806	20	553	12000	RUA ANTONIO AMARAL	5,18
1807	49	4	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1808	49	5	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1809	49	6	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1810	49	7	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1811	49	8	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1812	49	9	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1813	49	10	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1814	49	539	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1815	49	540	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1816	49	542	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1817	24	21	12200	RUA ANTONIO CASAL	90,92
1818	24	22	12200	RUA ANTONIO CASAL	59,09
1819	24	29	12200	RUA ANTONIO CASAL	90,92
1820	24	32	12200	RUA ANTONIO CASAL	59,09
1821	24	37	12200	RUA ANTONIO CASAL	90,92
1822	19	9	12300	RUA ANTONIO DA FONSECA	21,49
1823	19	29	12300	RUA ANTONIO DA FONSECA	21,49
1824	20	553	12350	RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL	5,98
1825	23	64	12400	RUA ANTONIO DO CARMO	32,91

1826	23	65	12400	RUA ANTONIO DO CARMO	32,91
1827	29	114	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1828	29	115	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1829	29	116	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1830	29	117	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1831	6	8	12500	RUA ANTONIO F. DE SOUZA	93,97
1832	30	59	12500	RUA ANTONIO F. DE SOUZA	30,77
1833	30	60	12500	RUA ANTONIO F. DE SOUZA	30,77
1834	30	17	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1835	30	24	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1836	30	25	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1837	30	26	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	17,54
1838	30	27	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,76
1839	30	33	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	10,02
1840	30	38	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1841	30	39	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1842	30	46	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	19,99
1843	30	47	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	19,99
1844	30	48	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	19,99
1845	30	49	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1846	30	50	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1847	30	64	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1848	30	66	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1849	30	68	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1850	30	70	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1851	30	79	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1852	30	80	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1853	30	92	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1854	30	94	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	14,01
1855	30	96	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	14,01
1856	30	99	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1857	30	103	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1858	30	512	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	14,01
1859	23	42	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1860	23	43	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1861	23	45	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1862	23	46	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1863	23	49	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1864	23	50	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1865	23	208	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	27,03
1866	23	209	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	27,03
1867	27	53	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1868	27	54	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1869	27	55	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1870	27	61	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1871	27	62	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1872	27	63	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1873	27	64	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1874	27	69	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1875	27	72	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1876	27	73	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1877	27	74	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1878	27	75	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1879	27	76	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1880	27	88	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1881	27	89	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1882	27	92	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1883	22	55	12700	RUA ANTONIO GOMIDES	12,54
1884	22	513	12700	RUA ANTONIO GOMIDES	12,54
1885	10	15	12800	RUA ANTONIO LACERDA	60,13
1886	10	16	12800	RUA ANTONIO LACERDA	60,13
1887	10	17	12800	RUA ANTONIO LACERDA	60,13

1888	11	41	12800	RUA ANTONIO LACERDA	41,15
1889	11	142	12800	RUA ANTONIO LACERDA	41,15
1890	11	41	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,74
1891	11	42	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1892	11	43	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1893	11	44	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1894	11	46	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1895	11	142	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,74
1896	14	68	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1897	14	69	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1898	14	70	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1899	14	88	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	33,8
1900	14	92	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1901	14	93	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1902	14	94	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1903	14	95	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	28,58
1904	14	127	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	16,99
1905	14	134	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	21,97
1906	14	169	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1907	14	170	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1908	14	171	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1909	14	172	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,14
1910	14	174	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	33,8
1911	14	177	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1912	14	178	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1913	14	179	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,14
1914	14	258	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1915	14	259	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1916	14	260	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1917	14	261	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1918	14	262	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1919	14	263	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1920	22	533	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	17,74
1921	22	535	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	17,74
1922	20	540	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
1923	20	541	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1924	20	542	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	3,34
1925	20	543	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
1926	20	551	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	4,14
1927	20	553	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
1928	23	93	13100	RUA ANTONIO PEREIRA	14,3
1929	23	94	13100	RUA ANTONIO PEREIRA	14,3
1930	15	69	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1931	23	48	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1932	23	49	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1933	23	52	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1934	23	53	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1935	23	54	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1936	23	58	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1937	23	107	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1938	23	108	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1939	23	109	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1940	23	111	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1941	23	113	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1942	23	114	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1943	23	115	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1944	23	116	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1945	23	117	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1946	23	118	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1947	23	119	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1948	23	161	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1949	23	163	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7

1950	23	205	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	27,03
1951	23	206	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	27,03
1952	23	505	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1953	22	70	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1954	22	71	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1955	22	100	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1956	27	68	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,19
1957	27	71	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1958	27	72	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1959	27	73	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1960	27	74	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1961	27	78	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1962	27	79	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,19
1963	27	82	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1964	27	83	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1965	27	84	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1966	27	85	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1967	27	87	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1968	27	88	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1969	27	91	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1970	27	92	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1971	27	93	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1972	27	96	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1973	27	97	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1974	27	98	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1975	27	99	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1976	27	119	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1977	27	130	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1978	27	138	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1979	27	139	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1980	14	77	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1981	14	78	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1982	14	79	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1983	14	80	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1984	14	122	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1985	14	142	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1986	14	154	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1987	14	162	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	23,78
1988	14	163	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1989	14	207	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1990	14	281	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1991	14	282	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1992	14	302	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	26,14
1993	14	303	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	26,14
1994	21	96	13450	RUA ANUBIS	9,42
1995	21	97	13450	RUA ANUBIS	9,42
1996	3	507	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
1997	20	546	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
1998	20	547	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
1999	20	553	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
2000	20	554	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
2001	10	1	13600	RUA APARICIO MORAES	39,07
2002	10	2	13600	RUA APARICIO MORAES	25,39
2003	10	3	13600	RUA APARICIO MORAES	24,47
2004	10	5	13600	RUA APARICIO MORAES	39,07
2005	10	6	13600	RUA APARICIO MORAES	42,22
2006	10	7	13600	RUA APARICIO MORAES	24,47
2007	10	8	13600	RUA APARICIO MORAES	24,47
2008	10	521	13600	RUA APARICIO MORAES	28,53
2009	10	527	13600	RUA APARICIO MORAES	25,37
2010	25	541	13700	RUA APIS	17,45
2011	18	33	13700	RUA APIS	26,05

2012	18	102	13700	RUA APIS	26,05
2013	18	103	13700	RUA APIS	26,05
2014	18	105	13700	RUA APIS	23,43
2015	18	106	13700	RUA APIS	23,43
2016	18	129	13700	RUA APIS	17,45
2017	18	212	13700	RUA APIS	23,43
2018	18	508	13700	RUA APIS	23,43
2019	49	65	13750	RUA APOGI	6,01
2020	49	501	13750	RUA APOGI	6,01
2021	11	74	13800	RUA APOLO	38,68
2022	11	130	13800	RUA APOLO	38,68
2023	11	169	13800	RUA APOLO	38,68
2024	11	503	13800	RUA APOLO	38,68
2025	49	23	13850	RUA AQUARIO	6,35
2026	49	24	13850	RUA AQUARIO	6,35
2027	49	35	13850	RUA AQUARIO	6,35
2028	21	5	13900	RUA AQUARIQUARA	17,92
2029	21	6	13900	RUA AQUARIQUARA	17,92
2030	21	20	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2031	21	21	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2032	21	22	13900	RUA AQUARIQUARA	20,93
2033	21	23	13900	RUA AQUARIQUARA	20,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2034	21	29	13900	RUA AQUARIQUARA	20,93
2035	21	30	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2036	21	36	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2037	21	99	13900	RUA AQUARIQUARA	26,61
2038	25	221	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2039	25	222	13900	RUA AQUARIQUARA	26,61
2040	25	513	13900	RUA AQUARIQUARA	26,61
2041	25	517	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2042	25	518	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2043	25	530	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2044	24	533	13900	RUA AQUARIQUARA	21,84
2045	28	28	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2046	28	29	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	22,41
2047	28	30	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2048	28	31	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2049	28	32	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2050	28	33	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2051	28	34	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2052	28	35	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2053	28	36	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2054	28	37	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2055	28	38	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2056	28	39	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2057	28	40	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2058	28	41	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2059	28	42	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2060	28	43	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2061	28	44	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	22,41
2062	28	45	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2063	28	61	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2064	28	65	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2065	28	66	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2066	28	70	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	18,27
2067	28	151	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	13,96
2068	28	152	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	21,46
2069	28	512	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	18,27
2070	28	513	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	11,9
2071	28	549	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	21,46
2072	28	550	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	13,96
2073	21	107	14150	RUA ARACA	7,69

2074	21	108	14150	RUA ARACA	7,69
2075	29	534	14175	ALM ARAÇARI	31,24
2076	29	535	14175	ALM ARAÇARI	31,25
2077	29	536	14175	ALM ARAÇARI	31,24
2078	29	537	14175	ALM ARAÇARI	31,24
2079	16	47	14250	RUA ARACARI	16,32
2080	16	48	14250	RUA ARACARI	16,32
2081	16	49	14250	RUA ARACARI	16,32
2082	16	50	14250	RUA ARACARI	10,61
2083	16	510	14250	RUA ARACARI	16,32
2084	17	1	14250	RUA ARACARI	16,32
2085	29	23	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2086	18	21	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2087	18	22	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2088	18	23	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2089	18	24	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2090	18	27	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2091	18	21	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2092	18	22	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2093	18	23	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2094	18	24	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2095	18	26	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2096	18	27	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2097	22	625	14400	RUA ARAGUAINA	10,65
2098	22	627	14400	RUA ARAGUAINA	10,65
2099	33	30	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2100	33	32	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2101	33	52	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2102	33	53	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2103	33	54	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2104	33	55	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2105	33	56	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2106	33	57	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2107	33	59	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2108	33	60	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2109	33	61	14400	RUA ARAGUAINA	16,41
2110	33	540	14400	RUA ARAGUAINA	16,41
2111	29	542	14425	ALM ARAPONGA	31,24
2112	29	545	14425	ALM ARAPONGA	31,24
2113	20	20	14500	RUA ARAQUEM	6,87
2114	20	21	14500	RUA ARAQUEM	6,87
2115	20	506	14500	RUA ARAQUEM	6,23
2116	20	512	14500	RUA ARAQUEM	6,23
2117	3	153	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2118	3	154	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2119	3	155	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2120	3	156	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2121	20	517	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2122	20	518	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2123	20	519	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2124	20	520	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2125	25	550	14760	RUA PARIS	33,62
2126	18	102	14900	RUA ARCO VERDE	20,04
2127	18	103	14900	RUA ARCO VERDE	20,04
2128	18	71	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2129	18	77	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2130	18	108	15000	EST AREIA BRANCA	20,13
2131	18	109	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2132	18	112	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2133	18	114	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2134	18	116	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2135	18	120	15000	EST AREIA BRANCA	8,15

2136	18	150	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2137	18	164	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2138	18	165	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2139	18	166	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2140	18	167	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2141	18	168	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2142	18	169	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2143	18	203	15000	EST AREIA BRANCA	17,48
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2144	18	204	15000	EST AREIA BRANCA	17,48
2145	18	300	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2146	18	405	15000	EST AREIA BRANCA	6,7
2147	18	500	15000	EST AREIA BRANCA	20,13
2148	18	523	15000	EST AREIA BRANCA	31
2149	18	524	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2150	18	528	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2151	18	529	15000	EST AREIA BRANCA	29,42
2152	18	531	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2153	18	544	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2154	18	546	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2155	18	999	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2156	28	140	15000	EST AREIA BRANCA	28,5
2157	28	544	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2158	28	603	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2159	28	999	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2160	31	8	15000	EST AREIA BRANCA	5,7
2161	31	9	15000	EST AREIA BRANCA	5,7
2162	28	28	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2163	29	24	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2164	29	25	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2165	29	26	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2166	29	27	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2167	29	28	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2168	29	29	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2169	26	26	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2170	26	27	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2171	26	28	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2172	26	29	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2173	28	78	15100	RUA ARGELIA	12,4
2174	28	79	15100	RUA ARGELIA	12,4
2175	35	78	15100	RUA ARGELIA	12,44
2176	5	88	15200	RUA ARGENTINA	87,21
2177	5	89	15200	RUA ARGENTINA	87,21
2178	5	91	15200	RUA ARGENTINA	51,51
2179	5	92	15200	RUA ARGENTINA	79,26
2180	5	93	15200	RUA ARGENTINA	79,26
2181	49	19	15250	RUA ARIES	6,35
2182	49	20	15250	RUA ARIES	6,35
2183	9	5	15300	TVA ARIOSTO LABRA	119,81
2184	9	6	15300	TVA ARIOSTO LABRA	119,81
2185	30	154	15400	RUA ARIPUANA	23,43
2186	27	111	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2187	27	112	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2188	27	113	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2189	27	114	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2190	27	116	15400	RUA ARIPUANA	22,09
2191	27	118	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2192	27	120	15400	RUA ARIPUANA	23,43
2193	27	125	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2194	23	154	15400	RUA ARIPUANA	36,05
2195	23	162	15400	RUA ARIPUANA	36,05
2196	16	41	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	19,11
2197	16	42	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	11,82

2198	16	50	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	19,11
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2199	16	509	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	12,4
2200	16	30	15650	RUA ARISTIDES SANTOS	15,93
2201	16	31	15650	RUA ARISTIDES SANTOS	15,93
2202	25	18	15700	RUA AROEIRA	41,26
2203	25	21	15700	RUA AROEIRA	41,26
2204	25	22	15700	RUA AROEIRA	41,26
2205	25	23	15700	RUA AROEIRA	41,26
2206	25	24	15700	RUA AROEIRA	31,72
2207	25	25	15700	RUA AROEIRA	41,26
2208	25	26	15700	RUA AROEIRA	41,26
2209	25	27	15700	RUA AROEIRA	41,26
2210	25	28	15700	RUA AROEIRA	31,72
2211	25	58	15700	RUA AROEIRA	26,61
2212	25	59	15700	RUA AROEIRA	26,61
2213	25	62	15700	RUA AROEIRA	35,44
2214	25	63	15700	RUA AROEIRA	35,44
2215	25	90	15700	RUA AROEIRA	31,12
2216	25	91	15700	RUA AROEIRA	31,12
2217	25	95	15700	RUA AROEIRA	29,65
2218	25	96	15700	RUA AROEIRA	29,65
2219	25	107	15700	RUA AROEIRA	31,12
2220	25	108	15700	RUA AROEIRA	31,12
2221	25	112	15700	RUA AROEIRA	27,06
2222	25	130	15700	RUA AROEIRA	35,44
2223	25	131	15700	RUA AROEIRA	35,44
2224	25	136	15700	RUA AROEIRA	35,44
2225	25	137	15700	RUA AROEIRA	35,44
2226	25	522	15700	RUA AROEIRA	31,72
2227	25	6	15800	RUA ARRUDA	26,82
2228	25	49	15800	RUA ARRUDA	26,82
2229	25	50	15800	RUA ARRUDA	26,82
2230	25	506	15800	RUA ARRUDA	26,82
2231	25	507	15800	RUA ARRUDA	14,9
2232	12	82	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2233	12	83	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2234	12	84	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2235	12	89	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2236	12	90	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2237	12	91	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2238	25	6	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2239	25	49	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2240	25	50	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2241	25	223	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	22,92
2242	25	505	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2243	25	506	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2244	25	507	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	22,92
2245	9	3	16000	RUA ARTUR NAPOLEAO LEBRE	119,81
2246	9	4	16000	RUA ARTUR NAPOLEAO LEBRE	119,81
2247	29	117	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2248	29	119	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2249	29	120	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2250	29	121	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2251	33	27	16100	TVA ARUANA	19,98
2252	33	28	16100	TVA ARUANA	19,98
2253	27	3	16200	RUA ARUBA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2254	27	4	16200	RUA ARUBA	35,66
2255	27	31	16200	RUA ARUBA	35,66
2256	27	33	16200	RUA ARUBA	35,66

2257	27	34	16200	RUA ARUBA	35,66
2258	27	35	16200	RUA ARUBA	35,66
2259	27	36	16200	RUA ARUBA	35,66
2260	27	58	16200	RUA ARUBA	35,66
2261	27	59	16200	RUA ARUBA	35,66
2262	27	60	16200	RUA ARUBA	35,66
2263	27	63	16200	RUA ARUBA	46,35
2264	27	64	16200	RUA ARUBA	46,35
2265	27	66	16200	RUA ARUBA	35,66
2266	27	88	16200	RUA ARUBA	46,35
2267	27	89	16200	RUA ARUBA	46,35
2268	27	90	16200	RUA ARUBA	46,35
2269	27	91	16200	RUA ARUBA	46,35
2270	27	96	16200	RUA ARUBA	35,66
2271	27	97	16200	RUA ARUBA	46,35
2272	27	104	16200	RUA ARUBA	32,45
2273	27	107	16200	RUA ARUBA	32,45
2274	27	113	16200	RUA ARUBA	46,35
2275	27	114	16200	RUA ARUBA	46,35
2276	27	115	16200	RUA ARUBA	46,35
2277	27	116	16200	RUA ARUBA	30,13
2278	27	117	16200	RUA ARUBA	46,35
2279	27	118	16200	RUA ARUBA	30,13
2280	27	124	16200	RUA ARUBA	46,35
2281	27	125	16200	RUA ARUBA	32,45
2282	27	127	16200	RUA ARUBA	35,66
2283	27	501	16200	RUA ARUBA	23,19
2284	27	503	16200	RUA ARUBA	35,66
2285	27	504	16200	RUA ARUBA	35,66
2286	27	505	16200	RUA ARUBA	35,66
2287	27	506	16200	RUA ARUBA	35,66
2288	27	507	16200	RUA ARUBA	35,66
2289	27	508	16200	RUA ARUBA	35,66
2290	24	537	16350	RUA ASSIS	4,38
2291	24	538	16350	RUA ASSIS	4,38
2292	24	539	16350	RUA ASSIS	4,38
2293	24	540	16350	RUA ASSIS	2,86
2294	23	5	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2295	23	14	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2296	23	90	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2297	23	91	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2298	23	92	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2299	23	93	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2300	23	94	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2301	30	49	16500	TVA ASTOR	24,61
2302	30	62	16500	TVA ASTOR	24,61
2303	30	84	16500	TVA ASTOR	14,28
2304	30	46	16600	RUA ATAULFO ALVES	19,99
2305	30	47	16600	RUA ATAULFO ALVES	19,99
2306	30	65	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
2307	30	66	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
2308	30	67	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2309	30	68	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
2310	33	519	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2311	35	3	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2312	35	4	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2313	35	41	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2314	35	42	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2315	35	70	16600	RUA ATAULFO ALVES	17,94
2316	35	71	16600	RUA ATAULFO ALVES	17,94
2317	35	74	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,19
2318	35	75	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,19

2319	35	109	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2320	35	110	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2321	35	126	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2322	35	127	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2323	35	142	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2324	35	143	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2325	35	169	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,68
2326	35	170	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,68
2327	35	524	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2328	15	87	16650	RUA ATENAS	8,86
2329	15	89	16650	RUA ATENAS	8,86
2330	15	97	16650	RUA ATENAS	8,86
2331	15	509	16650	RUA ATENAS	8,86
2332	15	510	16650	RUA ATENAS	8,86
2333	23	99	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2334	23	100	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2335	23	101	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2336	23	102	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2337	16	60	16800	RUA ATLANTA	19,11
2338	16	61	16800	RUA ATLANTA	19,11
2339	11	27	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2340	11	100	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2341	11	101	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2342	11	102	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2343	11	108	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2344	11	109	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2345	11	110	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2346	16	50	17000	RUA ATLAS	13,66
2347	16	60	17000	RUA ATLAS	23,55
2348	16	61	17000	RUA ATLAS	23,55
2349	16	62	17000	RUA ATLAS	23,55
2350	16	63	17000	RUA ATLAS	23,55
2351	16	64	17000	RUA ATLAS	23,55
2352	16	88	17000	RUA ATLAS	23,55
2353	16	509	17000	RUA ATLAS	8,86
2354	16	512	17000	RUA ATLAS	8,86
2355	17	23	17000	RUA ATLAS	13,66
2356	17	999	17000	RUA ATLAS	23,55
2357	16	101	17100	RUA ATLETICO	10,61
2358	16	104	17100	RUA ATLETICO	10,61
2359	16	105	17100	RUA ATLETICO	10,61
2360	16	106	17100	RUA ATLETICO	19,11
2361	16	138	17100	RUA ATLETICO	19,11
2362	16	139	17100	RUA ATLETICO	12,4
2363	15	69	17100	RUA ATLETICO	10,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2364	26	155	17200	BCO ATUM	20,46
2365	28	220	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	19,57
2366	28	222	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	19,57
2367	28	223	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	18,62
2368	28	225	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	18,62
2369	28	540	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	17,74
2370	28	541	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	17,74
2371	27	131	17500	RUA AUREA	36,05
2372	27	132	17500	RUA AUREA	36,05
2373	27	135	17500	RUA AUREA	23,19
2374	27	140	17500	RUA AUREA	19,32
2375	21	53	17700	TVA AURORA	10,87
2376	28	83	17700	TVA AURORA	17,61
2377	28	84	17700	TVA AURORA	17,61
2378	28	85	17700	TVA AURORA	17,61
2379	28	86	17700	TVA AURORA	17,61
2380	25	64	17900	RUA AVAI	51,72

2381	25	71	17900	RUA AVAI	51,72
2382	35	560	17950	RUA AYRTON SENNA	6,03
2383	35	565	17950	RUA AYRTON SENNA	6,03
2384	35	569	17950	RUA AYRTON SENNA	6,03
2385	35	565	17950	RUA AYRTON SENNA	6,33
2386	30	50	18100	RUA AZENHA	30,77
2387	30	63	18100	RUA AZENHA	30,77
2388	30	64	18100	RUA AZENHA	30,77
2389	30	65	18100	RUA AZENHA	30,77
2390	30	66	18100	RUA AZENHA	30,77
2391	30	67	18100	RUA AZENHA	30,77
2392	30	68	18100	RUA AZENHA	30,77
2393	30	69	18100	RUA AZENHA	30,77
2394	30	71	18100	RUA AZENHA	19,99
2395	30	72	18100	RUA AZENHA	30,77
2396	30	74	18100	RUA AZENHA	30,77
2397	30	88	18100	RUA AZENHA	17,38
2398	29	526	18125	ALM AZULÃO	31,24
2399	29	527	18125	ALM AZULÃO	31,24
2400	29	528	18125	ALM AZULÃO	31,24
2401	29	529	18125	ALM AZULÃO	31,24
2402	27	5	18150	RUA AZURITA	17,84
2403	27	7	18150	RUA AZURITA	17,84
2404	29	507	18175	RUA "B"	9,65
2405	29	509	18175	RUA "B"	31,24
2406	29	510	18175	RUA "B"	9,65
2407	29	511	18175	RUA "B"	9,65
2408	29	512	18175	RUA "B"	9,65
2409	29	513	18175	RUA "B"	9,65
2410	29	514	18175	RUA "B"	9,65
2411	29	515	18175	RUA "B"	9,65
2412	3	515	18190	RUA B - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
2413	3	519	18190	RUA B - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
2414	3	521	18190	RUA B - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
2415	49	16	18200	BCO B - SETOR 49 QUADRA 16 ULISSES GUIMARÃES	5,15
2416	3	14	18250	RUA B1	15,56
2417	26	217	18250	RUA B1	15,51
2418	26	218	18250	RUA B1	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2419	26	501	18250	RUA B1	15,51
2420	26	523	18250	RUA B1	15,51
2421	26	525	18250	RUA B1	15,51
2422	26	526	18250	RUA B1	15,51
2423	25	51	18400	RUA BABOSA	37,51
2424	25	52	18400	RUA BABOSA	37,51
2425	25	53	18400	RUA BABOSA	37,51
2426	25	504	18400	RUA BABOSA	37,51
2427	40	2	18500	RUA BACO	9,24
2428	40	3	18500	RUA BACO	9,24
2429	35	208	18550	RUA BACURI	3,92
2430	35	209	18550	RUA BACURI	3,92
2431	35	212	18550	RUA BACURI	4,07
2432	35	213	18550	RUA BACURI	4,07
2433	49	510	18550	RUA BACURI	6,25
2434	49	511	18550	RUA BACURI	6,25
2435	49	517	18550	RUA BACURI	6,01
2436	49	518	18550	RUA BACURI	6,01
2437	20	542	18600	RUA BAHAMAS	4,34
2438	20	543	18600	RUA BAHAMAS	2,82
2439	4	140	18700	RUA BAHIA	27,37
2440	4	141	18700	RUA BAHIA	42,14
2441	4	142	18700	RUA BAHIA	42,14
2442	4	146	18700	RUA BAHIA	42,14

2443	4	148	18700	RUA BAHIA	42,14
2444	25	225	18900	RUA BANANEIRA	5,45
2445	21	114	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2446	21	115	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2447	21	116	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2448	21	117	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2449	23	12	19100	RUA BANDEIRANTES	21,57
2450	23	13	19100	RUA BANDEIRANTES	35,61
2451	23	15	19100	RUA BANDEIRANTES	35,61
2452	23	16	19100	RUA BANDEIRANTES	21,57
2453	23	200	19150	RUA BANDEIRANTES	17,56
2454	23	201	19150	RUA BANDEIRANTES	17,56
2455	15	69	19200	RUA BANGU	11,14
2456	16	106	19200	RUA BANGU	11,14
2457	16	107	19200	RUA BANGU	11,14
2458	16	139	19200	RUA BANGU	7,26
2459	16	140	19200	RUA BANGU	7,26
2460	14	38	19250	RUA BANZO	16,43
2461	26	28	19250	RUA BANZO	25,28
2462	26	36	19250	RUA BANZO	25,28
2463	26	37	19250	RUA BANZO	25,28
2464	29	36	19250	RUA BANZO	16,43
2465	29	37	19250	RUA BANZO	16,43
2466	29	38	19250	RUA BANZO	16,43
2467	26	80	19300	RUA BAOBA	13,04
2468	26	81	19300	RUA BAOBA	13,04
2469	26	82	19300	RUA BAOBA	13,04
2470	26	83	19300	RUA BAOBA	13,04
2471	26	84	19300	RUA BAOBA	13,04
2472	26	85	19300	RUA BAOBA	13,58
2473	26	86	19300	RUA BAOBA	13,58
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2474	26	87	19300	RUA BAOBA	13,58
2475	26	88	19300	RUA BAOBA	16,3
2476	26	89	19300	RUA BAOBA	16,3
2477	26	90	19300	RUA BAOBA	13,04
2478	26	91	19300	RUA BAOBA	13,04
2479	26	92	19300	RUA BAOBA	13,04
2480	26	117	19300	RUA BAOBA	13,04
2481	26	130	19300	RUA BAOBA	13,04
2482	21	120	19300	RUA BAOBA	13,04
2483	15	3	19400	RUA BARAO DE ANTONEAS	40,82
2484	15	4	19400	RUA BARAO DE ANTONEAS	40,82
2485	8	20	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	49,68
2486	8	21	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2487	8	29	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2488	8	41	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2489	8	93	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2490	20	543	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	4,34
2491	30	28	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2492	30	29	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	12,49
2493	30	104	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2494	30	105	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	8,91
2495	30	106	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	11,44
2496	30	107	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2497	30	108	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2498	30	120	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	11,44
2499	30	509	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	12,49
2500	30	513	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	7,44
2501	35	19	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2502	35	20	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,05
2503	35	22	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2504	35	24	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,05

2505	35	29	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2506	35	30	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2507	35	52	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	10,97
2508	35	53	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	10,97
2509	35	58	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	8,32
2510	35	59	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	8,32
2511	35	86	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,16
2512	35	87	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,16
2513	35	92	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2514	35	93	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2515	35	121	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	7,5
2516	35	122	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	7,5
2517	35	138	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2518	35	139	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2519	35	163	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2520	35	164	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2521	3	11	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	351,65
2522	3	24	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	351,65
2523	3	25	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	351,65
2524	3	26	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	352,38
2525	35	11	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
2526	35	12	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
2527	35	13	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
2528	35	14	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2529	35	15	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	14,75
2530	35	16	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	14,75
2531	35	17	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2532	35	18	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2533	35	19	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2534	35	20	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2535	35	22	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2536	35	23	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2537	35	24	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2538	35	25	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2539	35	26	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2540	35	503	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2541	35	504	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2542	35	515	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2543	35	516	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2544	35	517	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	6,39
2545	28	502	19825	RUA BARAQUECABA	10,87
2546	28	503	19825	RUA BARAQUECABA	10,87
2547	25	138	19850	RUA BARBACENA	36,42
2548	25	139	19850	RUA BARBACENA	36,42
2549	5	69	19900	RUA BARBADOS	87,21
2550	5	91	19900	RUA BARBADOS	87,21
2551	11	28	19900	RUA BARBADOS	32,91
2552	11	29	19900	RUA BARBADOS	32,91
2553	11	30	19900	RUA BARBADOS	32,91
2554	11	31	19900	RUA BARBADOS	32,91
2555	28	70	20000	RUA BARCELONA	17,48
2556	28	71	20000	RUA BARCELONA	17,48
2557	28	501	20000	RUA BARCELONA	14,97
2558	28	549	20000	RUA BARCELONA	14,97
2559	11	114	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2560	3	100	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2561	29	62	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2562	29	63	20200	RUA BARLAVENTO	9,24
2563	29	64	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2564	40	16	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2565	40	17	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2566	40	18	20200	RUA BARLAVENTO	10,37

2567	20	522	20400	RUA BARRA MANSA	5,45
2568	20	523	20400	RUA BARRA MANSA	5,45
2569	29	1	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2570	29	2	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2571	29	3	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2572	29	5	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2573	49	82	20600	RUA BARREIROS	7,53
2574	49	83	20600	RUA BARREIROS	7,53
2575	49	510	20600	RUA BARREIROS	4,9
2576	49	542	20600	RUA BARREIROS	7,53
2577	49	543	20600	RUA BARREIROS	7,53
2578	24	570	20675	RUA JOSE GALDINO	23,78
2579	18	66	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	22,07
2580	18	67	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2581	18	73	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2582	18	74	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2583	18	77	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	14,95
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2584	18	78	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2585	18	79	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	22,07
2586	18	80	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2587	18	81	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2588	18	85	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2589	18	86	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	14,95
2590	18	90	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2591	18	91	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2592	18	92	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2593	18	93	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2594	18	94	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2595	18	111	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2596	18	112	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2597	18	114	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2598	30	75	20800	RUA BASTIAN	30,77
2599	30	76	20800	RUA BASTIAN	30,77
2600	30	77	20800	RUA BASTIAN	30,77
2601	30	81	20800	RUA BASTIAN	29,22
2602	30	82	20800	RUA BASTIAN	29,22
2603	30	85	20800	RUA BASTIAN	18
2604	30	86	20800	RUA BASTIAN	27,68
2605	30	88	20800	RUA BASTIAN	27,68
2606	30	89	20800	RUA BASTIAN	24,61
2607	30	90	20800	RUA BASTIAN	24,61
2608	30	92	20800	RUA BASTIAN	15,98
2609	30	93	20800	RUA BASTIAN	21,53
2610	30	94	20800	RUA BASTIAN	21,53
2611	15	69	21000	RUA BATISTA NETO	14,3
2612	23	97	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2613	23	98	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2614	23	99	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2615	23	100	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2616	22	61	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2617	22	62	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2618	22	63	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2619	22	64	21000	RUA BATISTA NETO	6,62
2620	22	65	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2621	22	107	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2622	22	108	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2623	22	122	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2624	22	123	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2625	24	501	21250	RUA BEETHOVEN	45,32
2626	24	518	21250	RUA BEETHOVEN	66,4
2627	24	999	21250	RUA BEETHOVEN	69,7
2628	33	510	21250	RUA BEETHOVEN	69,7

2629	35	512	21250	RUA BEETHOVEN	66,4
2630	29	555	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2631	29	556	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2632	29	557	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2633	29	558	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2634	16	49	21300	RUA BEIJA-FLOR	16,32
2635	16	510	21300	RUA BEIJA-FLOR	16,32
2636	15	103	21350	RUA BEIJA-FLOR 2	17,33
2637	15	134	21350	RUA BEIJA-FLOR 2	17,33
2638	19	10	21400	TVA BEIRA NORTE	17,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2639	19	52	21400	TVA BEIRA NORTE	12,52
2640	19	69	21400	TVA BEIRA NORTE	17,66
2641	19	62	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2642	19	63	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2643	19	64	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2644	19	65	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2645	19	68	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2646	3	70	21500	RAMAL BEIRA RIO	44,45
2647	3	72	21500	RAMAL BEIRA RIO	44,45
2648	19	62	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2649	19	64	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2650	19	65	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2651	19	69	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2652	1	34	21550	TVA BEIRA RIO	88,93
2653	1	77	21550	TVA BEIRA RIO	80,84
2654	16	7	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2655	16	8	21600	RUA BEIRA SUL	14,14
2656	16	9	21600	RUA BEIRA SUL	14,14
2657	16	10	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2658	16	13	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2659	16	14	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2660	16	17	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2661	16	18	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2662	16	26	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2663	16	50	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2664	16	508	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2665	16	509	21600	RUA BEIRA SUL	10,36
2666	16	512	21600	RUA BEIRA SUL	8,86
2667	20	525	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2668	20	526	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2669	20	527	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2670	20	528	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2671	5	51	21800	RUA BELEM	87,21
2672	5	52	21800	RUA BELEM	87,21
2673	5	61	21800	RUA BELEM	87,21
2674	5	62	21800	RUA BELEM	87,21
2675	23	71	21900	RUA BELEM NOVO	31,54
2676	23	72	21900	RUA BELEM NOVO	31,54
2677	49	3	22050	RUA BELLATRIX	6,35
2678	49	4	22050	RUA BELLATRIX	6,35
2679	14	531	22075	RAMAL BELMONT	23,78
2680	14	532	22075	RAMAL BELMONT	23,78
2681	14	533	22075	RAMAL BELMONT	23,78
2682	5	52	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2683	5	53	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2684	5	60	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2685	5	61	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2686	24	522	22175	TVA BELO HORIZONTE	4,84
2687	24	523	22175	TVA BELO HORIZONTE	4,84
2688	24	571	22175	TVA BELO HORIZONTE	4,84
2689	29	540	22225	ALM BEM-TE-VI	31,24
2690	29	541	22225	ALM BEM-TE-VI	31,24

2691	29	542	22225	ALM BEM-TE-VI	9,63
2692	29	544	22225	ALM BEM-TE-VI	31,24
2693	21	80	22250	RUA BEM-TE-VIS	6,59
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2694	21	81	22250	RUA BEM-TE-VIS	6,59
2695	16	22	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2696	16	23	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2697	16	24	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2698	16	25	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2699	16	26	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2700	16	27	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2701	16	28	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2702	16	29	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2703	16	30	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2704	16	33	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2705	16	34	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	10,79
2706	16	35	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,93
2707	16	36	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,93
2708	16	72	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	9,2
2709	16	73	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	9,2
2710	16	74	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	10,79
2711	16	83	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2712	16	85	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2713	16	103	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	9,2
2714	16	113	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2715	16	114	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2716	16	115	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2717	16	123	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,34
2718	16	124	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,34
2719	16	127	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,29
2720	16	128	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,29
2721	16	508	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2722	15	69	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2723	27	9	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2724	27	10	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2725	27	22	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2726	27	23	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2727	27	24	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2728	27	25	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2729	27	26	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2730	27	27	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2731	27	40	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2732	27	41	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2733	27	42	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2734	27	43	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2735	27	44	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2736	27	54	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2737	27	55	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2738	27	69	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2739	27	70	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2740	27	71	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2741	27	72	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2742	27	83	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2743	27	84	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2744	27	134	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2745	27	135	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2746	27	138	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2747	27	139	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2748	27	140	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2749	27	141	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2750	34	103	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2751	34	104	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99

2752	34	105	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2753	34	108	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2754	10	5	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	24,47
2755	10	6	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2756	10	7	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2757	10	8	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2758	10	9	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	24,47
2759	10	10	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2760	10	11	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	16,5
2761	10	12	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2762	10	521	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2763	10	527	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2764	33	549	22650	RUA BENJAMIN BARBOSA	7,47
2765	33	550	22650	RUA BENJAMIN BARBOSA	10,66
2766	5	6	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	48,44
2767	5	7	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	48,44
2768	5	16	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2769	5	17	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2770	5	28	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2771	5	29	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2772	5	37	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2773	5	38	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2774	1	46	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2775	1	47	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2776	1	48	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2777	1	49	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2778	1	50	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2779	1	51	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2780	1	52	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2781	1	53	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2782	1	54	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	138,04
2783	1	55	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2784	1	56	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2785	1	57	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2786	1	58	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2787	1	59	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2788	1	60	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2789	1	61	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2790	1	62	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2791	1	64	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2792	1	65	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	138,04
2793	1	66	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2794	1	67	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2795	2	45	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2796	2	46	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2797	2	47	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2798	2	48	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2799	2	49	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2800	2	50	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2801	2	51	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2802	2	52	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2803	2	53	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2804	2	54	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
2805	2	55	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	97,02
2806	2	56	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2807	2	57	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2808	2	58	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2809	2	59	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2810	2	60	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2811	2	61	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2812	2	62	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2813	2	63	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86

2814	2	64	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
2815	2	65	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
2816	2	66	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	97,02
2817	21	86	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2818	21	87	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2819	21	88	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2820	21	89	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2821	21	102	22750	RUA BENJOEIRO	7,12
2822	21	103	22750	RUA BENJOEIRO	7,12
2823	21	104	22750	RUA BENJOEIRO	7,12
2824	19	2	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2825	19	3	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2826	19	4	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2827	19	5	22800	RUA BENTO GONCALVES	21,49
2828	19	6	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2829	19	10	22800	RUA BENTO GONCALVES	21,49
2830	19	100	22800	RUA BENTO GONCALVES	13,99
2831	28	2	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2832	28	3	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2833	28	16	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2834	28	17	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2835	28	20	22900	RUA BERNARDO SIMAO	24,67
2836	28	21	22900	RUA BERNARDO SIMAO	24,67
2837	28	34	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2838	28	35	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2839	28	38	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2840	28	39	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2841	28	52	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2842	28	53	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2843	28	56	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2844	28	57	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2845	28	100	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2846	28	104	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2847	28	105	22900	RUA BERNARDO SIMAO	13,38
2848	28	107	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2849	28	108	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2850	21	46	22950	RUA BETIM - ELDORADO	17,45
2851	21	122	22950	RUA BETIM - ELDORADO	11,34
2852	21	513	22950	RUA BETIM - ELDORADO	17,45
2853	10	4	22955	RUA BETIM - INDUSTRIAL	25,37
2854	10	522	22955	RUA BETIM - INDUSTRIAL	25,37
2855	10	500	22960	RUA BICUDOS	3,92
2856	10	520	22960	RUA BICUDOS	6,01
2857	29	557	22975	ALM BICUDO	31,24
2858	29	558	22975	ALM BICUDO	31,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2859	29	559	22975	ALM BICUDO	31,24
2860	29	560	22975	ALM BICUDO	31,24
2861	14	74	23000	RUA BIDU SAIAO	47,31
2862	14	75	23000	RUA BIDU SAIAO	47,31
2863	14	82	23000	RUA BIDU SAIAO	32,17
2864	14	83	23000	RUA BIDU SAIAO	32,17
2865	14	209	23000	RUA BIDU SAIAO	36,58
2866	14	210	23000	RUA BIDU SAIAO	36,58
2867	14	280	23000	RUA BIDU SAIAO	22,85
2868	14	283	23000	RUA BIDU SAIAO	22,85
2869	14	290	23000	RUA BIDU SAIAO	25,21
2870	14	300	23000	RUA BIDU SAIAO	13,21
2871	14	301	23000	RUA BIDU SAIAO	13,21
2872	14	525	23000	RUA BIDU SAIAO	13,21
2873	21	105	23100	RUA BIRIBA	7,69
2874	21	106	23100	RUA BIRIBA	7,69
2875	21	34	23125	RUA BLACK CHARLES	20,93

2876	21	35	23125	RUA BLACK CHARLES	20,93
2877	21	37	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2878	21	38	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2879	21	39	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2880	25	223	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2881	25	224	23125	RUA BLACK CHARLES	21,84
2882	49	1	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2883	49	2	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2884	49	3	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2885	49	11	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2886	49	14	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2887	49	15	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2888	49	18	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2889	49	19	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2890	49	20	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2891	49	21	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2892	49	79	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2893	49	80	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2894	49	81	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2895	49	93	23130	RUA BLUMENAU	4,98
2896	49	505	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2897	49	506	23130	RUA BLUMENAU	4,98
2898	49	510	23130	RUA BLUMENAU	3,63
2899	49	511	23130	RUA BLUMENAU	3,63
2900	49	542	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2901	49	543	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2902	33	611	23140	RUA BLUMENAU	10,66
2903	8	22	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2904	8	36	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2905	8	37	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2906	8	38	23150	RUA BOA VENTURA	68,87
2907	8	40	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2908	20	506	23325	RUA BOCAIUVA	4,65
2909	20	507	23325	RUA BOCAIUVA	3,02
2910	20	510	23325	RUA BOCAIUVA	4,65
2911	20	513	23325	RUA BOCAIUVA	4,65
2912	21	42	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,87
2913	21	45	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,87
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2914	21	121	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,87
2915	21	134	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,03
2916	30	503	23375	RUA BOICUCANGA	9,81
2917	30	516	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2918	35	516	23375	RUA BOICUCANGA	9,81
2919	49	106	23375	RUA BOICUCANGA	9,81
2920	51	1	23375	RUA BOICUCANGA	2,48
2921	51	3	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2922	51	4	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2923	51	6	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2924	51	7	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2925	51	9	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2926	51	10	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2927	51	12	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2928	51	13	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2929	49	18	23400	RUA BOLA SETE	6,35
2930	49	19	23400	RUA BOLA SETE	6,35
2931	3	43	23500	RUA BOLIVIA	75,47
2932	3	49	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2933	3	50	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2934	3	52	23500	RUA BOLIVIA	38,54
2935	4	49	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2936	4	50	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2937	4	51	23500	RUA BOLIVIA	75,45

2938	4	52	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2939	4	53	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2940	4	61	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2941	4	62	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2942	4	63	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2943	4	64	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2944	4	65	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2945	28	79	23600	RUA BOLONHA	12,4
2946	28	80	23600	RUA BOLONHA	12,4
2947	29	4	23700	RUA BOM FIM	25,28
2948	29	14	23700	RUA BOM FIM	16,43
2949	29	16	23700	RUA BOM FIM	25,28
2950	29	17	23700	RUA BOM FIM	25,28
2951	29	20	23700	RUA BOM FIM	25,28
2952	26	14	23700	RUA BOM FIM	25,28
2953	26	53	23700	RUA BOM FIM	25,28
2954	14	103	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2955	14	110	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2956	14	197	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2957	14	198	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2958	14	199	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2959	14	200	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2960	26	9	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2961	26	199	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2962	26	209	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2963	26	210	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2964	26	212	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2965	26	213	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2966	26	216	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2967	26	217	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2968	26	220	23900	RUA BOM JESUS	18,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2969	26	517	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2970	26	530	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2971	29	8	23900	RUA BOM JESUS	12,11
2972	28	230	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2973	28	283	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2974	28	284	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2975	28	285	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2976	28	525	23900	RUA BOM JESUS	8,85
2977	28	542	23900	RUA BOM JESUS	12,11
2978	28	551	23900	RUA BOM JESUS	8,85
2979	19	8	23900	RUA BOM JESUS	12,11
2980	18	16	24000	RUA BOM SUCESSO	54,43
2981	18	17	24000	RUA BOM SUCESSO	54,43
2982	23	999	24050	RUA BORBA	10,66
2983	33	503	24050	RUA BORBA	16,41
2984	33	504	24050	RUA BORBA	16,41
2985	33	506	24050	RUA BORBA	16,41
2986	33	541	24050	RUA BORBA	10,66
2987	33	545	24050	RUA BORBA	16,41
2988	33	553	24050	RUA BORBA	16,41
2989	33	554	24050	RUA BORBA	16,41
2990	33	519	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
2991	35	5	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	30,77
2992	35	6	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	30,77
2993	35	39	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	25,63
2994	35	40	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	25,63
2995	35	68	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	17,94
2996	35	69	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	17,94
2997	35	76	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,19
2998	35	77	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,19
2999	35	111	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99

3000	35	112	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3001	35	128	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3002	35	129	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3003	35	144	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3004	35	145	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3005	35	171	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,68
3006	35	172	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,68
3007	35	524	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3008	35	525	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	7,14
3009	15	69	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3010	16	102	24200	RUA BOTAFOGO	6,92
3011	16	103	24200	RUA BOTAFOGO	6,92
3012	16	104	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3013	16	112	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3014	16	113	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3015	16	124	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3016	16	125	24200	RUA BOTAFOGO	6,92
3017	16	126	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3018	16	127	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3019	24	526	24250	TVA BORODIN	55,33
3020	35	512	24250	TVA BORODIN	55,33
3021	33	544	24250	TVA BORODIN	55,33
3022	9	2	24300	RUA BOWEMUNDO AAFONSO	119,81
3023	9	3	24300	RUA BOWEMUNDO AAFONSO	119,81
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3024	9	4	24300	RUA BOWEMUNDO AAFONSO	119,81
3025	3	1	24350	ROD BR 319	18,7
3026	53	1	24350	ROD BR 319	1,91
3027	53	2	24350	ROD BR 319	1,91
3028	3	153	24400	ROD BR 364	41,1
3029	3	155	24400	ROD BR 364	41,1
3030	3	157	24400	ROD BR 364	41,1
3031	3	167	24400	ROD BR 364	26,73
3032	3	505	24400	ROD BR 364	41,07
3033	3	512	24400	ROD BR 364	18,69
3034	3	513	24400	ROD BR 364	18,69
3035	3	999	24400	ROD BR 364	18,7
3036	4	126	24400	ROD BR 364	44,39
3037	4	127	24400	ROD BR 364	44,37
3038	4	128	24400	ROD BR 364	44,37
3039	4	137	24400	ROD BR 364	26,71
3040	4	142	24400	ROD BR 364	28,83
3041	4	146	24400	ROD BR 364	44,37
3042	4	148	24400	ROD BR 364	44,37
3043	4	160	24400	ROD BR 364	44,37
3044	4	186	24400	ROD BR 364	44,37
3045	4	200	24400	ROD BR 364	44,37
3046	7	23	24400	ROD BR 364	44,37
3047	7	27	24400	ROD BR 364	41,07
3048	7	137	24400	ROD BR 364	44,37
3049	6	501	24400	ROD BR 364	28,83
3050	11	30	24400	ROD BR 364	0
3051	13	16	24400	ROD BR 364	31,24
3052	13	24	24400	ROD BR 364	31,22
3053	13	33	24400	ROD BR 364	31,24
3054	13	43	24400	ROD BR 364	31,22
3055	13	45	24400	ROD BR 364	31,24
3056	13	55	24400	ROD BR 364	48,05
3057	13	66	24400	ROD BR 364	48,05
3058	13	67	24400	ROD BR 364	31,24
3059	13	77	24400	ROD BR 364	31,24
3060	13	999	24400	ROD BR 364	48,05
3061	14	12	24400	ROD BR 364	48,05

3062	17	48	24400	ROD BR 364	14,54
3063	17	49	24400	ROD BR 364	22,37
3064	17	50	24400	ROD BR 364	22,37
3065	17	53	24400	ROD BR 364	14,54
3066	17	60	24400	ROD BR 364	10,19
3067	17	504	24400	ROD BR 364	22,37
3068	17	999	24400	ROD BR 364	14,54
3069	20	507	24400	ROD BR 364	44,39
3070	18	1	24400	ROD BR 364	32,89
3071	18	15	24400	ROD BR 364	32,86
3072	18	16	24400	ROD BR 364	32,86
3073	18	17	24400	ROD BR 364	32,86
3074	18	18	24400	ROD BR 364	32,86
3075	18	19	24400	ROD BR 364	32,86
3076	18	20	24400	ROD BR 364	32,86
3077	18	28	24400	ROD BR 364	44,37
3078	18	30	24400	ROD BR 364	44,37
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3079	18	31	24400	ROD BR 364	44,37
3080	18	32	24400	ROD BR 364	22,37
3081	18	33	24400	ROD BR 364	22,37
3082	18	35	24400	ROD BR 364	32,86
3083	18	55	24400	ROD BR 364	18,7
3084	18	97	24400	ROD BR 364	32,23
3085	18	150	24400	ROD BR 364	31,29
3086	18	517	24400	ROD BR 364	39,93
3087	18	550	24400	ROD BR 364	18,7
3088	18	552	24400	ROD BR 364	18,7
3089	18	999	24400	ROD BR 364	32,89
3090	21	1	24400	ROD BR 364	48,05
3091	21	2	24400	ROD BR 364	48,05
3092	21	3	24400	ROD BR 364	48,05
3093	21	4	24400	ROD BR 364	48,05
3094	21	73	24400	ROD BR 364	48,05
3095	21	74	24400	ROD BR 364	48,05
3096	21	85	24400	ROD BR 364	48,05
3097	21	999	24400	ROD BR 364	31,22
3098	30	514	24400	ROD BR 364	16,77
3099	30	518	24400	ROD BR 364	12,59
3100	30	520	24400	ROD BR 364	12,59
3101	28	80	24400	ROD BR 364	39,93
3102	29	503	24400	ROD BR 364	8,81
3103	29	509	24400	ROD BR 364	9,65
3104	29	516	24400	ROD BR 364	8,81
3105	29	567	24400	ROD BR 364	31,25
3106	29	569	24400	ROD BR 364	31,25
3107	29	999	24400	ROD BR 364	31,24
3108	50	1	24400	ROD BR 364	5,66
3109	50	22	24400	ROD BR 364	5,66
3110	50	38	24400	ROD BR 364	10,72
3111	50	150	24400	ROD BR 364	11,74
3112	50	200	24400	ROD BR 364	11,74
3113	51	36	24400	ROD BR 364	5,66
3114	51	200	24400	ROD BR 364	11,74
3115	49	106	24400	ROD BR 364	8,7
3116	29	516	24450	ROD BR 364 KM 8	31,25
3117	21	102	24500	RUA BRASIL	8,02
3118	21	104	24500	RUA BRASIL	6,87
3119	21	118	24500	RUA BRASIL	8,36
3120	21	119	24500	RUA BRASIL	7,96
3121	21	120	24500	RUA BRASIL	7,96
3122	22	17	24500	RUA BRASIL	5,45
3123	20	10	24500	RUA BRASIL	8,02

3124	20	11	24500	RUA BRASIL	8,02
3125	20	12	24500	RUA BRASIL	8,94
3126	20	13	24500	RUA BRASIL	8,94
3127	20	16	24500	RUA BRASIL	8,02
3128	20	17	24500	RUA BRASIL	8,94
3129	20	18	24500	RUA BRASIL	8,94
3130	26	13	24500	RUA BRASIL	5,22
3131	26	14	24500	RUA BRASIL	5,45
3132	26	15	24500	RUA BRASIL	8,36
3133	26	16	24500	RUA BRASIL	8,36
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3134	26	17	24500	RUA BRASIL	8,36
3135	26	18	24500	RUA BRASIL	8,02
3136	26	19	24500	RUA BRASIL	8,02
3137	26	81	24500	RUA BRASIL	7,96
3138	26	502	24500	RUA BRASIL	6,87
3139	21	118	24600	AVN BRASIL	7,32
3140	20	532	24700	RUA BRASILANDIA	4,34
3141	20	533	24700	RUA BRASILANDIA	2,82
3142	20	534	24700	RUA BRASILANDIA	4,34
3143	20	565	24700	RUA BRASILANDIA	4,34
3144	9	38	24800	AVN BRASILIA	130,48
3145	9	39	24800	AVN BRASILIA	130,48
3146	4	4	24800	AVN BRASILIA	149,44
3147	4	5	24800	AVN BRASILIA	174,69
3148	4	16	24800	AVN BRASILIA	174,69
3149	4	17	24800	AVN BRASILIA	150,59
3150	4	28	24800	AVN BRASILIA	163,02
3151	4	29	24800	AVN BRASILIA	125,33
3152	4	39	24800	AVN BRASILIA	174,69
3153	4	40	24800	AVN BRASILIA	83
3154	4	51	24800	AVN BRASILIA	150,59
3155	4	52	24800	AVN BRASILIA	83
3156	4	63	24800	AVN BRASILIA	125,33
3157	4	64	24800	AVN BRASILIA	83
3158	4	73	24800	AVN BRASILIA	83
3159	4	74	24800	AVN BRASILIA	83
3160	4	85	24800	AVN BRASILIA	83
3161	4	86	24800	AVN BRASILIA	83
3162	4	99	24800	AVN BRASILIA	83
3163	4	111	24800	AVN BRASILIA	75,45
3164	4	112	24800	AVN BRASILIA	56,87
3165	4	122	24800	AVN BRASILIA	75,45
3166	4	123	24800	AVN BRASILIA	42,14
3167	4	132	24800	AVN BRASILIA	83
3168	4	133	24800	AVN BRASILIA	42,14
3169	4	141	24800	AVN BRASILIA	61,26
3170	4	142	24800	AVN BRASILIA	42,14
3171	4	146	24800	AVN BRASILIA	42,14
3172	4	148	24800	AVN BRASILIA	42,14
3173	2	4	24800	AVN BRASILIA	149,44
3174	2	5	24800	AVN BRASILIA	174,69
3175	2	15	24800	AVN BRASILIA	124,37
3176	2	16	24800	AVN BRASILIA	148,2
3177	2	26	24800	AVN BRASILIA	124,37
3178	2	27	24800	AVN BRASILIA	135,86
3179	2	37	24800	AVN BRASILIA	124,37
3180	2	38	24800	AVN BRASILIA	135,86
3181	2	48	24800	AVN BRASILIA	124,37
3182	2	49	24800	AVN BRASILIA	124,37
3183	2	59	24800	AVN BRASILIA	136,8
3184	2	60	24800	AVN BRASILIA	136,8
3185	2	70	24800	AVN BRASILIA	136,8

3186	2	71	24800	AVN BRASILIA	136,8
3187	2	81	24800	AVN BRASILIA	130,48
3188	2	82	24800	AVN BRASILIA	136,8
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3189	2	92	24800	AVN BRASILIA	118,64
3190	2	93	24800	AVN BRASILIA	124,37
3191	2	103	24800	AVN BRASILIA	130,48
3192	2	104	24800	AVN BRASILIA	136,8
3193	2	115	24800	AVN BRASILIA	142,91
3194	2	126	24800	AVN BRASILIA	142,91
3195	2	136	24800	AVN BRASILIA	142,91
3196	2	137	24800	AVN BRASILIA	142,91
3197	2	159	24800	AVN BRASILIA	84,83
3198	2	164	24800	AVN BRASILIA	130,48
3199	2	168	24800	AVN BRASILIA	130,48
3200	2	172	24800	AVN BRASILIA	142,91
3201	4	142	24850	BCO BRASILIA	25,92
3202	4	146	24850	BCO BRASILIA	16,84
3203	4	148	24850	BCO BRASILIA	25,92
3204	28	561	24875	RAMAL BRASÍLIA	13,78
3205	28	612	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3206	28	613	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3207	28	614	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3208	28	616	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3209	28	617	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3210	28	657	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3211	28	658	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3212	7	96	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3213	8	80	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3214	8	81	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3215	8	82	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3216	3	999	24950	RUA BRIGADEIRO SAMPAIO	17
3217	30	68	25050	RUA BROMELIA	9,42
3218	21	90	25050	RUA BROMELIA	9,42
3219	21	91	25050	RUA BROMELIA	9,42
3220	28	74	25200	RUA BRUXELAS	19,57
3221	28	75	25200	RUA BRUXELAS	19,57
3222	28	505	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3223	28	506	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3224	28	545	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3225	28	546	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3226	6	23	25300	RUA BUENOS AIRES	38,74
3227	6	24	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3228	6	25	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3229	6	26	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3230	6	27	25300	RUA BUENOS AIRES	49,98
3231	6	28	25300	RUA BUENOS AIRES	70,41
3232	6	29	25300	RUA BUENOS AIRES	70,41
3233	6	30	25300	RUA BUENOS AIRES	70,41
3234	6	31	25300	RUA BUENOS AIRES	49,98
3235	6	32	25300	RUA BUENOS AIRES	38,74
3236	6	33	25300	RUA BUENOS AIRES	38,74
3237	6	34	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3238	6	35	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3239	6	36	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3240	6	47	25300	RUA BUENOS AIRES	55,36
3241	5	34	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3242	5	35	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3243	5	36	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3244	5	37	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3245	5	38	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3246	5	39	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26

3247	5	40	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3248	5	41	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3249	5	42	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3250	5	43	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3251	5	45	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3252	5	46	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3253	5	47	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3254	5	48	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3255	5	62	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3256	15	69	25350	RUA BUQUE	16,71
3257	15	125	25350	RUA BUQUE	10,87
3258	15	126	25350	RUA BUQUE	16,71
3259	15	127	25350	RUA BUQUE	16,71
3260	15	128	25350	RUA BUQUE	16,71
3261	15	129	25350	RUA BUQUE	16,71
3262	15	130	25350	RUA BUQUE	11,27
3263	28	208	25500	TVA BURITI	15,51
3264	28	210	25500	TVA BURITI	15,51
3265	28	505	25500	TVA BURITI	15,56
3266	14	610	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	1,91
3267	14	611	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	1,91
3268	14	612	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	22,64
3269	33	643	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	15,83
3270	33	644	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	15,83
3271	3	521	25550	RUA C - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
3272	3	522	25550	RUA C - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
3273	14	608	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3274	14	609	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3275	14	612	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3276	14	613	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3277	14	614	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3278	14	615	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3279	14	611	25580	RUA RUA F	1,91
3280	49	50	25600	RUA CABEDELO	7,53
3281	49	51	25600	RUA CABEDELO	7,53
3282	49	77	25600	RUA CABEDELO	7,53
3283	49	78	25600	RUA CABEDELO	7,53
3284	4	54	25700	TVA CABIXI	108,43
3285	4	55	25700	TVA CABIXI	108,43
3286	4	502	25700	TVA CABIXI	108,43
3287	28	48	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3288	28	49	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3289	28	50	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3290	28	51	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3291	28	52	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3292	28	53	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3293	28	54	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3294	28	55	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3295	28	56	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3296	28	57	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3297	28	58	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3298	28	59	25800	RUA CABO LIRA	21,46
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3299	28	60	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3300	28	215	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3301	15	69	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3302	16	50	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3303	16	510	25900	RUA CABO VERDE	9,22
3304	16	512	25900	RUA CABO VERDE	9,22
3305	17	2	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3306	17	3	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3307	17	4	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3308	17	5	25900	RUA CABO VERDE	14,21

3309	17	6	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3310	17	9	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3311	17	10	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3312	17	13	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3313	17	14	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3314	17	20	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3315	17	21	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3316	17	22	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3317	17	23	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3318	17	24	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3319	17	25	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3320	17	28	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3321	17	29	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3322	17	42	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3323	17	52	25900	RUA CABO VERDE	10,61
3324	17	503	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3325	17	508	25900	RUA CABO VERDE	9,22
3326	17	36	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3327	17	37	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3328	17	38	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3329	17	46	26100	RUA CACAPAVA	14,21
3330	17	47	26100	RUA CACAPAVA	14,21
3331	17	48	26100	RUA CACAPAVA	16,32
3332	17	49	26100	RUA CACAPAVA	14,21
3333	17	50	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3334	17	52	26100	RUA CACAPAVA	9,22
3335	18	14	26200	RUA CACHOEIRA	54,43
3336	18	15	26200	RUA CACHOEIRA	54,43
3337	49	106	26300	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS	4,53
3338	50	50	26300	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS	2,93
3339	20	508	26400	TVA CACHOEIRINHA	5,45
3340	20	553	26400	TVA CACHOEIRINHA	5,45
3341	3	119	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3342	49	55	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3343	49	56	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3344	49	57	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3345	49	58	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3346	49	59	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3347	49	60	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3348	49	69	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3349	49	70	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3350	49	75	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3351	49	85	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3352	49	86	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3353	49	87	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3354	49	90	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3355	49	91	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3356	49	541	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3357	26	15	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3358	26	25	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	10,75
3359	26	81	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3360	26	82	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3361	26	87	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3362	21	118	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3363	21	147	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3364	18	509	26750	RUA CACOAL	14,3
3365	18	513	26750	RUA CACOAL	9,31
3366	18	541	26750	RUA CACOAL	14,3
3367	26	186	26800	RUA CACTUS	24,34
3368	26	187	26800	RUA CACTUS	24,34

3369	30	2	26900	RUA CADENCIA	17,54
3370	30	3	26900	RUA CADENCIA	17,54
3371	26	141	27000	RUA CAETANO	31,77
3372	26	142	27000	RUA CAETANO	31,77
3373	25	61	27000	RUA CAETANO	51,72
3374	25	62	27000	RUA CAETANO	51,72
3375	25	63	27000	RUA CAETANO	35,44
3376	25	71	27000	RUA CAETANO	51,72
3377	25	72	27000	RUA CAETANO	51,72
3378	25	142	27000	RUA CAETANO	35,44
3379	25	143	27000	RUA CAETANO	35,44
3380	14	75	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	24,13
3381	14	76	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	24,13
3382	14	81	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	32,17
3383	14	82	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	32,17
3384	14	208	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	25,21
3385	14	209	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	25,21
3386	14	268	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3387	14	280	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	22,85
3388	14	281	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	22,85
3389	14	290	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3390	14	299	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3391	14	300	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3392	14	301	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3393	14	517	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3394	14	518	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3395	14	525	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3396	22	83	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	7,46
3397	22	501	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3398	22	502	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3399	22	504	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3400	22	524	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3401	22	525	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3402	22	526	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3403	22	530	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3404	22	532	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3405	22	533	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3406	22	534	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3407	22	535	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3408	22	538	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3409	23	508	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3410	33	508	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3411	33	509	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3412	33	510	27125	RUA CAFE FILHO	16,84
3413	33	511	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3414	33	544	27125	RUA CAFE FILHO	16,84
3415	25	76	27150	RUA CAIRO	33,68
3416	25	79	27150	RUA CAIRO	33,68
3417	25	80	27150	RUA CAIRO	32,65
3418	25	150	27150	RUA CAIRO	32,65
3419	25	151	27150	RUA CAIRO	34,75
3420	25	152	27150	RUA CAIRO	34,75
3421	25	192	27150	RUA CAIRO	34,75
3422	25	194	27150	RUA CAIRO	30,44
3423	29	559	27165	ALM CAJAMIM	9,65
3424	29	561	27165	ALM CAJAMIM	9,65
3425	26	14	27175	RUA CAJAZEIRA	7,96
3426	21	102	27175	RUA CAJAZEIRA	5,22
3427	21	111	27175	RUA CAJAZEIRA	8,02
3428	21	112	27175	RUA CAJAZEIRA	8,36
3429	21	114	27175	RUA CAJAZEIRA	8,36
3430	21	115	27175	RUA CAJAZEIRA	8,02

3431	21	116	27200	RUA CAJUEIRO	8,36
3432	21	117	27200	RUA CAJUEIRO	8,36
3433	21	119	27200	RUA CAJUEIRO	8,36
3434	25	225	27200	RUA CAJUEIRO	5,45
3435	14	96	27300	AVN CALAMA	61,47
3436	14	97	27300	AVN CALAMA	94,63
3437	14	98	27300	AVN CALAMA	94,63
3438	14	99	27300	AVN CALAMA	94,63
3439	14	100	27300	AVN CALAMA	94,63
3440	14	101	27300	AVN CALAMA	94,63
3441	14	102	27300	AVN CALAMA	94,63
3442	14	103	27300	AVN CALAMA	94,63
3443	14	133	27300	AVN CALAMA	61,47
3444	14	164	27300	AVN CALAMA	94,63
3445	14	165	27300	AVN CALAMA	66,5
3446	14	166	27300	AVN CALAMA	66,5
3447	14	167	27300	AVN CALAMA	66,5
3448	14	168	27300	AVN CALAMA	32,43
3449	14	185	27300	AVN CALAMA	66,5
3450	14	188	27300	AVN CALAMA	66,5
3451	14	189	27300	AVN CALAMA	66,5
3452	14	194	27300	AVN CALAMA	74,8
3453	14	195	27300	AVN CALAMA	74,8
3454	14	197	27300	AVN CALAMA	94,63
3455	14	200	27300	AVN CALAMA	17,28
3456	14	201	27300	AVN CALAMA	17,28
3457	14	245	27300	AVN CALAMA	49,89
3458	14	253	27300	AVN CALAMA	49,89
3459	14	254	27300	AVN CALAMA	49,89
3460	14	255	27300	AVN CALAMA	49,89
3461	14	256	27300	AVN CALAMA	49,89
3462	14	257	27300	AVN CALAMA	49,89
3463	14	527	27300	AVN CALAMA	19,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3464	2	89	27300	AVN CALAMA	198,37
3465	2	90	27300	AVN CALAMA	198,37
3466	2	91	27300	AVN CALAMA	198,37
3467	2	92	27300	AVN CALAMA	198,37
3468	2	93	27300	AVN CALAMA	196,02
3469	2	94	27300	AVN CALAMA	196,02
3470	2	95	27300	AVN CALAMA	196,02
3471	2	96	27300	AVN CALAMA	196,02
3472	2	97	27300	AVN CALAMA	190,61
3473	2	98	27300	AVN CALAMA	190,61
3474	2	99	27300	AVN CALAMA	190,61
3475	2	100	27300	AVN CALAMA	218,2
3476	2	102	27300	AVN CALAMA	198,37
3477	2	103	27300	AVN CALAMA	198,37
3478	2	104	27300	AVN CALAMA	196,02
3479	2	105	27300	AVN CALAMA	196,02
3480	2	106	27300	AVN CALAMA	196,02
3481	2	107	27300	AVN CALAMA	196,02
3482	2	108	27300	AVN CALAMA	190,61
3483	2	109	27300	AVN CALAMA	190,61
3484	2	110	27300	AVN CALAMA	190,61
3485	2	144	27300	AVN CALAMA	198,37
3486	2	145	27300	AVN CALAMA	198,37
3487	2	146	27300	AVN CALAMA	198,37
3488	1	37	27300	AVN CALAMA	180,58
3489	1	77	27300	AVN CALAMA	188,11
3490	1	89	27300	AVN CALAMA	218,2
3491	1	91	27300	AVN CALAMA	218,2
3492	1	92	27300	AVN CALAMA	218,2

3493	1	93	27300	AVN CALAMA	218,2
3494	1	96	27300	AVN CALAMA	188,11
3495	1	97	27300	AVN CALAMA	188,11
3496	1	98	27300	AVN CALAMA	188,11
3497	1	99	27300	AVN CALAMA	87,39
3498	1	100	27300	AVN CALAMA	218,2
3499	1	101	27300	AVN CALAMA	218,2
3500	1	102	27300	AVN CALAMA	218,2
3501	1	103	27300	AVN CALAMA	218,2
3502	1	104	27300	AVN CALAMA	218,2
3503	1	105	27300	AVN CALAMA	188,11
3504	1	106	27300	AVN CALAMA	188,11
3505	1	107	27300	AVN CALAMA	188,11
3506	1	108	27300	AVN CALAMA	180,58
3507	1	109	27300	AVN CALAMA	173,04
3508	1	110	27300	AVN CALAMA	87,39
3509	1	119	27300	AVN CALAMA	173,04
3510	5	2	27300	AVN CALAMA	174,39
3511	5	3	27300	AVN CALAMA	174,39
3512	5	20	27300	AVN CALAMA	174,39
3513	5	21	27300	AVN CALAMA	174,39
3514	5	24	27300	AVN CALAMA	174,39
3515	5	25	27300	AVN CALAMA	174,39
3516	5	41	27300	AVN CALAMA	174,39
3517	5	42	27300	AVN CALAMA	174,39
3518	5	45	27300	AVN CALAMA	174,39
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3519	5	46	27300	AVN CALAMA	174,39
3520	5	49	27300	AVN CALAMA	174,39
3521	5	57	27300	AVN CALAMA	174,39
3522	5	58	27300	AVN CALAMA	174,39
3523	5	59	27300	AVN CALAMA	174,39
3524	5	60	27300	AVN CALAMA	174,39
3525	5	61	27300	AVN CALAMA	174,39
3526	5	62	27300	AVN CALAMA	174,39
3527	5	63	27300	AVN CALAMA	174,39
3528	5	66	27300	AVN CALAMA	174,39
3529	5	80	27300	AVN CALAMA	174,39
3530	5	81	27300	AVN CALAMA	174,39
3531	5	82	27300	AVN CALAMA	174,39
3532	11	1	27300	AVN CALAMA	108,32
3533	11	27	27300	AVN CALAMA	108,32
3534	11	44	27300	AVN CALAMA	108,45
3535	11	45	27300	AVN CALAMA	108,45
3536	11	47	27300	AVN CALAMA	108,45
3537	11	48	27300	AVN CALAMA	70,49
3538	11	50	27300	AVN CALAMA	108,45
3539	11	68	27300	AVN CALAMA	108,45
3540	11	74	27300	AVN CALAMA	108,32
3541	11	77	27300	AVN CALAMA	108,45
3542	11	141	27300	AVN CALAMA	108,45
3543	11	142	27300	AVN CALAMA	108,45
3544	11	143	27300	AVN CALAMA	70,49
3545	11	144	27300	AVN CALAMA	108,45
3546	11	169	27300	AVN CALAMA	108,45
3547	11	503	27300	AVN CALAMA	108,32
3548	11	507	27300	AVN CALAMA	108,45
3549	11	509	27300	AVN CALAMA	70,41
3550	11	999	27300	AVN CALAMA	108,32
3551	21	2	27300	AVN CALAMA	108,32
3552	22	28	27300	AVN CALAMA	19,93
3553	22	29	27300	AVN CALAMA	19,93
3554	22	30	27300	AVN CALAMA	4,35

3555	22	33	27300	AVN CALAMA	4,35
3556	22	83	27300	AVN CALAMA	22,69
3557	22	505	27300	AVN CALAMA	19,92
3558	22	506	27300	AVN CALAMA	19,92
3559	22	507	27300	AVN CALAMA	19,92
3560	22	528	27300	AVN CALAMA	17,28
3561	22	531	27300	AVN CALAMA	26,55
3562	22	532	27300	AVN CALAMA	26,55
3563	22	534	27300	AVN CALAMA	26,55
3564	22	551	27300	AVN CALAMA	19,92
3565	22	552	27300	AVN CALAMA	19,92
3566	22	554	27300	AVN CALAMA	19,92
3567	22	609	27300	AVN CALAMA	10,65
3568	22	610	27300	AVN CALAMA	10,65
3569	22	611	27300	AVN CALAMA	10,65
3570	22	612	27300	AVN CALAMA	10,65
3571	22	613	27300	AVN CALAMA	10,65
3572	22	614	27300	AVN CALAMA	10,65
3573	22	642	27300	AVN CALAMA	10,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3574	22	643	27300	AVN CALAMA	10,65
3575	22	644	27300	AVN CALAMA	10,65
3576	33	22	27400	RUA CALDAS NOVAS	19,98
3577	33	23	27400	RUA CALDAS NOVAS	19,98
3578	17	35	27450	RUA CAMAQUA	8,85
3579	17	36	27450	RUA CAMAQUA	13,58
3580	17	37	27450	RUA CAMAQUA	13,58
3581	25	46	27500	RUA CAMARA	29,46
3582	25	525	27500	RUA CAMARA	29,46
3583	14	506	27600	RUA CAMBORIU	22,18
3584	14	507	27600	RUA CAMBORIU	22,18
3585	14	512	27600	RUA CAMBORIU	14,41
3586	25	29	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3587	25	41	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3588	25	42	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3589	25	502	27700	RUA CAMOMILA	26,82
3590	25	538	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3591	20	543	27725	RUA CAMPINAS	5,18
3592	26	201	27750	RUA CAMPO GRANDE	31,77
3593	26	206	27750	RUA CAMPO GRANDE	35,44
3594	26	207	27750	RUA CAMPO GRANDE	31,77
3595	26	208	27750	RUA CAMPO GRANDE	31,77
3596	16	1	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3597	1	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3598	1	12	27800	AVN CAMPOS SALES	233,23
3599	1	23	27800	AVN CAMPOS SALES	208,72
3600	1	35	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3601	1	46	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3602	1	57	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3603	1	68	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3604	1	78	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3605	1	89	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3606	1	100	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3607	2	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3608	2	12	27800	AVN CAMPOS SALES	233,23
3609	2	23	27800	AVN CAMPOS SALES	208,72
3610	2	34	27800	AVN CAMPOS SALES	210,68
3611	2	45	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3612	2	56	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3613	2	67	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3614	2	75	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3615	2	78	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3616	2	89	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11

3617	2	100	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3618	2	144	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3619	3	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3620	3	22	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3621	3	33	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3622	3	34	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3623	3	49	27800	AVN CAMPOS SALES	91,29
3624	3	50	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3625	3	51	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3626	3	73	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3627	3	83	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3628	3	94	27800	AVN CAMPOS SALES	83
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3629	3	102	27800	AVN CAMPOS SALES	61,26
3630	3	110	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3631	3	116	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3632	3	117	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3633	4	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3634	4	13	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3635	4	24	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3636	4	36	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3637	4	48	27800	AVN CAMPOS SALES	131,41
3638	4	60	27800	AVN CAMPOS SALES	131,41
3639	4	70	27800	AVN CAMPOS SALES	131,41
3640	4	82	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3641	4	95	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3642	4	108	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3643	4	119	27800	AVN CAMPOS SALES	61,26
3644	4	129	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3645	4	138	27800	AVN CAMPOS SALES	45,38
3646	4	145	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3647	4	160	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3648	4	182	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3649	4	183	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3650	25	113	27800	AVN CAMPOS SALES	40,04
3651	25	116	27800	AVN CAMPOS SALES	43,51
3652	18	1	27800	AVN CAMPOS SALES	30,44
3653	18	27	27800	AVN CAMPOS SALES	46,86
3654	18	35	27800	AVN CAMPOS SALES	22,39
3655	18	36	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3656	18	37	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3657	18	44	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3658	18	45	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3659	18	46	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3660	18	48	27800	AVN CAMPOS SALES	43,51
3661	18	49	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3662	18	50	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3663	18	57	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3664	18	58	27800	AVN CAMPOS SALES	30,44
3665	18	59	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3666	18	60	27800	AVN CAMPOS SALES	43,51
3667	18	61	27800	AVN CAMPOS SALES	28,25
3668	18	66	27800	AVN CAMPOS SALES	40,04
3669	18	67	27800	AVN CAMPOS SALES	40,04
3670	18	82	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3671	18	86	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3672	18	87	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3673	18	88	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3674	18	89	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3675	18	90	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3676	18	91	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3677	18	95	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3678	18	96	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62

3679	18	122	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3680	18	140	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3681	18	401	27800	AVN CAMPOS SALES	30,44
3682	18	542	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3683	18	999	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3684	28	65	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3685	28	66	27800	AVN CAMPOS SALES	19,39
3686	28	68	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3687	28	69	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3688	28	81	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3689	28	84	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3690	28	85	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3691	28	87	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3692	28	88	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3693	28	92	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3694	28	95	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3695	28	96	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3696	28	137	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3697	28	140	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3698	28	141	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3699	28	151	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3700	28	160	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3701	28	200	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3702	28	509	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3703	28	512	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3704	28	547	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3705	28	999	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3706	18	91	27800	AVN CAMPOS SALES	22,15
3707	28	200	27900	BCO CANAA	12,32
3708	18	95	27900	BCO CANAA	12,32
3709	18	200	27900	BCO CANAA	12,32
3710	20	545	28000	RUA CANAA	5,45
3711	20	546	28000	RUA CANAA	5,45
3712	20	547	28000	RUA CANAA	5,45
3713	20	548	28000	RUA CANAA	5,45
3714	20	549	28000	RUA CANAA	5,45
3715	26	502	28050	RUA CANAL - SETOR 26	9,13
3716	26	503	28050	RUA CANAL - SETOR 26	5,94
3717	26	504	28050	RUA CANAL - SETOR 26	11,42
3718	26	536	28050	RUA CANAL - SETOR 26	7,44
3719	26	536	28075	BCO CANAL	5,94
3720	26	502	28100	BCO CANAL DO INFERNINHO	5,94
3721	17	23	28200	RUA CANARIAS	7,58
3722	17	24	28200	RUA CANARIAS	11,65
3723	17	25	28200	RUA CANARIAS	11,65
3724	17	26	28200	RUA CANARIAS	16,32
3725	17	27	28200	RUA CANARIAS	11,65
3726	17	29	28200	RUA CANARIAS	16,32
3727	17	30	28200	RUA CANARIAS	16,32
3728	17	38	28200	RUA CANARIAS	11,68
3729	17	41	28200	RUA CANARIAS	11,65
3730	17	42	28200	RUA CANARIAS	11,65
3731	17	53	28200	RUA CANARIAS	11,65
3732	17	505	28200	RUA CANARIAS	11,65
3733	25	26	28200	RUA CANARIAS	9,22
3734	29	528	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3735	29	529	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3736	29	530	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3737	29	531	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3738	18	27	28300	RUA CANAVIEIRAS	41,78
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3739	18	37	28300	RUA CANAVIEIRAS	41,78

3740	18	43	28300	RUA CANAVIEIRAS	30,78
3741	18	44	28300	RUA CANAVIEIRAS	30,78
3742	18	13	28400	RUA CANCUN	35,38
3743	18	34	28400	RUA CANCUN	35,38
3744	18	13	28500	RUA CANDEIAS	54,43
3745	18	33	28500	RUA CANDEIAS	48,82
3746	18	34	28500	RUA CANDEIAS	54,43
3747	18	541	28500	RUA CANDEIAS	48,82
3748	3	507	28600	EST CANDELARIA	16,2
3749	3	508	28600	EST CANDELARIA	16,2
3750	3	999	28600	EST CANDELARIA	10,54
3751	27	15	28700	RUA CANDIDA PEREIRA	35,66
3752	27	16	28700	RUA CANDIDA PEREIRA	35,66
3753	23	113	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3754	23	114	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3755	23	126	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3756	23	127	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3757	23	128	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3758	23	129	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3759	23	130	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3760	23	131	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3761	23	160	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3762	13	51	28900	RUA CANDIRU	27,37
3763	13	52	28900	RUA CANDIRU	27,37
3764	13	61	28900	RUA CANDIRU	27,37
3765	13	63	28900	RUA CANDIRU	17,8
3766	21	8	29000	RUA CANELA	21,82
3767	21	9	29000	RUA CANELA	21,82
3768	23	142	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3769	23	143	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3770	23	150	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3771	23	151	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3772	23	525	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3773	23	526	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3774	33	525	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3775	33	526	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3776	33	527	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3777	33	559	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3778	33	560	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3779	33	561	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3780	20	530	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3781	20	531	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3782	20	539	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3783	20	540	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3784	20	543	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3785	20	530	29300	BCO CANIL	3,48
3786	19	65	29300	BCO CANIL	19,26
3787	19	66	29300	BCO CANIL	24,29
3788	19	67	29300	BCO CANIL	19,26
3789	19	68	29300	BCO CANIL	24,29
3790	19	69	29300	BCO CANIL	24,29
3791	35	564	29400	RUA CANINDE	6,03
3792	35	574	29400	RUA CANINDE	6,03
3793	35	577	29400	RUA CANINDE	6,03
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3794	50	50	29400	RUA CANINDE	3,6
3795	51	100	29400	RUA CANINDE	4,67
3796	49	50	29400	RUA CANINDE	6,01
3797	49	51	29400	RUA CANINDE	6,01
3798	49	53	29400	RUA CANINDE	6,01
3799	49	54	29400	RUA CANINDE	6,01
3800	49	55	29400	RUA CANINDE	6,54
3801	49	58	29400	RUA CANINDE	7,53

3802	49	61	29400	RUA CANINDE	7,53
3803	49	64	29400	RUA CANINDE	6,01
3804	49	96	29400	RUA CANINDE	6,35
3805	49	106	29400	RUA CANINDE	5,51
3806	49	112	29400	RUA CANINDE	6,35
3807	49	114	29400	RUA CANINDE	5,28
3808	49	150	29400	RUA CANINDE	4,67
3809	49	504	29400	RUA CANINDE	5,51
3810	49	999	29400	RUA CANINDE	3,6
3811	3	119	29500	RUA CANOAS	7,53
3812	49	82	29500	RUA CANOAS	7,53
3813	49	83	29500	RUA CANOAS	7,53
3814	49	84	29500	RUA CANOAS	7,53
3815	49	85	29500	RUA CANOAS	7,53
3816	49	86	29500	RUA CANOAS	4,9
3817	49	87	29500	RUA CANOAS	7,53
3818	49	91	29500	RUA CANOAS	7,53
3819	49	541	29500	RUA CANOAS	7,53
3820	25	80	29600	RUA CANTARINHO	46,84
3821	25	150	29600	RUA CANTARINHO	31,42
3822	25	151	29600	RUA CANTARINHO	31,42
3823	25	152	29600	RUA CANTARINHO	46,84
3824	14	504	29700	RUA CANTO GRANDE	22,18
3825	14	505	29700	RUA CANTO GRANDE	22,18
3826	12	85	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3827	12	86	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3828	12	87	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3829	12	88	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3830	12	92	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3831	12	93	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3832	12	94	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3833	12	95	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3834	12	96	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3835	12	97	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3836	12	98	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3837	12	99	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3838	12	100	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3839	12	101	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3840	12	106	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3841	12	107	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	37,15
3842	11	114	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3843	11	115	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3844	11	116	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3845	11	117	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	22,19
3846	11	118	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3847	20	520	30000	RUA CAPAO BONITO	5,45
3848	20	521	30000	RUA CAPAO BONITO	5,45
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3849	16	53	30100	RUA CAPAO DA CANOA	7,58
3850	17	8	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3851	17	12	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3852	17	17	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3853	17	18	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3854	17	19	30100	RUA CAPAO DA CANOA	16,32
3855	17	22	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3856	17	25	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3857	17	27	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3858	17	28	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3859	17	29	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3860	17	30	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3861	17	31	30100	RUA CAPAO DA CANOA	14,21
3862	17	32	30100	RUA CAPAO DA CANOA	14,21
3863	17	33	30100	RUA CAPAO DA CANOA	14,21

3864	17	34	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3865	17	35	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3866	17	51	30100	RUA CAPAO DA CANOA	7,58
3867	17	53	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3868	17	60	30100	RUA CAPAO DA CANOA	5,31
3869	17	504	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3870	17	506	30100	RUA CAPAO DA CANOA	8,85
3871	17	15	30200	RUA CAPAO NOVO	14,21
3872	17	16	30200	RUA CAPAO NOVO	14,21
3873	13	6	30300	RUA CAPARARI	87,21
3874	13	7	30300	RUA CAPARARI	87,21
3875	13	14	30300	RUA CAPARARI	87,21
3876	13	15	30300	RUA CAPARARI	79,26
3877	13	21	30300	RUA CAPARARI	87,21
3878	13	22	30300	RUA CAPARARI	14,93
3879	13	23	30300	RUA CAPARARI	79,26
3880	13	31	30300	RUA CAPARARI	87,21
3881	13	32	30300	RUA CAPARARI	79,26
3882	13	41	30300	RUA CAPARARI	87,21
3883	13	42	30300	RUA CAPARARI	79,26
3884	13	53	30300	RUA CAPARARI	87,21
3885	13	54	30300	RUA CAPARARI	79,26
3886	13	65	30300	RUA CAPARARI	14,93
3887	13	66	30300	RUA CAPARARI	14,93
3888	13	68	30300	RUA CAPARARI	55,36
3889	13	79	30300	RUA CAPARARI	55,36
3890	13	95	30300	RUA CAPARARI	48,42
3891	6	56	30300	RUA CAPARARI	87,21
3892	6	57	30300	RUA CAPARARI	87,21
3893	6	67	30300	RUA CAPARARI	87,21
3894	6	68	30300	RUA CAPARARI	87,21
3895	6	78	30300	RUA CAPARARI	87,21
3896	6	79	30300	RUA CAPARARI	87,21
3897	6	90	30300	RUA CAPARARI	87,21
3898	6	92	30300	RUA CAPARARI	87,21
3899	6	94	30300	RUA CAPARARI	87,21
3900	6	95	30300	RUA CAPARARI	87,21
3901	6	96	30300	RUA CAPARARI	87,21
3902	25	29	30400	RUA CAPEBA	41,26
3903	25	30	30400	RUA CAPEBA	41,26
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3904	18	83	30500	RUA CAPELINHA	22,07
3905	18	84	30500	RUA CAPELINHA	22,07
3906	25	30	30600	RUA CAPIM CIDREIRA	41,26
3907	25	31	30600	RUA CAPIM CIDREIRA	41,26
3908	3	50	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,47
3909	3	52	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3910	3	53	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3911	3	54	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3912	3	74	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3913	3	75	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3914	3	84	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3915	3	85	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3916	3	95	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3917	3	96	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3918	3	103	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	56,87
3919	3	104	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	56,87
3920	28	1	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3921	28	2	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3922	28	3	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3923	28	4	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3924	28	5	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3925	28	6	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67

3926	28	7	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3927	28	8	30800	RUA CAPITAO SILVIO	8
3928	28	9	30800	RUA CAPITAO SILVIO	15,26
3929	28	10	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3930	28	11	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3931	28	12	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3932	28	13	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3933	28	14	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3934	28	15	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3935	28	16	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3936	28	17	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3937	28	18	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3938	28	68	30800	RUA CAPITAO SILVIO	12,34
3939	28	69	30800	RUA CAPITAO SILVIO	8
3940	28	81	30800	RUA CAPITAO SILVIO	12,34
3941	32	8	30800	RUA CAPITAO SILVIO	15,26
3942	24	536	30825	RUA CAPRI	4,38
3943	24	537	30825	RUA CAPRI	4,38
3944	24	539	30825	RUA CAPRI	4,38
3945	49	20	30850	RUA CAPRICORNIO	8,23
3946	49	21	30850	RUA CAPRICORNIO	8,23
3947	25	519	30875	RUA CAQUI	22,92
3948	25	528	30875	RUA CAQUI	22,92
3949	25	529	30875	RUA CAQUI	22,92
3950	25	530	30875	RUA CAQUI	22,92
3951	13	34	30900	RUA CARA	19,15
3952	13	35	30900	RUA CARA	19,15
3953	13	45	30900	RUA CARA	23,27
3954	13	46	30900	RUA CARA	23,27
3955	13	56	30900	RUA CARA	23,27
3956	13	76	30900	RUA CARA	23,27
3957	25	6	30950	RUA CARACOL	35,86
3958	25	507	30950	RUA CARACOL	35,86
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3959	26	32	30975	RUA CARAJAS	25,28
3960	21	147	30975	RUA CARAJAS	25,28
3961	29	32	30975	RUA CARAJAS	16,43
3962	25	25	31000	RUA CARAMBOLA	28,45
3963	25	31	31000	RUA CARAMBOLA	41,26
3964	25	32	31000	RUA CARAMBOLA	41,26
3965	25	522	31000	RUA CARAMBOLA	28,45
3966	19	10	31100	RUA CARAMELO	13,04
3967	19	52	31100	RUA CARAMELO	12,52
3968	19	62	31100	RUA CARAMELO	19,26
3969	19	63	31100	RUA CARAMELO	12,52
3970	19	64	31100	RUA CARAMELO	12,52
3971	19	65	31100	RUA CARAMELO	19,26
3972	19	67	31100	RUA CARAMELO	19,26
3973	19	69	31100	RUA CARAMELO	19,26
3974	25	98	31200	RUA CARAMUJO	43,58
3975	25	99	31200	RUA CARAMUJO	43,58
3976	3	151	31300	RUA CARAMURU	42,14
3977	3	152	31300	RUA CARAMURU	42,14
3978	3	153	31300	RUA CARAMURU	42,14
3979	3	154	31300	RUA CARAMURU	42,14
3980	3	155	31300	RUA CARAMURU	42,14
3981	3	156	31300	RUA CARAMURU	42,14
3982	3	157	31300	RUA CARAMURU	35,94
3983	4	2	31300	RUA CARAMURU	35,94
3984	25	32	31400	RUA CARAPIA	41,26
3985	25	33	31400	RUA CARAPIA	41,26
3986	13	80	31500	RUA CARAUACU	49,99
3987	13	93	31500	RUA CARAUACU	49,99

3988	6	79	31500	RUA CARAUACU	87,21
3989	6	80	31500	RUA CARAUACU	87,21
3990	6	90	31500	RUA CARAUACU	87,21
3991	6	91	31500	RUA CARAUACU	59,48
3992	6	92	31500	RUA CARAUACU	87,21
3993	6	93	31500	RUA CARAUACU	87,21
3994	6	94	31500	RUA CARAUACU	87,21
3995	6	96	31500	RUA CARAUACU	87,21
3996	18	11	31600	RUA CARAVELA	54,43
3997	18	12	31600	RUA CARAVELA	54,43
3998	18	13	31600	RUA CARAVELA	54,43
3999	20	510	31650	RUA CARAZINHO	5,45
4000	20	511	31650	RUA CARAZINHO	5,45
4001	20	513	31650	RUA CARAZINHO	5,45
4002	29	536	31675	ALM CARDEAL	31,24
4003	29	537	31675	ALM CARDEAL	31,24
4004	29	538	31675	ALM CARDEAL	31,24
4005	29	539	31675	ALM CARDEAL	31,24
4006	25	132	31700	RUA CARDEAL	29,1
4007	25	133	31700	RUA CARDEAL	29,1
4008	25	141	31700	RUA CARDEAL	29,1
4009	25	200	31700	RUA CARDEAL	20,63
4010	26	5	31700	RUA CARDEAL	31,77
4011	26	6	31700	RUA CARDEAL	36,51
4012	26	7	31700	RUA CARDEAL	51,13
4013	26	12	31700	RUA CARDEAL	51,13
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4014	26	143	31700	RUA CARDEAL	31,77
4015	26	144	31700	RUA CARDEAL	51,13
4016	26	152	31700	RUA CARDEAL	51,13
4017	26	153	31700	RUA CARDEAL	51,13
4018	26	200	31700	RUA CARDEAL	31,77
4019	11	132	31800	RUA CARIBE	40,87
4020	11	133	31800	RUA CARIBE	26,55
4021	11	134	31800	RUA CARIBE	40,87
4022	19	26	32000	RUA CARLOS BOERO	30,74
4023	19	27	32000	RUA CARLOS BOERO	30,74
4024	19	28	32000	RUA CARLOS BOERO	19,98
4025	19	31	32000	RUA CARLOS BOERO	19,98
4026	19	32	32000	RUA CARLOS BOERO	30,74
4027	25	104	32100	RUA CARLOS CHAGAS	43,58
4028	25	105	32100	RUA CARLOS CHAGAS	43,58
4029	27	70	32200	RUA CARLOS COSTA	35,66
4030	27	71	32200	RUA CARLOS COSTA	35,66
4031	1	99	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4032	1	110	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4033	20	8	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4034	20	10	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4035	20	11	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4036	33	146	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4037	33	148	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4038	33	149	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4039	33	516	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4040	23	47	32400	RUA CARLOS GARDEL	37,85
4041	23	48	32400	RUA CARLOS GARDEL	37,85
4042	1	1	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4043	1	2	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4044	1	3	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4045	1	4	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4046	1	5	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4047	1	6	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4048	1	7	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4049	1	8	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72

4050	1	9	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4051	1	10	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4052	1	11	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4053	1	12	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4054	1	13	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4055	1	14	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4056	1	15	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4057	1	16	32500	AVN CARLOS GOMES	412,93
4058	1	17	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4059	1	18	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4060	1	19	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4061	1	20	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4062	1	21	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4063	1	134	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4064	1	135	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4065	2	1	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4066	2	2	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4067	2	3	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
4068	2	4	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4069	2	5	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4070	2	6	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4071	2	7	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4072	2	8	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4073	2	9	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4074	2	10	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4075	2	11	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4076	2	12	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4077	2	13	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4078	2	14	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
4079	2	15	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
4080	2	16	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4081	2	17	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4082	2	18	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4083	2	19	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4084	2	20	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4085	2	21	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4086	2	22	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4087	2	159	32500	AVN CARLOS GOMES	130,8
4088	5	10	32500	AVN CARLOS GOMES	130,8
4089	5	11	32500	AVN CARLOS GOMES	126,45
4090	5	13	32500	AVN CARLOS GOMES	114,94
4091	5	32	32500	AVN CARLOS GOMES	114,94
4092	5	33	32500	AVN CARLOS GOMES	114,94
4093	5	34	32500	AVN CARLOS GOMES	110,99
4094	5	35	32500	AVN CARLOS GOMES	110,99
4095	9	15	32600	RUA CARLOS MENDONCA	108,94
4096	9	51	32600	RUA CARLOS MENDONCA	108,94
4097	33	519	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4098	35	6	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4099	35	7	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4100	35	38	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4101	35	39	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4102	35	67	32700	RUA CARLOS RIEIS	21,53
4103	35	68	32700	RUA CARLOS RIEIS	21,53
4104	35	77	32700	RUA CARLOS RIEIS	16,06
4105	35	102	32700	RUA CARLOS RIEIS	16,06
4106	35	112	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4107	35	113	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4108	35	129	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4109	35	130	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4110	35	145	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4111	35	146	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99

4112	35	172	32700	RUA CARLOS RIEIS	16,06
4113	35	520	32700	RUA CARLOS RIEIS	7,14
4114	35	524	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4115	23	46	32800	RUA CARMEM COSTA	37,85
4116	23	47	32800	RUA CARMEM COSTA	37,85
4117	25	33	33000	RUA CAROBA	41,26
4118	25	34	33000	RUA CAROBA	41,26
4119	26	53	33100	RUA CAROLINA	25,28
4120	29	15	33100	RUA CAROLINA	25,28
4121	29	16	33100	RUA CAROLINA	25,28
4122	29	17	33100	RUA CAROLINA	25,28
4123	29	18	33100	RUA CAROLINA	25,28
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4124	29	20	33100	RUA CAROLINA	25,28
4125	49	507	33250	RUA CAROPA	2,93
4126	18	168	33300	RUA CARPA	8,83
4127	18	169	33300	RUA CARPA	8,83
4128	18	170	33300	RUA CARPA	5,73
4129	25	34	33400	RUA CARQUEJA	41,26
4130	25	35	33400	RUA CARQUEJA	41,26
4131	16	29	33500	RUA CARTOLA	19,11
4132	16	30	33500	RUA CARTOLA	19,11
4133	23	50	33600	RUA CARUANA	24,59
4134	23	51	33600	RUA CARUANA	37,85
4135	23	52	33600	RUA CARUANA	37,85
4136	23	207	33600	RUA CARUANA	27,03
4137	23	208	33600	RUA CARUANA	27,03
4138	28	502	33650	RUA CASARIO	10,87
4139	30	113	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	7,77
4140	30	122	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4141	30	504	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4142	30	505	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4143	30	506	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4144	30	507	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4145	15	94	33700	RUA CASCAVEL	25,21
4146	15	95	33700	RUA CASCAVEL	25,21
4147	15	100	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4148	15	101	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4149	15	102	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4150	15	103	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4151	24	23	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4152	20	1	33800	RUA CASEMIRO DE ABREU	6,87
4153	20	7	33800	RUA CASEMIRO DE ABREU	6,87
4154	20	30	33800	RUA CASEMIRO DE ABREU	4,49
4155	23	53	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4156	23	54	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4157	23	55	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4158	23	56	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4159	23	57	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4160	24	521	33860	RUA CASTANHEIRA - SETOR 24	2,99
4161	24	46	33900	RUA CASTELO BRANCO	5,84
4162	24	47	33900	RUA CASTELO BRANCO	5,84
4163	24	204	33900	RUA CASTELO BRANCO	5,84
4164	24	510	33900	RUA CASTELO BRANCO	4,64
4165	22	105	33950	RUA CASTILHO	10,2
4166	22	106	33950	RUA CASTILHO	10,2
4167	22	108	33950	RUA CASTILHO	10,2
4168	22	109	33950	RUA CASTILHO	10,2
4169	22	120	33950	RUA CASTILHO	10,2
4170	22	123	33950	RUA CASTILHO	10,2
4171	22	124	33950	RUA CASTILHO	10,2
4172	28	73	33975	BCO CASTRO ALVES	18,62
4173	28	115	33975	BCO CASTRO ALVES	12,11

4174	28	73	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	18,62
4175	28	115	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	12,11
4176	28	116	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	18,62
4177	20	3	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4178	20	4	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4179	20	5	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4180	20	25	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4181	20	576	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4182	20	4	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4183	20	5	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4184	20	6	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4185	20	72	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	6,87
4186	20	560	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4187	33	24	34100	RUA CATALAO	19,12
4188	33	25	34100	RUA CATALAO	19,12
4189	28	212	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4190	28	214	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4191	28	215	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4192	28	217	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4193	28	277	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4194	28	278	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4195	28	279	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4196	28	280	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4197	22	100	34600	RUA CAZUZA	10,2
4198	22	101	34600	RUA CAZUZA	10,2
4199	22	113	34600	RUA CAZUZA	10,2
4200	22	114	34600	RUA CAZUZA	10,2
4201	22	115	34600	RUA CAZUZA	10,2
4202	22	116	34600	RUA CAZUZA	10,2
4203	22	129	34600	RUA CAZUZA	10,2
4204	22	131	34600	RUA CAZUZA	10,2
4205	22	132	34600	RUA CAZUZA	10,2
4206	22	133	34600	RUA CAZUZA	10,2
4207	25	151	34700	BCO CEARA	22,85
4208	25	192	34700	BCO CEARA	22,85
4209	1	48	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4210	20	2	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4211	20	4	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4212	20	5	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4213	20	7	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4214	20	31	34900	RUA CECILIA MEIRELES	5,83
4215	20	36	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4216	20	569	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4217	15	113	35000	RUA CEDRO	17,33
4218	15	114	35000	RUA CEDRO	17,33
4219	15	115	35000	RUA CEDRO	17,33
4220	15	137	35000	RUA CEDRO	17,33
4221	25	222	35000	RUA CEDRO	14,9
4222	25	513	35000	RUA CEDRO	14,9
4223	25	539	35000	RUA CEDRO	14,9
4224	20	545	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4225	20	546	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4226	20	547	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4227	20	548	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4228	15	11	35200	RUA CEIA	34,14
4229	15	12	35200	RUA CEIA	34,14
4230	30	97	35260	RUA CEMETRON	10,97
4231	30	101	35260	RUA CEMETRON	10,97
4232	30	102	35260	RUA CEMETRON	10,97
4233	30	105	35260	RUA CEMETRON	7,12
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4234	30	106	35260	RUA CEMETRON	10,97

4235	30	120	35260	RUA CEMETRON	10,97
4236	30	121	35260	RUA CEMETRON	10,97
4237	49	31	35270	RUA CENTAURO	6,35
4238	49	32	35270	RUA CENTAURO	6,35
4239	49	42	35270	RUA CENTAURO	6,35
4240	49	43	35270	RUA CENTAURO	6,35
4241	23	9	35300	RUA CENTENARIO	21,57
4242	23	10	35300	RUA CENTENARIO	21,57
4243	26	218	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4244	26	219	35400	RUA CENTRO OESTE	10,07
4245	26	518	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4246	26	523	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4247	26	525	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4248	26	537	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4249	29	39	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4250	18	57	35450	BCO CEREJEIRA	14,34
4251	18	517	35450	BCO CEREJEIRA	21,17
4252	25	36	35500	RUA CEREJEIRA	31,72
4253	25	37	35500	RUA CEREJEIRA	31,72
4254	25	139	35600	RUA CERES	27,06
4255	25	140	35600	RUA CERES	27,06
4256	28	102	35600	RUA CERES	21,46
4257	28	110	35600	RUA CERES	21,46
4258	28	113	35600	RUA CERES	21,46
4259	28	114	35600	RUA CERES	21,46
4260	14	100	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4261	14	101	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4262	14	102	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4263	14	104	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4264	14	105	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4265	14	106	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4266	11	50	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4267	11	51	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4268	11	68	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4269	14	31	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4270	14	32	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4271	14	33	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4272	14	34	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4273	14	35	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4274	14	36	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4275	14	37	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4276	14	38	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4277	14	39	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4278	14	40	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4279	14	41	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4280	14	42	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4281	14	43	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4282	14	44	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4283	14	45	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4284	14	46	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4285	15	52	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4286	15	53	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4287	15	54	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4288	15	55	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4289	15	56	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4290	15	57	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4291	15	58	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4292	15	59	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4293	15	60	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	16,97
4294	15	61	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4295	15	62	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4296	15	63	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39

4297	15	64	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4298	15	65	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4299	15	66	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4300	15	67	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4301	15	68	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4302	15	69	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	16,97
4303	11	26	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4304	11	142	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4305	11	143	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4306	11	148	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4307	27	1	36100	RUA CHE GUEVARA	35,66
4308	27	2	36100	RUA CHE GUEVARA	35,66
4309	27	3	36100	RUA CHE GUEVARA	35,66
4310	27	103	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4311	27	104	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4312	27	105	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4313	27	107	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4314	27	108	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4315	27	109	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4316	27	112	36100	RUA CHE GUEVARA	33,97
4317	27	113	36100	RUA CHE GUEVARA	33,97
4318	3	3	36300	RUA CHICO MENDES	17,38
4319	15	69	36300	RUA CHICO MENDES	9,81
4320	34	101	36300	RUA CHICO MENDES	33,97
4321	34	107	36300	RUA CHICO MENDES	33,97
4322	35	1	36300	RUA CHICO MENDES	33,83
4323	35	2	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4324	35	3	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4325	35	4	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4326	35	5	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4327	35	6	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4328	35	7	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4329	35	8	36300	RUA CHICO MENDES	29,22
4330	35	9	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4331	35	10	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4332	35	12	36300	RUA CHICO MENDES	24,61
4333	35	13	36300	RUA CHICO MENDES	14,01
4334	35	14	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4335	35	15	36300	RUA CHICO MENDES	14,01
4336	35	16	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4337	35	18	36300	RUA CHICO MENDES	18,45
4338	35	19	36300	RUA CHICO MENDES	16,47
4339	35	22	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4340	35	23	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4341	35	26	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4342	35	27	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4343	35	28	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4344	35	29	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4345	35	30	36300	RUA CHICO MENDES	16,47
4346	35	31	36300	RUA CHICO MENDES	18,45
4347	35	32	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4348	35	33	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4349	35	34	36300	RUA CHICO MENDES	24,61
4350	35	35	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4351	35	36	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4352	35	37	36300	RUA CHICO MENDES	29,22
4353	35	38	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4354	35	39	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4355	35	40	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4356	35	41	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4357	35	42	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4358	35	43	36300	RUA CHICO MENDES	30,77

4359	35	44	36300	RUA CHICO MENDES	33,83
4360	35	504	36300	RUA CHICO MENDES	11,93
4361	35	505	36300	RUA CHICO MENDES	11,93
4362	35	514	36300	RUA CHICO MENDES	6,39
4363	35	515	36300	RUA CHICO MENDES	9,81
4364	35	517	36300	RUA CHICO MENDES	9,81
4365	20	507	36400	BCO CHICO MENDES	2,71
4366	20	513	36400	BCO CHICO MENDES	4,14
4367	24	3	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4368	24	4	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4369	24	5	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4370	24	6	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4371	24	301	36500	RUA CHICO REIS	59,09
4372	28	106	36650	RUA CHIPRE	21,46
4373	28	107	36650	RUA CHIPRE	21,46
4374	14	37	36700	RUA CHIRLEANE	13,41
4375	14	38	36700	RUA CHIRLEANE	13,41
4376	14	39	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4377	14	40	36700	RUA CHIRLEANE	13,41
4378	14	238	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4379	14	239	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4380	14	240	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4381	14	241	36700	RUA CHIRLEANE	7,26
4382	14	242	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4383	14	243	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4384	22	78	36700	RUA CHIRLEANE	8,91
4385	22	79	36700	RUA CHIRLEANE	8,91
4386	22	82	36700	RUA CHIRLEANE	8,91
4387	3	90	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4388	28	226	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4389	28	228	36800	RUA CICERA SEVERINA	12,11
4390	28	229	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4391	28	231	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4392	28	524	36800	RUA CICERA SEVERINA	10,07
4393	28	525	36800	RUA CICERA SEVERINA	10,07
4394	16	63	36900	RUA CIDADE	17,38
4395	16	64	36900	RUA CIDADE	26,74
4396	16	65	36900	RUA CIDADE	26,74
4397	4	141	37000	BCO CIPO	21,05
4398	10	14	37100	RUA CIPRIANO GURGEL	62,28
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4399	10	15	37100	RUA CIPRIANO GURGEL	62,28
4400	26	188	37200	RUA CIRCE	30,44
4401	26	189	37200	RUA CIRCE	30,44
4402	27	1	37400	RUA CIRO MONTEIRO	23,19
4403	27	2	37400	RUA CIRO MONTEIRO	23,19
4404	27	3	37400	RUA CIRO MONTEIRO	23,19
4405	15	104	37500	RUA CITRINO	19,5
4406	15	105	37500	RUA CITRINO	19,5
4407	11	111	37600	RUA CIVILIZACAO	42,22
4408	11	112	37600	RUA CIVILIZACAO	42,22
4409	11	501	37600	RUA CIVILIZACAO	42,22
4410	14	92	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4411	14	93	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4412	14	94	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4413	14	95	37700	RUA CLARA NUNES	28,58
4414	14	96	37700	RUA CLARA NUNES	28,58
4415	14	97	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4416	14	98	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4417	14	99	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4418	14	133	37700	RUA CLARA NUNES	28,58
4419	14	134	37700	RUA CLARA NUNES	21,63
4420	14	164	37700	RUA CLARA NUNES	43,93

4421	14	165	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4422	14	166	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4423	14	167	37700	RUA CLARA NUNES	23,6
4424	14	168	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4425	14	169	37700	RUA CLARA NUNES	7,77
4426	14	170	37700	RUA CLARA NUNES	23,6
4427	14	171	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4428	14	172	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4429	14	174	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4430	14	255	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4431	14	256	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4432	14	257	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4433	14	258	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4434	14	259	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4435	14	260	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4436	22	83	37700	RUA CLARA NUNES	7,77
4437	22	532	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4438	22	533	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4439	35	183	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4440	35	184	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4441	35	185	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4442	35	186	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4443	35	187	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4444	35	188	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4445	35	189	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4446	35	190	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4447	49	535	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4448	49	536	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4449	49	537	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4450	49	538	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4451	27	11	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4452	27	12	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4453	27	21	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4454	27	22	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4455	27	23	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4456	27	45	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4457	27	46	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4458	11	26	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4459	11	36	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4460	11	37	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4461	11	38	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4462	11	39	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4463	11	40	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4464	11	43	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4465	11	149	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4466	11	150	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4467	11	508	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4468	12	35	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4469	12	36	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4470	12	48	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4471	12	49	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4472	12	66	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4473	12	67	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4474	12	80	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4475	12	86	38100	RUA CLEA MERCES	26,54
4476	12	87	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4477	12	96	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4478	12	97	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4479	12	106	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4480	12	107	38100	RUA CLEA MERCES	40,82

4481	16	16	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,93
4482	16	17	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4483	16	18	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4484	16	19	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4485	16	20	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4486	16	21	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,93
4487	16	22	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,93
4488	27	48	38300	RUA CLEMENTINO AZEVEDO	33,97
4489	27	49	38300	RUA CLEMENTINO AZEVEDO	33,97
4490	27	26	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4491	27	27	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4492	27	31	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4493	27	33	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4494	27	501	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4495	27	502	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4496	25	42	38550	RUA COENTRO	41,26
4497	25	43	38550	RUA COENTRO	41,26
4498	25	47	38550	RUA COENTRO	41,26
4499	25	48	38550	RUA COENTRO	41,26
4500	14	56	38600	RUA COIMBRA	33,36
4501	14	57	38600	RUA COIMBRA	33,36
4502	14	117	38600	RUA COIMBRA	33,36
4503	14	526	38600	RUA COIMBRA	13,48
4504	11	27	38600	RUA COIMBRA	34,13
4505	11	62	38600	RUA COIMBRA	34,13
4506	11	63	38600	RUA COIMBRA	34,13
4507	11	99	38600	RUA COIMBRA	34,13
4508	11	100	38600	RUA COIMBRA	34,13
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4509	11	101	38600	RUA COIMBRA	34,13
4510	11	103	38600	RUA COIMBRA	34,13
4511	11	104	38600	RUA COIMBRA	22,19
4512	49	70	38700	RUA COLATINA	7,53
4513	49	71	38700	RUA COLATINA	7,53
4514	5	66	38800	RUA COLOMBIA	62,28
4515	5	67	38800	RUA COLOMBIA	62,28
4516	5	69	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4517	5	82	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4518	5	83	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4519	5	85	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4520	5	86	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4521	26	191	38850	RUA COLORADO	31,77
4522	26	200	38850	RUA COLORADO	20,46
4523	26	202	38850	RUA COLORADO	31,77
4524	26	203	38850	RUA COLORADO	20,46
4525	11	24	38900	RUA COLUMBITA	54,15
4526	11	25	38900	RUA COLUMBITA	54,15
4527	28	8	39050	RUA CONGO	15,51
4528	28	9	39050	RUA CONGO	15,51
4529	28	13	39050	RUA CONGO	15,51
4530	28	538	39050	RUA CONGO	15,51
4531	32	8	39050	RUA CONGO	10,07
4532	32	9	39050	RUA CONGO	10,07
4533	32	13	39050	RUA CONGO	10,07
4534	25	37	39100	RUA CONGONHAS	41,26
4535	25	38	39100	RUA CONGONHAS	41,26
4536	20	556	39300	RUA CONQUISTA	4,34
4537	20	557	39300	RUA CONQUISTA	4,34
4538	14	290	39350	RUA CONSAGRAÇÃO	13,66
4539	14	299	39350	RUA CONSAGRAÇÃO	13,66
4540	16	503	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4541	16	504	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4542	15	69	39500	RUA CONSTELACAO	12,97

4543	17	501	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4544	17	502	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4545	30	4	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4546	30	5	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4547	30	6	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4548	30	7	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4549	30	8	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4550	30	9	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4551	30	10	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4552	30	11	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4553	30	12	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4554	30	15	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4555	30	16	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4556	30	17	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4557	30	18	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4558	30	19	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4559	30	20	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4560	30	21	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4561	30	22	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4562	30	23	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4563	30	24	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4564	30	25	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4565	30	26	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4566	30	89	39500	RUA CONSTELACAO	17,24
4567	30	90	39500	RUA CONSTELACAO	18,73
4568	30	91	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4569	30	92	39500	RUA CONSTELACAO	15,39
4570	30	93	39500	RUA CONSTELACAO	17,24
4571	30	94	39500	RUA CONSTELACAO	18,73
4572	30	95	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4573	30	96	39500	RUA CONSTELACAO	15,39
4574	19	51	39500	RUA CONSTELACAO	11,68
4575	35	11	39500	RUA CONSTELACAO	17,94
4576	35	12	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4577	35	13	39500	RUA CONSTELACAO	17,94
4578	35	14	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4579	35	33	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4580	35	34	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4581	35	48	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4582	35	49	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4583	35	62	39500	RUA CONSTELACAO	12,97
4584	35	63	39500	RUA CONSTELACAO	12,97
4585	35	82	39500	RUA CONSTELACAO	9,77
4586	35	83	39500	RUA CONSTELACAO	9,77
4587	35	96	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4588	35	97	39500	RUA CONSTELACAO	8,28
4589	35	98	39500	RUA CONSTELACAO	8,28
4590	35	106	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4591	35	117	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4592	35	118	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4593	35	134	39500	RUA CONSTELACAO	6,41
4594	35	135	39500	RUA CONSTELACAO	6,41
4595	35	150	39500	RUA CONSTELACAO	6,16
4596	35	151	39500	RUA CONSTELACAO	6,16
4597	35	521	39500	RUA CONSTELACAO	4,03
4598	11	124	39600	RUA CONTINENTAL	34,13
4599	11	125	39600	RUA CONTINENTAL	34,13
4600	26	125	39700	RUA COPAIBA	26,61
4601	26	167	39700	RUA COPAIBA	26,61
4602	26	169	39700	RUA COPAIBA	26,61
4603	18	32	39800	RUA COQUEIRAL	44,39
4604	18	33	39800	RUA COQUEIRAL	44,39

4605	3	68	39850	RUA COQUEIROS - SETOR 03	44,45
4606	3	501	39850	RUA COQUEIROS - SETOR 03	44,45
4607	24	521	39855	RUA COQUEIRO - SETOR 24	2,99
4608	24	532	39855	RUA COQUEIRO - SETOR 24	3,85
4609	35	517	39875	RUA COQUEIROS - SETOR 35	6,39
4610	30	100	39900	RUA CORAL	13,73
4611	30	101	39900	RUA CORAL	13,73
4612	30	104	39900	RUA CORAL	10,97
4613	30	105	39900	RUA CORAL	7,12
4614	30	107	39900	RUA CORAL	10,97
4615	30	109	39900	RUA CORAL	10,97
4616	30	111	39900	RUA CORAL	7,44
4617	30	119	39900	RUA CORAL	10,97
4618	30	120	39900	RUA CORAL	10,97
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4619	15	69	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4620	16	101	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4621	16	105	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4622	16	106	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4623	16	107	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4624	16	108	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4625	16	110	40000	RUA CORINTHIANS	10,61
4626	16	111	40000	RUA CORINTHIANS	10,61
4627	16	136	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4628	16	138	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4629	49	24	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4630	49	25	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4631	49	26	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4632	49	27	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4633	49	28	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4634	49	29	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4635	49	30	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4636	49	31	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4637	49	32	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4638	49	33	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4639	49	34	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4640	49	35	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4641	49	37	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4642	49	38	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4643	49	39	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4644	49	40	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4645	49	41	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4646	49	42	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4647	49	43	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4648	49	44	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4649	49	45	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4650	1	20	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	87,94
4651	1	31	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	105,24
4652	1	32	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	105,24
4653	24	26	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4654	24	27	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4655	24	28	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	90,92
4656	24	31	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4657	24	32	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4658	24	33	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	90,92
4659	23	146	40200	RUA CORONEL LIMA	11,85
4660	23	147	40200	RUA CORONEL LIMA	10,36
4661	23	148	40200	RUA CORONEL LIMA	11,85
4662	23	149	40200	RUA CORONEL LIMA	10,54
4663	33	146	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4664	33	148	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4665	33	149	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4666	33	516	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12

4667	24	26	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4668	24	27	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4669	24	28	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	59,09
4670	24	31	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4671	24	32	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4672	24	33	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	59,09
4673	23	146	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4674	23	148	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4675	23	509	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4676	23	510	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4677	33	508	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4678	33	509	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4679	33	510	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4680	33	512	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4681	16	47	40400	RUA CORRUPIAO	14,21
4682	16	509	40400	RUA CORRUPIAO	14,21
4683	16	511	40400	RUA CORRUPIAO	9,22
4684	35	175	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4685	35	176	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4686	35	188	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4687	35	189	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4688	49	528	40500	RUA CORTICEIRA	5,38
4689	49	529	40500	RUA CORTICEIRA	5,38
4690	16	21	40600	RUA CORUMBA	10,36
4691	16	22	40600	RUA CORUMBA	10,34
4692	16	23	40600	RUA CORUMBA	10,36
4693	22	523	40700	RUA COSMOS	6,7
4694	22	526	40700	RUA COSMOS	5,08
4695	22	554	40700	RUA COSMOS	6,7
4696	16	21	40800	RUA COSTA MARQUES	15,93
4697	16	22	40800	RUA COSTA MARQUES	15,93
4698	16	23	40800	RUA COSTA MARQUES	15,93
4699	26	3	40800	RUA COSTA MARQUES	26,07
4700	26	4	40800	RUA COSTA MARQUES	40,21
4701	26	6	40800	RUA COSTA MARQUES	51,13
4702	26	7	40800	RUA COSTA MARQUES	51,13
4703	26	8	40800	RUA COSTA MARQUES	40,21
4704	26	9	40800	RUA COSTA MARQUES	26,07
4705	5	57	40900	RUA COSTA RICA	62,28
4706	5	68	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4707	5	69	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4708	5	78	40900	RUA COSTA RICA	62,28
4709	5	84	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4710	5	85	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4711	5	86	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4712	23	139	41000	RUA COSTINHA	12,99
4713	33	529	41000	RUA COSTINHA	19,98
4714	33	530	41000	RUA COSTINHA	19,98
4715	33	531	41000	RUA COSTINHA	19,98
4716	33	532	41000	RUA COSTINHA	19,98
4717	49	111	41100	RUA COTIA	6,04
4718	49	112	41100	RUA COTIA	3,92
4719	49	114	41100	RUA COTIA	3,92
4720	49	115	41100	RUA COTIA	6,04
4721	15	106	41200	RUA CRATEUS	20,33
4722	15	107	41200	RUA CRATEUS	20,33
4723	15	69	41300	RUA CRATO	17,33
4724	15	111	41300	RUA CRATO	17,33
4725	15	112	41300	RUA CRATO	17,33
4726	15	119	41300	RUA CRATO	17,33
4727	15	120	41300	RUA CRATO	17,33
4728	15	123	41300	RUA CRATO	17,33

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4729	15	124	41300	RUA CRATO	17,33
4730	15	131	41300	RUA CRATO	11,27
4731	15	132	41300	RUA CRATO	11,27
4732	25	35	41350	RUA GRAVIUNA	31,72
4733	25	36	41350	RUA GRAVIUNA	31,72
4734	24	523	41375	RUA CRAVO - SETOR 24	29,26
4735	24	546	41375	RUA CRAVO - SETOR 24	29,26
4736	24	547	41375	RUA CRAVO - SETOR 24	29,26
4737	25	38	41400	RUA CRAVO DA INDIA	41,26
4738	25	78	41400	RUA CRAVO DA INDIA	26,82
4739	25	527	41400	RUA CRAVO DA INDIA	41,26
4740	30	73	41500	TVA CRIACAO - SETOR 30	30,77
4741	30	74	41500	TVA CRIACAO - SETOR 30	30,77
4742	23	140	41600	RUA CRISTAL	16,17
4743	23	141	41600	RUA CRISTAL	16,17
4744	22	600	41600	RUA CRISTAL	10,65
4745	22	642	41600	RUA CRISTAL	10,65
4746	33	548	41600	RUA CRISTAL	24,87
4747	33	549	41600	RUA CRISTAL	24,87
4748	33	37	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4749	33	38	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4750	33	62	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4751	33	63	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4752	14	1	42100	RUA CRISTINA	12,75
4753	14	2	42100	RUA CRISTINA	12,75
4754	14	15	42100	RUA CRISTINA	12,75
4755	14	16	42100	RUA CRISTINA	12,75
4756	14	17	42100	RUA CRISTINA	12,75
4757	14	18	42100	RUA CRISTINA	12,75
4758	14	29	42100	RUA CRISTINA	12,75
4759	14	30	42100	RUA CRISTINA	12,75
4760	14	31	42100	RUA CRISTINA	12,75
4761	14	32	42100	RUA CRISTINA	12,75
4762	14	45	42100	RUA CRISTINA	12,75
4763	14	46	42100	RUA CRISTINA	12,75
4764	14	220	42100	RUA CRISTINA	12,75
4765	14	221	42100	RUA CRISTINA	12,75
4766	14	222	42100	RUA CRISTINA	12,75
4767	14	223	42100	RUA CRISTINA	12,75
4768	14	224	42100	RUA CRISTINA	12,75
4769	14	225	42100	RUA CRISTINA	12,75
4770	22	51	42100	RUA CRISTINA	9,37
4771	22	52	42100	RUA CRISTINA	9,37
4772	22	54	42100	RUA CRISTINA	9,37
4773	22	55	42100	RUA CRISTINA	9,37
4774	22	66	42100	RUA CRISTINA	9,37
4775	17	4	42300	RUA CRUZ ALTA	16,32
4776	17	44	42300	RUA CRUZ ALTA	13,58
4777	17	45	42300	RUA CRUZ ALTA	14,21
4778	17	46	42300	RUA CRUZ ALTA	13,58
4779	17	47	42300	RUA CRUZ ALTA	14,21
4780	16	123	42500	RUA CRUZEIRO	10,61
4781	16	124	42500	RUA CRUZEIRO	11,14
4782	16	127	42500	RUA CRUZEIRO	11,14
4783	16	128	42500	RUA CRUZEIRO	10,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4784	20	557	42600	BCO CRUZEIRO	3,48
4785	25	39	42700	RUA CUAÇA	41,26
4786	25	78	42700	RUA CUAÇA	41,25
4787	25	527	42700	RUA CUAÇA	41,26
4788	5	56	42800	RUA CUIABA	87,21
4789	5	65	42800	RUA CUIABA	60,13

4790	5	80	42800	RUA CUIABA	87,21
4791	5	81	42800	RUA CUIABA	60,13
4792	29	561	42850	ALM CUJUBIM	31,24
4793	29	563	42850	ALM CUJUBIM	31,24
4794	25	226	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4795	21	98	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4796	21	100	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4797	21	101	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4798	21	102	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4799	13	9	43000	RUA CURIMATA	40,82
4800	13	10	43000	RUA CURIMATA	40,82
4801	13	11	43000	RUA CURIMATA	40,82
4802	13	12	43000	RUA CURIMATA	40,82
4803	13	13	43000	RUA CURIMATA	40,82
4804	13	14	43000	RUA CURIMATA	40,82
4805	13	15	43000	RUA CURIMATA	54,25
4806	13	16	43000	RUA CURIMATA	54,25
4807	13	17	43000	RUA CURIMATA	40,82
4808	13	18	43000	RUA CURIMATA	57,14
4809	13	19	43000	RUA CURIMATA	57,14
4810	13	20	43000	RUA CURIMATA	57,14
4811	13	21	43000	RUA CURIMATA	57,14
4812	13	22	43000	RUA CURIMATA	22,23
4813	13	23	43000	RUA CURIMATA	54,25
4814	13	24	43000	RUA CURIMATA	54,25
4815	13	69	43000	RUA CURIMATA	40,82
4816	13	70	43000	RUA CURIMATA	40,82
4817	29	524	43050	ALM CURIÓ - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
4818	29	525	43050	ALM CURIÓ - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
4819	49	110	43100	RUA CURIÓ - SETOR 49	6,35
4820	49	111	43100	RUA CURIÓ - SETOR 49	6,35
4821	25	134	43150	RUA CURITIBA	35,44
4822	25	135	43150	RUA CURITIBA	35,44
4823	26	3	43150	RUA CURITIBA	40,21
4824	26	4	43150	RUA CURITIBA	40,21
4825	26	8	43150	RUA CURITIBA	51,13
4826	26	9	43150	RUA CURITIBA	51,13
4827	26	10	43150	RUA CURITIBA	51,13
4828	26	11	43150	RUA CURITIBA	51,13
4829	26	174	43150	RUA CURITIBA	31,77
4830	26	175	43150	RUA CURITIBA	31,77
4831	3	518	43200	RUA D - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
4832	3	520	43200	RUA D - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
4833	3	522	43200	RUA D - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
4834	3	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4835	3	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4836	3	3	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4837	3	4	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4838	3	5	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4839	3	6	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4840	3	7	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4841	3	8	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4842	3	9	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4843	4	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4844	4	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4845	4	3	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4846	4	4	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4847	4	5	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4848	4	6	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4849	4	7	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4850	4	8	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4851	4	9	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78

4852	4	10	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4853	4	11	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4854	4	12	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4855	1	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4856	1	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4857	1	3	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4858	1	4	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4859	1	5	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4860	1	6	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4861	1	7	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4862	1	8	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4863	1	9	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4864	1	10	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4865	1	11	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4866	2	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4867	2	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4868	2	3	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4869	2	4	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4870	2	5	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4871	2	6	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4872	2	7	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4873	2	8	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4874	2	9	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4875	2	10	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4876	2	11	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4877	2	159	43400	RUA DOM PEDRO II	130,8
4878	5	11	43400	RUA DOM PEDRO II	126,45
4879	5	33	43400	RUA DOM PEDRO II	122,08
4880	5	34	43400	RUA DOM PEDRO II	113,35
4881	6	1	43400	RUA DOM PEDRO II	130,8
4882	6	14	43400	RUA DOM PEDRO II	126,45
4883	6	15	43400	RUA DOM PEDRO II	122,08
4884	6	29	43400	RUA DOM PEDRO II	113,35
4885	7	16	43500	RUA DAALEGRIA - SETOR 07	20,04
4886	7	17	43500	RUA DAALEGRIA - SETOR 07	20,04
4887	4	114	43550	BCO DAALEXANDRE GUIMARAES	47,43
4888	11	5	43600	RUA DAAMETISTA	54,15
4889	11	6	43600	RUA DAAMETISTA	54,15
4890	20	568	43650	BCO DAAMIZADE	4,34
4891	20	571	43650	BCO DAAMIZADE	4,34
4892	7	18	43700	RUA DAAMIZADE	20,04
4893	7	19	43700	RUA DAAMIZADE	20,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4894	26	73	43850	RUA DA BATERIA	14,81
4895	26	93	43850	RUA DA BATERIA	9,65
4896	26	116	43850	RUA DA BATERIA	14,81
4897	7	1	43900	RUA DA BEIRA	28,07
4898	7	2	43900	RUA DA BEIRA	28,07
4899	7	3	43900	RUA DA BEIRA	26,05
4900	7	4	43900	RUA DA BEIRA	26,05
4901	7	5	43900	RUA DA BEIRA	26,05
4902	7	6	43900	RUA DA BEIRA	20,04
4903	7	19	43900	RUA DA BEIRA	28,07
4904	7	24	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4905	13	42	43900	RUA DA BEIRA	26,07
4906	13	67	43900	RUA DA BEIRA	48,03
4907	13	999	43900	RUA DA BEIRA	26,07
4908	4	118	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4909	4	128	43900	RUA DA BEIRA	44,37
4910	21	1	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4911	21	2	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4912	21	3	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4913	21	4	43900	RUA DA BEIRA	13,02

4914	21	73	43900	RUA DA BEIRA	10,87
4915	21	74	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4916	21	999	43900	RUA DA BEIRA	25,45
4917	29	999	43900	RUA DA BEIRA	9,31
4918	4	118	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4919	13	8	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4920	13	16	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4921	13	24	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4922	13	33	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4923	13	43	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4924	13	55	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4925	13	67	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4926	6	22	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4927	6	23	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4928	6	32	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4929	6	33	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4930	6	58	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4931	6	69	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4932	6	80	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4933	6	93	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4934	6	96	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4935	6	501	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4936	21	73	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4937	21	85	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4938	11	8	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4939	11	11	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4940	11	12	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4941	11	14	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4942	11	16	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4943	11	18	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4944	11	19	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4945	11	23	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4946	11	24	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4947	11	54	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4948	11	502	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4949	7	7	44250	BCO DA CONQUISTA	17,45
4950	7	501	44250	BCO DA CONQUISTA	17,45
4951	20	516	44250	BCO DA CONQUISTA	2,82
4952	11	108	44300	RUA DA CRIACAO - SETOR 11	24,35
4953	11	109	44300	RUA DA CRIACAO - SETOR 11	24,35
4954	26	105	44400	RUA DA CUICA	9,65
4955	26	106	44400	RUA DA CUICA	9,65
4956	26	105	44450	RUA DA GRANJINHA	14,81
4957	26	106	44450	RUA DA GRANJINHA	14,81
4958	22	507	44450	RUA DA GRANJINHA	8,32
4959	20	537	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4960	20	538	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4961	20	539	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4962	20	556	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4963	20	573	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4964	1	10	44600	BCO DA EMBRATEL	158,02
4965	23	3	44700	RUA DA EMOCAO	20,33
4966	23	4	44700	RUA DA EMOCAO	20,33
4967	11	2	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4968	11	3	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4969	11	4	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4970	11	5	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4971	11	6	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4972	11	7	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4973	11	8	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4974	11	9	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4975	11	10	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15

4976	11	11	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4977	11	12	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4978	11	502	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4979	7	3	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4980	7	4	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4981	7	5	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4982	7	6	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4983	7	8	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4984	10	1	45050	RUA DA FEDERACAO	47,93
4985	10	501	45050	RUA DA FEDERACAO	47,93
4986	10	506	45050	RUA DA FEDERACAO	47,93
4987	7	17	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	20,04
4988	7	18	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	20,04
4989	3	508	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	30,86
4990	3	999	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	20,06
4991	7	17	45150	RUA DA FELICIDADE - SETOR 07	20,04
4992	7	18	45150	RUA DA FELICIDADE - SETOR 07	20,04
4993	26	95	45200	RUA DA FLAUTA	15,51
4994	26	96	45200	RUA DA FLAUTA	15,51
4995	26	514	45200	RUA DA FLAUTA	15,51
4996	7	12	45250	BCO DA FORTUNA	15,96
4997	7	7	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
4998	7	8	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
4999	7	9	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
5000	7	11	45300	RUA DA FORTUNA	26,05
5001	7	12	45300	RUA DA FORTUNA	22,54
5002	7	13	45300	RUA DA FORTUNA	26,05
5003	7	502	45300	RUA DA FORTUNA	16,71
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5004	7	504	45300	RUA DA FORTUNA	22,54
5005	7	508	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
5006	7	548	45300	RUA DA FORTUNA	13,03
5007	20	507	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
5008	25	170	45300	RUA DA FORTUNA	16,96
5009	18	548	45300	RUA DA FORTUNA	13,03
5010	26	91	45400	RUA DA GAITA	16,3
5011	26	92	45400	RUA DA GAITA	16,3
5012	7	2	45500	RUA DA GLORIA	26,05
5013	7	9	45500	RUA DA GLORIA	26,05
5014	7	11	45600	RUA DA GRACA	17,45
5015	7	12	45600	RUA DA GRACA	17,45
5016	26	84	45700	RUA DA GUITARRA	13,04
5017	26	85	45700	RUA DA GUITARRA	13,04
5018	26	511	45700	RUA DA GUITARRA	13,04
5019	26	512	45700	RUA DA GUITARRA	8,47
5020	7	10	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5021	7	11	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5022	7	13	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5023	7	14	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5024	7	15	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5025	21	45	45800	RUA RAÍSSA LOPES	17,45
5026	21	46	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,3
5027	21	53	45800	RUA RAÍSSA LOPES	10,87
5028	21	66	45800	RUA RAÍSSA LOPES	9,31
5029	21	121	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,3
5030	21	122	45800	RUA RAÍSSA LOPES	9,31
5031	21	124	45800	RUA RAÍSSA LOPES	9,31
5032	21	127	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,34
5033	21	513	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,3
5034	29	110	45800	RUA RAÍSSA LOPES	31,24
5035	34	100	45900	RUA MANOEL LUIZ DA COSTA	31,02
5036	34	101	45900	RUA MANOEL LUIZ DA COSTA	31,02
5037	15	510	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26

5038	14	502	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5039	14	504	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	12,52
5040	14	505	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5041	14	508	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	21,5
5042	14	509	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5043	14	510	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	12,52
5044	14	512	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	13,99
5045	14	513	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	21,5
5046	14	520	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	12,52
5047	7	1	46100	RUA DA LUA	20,04
5048	7	10	46100	RUA DA LUA	26,05
5049	7	15	46100	RUA DA LUA	26,05
5050	7	16	46100	RUA DA LUA	20,04
5051	7	17	46100	RUA DA LUA	20,04
5052	7	18	46100	RUA DA LUA	20,04
5053	7	19	46100	RUA DA LUA	20,04
5054	18	64	46150	BCO DA LUA - SETOR 18	12,32
5055	18	518	46150	BCO DA LUA - SETOR 18	18,93
5056	7	3	46200	BCO DA LUTA	26,05
5057	7	4	46200	BCO DA LUTA	26,05
5058	7	5	46200	BCO DA LUTA	26,05
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5059	7	6	46200	BCO DA LUTA	26,05
5060	7	7	46200	BCO DA LUTA	26,05
5061	7	8	46200	BCO DA LUTA	26,05
5062	7	20	46200	BCO DA LUTA	26,05
5063	7	22	46200	BCO DA LUTA	26,05
5064	3	26	46200	BCO DA LUTA	26,05
5065	20	553	46200	BCO DA LUTA	4,14
5066	28	525	46210	BCO DA MALDONADO - SETOR 03	10,07
5067	4	3	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5068	7	3	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5069	7	4	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5070	7	5	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5071	7	6	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5072	7	7	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5073	7	8	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5074	7	20	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5075	7	22	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5076	7	26	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5077	25	66	46270	BCO DA PAZ - SETOR 25	10,44
5078	25	155	46270	BCO DA PAZ - SETOR 25	10,44
5079	21	104	46270	BCO DA PAZ - SETOR 25	10,44
5080	15	135	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	17,33
5081	15	136	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	17,33
5082	24	509	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	4,84
5083	24	518	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	4,84
5084	24	519	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	4,84
5085	24	509	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5086	24	513	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	2,99
5087	24	514	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5088	24	518	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5089	24	519	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5090	14	123	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5091	14	311	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5092	14	314	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5093	14	315	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5094	14	316	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5095	14	317	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5096	14	509	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5097	14	520	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5098	14	529	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	12,07
5099	14	531	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78

5100	14	541	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5101	14	602	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5102	14	610	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5103	14	611	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5104	14	617	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5105	14	628	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5106	14	999	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5107	11	12	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5108	11	14	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5109	11	16	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5110	11	19	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5111	11	25	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5112	11	26	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5113	11	170	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	31,98
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5114	11	502	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5115	11	504	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5116	11	510	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5117	11	999	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5118	24	1	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5119	24	2	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5120	24	50	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5121	24	512	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5122	24	523	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5123	24	533	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5124	24	551	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5125	24	557	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	12,07
5126	24	601	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5127	24	999	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	31,98
5128	5	54	46500	RUA DA PENHA	87,21
5129	5	55	46500	RUA DA PENHA	87,21
5130	5	72	46500	RUA DA PENHA	87,21
5131	5	501	46500	RUA DA PENHA	56,7
5132	5	847	46500	RUA DA PENHA	56,7
5133	11	3	46600	RUA DA PLATINA	54,15
5134	11	4	46600	RUA DA PLATINA	54,15
5135	21	140	46700	RUA DA POITA	16,03
5136	21	141	46700	RUA DA POITA	16,03
5137	11	15	46800	RUA DA PRATA	54,15
5138	11	16	46800	RUA DA PRATA	54,15
5139	11	17	46800	RUA DA PRATA	54,15
5140	11	18	46800	RUA DA PRATA	54,15
5141	11	19	46800	RUA DA PRATA	54,15
5142	11	54	46800	RUA DA PRATA	54,15
5143	11	30	46900	RUA DA PRODUCAO	15,85
5144	11	31	46900	RUA DA PRODUCAO	15,85
5145	11	63	46900	RUA DA PRODUCAO	29,67
5146	11	104	46900	RUA DA PRODUCAO	19,29
5147	11	105	46900	RUA DA PRODUCAO	29,67
5148	20	551	47000	RUA DA PROSPERIDADE	5,98
5149	20	552	47000	RUA DA PROSPERIDADE	5,98
5150	20	553	47000	RUA DA PROSPERIDADE	3,87
5151	4	111	47050	BCO DA RIO DE JANEIRO	41,49
5152	20	552	47060	BCO DA PROSPERIDADE	2,99
5153	16	3	47100	RUA DA SABEDORIA	24,87
5154	16	4	47100	RUA DA SABEDORIA	24,87
5155	16	5	47100	RUA DA SABEDORIA	24,87
5156	20	571	47150	BCO DA REDE	2,82
5157	26	109	47200	RUA DA SANFONA	10,07
5158	26	110	47200	RUA DA SANFONA	14,81
5159	15	69	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5160	7	13	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5161	7	14	47300	RUA DA SAUDADE	17,45

5162	7	200	47300	RUA DA SAUDADE	11,32
5163	25	170	47300	RUA DA SAUDADE	11,32
5164	21	55	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5165	21	123	47300	RUA DA SAUDADE	12,21
5166	21	140	47300	RUA DA SAUDADE	12,21
5167	21	200	47300	RUA DA SAUDADE	11,34
5168	30	40	47350	BCO DA SEMOB	17,08
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5169	30	510	47350	BCO DA SEMOB	21,97
5170	35	107	47350	BCO DA SEMOB	17,08
5171	7	13	47400	RUA DA SERENIDADE	17,45
5172	7	14	47400	RUA DA SERENIDADE	17,45
5173	11	14	47600	RUA DA TANTALITA	54,15
5174	11	16	47600	RUA DA TANTALITA	54,15
5175	20	44	47650	RUA DA TRAIRA - SETOR 20	3,54
5176	20	563	47650	RUA DA TRAIRA - SETOR 20	2,82
5177	26	107	47700	RUA DA TUBA	5,94
5178	26	500	47700	RUA DA TUBA	5,94
5179	26	107	47800	RUA DA VIOLA	10,36
5180	26	108	47800	RUA DA VIOLA	10,36
5181	22	518	47900	RUA DAMIAO	8,91
5182	22	519	47900	RUA DAMIAO	8,91
5183	22	520	47900	RUA DAMIAO	8,91
5184	22	521	47900	RUA DAMIAO	8,91
5185	12	100	48000	RUA DANIEL CAMPOS	57,14
5186	12	101	48000	RUA DANIEL CAMPOS	57,14
5187	18	47	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5188	18	54	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5189	18	55	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5190	18	56	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5191	18	62	48100	RUA DANIEL NERY	22,6
5192	18	130	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5193	27	125	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5194	25	117	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5195	25	118	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5196	25	119	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5197	25	227	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5198	15	59	48200	RUA DANIELA	19,11
5199	15	61	48200	RUA DANIELA	19,11
5200	15	62	48200	RUA DANIELA	19,11
5201	15	63	48200	RUA DANIELA	19,11
5202	15	64	48200	RUA DANIELA	19,11
5203	15	65	48200	RUA DANIELA	19,11
5204	15	66	48200	RUA DANIELA	19,11
5205	15	67	48200	RUA DANIELA	19,11
5206	15	68	48200	RUA DANIELA	19,11
5207	15	69	48200	RUA DANIELA	13,26
5208	15	70	48200	RUA DANIELA	19,11
5209	15	71	48200	RUA DANIELA	19,11
5210	15	72	48200	RUA DANIELA	19,11
5211	15	73	48200	RUA DANIELA	19,11
5212	15	86	48200	RUA DANIELA	14,14
5213	15	87	48200	RUA DANIELA	14,14
5214	15	97	48200	RUA DANIELA	9,2
5215	15	116	48200	RUA DANIELA	14,14
5216	15	117	48200	RUA DANIELA	14,14
5217	15	118	48200	RUA DANIELA	14,14
5218	15	119	48200	RUA DANIELA	14,14
5219	15	120	48200	RUA DANIELA	14,14
5220	15	121	48200	RUA DANIELA	14,14
5221	15	122	48200	RUA DANIELA	14,14
5222	15	123	48200	RUA DANIELA	14,14
5223	15	124	48200	RUA DANIELA	14,14

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5224	15	125	48200	RUA DANIELA	14,14
5225	15	126	48200	RUA DANIELA	14,14
5226	15	127	48200	RUA DANIELA	14,14
5227	15	501	48200	RUA DANIELA	19,11
5228	15	503	48200	RUA DANIELA	19,11
5229	15	523	48200	RUA DANIELA	12,4
5230	16	33	48200	RUA DANIELA	13,26
5231	16	64	48200	RUA DANIELA	26,76
5232	16	65	48200	RUA DANIELA	26,76
5233	16	66	48200	RUA DANIELA	26,76
5234	16	67	48200	RUA DANIELA	26,76
5235	16	68	48200	RUA DANIELA	26,76
5236	16	69	48200	RUA DANIELA	26,76
5237	16	70	48200	RUA DANIELA	26,76
5238	16	71	48200	RUA DANIELA	26,76
5239	16	76	48200	RUA DANIELA	9,2
5240	16	83	48200	RUA DANIELA	26,76
5241	16	85	48200	RUA DANIELA	26,76
5242	16	86	48200	RUA DANIELA	26,76
5243	16	87	48200	RUA DANIELA	26,76
5244	16	88	48200	RUA DANIELA	26,76
5245	16	91	48200	RUA DANIELA	14,14
5246	16	94	48200	RUA DANIELA	14,14
5247	16	99	48200	RUA DANIELA	14,14
5248	16	101	48200	RUA DANIELA	13,26
5249	16	129	48200	RUA DANIELA	14,14
5250	16	130	48200	RUA DANIELA	10,61
5251	16	134	48200	RUA DANIELA	9,2
5252	16	153	48200	RUA DANIELA	9,2
5253	14	39	48200	RUA DANIELA	19,11
5254	14	40	48200	RUA DANIELA	19,11
5255	14	41	48200	RUA DANIELA	19,11
5256	14	42	48200	RUA DANIELA	19,11
5257	14	43	48200	RUA DANIELA	19,11
5258	14	44	48200	RUA DANIELA	19,11
5259	14	45	48200	RUA DANIELA	19,11
5260	14	46	48200	RUA DANIELA	19,11
5261	14	150	48200	RUA DANIELA	17,52
5262	14	151	48200	RUA DANIELA	24,27
5263	14	152	48200	RUA DANIELA	24,27
5264	14	153	48200	RUA DANIELA	24,27
5265	14	154	48200	RUA DANIELA	26,74
5266	14	167	48200	RUA DANIELA	19,11
5267	14	168	48200	RUA DANIELA	19,11
5268	14	170	48200	RUA DANIELA	19,11
5269	14	178	48200	RUA DANIELA	19,11
5270	14	180	48200	RUA DANIELA	19,11
5271	14	181	48200	RUA DANIELA	19,11
5272	14	182	48200	RUA DANIELA	19,11
5273	14	185	48200	RUA DANIELA	19,11
5274	14	186	48200	RUA DANIELA	19,11
5275	14	192	48200	RUA DANIELA	19,11
5276	14	213	48200	RUA DANIELA	19,11
5277	14	214	48200	RUA DANIELA	19,11
5278	14	222	48200	RUA DANIELA	19,11
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5279	14	223	48200	RUA DANIELA	19,11
5280	14	228	48200	RUA DANIELA	19,11
5281	14	229	48200	RUA DANIELA	19,11
5282	14	234	48200	RUA DANIELA	19,11
5283	14	235	48200	RUA DANIELA	19,11
5284	14	240	48200	RUA DANIELA	19,11

5285	14	241	48200	RUA DANIELA	16,15
5286	14	245	48200	RUA DANIELA	19,11
5287	14	247	48200	RUA DANIELA	19,11
5288	14	252	48200	RUA DANIELA	19,11
5289	14	258	48200	RUA DANIELA	19,11
5290	14	263	48200	RUA DANIELA	19,11
5291	14	280	48200	RUA DANIELA	19,11
5292	14	281	48200	RUA DANIELA	19,11
5293	14	282	48200	RUA DANIELA	19,11
5294	14	283	48200	RUA DANIELA	19,11
5295	14	290	48200	RUA DANIELA	19,11
5296	14	291	48200	RUA DANIELA	12,4
5297	14	292	48200	RUA DANIELA	19,11
5298	14	300	48200	RUA DANIELA	19,11
5299	14	301	48200	RUA DANIELA	19,11
5300	14	302	48200	RUA DANIELA	19,11
5301	14	303	48200	RUA DANIELA	26,74
5302	14	304	48200	RUA DANIELA	24,27
5303	14	305	48200	RUA DANIELA	24,27
5304	14	306	48200	RUA DANIELA	17,52
5305	14	307	48200	RUA DANIELA	17,52
5306	14	508	48200	RUA DANIELA	13,8
5307	14	513	48200	RUA DANIELA	13,8
5308	49	106	48250	RUA DARCY RIBEIRO	4,53
5309	20	8	48300	RUA DARCY VARGAS	6,87
5310	20	10	48300	RUA DARCY VARGAS	6,87
5311	20	16	48300	RUA DARCY VARGAS	6,87
5312	24	553	48325	ALM DAS ALFAZEMAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5313	24	555	48325	ALM DAS ALFAZEMAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5314	24	560	48325	ALM DAS ALFAZEMAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5315	26	126	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5316	26	127	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5317	26	134	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5318	26	135	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5319	29	523	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	9,65
5320	29	527	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	30,03
5321	29	528	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5322	29	529	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5323	29	530	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5324	29	531	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5325	29	532	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5326	29	534	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5327	29	536	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5328	29	538	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5329	29	539	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5330	29	540	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5331	29	542	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5332	29	543	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	9,65
5333	29	545	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5334	29	546	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5335	29	547	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5336	29	548	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5337	29	549	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5338	29	553	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5339	29	554	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5340	29	555	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5341	29	556	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5342	29	557	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5343	29	558	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5344	29	560	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5345	29	561	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5346	29	562	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24

5347	29	563	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5348	29	564	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5349	29	565	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5350	21	74	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5351	21	75	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5352	21	83	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5353	21	84	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,12
5354	21	85	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5355	21	89	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5356	21	90	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5357	21	93	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5358	21	94	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5359	21	97	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5360	21	101	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5361	21	102	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5362	21	105	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5363	21	108	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5364	21	109	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5365	21	112	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5366	16	131	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5367	19	10	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5368	19	52	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	13,99
5369	19	53	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	13,99
5370	19	54	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5371	19	55	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5372	19	59	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5373	19	60	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5374	19	61	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5375	19	62	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5376	19	121	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	18,15
5377	19	501	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5378	24	555	48600	ALM DAS CAMÉLIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5379	24	556	48600	ALM DAS CAMÉLIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5380	21	30	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	20,06
5381	21	31	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	20,93
5382	21	32	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5383	21	33	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5384	21	34	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5385	21	35	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5386	21	36	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5387	21	66	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	13,58
5388	21	94	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5389	21	95	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
5390	21	96	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
5391	21	97	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
5392	24	532	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	3,85
5393	30	117	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	2,93
5394	49	105	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	6,35
5395	49	106	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	6,35
5396	49	507	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	6,35
5397	49	508	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	4,13
5398	7	1	49000	RUA DAS CRIANCAS	20,04
5399	7	10	49000	RUA DAS CRIANCAS	20,04
5400	7	15	49000	RUA DAS CRIANCAS	26,05
5401	7	16	49000	RUA DAS CRIANCAS	26,05
5402	7	2	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5403	7	3	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5404	7	4	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5405	7	8	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5406	7	9	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5407	19	23	49250	RUA DAS FLORES - SETOR 19	17,66
5408	19	33	49250	RUA DAS FLORES - SETOR 19	17,66

5409	25	226	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5410	21	101	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5411	21	102	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5412	21	105	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5413	21	108	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5414	21	109	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5415	21	110	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5416	21	112	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5417	21	113	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	5,22
5418	21	114	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5419	21	117	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5420	21	118	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5421	21	119	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5422	18	42	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5423	18	43	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5424	18	45	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5425	18	48	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5426	18	49	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5427	18	53	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	22,41
5428	18	59	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	31
5429	18	60	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	31
5430	18	542	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5431	25	530	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	31
5432	20	522	49800	RUA DAS MANGUEIRAS - NACIONAL	2,82
5433	24	552	49850	ALM DAS MARGARIDAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5434	24	553	49850	ALM DAS MARGARIDAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5435	24	558	49900	ALM DAS ORQUÍDEAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5436	24	559	49900	ALM DAS ORQUÍDEAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5437	24	561	49900	ALM DAS ORQUÍDEAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5438	21	23	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
5439	21	24	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
5440	21	25	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	20,93
5441	21	26	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	20,93
5442	21	27	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	20,93
5443	21	28	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5444	21	29	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
5445	21	40	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	21,82
5446	21	41	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	21,82
5447	21	90	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	10,99
5448	21	91	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	11,47
5449	21	92	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	11,47
5450	21	93	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	10,99
5451	24	561	50200	ALM DAS ORTÊNCIAS	23,78
5452	24	562	50200	ALM DAS ORTÊNCIAS	23,78
5453	24	567	50250	ALM DAS PETÚNIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5454	24	568	50250	ALM DAS PETÚNIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5455	24	569	50250	ALM DAS PETÚNIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5456	26	33	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5457	26	127	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	25,79
5458	26	128	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5459	26	129	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5460	26	130	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	18,04
5461	26	131	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	18,04
5462	26	132	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5463	26	133	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	17,29
5464	26	134	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	25,79
5465	18	46	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	23,02
5466	18	50	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5467	18	52	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5468	18	53	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5469	18	58	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	21,86
5470	18	59	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31

5471	18	64	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	20,13
5472	18	86	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5473	18	50	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	23,02
5474	18	51	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	23,02
5475	18	52	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	23,02
5476	18	53	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	14,95
5477	18	53	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	18,08
5478	18	54	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	27,8
5479	18	55	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	27,8
5480	18	62	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	22,6
5481	25	45	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5482	25	53	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5483	25	54	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,29
5484	25	62	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	34,75
5485	25	65	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5486	25	66	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5487	25	67	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,29
5488	25	68	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5489	25	69	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5490	25	70	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5491	25	73	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5492	25	74	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5493	25	76	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5494	25	79	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5495	25	85	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5496	25	86	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5497	25	100	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5498	25	101	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5499	25	117	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	34,75
5500	25	153	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,29
5501	25	155	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	18,65
5502	25	163	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5503	25	227	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	34,75
5504	25	504	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5505	25	534	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,32
5506	25	535	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,72
5507	7	1	50700	RUA DAS TRES MARIAS	13,38
5508	24	556	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5509	24	557	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5510	24	558	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5511	24	559	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5512	24	556	50760	ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5513	24	557	50760	ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5514	24	558	50760	ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5515	24	551	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5516	24	552	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5517	24	553	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5518	24	555	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5519	19	1	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5520	19	6	50800	RUA DAVID CANABARRO	27,92
5521	19	7	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5522	19	8	50800	RUA DAVID CANABARRO	27,92
5523	19	11	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5524	19	12	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5525	19	13	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5526	19	14	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5527	19	15	50800	RUA DAVID CANABARRO	24,29
5528	19	17	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5529	19	18	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5530	19	19	50800	RUA DAVID CANABARRO	24,29
5531	3	999	50900	RUA DE ACESSO	20,06
5532	16	200	50900	RUA DE ACESSO	6,92

5533	16	201	50900	RUA DE ACESSO	6,92
5534	29	999	50900	RUA DE ACESSO	8,48
5535	3	68	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5536	3	70	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5537	3	71	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5538	3	72	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5539	3	81	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5540	3	119	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5541	3	121	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5542	3	122	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5543	3	123	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5544	3	124	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	12,32
5545	3	319	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	16,84
5546	3	502	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5547	3	503	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5548	3	507	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5549	3	508	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5550	3	999	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5551	24	545	51475	RUA DO CAJU	22,11
5552	24	574	51475	RUA DO CAJU	22,11
5553	3	105	51500	EST DO SANTO ANTONIO	27,38

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5554	3	106	51500	EST DO SANTO ANTONIO	42,14
5555	3	107	51500	EST DO SANTO ANTONIO	42,14
5556	3	118	51500	EST DO SANTO ANTONIO	42,14
5557	3	120	51500	EST DO SANTO ANTONIO	27,38
5558	3	300	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5559	3	504	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5560	3	506	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5561	3	509	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5562	3	514	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5563	3	538	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,72
5564	3	999	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5565	10	522	51590	RUA DIAMANTINA	28,53
5566	10	523	51590	RUA DIAMANTINA	28,53
5567	33	100	51595	RUA DE ACESSO (PROX. OSWALDO RIBEIRO)	10,66
5568	24	573	51600	RUA DE ACESSO (PROX. RIO MADEIRA)	0,89
5569	18	800	51625	RUA DE ACESSO 1 (PROX. BR-364)	4,19
5570	18	800	51675	RUA DE ACESSO 3 (PROX. BR-364)	4,19
5571	23	117	51700	RUA DEBRET	10,2
5572	23	118	51700	RUA DEBRET	10,2
5573	23	121	51700	RUA DEBRET	10,2
5574	23	122	51700	RUA DEBRET	10,2
5575	27	100	51800	RUA DENER	23,78
5576	27	101	51800	RUA DENER	23,78
5577	27	102	51800	RUA DENER	23,78
5578	27	103	51800	RUA DENER	23,78
5579	27	105	51800	RUA DENER	23,78
5580	27	106	51800	RUA DENER	23,78
5581	12	89	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5582	12	90	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5583	12	91	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5584	12	102	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5585	12	103	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5586	12	104	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5587	49	33	51860	RUA DELFIM	6,35
5588	49	34	51860	RUA DELFIM	6,35
5589	49	44	51860	RUA DELFIM	6,35
5590	49	45	51860	RUA DELFIM	6,35
5591	52	5	51875	RUA DEPUTADO SÉRGIO CARVALHO - SETOR 52	9,65
5592	18	31	51900	RUA DIADEMA	44,39

5593	18	32	51900	RUA DIADEMA	44,39
5594	2	149	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	109,92
5595	2	150	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	109,92
5596	2	151	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	102,08
5597	2	154	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	102,08
5598	2	501	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	102,08
5599	8	23	52100	RUA DINAMARCA	75,74
5600	8	24	52100	RUA DINAMARCA	75,74
5601	8	28	52100	RUA DINAMARCA	75,74
5602	3	999	52125	RUA DIONÍSIO SHOCKNESS	8,42
5603	9	9	52200	RUA DJALMA CAVALCANTE	119,81
5604	9	10	52200	RUA DJALMA CAVALCANTE	119,81
5605	22	100	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5606	22	102	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5607	22	112	52300	RUA DJANIRA MACHADO	6,62
5608	22	113	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5609	22	116	52300	RUA DJANIRA MACHADO	6,62
5610	22	117	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5611	22	133	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5612	22	134	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5613	26	110	52400	RUA DO ACORDEOM	14,81
5614	26	115	52400	RUA DO ACORDEOM	14,81
5615	26	137	52400	RUA DO ACORDEOM	14,85
5616	26	524	52400	RUA DO ACORDEOM	10,07
5617	4	126	52450	BCO DO AFONSO	18,53
5618	26	104	52500	RUA DO AGOGO	14,81
5619	26	105	52500	RUA DO AGOGO	14,81
5620	51	22	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5621	51	23	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5622	51	24	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5623	51	27	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5624	51	28	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5625	51	40	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5626	51	41	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5627	51	42	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5628	51	43	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5629	51	44	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5630	49	106	52700	RUA DO ALPINISTA	4,53
5631	23	7	52800	RUA DO AMANHECER	35,61
5632	23	8	52800	RUA DO AMANHECER	35,61
5633	20	515	52900	BCO DO AMOR	5,18
5634	20	516	52900	BCO DO AMOR	5,18
5635	26	86	53000	RUA DO ATABAQUE	16,3
5636	26	87	53000	RUA DO ATABAQUE	16,3
5637	26	513	53000	RUA DO ATABAQUE	16,3
5638	49	106	53100	RUA DO ATLETISMO	4,53
5639	51	32	53100	RUA DO ATLETISMO	2,94
5640	51	33	53100	RUA DO ATLETISMO	2,94
5641	51	34	53100	RUA DO ATLETISMO	2,94
5642	26	97	53200	RUA DO BANDOLIM	10,07
5643	26	98	53200	RUA DO BANDOLIM	10,07
5644	26	95	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5645	26	96	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5646	26	97	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5647	26	98	53300	RUA DO BANDONION	15,51
5648	26	99	53300	RUA DO BANDONION	15,51
5649	26	100	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5650	26	101	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5651	26	102	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5652	26	103	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5653	26	104	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5654	26	105	53300	RUA DO BANDONION	10,07

5655	26	106	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5656	26	107	53300	RUA DO BANDONION	15,51
5657	26	108	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5658	26	109	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5659	26	110	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5660	26	111	53300	RUA DO BANDONION	9,65
5661	26	115	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5662	26	116	53300	RUA DO BANDONION	9,65
5663	26	131	53300	RUA DO BANDONION	9,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5664	26	136	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5665	26	137	53300	RUA DO BANDONION	14,85
5666	26	500	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5667	26	524	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5668	26	529	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5669	21	147	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5670	26	103	53400	RUA DO BANJO	14,81
5671	26	104	53400	RUA DO BANJO	14,81
5672	25	153	53500	BCO DO BARIRI	14,63
5673	25	531	53500	BCO DO BARIRI	9,5
5674	25	532	53500	BCO DO BARIRI	9,5
5675	25	537	53500	BCO DO BARIRI	14,63
5676	51	34	53600	RUA DO BASQUETE	2,94
5677	51	35	53600	RUA DO BASQUETE	2,94
5678	49	106	53600	RUA DO BASQUETE	4,53
5679	3	122	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5680	3	504	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5681	3	507	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	14,74
5682	3	509	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5683	3	999	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5684	20	100	53800	EST DO BELMONT	4,97
5685	20	203	53800	EST DO BELMONT	4,59
5686	20	204	53800	EST DO BELMONT	4,59
5687	20	506	53800	EST DO BELMONT	7,07
5688	20	507	53800	EST DO BELMONT	4,62
5689	20	508	53800	EST DO BELMONT	7,07
5690	20	509	53800	EST DO BELMONT	7,07
5691	20	510	53800	EST DO BELMONT	7,07
5692	20	512	53800	EST DO BELMONT	7,07
5693	20	513	53800	EST DO BELMONT	7,07
5694	20	514	53800	EST DO BELMONT	7,07
5695	20	515	53800	EST DO BELMONT	7,6
5696	20	516	53800	EST DO BELMONT	7,07
5697	20	517	53800	EST DO BELMONT	7,07
5698	20	518	53800	EST DO BELMONT	7,07
5699	20	520	53800	EST DO BELMONT	7,07
5700	20	521	53800	EST DO BELMONT	6,52
5701	20	522	53800	EST DO BELMONT	7,07
5702	20	523	53800	EST DO BELMONT	7,07
5703	20	524	53800	EST DO BELMONT	7,07
5704	20	525	53800	EST DO BELMONT	7,07
5705	20	528	53800	EST DO BELMONT	7,07
5706	20	530	53800	EST DO BELMONT	7,07
5707	20	541	53800	EST DO BELMONT	7,07
5708	20	551	53800	EST DO BELMONT	7,07
5709	20	552	53800	EST DO BELMONT	7,07
5710	20	553	53800	EST DO BELMONT	4,62
5711	20	554	53800	EST DO BELMONT	7,07
5712	20	557	53800	EST DO BELMONT	7,07
5713	20	558	53800	EST DO BELMONT	7,07
5714	20	559	53800	EST DO BELMONT	4,62
5715	20	561	53800	EST DO BELMONT	7,07
5716	20	577	53800	EST DO BELMONT	2,94

5717	20	600	53800	EST DO BELMONT	4,62
5718	20	999	53800	EST DO BELMONT	4,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5719	26	85	53900	RUA DO BERIMBAU	13,04
5720	26	86	53900	RUA DO BERIMBAU	13,04
5721	26	512	53900	RUA DO BERIMBAU	13,04
5722	26	513	53900	RUA DO BERIMBAU	8,47
5723	19	58	54000	RUA DO CABO	21,49
5724	19	59	54000	RUA DO CABO	21,49
5725	19	60	54000	RUA DO CABO	21,49
5726	19	61	54000	RUA DO CABO	21,49
5727	18	116	54050	BCO DO CACAU	18,93
5728	28	545	54150	RUA PORTAL DO CACAU	15,51
5729	11	2	54200	RUA DO CALCARIO	54,15
5730	11	3	54200	RUA DO CALCARIO	54,15
5731	7	3	54400	RUA DO CANAL - SETOR 07	14,3
5732	7	4	54400	RUA DO CANAL - SETOR 07	14,3
5733	7	5	54400	RUA DO CANAL - SETOR 07	14,3
5734	23	509	54500	EST DO CANIL	4,62
5735	20	530	54500	EST DO CANIL	7,07
5736	20	531	54500	EST DO CANIL	7,07
5737	20	535	54500	EST DO CANIL	5,45
5738	20	536	54500	EST DO CANIL	4,62
5739	20	537	54500	EST DO CANIL	7,07
5740	20	539	54500	EST DO CANIL	7,07
5741	20	540	54500	EST DO CANIL	7,07
5742	20	541	54500	EST DO CANIL	7,07
5743	20	555	54500	EST DO CANIL	5,45
5744	20	566	54500	EST DO CANIL	7,07
5745	20	567	54500	EST DO CANIL	7,07
5746	20	573	54500	EST DO CANIL	5,45
5747	26	31	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5748	26	100	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5749	26	101	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5750	26	107	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5751	26	500	54700	RUA DO CAVAQUINHO	10,07
5752	26	510	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5753	26	529	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5754	26	101	54900	RUA DO CHOCALHO	14,81
5755	26	102	54900	RUA DO CHOCALHO	14,81
5756	26	509	54900	RUA DO CHOCALHO	14,81
5757	26	92	55000	RUA DO CLARINETE	16,3
5758	26	117	55000	RUA DO CLARINETE	16,3
5759	11	9	55100	RUA DO COBRE	54,15
5760	11	10	55100	RUA DO COBRE	54,15
5761	11	11	55100	RUA DO COBRE	54,15
5762	11	12	55100	RUA DO COBRE	54,15
5763	11	13	55100	RUA DO COBRE	54,15
5764	11	14	55100	RUA DO COBRE	54,15
5765	11	54	55100	RUA DO COBRE	54,15
5766	11	1	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5767	11	2	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5768	11	9	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5769	11	13	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5770	11	15	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5771	11	17	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5772	11	20	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5773	11	21	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5774	11	22	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5775	11	23	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5776	11	24	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5777	11	25	55200	RUA DO CONTORNO	54,15

5778	11	26	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5779	11	503	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5780	11	999	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5781	26	111	55300	RUA DO CONTRA-BAIXO	8,47
5782	26	112	55300	RUA DO CONTRA-BAIXO	8,47
5783	26	113	55300	RUA DO CONTRA-BAIXO	8,47
5784	10	516	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5785	27	129	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5786	27	143	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5787	27	512	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5788	26	126	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5789	26	167	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	17,29
5790	26	169	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5791	25	24	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5792	25	28	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	23,57
5793	25	55	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	34,36
5794	25	56	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	34,36
5795	25	58	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	23,57
5796	25	59	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5797	11	4	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5798	11	5	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5799	11	9	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5800	11	10	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5801	15	82	55800	RUA DO ESTANDARTE	32,52
5802	15	83	55800	RUA DO ESTANDARTE	32,52
5803	11	7	55900	RUA DO ESTANHO	54,15
5804	11	8	55900	RUA DO ESTANHO	54,15
5805	10	503	55950	RUA DO EXTRATIVISTA	24,47
5806	10	504	55950	RUA DO EXTRATIVISTA	47,93
5807	11	1	56000	RUA DO FERRO	54,15
5808	11	2	56000	RUA DO FERRO	54,15
5809	19	60	56100	RUA DO FUTURO	21,49
5810	19	61	56100	RUA DO FUTURO	21,49
5811	26	33	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5812	26	128	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5813	26	129	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5814	26	132	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5815	26	133	56200	RUA DO GIRASSOL	19,15
5816	49	106	56300	RUA DO HIPISMO	4,53
5817	51	25	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5818	51	26	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5819	51	31	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5820	51	32	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5821	51	33	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5822	51	26	56400	RUA DO IATISMO	2,94
5823	51	27	56400	RUA DO IATISMO	2,94
5824	49	106	56400	RUA DO IATISMO	4,53
5825	11	26	56500	RUA DO IGARAPE	33,16
5826	11	148	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
5827	11	149	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
5828	11	150	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5829	11	169	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
5830	2	67	56600	BCO DO INCRA	95,75
5831	3	81	56750	BCO DO MACIEL	38,74
5832	3	92	56750	BCO DO MACIEL	38,74
5833	3	93	56750	BCO DO MACIEL	38,74
5834	49	106	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	4,53
5835	51	40	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5836	51	41	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5837	51	45	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,95
5838	50	11	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5839	50	12	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94

5840	50	16	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,93
5841	50	58	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,93
5842	50	60	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	4,53
5843	11	13	57000	RUA DO MERCURIO	54,15
5844	11	15	57000	RUA DO MERCURIO	54,15
5845	20	501	57050	BCO DO MILAGRE	5,51
5846	20	505	57050	BCO DO MILAGRE	5,51
5847	3	52	57075	BCO DO MOCAMBO	36,92
5848	26	111	57100	RUA DO OBOE	8,47
5849	26	112	57100	RUA DO OBOE	8,47
5850	26	113	57100	RUA DO OBOE	8,47
5851	11	6	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5852	11	7	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5853	11	10	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5854	11	11	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5855	11	13	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5856	11	15	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5857	11	17	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5858	11	18	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5859	11	20	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5860	11	21	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5861	11	22	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5862	11	54	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5863	14	310	57250	RUA DO OURO - SETOR 14	22,18
5864	14	311	57250	RUA DO OURO - SETOR 14	22,18
5865	11	161	57300	RUA DO PALACIO	28,43
5866	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5867	21	2	57300	RUA DO PALACIO	28,43
5868	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5869	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5870	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5871	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5872	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5873	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5874	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5875	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5876	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5877	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5878	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5879	3	5	57305	RUA DO PALACIO	251,8
5880	3	13	57305	RUA DO PALACIO	251,8
5881	26	87	57400	RUA DO PANDEIRO	16,3
5882	26	88	57400	RUA DO PANDEIRO	16,3
5883	26	111	57400	RUA DO PANDEIRO	13,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5884	26	112	57400	RUA DO PANDEIRO	13,04
5885	26	137	57400	RUA DO PANDEIRO	13,04
5886	26	514	57400	RUA DO PANDEIRO	8,47
5887	51	28	57500	RUA DO PARA-QUEDISTA	2,94
5888	51	29	57500	RUA DO PARA-QUEDISTA	2,94
5889	49	106	57500	RUA DO PARA-QUEDISTA	4,53
5890	19	23	57550	BCO DO PARIRI	13,04
5891	19	33	57550	BCO DO PARIRI	18,62
5892	19	504	57550	BCO DO PARIRI	12,11
5893	30	18	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5894	30	19	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5895	30	20	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5896	30	21	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5897	30	22	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5898	30	501	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5899	30	512	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5900	10	501	57650	RUA DO PESCADOR	43,48
5901	10	502	57650	RUA DO PESCADOR	43,51

5902	10	505	57650	RUA DO PESCADOR	43,51
5903	10	506	57650	RUA DO PESCADOR	43,51
5904	26	82	57700	RUA DO PIANO	13,04
5905	26	83	57700	RUA DO PIANO	13,04
5906	26	509	57700	RUA DO PIANO	13,04
5907	26	510	57700	RUA DO PIANO	8,47
5908	26	90	57800	RUA DO PISTON	13,04
5909	26	91	57800	RUA DO PISTON	13,04
5910	26	92	57800	RUA DO PISTON	13,04
5911	26	115	57800	RUA DO PISTON	13,04
5912	26	117	57800	RUA DO PISTON	13,04
5913	8	13	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	78,67
5914	8	501	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	78,67
5915	21	129	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	14,34
5916	21	130	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	14,34
5917	49	200	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	4,07
5918	49	502	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	6,25
5919	49	503	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	6,25
5920	26	111	58000	RUA DO PRATO	13,04
5921	26	113	58000	RUA DO PRATO	8,47
5922	26	137	58000	RUA DO PRATO	13,04
5923	4	127	58050	BCO DO RASGADO	21,63
5924	4	128	58050	BCO DO RASGADO	21,63
5925	26	82	58100	RUA DO RECO-RECO	13,04
5926	26	102	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5927	26	103	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5928	26	104	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5929	26	105	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5930	26	106	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5931	26	509	58100	RUA DO RECO-RECO	13,04
5932	21	147	58100	RUA DO RECO-RECO	13,04
5933	10	502	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5934	10	503	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5935	10	504	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5936	10	505	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5937	26	98	58200	RUA DO REPINIQUE	15,51
5938	26	99	58200	RUA DO REPINIQUE	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5939	26	512	58200	RUA DO REPINIQUE	15,51
5940	10	502	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5941	10	503	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5942	10	504	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5943	10	505	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5944	35	72	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5945	35	73	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5946	35	167	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5947	35	501	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5948	34	107	58300	RUA DO RODEIO	13,19
5949	34	109	58300	RUA DO RODEIO	8,56
5950	34	508	58300	RUA DO RODEIO	13,19
5951	11	22	58400	RUA DO RUTILIO	54,15
5952	11	23	58400	RUA DO RUTILIO	54,15
5953	26	108	58500	RUA DO SAXOFONE	13,04
5954	26	109	58500	RUA DO SAXOFONE	8,47
5955	26	110	58500	RUA DO SAXOFONE	13,04
5956	7	1	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	20,04
5957	7	2	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	20,04
5958	7	9	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5959	7	10	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5960	7	11	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5961	7	12	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5962	26	88	58700	RUA DO TAMBORIM	15,51
5963	26	89	58700	RUA DO TAMBORIM	15,51

5964	26	514	58700	RUA DO TAMBORIM	16,3
5965	26	90	58800	RUA DO TAROL	16,3
5966	26	91	58800	RUA DO TAROL	16,3
5967	26	73	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5968	26	74	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5969	26	93	58850	RUA DO TECLADO	8,47
5970	26	94	58850	RUA DO TECLADO	8,47
5971	26	115	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5972	26	116	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5973	8	34	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5974	8	80	58900	EST DO TERMINAL	68,87
5975	8	81	58900	EST DO TERMINAL	68,87
5976	8	98	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5977	8	101	58900	EST DO TERMINAL	44,75
5978	8	102	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5979	8	200	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5980	1	144	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5981	1	145	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5982	1	146	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5983	1	501	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5984	8	101	59000	EST DO TERMINAL DA PETROBRAS	4,43
5985	20	558	59000	EST DO TERMINAL DA PETROBRAS	6,8
5986	49	106	59100	RUA DO TETRA	2,73
5987	50	12	59100	RUA DO TETRA	1,78
5988	50	13	59100	RUA DO TETRA	1,78
5989	50	14	59100	RUA DO TETRA	1,78
5990	50	15	59100	RUA DO TETRA	1,78
5991	50	16	59100	RUA DO TETRA	2,93
5992	26	99	59200	RUA DO TRIANGULO	15,51
5993	26	100	59200	RUA DO TRIANGULO	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5994	26	511	59200	RUA DO TRIANGULO	15,51
5995	51	29	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5996	51	30	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5997	51	33	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5998	51	34	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5999	51	35	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
6000	49	106	59300	RUA DO TRIATLON	2,73
6001	26	73	59400	RUA DO TROMBONE	13,04
6002	26	74	59400	RUA DO TROMBONE	13,04
6003	26	93	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6004	26	94	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6005	26	112	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6006	26	113	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6007	26	87	59500	RUA DO TROMPETE	15,51
6008	26	96	59500	RUA DO TROMPETE	15,51
6009	26	97	59500	RUA DO TROMPETE	15,51
6010	11	17	59600	RUA DO URANIO	54,15
6011	11	18	59600	RUA DO URANIO	54,15
6012	11	19	59600	RUA DO URANIO	54,15
6013	11	20	59600	RUA DO URANIO	54,15
6014	11	22	59600	RUA DO URANIO	54,15
6015	11	23	59600	RUA DO URANIO	54,15
6016	11	24	59600	RUA DO URANIO	54,15
6017	11	25	59600	RUA DO URANIO	54,15
6018	25	66	59600	RUA DO URANIO	13,75
6019	25	532	59600	RUA DO URANIO	13,75
6020	7	6	59700	RUA DO VALE	17,03
6021	7	20	59700	RUA DO VALE	17,03
6022	7	23	59700	RUA DO VALE	17,03
6023	26	73	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6024	26	74	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6025	26	93	59900	RUA DO VIOLINO	10,07

6026	26	94	59900	RUA DO VIOLINO	10,07
6027	26	95	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6028	26	116	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6029	26	137	59900	RUA DO VIOLINO	15,56
6030	26	83	60000	RUA DO VIOLONCELO	13,04
6031	26	84	60000	RUA DO VIOLONCELO	13,04
6032	26	510	60000	RUA DO VIOLONCELO	13,04
6033	26	511	60000	RUA DO VIOLONCELO	8,47
6034	49	106	60100	RUA DO XADREZ	2,73
6035	51	31	60100	RUA DO XADREZ	1,78
6036	51	33	60100	RUA DO XADREZ	1,78
6037	16	3	60200	RUA DOIS IRMAOS	15,48
6038	16	5	60200	RUA DOIS IRMAOS	15,48
6039	16	6	60200	RUA DOIS IRMAOS	13,29
6040	33	530	60300	RUA DOLORES DURAN	19,12
6041	33	531	60300	RUA DOLORES DURAN	19,12
6042	33	542	60300	RUA DOLORES DURAN	19,12
6043	18	30	60400	RUA DOM BASILIO	44,39
6044	18	31	60400	RUA DOM BASILIO	44,39
6045	8	83	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
6046	8	84	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
6047	8	85	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
6048	8	86	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6049	25	112	60800	RUA DOM JOAQUIM	27,06
6050	25	113	60800	RUA DOM JOAQUIM	27,06
6051	25	115	60800	RUA DOM JOAQUIM	43,58
6052	25	116	60800	RUA DOM JOAQUIM	43,58
6053	23	6	60900	RUA DOM PEDRITO	35,61
6054	23	7	60900	RUA DOM PEDRITO	35,61
6055	15	79	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	31
6056	15	80	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	31
6057	18	203	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	11,68
6058	18	205	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	11,68
6059	18	529	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	17,96
6060	18	530	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	17,96
6061	15	79	61100	RUA DOMINICANA	20,13
6062	15	80	61100	RUA DOMINICANA	20,13
6063	23	105	61200	RUA DONAAIRAM	19,09
6064	23	106	61200	RUA DONAAIRAM	19,09
6065	23	107	61200	RUA DONAAIRAM	19,09
6066	23	108	61200	RUA DONAAIRAM	19,09
6067	22	69	61200	RUA DONAAIRAM	14,3
6068	22	70	61200	RUA DONAAIRAM	14,3
6069	22	71	61200	RUA DONAAIRAM	13,38
6070	22	72	61200	RUA DONAAIRAM	13,38
6071	22	102	61200	RUA DONAAIRAM	8,7
6072	22	135	61200	RUA DONAAIRAM	13,38
6073	22	511	61200	RUA DONAAIRAM	8,7
6074	22	516	61200	RUA DONAAIRAM	8,7
6075	24	509	61250	RUA DONA LEOPOLDINA	5,57
6076	30	506	61250	RUA DONA LEOPOLDINA	5,57
6077	8	34	61300	RUA DONA NEGA	84,38
6078	8	89	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6079	8	90	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6080	8	91	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6081	8	92	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6082	8	98	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6083	16	3	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6084	16	5	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6085	16	126	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6086	29	102	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
6087	29	103	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24

6088	22	1	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	4,35
6089	22	3	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	4,15
6090	21	4	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6091	30	76	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6092	30	77	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6093	30	78	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6094	30	81	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6095	30	82	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6096	30	83	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6097	33	519	61500	RUA DOS ANDRADES	8,53
6098	35	8	61500	RUA DOS ANDRADES	24,06
6099	35	9	61500	RUA DOS ANDRADES	24,06
6100	35	36	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6101	35	37	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6102	35	45	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6103	35	46	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6104	35	65	61500	RUA DOS ANDRADES	21,53
6105	35	66	61500	RUA DOS ANDRADES	21,53
6106	35	79	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6107	35	80	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6108	35	100	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6109	35	101	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6110	35	103	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6111	35	104	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6112	35	114	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6113	35	115	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6114	35	131	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6115	35	132	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6116	35	147	61500	RUA DOS ANDRADES	12,82
6117	35	148	61500	RUA DOS ANDRADES	12,82
6118	35	519	61500	RUA DOS ANDRADES	5,57
6119	2	144	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6120	2	145	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6121	2	148	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6122	2	149	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6123	2	150	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6124	2	151	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6125	2	155	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6126	2	501	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6127	18	41	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6128	18	47	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6129	18	130	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6130	25	70	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6131	25	75	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6132	25	76	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6133	25	79	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6134	25	80	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6135	25	81	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6136	25	82	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6137	25	83	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6138	25	84	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6139	25	102	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6140	25	103	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6141	25	118	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6142	25	119	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6143	25	147	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6144	25	148	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6145	25	149	61900	RUA DOS BURITIS	22,6
6146	25	150	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6147	2	103	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6148	2	146	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6149	2	154	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08

6150	16	2	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6151	16	4	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6152	16	5	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6153	16	6	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6154	20	507	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6155	21	4	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6156	16	2	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
6157	16	4	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
6158	16	5	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6159	16	6	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
6160	18	41	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6161	18	42	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6162	18	47	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6163	18	48	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6164	18	54	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6165	18	55	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6166	18	56	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6167	18	538	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6168	18	539	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6169	26	131	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	22,92
6170	26	132	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	26,61
6171	26	135	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	26,61
6172	26	136	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	22,92
6173	2	103	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6174	2	154	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6175	2	158	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6176	2	159	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6177	2	163	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6178	2	164	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6179	19	3	62450	RUA DOS ESCOTEIROS	27,92
6180	19	4	62450	RUA DOS ESCOTEIROS	27,92
6181	30	28	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6182	30	72	62500	RUA DOS FARRAPOS	19,99
6183	30	73	62500	RUA DOS FARRAPOS	17,38
6184	30	77	62500	RUA DOS FARRAPOS	30,77
6185	30	78	62500	RUA DOS FARRAPOS	30,77
6186	30	82	62500	RUA DOS FARRAPOS	29,22
6187	30	83	62500	RUA DOS FARRAPOS	29,22
6188	30	86	62500	RUA DOS FARRAPOS	27,68
6189	30	87	62500	RUA DOS FARRAPOS	27,68
6190	30	90	62500	RUA DOS FARRAPOS	24,61
6191	30	91	62500	RUA DOS FARRAPOS	24,61
6192	30	94	62500	RUA DOS FARRAPOS	21,53
6193	30	95	62500	RUA DOS FARRAPOS	21,53
6194	30	98	62500	RUA DOS FARRAPOS	18,45
6195	30	102	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6196	30	106	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6197	30	108	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6198	30	110	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6199	30	111	62500	RUA DOS FARRAPOS	8,91
6200	30	112	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6201	30	114	62500	RUA DOS FARRAPOS	10,18
6202	30	115	62500	RUA DOS FARRAPOS	10,18
6203	30	116	62500	RUA DOS FARRAPOS	9,81
6204	30	119	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6205	30	120	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6206	30	121	62500	RUA DOS FARRAPOS	18,45
6207	30	122	62500	RUA DOS FARRAPOS	9,81
6208	30	507	62500	RUA DOS FARRAPOS	10,18
6209	30	511	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6210	2	84	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,83
6211	1	501	62600	AVN DOS IMIGRANTES	59,76

6212	8	19	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6213	8	20	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6214	8	28	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6215	8	29	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6216	8	30	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6217	8	32	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6218	8	82	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6219	8	84	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6220	8	86	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6221	8	88	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6222	8	90	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6223	8	92	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6224	8	93	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6225	8	94	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6226	8	96	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6227	8	97	62600	AVN DOS IMIGRANTES	59,76
6228	8	100	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6229	8	102	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6230	8	103	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6231	8	104	62600	AVN DOS IMIGRANTES	59,76
6232	8	200	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6233	7	96	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6234	10	9	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6235	10	10	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6236	10	11	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6237	10	12	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6238	10	13	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6239	10	14	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6240	10	15	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6241	10	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6242	10	17	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6243	10	93	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6244	9	1	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6245	9	2	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6246	9	3	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6247	9	4	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6248	9	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6249	9	23	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6250	9	25	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6251	9	26	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6252	9	29	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6253	9	48	62600	AVN DOS IMIGRANTES	125,81
6254	9	50	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6255	9	51	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6256	9	501	62600	AVN DOS IMIGRANTES	85,69
6257	11	999	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6258	14	150	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6259	14	155	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6260	14	307	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6261	14	308	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6262	14	314	62600	AVN DOS IMIGRANTES	33,8
6263	14	315	62600	AVN DOS IMIGRANTES	33,8
6264	14	316	62600	AVN DOS IMIGRANTES	33,8
6265	14	502	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6266	14	504	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6267	14	505	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6268	14	506	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6269	14	507	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6270	14	508	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6271	14	513	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6272	19	1	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81

6273	19	2	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6274	19	3	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6275	19	4	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6276	19	5	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6277	19	11	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6278	19	12	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6279	19	13	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6280	19	14	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6281	19	15	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6282	19	34	62600	AVN DOS IMIGRANTES	81,79
6283	19	35	62600	AVN DOS IMIGRANTES	81,79
6284	19	58	62600	AVN DOS IMIGRANTES	125,81
6285	19	100	62600	AVN DOS IMIGRANTES	81,79
6286	19	502	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6287	20	8	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6288	20	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6289	20	19	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6290	20	32	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6291	20	35	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6292	20	37	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6293	20	38	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6294	20	39	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6295	20	152	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6296	20	501	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6297	20	502	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6298	20	568	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6299	20	571	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6300	20	999	62600	AVN DOS IMIGRANTES	22,26
6301	24	9	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6302	24	10	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6303	24	11	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6304	24	12	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6305	24	13	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6306	24	14	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6307	24	15	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6308	24	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6309	24	17	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6310	24	23	62600	AVN DOS IMIGRANTES	39,4
6311	24	24	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6312	24	25	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6313	24	50	62600	AVN DOS IMIGRANTES	60,59
6314	24	51	62600	AVN DOS IMIGRANTES	60,59
6315	24	52	62600	AVN DOS IMIGRANTES	39,42
6316	24	512	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6317	24	999	62600	AVN DOS IMIGRANTES	70,89
6318	25	521	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6319	26	33	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6320	26	131	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	22,92
6321	26	132	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6322	26	133	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	17,29
6323	26	134	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6324	26	135	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6325	26	136	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	22,92
6326	2	148	63100	RUA DOS MECANICOS	129,92
6327	2	501	63100	RUA DOS MECANICOS	129,92
6328	24	47	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6329	24	49	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6330	24	509	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6331	24	510	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6332	24	514	63300	RUA DOS OLEIROS	2,62
6333	24	519	63300	RUA DOS OLEIROS	4,03
6334	24	520	63300	RUA DOS OLEIROS	3,85

6335	24	521	63300	RUA DOS OLEIROS	3,85
6336	2	144	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6337	2	145	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6338	2	147	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6339	2	148	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6340	51	24	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6341	51	25	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6342	51	30	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,16
6343	51	32	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6344	51	34	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6345	51	35	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6346	51	36	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6347	51	40	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6348	51	43	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6349	51	44	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6350	51	47	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6351	51	50	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6352	51	51	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,59
6353	51	53	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6354	50	1	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6355	50	5	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	2,94
6356	50	6	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6357	50	7	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6358	50	13	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6359	50	14	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6360	50	15	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6361	50	16	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6362	50	37	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6363	50	38	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6364	50	60	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6365	50	62	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6366	49	18	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6367	49	19	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6368	49	20	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6369	49	21	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6370	49	22	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6371	49	23	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6372	49	35	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,53
6373	49	36	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,53
6374	49	37	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,53
6375	49	38	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6376	49	39	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,08
6377	49	40	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6378	49	41	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6379	49	42	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6380	49	43	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,08
6381	49	44	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,08
6382	49	45	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,69
6383	49	50	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6384	49	78	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6385	49	79	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,42
6386	49	106	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	6,45
6387	49	504	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6388	49	505	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6389	49	506	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6390	49	507	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6391	49	508	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	3,44
6392	25	4	64000	RUA DOS PIQUIAS	38,49
6393	25	5	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6394	25	11	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6395	25	12	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6396	25	512	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57

6397	25	513	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6398	25	516	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6399	25	517	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6400	25	518	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6401	25	519	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6402	25	520	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6403	25	539	64000	RUA DOS PIQUIAS	18,49
6404	11	99	64100	RUA DOS SONHOS	28,43
6405	19	59	64100	RUA DOS SONHOS	13,99
6406	19	60	64100	RUA DOS SONHOS	13,99
6407	30	117	64400	RUA DOS TRES PODERES	4,53
6408	20	565	64400	RUA DOS TRES PODERES	4,56
6409	49	106	64400	RUA DOS TRES PODERES	4,53
6410	51	22	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6411	51	23	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6412	51	30	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6413	51	31	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6414	51	33	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6415	51	34	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6416	51	35	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6417	51	41	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6418	51	42	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6419	51	44	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6420	13	2	64500	RUA DOURADO	27,37
6421	13	4	64500	RUA DOURADO	17,8
6422	13	5	64500	RUA DOURADO	27,37
6423	13	12	64500	RUA DOURADO	27,37
6424	13	13	64500	RUA DOURADO	27,37
6425	13	20	64500	RUA DOURADO	27,37
6426	13	21	64500	RUA DOURADO	27,37
6427	13	29	64500	RUA DOURADO	23,27
6428	13	30	64500	RUA DOURADO	23,27
6429	13	40	64500	RUA DOURADO	23,27
6430	13	51	64500	RUA DOURADO	23,27
6431	13	52	64500	RUA DOURADO	23,27
6432	13	61	64500	RUA DOURADO	23,27
6433	13	62	64500	RUA DOURADO	23,27
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6434	13	64	64500	RUA DOURADO	23,27
6435	13	80	64500	RUA DOURADO	23,27
6436	13	87	64500	RUA DOURADO	15,14
6437	13	999	64500	RUA DOURADO	15,14
6438	28	62	64550	RUA DR. ADELINO	10,54
6439	28	518	64550	RUA DR. ADELINO	10,54
6440	24	530	64560	RUA DR. ALBERTO PACA	3,85
6441	24	531	64560	RUA DR. ALBERTO PACA	3,85
6442	24	570	64560	RUA DR. ALBERTO PACA	4,03
6443	3	100	64650	RUA DRACEMA	14,23
6444	22	536	64650	RUA DRACEMA	14,23
6445	29	64	64650	RUA DRACEMA	14,23
6446	29	65	64650	RUA DRACEMA	14,23
6447	29	18	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6448	29	19	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6449	29	20	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6450	29	21	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6451	29	22	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6452	29	30	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6453	29	31	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6454	29	32	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6455	29	33	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6456	29	503	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6457	21	147	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6458	26	30	64700	RUA DR. GONDIM	25,28

6459	26	31	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6460	26	32	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6461	26	33	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6462	26	53	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6463	26	107	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6464	1	110	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6465	20	8	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6466	20	9	64800	RUA DUARTE DA COSTA	4,8
6467	20	11	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6468	20	12	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6469	20	16	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6470	20	17	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6471	23	131	64800	RUA DUARTE DA COSTA	10,2
6472	1	22	64850	BCO DUQUE DE CAXIAS	136,8
6473	1	34	64850	BCO DUQUE DE CAXIAS	136,8
6474	1	45	64850	BCO DUQUE DE CAXIAS	136,8
6475	1	12	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6476	1	13	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6477	1	14	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6478	1	15	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6479	1	16	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	351,65
6480	1	17	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6481	1	18	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6482	1	19	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6483	1	20	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6484	1	21	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6485	1	22	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6486	1	23	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6487	1	24	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6488	1	25	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6489	1	26	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6490	1	27	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	351,65
6491	1	28	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6492	1	29	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6493	1	30	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6494	1	31	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6495	1	32	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6496	1	33	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6497	1	34	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6498	2	12	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	293,03
6499	2	13	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	293,03
6500	2	14	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6501	2	15	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6502	2	16	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	123,49
6503	2	17	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	123,49
6504	2	18	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	135,86
6505	2	19	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6506	2	20	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6507	2	21	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6508	2	22	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6509	2	23	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6510	2	24	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	293,03
6511	2	25	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6512	2	26	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6513	2	27	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	191,41
6514	2	28	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	123,49
6515	2	29	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	135,86
6516	2	30	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6517	2	31	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6518	2	32	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6519	2	33	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6520	5	9	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29

6521	5	10	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6522	5	13	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6523	5	14	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6524	5	31	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6525	5	32	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6526	3	520	65000	RUA E - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
6527	3	521	65000	RUA E - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
6528	30	97	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6529	30	98	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6530	30	99	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6531	30	100	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6532	30	101	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6533	30	102	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6534	30	103	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6535	30	121	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6536	30	511	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6537	35	15	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6538	35	16	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	16,47
6539	35	17	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6540	35	18	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	16,47
6541	35	31	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
6542	35	32	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
6543	35	50	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6544	35	51	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
6545	35	60	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	11,27
6546	35	61	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	11,27
6547	35	84	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,5
6548	35	85	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,5
6549	35	94	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6550	35	95	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6551	35	119	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6552	35	120	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6553	35	136	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,41
6554	35	137	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,41
6555	35	151	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,16
6556	35	152	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,16
6557	35	153	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,16
6558	35	161	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,77
6559	35	162	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,77
6560	11	113	65300	RUA ECOLOGIA	27,29
6561	11	114	65300	RUA ECOLOGIA	27,29
6562	24	566	65350	AVN ECOVILLE	23,78
6563	24	574	65350	AVN ECOVILLE	12,05
6564	23	14	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6565	23	94	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6566	23	95	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6567	23	96	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6568	23	161	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6569	23	163	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6570	22	58	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6571	22	59	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6572	22	60	65400	RUA EDGAR GRAEFF	9,31
6573	23	43	65500	RUA EDITE FEITOSA	49,18
6574	23	44	65500	RUA EDITE FEITOSA	31,96
6575	23	45	65500	RUA EDITE FEITOSA	49,18
6576	24	507	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	39,12
6577	24	514	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	39,12
6578	24	543	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	22,11
6579	24	544	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	22,11
6580	24	545	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	21,17
6581	12	39	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6582	12	40	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82

6583	12	52	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6584	12	53	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6585	12	70	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6586	12	71	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6587	29	39	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6588	28	62	65800	RUA EDUARDO E SILVA	10,59
6589	28	202	65800	RUA EDUARDO E SILVA	16,3
6590	28	204	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6591	28	206	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6592	28	210	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6593	28	212	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6594	28	214	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6595	28	216	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6596	28	217	65800	RUA EDUARDO E SILVA	10,07
6597	28	218	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6598	28	220	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6599	28	222	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6600	28	224	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6601	28	226	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6602	28	228	65800	RUA EDUARDO E SILVA	10,07
6603	28	286	65800	RUA EDUARDO E SILVA	16,3
6604	28	518	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6605	28	519	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6606	12	1	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6607	12	2	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6608	12	3	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6609	12	4	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6610	12	5	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6611	12	6	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6612	12	7	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6613	12	8	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6614	12	9	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6615	12	10	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6616	12	11	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6617	12	12	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6618	12	13	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6619	12	14	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6620	12	15	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6621	12	16	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6622	12	21	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	25,18
6623	11	165	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	47,78
6624	11	166	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	47,78
6625	28	610	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6626	28	613	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6627	28	614	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6628	28	615	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6629	28	616	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6630	28	617	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6631	28	618	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6632	28	619	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6633	28	620	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6634	28	621	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6635	28	622	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6636	28	623	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6637	28	624	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6638	28	625	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6639	28	626	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6640	28	627	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6641	28	629	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6642	28	631	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6643	28	632	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6644	28	633	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51

6645	28	634	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6646	28	638	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6647	28	641	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6648	4	76	66100	RUA EDUARDO MASCARENHAS	59,29
6649	4	504	66100	RUA EDUARDO MASCARENHAS	59,29
6650	11	74	66200	RUA ELBA	38,68
6651	11	130	66200	RUA ELBA	38,68
6652	23	203	66300	RUA ELDORADO	27,03
6653	23	204	66300	RUA ELDORADO	27,03

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6654	9	26	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6655	9	27	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6656	9	28	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6657	9	29	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6658	9	30	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6659	9	31	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6660	9	32	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6661	9	33	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6662	4	11	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6663	4	12	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6664	4	22	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6665	4	23	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6666	4	34	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6667	4	35	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6668	4	46	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6669	4	47	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6670	4	58	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6671	4	59	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6672	4	68	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6673	4	69	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6674	4	80	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6675	4	81	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6676	4	93	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6677	4	94	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6678	4	105	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6679	4	106	66400	RUA ELIAS GORAYEB	43,51
6680	4	107	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6681	4	118	66400	RUA ELIAS GORAYEB	46,07
6682	2	10	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6683	2	11	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6684	2	21	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6685	2	22	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6686	2	32	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6687	2	33	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6688	2	43	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6689	2	44	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6690	2	54	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6691	2	55	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6692	2	65	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6693	2	66	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6694	2	76	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6695	2	77	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6696	2	87	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6697	2	88	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6698	2	98	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6699	2	99	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6700	2	109	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6701	2	110	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6702	2	120	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6703	2	121	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6704	2	131	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29

6705	2	132	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6706	2	142	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6707	2	143	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6708	4	146	66500	RUA ELIENE SIQUEIRA	28,18
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6709	4	148	66500	RUA ELIENE SIQUEIRA	28,18
6710	11	52	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	34,13
6711	11	53	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	34,13
6712	11	73	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	22,19
6713	14	107	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6714	14	108	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6715	14	109	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6716	14	110	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6717	14	111	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6718	14	112	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6719	14	151	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	36,58
6720	14	152	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	36,58
6721	14	305	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	25,21
6722	14	306	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	25,21
6723	23	115	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6724	23	116	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6725	23	123	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6726	23	124	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6727	23	125	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6728	23	159	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6729	14	193	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6730	14	194	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6731	14	195	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6732	14	196	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6733	11	106	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	39,44
6734	11	131	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	39,44
6735	11	136	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	55,24
6736	11	137	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	39,44
6737	11	138	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	55,24
6738	20	536	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6739	20	537	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6740	20	538	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6741	20	555	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6742	20	556	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6743	50	6	67200	RUA EMBAIXATRIZ	2,94
6744	50	7	67200	RUA EMBAIXATRIZ	2,94
6745	49	106	67200	RUA EMBAIXATRIZ	4,53
6746	25	51	67300	RUA EMBAUBA	41,26
6747	25	52	67300	RUA EMBAUBA	41,26
6748	18	162	67300	RUA EMBAUBA	9,75
6749	18	161	67350	BCO EMBAUBA	8,98
6750	18	163	67350	BCO EMBAUBA	8,98
6751	18	537	67350	BCO EMBAUBA	15,02
6752	49	530	67400	RUA EMBIRA	5,38
6753	49	531	67400	RUA EMBIRA	5,38
6754	49	535	67400	RUA EMBIRA	5,38
6755	49	536	67400	RUA EMBIRA	5,38
6756	35	177	67400	RUA EMBIRA	3,48
6757	35	178	67400	RUA EMBIRA	3,48
6758	35	186	67400	RUA EMBIRA	3,48
6759	35	187	67400	RUA EMBIRA	3,48
6760	11	165	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	22,19
6761	11	167	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	34,13
6762	11	168	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	34,13
6763	12	17	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6764	12	18	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6765	12	19	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71

6766	12	20	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6767	12	21	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6768	12	22	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6769	12	23	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6770	12	24	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6771	12	25	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6772	12	26	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6773	12	27	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6774	12	28	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6775	12	29	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6776	12	30	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6777	12	31	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6778	12	32	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6779	2	103	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6780	2	136	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6781	2	146	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6782	2	153	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6783	2	154	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6784	2	157	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6785	2	158	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6786	2	162	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6787	2	163	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6788	2	164	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6789	2	167	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6790	2	168	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6791	2	171	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6792	2	172	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6793	20	507	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6794	28	19	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6795	28	20	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6796	28	21	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6797	28	22	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6798	28	23	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6799	28	24	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6800	28	25	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6801	28	26	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6802	28	27	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6803	28	28	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6804	28	29	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6805	28	30	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6806	28	31	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6807	28	32	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6808	28	33	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6809	28	34	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6810	28	35	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6811	28	36	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6812	28	66	67700	RUA EMILIO FEITOSA	21,46
6813	28	67	67700	RUA EMILIO FEITOSA	21,46
6814	28	69	67700	RUA EMILIO FEITOSA	21,46
6815	26	161	67800	RUA ENCANTO	23,81
6816	26	162	67800	RUA ENCANTO	23,81
6817	23	132	67800	RUA ENCANTO	10,2
6818	18	28	67900	RUA ENCRUZILHADA	44,39
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6819	18	29	67900	RUA ENCRUZILHADA	44,39
6820	18	30	67900	RUA ENCRUZILHADA	44,39
6821	18	512	68000	RUA ENEAS CAVALCANTE	26,94
6822	25	124	68000	RUA ENEAS CAVALCANTE	26,94
6823	24	13	68100	RUA ENG. TACITO REGO	42,21
6824	24	14	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6825	24	18	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6826	24	25	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6827	24	26	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92

6828	24	30	68100	RUA ENG. TACITO REGO	42,21
6829	27	61	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6830	27	62	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6831	27	89	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6832	27	90	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6833	27	91	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6834	27	92	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6835	15	74	68400	RUA ENREDO	27,1
6836	15	75	68400	RUA ENREDO	32,52
6837	15	76	68400	RUA ENREDO	32,52
6838	15	77	68400	RUA ENREDO	27,1
6839	14	60	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6840	14	61	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6841	14	62	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6842	14	63	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6843	14	85	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6844	14	86	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6845	14	111	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6846	14	125	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,25
6847	14	137	68500	RUA ENRICO CARUSO	26,14
6848	14	180	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6849	14	182	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6850	14	183	68500	RUA ENRICO CARUSO	19,11
6851	14	212	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,25
6852	14	213	68500	RUA ENRICO CARUSO	26,14
6853	14	291	68500	RUA ENRICO CARUSO	19,11
6854	14	292	68500	RUA ENRICO CARUSO	11,95
6855	14	514	68500	RUA ENRICO CARUSO	19,11
6856	14	515	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6857	14	516	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6858	14	517	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6859	33	508	68550	RUA EPITACIO PESSOA	24,87
6860	33	509	68550	RUA EPITACIO PESSOA	24,87
6861	33	511	68550	RUA EPITACIO PESSOA	24,87
6862	5	71	68600	RUA EQUADOR	87,21
6863	5	74	68600	RUA EQUADOR	87,21
6864	6	66	68600	RUA EQUADOR	77,46
6865	6	70	68600	RUA EQUADOR	77,46
6866	6	71	68600	RUA EQUADOR	77,46
6867	6	72	68600	RUA EQUADOR	77,46
6868	6	73	68600	RUA EQUADOR	55,33
6869	6	74	68600	RUA EQUADOR	55,33
6870	6	75	68600	RUA EQUADOR	55,33
6871	6	76	68600	RUA EQUADOR	77,46
6872	6	77	68600	RUA EQUADOR	77,46
6873	6	82	68600	RUA EQUADOR	77,46
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6874	6	83	68600	RUA EQUADOR	55,33
6875	6	84	68600	RUA EQUADOR	55,33
6876	6	85	68600	RUA EQUADOR	55,33
6877	6	86	68600	RUA EQUADOR	77,46
6878	6	87	68600	RUA EQUADOR	77,46
6879	6	88	68600	RUA EQUADOR	77,46
6880	6	97	68600	RUA EQUADOR	77,46
6881	6	106	68600	RUA EQUADOR	77,46
6882	33	25	68650	RUA ERECHIM	12,44
6883	33	26	68650	RUA ERECHIM	12,44
6884	22	542	68675	RUA ERNANDES INDIO	4,35
6885	22	543	68675	RUA ERNANDES INDIO	4,31
6886	22	681	68675	RUA ERNANDES INDIO	4,31
6887	26	530	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6888	26	531	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6889	26	532	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26

6890	25	39	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6891	25	40	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6892	25	523	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6893	25	40	68800	RUA ERVA DOCE	35,86
6894	25	523	68800	RUA ERVA DOCE	35,86
6895	25	46	68900	RUA ESCAROLA	35,86
6896	25	47	68900	RUA ESCAROLA	35,86
6897	49	4	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6898	49	5	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6899	49	11	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6900	49	12	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6901	49	15	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6902	49	16	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6903	49	26	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6904	49	27	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6905	49	37	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6906	49	38	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6907	49	120	68950	RUA ESCORPIAO	4,13
6908	17	999	68975	RUA ESGRIMA	2,32
6909	8	24	69000	RUA ESPANHA	75,74
6910	8	25	69000	RUA ESPANHA	75,74
6911	8	30	69000	RUA ESPANHA	75,74
6912	15	87	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	8,86
6913	15	89	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	8,86
6914	15	97	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	8,86
6915	49	106	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	9,81
6916	51	3	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,32
6917	51	3	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6918	51	4	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6919	51	5	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6920	51	6	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6921	51	7	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6922	51	8	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6923	51	9	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6924	51	10	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6925	51	11	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6926	51	12	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6927	51	13	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6928	20	509	69200	RUA ESPERANCA - SETOR 20	4,71
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6929	20	561	69200	RUA ESPERANCA - SETOR 20	4,71
6930	25	81	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6931	25	82	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6932	25	83	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6933	25	122	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6934	25	123	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6935	25	124	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6936	25	126	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6937	25	150	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6938	25	152	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6939	25	186	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6940	25	187	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6941	25	188	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6942	25	189	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6943	25	190	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6944	25	191	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6945	25	192	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6946	25	194	69400	RUA ESPIRITO SANTO	15,32
6947	25	526	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6948	18	183	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6949	18	29	69500	RUA ESPLANADA	44,41
6950	18	30	69500	RUA ESPLANADA	44,39
6951	18	31	69500	RUA ESPLANADA	44,39

6952	18	32	69500	RUA ESPLANADA	44,39
6953	23	1	69550	RUA ESPLENDOR	14,03
6954	23	2	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6955	23	4	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6956	23	5	69550	RUA ESPLENDOR	20,33
6957	23	6	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6958	23	7	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6959	23	8	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6960	23	9	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6961	23	10	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6962	23	11	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6963	23	14	69550	RUA ESPLENDOR	20,33
6964	15	48	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6965	15	49	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6966	15	57	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6967	15	58	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6968	15	66	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6969	15	67	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6970	18	22	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6971	18	25	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6972	18	26	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6973	18	27	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6974	18	28	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6975	18	29	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6976	18	37	69700	RUA ESTANCIA VELHA	31,74
6977	15	22	69800	RUA ESTELA	34,14
6978	15	23	69800	RUA ESTELA	34,14
6979	15	30	69800	RUA ESTELA	32,52
6980	15	31	69800	RUA ESTELA	32,52
6981	15	38	69800	RUA ESTELA	32,52
6982	15	39	69800	RUA ESTELA	32,52
6983	30	27	69900	RUA ESTELAALENCAR	17,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6984	30	37	69900	RUA ESTELAALENCAR	30,77
6985	30	38	69900	RUA ESTELAALENCAR	30,77
6986	30	79	69900	RUA ESTELAALENCAR	25,63
6987	30	80	69900	RUA ESTELAALENCAR	16,66
6988	11	78	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6989	11	79	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6990	11	80	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6991	11	137	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6992	11	138	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6993	11	139	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6994	11	140	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6995	12	72	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6996	12	73	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6997	12	74	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6998	12	75	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6999	12	76	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
7000	12	77	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
7001	28	76	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7002	28	77	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7003	28	275	70100	RUA ESTOCOLMO	12,11
7004	28	277	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7005	28	278	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7006	28	279	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7007	28	280	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7008	25	535	70150	RUA ESTREITO	14,18
7009	25	536	70150	RUA ESTREITO	14,18
7010	15	85	70200	RUA ESTRELA	16,71
7011	15	86	70200	RUA ESTRELA	16,71
7012	15	90	70200	RUA ESTRELA	16,71
7013	20	523	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45

7014	20	524	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7015	20	526	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7016	20	527	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7017	1	7	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7018	1	8	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7019	3	7	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7020	3	8	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7021	3	16	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7022	3	17	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7023	3	18	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7024	3	19	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7025	3	29	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7026	3	30	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7027	3	45	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	137,88
7028	3	47	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	137,88
7029	3	65	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	75,45
7030	3	67	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	137,88
7031	3	68	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	75,45
7032	3	81	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7033	3	90	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7034	3	91	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7035	3	92	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	46,11
7036	3	93	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7037	3	501	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	75,45
7038	3	503	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	46,11
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7039	14	73	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	33,8
7040	14	74	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	33,8
7041	14	83	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	32,17
7042	14	84	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	32,17
7043	14	210	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	26,14
7044	14	211	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	26,14
7045	14	214	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	22,85
7046	14	283	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	22,85
7047	50	1	70700	RUA EUROPEIA	2,94
7048	50	2	70700	RUA EUROPEIA	2,94
7049	50	5	70700	RUA EUROPEIA	2,94
7050	49	106	70700	RUA EUROPEIA	4,53
7051	14	625	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7052	14	626	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7053	14	627	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7054	14	630	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7055	14	631	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7056	14	632	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7057	24	511	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	3,17
7058	24	530	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7059	24	534	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	2,62
7060	24	537	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	2,62
7061	24	538	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7062	24	539	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7063	24	570	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7064	24	584	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7065	24	999	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7066	3	532	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7067	3	533	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7068	3	534	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
7069	3	535	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7070	3	536	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7071	3	537	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7072	3	527	70800	RUA F-2 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7073	3	534	70800	RUA F-2 - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
7074	23	133	70800	RUA F-2 - BOSQUES DO MADEIRA	10,2
7075	14	8	70900	RUA FABIA	19,43

7076	14	9	70900	RUA FABIA	12,64
7077	14	23	70900	RUA FABIA	19,43
7078	14	24	70900	RUA FABIA	18,11
7079	14	38	70900	RUA FABIA	18,11
7080	14	39	70900	RUA FABIA	16,08
7081	14	110	70900	RUA FABIA	19,43
7082	14	192	70900	RUA FABIA	18,11
7083	14	193	70900	RUA FABIA	18,11
7084	14	196	70900	RUA FABIA	18,11
7085	14	200	70900	RUA FABIA	19,43
7086	14	201	70900	RUA FABIA	12,64
7087	14	241	70900	RUA FABIA	10,44
7088	14	242	70900	RUA FABIA	16,08
7089	14	243	70900	RUA FABIA	15,32
7090	14	244	70900	RUA FABIA	15,32
7091	14	246	70900	RUA FABIA	16,08
7092	14	247	70900	RUA FABIA	16,08
7093	15	61	70900	RUA FABIA	34,14
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7094	15	62	70900	RUA FABIA	34,14
7095	15	69	70900	RUA FABIA	19,43
7096	15	501	70900	RUA FABIA	32,52
7097	15	503	70900	RUA FABIA	32,52
7098	15	504	70900	RUA FABIA	32,52
7099	22	78	70900	RUA FABIA	6,16
7100	22	79	70900	RUA FABIA	9,47
7101	22	80	70900	RUA FABIA	9,47
7102	22	82	70900	RUA FABIA	6,16
7103	22	523	70900	RUA FABIA	6,16
7104	14	247	70950	BCO FABIANA	9,24
7105	15	52	71000	RUA FABIANA	34,14
7106	15	53	71000	RUA FABIANA	34,14
7107	15	61	71000	RUA FABIANA	22,19
7108	15	62	71000	RUA FABIANA	22,19
7109	15	501	71000	RUA FABIANA	21,15
7110	15	503	71000	RUA FABIANA	21,15
7111	15	504	71000	RUA FABIANA	21,15
7112	4	180	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7113	4	181	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7114	4	182	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7115	4	183	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7116	4	184	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7117	29	548	71250	ALM FALCÃO	31,24
7118	29	550	71250	ALM FALCÃO	31,24
7119	30	3	71300	RUA FAMA	17,54
7120	30	4	71300	RUA FAMA	17,54
7121	3	8	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7122	3	9	71400	AVN FARQHUAR	205,21
7123	3	10	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7124	3	18	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7125	3	19	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7126	3	30	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7127	3	32	71400	AVN FARQHUAR	106,52
7128	3	47	71400	AVN FARQHUAR	106,52
7129	3	67	71400	AVN FARQHUAR	106,52
7130	3	81	71400	AVN FARQHUAR	9,36
7131	3	92	71400	AVN FARQHUAR	9,36
7132	3	93	71400	AVN FARQHUAR	9,36
7133	1	8	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7134	1	9	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7135	1	10	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7136	1	19	71400	AVN FARQHUAR	210,68
7137	1	20	71400	AVN FARQHUAR	210,68

7138	1	30	71400	AVN FARQHUAR	188,11
7139	1	31	71400	AVN FARQHUAR	188,11
7140	1	42	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7141	1	43	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7142	1	53	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7143	1	54	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7144	1	64	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7145	1	65	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7146	1	75	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7147	1	86	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7148	1	96	71400	AVN FARQHUAR	157,33
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7149	1	97	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7150	1	107	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7151	1	108	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7152	1	117	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7153	1	118	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7154	1	128	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7155	1	129	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7156	1	140	71400	AVN FARQHUAR	124,42
7157	1	143	71400	AVN FARQHUAR	124,42
7158	1	144	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7159	8	7	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7160	8	13	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7161	8	33	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7162	8	34	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7163	8	81	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7164	8	85	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7165	8	86	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7166	8	87	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7167	8	88	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7168	8	97	71400	AVN FARQHUAR	70,34
7169	8	501	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7170	15	69	71400	AVN FARQHUAR	5,9
7171	18	537	71400	AVN FARQHUAR	124,42
7172	20	39	71400	AVN FARQHUAR	5,36
7173	20	502	71400	AVN FARQHUAR	3,81
7174	20	504	71400	AVN FARQHUAR	3,81
7175	20	514	71400	AVN FARQHUAR	3,81
7176	20	558	71400	AVN FARQHUAR	4,48
7177	20	564	71400	AVN FARQHUAR	5,9
7178	20	571	71400	AVN FARQHUAR	5,36
7179	30	9	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7180	30	10	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7181	30	11	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7182	30	12	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7183	8	102	71500	EST FAZENDA DOS MILAGRES	31,74
7184	8	200	71500	EST FAZENDA DOS MILAGRES	31,74
7185	18	53	71550	RUA FAVEIRA	14,95
7186	18	58	71550	RUA FAVEIRA	23,02
7187	18	59	71550	RUA FAVEIRA	23,02
7188	18	86	71550	RUA FAVEIRA	23,02
7189	18	111	71550	RUA FAVEIRA	22,07
7190	35	79	71600	RUA FELIPE CAMARAO	13,19
7191	35	80	71600	RUA FELIPE CAMARAO	15,39
7192	35	81	71600	RUA FELIPE CAMARAO	11,27
7193	35	82	71600	RUA FELIPE CAMARAO	10,52
7194	35	83	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7195	35	84	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7196	35	85	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7197	35	86	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7198	35	87	71600	RUA FELIPE CAMARAO	7,5
7199	35	89	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16

7200	35	97	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7201	35	98	71600	RUA FELIPE CAMARAO	10,52
7202	35	99	71600	RUA FELIPE CAMARAO	11,27
7203	35	100	71600	RUA FELIPE CAMARAO	15,39
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7204	35	101	71600	RUA FELIPE CAMARAO	13,19
7205	35	161	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7206	35	162	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7207	35	163	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7208	35	164	71600	RUA FELIPE CAMARAO	7,5
7209	35	166	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7210	35	194	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7211	35	508	71600	RUA FELIPE CAMARAO	4,03
7212	35	510	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7213	35	511	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7214	35	517	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7215	27	72	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	31,02
7216	27	73	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	31,02
7217	27	82	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	18,56
7218	27	83	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	20,16
7219	27	138	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	28,53
7220	27	139	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	28,53
7221	23	28	71800	RUA FELIPE LACUTE	37,85
7222	23	29	71800	RUA FELIPE LACUTE	37,85
7223	49	32	71850	RUA FENIX	4,13
7224	49	33	71850	RUA FENIX	4,13
7225	49	43	71850	RUA FENIX	4,13
7226	49	44	71850	RUA FENIX	4,13
7227	16	50	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7228	16	512	72000	RUA FERNANDO CONDE	9,22
7229	17	9	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7230	17	10	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7231	17	11	72000	RUA FERNANDO CONDE	13,58
7232	17	12	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7233	17	13	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7234	17	15	72000	RUA FERNANDO CONDE	13,58
7235	17	16	72000	RUA FERNANDO CONDE	13,58
7236	17	17	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7237	27	76	72100	RUA FERNANDO CORONA	35,66
7238	27	77	72100	RUA FERNANDO CORONA	35,66
7239	25	84	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	48,95
7240	25	85	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	48,95
7241	25	101	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	38,47
7242	25	102	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	38,47
7243	25	117	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	34,75
7244	25	118	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	34,75
7245	18	42	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7246	18	45	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7247	18	46	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7248	18	47	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7249	18	48	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7250	18	49	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7251	18	50	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7252	18	51	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7253	18	52	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7254	18	54	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7255	18	53	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	16,13
7256	18	64	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	10,49
7257	18	111	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	16,13
7258	18	518	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	16,13
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7259	18	82	72300	RUA FERNANDO GIONGO	23,05
7260	18	87	72300	RUA FERNANDO GIONGO	23,02

7261	18	122	72300	RUA FERNANDO GIONGO	23,02
7262	25	113	72300	RUA FERNANDO GIONGO	14,95
7263	20	3	72400	RUA FERNANDO PESSOA	6,87
7264	20	4	72400	RUA FERNANDO PESSOA	6,87
7265	12	92	72500	RUA FERNANDO RIVERO	36,74
7266	12	93	72500	RUA FERNANDO RIVERO	36,74
7267	22	519	72550	RUA FERNANDO SABINO	4,87
7268	35	561	72575	RUA FERRARI	6,03
7269	35	562	72575	RUA FERRARI	6,03
7270	35	566	72575	RUA FERRARI	6,03
7271	35	567	72575	RUA FERRARI	6,03
7272	35	570	72575	RUA FERRARI	6,03
7273	35	571	72575	RUA FERRARI	6,03
7274	19	23	72600	RUA FESTEJOS	13,04
7275	19	24	72600	RUA FESTEJOS	27,92
7276	19	25	72600	RUA FESTEJOS	16,43
7277	19	26	72600	RUA FESTEJOS	13,04
7278	19	27	72600	RUA FESTEJOS	27,92
7279	19	28	72600	RUA FESTEJOS	16,43
7280	19	33	72600	RUA FESTEJOS	10,7
7281	19	34	72600	RUA FESTEJOS	10,7
7282	29	13	72700	RUA FIDALGO	16,43
7283	29	14	72700	RUA FIDALGO	16,43
7284	28	9	72700	RUA FIDALGO	25,28
7285	26	13	72700	RUA FIDALGO	25,28
7286	26	14	72700	RUA FIDALGO	25,28
7287	26	186	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7288	29	1	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7289	29	2	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7290	29	6	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7291	29	7	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7292	29	503	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7293	20	544	72900	RUA FILIPINAS	7,07
7294	20	545	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7295	20	546	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7296	20	554	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7297	20	557	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7298	16	114	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7299	16	116	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7300	16	117	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7301	16	118	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7302	16	122	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7303	16	123	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7304	20	535	73200	RUA FLOR DE LIZ	2,55
7305	20	566	73200	RUA FLOR DE LIZ	3,92
7306	20	567	73200	RUA FLOR DE LIZ	3,92
7307	49	106	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	4,53
7308	50	1	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7309	50	2	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7310	50	5	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7311	50	10	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7312	26	13	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7313	26	53	73400	RUA FLORA RICA	25,28
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7314	29	12	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7315	29	13	73400	RUA FLORA RICA	16,43
7316	29	15	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7317	29	17	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7318	29	18	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7319	29	20	73400	RUA FLORA RICA	16,43
7320	24	511	73450	RUA FLORENCA	4,38
7321	24	533	73450	RUA FLORENCA	4,38
7322	19	13	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26

7323	19	14	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7324	19	17	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7325	19	18	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7326	19	20	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7327	19	21	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7328	19	23	73500	RUA FLORES DA CUNHA	16,96
7329	19	24	73500	RUA FLORES DA CUNHA	16,96
7330	19	26	73500	RUA FLORES DA CUNHA	23,27
7331	19	27	73500	RUA FLORES DA CUNHA	23,27
7332	19	31	73500	RUA FLORES DA CUNHA	15,79
7333	19	32	73500	RUA FLORES DA CUNHA	24,29
7334	27	36	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	35,66
7335	27	58	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	35,66
7336	27	506	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	26,41
7337	27	507	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	26,41
7338	23	33	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7339	23	34	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7340	23	35	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7341	23	36	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7342	3	12	73700	RUA FLORIANO PEIXOTO	351,65
7343	3	25	73700	RUA FLORIANO PEIXOTO	351,65
7344	5	55	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7345	5	56	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7346	5	58	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7347	5	72	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7348	5	79	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7349	5	80	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7350	5	501	73800	RUA FLORIANOPOLIS	56,7
7351	5	847	73800	RUA FLORIANOPOLIS	56,7
7352	23	130	73800	RUA FLORIANOPOLIS	10,2
7353	24	525	73800	RUA FLORIANOPOLIS	2,99
7354	24	571	73800	RUA FLORIANOPOLIS	4,84
7355	33	611	73825	RUA FLORIANÓPOLIS	10,66
7356	24	513	73850	RUA FLORIANOPOLIS	2,62
7357	24	518	73850	RUA FLORIANOPOLIS	2,99
7358	24	522	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7359	24	523	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7360	24	524	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7361	24	525	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7362	24	526	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7363	11	20	73900	RUA FLUORITA	49,24
7364	11	21	73900	RUA FLUORITA	49,24
7365	16	101	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7366	16	102	74000	RUA FLUMINENSE	6,92
7367	16	104	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7368	16	105	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7369	16	111	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7370	16	112	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7371	15	69	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7372	30	13	74100	RUA FOLCLORES	17,54
7373	30	14	74100	RUA FOLCLORES	17,54
7374	11	111	74200	RUA FONTE NOVA	42,22
7375	11	501	74200	RUA FONTE NOVA	42,22
7376	11	132	74300	RUA FORMOSA	40,87
7377	11	134	74300	RUA FORMOSA	40,87
7378	11	135	74300	RUA FORMOSA	28,61
7379	11	999	74300	RUA FORMOSA	28,61
7380	18	3	74400	RUA FORQUETA	54,43
7381	18	4	74400	RUA FORQUETA	54,43
7382	18	5	74400	RUA FORQUETA	54,43
7383	18	6	74400	RUA FORQUETA	54,43
7384	18	543	74400	RUA FORQUETA	54,43

7385	12	38	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7386	12	44	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7387	12	50	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7388	12	51	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7389	12	68	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7390	12	69	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7391	5	54	74500	RUA FORTALEZA	87,21
7392	5	55	74500	RUA FORTALEZA	87,21
7393	18	2	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7394	18	3	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7395	18	4	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7396	18	36	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7397	49	68	74700	RUA FRAMBOESA	7,53
7398	49	69	74700	RUA FRAMBOESA	7,53
7399	8	23	74800	RUA FRANCA	112,12
7400	8	28	74800	RUA FRANCA	68,86
7401	23	132	74900	RUA FRANCISCA BARROS	10,2
7402	23	133	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7403	23	134	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7404	23	135	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7405	23	137	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7406	23	155	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7407	23	156	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7408	23	157	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7409	23	158	74900	RUA FRANCISCA BARROS	10,2
7410	30	1	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7411	30	9	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7412	30	10	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7413	30	11	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	17,54
7414	30	12	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7415	30	13	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7416	30	22	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	22,78
7417	30	24	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	22,78
7418	30	25	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	22,78
7419	30	27	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	17,54
7420	30	31	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,64
7421	30	37	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,61
7422	30	38	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,61
7423	30	40	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7424	30	41	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7425	30	42	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7426	30	43	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7427	30	44	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7428	30	45	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7429	30	70	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	15,98
7430	30	71	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7431	30	72	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7432	30	73	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7433	30	74	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7434	30	75	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7435	30	77	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7436	30	78	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7437	30	79	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,61
7438	30	92	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	15,98
7439	30	510	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	14,28
7440	30	515	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	14,28
7441	14	185	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7442	14	186	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7443	14	187	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7444	14	188	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7445	14	189	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7446	14	190	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78

7447	14	193	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7448	14	194	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7449	14	195	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7450	14	196	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7451	14	197	75100	RUA FRANCISCO BARROS	24,97
7452	14	198	75100	RUA FRANCISCO BARROS	24,97
7453	14	245	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7454	14	250	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7455	14	251	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7456	14	252	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7457	14	253	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7458	14	254	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7459	22	527	75100	RUA FRANCISCO BARROS	8,62
7460	22	528	75100	RUA FRANCISCO BARROS	8,62
7461	22	529	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,26
7462	22	530	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,96
7463	22	531	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,26
7464	22	534	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,96
7465	27	90	75300	RUA FRANCISCO BEZERRA	35,66
7466	27	91	75300	RUA FRANCISCO BEZERRA	35,66
7467	14	110	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7468	14	111	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7469	14	112	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7470	14	113	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7471	14	114	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7472	11	53	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	44,37
7473	11	56	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	44,37
7474	52	1	75450	RUA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE	9,65
7475	52	9	75450	RUA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE	9,65
7476	26	212	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7477	26	217	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7478	26	218	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7479	26	501	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7480	26	517	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7481	26	521	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7482	26	523	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7483	26	530	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7484	26	531	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7485	26	532	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7486	26	535	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7487	15	6	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7488	15	14	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7489	15	15	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7490	15	16	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7491	15	19	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7492	15	20	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7493	15	21	75600	RUA FRANCISCO DIAS	13,21
7494	15	508	75700	RUA FRANCISCO FURTADO	8,86
7495	15	509	75700	RUA FRANCISCO FURTADO	8,86
7496	9	12	75800	RUA FRANCISCO G DE LIMA FONSECA	119,81
7497	9	14	75800	RUA FRANCISCO G DE LIMA FONSECA	119,81
7498	15	104	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7499	15	105	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7500	15	106	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7501	15	107	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7502	15	108	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7503	15	109	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7504	15	502	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7505	16	999	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	10,87
7506	15	69	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	43,93
7507	14	78	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	43,93
7508	14	79	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	43,93

7509	14	118	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,78
7510	14	122	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	21,97
7511	14	123	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	33,8
7512	14	153	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7513	14	154	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7514	14	160	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7515	14	161	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,78
7516	14	162	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,78
7517	14	163	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7518	14	303	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	28,13
7519	14	304	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	28,13
7520	14	317	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,76
7521	14	600	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	18,26
7522	22	600	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	10,65
7523	23	53	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7524	23	57	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7525	23	61	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7526	23	62	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7527	23	162	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7528	23	201	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	27,03
7529	23	202	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	27,03
7530	27	97	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7531	27	114	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7532	27	115	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7533	27	116	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	20,16
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7534	27	117	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	20,16
7535	27	125	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7536	14	118	76100	RUA FRANCISCO MIGNONE	20,57
7537	14	123	76100	RUA FRANCISCO MIGNONE	20,57
7538	14	124	76100	RUA FRANCISCO MIGNONE	13,38
7539	52	8	76150	RUA FRANCISCO MORENO	9,65
7540	24	1	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7541	24	2	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7542	24	3	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7543	24	4	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7544	24	5	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7545	9	7	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	119,81
7546	9	8	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	119,81
7547	9	51	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	119,81
7548	18	2	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7549	18	3	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7550	18	4	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7551	18	36	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7552	23	54	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7553	23	55	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	24,59
7554	23	58	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7555	23	59	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7556	27	93	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	35,66
7557	27	94	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	35,66
7558	27	117	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7559	11	150	76700	RUA FRANCISCO SOBRINHO	38,49
7560	11	504	76700	RUA FRANCISCO SOBRINHO	25,02
7561	11	508	76700	RUA FRANCISCO SOBRINHO	38,49
7562	23	49	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7563	23	50	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7564	23	51	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7565	23	52	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7566	23	134	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	9,73
7567	8	36	77000	RUA FRANKLIN TAVARES	68,86
7568	8	38	77000	RUA FRANKLIN TAVARES	68,86
7569	15	507	77050	RUA FRANKLIN VITOR	8,86
7570	15	508	77050	RUA FRANKLIN VITOR	8,86

7571	11	45	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7572	11	49	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7573	11	51	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7574	11	52	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7575	11	53	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7576	11	56	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7577	11	68	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7578	27	84	77300	RUA FREI CANECA	31,02
7579	27	141	77300	RUA FREI CANECA	31,02
7580	27	142	77300	RUA FREI CANECA	31,02
7581	34	103	77300	RUA FREI CANECA	23,78
7582	34	104	77300	RUA FREI CANECA	15,46
7583	34	105	77300	RUA FREI CANECA	15,46
7584	9	17	77400	RUA FREI DAMIAO	108,94
7585	9	18	77400	RUA FREI DAMIAO	108,94
7586	9	48	77400	RUA FREI DAMIAO	108,94
7587	27	74	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
7588	27	75	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7589	27	80	77500	RUA FREI TITO LIMA	22,09
7590	27	81	77500	RUA FREI TITO LIMA	22,09
7591	27	135	77500	RUA FREI TITO LIMA	29,72
7592	27	136	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
7593	27	137	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
7594	27	140	77500	RUA FREI TITO LIMA	29,72
7595	20	534	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	2,26
7596	35	177	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7597	35	180	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7598	35	181	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7599	35	183	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7600	35	184	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7601	35	200	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7602	35	201	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7603	35	203	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,92
7604	35	204	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7605	35	205	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7606	35	216	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7607	35	217	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7608	35	218	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	4,07
7609	49	514	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7610	49	515	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7611	49	521	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7612	49	522	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7613	49	526	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7614	49	527	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7615	49	530	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7616	49	533	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7617	49	534	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7618	49	538	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7619	21	17	77600	RUA FREIJO - SETOR 21	25,11
7620	21	18	77600	RUA FREIJO - SETOR 21	25,11
7621	21	40	77700	RUA FRUTAL	17,45
7622	21	42	77700	RUA FRUTAL	17,45
7623	21	44	77700	RUA FRUTAL	16,71
7624	21	45	77700	RUA FRUTAL	16,71
7625	21	52	77700	RUA FRUTAL	10,87
7626	21	53	77700	RUA FRUTAL	10,87
7627	21	121	77700	RUA FRUTAL	17,45
7628	21	134	77700	RUA FRUTAL	12,21
7629	21	999	77700	RUA FRUTAL	10,03
7630	3	527	77750	RUA G - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7631	3	528	77750	RUA G - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7632	25	1	77825	RUA GABILEIRA	41,26

7633	25	2	77825	RUA GABILEIRA	41,26
7634	25	2	77850	RUA GABIROBA	41,26
7635	25	3	77850	RUA GABIROBA	41,26
7636	28	204	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7637	28	205	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7638	28	206	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7639	28	207	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7640	18	1	78000	RUA GALILEIA	54,43
7641	18	2	78000	RUA GALILEIA	54,43
7642	18	3	78000	RUA GALILEIA	54,43
7643	18	4	78000	RUA GALILEIA	54,43
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7644	18	5	78000	RUA GALILEIA	54,43
7645	18	6	78000	RUA GALILEIA	54,43
7646	18	7	78000	RUA GALILEIA	54,43
7647	18	8	78000	RUA GALILEIA	54,43
7648	18	9	78000	RUA GALILEIA	54,43
7649	18	10	78000	RUA GALILEIA	54,43
7650	18	11	78000	RUA GALILEIA	54,43
7651	18	12	78000	RUA GALILEIA	54,43
7652	18	36	78000	RUA GALILEIA	54,43
7653	28	12	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7654	28	13	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7655	28	62	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7656	28	286	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7657	28	518	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7658	28	519	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7659	28	522	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7660	32	11	78050	RUA GALILEU GALILEI	10,07
7661	32	12	78050	RUA GALILEU GALILEI	10,07
7662	32	13	78050	RUA GALILEU GALILEI	10,54
7663	27	8	78300	RUA GARBIM	35,66
7664	27	9	78300	RUA GARBIM	35,66
7665	29	522	78325	ALM GARÇA BRANCA	9,65
7666	29	525	78325	ALM GARÇA BRANCA	31,24
7667	29	526	78325	ALM GARÇA BRANCA	31,24
7668	29	527	78325	ALM GARÇA BRANCA	31,24
7669	21	81	78350	RUA GARCAS	9,77
7670	21	82	78350	RUA GARCAS	9,77
7671	25	40	78450	RUA GAROPABA	41,26
7672	25	45	78450	RUA GAROPABA	26,61
7673	25	54	78450	RUA GAROPABA	26,61
7674	25	55	78450	RUA GAROPABA	41,26
7675	6	56	78500	RUA GAROUPA	47,17
7676	6	67	78500	RUA GAROUPA	47,17
7677	6	78	78500	RUA GAROUPA	47,17
7678	6	89	78500	RUA GAROUPA	47,17
7679	6	90	78500	RUA GAROUPA	47,17
7680	35	27	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7681	35	28	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7682	35	29	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7683	35	30	78600	RUA GASOMETRO	16,47
7684	35	31	78600	RUA GASOMETRO	18,45
7685	35	32	78600	RUA GASOMETRO	19,99
7686	35	33	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7687	35	34	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7688	35	35	78600	RUA GASOMETRO	24,61
7689	35	36	78600	RUA GASOMETRO	26,14
7690	35	37	78600	RUA GASOMETRO	27,68
7691	35	45	78600	RUA GASOMETRO	27,68
7692	35	46	78600	RUA GASOMETRO	26,14
7693	35	47	78600	RUA GASOMETRO	24,61
7694	35	48	78600	RUA GASOMETRO	21,53

7695	35	49	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7696	35	50	78600	RUA GASOMETRO	19,99
7697	35	51	78600	RUA GASOMETRO	18,45
7698	35	52	78600	RUA GASOMETRO	16,47
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7699	35	53	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7700	35	54	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7701	35	55	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7702	35	505	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7703	35	506	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7704	35	512	78600	RUA GASOMETRO	8,91
7705	35	513	78600	RUA GASOMETRO	8,91
7706	27	101	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7707	27	102	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7708	23	139	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7709	23	140	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7710	23	141	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7711	23	142	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7712	23	146	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7713	23	149	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7714	23	150	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7715	33	139	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7716	33	146	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7717	33	149	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7718	33	525	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7719	33	527	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7720	33	548	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7721	33	549	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7722	33	560	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7723	29	553	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7724	29	554	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7725	29	555	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7726	29	556	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7727	3	35	79100	RUA GENERAL OSORIO	137,88
7728	3	36	79100	RUA GENERAL OSORIO	137,88
7729	49	14	79150	RUA GEMEOS	5,28
7730	49	15	79150	RUA GEMEOS	5,28
7731	49	21	79150	RUA GEMEOS	6,35
7732	49	22	79150	RUA GEMEOS	6,35
7733	28	78	79200	RUA GENEBRA	15,51
7734	28	79	79200	RUA GENEBRA	15,51
7735	28	80	79200	RUA GENEBRA	15,51
7736	35	78	79200	RUA GENEBRA	17,74
7737	25	3	79400	RUA GENGIBRE	41,26
7738	25	4	79400	RUA GENGIBRE	41,26
7739	25	43	79425	RUA GENIPAPO	41,26
7740	25	44	79425	RUA GENIPAPO	41,26
7741	25	508	79425	RUA GENIPAPO	41,26
7742	21	125	79450	RUA GENOVA	14,3
7743	21	129	79450	RUA GENOVA	14,3
7744	21	130	79450	RUA GENOVA	14,3
7745	21	131	79450	RUA GENOVA	14,3
7746	21	132	79450	RUA GENOVA	14,3
7747	21	133	79450	RUA GENOVA	9,31
7748	24	538	79475	RUA GENOVA	4,38
7749	24	539	79475	RUA GENOVA	4,38
7750	24	540	79475	RUA GENOVA	2,86
7751	24	541	79475	RUA GENOVA	4,38
7752	24	542	79475	RUA GENOVA	4,38
7753	12	22	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

7754	12	38	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7755	12	44	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7756	12	50	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7757	12	51	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7758	12	68	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7759	12	69	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7760	12	33	79600	RUA GERALDO FERREIRA	57,14
7761	12	34	79600	RUA GERALDO FERREIRA	57,14
7762	12	105	79600	RUA GERALDO FERREIRA	57,14
7763	16	28	79700	RUA GERALDO PATAXO	15,93
7764	16	29	79700	RUA GERALDO PATAXO	15,93
7765	23	129	79800	RUA GERALDO PERES	9,73
7766	28	5	79800	RUA GERALDO PERES	23,52
7767	28	6	79800	RUA GERALDO PERES	23,52
7768	28	13	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7769	28	14	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7770	28	23	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7771	28	24	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7772	28	31	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7773	28	32	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7774	28	41	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7775	28	42	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7776	28	49	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7777	28	50	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7778	28	59	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7779	28	60	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7780	28	1	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7781	28	18	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7782	28	19	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7783	28	36	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7784	28	37	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7785	28	54	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7786	28	55	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7787	28	62	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7788	28	99	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7789	28	106	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7790	28	108	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7791	28	112	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7792	28	113	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7793	28	139	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	19,43
7794	28	230	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7795	28	286	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7796	28	542	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	10,59
7797	28	551	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	19,43
7798	29	39	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7799	25	77	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7800	25	78	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7801	25	79	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7802	25	80	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7803	25	81	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7804	25	84	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7805	25	85	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7806	25	86	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7807	25	87	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7808	25	88	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7809	25	89	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7810	25	90	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7811	25	91	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7812	25	135	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,51
7813	25	136	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7814	25	137	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7815	25	140	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,51

7816	25	152	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7817	25	163	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7818	25	550	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	33,63
7819	26	3	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7820	26	9	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7821	26	10	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7822	26	175	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7823	26	204	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7824	26	215	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7825	26	216	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7826	26	217	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7827	26	218	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	21,19
7828	26	219	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	10,59
7829	26	220	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7830	26	503	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	27,78
7831	26	518	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7832	49	106	80000	RUA GERANIO	4,53
7833	50	9	80000	RUA GERANIO	2,94
7834	50	10	80000	RUA GERANIO	2,94
7835	50	11	80000	RUA GERANIO	2,94
7836	9	9	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7837	9	11	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7838	9	12	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7839	9	13	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7840	9	14	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7841	9	15	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7842	9	16	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7843	9	37	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7844	9	38	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7845	9	51	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7846	9	502	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7847	7	13	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7848	4	5	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7849	4	6	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7850	4	17	80200	AVN GETULIO VARGAS	120,48
7851	4	18	80200	AVN GETULIO VARGAS	120,48
7852	4	29	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7853	4	30	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7854	4	41	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7855	4	42	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7856	4	52	80200	AVN GETULIO VARGAS	90,55
7857	4	53	80200	AVN GETULIO VARGAS	90,55
7858	4	64	80200	AVN GETULIO VARGAS	75,45
7859	4	65	80200	AVN GETULIO VARGAS	75,45
7860	4	71	80200	AVN GETULIO VARGAS	120,48
7861	4	74	80200	AVN GETULIO VARGAS	83
7862	4	75	80200	AVN GETULIO VARGAS	83
7863	4	86	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7864	4	87	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7865	4	99	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7866	4	100	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7867	4	112	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7868	4	113	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7869	4	123	80200	AVN GETULIO VARGAS	56,87
7870	4	124	80200	AVN GETULIO VARGAS	56,87
7871	4	133	80200	AVN GETULIO VARGAS	42,14
7872	4	134	80200	AVN GETULIO VARGAS	42,14
7873	4	146	80200	AVN GETULIO VARGAS	25,92
7874	4	148	80200	AVN GETULIO VARGAS	25,92
7875	2	5	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7876	2	6	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7877	2	16	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49

7878	2	17	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7879	2	27	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7880	2	28	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7881	2	38	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7882	2	39	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7883	2	49	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7884	2	50	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7885	2	60	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7886	2	61	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7887	2	71	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7888	2	72	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7889	2	82	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7890	2	83	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7891	2	93	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7892	2	94	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7893	2	104	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7894	2	105	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7895	2	115	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7896	2	116	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7897	2	126	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7898	2	127	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7899	2	137	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7900	2	138	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7901	28	137	80250	RUA GHANA	11,44
7902	28	152	80250	RUA GHANA	11,44
7903	28	160	80250	RUA GHANA	17,61
7904	28	512	80250	RUA GHANA	17,61
7905	11	32	80300	RUA GIBIM	54,22
7906	11	33	80300	RUA GIBIM	54,22
7907	11	34	80300	RUA GIBIM	54,22
7908	11	35	80300	RUA GIBIM	59,65
7909	11	36	80300	RUA GIBIM	54,22
7910	11	37	80300	RUA GIBIM	54,22
7911	11	38	80300	RUA GIBIM	54,22
7912	11	39	80300	RUA GIBIM	54,22
7913	11	40	80300	RUA GIBIM	54,22
7914	11	41	80300	RUA GIBIM	54,22
7915	11	42	80300	RUA GIBIM	54,22
7916	11	45	80300	RUA GIBIM	44,37
7917	11	46	80300	RUA GIBIM	54,22
7918	11	47	80300	RUA GIBIM	54,22
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7919	11	49	80300	RUA GIBIM	44,37
7920	11	56	80300	RUA GIBIM	47,78
7921	11	57	80300	RUA GIBIM	47,78
7922	11	58	80300	RUA GIBIM	44,37
7923	11	59	80300	RUA GIBIM	44,37
7924	11	61	80300	RUA GIBIM	44,37
7925	11	62	80300	RUA GIBIM	44,37
7926	11	63	80300	RUA GIBIM	44,37
7927	11	141	80300	RUA GIBIM	44,37
7928	11	142	80300	RUA GIBIM	54,22
7929	11	145	80300	RUA GIBIM	44,37
7930	11	146	80300	RUA GIBIM	44,37
7931	11	504	80300	RUA GIBIM	44,37
7932	11	510	80300	RUA GIBIM	44,37
7933	28	3	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7934	28	4	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7935	28	15	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7936	28	16	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7937	28	21	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7938	28	22	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7939	28	33	80400	RUA GIBRALTAR	21,46

7940	28	34	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7941	28	39	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7942	28	40	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7943	28	51	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7944	28	52	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7945	28	57	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7946	28	58	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7947	28	100	80400	RUA GIBRALTAR	17,61
7948	28	101	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7949	28	104	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7950	28	286	80400	RUA GIBRALTAR	17,61
7951	18	77	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7952	22	520	80500	RUA GILBERTO FREIRE	5,78
7953	22	521	80500	RUA GILBERTO FREIRE	5,78
7954	22	522	80500	RUA GILBERTO FREIRE	8,91
7955	15	11	80600	RUA GIOCONDA	34,14
7956	15	12	80600	RUA GIOCONDA	34,14
7957	15	17	80600	RUA GIOCONDA	22,19
7958	14	52	80600	RUA GIOCONDA	19,07
7959	14	53	80600	RUA GIOCONDA	19,07
7960	20	503	80800	RUA GIRUA	4,8
7961	20	504	80800	RUA GIRUA	4,8
7962	18	55	80850	RUA GLADIOLO	27,8
7963	18	56	80850	RUA GLADIOLO	27,8
7964	24	18	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7965	24	19	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7966	24	20	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7967	24	21	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7968	24	26	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7969	24	27	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7970	24	28	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7971	24	29	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7972	24	501	80925	RUA GLENN MILLER	43,15
7973	24	509	80925	RUA GLENN MILLER	4,17
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7974	29	509	80925	RUA GLENN MILLER	5,57
7975	30	506	80925	RUA GLENN MILLER	66,4
7976	33	541	80925	RUA GLENN MILLER	66,4
7977	21	109	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7978	21	110	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7979	21	111	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7980	21	112	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7981	33	13	81000	RUA GOIANESIA	16,41
7982	33	33	81000	RUA GOIANESIA	19,12
7983	33	34	81000	RUA GOIANESIA	19,12
7984	33	557	81000	RUA GOIANESIA	16,41
7985	33	4	81100	RUA GOIANIA	10,66
7986	33	5	81100	RUA GOIANIA	16,41
7987	33	6	81100	RUA GOIANIA	10,66
7988	33	10	81100	RUA GOIANIA	16,41
7989	33	11	81100	RUA GOIANIA	16,41
7990	33	12	81100	RUA GOIANIA	16,41
7991	33	564	81100	RUA GOIANIA	16,41
7992	4	138	81200	RUA GOIAS	42,14
7993	4	139	81200	RUA GOIAS	42,14
7994	4	140	81200	RUA GOIAS	27,38
7995	4	141	81200	RUA GOIAS	42,14
7996	4	145	81200	RUA GOIAS	42,14
7997	4	146	81200	RUA GOIAS	42,14
7998	4	147	81200	RUA GOIAS	42,14
7999	4	148	81200	RUA GOIAS	42,14
8000	33	18	81300	RUA GOIATUBA	19,98
8001	33	19	81300	RUA GOIATUBA	19,98

8002	20	10	81400	RUA GOMES VIDAL	8,94
8003	20	11	81400	RUA GOMES VIDAL	8,94
8004	3	2	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8005	3	3	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8006	3	11	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8007	3	23	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8008	3	24	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8009	2	131	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8010	1	2	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8011	1	3	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8012	1	13	81600	RUA GONCALVES DIAS	282,36
8013	1	14	81600	RUA GONCALVES DIAS	282,36
8014	1	24	81600	RUA GONCALVES DIAS	245,52
8015	1	25	81600	RUA GONCALVES DIAS	245,52
8016	1	36	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8017	1	37	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8018	1	47	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8019	1	48	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8020	1	58	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8021	1	59	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8022	1	69	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8023	1	70	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8024	27	4	81700	RUA GONZAGA JR	35,66
8025	27	5	81700	RUA GONZAGA JR	35,66
8026	2	11	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8027	2	22	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8028	2	33	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	203,78
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8029	2	44	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	183,38
8030	2	55	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	163,02
8031	2	66	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8032	2	77	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8033	2	88	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8034	2	99	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8035	2	110	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8036	2	121	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8037	2	132	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8038	2	143	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8039	2	159	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8040	4	12	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8041	4	23	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8042	4	35	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	180,74
8043	4	47	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	180,74
8044	4	59	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8045	4	69	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8046	4	81	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8047	4	94	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8048	4	107	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8049	4	117	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8050	9	29	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8051	9	30	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8052	9	31	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8053	9	32	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8054	9	50	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8055	10	1	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8056	10	5	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8057	10	9	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8058	10	13	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8059	10	501	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8060	10	502	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8061	10	503	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8062	6	1	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8063	6	2	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82

8064	6	3	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8065	6	4	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8066	6	5	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8067	6	6	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8068	6	7	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8069	6	8	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8070	5	1	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8071	5	2	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8072	5	3	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8073	5	4	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8074	5	5	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8075	5	6	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8076	5	7	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	163,02
8077	5	8	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	183,38
8078	5	9	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	203,78
8079	5	10	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8080	5	11	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8081	19	15	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8082	19	19	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8083	19	22	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8084	19	25	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8085	19	28	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	59,92
8086	19	31	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	38,95
8087	19	32	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8088	28	123	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	14,95
8089	28	124	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8090	28	125	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8091	28	126	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	14,95
8092	28	140	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8093	28	153	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8094	25	111	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8095	18	88	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	31
8096	18	89	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	31
8097	18	90	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8098	18	91	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8099	18	93	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8100	18	94	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8101	18	126	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8102	18	524	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8103	12	48	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8104	12	49	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8105	12	50	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8106	12	51	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8107	12	52	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8108	12	53	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	44,92
8109	12	57	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8110	12	58	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8111	12	59	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8112	12	60	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8113	12	64	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8114	12	65	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8115	12	66	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8116	12	67	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8117	12	68	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8118	12	69	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8119	12	70	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8120	12	71	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	44,92
8121	12	72	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8122	12	73	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8123	12	74	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8124	12	105	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8125	15	102	82150	RUA GRAFITA	23,41

8126	28	61	82150	RUA GRAFITA	22,34
8127	28	63	82150	RUA GRAFITA	22,34
8128	28	64	82150	RUA GRAFITA	22,34
8129	28	65	82150	RUA GRAFITA	22,34
8130	28	66	82150	RUA GRAFITA	10,07
8131	28	67	82150	RUA GRAFITA	14,54
8132	28	69	82150	RUA GRAFITA	12,11
8133	28	201	82150	RUA GRAFITA	12,11
8134	28	272	82150	RUA GRAFITA	21,44
8135	28	273	82150	RUA GRAFITA	21,44
8136	28	275	82150	RUA GRAFITA	16,2
8137	28	276	82150	RUA GRAFITA	16,2
8138	28	277	82150	RUA GRAFITA	18,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8139	28	278	82150	RUA GRAFITA	18,62
8140	28	279	82150	RUA GRAFITA	18,62
8141	28	280	82150	RUA GRAFITA	18,62
8142	28	515	82150	RUA GRAFITA	18,62
8143	28	539	82150	RUA GRAFITA	18,62
8144	20	506	82160	RUA GRAJAÚ	5,18
8145	20	507	82160	RUA GRAJAÚ	3,34
8146	20	510	82160	RUA GRAJAÚ	5,18
8147	20	516	82160	RUA GRAJAÚ	3,34
8148	16	47	82175	RUA GRALHAAZUL	16,32
8149	16	48	82175	RUA GRALHAAZUL	16,32
8150	33	5	82250	RUA GRANADA	16,41
8151	33	11	82250	RUA GRANADA	16,41
8152	33	12	82250	RUA GRANADA	16,41
8153	33	26	82250	RUA GRANADA	22,94
8154	33	27	82250	RUA GRANADA	22,94
8155	33	48	82250	RUA GRANADA	18,36
8156	33	50	82250	RUA GRANADA	18,36
8157	33	51	82250	RUA GRANADA	19,12
8158	33	52	82250	RUA GRANADA	18,36
8159	33	53	82250	RUA GRANADA	18,36
8160	33	54	82250	RUA GRANADA	18,36
8161	33	55	82250	RUA GRANADA	19,12
8162	27	118	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8163	27	120	82300	RUA GRANDE OTELO	22,09
8164	27	121	82300	RUA GRANDE OTELO	22,09
8165	27	122	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8166	27	123	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8167	27	124	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8168	18	5	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8169	18	6	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8170	18	7	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8171	18	8	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8172	18	21	82500	RUA GRAVATAI	48,82
8173	18	541	82500	RUA GRAVATAI	48,82
8174	18	545	82500	RUA GRAVATAI	48,82
8175	20	571	82600	BCO GRAVATAL	6,23
8176	14	62	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8177	14	63	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8178	14	64	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	21,97
8179	14	65	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8180	14	66	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8181	14	67	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8182	14	86	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	32,17
8183	14	87	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	32,17
8184	14	125	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8185	14	126	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8186	14	136	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8187	14	137	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25

8188	14	146	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8189	14	180	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	12,46
8190	14	181	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	23,6
8191	14	182	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	23,6
8192	14	183	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	20,66
8193	14	267	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	11,95
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8194	14	268	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8195	14	292	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	12,46
8196	14	514	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	7,77
8197	14	515	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8198	14	516	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	11,95
8199	2	37	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	23,6
8200	22	501	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8201	22	502	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8202	22	54	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8203	22	55	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8204	22	56	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8205	22	513	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8206	23	135	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	9,73
8207	16	107	82900	RUA GREMIO	10,61
8208	16	108	82900	RUA GREMIO	10,61
8209	16	140	82900	RUA GREMIO	6,92
8210	16	141	82900	RUA GREMIO	6,92
8211	16	142	82900	RUA GREMIO	6,92
8212	15	69	82900	RUA GREMIO	10,61
8213	29	11	83000	RUA GRUTAAZUL	25,28
8214	29	15	83000	RUA GRUTAAZUL	25,28
8215	29	18	83000	RUA GRUTAAZUL	25,28
8216	29	503	83000	RUA GRUTAAZUL	25,28
8217	29	580	83050	EST GUABIRU	31,24
8218	29	588	83050	EST GUABIRU	31,24
8219	29	589	83050	EST GUABIRU	31,24
8220	29	602	83050	EST GUABIRU	31,24
8221	29	607	83050	EST GUABIRU	31,24
8222	18	23	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8223	18	24	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8224	18	25	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8225	18	26	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8226	3	114	83250	RUA GUAIRA	14,23
8227	11	63	83250	RUA GUAIRA	14,23
8228	29	46	83250	RUA GUAIRA	14,23
8229	29	47	83250	RUA GUAIRA	14,23
8230	29	67	83250	RUA GUAIRA	14,23
8231	29	69	83250	RUA GUAIRA	14,23
8232	18	19	83300	RUA GUARULHOS	54,43
8233	18	20	83300	RUA GUARULHOS	54,43
8234	35	179	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8235	35	180	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8236	35	184	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8237	35	185	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8238	35	200	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8239	35	205	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8240	35	206	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8241	35	215	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8242	35	216	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8243	35	225	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8244	49	513	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8245	49	514	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8246	49	520	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8247	49	521	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8248	49	525	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

8249	49	526	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8250	49	532	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8251	49	533	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8252	49	537	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8253	49	538	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8254	9	1	83500	AVN GUANABARA	119,81
8255	9	5	83500	AVN GUANABARA	119,81
8256	9	19	83500	AVN GUANABARA	119,81
8257	9	20	83500	AVN GUANABARA	119,81
8258	9	21	83500	AVN GUANABARA	119,81
8259	9	22	83500	AVN GUANABARA	119,81
8260	9	23	83500	AVN GUANABARA	119,81
8261	9	34	83500	AVN GUANABARA	141,94
8262	9	35	83500	AVN GUANABARA	141,94
8263	9	44	83500	AVN GUANABARA	119,81
8264	4	8	83500	AVN GUANABARA	144,55
8265	4	9	83500	AVN GUANABARA	144,55
8266	4	20	83500	AVN GUANABARA	144,55
8267	4	21	83500	AVN GUANABARA	144,55
8268	4	32	83500	AVN GUANABARA	144,55
8269	4	33	83500	AVN GUANABARA	144,55
8270	4	44	83500	AVN GUANABARA	144,55
8271	4	45	83500	AVN GUANABARA	144,55
8272	4	56	83500	AVN GUANABARA	144,55
8273	4	57	83500	AVN GUANABARA	144,55
8274	4	67	83500	AVN GUANABARA	144,55
8275	4	78	83500	AVN GUANABARA	144,55
8276	4	79	83500	AVN GUANABARA	144,55
8277	4	92	83500	AVN GUANABARA	144,55
8278	4	102	83500	AVN GUANABARA	50,27
8279	4	103	83500	AVN GUANABARA	25,92
8280	4	115	83500	AVN GUANABARA	82,96
8281	4	116	83500	AVN GUANABARA	25,92
8282	4	117	83500	AVN GUANABARA	25,92
8283	4	125	83500	AVN GUANABARA	40,58
8284	4	126	83500	AVN GUANABARA	40,58
8285	4	127	83500	AVN GUANABARA	40,58
8286	4	128	83500	AVN GUANABARA	26,38
8287	4	203	83500	AVN GUANABARA	22,54
8288	4	502	83500	AVN GUANABARA	40,58
8289	4	503	83500	AVN GUANABARA	144,55
8290	2	8	83500	AVN GUANABARA	163,02
8291	2	9	83500	AVN GUANABARA	163,02
8292	2	19	83500	AVN GUANABARA	163,02
8293	2	20	83500	AVN GUANABARA	163,02
8294	2	30	83500	AVN GUANABARA	163,02
8295	2	31	83500	AVN GUANABARA	163,02
8296	2	41	83500	AVN GUANABARA	163,02
8297	2	42	83500	AVN GUANABARA	163,02
8298	2	52	83500	AVN GUANABARA	163,02
8299	2	53	83500	AVN GUANABARA	163,02
8300	2	63	83500	AVN GUANABARA	148,2
8301	2	64	83500	AVN GUANABARA	148,2
8302	2	74	83500	AVN GUANABARA	162,25
8303	2	75	83500	AVN GUANABARA	162,25
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8304	2	85	83500	AVN GUANABARA	162,25
8305	2	86	83500	AVN GUANABARA	162,25
8306	2	96	83500	AVN GUANABARA	162,25
8307	2	97	83500	AVN GUANABARA	162,25
8308	2	107	83500	AVN GUANABARA	162,25
8309	2	108	83500	AVN GUANABARA	162,25
8310	2	118	83500	AVN GUANABARA	162,25

8311	2	119	83500	AVN GUANABARA	162,25
8312	2	129	83500	AVN GUANABARA	162,25
8313	2	130	83500	AVN GUANABARA	162,25
8314	2	140	83500	AVN GUANABARA	162,25
8315	2	141	83500	AVN GUANABARA	162,25
8316	10	11	83600	AVN GUAPORE	54,74
8317	11	32	83600	AVN GUAPORE	64,83
8318	11	33	83600	AVN GUAPORE	67,8
8319	11	34	83600	AVN GUAPORE	67,8
8320	11	35	83600	AVN GUAPORE	67,8
8321	11	38	83600	AVN GUAPORE	67,8
8322	11	43	83600	AVN GUAPORE	67,8
8323	11	44	83600	AVN GUAPORE	67,8
8324	11	50	83600	AVN GUAPORE	59,72
8325	11	51	83600	AVN GUAPORE	59,72
8326	11	52	83600	AVN GUAPORE	59,72
8327	11	53	83600	AVN GUAPORE	59,72
8328	11	56	83600	AVN GUAPORE	59,72
8329	11	59	83600	AVN GUAPORE	59,72
8330	11	62	83600	AVN GUAPORE	59,72
8331	11	99	83600	AVN GUAPORE	59,72
8332	11	102	83600	AVN GUAPORE	59,72
8333	11	108	83600	AVN GUAPORE	59,72
8334	11	109	83600	AVN GUAPORE	59,72
8335	11	113	83600	AVN GUAPORE	59,72
8336	11	114	83600	AVN GUAPORE	59,72
8337	11	115	83600	AVN GUAPORE	59,72
8338	11	170	83600	AVN GUAPORE	35,59
8339	11	510	83600	AVN GUAPORE	54,74
8340	12	92	83600	AVN GUAPORE	71,42
8341	12	94	83600	AVN GUAPORE	71,42
8342	12	95	83600	AVN GUAPORE	71,42
8343	12	96	83600	AVN GUAPORE	71,42
8344	12	97	83600	AVN GUAPORE	71,42
8345	12	98	83600	AVN GUAPORE	71,42
8346	12	99	83600	AVN GUAPORE	71,42
8347	12	100	83600	AVN GUAPORE	71,42
8348	12	101	83600	AVN GUAPORE	71,42
8349	12	102	83600	AVN GUAPORE	67,76
8350	12	103	83600	AVN GUAPORE	67,76
8351	12	104	83600	AVN GUAPORE	67,76
8352	13	1	83600	AVN GUAPORE	67,76
8353	13	72	83600	AVN GUAPORE	54,74
8354	13	74	83600	AVN GUAPORE	54,74
8355	13	75	83600	AVN GUAPORE	54,74
8356	13	76	83600	AVN GUAPORE	54,74
8357	13	80	83600	AVN GUAPORE	54,74
8358	13	501	83600	AVN GUAPORE	54,74
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8359	13	999	83600	AVN GUAPORE	54,74
8360	15	2	83600	AVN GUAPORE	71,42
8361	15	3	83600	AVN GUAPORE	71,42
8362	15	4	83600	AVN GUAPORE	71,42
8363	15	5	83600	AVN GUAPORE	71,42
8364	15	6	83600	AVN GUAPORE	67,76
8365	15	7	83600	AVN GUAPORE	67,76
8366	15	8	83600	AVN GUAPORE	67,76
8367	15	12	83600	AVN GUAPORE	71,42
8368	15	507	83600	AVN GUAPORE	71,42
8369	16	3	83600	AVN GUAPORE	54,74
8370	16	60	83600	AVN GUAPORE	54,74
8371	16	126	83600	AVN GUAPORE	54,74
8372	16	127	83600	AVN GUAPORE	54,74

8373	16	128	83600	AVN GUAPORE	54,74
8374	16	200	83600	AVN GUAPORE	35,59
8375	16	201	83600	AVN GUAPORE	54,74
8376	16	999	83600	AVN GUAPORE	35,59
8377	14	12	83600	AVN GUAPORE	54,74
8378	14	39	83600	AVN GUAPORE	67,8
8379	14	57	83600	AVN GUAPORE	59,72
8380	14	58	83600	AVN GUAPORE	59,72
8381	14	59	83600	AVN GUAPORE	38,84
8382	14	64	83600	AVN GUAPORE	67,8
8383	14	77	83600	AVN GUAPORE	54,74
8384	14	92	83600	AVN GUAPORE	67,8
8385	14	99	83600	AVN GUAPORE	67,8
8386	14	100	83600	AVN GUAPORE	59,72
8387	14	106	83600	AVN GUAPORE	59,72
8388	14	107	83600	AVN GUAPORE	59,72
8389	14	112	83600	AVN GUAPORE	59,72
8390	14	117	83600	AVN GUAPORE	59,72
8391	14	141	83600	AVN GUAPORE	54,74
8392	14	220	83600	AVN GUAPORE	59,72
8393	14	317	83600	AVN GUAPORE	44,06
8394	14	514	83600	AVN GUAPORE	59,72
8395	14	999	83600	AVN GUAPORE	35,59
8396	17	35	83600	AVN GUAPORE	26,23
8397	17	36	83600	AVN GUAPORE	26,23
8398	17	51	83600	AVN GUAPORE	35,59
8399	17	999	83600	AVN GUAPORE	54,74
8400	24	23	83600	AVN GUAPORE	35,59
8401	24	24	83600	AVN GUAPORE	57,14
8402	24	50	83600	AVN GUAPORE	57,14
8403	24	51	83600	AVN GUAPORE	35,59
8404	24	52	83600	AVN GUAPORE	35,59
8405	24	512	83600	AVN GUAPORE	95,22
8406	24	533	83600	AVN GUAPORE	35,59
8407	24	999	83600	AVN GUAPORE	35,59
8408	29	55	83600	AVN GUAPORE	59,72
8409	3	14	83650	TVA GUAPORE - SETOR 03	289,58
8410	25	505	83650	TVA GUAPORE - SETOR 03	289,58
8411	29	49	83700	RUA GUARA	25,11
8412	29	54	83700	RUA GUARA	25,11
8413	29	62	83700	RUA GUARA	25,11
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8414	11	114	83750	RUA GUAPURUVU	19,11
8415	11	115	83750	RUA GUAPURUVU	19,11
8416	11	116	83750	RUA GUAPURUVU	19,11
8417	11	117	83750	RUA GUAPURUVU	12,4
8418	16	67	83800	RUA GUARANI	26,74
8419	16	68	83800	RUA GUARANI	26,74
8420	16	119	83800	RUA GUARANI	10,61
8421	16	120	83800	RUA GUARANI	10,61
8422	16	122	83800	RUA GUARANI	6,92
8423	25	74	83900	RUA GUARAPARI	34,75
8424	25	75	83900	RUA GUARAPARI	34,75
8425	18	18	84000	RUA GUARAPUAVA	54,43
8426	18	19	84000	RUA GUARAPUAVA	54,43
8427	4	145	84100	RUA GUARUBA	28,18
8428	4	180	84100	RUA GUARUBA	28,18
8429	4	181	84100	RUA GUARUBA	28,18
8430	4	185	84100	RUA GUARUBA	28,18
8431	4	186	84100	RUA GUARUBA	28,18
8432	25	128	84200	RUA GUARUJA	35,44
8433	25	129	84200	RUA GUARUJA	35,44
8434	5	4	84500	RUA GUIANA	87,21

8435	5	66	84500	RUA GUIANA	87,21
8436	5	67	84500	RUA GUIANA	79,26
8437	5	68	84500	RUA GUIANA	79,26
8438	5	69	84500	RUA GUIANA	87,21
8439	5	72	84500	RUA GUIANA	87,21
8440	5	82	84500	RUA GUIANA	87,21
8441	5	83	84500	RUA GUIANA	79,26
8442	5	84	84500	RUA GUIANA	79,26
8443	5	86	84500	RUA GUIANA	87,21
8444	5	88	84500	RUA GUIANA	87,21
8445	5	89	84500	RUA GUIANA	87,21
8446	5	90	84500	RUA GUIANA	62,28
8447	5	91	84500	RUA GUIANA	87,21
8448	5	92	84500	RUA GUIANA	87,21
8449	5	93	84500	RUA GUIANA	87,21
8450	5	94	84500	RUA GUIANA	62,28
8451	27	59	84700	RUA GUSTAVO MOURA	35,66
8452	27	60	84700	RUA GUSTAVO MOURA	35,66
8453	27	66	84700	RUA GUSTAVO MOURA	35,66
8454	27	508	84700	RUA GUSTAVO MOURA	23,19
8455	23	37	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8456	23	38	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8457	23	39	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8458	23	40	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8459	3	528	84725	RUA H - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8460	3	529	84725	RUA H - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8461	3	503	84750	RUA HAITI	21,46
8462	28	152	84750	RUA HAITI	17,61
8463	28	513	84750	RUA HAITI	8,47
8464	28	550	84750	RUA HAITI	11,44
8465	23	95	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8466	23	98	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8467	23	99	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8468	23	102	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8469	23	103	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8470	23	106	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8471	23	107	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8472	23	161	84800	RUA HALMERIO MELO	12,36
8473	23	163	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8474	26	82	84850	RUA HARPA	8,47
8475	26	84	84850	RUA HARPA	8,47
8476	26	88	84850	RUA HARPA	8,47
8477	26	89	84850	RUA HARPA	8,47
8478	26	95	84850	RUA HARPA	8,47
8479	26	96	84850	RUA HARPA	10,07
8480	26	97	84850	RUA HARPA	10,07
8481	26	98	84850	RUA HARPA	10,07
8482	26	99	84850	RUA HARPA	10,07
8483	26	100	84850	RUA HARPA	10,07
8484	26	101	84850	RUA HARPA	8,47
8485	26	102	84850	RUA HARPA	10,07
8486	26	103	84850	RUA HARPA	8,47
8487	26	115	84850	RUA HARPA	13,04
8488	26	116	84850	RUA HARPA	13,04
8489	26	509	84850	RUA HARPA	8,47
8490	26	510	84850	RUA HARPA	8,47
8491	26	511	84850	RUA HARPA	10,07
8492	26	512	84850	RUA HARPA	10,07
8493	26	513	84850	RUA HARPA	10,07
8494	26	514	84850	RUA HARPA	10,07
8495	11	32	84900	RUA HEITOR VILLA-LOBOS	56,8
8496	11	33	84900	RUA HEITOR VILLA-LOBOS	56,8

8497	11	30	85000	RUA HELENA GOMES	32,91
8498	11	31	85000	RUA HELENA GOMES	32,91
8499	11	999	85000	RUA HELENA GOMES	31,48
8500	22	521	85000	RUA HELENA GOMES	8,91
8501	12	60	85200	RUA HENFIL	53,07
8502	12	61	85200	RUA HENFIL	53,07
8503	12	63	85200	RUA HENFIL	53,07
8504	12	64	85200	RUA HENFIL	53,07
8505	3	14	85300	RUA HENRIQUE DIAS	289,58
8506	3	15	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8507	3	17	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8508	3	19	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8509	3	27	85300	RUA HENRIQUE DIAS	289,58
8510	3	28	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8511	3	29	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8512	3	30	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8513	49	106	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	4,53
8514	50	6	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8515	50	7	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8516	50	8	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8517	50	9	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8518	50	11	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8519	50	12	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8520	50	13	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8521	51	23	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8522	51	24	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8523	51	25	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8524	51	26	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8525	51	27	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8526	51	28	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8527	51	29	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8528	51	30	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8529	14	76	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8530	14	77	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8531	14	80	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8532	14	81	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8533	14	207	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8534	14	208	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8535	16	8	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8536	16	9	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8537	16	10	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8538	16	11	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8539	16	12	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8540	16	13	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8541	16	14	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8542	16	15	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8543	16	16	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8544	16	17	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8545	16	20	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8546	16	21	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8547	16	23	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8548	16	24	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8549	2	25	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8550	2	56	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8551	2	57	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8552	2	58	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8553	2	59	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8554	2	60	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8555	2	61	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8556	2	62	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8557	2	63	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	97,02
8558	2	64	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29

8559	2	65	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8560	2	66	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8561	2	67	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8562	2	68	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8563	2	69	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8564	2	70	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8565	2	71	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8566	2	72	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8567	2	73	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8568	2	74	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	97,02
8569	2	75	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8570	2	76	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8571	2	77	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8572	1	57	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8573	1	58	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8574	1	59	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8575	1	60	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8576	1	61	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8577	1	62	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	143,99
8578	1	64	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8579	1	66	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8580	1	67	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8581	1	68	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8582	1	69	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8583	1	70	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8584	1	71	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8585	1	75	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8586	1	76	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8587	1	77	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8588	1	83	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	143,99
8589	5	5	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8590	5	6	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8591	5	17	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8592	5	18	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8593	5	27	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8594	5	28	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8595	5	38	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8596	5	39	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8597	30	79	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8598	30	80	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8599	30	85	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8600	30	86	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8601	30	87	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8602	30	88	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8603	30	89	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8604	30	90	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8605	30	91	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8606	30	92	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8607	30	512	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8608	35	10	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8609	35	11	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8610	35	12	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8611	35	34	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8612	35	35	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8613	35	47	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8614	35	48	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8615	35	63	86100	RUA HIGIENOPOLIS	9,83
8616	35	64	86100	RUA HIGIENOPOLIS	9,83
8617	35	81	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8618	35	82	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8619	35	98	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8620	35	99	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34

8621	35	105	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8622	35	106	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8623	35	116	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,01
8624	35	117	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,01
8625	35	133	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8626	35	134	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8627	35	149	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8628	35	150	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8629	35	521	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,01
8630	22	103	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
8631	22	104	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
8632	22	110	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
8633	22	111	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8634	22	118	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8635	22	119	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8636	22	125	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8637	22	126	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8638	22	127	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8639	22	128	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8640	22	510	86200	RUA HILTON GUEDES	6,62
8641	22	536	86200	RUA HILTON GUEDES	6,62
8642	23	24	86300	RUA HOLMES ALMEIDA	37,85
8643	23	25	86300	RUA HOLMES ALMEIDA	37,85
8644	25	501	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	22,92
8645	25	507	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	22,92
8646	25	525	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	22,92
8647	51	9	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	2,24
8648	51	12	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	2,24
8649	51	1	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,48
8650	51	9	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8651	51	10	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8652	51	11	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	6,35
8653	51	12	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8654	51	13	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8655	51	14	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8656	51	15	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8657	49	106	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	9,81
8658	24	9	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	51,94
8659	24	512	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	51,94
8660	21	37	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	21,82
8661	21	38	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	21,82
8662	24	547	86550	RUA HORTENCIA - SETOR 24	29,26
8663	24	548	86550	RUA HORTENCIA - SETOR 24	29,26
8664	18	101	86600	RUA HORUS	17,45
8665	18	103	86600	RUA HORUS	26,05
8666	18	105	86600	RUA HORUS	26,05
8667	18	106	86600	RUA HORUS	26,05
8668	18	127	86600	RUA HORUS	26,05
8669	18	128	86600	RUA HORUS	17,45
8670	18	212	86600	RUA HORUS	26,05
8671	28	10	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
8672	28	11	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8673	28	12	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
8674	28	13	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8675	28	14	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8676	28	15	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8677	28	16	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8678	28	17	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8679	28	18	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8680	28	19	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8681	28	20	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8682	28	21	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67

8683	28	22	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8684	28	23	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8685	28	24	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8686	28	25	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
8687	28	26	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8688	28	27	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8689	28	67	86700	RUA HUGO FERREIRA	12,34
8690	28	68	86700	RUA HUGO FERREIRA	12,34
8691	28	69	86700	RUA HUGO FERREIRA	8
8692	22	539	86750	RUA HUMAITÁ	5,49
8693	22	554	86750	RUA HUMAITÁ	10,66
8694	22	539	86750	RUA HUMAITÁ	4,12
8695	33	541	86750	RUA HUMAITÁ	11,48
8696	33	653	86750	RUA HUMAITÁ	15,83
8697	2	103	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8698	2	150	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8699	2	151	86800	RUA HUMBERTO CORREA	92,2
8700	2	153	86800	RUA HUMBERTO CORREA	129,92
8701	2	154	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8702	2	155	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8703	2	156	86800	RUA HUMBERTO CORREA	92,2
8704	2	157	86800	RUA HUMBERTO CORREA	129,92
8705	2	158	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8706	2	159	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8707	2	161	86800	RUA HUMBERTO CORREA	92,2
8708	20	507	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8709	28	60	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8710	28	202	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8711	28	203	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8712	28	204	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8713	28	205	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8714	28	206	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8715	28	207	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8716	28	208	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8717	28	209	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8718	28	211	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8719	28	212	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8720	28	213	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8721	28	214	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8722	28	215	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	15,76
8723	28	216	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8724	28	217	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8725	28	218	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8726	28	219	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8727	28	220	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8728	28	221	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8729	28	222	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8730	28	223	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8731	28	224	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8732	28	225	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8733	28	226	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8734	28	227	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8735	28	228	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	10,1
8736	28	229	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8737	28	231	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	10,1
8738	28	514	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	10,1
8739	3	529	87000	RUA I - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8740	3	530	87000	RUA I - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8741	3	531	87000	RUA I - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8742	1	99	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,58
8743	20	8	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,56
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

8744	20	40	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,56
8745	20	42	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,56
8746	20	568	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,58
8747	11	32	87200	RUA IBERE GOMES GROSSO	42,62
8748	11	510	87200	RUA IBERE GOMES GROSSO	42,62
8749	21	16	87300	RUA IBIRAPITINGA	25,11
8750	21	17	87300	RUA IBIRAPITINGA	25,11
8751	22	644	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8752	22	650	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8753	22	654	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8754	22	658	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8755	49	11	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8756	49	12	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8757	49	13	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8758	49	14	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8759	49	15	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8760	49	16	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8761	49	17	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8762	49	51	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8763	49	53	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8764	49	76	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8765	49	77	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8766	49	79	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8767	49	80	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8768	49	120	87400	RUA IBOTIRAMA	5,15
8769	8	98	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8770	8	103	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8771	2	156	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8772	22	121	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8773	22	122	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8774	22	123	87500	RUA IBRAHIM SUED	8,53
8775	22	124	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8776	22	127	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8777	22	128	87500	RUA IBRAHIM SUED	8,53
8778	22	130	87500	RUA IBRAHIM SUED	10,2
8779	22	509	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8780	22	539	87500	RUA IBRAHIM SUED	6,62
8781	22	552	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8782	22	553	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8783	23	62	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8784	23	120	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8785	23	121	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8786	23	122	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8787	23	123	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8788	23	125	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8789	23	126	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8790	23	131	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8791	23	132	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8792	23	158	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8793	23	162	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8794	23	200	87500	RUA IBRAHIM SUED	27,03
8795	23	506	87500	RUA IBRAHIM SUED	6,32
8796	27	79	87500	RUA IBRAHIM SUED	5,78
8797	27	80	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8798	27	83	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8799	27	84	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8800	27	85	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8801	27	97	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8802	27	98	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8803	27	99	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8804	27	115	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8805	27	119	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97

8806	27	130	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,58
8807	27	136	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8808	27	137	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8809	27	139	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8810	27	142	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8811	30	30	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8812	30	31	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8813	30	46	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8814	30	48	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8815	30	64	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8816	30	68	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8817	30	117	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8818	19	52	87500	RUA IBRAHIM SUED	27,03
8819	33	502	87500	RUA IBRAHIM SUED	5,57
8820	33	505	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8821	33	552	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8822	18	21	87600	RUA ICARAI	48,82
8823	18	22	87600	RUA ICARAI	48,82
8824	18	23	87600	RUA ICARAI	48,82
8825	18	24	87600	RUA ICARAI	48,82
8826	18	25	87600	RUA ICARAI	48,82
8827	18	26	87600	RUA ICARAI	48,82
8828	23	6	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8829	23	7	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8830	23	8	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8831	23	9	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8832	23	10	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8833	23	11	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8834	23	12	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8835	23	13	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8836	23	26	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8837	23	27	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8838	23	31	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8839	23	32	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8840	23	33	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8841	23	34	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8842	23	67	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8843	23	69	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8844	23	71	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8845	23	72	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8846	23	73	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8847	27	19	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8848	27	20	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8849	27	21	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8850	27	23	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8851	27	24	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8852	27	32	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8853	27	35	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8854	27	36	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8855	27	39	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8856	27	40	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	23,19
8857	27	44	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8858	27	45	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8859	27	46	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8860	27	47	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8861	27	48	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8862	27	503	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8863	27	504	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8864	27	506	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8865	27	507	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66

8866	30	11	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8867	30	12	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8868	30	13	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8869	30	14	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8870	30	15	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8871	30	16	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8872	30	41	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	21,97
8873	30	52	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8874	30	53	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8875	30	54	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8876	30	55	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8877	30	57	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8878	30	510	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	21,97
8879	33	17	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	16,41
8880	33	18	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	16,41
8881	33	545	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	16,41
8882	25	113	87850	RUA IGARAPAVA	14,95
8883	25	120	87850	RUA IGARAPAVA	14,95
8884	18	120	87850	RUA IGARAPAVA	23,02
8885	18	122	87850	RUA IGARAPAVA	23,02
8886	33	17	87875	RUA IGUACU	10,64
8887	33	18	87875	RUA IGUACU	10,64
8888	33	545	87875	RUA IGUACU	10,64
8889	18	20	87900	RUA IGUATEMI	54,43
8890	18	35	87900	RUA IGUATEMI	54,43
8891	15	105	88000	RUA IGUATU	19,5
8892	15	106	88000	RUA IGUATU	19,5
8893	18	9	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8894	18	10	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8895	18	11	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8896	18	12	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8897	18	13	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8898	18	34	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8899	18	543	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8900	26	26	88150	RUA ILHEUS	25,28
8901	26	27	88150	RUA ILHEUS	25,28
8902	29	26	88150	RUA ILHEUS	16,43
8903	29	27	88150	RUA ILHEUS	16,43
8904	26	141	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	31,77
8905	26	184	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	31,77
8906	25	143	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	35,44
8907	25	144	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	35,44
8908	18	7	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8909	18	8	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
8910	18	9	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
8911	18	10	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
8912	19	66	88400	RUA IMPERATRIZ	12,52
8913	19	67	88400	RUA IMPERATRIZ	19,26
8914	19	68	88400	RUA IMPERATRIZ	19,26
8915	19	69	88400	RUA IMPERATRIZ	13,48
8916	11	125	88450	RUA IMPERIAL	34,13
8917	11	128	88450	RUA IMPERIAL	34,13
8918	18	510	88500	RUA INACIO CAVALCANTE	19,46
8919	25	531	88500	RUA INACIO CAVALCANTE	29,91
8920	25	541	88500	RUA INACIO CAVALCANTE	29,91
8921	27	13	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8922	27	14	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8923	27	15	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8924	27	16	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8925	27	17	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8926	27	18	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8927	27	19	88600	RUA INACIO MENDES	35,66

8928	27	20	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8929	27	47	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8930	27	48	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8931	27	49	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8932	27	50	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8933	27	51	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8934	27	52	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8935	27	53	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8936	27	54	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8937	27	75	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8938	27	76	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8939	27	77	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8940	27	78	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8941	27	79	88600	RUA INACIO MENDES	22,09
8942	27	80	88600	RUA INACIO MENDES	23,19
8943	27	130	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8944	27	131	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8945	27	132	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8946	27	133	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8947	27	134	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8948	27	135	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8949	27	136	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8950	20	547	88700	RUA INAGA	3,19
8951	20	548	88700	RUA INAGA	3,19
8952	20	553	88700	RUA INAGA	3,19
8953	20	554	88700	RUA INAGA	2,07
8954	16	93	88800	RUA INDAIA	10,61
8955	16	94	88800	RUA INDAIA	10,61
8956	16	95	88800	RUA INDAIA	10,61
8957	16	96	88800	RUA INDAIA	10,61
8958	16	97	88800	RUA INDAIA	10,61
8959	16	99	88800	RUA INDAIA	10,61
8960	16	115	88800	RUA INDAIA	10,61
8961	23	112	88800	RUA INDAIA	10,7
8962	23	136	88800	RUA INDAIA	10,7
8963	11	126	88900	VIL INDEPENDENCIA	28,43
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8964	11	127	88900	VIL INDEPENDENCIA	28,43
8965	25	82	89000	RUA INDIANA	41,41
8966	25	83	89000	RUA INDIANA	41,41
8967	30	7	89150	RUA INFINITO	17,54
8968	30	8	89150	RUA INFINITO	17,54
8969	21	109	89200	RUA INGA	7,69
8970	21	110	89200	RUA INGA	7,69
8971	14	47	89300	RUA INGLATERRA	19,09
8972	14	48	89300	RUA INGLATERRA	19,07
8973	14	49	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8974	14	50	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8975	14	51	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8976	14	53	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8977	14	54	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8978	14	55	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8979	14	56	89300	RUA INGLATERRA	19,07
8980	14	526	89300	RUA INGLATERRA	12,38
8981	35	562	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8982	35	563	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8983	35	567	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8984	35	568	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8985	35	571	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8986	35	572	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8987	35	574	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8988	35	575	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8989	16	104	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61

8990	16	105	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8991	16	108	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8992	16	109	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8993	16	110	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8994	16	111	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8995	16	112	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8996	16	113	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
8997	16	115	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
8998	16	140	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
8999	16	141	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
9000	16	142	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
9001	16	507	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
9002	15	69	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
9003	14	201	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9004	14	527	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9005	22	100	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9006	22	500	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9007	22	538	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9008	22	539	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9009	22	540	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9010	22	542	89850	EST INFERNO VELHO	4,35
9011	22	551	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9012	22	552	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9013	26	140	89900	RUA IPIRANGA	25,39
9014	26	147	89900	RUA IPIRANGA	25,39
9015	26	148	89900	RUA IPIRANGA	31,77
9016	26	149	89900	RUA IPIRANGA	31,77
9017	26	156	89900	RUA IPIRANGA	25,39
9018	33	38	90000	RUA IPORA	19,12
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9019	33	39	90000	RUA IPORA	19,12
9020	33	63	90000	RUA IPORA	19,12
9021	33	64	90000	RUA IPORA	19,12
9022	15	113	90100	RUA IPU	16,71
9023	15	114	90100	RUA IPU	17,33
9024	15	115	90100	RUA IPU	17,33
9025	15	116	90100	RUA IPU	17,33
9026	15	117	90100	RUA IPU	17,33
9027	15	118	90100	RUA IPU	16,71
9028	21	23	90200	RUA IQUE	17,92
9029	21	24	90200	RUA IQUE	17,92
9030	20	24	90400	TVA IRACEMA	6,87
9031	20	27	90400	TVA IRACEMA	6,87
9032	15	109	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9033	15	110	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9034	15	111	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9035	15	112	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9036	15	87	90700	RUA IRIS	8,86
9037	15	88	90700	RUA IRIS	8,86
9038	15	89	90700	RUA IRIS	8,86
9039	15	97	90700	RUA IRIS	8,86
9040	29	2	90700	RUA IRIS	20,35
9041	29	3	90700	RUA IRIS	20,35
9042	3	33	90900	RUA IRMA CAPELLI	137,88
9043	3	34	90900	RUA IRMA CAPELLI	137,88
9044	3	35	90900	RUA IRMA CAPELLI	137,88
9045	20	537	91000	RUA IRMA CATARINA	5,45
9046	20	538	91000	RUA IRMA CATARINA	5,45
9047	20	539	91000	RUA IRMA CATARINA	5,45
9048	24	30	91200	RUA ISABEL BATISTA	50,5
9049	24	31	91200	RUA ISABEL BATISTA	50,5
9050	24	513	91200	RUA ISABEL BATISTA	50,5
9051	24	549	91200	RUA ISABEL BATISTA	32,83

9052	24	550	91200	RUA ISABEL BATISTA	36,94
9053	27	14	91300	RUA ISIDIO ROCHA	31,02
9054	27	15	91300	RUA ISIDIO ROCHA	31,02
9055	15	88	91400	RUA ISIS	8,86
9056	15	507	91400	RUA ISIS	8,86
9057	9	29	91600	TVA ISMAEL NERY	85,56
9058	9	50	91600	TVA ISMAEL NERY	85,56
9059	20	508	91700	RUA ISRAEL	3,54
9060	20	509	91700	RUA ISRAEL	3,54
9061	20	510	91700	RUA ISRAEL	3,54
9062	20	512	91700	RUA ISRAEL	3,54
9063	20	514	91700	RUA ISRAEL	5,45
9064	20	515	91700	RUA ISRAEL	5,45
9065	20	536	91700	RUA ISRAEL	5,45
9066	20	561	91700	RUA ISRAEL	3,54
9067	20	562	91700	RUA ISRAEL	3,54
9068	20	563	91700	RUA ISRAEL	5,45
9069	20	564	91700	RUA ISRAEL	3,54
9070	23	111	91800	RUA ISTAMBUL	6,96
9071	23	112	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9072	23	113	91800	RUA ISTAMBUL	10,7
9073	23	128	91800	RUA ISTAMBUL	6,96
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9074	23	129	91800	RUA ISTAMBUL	6,32
9075	23	130	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9076	23	131	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9077	23	132	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9078	23	133	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9079	23	134	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9080	23	135	91800	RUA ISTAMBUL	6,32
9081	23	136	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9082	33	35	91900	RUA ITABERAI	19,12
9083	33	36	91900	RUA ITABERAI	19,12
9084	8	25	92000	AVN ITALIA	83,3
9085	8	27	92000	AVN ITALIA	83,3
9086	8	30	92000	AVN ITALIA	83,3
9087	8	32	92000	AVN ITALIA	83,3
9088	22	541	92100	RUA ITAMARATY	6,6
9089	22	552	92100	RUA ITAMARATY	10,2
9090	22	553	92100	RUA ITAMARATY	10,2
9091	30	43	92100	RUA ITAMARATY	19,99
9092	30	44	92100	RUA ITAMARATY	19,99
9093	16	30	92200	RUA ITAPAJE	13,66
9094	16	31	92200	RUA ITAPAJE	13,66
9095	16	32	92200	RUA ITAPAJE	13,66
9096	16	34	92200	RUA ITAPAJE	6,92
9097	16	35	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9098	16	96	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9099	16	97	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9100	16	99	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9101	14	64	92300	RUA ITAPEMA	28,16
9102	14	65	92300	RUA ITAPEMA	28,16
9103	19	13	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9104	29	4	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9105	29	11	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9106	29	12	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9107	29	13	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9108	29	14	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9109	29	15	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9110	29	16	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9111	29	17	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9112	29	41	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9113	26	13	92400	RUA ITAPETINGA	25,28

9114	26	14	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9115	26	41	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9116	18	528	92500	RUA ITAPUA	17,96
9117	18	529	92500	RUA ITAPUA	17,96
9118	15	69	92600	RUA ITATIAIA	6,19
9119	30	5	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9120	30	6	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9121	30	7	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9122	30	8	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9123	30	9	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9124	30	10	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9125	30	11	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9126	30	12	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9127	30	16	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9128	30	17	92600	RUA ITATIAIA	17,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9129	30	19	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9130	30	21	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9131	30	22	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9132	30	23	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9133	30	24	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9134	30	25	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9135	30	26	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9136	30	28	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9137	30	100	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9138	30	101	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9139	30	102	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9140	30	103	92600	RUA ITATIAIA	13,05
9141	30	104	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9142	30	105	92600	RUA ITATIAIA	8,91
9143	30	106	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9144	30	120	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9145	30	501	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9146	30	509	92600	RUA ITATIAIA	13,05
9147	30	511	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9148	30	512	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9149	30	999	92600	RUA ITATIAIA	20,52
9150	35	17	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9151	35	18	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9152	35	19	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9153	35	20	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9154	35	30	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9155	35	31	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9156	35	51	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9157	35	52	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9158	35	59	92600	RUA ITATIAIA	11,24
9159	35	60	92600	RUA ITATIAIA	11,24
9160	35	85	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9161	35	86	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9162	35	93	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9163	35	94	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9164	35	120	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9165	35	121	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9166	35	137	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9167	35	138	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9168	35	153	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9169	35	162	92600	RUA ITATIAIA	7,5
9170	35	163	92600	RUA ITATIAIA	7,5
9171	30	54	92700	RUA ITATUAPE	30,77
9172	30	55	92700	RUA ITATUAPE	30,77
9173	23	41	92800	RUA ITAUBA	27,03
9174	23	42	92800	RUA ITAUBA	27,03
9175	23	209	92800	RUA ITAUBA	27,03

9176	23	210	92800	RUA ITAUBA	27,03
9177	25	105	93000	RUA ITAUNAS	31,12
9178	25	106	93000	RUA ITAUNAS	31,12
9179	33	47	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9180	33	50	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9181	33	51	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9182	33	54	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9183	33	55	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9184	33	59	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9185	33	60	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9186	33	533	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9187	33	534	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9188	33	537	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9189	33	100	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9190	33	199	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9191	33	502	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9192	33	536	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9193	33	538	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9194	33	539	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9195	33	546	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9196	33	547	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9197	33	552	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9198	33	553	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9199	34	503	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9200	34	504	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9201	34	505	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9202	3	14	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,56
9203	26	200	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9204	26	203	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9205	26	204	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9206	26	212	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9207	26	213	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9208	26	214	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9209	26	215	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9210	26	216	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9211	26	217	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9212	26	501	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9213	26	521	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9214	26	526	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9215	22	65	93400	RUA IVAN SERPA	11,44
9216	22	135	93400	RUA IVAN SERPA	11,44
9217	22	516	93400	RUA IVAN SERPA	7,44
9218	23	29	93500	RUA IVO FEITOSA	37,85
9219	23	30	93500	RUA IVO FEITOSA	37,85
9220	9	22	93600	RUA IVONE CHAKIAN	119,81
9221	9	23	93600	RUA IVONE CHAKIAN	119,81
9222	9	25	93600	RUA IVONE CHAKIAN	119,81
9223	30	52	93600	RUA IVONE CHAKIAN	30,77
9224	30	53	93600	RUA IVONE CHAKIAN	30,77
9225	3	530	93700	RUA J - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
9226	3	531	93700	RUA J - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
9227	9	22	93900	RUA JAIME ARAUJO DOS SANTOS	119,81
9228	9	14	94000	RUA JOSE M GALVAO	119,81
9229	9	15	94000	RUA JOSE M GALVAO	119,81
9230	9	21	94100	RUA JOSE RIBAMAR DE MIRANDA	119,81
9231	9	22	94100	RUA JOSE RIBAMAR DE MIRANDA	119,81
9232	24	507	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	32,62
9233	24	514	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	32,62
9234	24	544	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	21,17
9235	24	545	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	21,17
9236	9	23	94300	TVA J. HOSANAH	104,22
9237	9	25	94300	TVA J. HOSANAH	104,22

9238	49	61	94600	RUA JACA	5,59
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9239	49	64	94600	RUA JACA	5,59
9240	29	559	94650	ALM JACAMIM	31,24
9241	29	560	94650	ALM JACAMIM	31,24
9242	29	561	94650	ALM JACAMIM	31,24
9243	29	562	94650	ALM JACAMIM	9,65
9244	1	204	94700	RUA JACARANDA	3,92
9245	16	27	94700	RUA JACARANDA	13,66
9246	16	28	94700	RUA JACARANDA	13,66
9247	16	29	94700	RUA JACARANDA	13,66
9248	16	30	94700	RUA JACARANDA	10,61
9249	16	31	94700	RUA JACARANDA	13,66
9250	16	33	94700	RUA JACARANDA	13,66
9251	23	111	94700	RUA JACARANDA	10,7
9252	49	515	94700	RUA JACARANDA	6,25
9253	49	516	94700	RUA JACARANDA	6,25
9254	49	522	94700	RUA JACARANDA	6,01
9255	49	523	94700	RUA JACARANDA	6,01
9256	49	527	94700	RUA JACARANDA	5,38
9257	49	534	94700	RUA JACARANDA	5,38
9258	49	539	94700	RUA JACARANDA	5,38
9259	49	540	94700	RUA JACARANDA	5,38
9260	35	181	94700	RUA JACARANDA	3,48
9261	35	182	94700	RUA JACARANDA	3,48
9262	35	183	94700	RUA JACARANDA	4,64
9263	35	201	94700	RUA JACARANDA	3,48
9264	35	203	94700	RUA JACARANDA	3,92
9265	35	204	94700	RUA JACARANDA	3,48
9266	35	217	94700	RUA JACARANDA	4,07
9267	35	218	94700	RUA JACARANDA	4,07
9268	35	226	94700	RUA JACARANDA	3,48
9269	35	207	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9270	35	208	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9271	35	213	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9272	35	214	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9273	49	511	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9274	49	512	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9275	49	518	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9276	49	519	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9277	7	25	95000	RUA JACINTO	23,02
9278	18	72	95000	RUA JACINTO	23,02
9279	18	73	95000	RUA JACINTO	23,02
9280	18	110	95000	RUA JACINTO	14,95
9281	18	111	95000	RUA JACINTO	23,02
9282	26	203	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9283	26	204	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9284	26	214	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9285	26	215	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9286	49	54	95200	RUA JACOBINA	7,53
9287	49	55	95200	RUA JACOBINA	7,53
9288	49	56	95200	RUA JACOBINA	7,53
9289	49	57	95200	RUA JACOBINA	7,53
9290	49	72	95200	RUA JACOBINA	7,53
9291	49	73	95200	RUA JACOBINA	4,87
9292	49	75	95200	RUA JACOBINA	7,53
9293	49	81	95200	RUA JACOBINA	7,53
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9294	49	82	95200	RUA JACOBINA	7,53
9295	49	90	95200	RUA JACOBINA	7,53
9296	49	91	95200	RUA JACOBINA	7,53
9297	27	10	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9298	27	11	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19

9299	27	12	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9300	27	13	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9301	27	17	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9302	27	18	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9303	27	21	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9304	27	22	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9305	27	25	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9306	27	26	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9307	27	33	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9308	27	34	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9309	27	502	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,29
9310	27	503	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,29
9311	30	1	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9312	30	2	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9313	30	3	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9314	30	4	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9315	30	8	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9316	30	9	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9317	30	10	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9318	30	41	95300	RUA JACQUELINE FERRY	17,38
9319	30	42	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9320	30	56	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9321	30	58	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9322	30	59	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9323	30	60	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9324	30	61	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9325	21	27	95400	RUA JACUNDA	20,93
9326	21	28	95400	RUA JACUNDA	20,93
9327	16	27	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9328	16	28	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9329	16	29	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9330	16	30	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9331	16	31	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9332	16	76	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9333	16	1	95500	RUA JACY PARANA	83
9334	6	5	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9335	6	6	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9336	6	12	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9337	6	13	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9338	6	18	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9339	6	19	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9340	6	26	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9341	6	27	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9342	6	31	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9343	6	34	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9344	6	41	95500	RUA JACY PARANA	70,41
9345	6	42	95500	RUA JACY PARANA	70,41
9346	6	48	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9347	6	49	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9348	6	61	95500	RUA JACY PARANA	77,46
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9349	6	62	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9350	6	72	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9351	6	73	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9352	6	85	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9353	6	86	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9354	6	101	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9355	6	102	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9356	12	5	95500	RUA JACY PARANA	44,55
9357	12	6	95500	RUA JACY PARANA	44,55
9358	12	11	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9359	12	12	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9360	12	21	95500	RUA JACY PARANA	38,71

9361	12	22	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9362	12	27	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9363	12	28	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9364	3	43	95500	RUA JACY PARANA	83
9365	3	50	95500	RUA JACY PARANA	83
9366	3	51	95500	RUA JACY PARANA	83
9367	3	54	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9368	3	55	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9369	3	57	95500	RUA JACY PARANA	61,47
9370	3	59	95500	RUA JACY PARANA	63,84
9371	3	62	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9372	3	65	95500	RUA JACY PARANA	46,11
9373	3	73	95500	RUA JACY PARANA	83
9374	3	74	95500	RUA JACY PARANA	83
9375	3	75	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9376	3	77	95500	RUA JACY PARANA	61,47
9377	3	78	95500	RUA JACY PARANA	63,84
9378	3	79	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9379	3	80	95500	RUA JACY PARANA	46,11
9380	3	101	95500	RUA JACY PARANA	46,12
9381	4	70	95500	RUA JACY PARANA	83
9382	4	71	95500	RUA JACY PARANA	83
9383	4	72	95500	RUA JACY PARANA	83
9384	4	73	95500	RUA JACY PARANA	59,29
9385	4	74	95500	RUA JACY PARANA	83
9386	4	75	95500	RUA JACY PARANA	83
9387	4	76	95500	RUA JACY PARANA	83
9388	4	77	95500	RUA JACY PARANA	83
9389	4	78	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9390	4	79	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9391	4	80	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9392	4	81	95500	RUA JACY PARANA	109,52
9393	4	82	95500	RUA JACY PARANA	83
9394	4	83	95500	RUA JACY PARANA	83
9395	4	84	95500	RUA JACY PARANA	83
9396	4	85	95500	RUA JACY PARANA	59,29
9397	4	86	95500	RUA JACY PARANA	83
9398	4	87	95500	RUA JACY PARANA	83
9399	4	88	95500	RUA JACY PARANA	83
9400	4	90	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9401	4	91	95500	RUA JACY PARANA	83
9402	4	92	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9403	4	93	95500	RUA JACY PARANA	86,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9404	4	94	95500	RUA JACY PARANA	109,52
9405	16	83	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	26,74
9406	16	115	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	26,74
9407	25	224	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	17,29
9408	25	505	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	17,29
9409	25	224	95650	RUA JAGUARAO - SETOR 25	26,61
9410	25	505	95650	RUA JAGUARAO - SETOR 25	26,61
9411	28	9	95700	RUA JAMAICA	15,51
9412	28	13	95700	RUA JAMAICA	15,56
9413	28	522	95700	RUA JAMAICA	15,51
9414	28	538	95700	RUA JAMAICA	15,51
9415	32	9	95700	RUA JAMAICA	10,07
9416	1	101	95800	RUA JAMARY	136,8
9417	1	102	95800	RUA JAMARY	136,8
9418	1	111	95800	RUA JAMARY	136,8
9419	1	112	95800	RUA JAMARY	136,8
9420	1	121	95800	RUA JAMARY	136,8
9421	1	122	95800	RUA JAMARY	136,8
9422	1	132	95800	RUA JAMARY	108,2

9423	1	133	95800	RUA JAMARY	108,2
9424	8	6	95800	RUA JAMARY	108,2
9425	8	12	95800	RUA JAMARY	68,86
9426	8	13	95800	RUA JAMARY	68,86
9427	8	18	95800	RUA JAMARY	44,75
9428	8	20	95800	RUA JAMARY	56,11
9429	8	21	95800	RUA JAMARY	56,11
9430	8	22	95800	RUA JAMARY	68,86
9431	8	29	95800	RUA JAMARY	56,11
9432	8	38	95800	RUA JAMARY	68,87
9433	8	41	95800	RUA JAMARY	56,11
9434	8	93	95800	RUA JAMARY	56,11
9435	8	94	95800	RUA JAMARY	56,11
9436	8	502	95800	RUA JAMARY	68,86
9437	18	51	95850	RUA JAMELAO	23,02
9438	18	52	95850	RUA JAMELAO	23,02
9439	14	5	95900	RUA JANAINA	12,75
9440	14	6	95900	RUA JANAINA	12,75
9441	14	11	95900	RUA JANAINA	8,3
9442	14	12	95900	RUA JANAINA	8,3
9443	14	20	95900	RUA JANAINA	13,41
9444	14	21	95900	RUA JANAINA	13,41
9445	14	25	95900	RUA JANAINA	11,17
9446	14	26	95900	RUA JANAINA	11,17
9447	14	35	95900	RUA JANAINA	12,75
9448	14	36	95900	RUA JANAINA	12,75
9449	14	41	95900	RUA JANAINA	13,41
9450	14	42	95900	RUA JANAINA	13,41
9451	14	232	95900	RUA JANAINA	12,75
9452	14	233	95900	RUA JANAINA	12,75
9453	14	234	95900	RUA JANAINA	13,41
9454	14	235	95900	RUA JANAINA	13,41
9455	14	236	95900	RUA JANAINA	12,75
9456	14	237	95900	RUA JANAINA	12,75
9457	14	302	95900	RUA JANAINA	12,75
9458	22	75	95900	RUA JANAINA	12,75
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9459	22	76	95900	RUA JANAINA	12,75
9460	40	11	96000	RUA JANAUBA	14,23
9461	40	12	96000	RUA JANAUBA	14,23
9462	40	26	96000	RUA JANAUBA	14,23
9463	40	27	96000	RUA JANAUBA	14,23
9464	18	71	96100	RUA JANAURA	23,02
9465	18	72	96100	RUA JANAURA	23,02
9466	18	73	96100	RUA JANAURA	23,02
9467	18	74	96100	RUA JANAURA	31
9468	18	75	96100	RUA JANAURA	31
9469	18	76	96100	RUA JANAURA	23,02
9470	18	110	96100	RUA JANAURA	23,02
9471	18	111	96100	RUA JANAURA	23,05
9472	18	112	96100	RUA JANAURA	23,02
9473	18	114	96100	RUA JANAURA	31
9474	18	518	96100	RUA JANAURA	23,02
9475	25	514	96150	RUA JAMBO	22,92
9476	25	515	96150	RUA JAMBO	22,92
9477	25	517	96150	RUA JAMBO	22,92
9478	25	518	96150	RUA JAMBO	22,92
9479	25	223	96200	TVA JANDAIA	16,06
9480	25	224	96200	TVA JANDAIA	16,06
9481	4	140	96300	RUA JANDAIA	30,86
9482	11	57	96400	RUA JANGADEIRO	47,78
9483	11	146	96400	RUA JANGADEIRO	47,78
9484	20	554	96600	RUA JAPININ	4,34

9485	20	20	96700	RUA JAPURA	3,54
9486	20	28	96700	RUA JAPURA	3,54
9487	20	507	96700	RUA JAPURA	3,54
9488	20	508	96700	RUA JAPURA	3,54
9489	20	510	96700	RUA JAPURA	5,45
9490	20	513	96700	RUA JAPURA	5,45
9491	21	105	96900	RUA JAQUEIRA	8,02
9492	21	106	96900	RUA JAQUEIRA	8,02
9493	21	107	96900	RUA JAQUEIRA	8,02
9494	21	108	96900	RUA JAQUEIRA	8,02
9495	33	34	97000	RUA JARAGUA	19,12
9496	33	35	97000	RUA JARAGUA	19,12
9497	33	56	97000	RUA JARAGUA	16,41
9498	33	57	97000	RUA JARAGUA	16,41
9499	33	58	97000	RUA JARAGUA	16,41
9500	13	10	97100	RUA JARAQUI	17,8
9501	13	18	97100	RUA JARAQUI	17,8
9502	13	38	97100	RUA JARAQUI	17,8
9503	13	48	97100	RUA JARAQUI	17,8
9504	13	49	97100	RUA JARAQUI	17,8
9505	13	59	97100	RUA JARAQUI	17,8
9506	20	14	97200	RUA JARDEL FILHO	8,94
9507	20	15	97200	RUA JARDEL FILHO	8,94
9508	19	20	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	21,49
9509	19	21	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	30,74
9510	19	22	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	30,74
9511	19	23	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	21,49
9512	19	24	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	30,74
9513	19	25	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	30,74
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9514	19	33	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	21,49
9515	19	504	97300	RUA JARDIM - SETOR 19	13,99
9516	13	9	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9517	13	10	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9518	13	17	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9519	13	18	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9520	13	26	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9521	13	27	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9522	13	37	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9523	13	38	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9524	13	48	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9525	13	49	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9526	13	58	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9527	13	59	97400	RUA JARDIM DO SOL	27,37
9528	18	164	97400	RUA JARDIM DO SOL	10,57
9529	18	165	97400	RUA JARDIM DO SOL	6,87
9530	18	167	97400	RUA JARDIM DO SOL	6,87
9531	18	168	97400	RUA JARDIM DO SOL	6,87
9532	18	546	97400	RUA JARDIM DO SOL	10,57
9533	21	94	97500	RUA JASMIM	13,04
9534	21	95	97500	RUA JASMIM	13,04
9535	15	69	97600	RUA JATAI	16,41
9536	33	10	97600	RUA JATAI	16,41
9537	33	11	97600	RUA JATAI	16,41
9538	33	20	97600	RUA JATAI	19,98
9539	33	22	97600	RUA JATAI	19,98
9540	33	45	97600	RUA JATAI	19,98
9541	33	46	97600	RUA JATAI	19,98
9542	33	47	97600	RUA JATAI	19,98
9543	33	48	97600	RUA JATAI	19,98
9544	33	49	97600	RUA JATAI	19,98
9545	33	50	97600	RUA JATAI	19,98
9546	33	51	97600	RUA JATAI	19,98

9547	33	536	97600	RUA JATAI	16,41
9548	33	537	97600	RUA JATAI	19,98
9549	33	538	97600	RUA JATAI	16,41
9550	33	546	97600	RUA JATAI	10,66
9551	33	547	97600	RUA JATAI	10,66
9552	13	17	97800	AVN JATUARANA	38,34
9553	13	18	97800	AVN JATUARANA	38,34
9554	13	19	97800	AVN JATUARANA	38,34
9555	13	20	97800	AVN JATUARANA	38,34
9556	13	21	97800	AVN JATUARANA	38,34
9557	13	22	97800	AVN JATUARANA	38,34
9558	13	23	97800	AVN JATUARANA	38,34
9559	13	24	97800	AVN JATUARANA	38,34
9560	13	25	97800	AVN JATUARANA	38,34
9561	13	26	97800	AVN JATUARANA	38,34
9562	13	27	97800	AVN JATUARANA	38,34
9563	13	28	97800	AVN JATUARANA	38,34
9564	13	29	97800	AVN JATUARANA	38,34
9565	13	30	97800	AVN JATUARANA	38,34
9566	13	31	97800	AVN JATUARANA	38,36
9567	13	32	97800	AVN JATUARANA	38,34
9568	13	33	97800	AVN JATUARANA	38,34
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9569	13	70	97800	AVN JATUARANA	38,34
9570	13	75	97800	AVN JATUARANA	38,34
9571	21	1	97800	AVN JATUARANA	38,41
9572	21	9	97800	AVN JATUARANA	38,41
9573	21	10	97800	AVN JATUARANA	38,41
9574	21	26	97800	AVN JATUARANA	38,41
9575	21	27	97800	AVN JATUARANA	38,41
9576	21	33	97800	AVN JATUARANA	38,41
9577	21	34	97800	AVN JATUARANA	38,41
9578	21	37	97800	AVN JATUARANA	38,41
9579	21	38	97800	AVN JATUARANA	38,41
9580	21	39	97800	AVN JATUARANA	38,41
9581	21	40	97800	AVN JATUARANA	38,41
9582	21	41	97800	AVN JATUARANA	38,41
9583	21	66	97800	AVN JATUARANA	38,41
9584	21	67	97800	AVN JATUARANA	38,41
9585	21	125	97800	AVN JATUARANA	38,41
9586	21	999	97800	AVN JATUARANA	38,41
9587	18	48	97800	AVN JATUARANA	78,09
9588	18	56	97800	AVN JATUARANA	78,09
9589	18	62	97800	AVN JATUARANA	43,76
9590	25	38	97800	AVN JATUARANA	49,48
9591	25	39	97800	AVN JATUARANA	51,56
9592	25	40	97800	AVN JATUARANA	51,56
9593	25	44	97800	AVN JATUARANA	49,48
9594	25	45	97800	AVN JATUARANA	51,56
9595	25	50	97800	AVN JATUARANA	49,48
9596	25	51	97800	AVN JATUARANA	49,48
9597	25	52	97800	AVN JATUARANA	49,48
9598	25	54	97800	AVN JATUARANA	53,81
9599	25	55	97800	AVN JATUARANA	48,42
9600	25	56	97800	AVN JATUARANA	48,42
9601	25	57	97800	AVN JATUARANA	48,42
9602	25	62	97800	AVN JATUARANA	67,33
9603	25	64	97800	AVN JATUARANA	62,08
9604	25	65	97800	AVN JATUARANA	62,08
9605	25	71	97800	AVN JATUARANA	62,08
9606	25	72	97800	AVN JATUARANA	62,08
9607	25	73	97800	AVN JATUARANA	65,58
9608	25	77	97800	AVN JATUARANA	65,58

9609	25	78	97800	AVN JATUARANA	65,58
9610	25	86	97800	AVN JATUARANA	67,33
9611	25	87	97800	AVN JATUARANA	67,33
9612	25	97	97800	AVN JATUARANA	67,33
9613	25	98	97800	AVN JATUARANA	67,33
9614	25	99	97800	AVN JATUARANA	67,33
9615	25	100	97800	AVN JATUARANA	67,33
9616	25	104	97800	AVN JATUARANA	67,33
9617	25	105	97800	AVN JATUARANA	67,33
9618	25	106	97800	AVN JATUARANA	67,33
9619	25	114	97800	AVN JATUARANA	67,33
9620	25	115	97800	AVN JATUARANA	67,33
9621	25	116	97800	AVN JATUARANA	78,09
9622	25	127	97800	AVN JATUARANA	65,58
9623	25	163	97800	AVN JATUARANA	65,58
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9624	25	223	97800	AVN JATUARANA	43,05
9625	25	224	97800	AVN JATUARANA	43,05
9626	25	227	97800	AVN JATUARANA	67,33
9627	25	504	97800	AVN JATUARANA	49,48
9628	25	505	97800	AVN JATUARANA	43,05
9629	25	527	97800	AVN JATUARANA	51,56
9630	25	539	97800	AVN JATUARANA	43,05
9631	25	550	97800	AVN JATUARANA	65,61
9632	25	999	97800	AVN JATUARANA	27,98
9633	13	73	98000	RUA JAU	23,55
9634	13	74	98000	RUA JAU	23,55
9635	16	200	98000	RUA JAU	23,55
9636	27	122	98100	RUA JAVALI	31,54
9637	27	123	98100	RUA JAVALI	31,54
9638	27	126	98100	RUA JAVALI	19,39
9639	27	128	98100	RUA JAVALI	29,83
9640	27	129	98100	RUA JAVALI	29,83
9641	15	49	98300	RUA JEQUIE	26,11
9642	15	50	98300	RUA JEQUIE	16,97
9643	15	58	98300	RUA JEQUIE	26,11
9644	15	59	98300	RUA JEQUIE	26,11
9645	15	67	98300	RUA JEQUIE	26,11
9646	15	68	98300	RUA JEQUIE	26,11
9647	15	70	98300	RUA JEQUIE	26,11
9648	15	71	98300	RUA JEQUIE	26,11
9649	21	10	98400	RUA JEQUITIBA	21,82
9650	21	11	98400	RUA JEQUITIBA	21,82
9651	14	118	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	23,78
9652	14	151	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	23,78
9653	14	152	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	23,78
9654	14	156	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	36,58
9655	14	157	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	23,78
9656	14	158	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	23,78
9657	14	159	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	36,58
9658	14	305	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	23,78
9659	14	306	98500	RUA JERONIMO DE ORNELAS	16,38
9660	23	165	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	23,81
9661	26	111	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	23,81
9662	26	114	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	15,46
9663	26	129	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	26,61
9664	26	130	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	26,61
9665	26	131	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	26,61
9666	26	132	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	26,61
9667	26	135	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	26,61
9668	26	136	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	26,61
9669	26	137	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	23,81
9670	26	138	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	23,81

9671	26	165	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	15,46
9672	26	185	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	15,46
9673	25	17	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	41,26
9674	25	521	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	41,26
9675	25	524	98600	RUA JERONIMO SANTANA - SETOR 25	41,26
9676	26	10	98700	RUA JK	31,77
9677	26	11	98700	RUA JK	31,77
9678	26	12	98700	RUA JK	31,77
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9679	26	153	98700	RUA JK	31,77
9680	26	154	98700	RUA JK	31,77
9681	26	159	98700	RUA JK	31,77
9682	26	161	98700	RUA JK	24,34
9683	26	162	98700	RUA JK	25,39
9684	26	163	98700	RUA JK	25,39
9685	26	164	98700	RUA JK	25,39
9686	26	165	98700	RUA JK	15,83
9687	26	170	98700	RUA JK	25,39
9688	26	171	98700	RUA JK	25,39
9689	26	172	98700	RUA JK	16,5
9690	26	173	98700	RUA JK	31,77
9691	26	174	98700	RUA JK	31,77
9692	26	175	98700	RUA JK	31,77
9693	26	178	98700	RUA JK	31,77
9694	23	165	98700	RUA JK	25,39
9695	40	12	98800	RUA JOACABA	14,23
9696	40	13	98800	RUA JOACABA	14,23
9697	40	23	98800	RUA JOACABA	14,23
9698	40	24	98800	RUA JOACABA	14,23
9699	40	25	98800	RUA JOACABA	14,23
9700	40	26	98800	RUA JOACABA	14,23
9701	40	10	98900	RUA JOANOPOLIS	14,23
9702	40	22	98900	RUA JOANOPOLIS	14,63
9703	40	23	98900	RUA JOANOPOLIS	14,63
9704	40	26	98900	RUA JOANOPOLIS	14,63
9705	40	27	98900	RUA JOANOPOLIS	14,23
9706	3	32	99000	RUA JOAO ALFREDO	57,24
9707	3	45	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9708	3	47	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9709	3	56	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9710	3	57	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9711	3	58	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9712	3	59	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9713	3	61	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9714	3	62	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9715	3	65	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9716	3	67	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9717	3	68	99000	RUA JOAO ALFREDO	83
9718	3	71	99000	RUA JOAO ALFREDO	75,45
9719	3	72	99000	RUA JOAO ALFREDO	57,24
9720	4	182	99100	RUA JOAO CANDIDO	35,66
9721	27	68	99100	RUA JOAO CANDIDO	35,66
9722	27	69	99100	RUA JOAO CANDIDO	35,66
9723	27	70	99100	RUA JOAO CANDIDO	35,66
9724	11	34	99300	RUA JOAO DE SOUZA LIMA	59,65
9725	11	35	99300	RUA JOAO DE SOUZA LIMA	59,65
9726	11	36	99300	RUA JOAO DE SOUZA LIMA	37,96
9727	18	126	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	31
9728	28	6	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9729	28	7	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9730	28	12	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	30,89
9731	28	13	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	30,89
9732	28	24	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	30,89

9733	28	25	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	30,89
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9734	28	30	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	23,52
9735	28	31	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	23,52
9736	28	42	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	23,52
9737	28	43	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	23,52
9738	28	48	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	31,31
9739	28	49	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	31,31
9740	28	60	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	31,31
9741	28	89	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9742	28	90	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,02
9743	28	91	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9744	28	93	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9745	28	94	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	18,75
9746	28	95	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	28,86
9747	28	96	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	28,86
9748	28	97	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,02
9749	28	98	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9750	28	102	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9751	28	111	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,94
9752	28	114	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	28,86
9753	28	125	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	31
9754	28	126	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	18,75
9755	28	139	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	31
9756	28	202	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	28,35
9757	28	203	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	28,35
9758	28	204	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9759	28	205	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9760	28	206	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9761	28	207	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9762	28	208	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9763	28	209	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9764	28	211	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9765	28	212	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	24,23
9766	28	213	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	27,03
9767	28	214	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9768	28	215	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	24,23
9769	28	216	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9770	28	217	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9771	28	218	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9772	28	219	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9773	28	220	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9774	28	221	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9775	28	222	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9776	28	223	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9777	28	224	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	24,23
9778	28	225	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	25,16
9779	28	226	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	24,23
9780	28	227	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	24,23
9781	28	228	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	18,43
9782	28	229	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	24,23
9783	28	231	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	15,51
9784	28	514	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	15,51
9785	29	39	99400	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA	15,51
9786	8	87	99500	RUA JOAO ESTRELA	129,83
9787	8	88	99500	RUA JOAO ESTRELA	129,83
9788	8	89	99500	RUA JOAO ESTRELA	129,83
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9789	8	90	99500	RUA JOAO ESTRELA	129,83
9790	9	7	99600	AVN JOAO GOULART	108,94
9791	9	8	99600	AVN JOAO GOULART	108,94
9792	9	35	99600	AVN JOAO GOULART	122,91
9793	9	36	99600	AVN JOAO GOULART	122,91

9794	9	44	99600	AVN JOAO GOULART	108,94
9795	4	7	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9796	4	8	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9797	4	19	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9798	4	20	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9799	4	31	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9800	4	32	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9801	4	43	99600	AVN JOAO GOULART	109,52
9802	4	44	99600	AVN JOAO GOULART	109,52
9803	4	55	99600	AVN JOAO GOULART	109,52
9804	4	56	99600	AVN JOAO GOULART	109,52
9805	4	76	99600	AVN JOAO GOULART	83
9806	4	77	99600	AVN JOAO GOULART	83
9807	4	78	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9808	4	88	99600	AVN JOAO GOULART	83
9809	4	89	99600	AVN JOAO GOULART	53,96
9810	4	91	99600	AVN JOAO GOULART	83
9811	4	101	99600	AVN JOAO GOULART	83
9812	4	102	99600	AVN JOAO GOULART	83
9813	4	114	99600	AVN JOAO GOULART	66,4
9814	4	115	99600	AVN JOAO GOULART	66,4
9815	4	501	99600	AVN JOAO GOULART	120,48
9816	4	503	99600	AVN JOAO GOULART	109,52
9817	2	7	99600	AVN JOAO GOULART	123,49
9818	2	8	99600	AVN JOAO GOULART	123,49
9819	2	18	99600	AVN JOAO GOULART	123,49
9820	2	19	99600	AVN JOAO GOULART	123,49
9821	2	29	99600	AVN JOAO GOULART	135,86
9822	2	30	99600	AVN JOAO GOULART	135,86
9823	2	40	99600	AVN JOAO GOULART	123,49
9824	2	41	99600	AVN JOAO GOULART	123,49
9825	2	51	99600	AVN JOAO GOULART	135,86
9826	2	52	99600	AVN JOAO GOULART	135,86
9827	2	62	99600	AVN JOAO GOULART	135,86
9828	2	63	99600	AVN JOAO GOULART	135,86
9829	2	73	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9830	2	74	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9831	2	84	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9832	2	85	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9833	2	95	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9834	2	96	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9835	2	106	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9836	2	107	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9837	2	117	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9838	2	118	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9839	2	128	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9840	2	129	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9841	2	139	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9842	2	140	99600	AVN JOAO GOULART	135,18
9843	7	24	99700	RUA JOAO NUNES	13,96
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9844	7	25	99700	RUA JOAO NUNES	13,96
9845	16	94	99800	RUA JOAO PAIVA	10,61
9846	16	95	99800	RUA JOAO PAIVA	10,61
9847	16	96	99800	RUA JOAO PAIVA	10,61
9848	16	97	99800	RUA JOAO PAIVA	10,61
9849	16	99	99800	RUA JOAO PAIVA	10,61
9850	16	129	99800	RUA JOAO PAIVA	10,61
9851	16	153	99800	RUA JOAO PAIVA	6,92
9852	28	96	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02
9853	28	114	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02
9854	28	124	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02
9855	28	125	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02

9856	28	139	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02
9857	28	140	99900	RUA JOAO PAULO I	14,95
9858	28	141	99900	RUA JOAO PAULO I	14,96
9859	28	200	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02
9860	28	301	99900	RUA JOAO PAULO I	13,77
9861	18	95	99900	RUA JOAO PAULO I	23,02
9862	18	140	99900	RUA JOAO PAULO I	14,95
9863	18	141	99900	RUA JOAO PAULO I	14,96
9864	18	183	99900	RUA JOAO PAULO I	14,95
9865	18	300	99900	RUA JOAO PAULO I	14,95
9866	18	301	99900	RUA JOAO PAULO I	21,17
9867	25	92	99900	RUA JOAO PAULO I	27,06
9868	25	93	99900	RUA JOAO PAULO I	27,06
9869	32	2	99900	RUA JOAO PAULO I	8,89
9870	31	6	99900	RUA JOAO PAULO I	5,7
9871	6	10	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	70,41
9872	6	11	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9873	6	12	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9874	6	13	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9875	6	14	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9876	6	15	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9877	6	16	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9878	6	17	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9879	6	18	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9880	6	19	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9881	6	20	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	55,33
9882	6	21	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	70,41
9883	5	13	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	48,44
9884	5	14	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	48,44
9885	5	15	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	48,44
9886	5	16	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9887	5	17	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	62,28
9888	5	18	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9889	5	19	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9890	5	20	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9891	5	21	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9892	5	22	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9893	5	23	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9894	5	24	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9895	5	25	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9896	5	26	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9897	5	27	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9898	5	28	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	62,28
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9899	5	29	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	87,21
9900	5	30	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	48,44
9901	5	31	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	48,44
9902	5	32	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	48,44
9903	5	33	100100	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA	60,13
9904	24	506	100150	RUA JAIME PEIXOTO DE ALENCAR	39,12
9905	24	507	100150	RUA JAIME PEIXOTO DE ALENCAR	39,12
9906	5	56	100200	RUA JOAO PESSOA	87,21
9907	5	64	100200	RUA JOAO PESSOA	87,21
9908	5	65	100200	RUA JOAO PESSOA	87,21
9909	5	79	100200	RUA JOAO PESSOA	87,21
9910	5	80	100200	RUA JOAO PESSOA	87,21
9911	5	81	100200	RUA JOAO PESSOA	87,21
9912	24	516	100200	RUA JOAO PESSOA	2,48
9913	3	14	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,65
9914	26	9	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9915	26	13	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9916	26	14	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9917	26	26	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62

9918	26	27	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	26,88
9919	26	38	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9920	26	40	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9921	26	41	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9922	26	186	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	37,99
9923	26	187	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	37,99
9924	26	188	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	42,71
9925	26	189	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	42,71
9926	26	192	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	42,71
9927	26	199	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9928	26	201	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	42,71
9929	26	526	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	15,37
9930	26	540	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,29
9931	22	59	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	7,44
9932	22	60	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	7,44
9933	22	61	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	7,44
9934	22	62	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	7,44
9935	22	63	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	7,44
9936	22	64	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	7,44
9937	29	1	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	15,37
9938	29	4	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9939	29	7	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9940	29	8	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	9,24
9941	29	9	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9942	29	11	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9943	29	12	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28
9944	29	13	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9945	29	14	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9946	29	22	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	21,19
9947	29	23	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	9,24
9948	29	24	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9949	29	25	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9950	29	26	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9951	29	27	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9952	29	38	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9953	29	39	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	25,28

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9954	29	40	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9955	29	41	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	16,43
9956	29	46	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9957	29	48	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9958	29	49	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9959	29	62	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	9,95
9960	29	63	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	6,47
9961	29	64	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9962	29	65	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9963	29	66	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9964	29	67	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9965	29	69	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	14,23
9966	29	503	100300	RUA JOAQUIM DA ROCHA	23,62
9967	9	13	100400	RUA JOAQUIM AUGUSTO TANAJURA	119,81
9968	9	18	100400	RUA JOAQUIM AUGUSTO TANAJURA	119,81
9969	9	48	100400	RUA JOAQUIM AUGUSTO TANAJURA	119,81
9970	28	1	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	24,67
9971	28	2	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	24,67
9972	28	17	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	24,67
9973	28	18	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	24,67
9974	28	19	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	24,67
9975	28	20	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	24,67
9976	28	35	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	20,54
9977	28	36	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	20,54

9978	28	37	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	23,52
9979	28	38	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	23,52
9980	28	53	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	21,46
9981	28	54	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	21,46
9982	28	55	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	21,46
9983	28	56	100500	RUA JOAQUIM BARTOLO	21,46
9984	22	59	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9985	22	60	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9986	22	61	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9987	22	62	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9988	22	63	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9989	22	64	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9990	22	65	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9991	22	68	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9992	22	69	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9993	22	70	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9994	22	71	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9995	22	72	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9996	22	73	100600	RUA JOAQUIM BRITO	7,44
9997	24	34	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	25,43
9998	24	40	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	28,99
9999	24	505	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	28,99
10000	24	506	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	39,12
10001	24	507	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	39,12
10002	24	508	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	39,12
10003	24	513	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	39,12
10004	24	525	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	25,43
10005	24	543	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	22,11
10006	24	544	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	21,17
10007	24	545	100750	RUA JOAQUIM MARTINS	21,17
10008	3	43	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	83
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10009	4	3	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10010	4	4	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10011	4	15	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10012	4	16	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10013	4	26	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	137,88
10014	4	27	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	137,88
10015	4	38	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	137,88
10016	4	39	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	137,88
10017	4	50	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	94,32
10018	4	51	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	94,32
10019	4	62	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	75,45
10020	4	63	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	75,45
10021	4	72	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	83
10022	4	73	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	83
10023	4	84	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	83
10024	4	85	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	83
10025	4	97	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	83
10026	4	110	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	75,45
10027	4	111	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	75,45
10028	4	121	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	61,26
10029	4	122	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	61,26
10030	4	131	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	30,86
10031	4	132	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	30,86
10032	4	140	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	23,15
10033	4	141	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	23,15
10034	2	3	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10035	2	4	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10036	2	6	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	192,48
10037	2	14	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	173,21
10038	2	15	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	173,21
10039	2	25	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,35

10040	2	26	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,35
10041	2	36	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	124,37
10042	2	37	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	124,37
10043	2	47	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	124,37
10044	2	48	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	124,37
10045	2	58	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10046	2	59	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10047	2	69	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10048	2	70	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10049	2	80	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10050	2	81	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10051	2	92	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	76
10052	2	502	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	136,8
10053	1	92	100800	RUA JOAQUIM NABUCO	76
10054	4	62	100850	BCO JOAQUIM NABUCO	47,43
10055	4	71	100850	BCO JOAQUIM NABUCO	47,43
10056	4	72	100850	BCO JOAQUIM NABUCO	47,43
10057	14	505	100900	RUA JOAQUINA	22,18
10058	14	506	100900	RUA JOAQUINA	22,18
10059	11	26	100950	RUA JOBU MIRO	54,25
10060	11	37	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
10061	11	40	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
10062	11	41	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
10063	11	142	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10064	11	148	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
10065	11	149	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
10066	11	508	100950	RUA JOBU MIRO	54,22
10067	26	207	101000	RUA JONATAS PEDROSA	31,77
10068	26	208	101000	RUA JONATAS PEDROSA	31,77
10069	15	10	101150	RUA JOSÉ CHAVES	35,47
10070	15	13	101150	RUA JOSÉ CHAVES	35,47
10071	2	156	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10072	2	157	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10073	2	161	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10074	2	162	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10075	2	166	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10076	2	167	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10077	2	170	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10078	2	171	101200	RUA JORGE ROUMIE	129,92
10079	11	28	101250	RUA JORUBATUBA	14,23
10080	29	45	101250	RUA JORUBATUBA	14,23
10081	29	50	101250	RUA JORUBATUBA	14,23
10082	29	999	101250	RUA JORUBATUBA	8,48
10083	28	62	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	10,54
10084	28	286	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	16,2
10085	28	518	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	16,2
10086	19	14	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	21,49
10087	19	15	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	21,49
10088	19	18	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	21,49
10089	19	19	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	21,49
10090	19	21	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	21,49
10091	19	22	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	21,49
10092	19	24	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	23,48
10093	19	25	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	23,48
10094	19	27	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	20,71
10095	19	28	101300	RUA DR. JOSE ADELINO	20,71
10096	15	69	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	20,46
10097	19	66	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	17,54
10098	30	13	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	20,46
10099	30	14	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	20,46
10100	30	15	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	20,46
10101	30	20	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	11,8

10102	30	21	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	18,17
10103	30	22	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	20,46
10104	30	23	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	18,17
10105	30	24	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	18,17
10106	30	26	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	18,17
10107	30	27	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	11,4
10108	30	39	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	24,61
10109	30	40	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	24,61
10110	30	51	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,77
10111	30	52	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,77
10112	30	53	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,77
10113	30	54	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,77
10114	30	55	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,77
10115	30	70	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	15,98
10116	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10117	30	501	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	18,17
10118	30	512	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	20,46
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10119	30	999	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	11,8
10120	27	43	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10121	27	44	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10122	27	45	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10123	27	46	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10124	27	47	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10125	27	51	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10126	27	52	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10127	27	54	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10128	27	55	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10129	27	56	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,13
10130	27	60	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10131	27	61	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10132	27	62	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10133	27	63	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10134	27	64	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10135	27	65	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10136	27	66	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10137	24	511	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	46,35
10138	23	39	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	49,18
10139	23	40	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	37,85
10140	23	41	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	37,85
10141	23	43	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	49,18
10142	23	45	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	49,18
10143	23	71	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,27
10144	23	72	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,27
10145	23	73	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,27
10146	23	210	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	30,27
10147	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10148	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10149	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10150	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10151	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10152	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10153	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10154	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10155	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10156	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10157	30	100	101400	RUA JOSE AMADOR DOS REIS	9,85
10158	12	64	101500	RUA JOSE ARIGO	40,82
10159	12	65	101500	RUA JOSE ARIGO	40,82
10160	8	5	101600	RUA JOSE BONIFACIO	98,37
10161	8	6	101600	RUA JOSE BONIFACIO	98,37
10162	8	11	101600	RUA JOSE BONIFACIO	108,2
10163	8	12	101600	RUA JOSE BONIFACIO	108,2

10164	8	17	101600	RUA JOSE BONIFACIO	75,74
10165	8	18	101600	RUA JOSE BONIFACIO	75,74
10166	8	19	101600	RUA JOSE BONIFACIO	75,74
10167	8	20	101600	RUA JOSE BONIFACIO	75,74
10168	8	94	101600	RUA JOSE BONIFACIO	75,74
10169	1	3	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10170	1	4	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10171	1	14	101600	RUA JOSE BONIFACIO	319,2
10172	1	15	101600	RUA JOSE BONIFACIO	319,2
10173	1	25	101600	RUA JOSE BONIFACIO	282,36
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10174	1	26	101600	RUA JOSE BONIFACIO	282,36
10175	1	37	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10176	1	38	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10177	1	48	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10178	1	49	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10179	1	59	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10180	1	60	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10181	1	70	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10182	1	71	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10183	1	80	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10184	1	81	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10185	1	91	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10186	1	92	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10187	1	102	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10188	1	103	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10189	1	112	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10190	1	113	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10191	1	122	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10192	1	123	101600	RUA JOSE BONIFACIO	150,48
10193	1	133	101600	RUA JOSE BONIFACIO	119,01
10194	1	134	101600	RUA JOSE BONIFACIO	119,03
10195	1	135	101600	RUA JOSE BONIFACIO	119,01
10196	3	3	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10197	3	4	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10198	3	11	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10199	3	12	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10200	3	25	101600	RUA JOSE BONIFACIO	331,45
10201	1	88	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10202	1	100	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10203	1	101	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10204	1	102	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10205	1	103	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10206	1	104	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10207	1	105	101700	RUA JOSE CAMACHO	101,34
10208	1	106	101700	RUA JOSE CAMACHO	101,34
10209	1	107	101700	RUA JOSE CAMACHO	101,34
10210	1	108	101700	RUA JOSE CAMACHO	124,37
10211	1	109	101700	RUA JOSE CAMACHO	124,37
10212	1	110	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10213	1	111	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10214	1	112	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10215	1	113	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10216	1	114	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10217	1	115	101700	RUA JOSE CAMACHO	101,34
10218	1	116	101700	RUA JOSE CAMACHO	101,34
10219	1	117	101700	RUA JOSE CAMACHO	101,34
10220	1	118	101700	RUA JOSE CAMACHO	124,37
10221	1	119	101700	RUA JOSE CAMACHO	124,37
10222	1	120	101700	RUA JOSE CAMACHO	136,8
10223	2	100	101700	RUA JOSE CAMACHO	142,91
10224	2	104	101700	RUA JOSE CAMACHO	122,91
10225	2	105	101700	RUA JOSE CAMACHO	135,18

10226	2	106	101700	RUA JOSE CAMACHO	135,18
10227	2	107	101700	RUA JOSE CAMACHO	135,18
10228	2	108	101700	RUA JOSE CAMACHO	125,12
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10229	2	109	101700	RUA JOSE CAMACHO	108,29
10230	2	110	101700	RUA JOSE CAMACHO	108,29
10231	2	115	101700	RUA JOSE CAMACHO	122,91
10232	2	116	101700	RUA JOSE CAMACHO	135,18
10233	2	117	101700	RUA JOSE CAMACHO	135,18
10234	2	118	101700	RUA JOSE CAMACHO	135,18
10235	2	119	101700	RUA JOSE CAMACHO	125,12
10236	2	120	101700	RUA JOSE CAMACHO	108,29
10237	2	121	101700	RUA JOSE CAMACHO	108,29
10238	2	144	101700	RUA JOSE CAMACHO	142,91
10239	2	147	101700	RUA JOSE CAMACHO	142,91
10240	2	149	101700	RUA JOSE CAMACHO	142,91
10241	5	1	101700	RUA JOSE CAMACHO	83,05
10242	5	2	101700	RUA JOSE CAMACHO	83,05
10243	5	21	101700	RUA JOSE CAMACHO	87,21
10244	5	22	101700	RUA JOSE CAMACHO	87,21
10245	5	23	101700	RUA JOSE CAMACHO	87,21
10246	5	24	101700	RUA JOSE CAMACHO	87,21
10247	5	42	101700	RUA JOSE CAMACHO	87,21
10248	5	43	101700	RUA JOSE CAMACHO	87,21
10249	2	100	101700	RUA JOSE CAMACHO	140,36
10250	2	100	101700	RUA JOSE CAMACHO	91,23
10251	8	4	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	98,37
10252	8	5	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	98,37
10253	8	10	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	98,37
10254	8	11	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	98,37
10255	8	16	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83,6
10256	8	17	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83,6
10257	8	19	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	68,86
10258	8	80	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83,6
10259	8	96	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	44,75
10260	7	96	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	68,86
10261	1	4	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10262	1	5	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10263	1	15	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	331,45
10264	1	16	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	331,45
10265	1	26	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	294,64
10266	1	27	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	294,64
10267	1	38	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	150,48
10268	1	39	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	150,48
10269	1	49	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	150,48
10270	1	50	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	150,48
10271	1	60	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10272	1	61	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10273	1	71	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10274	1	72	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10275	1	81	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10276	1	82	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10277	1	92	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10278	1	93	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10279	1	101	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10280	1	103	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10281	1	104	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10282	1	113	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
10283	1	114	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	136,8
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10284	1	124	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	101,34
10285	1	125	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	101,34
10286	3	4	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65

10287	3	5	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10288	3	12	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10289	3	13	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10290	3	14	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10291	3	24	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10292	3	25	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10293	3	26	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10294	3	27	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10295	3	37	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	137,88
10296	3	38	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	137,88
10297	3	39	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	125,33
10298	3	40	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	137,88
10299	3	41	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	137,88
10300	3	42	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	125,33
10301	3	56	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	107,89
10302	3	57	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	103,73
10303	3	58	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	107,89
10304	3	59	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	103,73
10305	3	60	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	103,73
10306	3	77	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83
10307	3	78	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83
10308	3	86	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83
10309	3	87	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83
10310	3	97	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83
10311	3	98	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	83
10312	27	61	101900	RUA JOSE DE ALENCAR	351,65
10313	3	3	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	351,65
10314	3	4	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	351,65
10315	3	6	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	225,72
10316	3	7	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	225,72
10317	3	8	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	225,72
10318	3	11	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	351,65
10319	3	12	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	351,65
10320	3	13	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	289,58
10321	3	14	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	289,58
10322	3	15	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	225,72
10323	3	16	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	225,72
10324	3	18	102000	RUA JOSE DO PATROCINIO	225,72
10325	33	100	102050	RUA JOSÉ FAID	10,65
10326	9	9	102100	RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO	119,81
10327	9	10	102100	RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO	119,81
10328	9	11	102100	RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO	119,81
10329	9	48	102100	RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO	119,81
10330	9	503	102100	RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO	119,81
10331	14	198	102200	RUA JOSE FONA	24,97
10332	14	199	102200	RUA JOSE FONA	24,97
10333	27	89	102400	RUA JOSE MENDONCA	33,97
10334	27	90	102400	RUA JOSE MENDONCA	33,97
10335	14	223	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10336	14	224	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10337	14	227	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10338	14	228	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10339	14	229	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10340	14	230	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10341	14	233	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10342	14	234	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10343	14	235	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10344	14	236	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10345	14	239	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10346	14	240	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10347	14	241	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10348	14	242	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93

10349	14	245	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10350	14	247	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10351	14	248	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10352	14	251	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10353	14	252	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10354	14	253	102500	RUA JOSE OSMAR	15,93
10355	2	156	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	66,33
10356	2	160	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10357	2	161	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10358	2	162	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10359	2	163	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10360	2	164	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10361	2	165	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10362	2	166	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10363	2	167	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10364	2	168	102750	RUA JOSE RIBEIRO FILHO	102,08
10365	27	40	102900	RUA JOSE SALES	33,97
10366	27	41	102900	RUA JOSE SALES	33,97
10367	23	63	103100	RUA JOSE TOLEDO	32,91
10368	23	68	103100	RUA JOSE TOLEDO	32,91
10369	5	48	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10370	5	50	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10371	5	63	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10372	5	70	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10373	5	71	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10374	5	73	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10375	5	74	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10376	6	30	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10377	6	37	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10378	6	53	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10379	6	54	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10380	6	77	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10381	6	81	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10382	6	106	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	108,99
10383	12	1	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	95,53
10384	12	16	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	82,83
10385	12	17	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10386	12	32	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10387	12	33	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10388	12	60	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10389	12	61	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10390	12	62	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10391	12	78	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10392	12	85	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10393	12	92	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10394	12	105	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10395	11	114	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10396	11	115	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10397	11	117	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	46,57
10398	11	118	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10399	11	119	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10400	11	120	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10401	11	123	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10402	11	124	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10403	11	125	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10404	11	127	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10405	11	128	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10406	11	165	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	95,53
10407	11	166	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	82,83
10408	11	167	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10409	11	168	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	71,65
10410	11	999	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	46,57

10411	14	1	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	54,96
10412	14	16	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10413	14	17	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10414	14	30	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10415	14	31	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10416	14	46	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10417	14	52	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10418	14	53	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10419	14	54	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10420	14	59	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10421	14	220	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10422	14	221	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10423	14	222	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10424	14	241	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10425	15	11	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	40,87
10426	15	12	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10427	15	17	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	62,85
10428	15	22	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	54,96
10429	15	30	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10430	15	38	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10431	15	44	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10432	15	52	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10433	15	61	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10434	15	69	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10435	15	501	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	52,59
10436	23	90	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	38,84
10437	23	91	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	38,84
10438	23	92	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	35,74
10439	23	93	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	35,74
10440	23	94	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	35,74
10441	23	96	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	22,21
10442	23	97	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10443	23	100	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10444	23	101	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10445	23	104	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10446	23	105	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10447	23	108	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10448	23	109	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	24,27
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10449	23	110	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	15,77
10450	23	136	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	24,27
10451	23	137	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10452	23	155	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10453	23	156	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10454	23	157	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10455	23	158	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10456	22	51	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	38,84
10457	22	54	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	38,84
10458	22	56	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	38,84
10459	22	57	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	35,74
10460	22	58	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	35,74
10461	22	59	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10462	22	61	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10463	22	63	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10464	22	68	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10465	22	69	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10466	22	70	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	34,16
10467	22	100	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	24,27
10468	22	101	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	24,27
10469	22	114	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10470	22	115	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10471	22	130	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10472	22	131	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03

10473	22	132	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10474	22	539	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	8,83
10475	33	654	103200	AVN JOSE VIEIRA CAULA	21,03
10476	22	64	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10477	22	65	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10478	22	71	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10479	22	72	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10480	22	73	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10481	22	511	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10482	22	516	103300	RUA JOVENINA BARROS	7,44
10483	33	41	103400	RUA JOVIANA	17,01
10484	24	22	103500	RUA JUAN MIRO	59,09
10485	24	29	103500	RUA JUAN MIRO	90,92
10486	24	34	103500	RUA JUAN MIRO	90,92
10487	24	37	103500	RUA JUAN MIRO	90,92
10488	26	34	103550	RUA JUCA	23,71
10489	29	34	103550	RUA JUCA	15,39
10490	15	69	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10491	15	110	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10492	15	111	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10493	15	120	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10494	15	121	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10495	15	122	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10496	15	123	103600	RUA JUAZEIRO	17,33
10497	15	132	103600	RUA JUAZEIRO	11,27
10498	15	133	103600	RUA JUAZEIRO	11,27
10499	23	20	103600	RUA JUAZEIRO	31,54
10500	23	21	103600	RUA JUAZEIRO	31,54
10501	23	22	103600	RUA JUAZEIRO	31,54
10502	14	26	103700	RUA JULIA	13,41
10503	14	27	103700	RUA JULIA	13,41
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10504	14	34	103700	RUA JULIA	13,41
10505	14	35	103700	RUA JULIA	13,41
10506	14	42	103700	RUA JULIA	13,41
10507	14	43	103700	RUA JULIA	13,41
10508	14	229	103700	RUA JULIA	13,41
10509	14	230	103700	RUA JULIA	13,41
10510	14	231	103700	RUA JULIA	13,41
10511	14	232	103700	RUA JULIA	13,41
10512	14	233	103700	RUA JULIA	13,41
10513	14	234	103700	RUA JULIA	13,41
10514	22	74	103700	RUA JULIA	9,37
10515	22	75	103700	RUA JULIA	9,37
10516	22	77	103700	RUA JULIA	9,37
10517	22	93	103700	RUA JULIA	8,17
10518	22	520	103700	RUA JULIA	8,17
10519	14	136	103800	RUA JULIANA	22,85
10520	14	137	103800	RUA JULIANA	22,85
10521	14	166	103800	RUA JULIANA	22,85
10522	14	167	103800	RUA JULIANA	22,85
10523	14	170	103800	RUA JULIANA	22,85
10524	14	171	103800	RUA JULIANA	22,85
10525	14	177	103800	RUA JULIANA	22,85
10526	14	178	103800	RUA JULIANA	22,85
10527	14	181	103800	RUA JULIANA	22,85
10528	14	185	103800	RUA JULIANA	19,11
10529	14	186	103800	RUA JULIANA	19,11
10530	14	187	103800	RUA JULIANA	19,11
10531	14	188	103800	RUA JULIANA	19,11
10532	14	191	103800	RUA JULIANA	19,11
10533	1	1	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	270,11
10534	1	2	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	270,11

10535	1	12	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	257,81
10536	1	13	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	257,81
10537	1	23	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	233,23
10538	1	24	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	233,23
10539	1	35	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	188,11
10540	1	36	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	188,11
10541	1	46	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10542	1	47	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10543	1	57	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10544	1	58	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10545	1	68	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10546	1	69	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10547	1	78	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10548	1	79	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10549	1	89	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10550	1	90	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	171
10551	3	1	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	270,11
10552	3	2	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	270,11
10553	3	22	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	270,11
10554	3	23	103900	RUA JULIO DE CASTILHOS	270,11
10555	14	19	103950	RUA JULIO DE OLIVEIRA	8,62
10556	14	522	103950	RUA JULIO DE OLIVEIRA	10,05
10557	14	523	103950	RUA JULIO DE OLIVEIRA	10,05
10558	14	524	103950	RUA JULIO DE OLIVEIRA	8,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10559	11	148	104000	RUA JULIUS JULIEN	59,65
10560	11	149	104000	RUA JULIUS JULIEN	59,65
10561	13	7	104100	RUA JUNDIÁ	40,82
10562	13	8	104100	RUA JUNDIÁ	40,82
10563	13	15	104100	RUA JUNDIÁ	40,82
10564	13	16	104100	RUA JUNDIÁ	47,78
10565	13	23	104100	RUA JUNDIÁ	40,82
10566	13	24	104100	RUA JUNDIÁ	47,78
10567	13	32	104100	RUA JUNDIÁ	40,82
10568	13	33	104100	RUA JUNDIÁ	38,71
10569	13	42	104100	RUA JUNDIÁ	40,82
10570	13	43	104100	RUA JUNDIÁ	38,71
10571	13	54	104100	RUA JUNDIÁ	27,29
10572	13	67	104100	RUA JUNDIÁ	12,46
10573	13	80	104100	RUA JUNDIÁ	49,99
10574	13	93	104100	RUA JUNDIÁ	49,99
10575	13	999	104100	RUA JUNDIÁ	12,46
10576	6	79	104100	RUA JUNDIÁ	27,29
10577	6	80	104100	RUA JUNDIÁ	27,29
10578	6	92	104100	RUA JUNDIÁ	27,37
10579	6	93	104100	RUA JUNDIÁ	27,29
10580	6	96	104100	RUA JUNDIÁ	27,29
10581	4	180	104200	RUA JUNQUEIRA FREIRE	28,18
10582	4	181	104200	RUA JUNQUEIRA FREIRE	28,18
10583	18	72	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10584	18	73	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10585	18	74	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10586	18	75	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10587	18	76	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10588	18	78	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10589	18	79	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10590	18	80	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10591	18	110	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10592	18	111	104300	RUA JUNQUILHO	23,02
10593	18	43	104400	RUA JUPITER	27,8
10594	18	44	104400	RUA JUPITER	27,8
10595	18	45	104400	RUA JUPITER	27,8
10596	18	46	104400	RUA JUPITER	23,02

10597	18	57	104400	RUA JUPITER	23,02
10598	18	64	104400	RUA JUPITER	14,95
10599	18	150	104400	RUA JUPITER	23,02
10600	18	517	104400	RUA JUPITER	23,02
10601	18	518	104400	RUA JUPITER	23,02
10602	20	26	104500	RUA JUREMA	4,8
10603	20	27	104500	RUA JUREMA	6,87
10604	21	82	104600	RUA JURITIS	9,42
10605	21	83	104600	RUA JURITIS	9,42
10606	20	20	104700	RUA JURUA	6,87
10607	20	21	104700	RUA JURUA	6,87
10608	20	22	104700	RUA JURUA	6,87
10609	20	23	104700	RUA JURUA	6,87
10610	20	24	104700	RUA JURUA	6,87
10611	20	25	104700	RUA JURUA	6,87
10612	20	26	104700	RUA JURUA	6,87
10613	20	27	104700	RUA JURUA	6,87
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10614	20	576	104700	RUA JURUA	6,87
10615	3	151	104800	RUA JURUNA	32,41
10616	3	152	104800	RUA JURUNA	32,41
10617	3	153	104800	RUA JURUNA	32,41
10618	3	154	104800	RUA JURUNA	32,41
10619	21	45	104850	RUA JUVENTUS	17,45
10620	21	46	104850	RUA JUVENTUS	17,45
10621	21	54	104850	RUA JUVENTUS	11,32
10622	21	55	104850	RUA JUVENTUS	17,45
10623	21	66	104850	RUA JUVENTUS	21,82
10624	21	67	104850	RUA JUVENTUS	21,82
10625	21	122	104850	RUA JUVENTUS	11,34
10626	21	123	104850	RUA JUVENTUS	17,45
10627	21	124	104850	RUA JUVENTUS	11,32
10628	21	127	104850	RUA JUVENTUS	21,82
10629	21	513	104850	RUA JUVENTUS	17,45
10630	33	39	104900	RUA JUSSARA	19,12
10631	33	40	104900	RUA JUSSARA	12,44
10632	33	64	104900	RUA JUSSARA	19,12
10633	33	65	104900	RUA JUSSARA	19,12
10634	3	531	104925	RUA K - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
10635	3	532	104925	RUA K - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
10636	22	107	104940	RUA KARINA	5,57
10637	22	121	104940	RUA KARINA	5,57
10638	22	122	104940	RUA KARINA	5,57
10639	22	676	104940	RUA KARINA	4,17
10640	49	106	104950	RUA KARIPUNA	4,53
10641	3	527	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
10642	3	528	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
10643	3	529	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
10644	3	530	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
10645	3	531	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
10646	3	532	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
10647	3	533	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
10648	3	534	105000	RUA L - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
10649	21	132	105100	RUA LA CORUNA	9,67
10650	25	300	105100	RUA LA CORUNA	9,65
10651	25	999	105100	RUA LA CORUNA	9,65
10652	28	133	105100	RUA LA CORUNA	9,67
10653	49	58	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10654	49	59	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10655	49	60	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10656	49	61	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10657	49	62	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10658	49	63	105200	RUA LADY DIANA	7,53

10659	49	65	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10660	49	66	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10661	49	200	105200	RUA LADY DIANA	4,87
10662	49	501	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10663	49	502	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10664	49	503	105200	RUA LADY DIANA	7,53
10665	19	7	105300	RUA LAGEADO	21,49
10666	19	12	105300	RUA LAGEADO	21,49
10667	19	13	105300	RUA LAGEADO	21,49
10668	19	17	105300	RUA LAGEADO	21,49
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10669	19	20	105300	RUA LAGEADO	21,49
10670	19	23	105300	RUA LAGEADO	15,04
10671	19	33	105300	RUA LAGEADO	21,49
10672	49	104	105400	RUA LAGO GRANDE	6,35
10673	49	105	105400	RUA LAGO GRANDE	6,35
10674	49	106	105400	RUA LAGO GRANDE	4,53
10675	49	107	105400	RUA LAGO GRANDE	4,53
10676	49	120	105400	RUA LAGO GRANDE	2,93
10677	25	56	105500	RUA LAGUNA	23,3
10678	25	57	105500	RUA LAGUNA	23,3
10679	40	21	105700	RUA LARANJAL	14,23
10680	40	22	105700	RUA LARANJAL	14,23
10681	40	23	105700	RUA LARANJAL	14,23
10682	40	24	105700	RUA LARANJAL	14,23
10683	18	164	105800	RUA LARGO DO ROSARIO	6,87
10684	18	165	105800	RUA LARGO DO ROSARIO	6,87
10685	34	101	105900	RUA LARIMAR	35,66
10686	34	102	105900	RUA LARIMAR	35,66
10687	34	107	105900	RUA LARIMAR	13,19
10688	34	109	105900	RUA LARIMAR	8,56
10689	34	110	105900	RUA LARIMAR	8,56
10690	34	111	105900	RUA LARIMAR	8,56
10691	34	112	105900	RUA LARIMAR	8,56
10692	34	113	105900	RUA LARIMAR	7,14
10693	34	114	105900	RUA LARIMAR	7,14
10694	34	115	105900	RUA LARIMAR	7,14
10695	34	508	105900	RUA LARIMAR	13,19
10696	34	509	105900	RUA LARIMAR	13,19
10697	34	510	105900	RUA LARIMAR	13,19
10698	34	511	105900	RUA LARIMAR	10,99
10699	34	512	105900	RUA LARIMAR	10,99
10700	34	515	105900	RUA LARIMAR	13,19
10701	4	182	106000	RUA LAURO ALENCAR	28,53
10702	27	68	106000	RUA LAURO ALENCAR	28,53
10703	27	70	106000	RUA LAURO ALENCAR	28,53
10704	27	71	106000	RUA LAURO ALENCAR	28,53
10705	27	85	106000	RUA LAURO ALENCAR	33,97
10706	27	119	106000	RUA LAURO ALENCAR	33,97
10707	27	62	106200	RUA LAURO CORONA	35,66
10708	27	63	106200	RUA LAURO CORONA	35,66
10709	23	29	106200	RUA LAURO CORONA	23,19
10710	1	79	106300	AVN LAURO SODRE	171
10711	1	80	106300	AVN LAURO SODRE	171
10712	1	90	106300	AVN LAURO SODRE	171
10713	1	91	106300	AVN LAURO SODRE	171
10714	1	100	106300	AVN LAURO SODRE	171
10715	1	101	106300	AVN LAURO SODRE	171
10716	1	111	106300	AVN LAURO SODRE	171
10717	1	121	106300	AVN LAURO SODRE	171
10718	1	132	106300	AVN LAURO SODRE	151,46
10719	2	111	106300	AVN LAURO SODRE	171,48
10720	2	149	106300	AVN LAURO SODRE	171,48

10721	2	150	106300	AVN LAURO SODRE	171,48
10722	2	155	106300	AVN LAURO SODRE	150,05
10723	2	160	106300	AVN LAURO SODRE	150,05
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10724	2	165	106300	AVN LAURO SODRE	150,05
10725	2	169	106300	AVN LAURO SODRE	150,05
10726	9	41	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10727	9	43	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10728	9	45	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10729	9	48	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10730	8	27	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10731	8	32	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10732	8	36	106300	AVN LAURO SODRE	151,46
10733	8	37	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10734	8	38	106300	AVN LAURO SODRE	151,46
10735	20	32	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10736	20	56	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10737	19	58	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10738	19	61	106300	AVN LAURO SODRE	108,2
10739	19	87	106300	AVN LAURO SODRE	70,34
10740	19	121	106300	AVN LAURO SODRE	70,34
10741	33	551	106310	RUA LAURO VIEIRA BARBOSA	10,66
10742	33	552	106310	RUA LAURO VIEIRA BARBOSA	16,39
10743	49	28	106350	RUA LEAO	6,35
10744	49	29	106350	RUA LEAO	6,35
10745	49	38	106350	RUA LEAO	6,35
10746	49	39	106350	RUA LEAO	6,35
10747	49	40	106350	RUA LEAO	4,13
10748	11	121	106500	RUA LEDA	38,19
10749	11	122	106500	RUA LEDA	38,19
10750	15	9	106500	RUA LEDA	40,82
10751	27	68	106500	RUA LEDA	40,82
10752	15	9	106550	RUA LEDA	40,82
10753	15	12	106550	RUA LEDA	26,54
10754	14	241	106550	RUA LEDA	40,82
10755	14	47	106600	RUA LEDA C FREITAS	40,22
10756	14	48	106600	RUA LEDA C FREITAS	40,22
10757	14	113	106600	RUA LEDA C FREITAS	40,22
10758	14	114	106600	RUA LEDA C FREITAS	40,22
10759	14	117	106600	RUA LEDA C FREITAS	40,22
10760	14	526	106600	RUA LEDA C FREITAS	26,14
10761	23	101	106900	RUA LEON DA COSTA	19,09
10762	23	102	106900	RUA LEON DA COSTA	19,09
10763	23	103	106900	RUA LEON DA COSTA	19,09
10764	23	104	106900	RUA LEON DA COSTA	19,09
10765	22	63	106900	RUA LEON DA COSTA	14,3
10766	22	64	106900	RUA LEON DA COSTA	14,3
10767	22	68	106900	RUA LEON DA COSTA	14,3
10768	22	72	106900	RUA LEON DA COSTA	14,3
10769	22	73	106900	RUA LEON DA COSTA	9,31
10770	8	80	107000	RUA LEONARDO DA VINCI	68,86
10771	8	81	107000	RUA LEONARDO DA VINCI	68,86
10772	8	82	107000	RUA LEONARDO DA VINCI	68,86
10773	8	96	107000	RUA LEONARDO DA VINCI	44,75
10774	7	96	107000	RUA LEONARDO DA VINCI	68,86
10775	24	551	107050	RUA LEOPOLDO BULHOES	23,78
10776	28	216	107100	RUA LEOPOLDO PERES	19,57
10777	28	218	107100	RUA LEOPOLDO PERES	19,57
10778	28	219	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10779	28	221	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
10780	28	279	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
10781	28	280	107100	RUA LEOPOLDO PERES	12,11

10782	28	515	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
10783	28	539	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
10784	28	540	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
10785	29	4	107100	RUA LEOPOLDO PERES	18,62
10786	28	7	107200	RUA LESTE	21,46
10787	28	9	107200	RUA LESTE	21,46
10788	28	81	107200	RUA LESTE	21,46
10789	28	83	107200	RUA LESTE	21,46
10790	28	84	107200	RUA LESTE	21,46
10791	28	91	107200	RUA LESTE	21,46
10792	28	137	107200	RUA LESTE	13,96
10793	28	152	107200	RUA LESTE	21,46
10794	28	160	107200	RUA LESTE	21,46
10795	28	509	107200	RUA LESTE	21,46
10796	27	16	107400	RUA LIBERALINO GOMES	35,66
10797	27	17	107400	RUA LIBERALINO GOMES	35,66
10798	23	506	107450	BCO LIBERDADE	6,98
10799	19	52	107500	TVA LIBERDADE	12,52
10800	19	55	107500	TVA LIBERDADE	13,45
10801	19	7	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10802	19	8	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10803	19	9	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10804	19	17	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10805	19	18	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10806	19	19	107600	RUA LIBERO BADARO	22,34
10807	19	20	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10808	19	21	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10809	19	22	107600	RUA LIBERO BADARO	22,34
10810	19	33	107600	RUA LIBERO BADARO	27,92
10811	19	504	107600	RUA LIBERO BADARO	18,15
10812	49	27	107650	RUA LIBRA	6,35
10813	49	28	107650	RUA LIBRA	6,35
10814	49	38	107650	RUA LIBRA	4,13
10815	49	39	107650	RUA LIBRA	6,35
10816	49	40	107650	RUA LIBRA	6,35
10817	4	200	107700	RUA LIDUINA	22,54
10818	4	201	107700	RUA LIDUINA	22,54
10819	25	528	107900	RUA LIMA	22,92
10820	25	529	107900	RUA LIMA	22,92
10821	25	530	107900	RUA LIMA	14,92
10822	20	19	107950	RUA LIMEIRA	4,48
10823	20	501	107950	RUA LIMEIRA	6,87
10824	20	502	107950	RUA LIMEIRA	6,87
10825	20	503	107950	RUA LIMEIRA	6,87
10826	20	505	107950	RUA LIMEIRA	4,48
10827	21	114	108000	RUA LIMOEIRO	8,02
10828	21	115	108000	RUA LIMOEIRO	8,02
10829	11	169	108050	RUA LINDOIA	14,23
10830	22	536	108050	RUA LINDOIA	14,23
10831	29	65	108050	RUA LINDOIA	14,23
10832	29	66	108050	RUA LINDOIA	14,23
10833	49	507	108150	RUA LINHA PROGRESSO	2,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10834	49	508	108150	RUA LINHA PROGRESSO	2,93
10835	49	509	108150	RUA LINHA PROGRESSO	2,93
10836	40	20	108200	RUA LINHO	15,98
10837	40	21	108200	RUA LINHO	15,98
10838	40	24	108200	RUA LINHO	15,98
10839	40	25	108200	RUA LINHO	15,98
10840	49	5	108250	RUA LIRA	6,35
10841	49	6	108250	RUA LIRA	6,35
10842	16	64	108300	RUA LIRIO	19,11
10843	16	65	108300	RUA LIRIO	19,11

10844	24	547	108300	RUA LIRIO	19,01
10845	24	546	108350	RUA LÍRIO	29,26
10846	24	547	108350	RUA LÍRIO	29,26
10847	28	71	108400	RUA LISBOA	15,51
10848	28	72	108400	RUA LISBOA	15,51
10849	28	501	108400	RUA LISBOA	15,51
10850	28	502	108400	RUA LISBOA	15,51
10851	28	503	108400	RUA LISBOA	15,51
10852	28	504	108400	RUA LISBOA	15,51
10853	28	554	108400	RUA LISBOA	11,64
10854	11	63	108500	RUA LITORANEA	32,49
10855	11	103	108500	RUA LITORANEA	32,49
10856	11	104	108500	RUA LITORANEA	21,14
10857	49	106	108550	RUA LIVERPOOL	4,53
10858	17	31	108600	RUA LIVRAMENTO	11,65
10859	17	33	108600	RUA LIVRAMENTO	11,65
10860	17	39	108600	RUA LIVRAMENTO	13,58
10861	17	40	108600	RUA LIVRAMENTO	13,58
10862	17	43	108600	RUA LIVRAMENTO	11,65
10863	17	504	108600	RUA LIVRAMENTO	11,65
10864	28	222	108700	RUA LOBO DALMATA	18,62
10865	28	224	108700	RUA LOBO DALMATA	18,62
10866	28	225	108700	RUA LOBO DALMATA	18,62
10867	28	227	108700	RUA LOBO DALMATA	18,62
10868	28	73	108800	RUA LONDRES	12,4
10869	28	74	108800	RUA LONDRES	12,4
10870	28	115	108800	RUA LONDRES	8,05
10871	28	502	108800	RUA LONDRES	15,51
10872	28	503	108800	RUA LONDRES	15,51
10873	28	504	108800	RUA LONDRES	15,51
10874	28	505	108800	RUA LONDRES	15,51
10875	20	10	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10876	20	11	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10877	20	12	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10878	20	13	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10879	20	15	108900	RUA LOS ANGELES	6,87
10880	20	16	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10881	20	17	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10882	20	18	108900	RUA LOS ANGELES	6,87
10883	20	19	108900	RUA LOS ANGELES	4,48
10884	29	11	109000	RUA LOTUS	25,28
10885	29	12	109000	RUA LOTUS	25,28
10886	24	9	109100	RUA LOURIVAL LIRA	55,1
10887	24	10	109100	RUA LOURIVAL LIRA	55,1
10888	49	106	109300	RUA LIRIO DA PAZ	4,53
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10889	50	1	109300	RUA LIRIO DA PAZ	2,94
10890	50	2	109300	RUA LIRIO DA PAZ	2,94
10891	50	10	109300	RUA LIRIO DA PAZ	2,94
10892	22	100	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10893	22	101	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10894	22	102	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10895	22	103	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10896	22	104	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10897	22	105	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10898	22	106	109500	RUA LUCIA CARVALHO	9,73
10899	22	107	109500	RUA LUCIA CARVALHO	9,73
10900	22	108	109500	RUA LUCIA CARVALHO	9,73
10901	22	109	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10902	22	110	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10903	22	111	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10904	22	112	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,2
10905	22	113	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7

10906	22	114	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10907	22	541	109500	RUA LUCIA CARVALHO	6,32
10908	23	110	109500	RUA LUCIA CARVALHO	6,96
10909	23	116	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10910	23	117	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10911	23	118	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10912	23	119	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10913	23	120	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10914	23	121	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10915	23	122	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10916	23	123	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10917	23	124	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10918	23	127	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10919	23	128	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10920	23	129	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10921	23	135	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10922	23	136	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10923	23	137	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10924	23	159	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10925	23	160	109500	RUA LUCIA CARVALHO	10,7
10926	23	202	109500	RUA LUCIA CARVALHO	27,03
10927	23	203	109500	RUA LUCIA CARVALHO	27,03
10928	3	14	109550	RUA LUCILO	15,56
10929	26	9	109550	RUA LUCILO	15,51
10930	26	219	109550	RUA LUCILO	10,07
10931	26	501	109550	RUA LUCILO	15,51
10932	26	517	109550	RUA LUCILO	15,51
10933	26	518	109550	RUA LUCILO	15,51
10934	26	519	109550	RUA LUCILO	10,07
10935	26	521	109550	RUA LUCILO	15,51
10936	26	523	109550	RUA LUCILO	15,51
10937	26	525	109550	RUA LUCILO	15,51
10938	26	526	109550	RUA LUCILO	15,51
10939	26	537	109550	RUA LUCILO	15,51
10940	11	106	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	19,95
10941	11	132	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	30,67
10942	11	133	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	30,67
10943	11	134	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	30,67
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10944	11	135	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	30,67
10945	11	501	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	30,67
10946	21	2	109600	RUA LUCINI PINHEIRO	30,71
10947	28	214	109800	RUA LUIZ BORGES	19,57
10948	28	216	109800	RUA LUIZ BORGES	19,57
10949	28	217	109800	RUA LUIZ BORGES	18,62
10950	28	219	109800	RUA LUIZ BORGES	18,62
10951	12	33	109900	TVA LUIZ BRASIL - SETOR 12	32,65
10952	12	34	109900	TVA LUIZ BRASIL - SETOR 12	32,65
10953	30	56	110000	RUA LUIZ BRASIL - SETOR 30	30,77
10954	30	57	110000	RUA LUIZ BRASIL - SETOR 30	30,77
10955	27	18	110000	RUA LUIZ BRASIL - SETOR 30	35,66
10956	27	19	110000	RUA LUIZ BRASIL - SETOR 30	35,66
10957	14	118	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	29,39
10958	14	150	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	36,58
10959	14	151	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	36,58
10960	14	155	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	36,58
10961	14	156	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	36,58
10962	14	157	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	23,78
10963	14	306	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	23,6
10964	14	307	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	23,6
10965	14	316	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	29,39
10966	14	317	110100	RUA LUIZ DE CAMOES	19,11
10967	12	99	110200	RUA LUIZ FONTES	40,82

10968	12	100	110200	RUA LUIZ FONTES	40,82
10969	27	12	110300	RUA LUIZ GAMA	35,66
10970	27	13	110300	RUA LUIZ GAMA	35,66
10971	27	20	110300	RUA LUIZ GAMA	35,66
10972	27	21	110300	RUA LUIZ GAMA	35,66
10973	27	46	110300	RUA LUIZ GAMA	35,66
10974	27	47	110300	RUA LUIZ GAMA	35,66
10975	14	1	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10976	14	2	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10977	14	3	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10978	14	4	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10979	14	13	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10980	14	14	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10981	14	15	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10982	14	16	110400	RUA LUIZ SENA	10,72
10983	15	22	110400	RUA LUIZ SENA	27,31
10984	15	23	110400	RUA LUIZ SENA	27,31
10985	15	24	110400	RUA LUIZ SENA	31,04
10986	15	25	110400	RUA LUIZ SENA	26,11
10987	15	26	110400	RUA LUIZ SENA	24,87
10988	15	27	110400	RUA LUIZ SENA	23,74
10989	15	28	110400	RUA LUIZ SENA	24,87
10990	15	29	110400	RUA LUIZ SENA	23,74
10991	15	30	110400	RUA LUIZ SENA	27,31
10992	15	31	110400	RUA LUIZ SENA	27,31
10993	15	32	110400	RUA LUIZ SENA	31,04
10994	15	33	110400	RUA LUIZ SENA	26,11
10995	15	34	110400	RUA LUIZ SENA	24,87
10996	15	35	110400	RUA LUIZ SENA	23,74
10997	15	36	110400	RUA LUIZ SENA	24,87
10998	15	37	110400	RUA LUIZ SENA	23,74
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
10999	28	202	110400	RUA LUIZ SENA	18,62
11000	28	203	110400	RUA LUIZ SENA	18,62
11001	28	204	110400	RUA LUIZ SENA	18,62
11002	28	205	110400	RUA LUIZ SENA	18,62
11003	49	50	110500	RUA LUMIERE	7,53
11004	49	51	110500	RUA LUMIERE	7,53
11005	49	53	110500	RUA LUMIERE	7,53
11006	49	54	110500	RUA LUMIERE	7,53
11007	49	57	110500	RUA LUMIERE	7,53
11008	49	60	110500	RUA LUMIERE	7,53
11009	49	63	110500	RUA LUMIERE	7,53
11010	49	65	110500	RUA LUMIERE	7,53
11011	49	66	110500	RUA LUMIERE	7,53
11012	49	67	110500	RUA LUMIERE	7,53
11013	49	68	110500	RUA LUMIERE	7,53
11014	49	69	110500	RUA LUMIERE	7,53
11015	49	70	110500	RUA LUMIERE	7,53
11016	49	71	110500	RUA LUMIERE	7,53
11017	49	72	110500	RUA LUMIERE	7,53
11018	49	73	110500	RUA LUMIERE	6,84
11019	49	75	110500	RUA LUMIERE	7,53
11020	49	76	110500	RUA LUMIERE	7,53
11021	49	77	110500	RUA LUMIERE	7,53
11022	49	78	110500	RUA LUMIERE	7,53
11023	40	19	110600	RUA LUZIANA - SETOR 40	9,24
11024	40	20	110600	RUA LUZIANA - SETOR 40	9,24
11025	33	40	110600	RUA LUZIANA - SETOR 40	19,12
11026	33	41	110600	RUA LUZIANA - SETOR 40	19,12
11027	33	65	110600	RUA LUZIANA - SETOR 40	19,12
11028	33	66	110600	RUA LUZIANA - SETOR 40	19,12
11029	33	40	110700	RUA LUZIANIA - SETOR 33	12,44

11030	33	41	110700	RUA LUZIANIA - SETOR 33	12,44
11031	33	65	110700	RUA LUZIANIA - SETOR 33	12,44
11032	33	66	110700	RUA LUZIANIA - SETOR 33	12,44
11033	40	20	110700	RUA LUZIANIA - SETOR 33	23,87
11034	25	510	110800	RUA MACA	22,92
11035	25	511	110800	RUA MACA	22,92
11036	25	512	110800	RUA MACA	22,92
11037	25	514	110800	RUA MACA	22,92
11038	25	516	110800	RUA MACA	22,92
11039	25	81	111000	RUA MACAE	48,95
11040	25	82	111000	RUA MACAE	48,95
11041	20	540	111200	RUA MACAUBA	5,18
11042	20	541	111200	RUA MACAUBA	5,18
11043	20	543	111200	RUA MACAUBA	3,34
11044	15	22	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	17,77
11045	15	24	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	17,77
11046	15	25	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	13,56
11047	15	26	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,97
11048	15	27	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,97
11049	15	28	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,97
11050	15	29	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,97
11051	15	30	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	22,19
11052	15	32	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	17,77
11053	15	33	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,97

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11054	15	34	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,17
11055	15	35	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,17
11056	15	36	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,17
11057	15	37	111400	RUA MACHADO DE ASSIS	16,97
11058	13	61	111500	RUA MACIEL REGO	22,54
11059	4	135	111500	RUA MACIEL REGO	22,54
11060	4	201	111500	RUA MACIEL REGO	22,54
11061	4	202	111500	RUA MACIEL REGO	22,54
11062	4	203	111500	RUA MACIEL REGO	22,54
11063	35	560	111550	RUA MACLAREN	6,03
11064	35	561	111550	RUA MACLAREN	6,03
11065	35	565	111550	RUA MACLAREN	6,03
11066	35	566	111550	RUA MACLAREN	6,03
11067	35	569	111550	RUA MACLAREN	6,03
11068	35	570	111550	RUA MACLAREN	6,03
11069	28	1	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11070	28	2	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11071	28	3	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11072	28	4	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11073	28	5	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11074	28	6	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11075	28	83	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11076	28	84	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11077	28	85	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11078	28	86	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11079	28	91	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11080	28	101	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11081	28	102	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11082	28	104	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11083	28	108	111600	RUA MADAGASCAR	23,52
11084	28	91	111650	TVA MADAGASCAR	15,28
11085	15	80	111700	RUA MADALENA OTERO	28,28
11086	15	81	111700	RUA MADALENA OTERO	28,28
11087	23	124	111900	RUA MADRE TEREZA	9,24
11088	23	125	111900	RUA MADRE TEREZA	9,24
11089	23	126	111900	RUA MADRE TEREZA	9,24

11090	23	127	111900	RUA MADRE TEREZA	9,24
11091	23	129	111900	RUA MADRE TEREZA	9,24
11092	23	130	111900	RUA MADRE TEREZA	9,24
11093	23	133	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11094	23	134	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11095	23	156	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11096	23	157	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11097	22	129	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11098	22	131	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11099	22	132	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11100	22	133	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11101	22	134	111900	RUA MADRE TEREZA	9,71
11102	28	7	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11103	28	85	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11104	28	86	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11105	28	87	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11106	28	90	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11107	28	91	111950	RUA MADRESSILVA	20,54
11108	28	97	111950	RUA MADRESSILVA	20,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11109	28	100	111950	RUA MADRESSILVA	20,54
11110	28	101	111950	RUA MADRESSILVA	20,54
11111	28	102	111950	RUA MADRESSILVA	20,54
11112	28	104	111950	RUA MADRESSILVA	20,54
11113	28	105	111950	RUA MADRESSILVA	13,34
11114	28	106	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11115	28	107	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11116	28	108	111950	RUA MADRESSILVA	21,46
11117	28	72	112000	RUA MADRI	17,74
11118	28	73	112000	RUA MADRI	11,53
11119	28	116	112000	RUA MADRI	17,74
11120	20	44	112025	RUA MADRIZELA	3,34
11121	20	514	112025	RUA MADRIZELA	5,18
11122	20	515	112025	RUA MADRIZELA	5,18
11123	20	536	112025	RUA MADRIZELA	5,18
11124	20	550	112025	RUA MADRIZELA	5,45
11125	20	562	112025	RUA MADRIZELA	5,45
11126	20	563	112025	RUA MADRIZELA	5,18
11127	21	25	112050	RUA MAGE	17,92
11128	21	26	112050	RUA MAGE	17,92
11129	28	10	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	24,67
11130	28	27	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	24,67
11131	28	28	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	24,67
11132	28	45	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	23,43
11133	28	46	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	22,34
11134	28	61	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	23,43
11135	28	63	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	22,34
11136	28	66	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	24,67
11137	28	67	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	24,67
11138	28	68	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	24,67
11139	28	83	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11140	28	86	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11141	28	87	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11142	28	88	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11143	28	89	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11144	28	90	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11145	28	91	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11146	28	92	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11147	28	93	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	21,46
11148	28	211	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	19,57
11149	28	213	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	19,57
11150	28	217	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62
11151	28	219	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62

11152	28	273	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62
11153	28	274	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62
11154	28	276	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62
11155	28	278	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62
11156	28	280	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	18,62
11157	28	539	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	17,74
11158	28	540	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	17,74
11159	28	541	112100	RUA MAGNO ARSOLINO	17,74
11160	28	217	112150	BCO MAGNO ARSOLINO	10,07
11161	26	170	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	28,59
11162	26	171	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	28,59
11163	26	172	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	18,58
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11164	26	173	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	31,77
11165	26	176	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	31,77
11166	26	177	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	31,77
11167	26	178	112200	RUA MAGNO GUIMARAES	31,77
11168	18	126	112250	ALM MAGNOLIA - SETOR 28	22,07
11169	28	125	112250	ALM MAGNOLIA - SETOR 28	22,07
11170	28	126	112250	ALM MAGNOLIA - SETOR 28	14,37
11171	23	146	112300	RUA MAISA	14,21
11172	23	147	112300	RUA MAISA	14,21
11173	23	148	112300	RUA MAISA	14,21
11174	23	149	112300	RUA MAISA	14,21
11175	23	150	112300	RUA MAISA	14,21
11176	23	151	112300	RUA MAISA	14,21
11177	27	102	112300	RUA MAISA	14,21
11178	27	106	112300	RUA MAISA	11,93
11179	33	146	112300	RUA MAISA	18,36
11180	33	148	112300	RUA MAISA	18,36
11181	33	149	112300	RUA MAISA	18,36
11182	33	516	112300	RUA MAISA	18,36
11183	33	525	112300	RUA MAISA	18,36
11184	33	526	112300	RUA MAISA	18,36
11185	33	559	112300	RUA MAISA	18,36
11186	33	560	112300	RUA MAISA	18,36
11187	1	21	112400	RUA MAJOR AMARANTES	225,72
11188	1	22	112400	RUA MAJOR AMARANTES	225,72
11189	1	33	112400	RUA MAJOR AMARANTES	164,17
11190	1	34	112400	RUA MAJOR AMARANTES	164,17
11191	1	44	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11192	1	45	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11193	1	55	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11194	1	56	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11195	1	66	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11196	1	67	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11197	1	76	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11198	1	77	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11199	1	79	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11200	1	87	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11201	1	88	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11202	1	98	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11203	1	99	112400	RUA MAJOR AMARANTES	136,8
11204	1	109	112400	RUA MAJOR AMARANTES	124,37
11205	1	110	112400	RUA MAJOR AMARANTES	124,37
11206	1	119	112400	RUA MAJOR AMARANTES	124,37
11207	1	120	112400	RUA MAJOR AMARANTES	124,37
11208	1	141	112400	RUA MAJOR AMARANTES	98,37
11209	1	145	112400	RUA MAJOR AMARANTES	98,37
11210	1	146	112400	RUA MAJOR AMARANTES	98,37
11211	1	147	112400	RUA MAJOR AMARANTES	98,37
11212	1	149	112400	RUA MAJOR AMARANTES	63,96
11213	1	151	112400	RUA MAJOR AMARANTES	98,37

11214	8	80	112400	RUA MAJOR AMARANTES	98,37
11215	20	13	112600	RUA MAJOR VELOSO	8,94
11216	20	14	112600	RUA MAJOR VELOSO	8,94
11217	20	15	112600	RUA MAJOR VELOSO	8,94
11218	28	64	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	22,34
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11219	28	65	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	23,43
11220	28	70	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	23,43
11221	28	71	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	22,34
11222	28	72	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	22,34
11223	28	73	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	22,34
11224	28	74	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	22,34
11225	28	75	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11226	28	76	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11227	28	77	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11228	28	80	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11229	28	115	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	14,54
11230	28	201	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	12,11
11231	28	229	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11232	28	231	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11233	28	272	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	22,34
11234	28	275	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11235	28	277	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11236	28	279	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11237	28	515	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11238	28	525	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	12,11
11239	28	539	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11240	28	541	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	18,62
11241	28	615	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11242	28	616	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11243	28	640	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11244	28	642	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11245	28	647	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11246	28	650	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11247	28	651	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11248	28	652	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11249	28	653	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11250	28	654	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11251	28	659	112700	RUA MALDONADO - SETOR 28	15,51
11252	11	45	112800	RUA MALTA	34,13
11253	11	49	112800	RUA MALTA	34,13
11254	25	18	112900	RUA MALVA	41,26
11255	25	19	112900	RUA MALVA	41,26
11256	25	20	112900	RUA MALVA	26,61
11257	28	46	112950	RUA MAMBA	22,34
11258	28	63	112950	RUA MAMBA	22,34
11259	28	64	112950	RUA MAMBA	22,34
11260	28	272	112950	RUA MAMBA	22,34
11261	28	273	112950	RUA MAMBA	22,34
11262	28	274	112950	RUA MAMBA	22,34
11263	21	116	113000	RUA MAMOEIRO	4,48
11264	21	117	113000	RUA MAMOEIRO	4,48
11265	3	54	113100	TVA MAMORE	52,8
11266	3	55	113100	TVA MAMORE	52,8
11267	30	5	113100	TVA MAMORE	52,79
11268	15	78	113200	AVN MAMORE	52,37
11269	15	79	113200	AVN MAMORE	52,37
11270	15	80	113200	AVN MAMORE	52,37
11271	15	81	113200	AVN MAMORE	52,37
11272	15	82	113200	AVN MAMORE	52,37
11273	15	83	113200	AVN MAMORE	52,37
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11274	15	84	113200	AVN MAMORE	52,37

11275	15	87	113200	AVN MAMORE	58,26
11276	15	88	113200	AVN MAMORE	37,86
11277	15	128	113200	AVN MAMORE	58,26
11278	15	129	113200	AVN MAMORE	58,26
11279	15	130	113200	AVN MAMORE	58,26
11280	15	131	113200	AVN MAMORE	58,26
11281	15	132	113200	AVN MAMORE	58,26
11282	15	133	113200	AVN MAMORE	58,26
11283	15	501	113200	AVN MAMORE	52,37
11284	15	504	113200	AVN MAMORE	52,37
11285	15	505	113200	AVN MAMORE	52,37
11286	15	506	113200	AVN MAMORE	34,04
11287	16	34	113200	AVN MAMORE	32,38
11288	16	35	113200	AVN MAMORE	49,79
11289	16	36	113200	AVN MAMORE	49,79
11290	16	37	113200	AVN MAMORE	49,79
11291	16	46	113200	AVN MAMORE	42,97
11292	16	92	113200	AVN MAMORE	52,06
11293	16	93	113200	AVN MAMORE	52,06
11294	16	95	113200	AVN MAMORE	49,79
11295	16	503	113200	AVN MAMORE	30,07
11296	16	505	113200	AVN MAMORE	39,54
11297	14	220	113200	AVN MAMORE	23,46
11298	14	225	113200	AVN MAMORE	23,46
11299	14	226	113200	AVN MAMORE	23,46
11300	14	231	113200	AVN MAMORE	23,46
11301	14	232	113200	AVN MAMORE	23,46
11302	14	237	113200	AVN MAMORE	23,46
11303	14	238	113200	AVN MAMORE	23,46
11304	14	243	113200	AVN MAMORE	23,46
11305	14	244	113200	AVN MAMORE	30,67
11306	14	249	113200	AVN MAMORE	18,08
11307	14	250	113200	AVN MAMORE	32,07
11308	14	254	113200	AVN MAMORE	34,85
11309	14	255	113200	AVN MAMORE	14,34
11310	14	260	113200	AVN MAMORE	14,34
11311	14	261	113200	AVN MAMORE	14,34
11312	14	268	113200	AVN MAMORE	14,34
11313	14	301	113200	AVN MAMORE	12,79
11314	14	302	113200	AVN MAMORE	12,79
11315	14	303	113200	AVN MAMORE	12,79
11316	14	304	113200	AVN MAMORE	12,79
11317	14	305	113200	AVN MAMORE	12,79
11318	14	515	113200	AVN MAMORE	9,31
11319	14	600	113200	AVN MAMORE	8,31
11320	17	8	113200	AVN MAMORE	30,07
11321	17	60	113200	AVN MAMORE	21,66
11322	17	100	113200	AVN MAMORE	24,54
11323	17	501	113200	AVN MAMORE	19,57
11324	17	504	113200	AVN MAMORE	31,57
11325	17	507	113200	AVN MAMORE	19,57
11326	17	509	113200	AVN MAMORE	21,65
11327	30	1	113200	AVN MAMORE	30,07
11328	30	2	113200	AVN MAMORE	30,07
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11329	30	3	113200	AVN MAMORE	30,07
11330	30	4	113200	AVN MAMORE	30,07
11331	30	5	113200	AVN MAMORE	30,07
11332	30	45	113200	AVN MAMORE	39,54
11333	30	58	113200	AVN MAMORE	42,97
11334	30	59	113200	AVN MAMORE	42,97
11335	30	60	113200	AVN MAMORE	42,97
11336	30	61	113200	AVN MAMORE	42,97

11337	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11338	30	512	113200	AVN MAMORE	30,07
11339	30	513	113200	AVN MAMORE	31,57
11340	30	514	113200	AVN MAMORE	20,52
11341	30	517	113200	AVN MAMORE	20,53
11342	30	999	113200	AVN MAMORE	20,52
11343	29	19	113200	AVN MAMORE	14,34
11344	29	21	113200	AVN MAMORE	14,34
11345	23	2	113200	AVN MAMORE	52,37
11346	23	3	113200	AVN MAMORE	52,37
11347	23	5	113200	AVN MAMORE	52,37
11348	23	17	113200	AVN MAMORE	58,26
11349	23	19	113200	AVN MAMORE	58,26
11350	23	20	113200	AVN MAMORE	58,26
11351	23	22	113200	AVN MAMORE	58,26
11352	23	63	113200	AVN MAMORE	58,26
11353	23	64	113200	AVN MAMORE	58,26
11354	23	65	113200	AVN MAMORE	58,26
11355	23	68	113200	AVN MAMORE	58,26
11356	23	90	113200	AVN MAMORE	52,37
11357	22	51	113200	AVN MAMORE	23,46
11358	22	52	113200	AVN MAMORE	23,46
11359	22	53	113200	AVN MAMORE	23,46
11360	22	74	113200	AVN MAMORE	23,46
11361	22	75	113200	AVN MAMORE	23,46
11362	22	76	113200	AVN MAMORE	23,46
11363	22	78	113200	AVN MAMORE	23,46
11364	22	79	113200	AVN MAMORE	23,46
11365	22	80	113200	AVN MAMORE	30,67
11366	22	81	113200	AVN MAMORE	30,67
11367	22	83	113200	AVN MAMORE	11,1
11368	22	501	113200	AVN MAMORE	14,34
11369	22	502	113200	AVN MAMORE	14,34
11370	22	529	113200	AVN MAMORE	32,07
11371	22	531	113200	AVN MAMORE	34,85
11372	22	532	113200	AVN MAMORE	14,34
11373	22	533	113200	AVN MAMORE	14,34
11374	22	535	113200	AVN MAMORE	14,34
11375	22	538	113200	AVN MAMORE	12,79
11376	22	542	113200	AVN MAMORE	12,79
11377	22	545	113200	AVN MAMORE	12,79
11378	22	546	113200	AVN MAMORE	12,79
11379	22	547	113200	AVN MAMORE	12,79
11380	22	600	113200	AVN MAMORE	10,65
11381	27	1	113200	AVN MAMORE	52,06
11382	27	3	113200	AVN MAMORE	49,79
11383	27	4	113200	AVN MAMORE	49,79
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11384	27	5	113200	AVN MAMORE	49,79
11385	27	7	113200	AVN MAMORE	49,79
11386	27	8	113200	AVN MAMORE	49,79
11387	27	9	113200	AVN MAMORE	49,79
11388	27	10	113200	AVN MAMORE	49,79
11389	27	11	113200	AVN MAMORE	49,79
11390	27	12	113200	AVN MAMORE	49,79
11391	27	13	113200	AVN MAMORE	49,79
11392	27	14	113200	AVN MAMORE	49,79
11393	34	36	113200	AVN MAMORE	33,14
11394	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11395	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11396	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11397	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11398	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3

11399	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11400	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11401	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11402	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11403	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11404	30	100	113200	AVN MAMORE	23,3
11405	25	526	113300	RUA MANAUS	23,95
11406	13	25	113400	RUA MANDI	27,37
11407	13	35	113400	RUA MANDI	27,37
11408	13	36	113400	RUA MANDI	27,37
11409	13	46	113400	RUA MANDI	27,37
11410	13	47	113400	RUA MANDI	27,37
11411	13	56	113400	RUA MANDI	27,37
11412	13	57	113400	RUA MANDI	27,37
11413	13	75	113400	RUA MANDI	27,37
11414	10	516	113500	RUA MANE GARRINCHA	31,28
11415	27	100	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11416	27	103	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11417	27	104	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11418	27	121	113500	RUA MANE GARRINCHA	46,35
11419	27	125	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11420	27	127	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11421	27	128	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11422	27	129	113500	RUA MANE GARRINCHA	31,28
11423	27	142	113500	RUA MANE GARRINCHA	46,35
11424	27	143	113500	RUA MANE GARRINCHA	31,28
11425	23	138	113500	RUA MANE GARRINCHA	19,18
11426	23	139	113500	RUA MANE GARRINCHA	19,18
11427	23	142	113500	RUA MANE GARRINCHA	19,18
11428	23	143	113500	RUA MANE GARRINCHA	19,18
11429	34	103	113500	RUA MANE GARRINCHA	31,28
11430	34	105	113500	RUA MANE GARRINCHA	20,31
11431	34	200	113500	RUA MANE GARRINCHA	21,11
11432	34	503	113500	RUA MANE GARRINCHA	21,07
11433	34	504	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11434	33	17	113500	RUA MANE GARRINCHA	18,02
11435	33	74	113500	RUA MANE GARRINCHA	19,18
11436	33	139	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11437	33	199	113500	RUA MANE GARRINCHA	19,18
11438	33	200	113500	RUA MANE GARRINCHA	21,11
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11439	33	501	113500	RUA MANE GARRINCHA	32,45
11440	33	503	113500	RUA MANE GARRINCHA	21,11
11441	33	513	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11442	33	527	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11443	33	529	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11444	33	532	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11445	33	533	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11446	33	534	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11447	33	535	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11448	33	543	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11449	33	545	113500	RUA MANE GARRINCHA	18,02
11450	33	551	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11451	33	561	113500	RUA MANE GARRINCHA	29,53
11452	33	652	113500	RUA MANE GARRINCHA	15,83
11453	25	513	113550	RUA MANGA	14,9
11454	25	539	113550	RUA MANGA	14,9
11455	15	69	113600	AVN MANGABEIRA	6,29
11456	35	178	113600	AVN MANGABEIRA	3,48
11457	35	179	113600	AVN MANGABEIRA	3,48
11458	35	185	113600	AVN MANGABEIRA	3,48
11459	35	186	113600	AVN MANGABEIRA	3,48
11460	35	206	113600	AVN MANGABEIRA	4,07

11461	35	207	113600	AVN MANGABEIRA	4,07
11462	35	214	113600	AVN MANGABEIRA	4,07
11463	35	215	113600	AVN MANGABEIRA	4,07
11464	35	224	113600	AVN MANGABEIRA	4,07
11465	35	225	113600	AVN MANGABEIRA	4,07
11466	49	508	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11467	49	509	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11468	49	512	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11469	49	513	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11470	49	519	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11471	49	520	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11472	49	524	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11473	49	525	113600	AVN MANGABEIRA	6,25
11474	49	531	113600	AVN MANGABEIRA	5,38
11475	49	532	113600	AVN MANGABEIRA	5,38
11476	49	536	113600	AVN MANGABEIRA	5,38
11477	49	537	113600	AVN MANGABEIRA	5,38
11478	20	506	113650	RUA MANICORE	3,54
11479	20	510	113650	RUA MANICORE	5,45
11480	20	511	113650	RUA MANICORE	3,54
11481	20	512	113650	RUA MANICORE	5,45
11482	20	513	113650	RUA MANICORE	3,54
11483	20	561	113650	RUA MANICORE	3,54
11484	1	48	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	8,94
11485	20	31	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	5,83
11486	20	32	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	8,94
11487	20	35	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	8,94
11488	20	36	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	8,94
11489	20	37	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	5,83
11490	20	569	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	6,87
11491	21	145	113700	RUA MANOEL BANDEIRA	8,94
11492	9	11	113800	RUA MANOEL DA C FREITAS	85,56
11493	9	48	113800	RUA MANOEL DA C FREITAS	85,56
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11494	14	60	113900	RUA MANOEL FALLA	32,17
11495	14	62	113900	RUA MANOEL FALLA	32,17
11496	14	64	113900	RUA MANOEL FALLA	21,97
11497	14	65	113900	RUA MANOEL FALLA	33,8
11498	14	66	113900	RUA MANOEL FALLA	33,8
11499	14	69	113900	RUA MANOEL FALLA	33,8
11500	14	70	113900	RUA MANOEL FALLA	33,8
11501	14	92	113900	RUA MANOEL FALLA	43,93
11502	14	93	113900	RUA MANOEL FALLA	43,93
11503	14	98	113900	RUA MANOEL FALLA	43,93
11504	14	99	113900	RUA MANOEL FALLA	43,93
11505	14	100	113900	RUA MANOEL FALLA	43,93
11506	14	101	113900	RUA MANOEL FALLA	43,93
11507	14	105	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11508	14	106	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11509	14	107	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11510	14	108	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11511	14	111	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11512	14	112	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11513	14	113	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11514	14	114	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11515	14	117	113900	RUA MANOEL FALLA	47,31
11516	14	143	113900	RUA MANOEL FALLA	20,9
11517	14	146	113900	RUA MANOEL FALLA	32,17
11518	11	58	114000	RUA MANOEL FELIX	34,13
11519	11	59	114000	RUA MANOEL FELIX	34,13
11520	11	60	114000	RUA MANOEL FELIX	34,13
11521	11	61	114000	RUA MANOEL FELIX	34,13
11522	11	62	114000	RUA MANOEL FELIX	34,13

11523	6	45	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11524	6	46	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11525	6	47	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11526	6	48	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11527	6	49	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	55,33
11528	6	50	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11529	6	51	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11530	6	52	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11531	6	53	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11532	6	54	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11533	6	55	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11534	6	59	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11535	6	60	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11536	6	61	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	55,33
11537	6	62	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11538	6	63	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11539	6	64	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11540	6	65	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	77,46
11541	5	57	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	62,28
11542	5	63	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	62,28
11543	5	70	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	55,33
11544	5	78	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	62,28
11545	5	87	114100	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	67,33
11546	26	531	114150	RUA MANOEL LUCINDO	15,51
11547	26	532	114150	RUA MANOEL LUCINDO	15,51
11548	27	31	114200	RUA MANOEL R. FILHO	35,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11549	27	32	114200	RUA MANOEL R. FILHO	35,66
11550	27	33	114200	RUA MANOEL R. FILHO	35,66
11551	27	34	114200	RUA MANOEL R. FILHO	35,66
11552	27	35	114200	RUA MANOEL R. FILHO	35,66
11553	27	108	114250	RUA MAPINGUARI	33,97
11554	27	109	114250	RUA MAPINGUARI	23,78
11555	23	148	114250	RUA MAPINGUARI	18,45
11556	23	149	114250	RUA MAPINGUARI	16,17
11557	23	150	114250	RUA MAPINGUARI	18,45
11558	23	151	114250	RUA MAPINGUARI	18,46
11559	23	152	114250	RUA MAPINGUARI	16,17
11560	23	503	114250	RUA MAPINGUARI	16,17
11561	23	504	114250	RUA MAPINGUARI	16,17
11562	30	510	114250	RUA MAPINGUARI	23,84
11563	33	148	114250	RUA MAPINGUARI	24,87
11564	33	149	114250	RUA MAPINGUARI	24,87
11565	33	508	114250	RUA MAPINGUARI	23,84
11566	33	558	114250	RUA MAPINGUARI	24,87
11567	33	559	114250	RUA MAPINGUARI	24,87
11568	33	560	114250	RUA MAPINGUARI	24,87
11569	20	151	114260	RUA MARABA	4,48
11570	20	502	114260	RUA MARABA	6,87
11571	20	503	114260	RUA MARABA	6,87
11572	20	504	114260	RUA MARABA	6,87
11573	21	103	114300	RUA MARACAJA	7,12
11574	21	104	114300	RUA MARACAJA	7,12
11575	8	18	114400	TVA MARAGATOS	54,11
11576	8	502	114400	TVA MARAGATOS	54,11
11577	15	69	114500	RUA MARAJO	11,65
11578	17	23	114500	RUA MARAJO	8,85
11579	17	26	114500	RUA MARAJO	8,85
11580	17	27	114500	RUA MARAJO	16,32
11581	17	30	114500	RUA MARAJO	13,58
11582	17	31	114500	RUA MARAJO	13,58
11583	17	32	114500	RUA MARAJO	11,65
11584	17	40	114500	RUA MARAJO	11,65

11585	17	41	114500	RUA MARAJO	11,65
11586	17	53	114500	RUA MARAJO	11,65
11587	17	26	114550	TVA MARAJO	7,58
11588	15	69	114600	RUA MARANGUAPE	14,87
11589	16	91	114600	RUA MARANGUAPE	14,87
11590	16	92	114600	RUA MARANGUAPE	9,67
11591	16	93	114600	RUA MARANGUAPE	14,87
11592	16	94	114600	RUA MARANGUAPE	14,87
11593	26	149	114700	RUA MARANHAO - SETOR 26	31,77
11594	26	150	114700	RUA MARANHAO - SETOR 26	31,77
11595	19	26	114700	RUA MARANHAO - SETOR 26	19,26
11596	19	32	114700	RUA MARANHAO - SETOR 26	19,26
11597	19	26	114750	RUA MARANHAO - SETOR 19	12,52
11598	19	32	114750	RUA MARANHAO - SETOR 19	12,52
11599	25	148	114900	RUA MARANHENSE	24,31
11600	25	149	114900	RUA MARANHENSE	15,79
11601	25	150	114900	RUA MARANHENSE	24,31
11602	26	26	114950	RUA MARAU	25,28
11603	29	25	114950	RUA MARAU	25,28
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11604	29	26	114950	RUA MARAU	16,43
11605	22	51	115000	RUA MARCELA	15,04
11606	22	53	115000	RUA MARCELA	10,75
11607	22	54	115000	RUA MARCELA	15,04
11608	22	55	115000	RUA MARCELA	13,68
11609	22	66	115000	RUA MARCELA	13,68
11610	22	74	115000	RUA MARCELA	9,77
11611	22	77	115000	RUA MARCELA	6,98
11612	22	92	115000	RUA MARCELA	10,75
11613	22	513	115000	RUA MARCELA	13,68
11614	35	569	115050	RUA MARCELINA	6,03
11615	35	572	115050	RUA MARCELINA	6,03
11616	35	573	115050	RUA MARCELINA	6,03
11617	35	574	115050	RUA MARCELINA	6,03
11618	35	575	115050	RUA MARCELINA	6,03
11619	1	38	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	150,48
11620	1	39	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	150,48
11621	1	41	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	138,06
11622	1	42	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	138,04
11623	1	44	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	150,48
11624	1	49	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	150,48
11625	1	50	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	150,48
11626	1	51	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	136,8
11627	1	52	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	138,04
11628	1	53	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	138,04
11629	1	55	115100	RUA MARCO AURELIO GUSMAN	150,48
11630	26	532	115250	RUA MARCUS PAULO	15,51
11631	26	535	115250	RUA MARCUS PAULO	15,51
11632	2	2	115400	RUA MARECHAL DEODORO	211,73
11633	2	3	115400	RUA MARECHAL DEODORO	211,73
11634	2	13	115400	RUA MARECHAL DEODORO	192,48
11635	2	14	115400	RUA MARECHAL DEODORO	192,48
11636	2	24	115400	RUA MARECHAL DEODORO	157,49
11637	2	25	115400	RUA MARECHAL DEODORO	157,49
11638	2	35	115400	RUA MARECHAL DEODORO	130,58
11639	2	36	115400	RUA MARECHAL DEODORO	130,58
11640	2	46	115400	RUA MARECHAL DEODORO	124,37
11641	2	47	115400	RUA MARECHAL DEODORO	124,37
11642	2	57	115400	RUA MARECHAL DEODORO	124,37
11643	2	58	115400	RUA MARECHAL DEODORO	124,37
11644	2	68	115400	RUA MARECHAL DEODORO	136,8
11645	2	69	115400	RUA MARECHAL DEODORO	136,8
11646	2	79	115400	RUA MARECHAL DEODORO	136,8

11647	2	80	115400	RUA MARECHAL DEODORO	136,8
11648	2	90	115400	RUA MARECHAL DEODORO	124,37
11649	2	91	115400	RUA MARECHAL DEODORO	124,37
11650	2	502	115400	RUA MARECHAL DEODORO	136,8
11651	3	43	115400	RUA MARECHAL DEODORO	59,29
11652	4	2	115400	RUA MARECHAL DEODORO	211,73
11653	4	3	115400	RUA MARECHAL DEODORO	211,73
11654	4	14	115400	RUA MARECHAL DEODORO	211,73
11655	4	15	115400	RUA MARECHAL DEODORO	211,73
11656	4	25	115400	RUA MARECHAL DEODORO	137,88
11657	4	26	115400	RUA MARECHAL DEODORO	137,88
11658	4	37	115400	RUA MARECHAL DEODORO	137,88
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11659	4	38	115400	RUA MARECHAL DEODORO	137,88
11660	4	49	115400	RUA MARECHAL DEODORO	94,32
11661	4	50	115400	RUA MARECHAL DEODORO	94,32
11662	4	61	115400	RUA MARECHAL DEODORO	59,29
11663	4	62	115400	RUA MARECHAL DEODORO	59,29
11664	4	71	115400	RUA MARECHAL DEODORO	59,29
11665	4	72	115400	RUA MARECHAL DEODORO	59,29
11666	4	83	115400	RUA MARECHAL DEODORO	83
11667	4	84	115400	RUA MARECHAL DEODORO	83
11668	4	96	115400	RUA MARECHAL DEODORO	83
11669	4	97	115400	RUA MARECHAL DEODORO	83
11670	4	109	115400	RUA MARECHAL DEODORO	75,45
11671	4	110	115400	RUA MARECHAL DEODORO	75,45
11672	4	120	115400	RUA MARECHAL DEODORO	61,26
11673	4	121	115400	RUA MARECHAL DEODORO	61,26
11674	4	130	115400	RUA MARECHAL DEODORO	32,41
11675	4	131	115400	RUA MARECHAL DEODORO	32,41
11676	4	139	115400	RUA MARECHAL DEODORO	32,41
11677	4	140	115400	RUA MARECHAL DEODORO	32,41
11678	8	17	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,86
11679	8	18	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,86
11680	8	19	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,86
11681	8	20	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,87
11682	8	21	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,86
11683	8	22	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,86
11684	8	38	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,87
11685	8	94	115500	RUA MARECHAL RONDON	68,86
11686	17	14	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	9,22
11687	17	15	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11688	17	16	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11689	17	18	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11690	17	19	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65
11691	17	20	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11692	17	21	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11693	17	22	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11694	17	23	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	14,21
11695	17	28	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65
11696	17	39	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	13,58
11697	17	40	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65
11698	17	41	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65
11699	17	42	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65
11700	17	43	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	13,58
11701	17	44	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	13,58
11702	17	45	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	13,58
11703	17	46	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	13,58
11704	17	47	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	13,58
11705	17	48	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	12,04
11706	17	49	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	12,4
11707	17	503	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65
11708	17	504	115600	RUA MARECHAL TAUMATURGO	11,65

11709	28	78	115650	RUA MAREMONTE	15,51
11710	28	79	115650	RUA MAREMONTE	15,51
11711	28	545	115650	RUA MAREMONTE	15,51
11712	28	546	115650	RUA MAREMONTE	15,51
11713	26	532	115750	RUA MARGARIDA - SETOR 21	15,56
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11714	26	535	115750	RUA MARGARIDA - SETOR 21	15,56
11715	21	92	115750	RUA MARGARIDA - SETOR 21	11,47
11716	21	93	115750	RUA MARGARIDA - SETOR 21	11,47
11717	21	96	115750	RUA MARGARIDA - SETOR 21	7,46
11718	10	501	115760	RUA MARGARITA	43,48
11719	10	502	115760	RUA MARGARITA	43,48
11720	10	503	115760	RUA MARGARITA	43,48
11721	10	504	115760	RUA MARGARITA	43,48
11722	10	505	115760	RUA MARGARITA	43,48
11723	10	506	115760	RUA MARGARITA	43,48
11724	15	36	116050	RUA MARIA DA CONCEICAO	24,87
11725	14	521	116050	RUA MARIA DA CONCEICAO	10,49
11726	14	522	116050	RUA MARIA DA CONCEICAO	10,49
11727	14	6	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11728	14	7	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11729	14	10	116100	RUA MARIA DE LOURDES	8,72
11730	14	11	116100	RUA MARIA DE LOURDES	8,72
11731	14	21	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11732	14	22	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11733	14	24	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11734	14	25	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11735	14	36	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11736	14	37	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11737	14	40	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11738	14	41	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11739	14	235	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11740	14	236	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11741	14	237	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11742	14	238	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11743	14	239	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11744	14	240	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11745	15	69	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11746	22	76	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11747	22	78	116100	RUA MARIA DE LOURDES	13,41
11748	30	42	116300	RUA MARIA GOMES	30,77
11749	30	43	116300	RUA MARIA GOMES	30,77
11750	15	37	116350	RUA MARIA JOSE CARVALHO	24,87
11751	33	539	116350	RUA MARIA JOSE CARVALHO	10,66
11752	33	546	116350	RUA MARIA JOSE CARVALHO	10,66
11753	15	91	116400	RUA MARIA LUCIA	35,4
11754	15	92	116400	RUA MARIA LUCIA	35,4
11755	24	51	116400	RUA MARIA LUCIA	35,4
11756	11	132	116500	RUA MARIA NAYMAIER	34,53
11757	11	133	116500	RUA MARIA NAYMAIER	34,53
11758	11	134	116500	RUA MARIA NAYMAIER	34,53
11759	11	136	116500	RUA MARIA NAYMAIER	34,53
11760	27	65	116600	RUA MARIA VITALINA	16,55
11761	27	87	116600	RUA MARIA VITALINA	16,55
11762	28	207	116600	RUA MARIA VITALINA	18,62
11763	28	209	116600	RUA MARIA VITALINA	18,62
11764	18	81	116700	RUA MARIANA	22,07
11765	18	86	116700	RUA MARIANA	22,07
11766	18	92	116700	RUA MARIANA	22,07
11767	18	109	116700	RUA MARIANA	22,07
11768	18	523	116700	RUA MARIANA	22,07
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11769	15	28	116950	RUA MARILUZ	16,17

11770	15	29	116950	RUA MARILUZ	24,87
11771	15	36	116950	RUA MARILUZ	16,17
11772	15	37	116950	RUA MARILUZ	16,17
11773	15	23	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11774	15	24	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11775	15	31	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11776	15	32	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11777	15	39	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11778	15	40	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11779	15	44	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11780	15	45	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11781	15	53	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11782	15	54	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11783	15	62	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11784	15	63	117000	RUA MARINEIDE	34,14
11785	15	73	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11786	15	503	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11787	15	504	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11788	15	505	117000	RUA MARINEIDE	32,52
11789	15	506	117000	RUA MARINEIDE	21,15
11790	22	118	117100	RUA MARINETE	8,53
11791	22	119	117100	RUA MARINETE	9,73
11792	22	120	117100	RUA MARINETE	9,73
11793	22	124	117100	RUA MARINETE	9,73
11794	22	125	117100	RUA MARINETE	9,73
11795	22	126	117100	RUA MARINETE	8,53
11796	49	1	117200	RUA MARINGA	5,51
11797	49	2	117200	RUA MARINGA	5,51
11798	49	3	117200	RUA MARINGA	5,51
11799	49	4	117200	RUA MARINGA	5,51
11800	49	5	117200	RUA MARINGA	5,51
11801	49	6	117200	RUA MARINGA	5,51
11802	49	7	117200	RUA MARINGA	5,51
11803	49	8	117200	RUA MARINGA	5,51
11804	49	9	117200	RUA MARINGA	5,51
11805	49	10	117200	RUA MARINGA	5,51
11806	49	11	117200	RUA MARINGA	5,51
11807	49	12	117200	RUA MARINGA	5,51
11808	49	13	117200	RUA MARINGA	5,51
11809	49	53	117200	RUA MARINGA	6,54
11810	49	54	117200	RUA MARINGA	6,54
11811	49	75	117200	RUA MARINGA	6,54
11812	49	76	117200	RUA MARINGA	6,54
11813	49	80	117200	RUA MARINGA	6,54
11814	49	81	117200	RUA MARINGA	6,54
11815	49	120	117200	RUA MARINGA	3,57
11816	30	37	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11817	30	38	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11818	30	39	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11819	30	40	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11820	30	41	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11821	30	42	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11822	30	43	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11823	30	44	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11824	30	45	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11825	30	46	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	19,99
11826	30	50	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11827	30	51	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11828	30	52	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11829	30	56	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11830	30	57	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98
11831	30	58	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	39,98

11832	30	67	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11833	30	68	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11834	30	69	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11835	30	74	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11836	30	88	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	19,99
11837	30	510	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	25,97
11838	35	4	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11839	35	5	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11840	35	40	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11841	35	41	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	30,77
11842	35	69	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	21,53
11843	35	70	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	21,53
11844	35	75	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	13,19
11845	35	76	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	13,19
11846	35	110	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	10,99
11847	35	111	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	10,99
11848	35	127	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	10,99
11849	35	128	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	10,99
11850	35	143	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	10,99
11851	35	144	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	10,99
11852	35	170	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	15,39
11853	35	171	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	15,39
11854	35	524	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	7,14
11855	35	525	117300	RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO	7,14
11856	8	87	117500	RUA MARIO DE ANDRADE	129,83
11857	8	88	117500	RUA MARIO DE ANDRADE	129,83
11858	8	89	117500	RUA MARIO DE ANDRADE	129,83
11859	8	90	117500	RUA MARIO DE ANDRADE	129,83
11860	8	91	117500	RUA MARIO DE ANDRADE	129,83
11861	8	92	117500	RUA MARIO DE ANDRADE	129,83
11862	20	2	117600	RUA MARIO DE ANDRADE	6,87
11863	20	3	117600	RUA MARIO DE ANDRADE	6,87
11864	20	4	117600	RUA MARIO DE ANDRADE	6,87
11865	20	570	117600	RUA MARIO DE ANDRADE	6,87
11866	24	13	117800	RUA MARIO QUINTANA	59,09
11867	24	14	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11868	24	15	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11869	24	16	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11870	24	17	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11871	24	18	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11872	24	19	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11873	24	20	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11874	24	21	117800	RUA MARIO QUINTANA	90,92
11875	24	22	117800	RUA MARIO QUINTANA	59,09
11876	11	44	117900	RUA MARIO TAVARES	41,75
11877	11	46	117900	RUA MARIO TAVARES	59,65
11878	11	47	117900	RUA MARIO TAVARES	59,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11879	11	48	117900	RUA MARIO TAVARES	38,77
11880	30	75	118000	RUA MARISCAR	27,68
11881	30	76	118000	RUA MARISCAR	27,68
11882	30	92	118000	RUA MARISCAR	15,64
11883	18	170	118100	RUA MARLIN	5,73
11884	11	35	118200	RUA MARLOS NOBRE	59,65
11885	11	36	118200	RUA MARLOS NOBRE	59,65
11886	11	37	118200	RUA MARLOS NOBRE	59,65
11887	11	38	118200	RUA MARLOS NOBRE	59,65
11888	11	508	118200	RUA MARLOS NOBRE	59,65
11889	49	93	118300	RUA MARMELO	4,53
11890	49	94	118300	RUA MARMELO	4,53
11891	49	102	118300	RUA MARMELO	6,35
11892	49	103	118300	RUA MARMELO	6,35
11893	49	108	118300	RUA MARMELO	5,51

11894	49	109	118300	RUA MARMELO	5,51
11895	49	119	118300	RUA MARMELO	2,93
11896	16	7	118400	RUA MARTE	15,93
11897	16	8	118400	RUA MARTE	15,93
11898	19	26	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	18,62
11899	19	64	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	18,62
11900	19	69	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	18,62
11901	19	71	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	18,63
11902	19	87	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	12,11
11903	19	121	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	12,11
11904	19	501	118500	RUA BELCLICE CAMURÇA	12,11
11905	22	57	118550	RUA MARTINS PENA	14,3
11906	22	58	118550	RUA MARTINS PENA	14,3
11907	22	60	118550	RUA MARTINS PENA	14,3
11908	22	61	118550	RUA MARTINS PENA	14,3
11909	22	63	118550	RUA MARTINS PENA	14,3
11910	22	515	118550	RUA MARTINS PENA	14,3
11911	15	73	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11912	15	76	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11913	15	77	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11914	15	78	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11915	15	79	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11916	15	80	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11917	15	81	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11918	15	82	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11919	15	83	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11920	15	84	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11921	15	503	118600	RUA MASSAGANA	28,45
11922	15	504	118600	RUA MASSAGANA	28,45
11923	15	505	118600	RUA MASSAGANA	32,52
11924	15	506	118600	RUA MASSAGANA	21,15
11925	21	18	118650	RUA MASSARANDUBA	21,82
11926	21	19	118650	RUA MASSARANDUBA	21,82
11927	16	35	118700	RUA MASSAPE	10,61
11928	16	95	118700	RUA MASSAPE	10,61
11929	16	96	118700	RUA MASSAPE	10,61
11930	14	315	118800	RUA MATO GROSSO - SETOR 26	14,41
11931	14	314	118850	BCO MATO GROSSO - SETOR 14	22,18
11932	14	315	118850	BCO MATO GROSSO - SETOR 14	22,18
11933	26	202	118950	RUA MATO GROSSO	19,79
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11934	26	205	118950	RUA MATO GROSSO	19,79
11935	20	535	119000	RUA MATO VERDE	2,55
11936	13	2	119100	RUA MATRINCHA	55,24
11937	13	4	119100	RUA MATRINCHA	21,36
11938	13	5	119100	RUA MATRINCHA	50,32
11939	13	6	119100	RUA MATRINCHA	36,74
11940	13	7	119100	RUA MATRINCHA	87,21
11941	13	8	119100	RUA MATRINCHA	87,21
11942	13	9	119100	RUA MATRINCHA	55,24
11943	13	10	119100	RUA MATRINCHA	50,32
11944	13	11	119100	RUA MATRINCHA	50,32
11945	13	12	119100	RUA MATRINCHA	50,32
11946	13	13	119100	RUA MATRINCHA	50,32
11947	13	14	119100	RUA MATRINCHA	50,32
11948	13	15	119100	RUA MATRINCHA	36,74
11949	13	16	119100	RUA MATRINCHA	87,21
11950	13	68	119100	RUA MATRINCHA	55,24
11951	13	69	119100	RUA MATRINCHA	55,24
11952	25	532	119150	RUA MAUA - SETOR 33	20,62
11953	25	533	119150	RUA MAUA - SETOR 33	20,62
11954	25	534	119150	RUA MAUA - SETOR 33	20,62
11955	25	535	119150	RUA MAUA - SETOR 33	20,62

11956	25	537	119150	RUA MAUA - SETOR 33	20,62
11957	23	506	119155	RUA MAUE	10,66
11958	23	999	119155	RUA MAUE	10,66
11959	33	502	119155	RUA MAUE	10,66
11960	33	503	119155	RUA MAUE	10,66
11961	33	504	119155	RUA MAUE	10,66
11962	33	505	119155	RUA MAUE	10,66
11963	33	506	119155	RUA MAUE	10,66
11964	33	552	119155	RUA MAUE	10,66
11965	24	501	119160	RUA MAURICE RAVEL	43,15
11966	33	544	119160	RUA MAURICE RAVEL	66,4
11967	35	512	119160	RUA MAURICE RAVEL	66,4
11968	33	502	119175	BCO MAUÉ	10,66
11969	23	20	119200	RUA MAURICIO FREIRE	36,05
11970	23	21	119200	RUA MAURICIO FREIRE	36,05
11971	15	27	119300	RUA MEDIANEIRA	26,11
11972	15	28	119300	RUA MEDIANEIRA	26,11
11973	15	35	119300	RUA MEDIANEIRA	26,11
11974	15	36	119300	RUA MEDIANEIRA	26,11
11975	28	224	119400	RUA MELQUIADES NABUCO	18,62
11976	28	226	119400	RUA MELQUIADES NABUCO	18,62
11977	28	227	119400	RUA MELQUIADES NABUCO	18,62
11978	28	229	119400	RUA MELQUIADES NABUCO	18,62
11979	1	132	119500	TVA MELVIN JONES	68,86
11980	25	528	119550	RUA MELANCIA	14,92
11981	25	529	119550	RUA MELANCIA	22,92
11982	25	530	119550	RUA MELANCIA	22,92
11983	34	115	119600	RUA MENINO DEUS	7,14
11984	34	513	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11985	34	517	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11986	35	124	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11987	35	125	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11988	35	126	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
11989	35	127	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11990	35	128	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11991	35	129	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11992	35	130	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11993	35	131	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11994	35	132	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
11995	35	133	119600	RUA MENINO DEUS	9,24
11996	35	134	119600	RUA MENINO DEUS	8,02
11997	35	135	119600	RUA MENINO DEUS	8,02
11998	35	136	119600	RUA MENINO DEUS	8,02
11999	35	137	119600	RUA MENINO DEUS	6,16
12000	35	140	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12001	35	141	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12002	35	142	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12003	35	143	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12004	35	144	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12005	35	145	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12006	35	146	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12007	35	147	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12008	35	148	119600	RUA MENINO DEUS	10,99
12009	35	149	119600	RUA MENINO DEUS	9,24
12010	35	150	119600	RUA MENINO DEUS	8,02
12011	35	151	119600	RUA MENINO DEUS	8,02
12012	35	152	119600	RUA MENINO DEUS	6,16
12013	35	153	119600	RUA MENINO DEUS	6,16
12014	21	24	119700	RUA MEQUENS	21,82
12015	21	25	119700	RUA MEQUENS	21,82
12016	23	95	119900	RUA MESTRE VALENTIM	19,09
12017	23	96	119900	RUA MESTRE VALENTIM	19,09

12018	23	97	119900	RUA MESTRE VALENTIM	19,09
12019	23	98	119900	RUA MESTRE VALENTIM	19,09
12020	22	59	119900	RUA MESTRE VALENTIM	14,3
12021	22	60	119900	RUA MESTRE VALENTIM	14,3
12022	22	61	119900	RUA MESTRE VALENTIM	14,3
12023	22	62	119900	RUA MESTRE VALENTIM	14,3
12024	7	20	120000	RUA METRALHA	13,38
12025	7	22	120000	RUA METRALHA	13,38
12026	7	23	120000	RUA METRALHA	13,38
12027	7	24	120000	RUA METRALHA	13,38
12028	49	106	120100	RUA METROPOLITANA	4,53
12029	50	15	120100	RUA METROPOLITANA	2,94
12030	50	16	120100	RUA METROPOLITANA	2,93
12031	51	40	120100	RUA METROPOLITANA	2,94
12032	51	41	120100	RUA METROPOLITANA	2,94
12033	51	42	120100	RUA METROPOLITANA	2,94
12034	51	43	120100	RUA METROPOLITANA	2,94
12035	5	57	120200	RUA MEXICO	87,21
12036	5	70	120200	RUA MEXICO	87,21
12037	5	71	120200	RUA MEXICO	87,21
12038	5	78	120200	RUA MEXICO	87,21
12039	5	82	120200	RUA MEXICO	87,21
12040	5	83	120200	RUA MEXICO	87,21
12041	5	84	120200	RUA MEXICO	87,21
12042	5	85	120200	RUA MEXICO	87,21
12043	5	87	120200	RUA MEXICO	87,21
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12044	5	88	120200	RUA MEXICO	87,21
12045	5	89	120200	RUA MEXICO	87,21
12046	5	90	120200	RUA MEXICO	87,21
12047	6	54	120200	RUA MEXICO	70,41
12048	6	55	120200	RUA MEXICO	70,41
12049	6	59	120200	RUA MEXICO	70,41
12050	6	60	120200	RUA MEXICO	70,41
12051	6	61	120200	RUA MEXICO	55,33
12052	6	62	120200	RUA MEXICO	77,46
12053	6	63	120200	RUA MEXICO	77,46
12054	6	64	120200	RUA MEXICO	77,46
12055	6	65	120200	RUA MEXICO	77,46
12056	6	66	120200	RUA MEXICO	77,46
12057	6	70	120200	RUA MEXICO	77,46
12058	6	71	120200	RUA MEXICO	77,46
12059	6	72	120200	RUA MEXICO	77,46
12060	6	73	120200	RUA MEXICO	55,33
12061	6	74	120200	RUA MEXICO	70,41
12062	6	75	120200	RUA MEXICO	70,41
12063	6	76	120200	RUA MEXICO	70,41
12064	6	77	120200	RUA MEXICO	70,41
12065	2	501	120300	RUA MICHELE	18,96
12066	14	244	120300	RUA MICHELE	18,96
12067	14	246	120300	RUA MICHELE	18,96
12068	14	247	120300	RUA MICHELE	18,96
12069	14	248	120300	RUA MICHELE	18,96
12070	14	249	120300	RUA MICHELE	18,96
12071	22	80	120300	RUA MICHELE	13,26
12072	22	81	120300	RUA MICHELE	13,26
12073	22	142	120300	RUA MICHELE	12,34
12074	22	504	120300	RUA MICHELE	13,26
12075	22	506	120300	RUA MICHELE	13,26
12076	22	523	120300	RUA MICHELE	13,26
12077	22	524	120300	RUA MICHELE	13,26
12078	22	525	120300	RUA MICHELE	13,26
12079	22	526	120300	RUA MICHELE	13,26

12080	22	527	120300	RUA MICHELE	12,34
12081	15	74	120400	RUA MIGUEL ANGELO	32,52
12082	15	75	120400	RUA MIGUEL ANGELO	32,52
12083	15	76	120400	RUA MIGUEL ANGELO	32,52
12084	15	77	120400	RUA MIGUEL ANGELO	32,52
12085	15	81	120400	RUA MIGUEL ANGELO	32,52
12086	15	82	120400	RUA MIGUEL ANGELO	32,52
12087	23	2	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12088	23	3	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12089	23	4	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12090	23	8	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12091	23	9	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12092	23	12	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12093	23	13	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12094	23	15	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12095	23	16	120400	RUA MIGUEL ANGELO	25,43
12096	25	54	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12097	25	57	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12098	25	58	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12099	25	59	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12100	25	62	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12101	25	63	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12102	25	64	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12103	25	65	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12104	25	144	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12105	26	125	120500	RUA MIGUEL CALMON	47,64
12106	26	140	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,73
12107	26	145	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12108	26	146	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12109	26	147	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12110	26	148	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12111	26	149	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12112	26	150	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12113	26	151	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12114	26	155	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12115	26	156	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12116	26	157	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12117	26	159	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12118	26	160	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12119	26	161	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12120	26	167	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12121	26	170	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12122	26	171	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12123	26	177	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12124	26	178	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12125	26	184	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12126	26	187	120500	RUA MIGUEL CALMON	31,77
12127	26	192	120500	RUA MIGUEL CALMON	31,77
12128	26	199	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12129	26	201	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12130	26	208	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12131	26	209	120500	RUA MIGUEL CALMON	42,71
12132	6	1	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12133	6	2	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12134	6	3	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12135	6	4	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12136	6	5	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12137	6	6	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12138	6	7	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12139	6	8	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12140	6	10	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12141	6	11	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33

12142	6	12	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12143	6	13	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12144	6	14	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	55,33
12145	5	1	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12146	5	2	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12147	5	3	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12148	5	4	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12149	5	5	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12150	5	6	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12151	5	7	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	48,44
12152	5	8	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	62,28
12153	5	9	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12154	5	10	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12155	5	11	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	62,28
12156	5	13	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12157	5	14	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12158	5	15	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	62,28
12159	5	16	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	48,44
12160	5	17	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12161	5	18	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12162	5	19	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12163	5	20	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12164	5	21	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12165	5	22	120600	RUA MIGUEL CHAKIAN	87,21
12166	29	999	120650	RUA MIGUEL DE CERVANTE	6,39
12167	30	17	120700	RUA MILAGRE	17,54
12168	30	19	120700	RUA MILAGRE	17,54
12169	30	20	120700	RUA MILAGRE	17,54
12170	24	537	120750	RUA MILAO	4,38
12171	24	538	120750	RUA MILAO	4,38
12172	24	539	120750	RUA MILAO	4,38
12173	24	540	120750	RUA MILAO	2,48
12174	15	85	120800	RUA MILENE COSTA	24,39
12175	15	86	120800	RUA MILENE COSTA	24,39
12176	15	90	120800	RUA MILENE COSTA	24,39
12177	12	41	120900	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA	54,22
12178	12	42	120900	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA	38,71
12179	12	43	120900	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA	38,71
12180	12	45	120900	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA	54,22
12181	12	46	120900	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA	38,71
12182	12	47	120900	RUA MILITAO DIAS DE OLIVEIRA	38,71
12183	22	82	121000	RUA MILTON COSTA	9,37
12184	22	522	121000	RUA MILTON COSTA	9,37
12185	22	554	121000	RUA MILTON COSTA	9,37
12186	25	187	121100	RUA MINAS GERAIS (RUA)	20,96
12187	25	188	121100	RUA MINAS GERAIS (RUA)	20,96
12188	25	190	121100	RUA MINAS GERAIS (RUA)	21,53
12189	25	191	121100	RUA MINAS GERAIS (RUA)	21,53
12190	33	1	121200	RUA MINEIROS	10,66
12191	33	2	121200	RUA MINEIROS	10,66
12192	33	3	121200	RUA MINEIROS	16,41
12193	33	4	121200	RUA MINEIROS	10,66
12194	33	5	121200	RUA MINEIROS	16,41
12195	33	6	121200	RUA MINEIROS	10,66
12196	33	12	121200	RUA MINEIROS	16,41
12197	33	564	121200	RUA MINEIROS	16,41
12198	33	565	121200	RUA MINEIROS	12,28
12199	26	35	121250	RUA MINSK	25,28
12200	26	36	121250	RUA MINSK	25,28
12201	29	35	121250	RUA MINSK	16,43

12202	29	36	121250	RUA MINSK	16,43
12203	29	42	121300	RUA MIRACATU	25,61
12204	29	43	121300	RUA MIRACATU	25,61
12205	40	14	121400	RUA MIRACEMA	14,23
12206	40	15	121400	RUA MIRACEMA	14,23
12207	29	22	121450	RUA MIRADOR	25,28
12208	29	23	121450	RUA MIRADOR	16,43
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12209	29	24	121450	RUA MIRADOR	25,28
12210	29	29	121450	RUA MIRADOR	16,43
12211	29	30	121450	RUA MIRADOR	16,43
12212	26	29	121450	RUA MIRADOR	25,28
12213	26	30	121450	RUA MIRADOR	25,28
12214	40	6	121475	RUA MIRA SELVA	9,24
12215	11	79	121500	RUA MIRIAN SHOCKNESS	55,24
12216	11	80	121500	RUA MIRIAN SHOCKNESS	55,24
12217	11	81	121500	RUA MIRIAN SHOCKNESS	55,24
12218	11	139	121500	RUA MIRIAN SHOCKNESS	55,24
12219	11	140	121500	RUA MIRIAN SHOCKNESS	55,24
12220	27	100	121600	RUA MIRRA	23,78
12221	27	101	121600	RUA MIRRA	23,78
12222	30	58	121600	RUA MIRRA	30,77
12223	30	59	121600	RUA MIRRA	30,77
12224	28	7	121700	RUA MISTER DAVI	12,34
12225	28	8	121700	RUA MISTER DAVI	8
12226	28	11	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12227	28	12	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12228	28	25	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12229	28	26	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12230	28	29	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12231	28	30	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12232	28	31	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12233	28	43	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12234	28	44	121700	RUA MISTER DAVI	24,67
12235	28	10	121800	RUA MISTER MACKENZIE	23,52
12236	28	11	121800	RUA MISTER MACKENZIE	23,52
12237	28	26	121800	RUA MISTER MACKENZIE	23,52
12238	28	27	121800	RUA MISTER MACKENZIE	23,52
12239	28	28	121800	RUA MISTER MACKENZIE	23,52
12240	28	29	121800	RUA MISTER MACKENZIE	23,52
12241	28	44	121800	RUA MISTER MACKENZIE	21,46
12242	28	45	121800	RUA MISTER MACKENZIE	21,46
12243	28	46	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12244	28	203	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12245	28	205	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12246	28	207	121800	RUA MISTER MACKENZIE	19,57
12247	28	209	121800	RUA MISTER MACKENZIE	19,57
12248	28	211	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12249	28	215	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12250	28	217	121800	RUA MISTER MACKENZIE	15,51
12251	28	221	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12252	28	223	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12253	28	225	121800	RUA MISTER MACKENZIE	17,74
12254	28	227	121800	RUA MISTER MACKENZIE	17,74
12255	28	229	121800	RUA MISTER MACKENZIE	17,74
12256	28	274	121800	RUA MISTER MACKENZIE	19,57
12257	28	540	121800	RUA MISTER MACKENZIE	18,62
12258	28	541	121800	RUA MISTER MACKENZIE	17,74
12259	9	4	121900	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE	108,94
12260	9	6	121900	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE	108,94
12261	9	7	121900	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE	108,94
12262	9	51	121900	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE	108,94
12263	24	32	122000	RUA MOACIR CUNHA	33,78

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12264	24	33	122000	RUA MOACIR CUNHA	51,94
12265	24	35	122000	RUA MOACIR CUNHA	33,78
12266	24	36	122000	RUA MOACIR CUNHA	51,94
12267	24	513	122000	RUA MOACIR CUNHA	51,97
12268	11	60	122200	RUA MOCAMBIQUE	24,35
12269	11	61	122200	RUA MOCAMBIQUE	34,13
12270	11	63	122200	RUA MOCAMBIQUE	34,13
12271	11	105	122200	RUA MOCAMBIQUE	24,35
12272	11	505	122200	RUA MOCAMBIQUE	24,35
12273	22	52	122250	RUA MODIGLIANI	9,31
12274	22	66	122250	RUA MODIGLIANI	9,31
12275	21	3	122300	RUA MOGNO	17,94
12276	21	7	122300	RUA MOGNO	17,92
12277	21	8	122300	RUA MOGNO	17,92
12278	30	29	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12279	30	30	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12280	30	107	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12281	30	108	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12282	30	109	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12283	30	110	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12284	30	111	122400	RUA MOINHO DE VENTO	8,49
12285	30	119	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,05
12286	30	120	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,05
12287	30	513	122400	RUA MOINHO DE VENTO	7,44
12288	35	22	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12289	35	23	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12290	35	24	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12291	35	25	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12292	35	28	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12293	35	29	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12294	35	53	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12295	35	54	122400	RUA MOINHO DE VENTO	13,73
12296	35	57	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,32
12297	35	58	122400	RUA MOINHO DE VENTO	9,77
12298	35	87	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,16
12299	35	88	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,16
12300	35	91	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,41
12301	35	92	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,41
12302	35	122	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,41
12303	35	123	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,41
12304	35	139	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,16
12305	35	164	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,16
12306	35	505	122400	RUA MOINHO DE VENTO	6,16
12307	30	58	122500	RUA MOISES DE CARVALHO	19,99
12308	30	59	122500	RUA MOISES DE CARVALHO	19,99
12309	28	514	122550	RUA MOMBYTA	15,51
12310	15	2	122600	RUA MONA LISA	40,82
12311	15	9	122600	RUA MONA LISA	40,82
12312	15	12	122600	RUA MONA LISA	40,82
12313	15	507	122600	RUA MONA LISA	40,82
12314	19	5	122650	RUA MONDAI	20,35
12315	19	58	122650	RUA MONDAI	20,35
12316	19	100	122650	RUA MONDAI	13,24
12317	40	3	122700	RUA MONDAL	9,24
12318	40	4	122700	RUA MONDAL	9,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12319	40	13	122700	RUA MONDAL	14,23
12320	40	14	122700	RUA MONDAL	14,23
12321	40	15	122700	RUA MONDAL	14,23
12322	40	16	122700	RUA MONDAL	14,23
12323	40	17	122700	RUA MONDAL	14,23
12324	8	82	122800	RUA MONET	91,96

12325	8	83	122800	RUA MONET	91,96
12326	8	84	122800	RUA MONET	91,96
12327	35	212	122900	RUA MONGUBA	4,07
12328	35	213	122900	RUA MONGUBA	4,07
12329	35	214	122900	RUA MONGUBA	4,07
12330	35	215	122900	RUA MONGUBA	4,07
12331	35	216	122900	RUA MONGUBA	4,07
12332	35	217	122900	RUA MONGUBA	4,07
12333	35	218	122900	RUA MONGUBA	4,07
12334	35	221	122900	RUA MONGUBA	4,07
12335	35	222	122900	RUA MONGUBA	4,07
12336	49	508	122900	RUA MONGUBA	6,25
12337	49	509	122900	RUA MONGUBA	6,25
12338	49	510	122900	RUA MONGUBA	6,25
12339	49	511	122900	RUA MONGUBA	6,25
12340	49	512	122900	RUA MONGUBA	6,25
12341	49	513	122900	RUA MONGUBA	6,25
12342	49	514	122900	RUA MONGUBA	6,25
12343	49	515	122900	RUA MONGUBA	6,25
12344	49	516	122900	RUA MONGUBA	6,25
12345	40	4	123000	RUA MONSENHOR	9,24
12346	40	5	123000	RUA MONSENHOR	9,24
12347	40	5	123100	RUA MONTALVÂNIA	9,24
12348	40	6	123100	RUA MONTALVÂNIA	9,24
12349	40	6	123150	RUA MONTE ALEGRE - SETOR 40	9,24
12350	40	8	123150	RUA MONTE ALEGRE - SETOR 40	9,24
12351	28	123	123200	RUA MONTE AZUL	14,34
12352	28	150	123200	RUA MONTE AZUL	22,09
12353	28	153	123200	RUA MONTE AZUL	22,07
12354	18	88	123200	RUA MONTE AZUL	22,07
12355	25	62	123200	RUA MONTE AZUL	33,68
12356	25	94	123200	RUA MONTE AZUL	27,06
12357	25	95	123200	RUA MONTE AZUL	23,97
12358	25	96	123200	RUA MONTE AZUL	29,65
12359	25	99	123200	RUA MONTE AZUL	43,58
12360	25	100	123200	RUA MONTE AZUL	33,68
12361	25	101	123200	RUA MONTE AZUL	38,47
12362	25	102	123200	RUA MONTE AZUL	38,47
12363	25	103	123200	RUA MONTE AZUL	38,47
12364	25	104	123200	RUA MONTE AZUL	43,58
12365	25	107	123200	RUA MONTE AZUL	29,65
12366	25	108	123200	RUA MONTE AZUL	23,97
12367	25	109	123200	RUA MONTE AZUL	27,06
12368	25	117	123200	RUA MONTE AZUL	38,47
12369	25	118	123200	RUA MONTE AZUL	38,47
12370	25	119	123200	RUA MONTE AZUL	38,47
12371	25	121	123200	RUA MONTE AZUL	24,31
12372	25	227	123200	RUA MONTE AZUL	33,68
12373	29	62	123300	RUA MONTE NEGRO	14,23
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12374	29	64	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12375	29	65	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12376	29	66	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12377	29	67	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12378	29	69	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12379	29	70	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12380	29	71	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12381	40	14	123300	RUA MONTE NEGRO	14,23
12382	40	15	123300	RUA MONTE NEGRO	14,23
12383	40	16	123300	RUA MONTE NEGRO	14,23
12384	40	17	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12385	40	18	123300	RUA MONTE NEGRO	9,5
12386	40	19	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63

12387	40	20	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12388	40	21	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12389	40	22	123300	RUA MONTE NEGRO	14,63
12390	25	53	123350	RUA MONTE SANTO	21,29
12391	25	66	123350	RUA MONTE SANTO	28,69
12392	25	166	123350	RUA MONTE SANTO	18,65
12393	25	532	123350	RUA MONTE SANTO	28,69
12394	25	533	123350	RUA MONTE SANTO	28,69
12395	25	536	123350	RUA MONTE SANTO	28,69
12396	25	537	123350	RUA MONTE SANTO	18,65
12397	25	999	123350	RUA MONTE SANTO	18,65
12398	21	3	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,84
12399	21	5	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12400	21	6	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12401	21	7	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12402	21	8	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12403	21	9	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12404	21	10	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12405	21	11	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12406	21	12	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12407	21	13	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12408	21	14	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12409	21	15	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12410	21	16	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12411	21	17	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12412	21	18	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12413	21	19	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12414	21	20	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12415	21	21	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	21,82
12416	21	75	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	9,77
12417	21	76	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	14,95
12418	21	77	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	14,95
12419	21	78	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	14,95
12420	21	79	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	14,95
12421	21	80	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	9,77
12422	21	81	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	9,77
12423	21	82	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	9,77
12424	21	83	123400	RUA MONTEIRO LOBATO	9,77
12425	14	122	123500	RUA MONTES CLAROS	35,21
12426	14	140	123500	RUA MONTES CLAROS	35,21
12427	14	141	123500	RUA MONTES CLAROS	35,21
12428	14	142	123500	RUA MONTES CLAROS	35,21
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12429	28	70	123600	RUA MONTSERRAT	16,73
12430	28	71	123600	RUA MONTSERRAT	15,51
12431	28	72	123600	RUA MONTSERRAT	15,51
12432	28	73	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12433	28	74	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12434	28	75	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12435	28	76	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12436	28	77	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12437	28	78	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12438	28	79	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12439	28	80	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12440	28	115	123600	RUA MONTSERRAT	11,53
12441	28	116	123600	RUA MONTSERRAT	15,51
12442	28	501	123600	RUA MONTSERRAT	15,51
12443	28	504	123600	RUA MONTSERRAT	15,51
12444	28	505	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12445	28	506	123600	RUA MONTSERRAT	17,74
12446	28	549	123600	RUA MONTSERRAT	16,73
12447	28	555	123600	RUA MONTSERRAT	11,73
12448	15	108	123700	RUA MORADA NOVA	17,33

12449	15	109	123700	RUA MORADA NOVA	17,33
12450	33	19	123800	RUA MORRINHOS	19,12
12451	33	20	123800	RUA MORRINHOS	19,12
12452	29	11	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12453	40	10	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12454	40	11	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12455	40	12	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12456	40	13	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12457	40	17	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12458	40	19	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12459	40	25	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12460	40	26	123850	RUA MORUNGAPE	9,24
12461	40	27	123850	RUA MORUNGAPE	14,23
12462	51	16	123850	RUA MORUNGAPE	2,24
12463	30	30	123900	RUA MOSTARDEIRO	10,97
12464	30	31	123900	RUA MOSTARDEIRO	10,97
12465	30	109	123900	RUA MOSTARDEIRO	10,97
12466	30	110	123900	RUA MOSTARDEIRO	11,44
12467	30	111	123900	RUA MOSTARDEIRO	7,12
12468	30	112	123900	RUA MOSTARDEIRO	11,44
12469	30	119	123900	RUA MOSTARDEIRO	10,97
12470	35	23	123900	RUA MOSTARDEIRO	13,73
12471	35	26	123900	RUA MOSTARDEIRO	13,73
12472	35	27	123900	RUA MOSTARDEIRO	13,73
12473	35	28	123900	RUA MOSTARDEIRO	13,73
12474	35	54	123900	RUA MOSTARDEIRO	13,73
12475	35	55	123900	RUA MOSTARDEIRO	13,73
12476	35	56	123900	RUA MOSTARDEIRO	8,02
12477	35	57	123900	RUA MOSTARDEIRO	4,03
12478	35	58	123900	RUA MOSTARDEIRO	6,16
12479	35	88	123900	RUA MOSTARDEIRO	6,16
12480	35	89	123900	RUA MOSTARDEIRO	4,03
12481	35	123	123900	RUA MOSTARDEIRO	6,41
12482	35	165	123900	RUA MOSTARDEIRO	4,03
12483	35	166	123900	RUA MOSTARDEIRO	6,16
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12484	35	502	123900	RUA MOSTARDEIRO	4,14
12485	35	505	123900	RUA MOSTARDEIRO	6,41
12486	11	123	124000	RUA MOSTEIRO	34,13
12487	11	124	124000	RUA MOSTEIRO	34,13
12488	9	43	124100	ALM MOURAO	108,2
12489	9	48	124100	ALM MOURAO	129,92
12490	2	169	124100	ALM MOURAO	129,92
12491	14	61	124200	RUA MOZART	42,31
12492	14	63	124200	RUA MOZART	42,31
12493	14	67	124200	RUA MOZART	42,31
12494	14	68	124200	RUA MOZART	42,31
12495	14	73	124200	RUA MOZART	42,31
12496	14	74	124200	RUA MOZART	42,31
12497	14	75	124200	RUA MOZART	42,31
12498	14	76	124200	RUA MOZART	42,31
12499	14	77	124200	RUA MOZART	42,31
12500	14	78	124200	RUA MOZART	42,31
12501	14	79	124200	RUA MOZART	42,31
12502	14	80	124200	RUA MOZART	42,31
12503	14	81	124200	RUA MOZART	42,31
12504	14	82	124200	RUA MOZART	42,31
12505	14	83	124200	RUA MOZART	42,31
12506	14	84	124200	RUA MOZART	42,31
12507	14	85	124200	RUA MOZART	42,31
12508	14	86	124200	RUA MOZART	42,31
12509	14	87	124200	RUA MOZART	42,31
12510	14	88	124200	RUA MOZART	42,31

12511	14	94	124200	RUA MOZART	42,31
12512	14	97	124200	RUA MOZART	42,31
12513	14	102	124200	RUA MOZART	35,97
12514	14	103	124200	RUA MOZART	35,97
12515	14	104	124200	RUA MOZART	35,97
12516	14	109	124200	RUA MOZART	35,97
12517	14	110	124200	RUA MOZART	35,97
12518	14	164	124200	RUA MOZART	42,31
12519	14	174	124200	RUA MOZART	42,31
12520	29	28	124350	RUA MUCURIPE	16,43
12521	29	29	124350	RUA MUCURIPE	16,43
12522	29	30	124350	RUA MUCURIPE	16,43
12523	29	32	124350	RUA MUCURIPE	16,43
12524	28	28	124350	RUA MUCURIPE	16,43
12525	26	28	124350	RUA MUCURIPE	25,28
12526	26	29	124350	RUA MUCURIPE	25,28
12527	26	30	124350	RUA MUCURIPE	25,28
12528	26	32	124350	RUA MUCURIPE	25,28
12529	11	116	124400	RUA MUNDIAL	34,13
12530	11	118	124400	RUA MUNDIAL	34,13
12531	11	119	124400	RUA MUNDIAL	34,13
12532	26	200	124400	RUA MUNDIAL	34,13
12533	28	75	124500	RUA MUNIQUE	17,74
12534	28	76	124500	RUA MUNIQUE	17,74
12535	49	56	124600	RUA MURIAE	7,53
12536	49	57	124600	RUA MURIAE	7,53
12537	49	59	124600	RUA MURIAE	7,53
12538	49	60	124600	RUA MURIAE	7,53
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12539	49	62	124600	RUA MURIAE	7,53
12540	49	63	124600	RUA MURIAE	7,53
12541	25	11	124700	RUA MURICI	41,26
12542	25	12	124700	RUA MURICI	41,26
12543	25	13	124700	RUA MURICI	41,26
12544	25	14	124700	RUA MURICI	41,26
12545	25	511	124700	RUA MURICI	23,57
12546	25	512	124700	RUA MURICI	23,57
12547	25	514	124700	RUA MURICI	22,92
12548	25	515	124700	RUA MURICI	22,92
12549	25	516	124700	RUA MURICI	22,92
12550	25	521	124700	RUA MURICI	41,26
12551	29	546	124800	ALM MUTUM	31,24
12552	29	548	124800	ALM MUTUM	31,24
12553	10	6	125000	AVN NACOES UNIDAS	93,97
12554	6	8	125000	AVN NACOES UNIDAS	93,97
12555	6	10	125000	AVN NACOES UNIDAS	93,97
12556	4	27	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12557	4	28	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12558	4	40	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12559	4	41	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12560	4	42	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12561	4	52	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12562	4	53	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12563	4	54	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12564	4	55	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12565	4	65	125000	AVN NACOES UNIDAS	156,69
12566	4	66	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12567	4	76	125000	AVN NACOES UNIDAS	93,97
12568	4	77	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12569	4	78	125000	AVN NACOES UNIDAS	150,59
12570	4	89	125000	AVN NACOES UNIDAS	83
12571	4	90	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12572	4	91	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55

12573	4	92	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12574	4	103	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12575	4	104	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12576	4	105	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12577	4	106	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,57
12578	4	107	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12579	4	117	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12580	4	118	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12581	4	501	125000	AVN NACOES UNIDAS	144,55
12582	4	502	125000	AVN NACOES UNIDAS	150,59
12583	4	504	125000	AVN NACOES UNIDAS	150,59
12584	24	511	125020	RUA NAPOLES	4,38
12585	24	533	125020	RUA NAPOLES	4,38
12586	24	534	125020	RUA NAPOLES	4,38
12587	24	535	125020	RUA NAPOLES	4,38
12588	18	95	125040	TVA NARCISO	23,02
12589	28	200	125040	TVA NARCISO	23,02
12590	10	10	125050	BCO NATAL	20,84
12591	3	37	125300	RUA NATANAEL DE ALBUQUERQUE	91,29
12592	3	38	125300	RUA NATANAEL DE ALBUQUERQUE	91,29
12593	3	40	125300	RUA NATANAEL DE ALBUQUERQUE	91,29
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12594	3	41	125300	RUA NATANAEL DE ALBUQUERQUE	91,29
12595	25	1	125350	RUA NAVEGANTES - SETOR 25	41,26
12596	25	2	125350	RUA NAVEGANTES - SETOR 25	41,26
12597	25	3	125350	RUA NAVEGANTES - SETOR 25	41,26
12598	25	4	125350	RUA NAVEGANTES - SETOR 25	41,26
12599	25	5	125350	RUA NAVEGANTES - SETOR 25	41,26
12600	15	69	125450	RUA NEGREIROS	10,61
12601	16	134	125450	RUA NEGREIROS	6,92
12602	16	135	125450	RUA NEGREIROS	6,92
12603	16	138	125450	RUA NEGREIROS	10,61
12604	16	139	125450	RUA NEGREIROS	6,92
12605	16	502	125450	RUA NEGREIROS	10,61
12606	27	50	125500	RUA NELSON GONCALVES	35,66
12607	27	51	125500	RUA NELSON GONCALVES	35,66
12608	1	99	125600	RUA NELSON RODRIGUES	6,87
12609	20	8	125600	RUA NELSON RODRIGUES	6,87
12610	20	40	125600	RUA NELSON RODRIGUES	4,48
12611	20	41	125600	RUA NELSON RODRIGUES	6,87
12612	20	568	125600	RUA NELSON RODRIGUES	6,87
12613	40	2	125700	RUA NEOPÓLIS	9,24
12614	40	3	125700	RUA NEOPÓLIS	9,24
12615	40	4	125700	RUA NEOPÓLIS	9,24
12616	40	5	125700	RUA NEOPÓLIS	9,24
12617	18	27	125900	RUA NETUNO	37,5
12618	18	37	125900	RUA NETUNO	37,47
12619	18	41	125900	RUA NETUNO	37,47
12620	18	42	125900	RUA NETUNO	37,47
12621	18	43	125900	RUA NETUNO	37,47
12622	18	44	125900	RUA NETUNO	37,47
12623	18	130	125900	RUA NETUNO	27,8
12624	18	538	125900	RUA NETUNO	37,47
12625	18	540	125900	RUA NETUNO	27,8
12626	14	2	126000	RUA NEUZA	12,75
12627	14	3	126000	RUA NEUZA	12,75
12628	14	14	126000	RUA NEUZA	12,75
12629	14	15	126000	RUA NEUZA	12,75
12630	14	18	126000	RUA NEUZA	12,75
12631	14	19	126000	RUA NEUZA	12,75
12632	14	28	126000	RUA NEUZA	12,75
12633	14	29	126000	RUA NEUZA	12,75
12634	14	32	126000	RUA NEUZA	12,75

12635	14	33	126000	RUA NEUZA	12,75
12636	14	44	126000	RUA NEUZA	12,75
12637	14	45	126000	RUA NEUZA	12,75
12638	14	223	126000	RUA NEUZA	12,75
12639	14	224	126000	RUA NEUZA	12,75
12640	14	225	126000	RUA NEUZA	12,75
12641	14	226	126000	RUA NEUZA	12,75
12642	14	227	126000	RUA NEUZA	12,75
12643	14	228	126000	RUA NEUZA	12,75
12644	14	524	126000	RUA NEUZA	12,75
12645	22	52	126000	RUA NEUZA	8,91
12646	22	53	126000	RUA NEUZA	8,91
12647	22	66	126000	RUA NEUZA	8,91
12648	23	18	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12649	23	19	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12650	23	21	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12651	23	22	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12652	23	23	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12653	23	27	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12654	23	28	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12655	23	32	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	37,85
12656	23	63	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	32,91
12657	23	64	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	32,91
12658	23	65	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	32,91
12659	23	66	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	32,91
12660	23	67	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	32,91
12661	23	68	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	32,91
12662	27	2	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12663	27	3	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12664	27	4	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12665	27	5	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12666	27	7	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12667	27	8	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12668	27	9	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12669	27	27	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12670	27	31	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12671	27	32	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12672	27	501	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12673	27	505	126100	RUA NEUZIRA GUEDES	35,66
12674	6	37	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12675	6	38	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12676	6	41	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12677	6	42	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12678	6	43	126300	AVN NICARAGUA	55,33
12679	6	44	126300	AVN NICARAGUA	77,46
12680	6	45	126300	AVN NICARAGUA	77,46
12681	6	46	126300	AVN NICARAGUA	55,33
12682	6	47	126300	AVN NICARAGUA	55,33
12683	6	48	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12684	6	49	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12685	6	50	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12686	6	51	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12687	6	52	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12688	6	53	126300	AVN NICARAGUA	70,41
12689	5	49	126300	AVN NICARAGUA	87,21
12690	5	50	126300	AVN NICARAGUA	87,21
12691	5	51	126300	AVN NICARAGUA	87,21
12692	5	62	126300	AVN NICARAGUA	87,21
12693	5	63	126300	AVN NICARAGUA	87,21
12694	11	33	126400	RUA NICOLO PAGANINI	59,65
12695	11	34	126400	RUA NICOLO PAGANINI	59,65
12696	29	57	126500	RUA NILOPOLIS	25,61

12697	29	59	126500	RUA NILOPOLIS	25,61
12698	29	62	126500	RUA NILOPOLIS	25,61
12699	49	1	126600	RUA NILTON AZEVEDO	4,9
12700	49	2	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12701	49	81	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12702	49	82	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12703	49	83	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12704	49	84	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12705	49	85	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12706	49	510	126600	RUA NILTON AZEVEDO	4,9
12707	49	539	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12708	49	541	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12709	49	542	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12710	49	543	126600	RUA NILTON AZEVEDO	7,53
12711	23	95	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12712	23	96	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12713	23	97	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12714	23	98	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12715	23	99	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12716	23	100	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12717	23	101	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12718	23	102	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12719	23	103	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12720	23	104	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12721	23	105	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12722	23	106	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12723	23	107	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12724	23	108	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12725	23	109	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12726	23	111	126700	RUA NORBERTO DANTAS	19,09
12727	1	48	126900	RUA NOEL ROSA	6,87
12728	20	8	126900	RUA NOEL ROSA	6,87
12729	20	40	126900	RUA NOEL ROSA	6,87
12730	20	41	126900	RUA NOEL ROSA	6,87
12731	20	42	126900	RUA NOEL ROSA	6,87
12732	20	568	126900	RUA NOEL ROSA	6,87
12733	16	61	127000	RUA NOGUEIRA	19,11
12734	16	62	127000	RUA NOGUEIRA	19,11
12735	26	15	127100	RUA NOROESTE	15,51
12736	26	16	127100	RUA NOROESTE	15,51
12737	26	24	127100	RUA NOROESTE	16,3
12738	26	25	127100	RUA NOROESTE	16,3
12739	12	60	127300	RUA NORTON CARPES	53,07
12740	12	61	127300	RUA NORTON CARPES	53,07
12741	40	15	127400	RUA NOVAALIANCA	14,23
12742	40	16	127400	RUA NOVAALIANCA	14,23
12743	22	507	127450	RUA NOVA CANAA	4,34
12744	20	531	127500	RUA NOVA COLINA	5,45
12745	20	533	127500	RUA NOVA COLINA	3,54
12746	20	565	127500	RUA NOVA COLINA	3,54
12747	25	122	127550	RUA NOVA ERA	34,75
12748	25	123	127550	RUA NOVA ERA	34,75
12749	25	125	127550	RUA NOVA ERA	24,31
12750	25	126	127550	RUA NOVA ERA	24,31
12751	18	540	127550	RUA NOVA ERA	24,34
12752	25	73	127600	RUA NOVA ESPERANCA	43,08
12753	25	74	127600	RUA NOVA ESPERANCA	34,75
12754	25	75	127600	RUA NOVA ESPERANCA	34,75
12755	25	76	127600	RUA NOVA ESPERANCA	34,75
12756	25	77	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,72
12757	25	127	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,72
12758	25	128	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,72

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12759	25	129	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,72
12760	25	130	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12761	25	131	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12762	25	132	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12763	25	133	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12764	25	134	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12765	25	136	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12766	25	137	127600	RUA NOVA ESPERANCA	35,44
12767	25	163	127600	RUA NOVA ESPERANCA	43,08
12768	26	4	127600	RUA NOVA ESPERANCA	43,82
12769	26	5	127600	RUA NOVA ESPERANCA	43,82
12770	26	6	127600	RUA NOVA ESPERANCA	43,82
12771	26	7	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12772	26	8	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12773	26	11	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12774	26	12	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12775	26	173	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12776	26	174	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12777	26	176	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12778	26	190	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12779	26	191	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12780	26	200	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12781	26	202	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12782	26	203	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12783	26	205	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12784	26	206	127600	RUA NOVA ESPERANCA	42,71
12785	26	207	127600	RUA NOVA ESPERANCA	46,38
12786	26	208	127600	RUA NOVA ESPERANCA	46,38
12787	26	209	127600	RUA NOVA ESPERANCA	46,38
12788	26	210	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12789	26	212	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12790	26	213	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12791	26	214	127600	RUA NOVA ESPERANCA	42,71
12792	26	517	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12793	26	521	127600	RUA NOVA ESPERANCA	51,13
12794	26	535	127600	RUA NOVA ESPERANCA	30,44
12795	15	136	127650	RUA NOVA ESPERANCA 2	17,33
12796	15	137	127650	RUA NOVA ESPERANCA 2	17,33
12797	1	110	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	6,87
12798	20	40	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	6,87
12799	20	532	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	5,45
12800	20	533	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	5,45
12801	20	565	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	5,45
12802	20	566	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	5,45
12803	24	518	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	2,99
12804	24	525	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	3,85
12805	24	526	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	3,85
12806	24	527	127660	RUA NOVA ESPERANCA 3	3,85
12807	17	1	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12808	17	2	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12809	17	3	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12810	17	4	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12811	17	5	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12812	17	6	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12813	17	7	127700	RUA NOVA GALILEIA	13,58
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12814	17	8	127700	RUA NOVA GALILEIA	13,58
12815	17	11	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12816	17	12	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12817	17	13	127700	RUA NOVA GALILEIA	8,98
12818	17	14	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12819	17	16	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21

12820	17	17	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12821	17	18	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12822	17	21	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12823	17	22	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12824	17	24	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12825	17	25	127700	RUA NOVA GALILEIA	14,21
12826	17	26	127700	RUA NOVA GALILEIA	16,32
12827	17	27	127700	RUA NOVA GALILEIA	11,65
12828	17	32	127700	RUA NOVA GALILEIA	7,58
12829	17	53	127700	RUA NOVA GALILEIA	11,65
12830	26	7	127800	RUA NOVA IORQUE	51,13
12831	26	8	127800	RUA NOVA IORQUE	51,13
12832	26	9	127800	RUA NOVA IORQUE	51,13
12833	26	10	127800	RUA NOVA IORQUE	51,13
12834	26	11	127800	RUA NOVA IORQUE	51,13
12835	26	12	127800	RUA NOVA IORQUE	51,13
12836	26	140	127800	RUA NOVA IORQUE	25,39
12837	26	144	127800	RUA NOVA IORQUE	31,77
12838	26	150	127800	RUA NOVA IORQUE	30,44
12839	26	151	127800	RUA NOVA IORQUE	30,44
12840	26	152	127800	RUA NOVA IORQUE	31,77
12841	26	156	127800	RUA NOVA IORQUE	25,39
12842	26	157	127800	RUA NOVA IORQUE	25,39
12843	26	158	127800	RUA NOVA IORQUE	25,39
12844	26	166	127800	RUA NOVA IORQUE	25,39
12845	26	168	127800	RUA NOVA IORQUE	25,39
12846	49	106	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	9,81
12847	51	1	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12848	51	2	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12849	51	4	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12850	51	5	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12851	51	7	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12852	51	8	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12853	51	10	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12854	51	11	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12855	51	13	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12856	51	14	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12857	51	16	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12858	51	17	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12859	51	18	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12860	51	19	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12861	51	20	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12862	51	21	127825	RUA NOVA PETROPOLIS	2,68
12863	28	282	127850	RUA NOSSA SENHORAAUXILIADORA	12,17
12864	28	283	127850	RUA NOSSA SENHORAAUXILIADORA	15,51
12865	28	284	127850	RUA NOSSA SENHORAAUXILIADORA	20,52
12866	28	285	127850	RUA NOSSA SENHORAAUXILIADORA	20,52
12867	28	284	127900	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	16,2
12868	28	542	127900	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,11
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12869	26	220	127900	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	16,2
12870	28	230	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	11,99
12871	28	282	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	15,51
12872	28	283	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	15,51
12873	28	285	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	15,51
12874	28	551	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	10,07
12875	32	1	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	10,07
12876	32	2	127950	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE	8,89
12877	18	21	128000	RUA NOVA REPUBLICA	48,82
12878	18	22	128000	RUA NOVA REPUBLICA	48,82
12879	18	29	128000	RUA NOVA REPUBLICA	48,82
12880	18	545	128000	RUA NOVA REPUBLICA	48,82
12881	21	141	128000	RUA NOVA REPUBLICA	17,45

12882	21	142	128000	RUA NOVA REPUBLICA	11,32
12883	21	143	128000	RUA NOVA REPUBLICA	17,45
12884	21	146	128000	RUA NOVA REPUBLICA	17,45
12885	21	523	128000	RUA NOVA REPUBLICA	17,45
12886	18	21	128100	RUA NOVA UNIAO	31,74
12887	18	22	128100	RUA NOVA UNIAO	31,74
12888	18	541	128100	RUA NOVA UNIAO	48,82
12889	17	32	128200	RUA NOVO HAMBURGO	10,61
12890	17	33	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12891	17	34	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12892	17	39	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12893	17	43	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12894	17	44	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12895	17	45	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12896	17	53	128200	RUA NOVO HAMBURGO	16,32
12897	17	60	128200	RUA NOVO HAMBURGO	12,24
12898	17	505	128200	RUA NOVO HAMBURGO	8,85
12899	1	513	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12900	24	513	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12901	24	514	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12902	24	515	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12903	24	516	128250	RUA NOVO HORIZONTE	4,64
12904	24	517	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12905	24	520	128250	RUA NOVO HORIZONTE	4,64
12906	24	521	128250	RUA NOVO HORIZONTE	4,64
12907	24	522	128250	RUA NOVO HORIZONTE	4,64
12908	24	523	128250	RUA NOVO HORIZONTE	4,64
12909	24	524	128250	RUA NOVO HORIZONTE	3,85
12910	24	525	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12911	24	571	128250	RUA NOVO HORIZONTE	3
12912	25	525	128250	RUA NOVO HORIZONTE	2,99
12913	24	523	128260	TVA NOVO HORIZONTE	4,03
12914	24	524	128260	TVA NOVO HORIZONTE	4,03
12915	29	43	128600	RUA NOVO MUNDO	23,87
12916	29	44	128600	RUA NOVO MUNDO	23,87
12917	14	311	128700	RUA NUNES MACHADO	19,11
12918	19	4	128700	RUA NUNES MACHADO	27,92
12919	19	5	128700	RUA NUNES MACHADO	27,92
12920	19	6	128700	RUA NUNES MACHADO	27,92
12921	19	8	128700	RUA NUNES MACHADO	21,49
12922	19	9	128700	RUA NUNES MACHADO	21,49
12923	19	10	128700	RUA NUNES MACHADO	27,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12924	19	29	128700	RUA NUNES MACHADO	21,49
12925	19	66	128700	RUA NUNES MACHADO	21,49
12926	19	69	128700	RUA NUNES MACHADO	21,49
12927	19	502	128700	RUA NUNES MACHADO	27,92
12928	14	309	128750	RUA NUNES MACHADO	14,41
12929	14	310	128750	RUA NUNES MACHADO	14,41
12930	14	311	128750	RUA NUNES MACHADO	14,41
12931	14	509	128750	RUA NUNES MACHADO	14,41
12932	3	533	128775	RUA O - BOSQUE DO MADEIRA	33,7
12933	3	534	128775	RUA O - BOSQUE DO MADEIRA	33,7
12934	3	535	128775	RUA O - BOSQUE DO MADEIRA	33,7
12935	3	536	128775	RUA O - BOSQUE DO MADEIRA	33,7
12936	18	15	128800	RUA ODESSA	54,43
12937	18	16	128800	RUA ODESSA	54,43
12938	19	32	128890	RUA OLARIA	15,43
12939	20	1	128900	BCO OLAVO BILAC	5,83
12940	20	3	128900	BCO OLAVO BILAC	5,83
12941	20	6	128900	BCO OLAVO BILAC	5,83
12942	20	20	128900	BCO OLAVO BILAC	5,28
12943	20	25	128900	BCO OLAVO BILAC	5,28

12944	20	575	128900	BCO OLAVO BILAC	5,83
12945	20	576	128900	BCO OLAVO BILAC	5,28
12946	20	2	129000	RUA OLAVO BILAC	8,94
12947	20	3	129000	RUA OLAVO BILAC	8,94
12948	20	6	129000	RUA OLAVO BILAC	3,44
12949	20	20	129000	RUA OLAVO BILAC	8,94
12950	20	570	129000	RUA OLAVO BILAC	8,94
12951	18	97	129050	RUA OLINDA	20,04
12952	18	98	129050	RUA OLINDA	20,04
12953	18	99	129050	RUA OLINDA	20,04
12954	18	100	129050	RUA OLINDA	20,04
12955	33	550	129060	RUA OLINDINA BATISTA	10,66
12956	33	551	129060	RUA OLINDINA BATISTA	10,66
12957	15	90	129100	RUA OLIVEIRA FONTES	30,27
12958	15	91	129100	RUA OLIVEIRA FONTES	30,27
12959	24	51	129100	RUA OLIVEIRA FONTES	30,27
12960	26	157	129200	RUA OPALA	25,39
12961	26	158	129200	RUA OPALA	25,39
12962	26	160	129200	RUA OPALA	25,39
12963	26	161	129200	RUA OPALA	25,39
12964	52	13	129250	AVN ORESTE FLORIANO BONATO	9,65
12965	52	16	129250	AVN ORESTE FLORIANO BONATO	9,65
12966	29	6	129300	RUA ORLANDINA	25,28
12967	29	7	129300	RUA ORLANDINA	25,28
12968	29	503	129300	RUA ORLANDINA	13,04
12969	27	59	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	23,19
12970	27	64	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	35,66
12971	27	65	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	35,66
12972	27	87	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	35,66
12973	27	88	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	35,66
12974	27	97	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	35,66
12975	27	98	129400	RUA ORLANDO FERREIRA	35,66
12976	22	115	129500	RUA ORLANDO TERUS	10,7
12977	22	116	129500	RUA ORLANDO TERUS	10,2
12978	22	117	129500	RUA ORLANDO TERUS	9,73
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
12979	22	132	129500	RUA ORLANDO TERUS	10,7
12980	22	133	129500	RUA ORLANDO TERUS	10,2
12981	22	134	129500	RUA ORLANDO TERUS	9,73
12982	23	155	129500	RUA ORLANDO TERUS	10,2
12983	23	156	129500	RUA ORLANDO TERUS	10,2
12984	26	209	129540	BCO ORION	8,47
12985	49	14	129550	RUA ORION	6,35
12986	49	15	129550	RUA ORION	6,35
12987	49	16	129550	RUA ORION	6,35
12988	49	17	129550	RUA ORION	6,35
12989	49	21	129550	RUA ORION	5,36
12990	49	22	129550	RUA ORION	6,35
12991	49	23	129550	RUA ORION	6,35
12992	49	24	129550	RUA ORION	6,35
12993	49	25	129550	RUA ORION	6,35
12994	49	26	129550	RUA ORION	6,35
12995	49	27	129550	RUA ORION	6,35
12996	49	28	129550	RUA ORION	6,35
12997	49	30	129550	RUA ORION	6,35
12998	49	31	129550	RUA ORION	6,35
12999	49	32	129550	RUA ORION	6,35
13000	49	33	129550	RUA ORION	6,35
13001	49	34	129550	RUA ORION	6,35
13002	49	86	129600	RUA OROS	7,53
13003	49	87	129600	RUA OROS	7,53
13004	49	90	129600	RUA OROS	7,53
13005	49	91	129600	RUA OROS	7,53

13006	18	168	129700	RUA OSASCO	5,73
13007	18	169	129700	RUA OSASCO	5,73
13008	18	170	129700	RUA OSASCO	5,73
13009	27	117	129750	BCO OSCARITO	16,55
13010	27	99	129800	RUA OSCARITO	33,97
13011	27	116	129800	RUA OSCARITO	22,09
13012	27	117	129800	RUA OSCARITO	22,09
13013	27	118	129800	RUA OSCARITO	33,97
13014	27	119	129800	RUA OSCARITO	33,97
13015	27	120	129800	RUA OSCARITO	22,09
13016	27	121	129800	RUA OSCARITO	22,09
13017	27	122	129800	RUA OSCARITO	33,97
13018	27	125	129800	RUA OSCARITO	33,97
13019	27	143	129800	RUA OSCARITO	33,97
13020	4	135	129900	RUA OSIEL	28,18
13021	4	146	129900	RUA OSIEL	28,18
13022	4	148	129900	RUA OSIEL	28,18
13023	4	200	129900	RUA OSIEL	28,18
13024	18	99	130000	RUA OSIRIS	20,04
13025	18	100	130000	RUA OSIRIS	20,04
13026	18	101	130000	RUA OSIRIS	20,04
13027	18	128	130000	RUA OSIRIS	20,04
13028	26	27	130050	RUA OSORIO	25,28
13029	26	38	130050	RUA OSORIO	25,28
13030	29	27	130050	RUA OSORIO	16,43
13031	29	38	130050	RUA OSORIO	14,85
13032	12	78	130100	RUA OSORIO ALBUQUERQUE	40,82
13033	12	79	130100	RUA OSORIO ALBUQUERQUE	40,82
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13034	12	85	130100	RUA OSORIO ALBUQUERQUE	40,82
13035	12	86	130100	RUA OSORIO ALBUQUERQUE	40,82
13036	29	37	130200	RUA OSTRA	16,43
13037	29	38	130200	RUA OSTRA	16,43
13038	29	40	130200	RUA OSTRA	16,43
13039	26	37	130200	RUA OSTRA	25,28
13040	26	38	130200	RUA OSTRA	25,28
13041	26	40	130200	RUA OSTRA	25,28
13042	29	46	130250	RUA OSVALDO CRUZ	14,23
13043	29	48	130250	RUA OSVALDO CRUZ	14,23
13044	29	66	130250	RUA OSVALDO CRUZ	14,23
13045	29	67	130250	RUA OSVALDO CRUZ	14,23
13046	40	18	130250	RUA OSVALDO CRUZ	10,37
13047	11	51	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13048	11	52	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13049	14	104	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13050	14	105	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13051	14	106	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13052	14	107	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13053	14	108	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13054	14	109	130300	RUA OSVALDO LACERDA	40,22
13055	23	63	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13056	23	64	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13057	23	66	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13058	23	67	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13059	23	69	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13060	23	72	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13061	23	73	130400	RUA OSWALDO MOURA	32,91
13062	27	52	130500	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	35,66
13063	27	53	130500	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	35,66
13064	24	511	130500	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	35,66
13065	30	50	130500	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	30,77
13066	30	51	130500	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	30,77
13067	25	106	130600	RUA OSWALDO ARANHA	43,58

13068	25	107	130600	RUA OSWALDO ARANHA	31,12
13069	25	108	130600	RUA OSWALDO ARANHA	31,12
13070	25	111	130600	RUA OSWALDO ARANHA	23,02
13071	25	112	130600	RUA OSWALDO ARANHA	31,12
13072	25	114	130600	RUA OSWALDO ARANHA	43,58
13073	25	120	130600	RUA OSWALDO ARANHA	14,95
13074	18	88	130600	RUA OSWALDO ARANHA	22,07
13075	18	89	130600	RUA OSWALDO ARANHA	22,07
13076	18	95	130600	RUA OSWALDO ARANHA	22,07
13077	18	120	130600	RUA OSWALDO ARANHA	23,02
13078	18	126	130600	RUA OSWALDO ARANHA	22,07
13079	28	126	130600	RUA OSWALDO ARANHA	14,37
13080	28	139	130600	RUA OSWALDO ARANHA	22,07
13081	28	200	130600	RUA OSWALDO ARANHA	14,34
13082	15	50	130700	RUA OSWALDO CALISTRO	16,97
13083	15	51	130700	RUA OSWALDO CALISTRO	16,97
13084	15	59	130700	RUA OSWALDO CALISTRO	26,11
13085	15	60	130700	RUA OSWALDO CALISTRO	16,97
13086	15	68	130700	RUA OSWALDO CALISTRO	26,11
13087	15	69	130700	RUA OSWALDO CALISTRO	16,97
13088	34	100	130800	RUA OSWALDO RIBEIRO	10,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13089	34	200	130800	RUA OSWALDO RIBEIRO	10,66
13090	34	503	130800	RUA OSWALDO RIBEIRO	10,66
13091	33	100	130800	RUA OSWALDO RIBEIRO	10,66
13092	33	503	130800	RUA OSWALDO RIBEIRO	10,66
13093	24	46	130900	RUA OTAVIO BONFIN	5,84
13094	24	47	130900	RUA OTAVIO BONFIN	5,84
13095	24	49	130900	RUA OTAVIO BONFIN	5,84
13096	14	308	131000	RUA OURO PRETO	22,18
13097	14	309	131000	RUA OURO PRETO	22,18
13098	14	502	131000	RUA OURO PRETO	22,18
13099	26	15	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13100	26	16	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13101	26	17	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13102	26	18	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13103	26	19	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13104	26	20	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13105	26	22	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13106	26	24	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13107	26	25	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13108	26	502	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13109	26	504	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13110	26	507	131100	RUA OURO VERDE	16,3
13111	26	536	131100	RUA OURO VERDE	10,07
13112	52	2	131150	AVN OZÓRIBO FURLAN	9,66
13113	52	6	131150	AVN OZÓRIBO FURLAN	9,66
13114	52	7	131150	AVN OZÓRIBO FURLAN	9,66
13115	14	47	131200	RUA PABLO PICASSO	19,85
13116	14	48	131200	RUA PABLO PICASSO	19,85
13117	14	49	131200	RUA PABLO PICASSO	19,85
13118	14	55	131200	RUA PABLO PICASSO	23,83
13119	14	56	131200	RUA PABLO PICASSO	23,83
13120	14	57	131200	RUA PABLO PICASSO	23,83
13121	14	58	131200	RUA PABLO PICASSO	23,83
13122	11	27	131200	RUA PABLO PICASSO	27,29
13123	11	99	131200	RUA PABLO PICASSO	27,29
13124	11	100	131200	RUA PABLO PICASSO	27,29
13125	11	102	131200	RUA PABLO PICASSO	27,29
13126	49	100	131300	RUA PACA	6,35
13127	49	101	131300	RUA PACA	6,35
13128	22	104	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13129	22	105	131350	RUA PACAEMBU	10,2

13130	22	109	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13131	22	110	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13132	22	119	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13133	22	120	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13134	22	124	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13135	22	125	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13136	22	127	131350	RUA PACAEMBU	10,2
13137	22	536	131350	RUA PACAEMBU	6,62
13138	49	93	131400	RUA PACAAS NOVAS	4,13
13139	49	103	131400	RUA PACAAS NOVAS	6,35
13140	49	104	131400	RUA PACAAS NOVAS	6,35
13141	49	107	131400	RUA PACAAS NOVAS	5,51
13142	49	108	131400	RUA PACAAS NOVAS	5,51
13143	49	120	131400	RUA PACAAS NOVAS	2,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13144	13	44	131700	RUA PACU	23,27
13145	13	45	131700	RUA PACU	23,27
13146	13	75	131700	RUA PACU	23,27
13147	13	76	131700	RUA PACU	23,27
13148	9	32	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	108,29
13149	9	33	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	119,15
13150	9	34	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	125,12
13151	9	35	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13152	9	36	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13153	9	37	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13154	9	38	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13155	9	39	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	102,08
13156	8	3	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13157	8	4	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13158	8	5	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13159	8	6	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13160	1	133	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13161	1	134	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13162	1	135	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13163	1	136	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	113,13
13164	1	140	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	88,88
13165	1	143	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	88,88
13166	2	136	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	102,08
13167	2	137	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13168	2	138	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13169	2	139	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13170	2	140	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	135,18
13171	2	141	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	125,12
13172	2	142	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	119,15
13173	2	143	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	108,29
13174	2	171	131800	RUA PADRE ANGELO CERRY	79,39
13175	9	5	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13176	9	6	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13177	9	7	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13178	9	11	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13179	9	19	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13180	9	20	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13181	9	24	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13182	9	27	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,15
13183	9	28	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,15
13184	9	30	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,15
13185	9	31	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,15
13186	9	44	131900	RUA PADRE AUGUSTINHO	119,81
13187	9	8	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13188	9	9	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13189	9	10	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13190	9	19	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,94
13191	9	24	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,94

13192	9	28	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,29
13193	9	31	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,29
13194	9	32	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,29
13195	9	33	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,29
13196	9	34	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,94
13197	9	35	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13198	9	36	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13199	9	37	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13200	9	38	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13201	9	39	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13202	9	44	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13203	9	502	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,81
13204	8	3	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13205	8	4	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13206	8	5	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13207	8	6	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13208	8	7	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13209	8	8	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13210	8	9	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13211	8	10	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13212	8	11	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13213	8	12	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13214	8	38	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13215	2	136	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	102,08
13216	2	137	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	135,18
13217	2	138	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	135,18
13218	2	139	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	135,18
13219	2	140	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	135,18
13220	2	141	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	125,12
13221	2	142	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	119,15
13222	2	143	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,32
13223	2	171	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	79,42
13224	1	132	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13225	1	133	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	113,13
13226	1	134	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	113,13
13227	1	135	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	113,13
13228	1	136	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	113,13
13229	1	141	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	109,18
13230	1	143	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	98,37
13231	1	144	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	98,37
13232	1	145	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	109,18
13233	1	148	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	109,18
13234	1	151	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	109,18
13235	18	537	132000	RUA PADRE CHIQUINHO	108,2
13236	15	107	132100	RUA PADRE CICERO	17,33
13237	15	108	132100	RUA PADRE CICERO	17,33
13238	12	62	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13239	12	63	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13240	12	64	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13241	12	65	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13242	12	66	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13243	12	78	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13244	12	79	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13245	12	107	132400	RUA PADRE MESSIAS	40,82
13246	11	116	132400	RUA PADRE MESSIAS	34,13
13247	11	119	132400	RUA PADRE MESSIAS	34,13
13248	11	120	132400	RUA PADRE MESSIAS	34,13
13249	26	200	132400	RUA PADRE MESSIAS	34,13
13250	8	13	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13251	8	14	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13252	8	15	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13253	8	16	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13254	8	17	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13255	8	80	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13256	8	81	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13257	8	501	132500	RUA PADRE MORETTI	98,37
13258	9	26	132500	RUA PADRE MORETTI	108,29
13259	9	27	132500	RUA PADRE MORETTI	108,29
13260	9	29	132500	RUA PADRE MORETTI	108,29
13261	9	30	132500	RUA PADRE MORETTI	108,29
13262	16	69	132700	RUA PAISSANDU	26,74
13263	16	70	132700	RUA PAISSANDU	26,74
13264	16	117	132700	RUA PAISSANDU	10,61
13265	16	118	132700	RUA PAISSANDU	10,61
13266	49	510	132800	RUA PALHETEIRO	6,01
13267	49	517	132800	RUA PALHETEIRO	6,01
13268	35	209	132800	RUA PALHETEIRO	3,92
13269	35	210	132800	RUA PALHETEIRO	3,92
13270	35	211	132800	RUA PALHETEIRO	3,92
13271	35	212	132800	RUA PALHETEIRO	3,92
13272	35	222	132800	RUA PALHETEIRO	3,92
13273	35	223	132800	RUA PALHETEIRO	3,92
13274	35	521	132800	RUA PALHETEIRO	6,01
13275	35	175	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13276	35	176	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13277	35	177	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13278	35	178	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13279	35	179	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13280	35	180	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13281	35	181	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13282	35	182	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13283	35	200	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13284	35	201	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13285	35	224	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13286	35	225	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13287	35	226	132850	RUA PALMEIRA	3,48
13288	49	524	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13289	49	525	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13290	49	526	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13291	49	527	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13292	49	528	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13293	49	529	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13294	49	530	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13295	49	531	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13296	49	532	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13297	49	533	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13298	49	534	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13299	49	539	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13300	49	540	132850	RUA PALMEIRA	5,38
13301	49	106	132900	RUA PALMEIRA IMPERIAL	4,53
13302	50	11	132900	RUA PALMEIRA IMPERIAL	2,94
13303	50	12	132900	RUA PALMEIRA IMPERIAL	2,94
13304	16	109	133000	RUA PALMEIRAS	10,61
13305	16	110	133000	RUA PALMEIRAS	10,61
13306	5	73	133100	RUA PANAMA	87,21
13307	5	74	133100	RUA PANAMA	87,21
13308	6	81	133100	RUA PANAMA	55,33
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13309	6	82	133100	RUA PANAMA	55,33
13310	6	83	133100	RUA PANAMA	55,33
13311	6	84	133100	RUA PANAMA	55,33
13312	6	85	133100	RUA PANAMA	55,33

13313	6	86	133100	RUA PANAMA	77,46
13314	6	87	133100	RUA PANAMA	77,46
13315	6	88	133100	RUA PANAMA	77,46
13316	6	97	133100	RUA PANAMA	77,46
13317	6	98	133100	RUA PANAMA	77,46
13318	6	99	133100	RUA PANAMA	77,46
13319	6	100	133100	RUA PANAMA	77,46
13320	6	101	133100	RUA PANAMA	77,46
13321	6	102	133100	RUA PANAMA	55,33
13322	6	103	133100	RUA PANAMA	55,33
13323	6	104	133100	RUA PANAMA	55,33
13324	6	105	133100	RUA PANAMA	55,33
13325	6	106	133100	RUA PANAMA	55,33
13326	27	7	133150	RUA PANTANAL	35,66
13327	27	8	133150	RUA PANTANAL	35,66
13328	14	186	133200	RUA PANTEON	19,92
13329	14	191	133200	RUA PANTEON	19,92
13330	14	192	133200	RUA PANTEON	19,92
13331	23	204	133300	RUA PAO DE ACUCAR	27,03
13332	23	205	133300	RUA PAO DE ACUCAR	27,03
13333	29	538	133325	ALM PAPAGAIO	31,24
13334	29	539	133325	ALM PAPAGAIO	31,24
13335	29	540	133325	ALM PAPAGAIO	31,24
13336	29	541	133325	ALM PAPAGAIO	31,24
13337	21	77	133350	RUA PAPAGAIOS	9,42
13338	21	78	133350	RUA PAPAGAIOS	9,42
13339	26	33	133400	RUA PAPIRO	26,61
13340	26	127	133400	RUA PAPIRO	26,61
13341	26	128	133400	RUA PAPIRO	26,61
13342	26	133	133400	RUA PAPIRO	17,29
13343	26	134	133400	RUA PAPIRO	26,61
13344	50	14	133500	RUA PARAGUACU	2,94
13345	50	15	133500	RUA PARAGUACU	2,94
13346	51	14	133500	RUA PARAGUACU	2,94
13347	51	22	133500	RUA PARAGUACU	2,93
13348	51	42	133500	RUA PARAGUACU	2,94
13349	51	43	133500	RUA PARAGUACU	2,94
13350	51	44	133500	RUA PARAGUACU	2,93
13351	49	106	133500	RUA PARAGUACU	4,53
13352	5	89	133600	RUA PARAGUAI	60,13
13353	5	90	133600	RUA PARAGUAI	60,13
13354	5	93	133600	RUA PARAGUAI	83,05
13355	5	94	133600	RUA PARAGUAI	83,05
13356	11	161	133600	RUA PARAGUAI	44,37
13357	11	162	133600	RUA PARAGUAI	44,37
13358	13	21	133800	RUA PIRAIBA	54,25
13359	13	25	133800	RUA PIRAIBA	57,14
13360	13	26	133800	RUA PIRAIBA	57,14
13361	13	27	133800	RUA PIRAIBA	59,65
13362	13	28	133800	RUA PIRAIBA	59,65
13363	13	29	133800	RUA PIRAIBA	54,22
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13364	13	30	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13365	13	31	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13366	13	32	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13367	13	33	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13368	13	34	133800	RUA PIRAIBA	57,14
13369	13	35	133800	RUA PIRAIBA	57,14
13370	13	36	133800	RUA PIRAIBA	57,14
13371	13	37	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13372	13	38	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13373	13	39	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13374	13	40	133800	RUA PIRAIBA	54,22

13375	13	41	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13376	13	42	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13377	13	43	133800	RUA PIRAIBA	54,22
13378	13	75	133800	RUA PIRAIBA	57,14
13379	18	41	133850	RUA PARAJUBA	27,8
13380	18	129	133850	RUA PARAJUBA	18,08
13381	18	130	133850	RUA PARAJUBA	27,8
13382	18	509	133850	RUA PARAJUBA	15,58
13383	18	538	133850	RUA PARAJUBA	37,47
13384	18	539	133850	RUA PARAJUBA	23,95
13385	18	540	133850	RUA PARAJUBA	37,47
13386	18	999	133850	RUA PARAJUBA	24,34
13387	18	181	133900	RUA PARANA	20,04
13388	18	510	133900	RUA PARANA	15,79
13389	18	512	133900	RUA PARANA	21,53
13390	20	507	133900	RUA PARANA	16,47
13391	25	124	133900	RUA PARANA	21,53
13392	25	181	133900	RUA PARANA	13,02
13393	25	186	133900	RUA PARANA	20,96
13394	25	189	133900	RUA PARANA	21,53
13395	25	531	133900	RUA PARANA	21,53
13396	25	541	133900	RUA PARANA	21,53
13397	33	139	133900	RUA PARANA	21,55
13398	25	127	133950	RUA PARANAGUA	35,44
13399	25	128	133950	RUA PARANAGUA	35,44
13400	33	29	134000	RUA PORANGATU	19,98
13401	33	30	134000	RUA PORANGATU	19,98
13402	11	101	134200	RUA PARECIS	29,67
13403	11	102	134200	RUA PARECIS	34,13
13404	11	108	134200	RUA PARECIS	34,13
13405	11	110	134200	RUA PARECIS	29,67
13406	29	46	134300	RUA PARINTINS	14,23
13407	29	69	134300	RUA PARINTINS	14,23
13408	29	70	134300	RUA PARINTINS	14,23
13409	21	11	134500	RUA PARREIRA	21,82
13410	21	12	134500	RUA PARREIRA	21,82
13411	24	34	134600	RUA PARTICULAR	60,68
13412	24	37	134600	RUA PARTICULAR	60,68
13413	24	40	134600	RUA PARTICULAR	40,38
13414	24	505	134600	RUA PARTICULAR	40,38
13415	24	506	134600	RUA PARTICULAR	40,38
13416	24	508	134600	RUA PARTICULAR	40,38
13417	29	999	134600	RUA PARTICULAR	24,02
13418	29	999	134600	RUA PARTICULAR	24,02
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13419	2	80	134800	TVA PARTICULAR	116,28
13420	2	502	134800	TVA PARTICULAR	116,28
13421	8	7	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13422	8	8	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13423	8	9	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13424	8	10	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13425	8	11	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	108,2
13426	8	12	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13427	8	13	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13428	8	14	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13429	8	15	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13430	8	16	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13431	8	17	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	108,2
13432	8	18	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13433	8	502	135000	RUA PASQUALE DI PAOLO	98,37
13434	20	7	135100	RUA PASSARELA	5,51
13435	20	31	135100	RUA PASSARELA	3,6
13436	20	569	135100	RUA PASSARELA	5,51

13437	12	38	135150	RUA PASSIDONIO FONTES	40,82
13438	12	39	135150	RUA PASSIDONIO FONTES	40,82
13439	12	51	135150	RUA PASSIDONIO FONTES	57,14
13440	12	52	135150	RUA PASSIDONIO FONTES	57,14
13441	12	69	135150	RUA PASSIDONIO FONTES	57,14
13442	12	70	135150	RUA PASSIDONIO FONTES	57,14
13443	12	9	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13444	12	10	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13445	12	11	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13446	12	12	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13447	12	13	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13448	12	14	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	54,22
13449	12	15	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	54,22
13450	12	16	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	54,22
13451	12	17	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	54,22
13452	12	18	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	54,22
13453	12	19	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	54,22
13454	12	20	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13455	12	21	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13456	12	22	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13457	12	23	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13458	12	24	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	38,71
13459	11	166	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	34,13
13460	11	167	135200	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON	34,13
13461	28	208	135300	RUA PASTOR LEONARDO	19,57
13462	28	210	135300	RUA PASTOR LEONARDO	19,57
13463	28	212	135300	RUA PASTOR LEONARDO	19,57
13464	28	213	135300	RUA PASTOR LEONARDO	18,62
13465	28	215	135300	RUA PASTOR LEONARDO	18,62
13466	28	217	135300	RUA PASTOR LEONARDO	18,62
13467	30	6	135350	RUA PASTOREIRO	17,54
13468	30	7	135350	RUA PASTOREIRO	17,54
13469	11	39	135400	RUA PATAPIO SILVA	59,65
13470	11	40	135400	RUA PATAPIO SILVA	59,65
13471	11	41	135400	RUA PATAPIO SILVA	59,65
13472	11	42	135400	RUA PATAPIO SILVA	59,65
13473	29	35	135550	RUA PAU BRASIL	14,85
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13474	29	36	135550	RUA PAU BRASIL	14,85
13475	29	40	135550	RUA PAU BRASIL	14,85
13476	26	35	135550	RUA PAU BRASIL	22,83
13477	26	36	135550	RUA PAU BRASIL	22,83
13478	26	40	135550	RUA PAU BRASIL	22,83
13479	30	30	135550	RUA PAU BRASIL	25,28
13480	20	541	135600	RUA PAU D'ARCO	7,07
13481	20	542	135600	RUA PAU D'ARCO	7,07
13482	20	543	135600	RUA PAU D'ARCO	7,07
13483	20	551	135600	RUA PAU D'ARCO	7,07
13484	20	553	135600	RUA PAU D'ARCO	7,07
13485	24	36	135700	RUA PAU FERRO	35,16
13486	24	533	135700	RUA PAU FERRO	35,16
13487	25	1	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13488	25	5	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13489	25	221	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13490	25	225	135700	RUA PAU FERRO	17,29
13491	25	520	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13492	25	528	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13493	25	529	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13494	26	80	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13495	26	81	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13496	26	89	135700	RUA PAU FERRO	16,3
13497	26	90	135700	RUA PAU FERRO	16,3
13498	26	115	135700	RUA PAU FERRO	16,3

13499	21	3	135700	RUA PAU FERRO	35,16
13500	21	4	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13501	21	5	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13502	21	21	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13503	21	22	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13504	21	73	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13505	21	74	135700	RUA PAU FERRO	35,16
13506	21	76	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13507	21	77	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13508	21	91	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13509	21	92	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13510	21	95	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13511	21	96	135700	RUA PAU FERRO	35,15
13512	21	98	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13513	21	99	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13514	21	100	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13515	21	106	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13516	21	107	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13517	21	110	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13518	21	111	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13519	21	115	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13520	21	116	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13521	21	117	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13522	21	119	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13523	21	120	135700	RUA PAU FERRO	26,61
13524	20	12	135800	RUA PAULO CALDAS	6,87
13525	20	13	135800	RUA PAULO CALDAS	6,87
13526	20	17	135800	RUA PAULO CALDAS	6,87
13527	20	18	135800	RUA PAULO CALDAS	6,87
13528	3	118	135850	RUA PAULO AFONSO	14,23
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13529	3	506	135850	RUA PAULO AFONSO	14,23
13530	29	70	135850	RUA PAULO AFONSO	14,23
13531	29	71	135850	RUA PAULO AFONSO	14,23
13532	20	19	135900	RUA PAULO COELHO	6,87
13533	20	501	135900	RUA PAULO COELHO	6,87
13534	20	505	135900	RUA PAULO COELHO	4,48
13535	14	60	136000	RUA PAULO FORTES	33,8
13536	14	61	136000	RUA PAULO FORTES	33,8
13537	14	73	136000	RUA PAULO FORTES	33,8
13538	14	84	136000	RUA PAULO FORTES	33,8
13539	14	85	136000	RUA PAULO FORTES	33,8
13540	14	146	136000	RUA PAULO FORTES	33,8
13541	14	180	136000	RUA PAULO FORTES	12,46
13542	14	211	136000	RUA PAULO FORTES	26,14
13543	14	212	136000	RUA PAULO FORTES	26,14
13544	14	213	136000	RUA PAULO FORTES	28,13
13545	14	214	136000	RUA PAULO FORTES	28,13
13546	14	290	136000	RUA PAULO FORTES	12,46
13547	14	291	136000	RUA PAULO FORTES	8,09
13548	14	299	136000	RUA PAULO FORTES	12,46
13549	14	516	136000	RUA PAULO FORTES	12,46
13550	14	518	136000	RUA PAULO FORTES	12,46
13551	25	83	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13552	25	84	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13553	25	85	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13554	25	86	136100	RUA PAULO FRANCIS	48,95
13555	25	87	136100	RUA PAULO FRANCIS	43,58
13556	25	88	136100	RUA PAULO FRANCIS	43,58
13557	25	89	136100	RUA PAULO FRANCIS	43,58
13558	25	90	136100	RUA PAULO FRANCIS	27,06
13559	25	91	136100	RUA PAULO FRANCIS	27,06
13560	25	92	136100	RUA PAULO FRANCIS	27,06

13561	25	95	136100	RUA PAULO FRANCIS	27,06
13562	25	96	136100	RUA PAULO FRANCIS	27,06
13563	25	97	136100	RUA PAULO FRANCIS	43,58
13564	25	100	136100	RUA PAULO FRANCIS	48,95
13565	25	101	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13566	25	102	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13567	25	103	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13568	25	123	136100	RUA PAULO FRANCIS	53,84
13569	25	124	136100	RUA PAULO FRANCIS	20,96
13570	25	125	136100	RUA PAULO FRANCIS	20,96
13571	25	138	136100	RUA PAULO FRANCIS	27,06
13572	18	540	136100	RUA PAULO FRANCIS	20,96
13573	18	548	136100	RUA PAULO FRANCIS	20,96
13574	28	110	136100	RUA PAULO FRANCIS	26,48
13575	28	114	136100	RUA PAULO FRANCIS	26,48
13576	35	573	136200	RUA PAULO FREIRE - SETOR 33	6,03
13577	35	576	136200	RUA PAULO FREIRE - SETOR 33	6,03
13578	11	121	136300	RUA PAULO FREIRE - SETOR 11	44,37
13579	11	122	136300	RUA PAULO FREIRE - SETOR 11	44,37
13580	11	126	136300	RUA PAULO FREIRE - SETOR 11	44,37
13581	3	33	136400	RUA PAULO LEAL	172,34
13582	3	34	136400	RUA PAULO LEAL	172,34
13583	3	35	136400	RUA PAULO LEAL	172,34
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13584	4	24	136400	RUA PAULO LEAL	172,34
13585	4	25	136400	RUA PAULO LEAL	137,88
13586	4	26	136400	RUA PAULO LEAL	137,88
13587	4	27	136400	RUA PAULO LEAL	137,88
13588	4	29	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13589	4	30	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13590	4	31	136400	RUA PAULO LEAL	109,52
13591	4	32	136400	RUA PAULO LEAL	109,52
13592	4	33	136400	RUA PAULO LEAL	109,52
13593	4	34	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13594	4	35	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13595	4	36	136400	RUA PAULO LEAL	172,34
13596	4	37	136400	RUA PAULO LEAL	137,88
13597	4	38	136400	RUA PAULO LEAL	137,88
13598	4	39	136400	RUA PAULO LEAL	137,88
13599	4	41	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13600	4	42	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13601	4	43	136400	RUA PAULO LEAL	109,52
13602	4	44	136400	RUA PAULO LEAL	109,52
13603	4	45	136400	RUA PAULO LEAL	109,52
13604	4	46	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13605	4	47	136400	RUA PAULO LEAL	120,48
13606	11	77	136500	RUA PAULO MACALAO	55,24
13607	11	78	136500	RUA PAULO MACALAO	55,24
13608	11	80	136500	RUA PAULO MACALAO	55,24
13609	11	81	136500	RUA PAULO MACALAO	55,24
13610	11	507	136500	RUA PAULO MACALAO	55,24
13611	21	999	136600	RUA PAVINE	17,45
13612	24	518	136650	BCO PAZ	3,85
13613	24	519	136650	BCO PAZ	3,85
13614	16	31	136700	RUA PEDRA NEGRA	13,66
13615	16	32	136700	RUA PEDRA NEGRA	13,66
13616	14	64	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13617	14	65	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13618	14	66	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13619	14	67	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13620	14	68	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13621	14	69	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13622	14	70	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8

13623	14	87	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13624	14	88	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,8
13625	14	126	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,25
13626	14	127	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	21,63
13627	14	136	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,25
13628	14	177	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,25
13629	14	178	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	23,6
13630	14	179	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	33,25
13631	14	180	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	12,46
13632	14	181	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	23,6
13633	14	261	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	11,95
13634	14	262	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	11,95
13635	14	263	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	12,46
13636	14	267	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	11,95
13637	14	268	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	11,95
13638	22	501	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	10,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13639	22	502	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	10,24
13640	22	535	136800	RUA PEDRO ALBERNIZ	6,65
13641	35	70	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13642	35	74	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13643	35	75	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13644	35	77	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13645	35	84	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,02
13646	35	85	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,8
13647	35	86	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,8
13648	35	87	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13649	35	88	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13650	35	90	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13651	35	91	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13652	35	92	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13653	35	93	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,8
13654	35	94	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,8
13655	35	95	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,02
13656	35	96	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,02
13657	35	97	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,02
13658	35	98	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,64
13659	35	99	137000	RUA PEDRO CABRAL	9,24
13660	35	100	137000	RUA PEDRO CABRAL	18,45
13661	35	101	137000	RUA PEDRO CABRAL	18,45
13662	35	102	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13663	35	103	137000	RUA PEDRO CABRAL	18,45
13664	35	104	137000	RUA PEDRO CABRAL	18,45
13665	35	105	137000	RUA PEDRO CABRAL	9,24
13666	35	106	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,64
13667	35	160	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13668	35	167	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13669	35	168	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13670	35	169	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13671	35	170	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13672	35	171	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13673	35	172	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13674	35	193	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13675	35	194	137000	RUA PEDRO CABRAL	6,16
13676	34	109	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,56
13677	34	110	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,56
13678	34	111	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,56
13679	34	112	137000	RUA PEDRO CABRAL	8,56
13680	34	508	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13681	34	509	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13682	34	510	137000	RUA PEDRO CABRAL	13,19
13683	18	106	137009	RUA ÁPIS*	15,22
13684	18	212	137009	RUA ÁPIS*	15,22

13685	19	5	137200	RUA PEDRO IVO	21,49
13686	19	502	137200	RUA PEDRO IVO	21,49
13687	27	1	137250	RUA PEDRO MACEDO	33,97
13688	27	2	137250	RUA PEDRO MACEDO	33,97
13689	27	73	137300	RUA PEDRO VELOSO	35,66
13690	27	74	137300	RUA PEDRO VELOSO	35,66
13691	27	81	137300	RUA PEDRO VELOSO	23,19
13692	27	82	137300	RUA PEDRO VELOSO	23,19
13693	27	137	137300	RUA PEDRO VELOSO	35,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13694	27	138	137300	RUA PEDRO VELOSO	35,66
13695	49	30	137350	RUA PEGASO	6,35
13696	49	31	137350	RUA PEGASO	6,35
13697	49	41	137350	RUA PEGASO	6,35
13698	49	42	137350	RUA PEGASO	6,35
13699	49	24	137360	RUA PEIXES	6,35
13700	49	25	137360	RUA PEIXES	6,35
13701	49	35	137360	RUA PEIXES	6,35
13702	49	36	137360	RUA PEIXES	6,35
13703	21	42	137450	RUA PENHAROL	16,71
13704	21	44	137450	RUA PENHAROL	16,71
13705	21	45	137450	RUA PENHAROL	9,31
13706	21	53	137450	RUA PENHAROL	10,87
13707	16	4	137500	RUA PEPERONEA	20,46
13708	16	5	137500	RUA PEPERONEA	20,46
13709	25	519	137550	RUA PERA	29,46
13710	25	520	137550	RUA PERA	29,46
13711	25	528	137550	RUA PERA	29,46
13712	28	37	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13713	28	38	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13714	28	39	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13715	28	40	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13716	28	41	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13717	28	42	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13718	28	43	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13719	28	44	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13720	28	45	137600	RUA PERCY HOLDER	27,38
13721	28	46	137600	RUA PERCY HOLDER	27,38
13722	28	48	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13723	28	49	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13724	28	50	137600	RUA PERCY HOLDER	21,46
13725	28	51	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13726	28	52	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13727	28	53	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13728	28	54	137600	RUA PERCY HOLDER	28,86
13729	28	61	137600	RUA PERCY HOLDER	27,38
13730	28	63	137600	RUA PERCY HOLDER	27,38
13731	28	64	137600	RUA PERCY HOLDER	27,38
13732	28	65	137600	RUA PERCY HOLDER	27,38
13733	29	545	137650	ALM PERIQUITO - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	30,03
13734	29	547	137650	ALM PERIQUITO - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
13735	21	78	137750	RUA PERIQUITOS - SETOR 21	9,42
13736	21	79	137750	RUA PERIQUITOS - SETOR 21	9,42
13737	16	37	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	19,11
13738	16	38	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	19,11
13739	16	45	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	19,11
13740	16	46	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	19,11
13741	16	503	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	11,65
13742	16	504	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	11,65
13743	16	505	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	11,65
13744	16	506	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	11,65
13745	17	8	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	11,65
13746	17	501	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	7,58

13747	17	502	137800	RUA PERNAMBUCO - SETOR 16/17	7,58
13748	24	518	137850	RUA PERNAMBUCO - SETOR 24	2,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13749	24	525	137850	RUA PERNAMBUCO - SETOR 24	3,85
13750	24	526	137850	RUA PERNAMBUCO - SETOR 24	3,85
13751	21	1	137900	RUA PEROBA	21,82
13752	21	2	137900	RUA PEROBA	11,7
13753	21	3	137900	RUA PEROBA	20,93
13754	21	4	137900	RUA PEROBA	20,93
13755	21	5	137900	RUA PEROBA	20,93
13756	21	6	137900	RUA PEROBA	20,93
13757	21	7	137900	RUA PEROBA	21,82
13758	21	8	137900	RUA PEROBA	21,82
13759	21	9	137900	RUA PEROBA	21,82
13760	21	73	137900	RUA PEROBA	9,42
13761	21	74	137900	RUA PEROBA	10,03
13762	21	75	137900	RUA PEROBA	6,59
13763	21	76	137900	RUA PEROBA	9,42
13764	21	999	137900	RUA PEROBA	10,03
13765	18	104	138000	RUA PEROBA ROSA	9,75
13766	18	116	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13767	18	161	138000	RUA PEROBA ROSA	9,75
13768	18	162	138000	RUA PEROBA ROSA	9,75
13769	18	163	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13770	18	203	138000	RUA PEROBA ROSA	9,75
13771	18	205	138000	RUA PEROBA ROSA	9,75
13772	18	528	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13773	18	529	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13774	18	530	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13775	18	531	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13776	18	537	138000	RUA PEROBA ROSA	15,02
13777	23	141	138100	RUA PEROLA	16,17
13778	23	142	138100	RUA PEROLA	16,17
13779	23	143	138100	RUA PEROLA	16,17
13780	23	146	138100	RUA PEROLA	16,17
13781	23	147	138100	RUA PEROLA	18,45
13782	23	516	138100	RUA PEROLA	16,17
13783	27	101	138100	RUA PEROLA	16,17
13784	27	102	138100	RUA PEROLA	16,17
13785	27	103	138100	RUA PEROLA	20,81
13786	27	104	138100	RUA PEROLA	21,7
13787	27	105	138100	RUA PEROLA	20,81
13788	27	107	138100	RUA PEROLA	21,7
13789	33	525	138100	RUA PEROLA	16,17
13790	33	526	138100	RUA PEROLA	16,17
13791	5	67	138200	RUA PERU	87,21
13792	5	68	138200	RUA PERU	87,21
13793	5	83	138200	RUA PERU	87,21
13794	5	84	138200	RUA PERU	87,21
13795	6	32	138300	RUA PESCADA	30,13
13796	6	33	138300	RUA PESCADA	33,88
13797	6	56	138300	RUA PESCADA	30,13
13798	6	79	138300	RUA PESCADA	33,88
13799	18	116	138400	RUA PETALA	18,93
13800	18	203	138400	RUA PETALA	12,32
13801	18	205	138400	RUA PETALA	12,32
13802	18	530	138400	RUA PETALA	18,93
13803	18	531	138400	RUA PETALA	18,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13804	28	80	138400	RUA PETALA	18,93
13805	35	502	138450	BCO PETROLINA	4,03
13806	35	74	138500	RUA PETROLINA	13,68
13807	35	75	138500	RUA PETROLINA	13,68

13808	35	76	138500	RUA PETROLINA	13,68
13809	35	77	138500	RUA PETROLINA	13,68
13810	35	90	138500	RUA PETROLINA	11,12
13811	35	91	138500	RUA PETROLINA	11,12
13812	35	92	138500	RUA PETROLINA	11,12
13813	35	93	138500	RUA PETROLINA	11,12
13814	35	94	138500	RUA PETROLINA	12,13
13815	35	95	138500	RUA PETROLINA	13,15
13816	35	96	138500	RUA PETROLINA	13,15
13817	35	102	138500	RUA PETROLINA	13,68
13818	35	103	138500	RUA PETROLINA	15,39
13819	35	104	138500	RUA PETROLINA	16,06
13820	35	105	138500	RUA PETROLINA	15,16
13821	35	106	138500	RUA PETROLINA	14,14
13822	35	107	138500	RUA PETROLINA	13,68
13823	35	108	138500	RUA PETROLINA	13,68
13824	35	109	138500	RUA PETROLINA	13,68
13825	35	110	138500	RUA PETROLINA	13,68
13826	35	111	138500	RUA PETROLINA	13,68
13827	35	112	138500	RUA PETROLINA	13,68
13828	35	113	138500	RUA PETROLINA	13,68
13829	35	114	138500	RUA PETROLINA	15,39
13830	35	115	138500	RUA PETROLINA	16,06
13831	35	116	138500	RUA PETROLINA	15,16
13832	35	117	138500	RUA PETROLINA	14,14
13833	35	118	138500	RUA PETROLINA	13,15
13834	35	119	138500	RUA PETROLINA	13,15
13835	35	120	138500	RUA PETROLINA	12,13
13836	35	121	138500	RUA PETROLINA	11,12
13837	35	122	138500	RUA PETROLINA	11,12
13838	35	123	138500	RUA PETROLINA	11,12
13839	35	160	138500	RUA PETROLINA	13,68
13840	35	168	138500	RUA PETROLINA	13,68
13841	35	193	138500	RUA PETROLINA	10,1
13842	35	221	138500	RUA PETROLINA	5,73
13843	35	222	138500	RUA PETROLINA	5,73
13844	35	505	138500	RUA PETROLINA	10,1
13845	35	510	138500	RUA PETROLINA	10,1
13846	35	518	138500	RUA PETROLINA	6,56
13847	35	521	138500	RUA PETROLINA	10,1
13848	35	522	138500	RUA PETROLINA	8,83
13849	35	574	138500	RUA PETROLINA	6,03
13850	35	575	138500	RUA PETROLINA	6,03
13851	34	111	138500	RUA PETROLINA	8,89
13852	34	112	138500	RUA PETROLINA	8,89
13853	34	113	138500	RUA PETROLINA	8,89
13854	34	114	138500	RUA PETROLINA	8,89
13855	34	502	138500	RUA PETROLINA	9,93
13856	34	511	138500	RUA PETROLINA	8,89
13857	34	512	138500	RUA PETROLINA	8,89
13858	49	66	138500	RUA PETROLINA	10,54
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13859	49	67	138500	RUA PETROLINA	10,54
13860	49	68	138500	RUA PETROLINA	10,54
13861	49	69	138500	RUA PETROLINA	10,54
13862	49	70	138500	RUA PETROLINA	10,54
13863	49	71	138500	RUA PETROLINA	10,54
13864	49	72	138500	RUA PETROLINA	10,54
13865	49	73	138500	RUA PETROLINA	6,83
13866	49	75	138500	RUA PETROLINA	10,54
13867	49	76	138500	RUA PETROLINA	10,54
13868	49	77	138500	RUA PETROLINA	10,54
13869	49	78	138500	RUA PETROLINA	10,54

13870	49	79	138500	RUA PETROLINA	10,54
13871	49	80	138500	RUA PETROLINA	10,54
13872	49	81	138500	RUA PETROLINA	10,54
13873	49	86	138500	RUA PETROLINA	10,54
13874	49	90	138500	RUA PETROLINA	10,54
13875	49	200	138500	RUA PETROLINA	6,83
13876	49	503	138500	RUA PETROLINA	10,54
13877	49	508	138500	RUA PETROLINA	8,83
13878	49	509	138500	RUA PETROLINA	8,83
13879	23	17	138550	RUA PETROLINO	36,05
13880	23	18	138550	RUA PETROLINO	36,05
13881	9	19	138700	TVA PETRONIO BARCELOS	119,81
13882	9	24	138700	TVA PETRONIO BARCELOS	119,81
13883	27	77	138900	RUA PETRONIO FERREIRA	35,66
13884	27	78	138900	RUA PETRONIO FERREIRA	35,66
13885	18	89	139000	RUA PETROPOLIS	23,02
13886	18	91	139000	RUA PETROPOLIS	23,02
13887	18	93	139000	RUA PETROPOLIS	23,02
13888	18	94	139000	RUA PETROPOLIS	23,02
13889	18	95	139000	RUA PETROPOLIS	23,02
13890	18	96	139000	RUA PETROPOLIS	14,95
13891	18	107	139000	RUA PETROPOLIS	14,95
13892	18	108	139000	RUA PETROPOLIS	14,95
13893	28	140	139000	RUA PETROPOLIS	23,02
13894	5	85	139050	RUA PETUNIA - SETOR 05	83,05
13895	5	86	139050	RUA PETUNIA - SETOR 05	83,05
13896	5	88	139050	RUA PETUNIA - SETOR 05	83,05
13897	5	91	139050	RUA PETUNIA - SETOR 05	87,21
13898	5	92	139050	RUA PETUNIA - SETOR 05	87,21
13899	13	9	139100	RUA PIABA	32,86
13900	13	17	139100	RUA PIABA	27,37
13901	13	25	139100	RUA PIABA	27,37
13902	13	26	139100	RUA PIABA	27,37
13903	13	36	139100	RUA PIABA	23,27
13904	13	37	139100	RUA PIABA	23,27
13905	13	47	139100	RUA PIABA	23,27
13906	13	48	139100	RUA PIABA	23,27
13907	13	57	139100	RUA PIABA	32,86
13908	13	58	139100	RUA PIABA	32,86
13909	13	69	139100	RUA PIABA	32,86
13910	13	70	139100	RUA PIABA	32,86
13911	49	93	139100	RUA PIABA	4,53
13912	49	94	139100	RUA PIABA	5,51
13913	49	95	139100	RUA PIABA	5,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13914	49	504	139100	RUA PIABA	5,51
13915	49	505	139100	RUA PIABA	4,53
13916	49	93	139150	RUA VIARA	3,6
13917	49	94	139150	RUA VIARA	3,6
13918	49	95	139150	RUA VIARA	3,6
13919	49	504	139150	RUA VIARA	3,6
13920	49	505	139150	RUA VIARA	2,93
13921	20	539	139200	RUA PIACABA	4,34
13922	20	543	139200	RUA PIACABA	4,34
13923	20	544	139200	RUA PIACABA	4,34
13924	13	44	139300	RUA PIAU	38,34
13925	13	72	139300	RUA PIAU	38,34
13926	13	73	139300	RUA PIAU	38,36
13927	13	74	139300	RUA PIAU	38,36
13928	13	75	139300	RUA PIAU	38,34
13929	13	501	139300	RUA PIAU	38,34
13930	16	201	139300	RUA PIAU	38,34
13931	25	223	139350	RUA PIAUI	22,92

13932	25	224	139350	RUA PIAUI	22,92
13933	25	506	139350	RUA PIAUI	22,92
13934	21	79	139375	RUA PICA-PAUS	10,99
13935	21	80	139375	RUA PICA-PAUS	10,99
13936	29	50	139400	RUA PICARRA	25,61
13937	29	54	139400	RUA PICARRA	25,61
13938	29	55	139400	RUA PICARRA	25,61
13939	29	56	139400	RUA PICARRA	25,61
13940	29	57	139400	RUA PICARRA	25,61
13941	29	58	139400	RUA PICARRA	25,61
13942	29	59	139400	RUA PICARRA	25,61
13943	29	504	139400	RUA PICARRA	16,62
13944	49	84	139500	RUA PICUI	4,87
13945	49	85	139500	RUA PICUI	4,87
13946	29	50	139600	RUA PIEDADE	20,49
13947	29	54	139600	RUA PIEDADE	20,49
13948	29	504	139600	RUA PIEDADE	13,31
13949	16	37	139700	RUA PIMENTEIRA	24,86
13950	16	38	139700	RUA PIMENTEIRA	24,86
13951	16	39	139700	RUA PIMENTEIRA	19,11
13952	16	40	139700	RUA PIMENTEIRA	19,11
13953	16	43	139700	RUA PIMENTEIRA	19,11
13954	16	44	139700	RUA PIMENTEIRA	19,11
13955	16	45	139700	RUA PIMENTEIRA	24,86
13956	16	46	139700	RUA PIMENTEIRA	24,86
13957	29	28	139750	RUA PINDAI	16,43
13958	29	29	139750	RUA PINDAI	16,43
13959	28	28	139750	RUA PINDAI	16,43
13960	26	28	139750	RUA PINDAI	25,28
13961	26	29	139750	RUA PINDAI	25,28
13962	35	202	139800	RUA PINDAUVA	3,48
13963	35	203	139800	RUA PINDAUVA	3,48
13964	35	218	139800	RUA PINDAUVA	3,48
13965	35	219	139800	RUA PINDAUVA	3,48
13966	35	220	139800	RUA PINDAUVA	3,48
13967	35	221	139800	RUA PINDAUVA	3,48
13968	25	69	139900	RUA PINHEIRO	27,8
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
13969	25	70	139900	RUA PINHEIRO	27,8
13970	25	147	139900	RUA PINHEIRO	27,8
13971	25	150	139900	RUA PINHEIRO	27,8
13972	25	192	139900	RUA PINHEIRO	18,08
13973	25	526	139900	RUA PINHEIRO	27,8
13974	14	3	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13975	14	4	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13976	14	13	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13977	14	14	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13978	14	19	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13979	14	27	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13980	14	28	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13981	14	33	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13982	14	34	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13983	14	43	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13984	14	44	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13985	14	51	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	23,83
13986	14	52	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	19,85
13987	14	53	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	23,83
13988	14	54	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	23,83
13989	14	55	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	23,83
13990	14	58	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	23,83
13991	14	59	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	16,69
13992	14	226	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13993	14	227	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41

13994	14	228	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13995	14	229	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13996	14	230	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13997	14	231	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13998	14	521	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
13999	14	522	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
14000	14	523	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
14001	14	524	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	13,41
14002	11	63	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	28,43
14003	11	104	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	18,46
14004	11	105	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14005	11	106	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14006	11	109	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,13
14007	11	110	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,13
14008	11	112	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14009	11	113	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,13
14010	11	116	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	22,19
14011	11	120	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	28,43
14012	11	121	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	28,43
14013	11	122	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14014	11	123	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14015	11	124	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14016	11	125	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14017	11	128	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14018	11	162	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	39,44
14019	11	165	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	39,44
14020	11	166	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	39,44
14021	11	167	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	39,44
14022	11	168	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14023	11	999	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	25,75
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14024	5	8	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14025	5	9	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14026	5	14	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14027	5	15	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14028	5	30	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	62,28
14029	5	31	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	62,28
14030	5	35	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	62,28
14031	5	36	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	62,28
14032	5	49	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	75,82
14033	5	50	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	75,82
14034	5	70	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	60,13
14035	5	71	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14036	5	73	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14037	5	74	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14038	5	78	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	60,16
14039	5	87	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	60,13
14040	5	90	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14041	5	94	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	87,21
14042	2	23	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	198,37
14043	2	24	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	191,53
14044	2	25	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14045	2	26	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14046	2	27	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	176,6
14047	2	28	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	176,6
14048	2	29	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	176,6
14049	2	30	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	179,3
14050	2	31	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	163,02
14051	2	32	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	156,21
14052	2	33	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	156,21
14053	2	34	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	198,37
14054	2	35	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	191,53
14055	2	36	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7

14056	2	37	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14057	2	38	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	176,6
14058	2	39	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	176,6
14059	2	40	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	176,6
14060	2	41	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	179,3
14061	2	42	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	163,02
14062	2	43	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	156,21
14063	2	44	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	156,21
14064	1	23	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14065	1	24	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14066	1	25	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14067	1	26	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14068	1	27	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14069	1	28	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14070	1	29	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14071	1	30	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14072	1	31	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14073	1	32	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14074	1	33	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14075	1	34	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14076	1	35	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14077	1	36	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14078	1	37	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14079	1	38	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	218,2
14080	1	39	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14081	1	40	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14082	1	41	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14083	1	42	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	184,7
14084	1	43	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14085	1	44	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14086	1	45	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14087	1	54	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14088	1	56	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	164,17
14089	21	2	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	34,53
14090	22	53	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	9,37
14091	22	74	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	9,37
14092	22	77	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	9,37
14093	22	92	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	9,37
14094	22	93	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	9,37
14095	11	999	140000	AVN PINHEIRO MACHADO	25,75
14096	21	75	140050	RUA PINTA-SILGO	9,42
14097	21	76	140050	RUA PINTA-SILGO	9,42
14098	1	121	140100	RUA PIO XII	124,37
14099	1	122	140100	RUA PIO XII	124,37
14100	1	123	140100	RUA PIO XII	124,37
14101	1	124	140100	RUA PIO XII	136,8
14102	1	125	140100	RUA PIO XII	136,8
14103	1	126	140100	RUA PIO XII	136,8
14104	1	127	140100	RUA PIO XII	136,8
14105	1	128	140100	RUA PIO XII	136,8
14106	1	129	140100	RUA PIO XII	136,8
14107	1	132	140100	RUA PIO XII	124,37
14108	1	133	140100	RUA PIO XII	124,37
14109	1	134	140100	RUA PIO XII	136,8
14110	1	135	140100	RUA PIO XII	124,37
14111	1	136	140100	RUA PIO XII	136,8
14112	1	140	140100	RUA PIO XII	136,8
14113	2	126	140100	RUA PIO XII	96,57
14114	2	127	140100	RUA PIO XII	96,57
14115	2	128	140100	RUA PIO XII	96,57
14116	2	129	140100	RUA PIO XII	96,57
14117	2	130	140100	RUA PIO XII	125,12

14118	2	131	140100	RUA PIO XII	119,15
14119	2	132	140100	RUA PIO XII	119,15
14120	2	137	140100	RUA PIO XII	96,57
14121	2	138	140100	RUA PIO XII	96,57
14122	2	139	140100	RUA PIO XII	96,57
14123	2	140	140100	RUA PIO XII	96,57
14124	2	141	140100	RUA PIO XII	125,12
14125	2	142	140100	RUA PIO XII	119,15
14126	2	143	140100	RUA PIO XII	119,15
14127	18	537	140100	RUA PIO XII	136,8
14128	21	123	140300	RUA PIQUI	11,32
14129	35	175	140300	RUA PIQUI	3,48
14130	35	176	140300	RUA PIQUI	3,48
14131	35	177	140300	RUA PIQUI	3,48
14132	35	178	140300	RUA PIQUI	3,48
14133	35	179	140300	RUA PIQUI	3,48
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14134	35	180	140300	RUA PIQUI	3,48
14135	35	181	140300	RUA PIQUI	3,48
14136	35	183	140300	RUA PIQUI	3,48
14137	35	184	140300	RUA PIQUI	3,48
14138	35	185	140300	RUA PIQUI	3,48
14139	35	186	140300	RUA PIQUI	3,48
14140	35	187	140300	RUA PIQUI	3,48
14141	35	188	140300	RUA PIQUI	3,48
14142	35	189	140300	RUA PIQUI	3,48
14143	26	2	140500	RUA PIRACICABA	16,43
14144	29	2	140500	RUA PIRACICABA	25,28
14145	29	3	140500	RUA PIRACICABA	25,28
14146	29	6	140500	RUA PIRACICABA	25,28
14147	29	503	140500	RUA PIRACICABA	25,28
14148	13	44	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14149	13	45	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14150	13	46	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14151	13	47	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14152	13	48	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14153	13	49	140600	RUA PIRAMUTABA	19,15
14154	13	50	140600	RUA PIRAMUTABA	19,15
14155	13	51	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14156	13	52	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14157	13	53	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14158	13	54	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14159	13	55	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14160	13	56	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14161	13	57	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14162	13	58	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14163	13	59	140600	RUA PIRAMUTABA	19,15
14164	13	60	140600	RUA PIRAMUTABA	19,15
14165	13	61	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14166	13	62	140600	RUA PIRAMUTABA	12,46
14167	13	63	140600	RUA PIRAMUTABA	12,46
14168	13	64	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14169	13	65	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14170	13	66	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14171	13	75	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14172	13	76	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14173	13	80	140600	RUA PIRAMUTABA	27,37
14174	13	502	140600	RUA PIRAMUTABA	17,8
14175	13	56	140800	RUA PIRAPITINGA	27,37
14176	13	57	140800	RUA PIRAPITINGA	27,37
14177	13	58	140800	RUA PIRAPITINGA	19,15
14178	13	59	140800	RUA PIRAPITINGA	19,15
14179	13	60	140800	RUA PIRAPITINGA	19,15

14180	13	62	140800	RUA PIRAPITINGA	19,15
14181	13	64	140800	RUA PIRAPITINGA	27,37
14182	13	65	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14183	13	66	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14184	13	73	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14185	13	74	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14186	13	75	140800	RUA PIRAPITINGA	15,14
14187	13	76	140800	RUA PIRAPITINGA	27,37
14188	13	80	140800	RUA PIRAPITINGA	27,37
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14189	13	86	140800	RUA PIRAPITINGA	17,8
14190	13	501	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14191	13	999	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14192	16	1	140800	RUA PIRAPITINGA	17,8
14193	16	2	140800	RUA PIRAPITINGA	23,27
14194	16	3	140800	RUA PIRAPITINGA	12,79
14195	16	507	140800	RUA PIRAPITINGA	27,37
14196	16	999	140800	RUA PIRAPITINGA	17,8
14197	13	21	140900	RUA PIRARARA	45,15
14198	13	30	140900	RUA PIRARARA	27,37
14199	13	31	140900	RUA PIRARARA	45,15
14200	13	34	140900	RUA PIRARARA	27,37
14201	13	35	140900	RUA PIRARARA	23,27
14202	13	36	140900	RUA PIRARARA	23,27
14203	13	37	140900	RUA PIRARARA	23,27
14204	13	38	140900	RUA PIRARARA	23,27
14205	13	39	140900	RUA PIRARARA	23,27
14206	13	40	140900	RUA PIRARARA	23,27
14207	13	42	140900	RUA PIRARARA	38,34
14208	13	43	140900	RUA PIRARARA	38,34
14209	13	44	140900	RUA PIRARARA	27,37
14210	13	45	140900	RUA PIRARARA	27,37
14211	13	46	140900	RUA PIRARARA	23,27
14212	13	47	140900	RUA PIRARARA	23,27
14213	13	48	140900	RUA PIRARARA	23,27
14214	13	49	140900	RUA PIRARARA	23,27
14215	13	50	140900	RUA PIRARARA	23,27
14216	13	51	140900	RUA PIRARARA	23,27
14217	13	52	140900	RUA PIRARARA	27,37
14218	13	53	140900	RUA PIRARARA	45,15
14219	13	54	140900	RUA PIRARARA	38,34
14220	13	55	140900	RUA PIRARARA	38,34
14221	33	40	140900	RUA PIRARARA	19,12
14222	17	34	141100	RUA PIRATINI (RUA)	13,05
14223	17	35	141100	RUA PIRATINI (RUA)	13,05
14224	17	37	141100	RUA PIRATINI (RUA)	13,05
14225	17	38	141100	RUA PIRATINI (RUA)	13,05
14226	33	36	141300	RUA PIRINOPOLIS	19,12
14227	33	37	141300	RUA PIRINOPOLIS	19,12
14228	33	58	141300	RUA PIRINOPOLIS	19,12
14229	33	59	141300	RUA PIRINOPOLIS	19,12
14230	33	60	141300	RUA PIRINOPOLIS	19,12
14231	33	62	141300	RUA PIRINOPOLIS	19,12
14232	27	98	141350	RUA PIRITA	33,97
14233	27	99	141350	RUA PIRITA	33,97
14234	35	564	141400	RUA PIRITUBA	5,98
14235	49	55	141400	RUA PIRITUBA	4,87
14236	49	56	141400	RUA PIRITUBA	4,87
14237	49	58	141400	RUA PIRITUBA	4,87
14238	49	59	141400	RUA PIRITUBA	4,87
14239	49	61	141400	RUA PIRITUBA	4,87
14240	49	62	141400	RUA PIRITUBA	4,87
14241	49	64	141400	RUA PIRITUBA	4,87

14242	25	5	141500	RUA PITANGA	31,72
14243	25	11	141500	RUA PITANGA	31,72
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14244	25	12	141500	RUA PITANGA	31,72
14245	25	13	141500	RUA PITANGA	41,26
14246	25	14	141500	RUA PITANGA	41,26
14247	25	15	141500	RUA PITANGA	41,26
14248	25	16	141500	RUA PITANGA	41,26
14249	25	520	141500	RUA PITANGA	31,72
14250	21	107	141600	RUA PITANGUEIRA	8,02
14251	21	108	141600	RUA PITANGUEIRA	8,36
14252	21	109	141600	RUA PITANGUEIRA	8,36
14253	21	110	141600	RUA PITANGUEIRA	8,02
14254	7	25	141700	RUA PITICA	17,45
14255	7	26	141700	RUA PITICA	11,34
14256	7	27	141700	RUA PITICA	17,45
14257	7	501	141700	RUA PITICA	17,45
14258	3	26	141700	RUA PITICA	17,45
14259	8	83	141800	RUA PIXINGUINHA	108,2
14260	8	84	141800	RUA PIXINGUINHA	108,2
14261	8	85	141800	RUA PIXINGUINHA	108,2
14262	8	86	141800	RUA PIXINGUINHA	108,2
14263	23	138	141850	RUA PIXOTE	18,46
14264	23	139	141850	RUA PIXOTE	18,45
14265	23	140	141850	RUA PIXOTE	16,17
14266	24	73	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14267	27	14	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14268	27	15	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14269	27	16	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14270	27	17	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14271	27	18	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14272	27	19	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14273	27	48	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14274	27	49	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14275	27	50	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14276	27	51	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14277	27	52	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14278	27	53	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14279	27	56	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14280	27	57	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14281	27	76	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14282	27	77	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14283	27	78	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14284	27	79	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,16
14285	27	130	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14286	27	131	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14287	27	132	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14288	27	133	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14289	35	1	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14290	35	44	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14291	35	73	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14292	35	107	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14293	35	124	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14294	35	140	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14295	35	160	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14296	35	501	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14297	33	608	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14298	33	609	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14299	33	610	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14300	34	100	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14301	34	101	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14302	34	107	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99

14303	34	109	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14304	34	111	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14305	34	113	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14306	34	115	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14307	34	508	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14308	34	510	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14309	34	512	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14310	34	513	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14311	34	517	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	19,99
14312	30	49	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14313	30	50	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14314	30	51	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14315	30	55	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14316	30	56	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14317	30	57	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14318	30	61	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14319	30	62	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14320	30	84	141900	RUA PLACIDO DE CASTRO	30,13
14321	49	67	142000	RUA PLATANO	4,87
14322	49	68	142000	RUA PLATANO	4,87
14323	12	67	142050	TVA PLATAO	26,14
14324	12	80	142050	TVA PLATAO	26,14
14325	15	42	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	20,86
14326	15	47	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	20,86
14327	15	48	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	20,86
14328	15	56	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	26,11
14329	15	57	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	26,11
14330	15	65	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	26,11
14331	15	66	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	26,11
14332	15	71	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	22,69
14333	15	72	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	22,69
14334	15	505	142100	RUA POLICIAL GUSMAO	20,86
14335	28	7	142200	RUA POLONIA	17,74
14336	28	516	142200	RUA POLONIA	17,74
14337	32	6	142200	RUA POLONIA	11,53
14338	32	7	142200	RUA POLONIA	11,53
14339	49	6	142250	RUA POLUX	6,35
14340	49	7	142250	RUA POLUX	6,35
14341	29	55	142300	RUA POMPEIA	25,61
14342	29	56	142300	RUA POMPEIA	25,61
14343	29	57	142300	RUA POMPEIA	25,61
14344	29	58	142300	RUA POMPEIA	25,61
14345	16	43	142400	RUA PONTA NEGRA	19,11
14346	16	44	142400	RUA PONTA NEGRA	19,11
14347	16	45	142400	RUA PONTA NEGRA	15,29
14348	16	46	142400	RUA PONTA NEGRA	13,66
14349	16	47	142400	RUA PONTA NEGRA	16,6
14350	16	50	142400	RUA PONTA NEGRA	19,11
14351	16	505	142400	RUA PONTA NEGRA	13,66
14352	16	506	142400	RUA PONTA NEGRA	15,29
14353	16	509	142400	RUA PONTA NEGRA	19,11

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14354	16	511	142400	RUA PONTA NEGRA	8,86
14355	16	512	142400	RUA PONTA NEGRA	8,86
14356	17	3	142400	RUA PONTA NEGRA	10,79
14357	17	5	142400	RUA PONTA NEGRA	14,21
14358	17	6	142400	RUA PONTA NEGRA	14,21
14359	17	7	142400	RUA PONTA NEGRA	14,21
14360	17	8	142400	RUA PONTA NEGRA	13,58
14361	17	9	142400	RUA PONTA NEGRA	14,21
14362	17	10	142400	RUA PONTA NEGRA	14,21

14363	17	11	142400	RUA PONTA NEGRA	14,21
14364	17	12	142400	RUA PONTA NEGRA	13,58
14365	17	60	142400	RUA PONTA NEGRA	7,56
14366	17	999	142400	RUA PONTA NEGRA	9,22
14367	29	30	142450	RUA PONTAL	16,43
14368	29	32	142450	RUA PONTAL	16,43
14369	26	30	142450	RUA PONTAL	25,28
14370	26	32	142450	RUA PONTAL	25,28
14371	16	60	142475	RUA PONTE PRETA	10,61
14372	16	119	142475	RUA PONTE PRETA	10,61
14373	16	120	142475	RUA PONTE PRETA	10,61
14374	16	121	142475	RUA PONTE PRETA	10,61
14375	16	122	142475	RUA PONTE PRETA	10,61
14376	16	513	142475	RUA PONTE PRETA	6,92
14377	17	6	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14378	17	7	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14379	17	10	142500	RUA PONTO COQUEIRO	13,58
14380	17	11	142500	RUA PONTO COQUEIRO	13,58
14381	17	13	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14382	17	14	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14383	17	15	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14384	17	20	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14385	17	21	142500	RUA PONTO COQUEIRO	14,21
14386	17	23	142500	RUA PONTO COQUEIRO	13,58
14387	17	24	142500	RUA PONTO COQUEIRO	13,58
14388	35	513	142550	BCO POPULAR	6,39
14389	35	514	142550	BCO POPULAR	6,39
14390	35	193	142600	RUA POPULAR	6,16
14391	35	194	142600	RUA POPULAR	6,16
14392	35	503	142600	RUA POPULAR	9,81
14393	35	504	142600	RUA POPULAR	9,81
14394	35	505	142600	RUA POPULAR	9,81
14395	35	506	142600	RUA POPULAR	9,81
14396	35	507	142600	RUA POPULAR	8,02
14397	35	508	142600	RUA POPULAR	6,16
14398	35	510	142600	RUA POPULAR	6,16
14399	35	511	142600	RUA POPULAR	6,16
14400	35	512	142600	RUA POPULAR	4,03
14401	35	513	142600	RUA POPULAR	6,39
14402	35	514	142600	RUA POPULAR	6,39
14403	35	515	142600	RUA POPULAR	9,81
14404	35	516	142600	RUA POPULAR	6,16
14405	35	517	142600	RUA POPULAR	6,16
14406	30	32	142600	RUA POPULAR	11,93
14407	30	33	142600	RUA POPULAR	10,18
14408	30	113	142600	RUA POPULAR	9,81
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14409	30	114	142600	RUA POPULAR	9,81
14410	30	115	142600	RUA POPULAR	9,81
14411	30	116	142600	RUA POPULAR	9,81
14412	30	117	142600	RUA POPULAR	10,18
14413	30	122	142600	RUA POPULAR	10,18
14414	30	504	142600	RUA POPULAR	9,81
14415	30	505	142600	RUA POPULAR	9,81
14416	30	506	142600	RUA POPULAR	6,59
14417	30	507	142600	RUA POPULAR	10,18
14418	15	70	142700	RUA PORTELA	32,52
14419	15	71	142700	RUA PORTELA	32,52
14420	15	72	142700	RUA PORTELA	32,52
14421	15	74	142700	RUA PORTELA	32,52
14422	15	75	142700	RUA PORTELA	32,52
14423	21	129	142750	RUA PORTO	14,3
14424	21	130	142750	RUA PORTO	14,3

14425	8	13	142800	TVA DO PORTO - SETOR 08	51,15
14426	8	501	142800	TVA DO PORTO - SETOR 08	51,15
14427	5	58	142900	RUA PORTO ALEGRE	87,21
14428	5	59	142900	RUA PORTO ALEGRE	87,21
14429	16	32	143000	RUA PORTO ESPERANCA	13,66
14430	16	33	143000	RUA PORTO ESPERANCA	13,66
14431	26	41	143100	RUA PORTO FRANCO	25,28
14432	29	16	143100	RUA PORTO FRANCO	25,28
14433	29	20	143100	RUA PORTO FRANCO	25,28
14434	29	22	143100	RUA PORTO FRANCO	25,28
14435	29	23	143100	RUA PORTO FRANCO	16,43
14436	29	41	143100	RUA PORTO FRANCO	16,43
14437	20	528	143200	RUA PORTO UNIAO	7,07
14438	20	529	143200	RUA PORTO UNIAO	7,07
14439	20	530	143200	RUA PORTO UNIAO	7,07
14440	16	137	143300	RUA PORTO VELHO	12,72
14441	16	138	143300	RUA PORTO VELHO	12,72
14442	8	21	143400	RUA PORTUGAL	75,74
14443	8	23	143400	RUA PORTUGAL	75,74
14444	8	28	143400	RUA PORTUGAL	68,86
14445	8	29	143400	RUA PORTUGAL	68,86
14446	8	41	143400	RUA PORTUGAL	68,86
14447	8	93	143400	RUA PORTUGAL	68,86
14448	16	70	143500	RUA PORTUGUESA	26,74
14449	16	71	143500	RUA PORTUGUESA	26,74
14450	16	116	143500	RUA PORTUGUESA	13,66
14451	16	117	143500	RUA PORTUGUESA	13,66
14452	3	151	143700	RUA POTI	32,41
14453	3	152	143700	RUA POTI	42,14
14454	3	153	143700	RUA POTI	25,92
14455	3	155	143700	RUA POTI	30,86
14456	3	157	143700	RUA POTI	30,86
14457	3	158	143700	RUA POTI	30,86
14458	16	62	143750	RUA POUSO ALEGRE	19,11
14459	16	63	143750	RUA POUSO ALEGRE	19,11
14460	29	50	143800	RUA POUSO ALTO	25,61
14461	29	51	143800	RUA POUSO ALTO	24,39
14462	29	52	143800	RUA POUSO ALTO	24,39
14463	29	53	143800	RUA POUSO ALTO	16,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14464	29	54	143800	RUA POUSO ALTO	25,61
14465	29	56	143800	RUA POUSO ALTO	25,61
14466	30	33	143900	RUA PRECE	7,44
14467	30	115	143900	RUA PRECE	7,44
14468	30	116	143900	RUA PRECE	7,44
14469	30	117	143900	RUA PRECE	7,44
14470	30	121	143900	RUA PRECE	6,39
14471	30	122	143900	RUA PRECE	6,39
14472	30	504	143900	RUA PRECE	6,39
14473	30	505	143900	RUA PRECE	6,39
14474	35	510	143900	RUA PRECE	4,03
14475	35	511	143900	RUA PRECE	4,03
14476	35	512	143900	RUA PRECE	4,03
14477	35	513	143900	RUA PRECE	4,03
14478	35	515	143900	RUA PRECE	4,03
14479	35	517	143900	RUA PRECE	4,03
14480	21	19	144000	RUA PRECIOSA	20,93
14481	21	20	144000	RUA PRECIOSA	20,93
14482	3	5	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14483	3	6	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14484	3	13	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14485	3	14	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14486	3	15	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87

14487	3	27	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14488	3	28	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14489	3	40	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	137,88
14490	3	41	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	137,88
14491	3	42	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	137,88
14492	3	43	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	137,88
14493	3	44	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	137,88
14494	3	58	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	120,36
14495	3	59	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	103,73
14496	3	60	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	103,73
14497	3	61	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	120,36
14498	3	62	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	103,73
14499	3	78	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	83
14500	3	79	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	83
14501	3	87	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	75,45
14502	3	88	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	75,45
14503	3	89	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	75,45
14504	3	98	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	75,45
14505	3	99	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	75,45
14506	1	5	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14507	1	6	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	374,87
14508	1	16	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	337,36
14509	1	17	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	337,36
14510	1	27	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	299,9
14511	1	28	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	299,9
14512	1	39	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	253,09
14513	1	42	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	253,09
14514	1	50	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	212,04
14515	1	51	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	212,04
14516	1	61	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14517	1	62	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14518	1	72	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14519	1	73	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14520	1	82	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14521	1	83	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14522	1	93	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14523	1	96	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14524	1	104	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	164,17
14525	1	105	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	164,17
14526	1	107	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	164,17
14527	1	114	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	157,33
14528	1	115	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	157,33
14529	1	117	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	157,33
14530	1	125	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	157,33
14531	1	126	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	157,33
14532	1	128	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	157,33
14533	1	134	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	124,42
14534	1	135	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	124,44
14535	1	136	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	171
14536	8	3	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	108,2
14537	8	4	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	108,2
14538	8	9	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	108,2
14539	8	10	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	108,2
14540	8	15	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	98,37
14541	8	16	144100	AVN PRESIDENTE DUTRA	98,37
14542	26	206	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	30,44
14543	26	207	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	30,44
14544	26	213	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	31,77
14545	26	214	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	31,77
14546	26	215	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	31,77
14547	26	216	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	31,77
14548	28	62	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	19,57

14549	28	230	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	19,57
14550	28	551	144200	RUA PRESIDENTE MEDICI	12,71
14551	3	102	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14552	3	103	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14553	3	104	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14554	3	110	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14555	3	111	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14556	4	119	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14557	4	120	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14558	4	121	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14559	4	122	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14560	4	123	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14561	4	124	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14562	4	125	144400	RUA PRINCESA IZABEL	43,74
14563	4	126	144400	RUA PRINCESA IZABEL	43,74
14564	4	127	144400	RUA PRINCESA IZABEL	28,43
14565	4	129	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14566	4	130	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14567	4	131	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14568	4	132	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14569	4	133	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14570	4	134	144400	RUA PRINCESA IZABEL	56,87
14571	4	135	144400	RUA PRINCESA IZABEL	43,74
14572	4	203	144400	RUA PRINCESA IZABEL	22,54
14573	28	526	144450	RUA PRINCIPAL	11,52
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14574	28	554	144450	RUA PRINCIPAL	11,52
14575	29	101	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14576	29	102	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14577	29	103	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14578	29	104	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14579	29	105	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14580	29	108	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14581	29	109	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14582	29	110	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14583	29	111	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14584	29	112	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14585	29	114	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14586	29	115	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14587	29	116	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14588	29	117	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14589	29	118	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14590	29	120	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14591	29	121	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14592	29	122	144450	RUA PRINCIPAL	31,24
14593	18	302	144450	RUA PRINCIPAL	12,32
14594	18	303	144450	RUA PRINCIPAL	12,32
14595	18	304	144450	RUA PRINCIPAL	12,32
14596	30	44	144500	RUA PROCOPIO FERREIRA	30,77
14597	30	45	144500	RUA PROCOPIO FERREIRA	30,77
14598	23	71	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14599	24	11	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14600	24	12	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14601	24	15	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14602	24	16	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14603	24	19	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14604	24	20	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14605	24	27	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14606	24	28	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	79,06
14607	24	32	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	62,71
14608	24	33	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	62,71
14609	24	35	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	32,83
14610	24	36	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	50,5

14611	49	67	144600	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO	50,5
14612	23	25	144700	RUA PROF. EDINO FERRAZ	37,85
14613	23	26	144700	RUA PROF. EDINO FERRAZ	37,85
14614	20	573	144800	RUA PROF. JERONIMO	5,18
14615	20	535	144900	RUA PROF. NININHO	4,34
14616	28	518	144950	RUA PROFESSOR CÂMARA LEMÉ	10,54
14617	14	308	145000	RUA PROFESSOR GILBERTO	22,18
14618	14	309	145000	RUA PROFESSOR GILBERTO	31,79
14619	14	310	145000	RUA PROFESSOR GILBERTO	22,18
14620	10	514	145100	RUA PROJETADA - SETOR 10	4,64
14621	10	515	145100	RUA PROJETADA - SETOR 10	65,64
14622	13	999	145350	RUA PROJETADA	15,14
14623	30	39	145350	RUA PROJETADA	21,97
14624	30	70	145350	RUA PROJETADA	21,97
14625	16	35	145400	RUA PROJETADA - SETOR 16	6,92
14626	21	83	145500	RUA PROJETADA - SETOR 21	6,12
14627	34	113	145700	RUA PROTASIO ALVES	7,14
14628	34	114	145700	RUA PROTASIO ALVES	7,14
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14629	34	115	145700	RUA PROTASIO ALVES	7,14
14630	34	511	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14631	34	512	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14632	34	513	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14633	35	107	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14634	35	108	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14635	35	109	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14636	35	110	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14637	35	111	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14638	35	112	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14639	35	113	145700	RUA PROTASIO ALVES	11,4
14640	35	114	145700	RUA PROTASIO ALVES	13,38
14641	35	115	145700	RUA PROTASIO ALVES	13,38
14642	35	116	145700	RUA PROTASIO ALVES	11,27
14643	35	117	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,52
14644	35	118	145700	RUA PROTASIO ALVES	9,77
14645	35	119	145700	RUA PROTASIO ALVES	9,77
14646	35	120	145700	RUA PROTASIO ALVES	7,05
14647	35	121	145700	RUA PROTASIO ALVES	6,8
14648	35	122	145700	RUA PROTASIO ALVES	6,41
14649	35	123	145700	RUA PROTASIO ALVES	6,41
14650	35	124	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14651	35	125	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14652	35	126	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14653	35	127	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14654	35	128	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14655	35	129	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,99
14656	35	130	145700	RUA PROTASIO ALVES	11,4
14657	35	131	145700	RUA PROTASIO ALVES	13,38
14658	35	132	145700	RUA PROTASIO ALVES	13,38
14659	35	133	145700	RUA PROTASIO ALVES	11,27
14660	35	134	145700	RUA PROTASIO ALVES	10,52
14661	35	135	145700	RUA PROTASIO ALVES	9,77
14662	35	136	145700	RUA PROTASIO ALVES	9,77
14663	35	137	145700	RUA PROTASIO ALVES	7,05
14664	35	138	145700	RUA PROTASIO ALVES	6,8
14665	35	139	145700	RUA PROTASIO ALVES	6,41
14666	35	502	145700	RUA PROTASIO ALVES	4,14
14667	30	22	145800	RUA PROVIDENCIA	20,46
14668	30	23	145800	RUA PROVIDENCIA	17,54
14669	30	24	145800	RUA PROVIDENCIA	20,46
14670	30	25	145800	RUA PROVIDENCIA	17,54
14671	30	26	145800	RUA PROVIDENCIA	17,54
14672	30	27	145800	RUA PROVIDENCIA	11,4

14673	30	32	145800	RUA PROVIDENCIA	11,4
14674	9	12	145900	RUA PRUDENCIO DE SA	108,94
14675	9	14	145900	RUA PRUDENCIO DE SA	108,94
14676	9	15	145900	RUA PRUDENCIO DE SA	108,94
14677	9	51	145900	RUA PRUDENCIO DE SA	108,94
14678	3	36	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	137,88
14679	3	37	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	137,88
14680	3	38	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	137,88
14681	3	39	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	137,88
14682	3	53	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	83
14683	3	55	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	75,45
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14684	3	56	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	83
14685	3	57	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	75,45
14686	3	75	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	75,45
14687	3	77	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	75,47
14688	3	85	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	75,45
14689	3	86	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	75,45
14690	3	96	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	83
14691	3	97	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	83
14692	3	104	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	42,14
14693	3	105	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	42,14
14694	3	107	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	42,14
14695	3	112	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	42,14
14696	3	158	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	42,14
14697	3	505	146000	RUA PRUDENTE DE MORAES	41,15
14698	15	69	146400	RUA QUARENTINA	24,87
14699	23	138	146400	RUA QUARENTINA	16,17
14700	23	139	146400	RUA QUARENTINA	16,17
14701	33	74	146400	RUA QUARENTINA	12,44
14702	33	77	146400	RUA QUARENTINA	12,44
14703	33	531	146400	RUA QUARENTINA	19,12
14704	33	532	146400	RUA QUARENTINA	19,12
14705	33	538	146400	RUA QUARENTINA	12,13
14706	33	542	146400	RUA QUARENTINA	19,12
14707	33	543	146400	RUA QUARENTINA	19,12
14708	33	571	146400	RUA QUARENTINA	19,12
14709	21	87	146500	RUA QUATIPURU	9,42
14710	21	88	146500	RUA QUATIPURU	9,42
14711	22	8	146550	RUA QUATRO - LOTEAMENTO ITAMARATY	3,76
14712	14	281	146600	RUA QUATRO ILHAS (RUA)	22,85
14713	14	282	146600	RUA QUATRO ILHAS (RUA)	22,85
14714	14	301	146600	RUA QUATRO ILHAS (RUA)	25,21
14715	14	302	146600	RUA QUATRO ILHAS (RUA)	25,21
14716	14	525	146600	RUA QUATRO ILHAS (RUA)	25,21
14717	25	6	146700	RUA QUEBRA-PEDRA	41,26
14718	25	49	146700	RUA QUEBRA-PEDRA	41,26
14719	29	51	146750	RUA QUERENCIAS	26,05
14720	29	52	146750	RUA QUERENCIAS	26,05
14721	29	53	146750	RUA QUERENCIAS	16,96
14722	29	62	146750	RUA QUERENCIAS	26,05
14723	29	551	146775	ALM QUERO-QUERO	31,24
14724	29	552	146775	ALM QUERO-QUERO	31,24
14725	29	553	146775	ALM QUERO-QUERO	31,24
14726	29	554	146775	ALM QUERO-QUERO	31,24
14727	16	18	146800	RUA QUINCAS BORBA	15,93
14728	16	19	146800	RUA QUINCAS BORBA	15,93
14729	16	25	146800	RUA QUINCAS BORBA	15,93
14730	16	26	146800	RUA QUINCAS BORBA	15,93
14731	21	3	146900	RUA QUININO	17,94
14732	21	6	146900	RUA QUININO	17,92
14733	21	7	146900	RUA QUININO	17,92
14734	1	35	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	136,8

14735	1	36	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	136,8
14736	1	46	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	136,8
14737	1	47	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	136,8
14738	1	48	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	136,8
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14739	2	34	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14740	2	35	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14741	2	36	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14742	2	37	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14743	2	38	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14744	2	39	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14745	2	40	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14746	2	41	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14747	2	42	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14748	2	43	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14749	2	44	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14750	2	45	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14751	2	46	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14752	2	47	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14753	2	48	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	124,37
14754	2	49	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14755	2	50	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14756	2	51	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14757	2	52	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14758	2	53	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14759	2	54	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14760	2	55	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	123,49
14761	5	7	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14762	5	8	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14763	5	15	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14764	5	16	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14765	5	29	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14766	5	30	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14767	5	36	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14768	5	37	147000	RUA QUINTINO BOCAIUVA	69,76
14769	23	62	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	31,54
14770	23	153	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	36,05
14771	23	154	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	36,05
14772	23	503	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	31,54
14773	27	110	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	33,97
14774	27	111	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	22,09
14775	27	114	147100	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO	33,97
14776	49	71	147200	RUA QUIRINOPOLIS	7,53
14777	49	72	147200	RUA QUIRINOPOLIS	7,53
14778	16	98	147300	RUA QUIXADÁ	6,92
14779	23	51	147400	RUA RAD. JORGE SANTOS	27,03
14780	23	52	147400	RUA RAD. JORGE SANTOS	27,03
14781	23	206	147400	RUA RAD. JORGE SANTOS	27,03
14782	23	207	147400	RUA RAD. JORGE SANTOS	27,03
14783	9	11	147500	RUA RAFAEL J CASTIEL	119,81
14784	9	13	147500	RUA RAFAEL J CASTIEL	119,81
14785	9	48	147500	RUA RAFAEL J CASTIEL	119,81
14786	9	20	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14787	9	21	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14788	9	22	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14789	9	24	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14790	9	25	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14791	9	26	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14792	9	27	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
14793	9	28	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	119,81
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14794	9	33	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14795	9	34	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12

14796	5	66	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14797	2	9	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14798	2	10	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14799	2	20	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14800	2	21	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14801	2	31	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14802	2	32	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14803	2	42	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14804	2	43	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14805	2	53	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14806	2	54	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	135,86
14807	2	64	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14808	2	65	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14809	2	75	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14810	2	76	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14811	2	86	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14812	2	87	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14813	2	97	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14814	2	98	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14815	2	108	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14816	2	109	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14817	2	119	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14818	2	120	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14819	2	130	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14820	2	131	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14821	2	141	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14822	2	142	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	125,12
14823	4	10	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14824	4	11	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14825	4	21	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14826	4	22	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14827	4	33	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14828	4	34	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14829	4	45	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14830	4	46	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14831	4	57	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14832	4	58	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14833	4	67	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14834	4	68	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14835	4	79	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14836	4	80	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14837	4	92	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14838	4	93	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	120,48
14839	4	103	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	66,93
14840	4	104	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	43,51
14841	4	116	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	66,93
14842	4	117	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	66,93
14843	4	118	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	66,93
14844	4	127	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	66,93
14845	4	128	147600	AVN RAFAEL VAZ E SILVA	43,51
14846	2	103	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	142,91
14847	2	155	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	102,08
14848	2	156	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	51,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14849	2	157	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	129,92
14850	2	158	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	142,91
14851	2	159	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	142,91
14852	2	160	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	102,08
14853	2	161	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	79,39
14854	2	162	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	129,92
14855	2	163	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	142,91
14856	2	164	147700	RUA RAIMUNDA LEITE	142,91
14857	28	206	147750	RUA RAIMUNDO ANDRADE	17,56

14858	28	209	147750	RUA RAIMUNDO ANDRADE	16,2
14859	28	211	147750	RUA RAIMUNDO ANDRADE	16,2
14860	28	206	147750	RUA RAIMUNDO ANDRADE	18,48
14861	28	206	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14862	28	208	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14863	28	209	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14864	28	210	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14865	28	211	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14866	28	272	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14867	28	273	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14868	28	274	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14869	28	275	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14870	28	276	147800	RUA RAIMUNDO ANDRADE	15,51
14871	29	39	147850	RUA RAIMUNDO CAMPOS	15,51
14872	26	219	147850	RUA RAIMUNDO CAMPOS	10,07
14873	26	518	147850	RUA RAIMUNDO CAMPOS	15,51
14874	26	519	147850	RUA RAIMUNDO CAMPOS	15,51
14875	26	525	147850	RUA RAIMUNDO CAMPOS	15,51
14876	26	537	147850	RUA RAIMUNDO CAMPOS	15,51
14877	4	82	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14878	4	83	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14879	4	84	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14880	4	85	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14881	4	86	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14882	4	87	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14883	4	88	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14884	4	89	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14885	4	91	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14886	4	93	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	120,48
14887	4	94	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	120,48
14888	4	95	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14889	4	96	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14890	4	97	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14891	4	99	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14892	4	100	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14893	4	101	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14894	4	102	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14895	4	103	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14896	4	105	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	120,48
14897	4	107	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	120,48
14898	4	117	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	59,29
14899	3	57	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14900	3	73	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	79,06
14901	3	74	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14902	3	75	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	75,45
14903	3	77	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	75,47
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14904	3	78	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	75,45
14905	3	79	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14906	3	83	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	79,06
14907	3	84	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14908	3	85	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	75,45
14909	3	86	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14910	3	87	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	75,45
14911	3	88	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	83
14912	3	90	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	46,11
14913	6	6	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14914	6	7	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14915	6	11	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14916	6	12	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14917	6	19	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14918	6	20	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14919	6	25	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32

14920	6	26	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14921	6	34	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14922	6	35	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14923	6	42	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14924	6	43	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14925	6	47	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14926	6	48	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14927	6	62	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14928	6	63	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14929	6	70	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14930	6	72	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14931	6	86	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14932	6	87	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14933	6	99	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14934	6	101	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	81,32
14935	12	6	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14936	12	7	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14937	12	10	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14938	12	11	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14939	12	22	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14940	12	23	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14941	12	26	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14942	12	27	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14943	12	41	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14944	12	42	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14945	12	45	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14946	12	46	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14947	12	54	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14948	12	55	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14949	12	58	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14950	12	59	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14951	12	72	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14952	12	73	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14953	12	76	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14954	12	77	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14955	12	82	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14956	12	83	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14957	12	90	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14958	12	91	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
14959	12	102	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14960	12	103	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	56,92
14961	15	7	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	44,52
14962	15	8	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	44,52
14963	15	14	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	44,52
14964	15	15	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	44,52
14965	15	19	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	44,52
14966	15	20	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	44,52
14967	15	86	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	36,05
14968	15	87	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	34,39
14969	15	89	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,37
14970	15	90	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	33,09
14971	15	92	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14972	15	93	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	36,27
14973	15	94	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	36,27
14974	15	95	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14975	15	97	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,37
14976	15	100	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	36,27
14977	15	103	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14978	15	115	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14979	15	116	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	30,58
14980	15	127	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	34,39
14981	15	128	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	34,39

14982	15	134	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14983	15	135	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14984	15	136	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	33,09
14985	15	137	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	33,09
14986	15	507	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,37
14987	15	508	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,37
14988	15	509	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,37
14989	24	51	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	37,16
14990	23	17	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14991	23	18	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14992	23	32	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14993	23	33	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14994	23	36	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14995	23	37	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14996	23	40	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
14997	23	41	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
14998	23	42	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
14999	23	50	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15000	23	51	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15001	23	52	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15002	23	53	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15003	23	62	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	33,12
15004	23	67	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
15005	23	68	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
15006	23	73	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	51,64
15007	23	200	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	33,12
15008	23	201	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	33,12
15009	23	202	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15010	23	203	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15011	23	204	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15012	23	205	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15013	23	206	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15014	23	207	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15015	23	208	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15016	23	209	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15017	23	210	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15018	23	212	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	39,73
15019	23	503	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	29,42
15020	23	506	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	16,15
15021	23	509	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	16,15
15022	23	999	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	16,15
15023	19	52	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	29,42
15024	33	17	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15025	33	18	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15026	33	19	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15027	33	20	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15028	33	22	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15029	33	23	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15030	33	24	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15031	33	25	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15032	33	26	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15033	33	27	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15034	33	28	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15035	33	29	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15036	33	30	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15037	33	32	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15038	33	33	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15039	33	34	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15040	33	35	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15041	33	36	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15042	33	37	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15043	33	38	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18

15044	33	39	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15045	33	40	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15046	33	41	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15047	33	45	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15048	33	48	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15049	33	52	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15050	33	56	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15051	33	58	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15052	33	62	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15053	33	63	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15054	33	64	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15055	33	65	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15056	33	66	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15057	33	505	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	24,87
15058	33	506	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	24,87
15059	33	507	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	24,87
15060	33	508	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	24,87
15061	33	509	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	24,87
15062	33	513	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,09
15063	33	535	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	28,18
15064	33	541	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	18,32
15065	33	545	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,09
15066	33	558	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,11
15067	30	510	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	22,09
15068	34	541	147900	RUA RAIMUNDO CANTUARIA	18,32
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15069	23	23	148000	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE	37,85
15070	23	24	148000	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE	37,85
15071	23	25	148000	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE	37,85
15072	23	26	148000	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE	37,85
15073	23	27	148000	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE	37,85
15074	9	16	148050	RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	119,81
15075	9	17	148050	RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	119,81
15076	9	48	148050	RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	119,81
15077	9	1	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15078	9	2	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15079	9	3	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15080	9	4	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15081	9	5	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15082	9	6	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15083	9	20	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15084	9	21	148100	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO	119,81
15085	19	5	148200	RUA RAIMUNDO GOMES VIEIRA	21,49
15086	19	100	148200	RUA RAIMUNDO GOMES VIEIRA	13,99
15087	19	502	148200	RUA RAIMUNDO GOMES VIEIRA	21,49
15088	12	36	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	40,82
15089	12	44	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15090	12	49	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15091	12	50	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15092	12	67	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15093	12	68	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15094	12	81	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15095	12	88	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15096	12	97	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15097	12	98	148500	RUA RAIMUNDO MERCES	26,54
15098	3	88	148600	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA	75,45
15099	3	89	148600	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA	75,45
15100	3	90	148600	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA	59,29
15101	3	91	148600	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA	59,29
15102	3	92	148600	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA	46,11
15103	3	93	148600	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA	75,45
15104	21	31	148750	RUA RAJA	17,92
15105	21	32	148750	RUA RAJA	17,92

15106	18	600	148775	EST RAMAL BRASILIA	13,77
15107	28	600	148775	EST RAMAL BRASILIA	12,32
15108	22	554	148785	EST RAMAL 15 DE NOVEMBRO	10,66
15109	34	517	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15110	33	519	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15111	33	577	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15112	35	140	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15113	35	141	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15114	35	142	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15115	35	143	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15116	35	144	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15117	35	145	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15118	35	146	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15119	35	147	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15120	35	148	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15121	35	149	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	9,24
15122	35	150	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15123	35	151	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	7,14
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15124	35	520	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	7,99
15125	35	521	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	6,01
15126	35	523	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15127	35	524	148800	RUA RAMIRO BARCELOS	10,99
15128	12	98	148900	RUA RAMIRO COSTA	57,14
15129	12	99	148900	RUA RAMIRO COSTA	57,14
15130	24	204	149050	RUA RAQUEL DE QUEIROZ	3,85
15131	24	510	149050	RUA RAQUEL DE QUEIROZ	2,48
15132	24	516	149050	RUA RAQUEL DE QUEIROZ	3,85
15133	20	3	149100	RUA RAUL BOPP	6,54
15134	20	570	149100	RUA RAUL BOPP	6,54
15135	27	39	149200	RUA RAUL PASQUAL	35,66
15136	27	40	149200	RUA RAUL PASQUAL	35,66
15137	27	41	149200	RUA RAUL PASQUAL	35,66
15138	28	218	149300	RUA RAUL SOLARES	18,62
15139	28	220	149300	RUA RAUL SOLARES	18,62
15140	28	221	149300	RUA RAUL SOLARES	18,62
15141	28	223	149300	RUA RAUL SOLARES	18,62
15142	27	84	149400	RUA REALGAR	33,97
15143	27	85	149400	RUA REALGAR	33,97
15144	18	101	149500	RUA RECIFE - SETOR 18	26,05
15145	18	102	149500	RUA RECIFE - SETOR 18	26,05
15146	18	103	149500	RUA RECIFE - SETOR 18	26,05
15147	18	127	149500	RUA RECIFE - SETOR 18	26,05
15148	18	128	149500	RUA RECIFE - SETOR 18	23,43
15149	18	212	149500	RUA RECIFE - SETOR 18	26,05
15150	24	513	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	2,99
15151	24	515	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	2,99
15152	24	518	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	3,85
15153	24	519	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	4,64
15154	24	521	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	4,64
15155	24	522	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	3,85
15156	24	525	149550	RUA RECIFE - SETOR 24	2,48
15157	25	103	149600	RUA REDENTOR	38,47
15158	25	119	149600	RUA REDENTOR	38,47
15159	25	121	149600	RUA REDENTOR	38,47
15160	25	122	149600	RUA REDENTOR	38,47
15161	25	123	149600	RUA REDENTOR	38,47
15162	22	103	149800	RUA REGINALDO BRUNO	10,2
15163	22	104	149800	RUA REGINALDO BRUNO	10,2
15164	50	5	149900	RUA REGIONAL	2,94
15165	50	6	149900	RUA REGIONAL	2,93
15166	50	7	149900	RUA REGIONAL	2,94
15167	50	8	149900	RUA REGIONAL	2,94

15168	50	9	149900	RUA REGIONAL	2,94
15169	50	10	149900	RUA REGIONAL	2,94
15170	50	29	149900	RUA REGIONAL	2,93
15171	50	50	149900	RUA REGIONAL	2,94
15172	51	25	149900	RUA REGIONAL	2,94
15173	51	26	149900	RUA REGIONAL	2,94
15174	51	27	149900	RUA REGIONAL	2,94
15175	51	28	149900	RUA REGIONAL	2,94
15176	51	29	149900	RUA REGIONAL	2,94
15177	51	31	149900	RUA REGIONAL	2,94
15178	51	32	149900	RUA REGIONAL	2,94
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15179	51	33	149900	RUA REGIONAL	2,94
15180	49	106	149900	RUA REGIONAL	4,53
15181	18	77	149950	RUA REGISTRO	23,02
15182	18	81	149950	RUA REGISTRO	22,07
15183	18	86	149950	RUA REGISTRO	22,07
15184	18	500	149950	RUA REGISTRO	14,95
15185	18	523	149950	RUA REGISTRO	23,02
15186	26	145	150000	RUA RENASCER	31,77
15187	26	146	150000	RUA RENASCER	28,59
15188	26	147	150000	RUA RENASCER	28,59
15189	26	148	150000	RUA RENASCER	31,77
15190	3	16	150100	RUA RENATO MEDEIROS	225,72
15191	3	17	150100	RUA RENATO MEDEIROS	225,72
15192	3	18	150100	RUA RENATO MEDEIROS	225,72
15193	3	19	150100	RUA RENATO MEDEIROS	225,72
15194	12	54	150200	RUA RENATO PERES	54,22
15195	12	55	150200	RUA RENATO PERES	38,71
15196	12	56	150200	RUA RENATO PERES	38,71
15197	12	57	150200	RUA RENATO PERES	38,71
15198	12	58	150200	RUA RENATO PERES	38,71
15199	12	59	150200	RUA RENATO PERES	54,22
15200	27	110	150300	RUA RENATO RUSSO	33,97
15201	27	111	150300	RUA RENATO RUSSO	22,09
15202	27	112	150300	RUA RENATO RUSSO	33,97
15203	27	114	150300	RUA RENATO RUSSO	33,97
15204	35	56	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15205	35	57	150400	RUA REVERENCIA	4,87
15206	35	58	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15207	35	59	150400	RUA REVERENCIA	8,28
15208	35	60	150400	RUA REVERENCIA	9,5
15209	35	61	150400	RUA REVERENCIA	11,24
15210	35	62	150400	RUA REVERENCIA	11,24
15211	35	63	150400	RUA REVERENCIA	12,11
15212	35	64	150400	RUA REVERENCIA	12,97
15213	35	65	150400	RUA REVERENCIA	18,45
15214	35	66	150400	RUA REVERENCIA	18,45
15215	35	79	150400	RUA REVERENCIA	18,45
15216	35	80	150400	RUA REVERENCIA	18,45
15217	35	81	150400	RUA REVERENCIA	12,97
15218	35	82	150400	RUA REVERENCIA	12,11
15219	35	83	150400	RUA REVERENCIA	11,24
15220	35	88	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15221	35	161	150400	RUA REVERENCIA	11,24
15222	35	162	150400	RUA REVERENCIA	9,5
15223	35	163	150400	RUA REVERENCIA	8,28
15224	35	164	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15225	35	166	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15226	35	507	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15227	35	508	150400	RUA REVERENCIA	7,5
15228	12	78	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15229	12	79	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82

15230	12	80	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15231	12	81	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15232	12	85	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15233	12	86	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15234	12	87	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15235	12	88	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15236	12	106	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15237	12	107	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	40,82
15238	11	118	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	34,13
15239	11	119	150500	RUA REVERENDO ELIAS FONTES	34,13
15240	3	38	150600	RUA RIACHUELO	91,29
15241	3	39	150600	RUA RIACHUELO	91,29
15242	3	40	150600	RUA RIACHUELO	91,32
15243	3	41	150600	RUA RIACHUELO	91,29
15244	3	42	150600	RUA RIACHUELO	91,29
15245	20	534	150700	RUA RIBALTA	4,34
15246	20	565	150700	RUA RIBALTA	4,34
15247	30	15	150800	RUA RIBEIRA	17,54
15248	30	16	150800	RUA RIBEIRA	17,54
15249	30	17	150800	RUA RIBEIRA	17,54
15250	30	18	150800	RUA RIBEIRA	17,54
15251	15	46	150900	RUA RIBEIRAO PRETO	20,86
15252	15	47	150900	RUA RIBEIRAO PRETO	20,86
15253	15	55	150900	RUA RIBEIRAO PRETO	26,11
15254	15	56	150900	RUA RIBEIRAO PRETO	26,11
15255	15	64	150900	RUA RIBEIRAO PRETO	26,11
15256	15	65	150900	RUA RIBEIRAO PRETO	26,11
15257	26	154	150950	RUA RIBEIRO	31,77
15258	26	155	150950	RUA RIBEIRO	31,77
15259	26	159	150950	RUA RIBEIRO	31,77
15260	15	69	151000	RUA RICARDINA FEITOSA	10,61
15261	16	129	151000	RUA RICARDINA FEITOSA	6,92
15262	16	130	151000	RUA RICARDINA FEITOSA	6,92
15263	16	153	151000	RUA RICARDINA FEITOSA	6,92
15264	49	8	151050	RUA MIRA	6,35
15265	49	9	151050	RUA MIRA	6,35
15266	23	90	151100	RUA RINO LEVI	18,22
15267	23	91	151100	RUA RINO LEVI	18,22
15268	18	105	151200	TVA RIO	23,43
15269	18	129	151200	TVA RIO	16,96
15270	18	508	151200	TVA RIO	14,3
15271	25	531	151200	TVA RIO	23,43
15272	25	541	151200	TVA RIO	14,3
15273	10	513	151250	RUA RIO AIMORE	5,57
15274	10	514	151250	RUA RIO AIMORE	5,57
15275	10	515	151250	RUA RIO AIMORE	65,64
15276	10	510	151260	RUA RIO AMAZONAS	4,64
15277	29	48	151300	RUA RIO BONITO	25,61
15278	29	49	151300	RUA RIO BONITO	25,61
15279	5	64	151400	RUA RIO BRANCO	64,6
15280	5	65	151400	RUA RIO BRANCO	64,6
15281	28	46	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15282	28	48	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15283	28	58	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15284	28	59	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15285	28	60	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15286	28	202	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15287	28	203	151550	RUA RIO BRILHANTE	20,35
15288	21	28	151600	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 21	17,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15289	21	29	151600	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 21	17,92
15290	10	10	151650	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 10	3,17

15291	10	50	151650	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 10	3,17
15292	10	515	151650	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 10	65,64
15293	10	516	151650	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 10	4,84
15294	10	517	151650	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 10	4,84
15295	10	518	151650	RUA RIO CANDEIAS - SETOR 10	4,84
15296	14	122	151700	RUA RIO CAUBA	47,31
15297	14	140	151700	RUA RIO CAUBA	47,31
15298	19	10	151900	RUA RIO CLARO	21,49
15299	19	54	151900	RUA RIO CLARO	18,62
15300	19	55	151900	RUA RIO CLARO	18,62
15301	19	57	151900	RUA RIO CLARO	12,11
15302	19	58	151900	RUA RIO CLARO	12,11
15303	19	59	151900	RUA RIO CLARO	18,62
15304	10	516	152050	RUA RIO DAS GARCAS	4,84
15305	10	517	152050	RUA RIO DAS GARCAS	4,84
15306	6	9	152100	AVN RIO DE JANEIRO	55,39
15307	6	10	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15308	6	21	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15309	6	22	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15310	6	23	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15311	6	24	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15312	6	32	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15313	6	36	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15314	6	44	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15315	6	45	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15316	6	56	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15317	6	65	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15318	6	66	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15319	6	67	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15320	6	89	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15321	6	90	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15322	6	97	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15323	6	98	152100	AVN RIO DE JANEIRO	85,22
15324	12	8	152100	AVN RIO DE JANEIRO	70,47
15325	12	9	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15326	12	24	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15327	12	25	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15328	12	43	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15329	12	47	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15330	12	56	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15331	12	57	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15332	12	74	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15333	12	75	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15334	12	84	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15335	12	89	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15336	12	104	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15337	13	1	152100	AVN RIO DE JANEIRO	70,47
15338	13	9	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15339	13	34	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15340	13	44	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15341	13	68	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15342	13	69	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15343	13	70	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15344	13	71	152100	AVN RIO DE JANEIRO	38,74
15345	13	72	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15346	13	73	152100	AVN RIO DE JANEIRO	49,15
15347	13	75	152100	AVN RIO DE JANEIRO	59,62
15348	3	94	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15349	3	95	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15350	3	96	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15351	3	97	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15352	3	98	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29

15353	3	99	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15354	3	100	152100	AVN RIO DE JANEIRO	50,29
15355	3	101	152100	AVN RIO DE JANEIRO	50,29
15356	3	102	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15357	3	103	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15358	3	104	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15359	3	106	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,32
15360	3	107	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15361	3	108	152100	AVN RIO DE JANEIRO	50,29
15362	3	114	152100	AVN RIO DE JANEIRO	50,29
15363	4	73	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,32
15364	4	106	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,32
15365	4	108	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15366	4	109	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15367	4	110	152100	AVN RIO DE JANEIRO	83
15368	4	111	152100	AVN RIO DE JANEIRO	53,96
15369	4	112	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15370	4	113	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15371	4	114	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15372	4	115	152100	AVN RIO DE JANEIRO	83
15373	4	116	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,32
15374	4	117	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15375	4	118	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15376	4	119	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15377	4	120	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15378	4	121	152100	AVN RIO DE JANEIRO	83
15379	4	122	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15380	4	123	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15381	4	124	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15382	4	125	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15383	4	126	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15384	4	127	152100	AVN RIO DE JANEIRO	83
15385	4	128	152100	AVN RIO DE JANEIRO	91,29
15386	16	91	152100	AVN RIO DE JANEIRO	33,7
15387	16	92	152100	AVN RIO DE JANEIRO	33,7
15388	16	129	152100	AVN RIO DE JANEIRO	31,74
15389	16	130	152100	AVN RIO DE JANEIRO	31,74
15390	16	131	152100	AVN RIO DE JANEIRO	20,63
15391	16	134	152100	AVN RIO DE JANEIRO	31,74
15392	16	135	152100	AVN RIO DE JANEIRO	20,62
15393	16	502	152100	AVN RIO DE JANEIRO	31,74
15394	16	507	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,84
15395	16	999	152100	AVN RIO DE JANEIRO	21,91
15396	15	6	152100	AVN RIO DE JANEIRO	49,15
15397	15	16	152100	AVN RIO DE JANEIRO	49,15
15398	15	21	152100	AVN RIO DE JANEIRO	49,15
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15399	15	110	152100	AVN RIO DE JANEIRO	31,74
15400	15	121	152100	AVN RIO DE JANEIRO	31,74
15401	15	122	152100	AVN RIO DE JANEIRO	30,89
15402	15	133	152100	AVN RIO DE JANEIRO	30,89
15403	15	502	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,84
15404	23	22	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,62
15405	23	23	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15406	23	24	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15407	23	25	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15408	23	26	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15409	23	34	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15410	23	35	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15411	23	38	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15412	23	39	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15413	23	45	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15414	23	46	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64

15415	23	47	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15416	23	48	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15417	23	58	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15418	23	59	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15419	23	60	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15420	23	61	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15421	23	143	152100	AVN RIO DE JANEIRO	16,41
15422	23	151	152100	AVN RIO DE JANEIRO	16,41
15423	23	152	152100	AVN RIO DE JANEIRO	18,75
15424	23	153	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,62
15425	23	154	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,62
15426	23	162	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,62
15427	23	526	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,24
15428	27	1	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15429	27	2	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15430	27	32	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15431	27	36	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15432	27	58	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15433	27	59	152100	AVN RIO DE JANEIRO	27,06
15434	27	60	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15435	27	61	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15436	27	92	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15437	27	93	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15438	27	94	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15439	27	95	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15440	27	100	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,21
15441	27	101	152100	AVN RIO DE JANEIRO	16,41
15442	27	102	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,21
15443	27	106	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,21
15444	27	108	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,21
15445	27	109	152100	AVN RIO DE JANEIRO	28,83
15446	27	110	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,62
15447	27	111	152100	AVN RIO DE JANEIRO	16,41
15448	27	114	152100	AVN RIO DE JANEIRO	39,62
15449	27	115	152100	AVN RIO DE JANEIRO	41,64
15450	33	200	152100	AVN RIO DE JANEIRO	13,68
15451	33	501	152100	AVN RIO DE JANEIRO	21,03
15452	33	502	152100	AVN RIO DE JANEIRO	18,02
15453	33	526	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,21

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15454	33	529	152100	AVN RIO DE JANEIRO	21,03
15455	33	530	152100	AVN RIO DE JANEIRO	21,03
15456	33	536	152100	AVN RIO DE JANEIRO	18,02
15457	33	539	152100	AVN RIO DE JANEIRO	11,72
15458	33	542	152100	AVN RIO DE JANEIRO	21,03
15459	33	550	152100	AVN RIO DE JANEIRO	11,7
15460	33	558	152100	AVN RIO DE JANEIRO	28,83
15461	33	559	152100	AVN RIO DE JANEIRO	28,83
15462	33	561	152100	AVN RIO DE JANEIRO	25,21
15463	33	577	152100	AVN RIO DE JANEIRO	11,73
15464	14	144	152200	RUA RIO FORMOSO	50,7
15465	14	145	152200	RUA RIO FORMOSO	50,7
15466	28	92	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15467	28	93	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15468	28	94	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	13,96
15469	28	95	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15470	28	102	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15471	28	111	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15472	28	112	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15473	28	113	152300	RUA RIO GRANDE DO SUL	21,46
15474	10	508	152350	RUA RIO GUAPORE	5,57

15475	10	509	152350	RUA RIO GUAPORE	5,57
15476	10	512	152350	RUA RIO GUAPORE	5,57
15477	10	513	152350	RUA RIO GUAPORE	5,57
15478	10	514	152350	RUA RIO GUAPORE	5,57
15479	10	515	152350	RUA RIO GUAPORE	65,64
15480	10	508	152360	RUA RIO JAMARI	5,84
15481	10	509	152360	RUA RIO JAMARI	5,84
15482	10	510	152360	RUA RIO JAMARI	5,84
15483	10	511	152360	RUA RIO JAMARI	5,84
15484	10	512	152360	RUA RIO JAMARI	5,84
15485	10	515	152360	RUA RIO JAMARI	5,84
15486	10	525	152360	RUA RIO JAMARI	3,8
15487	49	95	152400	RUA RIO LAGE	6,35
15488	49	96	152400	RUA RIO LAGE	6,35
15489	49	99	152400	RUA RIO LAGE	6,35
15490	49	110	152400	RUA RIO LAGE	6,35
15491	49	111	152400	RUA RIO LAGE	6,35
15492	49	112	152400	RUA RIO LAGE	6,35
15493	49	114	152400	RUA RIO LAGE	5,28
15494	49	115	152400	RUA RIO LAGE	5,28
15495	3	119	152500	RUA RIO MACHADO	21,05
15496	3	120	152500	RUA RIO MACHADO	32,41
15497	3	122	152500	RUA RIO MACHADO	32,41
15498	3	123	152500	RUA RIO MACHADO	32,41
15499	10	4	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15500	10	8	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	78,26
15501	10	12	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	113,63
15502	10	16	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	113,63
15503	10	17	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	113,63
15504	10	18	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	5,08
15505	10	500	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	5,08
15506	10	507	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15507	10	508	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15508	10	515	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	65,64
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15509	10	516	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15510	10	519	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15511	10	520	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15512	6	81	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15513	6	89	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15514	6	90	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15515	6	94	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15516	6	95	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15517	6	96	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15518	6	98	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15519	6	99	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15520	6	100	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15521	6	101	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15522	6	102	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15523	6	103	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15524	6	104	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15525	6	105	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15526	5	64	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15527	5	65	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15528	5	66	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15529	5	67	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15530	5	68	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15531	5	69	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15532	5	73	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15533	5	81	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15534	5	91	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15535	5	92	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15536	5	93	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99

15537	5	94	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15538	13	1	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15539	13	2	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15540	13	6	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15541	13	7	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15542	13	8	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	61,6
15543	13	96	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	67,37
15544	12	1	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15545	12	2	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15546	12	3	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15547	12	4	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15548	12	5	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15549	12	6	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15550	12	7	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15551	12	8	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	96,83
15552	11	1	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15553	11	2	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15554	11	3	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15555	11	4	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15556	11	5	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15557	11	6	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15558	11	7	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15559	11	8	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15560	11	27	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15561	11	28	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15562	11	31	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15563	11	161	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15564	11	162	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15565	11	165	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15566	11	502	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15567	11	999	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	70,84
15568	24	1	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	113,63
15569	24	17	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	113,63
15570	24	22	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	113,63
15571	24	37	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	78,26
15572	24	40	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	70,7
15573	24	47	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15574	24	204	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15575	24	505	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	65,64
15576	24	509	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15577	24	511	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15578	24	516	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	5,89
15579	24	521	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	5,08
15580	24	522	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15581	24	530	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15582	24	531	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15583	24	532	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15584	24	533	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,82
15585	24	573	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	7,81
15586	24	577	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	5,89
15587	24	999	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	73,85
15588	21	2	152600	AVN PREFEITO CHIQUILITO ERSE	108,99
15589	10	511	152750	RUA RIO MAMORE	5,57
15590	10	512	152750	RUA RIO MAMORE	5,57
15591	10	513	152750	RUA RIO MAMORE	5,57
15592	10	524	152750	RUA RIO MAMORE	5,57
15593	10	525	152750	RUA RIO MAMORE	5,57
15594	10	526	152750	RUA RIO MAMORE	5,57
15595	15	2	152800	RUA RIO MARMELO	40,82
15596	15	3	152800	RUA RIO MARMELO	40,82
15597	15	9	152800	RUA RIO MARMELO	40,82
15598	15	12	152800	RUA RIO MARMELO	26,54

15599	15	18	152800	RUA RIO MARMELO	40,82
15600	27	68	152800	RUA RIO MARMELO	40,82
15601	10	507	152850	RUA RIO MUCURIPE	4,64
15602	10	508	152850	RUA RIO MUCURIPE	4,64
15603	10	509	152850	RUA RIO MUCURIPE	4,64
15604	10	510	152850	RUA RIO MUCURIPE	4,64
15605	14	142	152900	RUA RIO NEGRO	50,7
15606	14	143	152900	RUA RIO NEGRO	32,95
15607	14	144	152900	RUA RIO NEGRO	50,7
15608	10	510	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	4,64
15609	10	511	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	4,64
15610	10	524	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	5,57
15611	10	525	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	4,64
15612	10	526	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	5,57
15613	49	94	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	5,51
15614	49	95	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	5,51
15615	49	101	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	6,35
15616	49	102	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	6,35
15617	49	109	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	6,04
15618	49	110	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	6,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15619	49	111	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	6,04
15620	49	115	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	6,04
15621	49	116	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	3,92
15622	49	126	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	3,92
15623	49	504	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	4,69
15624	49	505	153000	RUA RIO NILO-SETOR 49	4,69
15625	10	511	153040	RUA RIO NILO-SETOR 10	2,99
15626	10	524	153040	RUA RIO NILO-SETOR 10	3,62
15627	10	525	153040	RUA RIO NILO-SETOR 10	3,62
15628	10	526	153040	RUA RIO NILO-SETOR 10	3,62
15629	10	516	153050	RUA RIO NOVO	2,48
15630	10	517	153050	RUA RIO NOVO	3,85
15631	10	518	153050	RUA RIO NOVO	3,85
15632	10	516	153100	RUA RIO PRETO -	4,84
15633	10	519	153100	RUA RIO PRETO -	4,84
15634	21	30	153100	RUA RIO PRETO -	17,92
15635	21	31	153100	RUA RIO PRETO -	17,92
15636	21	30	153110	RUA RIO PRETO - SETOR 21	11,65
15637	21	31	153110	RUA RIO PRETO - SETOR 21	11,65
15638	10	509	153125	RUA RIO SOLIMOES	5,84
15639	10	510	153125	RUA RIO SOLIMOES	5,84
15640	10	511	153150	RUA RIO TAPAJOS	5,28
15641	10	512	153150	RUA RIO TAPAJOS	5,28
15642	10	513	153150	RUA RIO TAPAJOS	5,57
15643	10	514	153150	RUA RIO TAPAJOS	5,57
15644	10	524	153150	RUA RIO TAPAJOS	5,57
15645	3	119	153175	RUA RIO URUPA	32,41
15646	3	120	153175	RUA RIO URUPA	32,41
15647	3	122	153175	RUA RIO URUPA	32,41
15648	3	123	153175	RUA RIO URUPA	32,41
15649	14	140	153200	RUA RIO VERDE	24,13
15650	14	141	153200	RUA RIO VERDE	24,13
15651	14	145	153400	RUA RIO VERMELHO	50,7
15652	14	146	153400	RUA RIO VERMELHO	50,7
15653	27	22	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	35,66
15654	27	23	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	35,66
15655	27	24	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	35,66
15656	27	25	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	35,66
15657	27	34	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	33,97
15658	27	35	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	33,97
15659	27	503	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	29,72
15660	27	504	153500	RUA RISOLETA MIRANDA	29,72

15661	23	130	153600	RUA RITA IBANEZ	9,73
15662	23	131	153600	RUA RITA IBANEZ	9,73
15663	23	132	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
15664	23	133	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
15665	23	157	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
15666	23	158	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
15667	22	125	153600	RUA RITA IBANEZ	9,73
15668	22	126	153600	RUA RITA IBANEZ	9,73
15669	22	127	153600	RUA RITA IBANEZ	9,73
15670	22	128	153600	RUA RITA IBANEZ	9,73
15671	22	129	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
15672	22	130	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
15673	22	131	153600	RUA RITA IBANEZ	10,2
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15674	18	166	153700	RUA ROBALO	8,83
15675	18	167	153700	RUA ROBALO	8,83
15676	1	48	153750	BCO ROBERTO CARLOS	5,1
15677	20	35	153750	BCO ROBERTO CARLOS	3,3
15678	20	36	153750	BCO ROBERTO CARLOS	5,08
15679	15	5	153800	RUA ROBERTO DE SOUZA	40,82
15680	15	10	153800	RUA ROBERTO DE SOUZA	40,82
15681	49	106	153850	RUA ROBERTO MARINHO	9,81
15682	51	12	153850	RUA ROBERTO MARINHO	2,24
15683	51	13	153850	RUA ROBERTO MARINHO	2,24
15684	51	14	153850	RUA ROBERTO MARINHO	2,24
15685	51	16	153850	RUA ROBERTO MARINHO	2,24
15686	51	17	153850	RUA ROBERTO MARINHO	2,24
15687	19	1	153900	RUA ROCHA VIEIRA	27,92
15688	19	11	153900	RUA ROCHA VIEIRA	27,92
15689	22	68	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	14,3
15690	22	69	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	14,3
15691	22	72	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	11,44
15692	22	73	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	7,44
15693	23	103	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	19,09
15694	23	104	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	19,09
15695	23	105	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	19,09
15696	23	106	154000	RUA RODOLFO AMOEDO	19,09
15697	16	18	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15698	16	19	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15699	16	20	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15700	16	21	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15701	16	23	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15702	16	24	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15703	16	25	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15704	16	26	154100	RUA RODRIGUES ALVES	13,66
15705	1	6	154200	AVN ROGERIO WEBER	246,24
15706	1	7	154200	AVN ROGERIO WEBER	246,24
15707	1	17	154200	AVN ROGERIO WEBER	225,72
15708	1	18	154200	AVN ROGERIO WEBER	225,72
15709	1	28	154200	AVN ROGERIO WEBER	136,8
15710	1	29	154200	AVN ROGERIO WEBER	198,37
15711	1	51	154200	AVN ROGERIO WEBER	136,8
15712	1	52	154200	AVN ROGERIO WEBER	136,8
15713	1	53	154200	AVN ROGERIO WEBER	136,8
15714	3	6	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15715	3	7	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15716	3	15	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15717	3	16	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15718	3	17	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15719	3	28	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15720	3	29	154200	AVN ROGERIO WEBER	270,88
15721	3	40	154200	AVN ROGERIO WEBER	125,35
15722	3	43	154200	AVN ROGERIO WEBER	125,33

15723	3	44	154200	AVN ROGERIO WEBER	125,33
15724	3	45	154200	AVN ROGERIO WEBER	125,33
15725	3	61	154200	AVN ROGERIO WEBER	125,33
15726	3	62	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15727	3	63	154200	AVN ROGERIO WEBER	53,96
15728	3	65	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15729	3	79	154200	AVN ROGERIO WEBER	75,45
15730	3	80	154200	AVN ROGERIO WEBER	75,45
15731	3	81	154200	AVN ROGERIO WEBER	49,04
15732	3	82	154200	AVN ROGERIO WEBER	49,04
15733	3	86	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15734	3	88	154200	AVN ROGERIO WEBER	75,45
15735	3	89	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15736	3	90	154200	AVN ROGERIO WEBER	75,47
15737	3	91	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15738	3	93	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15739	3	99	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15740	3	100	154200	AVN ROGERIO WEBER	83
15741	3	105	154200	AVN ROGERIO WEBER	29,49
15742	3	107	154200	AVN ROGERIO WEBER	45,38
15743	3	108	154200	AVN ROGERIO WEBER	45,38
15744	3	118	154200	AVN ROGERIO WEBER	45,38
15745	3	505	154200	AVN ROGERIO WEBER	23,15
15746	8	8	154200	AVN ROGERIO WEBER	98,37
15747	8	9	154200	AVN ROGERIO WEBER	98,37
15748	8	14	154200	AVN ROGERIO WEBER	98,37
15749	8	15	154200	AVN ROGERIO WEBER	98,37
15750	29	19	154200	AVN ROGERIO WEBER	45,38
15751	23	23	154400	RUA ROMULO DE MELO	37,85
15752	23	24	154400	RUA ROMULO DE MELO	37,85
15753	24	501	154550	ALM ROQUETE PINTO	45,32
15754	24	999	154550	ALM ROQUETE PINTO	69,7
15755	30	506	154550	ALM ROQUETE PINTO	69,7
15756	26	155	154600	RUA RORAIMA	30,44
15757	26	159	154600	RUA RORAIMA	30,44
15758	25	49	154700	RUA ROSA BRANCA	35,86
15759	25	50	154700	RUA ROSA BRANCA	35,86
15760	15	92	154800	RUA ROSA CRUZ	25,21
15761	15	95	154800	RUA ROSA CRUZ	25,21
15762	27	26	154900	RUA ROSA PINTO	23,78
15763	27	123	154900	RUA ROSA PINTO	32,43
15764	27	124	154900	RUA ROSA PINTO	32,43
15765	27	125	154900	RUA ROSA PINTO	23,78
15766	27	126	154900	RUA ROSA PINTO	15,46
15767	27	127	154900	RUA ROSA PINTO	23,78
15768	27	128	154900	RUA ROSA PINTO	23,78
15769	25	48	154950	RUA ROSA VERMELHA	41,26
15770	25	508	154950	RUA ROSA VERMELHA	41,26
15771	35	7	155000	RUA ROSALINA GOMES	30,77
15772	35	8	155000	RUA ROSALINA GOMES	30,77
15773	35	37	155000	RUA ROSALINA GOMES	30,77
15774	35	38	155000	RUA ROSALINA GOMES	30,77
15775	35	45	155000	RUA ROSALINA GOMES	30,77
15776	35	66	155000	RUA ROSALINA GOMES	18,73
15777	35	67	155000	RUA ROSALINA GOMES	18,73
15778	35	79	155000	RUA ROSALINA GOMES	16,06
15779	35	101	155000	RUA ROSALINA GOMES	16,06
15780	35	102	155000	RUA ROSALINA GOMES	16,06
15781	35	103	155000	RUA ROSALINA GOMES	16,06
15782	35	113	155000	RUA ROSALINA GOMES	10,99
15783	35	114	155000	RUA ROSALINA GOMES	10,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

15784	35	130	155000	RUA ROSALINA GOMES	11,4
15785	35	131	155000	RUA ROSALINA GOMES	11,4
15786	35	146	155000	RUA ROSALINA GOMES	10,99
15787	35	147	155000	RUA ROSALINA GOMES	10,99
15788	35	519	155000	RUA ROSALINA GOMES	7,14
15789	35	520	155000	RUA ROSALINA GOMES	7,14
15790	22	106	155100	RUA ROSANA	10,2
15791	22	108	155100	RUA ROSANA	10,2
15792	22	121	155100	RUA ROSANA	10,2
15793	22	122	155100	RUA ROSANA	10,2
15794	22	123	155100	RUA ROSANA	10,2
15795	29	47	155200	RUA ROSARIO	25,61
15796	29	48	155200	RUA ROSARIO	25,61
15797	24	518	155225	TVA ROSSINI	55,33
15798	35	512	155225	TVA ROSSINI	55,33
15799	33	544	155225	TVA ROSSINI	55,33
15800	21	73	155250	RUA ROUXINOL	6,59
15801	21	74	155250	RUA ROUXINOL	6,59
15802	18	554	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	20,95
15803	18	555	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	20,95
15804	18	556	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	20,95
15805	18	557	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	20,95
15806	18	560	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	20,95
15807	18	561	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	20,95
15808	33	642	155251	RUA RUAA - COLINA PARK	15,83
15809	14	606	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15810	14	607	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15811	14	608	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15812	14	609	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15813	14	614	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15814	14	615	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15815	14	616	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15816	14	617	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15817	14	618	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15818	14	619	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15819	14	620	155252	RUA RUAA - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15820	33	651	155255	RUA RUAA - CIDADE TODOS 2	15,83
15821	33	652	155255	RUA RUAA - CIDADE TODOS 2	15,83
15822	33	652	155260	RUA RUA B - CIDADE TODOS 2	15,83
15823	33	653	155260	RUA RUA B - CIDADE TODOS 2	15,83
15824	14	637	155266	RUA RUA 10 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15825	14	638	155266	RUA RUA 10 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15826	14	639	155266	RUA RUA 10 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15827	14	640	155266	RUA RUA 10 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15828	14	641	155266	RUA RUA 10 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15829	14	642	155266	RUA RUA 10 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15830	14	621	155267	RUA RUA W - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15831	14	622	155267	RUA RUA W - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15832	14	608	155268	RUA RUA Y - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15833	14	609	155269	RUA RUA E - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15834	14	610	155269	RUA RUA E - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15835	14	612	155269	RUA RUA E - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15836	14	614	155269	RUA RUA E - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15837	26	530	155275	RUA RUBENS NONATO	15,51
15838	26	531	155275	RUA RUBENS NONATO	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15839	14	631	155276	RUA RUA 03 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15840	14	632	155276	RUA RUA 03 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15841	14	635	155276	RUA RUA 03 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15842	14	636	155276	RUA RUA 03 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15843	14	617	155277	RUA RUA U - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15844	14	618	155277	RUA RUA U - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15845	14	619	155277	RUA RUA U - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78

15846	14	620	155277	RUA RUA U - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15847	14	621	155277	RUA RUA U - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15848	14	616	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15849	14	629	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15850	14	630	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15851	14	631	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15852	14	632	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15853	14	633	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15854	14	635	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15855	14	636	155278	RUA RUA 07 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15856	14	612	155279	RUA RUA B - CIDADE DE TODOS I	23,78
15857	14	614	155279	RUA RUA B - CIDADE DE TODOS I	1,91
15858	14	615	155279	RUA RUA B - CIDADE DE TODOS I	1,91
15859	33	642	155279	RUA RUA B - CIDADE DE TODOS I	15,83
15860	33	643	155279	RUA RUA B - CIDADE DE TODOS I	15,83
15861	27	99	155280	RUA RUBI	33,97
15862	27	119	155280	RUA RUBI	33,97
15863	14	628	155282	RUA RUA 06 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15864	14	629	155282	RUA RUA 06 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15865	14	602	155283	RUA RUA M - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15866	14	603	155283	RUA RUA M - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15867	14	604	155283	RUA RUA M - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15868	14	605	155283	RUA RUA M - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15869	14	603	155285	RUA RUA V - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15870	14	604	155285	RUA RUA V - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
15871	18	556	155287	RUA RUA H - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15872	18	557	155287	RUA RUA H - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15873	18	558	155287	RUA RUA H - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15874	18	559	155287	RUA RUA H - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15875	18	557	155290	RUA RUA I - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15876	18	558	155290	RUA RUA I - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15877	18	561	155290	RUA RUA I - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
15878	25	186	155300	RUA RUDA	24,61
15879	25	187	155300	RUA RUDA	24,61
15880	25	188	155300	RUA RUDA	24,61
15881	25	189	155300	RUA RUDA	24,61
15882	25	190	155300	RUA RUDA	24,61
15883	25	191	155300	RUA RUDA	24,61
15884	23	118	155400	RUA RUGENDAS	10,7
15885	23	119	155400	RUA RUGENDAS	10,7
15886	23	120	155400	RUA RUGENDAS	10,7
15887	23	121	155400	RUA RUGENDAS	10,7
15888	15	78	155450	RUA RUTH	32,52
15889	15	505	155450	RUA RUTH	32,52
15890	15	506	155450	RUA RUTH	21,15
15891	3	506	155460	TVA RUTH SHOCKNESS	12,04
15892	3	507	155460	TVA RUTH SHOCKNESS	12,04
15893	1	10	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	225,72
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15894	1	11	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	225,72
15895	1	20	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	203,16
15896	1	21	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	203,16
15897	1	32	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	180,58
15898	1	33	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	180,58
15899	1	43	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15900	1	44	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15901	1	54	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15902	1	55	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15903	1	65	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15904	1	66	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15905	1	76	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15906	1	86	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48
15907	1	87	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	150,48

15908	1	97	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	136,8
15909	1	98	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	136,8
15910	1	108	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	124,37
15911	1	109	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	124,37
15912	1	118	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	124,37
15913	1	119	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	124,37
15914	1	129	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	124,37
15915	1	130	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	124,37
15916	1	140	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	113,13
15917	1	141	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	113,13
15918	1	142	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	113,13
15919	1	143	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	113,13
15920	1	144	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	77,27
15921	1	145	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	77,27
15922	1	151	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	113,13
15923	24	46	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	3,62
15924	24	49	155500	RUA RUI BARBOSA - SETOR 01	3,8
15925	24	46	155550	RUA RUI BARBOSA - SETOR 24	5,84
15926	24	49	155550	RUA RUI BARBOSA - SETOR 24	5,84
15927	24	510	155550	RUA RUI BARBOSA - SETOR 24	3,8
15928	6	50	155600	RUA SABARA	55,33
15929	21	143	155600	RUA SABARA	17,45
15930	21	145	155600	RUA SABARA	11,34
15931	21	146	155600	RUA SABARA	17,45
15932	21	147	155600	RUA SABARA	17,45
15933	29	530	155700	ALM SABIÁ	31,24
15934	29	531	155700	ALM SABIÁ	31,24
15935	29	532	155700	ALM SABIÁ	31,24
15936	29	533	155700	ALM SABIÁ	31,24
15937	25	114	155800	RUA SACRAMENTO	43,58
15938	25	115	155800	RUA SACRAMENTO	43,58
15939	49	7	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15940	49	8	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15941	49	12	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15942	49	13	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15943	49	16	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15944	49	17	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15945	49	29	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15946	49	30	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15947	49	40	155850	RUA SAGITARIO	6,35
15948	49	41	155850	RUA SAGITARIO	6,35
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
15949	29	35	155860	RUA SAIAO	14,3
15950	15	69	155900	RUA SAINT CLAIR GRANT	10,61
15951	16	129	155900	RUA SAINT CLAIR GRANT	6,92
15952	16	130	155900	RUA SAINT CLAIR GRANT	6,92
15953	16	131	155900	RUA SAINT CLAIR GRANT	6,92
15954	16	134	155900	RUA SAINT CLAIR GRANT	6,92
15955	16	153	155900	RUA SAINT CLAIR GRANT	6,92
15956	20	529	156000	RUA SALDANHA	5,45
15957	20	530	156000	RUA SALDANHA	5,45
15958	20	531	156000	RUA SALDANHA	5,45
15959	20	533	156000	RUA SALDANHA	5,45
15960	9	8	156100	RUA SALGADO FILHO	108,94
15961	9	12	156100	RUA SALGADO FILHO	119,81
15962	9	36	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15963	9	37	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15964	9	502	156100	RUA SALGADO FILHO	85,56
15965	2	6	156100	RUA SALGADO FILHO	129,04
15966	2	7	156100	RUA SALGADO FILHO	129,04
15967	2	17	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15968	2	18	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15969	2	28	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86

15970	2	29	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15971	2	39	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15972	2	40	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15973	2	50	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15974	2	51	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15975	2	61	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15976	2	62	156100	RUA SALGADO FILHO	135,86
15977	2	72	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15978	2	73	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15979	2	83	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15980	2	84	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15981	2	94	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15982	2	95	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15983	2	105	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15984	2	106	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15985	2	116	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15986	2	117	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15987	2	127	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15988	2	128	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15989	2	138	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15990	2	139	156100	RUA SALGADO FILHO	122,91
15991	4	6	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15992	4	7	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15993	4	18	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15994	4	19	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15995	4	30	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15996	4	31	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15997	4	42	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15998	4	43	156100	RUA SALGADO FILHO	120,48
15999	4	54	156100	RUA SALGADO FILHO	109,52
16000	4	65	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16001	4	66	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16002	4	75	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16003	4	76	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16004	4	87	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16005	4	88	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16006	4	100	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16007	4	101	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16008	4	113	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16009	4	114	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16010	4	124	156100	RUA SALGADO FILHO	61,26
16011	4	125	156100	RUA SALGADO FILHO	61,26
16012	4	126	156100	RUA SALGADO FILHO	61,26
16013	4	134	156100	RUA SALGADO FILHO	30,86
16014	4	135	156100	RUA SALGADO FILHO	30,86
16015	4	502	156100	RUA SALGADO FILHO	109,52
16016	4	504	156100	RUA SALGADO FILHO	75,45
16017	21	127	156150	RUA SALINAS	17,45
16018	21	131	156150	RUA SALINAS	17,45
16019	21	132	156150	RUA SALINAS	17,45
16020	21	133	156150	RUA SALINAS	17,45
16021	21	143	156150	RUA SALINAS	17,45
16022	21	148	156150	RUA SALINAS	17,45
16023	21	149	156150	RUA SALINAS	17,45
16024	10	16	156200	RUA SALMÃO	31,48
16025	10	17	156200	RUA SALMÃO	31,48
16026	24	204	156250	RUA SALOMAO G. OLIVEIRA	5,84
16027	24	516	156250	RUA SALOMAO G. OLIVEIRA	5,84
16028	3	505	156300	RUA SALSA	23,15
16029	25	25	156300	RUA SALSA	41,26
16030	25	26	156300	RUA SALSA	41,26
16031	17	2	156400	RUA SALTO DO CEU	14,21

16032	17	3	156400	RUA SALTO DO CEU	14,21
16033	17	4	156400	RUA SALTO DO CEU	14,21
16034	17	5	156400	RUA SALTO DO CEU	14,21
16035	17	6	156400	RUA SALTO DO CEU	14,21
16036	17	7	156400	RUA SALTO DO CEU	14,21
16037	30	1	156450	RUA SALVACAO	17,54
16038	30	2	156450	RUA SALVACAO	17,54
16039	4	146	156500	RUA SALVADOR - SETOR 04	28,18
16040	4	201	156500	RUA SALVADOR - SETOR 04	22,54
16041	30	1	156500	RUA SALVADOR - SETOR 04	17,54
16042	30	2	156500	RUA SALVADOR - SETOR 04	17,54
16043	5	53	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	87,21
16044	5	54	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	87,21
16045	5	59	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	79,26
16046	5	60	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	79,26
16047	5	72	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	87,21
16048	5	501	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	56,7
16049	5	847	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	56,7
16050	54	54	156650	RUA SALVADOR - SETOR 05	87,21
16051	15	83	156700	RUA SALVADOR DALI	32,52
16052	15	84	156700	RUA SALVADOR DALI	32,52
16053	23	10	156700	RUA SALVADOR DALI	22,26
16054	23	11	156700	RUA SALVADOR DALI	22,26
16055	14	507	156800	RUA SAMPA	22,18
16056	14	508	156800	RUA SAMPA	22,18
16057	28	4	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	24,67
16058	28	5	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	24,67
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16059	28	14	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	23,52
16060	28	15	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	23,52
16061	28	22	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	23,52
16062	28	23	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	23,52
16063	28	32	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	24,67
16064	28	33	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	24,67
16065	28	40	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	24,67
16066	28	41	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	24,67
16067	28	50	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	20,54
16068	28	51	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	20,54
16069	28	58	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16070	28	59	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16071	28	91	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	13,96
16072	28	97	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16073	28	98	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16074	28	99	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16075	28	100	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16076	28	101	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16077	28	102	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16078	28	111	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16079	28	112	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16080	28	113	156900	RUA SAMUEL G FREITAS	21,46
16081	11	141	157000	RUA SAMUEL MENEZES	39,44
16082	11	144	157000	RUA SAMUEL MENEZES	39,44
16083	11	145	157000	RUA SAMUEL MENEZES	39,44
16084	21	96	157100	RUA SANANDUVA	31,74
16085	25	26	157100	RUA SANANDUVA	31,72
16086	25	27	157100	RUA SANANDUVA	31,72
16087	10	7	157200	RUA SANTA BARBARA	25,37
16088	10	8	157200	RUA SANTA BARBARA	25,37
16089	10	10	157200	RUA SANTA BARBARA	25,37
16090	10	11	157200	RUA SANTA BARBARA	16,5
16091	10	12	157200	RUA SANTA BARBARA	25,37
16092	7	170	157300	RUA SANTA CATARINA	14,3
16093	7	502	157300	RUA SANTA CATARINA	14,3

16094	7	503	157300	RUA SANTA CATARINA	9,31
16095	25	170	157300	RUA SANTA CATARINA	9,31
16096	25	181	157300	RUA SANTA CATARINA	15,79
16097	25	182	157300	RUA SANTA CATARINA	10,7
16098	25	183	157300	RUA SANTA CATARINA	19,59
16099	25	184	157300	RUA SANTA CATARINA	21,32
16100	25	185	157300	RUA SANTA CATARINA	21,32
16101	25	186	157300	RUA SANTA CATARINA	24,31
16102	25	187	157300	RUA SANTA CATARINA	24,31
16103	25	189	157300	RUA SANTA CATARINA	24,31
16104	25	190	157300	RUA SANTA CATARINA	24,31
16105	18	181	157300	RUA SANTA CATARINA	20,04
16106	18	182	157300	RUA SANTA CATARINA	16,45
16107	18	183	157300	RUA SANTA CATARINA	20,04
16108	11	49	157400	RUA SANTA CECILIA	34,13
16109	11	56	157400	RUA SANTA CECILIA	34,13
16110	11	60	157500	RUA SANTA CLARA	44,37
16111	11	61	157500	RUA SANTA CLARA	44,37
16112	14	187	157500	RUA SANTA CLARA	17,05
16113	14	188	157500	RUA SANTA CLARA	19,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16114	14	189	157500	RUA SANTA CLARA	19,92
16115	14	190	157500	RUA SANTA CLARA	17,05
16116	2	57	157600	TVA SANTA CLARA	95,75
16117	16	60	157700	RUA SANTA CRUZ	10,61
16118	16	66	157700	RUA SANTA CRUZ	26,74
16119	16	67	157700	RUA SANTA CRUZ	26,74
16120	16	120	157700	RUA SANTA CRUZ	10,61
16121	16	121	157700	RUA SANTA CRUZ	10,61
16122	16	122	157700	RUA SANTA CRUZ	10,61
16123	16	513	157700	RUA SANTA CRUZ	6,92
16124	10	7	157800	RUA SANTA EFIGENIA	17,13
16125	10	521	157800	RUA SANTA EFIGENIA	17,13
16126	17	13	157900	RUA SANTA ELVIRA	14,21
16127	17	14	157900	RUA SANTA ELVIRA	14,21
16128	17	508	157900	RUA SANTA ELVIRA	9,22
16129	17	13	158000	RUA SANTA IZABEL	9,22
16130	17	508	158000	RUA SANTA IZABEL	9,22
16131	10	521	158200	RUA SANTA LUZIA	24,47
16132	10	527	158200	RUA SANTA LUZIA	24,47
16133	24	572	1582210	RUA SANTA LUZIA	2,99
16134	35	564	1582279	RUA NOVA VIA I	6,03
16135	28	284	158250	TVA SANTA LUZIA	17,13
16136	28	542	158250	TVA SANTA LUZIA	10,07
16137	26	220	158250	TVA SANTA LUZIA	17,13
16138	14	627	1582542	RUA RUA 01 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16139	14	628	1582542	RUA RUA 01 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16140	14	629	1582542	RUA RUA 01 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16141	14	630	1582542	RUA RUA 01 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16142	14	630	1582543	RUA RUA 02 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16143	14	631	1582543	RUA RUA 02 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16144	14	633	1582543	RUA RUA 02 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16145	14	634	1582543	RUA RUA 02 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16146	14	635	1582543	RUA RUA 02 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16147	14	627	1582546	RUA RUA 05 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16148	14	628	1582546	RUA RUA 05 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16149	14	633	1582549	RUA RUA 08 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16150	14	634	1582549	RUA RUA 08 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16151	14	633	1582550	RUA RUA 09 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16152	14	634	1582550	RUA RUA 09 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16153	14	637	1582550	RUA RUA 09 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16154	14	632	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16155	14	636	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78

16156	14	638	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16157	14	639	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16158	14	640	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16159	14	641	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16160	14	644	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16161	14	645	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16162	14	646	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16163	14	647	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16164	14	648	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16165	14	649	1582552	RUA RUA 11 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16166	14	634	1582553	RUA RUA 12 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16167	14	635	1582553	RUA RUA 12 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16168	14	636	1582553	RUA RUA 12 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16169	14	637	1582553	RUA RUA 12 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16170	14	638	1582553	RUA RUA 12 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16171	14	638	1582554	RUA RUA 13 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16172	14	639	1582554	RUA RUA 13 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16173	14	639	1582555	RUA RUA 14 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16174	14	640	1582555	RUA RUA 14 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16175	14	640	1582556	RUA RUA 15 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16176	14	641	1582556	RUA RUA 15 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16177	14	645	1582556	RUA RUA 15 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16178	14	646	1582556	RUA RUA 15 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16179	14	650	1582556	RUA RUA 15 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16180	14	651	1582556	RUA RUA 15 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16181	14	641	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16182	14	642	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16183	14	643	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16184	14	644	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16185	14	646	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16186	14	647	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16187	14	651	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16188	14	652	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16189	14	653	1582557	RUA RUA 16 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16190	14	647	1582558	RUA RUA 17 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16191	14	648	1582558	RUA RUA 17 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16192	14	653	1582558	RUA RUA 17 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16193	14	654	1582558	RUA RUA 17 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16194	14	648	1582559	RUA RUA 18 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16195	14	649	1582559	RUA RUA 18 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16196	14	654	1582559	RUA RUA 18 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16197	14	655	1582559	RUA RUA 18 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16198	14	642	1582560	RUA RUA 19 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16199	14	656	1582560	RUA RUA 19 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16200	14	657	1582560	RUA RUA 19 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16201	14	658	1582560	RUA RUA 19 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16202	14	659	1582560	RUA RUA 19 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16203	14	642	1582561	RUA RUA 20 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16204	14	643	1582561	RUA RUA 20 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16205	14	643	1582562	RUA RUA 21 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16206	14	644	1582562	RUA RUA 21 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16207	14	656	1582565	RUA RUA 23 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16208	14	657	1582565	RUA RUA 23 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16209	14	645	1582566	RUA RUA 24 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16210	14	646	1582566	RUA RUA 24 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16211	14	650	1582566	RUA RUA 24 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16212	14	651	1582566	RUA RUA 24 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16213	14	658	1582567	RUA RUA 25 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16214	14	659	1582567	RUA RUA 25 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16215	14	653	1582568	RUA RUA 26 - LOTEAMENTO GREENVILLE	32,98
16216	14	654	1582568	RUA RUA 26 - LOTEAMENTO GREENVILLE	32,98
16217	14	655	1582568	RUA RUA 26 - LOTEAMENTO GREENVILLE	32,98

16218	14	659	1582568	RUA RUA 26 - LOTEAMENTO GREENVILLE	32,98
16219	14	657	1582569	RUA RUA 27 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16220	14	658	1582569	RUA RUA 27 - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16221	14	659	1582569	RUA RUA 27 - LOTEAMENTO GREENVILLE	32,98
16222	14	647	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16223	14	648	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16224	14	649	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16225	14	650	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16226	14	651	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16227	14	652	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16228	14	653	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16229	14	654	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16230	14	655	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16231	14	656	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16232	14	657	1582573	RUA RUA SILVANA	23,78
16233	14	610	1582583	RUA RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16234	14	611	1582583	RUA RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16235	14	612	1582583	RUA RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16236	14	613	1582583	RUA RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16237	14	614	1582583	RUA RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16238	14	615	1582583	RUA RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16239	14	610	1582586	RUA RUA F - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16240	14	624	1582589	RUA RUA I - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16241	14	626	1582589	RUA RUA I - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16242	14	604	1582591	RUA RUA L - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16243	14	605	1582591	RUA RUA L - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16244	14	602	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16245	14	603	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16246	14	604	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16247	14	605	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16248	14	606	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16249	14	620	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16250	14	621	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16251	14	622	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16252	14	623	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16253	14	624	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16254	14	626	1582592	RUA RUA K - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16255	14	603	1582594	RUA RUA N - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16256	14	605	1582594	RUA RUA N - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16257	14	606	1582594	RUA RUA N - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16258	14	602	1582595	RUA RUA O - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16259	14	603	1582595	RUA RUA O - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16260	14	619	1582596	RUA RUA P - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16261	14	620	1582596	RUA RUA P - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16262	14	622	1582597	RUA RUA Q - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16263	14	623	1582597	RUA RUA Q - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16264	1	622	1582597	RUA RUA Q - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16265	1	623	1582597	RUA RUA Q - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16266	14	617	1582598	RUA RUA R - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16267	14	618	1582598	RUA RUA R - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16268	14	622	1582598	RUA RUA R - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16269	14	616	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16270	14	617	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16271	14	621	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16272	14	622	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16273	14	623	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16274	14	624	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16275	14	626	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16276	14	627	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16277	14	628	1582599	RUA RUA S - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16278	51	200	158260	RUA SANTA MARCELINA	5,38
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

16279	49	65	158260	RUA SANTA MARCELINA	5,38
16280	49	200	158260	RUA SANTA MARCELINA	3,48
16281	49	501	158260	RUA SANTA MARCELINA	5,38
16282	49	502	158260	RUA SANTA MARCELINA	5,38
16283	49	503	158260	RUA SANTA MARCELINA	5,38
16284	35	522	158260	RUA SANTA MARCELINA	5,38
16285	14	623	1582600	RUA RUA T - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16286	14	624	1582600	RUA RUA T - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16287	14	618	1582603	RUA RUA X - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16288	14	619	1582603	RUA RUA X - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16289	14	608	1582604	RUA RUA Z - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16290	14	613	1582604	RUA RUA Z - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16291	14	615	1582604	RUA RUA Z - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
16292	18	557	1582613	RUA RUA B - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16293	18	558	1582613	RUA RUA B - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16294	18	558	1582614	RUA RUA C - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16295	18	561	1582614	RUA RUA C - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16296	18	553	1582615	RUA RUA D - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16297	18	554	1582615	RUA RUA D - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16298	18	555	1582615	RUA RUA D - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16299	18	556	1582615	RUA RUA D - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16300	18	553	1582616	RUA RUA E - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16301	18	554	1582616	RUA RUA E - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16302	18	554	1582617	RUA RUA F - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16303	18	555	1582617	RUA RUA F - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16304	18	555	1582618	RUA RUA G - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16305	18	556	1582618	RUA RUA G - LOTEAMENTO COLINA PARK	20,95
16306	22	678	1582785	RUA 03 - SETOR 22	4,17
16307	2	68	158300	TVA SANTA MARIA	136,8
16308	20	524	158300	TVA SANTA MARIA	5,45
16309	20	525	158300	TVA SANTA MARIA	5,45
16310	20	526	158300	TVA SANTA MARIA	5,45
16311	19	121	1583120	RUA MARTINICA	12,11
16312	3	300	1583374	ACS ESTRADA DE ACESSO	25,92
16313	10	2	158400	RUA SANTA MARIA	27,38
16314	10	3	158400	RUA SANTA MARIA	11,14
16315	10	10	158400	RUA SANTA MARIA	17,13
16316	10	11	158400	RUA SANTA MARIA	17,13
16317	10	521	158400	RUA SANTA MARIA	17,13
16318	29	19	158400	RUA SANTA MARIA	45,38
16319	20	524	158400	RUA SANTA MARIA	34,25
16320	20	525	158400	RUA SANTA MARIA	34,25
16321	20	526	158400	RUA SANTA MARIA	34,25
16322	22	544	1584146	RUA ANTONIA SOUSA	10,2
16323	22	555	1584146	RUA ANTONIA SOUSA	10,2
16324	22	555	1584148	RUA CATARINA	10,2
16325	22	559	1584150	RUA MARIA CAMILO	4,54
16326	22	559	1584156	RUA KELCILETE MAIA	10,2
16327	10	6	158450	RUA SANTA RITA	25,37
16328	10	527	158450	RUA SANTA RITA	25,37
16329	29	594	1584561	RUA RUA V-09 - LOTEAMENTO VIENA I	31,24
16330	28	581	1584561	RUA RUA V-09 - LOTEAMENTO VIENA I	11,07
16331	28	594	1584561	RUA RUA V-09 - LOTEAMENTO VIENA I	11,07
16332	29	589	1584586	RUA RUA V-07 - LOTEAMENTO VIENA I	31,24
16333	29	589	1584587	RUA RUA V-08 - LOTEAMENTO VIENA I	31,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16334	29	588	1584588	RUA RUA V-06 - LOTEAMENTO VIENA I	31,24
16335	29	589	1584588	RUA RUA V-06 - LOTEAMENTO VIENA I	31,24
16336	29	588	1584611	RUA RUA V-05 - LOTEAMENTO VIENA I	31,24
16337	33	150	1584950	RUA PARAÍSO	19,97
16338	33	503	1584950	RUA PARAÍSO	19,97
16339	33	685	1584950	RUA PARAÍSO	19,97
16340	17	17	158500	RUA SANTA ROSA	13,58

16341	17	18	158500	RUA SANTA ROSA	13,58
16342	28	619	1585027	RUA DOS MARRECOS	15,51
16343	28	620	1585027	RUA DOS MARRECOS	15,51
16344	28	648	1585101	RUA LORIS	15,51
16345	28	649	1585101	RUA LORIS	15,51
16346	28	650	1585101	RUA LORIS	15,51
16347	28	645	1585102	RUA DOS TUCANOS	15,51
16348	28	646	1585102	RUA DOS TUCANOS	15,51
16349	28	648	1585102	RUA DOS TUCANOS	15,51
16350	28	649	1585102	RUA DOS TUCANOS	15,51
16351	28	643	1585103	RUA DOS PAPAGAIOS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16352	28	644	1585103	RUA DOS PAPAGAIOS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16353	28	645	1585103	RUA DOS PAPAGAIOS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16354	28	648	1585103	RUA DOS PAPAGAIOS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16355	28	645	1585104	RUA CALAFATE	15,51
16356	28	646	1585104	RUA CALAFATE	15,51
16357	28	647	1585104	RUA CALAFATE	15,51
16358	28	648	1585104	RUA CALAFATE	15,51
16359	28	649	1585104	RUA CALAFATE	15,51
16360	28	650	1585104	RUA CALAFATE	15,51
16361	28	651	1585105	RUA PÁSSARO PRETO	15,51
16362	28	651	1585106	RUA DAS RENDEIRAS	15,51
16363	28	652	1585106	RUA DAS RENDEIRAS	15,51
16364	28	652	1585107	RUA DAS GARÇAS	15,51
16365	28	653	1585107	RUA DAS GARÇAS	15,51
16366	28	629	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16367	28	630	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16368	28	631	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16369	28	638	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16370	28	639	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16371	28	640	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16372	28	653	1585108	RUA DOS PARDAIS	15,51
16373	28	634	1585109	RUA DAS EMAS	15,51
16374	28	638	1585109	RUA DAS EMAS	15,51
16375	28	639	1585109	RUA DAS EMAS	15,51
16376	28	640	1585109	RUA DAS EMAS	15,51
16377	28	639	1585111	RUA DAS AVESTRUZES	15,51
16378	28	640	1585111	RUA DAS AVESTRUZES	15,51
16379	28	654	1585111	RUA DAS AVESTRUZES	15,51
16380	28	655	1585111	RUA DAS AVESTRUZES	15,51
16381	28	619	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16382	28	620	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16383	28	621	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16384	28	622	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16385	28	623	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16386	28	624	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16387	28	625	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16388	28	638	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16389	28	639	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16390	28	655	1585112	RUA DOS CARDEAIS	15,51
16391	28	633	1585113	RUA DO AZULÃO	15,51
16392	28	634	1585113	RUA DO AZULÃO	15,51
16393	28	632	1585114	RUA BEIJA-FLOR	15,51
16394	28	633	1585114	RUA BEIJA-FLOR	15,51
16395	28	627	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16396	28	628	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16397	28	630	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16398	28	631	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16399	28	632	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16400	28	633	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16401	28	634	1585115	RUA PITIGUARI	15,51
16402	28	635	1585115	RUA PITIGUARI	15,51

16403	28	635	1585116	RUA BIGUÁ	15,51
16404	28	636	1585116	RUA BIGUÁ	15,51
16405	28	636	1585117	RUA DOS CANÁRIOS	15,51
16406	28	637	1585117	RUA DOS CANÁRIOS	15,51
16407	28	624	1585118	RUA SABIÁ - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16408	28	625	1585118	RUA SABIÁ - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16409	28	655	1585118	RUA SABIÁ - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16410	28	623	1585119	RUA JAÇANÃ	15,51
16411	28	624	1585119	RUA JAÇANÃ	15,51
16412	28	622	1585120	RUA DAS ROLINHAS	15,51
16413	28	623	1585120	RUA DAS ROLINHAS	15,51
16414	28	627	1585120	RUA DAS ROLINHAS	15,51
16415	28	628	1585120	RUA DAS ROLINHAS	15,51
16416	28	629	1585120	RUA DAS ROLINHAS	15,51
16417	28	630	1585120	RUA DAS ROLINHAS	15,51
16418	28	621	1585121	RUA DOS PERIQUITOS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16419	28	622	1585121	RUA DOS PERIQUITOS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16420	28	620	1585122	RUA JACUTINGA	15,51
16421	28	621	1585122	RUA JACUTINGA	15,51
16422	28	627	1585123	RUA DOS CISNES	15,51
16423	28	628	1585123	RUA DOS CISNES	15,51
16424	28	629	1585123	RUA DOS CISNES	15,51
16425	28	630	1585123	RUA DOS CISNES	15,51
16426	28	625	1585125	RUA DOS PAVÕES	15,51
16427	28	617	1585126	RUA JAÓ	15,51
16428	28	611	1585127	RUA DAS PERDIZES	15,51
16429	28	612	1585127	RUA DAS PERDIZES	15,51
16430	28	613	1585127	RUA DAS PERDIZES	15,51
16431	28	617	1585127	RUA DAS PERDIZES	15,51
16432	28	618	1585127	RUA DAS PERDIZES	15,51
16433	28	611	1585128	RUA DAS CODORNAS	15,51
16434	28	612	1585128	RUA DAS CODORNAS	15,51
16435	28	610	1585129	RUA DOS GANSOS	15,51
16436	28	611	1585129	RUA DOS GANSOS	15,51
16437	28	613	1585129	RUA DOS GANSOS	15,51
16438	28	614	1585129	RUA DOS GANSOS	15,51
16439	28	656	1585130	RUA TICO-TICO	15,51
16440	28	657	1585130	RUA TICO-TICO	15,51
16441	28	656	1585131	RUA CALOPSITA	15,51
16442	28	658	1585132	RUA INHAMBU	15,51
16443	28	659	1585132	RUA INHAMBU	15,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16444	28	658	1585133	RUA DOS CURIÓS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16445	28	659	1585133	RUA DOS CURIÓS - LOTEAMENTO TROPICAL	15,51
16446	29	516	1585218	AVN AVENIDAA	9,65
16447	29	522	1585218	AVN AVENIDAA	9,65
16448	33	575	1585261	RUA "A" - URBANÍSTICO JARDIM SANTANA	16,41
16449	14	541	1585498	RUA RUA DOM MOACIR GRECHI	23,78
16450	54	1	1585833	RAMAL SARAIVA	7,07
16451	11	80	158600	RUA SANTA VITORIA	55,24
16452	11	81	158600	RUA SANTA VITORIA	55,24
16453	15	110	158700	RUA SANTANA	19,5
16454	15	111	158700	RUA SANTANA	19,5
16455	15	112	158700	RUA SANTANA	19,5
16456	15	119	158700	RUA SANTANA	19,5
16457	15	120	158700	RUA SANTANA	19,5
16458	15	121	158700	RUA SANTANA	19,5
16459	20	555	158700	RUA SANTANA	5,18
16460	20	556	158700	RUA SANTANA	5,18
16461	20	555	158800	RUA SANTANA	5,18
16462	20	556	158800	RUA SANTANA	5,18
16463	26	31	158850	RUA SANTAREM	14,81
16464	26	33	158850	RUA SANTAREM	14,85

16465	26	107	158850	RUA SANTAREM	14,81
16466	26	529	158850	RUA SANTAREM	14,81
16467	21	147	158850	RUA SANTAREM	14,81
16468	29	21	158850	RUA SANTAREM	16,43
16469	29	31	158850	RUA SANTAREM	9,55
16470	29	33	158850	RUA SANTAREM	14,81
16471	17	28	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16472	17	29	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16473	17	30	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16474	17	31	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16475	17	33	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16476	17	34	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16477	17	35	158900	RUA SANTIAGO	11,65
16478	17	36	158900	RUA SANTIAGO	11,65
16479	17	37	158900	RUA SANTIAGO	11,65
16480	17	38	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16481	17	39	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16482	17	40	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16483	17	41	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16484	17	42	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16485	17	503	158900	RUA SANTIAGO	13,05
16486	14	49	159000	RUA SANTO AMARO	19,07
16487	14	50	159000	RUA SANTO AMARO	19,07
16488	25	88	159100	RUA SANTO ANDRE	31,12
16489	25	89	159100	RUA SANTO ANDRE	31,12
16490	14	47	159200	RUA SANTO ANGELO	9,93
16491	14	48	159200	RUA SANTO ANGELO	15,26
16492	14	526	159200	RUA SANTO ANGELO	9,93
16493	15	69	159200	RUA SANTO ANGELO	15,26
16494	27	132	159300	EST SANTO ANTONIO	35,66
16495	27	133	159300	EST SANTO ANTONIO	35,66
16496	27	134	159300	EST SANTO ANTONIO	35,66
16497	27	135	159300	EST SANTO ANTONIO	35,66
16498	15	69	159400	RUA SANTOS	10,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16499	16	109	159400	RUA SANTOS	10,61
16500	16	142	159400	RUA SANTOS	6,92
16501	8	7	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16502	8	8	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16503	8	11	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16504	8	13	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16505	8	14	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16506	8	501	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16507	1	18	159500	RUA SANTOS DUMONT	203,16
16508	1	19	159500	RUA SANTOS DUMONT	203,16
16509	1	29	159500	RUA SANTOS DUMONT	180,58
16510	1	30	159500	RUA SANTOS DUMONT	180,58
16511	1	62	159500	RUA SANTOS DUMONT	150,48
16512	1	63	159500	RUA SANTOS DUMONT	97,82
16513	1	64	159500	RUA SANTOS DUMONT	150,48
16514	1	75	159500	RUA SANTOS DUMONT	136,8
16515	1	83	159500	RUA SANTOS DUMONT	136,8
16516	1	84	159500	RUA SANTOS DUMONT	136,8
16517	1	136	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16518	18	537	159500	RUA SANTOS DUMONT	98,37
16519	18	106	159550	BCO SANTOS DUMONT	10,03
16520	18	129	159550	BCO SANTOS DUMONT	9,1
16521	18	212	159550	BCO SANTOS DUMONT	10,03
16522	16	93	159575	RUA SAO BENEDITO	6,92
16523	15	69	159575	RUA SAO BENEDITO	10,61
16524	15	122	159575	RUA SAO BENEDITO	10,87
16525	15	123	159575	RUA SAO BENEDITO	10,87
16526	15	124	159575	RUA SAO BENEDITO	10,87

16527	15	132	159575	RUA SAO BENEDITO	12,68
16528	26	36	159600	RUA SAO BENTO	25,28
16529	26	37	159600	RUA SAO BENTO	25,28
16530	26	40	159600	RUA SAO BENTO	25,28
16531	20	543	159600	RUA SAO BENTO	3,48
16532	29	36	159600	RUA SAO BENTO	16,43
16533	29	37	159600	RUA SAO BENTO	16,43
16534	29	40	159600	RUA SAO BENTO	16,43
16535	29	37	159700	RUA SAO BORJA	16,43
16536	29	38	159700	RUA SAO BORJA	16,43
16537	26	37	159700	RUA SAO BORJA	25,28
16538	26	38	159700	RUA SAO BORJA	25,28
16539	26	140	159800	RUA SAO CAETANO	25,39
16540	26	156	159800	RUA SAO CAETANO	16,5
16541	26	221	159800	RUA SAO CAETANO	25,39
16542	4	9	159900	RUA SAO CRISTOVAO	74,78
16543	4	10	159900	RUA SAO CRISTOVAO	74,78
16544	26	174	159900	RUA SAO CRISTOVAO	31,77
16545	26	175	159900	RUA SAO CRISTOVAO	31,77
16546	26	190	159900	RUA SAO CRISTOVAO	31,77
16547	26	191	159900	RUA SAO CRISTOVAO	31,77
16548	26	200	159900	RUA SAO CRISTOVAO	31,77
16549	26	204	159900	RUA SAO CRISTOVAO	31,77
16550	26	279	159900	RUA SAO CRISTOVAO	20,63
16551	4	9	159950	TVA SAO CRISTOVAO	48,62
16552	4	10	159950	TVA SAO CRISTOVAO	48,62
16553	29	999	159975	AVN SÃO FRANCISCO DE ASSIS	6,39

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16554	20	529	160000	TVA SAO FRANCISCO	4,34
16555	20	533	160000	TVA SAO FRANCISCO	4,34
16556	17	38	160100	RUA SAO GABRIEL	13,58
16557	17	39	160100	RUA SAO GABRIEL	16,32
16558	17	45	160100	RUA SAO GABRIEL	13,58
16559	17	47	160100	RUA SAO GABRIEL	13,58
16560	17	48	160100	RUA SAO GABRIEL	16,32
16561	17	49	160100	RUA SAO GABRIEL	13,58
16562	17	50	160100	RUA SAO GABRIEL	13,58
16563	17	505	160100	RUA SAO GABRIEL	13,58
16564	3	503	160125	BCO SAO JOAO	27,89
16565	21	143	160125	BCO SAO JOAO	11,47
16566	21	148	160125	BCO SAO JOAO	11,44
16567	21	149	160125	BCO SAO JOAO	11,44
16568	21	150	160125	BCO SAO JOAO	11,44
16569	21	151	160125	BCO SAO JOAO	11,44
16570	3	502	160150	RUA SAO GONCALO	42,94
16571	3	503	160150	RUA SAO GONCALO	42,94
16572	19	11	160150	RUA SAO GONCALO	21,49
16573	19	12	160150	RUA SAO GONCALO	21,49
16574	3	502	160160	RUA SAO JOAO	42,94
16575	3	503	160160	RUA SAO JOAO	42,94
16576	28	137	160200	RUA SAO JORGE	9,75
16577	28	151	160200	RUA SAO JORGE	9,75
16578	28	152	160200	RUA SAO JORGE	15,02
16579	28	160	160200	RUA SAO JORGE	21,46
16580	28	512	160200	RUA SAO JORGE	15,02
16581	28	550	160200	RUA SAO JORGE	9,75
16582	28	542	160250	BCO SAO JORGE	8,47
16583	3	68	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	44,45
16584	3	501	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	44,45
16585	3	502	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	44,45
16586	3	503	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	28,9

16587	1	502	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	44,45
16588	35	2	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16589	35	3	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16590	35	42	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16591	35	43	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16592	35	71	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	19,99
16593	35	72	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	19,99
16594	35	74	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	13,68
16595	35	108	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	11,4
16596	35	109	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	11,4
16597	35	125	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	10,99
16598	35	126	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	10,99
16599	35	141	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	10,99
16600	35	142	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	10,99
16601	35	167	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	19,99
16602	35	168	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	13,68
16603	35	169	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	19,99
16604	30	63	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16605	30	64	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16606	30	65	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16607	30	66	160300	RUA SAO JOSE - SETOR 03	30,77
16608	1	3	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16609	30	47	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16610	30	48	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16611	30	63	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16612	30	64	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16613	30	65	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16614	30	66	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16615	35	2	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16616	35	3	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16617	35	42	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16618	35	43	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16619	35	71	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16620	35	72	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16621	35	74	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	8,89
16622	35	108	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	8,89
16623	35	109	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	8,89
16624	35	125	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	8,89
16625	35	126	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	7,14
16626	35	141	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16627	35	142	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	7,14
16628	35	167	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16629	35	168	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	8,89
16630	35	169	160350	RUA SAO JOSE - SETOR 35	19,99
16631	19	26	160400	RUA SAO LUIZ	12,52
16632	19	67	160400	RUA SAO LUIZ	19,26
16633	19	68	160400	RUA SAO LUIZ	19,26
16634	19	69	160400	RUA SAO LUIZ	12,52
16635	19	71	160400	RUA SAO LUIZ	19,26
16636	3	100	160500	RUA SAO MIGUEL	83
16637	3	108	160500	RUA SAO MIGUEL	45,38
16638	21	35	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92
16639	21	36	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92
16640	25	15	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16641	25	16	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16642	25	18	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16643	25	21	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16644	25	29	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16645	25	30	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16646	25	41	160500	RUA SAO MIGUEL	27,5
16647	25	222	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92
16648	25	223	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92

16649	25	501	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92
16650	25	502	160500	RUA SAO MIGUEL	18,49
16651	25	510	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92
16652	25	514	160500	RUA SAO MIGUEL	27,5
16653	25	515	160500	RUA SAO MIGUEL	41,26
16654	25	522	160500	RUA SAO MIGUEL	29,46
16655	25	524	160500	RUA SAO MIGUEL	35,86
16656	25	525	160500	RUA SAO MIGUEL	22,92
16657	25	538	160500	RUA SAO MIGUEL	41,26
16658	3	104	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16659	3	111	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16660	3	117	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16661	4	128	160600	RUA SAO PAULO	20,06
16662	4	129	160600	RUA SAO PAULO	32,41
16663	4	130	160600	RUA SAO PAULO	25,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16664	4	131	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16665	4	132	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16666	4	133	160600	RUA SAO PAULO	27
16667	4	134	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16668	4	138	160600	RUA SAO PAULO	32,41
16669	4	139	160600	RUA SAO PAULO	25,92
16670	4	140	160600	RUA SAO PAULO	23,15
16671	4	141	160600	RUA SAO PAULO	30,86
16672	4	146	160600	RUA SAO PAULO	27
16673	4	148	160600	RUA SAO PAULO	27
16674	4	203	160600	RUA SAO PAULO	22,54
16675	25	222	160900	RUA SAO SEBASTIAO	23,57
16676	25	223	160900	RUA SAO SEBASTIAO	22,92
16677	25	501	160900	RUA SAO SEBASTIAO	22,92
16678	25	510	160900	RUA SAO SEBASTIAO	23,57
16679	25	511	160900	RUA SAO SEBASTIAO	23,57
16680	25	512	160900	RUA SAO SEBASTIAO	23,57
16681	25	513	160900	RUA SAO SEBASTIAO	23,57
16682	25	539	160900	RUA SAO SEBASTIAO	18,49
16683	25	121	161000	RUA SAO TOME	34,75
16684	25	122	161000	RUA SAO TOME	34,75
16685	25	87	161100	RUA SAO VICENTE	31,12
16686	25	88	161100	RUA SAO VICENTE	31,12
16687	25	18	161200	RUA SAPE	41,26
16688	25	21	161200	RUA SAPE	41,26
16689	25	22	161200	RUA SAPE	41,26
16690	25	13	161300	RUA SAPOTI	41,26
16691	25	14	161300	RUA SAPOTI	41,26
16692	25	15	161300	RUA SAPOTI	41,26
16693	25	16	161300	RUA SAPOTI	41,26
16694	25	521	161300	RUA SAPOTI	41,26
16695	25	524	161300	RUA SAPOTI	41,26
16696	25	13	161400	RUA SAPUCAIA	26,82
16697	25	521	161400	RUA SAPUCAIA	26,82
16698	25	524	161400	RUA SAPUCAIA	26,82
16699	28	5	161500	RUA SAQUAREMA	15,51
16700	28	516	161500	RUA SAQUAREMA	15,51
16701	32	5	161500	RUA SAQUAREMA	10,07
16702	32	6	161500	RUA SAQUAREMA	10,07
16703	32	11	161500	RUA SAQUAREMA	10,07
16704	23	134	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,7
16705	23	135	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,7
16706	23	137	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,7
16707	23	155	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,7
16708	22	109	161600	RUA SARAH IBANEZ	9,73
16709	22	110	161600	RUA SARAH IBANEZ	9,73
16710	22	111	161600	RUA SARAH IBANEZ	8,53

16711	22	112	161600	RUA SARAH IBANEZ	7,63
16712	22	113	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,2
16713	22	114	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,7
16714	22	115	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,7
16715	22	116	161600	RUA SARAH IBANEZ	10,2
16716	22	117	161600	RUA SARAH IBANEZ	7,63
16717	22	118	161600	RUA SARAH IBANEZ	8,53
16718	22	119	161600	RUA SARAH IBANEZ	9,73
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16719	22	120	161600	RUA SARAH IBANEZ	9,73
16720	6	56	161700	RUA SARDINHA	47,17
16721	6	67	161700	RUA SARDINHA	47,17
16722	6	78	161700	RUA SARDINHA	47,17
16723	26	34	161725	RUA SATAO	22
16724	26	35	161725	RUA SATAO	22
16725	21	27	161750	RUA SAUL	20,09
16726	21	32	161750	RUA SAUL	20,06
16727	21	33	161750	RUA SAUL	20,06
16728	18	528	161800	RUA SAVELHA	15,02
16729	18	536	161800	RUA SAVELHA	9,75
16730	18	546	161800	RUA SAVELHA	15,02
16731	8	36	161900	RUA SEBASTIAO BARROSO	68,86
16732	8	37	161900	RUA SEBASTIAO BARROSO	68,86
16733	51	1	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,48
16734	51	6	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,24
16735	51	7	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,24
16736	51	8	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,24
16737	51	9	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,24
16738	51	10	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,24
16739	51	11	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	2,24
16740	49	106	161950	RUA SEBASTIAO HAEFFNER	9,81
16741	16	131	162000	RUA SEBASTIAO SOARES	7,26
16742	16	134	162000	RUA SEBASTIAO SOARES	11,14
16743	16	135	162000	RUA SEBASTIAO SOARES	7,26
16744	16	136	162000	RUA SEBASTIAO SOARES	11,14
16745	16	502	162000	RUA SEBASTIAO SOARES	11,14
16746	18	300	162100	RUA SECUNDARIA	12,32
16747	18	301	162100	RUA SECUNDARIA	12,32
16748	18	303	162100	RUA SECUNDARIA	12,32
16749	28	999	162100	RUA SECUNDARIA	8,62
16750	5	4	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16751	5	5	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16752	5	18	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16753	5	19	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16754	5	26	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16755	5	27	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16756	5	39	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16757	5	40	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	87,21
16758	5	47	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	62,28
16759	5	48	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	62,28
16760	1	65	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16761	1	68	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16762	1	69	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16763	1	70	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16764	1	71	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16765	1	72	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16766	1	76	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16767	1	77	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16768	1	78	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16769	1	79	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16770	1	80	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16771	1	81	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16772	1	82	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48

16773	1	86	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16774	1	87	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16775	1	88	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16776	2	65	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	108,32
16777	2	67	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16778	2	68	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16779	2	69	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16780	2	70	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	124,37
16781	2	71	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	122,91
16782	2	72	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	96,57
16783	2	73	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	96,57
16784	2	74	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	122,91
16785	2	75	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	113,72
16786	2	76	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	108,29
16787	2	77	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	108,29
16788	2	78	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	150,48
16789	2	79	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16790	2	80	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	136,8
16791	2	81	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	124,37
16792	2	82	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	122,91
16793	2	83	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	96,57
16794	2	84	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	96,57
16795	2	85	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	122,91
16796	2	86	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	113,72
16797	2	87	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	108,29
16798	2	88	162300	RUA SENADOR ALVARO MAIA	108,29
16799	24	46	162350	RUA SENADOR POMPEU	3,85
16800	24	49	162350	RUA SENADOR POMPEU	3,85
16801	24	510	162350	RUA SENADOR POMPEU	3,85
16802	28	4	162400	RUA SENEGAL	15,51
16803	28	5	162400	RUA SENEGAL	15,51
16804	28	7	162400	RUA SENEGAL	15,51
16805	28	12	162400	RUA SENEGAL	15,51
16806	28	13	162400	RUA SENEGAL	10,07
16807	28	516	162400	RUA SENEGAL	15,51
16808	28	522	162400	RUA SENEGAL	15,51
16809	28	538	162400	RUA SENEGAL	15,51
16810	32	4	162400	RUA SENEGAL	10,07
16811	32	5	162400	RUA SENEGAL	10,07
16812	32	6	162400	RUA SENEGAL	10,07
16813	32	7	162400	RUA SENEGAL	10,07
16814	32	11	162400	RUA SENEGAL	10,07
16815	32	12	162400	RUA SENEGAL	10,07
16816	20	507	162500	RUA SEPETIBA	14,34
16817	25	181	162500	RUA SEPETIBA	9,31
16818	25	183	162500	RUA SEPETIBA	9,31
16819	25	184	162500	RUA SEPETIBA	9,31
16820	18	181	162500	RUA SEPETIBA	14,3
16821	14	255	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16822	14	256	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16823	14	259	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16824	14	260	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16825	14	261	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16826	14	262	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16827	14	267	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16828	14	268	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16829	14	516	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16830	14	518	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	10,24
16831	26	210	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	15,51
16832	26	530	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	15,51
16833	26	531	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	15,51

16834	26	532	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	15,51
16835	26	535	162600	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 26	15,56
16836	14	255	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16837	14	256	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16838	14	259	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16839	14	260	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16840	14	261	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16841	14	262	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16842	14	267	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16843	14	268	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16844	14	514	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16845	14	516	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16846	14	517	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	6,65
16847	14	518	162650	RUA SERGIO CARVALHO - SETOR 14	10,24
16848	51	1	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	2,24
16849	51	2	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	2,24
16850	51	3	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	2,24
16851	51	4	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	2,24
16852	51	5	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	2,24
16853	49	106	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	9,81
16854	35	517	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	9,81
16855	35	520	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	9,81
16856	35	522	162850	RUA SERGIO VIEIRA DE MELO	9,81
16857	35	203	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16858	35	204	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16859	35	205	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16860	35	206	162900	RUA SERINGUEIRA	4,07
16861	35	207	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16862	35	208	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16863	35	209	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16864	35	212	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16865	35	213	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16866	35	214	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16867	35	215	162900	RUA SERINGUEIRA	4,07
16868	35	216	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16869	35	217	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16870	35	218	162900	RUA SERINGUEIRA	3,92
16871	49	510	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16872	49	511	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16873	49	512	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16874	49	513	162900	RUA SERINGUEIRA	6,25
16875	49	514	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16876	49	515	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16877	49	516	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16878	49	517	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16879	49	518	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16880	49	519	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16881	49	520	162900	RUA SERINGUEIRA	6,25
16882	49	521	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16883	49	522	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16884	49	523	162900	RUA SERINGUEIRA	6,01
16885	18	66	163000	RUA SERRA DA COTIA	22,07
16886	18	67	163000	RUA SERRA DA COTIA	22,07
16887	18	71	163000	RUA SERRA DA COTIA	23,02
16888	18	75	163000	RUA SERRA DA COTIA	23,02
16889	18	76	163000	RUA SERRA DA COTIA	23,02
16890	18	79	163000	RUA SERRA DA COTIA	23,02
16891	18	80	163000	RUA SERRA DA COTIA	23,02
16892	18	114	163000	RUA SERRA DA COTIA	23,02
16893	16	50	163100	RUA SERRA DOURADA	16,32
16894	17	1	163100	RUA SERRA DOURADA	16,32
16895	17	2	163100	RUA SERRA DOURADA	16,32

16896	17	3	163100	RUA SERRA DOURADA	16,32
16897	17	4	163100	RUA SERRA DOURADA	16,32
16898	17	22	163100	RUA SERRA DOURADA	9,22
16899	29	47	163150	RUA SERRANA	16,62
16900	29	107	163175	RUA SETE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
16901	29	108	163175	RUA SETE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
16902	32	4	163200	RUA SETE BARRAS	10,07
16903	32	5	163200	RUA SETE BARRAS	10,07
16904	15	2	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16905	15	9	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16906	15	12	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	31,86
16907	15	24	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16908	15	25	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16909	15	32	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16910	15	33	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16911	15	40	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	39,01
16912	15	41	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	39,01
16913	15	45	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16914	15	46	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16915	15	54	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16916	15	55	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16917	15	63	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16918	15	64	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16919	15	72	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16920	15	73	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16921	15	74	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16922	15	77	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16923	15	78	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16924	15	79	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	40,97
16925	15	507	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16926	1	1	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	245,52
16927	4	13	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2110,04
16928	4	14	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	1582,54
16929	4	15	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	1118,96
16930	4	16	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	959,11
16931	4	17	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	415,65
16932	4	18	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	361,44
16933	4	19	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	301,21
16934	4	20	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	240,96
16935	4	21	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	180,74
16936	4	22	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	180,74
16937	4	23	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	180,74
16938	4	24	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2110,04
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16939	4	25	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	1582,54
16940	4	26	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	1118,96
16941	4	27	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	959,11
16942	4	28	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	959,11
16943	4	29	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	415,65
16944	4	30	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	361,44
16945	4	31	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	301,21
16946	4	32	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	240,96
16947	4	33	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	180,74
16948	4	34	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	180,74
16949	4	35	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	180,74
16950	3	9	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	351,7
16951	3	22	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2637,57
16952	3	23	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2637,57
16953	3	24	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	3516,75
16954	3	26	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	3516,75
16955	3	27	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	3516,75
16956	3	28	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2461,72
16957	3	29	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	1406,71

16958	3	30	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	703,34
16959	3	32	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	351,7
16960	3	33	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2637,57
16961	3	35	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2637,57
16962	3	36	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2637,57
16963	3	37	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	3516,75
16964	3	40	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2461,72
16965	3	43	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	2461,72
16966	3	45	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	1406,71
16967	3	46	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	703,34
16968	3	47	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	703,34
16969	6	2	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	51,64
16970	6	3	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	51,64
16971	6	28	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16972	6	37	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16973	6	38	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16974	6	52	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16975	6	53	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16976	6	54	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16977	6	55	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16978	6	76	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16979	6	77	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16980	6	81	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16981	6	82	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16982	6	105	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16983	6	106	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	92,97
16984	12	1	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	55,33
16985	12	2	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	55,33
16986	12	15	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	52,26
16987	12	16	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	52,26
16988	12	17	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	50,32
16989	12	18	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	50,32
16990	12	31	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	50,32
16991	12	32	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	50,32
16992	12	34	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16993	12	35	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
16994	12	48	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16995	12	65	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16996	12	66	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16997	12	79	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16998	12	86	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
16999	12	95	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
17000	12	96	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
17001	12	105	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
17002	12	106	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
17003	12	107	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	48,96
17004	28	4	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	15,51
17005	28	5	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	15,51
17006	23	3	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	25,16
17007	23	4	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	25,16
17008	23	5	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	25,16
17009	23	6	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	35,61
17010	23	13	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	35,61
17011	23	14	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	35,61
17012	23	15	163300	AVN SETE DE SETEMBRO	35,61
17013	11	56	163400	RUA SEVERINO OZIAS	27,62
17014	11	57	163400	RUA SEVERINO OZIAS	35,16
17015	11	58	163400	RUA SEVERINO OZIAS	35,16
17016	11	59	163400	RUA SEVERINO OZIAS	27,62
17017	11	146	163400	RUA SEVERINO OZIAS	35,18
17018	11	505	163400	RUA SEVERINO OZIAS	35,16
17019	11	506	163400	RUA SEVERINO OZIAS	35,16

17020	51	14	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17021	51	15	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17022	51	16	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17023	51	17	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17024	51	18	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17025	51	19	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17026	51	20	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17027	51	21	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	2,24
17028	49	106	163450	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 51	9,81
17029	15	3	163500	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 15	40,82
17030	15	4	163500	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 15	40,82
17031	15	13	163500	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 15	40,82
17032	15	18	163500	RUA SEVERINO SILVA - SETOR 15	40,82
17033	23	91	163600	RUA SHEILA REGINA	19,09
17034	23	92	163600	RUA SHEILA REGINA	19,09
17035	22	56	163600	RUA SHEILA REGINA	20,04
17036	22	57	163600	RUA SHEILA REGINA	20,04
17037	22	75	163600	RUA SHEILA REGINA	9,37
17038	22	76	163600	RUA SHEILA REGINA	9,37
17039	22	77	163600	RUA SHEILA REGINA	14,03
17040	22	78	163600	RUA SHEILA REGINA	9,37
17041	22	79	163600	RUA SHEILA REGINA	7,5
17042	22	80	163600	RUA SHEILA REGINA	7,5
17043	22	81	163600	RUA SHEILA REGINA	10,61
17044	22	82	163600	RUA SHEILA REGINA	7,5
17045	22	92	163600	RUA SHEILA REGINA	14,03
17046	22	93	163600	RUA SHEILA REGINA	14,03
17047	22	142	163600	RUA SHEILA REGINA	6,1
17048	22	504	163600	RUA SHEILA REGINA	10,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17049	22	520	163600	RUA SHEILA REGINA	9,37
17050	22	522	163600	RUA SHEILA REGINA	9,37
17051	22	523	163600	RUA SHEILA REGINA	7,5
17052	22	524	163600	RUA SHEILA REGINA	7,5
17053	22	529	163600	RUA SHEILA REGINA	10,61
17054	22	530	163600	RUA SHEILA REGINA	10,61
17055	22	531	163600	RUA SHEILA REGINA	10,61
17056	22	534	163600	RUA SHEILA REGINA	10,61
17057	24	535	163650	RUA SIENA	4,38
17058	24	536	163650	RUA SIENA	2,86
17059	11	57	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,25
17060	11	78	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17061	11	79	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17062	11	99	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,25
17063	11	105	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17064	11	106	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17065	11	131	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17066	11	137	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17067	11	139	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17068	11	144	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17069	11	146	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,25
17070	11	505	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17071	11	506	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17072	11	507	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,21
17073	12	99	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,25
17074	10	3	163700	RUA SILAS SHOCKNESS	50,25
17075	12	92	163800	RUA SILVAALVARENGA	26,54
17076	12	93	163800	RUA SILVAALVARENGA	40,82
17077	12	94	163800	RUA SILVAALVARENGA	40,82
17078	24	518	163850	RUA SILVANA	2,62
17079	16	41	163900	RUA SILVA SO	16,6
17080	16	42	163900	RUA SILVA SO	16,6
17081	3	507	163940	RUA SILVESTRE ARAÚJO	10,54

17082	20	542	163950	TVA SILVESTRE	3,48
17083	3	122	163955	BCO SIMONE	15,64
17084	3	180	163955	BCO SIMONE	10,18
17085	28	230	163955	BCO SIMONE	19,57
17086	28	283	163955	BCO SIMONE	19,57
17087	28	551	163955	BCO SIMONE	12,71
17088	16	130	164000	RUA SIMON CAMELO	10,61
17089	16	131	164000	RUA SIMON CAMELO	6,92
17090	16	134	164000	RUA SIMON CAMELO	10,61
17091	11	27	164100	TVA SINFONIA	28,43
17092	11	99	164100	TVA SINFONIA	28,43
17093	11	100	164100	TVA SINFONIA	28,43
17094	25	68	164150	RUA SINGAPURA	27,8
17095	25	69	164150	RUA SINGAPURA	27,8
17096	26	31	164200	RUA SIRI	18,46
17097	26	33	164200	RUA SIRI	18,46
17098	21	147	164200	RUA SIRI	18,46
17099	29	31	164200	RUA SIRI	15,37
17100	29	33	164200	RUA SIRI	18,46
17101	49	2	164250	RUA SIRIUS	6,35
17102	49	3	164250	RUA SIRIUS	6,35
17103	3	90	164275	RUA SMITH BENTO DE MELO	15,56
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17104	28	228	164275	RUA SMITH BENTO DE MELO	10,07
17105	28	231	164275	RUA SMITH BENTO DE MELO	15,51
17106	28	514	164275	RUA SMITH BENTO DE MELO	15,51
17107	29	43	164300	RUA SOBRAL	10,37
17108	29	44	164300	RUA SOBRAL	21,33
17109	23	112	164400	RUA SOCRATES	4,64
17110	23	136	164400	RUA SOCRATES	7,12
17111	21	86	164500	RUA SOIM	9,42
17112	21	87	164500	RUA SOIM	9,42
17113	21	147	164550	RUA SOL - SETOR 26	16,3
17114	26	20	164550	RUA SOL - SETOR 26	16,3
17115	26	504	164550	RUA SOL - SETOR 26	14,81
17116	26	507	164550	RUA SOL - SETOR 26	14,81
17117	26	508	164550	RUA SOL - SETOR 26	10,07
17118	26	534	164550	RUA SOL - SETOR 26	9,65
17119	18	77	164600	BCO SOLEDADE	16,13
17120	18	81	164600	BCO SOLEDADE	16,13
17121	49	83	164600	BCO SOLEDADE	7,53
17122	49	84	164600	BCO SOLEDADE	7,53
17123	49	510	164600	BCO SOLEDADE	4,9
17124	49	539	164600	BCO SOLEDADE	7,53
17125	49	542	164600	BCO SOLEDADE	7,53
17126	26	126	164700	RUA SOROCABA	25,39
17127	26	135	164700	RUA SOROCABA	25,39
17128	26	136	164700	RUA SOROCABA	25,39
17129	26	137	164700	RUA SOROCABA	25,39
17130	26	138	164700	RUA SOROCABA	25,39
17131	26	139	164700	RUA SOROCABA	25,39
17132	26	140	164700	RUA SOROCABA	25,39
17133	26	141	164700	RUA SOROCABA	31,77
17134	26	142	164700	RUA SOROCABA	31,77
17135	26	143	164700	RUA SOROCABA	30,44
17136	26	144	164700	RUA SOROCABA	30,44
17137	26	145	164700	RUA SOROCABA	31,77
17138	26	146	164700	RUA SOROCABA	25,39
17139	26	167	164700	RUA SOROCABA	25,39
17140	26	184	164700	RUA SOROCABA	31,77
17141	20	556	164750	RUA SORODAO	4,34
17142	24	501	164825	RUA STRAUSS	58,26
17143	33	510	164825	RUA STRAUSS	69,7

17144	33	541	164825	RUA STRAUSS	69,7
17145	25	66	164850	BCO SUCUPIRA	16,06
17146	25	74	164850	BCO SUCUPIRA	34,75
17147	25	535	164850	BCO SUCUPIRA	16,06
17148	18	545	164900	RUA SUDAO	48,82
17149	8	25	165000	RUA SUECIA	68,86
17150	8	27	165000	RUA SUECIA	65,86
17151	8	30	165000	RUA SUECIA	68,86
17152	8	32	165000	RUA SUECIA	65,86
17153	1	48	165100	BCO SUMARE	6,19
17154	20	35	165100	BCO SUMARE	6,19
17155	20	36	165100	BCO SUMARE	6,19
17156	20	37	165100	BCO SUMARE	4,03
17157	5	85	165200	RUA SURINAME	87,21
17158	5	86	165200	RUA SURINAME	87,21
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17159	29	549	165250	ALM SURUCUÁ	31,24
17160	29	550	165250	ALM SURUCUÁ	31,24
17161	29	551	165250	ALM SURUCUÁ	31,24
17162	29	552	165250	ALM SURUCUÁ	31,24
17163	6	90	165300	RUA SURUBIM	40,82
17164	6	94	165300	RUA SURUBIM	40,82
17165	13	5	165300	RUA SURUBIM	40,82
17166	13	6	165300	RUA SURUBIM	108,99
17167	13	13	165300	RUA SURUBIM	54,22
17168	13	14	165300	RUA SURUBIM	40,82
17169	13	21	165300	RUA SURUBIM	108,99
17170	13	22	165300	RUA SURUBIM	17,8
17171	13	30	165300	RUA SURUBIM	108,99
17172	13	31	165300	RUA SURUBIM	108,99
17173	13	41	165300	RUA SURUBIM	108,99
17174	13	52	165300	RUA SURUBIM	108,99
17175	13	53	165300	RUA SURUBIM	108,99
17176	13	64	165300	RUA SURUBIM	108,99
17177	13	65	165300	RUA SURUBIM	17,8
17178	13	999	165300	RUA SURUBIM	17,8
17179	16	2	165400	RUA SUZANO	21,19
17180	16	3	165400	RUA SUZANO	15,48
17181	16	4	165400	RUA SUZANO	21,19
17182	16	6	165400	RUA SUZANO	11,14
17183	21	4	165400	RUA SUZANO	11,14
17184	1	111	165500	RUA TABAJARA	124,37
17185	1	112	165500	RUA TABAJARA	124,37
17186	1	113	165500	RUA TABAJARA	124,37
17187	1	114	165500	RUA TABAJARA	124,37
17188	1	115	165500	RUA TABAJARA	124,37
17189	1	116	165500	RUA TABAJARA	124,37
17190	1	117	165500	RUA TABAJARA	124,37
17191	1	118	165500	RUA TABAJARA	124,37
17192	1	119	165500	RUA TABAJARA	76
17193	1	121	165500	RUA TABAJARA	124,37
17194	1	122	165500	RUA TABAJARA	124,37
17195	1	123	165500	RUA TABAJARA	124,37
17196	1	124	165500	RUA TABAJARA	124,37
17197	1	125	165500	RUA TABAJARA	124,37
17198	1	126	165500	RUA TABAJARA	124,37
17199	1	127	165500	RUA TABAJARA	124,37
17200	1	128	165500	RUA TABAJARA	124,37
17201	1	129	165500	RUA TABAJARA	124,37
17202	1	130	165500	RUA TABAJARA	76
17203	2	115	165500	RUA TABAJARA	135,18
17204	2	116	165500	RUA TABAJARA	135,18
17205	2	117	165500	RUA TABAJARA	135,18

17206	2	118	165500	RUA TABAJARA	135,18
17207	2	119	165500	RUA TABAJARA	125,12
17208	2	120	165500	RUA TABAJARA	125,12
17209	2	121	165500	RUA TABAJARA	119,15
17210	2	126	165500	RUA TABAJARA	135,18
17211	2	127	165500	RUA TABAJARA	135,18
17212	2	128	165500	RUA TABAJARA	135,18
17213	2	129	165500	RUA TABAJARA	135,18
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17214	2	130	165500	RUA TABAJARA	125,12
17215	2	131	165500	RUA TABAJARA	119,15
17216	2	132	165500	RUA TABAJARA	119,15
17217	14	299	165660	BCO TABIANA	13,66
17218	28	4	165700	RUA TAILANDIA	15,51
17219	28	5	165700	RUA TAILANDIA	15,51
17220	28	7	165700	RUA TAILANDIA	15,51
17221	28	8	165700	RUA TAILANDIA	19,57
17222	28	9	165700	RUA TAILANDIA	19,57
17223	28	230	165700	RUA TAILANDIA	15,51
17224	28	282	165700	RUA TAILANDIA	19,57
17225	28	516	165700	RUA TAILANDIA	15,51
17226	28	551	165700	RUA TAILANDIA	10,03
17227	32	1	165700	RUA TAILANDIA	13,48
17228	32	2	165700	RUA TAILANDIA	12,11
17229	32	4	165700	RUA TAILANDIA	10,07
17230	32	5	165700	RUA TAILANDIA	10,07
17231	32	6	165700	RUA TAILANDIA	10,07
17232	32	7	165700	RUA TAILANDIA	10,07
17233	32	8	165700	RUA TAILANDIA	12,71
17234	32	9	165700	RUA TAILANDIA	12,71
17235	22	135	165800	RUA TAINA	6,52
17236	22	516	165800	RUA TAINA	6,52
17237	18	167	165900	RUA TAINHA	8,83
17238	18	168	165900	RUA TAINHA	8,83
17239	30	5	166000	RUA TALLINN	17,54
17240	30	6	166000	RUA TALLINN	17,54
17241	49	66	166100	RUA TALISMA	7,53
17242	49	67	166100	RUA TALISMA	7,53
17243	22	64	166150	BCO TALITA	6,98
17244	18	82	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17245	18	83	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17246	18	84	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17247	18	85	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17248	18	87	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17249	18	88	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17250	18	90	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17251	18	92	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17252	18	93	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17253	18	108	166200	RUA TAMAREIRA	17,59
17254	18	109	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17255	18	120	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17256	18	122	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17257	18	524	166200	RUA TAMAREIRA	22,07
17258	25	92	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17259	25	93	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17260	25	94	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17261	25	109	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17262	25	110	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17263	25	111	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17264	25	120	166200	RUA TAMAREIRA	14,34
17265	25	133	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17266	25	134	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17267	25	135	166200	RUA TAMAREIRA	40,75

17268	25	138	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17269	25	139	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17270	25	140	166200	RUA TAMAREIRA	31,12
17271	25	141	166200	RUA TAMAREIRA	33,95
17272	25	142	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17273	25	143	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17274	25	144	166200	RUA TAMAREIRA	33,95
17275	25	200	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17276	26	3	166200	RUA TAMAREIRA	40,75
17277	26	4	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17278	26	5	166200	RUA TAMAREIRA	23,02
17279	26	141	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17280	26	142	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17281	26	143	166200	RUA TAMAREIRA	33,95
17282	26	184	166200	RUA TAMAREIRA	33,95
17283	26	200	166200	RUA TAMAREIRA	35,44
17284	28	110	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17285	28	113	166200	RUA TAMAREIRA	31,12
17286	28	114	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17287	28	123	166200	RUA TAMAREIRA	17,59
17288	28	124	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17289	28	153	166200	RUA TAMAREIRA	27,06
17290	25	22	166300	RUA TAMARINDO	31,72
17291	25	23	166300	RUA TAMARINDO	31,72
17292	25	221	166400	RUA TAMARINEIRA	26,61
17293	21	99	166400	RUA TAMARINEIRA	26,61
17294	21	100	166400	RUA TAMARINEIRA	8,02
17295	21	101	166400	RUA TAMARINEIRA	8,02
17296	21	105	166400	RUA TAMARINEIRA	8,02
17297	21	106	166400	RUA TAMARINEIRA	8,02
17298	13	10	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17299	13	11	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17300	13	18	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17301	13	19	166500	RUA TAMBAQUI	95,53
17302	13	27	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17303	13	28	166500	RUA TAMBAQUI	83,6
17304	13	38	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17305	13	39	166500	RUA TAMBAQUI	71,65
17306	13	49	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17307	13	50	166500	RUA TAMBAQUI	71,65
17308	13	59	166500	RUA TAMBAQUI	108,45
17309	13	60	166500	RUA TAMBAQUI	71,65
17310	13	999	166500	RUA TAMBAQUI	70,49
17311	25	61	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17312	25	65	166600	RUA TANCREDO NEVES	43,08
17313	25	70	166600	RUA TANCREDO NEVES	34,75
17314	25	72	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17315	25	73	166600	RUA TANCREDO NEVES	43,08
17316	25	74	166600	RUA TANCREDO NEVES	34,75
17317	25	75	166600	RUA TANCREDO NEVES	34,75
17318	25	127	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17319	25	128	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17320	25	129	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17321	25	130	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17322	25	131	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17323	25	141	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17324	25	142	166600	RUA TANCREDO NEVES	50,25
17325	25	147	166600	RUA TANCREDO NEVES	24,31
17326	25	148	166600	RUA TANCREDO NEVES	24,31
17327	25	192	166600	RUA TANCREDO NEVES	15,79
17328	26	142	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38

17329	26	143	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17330	26	144	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17331	26	145	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17332	26	148	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17333	26	149	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17334	26	150	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17335	26	151	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17336	26	152	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17337	26	153	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17338	26	154	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17339	26	172	166600	RUA TANCREDO NEVES	30,16
17340	26	173	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17341	26	176	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17342	26	177	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17343	26	178	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17344	26	189	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17345	26	190	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17346	26	191	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17347	26	201	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17348	26	202	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17349	26	205	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17350	26	206	166600	RUA TANCREDO NEVES	46,38
17351	29	563	166650	ALM TANGARÁ - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
17352	29	564	166650	ALM TANGARÁ - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
17353	26	18	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	16,3
17354	26	19	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	16,3
17355	26	20	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	16,3
17356	26	504	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	13,04
17357	26	505	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	13,04
17358	26	507	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	16,3
17359	26	508	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	10,59
17360	26	533	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	13,04
17361	26	534	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	10,59
17362	21	147	166700	RUA TANGARA - SETOR 26	13,04
17363	25	518	166750	RUA TANGERINA	22,92
17364	25	519	166750	RUA TANGERINA	22,92
17365	25	530	166750	RUA TANGERINA	22,92
17366	20	20	166800	RUA TAPAJOS	6,87
17367	20	21	166800	RUA TAPAJOS	6,87
17368	20	22	166800	RUA TAPAJOS	6,87
17369	20	23	166800	RUA TAPAJOS	6,87
17370	20	25	166800	RUA TAPAJOS	6,87
17371	20	576	166800	RUA TAPAJOS	6,87
17372	11	132	166850	RUA TAPES	22,43
17373	11	133	166850	RUA TAPES	22,43
17374	21	111	166900	RUA TAPEROBA	8,02
17375	21	112	166900	RUA TAPEROBA	8,02
17376	21	114	166900	RUA TAPEROBA	8,02
17377	21	40	167000	RUA TAQUARA	17,92
17378	21	41	167000	RUA TAQUARA	17,92
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17379	21	66	167000	RUA TAQUARA	17,92
17380	21	67	167000	RUA TAQUARA	17,92
17381	21	127	167000	RUA TAQUARA	17,92
17382	30	60	167100	RUA TARCIANA DE ABREU	30,77
17383	30	61	167100	RUA TARCIANA DE ABREU	30,77
17384	22	102	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17385	22	103	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17386	22	111	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17387	22	112	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17388	22	117	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17389	22	118	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17390	22	126	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	6,62

17391	22	128	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17392	22	129	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17393	22	130	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17394	22	134	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	10,2
17395	35	514	167200	RUA TARCILA DO AMARAL	6,39
17396	35	35	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17397	49	93	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17398	49	94	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17399	49	95	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17400	49	99	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17401	49	100	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17402	49	101	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17403	49	102	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17404	49	103	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17405	49	104	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17406	49	105	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17407	49	506	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17408	49	507	167300	RUA TARTARUGA	6,35
17409	26	41	167400	RUA TARUMA	25,28
17410	29	4	167400	RUA TARUMA	25,28
17411	29	41	167400	RUA TARUMA	16,43
17412	49	99	167600	RUA TATU	6,35
17413	49	100	167600	RUA TATU	6,35
17414	21	143	167700	RUA TATUI	17,45
17415	21	145	167700	RUA TATUI	17,45
17416	21	146	167700	RUA TATUI	17,45
17417	21	147	167700	RUA TATUI	17,45
17418	21	523	167700	RUA TATUI	17,45
17419	25	533	167750	RUA TATUIRA	21,29
17420	25	534	167750	RUA TATUIRA	21,29
17421	25	535	167750	RUA TATUIRA	21,29
17422	25	536	167750	RUA TATUIRA	21,29
17423	25	537	167750	RUA TATUIRA	14,18
17424	24	501	167760	RUA TCHAIKOVSKI	41,1
17425	24	518	167760	RUA TCHAIKOVSKI	63,23
17426	33	544	167760	RUA TCHAIKOVSKI	63,23
17427	25	23	167800	RUA TEFE	26,61
17428	25	24	167800	RUA TEFE	26,61
17429	25	27	167800	RUA TEFE	31,72
17430	25	28	167800	RUA TEFE	31,72
17431	40	10	167800	RUA TEFE	14,23
17432	40	11	167800	RUA TEFE	14,23
17433	40	12	167800	RUA TEFE	14,23
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17434	40	13	167800	RUA TEFE	14,23
17435	40	14	167800	RUA TEFE	14,23
17436	40	27	167800	RUA TEFE	14,23
17437	40	28	167800	RUA TEFE	9,24
17438	49	72	167900	RUA TEIXEIRINHA	5,59
17439	49	73	167900	RUA TEIXEIRINHA	5,59
17440	25	23	168000	RUA TELA	17,29
17441	25	24	168000	RUA TELA	17,29
17442	25	27	168000	RUA TELA	20,62
17443	25	28	168000	RUA TELA	20,62
17444	2	1	168100	RUA TENREIRO ARANHA	230,97
17445	2	2	168100	RUA TENREIRO ARANHA	211,73
17446	2	12	168100	RUA TENREIRO ARANHA	211,73
17447	2	13	168100	RUA TENREIRO ARANHA	189,72
17448	2	23	168100	RUA TENREIRO ARANHA	189,72
17449	2	24	168100	RUA TENREIRO ARANHA	155,46
17450	2	34	168100	RUA TENREIRO ARANHA	155,46
17451	2	35	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17452	2	45	168100	RUA TENREIRO ARANHA	136,8

17453	2	46	168100	RUA TENREIRO ARANHA	136,8
17454	2	56	168100	RUA TENREIRO ARANHA	136,8
17455	2	57	168100	RUA TENREIRO ARANHA	143,01
17456	2	67	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17457	2	68	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17458	2	78	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17459	2	79	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17460	2	89	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17461	2	90	168100	RUA TENREIRO ARANHA	124,37
17462	4	1	168100	RUA TENREIRO ARANHA	230,97
17463	4	2	168100	RUA TENREIRO ARANHA	230,97
17464	4	13	168100	RUA TENREIRO ARANHA	230,97
17465	4	14	168100	RUA TENREIRO ARANHA	230,97
17466	4	24	168100	RUA TENREIRO ARANHA	137,88
17467	4	25	168100	RUA TENREIRO ARANHA	230,97
17468	4	36	168100	RUA TENREIRO ARANHA	137,88
17469	4	37	168100	RUA TENREIRO ARANHA	137,88
17470	4	38	168100	RUA TENREIRO ARANHA	137,88
17471	4	48	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17472	4	49	168100	RUA TENREIRO ARANHA	137,88
17473	4	60	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17474	4	61	168100	RUA TENREIRO ARANHA	83
17475	4	70	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17476	4	71	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17477	4	82	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17478	4	83	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17479	4	95	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17480	4	96	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17481	4	108	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17482	4	109	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17483	4	119	168100	RUA TENREIRO ARANHA	61,26
17484	4	120	168100	RUA TENREIRO ARANHA	75,45
17485	4	129	168100	RUA TENREIRO ARANHA	30,86
17486	4	130	168100	RUA TENREIRO ARANHA	41,66
17487	4	138	168100	RUA TENREIRO ARANHA	30,86
17488	4	139	168100	RUA TENREIRO ARANHA	30,86
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17489	4	145	168100	RUA TENREIRO ARANHA	30,86
17490	30	81	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17491	30	82	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17492	30	83	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17493	30	85	168200	RUA TEODORA LOPES	18
17494	30	86	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17495	30	87	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17496	30	88	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17497	35	9	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17498	35	10	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17499	35	35	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17500	35	36	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17501	35	46	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17502	35	47	168200	RUA TEODORA LOPES	27,68
17503	35	64	168200	RUA TEODORA LOPES	15,39
17504	35	65	168200	RUA TEODORA LOPES	18,45
17505	35	80	168200	RUA TEODORA LOPES	18
17506	35	81	168200	RUA TEODORA LOPES	18
17507	35	99	168200	RUA TEODORA LOPES	13,38
17508	35	100	168200	RUA TEODORA LOPES	13,38
17509	35	104	168200	RUA TEODORA LOPES	18
17510	35	105	168200	RUA TEODORA LOPES	18
17511	35	115	168200	RUA TEODORA LOPES	10,7
17512	35	116	168200	RUA TEODORA LOPES	10,7
17513	35	132	168200	RUA TEODORA LOPES	9,13
17514	35	133	168200	RUA TEODORA LOPES	9,13

17515	35	148	168200	RUA TEODORA LOPES	9,13
17516	35	149	168200	RUA TEODORA LOPES	9,13
17517	9	1	168300	RUA TEOFILO MARINHO	119,81
17518	9	2	168300	RUA TEOFILO MARINHO	119,81
17519	15	6	168400	RUA TEOFILO OTONI	20,33
17520	15	7	168400	RUA TEOFILO OTONI	20,33
17521	15	8	168400	RUA TEOFILO OTONI	20,33
17522	15	14	168400	RUA TEOFILO OTONI	20,33
17523	15	15	168400	RUA TEOFILO OTONI	20,33
17524	15	16	168400	RUA TEOFILO OTONI	20,33
17525	27	7	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17526	27	24	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17527	27	25	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17528	27	26	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17529	27	27	168500	RUA TEOTONIO VILELA	28,53
17530	27	39	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17531	27	42	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17532	27	43	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17533	27	55	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17534	27	65	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17535	27	66	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17536	27	68	168500	RUA TEOTONIO VILELA	23,19
17537	27	69	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17538	27	87	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17539	27	501	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17540	27	502	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17541	27	503	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17542	27	504	168500	RUA TEOTONIO VILELA	33,97
17543	27	506	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17544	27	507	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17545	27	508	168500	RUA TEOTONIO VILELA	35,66
17546	35	1	168600	RUA TEREZAAMELIA	25,63
17547	35	2	168600	RUA TEREZAAMELIA	25,63
17548	35	35	168600	RUA TEREZAAMELIA	16,66
17549	35	43	168600	RUA TEREZAAMELIA	25,63
17550	35	44	168600	RUA TEREZAAMELIA	25,63
17551	35	72	168600	RUA TEREZAAMELIA	15,39
17552	35	73	168600	RUA TEREZAAMELIA	15,39
17553	35	107	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17554	35	108	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17555	35	124	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17556	35	125	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17557	35	140	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17558	35	141	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17559	35	160	168600	RUA TEREZAAMELIA	13,19
17560	35	167	168600	RUA TEREZAAMELIA	13,19
17561	35	168	168600	RUA TEREZAAMELIA	13,19
17562	35	501	168600	RUA TEREZAAMELIA	13,19
17563	35	524	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17564	30	48	168600	RUA TEREZAAMELIA	19,99
17565	30	49	168600	RUA TEREZAAMELIA	30,77
17566	30	62	168600	RUA TEREZAAMELIA	30,77
17567	30	63	168600	RUA TEREZAAMELIA	30,77
17568	30	64	168600	RUA TEREZAAMELIA	30,77
17569	30	84	168600	RUA TEREZAAMELIA	19,99
17570	33	519	168600	RUA TEREZAAMELIA	10,99
17571	1	501	168650	RUA TERMINAL DOS MILAGRES	44,73
17572	24	7	168700	RUA THALES BENEVIDES	64,92
17573	24	8	168700	RUA THALES BENEVIDES	82,65
17574	24	9	168700	RUA THALES BENEVIDES	53,74
17575	24	10	168700	RUA THALES BENEVIDES	64,92
17576	24	11	168700	RUA THALES BENEVIDES	82,65

17577	24	12	168700	RUA THALES BENEVIDES	82,65
17578	14	180	168800	RUA THELMA REGINA	11,95
17579	14	221	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17580	14	222	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17581	14	224	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17582	14	225	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17583	14	226	168800	RUA THELMA REGINA	11,17
17584	14	227	168800	RUA THELMA REGINA	11,17
17585	14	232	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17586	14	233	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17587	14	236	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17588	14	237	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17589	14	238	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17590	14	239	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17591	14	242	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17592	14	243	168800	RUA THELMA REGINA	11,65
17593	14	244	168800	RUA THELMA REGINA	17,31
17594	14	246	168800	RUA THELMA REGINA	17,31
17595	14	248	168800	RUA THELMA REGINA	11,24
17596	14	249	168800	RUA THELMA REGINA	11,24
17597	14	250	168800	RUA THELMA REGINA	11,24
17598	14	251	168800	RUA THELMA REGINA	11,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17599	14	253	168800	RUA THELMA REGINA	17,31
17600	14	254	168800	RUA THELMA REGINA	17,31
17601	14	256	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17602	14	257	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17603	14	258	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17604	14	259	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17605	14	262	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17606	14	263	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17607	14	267	168800	RUA THELMA REGINA	12,46
17608	14	291	168800	RUA THELMA REGINA	7,77
17609	14	292	168800	RUA THELMA REGINA	11,95
17610	14	299	168800	RUA THELMA REGINA	11,95
17611	14	514	168800	RUA THELMA REGINA	11,95
17612	14	516	168800	RUA THELMA REGINA	11,95
17613	14	518	168800	RUA THELMA REGINA	11,95
17614	28	55	168850	RUA THOMAS EDSON	19,54
17615	28	56	168850	RUA THOMAS EDSON	19,54
17616	28	57	168850	RUA THOMAS EDSON	19,54
17617	28	62	168850	RUA THOMAS EDSON	12,68
17618	28	286	168850	RUA THOMAS EDSON	19,54
17619	34	102	168900	RUA TIJUCA	22,09
17620	34	103	168900	RUA TIJUCA	33,97
17621	34	105	168900	RUA TIJUCA	22,09
17622	34	108	168900	RUA TIJUCA	33,97
17623	34	110	168900	RUA TIJUCA	14,28
17624	34	112	168900	RUA TIJUCA	14,28
17625	34	113	168900	RUA TIJUCA	14,28
17626	34	114	168900	RUA TIJUCA	14,28
17627	34	115	168900	RUA TIJUCA	14,28
17628	34	501	168900	RUA TIJUCA	17,17
17629	34	502	168900	RUA TIJUCA	17,17
17630	34	511	168900	RUA TIJUCA	14,28
17631	34	512	168900	RUA TIJUCA	14,28
17632	34	514	168900	RUA TIJUCA	33,97
17633	18	49	169000	RUA TILAPIA	27,8
17634	18	50	169000	RUA TILAPIA	23,02
17635	18	53	169000	RUA TILAPIA	14,95
17636	18	58	169000	RUA TILAPIA	23,02
17637	18	86	169000	RUA TILAPIA	23,02
17638	18	542	169000	RUA TILAPIA	27,8

17639	28	79	169050	RUA TIMONEIRO	15,51
17640	28	80	169050	RUA TIMONEIRO	15,51
17641	28	506	169050	RUA TIMONEIRO	15,51
17642	28	546	169050	RUA TIMONEIRO	15,51
17643	25	51	169100	RUA TIPIM	41,26
17644	25	504	169100	RUA TIPIM	41,26
17645	10	13	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17646	10	14	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17647	10	15	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17648	10	17	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17649	5	1	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17650	5	22	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17651	5	23	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17652	5	43	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17653	5	44	169200	AVN TIRADENTES	56,68

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17654	5	45	169200	AVN TIRADENTES	56,7
17655	5	51	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17656	5	52	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17657	5	53	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17658	5	54	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17659	5	55	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17660	5	56	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17661	5	62	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17662	5	64	169200	AVN TIRADENTES	87,21
17663	7	22	169300	RUA TIRIRICA	17,45
17664	7	25	169300	RUA TIRIRICA	17,45
17665	7	26	169300	RUA TIRIRICA	11,34
17666	3	26	169300	RUA TIRIRICA	17,45
17667	49	106	169400	RUA TOBAGO	4,53
17668	50	13	169400	RUA TOBAGO	2,94
17669	50	14	169400	RUA TOBAGO	2,94
17670	51	22	169400	RUA TOBAGO	2,94
17671	51	23	169400	RUA TOBAGO	2,94
17672	51	24	169400	RUA TOBAGO	2,94
17673	51	44	169400	RUA TOBAGO	2,94
17674	4	184	169500	RUA TOBIAS BARRETO	28,18
17675	4	185	169500	RUA TOBIAS BARRETO	28,18
17676	4	186	169500	RUA TOBIAS BARRETO	28,18
17677	19	2	169600	RUA TOBIAS DE AGUIAR	27,92
17678	19	3	169600	RUA TOBIAS DE AGUIAR	27,92
17679	20	40	169700	RUA TOCANTINOPOLIS	16,41
17680	33	32	169700	RUA TOCANTINOPOLIS	19,12
17681	33	33	169700	RUA TOCANTINOPOLIS	19,12
17682	33	557	169700	RUA TOCANTINOPOLIS	16,41
17683	20	567	169800	RUA TOCANTINS	2,55
17684	12	94	170000	RUA TOMAS GONCALVES	40,82
17685	12	95	170000	RUA TOMAS GONCALVES	40,82
17686	20	16	170100	RUA TOME DE SOUZA	6,87
17687	20	17	170100	RUA TOME DE SOUZA	6,87
17688	20	18	170100	RUA TOME DE SOUZA	6,87
17689	20	19	170100	RUA TOME DE SOUZA	6,87
17690	30	14	170100	RUA TOME DE SOUZA	17,54
17691	30	15	170100	RUA TOME DE SOUZA	17,54
17692	30	18	170100	RUA TOME DE SOUZA	17,54
17693	30	20	170100	RUA TOME DE SOUZA	17,54
17694	21	130	170150	RUA TORINO	14,3
17695	21	131	170150	RUA TORINO	14,3
17696	26	140	170200	RUA TORRES	25,39
17697	26	156	170200	RUA TORRES	25,39
17698	26	168	170200	RUA TORRES	25,39

17699	29	999	170225	RUA TOSTANINI	6,39
17700	49	25	170250	RUA TOURO	6,35
17701	49	26	170250	RUA TOURO	6,35
17702	49	36	170250	RUA TOURO	6,35
17703	49	37	170250	RUA TOURO	6,35
17704	35	563	170260	RUA TOYOTA	6,03
17705	35	568	170260	RUA TOYOTA	6,03
17706	35	572	170260	RUA TOYOTA	6,03
17707	35	573	170260	RUA TOYOTA	6,03
17708	21	104	170275	BCO TRACAJAS	9,77
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17709	21	89	170300	RUA TRACAJA	9,77
17710	49	99	170300	RUA TRACAJA	6,35
17711	49	100	170300	RUA TRACAJA	6,35
17712	49	101	170300	RUA TRACAJA	6,35
17713	49	102	170300	RUA TRACAJA	6,35
17714	49	103	170300	RUA TRACAJA	6,35
17715	49	104	170300	RUA TRACAJA	6,35
17716	49	105	170300	RUA TRACAJA	6,35
17717	49	106	170300	RUA TRACAJA	6,35
17718	49	107	170300	RUA TRACAJA	6,35
17719	49	108	170300	RUA TRACAJA	6,35
17720	49	109	170300	RUA TRACAJA	6,35
17721	49	110	170300	RUA TRACAJA	6,35
17722	49	508	170300	RUA TRACAJA	2,93
17723	30	14	170400	RUA TRADICAO	11,4
17724	30	15	170400	RUA TRADICAO	11,4
17725	30	20	170400	RUA TRADICAO	11,4
17726	30	21	170400	RUA TRADICAO	11,41
17727	13	1	170500	RUA TRAIRA - SETOR 13	108,45
17728	13	2	170500	RUA TRAIRA - SETOR 13	17,8
17729	13	68	170500	RUA TRAIRA - SETOR 13	108,45
17730	15	25	170600	RUA TRANSAMAZONICA	26,11
17731	15	26	170600	RUA TRANSAMAZONICA	26,11
17732	15	33	170600	RUA TRANSAMAZONICA	24,87
17733	15	34	170600	RUA TRANSAMAZONICA	24,87
17734	15	41	170600	RUA TRANSAMAZONICA	21,75
17735	15	505	170600	RUA TRANSAMAZONICA	21,75
17736	30	519	170700	RUA TRANSVERSAL 2	6,2
17737	30	53	170800	RUA TRAVESSIA	30,77
17738	30	54	170800	RUA TRAVESSIA	30,77
17739	7	14	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17740	7	15	170900	RUA ALUIZIO BENTES	23,43
17741	7	16	170900	RUA ALUIZIO BENTES	22,71
17742	7	17	170900	RUA ALUIZIO BENTES	22,71
17743	7	18	170900	RUA ALUIZIO BENTES	22,71
17744	7	19	170900	RUA ALUIZIO BENTES	22,71
17745	7	170	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17746	21	44	170900	RUA ALUIZIO BENTES	23,43
17747	21	45	170900	RUA ALUIZIO BENTES	23,43
17748	21	46	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17749	21	52	170900	RUA ALUIZIO BENTES	15,25
17750	21	53	170900	RUA ALUIZIO BENTES	15,25
17751	21	54	170900	RUA ALUIZIO BENTES	17,54
17752	21	55	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17753	21	123	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17754	21	140	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17755	21	142	170900	RUA ALUIZIO BENTES	17,54
17756	21	143	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17757	21	145	170900	RUA ALUIZIO BENTES	30
17758	21	200	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17759	21	523	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17760	21	999	170900	RUA ALUIZIO BENTES	22,71

17761	18	182	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17762	18	183	170900	RUA ALUIZIO BENTES	26,96
17763	25	54	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17764	25	57	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17765	25	58	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17766	25	59	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17767	25	62	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17768	25	63	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17769	25	64	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17770	25	65	170900	RUA ALUIZIO BENTES	37,96
17771	25	67	170900	RUA ALUIZIO BENTES	30
17772	25	68	170900	RUA ALUIZIO BENTES	30
17773	25	526	170900	RUA ALUIZIO BENTES	30
17774	25	538	170900	RUA ALUIZIO BENTES	19,5
17775	35	560	170950	RUA TRIÂNGULO	6,03
17776	35	561	170950	RUA TRIÂNGULO	6,03
17777	35	562	170950	RUA TRIÂNGULO	6,03
17778	18	165	171000	RUA TRIANON	8,83
17779	18	166	171000	RUA TRIANON	8,83
17780	11	39	171100	RUA TRINDADE	59,65
17781	11	42	171100	RUA TRINDADE	59,65
17782	11	43	171100	RUA TRINDADE	59,65
17783	11	44	171100	RUA TRINDADE	59,65
17784	11	46	171100	RUA TRINDADE	59,65
17785	11	47	171100	RUA TRINDADE	59,65
17786	11	50	171100	RUA TRINDADE	47,78
17787	11	68	171100	RUA TRINDADE	47,78
17788	14	186	171200	RUA TRIZIDELA	19,11
17789	14	187	171200	RUA TRIZIDELA	19,92
17790	14	190	171200	RUA TRIZIDELA	19,92
17791	14	191	171200	RUA TRIZIDELA	19,92
17792	14	247	171200	RUA TRIZIDELA	18,96
17793	14	248	171200	RUA TRIZIDELA	18,96
17794	14	249	171200	RUA TRIZIDELA	18,96
17795	14	250	171200	RUA TRIZIDELA	18,96
17796	14	251	171200	RUA TRIZIDELA	18,96
17797	14	252	171200	RUA TRIZIDELA	18,96
17798	22	81	171200	RUA TRIZIDELA	13,26
17799	22	504	171200	RUA TRIZIDELA	11,14
17800	22	529	171200	RUA TRIZIDELA	13,26
17801	22	530	171200	RUA TRIZIDELA	11,14
17802	29	544	171250	ALM TUCANO	31,24
17803	29	546	171250	ALM TUCANO	31,24
17804	20	543	171300	RUA TUCUMA	7,07
17805	20	544	171300	RUA TUCUMA	7,07
17806	20	545	171300	RUA TUCUMA	7,07
17807	20	548	171300	RUA TUCUMA	7,07
17808	20	549	171300	RUA TUCUMA	7,07
17809	20	553	171300	RUA TUCUMA	7,07
17810	20	557	171300	RUA TUCUMA	5,18
17811	24	574	171300	RUA TUCUMA	2,62
17812	13	1	171400	RUA TUCUNARE	28,74
17813	13	2	171400	RUA TUCUNARE	28,74
17814	13	3	171400	RUA TUCUNARE	18,68
17815	13	4	171400	RUA TUCUNARE	18,68
17816	13	11	171400	RUA TUCUNARE	32,86
17817	13	12	171400	RUA TUCUNARE	32,86
17818	13	19	171400	RUA TUCUNARE	27,37
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17819	13	20	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17820	13	28	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17821	13	29	171400	RUA TUCUNARE	27,37

17822	13	39	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17823	13	40	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17824	13	50	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17825	13	51	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17826	13	60	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17827	13	61	171400	RUA TUCUNARE	23,27
17828	13	68	171400	RUA TUCUNARE	28,74
17829	13	999	171400	RUA TUCUNARE	15,14
17830	49	517	171500	RUA TUCUPI	5,38
17831	49	518	171500	RUA TUCUPI	5,38
17832	49	519	171500	RUA TUCUPI	5,38
17833	49	520	171500	RUA TUCUPI	6,01
17834	49	521	171500	RUA TUCUPI	6,01
17835	49	522	171500	RUA TUCUPI	6,01
17836	49	523	171500	RUA TUCUPI	5,38
17837	49	524	171500	RUA TUCUPI	5,38
17838	49	525	171500	RUA TUCUPI	6,01
17839	49	526	171500	RUA TUCUPI	6,01
17840	49	527	171500	RUA TUCUPI	6,01
17841	49	539	171500	RUA TUCUPI	5,38
17842	35	200	171500	RUA TUCUPI	3,92
17843	35	201	171500	RUA TUCUPI	3,92
17844	35	203	171500	RUA TUCUPI	3,48
17845	35	204	171500	RUA TUCUPI	3,92
17846	35	205	171500	RUA TUCUPI	3,92
17847	35	206	171500	RUA TUCUPI	3,92
17848	35	207	171500	RUA TUCUPI	3,48
17849	35	208	171500	RUA TUCUPI	3,48
17850	35	209	171500	RUA TUCUPI	3,48
17851	35	224	171500	RUA TUCUPI	3,48
17852	35	225	171500	RUA TUCUPI	3,92
17853	35	226	171500	RUA TUCUPI	3,48
17854	28	7	171600	RUA TUCURUI	18,62
17855	28	8	171600	RUA TUCURUI	18,62
17856	28	12	171600	RUA TUCURUI	18,62
17857	28	13	171600	RUA TUCURUI	18,62
17858	28	230	171600	RUA TUCURUI	19,57
17859	28	282	171600	RUA TUCURUI	19,57
17860	28	518	171600	RUA TUCURUI	18,62
17861	28	519	171600	RUA TUCURUI	18,62
17862	28	551	171600	RUA TUCURUI	12,11
17863	32	1	171600	RUA TUCURUI	12,71
17864	32	2	171600	RUA TUCURUI	12,71
17865	32	7	171600	RUA TUCURUI	12,11
17866	32	8	171600	RUA TUCURUI	12,11
17867	32	12	171600	RUA TUCURUI	10,54
17868	32	13	171600	RUA TUCURUI	12,11
17869	32	282	171600	RUA TUCURUI	12,71
17870	11	26	171700	RUA TUFIC MARTINS	39,79
17871	11	141	171700	RUA TUFIC MARTINS	24,35
17872	11	142	171700	RUA TUFIC MARTINS	39,75
17873	11	143	171700	RUA TUFIC MARTINS	39,75
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17874	11	144	171700	RUA TUFIC MARTINS	24,35
17875	18	17	171800	RUA TUNIS	54,43
17876	18	18	171800	RUA TUNIS	54,43
17877	28	8	171900	RUA TUNISIA	16,2
17878	28	9	171900	RUA TUNISIA	16,2
17879	28	13	171900	RUA TUNISIA	16,2
17880	28	522	171900	RUA TUNISIA	10,54
17881	28	538	171900	RUA TUNISIA	16,2
17882	32	8	171900	RUA TUNISIA	10,54
17883	32	9	171900	RUA TUNISIA	10,54

17884	32	13	171900	RUA TUNISIA	10,54
17885	20	23	172000	RUA TUPA	6,87
17886	20	24	172000	RUA TUPA	6,87
17887	20	508	172200	RUA TUPIRANTINS	5,45
17888	20	509	172200	RUA TUPIRANTINS	3,54
17889	20	553	172200	RUA TUPIRANTINS	5,45
17890	20	554	172200	RUA TUPIRANTINS	5,45
17891	20	563	172225	BCO TUPY	4,8
17892	20	564	172225	BCO TUPY	4,8
17893	33	46	172250	RUA TURMALINA	19,12
17894	33	47	172250	RUA TURMALINA	19,12
17895	33	49	172250	RUA TURMALINA	12,44
17896	33	50	172250	RUA TURMALINA	19,12
17897	33	51	172250	RUA TURMALINA	19,12
17898	33	53	172250	RUA TURMALINA	19,12
17899	33	54	172250	RUA TURMALINA	19,12
17900	33	57	172250	RUA TURMALINA	19,12
17901	33	58	172250	RUA TURMALINA	19,12
17902	33	59	172250	RUA TURMALINA	19,12
17903	33	534	172250	RUA TURMALINA	16,41
17904	33	535	172250	RUA TURMALINA	16,41
17905	27	105	172300	RUA TURQUESA	23,78
17906	27	106	172300	RUA TURQUESA	23,78
17907	27	108	172300	RUA TURQUESA	23,78
17908	23	114	172400	RUA TURQUIA	10,7
17909	23	115	172400	RUA TURQUIA	10,7
17910	23	124	172400	RUA TURQUIA	10,2
17911	23	125	172400	RUA TURQUIA	10,2
17912	23	126	172400	RUA TURQUIA	10,2
17913	23	127	172400	RUA TURQUIA	10,2
17914	23	159	172400	RUA TURQUIA	10,7
17915	23	160	172400	RUA TURQUIA	10,7
17916	18	1	172500	RUA TUTOIA	54,43
17917	18	2	172500	RUA TUTOIA	54,43
17918	18	4	172500	RUA TUTOIA	54,43
17919	18	14	172500	RUA TUTOIA	54,43
17920	18	15	172500	RUA TUTOIA	54,43
17921	18	16	172500	RUA TUTOIA	54,43
17922	18	17	172500	RUA TUTOIA	54,43
17923	18	18	172500	RUA TUTOIA	54,43
17924	18	19	172500	RUA TUTOIA	54,43
17925	18	20	172500	RUA TUTOIA	54,43
17926	18	34	172500	RUA TUTOIA	54,43
17927	18	35	172500	RUA TUTOIA	38,92
17928	18	543	172500	RUA TUTOIA	54,43
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17929	20	511	172550	TVA TUXINGU	5,45
17930	20	513	172550	TVA TUXINGU	5,45
17931	16	93	172600	RUA UBAJARA	10,61
17932	16	94	172600	RUA UBAJARA	10,61
17933	16	97	172600	RUA UBAJARA	10,61
17934	16	98	172600	RUA UBAJARA	6,92
17935	16	99	172600	RUA UBAJARA	10,61
17936	25	110	172700	RUA UBERABA	27,06
17937	25	111	172700	RUA UBERABA	27,06
17938	18	82	172750	RUA UBERLANDIA	23,02
17939	18	83	172750	RUA UBERLANDIA	23,02
17940	3	155	172800	RUA UBIRAJARA	32,41
17941	3	157	172800	RUA UBIRAJARA	32,41
17942	21	100	172900	RUA UCHI	8,02
17943	21	101	172900	RUA UCHI	8,02
17944	20	548	173000	RUA UGANDA	4,34
17945	20	549	173000	RUA UGANDA	4,34

17946	29	547	173050	ALM UIRAPURÚ	31,24
17947	29	549	173050	ALM UIRAPURÚ	31,24
17948	7	501	173100	RUA UNIAO	17,45
17949	7	508	173100	RUA UNIAO	17,45
17950	27	107	173100	RUA UNIAO	22,09
17951	27	109	173100	RUA UNIAO	30,13
17952	27	110	173100	RUA UNIAO	30,13
17953	27	112	173100	RUA UNIAO	22,09
17954	27	113	173100	RUA UNIAO	22,09
17955	27	121	173100	RUA UNIAO	46,35
17956	27	122	173100	RUA UNIAO	30,13
17957	27	123	173100	RUA UNIAO	22,09
17958	27	124	173100	RUA UNIAO	22,09
17959	27	125	173100	RUA UNIAO	23,19
17960	27	126	173100	RUA UNIAO	22,09
17961	27	129	173100	RUA UNIAO	30,13
17962	27	133	173100	RUA UNIAO	46,35
17963	27	134	173100	RUA UNIAO	46,35
17964	27	141	173100	RUA UNIAO	46,35
17965	27	142	173100	RUA UNIAO	46,35
17966	27	143	173100	RUA UNIAO	46,35
17967	27	512	173100	RUA UNIAO	45,59
17968	23	152	173100	RUA UNIAO	7,63
17969	23	153	173100	RUA UNIAO	7,63
17970	23	503	173100	RUA UNIAO	7,63
17971	23	504	173100	RUA UNIAO	7,63
17972	30	26	173100	RUA UNIAO	21,4
17973	30	28	173100	RUA UNIAO	21,4
17974	30	62	173100	RUA UNIAO	43,98
17975	30	63	173100	RUA UNIAO	43,98
17976	30	65	173100	RUA UNIAO	43,98
17977	30	67	173100	RUA UNIAO	43,98
17978	30	69	173100	RUA UNIAO	43,98
17979	30	71	173100	RUA UNIAO	43,98
17980	30	75	173100	RUA UNIAO	43,98
17981	30	76	173100	RUA UNIAO	33,83
17982	30	81	173100	RUA UNIAO	32,29
17983	30	85	173100	RUA UNIAO	27,29
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
17984	30	88	173100	RUA UNIAO	41,97
17985	30	89	173100	RUA UNIAO	35,99
17986	30	92	173100	RUA UNIAO	17,38
17987	30	93	173100	RUA UNIAO	31,98
17988	30	97	173100	RUA UNIAO	26,76
17989	30	100	173100	RUA UNIAO	21,4
17990	30	104	173100	RUA UNIAO	21,4
17991	30	106	173100	RUA UNIAO	21,4
17992	30	107	173100	RUA UNIAO	21,4
17993	30	109	173100	RUA UNIAO	21,4
17994	30	111	173100	RUA UNIAO	13,92
17995	30	112	173100	RUA UNIAO	21,4
17996	30	113	173100	RUA UNIAO	11,74
17997	30	119	173100	RUA UNIAO	21,4
17998	30	120	173100	RUA UNIAO	21,4
17999	30	142	173100	RUA UNIAO	7,63
18000	30	501	173100	RUA UNIAO	21,4
18001	30	503	173100	RUA UNIAO	11,74
18002	30	504	173100	RUA UNIAO	11,74
18003	30	505	173100	RUA UNIAO	11,74
18004	30	509	173100	RUA UNIAO	21,4
18005	34	100	173100	RUA UNIAO	46,35
18006	34	101	173100	RUA UNIAO	46,35
18007	34	102	173100	RUA UNIAO	46,35

18008	34	103	173100	RUA UNIAO	46,35
18009	34	104	173100	RUA UNIAO	30,13
18010	34	105	173100	RUA UNIAO	30,13
18011	34	108	173100	RUA UNIAO	46,35
18012	35	1	173100	RUA UNIAO	43,98
18013	35	2	173100	RUA UNIAO	43,98
18014	35	3	173100	RUA UNIAO	43,98
18015	35	4	173100	RUA UNIAO	43,98
18016	35	5	173100	RUA UNIAO	43,98
18017	35	6	173100	RUA UNIAO	43,98
18018	35	7	173100	RUA UNIAO	43,98
18019	35	8	173100	RUA UNIAO	33,83
18020	35	9	173100	RUA UNIAO	32,29
18021	35	10	173100	RUA UNIAO	41,97
18022	35	11	173100	RUA UNIAO	35,99
18023	35	13	173100	RUA UNIAO	31,98
18024	35	14	173100	RUA UNIAO	20,81
18025	35	15	173100	RUA UNIAO	26,76
18026	35	16	173100	RUA UNIAO	13,92
18027	35	17	173100	RUA UNIAO	21,4
18028	35	20	173100	RUA UNIAO	13,92
18029	35	24	173100	RUA UNIAO	13,92
18030	35	25	173100	RUA UNIAO	21,4
18031	35	503	173100	RUA UNIAO	11,74
18032	35	516	173100	RUA UNIAO	11,74
18033	49	106	173100	RUA UNIAO	11,74
18034	35	1	173140	BCO UNIAO	28,59
18035	35	3	173140	BCO UNIAO	28,59
18036	25	537	173150	RUA URANO	9,22
18037	25	52	173200	RUA URTIGA VERMELHA	37,51
18038	25	539	173200	RUA URTIGA VERMELHA	37,51
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18039	25	999	173200	RUA URTIGA VERMELHA	24,39
18040	33	28	173300	RUA URUACU	19,12
18041	33	29	173300	RUA URUACU	19,12
18042	35	176	173400	RUA URUCU	3,48
18043	35	177	173400	RUA URUCU	3,48
18044	35	187	173400	RUA URUCU	3,48
18045	35	188	173400	RUA URUCU	3,48
18046	35	190	173400	RUA URUCU	3,48
18047	49	529	173400	RUA URUCU	5,38
18048	49	530	173400	RUA URUCU	5,38
18049	10	13	173500	RUA URUGUAI	87,21
18050	10	14	173500	RUA URUGUAI	87,21
18051	5	23	173500	RUA URUGUAI	87,21
18052	5	24	173500	RUA URUGUAI	87,21
18053	5	25	173500	RUA URUGUAI	87,21
18054	5	26	173500	RUA URUGUAI	87,21
18055	5	27	173500	RUA URUGUAI	87,21
18056	5	28	173500	RUA URUGUAI	62,28
18057	5	29	173500	RUA URUGUAI	87,21
18058	5	30	173500	RUA URUGUAI	87,21
18059	5	31	173500	RUA URUGUAI	87,21
18060	5	32	173500	RUA URUGUAI	87,21
18061	5	33	173500	RUA URUGUAI	87,21
18062	5	34	173500	RUA URUGUAI	87,21
18063	5	35	173500	RUA URUGUAI	87,21
18064	5	36	173500	RUA URUGUAI	87,21
18065	5	37	173500	RUA URUGUAI	87,21
18066	5	38	173500	RUA URUGUAI	62,28
18067	5	39	173500	RUA URUGUAI	87,21
18068	5	40	173500	RUA URUGUAI	87,21
18069	5	41	173500	RUA URUGUAI	87,21

18070	5	42	173500	RUA URUGUAI	87,21
18071	5	43	173500	RUA URUGUAI	87,21
18072	6	15	173500	RUA URUGUAI	55,33
18073	6	16	173500	RUA URUGUAI	55,33
18074	6	17	173500	RUA URUGUAI	55,33
18075	6	18	173500	RUA URUGUAI	77,46
18076	6	19	173500	RUA URUGUAI	77,46
18077	6	20	173500	RUA URUGUAI	77,46
18078	6	21	173500	RUA URUGUAI	70,41
18079	6	22	173500	RUA URUGUAI	49,28
18080	6	23	173500	RUA URUGUAI	49,28
18081	6	24	173500	RUA URUGUAI	70,41
18082	6	25	173500	RUA URUGUAI	77,46
18083	6	26	173500	RUA URUGUAI	77,46
18084	6	27	173500	RUA URUGUAI	77,46
18085	6	28	173500	RUA URUGUAI	55,33
18086	6	29	173500	RUA URUGUAI	55,33
18087	29	612	173510	RUA RUA V-31 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18088	29	613	173510	RUA RUA V-31 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18089	29	614	173510	RUA RUA V-31 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18090	29	615	173510	RUA RUA V-31 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18091	29	602	173512	RUA RUA V-56 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18092	29	612	173512	RUA RUA V-56 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18093	29	624	173512	RUA RUA V-56 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18094	29	626	173512	RUA RUA V-56 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18095	29	612	173514	RUA RUA V-57 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18096	29	613	173514	RUA RUA V-57 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18097	29	626	173514	RUA RUA V-57 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18098	29	627	173514	RUA RUA V-57 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18099	29	613	173516	RUA RUA V-58 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18100	29	614	173516	RUA RUA V-58 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18101	29	627	173516	RUA RUA V-58 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18102	29	628	173516	RUA RUA V-58 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18103	29	623	173518	RUA RUA V-54 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18104	29	624	173518	RUA RUA V-54 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18105	29	622	173520	RUA RUA V-53 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18106	29	623	173520	RUA RUA V-53 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18107	29	606	173522	RUA RUA V-59 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18108	29	614	173522	RUA RUA V-59 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18109	29	628	173522	RUA RUA V-59 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18110	29	555	173524	RUA RUA V-44 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18111	29	616	173524	RUA RUA V-44 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18112	29	629	173524	RUA RUA V-44 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18113	29	629	173526	RUA RUA V-45 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18114	29	630	173526	RUA RUA V-45 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18115	29	630	173528	RUA RUA V-46 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18116	29	620	173532	RUA RUA V-49 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18117	29	632	173532	RUA RUA V-49 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18118	29	620	173534	RUA RUA V-51 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18119	29	621	173534	RUA RUA V-51 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18120	29	632	173534	RUA RUA V-51 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18121	29	633	173534	RUA RUA V-51 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18122	29	621	173536	RUA RUA V-52 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18123	29	622	173536	RUA RUA V-52 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18124	29	633	173536	RUA RUA V-52 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18125	29	629	173538	RUA RUA V-37 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18126	29	630	173538	RUA RUA V-37 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18127	29	632	173538	RUA RUA V-37 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18128	29	633	173538	RUA RUA V-37 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18129	29	612	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18130	29	613	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18131	29	614	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24

18132	29	621	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18133	29	622	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18134	29	623	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18135	29	624	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18136	29	626	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18137	29	627	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18138	29	628	173540	RUA RUA V-34 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18139	29	623	173541	RUA RUA V-35 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18140	29	624	173541	RUA RUA V-35 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18141	29	620	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18142	29	622	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18143	29	626	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18144	29	627	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18145	29	628	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18146	29	629	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18147	29	630	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18148	29	632	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18149	29	633	173542	RUA RUA V-36 - RESIDENCIAL VIENA I -	31,24
18150	29	615	173544	RUA RUA V-61 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18151	29	600	173552	RUA RUA V-20 - RESIDENCIAL VIENA I	31,24
18152	23	30	173700	RUA VAGNER DE SOUZA	37,85
18153	23	31	173700	RUA VAGNER DE SOUZA	37,85
18154	24	5	173800	RUA VALDEMAR ESTRELA	64,92
18155	24	6	173800	RUA VALDEMAR ESTRELA	90,92
18156	24	7	173800	RUA VALDEMAR ESTRELA	64,92
18157	24	8	173800	RUA VALDEMAR ESTRELA	90,92
18158	25	67	173850	RUA VALE DO SOL	18,32
18159	25	153	173850	RUA VALE DO SOL	18,32
18160	25	531	173850	RUA VALE DO SOL	11,91
18161	25	532	173850	RUA VALE DO SOL	11,91
18162	25	537	173850	RUA VALE DO SOL	18,32
18163	25	109	173900	RUA VALENCA	27,06
18164	25	110	173900	RUA VALENCA	27,06
18165	14	220	174000	RUA VALERIA	12,75
18166	14	221	174000	RUA VALERIA	12,75
18167	16	7	174300	RUA VANICE BARROSO	26,74
18168	16	11	174300	RUA VANICE BARROSO	13,66
18169	16	12	174300	RUA VANICE BARROSO	19,11
18170	16	15	174300	RUA VANICE BARROSO	19,11
18171	16	16	174300	RUA VANICE BARROSO	19,11
18172	16	22	174300	RUA VANICE BARROSO	26,74
18173	16	74	174300	RUA VANICE BARROSO	12,4
18174	16	80	174300	RUA VANICE BARROSO	17,38
18175	16	85	174300	RUA VANICE BARROSO	26,74
18176	16	86	174300	RUA VANICE BARROSO	19,11
18177	16	87	174300	RUA VANICE BARROSO	26,74
18178	16	88	174300	RUA VANICE BARROSO	26,74
18179	20	523	174400	RUA VANUATU	5,45
18180	20	524	174400	RUA VANUATU	5,45
18181	20	526	174400	RUA VANUATU	5,45
18182	20	527	174400	RUA VANUATU	5,45
18183	16	6	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18184	16	7	174500	RUA VASCO DA GAMA	16,6
18185	16	8	174500	RUA VASCO DA GAMA	16,6
18186	16	9	174500	RUA VASCO DA GAMA	15,93
18187	16	10	174500	RUA VASCO DA GAMA	15,93
18188	16	11	174500	RUA VASCO DA GAMA	16,6
18189	16	68	174500	RUA VASCO DA GAMA	26,74
18190	16	69	174500	RUA VASCO DA GAMA	26,74
18191	16	86	174500	RUA VASCO DA GAMA	26,74
18192	16	87	174500	RUA VASCO DA GAMA	26,74
18193	16	109	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61

18194	16	110	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18195	16	111	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18196	16	112	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18197	16	113	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18198	16	114	174500	RUA VASCO DA GAMA	12,72
18199	16	118	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18200	16	119	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18201	16	122	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18202	16	123	174500	RUA VASCO DA GAMA	12,72
18203	16	124	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18204	16	126	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18205	21	4	174500	RUA VASCO DA GAMA	10,61
18206	14	54	174600	RUA VATICANO	23,83
18207	14	55	174600	RUA VATICANO	23,83
18208	14	56	174600	RUA VATICANO	31
18209	14	57	174600	RUA VATICANO	31
18210	14	58	174600	RUA VATICANO	23,83
18211	14	59	174600	RUA VATICANO	23,83
18212	49	106	174700	RUA VEGETAL	4,53
18213	50	7	174700	RUA VEGETAL	2,94
18214	50	8	174700	RUA VEGETAL	2,94
18215	14	118	174900	RUA VELEIROS	24,13
18216	14	152	174900	RUA VELEIROS	36,58
18217	14	153	174900	RUA VELEIROS	36,58
18218	14	158	174900	RUA VELEIROS	23,78
18219	14	159	174900	RUA VELEIROS	36,58
18220	14	160	174900	RUA VELEIROS	36,58
18221	14	161	174900	RUA VELEIROS	23,78
18222	14	304	174900	RUA VELEIROS	25,21
18223	14	305	174900	RUA VELEIROS	25,21
18224	14	308	174900	RUA VELEIROS	16,41
18225	14	600	174900	RUA VELEIROS	16,39
18226	15	69	174900	RUA VELEIROS	24,13
18227	22	600	174900	RUA VELEIROS	10,65
18228	35	67	175000	RUA VENANCIO AIRES	19,99
18229	35	68	175000	RUA VENANCIO AIRES	19,04
18230	35	69	175000	RUA VENANCIO AIRES	16,66
18231	35	70	175000	RUA VENANCIO AIRES	15,98
18232	35	71	175000	RUA VENANCIO AIRES	15,98
18233	35	102	175000	RUA VENANCIO AIRES	19,99
18234	35	169	175000	RUA VENANCIO AIRES	15,98
18235	35	170	175000	RUA VENANCIO AIRES	15,98
18236	35	171	175000	RUA VENANCIO AIRES	16,66
18237	35	172	175000	RUA VENANCIO AIRES	19,04
18238	24	534	175050	RUA VENEZA	4,38
18239	24	535	175050	RUA VENEZA	4,38
18240	24	536	175050	RUA VENEZA	4,38
18241	6	30	175100	RUA VENEZUELA	77,46
18242	6	31	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18243	6	34	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18244	6	35	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18245	6	36	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18246	6	37	175100	RUA VENEZUELA	77,46
18247	6	38	175100	RUA VENEZUELA	77,46
18248	6	41	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18249	6	42	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18250	6	43	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18251	6	44	175100	RUA VENEZUELA	55,33
18252	5	46	175100	RUA VENEZUELA	79,26
18253	5	47	175100	RUA VENEZUELA	79,26
18254	5	48	175100	RUA VENEZUELA	79,26
18255	5	49	175100	RUA VENEZUELA	79,26

18256	5	50	175100	RUA VENEZUELA	79,26
18257	12	62	175200	TVA VENUS	32,65
18258	12	63	175200	TVA VENUS	32,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18259	15	35	175300	RUA VERA	26,11
18260	14	4	175300	RUA VERA	13,41
18261	14	5	175300	RUA VERA	13,41
18262	14	12	175300	RUA VERA	8,72
18263	14	13	175300	RUA VERA	13,41
18264	14	20	175300	RUA VERA	10,72
18265	14	50	175300	RUA VERA	19,07
18266	14	51	175300	RUA VERA	19,07
18267	14	241	175300	RUA VERA	19,07
18268	14	521	175300	RUA VERA	10,72
18269	14	522	175300	RUA VERA	10,72
18270	14	523	175300	RUA VERA	10,72
18271	7	20	175400	RUA VERA LUCIA	11,22
18272	7	22	175400	RUA VERA LUCIA	17,45
18273	7	23	175400	RUA VERA LUCIA	11,22
18274	7	24	175400	RUA VERA LUCIA	17,45
18275	7	25	175400	RUA VERA LUCIA	17,45
18276	24	518	175425	TVA VERDI	55,33
18277	33	510	175425	TVA VERDI	55,33
18278	33	541	175425	TVA VERDI	55,33
18279	23	211	175435	RUA VERMELHO JAMBO	32,91
18280	21	131	175450	RUA VERONA	17,45
18281	21	132	175450	RUA VERONA	17,45
18282	22	121	175500	RUA VERONICA - SETOR 22	9,73
18283	22	553	175500	RUA VERONICA - SETOR 22	9,73
18284	6	51	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18285	6	59	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18286	6	60	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18287	6	74	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18288	6	75	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18289	6	83	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18290	6	84	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18291	6	103	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18292	6	104	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	55,33
18293	12	3	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18294	12	4	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18295	12	13	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18296	12	14	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18297	12	19	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18298	12	20	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18299	12	29	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18300	12	30	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	38,71
18301	4	56	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	86,04
18302	4	57	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	120,48
18303	4	58	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	86,04
18304	4	59	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	86,04
18305	4	67	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	120,48
18306	4	68	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	86,04
18307	4	69	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	86,04
18308	4	503	175600	RUA VESPASIANO RAMOS	86,04
18309	24	575	175650	RUA VIA DE ACESSO	4,03
18310	29	999	175650	RUA VIA DE ACESSO	8,23
18311	30	514	175650	RUA VIA DE ACESSO	20,52
18312	35	560	175700	RUA VIA NOVA III	6,03
18313	35	578	175700	RUA VIA NOVA III	6,03
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18314	33	23	175750	RUA VIAMAO	19,98
18315	33	24	175750	RUA VIAMAO	19,98
18316	12	61	175800	RUA VICENTE BARBOSA	40,82

18317	12	62	175800	RUA VICENTE BARBOSA	40,82
18318	12	63	175800	RUA VICENTE BARBOSA	40,82
18319	30	93	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18320	30	94	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18321	30	95	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18322	30	96	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18323	30	97	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18324	30	98	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18325	30	99	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18326	30	121	175900	RUA VICENTE FONTOURA	18,45
18327	35	13	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18328	35	14	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18329	35	15	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18330	35	16	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18331	35	32	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18332	35	33	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18333	35	49	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18334	35	50	175900	RUA VICENTE FONTOURA	16,47
18335	35	61	175900	RUA VICENTE FONTOURA	11,24
18336	35	62	175900	RUA VICENTE FONTOURA	11,24
18337	35	83	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,02
18338	35	84	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,02
18339	35	95	175900	RUA VICENTE FONTOURA	9,77
18340	35	96	175900	RUA VICENTE FONTOURA	9,77
18341	35	97	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,02
18342	35	118	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,32
18343	35	119	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,32
18344	35	135	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,32
18345	35	136	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,02
18346	35	152	175900	RUA VICENTE FONTOURA	5,22
18347	35	161	175900	RUA VICENTE FONTOURA	8,02
18348	22	93	175950	RUA VICENTE MONTEIRO	8,91
18349	22	94	175950	RUA VICENTE MONTEIRO	5,78
18350	22	515	175950	RUA VICENTE MONTEIRO	8,91
18351	24	16	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18352	24	17	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18353	24	20	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18354	24	21	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18355	24	28	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18356	24	29	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18357	24	33	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18358	24	34	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18359	24	36	176000	RUA VICENTE RONDON	90,92
18360	24	510	176000	RUA VICENTE RONDON	59,09
18361	24	585	176000	RUA VICENTE RONDON	22,11
18362	28	553	176100	EST VICINAL	13,77
18363	29	507	176150	EST VICINAL 2 (ESTRADA)	13,76
18364	24	572	176175	EST VICINAL (PROX RIO MADEIRA)	7,82
18365	25	93	176200	RUA VICOSA	27,06
18366	25	94	176200	RUA VICOSA	27,06
18367	28	123	176200	RUA VICOSA	14,95
18368	28	124	176200	RUA VICOSA	23,02
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18369	28	153	176200	RUA VICOSA	23,02
18370	28	94	176350	RUA VICUNHA	13,96
18371	28	95	176350	RUA VICUNHA	21,46
18372	28	96	176350	RUA VICUNHA	21,46
18373	28	102	176350	RUA VICUNHA	13,96
18374	28	114	176350	RUA VICUNHA	13,96
18375	16	66	176360	RUA VILA CANAA	10,61
18376	16	67	176360	RUA VILA CANAA	10,61
18377	16	120	176360	RUA VILA CANAA	10,61
18378	16	121	176360	RUA VILA CANAA	10,61

18379	30	69	176400	RUA VILA ISABEL	30,77
18380	30	71	176400	RUA VILA ISABEL	30,77
18381	30	72	176400	RUA VILA ISABEL	30,77
18382	30	73	176400	RUA VILA ISABEL	30,77
18383	30	74	176400	RUA VILA ISABEL	30,77
18384	30	88	176400	RUA VILA ISABEL	19,99
18385	30	26	176500	RUA VILA MARIANA	9,81
18386	30	27	176500	RUA VILA MARIANA	9,81
18387	30	31	176500	RUA VILA MARIANA	11,93
18388	30	32	176500	RUA VILA MARIANA	11,93
18389	30	111	176500	RUA VILA MARIANA	11,61
18390	30	112	176500	RUA VILA MARIANA	13,73
18391	30	113	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18392	30	114	176500	RUA VILA MARIANA	13,73
18393	30	119	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18394	30	507	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18395	35	25	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18396	35	26	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18397	35	27	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18398	35	55	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18399	35	56	176500	RUA VILA MARIANA	11,24
18400	35	88	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18401	35	89	176500	RUA VILA MARIANA	6,56
18402	35	90	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18403	35	166	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18404	35	193	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18405	35	194	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18406	35	503	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18407	35	504	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18408	35	505	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18409	35	506	176500	RUA VILA MARIANA	17,84
18410	35	507	176500	RUA VILA MARIANA	11,24
18411	35	508	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18412	35	511	176500	RUA VILA MARIANA	10,1
18413	16	60	176600	RUA VILA NOVA	8,86
18414	16	61	176600	RUA VILA NOVA	13,66
18415	16	62	176600	RUA VILA NOVA	13,66
18416	16	63	176600	RUA VILA NOVA	13,66
18417	16	65	176600	RUA VILA NOVA	26,74
18418	16	66	176600	RUA VILA NOVA	26,74
18419	16	121	176600	RUA VILA NOVA	13,66
18420	16	513	176600	RUA VILA NOVA	8,86
18421	16	514	176600	RUA VILA NOVA	8,86
18422	15	69	176600	RUA VILA NOVA	21,79
18423	18	508	176650	RUA VILA NOVA	9,31
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18424	16	1	176700	RUA VILA VELHA	13,29
18425	16	2	176700	RUA VILA VELHA	20,46
18426	16	507	176700	RUA VILA VELHA	20,46
18427	27	42	176800	RUA VILA NOVAARTIGAS	35,66
18428	27	43	176800	RUA VILA NOVAARTIGAS	35,66
18429	27	66	176800	RUA VILA NOVAARTIGAS	35,66
18430	15	26	176900	RUA VILLAS RIOS	26,11
18431	15	27	176900	RUA VILLAS RIOS	26,11
18432	15	34	176900	RUA VILLAS RIOS	26,11
18433	15	35	176900	RUA VILLAS RIOS	16,97
18434	20	1	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	4,48
18435	20	2	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	4,48
18436	20	7	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	4,48
18437	20	20	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18438	20	21	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18439	20	22	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18440	20	23	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87

18441	20	24	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18442	20	28	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18443	20	30	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18444	20	31	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	4,48
18445	20	521	177000	RUA VINICIUS DE MORAES	6,87
18446	11	78	177100	RUA VIOLETAALCEU	55,24
18447	11	79	177100	RUA VIOLETAALCEU	55,24
18448	49	22	177150	RUA VIRGENS	6,35
18449	49	23	177150	RUA VIRGENS	6,35
18450	21	1	177200	RUA VIROLA	17,92
18451	21	2	177200	RUA VIROLA	17,92
18452	21	3	177200	RUA VIROLA	17,94
18453	28	503	177250	RUA VISTA BELA	10,87
18454	28	504	177250	RUA VISTA BELA	10,87
18455	22	57	177300	RUA VITOR BRECHERET	10,7
18456	22	58	177300	RUA VITOR BRECHERET	10,7
18457	22	60	177300	RUA VITOR BRECHERET	10,7
18458	22	515	177300	RUA VITOR BRECHERET	10,7
18459	23	92	177300	RUA VITOR BRECHERET	20,04
18460	23	93	177300	RUA VITOR BRECHERET	20,04
18461	27	10	177400	RUA VITOR F. DE ABREU	35,66
18462	27	11	177400	RUA VITOR F. DE ABREU	35,66
18463	12	68	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	40,82
18464	12	69	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	40,82
18465	12	70	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	40,82
18466	12	71	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	40,82
18467	12	75	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	38,71
18468	12	76	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	38,71
18469	12	77	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	38,71
18470	12	81	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	40,82
18471	12	82	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	38,71
18472	12	83	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	38,71
18473	12	84	177500	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA	38,71
18474	7	12	177600	RUA VITORIA	17,45
18475	7	504	177600	RUA VITORIA	17,45
18476	24	578	177600	RUA VITORIA	3,85
18477	29	42	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18478	29	43	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18479	29	44	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18480	29	45	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18481	29	46	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18482	29	47	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18483	29	48	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18484	29	49	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18485	29	50	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18486	29	52	177700	RUA VITORIA DO PALMAR	25,61
18487	21	27	177900	RUA VITORIA-REGIA	21,82
18488	21	28	177900	RUA VITORIA-REGIA	21,82
18489	21	29	177900	RUA VITORIA-REGIA	20,93
18490	21	30	177900	RUA VITORIA-REGIA	20,93
18491	21	31	177900	RUA VITORIA-REGIA	21,82
18492	21	32	177900	RUA VITORIA-REGIA	21,82
18493	21	33	177900	RUA VITORIA-REGIA	21,82
18494	21	41	177900	RUA VITORIA-REGIA	20,93
18495	21	66	177900	RUA VITORIA-REGIA	20,93
18496	21	92	177900	RUA VITORIA-REGIA	10,99
18497	21	93	177900	RUA VITORIA-REGIA	10,99
18498	21	94	177900	RUA VITORIA-REGIA	10,99
18499	21	95	177900	RUA VITORIA-REGIA	10,99
18500	24	501	177950	TVA VIVALDI	39,22
18501	24	999	177950	TVA VIVALDI	60,36
18502	30	506	177950	TVA VIVALDI	60,36

18503	33	510	177950	TVA VIVALDI	60,36
18504	33	541	177950	TVA VIVALDI	60,36
18505	11	137	178000	RUA VIVALDO ANGELICA	55,24
18506	11	138	178000	RUA VIVALDO ANGELICA	55,24
18507	11	139	178000	RUA VIVALDO ANGELICA	55,24
18508	11	140	178000	RUA VIVALDO ANGELICA	55,24
18509	15	69	178100	RUA VIVIANE	13,41
18510	14	7	178100	RUA VIVIANE	13,41
18511	14	8	178100	RUA VIVIANE	13,41
18512	14	9	178100	RUA VIVIANE	8,72
18513	14	10	178100	RUA VIVIANE	8,72
18514	14	22	178100	RUA VIVIANE	13,41
18515	14	23	178100	RUA VIVIANE	13,41
18516	27	130	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	33,97
18517	27	131	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	33,97
18518	27	135	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	33,97
18519	27	136	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	33,97
18520	27	137	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	35,66
18521	27	138	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	35,66
18522	27	139	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	23,19
18523	27	140	178300	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	35,66
18524	14	12	178350	RUA WALTER WALTERBERG	35,59
18525	13	999	178350	RUA WALTER WALTERBERG	9,22
18526	10	11	178350	RUA WALTER WALTERBERG	35,59
18527	17	53	178350	RUA WALTER WALTERBERG	14,21
18528	17	999	178350	RUA WALTER WALTERBERG	14,21
18529	11	28	178400	RUA WANDA ESTEVES	31,07
18530	11	106	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18531	11	111	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18532	11	112	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18533	11	122	178400	RUA WANDA ESTEVES	47,78
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18534	11	123	178400	RUA WANDA ESTEVES	47,78
18535	11	126	178400	RUA WANDA ESTEVES	47,78
18536	11	127	178400	RUA WANDA ESTEVES	47,78
18537	11	131	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18538	11	132	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18539	11	133	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18540	11	136	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18541	11	501	178400	RUA WANDA ESTEVES	39,44
18542	15	69	178500	RUA WANDERLEI DANTAS	23,41
18543	20	518	178500	RUA WANDERLEI DANTAS	5,18
18544	20	519	178500	RUA WANDERLEI DANTAS	5,18
18545	20	520	178500	RUA WANDERLEI DANTAS	5,18
18546	20	518	178550	BCO WANDERLEI PONTES	2,71
18547	20	519	178550	BCO WANDERLEI PONTES	2,71
18548	20	520	178550	BCO WANDERLEI PONTES	2,71
18549	14	103	178600	RUA WILMAN MAIA	24,65
18550	14	110	178600	RUA WILMAN MAIA	24,65
18551	14	199	178600	RUA WILMAN MAIA	25,72
18552	14	200	178600	RUA WILMAN MAIA	25,72
18553	14	201	178600	RUA WILMAN MAIA	16,03
18554	11	145	178700	RUA WILSON NAYMAIER	34,13
18555	11	146	178700	RUA WILSON NAYMAIER	34,13
18556	16	136	178800	RUA WINEFRED AVINEL WILLES	11,14
18557	16	137	178800	RUA WINEFRED AVINEL WILLES	11,14
18558	29	44	178900	RUA XANGAI	25,61
18559	29	46	178900	RUA XANGAI	25,61
18560	28	4	179000	RUA XANGRILA	15,51
18561	28	62	179000	RUA XANGRILA	15,51
18562	28	230	179000	RUA XANGRILA	10,87
18563	28	518	179000	RUA XANGRILA	15,51
18564	28	551	179000	RUA XANGRILA	10,07

18565	32	2	179000	RUA XANGRILA	7,05
18566	32	4	179000	RUA XANGRILA	10,07
18567	32	11	179000	RUA XANGRILA	12,11
18568	13	999	179100	RUA WALTER WALTERBERG	15,15
18569	18	20	179300	RUA XISTO	9,24
18570	40	21	179300	RUA XISTO	15,98
18571	40	22	179300	RUA XISTO	14,23
18572	40	23	179300	RUA XISTO	14,23
18573	40	24	179300	RUA XISTO	15,98
18574	40	25	179300	RUA XISTO	9,24
18575	27	93	179600	RUA ZACARIAS BEZERRA	35,66
18576	27	94	179600	RUA ZACARIAS BEZERRA	35,66
18577	27	95	179600	RUA ZACARIAS BEZERRA	35,66
18578	27	96	179600	RUA ZACARIAS BEZERRA	35,66
18579	26	158	179800	RUA ZACARIAS SANTOS	25,39
18580	26	163	179800	RUA ZACARIAS SANTOS	25,39
18581	26	164	179800	RUA ZACARIAS SANTOS	25,39
18582	26	166	179800	RUA ZACARIAS SANTOS	25,39
18583	24	513	180000	RUA ZELIA GATAI	39,12
18584	24	514	180000	RUA ZELIA GATAI	39,12
18585	24	525	180000	RUA ZELIA GATAI	25,43
18586	24	543	180000	RUA ZELIA GATAI	22,11
18587	24	544	180000	RUA ZELIA GATAI	22,11
18588	16	12	180100	RUA ZENILOS NASCIMENTO	15,93
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18589	16	13	180100	RUA ZENILOS NASCIMENTO	15,93
18590	16	14	180100	RUA ZENILOS NASCIMENTO	15,93
18591	16	15	180100	RUA ZENILOS NASCIMENTO	15,93
18592	18	162	180125	RUA ZEQUINHAARAUJO	9,75
18593	18	163	180125	RUA ZEQUINHAARAUJO	15,02
18594	18	536	180125	RUA ZEQUINHAARAUJO	15,02
18595	18	537	180125	RUA ZEQUINHAARAUJO	15,02
18596	49	96	180150	RUA ZEUS - SETOR 49	6,35
18597	49	112	180150	RUA ZEUS - SETOR 49	6,35
18598	15	510	180175	RUA ZEUS - SETOR 15	8,86
18599	15	511	180175	RUA ZEUS - SETOR 15	8,86
18600	25	97	180200	RUA ZONA FRANCA	43,58
18601	25	98	180200	RUA ZONA FRANCA	43,58
18602	18	86	180300	RUA ZOROS	22,07
18603	18	92	180300	RUA ZOROS	23,02
18604	18	93	180300	RUA ZOROS	23,02
18605	18	108	180300	RUA ZOROS	14,95
18606	18	109	180300	RUA ZOROS	23,02
18607	18	523	180300	RUA ZOROS	22,07
18608	18	524	180300	RUA ZOROS	23,02
18609	49	34	180400	RUA ZUILA PAIVA	6,35
18610	49	45	180400	RUA ZUILA PAIVA	6,35
18611	49	518	180400	RUA ZUILA PAIVA	4,76
18612	33	1	180450	RUA SEM DENOMINACAO	10,66
18613	10	525	180500	RUA SEM DENOMINACAO 1	2,48
18614	10	525	180550	RUA SEM DENOMINACAO 2	2,48
18615	19	26	180650	RUA SEM DENOMINACAO 4	2,48
18616	11	132	180700	RUA SEM DENOMINACAO 5	19,95
18617	11	133	180700	RUA SEM DENOMINACAO 5	19,95
18618	35	513	180750	RUA SEM DENOMINACAO 6	6,39
18619	35	514	180750	RUA SEM DENOMINACAO 6	6,39
18620	22	507	180800	RUA SEM DENOMINACAO 7	4,34
18621	18	77	180850	RUA SEM DENOMINAÇÃO 8	12,32
18622	28	525	180900	RUA SEM DENOMINAÇÃO 9	10,07
18623	28	645	900937	RUA TUIM	15,51
18624	28	646	900937	RUA TUIM	15,51
18625	28	647	900937	RUA TUIM	15,51
18626	3	999	901004	EST ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORE	10,54

18627	13	77	901011	RUA DA BEIRA	31,24
18628	13	999	901011	RUA DA BEIRA	48,03
18629	21	999	901011	RUA DA BEIRA	31,22
18630	29	119	901634	AVN DEZESSETE	31,24
18631	29	120	901634	AVN DEZESSETE	31,24
18632	29	121	901634	AVN DEZESSETE	31,24
18633	29	123	901634	AVN DEZESSETE	31,24
18634	15	52	901638	RUA ANDREIA	26,71
18635	1	77	901724	RUA TRAVESSA BEIRA RIO	136,8
18636	6	59	901730	RUA MÉXICO	55,33
18637	29	567	902545	ROD BR 364 KM	31,24
18638	9	21	903318	RUA RIBAMAR DE MIRANDA	119,81
18639	3	516	903471	AVN MARGINAL 01	33,7
18640	3	517	903471	AVN MARGINAL 01	33,7
18641	3	518	903471	AVN MARGINAL 01	33,7
18642	3	519	903471	AVN MARGINAL 01	33,7
18643	3	520	903471	AVN MARGINAL 01	33,7
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18644	24	551	903508	ALM DOS GIRASSOIS	23,78
18645	24	558	903508	ALM DOS GIRASSOIS	23,78
18646	24	561	903508	ALM DOS GIRASSOIS	23,78
18647	24	562	903508	ALM DOS GIRASSOIS	23,78
18648	24	563	903508	ALM DOS GIRASSOIS	23,78
18649	24	564	903508	ALM DOS GIRASSOIS	23,78
18650	24	551	903510	ALM DOS LIRIOS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18651	24	554	903510	ALM DOS LIRIOS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18652	24	554	903542	ALM DAS AZALEIAS	23,78
18653	24	560	903542	ALM DAS AZALEIAS	23,78
18654	24	567	903545	ALM DOS JASMINS	23,78
18655	24	568	903545	ALM DOS JASMINS	23,78
18656	24	569	903546	ALM DAS MAGNOLIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18657	24	570	903546	ALM DAS MAGNOLIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18658	1	540	903548	ALM DAS ACACIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	27,8
18659	24	565	903548	ALM DAS ACACIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18660	24	566	903548	ALM DAS ACACIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18661	24	569	903548	ALM DAS ACACIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18662	24	570	903548	ALM DAS ACACIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18663	18	540	903548	ALM DAS ACACIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	27,8
18664	24	562	903571	ALM DAS ROSAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18665	24	563	903571	ALM DAS ROSAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
18666	24	560	903575	ALM DAS BETUNIAS	23,78
18667	22	575	904005	AVN AVENIDA 2 - RESIDENCIAL CALAMA	10,65
18668	14	201	904006	AVN VIDABELLA	14,34
18669	33	604	904103	RUA JESUS CRISTO	19,99
18670	33	606	904103	RUA JESUS CRISTO	19,99
18671	33	605	904104	RUA MONTE ALEGRE - SETOR 33	19,99
18672	33	606	904104	RUA MONTE ALEGRE - SETOR 33	19,99
18673	33	603	904105	RUA PALMAS	19,99
18674	33	604	904105	RUA PALMAS	19,99
18675	33	602	904106	RUA VILHENA	19,99
18676	33	600	904107	RUA PORTO NOVO	19,99
18677	33	585	904113	RUA MONTE SINAI	19,99
18678	18	602	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18679	18	603	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18680	18	604	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18681	18	605	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18682	29	111	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	31,24
18683	29	112	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	31,24
18684	29	114	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	31,24
18685	29	115	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	31,24
18686	33	600	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18687	33	602	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18688	33	603	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99

18689	33	604	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18690	33	605	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18691	33	606	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18692	33	607	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18693	33	608	904117	AVN JERÔNIMO SANTANA - SETOR 33	19,99
18694	1	53	904281	AVN AV. 01 - CIDADE JARDIM	2,94
18695	50	53	904281	AVN AV. 01 - CIDADE JARDIM	2,94
18696	50	53	904282	RUA 37 - CIDADE JARDIM	2,94
18697	50	56	904282	RUA 37 - CIDADE JARDIM	2,94
18698	51	49	904300	RUA 49 - CIDADE JARDIM	2,95
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18699	35	569	904367	RUA AYRTON SENNA	6,03
18700	35	578	904367	RUA AYRTON SENNA	6,03
18701	22	614	904408	RUA 02 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18702	22	602	904411	RUA 05 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18703	22	602	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18704	22	603	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18705	22	604	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18706	22	605	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18707	22	636	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18708	22	637	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18709	22	638	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18710	22	639	904412	RUA 06 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18711	22	603	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18712	22	604	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18713	22	605	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18714	22	606	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18715	22	607	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18716	22	608	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18717	22	638	904413	RUA 07 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18718	22	605	904420	RUA 41 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18719	22	644	904420	RUA 41 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18720	22	606	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18721	22	607	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18722	22	608	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18723	22	609	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18724	22	610	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18725	22	640	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18726	22	641	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18727	22	642	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18728	22	643	904421	RUA 08 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18729	22	612	904422	RUA 9 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18730	22	615	904422	RUA 9 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18731	22	614	904423	RUA ENG. SEVERINO VIGÍLIO	10,65
18732	22	616	904423	RUA ENG. SEVERINO VIGÍLIO	10,65
18733	22	615	904424	RUA 11 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18734	22	616	904426	RUA 12 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18735	22	618	904426	RUA 12 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18736	22	617	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18737	22	618	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18738	22	619	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18739	22	620	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18740	22	644	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18741	22	645	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18742	22	649	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18743	22	651	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18744	22	652	904427	RUA 13 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18745	22	619	904428	RUA 14 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18746	22	620	904428	RUA 14 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18747	22	621	904428	RUA 14 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18748	22	622	904428	RUA 14 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18749	22	621	904429	RUA 15 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18750	22	622	904429	RUA 15 - CRISTAL DA CALAMA	10,65

18751	22	623	904429	RUA 15 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18752	22	624	904429	RUA 15 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18753	22	623	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18754	22	624	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18755	22	625	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18756	22	626	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18757	22	646	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18758	22	657	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18759	22	658	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18760	22	659	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18761	22	660	904430	RUA 16 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18762	22	625	904431	RUA 17 - CRISTAL CALAMA	10,65
18763	22	626	904431	RUA 17 - CRISTAL CALAMA	10,65
18764	22	627	904431	RUA 17 - CRISTAL CALAMA	10,65
18765	22	628	904431	RUA 17 - CRISTAL CALAMA	10,65
18766	22	627	904432	RUA 18 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18767	22	628	904432	RUA 18 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18768	22	629	904432	RUA 18 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18769	22	629	904433	RUA 19 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18770	22	646	904433	RUA 19 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18771	22	631	904434	RUA 21 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18772	22	632	904434	RUA 21 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18773	22	633	904434	RUA 21 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18774	22	632	904435	RUA 22 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18775	22	633	904435	RUA 22 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18776	22	634	904435	RUA 22 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18777	22	635	904435	RUA 22 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18778	22	514	904436	RUA 23 - CRISTAL DA CALAMA	8,91
18779	22	634	904436	RUA 23 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18780	22	635	904436	RUA 23 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18781	22	636	904436	RUA 23 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18782	22	637	904436	RUA 23 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18783	22	646	904440	RUA 24 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18784	22	647	904440	RUA 24 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18785	22	648	904440	RUA 24 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18786	22	649	904440	RUA 24 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18787	22	651	904440	RUA 24 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18788	22	653	904440	RUA 24 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18789	22	630	904441	RUA 20 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18790	22	631	904441	RUA 20 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18791	22	647	904442	RUA 25 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18792	22	648	904442	RUA 25 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18793	22	648	904443	RUA 26 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18794	22	649	904443	RUA 26 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18795	22	650	904443	RUA 26 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18796	22	651	904444	RUA 27 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18797	22	652	904444	RUA 27 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18798	22	653	904444	RUA 27 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18799	22	654	904444	RUA 27 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18800	22	653	904445	RUA 28 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18801	22	654	904445	RUA 28 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18802	22	655	904445	RUA 28 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18803	22	656	904445	RUA 28 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18804	22	655	904446	RUA 29 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18805	22	656	904446	RUA 29 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18806	22	657	904446	RUA 29 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18807	22	658	904446	RUA 29 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
18808	22	659	904447	RUA 30 - CRISTAL DA CALAMA	10,65
SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
18809	22	560	904453	RUA 36 - CRISTAL DA CALAMA	8,91
18810	29	999	904528	RUA FERNANDO CORTES	6,39
18811	14	541	904559	RUA PEDRÃO AMORIM	23,78

18812	14	542	904559	RUA PEDRÃO AMORIM	23,78
18813	14	532	904560	RUA LUIZ TOURINHO	23,78
18814	14	533	904560	RUA LUIZ TOURINHO	23,78
18815	14	542	904560	RUA LUIZ TOURINHO	23,78
18816	14	543	904560	RUA LUIZ TOURINHO	23,78
18817	1	542	904560	RUA LUIZ TOURINHO	23,78
18818	14	540	904565	RUA PROFESSORA MARIA CAVALCANTE	23,78
18819	29	116	904758	RUA QUINZE	31,24
18820	28	618	904846	RUA SERIEMA	15,51
18821	28	631	904846	RUA SERIEMA	15,51
18822	28	632	904846	RUA SERIEMA	15,51
18823	35	560	904882	RUA NOVA VIA III	6,03

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF5D1207

